



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 142^a À 146^a SESSÃO DA 3^a SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51^a LEGISLATURA

VOLUME 25
Nº 26
25 OUT. A 31 OUT. 2001

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS - SENADO FEDERAL
BRASÍLIA - BRASIL
2001

VOLUMES NÃO PUBLICADOS DOS ANAIS DO SENADO FEDERAL

1919, 1920, 1927 a 1930, 1936, 1937, 1949 a 1952, 1963, 1964 e 1966.

Anais do Senado, v. 1 - nº 1 28-fev./15 mar. 1977 -
Brasília 1977 -
V. irregular

Volumes anteriores publicados sob numerações próprias, com periodicidade irregular.

Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-55, pela Diretoria de Publicações no período de 1956-maio 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título. Annaes do Senado do Imperio do Brazil, 1826-1889.

Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado, 1946 -

I. Brasil. Congresso. Senado Federal. Subsecretaria de Anais.



CDD 328.81005
CDU 328 (81) (093.2)

Senado Federal
Subsecretaria de Anais
Anexo I - 22º andar
Praça dos Três Poderes - Palácio do Congresso
70165-900 - Brasília - DF - Brasil

SENADO FEDERAL

Comissão Diretora
(2001 / 2002)

PRESIDENTE:	Senador RAMEZ TEBET -PMDB-MS
1º VICE-PRESIDENTE:	Senador EDISON LOBÃO -PFL-MA
2º VICE-PRESIDENTE:	Senador ANTONIO CARLOS VALADARES -PSB-SE
1º SECRETÁRIO:	Senador CARLOS WILSON -PPS-PE
2º SECRETÁRIO:	Senador ANTERO PAES DE BARROS -PSDB-MT
3º SECRETÁRIO:	Senador RONALDO CUNHA LIMA -PMDB-PB
4º SECRETÁRIO:	Senador MOZARILDO CAVALCANTI -PFL-RR

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Senador ALBERTO SILVA -PMDB-PI
2º Senadora MARLUCE PINTO -PMDB-RR
3º Senadora MARIA DO CARMO ALVES -PFL-SE
4º Senador NILO TEIXEIRA CAMPOS -PSDB-RJ

SENADORES À 51ª LEGISLATURA
3ª Sessão Legislativa Ordinária
(2001)

	ACRE			PARANÁ	
Tião Viana		BLOCO	Álvaro Dias		BLOCO
Marina Silva		BLOCO	Osmar Dias		BLOCO
Nabor Júnior		PMDB	Roberto Requião		PMDB
	ALAGOAS			PERNAMBUCO	
Heloisa Helena		BLOCO	Carlos Wilson		PTB
Renan Calheiros		PMDB	Roberto Freire		BLOCO
Teotônio Vilela Filho		BLOCO	José Coelho		PFL
	AMAPÁ			PIAUI	
José Sarney		PMDB	Alberto Silva		PMDB
Gilvam Borges		PMDB	Freitas Neto		BLOCO
Sebastião Rocha		BLOCO	Hugo Napoleão		PFL
	AMAZONAS			RIO DE JANEIRO	
Gilberto Mestrinho		PMDB	Roberto Saturnino		PSB
Bernardo Cabral		PFL	Artur da Távola		BLOCO
Jefferson Péres		BLOCO	Geraldo Cândido		BLOCO
	BAHIA			RIO GRANDE DO NORTE	
Paulo Souto		PFL	Fernando Bezerra		PTB
Antonio Carlos Júnior		PFL	Geraldo Melo		BLOCO
Waldeck Ornellas		PFL	José Agripino		PFL
	CEARÁ			RIO GRANDE DO SUL	
Luiz Pontes		BLOCO	Pedro Simon		PMDB
Lúcio Alcântara		BLOCO	Emília Fernandes		BLOCO
Sérgio Machado		PMDB	José Fogaça		BLOCO
	DISTRITO FEDERAL			RONDÔNIA	
Valmir Amaral		PMDB	Amir Lando		PMDB
Lindberg Cury		PFL	Fernando Matusalém		BLOCO
Lauro Campos		BLOCO	Moreira Mendes		PFL
	ESPÍRITO SANTO			RORAIMA	
Paulo Hartung		PSB	Mozarildo Calvacanti		PFL
Gerson Camata		PMDB	Marluce Pinto		PMDB
Ricardo Santos		BLOCO	Romero Jucá		BLOCO
	GOIÁS			SANTA CATARINA	
Maguito Vilela		PMDB	Jorge Bornhausen		PFL
Íris Rezende		PMDB	Casildo Maldaner		PMDB
Mauro Miranda		PMDB	Geraldo Althoff		PFL
	MARANHÃO			SÃO PAULO	
Bello Parga		PFL	Eduardo Suplicy		BLOCO
Edison Lobão		PFL	Pedro Piva		BLOCO
João Alberto Souza		PMDB	Romeu Tuma		PFL
	MATO GROSSO			SERGIPE	
Antero Paes de Barros		BLOCO	Maria do Carmo Alves		PFL
Carlos Bezerra		PMDB	Antonio Carlos Valadares		PSB
Jonas Pinheiro		PFL	José Eduardo Dutra		BLOCO
	MATO GROSSO DO SUL			TOCANTINS	
Ramez Tebet		PMDB	Eduardo Siqueira Campos		BLOCO
Lúdio Coelho		BLOCO	Carlos Patrocínio		PTB
Juvêncio da Fonseca		PMDB	Leomar Quintanilha		PFL
	MINAS GERAIS			COMPOSIÇÃO PARTIDÁRIA	
José Alencar		PL			
Arlindo Porto		PTB	PMDB		23
Francelino Pereira		PFL	PFL		19
	PARÁ				
Luiz Otávio		BLOCO	BLOCO PARTIDÁRIO (PSDB, PPB)		15
Ademir Andrade		PSB	BLOCO OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)		14
	PARAÍBA		PSB		4
			PTB		4
			PL		1
Ney Suassuna		PMDB			
Wellington Roberto		PMDB			
Ronaldo Cunha Lima		BLOCO	TOTAL		80

ÍNDICE TEMÁTICO

ANAIS DO SENADO FEDERAL

**ATAS DA 142ª À 146ª SESSÃO DA 3ª SESSÃO
LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA**

**VOLUME 25 Nº 26
25 OUT. A 31 OUT. 2001**

ÍNDICE TEMÁTICO

ACORDO

Exaltação à medida provisória que viabiliza o acordo entre o governo federal e os agricultores. Sen.Romero Jucá 774

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

Expectativas com a criação da Agência de Desenvolvimento do Centro-Oeste. Sen. Mauro Miranda 559

ARGENTINA

Defesa da retomada do diálogo entre Brasil e Argentina na busca de solução para os problemas enfrentados por aquele país. Sen.Casildo Maldaner 833

Preocupação com a queda nos negócios realizados com a Argentina.Sen.Casildo Maldaner 833

BIODIVERSIDADE

Críticas ao Governo Federal pela omissão no tratamento da questão da biodiversidade. Sen. Osmar Dias 053

Premência na dotação de instrumentos legais para regulamentar o acesso ao patrimônio genético brasileiro. Sen.Carlos Bezerra. 074

(CELG)

Considerações sobre decisão da Justiça Federal, que suspendeu a privatização da Companhia de Eletricidade de Goiás – CELG, prevista para o próximo dia 22 de novembro, na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro. Sen. Iris Rezende 730

(CLT)

Justificativa à apresentação do Projeto de Lei nº 230, de 2001, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho, para autorizar o não-comparecimento ao serviço, sem prejuízo do salário, para a procura de parente desaparecido. Sen.Renan Calheiros 903

(CNA)

Comentários sobre o relatório da Confederação Nacional da Agricultura – CNA, relativo às atividades do ano de 2000. Sen. Lúcio Alcântara 577

COMEMORAÇÃO

Comemoração, ontem, do Dia do Servidor Público. Sen. Gilvam Borges 571

Transcurso, no último dia 29 de outubro, do Dia Nacional do Livro.

(COPEL)

Comentários sobre o julgamento do recurso do governo do Paraná contra liminar que impediu a venda da Companhia de Eletricidade do Paraná – COPEL. Sen. Álvaro Dias 560

(COSESP)

Previsão de pagamento de indenizações, pela Cosesp, aos agricultores do sul do Estado do Paraná, em decorrência da perda da safra. Sen. Osmar Dias 742

DEFENSORIA PÚBLICA

Comentários sobre a importância da consolidação da Defensoria Pública como instrumento do exercício pleno da cidadania no Brasil.

DÍVIDA

Viabilização do acordo firmado com o Governo Federal para pagamento da dívida, Sen. Jonas Pinheiro 767

(DNER)

Análise sobre o relatório anual de Acompanhamento das Concessões de Rodovias Federais, editado pelo Departamento Nacional de Estradas e Rodagem – DNER. Sen. Romero Jucá 078

DROGAS

Necessidade da regulamentação da lei que permite o abate de aeronaves utilizadas pelo tráfico de drogas, aprovada em 1998 pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente da República. Sen. Arlindo Porto 575

ECONOMIA BRASILEIRA

Análise sobre as potencialidades da economia brasileira. Sen.Edison Lobão 906

(EMBRAER)

Análise do sucesso alcançado pela Embraer – Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. Sen.Romero Jucá 783

ESCLARECIMENTO

Esclarecimentos ao Senador Tião Viana. Sen.Ramez Tebet. 743

Esclarecimentos ao Senador Tião Viana. Sen.Ramez Tebet. 842

ESTADO DO PARÁ

Importância da atuação da bancada parlamentar do Estado do Pará. Sen.Ademir Andrade 061

ESTADO DO TOCANTINS

Pioneirismo do Estado do Tocantins na promoção de parcerias com a iniciativa privada, citando o exemplo do setor hidrelétrico. Sen.Eduardo Siqueira Campos 079

Dificuldades para geração de aumento na safra de grãos no Brasil, em especial no Estado de Tocantins. Sen.Eduardo Siqueira Campos 905

FRANQUIA

Preocupação com a situação dos empresários

franqueados do McDonalds, em virtude do processo de “canibalização” adotado por aquela multinacional de *Fast food*. Sen. Lindbeg Cury 039

GOVERNADOR

Defesa do Governador Olívio Dutra, tendo em vista denúncias de seu envolvimento com o jogo do bicho. Leitura de Nota da Executiva Estadual do PT. Sen.Emília Fernandes 734

GOVERNO FEDERAL

Equívoco no estabelecimento de prioridades pelo Governo Fernando Henrique Cardoso durante os últimos 8 anos. Sen.Casildo Maldaner 726

HOSPITAL DE BASE DE BRASÍLIA

Repúdio à prática ética do diretor do Hospital de Base de Brasília, Dr. Aloísio Toscano França, pela omissão a paciente humilde que se encontra naquele hospital. Sen.Tião Viana (IDT) 080; Êxito alcançado pelo Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT, cujas ações beneficiam a população do Estado do Ceará. Sen. Lúcio Alcântara 832
080

IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA

Protestos contra a intenção do Governo em criar novas faixas de deduções para o Imposto de Renda da Pessoa Física, para compensar a atualização da tabela, proposta em projeto de lei. Sen. Nabor Júnior 557

Repúdio à proposta do Governo Federal para alteração do Imposto de Renda Pessoa Física. Sen. Maguito Vilela 742

Considerações sobre a resistência de setores do Governo ao projeto de correção da tabela de incidência do Imposto de Renda Pessoa Física. Sen.Edison Lobão 778

IMPrensa

Transcrição do artigo do jornalista Joelmir Betting, publicado no jornal **O Globo**, edição de hoje, intitulado “Apagão Mental”, que analisa a realidade do racionamento de energia no

País. Sen. Artur da Távola	035
Contesta afirmações de que teria questionado o antigo formato do serviço “Senadores na Mídia”. Sen. Eduardo Suplicy	744
Transcrição dos artigos publicados no jornal O Estado de S. Paulo intitulados: “ A Campanha vai Valorizar o Produto Brasileiro” e “Aumenta o de sem bolso do BNDES”. Sen. Romero Jucá	774
Considerações sobre matéria publicada na revista Época , cujo teor considera desrespeitoso ao Estado de Roraima. Sen. Romero Jucá	904

ÍNDIO

Solicitação ao Ministério da Justiça, de providências relativas aos conflitos de terra envolvendo índios e supostos proprietários de fazendas no Brasil, em especial com relação aos índios Pataxós, na Bahia, e dos Kaiovás no Mato Grosso do Sul. Sen. Marina Silva	838
---	-----

INVESTIMENTO AMBIENTAL

Aplausos à postura do Ministro Sarney Filho no Fórum dos Ministros de Meio Ambiente da América Latina e Caribe, no Rio de Janeiro, que defendeu o abatimento das dívidas externas dos países da América Latina que realizarem investimentos ambientais. Sen. Romero Jucá	042
--	-----

LEITE

Solidariedade aos produtores de leite do Estado de Goiás. Sen. Mauro Miranda	114
--	-----

MICROCOMPUTADOR

Apoio à implantação, pelo Governo Federal, do programa de criação de microcomputador popular nacional. Sen. Iris Rezende	556
--	-----

MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM-TERRA

Preocupação com a situação dos sem-terra acampados ao longo da Rodovia Belém–Brasília. Sen. Leomar Quintanilha	109
--	-----

NEGRO

Comentários ao projeto de lei de autoria do Senador José Sarney, que estabelece cotas para a população negra nas universidades e na administração pública. Sen. Sebastião Rocha 046

OPOSIÇÃO POLÍTICA

Comentários às declarações do Presidente Fernando Henrique Cardoso, de que os candidatos da Oposição estão sem propostas de governo. Sen. Ademir Andrade 061

PARECER

Parecer nº 1.184, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 296, de 2001 (nº 928/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio São Gonçalo FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará. Sen. Álvaro Dias 002

Parecer nº 1.185, de 2001, das Comissões de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2001 (nº 4.941/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a incidência das Contribuições para o PIS/Pasep. Sen. Bello Parga 003

Parecer nº 1.186, de 2001, de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2001 (nº 4.941/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social nas operações de venda de gás natural e de carvão mineral. Sen. Bello Parga 003

Parecer nº 1.187, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 8, de 2001, tendo como primeiro o Senador Osmar Dias, que altera a redação do inciso IV do art. 52 da Constituição Federal, para incluir os chefes de missões diplomáticas de caráter transitório, incumbidas das funções que especifica, entre as autoridades cuja escolha seja aprovada previamente pelo Senado Federal, por voto secreto, após arguição em sessão secreta. Sen. Jefferson Péres 089

Parecer nº 1.188, de 2001, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 487, de 2001 de autoria do Senador Ney Suassuna, e da Comissão de Fiscalização e Controle, solicitando informações a Ministros de Estado. Sen. Mozarildo Cavalcanti 091

Parecer nº 1.189, de 2001, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 525, de 2001. Sen. Antônio Carlos Valadares.	092
Parecer nº 1.190, de 2001, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 526, de 2001. Sen. Mozarildo Cavalcanti.	093
Parecer nº 1.191, de 2001, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 539, de 2001. Sen. Edison Lobão.	093
Parecer nº 1.192, de 2001, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 544, de 2001. Sen. Edison Lobão.	094
Parecer nº 1.193, de 2001, da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 548, de 2001. Sen. Carlos Wilson.	094
Parecer nº 1.194, de 2001, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 553, da Comissão de Fiscalização e Controle, solicitando informações a Ministros de Estado. Sen. Mozarildo Cavalcanti.	091
Parecer nº 1.195, de 2001, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 564, de 2001. Sen. Antônio Carlos Valadares.	095
Parecer nº 1.196 de 2001, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 564, de 2001, de autoria da Comissão de Fiscalização e Controle, solicitando informações a Ministros de Estado. Sen. Antônio Carlos Valadares.	095
Parecer nº 1.197, de 2001, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 567, de 2001, de autoria da Comissão de Fiscalização e Controle, solicitando informações a Ministros de Estado. Sen. Antônio Carlos Valadares.	095
Parecer nº 1.198, de 2001, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 568, de 2001, de autoria da Comissão de Fiscalização e Controle, solicitando informações a Ministros de Estado. Sen. Antônio Carlos Valadares.	096
Parecer nº 1.199 de 2001, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº, 569, de 2001, de autoria da Comissão de Fiscalização e Controle, solicitando informações a Ministros de Estado. Sen. Antônio Carlos Valadares.	096
Parecer nº 1.200 de 2001, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 570, de 2001, de autoria da Comissão de Fiscalização e Controle, solicitando informações a Ministros de Estado. Sen. Edison Lobão.	091

Parecer nº 1.201 de 2001, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 574, de 2001, de autoria da Comissão de Fiscalização e Controle, solicitando informações a Ministros de Estado. Sen. Morazildo Cavalcanti 091

Parecer nº 1.202, de 2001, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 575, de 2001, de autoria da Comissão de Fiscalização e Controle, solicitando informações a Ministros de Estado. Sen. Mozarildo Cavalcanti 091

Parecer nº 1.203, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 224, de 2001 (nº 289/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Difusora Batatais Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Batatais, Estado de São Paulo. Sen. Pedro Piva 512

Parecer nº 1.204, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 227, de 2001 (nº 553/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Redenção FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Redenção de Gurguéia, Estado do Piauí. Sen. Freitas Neto 513

Parecer nº 1.205, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 238, de 2001 (nº 685/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical – Piauí – ADECOMUNA, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Angical do Piauí, Estado do Piauí. Sen. Freitas Neto 514

Parecer nº 1.206, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 239, de 2001 (nº 694/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Alírio Guerra de Macedo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curimatá, Estado do Piauí. Sen. Freitas Neto 515

Parecer nº 1.207, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 244, de 2001 (nº 762/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Independente de Barretos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barretos, Estado de São Paulo. Sen. Pedro Piva 517

Parecer nº 1.208, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 252, de 2001 (nº 775/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a

Associação Comunitária, Ecológica, Educativa e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alcinópolis, Estado do Mato Grosso do Sul. Sen.Juvêncio da Fonseca 518

Parecer nº 1.209, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 253, de 2001 (nº 777/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade Amigos de Guapiara – SAG, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guapiara, Estado de São Paulo. Sen. Marluce Pinto 519

Parecer nº 1.210, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 254, de 2001 (nº 778/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais. Sen. Marluce Pinto 520

Parecer nº 1.211, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 258, de 2001 (nº 787/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vale do Redentor a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo. Sen. Romeu Tuma 522

Parecer nº 1.212, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 261, de 2001 (nº 790/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo. Lúdio Coelho 523

Parecer nº 1.213, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 263, de 2001 (nº 796/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Amigos da Praia de Mariscal a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bombinhas, Estado de Santa Catarina. Sen.Geraldo Althof 524

Parecer nº 1.214, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 271, de 2001 (nº 815/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Wagner FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Wagner, Estado da Bahia. Sen.Antonio Carlos Junior 525

Parecer nº 1.215, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 272, de 2001 (nº 816/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Amigos do Meio Ambiente de Rifaina a

executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rifaina, Estado de São Paulo. Lúdio Coelho 527

Parecer nº 1.216, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 2001 (nº 820/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná. Sen. Álvaro Dias 528

Parecer nº 1.217, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 280, de 2001 (nº 891/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural e Comunitária Missões de Vida de Ourinhos, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo. Sen. Romeu Tuma 529

Parecer nº 1.218, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 284, de 2001 (nº 909/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Dona Maria Vergentina a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo. Sen. Romeu Tuma 531

Parecer nº 1.219, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 255, de 2000, de autoria do Senador Paulo Hartung, que dá nova redação ao art. 6º e acrescenta o arts. 10-A e 10-B à Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, para, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 30, de 2000, conceituar as obrigações de pequeno valor e disciplinar o pagamento de obrigações de pequeno valor e do crédito de natureza alimentícia devido pela Fazenda Pública em virtude de sentença judiciária transitada em julgado – precatório – e sobre as emendas nºs 1 e 2 – CCJ, oferecidas em turno suplementar. Sen. Romero Jucá. 532

Parecer nº 1.220, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 255, de 2000, de autoria do Senador Paulo Hartung, que dá nova redação ao art. 6º e acrescenta os arts. 10-A e 10-B à Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, para, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 30, de 2000, conceituar as obrigações de pequeno valor e disciplinar o pagamento de obrigações de pequeno valor e do crédito de natureza alimentícia devido pela Fazenda Pública em virtude de sentença judiciária transitada em julgado – precatório – e sobre as emendas nºs 1 e 2 – CCJ, oferecidas em turno suplementar. Sen. Osmar Dias 532

Parecer nº 1.221, de 2001, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 64, de 2001, de autoria do Senador Arlindo Porto, que regulamenta o exercício da profissão de Decorador, e dá outras providências. Sen.Emília Fernandes 542

Parecer nº 1.222, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2000, de autoria do Senador Osmar Dias, que altera a Lei nº 8.443, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências, acrescentando artigos que definem critérios para a nomeação de Ministro do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências. Sen.Gerson Camata 547

Parecer nº 1.223 de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 51, de 2001, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que dispõe sobre a liberação de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Sen. Hugo Napoleão 550

Parecer nº 1.224, de 2001, da Comissão de Educação e de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 51, de 2001, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que dispõe sobre a liberação de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Sen. José Fogaça 550

Parecer nº 1.225, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre a Proposta de Fiscalização e Controle nº 2, de 1999, de iniciativa da Comissão de Fiscalização e Controle, que visa submeter à fiscalização e controle o processo de federalização da Ceal, Cepisa, Eletroacre, CEA e da Ceron, assim como a legalidade de diversos atos e contratos de gestão da Diretoria desta Entidade. (A Presidência tomará as providências necessárias ao atendimento das solicitações contidas nas conclusões). Sen. Moreira Mendes 633

Parecer nº 1.226, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 197, de 2001 (nº 756/2001, na origem), do Presidente da República, que encaminha pleito do Estado de Goiás, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US\$65,000,000.00 (sessenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos).(Projeto de Resolução nº 54, de 2001). Sen.Pedro Piva 636

Parecer nº 1.227, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 232, de 2001 (nº 1.088/2001, na origem), do Presidente da República, que solicita ao Senado Federal autorização para contratação de operações de crédito externo, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de

Desenvolvimento – BID, no valor equivalente a até US\$57,000,000.00 (cinquenta e sete milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, para financiamento parcial do Programa de Apoio à Modernização do Sistema Previdenciário Brasileiro – PROPREV – Fase 1.Sen.Waldeck Ornelas 639

Parecer nº 1.228, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 249, de 2001 (nº 772/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Pró-Cidadania – APC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais. Sen.Francisco Pereira 642

Parecer nº 1.229, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 251, de 2001 (nº 774/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Maragogi – AL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maragogi, Estado de Alagoas. Sen. Marina Silva 644

Parecer nº 1.230, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 260, de 2001 (nº 792/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Campestre – FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campestre, Estado de Alagoas. Sen.Teotônio Vilela Filho 645

Parecer nº 1.231, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 269, de 2001 (nº 808/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a ACITA – Associação Comunitária e Cultural de Itarana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itarana, Estado do Espírito Santo Sen.Roberto Saturnino. 646

Parecer nº 1.232, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 278, de 2001 (nº 881/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural e Comunitária Zagga, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais. Sen.Francisco Pereira 648

Parecer nº 1.233, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 283, de 2001 (nº 908/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Rádio Difusão Associadas FM da Cidade de Filomena a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Filomena, Estado do Piauí. Sen.Freitas Neto 650

Parecer nº 1.234, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 310, de 2001 (nº 686/2000,

- na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Sara Nossa Terra, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. Sen.Fernando Matusalém 651
- Parecer nº 1.235, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2001 (nº 3.782/2000, na Casa de origem), que denomina “Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco – Professor Romero Marques” o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Sen. José Coelho 653
- Parecer nº 1.236, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2001 (nº 3.782/2000, na Casa de origem), que denomina “Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco – Professor Romero Marques” o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Sen.Ricardo Santos 654
- Parecer nº 1.237, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Ramez Tebet, que altera a redação do § 4º do art. 225 da Constituição Federal. Sen.Pedro Simon 788
- Parecer nº 1.238, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 72, de 2001, de autoria do Senador Osmar Dias, que permite a cessão, a entidades públicas, de bens apreendidos de traficantes de entorpecentes. Sen. José Fogaça 790
- Parecer nº 1.239, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 235, de 2001 (nº 1.094/2001, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal, o nome do Senhor Luiz Fux, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo de Ministro, na vaga decorrente da aposentadoria do Senhor Ministro Hélio de Melo Mosimann. Sen.Pedro Piva 793
- Parecer nº 1.240, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 551, de 2001, do Senador Pedro Simon, solicitando a inserção em Ata de um Voto de homenagem ao jornal Correio do Povo, de Porto Alegre, pela passagem dos 106 anos de sua fundação, no dia 1º de outubro de 2001. Sen. José Fogaça 794
- Parecer nº 1.241, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2001 (nº 5.569/2001, na Casa de origem), que dispõe sobre os

vencimentos dos servidores que menciona das instituições federais de ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências. Sen. Romero Jucá. 865

Parecer nº 1.242, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 2001 (nº 308-A/96, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação à alínea c do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal. Sen. Osmar Dias. 899

Parecer nº 1.243, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2000 (nº 4.899, de 1999, na Casa de origem). Sen. Marluce Pinto. 901

Parecer nº 1.244, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2001 (nº 4.346, de 2001, na Casa de origem). Sen. Marluce Pinto. 902

PECUÁRIA LEITEIRA

Sugestão de medidas para fortalecer a pecuária leiteira nacional. Sen. Ricardo Santos 058

(PETROBRÁS)

Registro da morte de funcionário da Petrobras, devido a acidente de trabalho no litoral fluminense. Apoio às reivindicações dos petroleiros em greve. Sen. Geraldo Cândido 012

(PETROMISA)

Apelo ao Governo Federal para solução do caso dos funcionários demitidos da extinta Petromisa, subsidiária da Petrobras, na área de mineração. Sen. Antonio Carlos Valadares 835

POLÔNIA

Protesto contra as declarações do Secretário do Tesouro Nacional, Sr. Fábio Barbosa, acerca da destinação dos recursos arrecadados com a renegociação da dívida da Polônia. Sen. José Eduardo Dutra 744

PREFEITA

Satisfação com a reassunção da prefeita de Canindé do São Francisco/SE, Sr.^a Rosa Maria Feitosa. Sen. Antonio Carlos Valadares 835

PRODUTOR RURAL

Defesa da renegociação das dívidas agrícolas securitizadas, por meio de modificações na Medida Provisória nº 2.196, de 2001. Sen. Mauro Miranda 007

Apelo ao Governo Federal no sentido de que atenda às reivindicações da securitização das dívidas dos produtores rurais. Sen. Jonas Pinheiro 573

Esclarecimentos ao acordo feito ontem entre governo e parlamentares para o reescalonamento da dívida securitizada dos produtores rurais. Sen. Jonas Pinheiro 849

PROJETO DE LEI DO SENADO

Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2001, que adiciona dispositivos à Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, para modificar a reserva de mercado de trabalho das pessoas portadoras de deficiência. Sen. Carlos Bezerra 015

Projeto de Lei do Senado nº 225, de 2001, que acrescenta dispositivo sobre o recurso adesivo ao Decreto-Lei nº 3.689, de três de outubro de 1941 – Código de Processo Penal. Sen. Carlos Bezerra 017

Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2001, que acrescenta artigo ao Código Penal, dispondo sobre a responsabilidade penal dos administradores de entidades fechadas de previdência complementar. Sen. Antonio Carlos Junior 018

Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2001, que autoriza a União a transferir ao Aeroclube do Amazonas o domínio do bem imóvel a que se refere o Decreto nº 78.511, de 30 de setembro de 1976. Sen. Bernardo Cabral 019

Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2001, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para definir como infração o transporte de bebidas alcoólicas na condição que especifica. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa. Sen. Edison Lobão 097

Projeto de Lei do Senado nº 229, de 2001, que dispõe sobre níveis de radiação emitida por antenas fixas do Sistema Móvel Celular e dá outras providências. À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa. Sen.Carlos Bezerra 745

Projeto de Lei do Senado nº 230, de 2001, de autoria do Senador Renan Calheiros, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para autorizar o não-comparecimento ao serviço, sem prejuízo do salário, para a procura de parente desaparecido. À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa. Sen.Renan Calheiros 853

Projeto de Lei do Senado nº 231, de 2001, de autoria do Senador Álvaro Dias, que acrescenta dispositivo à Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes e dá outras providências. À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa. Sen. Álvaro Dias 854

Projeto de Lei do Senado nº 232, de 2001, que acrescenta a alínea i ao art. 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações. À Comissão de Educação, em decisão terminativa. Sen. João Alberto Souza 856

Projeto de Lei do Senado nº 646, de 1999 – Complementar, que dispõe sobre os direitos e as garantias do contribuinte e dá outras providências.Sen. Jorge Bornhausen 877

Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 543, de 1999, de autoria do Senador Edison Lobão, que dispõe sobre o seguro-garantia e dá outras providências.Sen.Edison Lobão 897

Apoio ao projeto de lei apresentado pelo Senador Renan Calheiros. Sen. Romeu Tuma 904

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Projeto de Resolução nº 53, de 2001, que altera os arts. 14, 15, 17 e 20 e acrescenta o art. 16-A à Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993, para o fim de regular o processo disciplinar e o momento a partir do qual a renúncia ficará sobrestada até o julgamento final do processo. Sen. Paulo Hartung 029

(PRONAF)

Defesa da ampliação do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, como forma de enfrentar a fome no Brasil. Sen. Carlos Wilson 100

PRONUNCIAMENTO PRESIDENCIAL

Comentários ao pronunciamento do Presidente Fernando Henrique Cardoso, ontem, na Assembléia Nacional Francesa. Sen. Artur da Távola 844

Contradições nas ações do Presidente Fernando Henrique Cardoso com o pronunciamento proferido na Assembléia Nacional da França. Sen. José Eduardo Dutra 849

Considerações sobre o discurso proferido pelo presidente Fernando Henrique Cardoso, ontem, na Assembléia Nacional da França. Sen. Hugo Napoleão 851

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Solicitação de apoio à proposta de emenda constitucional de autoria de S. Ex.^a, que reduz a representatividade política dos Estados. Sen. Álvaro Dias 757

PROTECIONISMO

Êxito do Governo brasileiro na condenação imposta pela Organização Mundial de Comércio ao Canadá, na questão dos subsídios privilegiados concedidos à Bombardier. Sen. Geraldo Melo 060

REFORMA AGRÁRIA

Registro da carta do Fórum Nacional pela Reforma Agrária encaminhada às autoridades governamentais, denunciando a violência extrema que vem ocorrendo no Estado do Pará. Sen. Marina Silva 069

REFORMA DO JUDICIÁRIO

Considerações sobre a urgência da reforma do Poder Judiciário. Sen. Gilvam Borges 107

RELATÓRIO

Registro do relatório parcial das atividades desenvolvidas em 2001 pela Secretaria de Comunicação Social do Senado Federal.Sen. Morazildo Cavalcanti 082

REPRODUÇÃO HUMANA

Necessidade de uma ampla discussão com a sociedade a respeito do substitutivo ao projeto que trata da reprodução humana assistida. Sen.Tião Viana 044

REQUERIMENTO

Requerimento nº 623, de 2001, solicitando ao Ministro de Estado da Defesa as informações que menciona. Roberto Saturnino. Sen.Roberto Saturnino 014

Requerimento nº 624, de 2001, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 2000, de sua autoria, que altera a redação dos arts. 259, 261 e 496 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil. Sen. Álvaro Dias 015

Requerimento nº 616, de 2001, lido em sessão anterior, solicitando a realização de auditoria ou inspeção contábil, pelo Tribunal de Contas da União, em contrato realizado entre a Petrobras S.A. e a Companhia Marítima; na atuação da **Brasoil** como intermediadora entre a Petrobras e a Companhia Marítima; e sobre a função da “**The law Debenture Trust Corporation (Cayman) Limited**”, no referido contrato. Sen.Geraldo Cândido 047

Requerimento nº 565, de 2001, de iniciativa da Comissão de Assuntos Sociais, solicitando o sobrestamento da tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 2001, a fim de aguardar a conclusão do grupo de trabalho que foi constituído para analisar a Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001, referente à matéria.Sen.Geraldo Althof 050

Requerimento nº 566, de 2001, de iniciativa da Comissão de Assuntos Sociais, solicitando o sobrestamento da tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 231, de 2000, a fim de aguardar a conclusão do grupo de trabalho que foi constituído para analisar a Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001, referente à matéria.Sen.Geraldo Althof 051

Requerimento nº 576, de 2001, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 265, de 1999 e 137, de

2001, por versarem sobre o mesmo assunto.Sen. Mauro Miranda	051
Requerimento Nº 627, de 2001, solicitando ao Ministro de Estado da Justiça as informações que menciona. À Mesa para decisão. Sen. Álvaro Dias	051
Requerimento Nº 628, de 2001, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Sen.Eduardo Suplicy	052
Requerimento nº 629, de 2001, solicitando ao Ministro de Estado da Justiça as informações que menciona. À Mesa para decisão. Sen.Pedro Simon	723
Requerimento nº 630, de 2001, solicitando voto de congratulações aos Srs. Guarino Bissoli e seu filho Gelson Bissoli, produtores rurais no Estado do Espírito Santo, que obtiveram a 5ª e 8ª classificações no Concurso de Qualidade de Cafés 2001 do Brasil, promovido pela Associação Brasileira de Cafés Especiais. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Sen.Gerson Camata	724
Requerimento nº 631, de 2001, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2001, com os Projetos de Lei do Senado nºs 182 e 196, de 2000, e 125, de 2001, por regularem a mesma matéria. O requerimento será incluído em Ordem do Dia, oportunamente. Sen. Marina Silva	752
Requerimento nº 632, de 2001, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2001 (nº 5.569/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre os vencimentos dos servidores que menciona das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências. Será votado após a Ordem do Dia. Sen. Artur da Távola	752
Requerimento nº 632, de 2001, lido no Expediente da presente sessão, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2001. Aprovado, após usarem da palavra os Srs. Bernardo Cabral, José Eduardo Dutra, Romero Jucá, Ademir Andrade, Carlos Patrocínio e Mauro Miranda. O projeto será incluído na Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de amanhã, com aquiescência do Plenário. Sen. Artur da Távola	752
Requerimento nº 540, de 2001, solicitando a convocação do Ministro de Estado da Fazenda, Pedro Malan, para, perante o Plenário do Senado Federal, prestar informações e esclarecimentos necessários sobre os impactos na economia e nas finanças públicas, em especial sobre as receitas do tesouro, que advirão da aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 646, de 1999-Complementar, que dispõe sobre os direitos e as garantias do contribuinte e dá outras	

providências. Retirado, nos termos do Requerimento nº 634, de 2001, lido e aprovado nesta oportunidade. Ao Arquivo.	753
Requerimento nº 633, de 2001, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2001 (nº 3.782/2000, na Casa de origem), que denomina “Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco – Professor Romero Marques” o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Será votado após a Ordem do Dia. Sen.Romero Jucá	753
Requerimento nº 633, de 2001, lido no Expediente da presente sessão, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2001. Aprovado. O projeto será incluído na Ordem do Dia da segunda deliberativa ordinária subsequente. Sen.Romero Jucá	753
Requerimento nº 635, de 2001, de autoria da Senadora Heloísa Helena, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Sen. Heloísa Helena	852
Requerimento nº 636, de 2001, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando ao Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social as informações que menciona. À Mesa para decisão. Sen.Eduardo Suplicy	852
Requerimento nº 637, de 2001, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1996, que dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e a repressão do tráfico ilícito e do uso indevido de entorpecentes e drogas afins, e dá outras providências. Será votado após a Ordem do Dia. Sen. Moreira Mendes	858
Requerimento nº 638, de 2001, de urgência para o Projeto de Resolução nº 54, de 2001, advindo da aprovação da Mensagem nº 197, de 2001, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$65,000,000.00 (sessenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre o Estado de Goiás e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinado ao financiamento parcial do Projeto de Gerenciamento da Malha Rodoviária do Estado de Goiás. Sen. Mauro Miranda	858
Requerimento nº 638, de 2001, de urgência, para o Projeto de Resolução nº 54, de 2001, lido no Expediente da presente sessão. Sen. Mauro Miranda	858
Requerimento nº 51, de 2001, solicitando que o Ministro da Fazenda determine ao Banco Central do Brasil, o envio ao Senado Federal de toda a movimentação bancária detalhada relativa	

ao período de janeiro de 1995 a julho de 2000, do ex-Secretário-Geral da Presidência da República, Eduardo Jorge Caldas Pereira e das demais pessoas que especifica.Sen. Heloísa Helena 878

Requerimento nº 51, de 2001, solicitando que o Ministro da Fazenda determine ao Banco Central do Brasil, o envio ao Senado Federal de toda a movimentação bancária detalhada relativa ao período de janeiro de 1995 a julho de 2000, do ex-Secretário-Geral da Presidência da República, Eduardo Jorge Caldas Pereira e das demais pessoas que especifica.Sen. José Eduardo Dutra 878

Requerimento nº 234, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, solicitando, ao Ministério da Fazenda, por meio da Receita Federal, esclarecimentos sobre as investigações de Eduardo Jorge Caldas Pereira e sua esposa Lídice Coelho da Cunha Caldas Pereira, a pedido do Ministério Público em Goiás ou a investigação realizada por solicitação do Ministério Público no Distrito Federal, em 2000.Sen.Bello Parga 893

Requerimento nº 645, de 2001, solicitando audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para apreciação do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1996. Sen. Moreira Mendes 900

RIO SÃO FRANCISCO

Comentários ao adiamento da apreciação, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da proposta de Emenda à Constituição, que trata da revitalização do Rio São Francisco. Sen.Antonio Carlos Valadares 835

RODOVIA INTERNACIONAL

Perspectiva de ligação da BR-317 com o sistema rodoviário peruano. Sen. Nabor Júnior 103

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO SENADO

Estranheza diante da atitude de censura da Secretaria de Comunicação Social do Senado com relação a seu pronunciamento proferido na sessão de ontem. Sen.Tião Viana 842

SEGURANÇA PÚBLICA

Falta de consenso para apreciação de matérias que regulem sobre segurança pública no Congresso Nacional. Sen. Mauro Miranda 830

SEGURANÇA PÚBLICA

Questionamentos à execução dos planos nacionais de segurança pública lançados pelo Governo Federal. Sen. Mauro Miranda	830
Sen. Lúcio Alcântara	777
Sen. Lúcio Alcântara	909

SENADOR

Questionamento às recentes mudanças no serviço “Senadores na Mídia”, produzido pela Secretaria de Comunicação Social do Senado e divulgado diariamente on-line pela Internet. Sen. Tião Viana	743
---	-----

SERVIDOR PÚBLICO

Apoio ao reajuste dos salários dos servidores públicos, em decorrência das perdas salariais. Sen. Gilvam Borges	571
---	-----

TEATRO AMAZONAS

Considerações sobre a contribuição do Teatro Amazonas à indústria do turismo cultural naquela região. Sen. Nabor Júnior	037
---	-----

TRANSGÊNICOS

Aspectos relevantes do debate sobre a introdução, no Brasil, de produtos transgênicos. Sen. Carlos Bezerra	781
--	-----

UNIVERSIDADE

Considerações sobre a relação do desmonte do Estado e o esvaziamento da universidade pública com o pensamento único da globalização. Sen. Amir Lando	076
--	-----

Considerações sobre a crise que abala a universidade brasileira, em particular a Universidade de Rondônia. Sen. Amir Lando	912
--	-----

Apelo ao Presidente Fernando Henrique Cardoso para que priorize a solução das crises das universidades e da Previdência Social. Sen. Carlos Bezerra	914
---	-----

XXIV FEIRA INTERNACIONAL DO PACÍFICO

Realização, na próxima semana, da XXIV Feira Internacional do Pacífico, na cidade de Lima, Peru. Sen. Nabor Júnior

Ata da 142ª Sessão Deliberativa Ordinária em 25 de outubro de 2001

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Ramez Tebet, Mozarildo Cavalcanti,
Sebastião Rocha e Lúdio Coelho

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS
SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Álvaro Dias – Amir Lando – Antonio Carlos Júnior – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Fernando Bezerra – Fernando Matusalém – Fernando Ribeiro – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – José Alencar – José Coelho – José Eduardo Dutra – José Fogaça – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Lindberg Cury – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Ramez Tebet – Ricardo Santos – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valmir Amaral – Waldeck Ornelas – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Sebastião Rocha) – A lista de presença acusa o comparecimento de ... Srs. Senadores. Havendo número regimental, declarou aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIO

DO MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Nº 249/2001, de 22 do corrente, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 111, de 2001, do ex-Senador Antonio Carlos Magalhães.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Senador Antonio Carlos Júnior. O Requerimento vai ao Arquivo.

AVISOS

DO MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES

Nº 1.315/2001, de 17 do corrente, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 278, de 2001, do Senador Iris Rezende.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente. O Requerimento vai ao Arquivo.

DO MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE

Nº 686/2001, de 19 do corrente, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 394, de 2001, do Senador Eduardo Suplicy.

As informações encontram-se à disposição do requerente, na Secretaria-Geral da Mesa.

OFÍCIOS

DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 474/2001, de 23 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 104, de

1996 – Complementar (nº 254/98-Complementar, naquela Casa), de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dispõe sobre a presença de identificação tátil entre as características gerais das cédulas de moeda-papel.

Nº 475/2001, de 23 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1999 – Complementar (nº 96/99-Complementar, naquela Casa), de autoria do Senador Luiz Estevão, que altera a Lei Complementar nº 96, de 31 de maio de 1999, que disciplina os limites das despesas com pessoal, na forma do art. 169 da Constituição Federal.

Nº 476/2001, de 23 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 206, de 1999 (nº 1.854/99, naquela Casa), de autoria do Senador Luiz Estevão, que institui o Programa de Complementação Alimentar para Famílias Carentes – Proalimentar.

Nº 500/2001, de 23 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1998 (nº 198/99, naquela Casa), de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que acrescenta dispositivo ao art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para incluir, entre as hipóteses de dispensa de licitação, a aquisição de livros editados no exterior, nas condições que especifica.

Nº 501/2001, de 23 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 248, de 1999 (nº 3.674/2000, naquela Casa), de autoria do Senador Roberto Requião, que altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para regulamentar a nomeação de ocupantes de cargo em comissão.

PARECERES

PARECER Nº 1.184, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 296, de 2001 (nº 928/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio São Gonçalo FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Alvaro Dias**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 296, de 2001 (nº 928, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato

que outorga permissão à Rádio São Gonçalo FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.102, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 285, de 19 de junho de 2000, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio São Gonçalo FM Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Luiz Galba Ximenes Aguiar Filho	400
Vivian Nicole Barbosa de Alcântara	400
Total de Cotas	800

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Íris Simões.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 296, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio São Gonçalo FM

Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de outubro de 2001. –
Freitas Neto, Presidente Eventual – **Alvaro Dias**, Relator – **Ricardo Santos** – **Geraldo Althoff** – **Pedro Piva** – **Antônio Carlos Júnior** – **Juvêncio da Fonseca** – **Romeu Tuma** – **Geraldo Cândido** (Abstenção) – **Teotônio Vilela Filho** – **Casildo Maldaner** – **Marluce Pinto** – **Nabor Júnior** – **Carlos Patrocínio** – **Luiz Pontes**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECERES NºS 1.185 E 1.186, DE 2001

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2001 (nº 4.941/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a incidência das Contribuições para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social nas operações de venda de gás natural e de carvão mineral.

PARECER Nº 1.185, DE 2001

(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

Relator: Senador **Bello Parga**

I – Relatório

De iniciativa do Poder Executivo e tramitando sob regime de urgência constitucional, o projeto sob exame, caracterizado na epígrafe, reduz a zero a alíquota das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, e para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, nas seguintes hipóteses:

a) na venda de gás natural canalizado, destinado à produção de energia elétrica pelas usinas integrantes do Programa Prioritário de Termoelectricidade, nos termos e condições estabelecidos em ato conjunto dos Ministros de Estado das Minas e Energia e da Fazenda;

b) na venda de carvão mineral destinado à geração de energia elétrica.

2. De acordo com o art. 3º da proposição, a Secretaria da Receita Federal poderá estabelecer normas operacionais, inclusive a instituição de registro especial de vendedores e adquirentes.

3. A lei somente produzirá efeitos, em relação aos fatos geradores ocorridos, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao da sua publicação, quando entrará em vigor, segundo o art. 4º.

4. Na Câmara dos Deputados, o projeto foi objeto de nove emendas e recebeu pareceres, em plenário, em substituição à Comissão de Minas e Energia (Deputado José Carlos Aleluia), à Comissão de Finanças e Tributação (Deputada Yeda Crusius) e à Comissão de Constituição, Justiça e Redação (Deputado Custódio Mattos).

5. A proposta original, enviada pelo Senhor Presidente da República com a Mensagem nº 698, de 29 de junho de 2001, diferia da versão finalmente aprovada pela Câmara dos Deputados e que está neste momento sob exame, ao determinar que as contribuições de que se trata, somente incidiriam sobre as operações de venda de gás natural canalizado realizadas por distribuidor estadual mediante aplicação, respectivamente, das seguintes alíquotas:

a) zero por cento, nas vendas a produtor de energia elétrica;

b) dois inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento (PIS/Pasep) e onze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento (Cofins), nas vendas não enquadradas na alínea anterior.

6. O projeto, que não recebeu emendas nesta Comissão será, também, apreciado pela Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

II – Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa

7. Não se vislumbra qualquer óbice de natureza constitucional à regular tramitação do projeto. Estão atendidos todos os requisitos de competência, de iniciativa e de hierarquia normativa. Nada há a objetar, igualmente, no tocante aos requisitos de ordem tributária, chamando-se atenção para o atendimento do princípio da anterioridade mitigada de noventa dias, decorrente do disposto combinado nos arts. 149 e 195, § 6º, da Constituição Federal. 8. Por se tratar, tecnicamente, de renúncia de receita, a juridicidade da proposição, estaria em princípio tisonada pela inobservância do disposto no art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 2000), que exige estimativa do impacto orçamentário-financeiro e medidas de compensação, no período compreendido pelo exercício em que a lei entrar em vigor e nos dois seguintes. 9. Todavia, informa a Exposição de Motivos firmada pelo Ministro da Fazenda que o impacto orçamentário-financeiro da redução proposta é insignificante para o Tesouro, considerando que existe, atualmente, apenas uma termelétrica em operação no País, que utiliza o gás natural como fonte energética, tendo iniciada suas atividades em janeiro do corrente ano. E que a arrecadação proporcionada pelas vendas de carvão mineral, no ano de 2000, foi apenas da ordem de onze milhões de reais.

10. Finalmente, a proposição está lavrada com adequada técnica legislativa.

III – Mérito

11. De acordo com o art. 99, do Regimento Interno, incumbe a esta Comissão manifestar-se quanto ao aspecto econômico e financeiro da matéria (inciso I), particularmente em se tratando de tributo, com reflexo no orçamento e nas finanças públicas (inciso IV).

12. A proposta se insere no campo das medidas destinadas ao enfrentamento da crise de energia enfrentada pelo País. O objetivo é o de incentivar o uso do gás natural e do carvão mineral na geração de energia elétrica, obtendo-se, assim, diversificação da matriz energética nacional.

13. Daí a sua relevância para a economia nacional, não apenas a curto prazo, pela redução do custo médio da energia elétrica, mas principalmente no que se refere aos esperados efeitos estruturais na matriz energética, o que deverá refletir-se a longo prazo.

14. É plenamente aceitável a ponderação do Ministro da Fazenda, ao ressaltar a insignificância do impacto da redução proposta, para o Tesouro Nacional. Sem dúvida, o benefício visado é desproporcionalmente maior que o ínfimo custo que ela provocará no orçamento da receita e, portanto, nas finanças públicas.

15. Com efeito, é desprezível a afetação orçamentária, na medida que, no exercício de 2000, a arrecadação, relativamente às contribuições de que se trata, foi nula no que se refere ao gás natural e de apenas onze milhões de reais no que se refere ao carvão, ambos quando considerados como insumo para geração de energia elétrica.

IV – Voto

Em face do exposto, o voto é pela aprovação integral do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2001.

Sala da Comissão, 23 de outubro de 2001. –
Presidente.

Handwritten signatures of the Commission members, including the President and the Reporter. The signatures are written in black ink on a white background. The President's signature is at the top right, followed by the Reporter's signature. Below them are several other signatures, some of which are crossed out or partially obscured. The names are not clearly legible due to the handwriting.

PARECER Nº 1.186, DE 2001

(Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura)

Relator: Senador **Fernando Matusalém**

I – Relatório

De iniciativa do Poder Executivo e tramitando sob regime de urgência constitucional, o projeto sob exame, caracterizado na epígrafe, reduz a zero a alíquota das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/Pasep, e para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, nas seguintes hipóteses:

a) na venda de gás natural canalizado, destinado à produção de energia elétrica pelas usinas integrantes do Programa Prioritário de Termoeletricidade, nos termos e condições estabelecidos em ato conjunto dos Ministros de Estado das Minas e Energia e da Fazenda;

b) na venda de carvão mineral destinado à geração de energia elétrica.

De acordo com o art. 3º da proposição, a Secretaria da Receita Federal poderá estabelecer normas operacionais, inclusive a instituição de registro especial de vendedores e adquirentes.

A lei somente produzirá efeitos em relação aos fatos geradores ocorridos a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao da sua publicação, quando entrará em vigor, segundo o art. 4º.

O projeto, que não recebeu emendas nesta Comissão, será também apreciado pela Comissão de Assuntos Econômicos.

II – Mérito

De acordo com o art. 104 do Regimento Interno, incumbe a esta comissão manifestar-se sobre matéria relacionada com transportes, obras públicas em geral, minas, recursos geológicos e hídricos e serviços de telecomunicações, bem como sobre outros assuntos correlatos.

As vicissitudes que o País enfrenta no momento, relacionadas com o suprimento de energia elétrica demonstram sobejamente o enorme e inaceitável risco da dependência quase total das fontes hidráulicas de geração.

De tal modo a crise energética está na consciência de todos e é objeto de preocupação geral, que seria ocioso destacar aqui todo o cortejo de transtornos que ela tem causado às atividades econômicas, ao bem-estar das pessoas; e das famílias e, por repercussão, à arrecadação de tributos e às finanças públicas.

É suficiente apenas lembrar que a frustração do crescimento econômico que era projetado para este e

para o próximo exercício se deve, praticamente em sua maior parte, à iminente ameaça de falência do sistema gerador excessivamente dependente do regime de chuvas e da vazão dos rios.

Não se nega, evidentemente, que a dimensão da crise resulta também de fatores relacionados com a política de investimentos em geração e em transmissão de energia. Contudo, ainda que em dimensão menor, o estrangulamento do sistema ocorreria de qualquer maneira. Trata-se, fundamentalmente, da conjugação de um problema conjuntural, causado pelo longo rigoroso período de estiagem que esgotou os reservatórios d'água, com o problema estrutural, advindo da concentração do suprimento de energia a partir de uma única fonte, a hidráulica.

A redução tributária proposta no projeto sob exame tem o grande mérito de objetivar, justamente, a diversificação da matriz energética do País, fomentando a utilização do gás natural e do carvão mineral na geração de energia elétrica. Nesse sentido, tem caráter essencialmente estratégico e seus efeitos deverão ser sentidos apenas a médio e longo prazos.

O governo federal lançou, no final de 1999, o Programa Prioritário de Termoeletricidade, cujo objetivo era a entrada em operação comercial, até dezembro de 2003, de 56 novas usinas térmicas que, juntas, iriam gerar 22.756 MW. Isso elevaria dos atuais 13,5% para 20% a participação da termoeletricidade na matriz de oferta de energia elétrica do País. Era esta uma das estratégias para reduzir a vulnerabilidade da matriz energética ao regime de chuvas.

Contudo, até o momento, apenas 27 das 56 usinas previstas foram autorizadas pela Aneel, num total de 11.571 MW. A principal razão para essas dificuldades foi a controvérsia, dentro do Governo Federal, quanto à forma de compensar os investidores em relação à variação cambial do preço do gás boliviano, adquirido em dólar, levando-os a reverter sua natural retração quanto à realização de investimentos no setor.

O problema da equalização cambial já foi resolvido, com a aprovação da Lei nº 10.274, de 10 de setembro de 2001, que "Autoriza a criação de mecanismo de compensação destinado a viabilizar a manutenção de preços constantes para o gás natural e dá outras providências".

Trata-se, agora, de efetivar a desoneração tributária para melhorar o preço médio da energia elétrica nacionalmente produzida por todas as fontes. Sucede que o custo da energia obtida do gás natural e do carvão mineral não é competitivo com a produzida pela força hidráulica, sem embargo do interesse estratégico em incentivar a instalação de capacidade de geração como forma de diminuir a dependência exagerada dessa última fonte.

Além do objetivo estratégico de diversificar a matriz energética, deve-se considerar, também, o fato de que o gás natural importado pelo Brasil, com base em contratos de longa duração, está sujeito ao regime **take-or-pay**, segundo o qual o gás contratado deverá ser pago, mesmo que não usado.

Com o atraso da implantação das usinas termelétricas, acontecerá, simplesmente, haver grandes sobras de gás não utilizado, que de qualquer forma custarão recursos do País.

Portanto, a desoneração tributária concorre duplamente para o atingimento do objetivo estratégico, que é a diversificação da matriz energética, seja contribuindo para melhorar o *mix* do preço final da eletricidade, seja contribuindo para viabilizar o uso integral do gás importado mediante a implantação de todas as usinas previstas no Programa Prioritário de Termelétricidade.

III – Voto

Em face do exposto, bem como por considerar atendidos os requisitos de constitucionalidade, de juridicidade e de técnica legislativa, o voto é pela aprovação integral do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2001.

Sala da Comissão, 23 de outubro de 2001. – **Leomar Quintanilha**, Presidente, em exercício – **Fernando Matusalém**, Relator – **Romero Jucá** – **Maria do Carmo Alves** – **Emília Fernandes** – **Mauro Miranda** – **Heloísa Helena** – **Ademir Andrade** – **Romeu Tuma** – **Marluce Pinto** – **Arlindo Porto** – **Bello Parga** – **Paulo Souto** – **Carlos Patrocínio** – **Nabor Júnior** – **Luiz Otávio**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 149. Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto nos arts. 146, III, e 150, I e III, e sem prejuízo do previsto no art. 195, § 6º, relativamente às contribuições a que alude o dispositivo.

Parágrafo único. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social.

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

§ 6º As contribuições sociais de que trata este artigo só poderão ser exigidas após decorridos noventa dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou modificado, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, b.

LEI Nº 10.274, DE 10 DE SETEMBRO DE 2001

Autoriza a criação de mecanismo de compensação destinado a viabilizar a manutenção de preços constantes para o gás natural, e dá outras providências.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101
DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

SEÇÃO II Da Renúncia de Receita

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I – às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

.....

O SR. PRESIDENTE (Sebastião Rocha) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Sebastião Rocha) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2001 (nº 4.941/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a incidência das contribuições para o PIS/PASEP, e da contribuição para o Financiamento da Seguridade Social nas operações de venda de gás natural e de carvão mineral, cujos pareceres foram lidos anteriormente, tramita em regime de urgência constitucional, e será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Sebastião Rocha) – Concedo a palavra ao nobre Senador Tião Viana, pela ordem.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito a V. Exª que me inscreva para uma comunicação inadiável, no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Sebastião Rocha) – V. Exª está inscrito, nos termos regimentais

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Sebastião Rocha) – Concedo a palavra à nobre Senadora Emilia Fernandes, pela ordem.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, da mesma forma, solicito que me inscreva para uma comunicação inadiável, em segundo lugar.

O SR. PRESIDENTE (Sebastião Rocha) – V. Exª está inscrita em segundo lugar, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Sebastião Rocha) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra, por 20 minutos, ao eminente Senador Mauro Miranda, por permuta com o Senador Ricardo Santos.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ao longo de nossa história, o agropecuarista brasileiro nunca faltou ao seu compromisso com o desenvolvimento econômico do País. Foi assim, por exemplo, no Plano Real, quando a tão almejada estabilização monetária, depois de décadas de descontrole inflacionário, foi garantida, em grande parte, pela manutenção do valor da cesta básica em níveis inferiores ao salário mínimo durante todo o período de 95 a 2001.

Agora mesmo, o Brasil trava gigantesca luta para equilibrar a sua balança de pagamentos e inverter o prolongado déficit de sua balança comercial, e é do campo que chegam o alento e a esperança de concretizarmos essa meta. A próxima safra agrícola brasileira poderá ultrapassar, pela primeira vez, a barreira de 100 milhões de toneladas de grãos, o que contribuirá para que, em 2002, nossas exportações de soja, milho, café, açúcar, suco de laranja e carne, entre outros produtos, atinjam US\$15,2 bilhões ou US\$2,5 bilhões a mais que o previsto para este ano.

Nos últimos doze meses, segundo dados recém-divulgados pelo Ministério da Agricultura e do Abastecimento, o volume de nossas exportações agrícolas cresceram 10,8% em relação ao mesmo período do ano passado. Ao mesmo tempo em que aumentamos a qualidade sanitária de nossa carne e, conseqüentemente, sua aceitação no mercado internacional, abalado pela crise da "vaca louca", reduzimos substancialmente nossas importações de algodão e produtos lácteos, o que explica uma economia de US\$5,9 bilhões, entre outubro de 2000 e setembro de 2001.

Até agora, o superávit da balança comercial agrícola brasileira é de US\$17,95 bilhões e deve chegar a US\$18,5 bilhões, 25% acima do saldo positivo registrado em 2000.

Fica fácil perceber que tanto o superávit acumulado de 2001, da ordem de US\$1,25 bilhão, quanto o saldo de US\$5 bilhões projetado para o próximo ano seriam impossíveis sem o decisivo contributo dos agropecuaristas. Eles investem, sem cessar, no aumento da produtividade e da qualidade de suas culturas e rebanhos, porque jamais deixaram de acreditar no Brasil. Continuam a plantar confiança, embora muitas vezes colham, em troca, a omissão de tecnocratas pseudo-iluminados e a incompreensão de certos formadores de opinião urbanos, que aparentemente nunca se perguntam de onde vem e com quanto sacrifício é produzida a comida de suas mesas.

Um exemplo doloroso é o da pecuária de Goiás, onde um cartel de indústrias multinacionais impõe ao litro de leite um preço inferior ao de sua embalagem cartonada.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nunca foi tão crucial e urgente sensibilizar as autoridades e o povo brasileiros para reestruturar as bases do relacionamento cidade/campo e agricultura/governo.

Afinal, como se não bastassem as barreiras comerciais e sanitárias que o protecionismo dos países ricos manipula para prejudicar nossas exportações de produtos primários, uma ameaça interna aflige a grande família rural brasileira. No próximo dia 31 vence a primeira parcela da dívida agrícola securitizada por meio das Leis nºs 9.138/95 e 9.866/99.

Simplesmente a maioria esmagadora dos produtores do País não tem condições de honrar esse compromisso, a exemplo de 80% dos dez mil agropesqueiros goianos pesquisados pela Confederação Nacional da Agricultura – CNA.

Por isso, Sr. Presidente, venho juntar minha voz às de vários colegas que me precederam nesta tribuna nas últimas duas semanas para reforçar uma reivindicação lançada ao Senhor Presidente da República, ao Sr. Ministro da Fazenda, Pedro Malan, e a toda equipe econômica do Governo para que aceitem renegociar as dívidas securitizadas, com juros anuais de 3% e a retirada da equivalência em produto.

Como tem sido amplamente divulgado, esse pleito é o carro-chefe de um amplo conjunto de propostas apresentadas ao Governo pelas mais representativas entidades do meio rural brasileiro – CNA, Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag) –, secundadas pelo conjunto de Deputados Federais e Senadores que conhecem e compartilham as agruras do homem do campo.

A melhor e mais rápida maneira de superar o impasse e inspirar um pouco mais de tranquilidade e esperança em quem trabalha e produz consiste em alterar, aqui no Congresso, a Medida Provisória nº 2.196, de 2001, que institui o Programa de Fortalecimento a Instituições Financeiras Federais. A Comissão Mista encarregada de apreciar essa MP está entregue à esclarecida presidência da Deputada e ex-Ministra do Planejamento Yeda Crusius, cabendo a relatoria ao nosso nobre colega Jonas Pinheiro, incansável defensor da causa agropecuária.

Em sua redação original, a medida provisória transfere as dívidas rurais à União por cessão ou dação em pagamento pelos saldos devedores autorizados, apresentados pelos bancos oficiais federais (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco

da Amazônia e Banco do Nordeste), prevendo, em caso de inadimplência, a aplicação da taxa Selic mais juros de 1% ao ano.

As principais dificuldades decorrentes dessa formulação foram assim identificadas pelo Superintendente da Federação da Agricultura do Estado de Goiás, em conferência proferida no Município de Rio Verde, dia 22 último, onde estivemos presentes, ao lado de quase dois mil agricultores da região sudoeste do Estado:

– em primeiro lugar, a MP não traz nenhum dispositivo que vise solucionar ou criar condições aos produtores para o pagamento de sua dívida;

– em segundo lugar, não cria critério algum em razão do novo regime jurídico a que estarão submetidas, em face da transformação de dívida privada em dívida pública;

– terceiro, as dívidas rurais, ao serem transferidas para o Tesouro Nacional, poderão gerar interpretações equivocadas da perda da natureza de crédito rural.

– finalmente, a transferência das dívidas para a União permitirá a sua cobrança mediante o executivo fiscal, em procedimento mais ágil e, portanto, mais gravoso ao devedor.

Ressalto que o atual quadro de inadimplência rural não foi causado pelo "gosto do calote", mas sim pelas perdas substanciais que o produtor se viu obrigado a suportar em razão de sucessivos planos econômicos: Cruzado, Bresser, Verão, Collor I, Collor II e Real.

O próprio Dr. Pedro Malan, quando ainda presidia o Banco Central, compareceu à CPI Mista da Dívida Agrícola e ali declarou, com todas as letras:

Não preciso ser especialista em agricultura para saber que essa seqüência de planos, a partir de 1986, com interferências em contratos, mudanças de indexadores, congelamentos, mudanças de índices... teve efeitos desastrosos.

São palavras do Dr. Pedro Malan, hoje Ministro da Fazenda.

Malan estava certo. Na evolução percentual de preços e inflação somente entre agosto de 1994 e agosto deste ano, enquanto o IGP-DI subiu 108,31% e o Índice de Preços Pagos (quer dizer, "despesas") pelos Produtores Rurais cresceu 121,33%, o Índice de Preços Recebidos por eles (em outras palavras, suas "receitas") aumentou apenas 81,44%.

É humanamente impossível sobreviver com tamanho prejuízo por muito tempo.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Concedo um aparte a V. Ex^a, Senador Gerson Camata.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Ilustre Senador Mauro Miranda, V. Ex^a representa Goiás, um Estado que é parâmetro para a agricultura brasileira e, por isso, V. Ex^a fala com a autoridade de um goiano sobre a agricultura nacional. Primeiramente, ofereço minha solidariedade integral às palavras de V. Ex^a e às teses que V. Ex^a defende em favor da agricultura brasileira e apóio o diagnóstico que V. Ex^a fez. Antes de apresentar as soluções que entende necessárias neste momento, V. Ex^a pintou, até com cores fortes, o perigo por que passa a agropecuária brasileira. Referiu-se ao caso do leite, em que a embalagem, hoje, custa mais caro do que o próprio leite. No interior do Espírito Santo, estavam entregando um litro de leite, para receber com trinta dias, a R\$ 0,27; agora, a R\$0,18. No entanto, compra-se um copo de água mineral – um litro dá para fazer seis copos desses – por R\$0,50 nos botequins e bares deste Brasil. Quer dizer, a água está custando oito vezes mais do que o leite. Creio que não há solução para a produção leiteira. Estamos naquele limite em que vão começar a matar as matrizes, a descartar as matrizes e, daqui a uns dias, vamos virar importadores de leite, como viramos de trigo. Um outro fato interessante refere-se ao café. Goiás começa, agora, a produzir café. O Espírito Santo é o segundo maior produtor de café do Brasil, mesmo com aquele território tão pequeno, graças à bravura dos nossos agricultores. Uma saca de café estava sendo vendida, um ano atrás, a R\$140,00. Agora, está sendo vendida a R\$42,00. Ela era vendida a US\$100,00 e, agora, está sendo vendida a US\$15,00. Não há produtor que suporte mais nenhum tipo de empréstimo, nenhum tipo de pagamento, nenhum compromisso bancário, com uma queda tão brutal e tão violenta na sua produção. Mas, se analisarmos qualquer tipo de atividade agrícola, percebemos que estamos atravessando uma fase muito difícil. V. Ex^a se referia à carne brasileira. Aconteceu comigo, sábado passado – ninguém me contou; aconteceu comigo –, em um supermercado de Vitória, onde fui comprar carne. Ao chegar em casa e abrir a embalagem, percebi que era uma carne vinda do Uruguai, com os seguintes dizeres: "Carne originada no Mercado Comum Europeu e embalada no Uruguai". Veja V. Ex^a a que humilhação o Brasil se submete! A carne da vaca louca, a carne descartada na Europa, a carne que está sendo incinerada na Europa é vendida para os brasileiros via Uruguai. Os brasileiros, que podem orgulhar-se de ter uma carne com a melhor qualidade sanitária do mundo, estão comendo o lixo europeu. A

carne está sendo colocada dentro do nosso território, graças a essa mágica mirabolante do Mercosul, que está prejudicando toda a balança comercial brasileira. V. Ex^a diz, com razão, que, se neste momento, não houver uma medida de socorro – nós, que produzimos quase todo o trigo que consumimos, já o estamos importando –, passaremos a importar o leite e a carne, que está sendo jogada no lixo, na Europa, e enviada ao Brasil. Cumprimento V. Ex^a pelo seu pronunciamento e encerro dizendo que cada vez menos se debate a questão da agricultura neste Senado e neste Parlamento e cada vez mais a agricultura brasileira está sofrendo as conseqüências disso. V. Ex^a, na hora certa, traz o socorro, essencial para a agricultura brasileira. Estamos numa curva perigosa. Quando começarmos a descer essa montanha-russa, teremos um desastre agrícola de grandes proporções e não conseguiremos imaginar o que dele poderá advir. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Gerson Camata, pelo seu aparte.

Ratifico as suas palavras dizendo que, no meu Estado de Goiás, o mesmo problema ocorre com o leite. Duas ou três grandes multinacionais controlam o mercado interno do produto. Inclusive pedi ao Ministério da Justiça, por intermédio do Cade, que fizesse uma verificação no meu Estado para se saber até que ponto as grandes firmas nacionais estavam explorando os nossos pequenos produtores de leite, dificultando a comercialização do produto, já que grande parte dos pequenos laticínios foram fechados em função dessa grande pressão internacional.

O Sr. Moreira Mendes (PFL – RO) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Concedo um aparte, com muito prazer, ao Senador Moreira Mendes.

O Sr. Moreira Mendes (PFL – RO) – Eminentíssimo Senador Mauro Miranda, embora eu não tenha ouvido inteiramente o pronunciamento de V. Ex^a, captei parte dele e, pelo aparte do Senador Gerson Camata, consegui entender que, neste momento, V. Ex^a se preocupa exatamente com o setor produtivo brasileiro – com a carne, o leite e o café. Isso é extremamente importante. Quero dizer a V. Ex^a que, no meu Estado, Rondônia, estamos vivendo momentos de verdadeira aflição e angústia, porque Rondônia é um Estado eminentemente agrícola. Toda a sua economia é calcada na pequena propriedade. Existem quase noventa mil pequenas propriedades, sobretudo de café, de leite e de carne. Devido ao baixo preço desses produ-

tos, estamos vivendo esse momento de angústia. Ouvi o Senador Gerson Camata dizer que se paga R\$0,18 pelo litro de leite no seu Estado; e S. Ex^a reclamou disso. Em Rondônia, atualmente, estão pagando R\$0,14 pelo litro de leite produzido pelo pequeno produtor. Isso é uma vergonha! Falta ao País seriedade na condução da agropecuária, do nosso setor produtivo; falta política pública voltada para essa questão. V. Ex^a traz ao debate um assunto de extrema importância. Dizia também o Senador Gerson Camata que o Congresso Nacional está distante dessas discussões, e o Brasil – não se engane quem pensa o contrário – ainda é um País eminentemente agrícola, mas não há investimentos, não há preocupação do Governo Federal, pelo menos na minha ótica, para resolver essa questão. Estão aí os produtores de café abandonados a sua própria sorte; estão aí os produtores de leite abandonados a sua própria sorte; está aí o problema a que se refere o Senador Gerson Camata, de que estamos comendo a carne que vem da Europa, sem nenhum critério. Tudo por causa dessa história do Mercosul – não sei até que ponto é importante para o Brasil. Há dificuldade para se exportar a carne do Estado de Rondônia; há complicação para se tirar a carne de lá, por causa da aftosa e de tantos outros problemas. Os compradores internacionais são extremamente exigentes com o nosso produto, e, nós, aqui, somos absolutamente omissos com relação à entrada irregular no nosso País de uma carne que vem da Europa. Portanto, quero aqui, até como forma de protesto, me solidarizar com V. Ex^a e dizer que temos verdadeiramente que começar a discutir a questão do produtor rural brasileiro no Congresso Nacional. Essa discussão deve começar pelo Senado. Não podemos nos omitir mais em relação a essa miséria que se paga hoje ao café, ao leite e à carne. Estamos presenciando um País que se preocupa apenas com a parte financeira e com o superávit primário, mas não se preocupa verdadeiramente com o setor produtivo. Fica aqui, além do meu protesto, os meus parabéns a V. Ex^a por ter abordado tão importante tema nesta manhã. Muito obrigado.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Senador Moreira Mendes, agradeço-lhe muito o seu aparte e o seu testemunho sobre a sua região, tão importante para nós. Ele vem reforçar também a necessidade de o Congresso Nacional estar muito atento à renegociação dessa Medida Provisória nº 2.196, que trata também da renegociação das dívidas dos agricultores e que, agora, por força dessa medida, estará sob a responsabilidade do Tesouro.

O Sr. Lúdio Coelho (Bloco/PSDB – MS) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Concedo um aparte ao Senador Lúdio Coelho.

O Sr. Lúdio Coelho (Bloco/PSDB – MS) – Senador Mauro Miranda, V. Ex^a está fazendo um pronunciamento importante para a Nação brasileira; está transmitindo ao País, com moderação, com competência e com objetividade o problema que representa para a agricultura brasileira essa passagem dos débitos para a dívida pública. Todos sabemos da importância da agricultura e da pecuária para a Brasil. É o setor que gera mais emprego. A agricultura e a pecuária desencadeiam um processo de geração de emprego muito grande, do qual a maioria das pessoas não tem conhecimento. Não é o campo que gera mais emprego, é o processo de transporte, de colheita, de plantação, de fertilizantes, de distribuição de embalagem que geram um percentual maior de empregos. Ouvi, há pouco, o Senador Gerson Camata fazer referência ao leite. Dos produtos que conheço, o leite é o único do qual não se tira lucro nenhum. Se um leiteiro chegar na cidade com um litro de leite, ele não adquire um passe de ônibus, não pode tomar um cafezinho, não compra um copo d'água embalado. Em uma ocasião, tentei ser leiteiro e tirei leite por uns tempos. E a bezerrada foi virando uma guaxaiada danada! Os compradores não tinham condição de me pagar. Portanto, desisti dessa honrosa profissão, porque ela é extremamente difícil. A título de colaboração, digo a V. Ex^a que, ao passar para o Tesouro a dívida dos pecuaristas e agricultores, esse setor terá de tratar das suas dívidas nas repartições públicas federais. Não sei se o Banco do Brasil continuará sendo um agente para tratar desse assunto. De qualquer maneira, agradeço a V. Ex^a e o felicito por esse competente pronunciamento. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Sebastião Rocha) – Senador Mauro Miranda, a Mesa gostaria de informar a V. Ex^a que, lamentavelmente, o seu tempo encontra-se esgotado, mas V. Ex^a tem o tempo necessário para concluir o seu pronunciamento.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Obrigado, Sr. Presidente, pela sua compreensão.

Senador Lúdio Coelho, agradeço profundamente a V. Ex^a pelo seu aparte. Ele reforça a nossa tese sobre a dificuldade por que estão passando os pecuaristas – V. Ex^a enfatizou muito bem – e os produtores de leite. Houve praticamente uma inversão da reforma agrária, porque os produtores de leite são obrigados a largar

tudo – as matrizes, as melhorias que já fizeram – para voltarem ao princípio do nada vale, nada pode.

Lamentamos muito isso. Nessa hora, o Congresso Nacional precisa manifestar-se e ser duro para reconquistar essa posição, pelo menos de equilíbrio, nas contas dos produtores de leite deste País.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Permitte-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Se o Sr. Presidente assim o permitir, concedo, com muito prazer, o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – O tema é bastante importante e gostaria de fazer uma intervenção.

O SR. PRESIDENTE (Sebastião Rocha) – Senador Maguito Vilela, peço a V. Ex^a que, regimentalmente, utilize o tempo de dois minutos, porque há vários oradores inscritos aguardando a possibilidade de usarem da tribuna e o Senador Mauro Miranda precisa concluir o seu pronunciamento.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Procurarei colaborar com V. Ex^a e com esta Casa, mas gostaria de cumprimentar o Senador Mauro Miranda, que está acompanhando atentamente essa renegociação das dívidas dos agricultores e dos pecuaristas. S. Ex^a esteve, inclusive, na extraordinária cidade de Rio Verde, um dos Municípios que mais produz neste País, conversando com essa classe de trabalhadores, no sentido de encontrar um caminho que possa levá-los a dias melhores, porque os agricultores estão realmente quebrados, desanimados, desesperançados, com as suas máquinas sucateadas e o Brasil não faz nada por eles. Os pecuaristas, principalmente da área de leite, encontram-se na mesma situação. Dizia o nobre Senador Lúdio Coelho que com um litro de leite não se faz nada. Entendi muito bem o raciocínio de S. Ex^a, que falou em termos de compra, mas o leite é o mais perfeito de todos os alimentos do mundo. Com ele faz-se praticamente quase tudo em termos de alimentação. No entanto, ele não tem valor, realmente, porque o Governo, só este ano, segundo o Senador Osmar Dias, em brilhante pronunciamento, já importou um bilhão de litros de leite. Isso é realmente um descalabro, um descaso do Governo para com os produtores de leite deste País. Um país que importa leite, produto que aqui já não tem valor, para concorrer com seus próprios produtores não pode ter um Governo sério. Gostaria de cumprimentar V. Ex^a e pedir ao Senado e ao Congresso Nacional que acompanhem esse processo, porque, segundo eles, quando os bancos estavam em dificuldades, criou-se o Proer.

Por que não se criar o Proleite ou o Proagricultura? Para os bancos é possível, mas para os produtores de leite e agricultores não? Precisamos, realmente, dar corpo a essa questão para pressionar o Governo Federal no sentido de fazer alguma coisa por essa gente tão sofrida do Brasil e que tanto produz para este País. Muito obrigado.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Agradeço, Senador Maguito Vilela.

V. Ex^a, que fiz representar no encontro de Rio Verde com os agricultores, também será, tenho certeza, um porta-voz forte na negociação da Medida Provisória nº 2.196.

Repito, Sr. Presidente, que é humanamente impossível sobreviver com tamanho prejuízo por muito tempo. Assim, creio que a negociação da Medida Provisória nº 2.196 será a oportunidade do encontro do campo com os problemas da cidade. Também poderemos discutir a questão do pagamento das prestações dos mutuários dos bancos oficiais, o que é muito importante. O Presidente da República já sanou grande parte dos débitos, de zero a três salários mínimos, junto à Caixa Econômica Federal, perdendo o saldo devedor dos que não tinham como pagar.

Nessa Medida Provisória nº 2.196, nós e as pessoas que dependem da sua casa própria poderemos negociar com o Governo. Essa é a oportunidade – o campo e a cidade de mãos dadas – de aqueles que precisam da casa e aqueles que querem fazer uma agricultura forte se unirem nessa grande renegociação da Medida Provisória nº 2.196.

Assim, no intuito de dar melhores condições de vida e trabalho à nossa população rural e urbana, que se sacrificam para alimentar o Brasil e ajudar no equilíbrio de nossas contas externas, conclamo os Colegas de todos os Partidos a um mutirão parlamentar pela modificação da Medida Provisória nº 2.196, bem como saúdo com entusiasmo e fé o Projeto de Lei nº 2.650/2000, do ilustre Deputado gaúcho Augusto Nardes.

Essa proposição que acaba de ser aprovada na Comissão de Agricultura e Política Rural da Câmara institui alternativas realistas e exequíveis de pagamento dos débitos dos agricultores e, por isso mesmo, merece nossa concreta solidariedade, de modo que seja aprovada sem maiores delongas nas duas Casas do Congresso Nacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do Bloco.

O SR. PRESIDENTE (Sebastião Rocha) – Concedo a palavra ao Senador Geraldo Cândido, como Líder, por cinco minutos, para uma comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, II, a, do Regimento Interno.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero registrar, com tristeza, a morte de mais um trabalhador da Petrobras, vítima de acidente de trabalho: Valmir Ferreira da Hora, da refinaria de Capuava, estava na UTI há um mês e faleceu ontem.

Sr. Presidente, a contabilidade das baixas na Petrobras é espantosa. Só nos últimos três anos morreram cento e um trabalhadores vítimas de acidentes, setenta dos quais de empresas terceirizadas. Outro dado importante sobre a Petrobras é que o seu lucro projetado para 2002 é de R\$12 bilhões, mais um recorde que deve ser motivo de orgulho para todos os brasileiros.

Fiz questão de começar com esses dados, que mostram uma grande contradição na gestão da Petrobras, para comentar a greve dos petroleiros iniciada ontem, dia 24, e com previsão de término para dia 28, domingo. Tivemos informações da direção do comando de greve de que o movimento está atento e preocupado com o abastecimento de combustíveis e que, além dos estoques que o Governo mantém, os petroleiros também estão garantindo a distribuição de gás e demais derivados essenciais à população.

Calcula-se que a adesão à greve foi de 80% da categoria. E não é para menos, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores. Enquanto a empresa projeta um lucro da ordem de R\$12 bilhões, os trabalhadores amargam uma perda salarial da ordem de 50%, desde 1994, além do clima de insegurança no trabalho provocado pelo grande número de acidentes. Frente a isso, a Petrobras oferece apenas 6% de reajuste, o que não cobre a inflação do último período.

A seguir, passo a ler a pauta de reivindicações dos trabalhadores que deixa claro o compromisso dos petroleiros com o bom desempenho e a defesa da Petrobras. Por isso, se há prejuízos – e numa greve é impossível que não haja prejuízos –, a responsabilidade é do Governo.

As reivindicações são as seguintes:

AUMENTO SALARIAL – reposição da inflação do período (8,3% – ICV – Dieese), reposição das perdas acumuladas no Plano Real (42,58%), aumento por produtividade (17%);

CANCELAMENTO DAS PUNIÇÕES – reintegração dos demitidos nas greves de 1994 e 1995, e cancelamento das suspensões por motivos políticos;

FIM DAS DISCRIMINAÇÕES – igualdade de direitos entre empregados novos e antigos e entre os trabalhadores da ativa e os aposentados;

FIM DOS ACIDENTES – direito de recusa; participação dos sindicatos nas comissões de investigação de acidentes; inclusão dos trabalhadores terceirizados nas Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (Cipa). Esse é um ponto importante que demonstra a justa preocupação dos trabalhadores com o desempenho da empresa, pois, como dissemos an-

teriormente, setenta dos cento e um trabalhadores mortos nos últimos três anos eram terceirizados;

CONCURSO PÚBLICO JÁ – reposição do efetivo e fim da terceirização em atividades permanentes;

REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO – jornada de trinta e cinco horas semanais para o pessoal administrativo;

PETROS: SANEAMENTO E GESTÃO PARA OS TRABALHADORES – reformulação do estatuto do fundo de previdência complementar, garantindo a representação majoritária dos participantes na administração do fundo; saneamento das dívidas que a Petrobras tem com o fundo de pensão dos trabalhadores.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tem-se tornado padrão a insensibilidade do Governo, a qual se manifesta não apenas nas negociações, mas também no tratamento agressivo dispensado aos movimentos de trabalhadores.

No jornal **O Globo**, está estampada uma foto que me causa indignação, como trabalhador e como dirigente sindical. Nela, um soldado do Batalhão de Choque da PM mantém imobilizado, no chão, um Diretor de Sindicato dos Petroleiros de Duque de Caxias, como se ele fosse um marginal. Eu não poderia deixar de registrar esse fato, que é simbólico, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores. Esse é o tratamento que esse Governo tem dado aos trabalhadores. Nesse caso específico, esse é o tratamento dado a trabalhadores que levam uma empresa estatal a recordes constantes de produtividade, portanto, de divisas para o País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Geraldo Cândido, o Sr. Sebastião Rocha, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência comunica ao Plenário que a renúncia do Sr. Laércio Wilson Barbalho, primeiro suplente do Senador Jader Barbalho, lida na sessão de ontem e publicada no **Diário do Senado Federal** desta data, tornou-se efetiva e irrevogável, nos termos do **caput** do art. 29 do nosso Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Encontra-se na Casa, o Sr. Fernando de Castro Ribeiro, segundo suplente convocado da representação do Estado do Pará, em virtude de renúncia do Titular, Senador Jader Barbalho, e do seu primeiro suplente, Sr. Laércio Wilson Barbalho.

S. Ex^a encaminhou à Mesa o diploma, que será publicado na forma regimental, e demais documentos exigidos por lei.

É o seguinte o diploma recebido:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

A Desembargadora Maria de Nazareth Brabo de Souza, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, tendo em vista a proclamação dos eleitos no pleito de *03* de *outubro* de 1994, realizada pelo Egrégio Tribunal, em Sessão de *05* de *novembro* de 1994, confere o presente Diploma de 2º SUPLENTE DE SENADOR DA REPÚBLICA, a FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO candidato(a) eleito pelo(a) Coligação "Trabalho e Desenvolvimento", integrada pelo PSC, PL e PRN.

Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de dezembro de 1994.

Eu, Maria Luiza Negreiros, Secretária do Tribunal, subscrevi.


MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que houve equívoco na confecção deste Diploma de 2º Suplente de Senador da República pertencente a *Fernando de Castro Ribeiro*, na parte referente aos partidos integrantes da Coligação "Trabalho e Desenvolvimento", já que constam os partidos PSC, PL e PRN, quando o correto são os partidos PRP, PMDB e PP. Eu Manoel Adonias de Andrade Júnior, Diretor Geral deste Tribunal, lavrei e subscrevo a presente certidão. O referido é verdade. Belém, 04 de outubro de 2001.



O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Nessas condições, designo comissão formada pelos Srs. Senadores Luiz Otávio, Lúdio Coelho e Nabor Júnior para conduzir S. Ex^a ao plenário, a fim de prestar o compromisso regimental. (Pausa.)

Solicito às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que, de acordo com o Regimento Interno, permaneçam de pé. (Pausa.)

(O Sr. Fernando de Castro Ribeiro é conduzido ao plenário e presta, junto à Mesa, o compromisso – os presentes deverão permanecer de pé).

O SR. FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO – Prometo guardar a Constituição Federal e as leis do País, desempenhar fiel e lealmente o mandato de Senador que o povo me conferiu e sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Declaro empossado no mandato de Senador da República o Sr. Fernando de Castro Ribeiro, que, a partir deste momento, passa a participar dos trabalhos desta Casa.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lida a seguinte:

[COMUNICAÇÃO]

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, em conformidade com o art. 7º do Regimento Interno, que, estou assumindo nesta data a representação do Estado do Pará, adotarei o nome abaixo consignado e integrarei a bancada do PMDB.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2001.



Nome parlamentar: **FERNANDO RIBEIRO**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Comunicação lida será publicada na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 623, DE 2001

Nos termos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro à Vossa Excelência, sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado da Defesa, Dr. Geraldo Magela da Cruz Quintão, as seguintes in-

formações, referentes à extinção do Instituto de Projetos Especiais (IPE), vinculado ao Comando do Exército, por meio do Decreto nº 3.947 de 1º de outubro próximo passado:

1 – Quais as atividades – principais projetos – que vinham sendo desenvolvidos nos últimos meses pelo Instituto de Projetos Especiais?

2 – Que outros projetos estavam sendo cogitados pelo IPE para desenvolvimento em futuro próximo?

3 – Que razões fundamentaram a extinção do IPE, que tinha como atribuições o desenvolvimento de importantes projetos de alta tecnologia de interesse da área militar?

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2001. – Senador **Roberto Saturnino**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA

DECRETO Nº 3.947, DE 1º DE OUTUBRO DE 2001

Dispõe sobre a estrutura do Comando do Exército e dá outras providências.

O Vice-presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea a, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 46 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, decreta:

Art. 1º Ficam extintos, no Comando do Exército:

I – o Instituto de Projetos Especiais;

II – a Diretoria de Administração Financeira;

III – a Diretoria de Cadastro e Avaliação;

IV – a Diretoria de Promoções; e

V – o Comando Regional de Saúde.

Art. 2º Ficam criados, no Comando do Exército:

I – a Diretoria de Avaliação e Promoções, sediada em Brasília – DF e subordinada ao Departamento-Geral de Pessoal;

II – a Assessoria de Saúde do Comando Militar do Leste, sediada no Rio de Janeiro – RJ e subordinada diretamente àquele Comando Militar de Área;

III – a Assessoria de Saúde do Comando Militar do Sul, sediada em Porto Alegre – RS e subordinada diretamente àquele Comando Militar de Área; e

IV – o Centro de Operações do Comando Militar da Amazônia, sediado em Manaus – AM e subordinado diretamente àquele Comando Militar de Área.

Art. 3º O Comandante do Exército fixará a data de implementação das medidas de que tratam os arts. 1º e 2º deste decreto e baixará os atos complementares necessários à execução do disposto neste decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados os Decretos nºs 77.803, de 9 de junho de 1976, 86.978, de 3 de março de 1982, 92.440, de 6 de março de 1986, 3.124, de 27 de julho de 1999 os números 3 e 5 do art. 5º e os arts. 13 e 15 do Decreto nº 78.724, de 12 de novembro de 1976. Brasília, 1º de outubro de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MACIEL – Geraldo Magela da Cruz Quintão.**

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 624, DE 2001

Requeiro, nos termos do art. 256, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada em caráter definitivo do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 2000, de minha autoria, que altera a redação dos arts. 259, 261, e 496 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2001. – Senador **Álvaro Dias.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 224, DE 2001

Adiciona dispositivos à Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, para modificar a reserva de mercado de trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 2º

§1º

III –

d)

§ 1º-A A legislação de que trata a alínea **d**, do inciso III, do § 1º, deste artigo, estabelecerá:

a) multa mensal não inferior a sessenta por cento do valor do salário médio pago pelo empregador que não preencha, com pessoas portadoras de deficiência, os postos de trabalho previstos pela reserva de mercado em favor dessas pessoas;

b) concessão de estímulos fiscais ou créditos à empresa que comprove a contratação de pessoas portadoras de deficiência em número superior ao que está obrigada.

§ 1º-B Os recursos provenientes da cobrança da multa prevista na alínea **a**, do § 1º-A deste artigo, serão destinados à constituição de fundo especial, de cuja gestão participarão as pessoas portadoras de deficiência.

§ 1º-C O Poder Público destinará os recursos do fundo especial de que trata o § 1º-B deste artigo para o financiamento de entidades que promovam a formação profissional e a qualificação para o trabalho de pessoas portadoras de deficiência.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Constituinte de 1988 deu atenção à justa demanda das pessoas portadoras de deficiência, ao proibir, na Carta Magna, a discriminação dessas pessoas quanto ao acesso ao emprego e a salários, além de preconizar o estabelecimento de cotas no serviço público, a assistência social visando à habilitação, reabilitação e integração à vida social, a concessão de um salário mínimo aos que comprovadamente não puderem prover a própria manutenção e, não menos importante, o atendimento educacional especializado.

Afortunadamente, já foram editadas normas infraconstitucionais que regulam a matéria, de modo a tornar realidade os ideais consagrados no texto constitucional. Em particular, foi promulgada a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que “dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integra-

ção da Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes e dá outras providências”. Essa norma, por sua vez, foi regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

Decorrido pouco mais de uma década de vigência da referida norma e não obstante os avanços conseguidos, especialmente na área do ensino especial, há de se reconhecer a necessidade de aprimorarmos a legislação, especialmente no que se refere à integração e participação dos portadores de deficiência no mercado de trabalho.

De acordo com o sociólogo José Pastore, dos dezesseis milhões de pessoas nessas condições, cerca de nove milhões têm idade para trabalhar, mas somente um milhão estão inseridas no mercado de trabalho. Dessas, apenas duzentos mil, ou seja, dois por cento, têm carteira assinada.

Estudos demonstram que, no Brasil, a legislação precisa ser aprimorada, no sentido de remover obstáculos e criar estímulos à verdadeira integração dessas pessoas nos processos produtivos. Esses estudos evidenciam a existência de empresas que, pela natureza de suas atividades, não têm condições de preencher suas cotas de contratação de pessoas portadoras de deficiência; outras, por sua dimensão, não encontram profissionais habilitados em número suficiente, de forma a poderem cumprir a exigência legal.

Com a finalidade de imprimir o aprimoramento que se faz necessário, este projeto estabelece a imposição de multa ao empregador que não preencha, com pessoas portadoras de deficiência, os postos de trabalho previstos pela reserva de mercado em favor de tais pessoas. Os recursos provenientes da multa prevista deverão constituir fundo especial, de cuja gestão participarão representantes da mencionada clientela.

A iniciativa prevê, ainda, a concessão de estímulos fiscais ou creditícios à empresa que contrate portadores de deficiência em número superior ao que está legalmente obrigada.

Por fim, manda o Poder público destinar os recursos do fundo ora proposto para o financiamento de entidades que promovam a formação profissional e a qualificação para o trabalho de pessoas portadoras de deficiência.

Desse modo, as empresas que deixarem de preencher suas cotas, qualquer que seja o motivo contribuirão para o fundo especial que terá seus recursos utilizados na formação profissional de portadores de deficiência. Em outros termos, os recursos serão utilizados exatamente para ampliar a oferta de mão de obra especializada, de cujo treinamento ocupam-se as instituições habilitadas no País. Faculta-se, ainda, a concessão de estímulos creditícios e fiscais às empresas que absor-

verem portadores de deficiência em número acima da cota a que estão obrigadas a contratar. Assim, punem-se as empresas que não preencherem as suas cotas e, ao mesmo tempo, estimula-se – via financiamento da expansão da produção e do emprego –, aquelas que operarem acima das cotas.

Em razão da relevância das medidas propostas, contamos com o apoio dos ilustres congressistas para a aprovação do projeto de lei que ora submetemos a sua elevada apreciação.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2001. – Senador **Carlos Bezerra**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA*

LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras pro vidências.

.....
Art. 2º Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos-básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Parágrafo único. Para o fim estabelecido no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta devem dispensar, no âmbito de sua competência e finalidade, aos assuntos objetos esta Lei, tratamento prioritário e adequado, tendente a viabilizar, sem prejuízo de outras, as seguintes medidas:

.....
III – na área da formação profissional e do trabalho:

.....
d) a adoção de legislação específica que discipline a reserva de mercado de trabalho, em favor das pessoas portadoras de deficiência, nas entidades da Administração Pública e do setor privado, e que regule a organização de oficinas e congêneres integradas ao mercado de trabalho, e a situação, nelas, das pessoas portadoras de deficiência;

DECRETO Nº 3.298
DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999

Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.

.....
(À Comissão de Assuntos Sociais –
decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 225, DE 2001**

Acrescenta dispositivo sobre o recurso adesivo ao Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 578-A:

“Art. 578-A Cada parte interporá o recurso no prazo, observadas as exigências legais e regimentais.

§ 1º Sendo vencidos autor e réu, aos apelação, especial e extraordinário, interpostos partes, poderá aderir a outra parte.

§ 2º O recurso adesivo subordina-se principal e será interposto perante a autoridade para admitir os recursos de apelação, extraordinário.

§ 3º Não será conhecido o recurso adesivo declarado inadmissível ou deserto, ou se houver desistência do recurso principal.

§ 4º Os termos do recurso adesivo não se limitam aos do recurso principal a que se subordina e adere.

§ 5º Ao recurso adesivo aplicam-se as mesmas regras do recurso principal quanto ao prazo, as condições de admissibilidade, o preparo e julgamento no tribunal superior”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A proposta é dirigida ao art. 578, na forma de aditamento de novo artigo (578-A), porque o tema recurso adesivo – deve ser inscrito no Título II (Dos Recursos em Geral), do Livro III, do Código de Processo Penal, para que, nele, mantenham-se aglutinados os

disciplinamentos a serem, a um só tempo, dirigidos a três modalidades de recursos voluntários: a apelação, o recurso especial e o extraordinário.

A razão do direcionamento a apenas três modalidades de recursos repousa em que o apelo simples, o especial e o extraordinário congregam razões de uma ou mais, das partes em litígio, admitidas as contra-razões respectivas, sob a suposição de que, sendo uma delas vencedora, a outra necessariamente será vencida.

Tal fato, porém, não revela todas as condições processuais. Há casos, desde o primeiro grau de jurisdição, de vitórias e derrotas parciais, com a aplicação do princípio da cindibilidade das postulações, a partir de considerações justificadas na decisão, que acolhe ou deixa de acolher as razões de uma ou de outra das partes em litígio. O autor vence em um tópico processual e é vencido noutra. Assim, autor e réu, no mesmo processo, ganham e perdem e, nesses casos, a interposição de recursos de apelação, especial e extraordinário não os traduz como veículos apropriados ao pedido de reconsideração residual da sucumbência.

É pela mesma razão que se exclui da presente proposta, entre outros, o recurso em sentido estrito, porque se destina a atacar decisão, despacho ou sentença em que se manifestou o magistrado, e não apenas a parte contrária – autor ou réu – pois nessas circunstâncias, as razões a serem aditadas não seriam compatíveis com as da natureza do recurso adesivo que, conforme foi dito, pressupõe vitória e derrota parciais

Por motivo idêntico, afastam-se também do texto da proposta o protesto por novo júri, o agravo em execução, os agravos de instrumento e regimental, a carta testemunhável, os embargos declaratórios infringentes e de divergência, posto que obedecem a relação processual direta entre a parte inconformada com a decisão judicial; não considerada sua condição de parcialmente vencida ou parcialmente vencedora, que necessite reforçar ponto processual que, no juízo **a quo**, tenha se mostrado vulnerável.

Por fim, nada obstante o elevado número de recursos permitidos no direito penal, espera-se a aprovação da presente medida porque o recurso adesivo, ao contrário de se constituir em medida meramente protelatória da eficácia das decisões – condição que, com frequência, é atribuída, v.g., ao protesto por novo júri e aos embargos infringentes –, é, na verdade, medida de justiça eis que guarda a mesma dimensão do recurso principal, com o qual é examina do em conjunto e sem dilargar-lhe o prazo, e evita que ponto de importância seja minimizado por sua condição residual, entremeadada a outros fatores considerados no aresto, enquanto permite à parte, sucumbente nesse ponto, particularizá-lo e sobrelevá-lo, em pedido de novo exame.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2001. – Senador **Carlos Bezerra**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA

DECRETO-LEI Nº 3.689,
DE 2 DE OUTUBRO DE 1941

Código de Processo Penal

TÍTULO II
Dos recursos em geral

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art 578. O recurso será interposto por petição ou por termo nos autos, assinado pelo recorrente ou por seu representante.

§ 1º Não sabendo ou não podendo o réu assinar o nome, o termo será assinado por alguém a seu cargo, na presença de duas testemunhas.

§ 2º A petição de interposição de recurso, com o despacho do juiz, será, até o dia seguinte ao último do prazo, entregue ao escrivão, que certificará no termo da juntada a data da entrega.

§ 3º Interposto por termo o recurso, o escrivão, sob pena de suspensão por dez a trinta dias, fará conclusos os autos ao juiz, até o dia seguinte ao último do prazo.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2001

Acrescenta artigo ao Código Penal, dispondo sobre a responsabilidade penal dos administradores de entidades fechadas de previdência complementar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1941 – Código Penal – passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

“Fraude à previdência complementar

Art. 177-A. Abusar da condição de administrador de entidade fechada de previdência complementar, gerindo o patrimônio, o pessoal ou os serviços da entidade com o objetivo de lucro para si ou para outrem, ou dolosamente causar-lhe prejuízo.

Pena – reclusão, de cinco a oito anos, e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorrem os procuradores com poderes de gestão, os membros de conselhos estatutários, o interventor, o liquidante, os administradores dos patrocinadores ou instituidores,

os atuários, os auditores independentes e os avaliadores de Gestão.” (AC)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Recentemente, o Congresso Nacional aprovou e o Presidente da República sancionou a Lei Complementar nº 109 de 2001, que dispõe sobre as entidades de previdência complementar. A ampla reforma previdenciária fomentada com esse Projeto exige agora a adequação das normas penais.

É de notar que o art. 63 daquela Lei se refere à responsabilidade civil dos administradores dessas entidades: não cabe em uma lei complementar a tipificação de delitos, até por conta de sua iniciativa e tramitação mais trabalhosa. Cabe à lei comum estabelecer os tipos e as penas que caracterizam os crimes desses administradores.

A presente proposição inspira-se em dispositivo já incluído no Código Penal, qual seja o art. 177, que trata das fraudes na administração das sociedades por ações. **Mutatis mutandis**, propõe-se, assim, a inclusão do art. 177-A, no mesmo Capítulo (“Do Estelionato e outras Fraudes”), dispondo sobre as fraudes na administração das entidades de previdência complementar.

Trata-se de um crime próprio, e o elenco das pessoas que podem cometê-lo é amplo, abrangendo não apenas os administradores formais, mas também todos aqueles que podem lançar mão de seus cargos ou funções para gerir os bens dessas entidades.

A tipificação do delito alcança tanto o uso da entidade e de seus bens para lograr lucro – não importa se para o próprio criminoso ou para outrem – mas também a má gestão dolosa, permitindo, assim, ao Poder Público responsabilizar penalmente mesmo os administradores de quem não se possa provar a intenção de lucro.

A pena proposta é elevada, mas a gradação não é aleatória. Com efeito, essa gradação impede que o condenado comece a cumprir pena em regime aberto (Código Penal, art. 33), o que esvaziaria de sentido tanto a finalidade preventiva quanto à finalidade repressiva da pena. Por outro lado a pena é tanto maior porque maior é a responsabilidade de quem gere o patrimônio presente e futuro dos trabalhadores.

Contamos, assim, com a aprovação de nossos Pares para esse Projeto, continuando o importante trabalho de reforma do sistema previdenciário.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2001. –
Antônio Carlos Júnior.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 227, DE 2001**

**Autoriza a União a transferir ao
Aeroclube do Amazonas o domínio do
bem imóvel a que se refere o Decreto
nº 78.511, de 30 de setembro de 1976.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica a União autorizada a transferir, sem ônus, ao Aeroclube do Amazonas, o domínio do imóvel registrado no Livro nº 2, Matrícula 886, do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da cidade de Manaus, Estado do Amazonas, objeto do Decreto nº 78.511, de 30 de setembro de 1976.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Desde a sua fundação, em 1940, o Aeroclube do Amazonas (ACA), ocupa e desenvolve todas as suas atividades no imóvel a que se refere a presente iniciativa, que tem endereço atual na Avenida do Aeroclube, nº 300, bairro de Flores, na cidade de Manaus – AM.

O referido imóvel lhe foi disponibilizado pelo Governo do Estado do Amazonas, que concluiu sua aquisição formal em 16-2-1942, havido por compra de Francisco Flores Filho, em cujo terreno estava sendo construído o Campo de Aviação de Manaus, primeiro aeródromo amazonense.

Muitas benfeitorias, desde então, foram realizadas no aeródromo pelo ACA, tais como hangares, pavilhão administrativo, salas de aula, cercas, muros, pavimentação, redes elétrica e hidráulica, sistema de drenagem etc, cabendo destacar, ainda, que, desde a sua fundação, somente o ACA – e exclusivamente o ACA –, administrou, cuidou e conservou o patrimônio do citado aeródromo e respectivas instalações.

Inexplicavelmente, porém, em 30-9-1976, o então Presidente da República, sem motivação até hoje esclarecida, editou o Decreto nº 78.511, autorizando o registro do aludido imóvel “em nome da União Federal”, alegadamente tido como na sua posse “nos últimos vinte anos, sem qualquer contestação ou reclamação administrativa feita por terceiros”. A época, especulou-se que o referido ato talvez se devesse à construção do Aeroporto Eduardo Gomes, inaugurado naquele mesmo ano, possivelmente por necessidade de maior segurança no controle de tráfego aéreo, o que de forma alguma se confirmou, porquanto até hoje, não obstante sua proximidade, não foi identificada qualquer interferência em razão da operação concomitante dos dois aeródromos.

Imediatamente após o registro do imóvel em favor da União, o ACA foi intimado a se retirar da área e

autorizado a ocupar um galpão na Base Aérea de Manaus, ficando o Aeródromo de Flores sob a guarda apenas de um vigia.

Registre-se, por oportuno, que, à época da expropriação, as circunstâncias do momento inibiram qualquer tipo de reação por parte do corpo social do ACA, mesmo através da ação judicial cabível, até porque o então governador do estado, Sr. Henock Reis, manteve-se inerte e mudo, não obstante o comentado Decreto tenha desrespeitado ato do próprio estado do Amazonas, adquirente do imóvel nos idos de 1942.

A despeito de tudo isso, decorridos apenas 14 (quatorze) meses, em razão dos estado de abandono em que ficaram as instalações e em face da invasão de boa parte da área por populares, foi o ACA autorizado a retornar ao aeródromo, mas apenas como mero detentor de contrato de concessão de uso, oneroso, pelo qual se obrigava a manter e conservar o imóvel, do que se desprende que o referenciado Decreto presidencial, no mínimo, constitui ato eivado de indistigável irracionalidade.

E, assim, o Aeródromo de Flores voltou, desde 1948, a ser gerido pelo ACA, que nele continua, até os dias atuais, a desenvolver regularmente todas as suas atividades.

Infelizmente, a situação a partir de então instalada mostra-se, hoje, insustentável, porquanto desde o ato expropriatório em comento, há aproximadamente 25 (vinte e cinco) anos, não se verificou, em nenhum ano fiscal, a dotação de qualquer recurso financeiro para a manutenção e o desenvolvimento do Aeródromo de Flores, fato que tem propiciado não apenas deterioração de suas instalações, mas principalmente o estrangulamento de suas atividades.

Por outro lado, a direção do ACA não se sente mais autorizada a carrear recursos financeiros de seus associados para investimento num imóvel que não lhe pertence.

O objetivo do presente projeto, em suma, é corrigir a ilegalidade que propiciou a situação acima descrita, viabilizando a restituição do imóvel em questão ao domínio do Aeroclube do Amazonas, seu único gestor, como já assinalado, desde a construção do Aeródromo de Flores no início da década de quarenta do século passado.

Digno de nota, por fim, é que o VII COMAR não opõe quaisquer restrições à projetada restituição, já que inclusive concorda com a doação da questionada área ao ACA, conforme se verifica do Ofício nº 107/CMDO/1306, de 7-12-90, constante do Processo nº 70-01/1327/90, que só não chegou a bom termo em face de entraves administrativo-burocráticos.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2001. –
Senador **Bernardo Cabral**, (PFL/AM).

PR - SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO

CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL

Em 30 SET 1976

MF

PRESIDENCIA DA REPUBLICA
PR 5656
30 SET 1976
SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO

PR - SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO

REGISTRADO NO DIÁRIO OFICIAL DE

12/10/76

[Handwritten signature]

Decreto n.º 78.511 de

30 SET 1976

de 197

Autoriza o registro, em nome da União Federal, do terreno que menciona, situado na Cida de de Manaus, Estado de Amazo nas.

O Presidente da República,

usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º, item I, da Lei nº 3.972, de 11 de dezembro de 1973, modificada pela Lei nº 6.282, de 9 de dezembro de 1975,

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o registro, em nome da União Federal, do terreno mencionado em sua posição em últimos vinte anos, sem qualquer contestação ou necessidade administrativa feita por terceiros, situado na Estrada Manaus-Rio Branco, Bairro de Flores (Cachoeira Grande) Manaus, Estado do Amazonas, com as seguintes dimensões e confrontações: partindo do marco M-1, situado ao lado esquerdo do antigo trilho de bonde, com o rumo magnético de 22º 30' S e a distância de 38,00m (trinta e oito metros) encontrou-se o marco M-1-A; partindo de M-1-A, com a distância de 169,80m (cento e sessenta e nove metros e oitenta centímetros), e o rumo magnético

de $47^{\circ} 30'$ SE encontrou-se o marco M-1-B; partindo-se de M-1-B a distância de 114,50m (cento e quatorze metros e cinquenta centímetros) e o rumo magnético de $37^{\circ} 30'$ SE foi localizado o marco M-1-C; de M-1-C a distância de 65,80m (sessenta e cinco metros e oitenta centímetros) e rumo magnético de $12^{\circ} 30'$ SE encontrou-se o marco M-2; de M-2 a distância de 163,40m (cento e sessenta e três metros e quarenta centímetros) e rumo magnético de $30^{\circ} 30'$ NE localizou-se o marco M-2-A; de M-2-A a distância de 194,40m (cento e noventa e quatro metros e quarenta centímetros) e rumo magnético de $89^{\circ} 30'$ SE, foi encontrado o marco M-2-B; de M-2-B a distância de 943,60m (novecentos e quarenta e três metros e sessenta centímetros) e rumo magnético de $76^{\circ} 00'$ SE encontrou-se o marco M-3; de M-3 com o rumo magnético de $08^{\circ} 30'$ NE e a distância de 347,40m (trezentos e quarenta e sete metros e quarenta centímetros), foi encontrado o marco M-4; de M-4 a distância de 400,00m (quatrocentos metros) o rumo magnético de $81^{\circ} 30'$ NE foi encontrado o marco M-4-A; de M-4-A com rumo magnético de $84^{\circ} 00'$ NE e a distância de 332,00m (trezentos e trinta e dois metros) encontrou-se o marco M-4-B a distância de 338,00m (trezentos e trinta e oito metros) e o rumo magnético de $81^{\circ} 30'$ NE encontrou-se o marco M-1, ponto inicial do presente memorial, sendo que a poligonal envolve um perímetro de 3.105,90m (três mil, cento e cinco metros e noventa centímetros) possuindo uma área de 357.235,80m² (trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e cinco metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), de acordo com os elementos constantes do processo protocolizado no Ministério da Fazenda sob o nº 0282-1.056, de 1975.

Art. 2º - O terreno a que se refere o art. 1º pertence à Circunscrição Judiciária de ...

Registro Geral de Imóveis da Cidade de Manaus, Estado
do Amazonas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Brasília, de 30 SET 1976 de 1976;
155º da Independência e 88ª da República.

ERNESTO GEISEL

JOSE CARLOS SONDOS FREIRE

Ernesto Geisel

Jose Carlos Sondos Freire

CARGOS GERAIS DA UNIAO

curso sob Supervisao da Secretaria de Planejamento da Presidencia da Republica

Table with 2 columns: Description of services and their corresponding values in Brazilian Reals.

Encargos de credito complementar ora aberto, o Anexo na em curso sofrerá as seguintes alteracoes:

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Table listing budgetary items for the Ministry of Agriculture and their allocated amounts.

Parces Frctre, Reis Velloso

DECRETO Nº 78.509 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1976

Main text of Decree 78.509 regarding the alienation of an immovable property in Itajubá, Minas Gerais.

DECRETO Nº 78.509 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1976

Art. 1º Fica a Escola Federal de Engenharia de Itajubá autorizada a alienar bem imóvel de sua propriedade e da outras providencias.

Art. 2º Fica autorizada o registro em nome da Uniao Federal do terreno que menciona, situado na Cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicoes em contrario. Brasilia, 30 de setembro de 1976; 155º da Independência e 88º da República.

ERNESTO GEISEL Ney Braga

DECRETO Nº 78.510 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1976

Autoriza o registro, em nome da Uniao Federal, do terreno que menciona, situado na Cidade de Belém, Estado do Pará.

O Presidente da República, usando da atribuicao que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituicao, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, item I, da Lei numero 6.972, de 11 de dezembro de 1973, modificada pela Lei numero 6.282, de 9 de dezembro de 1975,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o registro em nome da Uniao Federal do terreno mencionado em sua posse, nos ultimos vinte anos, sem qualquer contestacao ou reclamacao administrativa feita por terceiros, situado na Avenida Dr. Freitas, numeracao impar, e fundos para o Igarupe São Joaquim, na cidade de Belém, Estado do Pará, com as seguintes dimensoes e confrontacoes: pela frente mede 66,00m (sessenta e seis metros), pela linha de fundos mede 66,00m (sessenta e seis metros) e limita-se, a noroeste (NW) com terreno de propriedade da Uniao, sob a jurisdicao do Ministerio da Aeronautica, por uma reta que mede 1.415,00m (mil quatrocentos e quinze metros) a qual constitui seu lado direito e, a sudeste (SE), com terras da Uniao, na extensao de 1.442,00m (mil quatrocentos e quarenta e dois metros), constitui seu lado esquerdo, perfazendo a área de 95.241,00m2 (noventa e cinco mil duzentos e quarenta e um metros quadrados), de acordo com os elementos constantes do processo protocolizado no Ministerio da Fazenda sob o numero 4282-02.581 de 1975.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicoes em contrario. Brasilia, 30 de setembro de 1976; 155º da Independência e 88º da República.

ERNESTO GEISEL José Carlos Soares Frctre J. Araripje Macedo

DECRETO Nº 78.511 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1976

Autoriza o registro, em nome da Uniao Federal, do terreno que menciona, situado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

O Presidente da República, usando da atribuicao que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituicao, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, item I, da Lei numero 6.972, de 11 de dezembro de 1973, modificada pela Lei numero 6.282, de 9 de dezembro de 1975,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o registro, em nome da Uniao Federal, do terreno mencionado em sua posse, nos ultimos vinte anos, sem qualquer contestacao ou reclamacao administrativa feita por terceiros, situado na Estrada Itapissuaba - Rio Branco, Bairro de Flores (Comunidade Grande Manaus, Favela de Ananias), com as seguintes di-

mensões de M-1-A, com a distância de 189,80m (cento e sessenta e nove metros e oitenta centímetros), e o rumo magnético de 47° 30' SW encontrado-se o marco M-1-B; partindo-se de M-1-B a distância de 114,50m (cento e quatorze metros e cinquenta centímetros) e o rumo magnético de 37° 30' SW foi localizado o marco M-1-C; de M-1-C a distância de 65,80m (sessenta e cinco metros e oitenta centímetros) e rumo magnético de 12° 30' SW encontrou-se o marco M-2; de M-2 a distância de 163,40m (cento e sessenta e três metros e quarenta centímetros) e rumo magnético de 80° 30' NE localizou-se o marco M-2-A; de M-2-A a distância de 194,40m (cento e noventa e quatro metros e quarenta centímetros) e rumo magnético de 89° 30' SE, foi encontrado o marco M-2-E; de M-2-E a distância de 943,60m (novecentos e quarenta e três metros e sessenta centímetros) e rumo magnético de 76° 00' SE encontrou-se o marco M-3; de M-3 com o rumo magnético de 05° 35' NE e a distância de 347,40m (trezentos e quarenta e sete metros e quarenta centímetros), foi encontrado o marco M-4; de M-4 a distância de 400,00m (quatrocentos metros) e rumo magnético de 81° 30' NW foi encontrado o marco M-4-A; de M-4-A com rumo magnético de 84° 00' NE e a distância de 332,00m (trezentos e trinta e dois metros) encontrou-se o marco M-4-B a distância de 338,00m (trezentos e trinta e oito metros) e o rumo magnético de 81° 30' NW encontrou-se o marco M-1, ponto inicial do presente memorial, sendo que a poligonal envolve um perimetro de 3.105,90m (três mil, cento e cinco metros e noventa centímetros) possuindo uma área de 357.235,80m2 (trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e cinco metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), de acordo com os elementos constantes do processo protocolizado no Ministerio da Fazenda sob o numero 4282-1.056, de 1975.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicoes em contrario.

BRASILIA, 30 de setembro de 1976; 155º da Independência e 88º da República.

ERNESTO GEISEL José Carlos Soares Frctre

DECRETO Nº 78.512 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1976

Autoriza a cessão, sob o regime de ajoramento do terreno que menciona, situado no Municipio de São Luis, Estado do Maranhão.

O Presidente da República, usando da atribuicao que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituicao, e tendo em vista o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto-lei nº 171, de 16 de fevereiro de 1967,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Servico do Patrimonio da Uniao autorizada a ceasar sob o regime de ajoramento, ao Banco Nacional da Habitacao, independentemente do pagamento do valor do dominio útil, o terreno da Uniao, situado no Municipio de São Luis, Estado do Maranhão, com a seguinte descricao: Parcela de Baianopolis, com a área de 1.125.255,00m2 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis metros quadrados), de acordo com os elementos constantes do processo protocolizado no Ministerio da Fazenda, sob o

PROTOCOLO GERAL

Nº 7001/1327/90



CAPA DE PROCESSO
MODELO Nº 1 - VIII

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria de Engenharia

INTERESSADO COMAR VII

ASSUNTO SOLICITA CESSÃO DE TERRENO DO MAEP AO
AEROCLUBE DO AMAZONAS

PROCESSOS ANEXADOS _____

MOVIMENTO DO PROCESSO

ORGANIZAÇÃO EXPEDIDORA	DATA SAÍDA	ORGANIZAÇÃO RECEBEDORA	DATA ENTRADA
<u>DIRENG</u>	<u>13.01.92</u>	<u>COMAR VII</u>	



PROTCCOLO - COMAR
N.º 9.03542

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
SÉTIMO COMANDO AÉREO REGIONAL

OF Nº 107/COMAR/1306

Manaus, 07 DEZ 1990

Do Comandante

AO Exmo Sr Comandante do Comando-Geral do Ar

Assunto: Doação de área

Ref : Carta encaminhada ao VII COMAR pelo
Aeroclube do Amazonas

- Anexos: 01. Expediente dirigido ao VII COMAR
pelo Aeroclube do Amazonas;
02. Planta Patrimonial do Aeródromo
de Flores;
03. Inscrição da área no Registro
Imóveis, em nome da União; e
04. Termo de Entrega da área ao Minis-
tério da Aeronáutica.

Comandante

I - Encaminho a V Exa o documento da referên-
cia, no qual o Aeroclube do Amazonas solicita que sejam desenvolvidas gestões jun-
to às autoridades competentes, no sentido de que a área pertencente à União, sob
jurisdição do Ministério da Aeronáutica - VII COMAR, ora cedida àquela entidade,
venha a lhe ser cedida, "para uso específico de seus objetivos estatutários e fins
correlatos".

II - O Aeroclube do Amazonas, desde os
primitivos, encontra-se instalado na área que hoje pertence ao domínio da União.
Esta área, que lhe foi prometida em doação pelo Governo do Estado do Amazonas, que
chegou a efetuar algumas desapropriações, sem, contudo, objetivar o seu intento.

III - Em face da omissão de que trata o item
anterior, o Ministério da Aeronáutica providenciou para que a área fosse incorpora-
da ao patrimônio da União, por força de ato do Conselho de Aeronáutica, em 15/11/90.

... e nos posteriores.

IV - Informo a V Exa, que a área em apreço esta dividida em duas partes pela Estrada Manaus-Itacoatiara - AM-1. Uma delas, está ocupada pelo Aeródromo e instalações do Aeroclub do Amazonas; a outra, encontra-se ocupada por diversas pessoas.

V - Considerando que o Aeroclub do Amazonas é uma entidade sem fins lucrativos, que tem prestado relevantes serviços no preparo de pilotos comerciais, este Comando manifesta-se, de logo, favoravelmente à doação da área para os propósitos constantes dos estatutos da mencionada associação, ficando ressalvado que a área reverterá ao patrimônio da União, se outra destinação lhe for dada.

VI - Seria de todo oportuno que a doação, caso se concretizar, venha a abranger a totalidade da área de que trata o título apontado, e que a parte esquerda da Estrada Manaus-Itacoatiara seja entregue para o Ministério da Aeronáutica, e sua ocupação, por terceiros, evitando-se assim problemas ao VII COMAR.

Maj. Luiz Antônio Martins Leomil

Maj. Gen. do Ar LUIZ ANTÔNIO MARTINS LEOMIL
Comandante do VII COMAR

LAML/CN
Cópias:
CMDO 01
PG 01
TOTAL 02

PROTOCCLO M. Aer.
70-01 / 132 / 90

MINISTERIO DA AERONAUTICA
...
[Handwritten signature]

PROTUCOLO - COMGAR
N.º 903542 TIPO 2

MINISTERIO DA AERONAUTICA - COMANDO-GERAL DO AR
(Proc MAer 70-01/1327/90 - Ref ao Of Nº 107/CMDO/1306, de 07 Dez 90, do VII Co-
mando Aéreo Regional).-----

1º DESPACHO

Nº 003 /A-6/0030

Brasília-DF, 21 JAN 1991

Do Comandante
Ao Exmo Sr Ministro da Aeronáutica

I - Trata o presente expediente de soli-
citação do Exmo Sr Comandante do Sétimo Comando Aéreo Regional para que seja ce-
dido terreno de propriedade da União, sob jurisdição do Ministério da Aeronáuti-
ca, ao Aeroclube do Amazonas.

II - Sobre o assunto este Comando-Geral te-
ce as seguintes considerações:

1 - LEGISLAÇÃO

Regem a matéria as seguintes legislações:

a - Decreto-Lei Nº 9.760, de 05 Set 46

Dispõe sobre os bens imóveis da União e dá outras providências.

b - Decreto-Lei Nº 178, de 16 Fev 67

Dispõe sobre a cessão de imóveis da União Federal para as fina-
lidades que especifica.

c - Decreto Nº 83.843, de 14 Ago 79

Delega competência ao Ministro da Fazenda para autorizar a
transferência de terrenos da União, nos termos dos Decretos acima mencionados.

d - Portaria Nº 283/GM4, de 02 Abr 87

Aprova a NSMA 87-1, Norma do Sistema de Patrimônio do Ministé-
rio da Aeronáutica.

e - Decreto-Lei Nº 2300, de 21 Nov 80

Dispõe sobre licitações e contratos da administração Federal,
e dá outras providências.

2 - CADEIA DOMINIAL

a - A propriedade da União sobre a área em questão encontra-se em
anexo.

3 - AMPARO

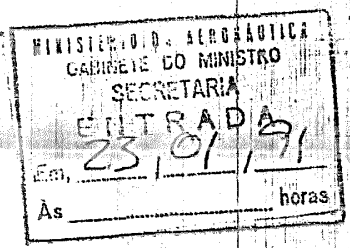
- a - A cessão far-se-á ao Aeroclube do Amazonas, entidade sem fins lucrativos;
- b - O VII COMAR é de parecer favorável (item V do Of Nº 107/CMDO/1306, de, 07 Dez 90);
- c - Tal cessão poderá ser por:
Doação sem Encargo ou Doação com Encargos (NSMA 87-1 Capítulo IV item 4.4 e 4.5);
- d - Decreto-Lei Nº 9.760, de 05 Set 46, arts 125 e 126.

4 - PARECER

- Face ao que precede, e considerando:
 - a - O Ministério da Aeronáutica através de sua OM (VII COMAR Of Nº 107/CMDO/1306 itens V e VI) é favorável;
 - b - O Aeroclube do Amazonas tem prestado relevantes serviços no preparo de pilotos comerciais;
 - c - O Aeroclube já se encontra instalado na área.
- Este Comando é de parecer favorável a que seja feita a cessão ao Aeroclube do Amazonas, na modalidade de doação com encargos.

Te Brig do Ar
Ten Brig do Ar - **MARCIO TEREZINO DRUMMOND**
Comandante-Geral do Ar

OAS/JRS
Cópias:
A-6.....01
Prot.....01
Total.....02



O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO
Nº 53, DE 2001**

Altera os arts. 14, 15, 17 e 20 e acrescenta o artigo 16-A à Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993, para o fim de regular o processo disciplinar e o momento a partir do qual a renúncia ficará sobrestada até o julgamento final do processo.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Os arts. 14 e 15 da Resolução nº 20, de 1993, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 14. Será protocolada junto à Mesa do Senado Federal a representação contra Senador por fato sujeito à pena de perda do mandato ou à pena de perda temporária do exercício do mandato, aplicáveis pelo Plenário do Senado.

§ 1º Não serão recebidas representações firmadas por pessoas não legitimadas, sem a descrição dos fatos e sem a indicação de indícios de prova.

§ 2º A Mesa do Senado Federal, em até três sessões ordinárias que se seguirem ao protocolo da representação, decidirá, pela maioria absoluta dos seus membros:

I – pela conversão da representação em denúncia, não verificando o cumprimento do pressuposto de legitimidade constante do parágrafo anterior, e passando imediatamente à sua análise na forma do art. 16-A.

II – pela admissibilidade da representação e seu imediato encaminhamento ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, na hipótese de a iniciativa ser de partido político com representação no Congresso Nacional.

§ 3º No caso da representação ser de iniciativa da própria Mesa, será imediatamente encaminhada ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.” (NR)

“Art. 15. Recebida a representação, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar observará os seguintes procedimentos:

I – Será oferecida cópia da representação ao Senador, que terá o prazo de cinco sessões ordinárias para apresentar defesa escrita e provas;

II – esgotado o prazo sem apresentação de defesa, o Presidente do Conselho nomeará defensor dativo para oferecê-la, reabrindo-lhe igual prazo;

III – apresentada a defesa, o Conselho procederá as diligências e a instrução probatória que entender necessárias, rejeitando justificadamente as que entender dispensáveis ou excessivas;

IV – coligidas as provas documentais e, se for o caso, as periciais, serão ouvidos o representante, o representado e as testemunhas.

V – finda a instrução probatória, o relator proferirá parecer no prazo de cinco sessões ordinárias do Senado, salvo na hipótese do art. 19, concluindo pela procedência da representação ou pelo arquivamento da mesma, oferecendo-se, na primeira hipótese, o projeto de resolução apropriado para a declaração da perda do mandato ou da suspensão temporária do exercício do mandato;

VI – após a leitura do parecer no Conselho, será concedida a oportunidade de o representado apresentar as suas alegações finais, orais, pelo prazo improrrogável de vinte minutos.

VII – em caso de pena de perda do mandato, o parecer do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame dos aspectos constitucionais, legais e jurídicos, o que deverá ser feito no prazo de cinco sessões ordinárias;

VIII – concluída a tramitação no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, será o processo encaminhado à Mesa do Senado para leitura no Expediente da primeira sessão ordinária que se seguir e publicação no **Diário do Congresso Nacional** e distribuição em avulsos para inclusão em Ordem do Dia.” (NR)

Art. 2º Acrescenta o seguinte artigo 16-A à Resolução nº 20, de 1993, que institui a Código de Ética e Decoro Parlamentar:

“Art. 16-A. Qualquer parlamentar, cidadão ou pessoa jurídica poderá encaminhar à Mesa do Senado Federal, com vistas ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, denúncias do descumprimento, por Senador, de preceitos contidos no Regimento Interno e neste Código.

§ 1º Não serão recebidas denúncias anônimas, sem a descrição dos fatos e sem a indicação dos indícios de provas.

§ 2º A Mesa do Senado Federal, em até três sessões ordinárias que se seguirem ao protocolo da denúncia, decidirá, pela maioria absoluta dos seus membros:

I – pelo arquivamento da denúncia, não verificando o cumprimento dos pressupostos de admissibilidade constantes do parágrafo anterior.

II – pela admissibilidade da denúncia, declarando instaurado o processo disciplinar, e seu encaminhamento ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

§ 3º Da decisão de arquivamento da denúncia caberá recurso ao Plenário, firmado por pelo menos um décimo da composição do Senado e no prazo de até três sessões ordinárias.

§ 4º Havendo recurso, mantido o mesmo relator, o Plenário decidirá por maioria simples, em votação nominal a ser efetuada até a terceira sessão ordinária que se seguir ao protocolo do recurso.” (AC)

Art. 3º Os arts. 17 e 20 da Resolução nº 20, de 1993, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 17. Recebida a denúncia no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, o presidente do Conselho, em prazo não superior a duas sessões ordinárias, instituirá comissão de inquérito, composta de três membros dentre os titulares do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, escolhidos mediante sorteio público, que promoverá apuração preliminar e sumária dos fatos mediante o seguinte procedimento:

I – A comissão de inquérito encaminhará, por cópia, ao gabinete do denuncia-

do, a denúncia e documentos que a acompanharam, para que denunciado, em prazo improrrogável de três sessões ordinárias, presente a defesa prévia, indicando provas e diligências que entender necessárias;

II – com ou sem defesa prévia, a comissão de inquérito providenciará as diligências que entender necessárias, rejeitando justificadamente as que entender dispensáveis ou excessivas;

III – coligidas as provas documentais, a comissão de inquérito marcará reunião pública para ouvir o denunciante, se Senador, o denunciado e eventuais testemunhas, com interstício mínimo de duas sessões ordinárias entre a convocação e a reunião;

IV – no prazo de até duas sessões ordinárias após a reunião de que trata o inciso anterior, prorrogável justificadamente por até mais duas sessões, desde que o cronograma o permita, a comissão de inquérito votará parecer conclusivo pela:

a) improcedência da denúncia e determinação de seu arquivamento;

b) procedência da denúncia por fato sujeito às medidas disciplinares previstas nos arts. 8º ou 9º e aplicação da pena cabível; ou

c) procedência da denúncia por indícios da prática de fato que possa resultar na perda temporária ou definitiva do mandato, e formulação de representação diretamente ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, que procederá conforme o art. 15.

§ 1º Na hipótese da alínea **a** do inciso IV, o parlamentar denunciante, um quinto dos membros do Conselho ou um décimo dos membros do Senado, a Mesa Diretora ou Partido Político com representação no Congresso Nacional poderão, em três sessões ordinárias, recorrer da decisão ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, que incluirá o processo em pauta no prazo de até três sessões ordinárias do Senado, mantido o relator da comissão de inquérito.

§ 2º Na hipótese da alínea **b** do inciso IV, o apenado, o parlamentar denunciante, um quinto dos membros do Conselho ou um décimo dos membros do Senado, a Mesa Diretora ou Partido Político com representação no Congresso Nacional poderão, em

três sessões ordinárias, recorrer da decisão ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar que incluirá o processo em pauta no prazo de até três sessões ordinárias do Senado, mantido o relator da comissão de inquérito.

§ 3º Na hipótese da alínea c do inciso IV, não cabe recurso, incidindo o disposto no art. 15 desta Resolução.

§ 4º Poderá o Conselho, independentemente de denúncia ou representação, promover a apuração, nos termos deste artigo, de ato ou comissão atribuída a Senador.

§ 5º O Denunciado poderá acompanhar todos os atos de instrução do inquérito.

§ 6º Recebida denúncia contra qualquer membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, será ele imediatamente afastado das funções no Conselho e convocado o suplente, até que seja declarada a improcedência da denúncia, em decisão irrecorrível.

§ 7º Se o denunciante for membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, estará impedido de votar no inquérito e, eventualmente, no processo, ressalvada a votação da cassação do mandato em Plenário."(NR)

"Art. 20. Oferecida a representação pela Mesa ou por Partido Político com representação no Congresso Nacional, nas hipóteses do art. 13, ou admitida a denúncia pela Mesa, na hipótese prevista no Art. 16-A, § 2º, II, ou da decisão do recurso cabível, nos termos do § 4º daquele artigo, o processo disciplinar regulamentado neste Código, que vise ou possa levar à perda do mandato, não será interrompido pela renúncia do Senador ao seu mandato nem serão, pela mesma, elididas as sanções eventualmente aplicáveis ou seus efeitos."(NR)

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua promulgação, não se aplicando aos processos em curso.

Justificação

O procedimento adotado nas investigações dos membros do Senado Federal, instituído pela Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993, carece de racionalização, otimização e adequação com a orientação constitucional.

A Constituição, em seu artigo 54, estabelece as proibições impostas aos Deputados e Senadores desde a expedição do diploma e desde a posse e prevê, no art. 55, a perda do mandato de parlamentar.

Assim, o art. 55 da Constituição estabelece:

"Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Casa a que pertencer, salvo licença ou missão por esta autorizada;

IV – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V – quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos nesta Constituição;

VI – que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

§ 1º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional ou a percepção de vantagens indevidas.

§ 2º Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos III a V, a perda será declarada pela Mesa da Casa respectiva, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros, ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

"§ 4º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam os §§ 2º e 3º." – (Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional de Revisão nº 6, de 7-6-94) – (grifos nossos)"

O que se observa com singular clareza é que estão legitimados para impulsionar o processo de

cassação do mandato por violação de proibição constitucional e procedimento incompatível com o decoro parlamentar, a Mesa ou Partido Político representado no Congresso.

O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, instituído pela Resolução nº 20, de 1993, órgão plural, com membros eleitos e com objetivo específico, afigura-se como auxiliar, porém com independência funcional, da Mesa Diretora do Senado. Importa ressaltar, ainda, a existência de dois institutos jurídicos distintos, quais sejam:

– a **Representação** cuja legitimidade ativa é assegurada à Mesa Diretora e a Partido Político com representação no Congresso e que tem a imperatividade de impulsionar a instauração do processo disciplinar,

atraíndo as conseqüências previstas no § 4º do art. 55 da Constituição – sobrestamento dos efeitos do pedido de renúncia do senador acusado, até deliberação final no processo –; e

– a **Denúncia**, sendo legitimados qualquer parlamentar, cidadão ou pessoa jurídica, que levará à instauração de procedimento sumário de apuração no Conselho de Ética para que se verifique, preliminarmente, a verossimilhança da denúncia e a formação de culpa consubstanciada em Representação, se for o caso de perda ou suspensão do mandato, ou aplicação da pena, quando sujeito a penas de advertência ou censura.

O que o presente projeto visa alterar é o procedimento a ser adotado pelo Senado nas hipóteses de representação e de denúncia, a fim de estabelecer formalidades necessárias e suficientes a obstar que a prática da renúncia permaneça como sustantivo da impunidade.

Com efeito, a fim de atender à legitimidade constitucional do impulso processual pela Mesa Diretora ou Partido Político com assento no Congresso Nacional, estabelece a proposição, para os casos de denúncia, um juízo de admissibilidade emitido pela Mesa, a partir do qual se iniciaria o processo disciplinar que, nos termos constitucionais, se concluir pela perda do mandato, o ato de renúncia não afastaria a imposição da pena.

Admitida a denúncia ou a representação, a Mesa, dando início ao processo disciplinar, vai encaminhá-la ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, órgão evidentemente auxiliar da Mesa Diretora do Senado Federal, a quem incumbe zelar pela observância dos preceitos do Código de Ética e do Re-

gimento Interno, atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato parlamentar no Senado Federal (art. 22 da RSF 20/93), quando haja sido formulada denúncia – que não se confunde, como visto, com a representação.

Com esses objetivos, estamos propondo que a Mesa emita juízo de admissibilidade tanto da representação quanto da denúncia, sendo que naquela haverá processo ordinário enquanto que a denúncia, uma vez encaminhada ao Conselho de Ética, será submetida a apuração sumária dos fatos e responsabilidades, mediante criação de comissão de inquérito, formada por 3 membros titulares do Conselho escolhidos aleatoriamente, mediante sorteio.

Instaurada a comissão de inquérito, esta encaminhará ao indiciado cópia da denúncia e documentos que a instruíram, para que apresente defesa prévia em três sessões ordinárias do Senado.

Após, com ou sem defesa prévia, a comissão efetuará as diligências que entender necessárias e, após coligidas as provas documentais, marcará audiência do denunciante, do denunciado e de testemunhas.

Encerrada a instrução, a comissão votará parecer que deverá ser conclusivo por uma das três seguintes alternativas: 1) improcedência da denúncia, quando determinará o seu arquivamento; 2) procedência da denúncia por fato sujeito às medidas disciplinares de advertência ou censura, hipótese em que aplicará a pena cabível; ou 3) procedência da denúncia por indícios da prática de fato que possa resultar na perda temporária ou definitiva do mandato, hipótese em que formulará representação diretamente ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

O projeto admite recurso nas hipóteses de a Comissão de Inquérito decidir pela improcedência da denúncia ou pela sua procedência para a aplicação das penas de advertência ou censura.

No caso de concluir por apresentar representação, não caberá recurso e será formalizado o processo administrativo ordinário, para a apuração da falta, permitida ampla defesa ao acusado.

Não teria sentido estabelecer recurso, uma vez que a comissão de inquérito teria concluído pela apresentação de representação e não pela aplicação de qualquer pena.

Muda-se o status de indiciado para acusado, com a formulação da representação, com as conse-

quências daí advindas, mas que tem como efeito principal a especificação da imputação e as provas em que se fundamenta, viabilizando ao acusado o exercício da ampla defesa e do contraditório.

Explicita, outrossim, a possibilidade de o denunciado acompanhar todos os atos de instrução do inquérito, bem como a determinação de afastamento do Conselho de Ética de membro contra o qual tenha sido recebida denúncia, bem assim o impedimento de votação de membro do Conselho que tenha apresentado a denúncia.

Torna, com a nova redação do art. 20, ineficaz a renúncia, desde a admissibilidade da denúncia pela Mesa ou oferecimento da representação pela própria Mesa ou por Partido Político com assento no Congresso Nacional, nos casos em que o processo possa levar à perda do mandato.

Submeto à apreciação dos meus nobres pares a presente proposição que, espero, merecerá sugestões para que, aperfeiçoada, seja aprovada, pondo fim à impunidade.

Salas das Sessões, 25 de outubro de 2201. –
Paulo Hartung.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA*

*CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL*

.....
Art. 54. Os Deputados e Senadores não poderão:

I – desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades constantes da alínea anterior;

II – desde a posse:

a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades referidas no inciso I, "a";

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, "a";

d) ser titulares de mais de um cargo ou mandato público eletivo, art. 55 Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Casa a que pertencer, salvo licença ou missão por esta autorizada;

IV – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V – quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos nesta Constituição;

VI – que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

§ 1º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional ou a percepção de vantagens indevidas.

§ 2º Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos III a V, a perda será declarada pela Mesa da Casa respectiva, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros, ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

§ 4º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam os §§ 2º e 3º.

(Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional de Revisão nº 6, de 7-6-94)

.....
RESOLUÇÃO Nº 20, DE 1993

Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar.

O Senado Federal resolve:

.....

Art. 14. Oferecida representação contra Senador por fato sujeito à pena de perda do mandato ou à pena de perda temporária do exercício do mandato, aplicáveis pelo Plenário do Senado, será ela inicialmente encaminhada, pela Mesa, ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ressalvadas as hipóteses do art. 17, quando o processo tem origem no Conselho.

Art. 15. Recebida a representação, o Conselho observará os seguintes procedimentos:

I – o Presidente do Conselho, sempre que considerar necessário, designará três membros titulares do mesmo para compor Comissão de Inquérito, destinada a promover as devidas apurações dos fatos e das responsabilidades;

II – constituída ou não, a Comissão referida no inciso anterior, será oferecida cópia da representação ao Senador, que terá o prazo de cinco sessões ordinárias para apresentar defesa escrita e provas;

III – esgotado o prazo sem apresentação de defesa, o Presidente do Conselho nomeará defensor dativo para oferecê-la, reabrindo-lhe igual prazo;

IV – apresentada a defesa, o Conselho ou, quando for o caso, a Comissão de Inquérito, procederá as diligências e a instrução probatória que entender necessárias, findas as quais proferirá parecer no prazo de cinco sessões ordinárias do Senado, salvo na hipótese do art. 19, concluindo pela procedência da representação ou pelo arquivamento da mesma, oferecendo-se, na primeira hipótese, o Projeto de Resolução apropriado para a declaração da perda do mandato ou da suspensão temporária do exercício do mandato;

V – em caso de pena de perda do mandato, o parecer do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame dos aspectos constitucional, legal e jurídico, o que deverá ser feito no prazo de cinco sessões ordinárias;

VI – concluída a tramitação no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, será o processo encaminhado à Mesa do Senado e, uma vez lido no Expediente, será publicado no **Diário do Senado Federal** e distribuído em avulsos para inclusão em Ordem do Dia.

Art. 17. Perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, poderão ser diretamente oferecidas, por qualquer parlamentar, cidadão ou pessoa jurídica, denúncias relativas ao descumprimento, por Se-

nador, de preceitos contidos no Regimento Interno e neste Código.

§ 1º Não serão recebidas denúncias anônimas.

§ 2º Recebida a denúncia, o Conselho promoverá apuração preliminar e sumária dos fatos, ouvido o denunciado e providenciadas as diligências que entender necessárias, dentro do prazo de trinta dias.

§ 3º Considerada procedente denúncia por fato sujeito a medidas previstas nos arts. 8º e 9º o Conselho promoverá sua aplicação, nos termos ali estabelecidos. Verificando tratar-se de infrações incluídas entre as hipóteses dos arts. 10 e 11, procederá na forma do art. 15.

§ 4º Poderá o Conselho, independentemente de denúncia ou representação, promover a apuração, nos termos deste artigo, de ato ou comissão atribuída a Senador.

.....
O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O Projeto de Resolução nº 53, de 2001, de autoria do Senador Paulo Hartung, que altera os arts. 14, 15, 17 e 20 e acrescenta o artigo 16-A à Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993, para o fim de regular o processo disciplinar e o momento a partir do qual a renúncia ficará sobrestada até o julgamento final do processo, que acaba de ser lido, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis para ao recebimento de emendas, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

– Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1999 (nº 1.526/96, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de os novos aparelhos de televisão conterem dispositivo que possibilite o bloqueio temporário da recepção de programação inadequada; e

– Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2001 (nº 3.339/92, na Casa de origem), que dispõe sobre a indicação de edulcorantes na embalagem de produtos dietéticos e similares.

Não tendo recebido emendas, as matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

OF. Nº 69/2001

Brasília, 23 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência seja considerado o meu comparecimento aos trabalhos da Casa, no dia 18 do corrente mês. Meu nome está registrado no painel; todavia, antes do início da votação das matérias constantes da Ordem do Dia, tive que ausentar-me do Plenário, devido a compromissos político-partidários em meu Estado.

Aproveito o ensejo para renovar ao ilustre Presidente, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente, – Senador **José Alencar**.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O ofício lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

Gabinete do Líder do PSDB

OF. PSDB/I/Nº 938/2001

Brasília, 24 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência determinar a substituição dos Deputados Antonio Cambraia pelo Deputado Adolfo Marinho, como membro suplente, na Comissão Mista Especial destinada a analisar a Medida Provisória nº 2.221/01, que “altera a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, instituindo o patrimônio de afetação nas incorporações imobiliárias, e dá outras providências.

Atenciosamente, Deputado **Juthay Junior**.

Gabinete do Líder DO PSDB

OF. PSDB/I/Nº 940/2001

Brasília, 24 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência determinar a substituição do Deputado Roberto Jefferson pelo Deputado Vittorio Medioli, como membro titular, para compor a Comissão Mista Especial destinada a analisar a Medida Provisória nº 2.158-35/01, que altera a legislação do Confins, para o PIS/PASEP e sobre o lucro líquido, de Imposto de Renda e dá outras providências”.

Atenciosamente, Deputado **Jutahy Junior**. – Líder do PSDB

Ofício nº 129/01-GLPSDB

Brasília, 24 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para, nos termos regimentais, encaminhar-lhe, as alterações na composição do bloco PSDB/PPB nas seguintes Comissões:

– Comissão de Educação: substituir o Senador Siqueira Campos pelo Senador Teotônio Vilela, como titular;

– Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania substituir Senador Siqueira Campos pelo Senador Lúcio Alcântara como titular;

– Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: incluir o Senador Geraldo Melo, como suplente.

Atenciosamente, Senador **Geraldo Melo**. – Líder do Bloco PSDB/PPB.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, nos termos regimentais, solicito minha inscrição, na prorrogação da Hora do Expediente, para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Sebastião Rocha, V. Ex^a está inscrito em terceiro lugar para uma comunicação inadiável.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como Líder, por cinco minutos, concedo a palavra ao Senador Artur da Távola, para comunicação urgente, nos termos do art. 14, inciso II, alínea **a**, do Regimento Interno.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quando acontecem os fatos no Brasil, ondas, as mais variadas, ocupam a opinião pública por alguns dias, convencem-na do que está aprisionado dentro da onda, e o País fica preso em torno disso.

Por essa razão, quero ler, nos cinco minutos de que disponho, o artigo de hoje do jornalista Joel

mir Beting, intitulado "Do Apagão Mental", do qual peço a transcrição, evidentemente. Nesse artigo, o ilustre jornalista analisa o que foi o Brasil sinistro das vésperas do chamado apagão para o que a realidade dos fatos acabou por demonstrar.

Essa leitura se dá por uma eminente razão de natureza política, ou seja, de que cabe uma reflexão desta Casa sobre esses processos.

Diz o jornalista:

Manchete de oito colunas da **Folha Dinheiro** (17-10-2001): 'Falta de más notícias alivia preço do dólar'. Só faltava essa: falta de más notícias. Pois agora não falta mais nada. A manchete do jornal faz sentido no **front** da mídia coisa-preta, que se diz em oposição à mídia chapa-branca. Caso da recepção alarmista que editores alarmados dispensaram, em maio e junho, ao advento do apagão-tralhão, caçapa cantada desde 1995.

Segue o jornalista Joelmir Beting:

Capa da revista **IstoÉ/Dinheiro** (30-5-2001) não deixou por menos: 'O Brasil arrasado'. Com o empresário Antônio Ermírio de Moraes na foto de capa: 'Eu não consigo mais dormir. Perdi dez anos de trabalho'.

Prossegue o jornalista:

Ainda sobre o apagão do 'Fomos pegos de surpresa' (FH), a revista **Veja** (16-5-2001) igualmente não perdeu a viagem: 'O Brasil tem encontro marcado com o caos. Um blecaute vai apagar as cidades brasileiras por até cinco horas – todos os dias, durante seis meses no mínimo'. Com o grifo: 'Os apagões podem gerar uma crise social, política e econômica como só os países em guerra enfrentam'.

Não era para menos. Sondagem da Confederação Nacional da Indústria (CNI), na estréia do racionamento, em junho, deu à luz um cenário realmente sinistro: 1) setenta e um por cento das fábricas avisaram que teriam de reduzir a produção para cumprir metas; 2) sessenta e três por cento declararam a intenção de apelar para demissões do pessoal; 3) quarenta e três por cento juraram optar também pela suspensão de novos investimentos.

Em revoada, economistas e consultores projetaram a rebrota da **estagflation** do

Brasil do cruzeiro, com direito a uma forte recarga purgativa dos juros, a uma escalada ainda maior do câmbio (acima de R\$3), a uma debandada em massa do capital estrangeiro e um Lula-lá de, no mínimo, 60% nas pesquisas eleitorais de agosto...

Sem mistério. Projetaram para o Brasil distraído e relapso um corte linear de 20% na oferta de energia para uma demanda de padrão japonês ou alemão. Ou seja: demanda sem gordura, porque turbinada por um dramático programa voluntário de conservação de energia – desde o primeiro choque do petróleo nos anos 70. Não havia desperdício nem ineficiência nos usos da eletricidade verde-amarela de espanto. Certo?

Well, estamos a sete dias de novembro, e o Ministério do Apagão antecipa para dezembro a redução do racionamento (já flexibilizado) de 20% para 5%. A terrível recessão do apagão contentou-se, desde junho, com dois mercados: o das próprias distribuidoras de energia (queda real de receita de 16%) e o das agências de publicidade e respectivos parceiros de veiculação, com perdas de 13%.

O jornalista destaca:

No Blecaute: Assim como propagamos o 'Brasil arrasado' nas manchetes de junho, recusamos cacarejar a manchete sob medida de outubro: 'Sobra energia'. Uma folga que já passa de 7.000MW, parecida com 13% da oferta de pico hoje possível.

Como é que é? A conta que não se quer fazer e muito menos divulgar é, não a dos níveis das represas (vulgo coeficiente de hidraulicidade das usinas), mas a das curvas paralelas de oferta firme e demanda efetiva – de 31 de maio a 19 de outubro.

Inventário: Sinistrose de lado, a mesma CNI acaba de soltar a sondagem de outubro: apenas 13% (e não 71%) das fábricas que cumpriram as metas de racionamento reduziram a produção, e apenas 12% (e não 63%) cortaram empregos.

Surpresa? Nenhuma surpresa. Sob o safanão do apagão que não houve, baixamos o consumo nacional em quase 10.000MW. E desde quando fazer uso racional de energia é arrasar o Brasil?

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a precisão e a clareza didática desse artigo – aliás, característica dos textos de Joelmir Beting – mostram-nos o quanto, por vezes, ficamos aprisionados dentro de uma bolha noticiosa, ainda que por razões até de autodefesa, no extinto de conservação. E nós, na política, todos os dias, estamos a viver essas realidades.

Quantas bolhas aprisionam hoje a opinião pública brasileira? Por exemplo, cito a bolha de que o Governo Federal não investe no social. Isso é blasonado, pregado até o cansaço e não tem nenhum contato com a realidade. Nunca, na História brasileira, Governo algum investiu tanto na área social quanto o atual. E considerando esta, outras e muitas bolhas dentro das quais fica o País provisoriamente aprisionado, comparando também o que aconteceu na "sinistrose" daqueles dias e o que acontece hoje com o País, tendo conseguido racionalizar a sua relação com a energia, acredito que possamos tirar a reflexão de que não nos devemos ater aos primeiros momentos das informações, das notícias, até porque elas são carregadas naturalmente de pânico, receio – e pânico e receio fortalecem os discursos oposicionistas e vendem jornal.

Muito obrigado, Sr. Presidentes, Sr^{as} e Srs. Senadores, pela atenção.

Durante o discurso do Sr. Artur da Távola, o Sr. Ramez Tebet, Presidente, deixa a cadeira da presidência, do Sr. Lúdio Coelho.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior, por permuta com o Senador Ricardo Santos.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estava aguardando, há alguns dias, a chance de registrar, neste plenário, o renascimento de um dos maiores e mais tradicionais centros artísticos da América Latina – uma sala de espetáculos que, construída no coração da selva amazônica, alia valores privilegiados, como localização urbana, funcionalidade, beleza e acústica.

O Teatro Amazonas, nos últimos cinco anos, retomou seu papel de vanguarda histórica no cenário cultural do País. Hoje, não existe a riqueza dos tempos da heveicultura portentosa, em que a borra-

cha cobria os custos das maiores loucuras e das aventuras mais ousadas; em compensação, vemos, satisfeitos, a ousada competência de quem se propõe a promover grandes eventos.

No primeiro semestre deste ano, foi realizado o V Festival Amazonas de Ópera, cuja programação, eclética, começou com **La Bohème**, de Puccini, e terminou com a **A Flauta Mágica**, de Mozart; os outros cartazes foram **Manon** e a **A Ópera dos Três Vinténs**, peças líricas que podem, sem qualquer dúvida, ser incluídas na lista dos expoentes de três séculos de genialidade, daquela sublime inspiração que Deus propicia aos gênios da humanidade.

O que chama a atenção, nas seguidas temporadas promovidas pelo Teatro Amazonas, é a conjugação de talentos: músicos, cantores e técnicos, aliados aos administradores, que se imbuíram da responsabilidade de programar, com louvável antecedência, os eventos do ano seguinte e até mesmo de jornadas posteriores.

Isso, que deveria ser uma rotina, é algo muito raro no Brasil.

Os artistas e os profissionais envolvidos nas grandes montagens assinam seus contratos com antecedência de muitos meses – no caso dos mais renomados, até mesmo de anos; achar brechas em suas agendas, compatíveis com o calendário local, não é uma fácil tarefa. No entanto, hoje, a programação de 2002 e até mesmo os primeiros compromissos para 2003 já estão definidos pelo Teatro Amazonas, garantindo aos futuros VI e VII Festivais Amazonas de Ópera a reedição do sucesso colhido nas edições anteriores.

Quando digo "temporada do Teatro Amazonas", refiro-me, na verdade, ao brilhante trabalho desenvolvido pela equipe liderada por Inês Lima Daou, sua Diretora, com o decidido apoio do Secretário Estadual de Cultura, Robério dos Santos Pereira Braga, que têm no Governador Amazonino Mendes o inspirador maior. Para se ter uma idéia da coragem com que estão trabalhando, basta citar um fato que os apreciadores de ópera saberão entender e valorizar: a partir da próxima temporada, será montado integralmente o ciclo maior da obra de Wagner, **O Anel dos Nibelungos**, começando com **A Valquíria**, já em abril de 2002.

Além dos mais consagrados compositores estrangeiros, quem assistir ao VI Festival Amazonas de Ópera encontrará uma das mais belas e menos conhecidas obras de Carlos Gomes, **O Con-**

dor, nos dias 19, 22 e 25 de maio. Falta definir, apenas, ao que me consta, o elenco de todas as produções em pauta, mas, pelo que foi divulgado na imprensa, teremos novamente a mescla de nomes consagrados e jovens talentos nacionais, apoiados em músicos experientes, oriundos da Europa Oriental e integrantes do elenco permanente do Teatro Amazonas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao promover seus festivais anuais de ópera, o Teatro Amazonas não está apenas brindando os amantes brasileiros da boa música com belos espetáculos. Está, na realidade, abrindo uma grande porta para o turismo brasileiro, o turismo cultural. Existem dezenas de grandes agências, nos Estados Unidos, no Canadá e na Europa, especializadas em promover roteiros para os cidadãos de seus países – roteiros que, a pretexto de conhecer teatros e assistir a óperas, todos os anos, levam milhares de pessoas mundo afora.

São viajantes de alto nível cultural, social e financeiro, que não dissociam as duas coisas: eles buscam, de fato, os espetáculos, mas não perdem a oportunidade de fazer turismo, puro e simples. Seus roteiros dividem-se entre as casas tradicionais da Itália, Alemanha, Áustria, França, Estados Unidos, mas também cobrem regiões exóticas, para os padrões do Primeiro Mundo, como Austrália, Nova Zelândia e América do Sul.

No Rio de Janeiro, por exemplo, além das belezas naturais da cidade, encantam-se e surpreendem-se ao ver no Theatro Municipal uma réplica da Ópera de Paris, com a mesma qualidade acústica e o mesmo conforto.

Um dos grandes fatores de atração turística, hoje, é a ecologia. E nenhum lugar do mundo está em condições de oferecer tanta riqueza, tantas maravilhas, como a Amazônia brasileira. E, em toda a grande região, é pacífico o fato de que Manaus apresenta as melhores condições para atrair, alojar e entreter os visitantes. Seus igarapés, seus portentosos rios, a flora luxuriante, a riquíssima fauna, a estrutura já existente, que oferecem exotismo sem prejudicar o conforto e a segurança, tudo isso ganhará uma importante alavanca se tiver, em paralelo, algo buscado por milhares de pessoas em todo o mundo: espetáculos de alto nível, em teatros dotados de invejáveis recursos técnicos e cênicos.

A indústria do turismo é uma das mais promissoras neste início de milênio. São bilhões de dólares circulando, são milhões de empregos em hotéis, prestadores de serviços e transporte aéreo; é um filão que o Brasil não explora como devia, ao contrário, está muito aquém de seu potencial comprovado.

As principais cidades brasileiras dispõem de excelentes teatros, além dos Municipais do Rio, de São Paulo e do Amazonas, em Manaus. Existe um público apaixonado, os chamados "Amantes da Ópera", que ainda não foi eficazmente atraído para conhecer esses templos da arte lírica. Podem não ser tão ricos como os clientes das agências norte-americanas, canadenses e européias, mas, decerto, vão aderir a roteiros bem divulgados e em preços razoáveis, para percorrer as salas do País e, ao mesmo tempo, conhecer as atrações turísticas das respectivas cidades.

O que o Teatro Amazonas está fazendo é mostrar o caminho. E espero que esse novo pioneirismo dos manauaras se consolide e marque uma nova página na história da arte, da cultura e da indústria turística no Brasil. Porque estas, sem qualquer sombra de dúvida, são coisas de que muito precisamos: o prazer da arte; o crescimento intelectual e social da cultura; e intelectual da cultura; e a criação de novas fontes e recursos financeiros, principalmente em moedas fortes, trazidos pelos clientes da indústria turística.

Não podemos perder novamente a oportunidade histórica de auferir simultaneamente essas três riquezas.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Senador Nabor Júnior, lamentavelmente, eu estava numa reunião do Partido e não pude cumprimentá-lo pelo seu magnífico discurso. Mas quero, ainda que tardiamente, pois V. Ex^a já terminou seu pronunciamento, que receba o meu apoio e os meus cumprimentos pela matéria que abordou no plenário.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Muito obrigado, Senador Bernardo Cabral.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Concedo a palavra ao Senador Lindberg Cury.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há alguns dias ocupei a tribuna desta Casa para apresentar uma denúncia em nome de cerca 311 revendedores da Ford no Brasil que foram massacrados por essa empresa.

A instituição da empresa brasileira está fragilizada. Ela não tem poder de enfrentar essas multinacionais e nem de promover a sua denúncia pública, porque no princípio a imprensa colhia as denúncias, ouvia a outra parte e, enfim, dava um parecer e levava à opinião pública um posicionamento político. Isso não ocorre mais. Essas multinacionais têm força suficiente para monopolizar a imprensa brasileira. Não se denuncia mais nada. Graças a Deus, hoje, temos a TV Senado, única porta-voz do pensamento das empresas brasileiras.

Sobre esse meu pronunciamento anterior, recebi mais uma denúncia. Esse posicionamento é da associação e dos revendedores ou ex-revendedores da McDonald's. Vejam V. Ex^{as} como estão essas empresas.

Trava-se uma verdadeira luta de David contra Goliás nos bastidores do mercado brasileiro de lanchonetes, que teimosamente insistimos em chamar de **fast food**. É uma luta de pequenos empresários nacionais contra o poder econômico de uma multinacional. No caso específico, estamos falando dos franqueados independentes contra a McDonald's, maior rede de lanchonetes, ou de **fast food** como as pessoas gostam de dizer, do mundo.

A McDonald's é, ao lado da Coca-Cola, o verdadeiro símbolo do capitalismo selvagem e da globalização.

A luta dos nossos empresários começa pelos valores ilegais cobrados pela McDonald's e se estende pela concorrência desleal que está sendo praticada pela franqueadora, que se vale de uma política covarde de abrir lojas próprias nas mesmas localidades onde os franqueados já atuam, para concorrer com eles em desvantagem, até forçá-los à falência.

Vejam, Sr^{as} e Srs. Senadores, como as empresas nacionais estão expostas ao ridículo, investindo e não tendo uma contrapartida por parte delas, por meio de contratos de adesão, contratos formalizados e que não protegem as empresas. Não é apenas a Ford, é também a McDonald's. Este é um dos motivos que nos levam, aqui da tribuna do Senado, a mais

essa denúncia de desmandos de que nós, brasileiros, estamos sendo vítimas.

Nos últimos dois meses, cerca de 20 lojas de franqueados foram fechadas pelo processo de canibalização da McDonald's, que prepara o fechamento de seus centros de distribuição no Nordeste e no Rio de Janeiro até o final do ano. Só em setembro, 15 lojas fecharam as portas, sendo uma em Fortaleza, três em Porto Alegre, uma em São Bernardo do Campo e dez em São Paulo, capital.

Sob o argumento de que é preciso evitar a concorrência de outras eventuais redes, a McDonald's vai abrindo lojas próprias nas mesmas áreas de atuação dos franqueados. Recentemente o presidente mundial da rede declarou à imprensa brasileira: "A meta da McDonald's é manter o ritmo de cinco novas lojas por dia no mundo, a fim de preencher os espaços que poderiam ser ocupados pelos concorrentes, ainda que isso signifique lojas muito próximas umas das outras".

O SR. Roberto Requião (PMDB – PR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Com muita honra, concedo o aparte a V. Ex^a.

O SR. Roberto Requião (PMDB – PR) – Senador Lindberg Cury, iniciei este aparte solicitando à Mesa o envio do seu discurso para o Cade. O Cade tem que tomar conhecimento da preocupação do Senado Federal em relação ao abuso dessas empresas de franquias. Conheço de perto o caso da McDonald's do Paraná. O contrato é uma série de distorções e absurdos. Por exemplo, a empresa McDonald's aluga o espaço da loja e subloca para o franqueado por um valor extraordinariamente mais alto. Aluga por 4% do valor do faturamento e subloca por 22% do valor do faturamento, cobra mais 5% de publicidade. Ela está quebrando nos Estados Unidos. O americano parece que se cansou dessa história de comer hambúrguer do McDonald's. Então, ela está tendo prejuízo, está trabalhando no vermelho. E ela resolveu, então, assumir diretamente as lojas dos concessionários, dos franqueados no Brasil. Ela canibaliza as lojas, como V. Ex^a bem disse. Ela pega uma loja com grande movimento e monta, por administração direta, nas proximidades, outra loja dela. Divide a possibilidade do mercado e do faturamento do franqueado, coloca o franqueado em dificuldade. E daí, em função também da crescente desvalorização do real, coloca o franqueado em dificuldade, pela canibalização, pelos altos custos. Os franqueados chegam a pagar 33% do faturamento para a McDonald's por esses artifícios. A sublocação por valor acima do valor da locação é proibida.

da pela legislação brasileira, mas eles fazem isso. Canibalizam, colocam lojas ao lado ou nas proximidades e depois oferecem um valor irrisório para assumir diretamente a franquia. E se valem sempre desse artifício: a locação do espaço é sempre feita pela McDonald's do Brasil ou a internacional, e o franqueado é sempre um sublocador, tendo muito poucas condições de reagir. Defende-se muito bem o franqueado na França, e já pedi ao nosso Embaixador na França, Marcos Castrioto de Azambuja, e ele já me enviou, a legislação francesa de franquia. Ela está sendo traduzida para o português, em meu gabinete, e pretendo, depois de uma discussão com franqueados do Brasil, no Senado da República, apresentar um projeto de lei que, a exemplo do francês, ponha freio e brida na ganância dessas multinacionais. É o que está ocorrendo com as concessionárias de automóveis, canibalizadas e massacradas, inclusive pela venda direta, por intermédio da **Internet**, a preços abaixo do possível para o revendedor, e com a rede McDonald's. Os brasileiros e os franqueados brasileiros não têm culpa que o americano não agüente mais comer o hambúrguer do McDonald's. No Brasil, ele continua vendendo bem; é um mercado em expansão. Mas querem, agora, resolver o problema dos lucros decrescentes com o esmagamento dos franqueados brasileiros?! Então, Senador Lindberg Cury, que o seu discurso seja enviado ao Cade para que este abra os olhos com essas franqueadoras e com as montadoras de automóvel também.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Muito obrigado. Agradeço o aparte brilhante e sempre cheio de entusiasmo de V. Ex^a. Realmente, vamos acatar essa sugestão e encaminhar ao Cade.

Não há sequer a preocupação de que o franqueado esteja na região há longo anos, tendo trabalhado arduamente para atrair a sua clientela. O resultado dessa estratégia é a perda quase imediata de 40 a 50% do faturamento bruto do franqueado, que acaba entregando o ponto porque, ao final de algum tempo, não terá condições de pagar os elevadíssimos montantes de aluguel e taxas que o franqueado independente é obrigado a pagar mensalmente.

O Sr. Osmar Dias (Bloco/PDT – PR) – Senador Lindberg Cury, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Pois não, Senador Osmar Dias.

O Sr. Osmar Dias (Bloco/PDT – PR) – Senador Lindberg Cury, pedi o aparte para cumprimentá-lo pelo pronunciamento oportuno e importante, porque não se trata de defender apenas o interesse dos fran-

queados, mas há um aspecto social importantíssimo envolvido: os milhares de trabalhadores envolvidos nessas franquias, que dependem do sucesso do franqueado. Portanto, é importante a sugestão do Senador Roberto Requião no sentido de V. Ex^a realmente encaminhar ao Cade, que tem a obrigação, a atribuição e a responsabilidade de fiscalizar o que está efetivamente acontecendo. Não é possível que esse sistema de franquias no Brasil, que ganhou tamanha proporção, um espaço enorme no mercado brasileiro, esteja agora sendo inviabilizado pelo apetite de lucro das empresas multinacionais que fazem as franquias no Brasil. Cumprimento V. Ex^a, pois o aspecto social que é levantado com o seu discurso deve ser exaltado.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Agradeço imensamente a V. Ex^a, Senador Osmar Dias, pela colocação, abrangendo principalmente esse fator social, que é uma das maiores preocupações que hoje temos em nosso País.

A Sr^a Emilia Fernandes (Bloco/PT – RS) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Ouço V. Ex^a com muito prazer.

A Sr^a Emilia Fernandes (Bloco/PT – RS) – Senador Lindberg Cury, serei breve. Estou escutando atentamente o pronunciamento de V. Ex^a, e não posso deixar de reconhecer a seriedade que V. Ex^a tem demonstrado no desempenho do seu cargo de Senador não apenas de Brasília, mas de Senador da República, pois V. Ex^a não se tem intimidado e trazido dados consistentes de provocações e debates de temas muito importantes, que não abrangem somente o espaço empresarial, que V. Ex^a domina, mas tem tido a capacidade de captar, com a sensibilidade que lhe é peculiar, temas de mais alta relevância e que estão diretamente ligados à política nacional e ao desenvolvimento econômico e social do País. Há pouco dias, V. Ex^a trouxe uma discussão a respeito dos fortes reflexos causados pelo fechamento de algumas concessionárias, tais como o desemprego e o desequilíbrio social em todo o País. Registrou a falta de compromisso e seriedade de uma grande multinacional que deveria vir aqui não apenas para se valer do consumidor, mas principalmente para contribuir com o desenvolvimento do País, que precisa de geração de renda e de emprego. O pronunciamento sobre a Ford teve uma repercussão nacional. Tenho recebido, por intermédio do meu gabinete, pedidos de muitas pessoas no sentido de enviar cópia do seu discurso e da fita cassete, em que V. Ex^a aparece pessoalmente falando, pois o sentimento que mostrou ao registrar aqueles dados está tendo uma grande repercussão

no Estado do Rio Grande do Sul. Inclusive, o Rio Grande do Sul quer ouvi-lo. Para tanto, V. Ex^a está sendo convidado a comparecer na Assembléia Legislativa, no dia 1º de novembro próximo, e transmitir essa visão nacional dos reflexos que a Ford causou, inclusive no que se refere às concessionárias do País. Quero, portanto, cumprimentá-lo. Realmente, temos que levantar a nossa voz contra essas empresas multinacionais que, de forma cruel, vêm, exploram, instalam-se, fragilizam e desmontam o nosso parque de geração de renda e de emprego. Quanto à questão que V. Ex^a está abordando agora em relação ao McDonald's, também temos dados a acrescentar e vamos colocá-los a sua disposição, pois também estamos dispostos a participar dessa discussão. Além disso, temos recebido denúncias dos sindicatos em relação ao tratamento dispensado a muitos funcionários dessa empresa multinacional. Então, quero apenas cumprimentá-lo e dizer que V. Ex^a tem dado uma demonstração muito sensível, muito séria e tem tido a capacidade e a coerência de trazer esses grandes temas nacionais, que sabemos ser bastante polêmicos, mas que têm que ser enfrentados, principalmente pelo Congresso Nacional. Meus cumprimentos.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Agradeço imensamente o seu aparte, Senadora Emilia Fernandes. V. Ex^a teve um desempenho espetacular quando impediu que a Ford se instalasse no Rio Grande do Sul, sugando aquele Estado com benefícios e com recursos que poderiam ser direcionados principalmente para as empresas nacionais. Uma empresa daquela categoria, uma montadora de projeção mundial não precisa vir buscar recursos aqui no nosso País. Ela deve vir disputar o mercado de igual para igual com as empresas nacionais.

Com relação à nossa ida a Porto Alegre, gostaria que V. Ex^a estivesse nessa audiência pública como porta-voz do posicionamento das empresas e do trabalhador gaúcho. A sua palavra é de audácia e de coragem, e V. Ex^a tem primado por isso no Senado Federal. Parabéns pelo seu trabalho.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Senador Lindberg Cury, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Concedo o aparte ao ilustre Senador Tião Viana.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Senador Lindberg Cury, quero expressar o meu contentamento e a minha admiração pelo pronunciamento que V. Ex^a faz. Lamento, no entanto, que o plenário do Senado Federal não esteja cheio hoje, pois o seu pronunciamento é muito importante, pois além da importância

do tema, ele tem origem em um partido que não é chamado de nacionalista, como o Partido dos Trabalhadores e outros partidos da base de Oposição ao Governo Federal atual. V. Ex^a, na verdade, fala com absoluta naturalidade e independência ao tratar desse tema, até pelo fato de estar em um partido considerado aberto à economia globalizada. Mas o que vi no jornal **O Globo** de hoje é mais grave ainda: o Banco Mundial afirma que a abertura de comércio, como foi feita nos países da América Latina, gerou graves problemas e falência de empresários nacionais. Isso é de uma gravidade extrema e vem diretamente de encontro ao alerta e ao apelo que V. Ex^a faz aos políticos e ao Governo brasileiro no sentido de tomarem medidas em defesa do empresariado nacional. É profundamente lamentável ver a selvageria praticada pela rede McDonald's hoje no Brasil. Ainda há uma distância muito grande entre as regras de entrada do capital estrangeiro, a inserção de empresas no mercado brasileiro, e aquilo que se chamaria de cumplicidade ética entre o direito ao lucro e a responsabilidade com regras de respeito ao empresariado nacional. E o alerta que V. Ex^a faz é claro nesse sentido. Os Senadores Roberto Requião, Osmar Dias e Emilia Fernandes deixam claro essa manifestação de apoio. Insiro-me com muita satisfação no seu discurso e espero sinceramente que o Governo brasileiro reveja imediatamente essa posição, porque me parece que já caducou, de maneira muito precoce, a tese de uma globalização desvairada. Hoje, o que se quer é uma economia globalizada, sim, mas com responsabilidade, tendo a ética como elo entre o empresário nacional e a entrada do capital internacional. Lamentavelmente, o Governo brasileiro não está conseguindo manter essa regra com firmeza. Tenho receio de que possa estar sendo aplicado ao empresariado brasileiro aquilo que o Senador Roberto Campos afirmou em relação à agricultura: que o caminho de quem investisse na agricultura, inexoravelmente, seria o da falência. Espero que não ocorra o mesmo em relação ao empresariado brasileiro. Muito obrigado. Parabéns pelo seu pronunciamento!

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Muito obrigado, Senador Tião Viana. Agradeço o seu aparte esclarecedor, que dá uma demonstração do interesse de V. Ex^a pelas empresas nacionais; o nacionalismo predomina nas suas colocações, as quais venho acompanhando ao longo do tempo.

Mas, Senador Tião Viana, quero dizer que não é fácil fazer um pronunciamento contra uma multinacional. A Ford, por exemplo, tem 400 advogados à sua disposição, e nós, apenas um. Graças a Deus que,

mesmo tendo apenas um advogado, estamos ganhando essa causa na Justiça. A Justiça ainda tem mantido uma posição firme de idealismo nas justas causas.

As multinacionais têm uma projeção mundial. E a McDonald's é uma multinacional. Essa empresa tem poder para tudo isso. Trata-se de uma luta entre Davi e Golias. Os revendedores da Ford, ex-distribuidores, e os da McDonald's sentem isso de perto. Recentemente, recebi uma comissão de membros da Associação dos Distribuidores da Ambev, que enfrentam também a mesma dificuldade.

Portanto, preciso do apoio do Congresso não para acabar com o processo da globalização e com as franquias, mas sim para, em nome da unidade nacional, apoiar essas empresas brasileiras que merecem trabalhar no nosso País. É simplesmente isso que pleiteamos.

A rede McDonald's conta, hoje, com 567 lojas no Brasil. Desse total, 230 ainda estão em poder de 150 franqueados, sendo que 24 deles já entraram com ações na Justiça contra os desmandos da rede.

Se existe algum grau de descontentamento, obviamente algo de muito errado está ocorrendo nessa organização, com graves prejuízos para o pequeno empresário brasileiro. Isto é fácil de imaginar: enquanto os franqueados vão apertando os cintos, a McDonald's vai crescendo, vai se expandindo a passos largos. O faturamento da empresa, no Brasil, passou de R\$620 milhões, em 1995, para R\$1,3 bilhão no ano passado.

Esse crescimento foi devido, logicamente, à política de retomada da McDonald's, que passou a comprar a parte pertencente aos sócios locais, assumindo o comando de todo o negócio no Brasil, mas de uma forma inflexível e totalmente unilateral, primeiro porque a corporação nunca permite que o franqueado seja o dono do imóvel onde é instalada a loja. Na verdade, a McDonald's aluga o imóvel por um determinado valor e o subloca para o franqueado a um preço aviltante, sob a alegação de haver realizado adaptações, embora caiba ao franqueado arcar com todos os custos de equipamentos, móveis, utensílios, luminosos, jardins etc.

Vale lembrar aos Srs. Senadores que esse procedimento contraria frontalmente o art. 21 da Lei do Inquilinato (Lei nº 8.245, de 1991), que diz claramente que o aluguel de uma sublocação não poderá exceder ao da locação. Baseando-se nessa lei, os franqueados independentes estão hoje efetuando depósito judicial até que a Justiça resolva o problema, pois não há outra forma de proteger os seus negócios.

Além dessas despesas, o franqueado paga 5% da taxa de **royalties** pelo uso da marca e mais 5% de propaganda e ainda é obrigado a comprar todos os insumos de fornecedores controlados pela empresa. No total, o franqueado entrega livre para a McDonald's pelo menos 36% do seu faturamento bruto, ficando com, no máximo, 30% para cobrir todas as demais despesas com pessoal, utilidades, manutenção e despesas administrativas. Até os empréstimos bancários o franqueado é obrigado a contratar, por "recomendação" da McDonald's, junto ao BankBoston ou Citibank, e sempre em dólar.

Aprendemos que a livre iniciativa é, seguramente, um dos princípios mais basilares do homem livre. A importância desse princípio está arraigada no nosso ordenamento jurídico, é ponto fundamental da nossa Constituição.

Há, por parte da McDonald's, evidente menosprezo a esse princípio quando adota, em nosso País, práticas que a empresa não emprega no seu país de origem, seguramente porque aqui ela se acha impune e intocável, em função de seu poderio econômico.

Em resumo, a McDonald's lidera hoje uma política suja e desleal ao cobrar aluguéis abusivos e ilegais e assume claramente uma atitude canibalista ao instalar lojas próprias na mesma área de atuação do franqueado independente, com o objetivo franco de engoli-lo e assumir seu espaço.

Essa é, portanto, uma luta de Davi contra Golias. A única esperança dos franqueados independentes é que Davi vença Golias uma vez. Para vencer outra vez, será necessário contar com o apoio de todos.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Lindeberg Cury, o Sr. Lúdio Coelho, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – A Presidência prorroga a Hora do Expediente por 15 minutos, a fim de conceder a palavra aos oradores inscritos para uma comunicação inadiável.

Antes, porém, concedo a palavra ao Senador Romero Jucá, como Líder, por cinco minutos.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero, rapidamente, fazer o registro, que considero extremamente importante, da

postura do Ministro do Meio Ambiente, José Sarney Filho, em reunião recente com os representantes dos países da América Latina, no Rio de Janeiro. S. Ex^a defendeu a idéia de que os investimentos ambientais possam abater dívida, ou seja, de que o Brasil e os demais países da América Latina tenham desconto em suas dívidas externas referentes à preservação ambiental. Essa importante posição – que deve ser a de todos os brasileiros – tem sido defendida em vários fóruns mundiais. O Ministro José Sarney Filho, com muita firmeza, serenidade e competência, assumiu essa posição.

Ao fazer esse registro, quero aplaudir a posição do Ministro Zequinha Sarney no Fórum de Ministros do Meio Ambiente da América Latina e do Caribe, que ocorreu no Rio-Centro, no Rio de Janeiro.

Peço a transcrição da matéria publicada na **Folha de S. Paulo** – “Investimento ambiental pode abater dívida” – e da publicada no **O Estado de S. Paulo** – “Brasil quer desconto para a proteção ambiental” –, que tratam, exatamente, do posicionamento do Governo brasileiro frente a essas questões.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SEGUEM DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO, INSERIDOS NOS TERMOS DO ART. 210 DO REGIMENTO INTERNO.

Investimento ambiental pode abater dívida

Fernanda da Escóssia
Da Sucursal do Rio

Ministros do Meio Ambiente e representantes de 34 países da América Latina e do Caribe estão discutindo no Rio um pedido para que as dívidas externas dos países em desenvolvimento tenham um abatimento em troca de projetos na área ambiental.

A idéia é apoiada pelo ministro brasileiro do Meio Ambiente, José Sarney Filho. Ele disse que a conversão de parte da dívida externa permitiria enfrentar as formas de exclusão e investir em projetos de desenvolvimento sustentável.

O tema está sendo debatido no Foro de Ministros do Meio Ambiente da América Latina e do Caribe, no Riocentro (Jacarepaguá, zona oeste). Os ministros querem retomar proposta da Eco-92, também ocorrida no Rio, e levá-la à Cúpula da ONU sobre Desenvolvimento Sustentável, em 2002, em Johannesburgo (África do Sul).

“Essa idéia está em discussão entre os ministros. Não posso dizer que há um entendimento comum sobre isso, mas há um sentimento forte a favor dessa proposta”, afirmou Sarney Filho.

Representantes de 34 países, incluindo 16 ministros, participam do foro. Hoje começa também o encontro regional da América Latina e do Caribe, preparatório para a cúpula de Johannesburgo.

Do encontro regional sairá um documento com propostas para a reunião na África do Sul, chamada também de Rio + 10, que avaliará o que foi implementado dez anos após a Eco-92. No

caso da conversão da dívida, a principal dificuldade é fazer com que ela não caia no esquecimento, como ocorreu depois da Eco-92.

O diretor-executivo do Pnuma (Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente), Klaus Töpfer, defendeu a idéia do “débito por débito” para a conversão de dívidas ser possível: em vez de pagar parte de sua dívida, um país em desenvolvimento poderia investir o valor num programa de desenvolvimento sustentável, com fiscalização internacional.

“Não vamos a Johannesburgo renegociar o que foi aprovado no Rio. Vamos implementar o que não foi implementado.” Na avaliação dele, países classificados como “altamente endividados” poderiam se beneficiar da idéia.

O Brasil não faz parte desse grupo, mas, para Sarney Filho, poderia também ser beneficiado. “Poderemos negociar isso, já que temos dívida externa e temos alta necessidade de investimento na área ambiental”, disse o ministro.

Na Eco-92, ficou acordado que os países desenvolvidos teriam de destinar anualmente 0,7% de seu PIB a investimentos em países em desenvolvimento. Hoje são investidos, segundo Töpfer, o equivalente a 0,22% do PIB – US\$57 bilhões anuais, sendo que apenas US\$3,5 bilhões na área ambiental.

Críticas aos EUA

Em seu discurso, Sarney Filho criticou os países desenvolvidos por não cumprirem as metas da Eco-92. Segundo ele, os EUA tiveram nos anos 90 o maior crescimento econômico de sua história, mas elevaram em 22% a emissão de carbono para a atmosfera.

Para o ministro, é “inaceitável” a recusa dos países desenvolvidos em repartir benefícios da exploração da biodiversidade, por exemplo, no setor farmacêutico. Ele disse que o presidente dos EUA, George W. Bush, já havia retirado a questão ambiental da pauta de prioridades e que, após os atentados de 11 de setembro, teme redução de investimentos no setor.

Klaus Töpfer disse que não pode ainda avaliar que influência real os atentados e a guerra terão na atuação do governo norte-americano na área ambiental.

O ministro brasileiro do Meio Ambiente, José Sarney Filho, discursa na abertura de fórum no Rio.

Brasil quer “desconto” para proteção ambiental

Defende diminuição nas dívidas para países que atuam na conservação do ambiente

Lucia Martins

RIO – O Brasil quer convencer seus vizinhos da América Latina e do Caribe a assinar um documento conjunto pedindo que os países em desenvolvimento tenham direito a um desconto em suas dívidas externas, em troca do compromisso de colocar em prática políticas de defesa do meio ambiente.

O Governo brasileiro quer incluir a proposta no documento final da 13ª Reunião do Foro de Ministros do Meio Ambiente da América Latina e Caribe, um encontro que começou ontem, no Rio, e tem o objetivo de traçar planos conjuntos, dos países da região, para serem levados à Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável, no ano que vem, na África do Sul.

Os “descontos verdes” surgiram no Rio-92, mas acabaram esquecidos. Agora, o Brasil quer recolocá-los na pauta e torná-las parte do documento que será levado a Johannesburgo.

“Os países pobres sofrem com os ataques externos a suas economias, seja pelas flutuações do mercado internacional ou pela recusa dos países ricos em vetar nossos produtos. No fim, nossos orçamentos estão achatados, com poucas sobras para o meio ambiente”, diz o ministro do Meio Ambiente, José Sarney Fi-

lho. “A redução das dívidas poderia ser uma saída para esse problema e por isso voltaremos a bater nesse ponto”.

A proposta também foi defendida pelo diretor-executivo do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), Klaus Toepfer, mas, segundo ele, a idéia da ONU é que o “desconto verde” seja direcionado ao grupo dos países mais endividados (o Brasil não consta dessa lista).

“Uma das formas de fomentar o desenvolvimento sustentável é reduzir as dívidas. Temos falado nisso há muito tempo e vamos continuar insistindo.”

O mecanismo de redução da dívida ainda não está definido, mas Toepfer afirma que o mais provável é que o método adotado seja o de “débito pelo débito” – o dinheiro do desconto é aplicado automaticamente em projetos de preservação ambiental ou ligado ao desenvolvimento sustentável.

Além de ressaltar a importância do “desconto verde” Sarney Filho criticou a que ele chamou de “falta de compromisso dos países desenvolvidos com políticas ambientalistas”.

O ministro reclamou dos Estados Unidos, citou sua recusa em assinar o Protocolo de Kyoto e falou sobre o fracasso de alguns dos objetivos da Rio-92, como o que previa que os países mais ricos deveriam investir 0,7% de seu PIB em programas de preservação. Segundo ele, na próxima reunião da ONU sobre meio ambiente, o Brasil e seus vizinhos devem continuar “martelando” na falta de dinheiro e exigir mais investimentos dos países mais ricos.

Destruição – Sarney Filho estimou que seriam necessários US\$50 bilhões para que o Brasil pudesse ter uma ação efetiva contra a destruição do meio ambiente. O cálculo é feito a partir de várias pesquisas realizadas sobre projeções feitas na Rio-92. Na época, os especialistas calcularam que os países ricos deveriam doar US\$125 bilhões ao ano para amenizar o problema de destruição ambiental no mundo, mas hoje o investimento anual é de apenas US\$57 bilhões ao ano.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Senador Romero Jucá, V. Ex^a será atendido, na forma do Regimento.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito para uma comunicação inadiável, nobre Senador Tião Viana.

S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, comunico à Casa que apresentei, na Comissão de Assuntos Sociais, por voto em separado, substitutivo a um projeto de lei de autoria do Senador Lúcio Alcântara.

O referido projeto foi apresentado ao Senado Federal em março de 1999 e recebeu um substitutivo na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em abril de 2000. Já na Comissão de Assuntos Sociais, tive a oportunidade de exercer a relatoria do projeto.

Trata-se de uma matéria de caráter terminativo. Mas, devido a sua complexidade, e pelo desafio que representa ao Parlamento brasileiro, no momento devido, apresentarei requerimento solicitando que a matéria venha a exame do Plenário, a fim de que a

decisão seja a mais representativa e sedimentada possível.

O assunto em tela é “reprodução assistida”.

Estaremos, na verdade, rompendo com uma tradicional relação familiar, em que a base principal da convivência seria a procriação e a atividade sexual. Os bebês passam a ser gerados em laboratório e seu desenvolvimento se dá na vida intra-uterina. Esse é um assunto de enorme complexidade, pois envolve aspectos culturais, religiosos, políticos, ideológicos, científicos e bioéticos. Não tenho dúvidas de que o Parlamento brasileiro precisa se preparar para discutir essa matéria, que não é simples, não é uma matéria legislativa qualquer, porque envolve aspectos bastante complexos, como os que citei há pouco.

Vamos decidir sobre redução embrionária; sobre a quem caberá o direito de optar por ter um filho pela técnica da reprodução assistida; sobre aceitarmos ou não estudos com embriões para o desenvolvimento das ciências naturais, especificamente das ciências médicas; sobre quem será o doador de sêmen humano, ou dos gametas humanos, o que seria uma representação conceitual mais ampla; sobre o direito ou não à barriga de aluguel ou gestação de substituição. Então, esse assunto complexo precisa de uma reflexão serena e aprofundada de cada Senador. Espero ansiosamente que os Srs. Parlamentares possam trazer suas contribuições.

Na próxima semana, possivelmente, já estará definido o dia em que a matéria entrará na pauta da Comissão de Assuntos Sociais, para, depois, vir a Plenário, caso seja aprovado o meu requerimento. Já encaminhei, pelo correio eletrônico, uma cópia a cada um dos Srs. Senadores e espero que S. Ex^{as} façam a leitura atenta do meu substitutivo que, na verdade, tenta buscar uma mediação do que foi um enorme e corajoso esforço do Senador Lúcio Alcântara para traduzir essa matéria em um projeto de lei e do Senador Roberto Requião para fazer as modificações que julgava convenientes e necessárias ao processo legislativo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra à segunda oradora inscrita para uma comunicação inadiável, Senadora Emilia Fernandes, por cinco minutos.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS. Para comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, registro o

encerramento da greve dos servidores técnico-administrativos das universidades federais.

Todos nós acompanhamos e continuamos atentos aos movimentos grevistas que estão acontecendo, principalmente no setor público.

Foram 89 dias de greve, uma greve histórica, que resultou em vitórias bastante significativas.

Os servidores técnico-administrativos das universidades federais, reunidos em assembléia ontem, dia 24 de outubro, decidiram pelo fim da greve e pelo acatamento das determinações encaminhadas pela Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores nas Universidades Brasileiras.

A greve dos professores universitários ainda persiste e entendemos que há necessidade urgente de que caminhe para uma conclusão favorável de respeito e valorização dos docentes.

Ontem, no Rio Grande do Sul, os servidores das universidades fizeram uma caminhada e foram reconhecidos pela sociedade gaúcha, a exemplo de outros Estados, pela luta, pela garra e pelas conquistas obtidas.

O comando de greve dos funcionários técnico-administrativos da Universidade Federal do Rio Grande do Sul divulgaram uma nota que entendemos resume, sem dúvida, o sentimento e o pensamento de todos os servidores das universidades brasileiras, com o seguinte teor:

A greve nacional da categoria aconteceu num momento em que o FMI e o Banco Mundial exigiam dos governos subordinados a diminuição nos gastos com o funcionalismo.

A imprensa nacional considerou essa greve a maior dos últimos 20 anos e com um fato inédito: apoio social desde o começo. Todas as manifestações contaram com a solidariedade e o apoio de vários setores da nossa sociedade, o que foi importante para a oxigenação da luta.

À firmeza do movimento o Governo respondeu com cortes de salários. Os trabalhadores não recuaram, mantiveram-se na greve. Surgiram formas criativas e solidárias de manutenção das condições mínimas de sobrevivência. A categoria respondeu com radicalidade, indicando a suspensão do exame vestibular, o fechamento dos Centros de Processamento de Dados (CPDs) e o aprofundamento da greve nos Hospitais Universitários.

A repercussão foi bombástica e fez o MEC recuar. Foi importante a intermediação dos parlamentares e reitores nas negociações e no remanejamento de verbas no Orçamento/2002, para a garantia da incorporação da GAE (Gratificação por Atividade Executiva) aos salários e dos demais itens do Termo de Acordo.

O acordo foi selado, mas a vigilância permanece. Os condicionantes foram garantidos: o pagamento dos salários; o envio imediato de Projeto de Lei ao Congresso e assinatura dos líderes partidários garantindo a tramitação do mesmo em regime de urgência, o que foi concretizado. Como desdobramento desse processo, a partir do dia 25/10, serão instalados os grupos de trabalho que compõem o Termo de Acordo.

A greve chega ao seu momento de suspensão. Significou uma importante etapa de uma luta que não se encerra, mas muda de patamar. O Comando Nacional de Greve/Fasubra, apoiado nas decisões da maioria das assembléias das entidades em greve, indica:

1 – O retorno unificado ao trabalho, mantendo a categoria mobilizada e alerta para os próximos passos contidos no acordo que precisam ser confirmados;

2 – Instalação de um Comando Nacional de Mobilização, com representação de base, para o acompanhamento desta importante fase que ora se inicia;

3 – Marcação de Assembléias Gerais periódicas para acompanhamento das negociações;

4 – Dia 31/10 atos em todas as cidades/sede das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) demonstrando o estado de alerta em que nos encontraremos e o reconhecimento da importância do apoio popular à nossa luta; em defesa das Instituições Federais de Ensino; e em solidariedade às greves dos companheiros docentes e estudantes;

5 – Dia 5/11 audiências públicas nas IFES, com a participação dos parlamentares do Estado, visando à discussão da crise do sistema e a defesa do mesmo;

6 – Dias 10 e 11/11, plenária do setor das federais da Fasubra, para avaliar o an-

damento das negociações e o Termo de Acordo e definir os encaminhamentos necessários ao seu acompanhamento;

7 – Acompanhamento das atividades das comissões de educação;

8 – Intensificar a articulação entre as entidades do setor da educação, visando à solidariedade ativa às greves ainda em curso;

9 – Devemos defender que os vestibulares devem permanecer adiados até que terminem as greves em curso nas IFES e as novas datas devem ser definidas nos colegiados acadêmicos competentes para evitar riscos e prejuízos aos candidatos inscritos“.

Essa é nota divulgada pelo Comando de Greve da UFRGS, que decidiu pelo fim da greve no dia de ontem.

Sr. Presidente, antes de encerrar, gostaria de fazer ainda dois registros importantes, que estarei aprofundando nos próximos dias neste Plenário. Ainda aguardamos a negociação e o encaminhamento positivo das reivindicações dos professores universitários e não podemos concordar com afirmações do Sr. Ministro da Educação, divulgadas hoje pela imprensa, de que as universidades federais têm dois grandes defeitos: ineficiência e corporativismo. Isso não é verdade. Para contrapor essa declaração basta pegar os resultados da avaliação realizada pelo próprio MEC dentro das universidades federais. Elas têm recebido as melhores notas e são as mais bem-classificadas no País.

E corporativismo não é sinônimo de garra, de luta e de determinação, que é o que os nossos professores e funcionários têm demonstrado.

Ao encerrar, Sr. Presidente, Senador Ramez Tebet, não posso deixar de registrar um assunto sobre o qual falarei de forma mais aprofundada nos próximos dias: a audiência significativa e importante que ocorreu na manhã deste dia, no Congresso Nacional, no gabinete do ilustre Presidente desta Casa, Senador Ramez Tebet, com a representação do comando de greve dos funcionários da Previdência. Entendemos que se trata de uma categoria de funcionários públicos que passa despercebida pela sociedade. Estamos preocupados, e o Presidente também manifestou preocupação com a classe.

Os funcionários do INSS estão há 80 dias em greve. Essa categoria trabalha no dia-a-dia com as camadas mais necessitadas do nosso País, que é a classe popular, que recorre aos postos do INSS por

todo este Brasil. Também não é justo que não sejam ouvidos.

Saímos profundamente gratificados pelo que ouvimos do Presidente, Senador Ramez Tebet, do seu empenho, da sua articulação e do seu diálogo com o Presidente da República e com o Ministro da Previdência e Assistência Social, para que se encontre uma solução.

Os dados estão postos. Há ameaça também de cortes em conquistas adquiridas pelos funcionários, que já as recebem há mais de cinco. Portanto, não é justo que se dialogue nessas condições.

Por isso, faço este registro e digo que realmente precisamos dar uma atenção especial aos funcionários públicos deste País. Cada vez mais diminuimos os salários e concedemos gratificações, o que não valoriza, o que divide e, principalmente, menospreza inclusive os aposentados.

Era o registro que eu gostaria de fazer, Sr. Presidente, na expectativa de que o Governo Federal, neste fim de semana, encaminhe conclusões construtivas na unidade com os comandos de greve, para que tenhamos um serviço público tranqüilo e, principalmente, que o povo brasileiro seja respeitado no seu legítimo direito de exercer uma função em um serviço público valorizado e qualificado.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Emília Fernandes, o Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) — Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha, como último orador da Hora do Expediente, pelo prazo de cinco minutos.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero informar à Casa que, na condição de Relator do Projeto de Lei nº 650/99, de autoria do eminente Senador José Sarney, que estabelece cotas de ação afirmativa para a população negra do nosso País, estou providenciando a conclusão do relatório para que possamos votar esse importante projeto ainda no decorrer deste ano, aqui, no Senado, e faço votos de que a Câmara dos Deputados conclua também a votação do projeto até o primeiro semestre do ano que vem.

O projeto estabelece uma reserva de, no mínimo, 20% das vagas dos concursos públicos nos três níveis de Governo – Federal, estaduais e municipais –, 20% das vagas para o curso de graduação, ou seja,

cursos de nível superior nas universidades brasileiras, tanto públicas quanto privadas, e 20% dos contratos do Fies, que é o Fundo de Financiamento do Ensino Superior.

Entendo que esse projeto é um dos mais importantes para o Brasil. A lei, uma vez aprovada, sem dúvida nenhuma se constituirá num marco histórico cultural para o nosso País. Teremos um Brasil antes dessa lei e um outro após a vigência dessa lei, que, de uma vez por todas, poderá colocar um ponto final no **apartheid** da informação, de acordo com dados que daqui a pouco mencionarei.

Segundo o projeto do Senador José Sarney, o acesso da população negra far-se-á por meio de uma declaração de que o candidato se enquadra nos termos da lei, nas regras da lei e, logicamente, também mediante critérios a serem estabelecidos no sentido da concorrência, haja vista que a tendência é que haja um número maior de candidatos do que de vagas.

Por que digo que essa é uma lei que se constituirá num marco histórico cultural para o Brasil? Qual a motivação que levou o Senador José Sarney, um Senador experiente, ex-Presidente da República, ex-Presidente do Congresso Nacional, a propor uma legislação dessa natureza? É que 45% da população brasileira é de origem negra. Em termos de levantamentos estatísticos, enquadram-se dentro da população negra as pessoas de cores parda e preta. Oficialmente, a denominação correta da cor para institutos como o IBGE, IPEA e nos próprios cartórios de registro civil, de registro público é cor preta, haja vista que não há cor negra. A população, a raça, a etnia é negra; mas a cor é preta ou parda. E a parda pode ser de origem africana ou de origem indígena, porque uma grande parte da população brasileira é de origem indígena.

Aqui há um ponto complicado, uma vez que uma grande parte da população parda ou negra é registrada como morena. Por exemplo, no meu Estado, o Amapá, podemos constatar que os cartórios registram as pessoas como tendo cor morena, que não é a cor assimilada oficialmente pelo Governo, aceita oficialmente pelo Governo.

O Brasil foi a penúltima Nação democrática a abolir a escravidão e se constituiu no segundo País com o maior número de população negra, ficando apenas atrás da Nigéria. Dentre os pobres brasileiros, 68% são negros; dentre os analfabetos, 8,3% são brancos e 19,8% são negros. Quanto ao acesso a universidade, apenas 2% dos negros conseguem cursá-la e concluí-la, enquanto 11% dos brancos – o que

não é também um índice fabuloso – conseguem ingressar e concluir a universidade.

Dentre os estudantes universitários, apenas 5% são de cor negra ou integrantes da população negra. Quanto ao 2º Grau, 37% dos brancos conseguem concluí-lo, contra apenas 16% da população negra, dos jovens de 18 a 23 anos. Portanto, dentre os brancos, 63% não conseguem concluir o 2º Grau e, dentre os negros, 84% não o conseguem.

A renda média do trabalhador branco é de R\$400; a renda média do trabalhador negro é de R\$170. A mortalidade infantil, o trabalho infantil, a moradia, todas esses fatores ocorrem com muito mais desvantagem em relação à população negra do que em relação à branca. Daí a importância desse projeto.

Para concluir, eu gostaria de dizer que os estudos que estou realizando, as pesquisas, os contatos, a audiência pública que fizemos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado me levam a propor algumas alterações no projeto, que serão, mais à frente, perfeitamente explicitadas.

Uma das modificações é introduzir o termo afro-descendente, que diz respeito à questão étnico-cultural. Há outras, como estabelecer crime de falsidade ideológica para quem falsear informações; punição para as universidades e órgãos públicos que não cumprirem com as regras da lei; ocupação das vagas não preenchidas pelas universidades, ou seja, há uma reserva de 20%, no mínimo, mas, se não forem preenchidas, por insuficiência de candidatos, as universidades poderão utilizar outros critérios; discutir, debater a fixação de um percentual máximo também para que haja equivalência entre negros e brancos – percentual máximo de 80%.

Enfim, Sr. Presidente, são modificações que, no meu entendimento, aprimoram e aperfeiçoam o projeto. Tenho a esperança, a convicção de que, num futuro próximo, estaremos votando-o com relatório favorável, de minha lavra, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O painel registra a presença de 57 Srs. Senadores na Casa, com trabalhos nas comissões, principalmente com a reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Em sessão anterior foi lido o Requerimento nº 616, de 2001, do Senador Geraldo Cândido, solicitando, nos termos do art. 71 da Constituição Federal, seja realizada pelo Tribunal de Contas da União auditoria ou inspeção de natureza contábil, em contrato realizado entre a Petrobrás S/A e a Companhia Marí-

tima; na atuação da "Brasoil" como intermediadora entre a Petrobrás e a companhia Marítima; e qual a função da *The Law Debenture Trust Corporation (Cayman) Limited* no referido contrato.

Cópias do referido Requerimento encontram-se à disposição das Sr^{as} e Srs. Senadores nas suas respectivas bancadas.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Primeira sessão de discussão, em segundo turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1999**, tendo como primeiro signatário o Senador Ademir Andrade, que dá nova redação ao art. 243 da Constituição Federal (destinação de área de culturas ilegais de plantas psicotrópicas ou de exploração de trabalho escravo), tendo

Parecer sob nº 1.165, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, oferecendo a redação para o segundo turno.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante três sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Transcorre hoje a primeira sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 2:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 231, de 2001** (nº 616/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Integração Comunitária Novos Tempos a executar serviço de radiodifusão comunitária

na cidade de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.105, de 2001, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador Juvêncio da Fonseca.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 231, DE 2001

(Nº 616/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Integração Comunitária Novos Tempos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 38, de 17 de fevereiro de 2000, que autoriza a Associação de Integração Comunitária Novos Tempos a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul. Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 3:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 232, de 2001** (nº 636/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Seabrense de Comunicação a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Seabra, Estado da Bahia, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.126, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Antonio Carlos Junior.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 232, DE 2001**

(Nº 636/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Seabrense de Comunicação a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Seabra, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 98, de 22 de março de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Seabrense de Comunicação a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Seabra, Estado da Bahia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Item 4:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 234, de 2001** (nº 703/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Prestadora de Serviços à Comunidade Miguelopolense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Miguelópolis, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.106, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 234, DE 2001**

(Nº 703/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova ato que autoriza a Associação Prestadora de Serviços A Comunidade Miguelopolense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Miguelópolis, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 151 de 25 de abril de 2000, que autoriza a Associação Prestadora de Serviços à Comunidade Miguelopolense a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Miguelópolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esse decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Item 5:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 235, de 2001** (nº 744/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Social e Cultural de Pedro Canário a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.107, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Ricardo Santos.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 235, DE 2001**

(Nº 744/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Social e Cultural de Pedro Canário a executar serviço de radio-

difusão comunitária, na cidade de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 224, de 17 de dezembro de 1999, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Social e Cultural de Pedro Canário a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade Pedro Canário, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 6:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 295, de 2001** (nº 877/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da TV Esplanada do Paraná Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.172, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Álvaro Dias, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 295, DE 2001**

(Nº 877/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da TV Esplanada do Paraná Ltda. para explorar serviço de radio difusão sons e imagens na cidade de Ponta grossa. Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o decreto s/nº, de 17 de julho de 2000, que renova, por quinze anos, a partir 9 de julho de 1998, a concessão da TV Esplanada do Paraná Ltda. para explorar, sem

direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 7:**

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 565, de 2001**, de iniciativa da Comissão de Assuntos Sociais, solicitando o sobrestamento da tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 2001, a fim de aguardar a conclusão do grupo de trabalho que foi constituído para analisar a Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001, referente à matéria.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 625, DE 2001

Requeiro, nos termos do Art. 315, do Regimento Interno, o adiamento da votação do Requerimento nº 565 de 2001, em trinta dias úteis.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2001. – **Geraldo Althoff**, Senador da República.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador José Fogaça, para encaminhar a votação do requerimento.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Gostaria apenas de dizer, Sr. Presidente, que ontem, na sessão conjunta, foi debatida a Resolução nº 05, de 2001, do Congresso Nacional, que diz respeito à votação dessas medidas provisórias que ficaram como um acervo da realidade jurídica constitucional anterior. Pareceu-me extremamente coerente e bem ordenada a proposta das Mesas do Senado e da Câmara a respeito da tramitação dessas medidas provisórias remanescentes, anteriores à Emenda Constitucional nº 32.

A Medida Provisória nº 2.177-44, por exemplo, é uma das que estará submetida ao novo regime, que prevê que são mantidas as Comissões Mistas e convalidam-se as emendas antigas apresentadas pelos Srs. Parlamentares para que, após aprovação da resolução, haja um prazo de dez dias para novas emendas.

Portanto, não há prejuízo de novas emendas, convalidam-se os pareceres já aprovados pela comissão mista, o trabalho anterior não fica anulado e serão votadas essas matérias. As comissões mistas já terão ou não apresentado o parecer, mas as medidas provisórias remanescentes poderão ser votadas separadamente pela Câmara e, depois, pelo Senado, seguindo-se os procedimentos já previstos para as novas medidas provisórias.

Aproveito o ensejo desse requerimento, que trata de sobrestar matéria de projeto de lei esperando votação de medida provisória, para dizer que essa medida provisória que está sendo aguardada vai obedecer, agora, a um novo regime especial, ou até específico, para essas medidas provisórias remanescentes.

Quero fazer o registro da excelente qualidade do trabalho proposto pelas Mesas do Senado e da Câmara para a efetiva tramitação dessas medidas provisórias.

Estas eram as observações. Este era o registro a fazer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o Requerimento nº 625, de 2001.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado.

A matéria sai da Ordem do Dia para a ela retornar na data fixada.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 8:**

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 566, de 2001**, de iniciativa da Comissão de Assuntos Sociais, solicitando o sobrestamento da tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 231, de 2000, a fim de aguardar a conclusão do grupo de trabalho que foi constituído para analisar a Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001, referente à matéria.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 626, DE 2001

Requeiro, nos termos do art. 315, do Regimento Interno, o adiamento da votação do Requerimento nº 566 de 2001, em trinta dias úteis.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2001. _ **Geraldo Althoff**.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o Requerimento nº 626, de 2001.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria sai da Ordem do Dia para a ela retornar na data fixada.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 9:**

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 576, de 2001**, do Senador Mauro Miranda, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 265, de 1999, e 137, de 2001, por versarem sobre o mesmo assunto.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 265, de 1999, e 137, de 2001, passam a tramitar em conjunto e retornam à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, à Comissão de Assuntos Econômicos e, posteriormente, à Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 627, DE 2001

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, requeiro a Vossa Excelência, que sejam solicitadas ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça as informações referentes a providências adotadas pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) e pela Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça (SDE), para reprimir práticas que configuram o abuso do poder econômico, da rede McDonald's contra seus franqueados.

Justificação

Conforme veiculado pela imprensa, na rede McDonald's, várias irregularidades têm sido praticadas contra os franqueados, a saber:

1. o preço elevado da sublocação do imóvel gira em torno de 16 a 24% do fatura-

mento da loja, enquanto que o proprietário do imóvel recebe apenas de 3 a 5% desse faturamento;

2. a “canibalização”, que consiste em instalar lojas próprias ao redor da loja do franqueado, assim absorvendo a clientela por ele formada anteriormente;

3. os empréstimos tomados pelo franqueado junto ao Banco de Boston ou ao Citibank, para a compra de todos os equipamentos, em dólares, e outras.

Em virtude disso, estima-se que quase 80% dos franqueados brasileiros do McDonald’s estão enfrentando graves problemas financeiros.

Por outro lado, especula-se que, até o fim do ano, cerca de 20 lojas sejam fechadas, o que pode ocasionar a perda de aproximadamente 1000 empregos; sejam dispensados mais de 500 trabalhadores de nível gerencial; e que sejam, também, fechados os Centros de Distribuição da McDonald’s em Pernambuco e Rio de Janeiro.

Ademais, foi divulgada recentemente pela revista Carta Capital denúncia com respeito ao trabalho escravo e à mão-de-obra infantil usada na confecção de bonecos McDonald’s, com remuneração de R\$50,00 ao mês.

Trata-se, pois, de reprimir o abuso do poder econômico.

No tocante ao franqueador do McDonald’s, é mister questionar quais ações foram adotadas pelo Cade e pela SDE quanto às supostas irregularidades por ele praticadas, pois cumpre apurar se estão sendo respeitados os princípios constitucionais da livre iniciativa, da livre concorrência, da defesa do consumidor e busca do pleno emprego (CF, art. 170, **caput**, IV, V e VIII).

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2001. _
Álvaro Dias

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 628, 2001

Reaqueiro, nos termos regimentais, que sejam solicitadas ao Ministro da Fazenda as seguintes informações:

1. Considerando que o Banco Central efetuou recentemente uma mudança no cálculo da dívida externa brasileira com o objetivo de adaptá-la as “normas internacionais”:

- Enviar cópia dessas “normas internacionais”, detalhando a sua compatibilização com a legislação brasileira.

- Explicar, detalhadamente, a metodologia de cálculo adotada para encontrar o novo valor da nossa dívida externa.

2. Considerando que de acordo com os novos critérios adotados pelo Banco Central um total de US\$14,1 bilhões de empréstimos entre matrizes e filiais passou a ser classificado como investimentos diretos, explicar:

- A justificativa para a adoção desse novo critério.

- Quais os reflexos dessa medida no volume de compromissos do País para com o exterior (juros e remessa de lucros ou dividendos)?

- Listar as empresas envolvidas nessa nova classificação especificando os valores classificados.

Justificação

O jornal Folha de S.Paulo, de 1º de setembro do corrente, noticiou que o Banco Central – BC, ao fazer uma auditoria no estoque da dívida externa brasileira detectou um erro, para menos, de US\$30,3 bilhões. No dia 26 de setembro, segundo esse mesmo veículo de imprensa, a Autoridade Monetária promoveu uma nova revisão dos números do endividamento externo do país, abatendo desse estoque um total de US\$2,4 bilhões.

De acordo com declarações da diretoria do BC, essa auditoria foi feita visando adaptar os cálculos da dívida brasileira às normas internacionais. Considerando o disposto no artigo 52 da Constituição Federal que reza ser de competência exclusiva do Senado Federal, fixar os limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios as informações aqui solicitadas são fundamentais para que possamos cumprir com nossa atribuições.

Além disso, o novo critério adotado para classificar os empréstimos intraempresas traz uma série de outras implicações. Por exemplo, enquanto os empréstimos seguem um cronograma de prazos de pagamento, sendo remunerados a taxas de juros anteri-

ormente pactuadas, os investimentos podem ser remetidos para fora do país quando as empresas assim o desejarem, rendendo lucros e dividendos de acordo com seus desempenhos e fugindo ao controle do Banco Central. Em face da fragilidade de nossas contas externas uma maior transparência e fiscalização pela autoridade monetária da saída de divisas é o mínimo que podemos exigir do Banco Central.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2001. – Senador **Eduardo Suplicy**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O requerimento lido será despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias, por permuta com o Senador Ricardo Santos.

O SR. OSMAR DIAS (Bloco/PDT – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero tratar hoje de um assunto de extrema importância, que é a biodiversidade brasileira, e também fazer um alerta ao Governo brasileiro.

Diferentemente da manifestação do Senador Romero Jucá, que usou a tribuna para elogiar o Ministro do Meio Ambiente sobre sua atuação na negociação com a Comunidade Internacional, requerendo compensação pela preservação da nossa biodiversidade pelo povo brasileiro, de forma que os países ricos possam compensar com financiamentos, com recursos, quero dizer que me parece que o Ministério do Meio Ambiente está muito mais jogando para a platéia do que, efetivamente, fazendo algo de concreto. E vou tentar aqui demonstrar e atestar que esse meu pensamento é o que corresponde à realidade.

A biodiversidade brasileira é a mais rica do mundo, ninguém discute isso. São dois milhões de espécies, entre animais, vegetais e microorganismos. Só de vegetais são quinhentas e cinquenta mil espécies diferentes. Temos ecossistemas diversificados da Mata Amazônica, passando pelo Pantanal, pela caatinga, indo para os campos do Sul. Enfim, na costa marítima, há uma biodiversidade em vários ecossistemas, o que nos garante, portanto, essa riqueza, essa dimensão, essa importância mundial no que se refere à biodiversidade.

E nós, brasileiros, na verdade, estamos contribuindo com a preservação da nossa mais rica biodiversidade do mundo com todos os outros países, que

reclamam. E agora precisamos ver que o Brasil não está participando dessa riqueza.

Vi um estudo, até com uma visão economicista a respeito da biodiversidade, diferente da visão daqueles que querem realmente a preservação do meio ambiente para as gerações futuras, por razões óbvias, porque a preservação do meio ambiente é a preservação e a garantia da vida humana no futuro.

Apenas para animar aqueles que querem a preservação do meio ambiente para obter lucro dessa preservação, o Ibama e o Ipea fizeram uma avaliação da nossa biodiversidade e chegaram à conclusão de que, só no que se refere à melhoria da qualidade de vida ofertada pela nossa biodiversidade, ela vale cerca de US\$3 trilhões, portanto, quatro vezes o PIB nacional.

Se o mercado de biotecnológicos do mundo já atinge de US\$780 a US\$800 bilhões – vejam que se trata de um mercado exuberante, quase US\$800 bilhões, o mercado de biotecnológicos – no Brasil, ele não ultrapassa US\$500 milhões. E isso começa a demonstrar que falta ação do Governo para garantir que a nossa biodiversidade possa ser também fonte de riqueza, sem a destruição, para a nossa sociedade e não para outros países e outras sociedades.

Oitenta e quatro por cento dos produtos fármacos que são produzidos por meio de uma planta ou de um animal, 84% dos produtos que são comercializados no Brasil são importados, fabricados por multinacionais que, normalmente, recolhem ou coletam da nossa biodiversidade partes de animais e de plantas para fabricar produtos fármacos e, depois, revender ao nosso País, sem deixar nenhum centavo de pagamento de **royalties** de direito do conhecimento tradicional, sem deixar, enfim, nenhum pagamento pela coleta de genes de plantas e de animais da nossa biodiversidade, que permite que esses países hoje participem desse mercado riquíssimo de quase US\$800 bilhões todos os anos.

Se 84% é importado, 78% do que é fabricado no Brasil é fabricado por uma multinacional. Portanto, as empresas nacionais estão completamente fora desse mercado que é muito rico, que poderia estar aumentando a nossa renda, os nossos empregos.

Falando dessa rica biodiversidade, lembro que foi no Brasil, no Rio de Janeiro, que ocorreu a Eco Mundial – o encontro de cúpula para discutir a biodiversidade e um novo modelo de acesso aos recursos genéticos do mundo. Até então, o acesso aos recursos genéticos e biológicos do mundo aconteciam sem nenhum cuidado – a chamada pirataria genética. A pi-

ratária biológica ocorria sem nenhum cuidado e, talvez, isso explique por que os países ricos já não têm mais nenhuma biodiversidade. Os Estados Unidos, que querem ditar a regra internacional, colocar em prática um modelo para preservação da biodiversidade, praticamente já destruíram sua biodiversidade totalmente. Pouco restou do que eles tinham. A União Européia também.

Nesse sentido, a Eco-92 tomou o cuidado de propor um tratado de biodiversidade, que foi assinado por 170 países. Basicamente, nesse tratado, destaco três pontos que foram essenciais. Primeiro, cada país deve fazer a sua lei para preservar a diversidade biológica. Cada país faz a sua lei para regular o acesso aos recursos genéticos.

O segundo ponto do tratado assinado em 1992 é que foi produzido o Tratado de Kyoto.

O terceiro ponto que quero destacar é que o mundo foi dividido em dois grupos: o primeiro, dos países ricos em dinheiro e tecnologia e pobres em biodiversidade; o segundo, dos países pobres em dinheiro e tecnologia e ricos em biodiversidade.

A forma de tratar esse assunto foi a seguinte: os países ricos em dinheiro e tecnologia podem continuar tendo acesso à biodiversidade dos países ricos em biodiversidade e pobres em tecnologia e dinheiro. No entanto, tem que haver uma compensação. O próprio Tratado da Convenção de Biodiversidade da Eco-92 estabeleceu exatamente a compensação, que seria a seguinte: os países, ao retirarem materiais da biodiversidade dos países ricos em biodiversidade, terão que pagar **royalties** por terem retirado essas partes de plantas ou animais e terão que repassar também a tecnologia a esses países, como forma de compensar. De outro lado, uma outra exigência é que seriam preservados os direitos de patentes ou propriedade intelectual daqueles países que estão muito mais avançados em tecnologia.

Para que isso acontecesse, o Brasil teria que ter aprovada a sua lei regulamentando o acesso aos recursos genéticos brasileiros. E nós, com frequência, estamos vendo o Presidente Fernando Henrique Cardoso e o Ministro do Meio Ambiente criticando os Estados Unidos e o Presidente George W. Bush.

O Presidente americano merece todas as críticas; aliás, muito mais do que crítica, a censura do mundo inteiro porque ele se negou a assinar o Protocolo de Kyoto, que tinha como meta a redução da emissão de gases tóxicos na atmosfera em 5%, com base na referência da emissão de 1990. Pois bem. Em 1998, os Estados Unidos já estavam emitindo 11,2%

mais gases tóxicos na atmosfera do que em 1990. Se a meta era de reduzir em 5%, até 2008, a emissão de gases tóxicos na atmosfera, os Estados Unidos, portanto, seriam obrigados a reduzir em 17% a emissão de gases de 1998 até 2008 – em 10 anos. O Presidente George W. Bush disse: “Eu prefiro manter os empregos e a renda das empresas americanas a contribuir com essa redução”. Ocorre que os Estados Unidos são responsáveis por 30% da emissão de todos os gases tóxicos na atmosfera; adicionando-se o percentual da União Européia, 24%, temos mais de 50% dos gases tóxicos emitidos na atmosfera por essas duas regiões. Como os Estados Unidos não assinaram o Protocolo de Kyoto, ele não vale, não está em vigor, e os países continuam emitindo gases tóxicos, oferecendo um risco enorme à destruição da camada de ozônio com conseqüências desastrosas. Já se prevê que a temperatura ambiental será três graus e meio centígrados mais alta daqui a um século, no final dos anos 2000. Isso é dramático não apenas para a sobrevivência das espécies, porque teremos uma alteração profunda nesse fator climatológico, meteorológico que é a temperatura, fundamental para a preservação das espécies, mas teremos também afetado um setor muito importante para a vida que é a produção de alimentos, a produção agrícola. Outro fator inevitável se essa destruição da camada de ozônio continuar será a elevação do nível dos oceanos, que poderão estar de 15cm a 90cm acima dos níveis atuais, exatamente porque teremos o efeito estufa. Imaginem o que ocorrerá com um país como a Holanda, que tem mais da metade do seu território abaixo do nível do mar. É evidente que será um desastre para a Holanda, para a Bélgica, que também tem parte do seu território nessa condição, mas será um desastre para muitas cidades litorâneas do Brasil, será um desastre para muitas plantações localizadas ao nível do mar no Brasil e no mundo e teremos, portanto, conseqüências desastrosas para a qualidade de vida da população. Mas os Estados Unidos se negam a assinar; o Governo brasileiro critica os Estados Unidos, mas comete um pecado igual. E aí é que quero dizer que o Governo brasileiro não tem autoridade moral para criticar o Governo americano. Nós temos, todos os cidadãos têm, menos o Governo brasileiro. E sinto discordar do Senador Romero Jucá quando S. Ex^a exalta a atuação do Ministro José Sarney Filho na negociação das compensações para o Brasil porque estamos preservando nossa biodiversidade. Na verdade, não estamos conseguindo avançar na conquista dessas compensações. Se o Brasil tivesse aprovado a lei que regula o acesso à biodiversidade, os fatos seriam di-

ferentes. Um histórico rápido demonstrará que houve negligência, vaidade e egoísmo - por parte do Governo, em especial do Ministério do Meio Ambiente - por não quererem reconhecer o projeto da Senadora da Oposição Marina Silva, que, em 1995, tomou a iniciativa de cumprir um dos preceitos da Convenção de Biodiversidade de 1992, no Rio de Janeiro. Fui escolhido Relator da matéria. Encontram-se aqui o Líder do PSDB, Senador Geraldo Melo, e o Líder do Governo, Senador Artur da Távola, que sabem que estou falando com absoluta convicção de que a defesa da soberania nacional, no que se refere à biodiversidade, deveria estar sendo tratada com um grau de responsabilidade que permitisse discutir democraticamente as propostas que estão na Câmara dos Deputados, e não da forma que vem sendo conduzida pelo Ministério do Meio Ambiente.

Em 1995, recebi a proposição da Senadora Marina Silva para relatar. Como iniciativa, o projeto era bom, mas precisávamos aperfeiçoá-lo. Conversei com a própria Senadora Marina Silva, que concordou prontamente. Fizemos audiências públicas em São Paulo, Manaus, Fortaleza e Brasília. Nessas audiências públicas, estavam todas as entidades representativas da sociedade, menos o Ministério do Meio Ambiente. O Ministério do Meio Ambiente fez um simpósio para discutir o assunto e não convidou o Relator da lei que estava em discussão no Senado que era este Senador. Portanto, fui excluído do debate com o Ministério do Meio Ambiente, quando o Senado estava discutindo o tema. Essa lei foi aprovada no Senado Federal por unanimidade. Apresentei um substitutivo ampliando a proposta da Senadora Marina Silva, abrangendo com mais força as comunidades locais, que devem ser respeitadas quando se fala em biodiversidade porque há o direito tradicional às populações indígenas: quando cientistas de outros países vêm ao Brasil e recolhem plantas, animais, partes de plantas e de animais, enfim, genes desses seres vivos, levam para seus países de origem e fazem a pesquisa em laboratório, estão levando parte da nossa biodiversidade; depois nos devolvem, cobrando um preço alto sem levar em conta que antes já havia o conhecimento tradicional de uma comunidade local ou de uma população indígena que inspirou aquela descoberta. Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não se pagam **royalties** ao país, não se pagam **royalties** às comunidades locais, nem às populações indígenas. Nós incluímos isso no substitutivo e ele foi aprovado por unanimidade no Senado Federal em 1998. Encaminhado à Câmara, o substitutivo recebeu todas as dificuldades para tramitar. O Governo, o Executivo

apresentou outro projeto muito menos abrangente, sem consultar a sociedade brasileira, abrindo mão da nossa soberania. No projeto do Governo, quando se fala, por exemplo, na criação do órgão gestor da biodiversidade, simplesmente trata-se de uma comissão interministerial e não de um conselho ambiental formado pelo Governo federal, Governos estaduais, representantes de ONGs, representantes de entidades da sociedade e órgãos de pesquisa, como o nosso propõe. Quando se fala, por exemplo, em respeitar os conhecimentos tradicionais, as comunidades locais e as populações indígenas, o projeto do Governo fala simplesmente em ouvir as comunidades locais. O nosso não; o nosso diz que tem que ser respeitada a comunidade local, que dará consentimento prévio para que qualquer bioprospecção seja feita naquela região. São diferentes. O que queremos é que a comunidade dê consentimento prévio para que algo seja feito naquela localidade que ela habita. Enfim, há diferenças substanciais entre o nosso projeto e o projeto do Executivo.

Pois bem, como o nosso projeto tinha preferência regimental, eu acreditava que ele fosse debatido, pelo menos que houvesse o apensamento daquele projeto do Governo mais o do Jaques Wagner, que é o Deputado da Bahia que apresentou um outro projeto muito parecido com o nosso substitutivo. Eu esperava que isso ocorresse e que pudéssemos debater o assunto democraticamente. Eu não queria que o meu projeto substitutivo, que é original da Senadora Marina Silva, fosse aprovado sem discussão, sem debate e sem aperfeiçoamento; ao contrário, defendia que o nosso projeto fosse apensado e que tramitasse em conjunto com o do Governo, para que pudéssemos escolher a melhor opção. Mas a vaidade do Ministro, este ato do Governo em não reconhecer iniciativas parlamentares e preferir sempre legislar por vias tortas, por medida provisória, prevaleceu.

Em junho de 2000, o Governo editou uma medida provisória que prevalece, permanece até hoje e que não foi regulamentada. Aí é que vem, Senador Geraldo Melo – peço a atenção de V. Ex^a – o grande problema. Por não estar regulamentada a medida provisória e por não ter sido apreciado o projeto de lei, substitutivo do Senado que apresentamos, o Brasil está perdendo milhões de dólares, não apenas em recursos, mas principalmente no avanço científico.

Vou citar dois ou três exemplos de forma rápida. O Professor Doutor Drausio Varela, que é um pesquisador conhecido mundialmente, pesquisa a terrível doença do câncer, está com um contrato com o Instituto Americano de Pesquisa do Câncer, desde 1997,

parado, porque simplesmente o Dr. Drausio Varela não pode, porque é proibido e porque não tem regulamentação, concluir a pesquisa que inclui dez mil espécies de plantas diferentes, onde ele estaria recolhendo material genético, parte dessas plantas, para, em laboratório, descobrir qual o medicamento com origem em qual planta seria mais eficiente no combate das células cancerígenas dos tumores. Ele não pode fazer a pesquisa porque o Instituto Ambiental de São Paulo proíbe que ele faça a bioprospecção, ou seja, que retire a parte de uma planta para fazer a pesquisa em laboratório.

Ele está aguardando, mas os doentes de câncer não podem aguardar. Quantos doentes de câncer poderiam estar já com uma expectativa de vida melhor, de mais tempo, de melhor qualidade, se essas pesquisas estivessem em andamento e, quem sabe, já concluídas! Mas a burocracia não permite que as pesquisas sejam realizadas.

É um protesto que quero deixar da tribuna desta Casa, registrando mesmo que, enquanto o Governo brasileiro não regulamentar o acesso aos recursos genéticos do Brasil, não podemos ver a ciência avançando.

De outro lado, só no Estado de São Paulo – e isso cito como exemplo, porque li um artigo recente -, há quatrocentos profissionais cientistas, que, para concluir as suas teses de mestrado e doutorado, têm que buscar num ecossistema, na biodiversidade a matéria-prima da sua pesquisa, que são partes de plantas ou de animais. Eles não conseguem, porque não há regulamentação. Não há lei regulamentando o acesso aos recursos genéticos, e, com isso, eles não podem pesquisar, não podem concluir as suas teses de mestrado e doutorado. São quatrocentos cientistas que estão sendo impedidos, só no Estado de São Paulo, de concluir suas teses. É um prejuízo enorme no desenvolvimento científico do País.

Não é à toa que ficamos aqui sempre protestando contra o imperialismo americano, contra o imperialismo dos países ricos, mas também somos responsáveis, principalmente o Governo, por não avançar no desenvolvimento científico e tecnológico; por impedir, pela burocracia, que o desenvolvimento científico e tecnológico avance.

Além desses dois exemplos que citei, gostaria de citar mais um. Há negócios parados de empresas multinacionais que têm convênios com empresas nacionais, empresas públicas inclusive, como por exemplo a Monsanto com a Embrapa, a Novadis com outras empresas, empresas na Amazônia, que estão, hoje, com convênios assinados para fazer biopros-

pecção, fazer pesquisa e, dessa forma, trazer recursos, divisas ao nosso País, pelo desenvolvimento científico sem destruir a biodiversidade.

O que queremos é preservar a biodiversidade, mas para isso é preciso fazer a lei para regular o acesso, porque, a partir dessa lei, tem que haver um contrato dizendo como haverá essa bioprospecção, como haverá essa coleta de material genético na biodiversidade, como ocorrerá o pagamento da compensação que o Brasil está cobrando.

Então, como disse aqui o Senador Romero Jucá, se o Ministro Zequinha Sarney quer mesmo a compensação do Brasil, da sociedade brasileira para esta preservação ambiental que somos obrigados a fazer – e vamos fazer -, que o Ministro ajude a aprovar, no Congresso Nacional, a lei que regula o acesso aos recursos genéticos do Brasil. Porque não adianta fazer discurso, não adianta falar em simpósio, não adianta mandar matéria para jornal, se, na prática, estamos impedidos de tratar desse assunto com seriedade, porque não há uma lei a respeito. Há uma medida provisória que de longe atende aos interesses nacionais. É uma medida provisória entreguista, é uma medida provisória que posso até chamar de impatriótica, porque entrega a nossa biodiversidade às multinacionais, que vão pesquisar sem pagar as comunidades indígenas, sem respeitar os direitos das comunidades locais que têm o conhecimento tradicional e que ofertam esse conhecimento tradicional para inspirar o desenvolvimento científico e que não são compensadas de forma nenhuma.

Assim, se o Ministro José Sarney tem a intenção verdadeira de promover a compensação do Brasil pela preservação dos recursos genéticos, então que S. Ex^a ajude a regulamentar a lei que disciplina o acesso aos recursos genéticos do Brasil. Dessa forma ele estará dando, aí sim, uma demonstração prática e efetiva de que quer mesmo o que está dizendo.

De outra forma, eu só tenho que protestar, lamentar e alertar o Governo brasileiro a respeito, porque estamos perdendo muito no que se refere ao nosso patrimônio genético, que está sofrendo em razão da biopirataria, que está sofrendo em razão dos ataques de multinacionais que entram em nossas matas, levam nossos recursos genéticos, levam nossas riquezas sem pagarem nada e, sobretudo, impedem que nossos cientistas possam promover o desenvolvimento científico e tecnológico do País.

Eu tenho que protestar, lamentar e exigir, como Senador da República e representante de um Estado que tem uma biodiversidade rica também – o Paraná,

com a Mata Atlântica, campos que temos no Sul -, que essa lei seja regulamentada.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. OSMAR DIAS (Bloco/PDT – PR) – Concedo o aparte ao Senador Amir Lando.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – Nobre Senador Osmar Dias, parabenezo-o pelo veemente, profundo e sábio discurso que lança nesta sessão do Senado Federal. V. Ex^a tem toda a razão, foi realmente a fundo, mostrando ao País que precisamos preservar esta riqueza que é a biodiversidade. Mas lamento e também me perfito a esse protesto, no sentido de dizer que o que existe, no Brasil, não é uma biodiversidade, porque essa não nos pertence. O que há é uma biopirataria; este sim é um fato relevante que vai, cada vez mais, solapando as nossas riquezas. Isso é a Amazônia. Quando vejo os cálculos – V. Ex^a lançou muito bem – do valor dessa imensa riqueza, que não desfrutamos nada. Desfrutamos uma ninharia. Bem disse V. Ex^a: a nossa participação nesse processo é quase nada, é muito pouco. Infelizmente isso acontece, e quando se vê todo esse movimento de proteção ambiental muito mais como uma encenação, para que esses acontecimentos ocorram livremente, de maneira tranqüila e pacífica, com prejuízos para o povo brasileiro. Há mais de 15 anos, na Alemanha, sobre essa riqueza da Amazônia, um membro do Governo alemão surpreendeu-me quando disse com todas as letras: – Tudo bem! A Amazônia é de vocês, mas vocês não têm a tecnologia, não têm o desenvolvimento científico para explorá-la; nós temos. Portanto, isso nos pertence; só nós podemos usar, só nós podemos desfrutar dessa riqueza. E parece que aquilo que era uma agressão tem um fundo de verdade e, por que não dizer, é a única realidade. Temos os centros de excelência de pesquisa na Amazônia – e quero me referir à Amazônia; V. Ex^a referiu-se a vários ecossistemas: ao Cerrado, à Mata Atlântica, ao Pantanal –, mas nós, da Amazônia, que temos a maior floresta, onde se concentra a maior floresta do Planeta, estamos sendo rapinados, a cada dia, brutal e severamente. Tudo o que se fala de proteção ambiental é uma balela, é uma mentira, é uma falácia. Na verdade, é um mero guarda-chuva para que essa biopirataria continue livremente a fazer o que bem entende. Muito obrigado por ter me concedido o aparte. Desculpe-me se foi extenso, mas não poderia deixar de agregar um protesto da Amazônia a esse imenso e profundo protesto de V. Ex^a.

O SR. OSMAR DIAS (Bloco/PDT – PR) – Senador Amir Lando, o aparte de V. Ex^a foi breve, dada a

importância do assunto, e incorporo-o ao meu pela oportunidade, porque estamos tratando de um assunto relacionado principalmente a uma região que V. Ex^a representa, a Amazônia, com cerca de 350 milhões de hectares, ou 3,5 milhões km², e que guarda a maior biodiversidade do mundo, que guarda o ecossistema – estamos falando do solo e de água –, uma riqueza de água imensa que pode ajudar o Brasil e o mundo a terem confiança de que vamos continuar com qualidade de vida. Mas precisamos cobrar. E, para cobrar, precisa haver lei. E, para haver lei, o Congresso precisa votar.

A Câmara dos Deputados não tinha o direito de engavetar o projeto que o Senado aprovou. No entanto, manda um projeto para cá, ignorando a preferência regimental de um projeto que foi aprovado em 1998, no Senado Federal, e que está desprezado naquela Casa porque o Governo não quer aprovar um projeto que teve como autora uma Senadora da Oposição, a Senadora Marina Silva. E não quer porque oferecemos um substitutivo que não é nosso, mas da sociedade brasileira, porque foi elaborado a partir de um amplo debate.

Desafio o Governo brasileiro a colocar o projeto de lei ou a medida provisória, esta que é um desrespeito à inteligência nacional, em debate com a comunidade científica brasileira. Escolham o foro – Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, as universidades federais, os institutos de pesquisa – e coloquem aquela medida provisória ao lado do substitutivo do Senado para ver qual deveria prevalecer para resguardar a soberania nacional e os interesses da nossa sociedade.

É muito bonito falar que estamos preservando, é muito bonito criar o Sivam, que levou US\$1,3 bilhão do Brasil, mas, na hora de colocar uma lei em prática para proteger a nossa biodiversidade, essa conversa mole não leva a lugar nenhum. É preciso agir, e o Congresso Nacional também precisa defender as suas prerrogativas e não se ajoelhar sempre diante da vontade e do desejo do Executivo, porque assim se descaracteriza o Congresso Nacional.

O Sr. Leomar Quintanilha (PFL – TO) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. OSMAR DIAS (Bloco/PDT – PR) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Leomar Quintanilha (PFL – TO) – Senador Osmar Dias, fui interrompido várias vezes, ora por telefone, ora por outros assuntos que acabaram por dispersar um pouco a atenção que eu detinha ao importante pronunciamento que V. Ex^a traz à Casa nesta

manhã. Mas quero compartilhar com as suas preocupações em relação à biodiversidade brasileira e a sua riqueza, do futuro promissor que ela representa até para a economia nacional. Quero me associar a V. Exª no trabalho que deveremos fazer com relação à aprovação da lei pertinente a esse assunto. Vamos buscar mobilizar o projeto de lei, já aprovado no Senado Federal e que se encontra na Câmara dos Deputados, para que retorne para cá e possamos dar o cunho de seriedade que um assunto de tamanha relevância requer. Portanto, cumprimento V. Exª e me associo às suas preocupações ao mesmo tempo em que me comprometo a trabalhar junto com V. Exª para buscarmos equacionar, do ponto de vista legal, essa questão que tanto interessa ao povo brasileiro.

O SR. OSMAR DIAS (Bloco/PDT – PR) – Muito obrigado, Senador Leomar Quintanilha.

Encerro o meu pronunciamento, porque o meu tempo já venceu, dizendo que o Governo deve tratar desse assunto com seriedade, pois quando se trata de defender os interesses nacionais e, em especial, a nossa biodiversidade, que, não tenho dúvida de afirmar, é o futuro de nossa sociedade, o Governo brasileiro não tem se comportado com a seriedade devida.

Obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância.

Durante o discurso do Sr. Osmar Dias, o Sr. Ramez Tebet, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Calvalcanti) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Ricardo Santos, por permuta com o Senador Osmar Dias.

S. Exª dispõe de 20 minutos.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, há cerca de duas semanas tivemos aqui manifestações enfáticas dos Senadores do Paraná, de Alagoas e de Goiás, relatando a prática de preços predatórios para os produtores de leite, concitando as autoridades públicas a intervir por meio de políticas específicas para apoiar os produtores e, mais do que isso, até se dispendo a recorrer ao Cade – Conselho Administrativo de Defesa Econômica, como se manifestou o Senador Osmar Dias, para corrigir as distorções de preços pagos aos produtores, com declínios acentuados em plena entressafra, podendo se agravar nas águas que acabam de chegar.

Recentemente, as Assembléias Legislativas dos Estados de Goiás, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Minas Gerais instalaram CPIs para apurar as

causas da redução dos preços pagos aos produtores de leite e as razões de sua não transmissão para os consumidores, o que vem denotando, de um lado, ações desleais junto aos produtores e, de outro, lucros excessivos no processo de industrialização e distribuição.

Fazemos coro à defesa da pecuária leiteira em âmbito nacional, porquanto os produtores do nosso Estado, o Espírito Santo, também são vítimas do aviltamento dos preços pagos aos produtores. De fato, a partir de junho do corrente ano, os preços do leite, no Espírito Santo, foram reduzidos de R\$0,41/l para R\$0,28/l: um declínio de 30% em apenas três meses, mantendo-se para o consumidor, entretanto, preços praticamente estáveis para o leite envasado e seus derivados.

Segundo documento do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural do Espírito Santo, uma prática comum nessas empresas é o pagamento diferenciado aos produtores, com melhores preços para os grandes fornecedores. Isso explica, por exemplo, o significativo diferencial de preços recebidos pelos produtores dentro de uma mesma região. Outro fator de diferenciação de preços relaciona-se à competição regional: paga-se menos aos produtores onde não há concorrência de cooperativas ou de pequenos laticínios locais.

O Estado do Espírito Santo conta com 16 mil produtores de leite e uma produção anual de cerca de 350 milhões de litros, gerando cerca de 30 mil empregos diretos, o que significa a absorção de cerca de 8% da mão-de-obra rural do Estado. As cooperativas de laticínios ainda respondem por mais de 50% do leite recebido e processado, destacando-se, dentre elas, a Selita, em Cachoeiro do Itapemirim, no sul do Estado, e, ao norte, a Coopnorte, em Nova Venécia; e a Camil, em Linhares, que respondem por 70% do leite processado em todas as cooperativas do Espírito Santo.

Embora a estrutura cooperativista da área de laticínios exerça ainda um importante papel regulador de preços pagos aos produtores, a política de preços praticada por grandes grupos privados que atuam no mercado regional vem desestimulando muitos produtores do Espírito Santo que, ao não visualizarem retornos econômicos como fornecedores de leite, passam a produzir queijos e outros derivados e vendê-los sem o alcance da inspeção oficial. Essa produção informal de leite e derivados, com riscos para a saúde humana e animal, é o subproduto de um processo de exclusão de produtores que vem se verificando na ca-

deia produtiva do setor leiteiro em vários Estados do País, principalmente pequenos produtores.

Inegavelmente, nessa última década, a cadeia produtiva do leite no Brasil experimentou profundas transformações em praticamente todos os seus segmentos, destacando-se:

- As inversões em tecnologias realizadas por grupos de produtores mais capitalizados, propiciando ganhos e produtividade expressivos, enquanto um contingente apreciável de produtores tradicionais mantiveram os procedimentos tecnológicos rudimentares, auferindo baixa produtividade;

- Na indústria, as transformações foram ainda muito mais expressivas, com as multinacionais avançando no processo de industrialização, na diversificação de sua linha de produtos, estabelecendo novas estratégias de **marketing** e distribuição de leite e derivados. Hoje, elas já dominam mais de 50% desse mercado em nosso País;

- No setor varejista, a rede de supermercados vem destinando cada vez mais espaço ao comércio de leite e derivados, reduzindo o histórico papel das padarias, em razão, principalmente, da diversificação de produtos e da expansão do leite "longa vida".

Cabe enfatizar que, no âmbito do segmento industrial e de distribuição, com o ingresso e o domínio de empresas transnacionais na indústria laticinista brasileira e a redução correspondente da participação das cooperativas e dos pequenos laticínios privados regionais, fortaleceu-se a característica oligopolista no mercado de leite e derivados, influenciando, decisivamente, tanto os preços pagos aos produtores quanto a obtenção de margens de lucro mais vantajoso no processamento e na distribuição.

Ainda no ano passado, verificaram-se volumosas importações de leite realizadas predominantemente pelas empresas transnacionais que aqui se instalaram, provenientes, principalmente, da União Européia, da Argentina, do Uruguai e da Nova Zelândia.

Diante do quadro de imperfeições no mercado de leite e derivados, onde, no Brasil, as mudanças estruturais ocorridas nos últimos anos tendem a fortalecer posições oligopolistas de empresas transnacionais, temos que reconhecer o papel importantíssimo que cabe ao sistema cooperativista. O fortalecimento das cooperativas de laticínios e a melhoria de sua gestão são essenciais ao mercado concorrencial do

leite, visando assegurar aos produtores condições mais estáveis de preços e de renda.

Em fins do ano passado, nos manifestamos desta tribuna sobre a necessidade de reforçarmos o Programa de Revitalização de Cooperativas – Recoop, que, além de servir de instrumento de renegociação de débitos das cooperativas junto ao sistema financeiro, deve contribuir com novos investimentos para a reestruturação e modernização do parque produtivo das cooperativas, especialmente das singulares.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os recursos encaminhados à Camex – Câmara de Comércio Exterior, quando da infringência das leis de defesa comercial, ou ao Cade, quando se constata a prática predatória de preços, é um direito legítimo dos produtores. As iniciativas da CNA – Confederação Nacional da Agricultura, nessa linha, são dignas de nossos aplausos e elogios. A ela também nos juntamos para apoiar a correção das distorções provocadas por importações com subsídios na origem, ou por práticas de comércio interno que reduzem a concorrência e prejudicam os produtores. Mas é essencial que as políticas de apoio à produção, ao processamento e à distribuição de leite, inclusive a inserção do leite na distribuição de cestas básicas para os segmentos sociais mais pobres, sejam implementadas com rapidez e eficácia.

Diante do crescimento contínuo verificado na produção de leite no País, cuja oferta já caminha, neste ano, para cerca de 22 bilhões de litros (cerca de 4% ao ano), certamente teremos acúmulo de excedentes, uma vez que a demanda gira em torno de 21 bilhões de litros e cresce a taxas inferiores àquela observada na produção. Nessa linha, são consistentes as medidas que visam ampliar a demanda por produtos lácteos nacionais, além dos estímulos às exportações, em discussão entre os segmentos da cadeia produtiva do leite e o Poder Executivo, representados pelos Ministérios da Agricultura, da Fazenda e do Desenvolvimento.

Destacamos dentre essas medidas:

- Inclusão do leite na Política de Garantia de Preços Mínimos e realização de estudos para a criação de mecanismos de comercialização de produtos lácteos, como: Empréstimo do Governo Federal Sem Opção de Venda, Prêmio de Escoamento do Produto e Cédula de Produtos Rurais para os produtos lácteos;

- Implantação imediata do Programa Nacional de Melhoria da Qualidade do Leite,

como requisito indispensável para viabilizar a ampliação das exportações de produtos lácteos;

- Agilização do processo de habilitação de estabelecimentos e de produtos lácteos para exportação;

- Negociação de acordos de equivalência sanitária com países importadores e promoção da vinda de missões de técnicos estrangeiros ao Brasil para inspecionar latifúndios;

- Aprovação de regulamentos de normatização e tipificação de queijos com vistas ao atendimento do mercado externo;

- Inclusão dos produtos lácteos no Programa de Promoção de Exportações e identificação de barreiras no caso dos principais mercados mundiais, visando o melhor acesso das cooperativas e dos produtores brasileiros a esses mercados.

Finalmente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a convergência das políticas de defesa comercial e da defesa da concorrência, o apoio ao sistema cooperativista e a continuidade dos investimentos em produtividade e qualidade do leite, associados à adoção de mecanismos de ampliação da demanda interna, de formação de estoques e de promoção das exportações, como já expostos, são essenciais ao aperfeiçoamento da cadeia produtiva do leite. Somente, assim, se garantirá a sustentabilidade do processo produtivo com amplos benefícios para todos os segmentos do agronegócio e se promoverá o bem-estar de toda a população brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Tem a palavra, como Líder, o nobre Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu precisava fazer um registro em torno de um assunto de grande importância para o Brasil e que até agora não teve a repercussão merecida.

Todos se recordam, até bem pouco tempo, que uma disputa entre o Brasil e o Canadá, na esteira de uma disputa entre a Embraer brasileira e a Bombardier canadense ocupou as manchetes dos jornais e o interesse de muita gente no Brasil. Ao longo desse contencioso, o Brasil enfrentou um tropeço porque foi inicialmente condenado pela Organização Mundial do

Comércio, que entendeu que, no âmbito do Proex, o Governo brasileiro estava dando subsídios à Embraer que desequilibravam a livre competição no mercado externo, especialmente no fornecimento de aviões de porte médio ao mercado mundial. O grande espaço que a Embraer passou a ocupar nesse mercado de certa forma incomodou e preocupou os seus concorrentes em todo mundo. Isso desencadeou as pressões que culminaram com a queixa formal do Canadá contra o Brasil, que foi acolhida pela OMC.

Pouco tempo depois, a Embraer perde sucessivas concorrências internacionais exatamente para a Bombardier, especialmente no fornecimento a três clientes, que, no total, compraram 199 jatos médios, que concorrem em **performance**, tamanho e desempenho com os produtos similares da Embraer.

A vantagem extraordinária que a Bombardier oferecia levantou a suspeita de que fosse agora o Canadá que estava oferecendo subsídios indevidos à empresa Bombardier. Verificada a realidade, observou-se que a Bombardier estava recebendo, para permitir aquele resultado, subsídios da ordem de US\$4 bilhões, o que permitiu que, dessa vez, o Brasil formulasse sua queixa contra o Canadá e a Bombardier perante a Organização Mundial de Comércio.

O resultado é que a denúncia do Brasil foi apreciada pelo Painel – nome que se dá ao grupo de arbitragem que se forma no âmbito da OMC para apreciar situações desse tipo –, que decidiu que o Brasil tinha razão e o resultado foi a condenação do Canadá.

Na primeira condenação contra o Brasil, o Brasil era acusado de oferecer à Embraer subsídios da ordem de US\$1,4 bilhão. A Organização Mundial de Comércio reconhece, agora, que a Bombardier está recebendo subsídios do Governo canadense em valor superior a US\$4 bilhões, o que nos dá o direito de retaliar o Canadá e exigir compensações do mesmo nível.

Essa é uma notícia importante para o Brasil, pois significa duas coisas importantes, que desejo registrar. Primeiramente, que o fato de participarmos da Organização Mundial de Comércio não significa a fatalidade da perda dos nossos interesses quando tivermos que confrontá-los com países ricos, pois, agora, é no âmbito da própria Organização Mundial de Comércio, num confronto direto com um país rico como o Canadá, que o Brasil obtém o reconhecimento do seu direito e a condenação do Canadá. O segundo ponto é que essa decisão implica o reconhecimento de que o tratamento que o Governo brasileiro vem dando à indústria aeronáutica nacional é compatível com as exigências da competição livre no mercado mundial.

Não tendo um fato dessa relevância tido o acolhimento, a divulgação e o registro que merece, tomei a liberdade de ocupar o tempo de V. Ex^{as} para que uma vitória de tão grande importância para o Brasil não passasse despercebida pelo Senado Federal.

Era só isso, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, farei referências ao trabalho da Bancada Parlamentar do Pará, mas, antes, tecerei um breve comentário sobre a declaração do Presidente Fernando Henrique Cardoso, razão pela qual seria muito bom que o Senador Geraldo Melo, Líder do Governo, permanecesse na Casa.

O Sr. Geraldo Melo (Bloco/PSDB – RN) – Será um prazer ouvir V. Ex^a, Senador.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Muito obrigado, Senador.

O Presidente Fernando Henrique fez uma declaração, ontem – aliás, como vem fazendo permanentemente o Ministro Pedro Malan, e agora ele também -, fustigando a Oposição. A declaração foi de que a Oposição se comporta como barata tonta. Ou seja, não sabe o que diz, não sabe o que quer e não tem um programa definido de governo.

A Oposição, hoje, apresenta-se com quatro candidatos à Presidência da República: Lula, pelo Partido dos Trabalhadores; Garotinho, pelo meu Partido, o PSB; Ciro Gomes, pelo PPS; e, pelo que se percebe, Itamar Franco, caso o Presidente Fernando Henrique não consiga cooptar o PMDB.

O Sr. Geraldo Melo (Bloco/PSDB – RN) – V. Ex^a já considera o nosso Colega, Senador Pedro Simon, derrotado no PMDB, não é isso?

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – De certa forma, sim, falando de maneira pragmática, de maneira realista, apesar da grande estima que tenho pelo Senador Pedro Simon. Também dentro do meu Partido há um pré-candidato, que é o meu estimado amigo João Alberto Capiberibe, Governador do Amapá; no PT, há o Senador Eduardo Suplicy e o Prefeito de Belém, Edimilson Rodrigues, e sabemos, por antecipação, quem serão os vitoriosos nessas disputas internas.

Não tenho dúvidas de que o Itamar Franco ganhará dentro do PMDB, que o Lula ganhará no PT e o Garotinho, no PSB. Portanto, já falo por antecipação e

por pragmatismo, não sendo necessária a provocação de V. Ex^a, que não cria nenhum embaraço.

Mas vamos à questão levantada pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso. Entendo que o Presidente pode até ter uma certa razão, porque, muitas vezes, as declarações dos nossos candidatos muitas vezes são contraditórias e, ao serem colocadas, acabam por criar uma certa dúvida dentro dos Partidos, provocando manifestações contrárias de economistas e de outros segmentos internos de cada um dos nossos Partidos. Então, para a opinião pública, pode parecer realmente um pouco confuso e o Presidente se aproveita disso, de uma falha aqui ou ali. V. Ex^a mesmo, recentemente, baseado numa declaração do Lula sobre o subsídio na França, fez um longo discurso sobre essa matéria, nesta Casa.

O Sr. Geraldo Melo (Bloco/PSDB – RN) – Não foi tão longo, Senador, foram apenas uns seis ou sete minutos.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Foi bastante discutido, provocou, pelo menos, uma discussão que se alongou por mais de uma hora.

O Sr. Geraldo Melo (Bloco/PSDB – RN) – Talvez tenha sido o aparte do Senador Eduardo Suplicy, que foi mais demorado do que o meu pronunciamento.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Creio que o fato de o Presidente Fernando Henrique Cardoso ter se aproveitado dessa situação não causa nenhum constrangimento à Oposição, até porque existe uma coisa que está sendo percebida de forma muito clara pelo povo brasileiro. O Presidente Fernando Henrique Cardoso está no Governo há oito anos e já demonstrou que, particularmente, não entende nada de economia, é uma pessoa completamente despreparada no aspecto da economia brasileira.

Já tive a oportunidade de conversar com Sua Excelência algumas vezes. No início do seu mandato, viajei com o Presidente para a Serra dos Carajás, quando tive oportunidade de alertá-lo para a questão da paridade do dólar, naquela banda cambial. Eu disse: "Olha, essa é uma decisão ótima, Presidente, mas o senhor vai ter déficit permanente na balança comercial". É o mesmo exemplo do que aconteceu em 1986, quando se fez o Plano Cruzado, isso é algo que acontece automaticamente. Se o câmbio é congelado, o exportador brasileiro prefere vender para o mercado interno; e o mercado interno tem um poder de consumo razoável. Além disso, o Presidente, para conter a inflação, abriu os nossos portos a uma exportação de maneira generalizada. Eu disse isso a Sua Excelência, ainda no início do Governo, e ele não acreditou.

Sua Excelência estava assumindo, ainda havia um diálogo mais ou menos ético – ético, não -, digamos, educado, civilizado com a Oposição. Depois de um certo tempo, esse tipo de diálogo acabou. Mas eu já dizia isso no início do Governo Fernando Henrique Cardoso.

E, para ficar bem compreensível a situação do Governo Fernando Henrique Cardoso, dou o seguinte exemplo, fazendo uma comparação muito simples com a situação do Governo: "você dá a um cidadão um supermercado para ele administrar e diz para ele: "Está aqui um supermercado abarrotado de mercadorias, com uma freguesia permanente, com crédito na praça e com todas as condições para se desenvolver um bom trabalho". Depois de sete anos de administração desse supermercado, e você diz ao cidadão que recebe o supermercado para administrar: "Bom, hoje você deve – por exemplo – R\$54 mil. O que você gera em comercialização corresponde a um PIB de R\$1 milhão, e a sua dívida corresponde a 18% desse PIB, ou seja, a sua dívida corresponde a 18% da sua mercadoria total". Então, você viaja e vai passar um tempo fora. E, quando volta, procura saber qual é a situação do supermercado que deixou na mão do administrador Fernando. E o que ele encontra? Um supermercado sem mercadorias, praticamente vazio, foi vendido tudo. Aí, fazendo a comparação: foram vendidas as telecomunicações, as mineradoras, as siderúrgicas, praticamente todos os bancos estaduais, enfim, vendeu-se tudo o que o supermercado possuía. Enfim, vendeu-se quase tudo que o supermercado possuía, e a dívida de R\$54 mil passou para R\$1,2 milhão, ou seja, a dívida aumentou 12 vezes. E o capital do supermercado, que se poderia chamar de PIB, que era de 18%, transformou-se numa dívida que já representa 53% do capital.

Quer dizer, além de tudo, com o desemprego, com a economia desacelerada, com a situação de dificuldade do povo brasileiro, não há a menor possibilidade, não há nenhum argumento que possa considerar uma administração dessa competente ou positiva. Não há argumentos contra dados incontestáveis. Não existem!

O Presidente Fernando Henrique Cardoso, que não entende nada de economia, entregou o Governo a uma Equipe que deve ser competente no aspecto da economia, mas que está muito mais voltada a servir aos interesses dos especuladores nacionais e internacionais, àqueles que vivem da sabedoria e do conhecimento da manipulação do jogo financeiro do que servir aos interesses do povo brasileiro.

O Sr. Geraldo Melo (Bloco/PSDB — RN) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB — PA) — Quero apenas confirmar o seguinte: tanto é assim — e o Presidente deveria sentir isso quando faz uma afirmação como a que fez ontem — que o povo brasileiro hoje rejeita quase totalmente o Presidente Fernando Henrique Cardoso. Jamais houve, Senador Geraldo Melo, na história do nosso País, um Presidente da República com índices de reprovação tão altos quanto tem hoje o Presidente da República.

O povo não é mau, o povo não tem maldade no seu coração; o povo tem visão, o povo tem sentimento, o povo é até solidário demais, o povo é calmo, o povo deveria até ser um pouco mais brigão, mas não é. O povo tem uma condescendência muito grande e, mesmo assim, há uma reprovação de mais de 50% em relação ao Governo Fernando Henrique, às suas ações políticas.

Isso não é conseqüência de uma antipatia do povo pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso; isso é conseqüência do que o povo está sentindo na pele, com dificuldade de acesso à saúde, de acesso à educação, de pagar o transporte, com o seu salário, em encontrar um lugar para trabalhar, com os problemas da sua rua, com a falta de água na sua casa, com a conta alta do telefone, de energia elétrica, com dificuldade de chegar a um banco etc.

Quando o cidadão sente essas dificuldades na pele, às vezes sem nem saber o que está acontecendo — que hoje, o Presidente Fernando Henrique Cardoso inclui no Orçamento da República R\$140 bilhões de comprometimento do pagamento dos juros da dívida, ao passo que a arrecadação inteira do Brasil, somados Previdência, taxas, Imposto de Renda, IPI, é de R\$250 bilhões — ele se revolta contra o Presidente. Quando o Presidente compromete R\$140 bilhões com essa dívida, Sua Excelência fere o povo brasileiro no seu sentimento.

O Sr. Geraldo Melo (Bloco/PSDB — RN) — V. Ex^a vai conceder-me um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB — PA) — Claro que vou. É um prazer debater com V. Ex^a.

Eu ia concluir o raciocínio, mas concedo o aparte a V. Ex^a com muita alegria.

O Sr. Geraldo Melo (Bloco/PSDB — RN) — Senador Ademir Andrade, como sempre, estou ouvindo V. Ex^a com muito prazer, embora, evidentemente, eu tenha pequenas divergências em relação ao que V. Ex^a acaba de dizer. É verdade que V. Ex^a já está bastante longe do tema que anunciou, que era a discus-

são das declarações do Presidente Fernando Henrique. V. Ex^a preferiu chamar a atenção do País para o fato de que o Presidente Fernando Henrique não sabe nada de economia. Tenho uma pequena divergência de V. Ex^a quanto a isso, somente porque o Brasil é um País que viveu 50 anos em regime de inflação e foi o Presidente Fernando Henrique Cardoso, quando Ministro da Fazenda, quando tinha a responsabilidade direta de gerir o processo econômico da Nação, quem fez a reforma econômica, que deu lugar ao surgimento do real, e introduziu uma nova etapa na economia nacional, criando as condições de estabilidade em que hoje estamos vivendo. Na verdade Sua Excelência, provavelmente, apesar de Sua Excelência ser, como diz V. Ex^a, uma pessoa que não entende nada de economia, deve ter feito isso por acaso, como deve ter sido por acaso que o Brasil enfrentou um momento de crise internacional, que coincidiu com a nossa reforma cambial. Enquanto países maduros não conseguiam atravessar aquela crise, o Brasil não apenas a atravessou como manteve os fundamentos da economia, conseguindo ainda crescer durante um período crítico como aquele. Pode ser, então, que tudo isso tenha acontecido sem que o Presidente Fernando Henrique saiba alguma coisa de economia. Ainda que V. Ex^a tivesse razão, isso não seria importante — desculpe-me dizer-lhe isso —, porque significaria, por exemplo, que um médico ou um engenheiro, como V. Ex^a, não poderia ser Presidente da República. Acredito que um médico que tenha uma formação e uma grande cultura médica está habilitado a ser Presidente da República. Não é preciso ser um entendido em economia para governar o Brasil. Na verdade, eu estava muito interessado em seus comentários sobre a declaração do Presidente Fernando Henrique, porque poderíamos confrontá-los com outras declarações que circulam na praça. Não vou comentar, por exemplo, as declarações do candidato do seu Partido, o Governador Anthony Garotinho — não o não conheço pessoalmente, mas tenho por ele uma simpatia muito grande —, apenas não sei o que ele pensa, e creio que o Brasil também não, porque, até agora, ele não fez declarações relevantes sobre os problemas nacionais que sejam de conhecimento público. Mas, por exemplo, há um candidato da Oposição que deu uma declaração, que foi objeto daqueles meus comentários citados por V. Ex^a, o candidato do Partido dos Trabalhadores, em quem reconheço um patriota, um obreiro da luta popular, mas de cujas declarações ando divergindo, inclusive porque parece que ele não declara o que quer. Naquele dia, ele havia declarado que as barreiras protecionistas da Europa, que impe-

dem o nosso acesso ao mercado europeu, estavam muito certas. Em seguida, disse o Senador Eduardo Suplicy: "Não. Ele não quis dizer isso, ele quis dizer aquilo." Acho que, quando ele quer dizer uma coisa, ele deve dizer, e não dizer outra. O mesmo aconteceu com suas declarações sobre as exportações. Nos jornais foi publicado, em cima, que ele disse que não devemos exportar e, a seguir, que vários analistas do próprio Partido dos Trabalhadores disseram, mais uma vez: "Ele não quis dizer isso, ele quis dizer aquilo." Acho que o Presidente Fernando Henrique, portanto, quis dizer, realmente, que, aos seus olhos, a Oposição parece barata tonta. Essa é uma opinião que não envolve nenhum conceito objetivo, é uma opinião da pessoa do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que não afeta em nada os interesses do Brasil. Mas aguardo o desdobramento do raciocínio de V. Ex^a.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – É muito bom ouvir tudo isso, Senador Geraldo Melo, para lhe dizer que, em primeiro lugar, mantenho a minha afirmação de que o Presidente Fernando Henrique não entende de Economia. E vou mostrar por quê.

O Sr. Geraldo Melo (Bloco/PSDB – RN) – Sua Excelência não segue, mas autoriza. O Ministro Malan pode sair do Ministério no momento em que o Presidente da República desejar.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Exatamente.

V. Ex^a é o aparteante e eu o ouvi por bastante tempo. Agora, peço que ouça meus argumentos.

O Ministro Malan diz como a coisa deve ser feita. O Presidente Fernando Henrique não consegue nem avaliar a conseqüência do que está sendo feito e apóia a decisão do Malan, porque, como eu já disse, não tem a compreensão de como as coisas ocorrem.

Hoje, há também o Armínio Fraga, que é outro que participa muito do encaminhamento da Economia, tem força e entrou num momento de extrema dificuldade, quando o Ministro Malan estava praticamente à bancarrota, quase deixando o Ministério por não conseguir resolver os problemas. O menino do Banco Central veio e conseguiu surpreender com ações que reduziram os juros e seguraram a nossa Economia por algum tempo.

O Sr. Geraldo Melo (Bloco/PSDB – RN) – O menino é o Presidente Armínio Fraga?

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – É. (Risos.)

Agora, vou me contrapor ao que V. Ex^a colocou, com argumentos absolutamente básicos.

O Sr. Geraldo Melo (Bloco/PSDB – RN) – Aguardo, porque eu gostaria, depois, de comentar a sua comparação do Brasil com um supermercado.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Está certo. Vou falar da mesma coisa.

O que aconteceu no período em que o Fernando Henrique assumiu o Ministério da Fazenda? O Brasil tem um comprometimento internacional muito grande em função de sua dívida externa e das remessas de lucros, de uma série de coisas, das multinacionais aqui implantadas. Então, o País tem sempre um déficit muito grande nas suas contas, mas conseguiu, durante muitos anos, superá-lo com exportações.

Durante as décadas do regime militar até a época do Presidente Itamar, o Brasil sempre teve um superávit comercial da ordem de US\$18 bilhões/ano. O País teve um superávit comercial de US\$1,5 bilhão/ano, durante duas décadas e meia.

O que aconteceu no Plano Cruzado e por que o Sarney voltou atrás no Plano Cruzado, quando era Ministro o Dilson Funaro? Justamente o congelamento do câmbio, numa época em que o cruzado correspondia a aproximadamente US\$13. Qual foi a consequência? Em nove meses, o superávit baixou de uma média mensal de US\$1,5 bilhão para US\$30 milhões. O Presidente Sarney, pressionado pelas forças internacionais, modificou a sua postura, a inflação retornou e passamos a exportar novamente à média de US\$1,5 bilhão, até a época em que o Presidente Fernando Henrique assumiu. Quando o Presidente Fernando Henrique assumiu a balança comercial zerou, passamos a ter déficit, durante seis anos seguidos. Somente neste ano começamos a ter um pequeno superávit, em função da desvalorização do real.

Ora, Senador Geraldo Melo, como o Governo paga o que deve? Paga com esse superávit. No momento em que não há superávit, não tem de onde tirar para pagar. Então, a Equipe Econômica do Presidente Fernando Henrique inventou uma forma diferente de fazê-lo. Qual foi ela? Aumentou os juros internos para estimular o investimento de capital externo no Sistema Financeiro Nacional.

Então, era muito fácil ter esses recursos. O que o Governo fazia? Estimulava o juro alto, o capital vinha de fora através dos fundos de aplicação, de ações e de similares, entregava os dólares ao Banco Central, recebia reais e os aplicava em nosso Sistema Financeiro. Em 1999, chegamos a pagar, V. Ex^a se lembra, 45% de juros ao ano. Hoje, a taxa atual dos Estados Unidos, em momento de crise, baixou para

2,5%; a Europa tem uma taxa média de 2%; o Japão, de 0,5%, enquanto pagamos 19% ao ano.

O Sr. Geraldo Melo (Bloco/PSDB – RN) – V. Ex^a me permite outra interrupção?

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Não. Tenho a maior alegria de debater com V. Ex^a, mas quem está discursando sou eu. V. Ex^a é um apartean-te.

O Sr. Geraldo Melo (Bloco/PSDB – RN) – V. Ex^a me convidou para ficar no plenário e eu gostaria de ter a honra de participar do seu discurso.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Vou ouvi-lo, temos tempo bastante. Vamos concluir, digamos assim, a falta de competência do Governo de Fernando Henrique.

O Sr. Geraldo Melo (Bloco/PSDB – RN) – Isso V. Ex^a conclui só.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Está bem e isso é claro, porque V. Ex^a, como Líder do PSDB, não vai admitir, mas creio que a sua consciência sabe que estou falando da realidade.

O Sr. Geraldo Melo (Bloco/PSDB – RN) – Vou-lhe mostrar que não, Senador.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – O que ocorreu? Faltou dinheiro para pagar os serviços da dívida externa e a forma que o Presidente Fernando Henrique encontrou foi a de trazer capitais e aplicá-los no Sistema Financeiro. Com isso, foi aumentando a dívida pública interna a patamares jamais vistos na nossa História.

O próprio Ministro Malan e o Sr. Armínio Fraga, quando aqui estiveram, por três ou quatro vezes disseram que não havia problema em se aumentar a dívida interna porque ela só poderia chegar a um limite máximo de 45% do PIB. Isso foi dito aqui, nesta tribuna, nesta mesa. Estão nos Anais desta Casa as afirmações do Ministro Pedro Malan. Hoje, já estamos com 53% do PIB e, como estão indo as coisas, a situação ficará muito pior.

Ora, então não é possível se considerar competente quem pega algo para administrar com uma dívida, vende grande parte do capital do que pegou para administrar e aumenta em 12 vezes essa dívida, enquanto a inflação no período não chegou a aumentar uma vez. Se fossem 100%, digamos, a dívida teria aumentado 1.200% em sete anos.

Se essa dívida não tivesse consequência, não haveria problema algum, mas ela pesa no bolso do povo. E como pesa? Pesa devido à exigência do superávit primário; pesa quando o Governo exige que os Parlamentares aprovevem uma arrecadação maior do

que aquilo que é gasto em benefício do povo brasileiro, como está previsto para este ano e para 2002. Neste ano de 2001, R\$42 bilhões, e no ano de 2002, R\$46,5 bilhões. O Governo tem que arrecadar a mais do que gasta.

Para que serve esse dinheiro? Para se pagarem os serviços da dívida. E consegue-se diminuir a dívida? Não, não se consegue diminuir, porque os quatro bilhões só pagam 40% dos juros e ficam faltando oito, que se somam ao capital.

Assim, Senador Geraldo Melo, somos a Argentina amanhã. Ainda não somos como a Argentina porque o Fundo Monetário Internacional acabou de socorrer o Governo com mais US\$15 bilhões – foram US\$40 bilhões, em 1999; e, agora, mais US\$ 15 bilhões. Por isso o Brasil ainda não foi à falência.

O Sr. Geraldo Melo (Bloco/PSDB – RN) – Eu gostaria imensamente, Senador, de fazer um comentário sobre a questão da dívida que V. Ex^a acaba de apresentar.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Ouço V. Ex^a.

O Sr. Geraldo Melo (Bloco/PSDB – RN) – Veja só, Senador Ademir Andrade, V. Ex^a fala muito que o Governo não entende o sistema econômico. É irrelevante discutir essa questão. Penso até que há pessoas que entendem, porém, por mais que me esforce para concordar com elas, como no caso de V. Ex^a, não consigo. E, pelo que está dizendo, presumo que V. Ex^a avalia que entende do sistema econômico brasileiro. V. Ex^a acabou de comparar a situação do Brasil com a de um supermercado que foi recebido em uma situação e será entregue em outra, com endividamento muito alto. O problema, Senador Ademir Andrade, é que o Brasil não é um supermercado. Essa comparação é uma tentativa de simplificação que, se não for feita com cuidado, transforma-se em uma caricatura. A dívida externa do Brasil é, hoje, um grande problema. Não há dúvida, com isso estamos todos de acordo. Não porque o Brasil deva, porque a dívida externa em si não é algo que seja contra os interesses do Brasil, muito pelo contrário. Quando internalizamos recursos no Brasil, estamos financiando o nosso crescimento com a poupança alheia. Estamos transferindo para dentro do Brasil uma capacidade de investimento que foi fruto da poupança em outros países. O que é complicado, no caso brasileiro, não é o fato de a nossa dívida externa ser 53%, 45% ou 48%. O grande problema da dívida externa brasileira é o prazo de resgate. O mais importante, na minha maneira de ver, do que liquidar a dívida externa, ou seja, devolver

para os credores a poupança que eles transferiram para cá, é o alongamento dessa dívida. Há pouco mais de um ano, caiu em minhas mãos um relatório exatamente sobre a dívida externa dos países da Comunidade Econômica Européia. Enquanto V. Ex^a se alarma com uma dívida de 50% do PIB, um país sólido como a Bélgica era apresentado como um país que tinha de dívida externa duas vezes o seu PIB. Por que isso não é grave na Bélgica? Porque o prazo de resgate da dívida externa da Bélgica é dez vezes maior do que o prazo de resgate da dívida externa brasileira. Então, não dá para comparar o País com um supermercado, porque pode muito bem acontecer de estarmos diante de uma situação em que seja altamente conveniente ao Brasil endividar-se, desde que ele tenha depois capacidade de alongar esse endividamento. Precisamos ter nós todos – eu, nas minhas limitações conhecidas, e também V. Ex^a – uma atualização da nossa percepção da realidade, porque a aritmética não é essa, nem é tão simples como V. Ex^a procurou mostrar, porque definitivamente o Brasil não é o supermercado que V. Ex^a usou como comparação.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – V. Ex^a procura atribuir a mim uma espécie de depreciamento ao meu País. Não é isso. Estou sendo apenas didático para que seja compreendido. Conheço o valor do meu País. Penso que o meu País é um dos maiores e melhores deste Planeta, e é um País felicíssimo, possuidor de uma extensão territorial imensa, de terras férteis, de potencial energético e hidráulico inigualáveis. É um País jovem, de pouca gente, de muito otimismo e de muita fé. Portanto, eu jamais tentaria depreciar a imagem do meu País, como V. Ex^a tenta fazer crer.

V. Ex^a faz uma colocação completamente fora da realidade; o povo tem sentido os reflexos. A política econômica adotada pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, ao longo desses últimos anos, levou o povo a uma situação de extrema dificuldade. E, se não fosse isso, Sua Excelência não estaria tão mal nas pesquisas como está atualmente. Isso é consequência prática de sua incompetência na administração da economia brasileira.

Se a nossa dívida externa fosse tratada de maneira autônoma e tendo em vista os interesses do povo brasileiro, ela não seria um problema.

O Sr. Geraldo Melo (Bloco/PSDB – RN) – Eu não disse isso, Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Não disse exatamente o quê?

O Sr. Geraldo Melo (Bloco/PSDB – RN) – Que a dívida externa não é problema. Pelo contrário, comecei dizendo que ela era problema.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – O que V. Ex^a deveria talvez colocar aqui é que essa dívida não deveria impor ao povo brasileiro o sacrifício que está impondo neste momento. Não deveria permitir que um Presidente da República tomasse do povo brasileiro R\$4 bilhões por mês para pagar essa dívida, como Sua Excelência faz atualmente. Disse muito que uma economia equilibrada é aquela que não gasta mais do que arrecada. Esse é o conselho que se dá às donas de casa. Nunca gaste mais do que aquilo que arrecada. O Brasil gasta muito menos do que o que arrecada da sociedade brasileira e também é um País que não olha a questão da transferência, a forma como as empresas multinacionais dominam o território nacional. Não há um policiamento, uma regra que estabeleça o limite dos lucros absurdos que essas empresas ganham aqui e levam para os seus países de origem, permitindo que lá elas dêem uma boa vida aos seus trabalhadores, em detrimento das condições de trabalho do povo brasileiro.

Se tomarmos uma posição radical contra a dívida externa, uma decisão de sentar à mesa e negociar de acordo com as nossas condições de pagamento, a exemplo do que fez a Polônia quando devia ao Brasil. Agora, aquele país está-se recuperando, está podendo pagar, e autorizamos aqui, contra o meu voto, que o Brasil recebesse esse dinheiro para pagar dívida interna, não é para utilizar para o nosso desenvolvimento.

Aliás, o Senado aprovou uma emenda com muita luta para que o dinheiro, que vamos receber da Polônia, seja utilizado para o desenvolvimento das regiões mais pobres do País: Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Foi algo positivo que se ganhou, basicamente, pelas divergências do PMDB com o Governo. Se, naquele momento, já tivesse sido nomeado o Ministro Ney Suassuna, talvez, o PMDB, pela sua maioria, não tivesse votado com a nossa emenda. Ganhamos por uma divergência na base do Governo na questão de disputa de poder.

Mas o Governo brasileiro poderia tratar a questão da dívida externa de uma maneira mais firme, reduzindo o seu pagamento de acordo com suas possibilidades, inclusive policiando ou estabelecendo regras de remessas de lucros das suas matrizes espalhadas pelo mundo. Se o Brasil tomasse uma decisão drástica, radical de uma moratória, a alegação é a de que o Brasil sofreria, teria dificuldades econômicas, enfim, passaria por extremas dificuldades. Pergunto:

como é que um país, que não tem nenhuma indústria de automóveis que seja inteiramente de capital nacional – porque 95% das indústrias de medicamentos são multinacionais; a Companhia de Cigarros Souza Cruz é totalmente multinacional, os refrigerantes, as bebidas, as cervejas Brahma, Antártica, são empresas multinacionais – quer dizer, como é que um país que tem tanto investimento externo aqui, e esses investidores externos vão querer que o País vá à bancarrota? Não. Eles querem continuar ganhando o seu dinheiro com essa mão-de-obra barata do povo brasileiro, com a matéria-prima rica e a energia barata que o Brasil fornece e levar os seus grandes lucros para os seus países de origem, criando mais problema para o nosso déficit. E o Brasil tem que estar sempre se sacrificando, arrecadando impostos da população e ao mesmo tempo usando esse imposto para pagar juros. O Brasil não arrecada imposto da Ford, que se instalou na Bahia, recebeu o terreno todo asfaltado, recebe a energia na porta, recebe todos os subsídios para gerar alguns empregos muito mal pagos se comparados com os metalúrgicos dos Estados Unidos ou de qualquer outro país da Europa. Enfim, deu-se todo o subsídio à Ford para se instalar na Bahia. Mas ao povo, não. O povo não tem direito a nada. Tem que ser arrancado o dinheiro do povo para atender ao interesse desses especuladores internacionais.

Deve haver alguma confusão, algum erro de interpretação, porque a questão econômica é extremamente complexa. Ninguém pode dizer que tem a decisão ou que tem a solução do problema; ninguém pode dizer isso. Todos nós somos passíveis de propostas e de entendimentos errados porque todas as questões têm o lado positivo e o lado negativo. Mas há uma diferença muito grande, essa que tem que ser percebida pela população brasileira, que não permite ao Presidente dizer que a Oposição está como barata tonta. Ele tem uma posição clara, definida, ele pode não entender de economia, ele levou o Brasil à bancarrota – nós estamos à beira da falência, porque um País que deve tanto e tem que tirar tanto do seu orçamento em comprometimento de dívida é um País mal administrado.

Pois bem, ele diz que a Oposição é barata tonta. Na verdade o Governo do Presidente Fernando Henrique tem um lado. E qual é esse lado? O lado da submissão, o lado da obediência aos ditames dos países desenvolvidos, o lado da submissão às regras do Fundo Monetário Internacional, que, como instituição financeira de caráter mundial da qual o Brasil é sócio, na verdade, é o porta-voz das nações desenvolvidas, das nações ricas. O Governo brasileiro é submisso às imposições, às regras que o FMI estabelece para a nossa economia. Temos que fazer o que eles man-

dam. Eles vão ao Ministro Malan e dizem: "Olha, vocês têm de ter o superávit primário de 3,5% do PIB", e o Ministro Malan tem que seguir essas ordens. E 3,5% do PIB de superávit significa tirar do povo brasileiro 46 bilhões para pagar serviço da dívida. No entanto, não paga nem a metade do serviço da dívida, que continua crescendo. Portanto, não é solução. E nós somos submissos. A equipe do Governo Fernando Henrique tem um lado. Ela pode estar agindo de maneira certa para aquilo a que ela se propõe, ou seja, levar o povo brasileiro à situação de dificuldade e atender aos interesses do capital internacional. Esse é o jogo do Presidente Fernando Henrique.

Do outro lado existem as Oposições: o Governador Itamar, o Governador Garotinho, o Lula, o Ciro Gomes, que podem ter divergências, podem se confundir nas suas afirmações porque todas as decisões impõem prós e contras, mas há uma diferença muito ampla entre o que nós pensamos, principalmente entre o que o PT e o PSB pensam, e essa diferença é se colocar do lado do Brasil, do lado do povo brasileiro, do lado do setor produtivo, do lado do crescimento da nossa economia. As medidas e as decisões que serão tomadas para isso serão submetidas a um amplo processo de discussão. Mas essa minoria que manda hoje no Brasil – as elites e os segmentos ligados ao sistema financeiro – com a Oposição efetivamente deixarão de mandar, por mais que a Oposição titubeie sobre determinados problemas em que possa pensar ou definir.

O Lula comentou sobre as exportações: o Brasil só pode exportar alimentos no momento em que alimentar a sua sociedade. Ele foi condenado por isso, foi massacrado por comentaristas da imprensa, pelo Governo e até por membros do próprio PT. Mas, vejam bem, vamos raciocinar dentro do espírito da abordagem do Lula. Exportar é uma necessidade de qualquer nação. Mas será necessário exportar produtos primários como nós fazemos? O Brasil é um país que exporta produtos primários, produtos que não sofreram nenhum processo de beneficiamento, não foram industrializados, não geraram emprego, nem impostos para os Municípios, para os Estados brasileiros e para a própria Nação brasileira; o Brasil é um país que tem uma proporção de exportação de produtos primários quase inigualável com os chamados países desenvolvidos. Cerca de 47% da exportação brasileira é de produtos semi-elaborados, de produtos primários: é o minério de ferro arrancado na Serra dos Carajás que vai ser transformado em aço lá na Europa e nos Estados Unidos; é a madeira que vai em pranchas serradas para se transformarem em móveis be-

líssimos na Europa; é o alumínio que sai em barra para ser transformado em bens eletrônicos no Japão. Enfim, somos um País que não investe na industrialização para agregar valor ao seu produto, para conseguir mais recursos com a sua pauta de exportação. É isso que está acontecendo com o nosso País. Exportamos a soja em bruto, em grãos; grande parte dessa soja vai ser beneficiada na Europa e grande parte dela vai alimentar as vacas, os porcos, os carneiros, as ovelhas e as cabras da Europa, deixando de alimentar o povo brasileiro.

É preciso uma política de industrialização que mude isso, e o Lula tem razão. É muito melhor estimularmos a exportação do produto industrializado. Seria muito mais interessante que o Presidente Fernando Henrique Cardoso estimulasse a industrialização; que os recursos do BNDES, em vez de serem dados às estatais européias que compraram aqui os sistemas de telecomunicação brasileira ou as empresas de energia, tivessem sido usados para financiar a industrialização dos produtos básicos brasileiros, a industrialização do minério de ferro, do alumínio, da madeira, enfim, a industrialização dos nossos produtos. Nós aumentaríamos o valor da nossa exportação, exportaríamos produtos com valor agregado, e o valor da arrecadação com a exportação seria, portanto, infinitamente maior do que o que é hoje.

O Lula tem toda a razão quando diz que o alimento só deve ser exportado na medida em que atenda à necessidade do povo trabalhador brasileiro. O alimento tem que ser vendido para o povo brasileiro, o nosso mercado interno tem que ser priorizado. É corretíssima a afirmação do Lula, se considerarmos todos esses aspectos. O Lula está certo, está olhando o interesse da sociedade, está vendo o interesse e a necessidade do povo. Não é possível exportarmos toda a nossa soja, toda a nossa laranja, enfim, todos os produtos da nossa agricultura e deixarmos o povo em situação de extrema dificuldade. Quando se exporta toda a mercadoria, internamente ela falta e sofre elevação de preço. Então o Lula está corretíssimo na sua afirmação. As exportações devem ser feitas, principalmente de produtos manufaturados, agregando mão-de-obra, agregando impostos, enfim, enriquecimento, crescimento econômico do Estado brasileiro; mas, fundamentalmente, deve ser feita na medida em que as necessidades do mercado interno brasileiro sejam devidamente atendidas. Não é possível essa loucura; essa história de barata tonta é a falta de controle do Governo sobre um segmento ou uma região do Brasil que, por exemplo, importa milho e outra que exporta milho. Por que não fazemos isso dentro de uma conjuntura em que se compre ou que se consuma internamente aquilo de que se necessita? De

forma que o Lula tem razão nessa afirmação. Devemos conter a transferência de lucros dessas empresas. Deveríamos conter essa sistemática usada pelas empresas multinacionais, de importar o produto mais caro na montagem de um determinado equipamento, onerando a nossa balança comercial e recebendo o seu produto acabado de maneira muito barata no nosso território.

Por isso, a Oposição, por mais que possa confundir-se em determinadas afirmações, por mais que possa errar em determinadas informações, é muito melhor, é infinitamente melhor do que o Governo Fernando Henrique Cardoso, que tem esse lado da subserviência, da submissão aos países desenvolvidos do hemisfério norte. O nosso lado, o da Oposição, olha, em primeiro lugar, para as necessidades da nossa Pátria, do nosso povo, da nossa gente para, posteriormente, preocupar-se em encontrar caminhos para nos igualar a eles – e o Brasil tem tudo para isso. É preciso perceber essa diferenciação e não cair nesse jogo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, de querer colocar a Oposição como quem não sabe o que quer.

A Oposição pode não ter a técnica, o caminho, enfim, pode errar em afirmações, mas tem o mais importante: o princípio de olhar e atender, primeiramente, à necessidade do povo brasileiro, o que este Governo não tem. O Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso preocupa-se somente em submeter a Nação ao capital internacional e às regras estabelecidas pelos países desenvolvidos por intermédio do Fundo Monetário Internacional.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pretendia usar este momento para falar sobre o trabalho da Bancada Parlamentar do Estado do Pará, dos seus 17 Deputados Federais e de seus Senadores, mostrando a importância do nosso esforço no desenvolvimento do Pará, a quantidade de recursos que conseguimos captar para as obras estruturantes mais importantes do nosso Estado. Entretanto, por ter alongado demais o debate com o Senador Geraldo Melo sobre essa questão – pretendia fazer apenas um rápido comentário sobre esse tema econômico –, voltarei à tribuna do Senado da República para detalhar e comentar emenda por emenda do Orçamento da União para o ano de 2002, que os Parlamentares do Pará estão acrescentando, inclusive para questionar o comportamento da Bancada em relação às intenções do Governo do nosso Estado. Farei isso em outra oportunidade, visto que o meu tempo já se encontra esgotado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra à última oradora inscrita, Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, faço um breve registro referente à Carta do Fórum da Reforma Agrária entregue ao Presidente da República, denunciando a violência extrema que vem acontecendo no Estado do Pará.

É importante fazer aqui esse registro porque estamos vivendo momentos muito difíceis na economia do País, momentos de muitas dificuldades para os setores menos favorecidos da nossa população. E, lamentavelmente, um dos instrumentos mais importantes de inclusão social, a reforma agrária, não tem sido viabilizado de acordo com as necessidades que temos. Em função dessa ineficácia e dessa falta de compromisso em implementar efetivamente a reforma agrária, temos esse quadro de violência. Apenas o Estado do Pará já nos dá resultados desastrosos como os evidenciados na carta entregue pelo Fórum da Reforma Agrária ao Presidente da República e ao Ministro Raul Jungmann, da Reforma Agrária.

O Fórum Nacional pela Reforma Agrária e Justiça no Campo protocolou, no dia 23, a entrega de uma carta ao Presidente da República Fernando Henrique Cardoso, ao Ministro da Justiça José Gregori, ao Ministro do Desenvolvimento Agrário Raul Jungmann e ao Governador do Pará Almir Gabriel, denunciando o recrudescimento da violência contra os trabalhadores rurais no sul e sudeste do Pará e exigindo que sejam tomadas medidas para impedir novos assassinatos – já são oito este ano – ameaças de morte, seqüestro e tortura praticados pelas milícias privadas a serviço dos fazendeiros; prisões arbitrárias (entre abril e agosto, foram presos 125 trabalhadores rurais na região), além do trabalho escravo que cresceu muito nessas regiões.

A carta apresenta dados impressionantes que constam do relatório elaborado por representantes da Comissão de Direitos Humanos da Câmara, do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (Ministério da Justiça) e Procuradoria Federal de Defesa dos Direitos do Cidadão:

– De 1971 a 2001, foram assassinados 706 trabalhadores rurais em conflitos de terra no Pará;

– Ao longo dos últimos trinta anos, somente foram realizados três julgamentos, nos quais foram condenados um mandante, um intermediário e dois pistoleiros.

Ou seja, Sr. Presidente e Senador Ademir Andrade, que me acompanha aqui – e isso se refere ao seu Estado –, de 1971 a 2001 tivemos 706 trabalhadores rurais em conflitos de terra no Pará e, ao longo desses 30 anos, somente 3 julgamentos foram realizados. Sabemos que foram inúmeros os casos em que tivemos pessoas assassinadas, pessoas massa-

cradas, pessoas espoliadas injustamente dos seus direitos de posse, e, lamentavelmente, a nossa Justiça não tem atuado no sentido de prevalecer o direito daqueles que não são, não sabem, não podem e não têm. Infelizmente, é isso que acontece no Estado do Pará.

A PM gasta entre R\$100 mil a R\$120 mil em caríssimas operações para despejar com violência os sem-terra que ocupam fazendas improdutivas, mas não tem sido capaz de prender os assassinos dos trabalhadores rurais.

Há um grande gasto público, sempre a serviço dos grandes latifundiários, donos, muitas vezes, de terras improdutivas. Gasta-se, como diz o relatório, cerca de R\$100 mil a R\$120 mil somente com operações criminosas e tendenciosas – repito – sempre a serviço dos grandes latifundiários em detrimento dos trabalhadores rurais sem terra.

A Justiça deveria agir no sentido de fazer valer a Constituição Federal, que assegura que a terra tem que ter uma função social e, se não a cumpre, não merece, portanto, a proteção do Estado, principalmente por meio do seu braço repressor.

O Sr. Ademir Andrade (PSB – PA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Concedo o aparte ao Senador Ademir Andrade.

O Sr. Ademir Andrade (PSB – PA) – Senadora Marina Silva, em nome do povo do Pará, fico feliz com a sua manifestação e a sua preocupação que, aliás, é uma preocupação permanente minha, de V. Ex^a, dos Senadores do PT, do PSB e de vários Partidos políticos. Devo registrar que têm absoluta razão os signatários do documento. A situação no nosso Estado é grave. Houve um período de certa calma, mas este ano de 2001 tem sido pavoroso. Os assassinatos voltaram a acontecer. A situação é muito violenta. E isso ocorre, Senadora Marina Silva, porque o Estado se omite no processo. O Estado fica ausente. É como se a questão da disputa pela terra não fosse problema dele. O Governo Federal age independentemente do Governo do Estado. Para o Governo do Estado essa questão não existe, a não ser quando é para obedecer ordem judicial, quando é para mandar a polícia retirar trabalhadores. Recentemente, houve uma operação para desocupar mais de 12 fazendas no Estado do Pará. Qual deveria ser o papel do Governador? A primeira atitude seria a de chamar os proprietários e conversar com eles a respeito. Muitos deles, Senadora Marina Silva, tenho certeza, gostariam de negociar a sua propriedade com o Incra, gostariam de ser desapropriados. Com isso já se evitaria um grave problema, porque se o cidadão tiver um título da terra, se

estiver documentado, poderá ter sua terra desapropriada. Por outro lado, se o cidadão disser que não quer ser desapropriado, que quer ficar em sua fazenda, o Governo poderia arrumar outra área para esses trabalhadores, negociando e transferindo-os para outra área de maneira pacífica. É obrigação dos governantes tomar providências desse tipo. Mas eles não procedem assim, simplesmente mandam a polícia tirá-los de lá e jogá-los à beira da estrada, sem nenhuma opção de vida, sem terem para onde ir nem onde ficar. Assim, quando a polícia vai embora, esses trabalhadores voltam para aquela terra. O proprietário, por sua vez, que não tem o amparo do Estado para proteger a sua propriedade ou receber a sua indenização, fica sem nenhuma expectativa. E essa situação termina gerando conflito e mortes. A maioria dessas mortes são de lideranças sindicais e de posseiros, mas, às vezes, até de proprietários. Esse clima de guerra ocorre em razão da omissão, da ausência do Governo sob todos os aspectos: ausência no que se refere a dinheiro para a reforma agrária e ausência de comprometimento político para o diálogo e a solução do problema. É lastimável que isso ocorra. O povo precisa compreender isso, deixando de brigar e de se matar, e cobrar do Estado, das Prefeituras, dos Deputados, dos Vereadores, das autoridades de cada Município, que deveriam correr atrás da solução, enfim, o povo deve cobrar de um Governador omissos e de um Presidente Regional do Incra, ainda mais omissos, pois o Governo ultimamente tem nomeado técnicos para tomar conta de determinadas coisas. Desde que esse cidadão de Marabá assumiu o Incra, as desapropriações praticamente paralisaram e o Incra não andou mais para canto nenhum; está morto, inexistente. Luto a favor daquele órgão. Agora mesmo consegui aprovar, na Comissão de Assuntos Econômicos, uma emenda de mais de R\$80 milhões para o Incra. Mas essas pessoas têm que agir, têm que trabalhar, não podem deixar que os trabalhadores morram pela sua inoperância, pela sua falta de ação. E mais ainda o Governador do Estado, que age como se o Incra não fizesse parte do Pará; tanto o Superintendente de Marabá, quanto o Superintendente de Belém agem como se o Incra não estivesse dentro do Estado do Pará. O Governador tinha que se fazer presente nas ações desses órgãos federais dentro do Estado do Pará. Mas V. Ex^a e as pessoas que assinaram esse documento têm toda razão: há de se continuar lutando para que haja reforma agrária, para que se atenda à demanda dos trabalhadores, dos direitos humanos e da justiça social.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Senador Ademir Andrade, agradeço o aparte de V. Ex^a. Como representante do Pará e como uma pessoa que se tem pronunciado constantemente na defesa dos trabalhadores, na defesa dos direitos humanos e na defesa da justiça social, recebo as suas palavras como parte do meu pronunciamento.

Fico estarecida porque o número de 706 trabalhadores rurais assassinados em conflito de terra é muito grande, e essas pessoas estão ali buscando meios dignos de sobrevivência para si e para a sua família. Muitas vezes é alegado que aquelas pessoas são reincidentes, que invadem uma terra, depois outra, mas isso ocorre em função da ausência de uma política de reforma agrária, de políticas voltadas para o setor da agricultura familiar. E é em função dessa falta de perspectiva que temos essas reincidências; não se trata de problema de caráter dessas pessoas. Duvido que alguém vá arriscar a sua vida e a de sua família em conflitos de terra simplesmente porque quer fazer invasões. Isso não é verdade. Temos um grave problema social que não pode ser tratado, Sr. Presidente, como problema de polícia. Esse é um problema de justiça social, da defesa e do propósito ético de fazer essa justiça social, e assim deve ser tratado.

Sr. Presidente, na carta, o Fórum sugere medidas para conter a violência especialmente no sul e sudeste do Pará. Entre elas, a formação imediata de uma força tarefa composta pela Polícia Federal, sob coordenação conjunta do Ministério Público Federal e Ministério Público do Estado do Pará, com o objetivo de desmantelar a rede criminoso organizada e responsável pelos assassinatos dos trabalhadores rurais.

Segundo a monitoração efetuada pelos satélites do Inpe (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais), a área que se estende do nordeste do Estado de Mato Grosso ao sudeste do Estado do Pará concentrou o maior número de queimadas registradas no País este ano. Naqueles dois Estados, registraram-se mais de 50 mil pontos de incêndio este ano, sendo 20.403 no sudeste do Pará, de um total de 115.693 em todo o Brasil, até outubro deste ano.

E um dado interessante, Senador Ademir Andrade, é que, exatamente na área de maior desmatamento e de maior incidência de queimadas no Estado do Pará, temos o maior número de pessoas envolvidas em conflitos de terras e de denúncias de assassinatos segundo o Fórum Nacional Pela Reforma Agrária e Justiça no Campo. Temos, então, uma combinação perversa entre desrespeito aos direitos humanos, ao meio ambiente e à função pública. Não posso admitir que o meu Estado esteja sediando coisas tão abomináveis como essa sem que providências

as sejam tomadas no sentido de dar um basta para que a Polícia Militar não continue dando sustentação a essas ordens de despejo, já que não temos uma real política de reforma agrária e as pessoas que são responsáveis pelo Incra no Estado do Pará, nessas regiões mencionadas pelo Senador Ademir Andrade, não adotam uma política de reforma agrária para atender a essas demandas sociais que são justas.

O Estado do Pará é belíssimo, riquíssimo e tem um povo de força e garra que remonta à luta heróica dos cabanos. Lamentavelmente, no entanto, quando ouvimos falar do Estado do Pará, associamos tudo isso de bom a algo que nos entristece tanto: a violência no campo, a violência contra os trabalhadores. É quase impossível pensar naquele Estado da Federação e ao mesmo tempo não fazer uma associação com todas essas atrocidades cometidas nos conflitos de terra, talvez um dos mais aguçados do nosso País.

Solidarizo-me com a Carta do Fórum da Reforma Agrária, levada ao Presidente da República, ao Ministro da Justiça, José Gregori, e ao Ministro do Desenvolvimento Agrário, Raul Jungmann, e faço um apelo no sentido de que as autoridades tomem as devidas providências visando debelar a violência no campo. Mas que essas providências sejam pautadas em ações efetivas, algumas aqui sugeridas pelo Senador Ademir Andrade, de reforma agrária e de uma política voltada para a agricultura familiar, que podem muito bem ser levadas a cabo pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, pelo Ministério da Agricultura e pelo órgão estadual responsável pelo assunto.

Apelo ao Governador Almir Gabriel – se é que posso –, a fim de que S. Ex^a, como médico, como alguém que lida com a vida humana, o bem mais precioso, volte o seu olhar para essas vidas que estão sendo ceifadas, pois, dessa forma, talvez possamos mudar a história do Pará, eliminando esse enorme número de mortes em conflitos de terra.

Faço isso em nome do Estado do Pará, membro da Federação e um Estado irmão, já que também faz parte da Região Norte.

Por último, solicito que seja dada como lida, fazendo parte do meu pronunciamento, a carta apresentada ao Presidente da República, para que fique registrada nos Anais da Casa essa avaliação referente à violência no campo no Estado do Pará, não restrita apenas àquele Estado, mas presente em vários pontos da nossa Federação. Tal violência é decorrente da falta de uma política de reforma agrária e, sobretudo, de um comprometimento, um propósito ético de debelarmos os problemas e as injustiças sociais no campo, em todo o nosso País.

**SEGUE DOCUMENTO A QUE SE
REFERE A SENADORA MARINA SILVA
EM SEU PRONUNCIAMENTO, A SER
INSERIDO NOS TERMOS DO ART. 210
DO REGIMENTO INTERNO.**

Sen.: **Marina Silva**

– Para uma comunicação inadiável

**CARTA DO FÓRUM DA REFORMA AGRÁRIA
AO PRESIDENTE DA REPÚBLICA
DENÚNCIA A VIOLÊNCIA EXTREMA NO PARÁ**
(Segundo o Informe do Fórum Nacional pela
Reforma Agrária e Justiça no campo
secretariado pela Comissão Pastoral da Terra)

1 – O Fórum Nacional pela Reforma Agrária e Justiça no Campo protocolou ontem (dia 23) a entrega de uma carta ao Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, ao Ministro da Justiça, José Gregori, ao Ministro do Desenvolvimento Agrário, Raul Jungmann e ao governador do Pará, Almir Gabriel denunciando o recrudescimento da violência contra os trabalhadores rurais no sul e sudeste do Pará e exigindo que sejam tomadas medidas para impedir novos assassinatos – já são oito este ano – ameaças de morte, seqüestro e tortura praticados pelas milícias privadas a serviço dos fazendeiros; prisões arbitrárias (entre abril e agosto foram presos 125 trabalhadores rurais na região), além do trabalho escravo que cresceu muito nessas regiões.

2 – A carta apresenta dados impressionantes que constam do relatório elaborado por representantes da Comissão de Direitos Humanos da Câmara, do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (Ministério da Justiça) e Procuradoria Federal de Defesa dos Direitos do Cidadão:

- De 1971 a 2001 foram assassinados 706 trabalhadores rurais em conflitos de terra no Pará;

- Ao longo dos últimos 30 anos, somente foram realizadas três julgamentos nos quais foram condenados um mandante, um intermediário e dois pistoleiros.

3 – A PM gasta entre R\$100 mil e R\$120 mil em caríssimas operações para despejar com violência os sem-terra que ocupam fazendas improdutivas, mas não tem sido capaz de prender os assassinos dos trabalhadores rurais.

4 – Na carta, o Fórum sugere medidas para conter a violência especialmente no sul e sudeste do Pará. Entre elas, a formação imediata de uma força tarefa composta pela Polícia Federal, sob coordenação conjunta do Ministério Público Federal e Ministério Público do Estado do Pará, com o objetivo de desmantelar a rede criminosa organizada e responsável pelos assassinatos dos trabalhadores rurais.

5 – Segundo a monitoração efetuada pelos satélites do INPE (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais), a área que se estende do nordeste do estado do Mato Grosso ao sudeste do estado do Pará concentrou o maior número de queimadas registradas no País este ano. Naqueles dois estados registraram-se mais de 50.000 pontos de incêndio este ano, sendo 20.403 no sudeste do Pará – de um total de 115.693 em todo o Brasil, até outubro deste ano.

A área de desmate mais intensa no Pará coincide com a região onde ocorre mais assassinatos seguidos de denúncias do Fórum Nacional de Reforma Agrária.

Eis a íntegra da carta enviada ao Executivo Federal e do Estado do Pará: (Para ser dada como lida.)

Exmo. Sr. **Fernando Henrique Cardoso**
Presidente da República Federativa do Brasil
Cc:
Exmº Sr. José Gregori
Ministro da Justiça
Exmº Sr. Raul Jungmann
Ministro do Desenvolvimento Agrário
Exmo Sr. Almir Gabriel
Governador do Estado do Pará

22 de outubro de 2001

Re: O RECRUDECIMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA
TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS NO SUL E
SUDESTE DO PARÁ EM 2001

Exmo. Sr. Presidente,

Estado do Pará, principalmente suas regiões sul e sudeste, tem sido marcado e conhecido nacional e internacionalmente pelos graves e violentos conflitos pela posse da terra, os quais nas últimas décadas vitimaram centenas de trabalhadores rurais, dirigentes sindicais, religiosos, advogados, parlamentares e diversos outros ativistas pela reforma agrária. Somente nos últimos trinta anos (1971-2001), naquele Estado, foram assassinados em conflitos pela posse da terra 706 trabalhadores rurais, sendo que praticamente a maioria destas mortes – 534 – foi registrada na região sul e sudeste. Na primeira metade do período acima mencionado (1971-1985), foram registrados 340 assassinatos em conflitos fundiários. Na segunda metade do período (1986-2001) foram assassinados 366 trabalhadores rurais, demonstrando assim a persistência no tempo do padrão de violência existente na região.

Contudo, se o padrão de violência na região impressiona, a impunidade choca ainda mais. Envolvidos diretamente com esses crimes encontram-se centenas de pessoas, entre mandantes, intermediários e pistoleiros. Ao longo de todos esses anos somente foram realizados três Júris Populares, nos quais foram condenados: um mandante, um intermediário e dois pistoleiros. Ressalte-se, porém que, os dois pistoleiros tiveram suas fugas facilitadas e não cumpriram a pena. A impunidade tem sido a marca do Poder Judiciário paraense quando se trata de assassinatos no campo.

É com grande preocupação que constatamos que a situação de violência voltou a se agravar consideravelmente na região no ano de 2001. Os últimos acontecimentos, ocorridos no sul e sudeste do Estado do Pará, têm sido indicativos muito claros dessa situação.

OS ASSASSINATOS

Em menos de quatro meses, entre os primeiros dias de julho e os primeiros dias de outubro, oito trabalhadores rurais foram assassinados em função de conflitos fundiários na região sul e sudeste do Pará:

No dia 4 de julho foi assassinado o trabalhador rural Manoel Messias Colono de Souza, no município de Marabá;

Na noite do dia 9 de julho, José Pinheiro Lima, sua esposa Cleonice e seu filho Samuel foram assassinados por pistoleiros em Marabá;

No dia 11 de julho foi assassinado Divino Francisco Dantas, no interior da Fazenda Hidroservice, município de Itupiranga;

No dia 25 de agosto, houve um novo assassinato, em Altamira, do sindicalista e dirigente da Fetagri Ademir Alfeu Federicci ("Dema").

Em 1º de setembro, foi assassinado o trabalhador rural, Miguel Freitas, líder de famílias sem-terra da região da divisa entre Tucuruí e Baião.

No último dia 6 de outubro, foi assassinado o frabalhador rural Gilson Sousa Lima, acampado na fazenda Taboqueira, município de Parauapebas.

Todos os assassinatos foram encomendados por latifundiários da região.

OS AMEAÇADOS DE MORTE

À tragédia dos assassinatos no campo, junta-se o drama dos ameaçados de morte, dirigentes sindicais e líderes do MST, em sua maioria. A Comissão Pastoral da Terra de Marabá, desde 1996, tem tornado pública uma relação permanente de aproximadamente vinte trabalhadores rurais marcados para morrer. Muitos integrantes da lista já foram assassinados, como Euclides Francisco de Paula (sindicalista de Parauapebas, assassinado em 1999); José Dutra da Costa (sindicalista de Rondon do Pará, assassinado em 2000) e José Pinheiro Lima (sindicalista de Marabá, assassinado em 2001). As ameaças se intensificaram no decorrer do ano 2001. Fazem parte da lista dos ameaçados de morte nas regiões sul e sudeste do Pará: José Soares de Brito (sindicalista de Rondon), José Cláudio Ribeiro da Silva (sindicalista de Nova Ipixuna), Antônio Rodrigues da Silva (sindicalista de Parauapebas.), Frei Henri des Rosiers (advogado da CPT), Raimundo Nonato Santos da Silva, Francisco de Assis Solidade (líderes da Fetagri Regional), entre outros.

Lamentável sob todos os aspectos é a posição complacente da área de segurança pública do Estado do Pará no que diz respeito às pessoas que integram a lista de marcados para morrer. Sempre se esquivando de encarar seriamente o problema, usando justificativas jurídica inconsistentes, o Secretário de Defesa Social, Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara, não tem pudores ao revelar que nada fará para evitar novas mortes entre os ameaçados, porque em sua percepção não existiriam ações policiais preventivas possíveis; o Secretário considera intrínseca a violência nos conflitos fundiários e acredita que frente às ações dos trabalhadores rurais ocupando latifúndios improdutivos naturalmente deve haver uma reação do latifúndio.

Todas estas informações indicam claramente que há hoje no Estado do Pará, uma posição política de repressão total às duas principais organizações camponesas no Estado – MST e Fetagri – e que tem como objetivo fundamental prestigiar o latifúndio como importante força política.

AS MILÍCIAS ARMADAS NAS FAZENDAS

Os assassinatos de trabalhadores rurais são praticados por pistoleiros que se abrigam no interior dos latifúndios da região. Nos últimos meses, os fazendeiros passaram a adotar a tática de contratar "empresas de segurança" para proteger os latifúndios. Na verdade trata-se de "empresas de fachada", usadas para legitimar as ações criminosas de pistolagem. Os supostos seguranças têm praticado toda espécie de crimes contra os trabalhadores rurais da região tanto no interior das fazendas quanto nas estradas e vilas localizadas nas proximidades. Tudo sob a clara conviência da Secretaria de Defesa Social e da cúpula da polícia civil do Estado. A prova mais evidente do envolvimento da polícia com os pistoleiros aconteceu no dia 21 de setembro, quando – segundo Relatório da Comissão de Direitos Humanos da Câmara Federal – foram detidos empregados da fazenda Reunidas levando um arsenal de armas de grosso calibre, admitindo que as mesmas pertenciam à fazenda. Na delegacia, um dos detidos apresentou um cartão personalizado do Delegado-Geral da Polícia Civil do Pará e disse "este é o homem que vai nos ajudar". Eles foram soltos no mesmo dia.

AS PRISÕES DE TRABALHADORES RURAIS

Somente nos 120 dias entre abril e agosto foram presos 125 trabalhadores rurais no sul e sudeste do Pará:

Em 5 de abril foram presos 29 trabalhadores rurais em Eldorado do Carajás;

Em 18 de abril 7 trabalhadores rurais em Tailândia;

Em 4 de maio 7 trabalhadores rurais em São Geraldo do Araguaia;

Em 7 de maio 4 trabalhadores rurais em São João do Araguaia;

Em 18 de maio 4 trabalhadores rurais em Marabá;

Em 25 de junho 9 trabalhadores rurais em Conceição do Araguaia;

Em 26 de junho 37 trabalhadores rurais em Aurora do Pará;

Em 2 e 3 de julho 7 trabalhadores rurais em Bannach.

Ainda durante o mês de julho, mais 5 trabalhadores rurais em Itupiranga, 6 trabalhadores rurais em Parauapebas, 1 trabalhador em Bannach, 5 trabalhadores rurais em Eldorado do Carajás.

No dia 2 de agosto foram presos mais 4 trabalhadores rurais em Parauapebas.

OS DESPEJOS REALIZADOS PELA POLÍCIA MILITAR

Nos últimos quatro meses, no sul e sudeste do Pará, mais de 1500 famílias foram despejadas em onerosas operações da Polícia Militar, que além de impossibilitarem a continuidade do trabalho de famílias pobres, ainda destruíram por completo seus poucos bens, como foi registrado nas Fazendas: Bannach (município de Bannach), Santo Antônio (Parauapebas) e Boa Sorte (São Domingos do Araguaia). As famílias despejadas já se encontravam nas áreas ocupadas há mais de dois anos e com processos de desapropriação adiantados no Incra.

Acresce-se a todas essas formas de violência, o trabalho escravo, situação a que são submetidas centenas de trabalhadores rurais, trazidos principalmente dos estados do Nordeste para o interior das grandes fazendas da região. Só este ano já são mais de 900 casos de peões resgatados das fazendas pelo Grupo Móvel de Combate ao Trabalho Escravo, a partir de denúncias feitas pelas equipes da CPT do sul e sudeste do Pará.

Um relatório completo contendo todas essas denúncias e apresentando propostas de combate a essas formas de violência foi entregue à Delegação da Comissão de Direitos Humanos da Câmara Federal em Marabá no último dia 4 de outubro. Esta Delegação, composta também por representantes do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (Ministério da Justiça) e da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, esteve na região realizando audiências públicas para tomar conhecimento mais detalhado da gravidade da situação. Observe-se que justamente no último dia 6 de outubro, a despeito da visita da delegação, foi assassinado o trabalhador rural Gilson Sousa Lima. Foi como se os latifundiários afirmassem: "aqui mandamos nós". Enquanto Fórum que agrega as principais entidades que lutam pela Reforma Agrária e Justiça no Campo no Brasil, exigimos que o Governo Brasileiro se pronuncie sobre essa questão e assumindo o papel que lhe cabe, dê um basta a essa onda de terror. Assim como o Governo do Pará, o Governo Federal também tem responsabilidade sobre os fatos aqui relatados, uma vez que sua política agrária tem privilegiado os latifundiários, uma vez que criminaliza os movimentos sociais impedindo trabalhadores e trabalhadoras rurais de terem acesso à terra, mesmo que improdutivas, ao proibir que estas sejam vistoriadas. Além disto, o Governo Federal vem desqualificando a violência no campo, com as recentes afirmações do Ministro Jungmann e do Presidente do Incra alegando que os assassinatos ocorridos neste ano não teriam relação com os conflitos fundiários mas teriam sido provocados por pretensas "desavenças pessoais" entre os trabalhadores rurais.

Nesta perspectiva, apresentamos abaixo as seguintes propostas de ação.

ASSASSINATOS, AMEAÇAS DE MORTE, MILÍCIAS PARTICULARES E VIOLÊNCIA POLICIAL

Forma imediata de uma força-tarefa composta pela Polícia Federal, sob coordenação conjunta do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Estado do Pará. Tal força-tarefa deveria ter por objetivo principal o desmantelamento da rede criminosa organizada, notadamente envolvida com os assassinatos nos últimos anos e com as ameaças a dirigentes sindicais e do MST, além da repressão às milícias particulares existentes em diversas fazendas no sul e sudeste do Pará;

Revisão do papel da Delegacia Especializada em Conflitos Agrários (DECA), subordinada à Delegacia de Investigações e Operações Especiais da Polícia Civil do Pará, sendo reorientada sua atuação no sentido de efetivamente investigar os crimes praticados contra os trabalhadores rurais e reprimir a rede criminosa envolvida com o latifúndio da região, tendo em vista que, atualmente, a Deca se limita apenas a prender trabalhadores rurais, realizar atividades de inteligência policial e instaurar inquéritos contra os trabalhadores.

IMPUNIDADE E RESPOSTAS JUDICIAIS EFETIVAS

Imediata intervenção junto às autoridades judiciárias do Estado de Goiás, bem como junto aos responsáveis pelo sistema penitenciário e Ministério Público de Goiás no sentido de dar-se um fim às regalias e privilégios estendidos ao fazendeiro Jerônimo Alves de Amorim – condenado, em 6 de junho de 2000, à pena de reclusão em regime fechado de 19 anos e 6 meses pelo Tribunal de Júri de Belém, por ser o mandante do assassinato do sindicalista de Rio Maria, Expedito Ribeiro de Souza – bem como garantir-se que o mesmo cumpra sua pena no regime determinado na sentença de condenação.

Cumprimento, em um prazo não superior a 90 dias, dos diversos mandados de prisão referentes a crimes cometidos contra trabalhadores rurais.

Tomada de providências para garantir julgamento imparcial de processos relacionados a assassinatos de trabalhadores rurais:

após anos de acompanhamento permanente, alguns processos judiciais referentes a assassinatos no campo estão muito próximos de serem julgados. Neste ponto podemos citar o processo judicial referente ao assassinato do dirigente sindical João Canuto, da chacina coletiva de Ubá e do massacre de Eldorado do Carajás. Contudo ainda restam em relação a tais processos providências de responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, providências essas decisivas para um julgamento íntegro e legalmente correto.

Caso João Canuto (+18-12-1985). Dois acusados na condição de mandantes, Adilson Laranjeira e Vantuir Gonçalves de Paula, foram pronunciados e encaminhados para julgamento pelo Tribunal do Júri da Comarca de Rio Maria em maio de 2001. A sentença de pronúncia transitou em julgado. Avaliando com base em diversos fatores, ser contraproducente a realização do julgamento dos mandantes em Rio Maria, o Ministério Público solicitou o desaforamento do julgamento para Belém. O pedido de desaforamento (processo número 2001303845 – Câmaras Criminais Reunidas) encontra-se atualmente em poder do Desembargador Werther Benedito Coelho, relator sorteado. As organizações que subscrevem o presente relatório concordam com o Ministério Público no sentido de não ser possível a realização do julgamento em Rio Maria e solicitam apoio no sentido de mobilização em favor do desaforamento do julgamento para Belém.

Caso José Pinheiro Lima, Cleonice Campos e Samuel Campos (+9-7-2001). No inquérito policial instaurado para apurar o assassinato do dirigente sindical, esposa e filho, sob a presidência do Delegado Sílvio Maués, embora com quase três meses de instauração, ainda não foi possível estabelecer com clareza

suficiente, quem teriam sido os executores da família, estando diversas diligências pendentes. O mandante e o intermediário, identificados oficialmente, permaneceram presos por trinta dias e foram soltos. Um segundo mandante, oficialmente foragido, com prisão temporária decretada, segundo diversas fontes, encontra-se atualmente em Marabá, não tendo sido preso ainda por motivos desconhecidos. As entidades que subscrevem o presente relatório solicitam mobilização em favor de um maior aprofundamento das investigações policiais, bem como o cumprimento dos mandados de prisão pendentes referentes ao caso.

REFORMA AGRÁRIA

Fim das reedições da MP 2027-38 (atualmente MP 2183-56) que determina que propriedades rurais ocupadas não podem ser vistoriadas pelo Incra durante os dois anos seguintes a desocupação; Formação de um grupo de trabalho composto pelo Ministério Público Federal, Fetagri, Comissão Pastoral da Terra, Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos e Incra para identificar áreas griladas e propor medidas legais adequadas, sendo tarefa principal de ação do grupo de trabalho, atuação no Município de Rondon do Pará, apontado como o de maior incidência de grilagem na região leste daquele Estado. O grupo especial deveria dispor de 120 dias para concluir a atividade de Rondon do Pará;

Aplicação integral do Manual para Reintegrações de Posse, elaborado pela Ouvidoria Agrária Nacional do Ministério do Desenvolvimento Agrário e do Ministério da Justiça, nas operações de desocupação forçada a serem realizadas em cumprimento de mandados judiciais;

Estabelecimento pela Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por meio de provimento, de procedimento padrão a ser adotado por todos os magistrados em relação às ações possessórias em área rural, ficando garantida a prévia intimação do Ministério Público para manifestar-se antes da concessão de eventuais medidas liminares em ações possessórias, e consulta prévia ao Iterpa e Incra sobre a situação legal do imóvel rural em litígio;

Aprovação imediata de projeto de lei para alteração da redação do artigo 928 do Código de Processo Civil, sendo estabelecida a obrigatoriedade de ouvir-se o Ministério Público e órgãos fundiários antes do deferimento ou indeferimento de medidas liminares em ações possessórias.

TRABALHO ESCRAVO

Reforço da estrutura do Grupo Móvel do Ministério do Trabalho com carros, helicópteros, meios humanos e com uma equipe especializada da Polícia Federal (sempre prometida, nunca concretizada).

Empenho para que as multas por infrações trabalhistas sejam cobradas e pagas.

Condenação pecuniária das infrações trabalhistas. A Procuradoria do Trabalho não deve sempre reconduzir os ajustes de conduta na Justiça do Trabalho, como ela tem feito até agora no Sul do Pará, mas requerer condenações pecuniárias que podem ser altíssimas e, portanto dissuasivas. Por exemplo, no caso da fazenda Brasil Verde, a Procuradoria do Trabalho reconduziu várias vezes os termos de ajuste de conduta enquanto houve reincidência que justificava requerimento de condenação pecuniária.

Suspensão dos financiamentos públicos às empresas agropecuárias que praticam trabalho escravo. Por exemplo, a fazenda Brasil Verde do Grupo Quagliato, denunciada em flagrante de prática de trabalho escravo em 1997 e flagrada em 2000 por aliciamento de 82 trabalhadores do Piauí e infrações trabalhistas, e a fazenda Rio Dourado, flagrada em prática de trabalho escravo em fevereiro de 2001, continuam, conforme matéria do Jornal do Brasil em 30-4-01, a receber financiamento público.

Desapropriação das fazendas com prática de trabalho escravo. O Ministro do Desenvolvimento Agrário, Sr. Raul Jungmann, declarou várias vezes, com muita publicidade, que as fazendas que praticam o trabalho escravo serão desapropriadas. Por que não desapropriar agora a fazenda Rio Dourado, no município de Cumaru do Norte, as fazendas Bannach, no município de Bannach, a fazenda do deputado do Piauí, no município de São Félix do Xingu, todas flagrados' este ano em prática de trabalho escravo? O efeito dissuasivo seria importante, na condição evidentemente que a indenização não seja superfaturada, como foi o caso da fazenda Flor da Mata em 98.

Anulação do acordo privilegiado dos 3 grandes latifundiários do Sul do Pará, assinado, em 9-4-01, pelo Ministério Público do Trabalho, a Secretaria da Inspeção do Trabalho – SIT, inviabilizando qualquer fiscalização séria nas suas 23 fazendas.

Brasil é Estado parte do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos assim como do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, e, desta forma, está obrigado a proteger e garantir estes direitos à sua população.

Ficamos portanto na expectativa e aguardo de um posicionamento contundente e respectiva tomada imediata de medidas efetivas por parte do Governo Brasileiro.

Atenciosamente, **Manoel José dos Santos**, Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG – **Luis Antônio Pasquetti**, Coordenação Nacional do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST – Fórum Nacional pela Reforma Agrária e Justiça no Campo – Articulação Nacional de Mulheres Trabalhadoras Rurais – ANMTR – Associação Brasileira pela Reforma Agrária – ABRA – Animação Pastoral Rural – APR – Assessoria e Serviços em Projetos de Tecnologia Alternativa – ASPTA – Gáritas Brasileira – Centro de Justiça Global – Comissão Pastoral da Terra – CPT – Confederação Nacional dos Servidores Públicos Federais – CONDSEF – Confederação Nacional dos Servidores do INORA – CNASI – Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG – Conselho de Articulação das Populações Indígenas do Brasil – CAPOIB – Conselho Indigenista Missionário – CIMI – Conselho Nacional de Igrejas Cristãs do Brasil – CONIC – Coordenadoria Ecológica de Serviço – CESE – Departamento de Estudos Sócio-Econômicos Rurais – DESER – Escritório de Planejamento Rural – ESPLAR – Federação das Associações e Sindicatos dos Trabalhadores da Extensão Rural e do Setor Público Agrícola do Brasil – FASER – Federação das Associações de Assistência Social e Educacional – FASE – Federação dos Estudantes de Engenharia Agrônoma – FEEAB – FIAN-Brasil – Rede de Informação e Ação pelo Direito a se Alimentar – Instituto de Estudos Sócio-Econômicos – INESC – Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social – IBRADES – Instituto de Estudos Sociais e Econômicos – IBASE – Instituto de Formação e Assessoria Sindical Rural – IFAS – Movimento dos Atingidos pelas Barragens – MAB – Movimento de Libertação dos Sem-Terra – MLST – Movimento de Luta pela Libertação dos Sem Terra – MLST de Luta – Movimento Nacional de Direitos Humanos – MNDH – Movimento dos Pequenos Agricultores – MPA – Movimentos dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST – Pastorais Sociais da CNBB – Pastoral da Juventude Rural – PJR – Rede Brasil sobre Instituições Financeiras Multilaterais.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – A solicitação de V. Ex^a será atendida, na forma do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Carlos Bezerra, Amir Lando, Romero Jucá, Eduardo Siqueira Campos, Mozarildo Cavalcanti, Lúcio Alcântara e enviaram discursos à

Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os meios de comunicação brasileiros, notadamente os jornais, têm nos alertado, até com alguma insistência, sobre os riscos que estamos correndo em relação à conservação da nossa biodiversidade e, sobretudo, em relação aos nossos direitos sobre essa biodiversidade.

No mês passado, como tivemos conhecimento, realizou-se em Genebra encontro com representantes de diversos governos para definir regras de acesso aos recursos genéticos e conhecimentos tradicionais. Na ocasião, o brasileiro Roberto Castelo, vice-diretor da Organização Mundial de Propriedade Intelectual – OMPI, defendeu a elaboração de leis internacionais específicas que contemplem a situação dos países em desenvolvimento e a das comunidades indígenas, visando a um processo de globalização mais simétrico.

Nas atuais condições de ausência de regras mais definidas, segundo destacaram Castelo e outros participantes da reunião, tem sido comum a apropriação de recursos genéticos, sem que a comunidade ou o país expropriado sequer tome conhecimento do fato.

Enquanto dirigentes e especialistas discutiam o acesso aos recursos genéticos e os direitos sobre eles, os periódicos nacionais salientavam o avanço das multinacionais sobre esse patrimônio em nosso território, não raro com lances de verdadeira rapinagem.

Essa situação, Sras. e Srs. Senadores, decorre de conhecidas deficiências na legislação brasileira e, também, nos códigos internacionais sobre o assunto, coadjuvadas por ineficiente fiscalização das atividades na área e por ausência de repressão ao contrabando de material genético.

Em sua edição do dia 29 de abril, a Folha de S. Paulo traz ampla reportagem sobre essa matéria, inquirindo logo nas primeiras linhas: "Que país é este que disputa o mercado de aviões com o Primeiro Mundo e não consegue tirar proveito de sua 'horta'?".

A "horta" a que se refere o periódico é nada mais nada menos que o maior patrimônio de biodiversidade do planeta. Calcula-se, conforme relata a reportagem, que somente a Amazônia concentra 20% das 250 mil espécies de plantas de todo o mundo. Esse patrimônio genético compreende ainda uma quantidade quase incalculável de insetos, de animais de porte variado e de microorganismos, capazes de despertar a cobiça de laboratórios do mundo inteiro.

Temos em vigor uma Medida Provisória concernente ao assunto que precisa ser debatida e votada pelo Congresso Brasileiro e que, obviamente, deve ser

aperfeiçoada, a exemplo de outros dispositivos da nossa legislação ambiental. No entanto, nossa fragilidade não se resume às imperfeições do aparato jurídico. Estende-se também à ineficácia do controle da atividade legal, assim como ao combate à biopirataria.

Não se trata aqui, absolutamente, de defender a xenofobia. Aliás, o Ministro do Meio Ambiente, Sarney Filho, já deixou claro que "não podemos ser xenóforos, mas precisamos garantir que o Brasil não seja lesado".

O fato é que, enquanto não aprimorarmos nossa legislação e não combatermos as ações de pirataria, estaremos correndo o risco de perder o controle sobre nosso patrimônio genético. Na Amazônia, já há alguns anos, vem sendo desenvolvido um novo tipo de turismo, conforme revelou o jornal O Globo. De acordo com o periódico, agências especializadas em bioturismo oferecem excursões em barcos dotados de bibliotecas especializadas, tendo biólogos como guias, para que o turista possa explorar a biodiversidade da região. Dada a precariedade da fiscalização, esse tipo de turismo, muitas vezes, dá margem ao contrabando de material genético.

Algumas entidades e empresas estrangeiras mantêm convênios regulares com órgãos públicos e associações de pesquisas brasileiras. Embora os termos desses acordos mereçam acurada análise, o que mais preocupa é a ação pirata. De qualquer forma, o Brasil não está sabendo tirar proveito dessa imensa riqueza, que, somente na área de produção farmacêutica fitoterápica, movimentam um mercado de 20 bilhões de dólares.

Voltando à citada reportagem da Folha de S. Paulo, de abril último, verificamos que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária tem, entre suas 10 mil formulações de medicamentos registradas, nada menos que as de 700 fitoterápicos. "A legislação brasileira sobre o assunto ficou na gaveta de 1994 a 2000 – tempo suficiente para que o mercado americano de fitoterápicos saltasse de 500 milhões de dólares para 5 bilhões de dólares por ano".

"O que chama a atenção – continua o periódico – é o fato de o Brasil ter passado tanto tempo sem prestar atenção ao seu próprio quintal quando o mundo todo estava de olho nele".

De acordo com especialistas, nossa legislação facilita a entrada de medicamentos feitos à base de plantas americanas e européias que já passaram por pesquisas clínicas no exterior. As plantas brasileiras não foram estudadas e não constam das farmacopéias. Além disso, a legislação brasileira não permite o registro de uma planta, mas apenas do seu uso ou do seu extrato, o que levou os japoneses, por exemplo, a tomarem a dianteira, patenteando a espinheira-santa,

planta tipicamente brasileira utilizada no tratamento de úlcera do estômago.

Outro exemplo é o chá *ayahuasca*, ao qual se atribuem propriedades curativas, resultante da decoção de dois vegetais da região amazônica. Utilizado em rituais indígenas e preparado com base em conhecimentos tradicionais, a bebida acabou sendo patenteada nos Estados Unidos.

Nosso patrimônio genético, porém, não é cobijado somente pelas empresas farmacêuticas. Acredita-se que as amostras levadas ilegalmente para o exterior são pesquisadas também para a produção de defensivos agrícolas e cosméticos, entre outras utilizações.

Enquanto nos debatemos com a falta de uma política formal de controle e conservação da biodiversidade, nosso patrimônio genético corre sério risco. As ameaças não se restringem à questão das patentes, mas à sobrevivência de muitas espécies. Há alguns meses, a União Internacional para Conservação da Natureza, ao divulgar o "Livro Vermelho de Espécies Ameaçadas", no qual listou mais de 11 mil plantas e animais que correm o risco de desaparecer, alertou que o Brasil, ao lado de Indonésia, China e Índia, encabeça a relação dos países com maior número de aves e mamíferos nessa situação.

Todo esse quadro somente será revertido com vontade política que resulte na destinação de recursos aos pesquisadores nacionais e na intensificação da vigilância; e com o aperfeiçoamento da legislação ambiental, de forma a viabilizar especificamente os objetivos básicos delineados pela Convenção sobre Diversidade Biológica, de que somos signatários, a saber: conservação da diversidade, uso sustentável e repartição equitativa dos benefícios decorrentes do uso da diversidade biológica.

No que respeita à divisão equitativa dos benefícios, a CDB contempla duas formas de compensação: uma, que prevê a repartição dos benefícios entre as nações que requerem o acesso aos recursos genéticos e aquelas que detêm os tais recursos; e outra, que reconhece às comunidades indígenas e locais o direito aos benefícios oriundos do uso dos conhecimentos tradicionais.

A Medida Provisória nº 2.126, que regula essa matéria, contempla esses postulados e prevê que a autorização de acesso a espécies ou fragmentos do patrimônio genético nacional será concedida "à instituição nacional, pública ou privada, que exerça atividade de pesquisa e desenvolvimento nas áreas biológicas e afins". Longe de qualquer xenofobia, a MP, que aguarda inclusão na ordem do dia do Congresso Nacional, abre espaço para instituições sediadas no exterior, interessadas em acessar tais amostras, des-

de que se associem a instituição pública nacional, à qual caberá a coordenação das atividades.

Embora a legislação sobre essa matéria demande aperfeiçoamentos, cabe observar que as primeiras iniciativas nesse sentido ocorreram em 1993, com a apresentação do Projeto de Lei da Câmara sobre propriedade industrial – a famosa Lei de Patentes – e em 1995, com o Projeto de Lei do Senado nº 306, da ilustre Senadora Marina Silva.

Após ser amplamente discutido com os mais diversos segmentos da sociedade, do empresariado e da administração pública, esse projeto, com substitutivo do nobre Senador Osmar Dias, foi aprovado nesta Casa Legislativa, e, desde junho do ano passado, tramita em Comissão Especial na Câmara dos Deputados.

Dois outros projetos semelhantes foram apresentados nesse período. O PL nº 4.579, de 1998, do Deputado Jaques Wagner, que seria apensado ao projeto de autoria da Senadora Marina Silva, durante a tramitação na Câmara; e o Projeto nº 4.751, de 1998 (MSC 0978, na origem), do Poder Executivo, que seria retirado pelo autor em agosto do ano passado.

Observa-se, aí, que o Executivo, provavelmente querendo agilizar a eficácia do diploma legal que viesse a regular a biodiversidade, acabou por atropelar um projeto oriundo desta Casa que já estava em tramitação na Câmara e que reunia as contribuições de setores os mais diversos, entre eles a administração pública federal.

De qualquer forma, o projeto de autoria da Senadora Marina encontra-se em tramitação na Câmara e a Medida Provisória sobre o mesmo assunto está em vigor enquanto aguarda deliberação do Congresso Nacional. Temos, portanto, duas propostas, ambas suscetíveis de aperfeiçoamento, mas bastante razoáveis, para procedermos a uma regulamentação segura da conservação, do uso sustentável e do acesso à biodiversidade, ressalvados, evidentemente, os benefícios devidos às partes.

O que não pode ocorrer, Sras. e Srs. Senadores, é a inércia ou a morosidade na deliberação sobre os diplomas legais que regulam essa matéria, assim como a falta de vontade política, associada à omissão administrativa, sob pena de continuarmos expostos ao permanente risco de pirataria. Entendemos que nossa ação parlamentar e os atos do Poder Executivo convergem para um mesmo fim, que é a urgente dotação de instrumentos legais para regulamentar o acesso ao patrimônio genético, viabilizando-se, em contrapartida, as condições essenciais ao desenvolvimento da biotecnologia em nosso País.

Muito obrigado.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, durante muito tempo, imaginávamos estar encaminhando as nossas mais brilhantes inteligências para as melhores universidades do planeta para que, doutores e com teses louvadas, pudessem transformar a nossa realidade, tamanhos os problemas e, igualmente, os nossos principais potenciais. Fome, miséria, exclusões de toda ordem, de um lado. Todos os recursos naturais do planeta, de outro.

Ledo engano. Nosso, dos argentinos, dos mexicanos, dos indianos, e de tantos outros países que confiaram as suas melhores cabeças para as mais renomadas universidades americanas, inglesas, francesas ou alemãs. A história está a demonstrar que, na verdade, não fomos assim tão remetentes. Foram eles que se colocaram como destinatários, para moldar cérebros escolhidos a dedo, para que se debruçassem sobre as suas cartilhas e assimilassem as suas lições. Não é à toa que essas mesmas cabeças ocupam, hoje, os lugares mais estratégicos da Administração Pública, colocando em prática o chamado "pensamento único", no Brasil, na Argentina, no México ou na Índia.

Não é por acaso, portanto, que todos esses países passaram, através de uma mesma linguagem, por processos de "demonização" do Estado e de "endeusamento" do mercado. Era o que rezava a tal cartilha, fielmente acreditada por seus "seguidores". Tornar o Estado indefeso, desacreditá-lo, desmontá-lo, parecem ter sido os pontos mais estudados e, pelo que se observa, devidamente assimilados.

Palavras como corporativismo, estado mínimo, ajuste fiscal privatizações, burocracia e tecnocracia foram, certamente, as mais dissecadas, cada uma no melhor contexto, segundo os interesses do que se convencionou chamar, depois, de globalização.

A globalização dos mercados e o desmonte do Estado feriu a soberania dos países, que se transformaram em verdadeiros reféns dos credores, mesmo com a quase completa privatização das empresas estatais, as mais estratégicas arrematadas, a preços vis, por grandes corporações internacionais. Anos a fio de investimento e luta foram descartados, na bacia das almas, a título de "amortização da dívida", embora ela tenha crescido a taxas exponenciais, em particular no Brasil, decuplicada exatamente no período dos principais leilões.

Entretanto, persistiram, heroicamente, focos de resistência ao tal "pensamento único", principalmente

nas universidades locais. E o Brasil não foge à regra. Pode-se dizer, grosso modo, que, hoje, a universidade brasileira é, ainda, a grande trincheira da soberania nacional. Pode-se afirmar que a nova geração de pesquisadores que se formou nessas universidades são os críticos mais contumazes da globalização dos mercados nos moldes que se apresentam, enquanto a geração que se formou a partir de cartilhas exógenas, principalmente os economistas, ocupa os postos mais avançados da Administração Pública

Federal. Talvez seja por isso que a universidade brasileira seja a crítica mais contundente da Administração Pública.

Se, por um lado, isso significa alvíssaras, por outro, era de se esperar que essas universidades, tal qual o Estado como um todo, se tornassem, também, como reação, alvo de um semelhante processo de desmonte. Havia que se minar as resistências ao modelo imposto pelos credores. Daí, a decisão deliberada e consciente de esvaziamento das universidades públicas. Não é uma decisão deste ou daquele Ministro da Educação. É a imposição de um modelo.

O esvaziamento das universidades é mais contundente para um projeto de país democrático e soberano que a privatização das empresas estatais. É porque isso significa um golpe na inteligência colocada a serviço do bem comum. Na empresa ou na universidade privada, o lucro não necessariamente se move pelo pudor. Minar a universidade pública é destruir o último reduto do processo criativo posto a serviço da maioria, do país como nação independente. Destruí-la, significa abrir mão do futuro. Não é por acaso, portanto, que os centros de pesquisa das universidades públicas foram desmantelados. É que eles produziam conhecimento para o desenvolvimento de um país independente, na contramão dos ditames da globalização.

Nesse sentido, a defesa da universidade pública vai além dos aspectos da autonomia universitária propriamente dita. Ela significa a luta pela soberania do país como um todo. Não haverá país independente sem liberdade de gerar conhecimento que permita retratar a realidade de seu povo, e transformá-la, se necessário.

O desmonte do Estado brasileiro passou por cima de todos os protestos e, não raramente, de todos os princípios éticos. Talvez não seja a mesma a coragem de destruir, de penada, a universidade pública. A míngua de recursos para as pesquisas e a erosão dos salários dos professores dos demais funcionários das universidades é algo assim como uma

"morte severina", aquela através da qual se morre (ou, no caso, se mata) um pouco por dia.

A defesa que faço da universidade pública tem a mesma garra, portanto, do meu protesto contra o desmonte do Estado e a mesma veemência da minha luta por um país mais democrático e soberano. É que são os mesmos os princípios. São, também, os mesmos personagens que, do outro lado, já desmantelaram o Estado, querem esvaziar a universidade pública e não se importam com a construção de uma nação soberana.

Todos esses problemas brasileiros são, obviamente, os mesmos da Amazônia e, em particular, de Rondônia. A diferença é que lá, eles assumem dimensões maiores. Não há, por exemplo, como falar de soberania nacional sem referência da (e na) Amazônia. Preocupa-me, sobretudo, em que direção se alinhará a sanha dos credores internacionais, quando não houver mais o que privatizar. A cobiça de tais credores pode voltar-se contra a nossa geografia. Contra essa cobiça e essa sanha, nada melhor que o conhecimento da realidade daquela região e a construção de uma referência para a sua ocupação e defesa.

É esse o papel que tem desempenhado a Universidade de Rondônia: gerar conhecimento para o País, em especial sobre a Amazônia e constituir-se num dos principais centros de inteligência sobre o processo de desenvolvimento regional. Seus problemas são, também os mesmos das demais universidades brasileiras, mas se potencializam porque ela está sendo golpeada quando dá seus primeiros passos. Ela quer e tem potencial para crescer e caminhar segura, mas está sendo minada na sua estrutura, para que não se permita que, no mínimo, mantenha-se em pé. Se já eram escassos os recursos, imagine-se um corte de custeio da ordem 30%. Isso significa mais de R\$ 4,7 milhões, entre 1999 e 2000, nas rubricas de manutenção. Se não se mantém nem mesmo nas questões mais básicas, é óbvia a impossibilidade de investir e de criar novas áreas de conhecimento que a realidade regional está a exigir.

A UNIR é guardião e reduto do pensamento amazônico que dispensa cartilhas paginadas pela imposição de valores e de condutas. Por ali trilha o futuro da Amazônia e da soberania nacional. A luta pela melhoria de suas condições passa, portanto, por dois níveis: um, enquanto integrante da comunidade universitária brasileira, esvaziada por interesses exógenos para quem não interessa o desenvolvimento de nossos cérebros; outro, pelas suas especificidades, pela sua localização e por se tratar de um projeto ainda incipiente e com vasto potencial de desenvolvimento.

Na questão geral, a defesa da universidade pública e voltada para os interesses nacionais tem que se inserir na discussão maior, de um projeto de desenvolvimento verdadeiramente nacional, onde a geração e a propagação do conhecimento é questão vital. O País tem que decidir sobre os seus destinos. Não há como manter-se integrado ao mercado globalizado com mais de cinquenta milhões de deserdados, pobres e famintos. Há que se buscar conhecimento para integrar um mercado interno de mais de 170 milhões de consumidores, em um país com todos os ecossistemas do planeta. Isso não acontecerá, com certeza, com um estado desmontado e com uma universidade esvaziada.

De pronto, há que encontrar meios para que professores, pesquisadores e funcionários recebam, pelo menos, o devido. Isso é um ditame constitucional. Permanecer na universidade pública tem se transformado, cada vez mais, num verdadeiro sacerdócio. Mas, as privações também impõem os seus limites, até mesmo para os sacerdotes. A luta pela sobrevivência tem motivado a transferência do conhecimento científico para as universidades privadas que, por definição óbvia, não são públicas e não necessariamente buscam o bem comum. Por isso, em muitos casos, não são, nem mesmo, universais.

Quanto à UNIR, há que se atribuir-lhe atenção especial. Integrada no ecúmeno amazônico, ela já demonstrou ter condições de se tornar um centro de excelência de conhecimento de uma região que desperta interesses nem sempre atrelados ao nosso projeto de país enquanto nação independente. A nossa história e o futuro da nossa geografia dependem do ardor dessa mocidade que hoje quer por em prática os seus imensos potenciais. A crise nas universidades brasileiras e a míngua da UNIR podem significar abrir mão dessa mesma história e dessa mesma geografia. As gerações do futuro não nos perdoarão!

É hora de construirmos a nossa própria cartilha, na língua pátria. Se há algo a se traduzir, que o seja do desejo e das aspirações de todos os brasileiros, para que os frutos do conhecimento tornem-se, verdadeiramente, públicos e universais. Neste caso, os nossos melhores tradutores ainda se encontram nas universidades brasileiras. Que suas teses sejam, portanto, também louvadas!

Era o que eu tinha a dizer

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Ministério dos Transportes, atualmente sob a responsabilidade do ministro Eliseu Padilha, e, especificamente, o DNER, Departamento Nacional de Estradas de Ro-

dagem, vinculado ao Ministério, desenvolveram, nos últimos dez anos, um ambicioso, ousado e marcante programa de concessões de rodovias, colocando milhares de quilômetros das mais importantes estradas brasileiras sob a gestão de concessionárias privadas.

Essa opção pela privatização da manutenção e operação de grandes rodovias surgiu como solução para um intolerável estado de decadência e abandono de nossas estradas que se alongou por muitos anos. Não como resultado da falta de capacidade administrativa do Estado, mas por sua insuficiência financeira. De fato, as limitações de capacidade de financiamento do Estado, a emergência de inadiáveis prioridades de atuação do Poder Público nos setores sociais, como saúde, educação e segurança, levaram a uma nova conceituação de política rodoviária: a idéia de parcerias com empresas privadas, suplementando a ação do Estado, na forma de concessões de operação dos trechos rodoviários de maior intensidade e expressão econômica. Nelas, o tráfego intenso pode garantir, por meio de pagamento de pedágio pelos usuários, diretos, um alto padrão de traçado de sinalização e de conservação. Padrão esse gerador, por sua vez, de vantagens para os usuários, e fator de sinergia econômica positiva para o País.

Essas observações, Sr. Presidente, ocorrem-me no momento em que chega às minhas mãos o Relatório Anual de Acompanhamento das Concessões de Rodovias Federais, documento minucioso e muito informativo, editado pelo DNER. É uma peça que, ao mesmo tempo, não deixa de ser sintética, resumo que é de relatórios trimestrais mais detalhados.

Por meio desse interessante Relatório, fartamente ilustrado por fotos, gráficos e tabelas, é possível ter uma visão atualizada do Programa de Concessões de Rodovias Federais, bem como notícias de seus antecedentes e de controvérsias que o envolvem. Ademais, não obstante a referência às estradas federais, o Relatório inclui um capítulo sobre o programa paralelo que se desenvolve em alguns Estados.

As concessões operadas pela iniciativa privada, administradas diretamente pelo DNER, somam uma extensão de 1.680 km. Na mesma categorias, os trechos de rodovias a serem concedidos totalizam 9.004 km, que se subdividem em 3 blocos: 2.718 km acham-se em licitação; 5.183 km estão sendo preparados para serem licitados em seguida; e 1.103 km estão em fase de estudos de viabilidade econômico-financeira.

A respeito das concessões administrativas pelos Estados, baseadas em rodovias federais delegadas por convênio e inseridas nos Programas Estadu-

ais de Concessão, encontramos os seguintes dados: as concessões atuais somam uma extensão de 3.008 km; e as delegações ora em negociação com vários Estados, têm uma extensão total de 635 km.

Estamos, pois, diante de um programa de terceirização de grande vulto: entre as concessões administradas pelo DNER e aquelas administradas pelos Estados, em ambos os casos, incluindo as atuais e as programadas, temos o total de 14.331 km! E isso não inclui aquelas estradas que, de origem, eram estaduais.

Quanto a rodovias federais delegadas aos Estados, os principais programas estaduais em operação estão no Rio Grande do Sul e no Paraná. Alguns Estados negociam sua inclusão no Programa de Concessões, como Bahia e Espírito Santo. Outros Estados já estiveram no Programa, mas dele se retiraram, como Santa Catarina e Minas Gerais; nesses casos, os trechos a conceder voltaram ao âmbito direto federal.

O sistema de concessões de estradas a empresas ou consórcios privados não tem se desenvolvido sem polêmicas. Surgiram muitas reclamações sobre o valor excessivamente alto dos pedágios. Em dezembro de 2000, nas cinco concessões licitadas pelo DNER, que incluem a rodovia Presidente Dutra, ligando Rio de Janeiro a São Paulo, e a Ponte Costa e Silva, que atravessa a baía da Guanabara, a tarifa básica de pedágio média, por quilômetro, era de cerca de 5 centavos. Mais precisamente, 53 milésimos de real.

Isso é a média, o que inclui vários tipos de veículos e de trajetos. Assim, na Via Dutra, cada posto de pedágio cobre cerca de 100 km e o pedágio vai de 4,20 reais para automóveis até 25,20 reais para caminhões de 6 eixos.

Quanto à qualidade das rodovias em concessão, quase não há polêmica. Repetidas pesquisas de opinião dão nota alta ao padrão de qualidade que foi alcançado, de resto imposto pelas condições dos editais de concessão.

A questão do pedágio alto deu origem a uma greve de caminhoneiros, em abril do ano passado. Foram protestos em forma de paralisações, iniciadas nos Estados do Paraná e de São Paulo, e que logo se expandiram pelas regiões Sul e Sudeste. O descontentamento foi visivelmente dirigido às concessões administradas pelos Estados e não às do DNER. O Ministério dos Transportes mediou entre as partes e promoveu as necessárias negociações.

Algumas das reivindicações dos caminhoneiros foram atendidas, como a instituição do vale-pedágio e o repasse da responsabilidade, pelo pagamento de

pedágios, dos transportadores para os embarcadores da carga transportada.

Enfim, não é um programa que esteja fluindo sem tropeços. Diversas contestações judiciais, políticas e conceituais têm fustigado as concessões de operação de rodovias à iniciativa privada. O Relatório Anual do DNER dá notícia de todas elas. Mas o Programa segue em frente, as dificuldades vão sendo contornadas.

Os pedágios parecem altos a muitos, mas correspondem às vantagens de boa qualidade das pistas, do traçado e da sinalização; e aos serviços de assistência aos usuários nos acidentes mecânicos, no socorro médico e no sistema de comunicação. O pedágio, além de cobrir os custos e o lucro do operador, também inclui tributos inevitáveis, como, por exemplo, o ISS municipal.

No conjunto, Sr. Presidente, creio que a modernização representada pelo sistema de concessões de rodovias, intensificado no Governo Fernando Henrique, valeu a pena. A economia se dinamiza com a existência de estradas de melhor padrão. E importantes recursos dos governos federal e estaduais são liberados para ações de urgência mais premente, contempladas pelos quesitos sociais dos orçamentos públicos.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (Bloco/PSDB – TO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, uma das estratégias essenciais da arte de governar consiste em antecipar-se aos acontecimentos, para evitar que sobrevenham fatores adversos e para fazer prevalecer soluções antes que os problemas se avolumem.

Essa estratégia tem por pressuposto o conhecimento da realidade e a tendência dos processos, ou seja, a probabilidade de virem a ocorrer determinados fatos.

A questão da crise de energia elétrica constitui bem um exemplo da política contrária, isto é, de deixar os fatos acontecerem para depois buscar a correção para eles. Infelizmente esse não é um fato isolado, mas eu diria que essa postura tem prevalecido em toda parte, em todos os tempos, e prevalece não só na área pública, mas também na iniciativa privada.

Faço esses comentários, Sr. Presidente, em face das notícias que vêm sendo publicadas na imprensa do meu Estado, informando que, com a chegada do período das chuvas, a oferta de emprego no Tocantins, na área de construção, pode sofrer redu-

ção de 50% com o desaparecimento de cerca de 10 mil vagas no mercado de trabalho.

Deve-se tal ameaça ao fato de que as áreas da construção pesada, incluindo hidrelétricas e terraplanagem, são responsáveis por cerca de 16 mil empregos diretos no meu Estado. Com a chegada do período chuvoso, principalmente a construção do setor rodoviário se inviabiliza. O fenômeno acontece especialmente entre os meses de novembro a março, quando as chuvas se intensificam. No entanto, algumas obras já programadas podem ajudar a superar a crise, diminuindo sua dimensão e recuperando o tempo perdido. Essas ações se devem sobretudo à dinâmica que vem sendo imprimida ao setor de construção das Usinas Hidrelétricas no Estado.

Assim é que o início da construção da eclusa da hidrovía Araguaia-Tocantins, junto à Usina Luís Eduardo Magalhães, no Lajeado, juntamente com o início da construção da USINA do Peixe, prevista para o início do ano 2002, deverá propiciar o retorno do processo de readmissão dos trabalhadores nessas áreas. Estima-se que, até meados do próximo ano, a intensificação dessas obras deverá ofertar em torno de 10 mil empregos diretos.

Dentro da mesma óptica de antecipar-se aos problemas, a ANEEL, cujo Presidente, Dr. José Mário Abdo vem cumprindo rigorosamente os cronogramas estabelecidos, deverá licitar, na Bolsa do Rio de Janeiro, mais 11 usinas hidrelétricas, duas das quais no Tocantins: as usinas São Salvador, com uma geração prevista de 241 mw, e a Usina de Santa Isabel, com uma geração de 1.087 mw, valores que, somados, correspondem a mais de 50% da geração esperada do conjunto de 11 usinas licitadas. Isso permite observar a enorme capacidade de meu Estado de contribuir para a superação de problemas nacionais, e reafirmar que a solução dos problemas do Tocantins, como aliás, da Amazônia em geral, freqüentemente significam a solução de problemas nacionais.

Retornando à tese do início deste meu pronunciamento, não tenho dúvidas em salientar a necessidade de o País superar a fase de administrar pela conjuntura, pela crise, pelo déficit ou pelo superávit do dia, ou do mês, para administrar pelas suas imensas potencialidades, pela antecipação de seu futuro.

A administração do Brasil por suas potencialidades, Sr. Presidente, nobres Senadores, se constitui não apenas em garantia de um novo modelo de sustentabilidade econômica, mas também em resposta à nossa dívida social, que exige soluções definitivas, enquanto se minoram os problemas apenas com so-

luções conjunturais – o salário desemprego, a cesta básica, a bolsa escola, a renda mínima.

Esses programas são importantes, Sr. Presidente, mas não são suficientes e só se justificam na medida em que constituem pontes que liguem efetivamente a dívida atual a políticas definitivas de superação dessas mazelas sociais.

Recursos para essas políticas definitivas existem. Quarenta e quatro empresas e consórcios se apresentam interessadas em participar do leilão das 11 usinas hidrelétricas a serem licitadas, o que dá a expressiva relação de 4 candidatos a investidores por usina.

É preciso alertar, Sr. Presidente, que esses serão recursos de responsabilidade da iniciativa privada, dentro do princípio que desde o começo tenho defendido nesta Casa, quando me referia à decisão pioneira de privatizar a construção e a operação da hidrelétrica Luís Eduardo Magalhães, do Lajeado: "Primeiro privatizar para atrair os investimentos privados, em vez de primeiro investir os recursos públicos para depois privatizar", como era a política anterior, que na ocasião tive oportunidade de alertar.

É com satisfação que registro esses fatos, Sr. Presidente, nobres Senadores. É com satisfação que registro o pioneirismo do meu Estado com essa política responsável de abrir oportunidades à iniciativa privada, dando sentido a seu slogan: Tocantins, o Estado da Livre Iniciativa e da Justiça Social.

É com essa estratégia, de antecipar o futuro e de associar a iniciativa privada e a ação pública, que o Brasil há de encontrar os verdadeiros rumos de seu desenvolvimento, superar as suas crises e se constituir no grande país com que todos sonhamos.

Muito obrigado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a modernidade da gestão dos programas derivados das políticas públicas do trabalho no Ceará é fato notório. Envolvidos com essas ações estão o Sistema Nacional de Emprego – SINE/GE, o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT, juntamente com a Secretaria Estadual de Trabalho e Ação Social e o Ministério do Trabalho e Emprego.

O IDT tem apresentado um dos melhores resultados entre os órgãos similares no Brasil. Além disso, tem alcançado êxito também no cumprimento da sua missão de inclusão social: cerca de 80% dos serviços que presta são destinados à população com renda de até dois salários mínimos. Mais do que isso, o Instituto

realiza ainda outras atividades além daquelas pactuadas no contrato de gestão.

Na perspectiva da prestação de contas não apenas ao Governo do Estado e seus demais parceiros, como também a toda a sociedade, o Instituto preparou relatório de atividades referente ao biênio 1999/2000, no qual se encontram os resultados de uma ação moderna e comprometida, que beneficiam de maneira inequívoca a população do Estado.

O desempenho do IDT, no cumprimento das metas fixadas pelo SINE – Sistema Nacional de Emprego, objeto do contrato de gestão entre o Instituto e as secretarias estaduais, é realmente superior à média do Nordeste e do Brasil no que tange a vários indicadores, como, por exemplo, a taxa de aproveitamento de vagas na intermediação de emprego no setor formal. No ano passado, enquanto a taxa era de 87,2% no Estado do Ceará, o Nordeste alcançava 61,58% e a média nacional ficava em 45,39%. Esse aproveitamento também cresceu em relação aos números de 1999 do próprio Ceará, que eram da ordem de 75%.

Outro número importante para demonstrar a credibilidade que o trabalho do IDT vem despertando, ainda dentro da parceria com o SINE/CE, é o de captação de vagas, que cresceu 11% de 1999 para 2000. Diferentemente de outros países, onde existe a obrigatoriedade de informar previamente a supressão ou ampliação de postos de trabalho, no Brasil a maior parte das vagas disponíveis não passa pelo sistema de intermediação de mão-de-obra. Assim, esse crescimento revela o prestígio crescente do trabalho do IDT junto às empresas do Estado, bem como a diligência do Instituto nessa captação.

Também cresceu 24% o número de encaminhamentos de trabalhadores no ano passado, em relação a 1999, e, melhor ainda, o de colocações, que superou em 30% o resultado do ano anterior. Nesse quesito, a parceria SINE/CE-IDT tem igualmente média melhor que a do Nordeste e a do País. A relação encaminhados/colocados é de 2,41 no Ceará, de 3,47 no Nordeste e de 4,67 na média nacional. Assim, o Ceará participa com 63% do número de trabalhadores colocados no Nordeste.

No setor informal, o Programa Centro do Trabalhador Autônomo do IDT viabilizou a prestação de 42.692 serviços domiciliares, atendendo 6.684 trabalhadores no ano de 2000. Além disso, realizou 33 cursos de qualificação e 1.567 avaliações psicológicas, superando as 1.230 feitas em 1999.

O Instituto também é responsável pela operacionalização do seguro-desemprego no Estado, em parceria com o SINE/CE. Realizou mais de 466 mil atendimentos no ano passado, nos 44 postos que mantém em convênio com as prefeituras, tendo pago

benefícios no valor de mais de R\$ 103 milhões. O mais importante, entretanto, é que os dados gerados pela operação desse sistema são utilizados para intermediação de mão-de-obra e como fonte de orientação para a reciclagem dessa mão-de-obra segundo as novas exigências do mercado de trabalho.

Um dos aspectos importantes da atuação do IDT no que diz respeito ao seguro-desemprego se refere ao atendimento aos pescadores artesanais. A pesca artesanal da lagosta representa a principal atividade econômica de subsistência para cerca de 13 mil famílias no Ceará. No período do defeso, de janeiro a abril, esses pescadores recebem seguro-desemprego, tendo sido atendidos, no ano passado, 5.356 pescadores, que receberam recursos de mais de R\$ 3 milhões, além de orientação dentro de uma perspectiva de uma política social mais abrangente.

Por último, mas não menos importante, dentro das atividades objeto do contrato de gestão que mantém com o Estado, o IDT emitiu, no ano passado, 99.206 carteiras de trabalho, documento imprescindível para a inserção do trabalhador no mercado formal de trabalho.

O Instituto também atua, fora do âmbito do contrato de gestão, desenvolvendo, por exemplo, importantes atividades de apoio à geração de emprego e renda. É o caso do Prorenda Microempresa e do Proger Informal, destinados à concessão de crédito orientado à capacitação gerencial e ao acompanhamento técnico sistemático de empreendedores informais.

Nestes programas os números são igualmente expressivos. No ano passado, dentro do Prorenda Microempresa foram financiados 944 empreendedores, com recursos de R\$ 754 mil, o que permitiu um aumento de mais de 73% no número de beneficiados em relação a 1999. As visitas aos empreendimentos financiados somaram 2.357, número 35,6% maior do que o das visitas realizadas em 1999.

Já no âmbito do Proger Informal, foram financiados, em 2000, 1.826 empreendedores, com recursos que somaram R\$ 4,4 milhões. Esse valor foi 29,4% superior ao valor empregado pelo programa no ano de 1999. O investimento manteve 2.849 postos de trabalho e gerou 516 novos postos. No ano de 1999, os postos mantidos foram 2.359 e foram geradas 403 novas ocupações.

Além dessas ações, o IDT tem atuado igualmente no sentido de produzir informação sobre o mercado de trabalho, destinadas não apenas a orientar seu *modus operandi*, mas a suprir o Estado de dados confiáveis sobre esse mercado.

Outra das frentes nobres de atuação do Instituto são as ações de qualificação, que no período de julho de 1999 a dezembro de 2000 prepararam 1.313 pessoas em atividades como informática, recrutamento e

seleção de recursos humanos e formação de analistas de empreendimentos.

Como se vê, Senhor Presidente, Senhoras Senadoras, Senhores Senadores, trata-se de um trabalho competente, que vem melhorando as perspectivas de vida da população do Estado do Ceará. Por essa razão desejo, na pessoa de Maria José de Andrade Lima, presidente do Instituto, cumprimentar todas as pessoas que vêm desenvolvendo esse trabalho com tanta eficiência e dedicação.

Vejo-o com a satisfação de quem compreende a sua importância para o desenvolvimento do Estado e para a emancipação permanente do povo cearense. Aplaudo-o com o entusiasmo de quem enxerga um trabalho bem feito, de resultados indiscutíveis, que só podem trazer dias melhores para o Ceará e sua gente.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR)

– Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, a Secretaria de Comunicação Social do Senado Federal acaba de publicar um interessante relatório, ainda que parcial, sobre as atividades desenvolvidas em 2001. O pioneirismo da iniciativa se deve, em larga medida, ao compromisso de transparência pública firmado pelo competente Carlos Augusto Setti, diretor atual dessa Secretaria. Segundo ele, a periodicidade da publicação vai seguir critérios que correspondam à necessidade da prestação de contas das atividades da Comunicação Social.

Sem dúvida, o carro-chefe das ações, que têm galvanizado a atenção dos brasileiros, consiste, indiscutivelmente, na viabilização da abertura do sinal da TV Senado aos cidadãos que não assinam os serviços a cabo no País. Era uma reivindicação legítima, há muito levantada pelo grosso da população brasileira, cujo padrão de renda e consumo são incompatíveis com a aquisição de um bem considerado de extremo luxo no Brasil, como é o caso da tevê por assinatura. Na esteira dessa inovação, a Secretaria investiu na produção de uma programação mais rica e dinâmica tanto para a rádio quanto para a televisão. Isso sem levar em conta a ampliação da cobertura e da distribuição das notícias da Agência Senado, bem como o desenho do novo projeto gráfico do Jornal do Senado.

Antes disso, porém, vale esclarecer que a criação de uma nova assessoria de imprensa para o Senado proporcionou uma alavancagem visível dos projetos em andamento. No meio deles, sobressaem-se a expansão do serviço A Voz do Cidadão, que consiste no contato direto da população com os senadores via telefone, além da realização dos bate-papos virtuais pela internet, visando à maior integração dos representantes e seus representados. Tantas realizações somente puderam ser concluídas graças às im-

portantes parcerias firmadas com outras emissoras e instituições do País, como foi o caso da Radiobrás.

Como resultado, a página eletrônica da Agência Senado na internet registra, mensalmente, a visitação de cerca de 50 mil pessoas. Não era para menos, uma vez que, somente em agosto último, foram divulgadas pela internet quase 900 notas em tempo real e quase outras 900 em matérias veiculadas. Na verdade, as matérias elaboradas pela Agência são encaminhadas não somente para publicação no Jornal do Senado, mas também para as centenas de jornais do interior brasileiro, cujo acesso à internet ainda é muito precário.

Até o final desse ano, promete-se a conclusão do projeto de instalação de pontos de rede nas salas das comissões, bem como de pontos do sistema *wireless* no Plenário. Com isso, aos repórteres se permitirá a utilização de *notebooks* para transmissão das matérias diretamente do local onde são apurados os fatos. Ao lado disso, a Agência Senado promete a elaboração do Manual de Redação, com o objetivo de disciplinar e fixar normas de texto, tanto para si quanto para o Jornal do Senado.

Bem a propósito, o Jornal do Senado já conta, hoje, com uma tiragem diária de quase 60 mil exemplares, o que equivale a uma saída média de um matutino popular de uma cidade média brasileira. Desde abril, a média mensal de novos assinantes supera a barreira dos seiscentos. São assinantes, entre outros, aproximadamente 6 mil prefeituras, além de todas as Câmaras Municipais, Assembléias Estaduais e Tribunais do País. Quase mil bibliotecas, quase 3 mil entidades de classe e quase 5 mil órgãos de comunicação completam, a grosso modo, o conjunto dos assinantes do jornal. Em resumo, sua distribuição alcança os 27 estados da Nação, e já se espalha por quase todos os seus 6 mil municípios.

Da mesma maneira, a Rádio Senado adquiriu, desde março último, o direito de transmitir também em ondas curtas para as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, expandindo seu alcance para além das fronteiras de Brasília. Mais que isso, conseguiu a realocação de quatro antenas para as destacadas cidades de Belo Horizonte, Ribeirão Preto, Campos e Santa Maria. Do ponto de vista do conteúdo da programação, a emissora lançou, em 2001, dois novos programas jornalísticos: de um lado, o Senado Primeira Hora, que se define como uma revista matinal interativa, com as primeiras notícias do dia no País e no mundo, de outro, o Senado Notícias, destinado a atender ao público em geral, veiculando as principais notícias do Senado.

Por sua vez, a TV Senado se moderniza a todo momento, inovando sua grade de programas com atrações de extremo bom gosto cultural. Nesse sentido, está levando ao ar uma programação de interesse

bem mais seletivo do que as demais emissoras do sistema aberto. *Mundo 21, Arquivo Aberto, Expresso Brasil e Leituras* se enquadram bem nesse estilo de programação, que privilegia a informação instrutiva, que se preocupa com a formação educacional e política de nossa população. Pelo menos dois documentários especialmente produzidos pela TV Senado demonstram esse perfil indelevelmente pedagógico e político da emissora. Refiro-me de um lado ao intrigante *Sertão: a terra, a luta, a gente*, que retrata a estiagem da região em três capítulos, e de outro ao fortíssimo *Fósseis do Ceará*, que denuncia a venda ilegal de um dos patrimônios mais relevantes de nossa arqueologia.

Para um futuro bem próximo, a TV Senado se prepara para operar em novo estúdio, maior e mais bem equipado que o atual. Como é sabido, as obras físicas já foram concluídas e parte da iluminação já está montada. Além disso, a compra dos equipamentos restantes já foi solicitada. Desse modo, a operacionalização das parcerias com as TV Cultura, TV Senac e TV PUC-SP passa a adquirir uma dimensão produtiva bem mais dinâmica e concreta.

Da perspectiva das Relações Públicas, a Secretaria de Comunicação Social do Senado informa que, de janeiro a agosto, o *Serviço 0800, A Voz do Cidadão*, registrou quase 22 mil chamadas, das quais 900 se reverteram em pesquisas legislativas com envio material ao cidadão solicitante. Dentro do *Projeto Visite o Senado*, contabilizam-se, igualmente, mais de mil visitas guiadas, com duração média de 35 minutos, recepcionando quase 42 mil visitantes. Em igual diapasão eufórico, a Subsecretaria de Projetos Especiais se orgulha de ter criado salas de bate-papo virtual na internet, propiciando uma interlocução mais ágil e direta entre a população e os senadores.

Diante do exposto e na convicção de que a Secretaria de Comunicação Social dessa Casa cumpre um papel de extraordinária influência democrática, seja internamente, seja externamente, congratulo sua direção pelos valorosos trabalhos realizados e pela publicação de um relatório impecável na forma e no conteúdo. Por fim, que o senhor Carlos Augusto Setti conte conosco para a efetivação de todo e qualquer projeto que se destine à democratização das informações e à publicidade dos acontecimentos que têm lugar no Senado Federal.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordi-

nária a realizar-se na próxima terça-feira, dia 30, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

Proposição (Autor/Nº Origem)	Ementa/ Instrução	Informações
1 Requerimento nº 540, de 2001 Senador Pedro Simon	Requer a convocação do Ministro de Estado da Fazenda, Senhor Pedro Malan para, perante o Plenário, prestar informações e esclarecimentos necessários sobre os impactos na economia e nas finanças pública, em especial sobre as receitas do tesouro, que advirão da aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 646, de 1999-Complementar, que dispõe sobre os direitos e as garantias do contribuinte e dá outras providências.	Votação, em turno único. (Em virtude de adiamento, nos termos de requerimento aprovado na sessão deliberativa ordinária de 10.10.2001).
2 Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1999 Senador Ademir Andrade	Dá nova redação ao art. 243 da Constituição Federal (destinação de área de culturas ilegais de plantas psicotrópicas ou de exploração de trabalho escravo). Parecer nº 1.165/2001-CCI, Relator: Senador Romeu Tuma, oferecendo a redação para o segundo turno.	Segunda sessão de discussão, em segundo turno.
3 Projeto de Decreto Legislativo nº 241, de 2001 (nº 752/2000, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Comunitária e Social Ajuda Fraterna a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Torrinhã, Estado de São Paulo. Parecer nº 1.139/2001-CE, Relator: Senador Nabor Júnior, favorável.	Discussão, em turno único.
4 Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 2001 (nº 765/2000, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e de Radiodifusão Neves a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Riachão das Neves, Estado da Bahia. Parecer nº 1.129/2001-CE, Relator: Senador Antonio Carlos Junior, favorável.	Discussão, em turno único.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 14 horas e 1 minuto.)

SENADO FEDERAL

Ata da 143ª Sessão Não Deliberativa em 26 de Outubro de 2001

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Edison Lobão e Nabor Júnior

(Inicia-se a sessão às 9 horas.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISOS

DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 181/2001, de 18 do corrente, do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 308, de 2001, do Senador Mauro Miranda; e

Nº 262/2001, de 18 do corrente, do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 472, de 2001, do Senador Bernardo Cabral.

As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

Requerimentos vão ao Arquivo.

PROJETO RECEBIDO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 109, DE 2001

(Nº 5.569/2001, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre os vencimentos dos servidores que menciona das instituições federais de ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os vencimentos dos cargos e empregos dos servidores técnico-administrativos e técnico-marítimos ativos e inativos e dos pensionistas das instituições federais de ensino vinculadas ao Ministério da Educação, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, ressalvados os de professor de 3º grau, de professor de 1º e 2º graus e dos integrantes da área jurídica abrangidos pela Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, passam a ser os constantes do Anexo a esta lei, a partir de 1º de janeiro de 2002.

Art. 2º O estabelecido no art. 1º aplica-se também aos cargos redistribuídos para as instituições federais de ensino, bem como aos empregos, não enquadrados no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos – PUCRCE, até a data de publicação desta lei.

§ 1º Ficam enquadrados no PUCRCE, a partir de 1º de janeiro de 2002, os servidores ocupantes de cargos efetivos de que trata o **caput**.

§ 2º O enquadramento observará as normas pertinentes ao PUCRCE.

§ 3º A diferença que se verificar entre a remuneração percebida e aquela a que os servidores passarem a fazer jus após o enquadramento será assegurada como vantagem pessoal nominalmente identificada, a ser absorvida por ocasião do desenvolvimento no cargo.

§ 4º A vantagem pessoal de que trata o § 3º estará sujeita exclusivamente à atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais.

Art. 3º Sobre os vencimentos referidos no art. 1º incidirão os reajustes concedidos a título de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais a partir de 1º de janeiro de 2002, inclusive.

Art. 4º A progressão funcional dos servidores técnico-administrativos e técnico-marítimos ocorrerá por permanência no cargo ou emprego, por mérito e

por titulação e qualificação, observados os requisitos fixados no regulamento.

Art. 5º Fica extinta, a partir de 1º de janeiro de 2002, a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa Educacional – GDAE, de que trata o art. 56 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 2001.

Parágrafo único. Até 31 de dezembro de 2001, a GDAE será devida no percentual de cento e sessenta por cento para os servidores ativos e cento e quarenta por cento para os inativos, pensionistas e àqueles servidores que venham a inativar-se antes de sua extinção.

Art. 6º Não é devida aos servidores alcançados por esta lei a Gratificação de Atividade Executiva de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992.

Parágrafo único. Até 31 de dezembro de 2001, o disposto no **caput** não se aplica aos cargos técnicos-marítimos e aos cargos técnicos-administrativos redistribuídos de que trata o art. 2º.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogados o inciso XIII do art. 1º, os arts. 55, 56, 57, o § 3º do art. 59, o parágrafo único do art. 60 e o inciso VII do art. 61 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, a partir de 1º de janeiro de 2002.

ANEXO

TABELA DE VENCIMENTO

a) Cargos de Nível Superior

CLASSE	PADRÃO	VALOR (EM R\$)
ESPECIAL	III	1.676,71
	II	1.568,84
	I	1.466,06
C	VI	1.444,30
	V	1.402,54
	IV	1.362,19
	III	1.323,01
	II	1.284,94
	I	1.248,02
B	VI	1.212,14
	V	1.177,33
	IV	1.143,53
	III	1.110,69
	II	1.078,84
	I	1.047,93
A	V	1.017,95
	IV	988,75
	III	829,11
	II	805,35
	I	782,26

b) Cargos de Nível Médio

CLASSE	PADRÃO	VALOR (EM R\$)
ESPECIAL	III	1.007,96
	II	965,97
	I	925,62
C	VI	887,01
	V	850,07
	IV	814,73
	III	780,88
	II	748,38
	I	717,39
B	VI	687,62
	V	659,23
	IV	632,00
	III	605,90
	II	580,94
	I	557,05
A	V	534,22
	IV	522,62
	III	515,84
	II	510,64
	I	505,44

c) Cargos de Nível Auxiliar

CLASSE	PADRÃO	VALOR (EM R\$)
ESPECIAL	III	566,98
	II	540,02
	I	529,90
C	VI	521,56
	V	518,70
	IV	515,84
	III	512,98
	II	510,12
	I	507,26
B	VI	504,40
	V	501,54
	IV	498,68
	III	495,82
	II	492,96
	I	490,10
A	V	487,24
	IV	484,38
	III	481,52
	II	478,66
	I	475,80

PROJETO DE LEI Nº 5.569, DE 2001

Dispõe sobre os vencimentos dos servidores que menciona das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os vencimentos dos cargos e empregos dos servidores técnico-administrativos e técnico-marítimos ativos e inativos e dos pensionistas das instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, ressalvados os de professor de 3º grau, de professor de 1º e 2º graus e dos integrantes da área jurídica abrangidos pela Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, passam a ser os constantes do anexo a esta lei, a partir de 1º de janeiro de 2002.

Art. 2º O estabelecido no art. 1º aplica-se também aos cargos redistribuídos para as instituições federais de ensino, bem como aos empregos, não enquadrados no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos – PUCRCE, até a data de publicação desta lei.

§ 1º Ficam enquadrados no PUCRCE, a partir de 1º de janeiro de 2002, os servidores ocupantes de cargos efetivos de que trata o **caput**.

§ 2º O enquadramento observará as normas pertinentes ao PUCRCE.

§ 3º A diferença que se verificar entre a remuneração percebida e aquela a que os servidores passarem a fazer jus após o enquadramento será assegurada como vantagem pessoal nominalmente identificada, a ser absorvida por ocasião do desenvolvimento no cargo.

§ 4º A vantagem pessoal de que trata o § 3º estará sujeita exclusivamente à atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais.

Art. 3º Sobre os vencimentos referidos no art. 1º incidirão os reajustes concedidos a título de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais a partir de 1º de janeiro de 2002, inclusive.

Art. 4º A progressão funcional dos servidores técnico-administrativos e técnico-marítimos ocorrerá por permanência no cargo ou emprego, por mérito e por titulação e qualificação, observados os requisitos fixados no regulamento.

Art. 5º Fica extinta, a partir de 1º de janeiro de 2002, a Gratificação de Desempenho de Atividade

Técnico-Administrativa Educacional – GDAE, de que trata o art. 56 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 2001.

Parágrafo único. Até 31 de dezembro de 2001, a GDAE será devida no percentual de cento e sessenta por cento para os servidores ativos e cento e quarenta por cento para os inativos, pensionistas e àqueles servidores que venham a inativar-se antes de sua extinção.

Art. 6º Não é devida aos servidores alcançados por esta Lei a Gratificação de Atividade Executiva de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992.

Parágrafo único. Até 31 de dezembro de 2001, o disposto no **caput** não se aplica aos cargos técnico-marítimos e aos cargos técnico-administrativos redistribuídos de que trata o art. 2º.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogados o inciso XIII do art. 1º, os arts. 55, 56, 57, o § 3º do art. 59, o parágrafo único do art. 60 e o inciso VII do art. 61 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, a partir de 1º de janeiro de 2002.

MENSAGEM Nº 1.110, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, o texto do projeto de lei que “Dispõe sobre os vencimentos dos servidores que menciona, das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências”.

Brasília, 22 de outubro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Interministerial nº 362/MP/MEC

Brasília, 22 de outubro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à superior deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que “Dispõe sobre os vencimentos dos servidores que menciona das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação e dá outras providências”.

2. Os cargos da Carreira Técnico-Administrativa das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, foram reestruturados pela Medida Provisória nº 2.150-39, de 31 de maio de 2001, com o objetivo de introduzir um componente remuneratório relacionado ao desempenho individual, a GDAE – Gratificação de Desempenho de Atividade

Técnico – Administrativa Educacional, além de tornar a remuneração mais adequada ao nível de responsabilidade atribuída a cada servidor.

3. Em decorrência do movimento de paralisação dos servidores das Instituições Federais de Ensino vinculados ao MEC, em curso, o tema foi tratado em reuniões de negociação, com vistas ao estabelecimento da normalidade na prestação dos serviços. A principal demanda consistia em fixar novos vencimentos para os cargos da Carreira Técnico-Administrativa, incorporando-se os valores devidos a título de GDAE, vigentes nesta data, ao vencimento básico dos servidores, extensivo aos proventos das aposentadorias e pensões, o que foi acordado pelo Ministério da Educação.

4. Assim, a GDAE será extinta a partir de 1º de janeiro de 2002, em razão de sua incorporação aos vencimentos básicos constantes das tabelas de vencimentos anexas a este projeto de lei.

5. A solução proposta consiste então na edição de novas Tabelas de Vencimentos para os cargos integrantes da Carreira Técnico-Administrativa, a que se refere a Lei nº 7.596, de 1987, conforme consta do Anexo, a vigorar a partir de janeiro de 2002, extensiva aos proventos das aposentadorias e pensões. Pretende-se, ainda, a aplicação da mencionada tabela para os redistribuídos para as Instituições Federais de Ensino, não contemplados com a GDAE, de forma a se praticar a isonomia de tratamento entre os servidores que exercem a mesma atividade no mesmo ambiente de trabalho.

6. Com efeito, o projeto de lei também objetiva promover o enquadramento dos cargos redistribuídos para as Instituições Federais de Ensino no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, criado pelo art. 3º da Lei nº 7.596, de 1987, fundando-se assim a existência de Planos e Quadros de Pessoal distintos.

7. A despesa anual estimada para 2002 e exercícios subsequentes com a incorporação mencionada é da ordem de R\$463,6 milhões. Referida despesa já está parcialmente prevista no projeto de lei orçamentária para 2002 – PLO 2002, encaminhado ao Congresso Nacional em agosto último, no qual consta dotação de R\$255,64 milhões a título de reestruturação de remunerações no âmbito do Ministério da Educação. Portanto, a despesa adicional para o próximo exercício é de R\$207, 96 milhões.

8. De acordo com o art. 32 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2002 – LDO-2002, foi constituída reserva de contingência adicional, equivalente a 1%

da Receita Corrente Líquida, no valor de R\$1.864,8 milhões, para alocação pelo Poder Legislativo durante o processo de análise da proposta orçamentária. Considerando que a presente matéria é finto de entendimento envolvendo representantes dos servidores, do Poder Executivo e lideranças partidárias do Congresso Nacional, propõe-se a destinação, pelo Poder Legislativo, de parte da referida reserva, no montante equivalente a R\$207,96 milhões, para atender, via emenda ao PLO-2002, essas despesas adicionais com pessoal.

9. Cabe ressaltar que tal solução preserva a meta de superávit primário do governo federal, tendo em vista que para efeito de apuração do resultado fiscal, conforme determina o art. 32 da LDO- 2002, mesmo que não tendo sido programado no PLO-2002, o adicional da reserva de contingência constante da proposta foi considerado como despesa primária.

10. Como a referida despesa não será objeto de acréscimo nos exercícios subsequentes, o atendimento do disposto nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal se dará mediante a absorção pela margem líquida de expansão das despesas continuadas para o exercício de 2002, da ordem de R\$3,2 bilhões, conforme demonstrado nos Anexos à LDO-2002 e ao PLO-2002.

11. Estas, Senhor Presidente, são, em síntese, as razões que envolvem a matéria e justificam a presente proposta que ora submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente, **Martus Tavares**, Ministro de Estado Planejamento, Orçamento e Gestão – **Paulo Renato Souza**, Ministro de Estado da Educação.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI Nº 7.596, DE 10 DE ABRIL DE 1987

Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, modificado pelo Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, e pelo Decreto-Lei nº 2.299, de 21 de novembro de 1986, e dá outras providências.

.....
LEI DELEGADA Nº 13
DE 27 DE AGOSTO DE 1992

Institui Gratificações de Atividade para os servidores civis do Poder Execu-

tivo, revê vantagens e dá outras providências.

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.229-43
DE 6 DE SETEMBRO DE 2001**

Dispõe sobre a criação, reestruturação e organização de carreiras, cargos e funções comissionadas técnicas no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

Pessoal Técnico-Administrativo das Instituições Federais de Ensino

Art. 55. Os cargos efetivos das instituições federais de ensino, vinculadas ao Ministério da Educação, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, ressalvados os de professor de 3º grau, de professor de 1º e 2º graus e os integrantes da área jurídica abrangidos por esta medida provisória são reestruturados na forma da alínea **a** do Anexo I e têm a sua correlação de cargos estabelecida no Anexo IV.

Art. 56. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa Educacional – GDAE, devida aos ocupantes dos cargos técnico-administrativos das instituições federais de ensino, vinculadas ao Ministério da Educação, referidos no art. 55, conforme percentuais discriminados a seguir, incidentes sobre o vencimento básico do servidor:

I – cento e quarenta por cento, correspondente à parte fixa da gratificação; e

II – sessenta por cento, a título de parcela variável.

§ 1º A GDAE será atribuída em função do efetivo desempenho do servidor, bem como do desempenho institucional da instituição federal de ensino, na forma estabelecida em ato do Poder Executivo.

§ 2º As avaliações de desempenho individual deverão ser feitas em escala de zero a cem pontos, sendo que o desvio padrão deverá ser maior ou igual a cinco e a média aritmética das avaliações individuais deverá ser menor ou igual a noventa pontos, considerando o conjunto das avaliações de cada instituição federal de ensino.

Art. 57. Os valores dos vencimentos dos cargos referidos no art. 55 desta medida provisória são os constantes do Anexo XVIII.

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 59. Para fins de incorporação aos proventos da aposentadoria ou às pensões, as gratificações de que tratam os arts. 8º, 13, 19, 30, 41 e 56 desta medida provisória:

§ 3º As vantagens pessoais de aposentados e pensionistas, decorrentes da aplicação desta medida provisória, à remuneração dos servidores técnico-administrativos das instituições federais de ensino, vinculadas ao Ministério da Educação, deverão ser revistas, em decorrência do disposto no parágrafo único do art. 60.

Art. 60. Aplicam-se as disposições desta medida provisória às aposentadorias e pensões, exceto as gratificações a que se refere os arts. 8º, 13, 19, 30 e 41, relativamente às aposentadorias e pensões concedidas até 30 de junho de 2000.

Parágrafo único. A gratificação a que se refere o art. 56 desta medida provisória aplica-se aos aposentados e pensionistas já existentes e aos que vierem a existir, antes de decorridos cinco anos da sua percepção, no percentual de cento e quarenta por cento, incidente sobre o vencimento básico do servidor ou instituidor de pensão.

Art. 61. Enquanto não forem regulamentadas e até que sejam processados os resultados da avaliação de desempenho, as gratificações referidas no art. 59 desta medida provisória corresponderão aos seguintes percentuais incidentes sobre o vencimento básico de cada servidor:

I – Gratificação de Desempenho de Atividade do Ciclo de Gestão, vinte e cinco por cento;

II – Gratificação de Desempenho de Atividade de Auditoria de Valores Mobiliários, vinte e cinco por cento;

III – Gratificação de Desempenho de Atividade de Auditoria de Seguros Privados, vinte e cinco por cento;

IV – Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia, doze vírgula vinte e cinco por cento, cinco vírgula cinco por cento e dois vírgula cinco por cento, para os cargos de níveis superior, intermediário e auxiliar, respectivamente;

V – Gratificação de Desempenho de Atividade de Fiscalização Agropecuária, vinte e cinco por cento; VI – Gratificação de Desempenho de Atividade Jurídica, doze por cento; e

VII – Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa Educacional, cento e sessenta por cento.

§ 1º O resultado da primeira avaliação gera efeitos financeiros a partir do início do período de avaliação, devendo ser compensadas eventuais diferenças pagas a maior ou menor.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos ocupantes de cargos ou funções comissionadas que fazem jus às gratificações de que tratam os incisos I a VII.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PARECERES

PARECER Nº 1.187, DE 2001

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 8, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que altera a redação do inciso IV do art. 52 da Constituição Federal, para incluir os chefes de missões diplomáticas de caráter transitório, incumbidas das funções que especifica, entre as autoridades cuja escolha seja aprovada previamente pelo Senado Federal, por voto secreto, após arguição em sessão secreta.

Relator: Senador Jefferson Péres

I – Relatório

Trata-se de examinar a Proposta de Emenda à Constituição nº 8, de 2001, que objetiva alterar o inciso IV do art. 52 da Constituição Federal com a finalidade de incluir os chefes de missão diplomática de caráter transitório incumbida de negociar ou firmar tratados internacionais de criação de blocos econômicos ou de adesão a estes entre as autoridades cuja escolha deva ser aprovada pelo Senado Federal, previamente, por voto secreto, após arguição em sessão secreta, de modo a conceder o mesmo tratamento constitucional previsto para a aprovação dos chefes de missão diplomática de caráter permanente.

Argumentam os autores da proposta que ... não é concebível que o Congresso Nacional brasileiro esteja alheio aos trâmites de negociação e assinatura de tratados internacionais vocacionados à adesão ou criação de blocos econômicos.

Alegam, ademais, que não há por que ficar o Congresso Nacional alheio ao processo de decisões de tantas e tão conseqüentes repercussões, como as que ocorrem na construção das zonas de livre comércio, uniões aduaneiras, mercados comuns e uniões monetárias.

Os signatários da proposta invocam ainda o Direito Constitucional comparado para citar o exemplo da outorga do Senado norte-americano para a escolha de titular de órgão encarregado da gestão do comércio exterior.

Assim, os autores da proposta visam equiparar os chefes de missão diplomática de caráter transitório incumbida de negociar ou firmar tratados internacionais de criação de blocos econômicos ou de adesão a estes aos chefes de missão diplomática de caráter permanente, quanto aos critérios de sua escolha e aprovação, em razão da importância do trabalho daquelas autoridades cuja atuação, embora se verifique ocasionalmente, deve se submeter ao mesmo controle do Senado Federal que a Constituição Federal já prevê para os chefes de missão diplomática permanente.

Não foram apresentadas emendas durante o prazo regimental.

É o relatório.

II – Voto

Cabe a esta Comissão, nos termos do art. 356, caput, do Regimento Interno, emitir parecer, inclusive quanto ao mérito, sobre propostas de emenda à Constituição.

A nosso juízo, o interesse de estender aos referidos negociadores o mesmo critério estabelecido pelo constituinte para a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente vai ao encontro da integração econômica cada vez mais intensa que atualmente ocorre entre as nações.

Tal fato, como advertem, com propriedade, os proponentes da emenda, demonstra a obsolescência da separação entre política externa e política interna, a partir dos blocos econômicos, e também implica, a nosso ver, a revisão dos velhos conceitos e práticas formais de etiqueta diplomática que, no passado, limitava-se quase tão-somente à demonstração de amizade e de interesse comercial entre nações soberanas mediante a designação de embaixadores com o objetivo de promover negociações bilaterais em caráter permanente ou transitório.

Portanto, a alteração constitucional proposta pretende adequar a Constituição Federal às exigências

as inerentes à globalização e à nova dinâmica da integração econômica mundial, que impõem um novo papel à diplomacia, mormente para os negociadores que recebem a missão de implementar a participação do País na construção das zonas de livre comércio, uniões aduaneiras, mercados comuns e uniões monetárias, de modo que tenha o Congresso Nacional, por intermédio do Senado Federal, ativa participação no controle dessas ações diplomáticas que envolvem matéria atinente à soberania nacional.

Se no mérito a proposta só merece encômios, nada temos a objetar quanto os aspectos de constitucionalidade e regimentalidade, pois entendemos que a proposta observa a regra constitucional que exige número mínimo de signatários e veda emenda à Constituição, na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio, que trate de matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada na atual sessão legislativa e tenda a abolir a forma federativa do Estado, o voto direto, secreto, universal e periódico, a separação dos Poderes e os direitos e garantias individuais (art. 60, I, §§ 1º, 2º, 4º e 5º da Constituição e arts. 354, §§ 1º e 2º, e art. 373 do Regimento Interno do Senado Federal – RISF). Também, não incorre na proibição prevista no art. 371 do RISF, em razão de a proposta não visar a alteração de dispositivos sem correlação entre si.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 8, de 2001, quanto ao mérito, e pela sua admissão quanto aos aspectos de constitucionalidade, regimentalidade e técnica legislativa, ressalvada apenas a necessidade de aposição das iniciais (NR) no final do art. 52 da Constituição Federal, objeto de alteração da proposta, para que seja observado o disposto no art. 12, III, d, da Lei Complementar nº 95, de 1998, com a redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Sala da Comissão, 17 de outubro de 2001. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Jefferson Péres**, Relator – **Bello Parga** – **Sebastião Rocha** – **José Eduardo Dutra** – **Álvaro Dias** – **Leomar Quintanilha** – **Roberto Freire** – **Maguito Vilela** – **Roberto Requião** – **Osmar Dias** (Autor) – **José Fogaça** – **Antonio Carlos Júnior** – **Marluce Pinto** – **Ademir Andrade**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

§ 1º – A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º – A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 4º – Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

- I – a forma federativa de Estado;
- II – o voto direto, secreto, universal e periódico;
- III – a separação dos Poderes;
- IV – os direitos e garantias individuais.

§ 5º – A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

Art. 12. A alteração da lei será feita:

II – mediante revogação parcial; (Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26-4-2001)

d) é admissível a reordenação interna das unidades em que se desdobra o artigo, identificando-se o artigo assim modificado por alteração de redação, supressão ou acréscimo com as letras “NR” maiúsculas, entre parênteses, uma única vez ao seu final, obedecidas, quando for o caso, as prescrições da alínea c. (Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26-4-2001)

**LEI COMPLEMENTAR Nº 107,
DE 26 DE ABRIL DE 2001**

Altera a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

PARECER Nº 1.188, DE 2001

**Da Mesa do Senado Federal Reque-
rimento nº 487, de 2001 (nº 39, de 2001 –
CFC), de autoria do Senador Ney Suassu-
na, que requer informações ao Procura-
dor-Geral da República acerca de provi-
dências em relação à documentação en-
viada pelo Tribunal de Contas da União.**

Relator: Senador **Mozarildo Cavalcanti**

I – Relatório

I.1. Histórico

Mediante o Aviso nº 1.019/2001 – GP, na origem, de 21 de agosto de 2001, o Tribunal de Contas da União enviou ao Senado Federal informações que lhe foram solicitadas pelo Parecer nº 705/2001 – CFC, aprovado pela Comissão de Fiscalização e Controle, em sua reunião de 28 de junho de 2001, encaminhado àquela Corte de Contas por meio do Ofício nº 870/SF, de 4 de julho de 2001. O mencionado Parecer nº 705/2001 – CFC relaciona-se à análise pela Comissão de Fiscalização e Controle do Relatório de Atividades do TCU, referente ao 2º trimestre de 2000, enviado pelo Tribunal ao Senado Federal mediante o Aviso nº 157, de 2000 (Aviso nº 874 – GP/TCU, de 30-8-2000, na origem).

Dentre as informações enviadas pelo TCU, o Relatório nº 3 consiste em extensa lista de Avisos daquele Tribunal, mediante os quais foram encaminhadas ao Ministério Público da União cópias de documentações (deliberações) com evidências de danos decorrentes de ato de gestão ilegítimo, antieconômico, desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, para o ajuizamento de ações civis e penais cabíveis, nos termos do § 3º, III, alíneas **c** e **d**, do art. 16 da Lei nº 8.443/92.

No Senado Federal, as informações em análise foram juntadas ao processado do Aviso nº 157, de 2000, e enviadas à Comissão de Fiscalização e Controle, em 29-8-2001.

Ao tomar conhecimento dessas informações, o Senador Ney Suassuna apresentou de imediato, o Requerimento nº 39, de 2001 – CFC (posteriormente renumerado para Requerimento nº 487, de 2001), re-

querendo que a lista constante do Relatório nº 3, anexo ao aviso nº 1.019/2001 – GP, do Tribunal de Contas da União (fls. 113 do Aviso nº 157, de 2000), fosse enviada ao Procurador-Geral da República, solicitando-lhe informar:

- 1) se o Ministério Público já ajuizou as respectivas ações constantes da lista;
- 2) o andamento de cada processo; e
- 3) os processos que já tiveram sentença definitiva.

O Requerimento nº 39, de 2001-CFC, foi aprovado pela Comissão de Fiscalização e Controle, em sua reunião de 29-8-2001. Em seguida, foi enviado à Subsecretaria de Coordenação Legislativa, para as devidas providências, em 29-8-2001. Na SSCL, o Requerimento nº 39, de 2001-CFC, foi renumerado para Requerimento nº 487, de 2001, ao qual foi apensado o Aviso nº 157 de 2000, e remetido ao nosso gabinete, para relato.

I.2. Análise da Matéria

O presente processado engloba matérias que, entende-se, poderiam tramitar de forma separada, com vista a possibilitar maior agilidade e clareza de análise:

- 1) o Requerimento de Informações nº 487, de 2001 (nº 39, 2001-CFC, na origem); e
- 2) o Aviso nº 1.019/2001 – GP.

De fato, o Aviso do 1.019/2001 – GP, do Tribunal de Contas da União, envia ao Senado Federal diversas informações e esclarecimentos que lhe foram solicitados por meio do Parecer nº 705, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, conforme item 2 abaixo transcrito:

“2) encaminhe ofício ao TCU, juntamente com cópia deste Parecer, requerendo:

2.1) análise detalhada de cada uma das providências de controle enumeradas no item I.2 deste Parecer, destacando-se a sua importância prática para cumprimento dos objetivos constitucionais e legais do Tribunal;

2.2) nos últimos cinco anos, como se deu a aplicação de cada urna das medidas de controle enumeradas no item I.2 deste Parecer, discriminando-se a data de aplicação, o responsável a quem foi aplicada a medida e os efeitos advindos das providências tomadas relativamente aos resultados dos procedimentos investigatórios em que tiveram curso;

2.3) em existindo, as dificuldades e obstáculos encontrados pelo Tribunal na aplicação das medidas enumeradas no item I.2 deste Parecer;

2.4) caso pertinente, sugestões para o aprimoramento da legislação envolvida com as meadas referidas;"

No atendimento desse item do parecer, o TCU enviou, anexados ao Ofício nº 1.019/2001 – GP, relatórios referentes à aplicação de sanções não-pecuniárias, adoção de medidas cautelares e outras providências pertinentes à atividade do controle externo nos últimos cinco anos, abordando os seguintes temas:

a) inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal;

b) declaração de inidoneidade de licitante fraudador, para participar, por até cinco anos de licitação na Administração Pública Federal;

c) remessa ao Ministério Público de cópia de documentação que evidencie dano ao Erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico, ou, ainda, desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, para ajuizamento das ações cíveis e penais cabíveis;

d) sustação de atos administrativos ilegais e respectiva comunicação ao Congresso Nacional;

e) comunicação ao Congresso Nacional sobre contratos irregulares, visando à sua sustação;

f) inclusão, em cadastro encaminhado ao Ministério Público Eleitoral para efeito de inelegibilidade, dos nomes dos responsáveis ocupantes de cargos ou funções públicas que tiveram contas julgadas irregulares por decisão irrecurável;

g) solicitação à Advocacia-Geral da União da adoção das medidas necessárias ao arresto de bens dos responsáveis julgados em débito;

h) afastamento cautelar do responsável no curso da instrução processual;

i) decretação cautelar de indisponibilidade de bens dos responsáveis por até um ano.

Cabe observar que o Requerimento nº 487, de 2001 (nº 39, de 2001 – CFC, na origem), da Comissão de Fiscalização e Controle, refere-se, somente, ao tema elencado na alínea **c**, cujos documentos foram identificados pelo Tribunal como Relatório nº 3 e anexado ao mencionado Aviso nº 1.019/2001 – GP.

Note-se que o Requerimento nº 487 de 2001 (nº 39, de 2001 – CFC), já foi devidamente aprovado pelo Plenário da Comissão de Fiscalização e Controle, em sua reunião de 29-8-2001, no uso da competência que lhe confere o art. 102-A, inciso III c/c inciso VIII do mesmo artigo, do Regimento Interno do Senado Federal (Resolução nº 93, de 1970; Resolução nº 46, de

1993). Portanto, o Requerimento nº 487, de 2001 (nº 39, de 2001 – CFC, na origem), constitui uma proposição autônoma, à qual deveria apenas ser juntada cópia do Relatório nº 3, anexo ao Aviso nº 1.019/2001 – GP (TCU). O próprio requerimento aprovado pela CFC explicita esta orientação, nos seguintes termos: "Diante do exposto, requeiro a V. Exª seja encaminhado o presente requerimento, acompanhado da referida lista, ao Procurador-Geral da República, solicitando-lhe informar:..." (grifos e negritos acrescidos).

Referido Requerimento está redigido com boa técnica legislativa e afigura-se meritório, uma vez que busca a obtenção de informações relevantes ao exercício das atribuições regimentais da Comissão de Fiscalização e Controle. Nada obsta, portanto, que seja enviada ao Procurador-Geral da República, anexando-se-lhe cópia da lista de processos remetidos àquela instituição pelo Tribunal de Contas da União.

Quanto às demais informações e esclarecimentos prestados pelo TCU, mediante o Aviso nº 1.019/2001 – GP e seus anexos, justo seria que fossem objeto de análise, em seu conjunto, pela Comissão de Fiscalização e Controle. De fato, trata-se de informações solicitadas por aquela Comissão e ainda não examinadas. Conveniente, portanto, que o Aviso nº 157, de 2000, seja devolvido à Comissão de Fiscalização e Controle, depois de realizada a necessária revisão na montagem do processado.

II – Voto do Relator

Diante do exposto, votamos por que esta Mesa delibere por determinar seja procedida a necessária revisão na montagem do processado e:

1. pela aprovação, no mérito, do Requerimento nº 487, de 2001 (nº 39, de 2001 – CFC, na origem), o qual deverá ser remetido ao Exmº Sr. Procurador-Geral da República, acompanhado de cópia da lista constante do Relatório nº 3, anexo do Aviso nº 1.019/2001 – GP, do Tribunal de Contas da União;

2. pela devolução do Aviso nº 157, de 2000, à Comissão de Fiscalização e Controle, em cujo âmbito deverá ser designado relator para exame das informações e esclarecimentos prestados pelo Tribunal de Contas da União por meio do Aviso nº 1.019/2001 – GP, em seu conjunto.

Sala da Comissão. – **Ramez Tebet**, Presidente da Comissão – **Mozarildo Cavalcanti**, Relator – **Edison Lobão** – **Carlos Wilson**.

PARECER Nº 1.189, DE 2001

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 525, de 2001.

Relator: Senador **Antônio Carlos Valadares**

I – Relatório

Trata-se de examinar o Requerimento nº 525, de 2001, de autoria da Comissão de Fiscalização e Controle (RQF nº 35, de 2001, na origem) que requer ao Ministério de Minas e Energia informações objetivando demonstrar a forma de captação, aplicação e registro dos recursos, oriundos do empréstimo compulsório instituído pelo Decreto-Lei nº 1.512, de 1976.

O pedido de informações objetiva obter a demonstração da forma de captação, aplicação e registro dos recursos oriundos do empréstimo compulsório instituído pelo Decreto-Lei nº 1.512/76, mediante o esclarecimento de cinco itens referentes a essa obrigação tributária (a) aplicação dos recursos, (b) os valores corrigidos a que tem direito cada contribuinte, (c) cópias dos balanços patrimoniais das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (ELETROBRAS), relativos aos exercícios em que foi cobrado o empréstimo compulsório, e dos termos de acordos pactuados entre a Eletrobras e os contribuintes do empréstimo em razão de processos judiciais, e, (d) a relação de todos os seus contribuintes.

O referido requerimento veio a esta Comissão Diretora, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e nos arts. 216 e 217 do Regimento Interno.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente à sua aprovação.

Sala de Reuniões, – **Ramez Tebet**, Presidente – **Antônio Carlos Valadares**, Relator – **Mozarildo Cavalcanti** – **Edison Lobão** – **Carlos Wilson**.

PARECER Nº 1.190, DE 2001

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 526, de 2001.

Relator: Senador **Mozarildo Cavalcanti**

I – Relatório

Trata-se de examinar o Requerimento nº 526, de 2001, que requer da encaminhado ao Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), pedido de informações sobre a avaliação do programa Cédula da Terra.

A ilustre requerente, Senadora Heloísa Helena, menciona a informação contida no site do Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural (NEAD) – órgão ligado ao MDA –, sobre o referido programa Cédula da Terra, vazada nos seguintes termos:

Em 2000 deve ter início uma nova pesquisa que permitirá a avaliação dos impactos e da eficiência Programa, em particular levando em conta indicadores de impacto socioeconômico, entre eles: renda, produção, condições de vida após o ingresso no programa etc.

Finalmente, a autora requer cópia dos cinco (5) relatórios estaduais (mesmo em versão preliminar) e do relatório nacional dessa avaliação [do programa Cédula da Terra].

O referido requerimento veio a esta Comissão Diretora, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216, inciso I, do Regimento Interno.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Mesa nº 1 de 2001, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente à sua aprovação.

Sala de Reuniões. – **Ramez Tebet**, Presidente – **Mozarildo Cavalcanti** – **Antonio C. Valadares** – **Edison Lobão** – **Mozarildo Cavalcanti**, Relator – **Carlos Wilson**.

PARECER Nº 1.191, DE 2001

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 539, de 2001.

Relator: Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

Trata-se de examinar o Requerimento nº 539, de 2001, que requer ao Ministro de Estado da Educação informações sobre os convênios firmados com municípios e estados que instituíram, programas de garantia de renda mínima associados a ações socioeducativas.

O referido requerimento veio à mesa com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os

pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente à sua aprovação.

Sala de Reuniões. – **Ramez Tebet**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator – **Mozarildo Cavalcanti** – **Antonio C. Valadares** – **Carlos Wilson**.

PARECER Nº 1.192, DE 2001

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 544, de 2001.

Relator: Senador **Edison Lobão**

II – Relatório

O Senador Wellington Roberto, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno, encaminhou a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 544, de 2001 (Requerimento nº 38, de 2001 – Comissão de Fiscalização e Controle, na origem), no qual solicita o envio de questões ao Ministro de Estado das Minas e Energia e ao Presidente do Sindicato das Empresas Distribuidoras de Combustíveis e Derivados.

O requerimento tem como objetivo solicitar informações sobre a produção e distribuição quantitativa dos combustíveis gasolina, álcool e óleo diesel.

O senador está preocupado com as inúmeras denúncias sobre desvios de combustíveis, adulteração de produtos, falta de controle na emissão de notas fiscais e sonegação de impostos. As informações requeridas destinam-se a ajudar o Congresso Nacional a encontrar uma solução para essas dificuldades.

É o relatório.

II – Voto

No que diz respeito à solicitação de informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia, a proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 1, de 2001. Contudo, a solicitação de informações ao Presidente do Sindicato das Empresas Distribuidoras de Combustíveis e Derivados fica prejudicada uma vez que a Constituição Federal, no **caput** e no § 2º do art. 50, determina que a Mesa do Senado Federal só poderá encaminhar pedidos de Informação a Ministros de Estado e titulares

de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República. Por esta razão manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento de pedido de informações apenas ao Ministro de Estado das Minas e Energia.

Sala das Reuniões. – **Ramez Tebet**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator – **Mozarildo Cavalcanti** – **Antonio Carlos Valadares** – **Carlos Wilson**.

PARECER Nº 1.193, DE 2001

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 548, de 2001

Relator: Senador **Carlos Wilson**

O ilustre Senador Sebastião Rocha requer, seja solicitado ao Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, Dr. José Jorge Vasconcelos Lima, informações relativas às pesquisas e exploração de petróleo na costa do Amapá, pelas empresas Brithish Petróleo e Esso Brasileira, destacando-se as seguintes indagações:

- Localização exata dos poços BMFZA-1 (Esso) e BFZ-Z (BP-OIL) levando em consideração os Estados do Amapá e do Pará;
- Cronograma de execução das pesquisas e previsão de início de exploração;
- Estágio atual das pesquisas;
- Localização da infra-estrutura necessária; e
- Potencial de produção e tipo de combustível fóssil previsto.

A proposição está de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações e de remessa de documentos pelas autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, razão pela qual manifestamo-nos, favoravelmente, ao encaminhamento do Requerimento nº 548, de 2001, ao Exmº Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia.

Sala das Reuniões, de outubro de 2001. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente – Senador **Carlos Wilson**, Relator – **Edison Lobão** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Antonio Carlos Valadares**.

PARECER Nº 1.194, DE 2001

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 553, de 2001.

Relator: Senador **Mozarildo Cavalcanti**

I – Relatório

Trata-se de examinar o Requerimento nº 553, de 2001, que requer ao Ministro de Estado da Cultura informações sobre o programa de modernização do Ministério da Cultura.

O referido requerimento veio à Mesa, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como as normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001 razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente à sua aprovação.

Sala de Reuniões. – **Ramez Tebet**, Presidente – **Mozarildo Cavalcanti**, Relator – **Antônio Carlos Valadares** – **Edison Lobão** – **Carlos Wilson**.

PARECER Nº 1.195, DE 2001

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 554, de 2001.

Relator: Senador **Mozarildo Cavalcanti**

I – Relatório

Trata-se de examinar o Requerimento nº 554 de 2001, que requer ao Ministro da Fazenda informações sobre comunicações do Banco Central do Brasil ao Ministério Público, relativas a indícios de crimes contra o sistema financeiro praticados por dirigentes estaduais.

O referido requerimento veio à Mesa, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente à sua aprovação.

Sala de Reuniões. – **Ramez Tebet**, Presidente – **Mozarildo Cavalcanti**, Relator – **Antônio Carlos Valadares** – **Edison Lobão** – **Carlos Wilson**.

PARECER Nº 1.196, DE 2001

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 564, de 2001.

Relator: Senador **Antônio Carlos Valadares**

I – Relatório

Trata-se de examinar o Requerimento nº 564, de 2001, que requer ao Ministro de Estado da Justiça informações referentes a providências adotadas pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE – e pela Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça – SDE, para reprimir a infração à ordem econômica, supostamente ocorrida no mercado de leite de Goiás.

O referido requerimento veio à Mesa, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, no art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal e no Ato da Mesa nº 1, de 2001.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente a sua aprovação.

Sala de Reuniões. – **Ramez Tebet**, Presidente – **Antônio Carlos Valadares**, Relator – **Mozarildo Cavalcanti** – **Edison Lobão** – **Carlos Wilson**.

PARECER Nº 1.197, DE 2001

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 567, de 2001.

Relator: Senador **Antônio Carlos Valadares**

I – Relatório

Trata-se de examinar o Requerimento nº 567, de 2001, que requer ao Ministro da Fazenda informações referentes a ações adotadas pela Comissão de Valores Mobiliários, no tocante a eventuais prejuízos causados aos acionistas minoritários das Cervejarias Brahma e Antarctica que exerceram o direito de retirada decorrente do abaixo valor oferecido às suas ações pela Companhia de Bebidas das Américas – AmBev – e a íntegra do relatório pertinente à investigação sobre vazamento de informações privilegiadas dias antes do anúncio da fusão no mercado.

O referido requerimento veio a Mesa, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, no art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal e no Ato da Mesa nº 1, de 2001.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os

pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente a sua aprovação.

Sala de Reuniões, – **Ramez Tebet**, Presidente – **Antônio Carlos Valadares**, Relator – **Mozarildo Cavalcanti** – **Edison Lobão** – **Carlos Wilson**.

PARECER Nº 1.198, DE 2001

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 568, de 2001.

Relator: Senador **Antônio Carlos Valadares**

I – Relatório

Trata-se de examinar o Requerimento nº 568, de 2001, que requer ao Ministério da Justiça esclarecimento referentes ao cumprimento do compromisso de desempenho sobre eventuais dispensas de empregados, firmado pela Companhia de Bebidas das Américas – AmBev – e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.

O referido requerimento veio à Mesa, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, no art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal e no Ato da Mesa nº 1, de 2001.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente a sua aprovação.

Sala de Reuniões, – **Ramez Tebet**, Presidente – **Antônio Carlos Valadares**, Relator – **Mozarildo Cavalcanti** – **Edison Lobão** – **Carlos Wilson**.

PARECER Nº 1.199, DE 2001

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 569, de 2001.

Relator: Senador **Antônio Carlos Valadares**

I – Relatório

Trata-se de examinar o Requerimento nº 569, de 2001, que requer ao Ministro do Trabalho e do Emprego esclarecimentos referentes ao cumprimento do compromisso de desempenho sobre eventuais dispensas de empregados, firmado pela Companhia de

Bebidas das Américas – AmBev e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.

O referido requerimento veio a esta Mesa com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, no art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal e no Ato da Mesa nº 1, de 2001.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente a sua aprovação.

Sala de Reuniões, – **Ramez Tebet**, Presidente – **Antônio Carlos Valadares**, Relator – **Mozarildo Cavalcanti** – **Edison Lobão** – **Carlos Wilson**.

PARECER Nº 1.200, DE 2001

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 570, de 2001.

Relator: Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

Trata-se de examinar o Requerimento nº 570, de 2001, que requer ao Ministro da Educação esclarecimentos sobre a manifestação do Conselho Nacional de Educação quanto aos procedimentos normatizados pela Portaria nº 1.985, de 10 de setembro de 2001.

O referido requerimento veio a esta Mesa com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente a sua aprovação.

Sala de Reuniões, – **Ramez Tebet**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator – **Mozarildo Cavalcanti** – **Antônio Carlos Valadares** – **Carlos Wilson**.

PARECER Nº 1.201, DE 2001

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 574, de 2001.

Relator: Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

Trata-se de examinar o Requerimento nº 574, de 2001, que requer ao Ministro de Estado das Relações Exteriores informações sobre os convênios firmados entre o Brasil e os Estados Unidos da América que possibilitam a instalação de escritórios de representação de agências de serviços secretos ou de inteligência daquele país no Brasil.

O referido requerimento veio à Mesa, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente à sua aprovação.

Sala de Reuniões. – **Ramez Tebet**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator – **Mozarildo Cavalcanti** – **Antônio Carlos Valadares** – **Carlos Wilson**.

PARECER Nº 1.202, DE 2001

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 575, de 2001.

Relator: Senador **Mozarildo Cavalcanti**

I – Relatório

Trata-se de examinar o Requerimento nº 575, de 2001, que requer ao Ministro de Estado da Fazenda informações relacionadas às atividades da Caixa Econômica Federal no que diz respeito ao Sistema Financeiro de Habitação – SFH e ao Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS.

O referido requerimento veio à Mesa, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, no art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal e no Ato da Mesa nº 1, de 2001.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente à sua aprovação.

Sala de Reuniões. – **Ramez Tebet**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator – **Mozarildo Cavalcanti** – **Antônio Carlos Valadares** – **Carlos Wilson**.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 228, DE 2001

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que Institui o Código de Trânsito Brasileiro, para definir como infração o transporte de bebidas alcóolicas na condição que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica acrescido à Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, o artigo seguinte:

“Art. 165-A. Transportar bebida alcoólica na cabine de passageiros do veículo.

Infração – gravíssima;

Penalidade – multa;

Medida administrativa – retenção do veículo até o saneamento da irregularidade.”

Art 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Os efeitos do álcool são sabidamente responsáveis por imensa parcela dos acidentes de trânsito. Em boa hora, portanto, o Código de Trânsito Brasileiro tipificou como infração gravíssima “dirigir sob a influência de álcool, em nível superior a seis decigramas por litro de sangue, ou de qualquer substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica”. Além do pagamento de multa, aplica-se ao infrator a suspensão do direito de dirigir. De outra parte, a liberação do veículo fica condicionada à “apresentação de condutor habilitado”.

A medida punitiva, contudo, não alcança os motoristas que transportam bebidas alcóolicas na cabine de passageiros. Esses condutores, ainda que não tenham consumido a bebida no momento da fiscalização, podem fazê-lo adiante. Do mesmo modo podem proceder os passageiros, o que elidiria a possibilidade de que algum deles viesse a substituir o condutor. Assim, por medida de prudência, parece recomendável a inibição dessa prática.

A prudência entretanto, ainda que necessária, não pode ofender a liberdade individual. Não sendo ilegal o consumo social de bebidas alcoólicas, os maiores de dezoito anos têm o direito de adquiri-las e, obviamente, transportá-las. Por essa razão, limita-se a restrição proposta à cabine de passageiros. Desse modo, o transporte de bebidas alcoólicas pode continuar ocorrendo regularmente no porta-malas e nos demais compartimentos de bagagem das diversas categorias de veículos.

São esses os fundamentos que abrigam a presente iniciativa, formulada com o propósito de aprimorar o Código de Trânsito Brasileiro conjunto de normas que tantos êxitos tem trazido às políticas públicas voltadas para a segurança dos cidadãos.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2001. – Senador **Edison Lobão**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA*

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool, em nível superior a seis decigramas por litro de sangue, ou de qualquer substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica:

Infração – gravíssima;

Penalidade – multa (cinco vezes) e suspensão do direito de dirigir.

Medida administrativa – retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado e recolhimento do documento de habilitação.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O projeto será publicado e remetido à comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa do Senado Federal aprovou os Requerimentos n.ºs 487, 525, 526, 539, 544, 548, 553, 554, 564, 567, 568, 569, 570, 574 e 575, de 2001, de autoria dos Srs. Senadores Carlos Bezerra, Eduardo Suplicy, Sebastião Rocha, Mauro Miranda, Romeu Tuma, Pedro Simon, da Senadora Heloísa Helena e da Comissão de Fiscalização e Controle solicitando informações a Ministros de Estado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo das seguintes matérias:

– Projeto de Resolução n.º 84, de 1999, de autoria do Senador Roberto Saturnino, que determina a redução da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências; e

– Projeto de Lei do Senado n.º 132, de 1999, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que altera o art. 39 da Lei n.º 4.886, de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Encerrou-se, ontem, o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 39, de 2001, (n.º 467/99 na Casa de origem), que altera a Lei n.º 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados, para conceder gratuidade do exame de DNA nos casos que especifica.

Não tendo recebido emendas, a matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o Recurso n.º 23, de 2001, interposto no prazo regimental, no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado n.º 79, de 2000, de autoria do Senador Paulo Souto, que altera a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

As matérias ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis para o recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, II, "c", do Regimento Interno.

É o seguinte o recurso recebido:

RECURSO Nº 23, DE 2001

Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º do Regimento Interno do Senado Federal, interpomos recursos no sentido de que o Projeto de Lei do Senado nº 79, de 2000, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e

dá outras providências”, seja submetido à deliberação do Plenário.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2001. – Senador **Paulo Souto – Bello Parga – Francelino Pereira – Moreira Mendes – Waldeck Ornelas – Lindberg Cury – Arlindo Porto – Maria do Carmo Alves – Romeu Tuma – Leomar Quintanilha.**

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o Recurso n.º 24, de 2001, interposto no prazo regimental, no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado n.º 184, de 2000, de autoria do Senador Arlindo Porto, que dispõe sobre a regulamentação da profissão Cerimonialista e suas correlatas, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais e dá outras providências.

As matérias ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis para o recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, II, “c”, do Regimento Interno.

É o seguinte o recurso recebido:

RECURSO Nº 24, de 2001

Nos termos do § 3º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, recorremos para que o PL n.º 184, de 2000, apreciado pelas Comissão de Assuntos Sociais – CAS, seja submetido ao exame do Plenário do Senado Federal.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2001. – **Geraldo Melo – Carlos Patrocínio – Leomar Quintanilha – Romeu Tuma – Arlindo Porto – Bello Parga – Juvêncio da Fonseca – Ricardo Santos – Valmir Amaral.**

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência recebeu o Ofício n.º 9, de 2001 – CN (n.º 618/2001, na origem), de 9 do corrente, do Banco do Brasil, encaminhando, nos termos do art. 20, § 4º, da Lei n.º 7.827, de 1989, as Demonstrações Contábeis de 30.06.2001, devidamente auditadas, do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO.

A matéria vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, nos termos do Parecer n.º 709/2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, aprovado pelo Plenário em 14 de agosto último.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência recebeu, do Tribunal de Contas da União, o Aviso n.º 1.329, de 2001, na origem, de 11 do corrente, comunicando o envio, à unidade técnica competente para as providências cabíveis, dos Pareceres

n.ºs 1.080, 1081 e 1082, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre os Avisos n.ºs. 20, de 1999, 4C e 176, de 2000, respectivamente.

Os Avisos n.ºs 20, de 1999, 4C e 176, de 2000, ficarão na Secretaria-Geral da Mesa, aguardando o resultado das providências solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência recebeu, do Tribunal de Contas da União, o Aviso n.º 1.391, de 2001, na origem, de 16 do corrente, comunicando que, com referência à solicitação constante do parecer preliminar da Comissão de Fiscalização e Controle sobre o Aviso n.º 141, de 2000, aquela Corte autuou o processo TC-013.188/2001-0, esclarecendo ainda que, tão logo seja proferida a decisão, esta será encaminhada ao Senado Federal.

O Aviso n.º 141, de 2000, ficará na Secretaria-Geral da Mesa, aguardando o resultado das providências solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Senhor Presidente da República adotou, em 23 de outubro de 2001 e publicou no dia 24 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória n.º 6, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério de Minas e Energia, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e do Ministério da Integração Nacional, no valor global de R\$280.000.000,00, para os fins que especifica”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução n.º 1/89-CN, e da Resolução n.º 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Renan Calheiros	Gilvam Borges
Nabor Júnior	Juvêncio da Fonseca
	PFL
Antonio Carlos Júnior	José Agripino
Francelino Pereira	Maria do Carmo Alves
	Bloco (PSDB/PPB)
Geraldo Melo	Pedro Piva
	Bloco Oposição (PT/PDT/PPS)
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
	PSB
Ademir Andrade	Roberto Saturnino

*PL

José Alencar

DEPUTADOS

Titulares

Suplentes

PSDB

Jutahy Junior

Carlos Batata

Narcio Rodrigues

Sebastião Madeira

Bloco (PFL/PST)

Inocêncio Oliveira

Ariston Andrade

Abelardo Lupion

Corauci Sobrinho

PMDB

Geddel Vieira Lima

Albérico Filho

PT

Walter Pinheiro

Aloizio Mercadante

PPB

Odelmo Leão

Gerson Peres

*Bloco (PSB/PCdoB)

Inácio Arruda

Eduardo Campos

De acordo com a Resolução n.º 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 26-10-2001 – designação da Comissão Mista

Dia 29-10-2001 – instalação da Comissão Mista

Até 29-10-2001 – prazo para recebimento de emendas.

Até 6-11-2001 – prazo final da Comissão Mista

Dia 06-11-2001 – remessa à Câmara dos Deputados

Até 19-2-2002 – prazo final no Congresso Nacional (**)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Carlos Wilson, por cessão do Senador Mauro Miranda.

O SR. CARLOS WILSON (PTB – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho a esta tribuna na esperança de que a questão da fome e da miséria no Brasil supere a fase da denúncia e insira-se na fase da solução.

Já sabemos que são mais de 16 milhões de brasileiros que passam fome. Sabemos também que, em

maior ou menor concentração, esse contingente está espalhado por todo o País. Não é, portanto, um privilégio geográfico. Ainda que no Nordeste os números sejam mais expressivos.

Sabemos que o instrumento clássico de distribuição de alimentos, a cesta básica, instituída há mais de 60 anos pelo Presidente Getúlio Vargas, tornou-se ineficiente, seja pela operação confusa e centralizada da Conab, seja pelas distâncias continentais do Brasil, o que implica verdadeiras epopéias para o deslocamento de mercadorias por enormes distâncias.

Têm razão os nossos companheiros do PT e dos demais Partidos de Oposição quando defendem a substituição da cesta básica pela distribuição de dinheiro ou de tíquetes-alimentação, como está magnificamente explicitado no plano Fome Zero, lançado nesta Casa, no dia 16 passado, pelo Presidente do PT, Luiz Inácio Lula da Silva. Trata-se mesmo de uma conquista de dignidade para as populações carentes.

Não pode haver humilhação maior do que depender de uma cesta básica, ainda mais dessa, formada por produtos de qualidade duvidosa e seguramente distante das necessidades nutricionais e alimentícias de uma família. Basta dizer que sequer figura na cesta do Governo Federal, pelo menos a que é distribuída para os flagelados da seca do Nordeste, a singela figura do macarrão. Do leite não quero nem falar!

Mas será que distribuindo apenas tíquetes ou dinheiro atingiremos o objetivo pretendido, qual seja, de que esses recursos sejam realmente aplicados na alimentação?

Sabemos que, quando o Presidente José Sarney instituiu o Programa do Leite, muitas e muitas vezes esse tíquete foi desviado, trocado por bebidas e cigarros. Na verdade, não atingiu o seu objetivo, que era alimentar aquelas famílias.

Mais será que as comunidades beneficiadas terão ao seu alcance os produtos de que necessitam, à disposição nas prateleiras dos supermercados e armazéns? Em termos estratégicos, acredito, esses dois pontos deveriam ser fruto de uma reflexão bastante profunda, sobretudo porque conhecemos muito bem a realidade em que vivem as populações flageladas pela seca, por exemplo.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS WILSON (PTB – PE) – Concedo, com muito prazer, o aparte ao brilhante e amigo Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Senador Carlos Wilson, a preocupação de V. Ex^a é, sem dúvida

nenhuma, oportuna e momentosa, porque a fome é, hoje, um desenho marcante no mapa do pauperismo brasileiro. Lembro-me quando, ainda jovem universitário, li **A Geografia da Fome**, de José de Castro. Àquela altura não havia, como hoje, uma pobreza envergonhada. Quando V. Ex^a ataca esse problema, e o faz com argúcia e o brilhantismo costumeiro, não está tentando fazer proselitismo e tirar dividendos. V. Ex^a quer marcar uma posição num cenário tão triste como este. Observe que hoje se atribui a violência, a falta de habitação, o índice de criminalidade no País sobretudo à fome, e essas atribuições se esquecem de que ela tem uma raiz profundamente incrustada na injustiça social, que grassa em todo o País. V. Ex^a não está na tribuna sozinho. Os cumprimentos que daqui lhe faço, como eu dizia ainda há pouco, não são apenas porque julgo oportuno o seu discurso, mas porque, vindo do Nordeste esquecido e do Norte, donde venho olvidado, é bom que pessoas como V. Ex^a não se esqueçam disso. Meus cumprimentos.

O SR. CARLOS WILSON (PTB – PE) – Muito obrigado, Senador Bernardo Cabral. O aparte de V. Ex^a fortalece muito o nosso pronunciamento.

Realmente, entendemos que a questão da fome deve ser enfrentada de forma corajosa, determinada por todos aqueles que ocupam cargos públicos no nosso País. E V. Ex^a fala sempre como um estudioso que é, brilhante; recorda o estudo da **Geografia da Fome**, do nosso Josué de Castro.

Fala-se muito na questão da fome, que muito choca a todos, mas, na verdade, ela precisa ser enfrentada de forma mais precisa, mais eficiente.

Digo isso na certeza de que o Governo do Presidente Fernando Henrique sairá da retórica. Sua Excelência assinou, em Roma, um pacto para diminuir a pobreza no nosso País até 2015, e estamos verificando hoje que a fome se aprofunda no País.

Em relação à questão da violência, que V. Ex^a aborda com muita propriedade, não tenho nenhuma dúvida de que isso está relacionado com a má distribuição de renda do País.

Portanto, o aparte de V. Ex^a engrandece muito o nosso pronunciamento. Agradeço-lhe sempre a brilhante participação no nosso discurso.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, é preciso encontrar respostas, avaliar essas questões, sob pena de, mais uma vez, assistirmos ao fenômeno, tão comum no Governo de Fernando Henrique Cardoso, de constarmos magníficas intenções, que serão sempre apenas intenções.

Recentemente, uma reportagem do jornal **Correio Braziliense** dava conta de que 308 mil famílias do semi-árido nordestino ficaram sem receber ajuda dos projetos de assistência, administrados pelo Governo Federal – nada menos do que 308 mil famílias! Isso representa mais de um milhão de pessoas.

As cestas básicas – estas mesmas a que me referi – deixaram de ser distribuídas no mês de outubro. No seu lugar, deveria ser distribuído dinheiro por qualquer um dos programas específicos do Governo Federal para este fim. Mas essas 308 mil famílias estão à míngua porque não atendem aos critérios de entrada nos programas federais de renda mínima. Será que uma pessoa que passa fome ainda precisa se submeter a um critério a ser elaborado pelo Governo Federal? Ou seja, não há cesta nem dinheiro.

Não dá para entender o que o Governo Federal pretende ao distinguir o faminto habilitado do não-habilitado.

Os programas do Governo exigem que as famílias tenham gestantes, mães amamentando ou crianças entre zero e seis anos, ou filhos entre 7 e 14 anos em idade escolar. Todas com renda mínima inferior a meio salário mínimo. Desde que se encontre nessa condição, estão habilitados a receber um mínimo de R\$15 e um máximo de R\$45 por mês. Os que não atendem a esses requisitos estão condenados a passar fome.

Mais generoso, o Ministério do Desenvolvimento Agrário repassa R\$90 a famílias de agricultores com renda mensal de aproximadamente R\$70, que tiveram suas safras destruídas pela seca e estejam inscritos no programa Pronaf.

É evidente que os programas de distribuição de recursos, de dinheiro são insuficientes para enfrentar a realidade dos que passam fome. Não só no Nordeste, onde a situação é agravada sempre pela seca, como em todo o País.

É preciso distribuir comida também.

Não vou postular aqui a volta dos programas de cestas básicas coordenado pela Conab. Todos sabemos da sua ineficiência e das disfunções que ele apresentou. É hora de mostrar ousadia não apenas no discurso, mas também na prática.

Tenho convicção absoluta – e acredito que a maioria dos Senadores que me ouve também pensa assim – de que o esteio básico para o fim da fome no Brasil passa pela necessidade de se incorporar a agricultura familiar ao mercado de consumo. Não como se dá hoje, com os pequenos produtores com sua pequena produção à mercê de atravessadores.

De que adianta o Ministro Raul Jungmann se esforçar na nobre missão de assentar os trabalhadores sem terra se, no momento em que eles se tornam produtores, não se inserem dentro da cadeia produtiva?

Claro que a ambição de se promover a reforma agrária não se limita ao ato de distribuir terra. Mas, e principalmente, ao de fixar as famílias à terra. Para isso, é preciso dar-lhes assistência técnica, acompanhamento social e, sobretudo, dotar-lhes de capacidade para se inserir no mercado.

É claro que ao produzir o produto certo, no solo adequado, com a garantia de que o excedente de sua produção será comprado pelo Governo, estaremos, com certeza, fixando o homem do campo no campo.

Mais do que isso, estaremos permitindo que, na esfera do Pronaf, sejam mantidos estoques de alimentos em todo o País, guardadas as peculiaridades regionais e salvaguardadas as economias locais.

Será suficiente? Provavelmente, não. Mas aí caberá ao Pronaf complementar os estoques, recorrendo regionalmente à Bolsa de Mercadorias, ONGs e outros serviços da sociedade civil serão voluntários na distribuição. Às prefeituras caberá o ônus de arcar com os cadastros e com a armazenagem.

Sr^{as} e Srs. Senadores, a fome é uma chaga que se alastra pelo século XXI. Enfrentá-la não é apenas um exercício político, é um ato de humanidade.

O Sr. Gilvam Borges (PMDB – AP) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS WILSON (PTB – PE) – Concedo, com muito prazer, um aparte ao nosso colega e amigo Senador Gilvam Borges

O Sr. Gilvam Borges (PMDB – AP) – Senador Carlos Wilson, quando V. Ex^a assoma à tribuna, vem-me à mente a origem da família de V. Ex^a, como o saudoso Deputado Wilson Campos e o seu tio e toda a sua trajetória como Governador. Este pronunciamento realmente é uma avaliação profunda; é uma avaliação em que V. Ex^a clama para o ajuste de pensamento, de propósitos, no sentido de equilibrar as forças produtivas do País e fazer justiça. Realmente, apesar dos seus avanços, o País atravessa uma crise nunca vista. Acredito que está sendo oportuno o seu pronunciamento, hoje, na tribuna do Senado Federal. Os setores produtivos precisam do devido incentivo para que se possa realmente impulsionar a economia e fazer justiça social. Como se vê, os setores que compõem a prestação de serviços estão prejudicados. Os servidores públicos encontram-se numa situação delicadíssima; o Congresso Nacional também, pois os salários estão bem defasados; policiais, professores, médicos e todos os setores.

Realmente, V. Ex^a vem atacando um ponto crucial, que é a economia, a distribuição de riquezas e, justamente, o combate à fome; a fome de cultura, a fome de conhecimentos, a fome também de querer fazer algo para mudar. Portanto, quero congratular-me com V. Ex^a e parabenizá-lo não apenas pela grande família da qual V. Ex^a é oriundo, de uma família de intelectuais, políticos militantes, mas, como 1º Secretário, com certeza, V. Ex^a tem influenciado muito nas decisões da pauta do Congresso Nacional e, com certeza, também na defesa dos servidores desta Casa. V. Ex^a é um grande aliado, portanto, muito querido, com todas as condições de avaliação, pela sua tradição política e pelo seu lado prático. O seu pronunciamento merece a atenção das autoridades competentes do Executivo. Senador Carlos Wilson, receba um forte abraço, além das minhas congratulações, do povo do Amapá e também, com certeza, dos nossos Colegas, seus Pares do Senado Federal.

O SR. CARLOS WILSON (PTB – PE) – Muito obrigado, Senador Gilvam Borges. O aparte de V. Ex^a realmente me sensibiliza muito. Cheguei nesta Casa em 1994 e sempre mantive com V. Ex^a um relacionamento pessoal, de amizade, muito forte. V. Ex^a, com a sua simplicidade, conquista e cada dia mais se credencia junto aos seus eleitores do Amapá, defendendo sempre temas de interesse da maioria do povo brasileiro. Então, é sempre um privilégio ser aparteado por V. Ex^a, pelo conteúdo, pela sensibilidade e, acima de tudo, pela amizade que V. Ex^a faz questão de destacar, uma amizade que vem, também, desde o tempo da Câmara dos Deputados, onde, juntamente com sua família, exercemos um mandato. Agradeço muito o aparte de V. Ex^a que, com certeza, fortalece e qualifica o nosso discurso na manhã de hoje.

Sr. Presidente, talvez a minha proposta seja apenas mais um grão de boa vontade em um cenário tão dramático. Mas não posso me conformar com o contingente de brasileiros que se alimentam do lixo, outros que não têm o que comer, enquanto a nossa indústria alimentícia celebra a excelência e o Ministro da Agricultura comemora uma safra recorde, superior aos 90 milhões de toneladas de grãos.

Sr. Presidente, a questão da fome tem que ser encarada de frente, com coragem, por todas as pessoas que tenham responsabilidade no nosso País. Não podemos conviver com quase vinte milhões de pessoas que passam fome.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Nabor Júnior por vinte minutos.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a primeira grande luta vitoriosa de minha vida pública foi contra a ditadura, o arbítrio, as perseguições fundadas em questões ideológicas ou partidárias. O Brasil, hoje vive uma das páginas mais democráticas de sua História, mostrando, assim, que o esforço de tantas gerações sucessivas não foi em vão.

Temos, agora, de consolidar esse avanço. É imperioso que superemos o drama da miséria, do desemprego, da falta de incentivos para quem quer trabalhar, produzir, gerar riquezas e ganhar o suficiente para nutrir e educar os filhos. Se quiser chegar lá, nosso País terá que superar alguns obstáculos e encontrar soluções inovadoras para velhos problemas.

Nos últimos anos, venho levantando, com obstinação, a tese de que o Brasil só terá condições efetivas de avanços integrados e justos se abrir braços e portas para a fronteira ocidental, galgar os Andes e chegar com seus produtos aos portos do Oceano Pacífico. Não que as perspectivas do Atlântico estejam esgotadas, apenas precisamos ganhar novos horizontes de progresso social e desenvolvimento econômico.

Essa é uma convicção que norteou, inclusive, diversos momentos de minha trajetória como Governador do Estado do Acre, nos primeiros anos da década de 80. Naquela oportunidade, formei e levei ao Peru uma comitiva de empresários e homens públicos acreanos, para ali discutirmos com o Governo e as classes produtoras os mecanismos capazes de transformar o hiato das fronteiras em positivos traços de união, capazes de propiciar aos nossos povos a certeza de melhores dias.

Na mesma ocasião, diplomatas e governantes de ambos os países davam um passo decisivo para se franquearem mutuamente novas alternativas de expansão e transporte global: a implantação de uma rodovia transcontinental, a ligação por terra dos dois grandes oceanos, o Pacífico e o Atlântico, abrindo as portas da Europa aos peruanos e franqueando as rotas do Extremo Oriente para o Brasil.

Por que transportar em carroceira de caminhão aquilo que, teoricamente, sairia mais barato por via marítima? Ora, basta olharmos os mapas e encontraremos, facilmente, a resposta esclarecedora: para ir dos portos de Santos ou Paranaguá até Ilo ou Callao, tem-se de enfrentar distâncias portentosas, contornar o litoral sul-americano pelo Estreito de Magalhães, ou subir rumo ao Norte, até os pés do Caribe, e singrar as águas do Canal do Panamá.

Unir por terra as regiões produtoras brasileiras e os portos peruanos representaria uma considerável

economia de tempo e de dinheiro, eliminando os dois grandes contornos continentais que hoje tanto encarecem as operações mercantis. Fazê-lo através do Acre, como sempre defendi e os dois países proclamaram oficialmente, significará um gigantesco salto para o futuro promissor que todos buscamos.

Tudo isso estará em foco daqui a trinta dias, durante a 24^a Feira Internacional do Pacífico, que reunirá na capital peruana alguns dos mais importantes setores da economia ocidental das Américas. O Governo do Brasil, sentindo a importância do evento, tomou a iniciativa de ali instalar um pavilhão próprio, mesmo não tendo portos naquele litoral. Não foi o único nessa situação, porque a lista de países inscritos chega a trinta e um, com quatrocentos expositores cadastrados e a perspectiva de trinta mil pessoas percorrendo os estandes e participando das atividades institucionais simultâneas.

Na área designada, de 22.000 m², os negócios e entendimentos envolverão setores como agroindústria, piscicultura, alimentício, cosmético, farmacêutico, químico, têxtil, moveleiro, automotivo, de papel, borracha e muitos outros que gostaria de relacionar nesta oportunidade, mas não o faço devido às limitações do tempo a nós impostas pelo Regimento Interno.

Todos os detalhes desse importante evento estão disponíveis na Internet e, decerto, poderão ser também colhidos junto ao Itamaraty, cujo Departamento de Promoção Comercial está-lhe dando o mais decidido apoio no âmbito do convênio firmado com a Agência de Promoção de Exportações (Apex). O **site** que contém as informações sobre a FIP/2001 é **pe**, acessível a qualquer pessoa interessada em acompanhar os seus preparativos.

O Sr. Carlos Patrocínio (PTB – TO) – Permite-me V. Ex^a um aparte, eminente Senador Nabor Júnior?

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Com muito prazer, Senador Carlos Patrocínio.

O Sr. Carlos Patrocínio (PTB – TO) – Nobre Senador Nabor Júnior, eu gostaria de me congratular com V. Ex^a e também com o nobre Senador Carlos Wilson. V. Ex^{as} demonstraram repúdio e inconformismo com a situação de pobreza em nosso País e com essa distribuição de renda que não melhora nunca; muito pelo contrário, cada vez mais se complica, colocando o Brasil no topo daqueles países mais injustos no que concerne à distribuição de renda. V. Ex^a está mostrando o caminho para o desenvolvimento nacional desde a década de 1980 e já tive a oportunidade de vê-lo defendendo essa mesma posição no Senado Federal. É necessário, eminente Senador Nabor Júnior, que os governantes brasileiros olhem para essa saída do Pacífico. É aí que o Bra-

sil haverá de ter a competitividade de que tanto necessita para produzir e exportar os seus produtos. V. Ex^a fala dessa rodovia transcontinental ligando o Atlântico ao Pacífico. Não sei se seria melhor uma ferrovia, talvez até para diminuir os custos, porque estaríamos de frente para os populosos países asiáticos e para o Oriente Médio. De qualquer maneira, a idéia é essa. Isso já era para estar funcionando há muitos e muitos anos: essa rodovia, ou essa ferrovia 364, ou outra que passe pelo Acre e que ganhe o Oceano Pacífico, por intermédio do país amigo e vizinho, o Peru. Portanto, V. Ex^a faz muito bem ao enaltecer a realização dessa feira, brevemente. Congratulo-me com V. Ex^a e chamo a atenção das autoridades para a omissão no que diz respeito à colocação do Brasil em condições de competir com os demais países, os grandes exportadores do mundo, sobretudo para gerar mais trabalho para o nosso povo, porque essa região que V. Ex^a cita poderá ser a fronteira agrícola e de produção mais importante do nosso País.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Agradeço, Senador Carlos Patrocínio, o oportuno aparte que V. Ex^a trouxe ao meu modesto pronunciamento.

Creio ainda que temos condições de desviar o eixo do País hoje localizado no Centro-Sul, para o seu Centro-Oeste e a Região Norte. O Centro-Oeste já foi, de certo modo, alavancado pela construção de Brasília, no governo do saudoso Presidente Juscelino Kubitschek.

Antes da existência de Brasília, o Centro-Oeste era uma região de uma imensidão geográfica muito grande, excluída de todos os surtos de progresso. Com a vinda da Capital para o planalto goiano, ocupando o vazio demográfico ali existente, vários Estados alcançaram um desenvolvimento bastante acentuado, como é o caso de Goiás, Mato Grosso e Tocantins, que V. Ex^a representa com muita competência aqui no Senado Federal. Falta, agora, voltarmos os olhos para a Região Norte, a maior reserva territorial do Brasil, que ainda está com praticamente 50 anos de atraso em relação aos Estados mais desenvolvidos.

Essa rodovia, ou até mesmo uma ferrovia, como V. Ex^a sugeriu, pode promover esse desenvolvimento e, sobretudo, a integração do Norte ao restante do Brasil. E mais ainda, Senador Carlos Patrocínio: temos condições de, por meio dessa rodovia transcontinental, que já é objeto de um tratado internacional entre o Brasil e o Peru, conquistar todo o mercado andino para os nossos produtos, que lá encontram a melhor acolhida.

O Peru tem cerca de 25 a 30– milhões de consumidores, que não produzem praticamente nada em termos de gêneros alimentícios, importando-os dos Estados Unidos e da Europa. Podemos vender lá o exceden-

te da nossa produção agropecuária e de grãos, e, ao mesmo tempo, comprar seus produtos. Eles são grandes exportadores de pescado e podem nos vender a preços módicos.

Quando era Governador do Acre, fui ao Peru, como disse há pouco, levando uma delegação de empresários e políticos da Região para iniciar um intercâmbio comercial, tendo em vista a perspectiva de ligação da nossa BR-317 com o sistema rodoviário peruano. Quase todo final de semana, eu recebia a visita de empresários do Peru, lá em Rio Branco. Eles nos ofereciam peixes a preços baixíssimos. No entanto, não se podia concretizar aquele negócio porque o pescado tinha de ser trazido de avião, já que não havia estradas para fazer o transporte. Agora, estamos nos aproximando da realização desse grande sonho dos acreanos, de brasileiros daquela região Norte do País e também do Peru, porque eles querem ter acesso aos portos do Atlântico, e queremos ter acesso aos do Pacífico, para colocar a nossa produção não só no mercado peruano mas também em toda a costa oeste das três Américas e nos países da Ásia, do Extremo Oriente, como disse V. Ex^a, e assim aumentar as exportações nacionais, já que a nossa balança comercial, de certo modo e de um certo tempo para cá, tem sido deficitária.

Estamos importando mais do que exportando!

Então, há a necessidade de incrementar as nossas exportações, oferecendo os nossos produtos em condições de competitividade com outros países exportadores, e isso só será possível quando estiver pronta a rodovia transcontinental encurtando em quatro mil milhas marítimas a distância entre o Brasil e os países da Ásia e do Extremo Oriente.

De modo que a solução já está perto de se concretizar, porque a parte que o Brasil prometeu pavimentar está praticamente concluída. Estaremos chegando, talvez no próximo ano, ao Município de Assis Brasil, no Estado do Acre, que é fronteira com o Peru e a Bolívia. Aí, então, é só ingressar no território peruano até o porto de Callao ou o de Ilo.

No entanto, o trecho peruano é o de maior dificuldade, porque são mil e tantos quilômetros, a maioria dos quais ainda não pavimentada. Existe, sobretudo, a Cordilheira dos Andes, que se apresenta como um transtorno, com aquelas altitudes de mais de quatro mil metros. O Peru está realmente interessado na concretização dessa rodovia, devidamente pavimentada, oferecendo ao Brasil a oportunidade de utilizar-se dos portos do Pacífico no seu território, para exportação dos nossos produtos, e também para estabelecer um intercâmbio comercial, cultural, científico e tecnológico. Aquele país andino tem, realmente, gran-

de interesse na promoção de um sistema acentuado de trocas com o Brasil.

O Sr. Gilvam Borges (PMDB – AP) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Concedo o aparte, com muita honra, ao Senador Gilvam Borges.

O Sr. Gilvam Borges (PMDB – AP) – Senador Nabor Júnior, acompanho a sua trajetória, embora V. Ex^a não observe, porque não deve. Mas, desde cedo, todos os dias, vejo V. Ex^a caminhando ali, próximo à ESAF, com seu andar característico, miudinho, cabeça erguida, e eu digo: lá vai o Senador Nabor Júnior. Sei que V. Ex^a está pensando em seu Estado, arrumando suas idéias. E o seu pensamento incorpora todo o povo e o Brasil. Quando V. Ex^a chega a essa tribuna, o seu pensamento se transforma em palavras e V. Ex^a realmente brilha a partir do momento em que faz uma avaliação profunda da integração. Essa integração se dá por meio de estradas, de hidrovias, de ferrovias, da busca do comércio, da implementação de estratégias, em que o povo possa se integrar e dela obter os resultados e as riquezas. Como Governador, V. Ex^a mesmo diz que não foi só um exemplo de democracia na boa convivência com as instituições em que deixou história – não pelas armas que Plácido de Castro, em certos momentos, teve de empunhar para garantir nosso território. Mas V. Ex^a deu exemplo como um bom democrata, que abria, dava os primeiros passos rumo ao Peru, buscando esses intercâmbios. Lamentavelmente, nem sempre se faz tudo o que se quer, porque, muitas vezes, as circunstâncias impedem, mas V. Ex^a deu grandes passos, grandes avanços. V. Ex^a vem falando da abertura do Acre para o Atlântico. As estradas já começam. V. Ex^a diz que a economia com a utilização da hidrovia é de 60%. Como o Estado do Amapá faz fronteira com a Guiana Francesa e com os países do Caribe, estamos na cabeceira e vivemos numa região fabulosa e fantástica, com recursos naturais e com todas as condições para ajudarmos este País a crescer. Infelizmente, as autoridades não têm a sensibilidade do planejamento estratégico. Na década de 70, o Presidente Médici abriu a fabulosa Transamazônica, para garantir a comunicação entre países que existem, um dentro do outro. Na verdade, pela distância, pela exuberância e pelas dimensões, a região Norte é realmente um país dentro do Brasil. Como brasileiros, temos a expectativa e o direito da reivindicação. É o que V. Ex^a faz agora da tribuna do Senado. A região Norte, nos planejamentos federais dos seus governantes, nunca teve a atenção devida. Juscelino Kubitschek dizia que, para se desenvolver, um país precisa de estradas, pontes e aberturas da busca do comércio. Os ingleses, na época áurea da Rainha Vitória,

alavancaram a abertura dos seus portos com a Revolução Industrial. Com a primeira exposição das grandes invenções, os ingleses, há muitos anos, sabiam que podiam levar não só a democracia, mas a integração, a liberdade e a independência econômica pelo comércio. E V. Ex^a hoje fala disso. É impressionante todo esse acervo de conhecimento e de experiências que tem V. Ex^a para contribuir no Senado Federal. V. Ex^a honra esta Casa quando assume a tribuna. Quando V. Ex^a caminha todos os dias, penso "lá vai o Nabor, andar miudinho, cabeça erguida, juntando idéias, articulando-se, organizando-se, pensando no seu povo". Permita-me chamá-lo de Nabor, pois deveria chamá-lo de Sr. Nabor ou de Dom Nabor, mas prefiro chamá-lo de Nabor por ser uma pessoa querida. Não se trata de um desrespeito, mas da busca da intimidade, da aproximação com essa sabedoria que é V. Ex^a. Vejo o Acre na figura de V. Ex^a, Governador, Deputado Federal, homem de um equilíbrio fabuloso e que combate hoje, como bom peemedebista, os arbítrios, a deselegância do Governador Acre, que implantou uma "ditadura democrática" naquele Estado. V. Ex^a, com toda a sabedoria, faz o bom combate, na elegância dos passos do Nabor que caminha, que pensa e que fala. Parabéns, Nabor.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Senador Gilvam Borges, tendo em vista que o meu tempo já está esgotado e estou sendo observado pelo Presidente da nossa sessão, essa figura querida e respeitada por todos, na Casa, o Senador Edison Lobão, apenas manifesto meus sinceros agradecimentos pelo aparte que V. Ex^a acaba de me conceder, inserindo-o, com muita honra, no meu discurso.

Algumas informações detalhadas, todavia, posso antecipar neste momento: a Feira Internacional do Pacífico será aberta em 19 de novembro e será encerrada no dia 26; a área promovida pelo Itamaraty aos exportadores nacionais é de 600 metros quadrados, sendo 360 metros quadrados de área útil. Além do aspecto essencialmente mercantil, haverá também um importante lado político-institucional, com programas acadêmicos, seminários, simpósios e palestras.

A FIP 2001, tendo como ponto de partida o mercado peruano, alcançará uma dimensão positiva para a integração pan-americana – o que para nós brasileiros avulta a importância, mostrando que, nas trilhas para o Pacífico, estarão as melhores rotas para promover efetivos ganhos econômicos e sociais.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvam Borges.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em seus distintos ramos e instâncias, o Poder Judiciário é ou deveria ser o desaguadouro natural de grande parte dos conflitos sociais. Porém, toda vez que tentamos levar adiante uma simples reflexão a respeito do papel e da situação da justiça no Brasil, o que emerge, invariavelmente, sob o constrangimento geral dos que atuam na cena pública, é o seu contraditório, ou seja, a injustiça caracterizada sobretudo pela escandalosa ausência da justiça.

Na verdade, para o chamado senso comum, isto é, para milhões de homens e mulheres que povoam o nosso enorme território, o Estado brasileiro apresenta-se como ente incapaz de promover, entre inúmeras outras responsabilidades constitucionais francamente deficitárias, o ideal que tem servido de guia e de inspiração para a civilização ocidental: a justiça – no sábio preceito de Ulpiano: garantir que cada um obtenha o que lhe é devido.

Assim, prevalece na cabeça da maior parte dos brasileiros que tiveram o dissabor – e não são poucos – de se verem obrigados a buscar a prestação jurisdicional que o Estado ainda é o detentor do poder de dizer que o direito é um fantástico desencanto e uma desesperança avassaladora, ambos capazes de gerar precedentes, fundas e fundadas críticas. Elas são construídas ora pela absoluta falta dessa prestação jurisdicional ora pela extrema morosidade em sua obtenção, o que é semelhante.

Os especialistas insistem em dizer que, entre a lesão ao direito e a sua reparação, não se deve transcorrer um lapso muito grande de tempo. A medida – enfatizam – diz respeito à eficácia da correção, à satisfação do demandante e à respeitabilidade do próprio direito. Quando se trata da morosidade – é preciso admitir – são incontáveis os casos desgraçadamente emblemáticos que condenam ao prejuízo material, ao desgaste emocional e ao sacrifício de pessoas, famílias e, eventualmente, inteiras comunidades.

Alguns números são capazes de demonstrar cabalmente a perversa lentidão da justiça brasileira. É de 31 meses o tempo médio de tramitação de uma causa trabalhista. O prazo sobe para 38 meses quando a causa é de alçada da justiça comum e chega a surpreendente 46 meses ou quase quatro anos, em média, quando a matéria tramita na Justiça Federal do Brasil.

Nos países desenvolvidos, o tempo médio de um processo judicial é de apenas 100 dias, ou seja,

pouco mais de três meses. É curioso e perturbador viver numa sociedade que opera em tão distintas e abissais velocidades, lamentavelmente capazes de estabelecer fraturas insanáveis. Somos capazes de colocar nos lares de milhões de brasileiros os mais recentes e impactantes acontecimentos ocorridos no planeta em tempo real, isto é, no justo momento em que acontecem. No entanto, não conseguimos ainda adaptar a máquina do Estado hoje “racionalmente enxuta e gerencialmente conduzida”, por obra e graça do Governo Fernando Henrique Cardoso, para atender prontamente as necessidades e solicitações dos milhões de cidadãos contribuintes. Trata-se apenas de mais um paradoxo do Brasil contemporâneo, que confirma nossa tortuosa e precária trajetória institucional, sempre traduzida em pesados prejuízos ao cidadão, e, de resto, a toda a sociedade nacional.

É um paradoxo, mas também um formidável desafio para todos os servidores públicos, em especial os da Justiça – dos juizes da mais alta Corte aos simples serventuários – mas também para nós, políticos, co-responsáveis pela ação, inação, indiferença, ou mero silêncio pela situação em que se encontram hoje as instituições brasileiras.

É certo que nesta crítica há que se considerar razões estruturais, bem como incidentais consideráveis, que vão desde a carência de quadros, decorrente da precariedade do ensino jurídico no País, até conluios, desídia e corrupção por parte dos funcionários do Estado, responsáveis pela distribuição e realização da justiça. Tenha-se em mente o que o Congresso Nacional brasileiro conseguiu evidenciar com a Comissão Parlamentar de Inquérito do Judiciário.

Não sendo jurista e sem pretender aqui fazer as vezes de alguém versado em tão sofisticadas letras e doutrinas, como homem público é meu dever acompanhar o desempenho do Estado e de seus poderes, denunciando e cobrando mais eficiência e eficácia de seus agentes e, quando for o caso, propor medidas saneadoras.

Pois quem tiver o cuidado de pesquisar o número de discursos e projetos a propósito do tema reforma do Judiciário e suas variações talvez fique surpreso com o volume de iniciativas nesse sentido. Aqui mesmo, no Senado, por exemplo, desde 1996, há meia década portanto, tramita resolução do Conselho de Reforma do Estado repleta de recomendações para o descongestionamento de demandas na Justiça, incluindo ainda propostas para a ampliação do acesso a esse tipo de prestação estatal. A matéria repousa, desde junho passado, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado.

O Sr. Carlos Patrocínio (PTB – TO) – Permite-me V. Ex^a um aparte, eminente Senador Gilvam Borges?

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Concedo o aparte a V. Ex^a com a maior satisfação.

O Sr. Carlos Patrocínio (PTB – TO) – Eminente Senador Gilvam Borges, cumprimento-o pela oportunidade do seu discurso. V. Ex^a está citando as mazelas da prestação jurisdicional do nosso País, sempre tardia, inclusive cita os números, processos que, em média, passam quarenta e oito meses na Justiça, e faz a comparação entre aquela justiça que aqui se presta e a de outros países. Lembra V. Ex^a que estamos, há seis ou sete anos, tentando aprovar a Reforma do Judiciário. Tivemos a oportunidade de nos escandalizarmos com irregularidades praticadas em vários tribunais, por meio da Comissão Parlamentar de Inquérito do Poder Judiciário, que terminou com a prisão do eminente homem público, Nicolau dos Santos Neto, que passou a ser conhecido no Brasil como Juiz Lalau. Temos que agilizar a apreciação e a votação desta matéria da Reforma do Poder Judiciário. Temos que estabelecer a súmula vinculante, que vai desafogar muito, sobretudo os Tribunais Superiores – aquilo que for decidido jurisprudencialmente nos Tribunais Superiores servirá para encerrar a tramitação do processo nas instâncias iniciais da Justiça. Portanto, eminente Senador Gilvam Borges, sei que o alerta de V. Ex^a haverá de fazer com que apressemos e entreguemos ao País melhores condições de agilizar a nossa Justiça, a nossa prestação jurisdicional; inclusive temos acabar com esse recesso judiciário de dois meses. Não sei se isso está contemplado na reforma do Poder Judiciário, que está na CCJ, conforme assegura V. Ex^a, mas não vejo necessidade dessa suspensão de dois meses, embora respeite a profissão de Juiz, sei que é penosa, sei que tem que haver a tranquilidade suficiente para que possa julgar – por exemplo, mais penosa que a de um médico, que não precisa ter mais do que 30 dias de recesso durante o ano. Portanto, comungo com as mesmas preocupações de V. Ex^a e o cumprimento por estar chamando a atenção para a necessidade de agilização da votação desta matéria no âmbito do Senado Federal.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Senador Carlos Patrocínio, incorporo o aparte de V. Ex^a ao meu pronunciamento, agradecendo-lhe a associação, V. Ex^a que é aqui uma grande representação do Estado do Tocantins.

Como disse, a matéria repousa, desde junho passado, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal. Com certeza, o eminen-

te Senador Bernardo Cabral, que com invulgar competência preside a nossa CCJ, dará rápido curso a tão importante tema, de interesse evidente de todos os brasileiros.

Aliás, o Senador Bernardo Cabral, como jurista e homem público atento e responsável, trata agora de coligar e consolidar em um único projeto todo o conjunto de propostas a respeito da Reforma do Judiciário, em tramitação nesta Casa. E é ótimo que assim seja, pois a despeito de todas as iniciativas e de todos os discursos, a percepção de alguns atores representativos que atuam no mundo do direito é de puro ceticismo. Ouça-se por exemplo Reginaldo de Castro, ex-presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que afirma, sem titubear, que o Estado brasileiro se acostumou a viver com a Justiça lenta, com uma morosidade que interessaria aos governantes mal-intencionados. Já o Vice-Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros, Cláudio Maciel, acredita que o projeto de reforma que tramita no Congresso Nacional tem mínimas chances de tornar a Justiça mais ágil.

São vozes autorizadas que simplesmente não crêem na possibilidade de o País dispor, a curto prazo, de uma Justiça à altura da dinâmica social contemporânea. Uma sociedade que se torna mais complexa, a partir do momento em que ingressamos naquilo que os meus colegas sociólogos costumam chamar de *era dos direitos*. Como sabemos, nessa era é intensificado o conjunto de prerrogativas do cidadão, o que produz um crescimento consistente das demandas. Com a extrema burocracia do aparelho judicial, o elevado número de recursos, agravos e medidas protelatórias, atualmente facultados às partes, tem-se a instauração de um virtualmente insuperável estrangulamento do sistema.

Portanto, o que espero e postulo, Sr. Presidente, é que com o nosso trabalho conjunto, de uma vez por todas, consigamos desmentir os prognósticos pessimistas, os céticos, que, soldados à tradição, acabam não divisando o novo. Assim, poderemos dotar o Brasil de um Poder Judiciário independente, qualificado e competente, apto, enfim, a responder com presteza e exação às crescentes necessidades de toda a sociedade. Esse objetivo, que consolidará como seu produto mais relevante um País melhor e mais harmônico, é perfeitamente alcançável. Não temos aqui nenhuma nova utopia. Para tanto, basta intensificar o nosso diálogo com a sociedade e, então, com determinação, faremos prevalecer a vontade comum.

Sr. Presidente, não podemos só fazer críticas. O Congresso Nacional é a Casa da demanda da Nação

brasileira, é a Casa do apedrejamento, mas é também a Casa onde se fazem as leis. Se a reforma do Judiciário ainda não chegou, se a reforma política ainda não chegou, se a reforma tributária ainda não chegou, é responsabilidade nossa, sim. Antes de acusarmos o Judiciário, antes de acusarmos o Executivo, precisamos compreender que tudo isso é de responsabilidade desta Casa de leis.

Apelo, neste momento, ao Presidente Ramez Tebet para que, juntamente com o Presidente da Câmara dos Deputados, viabilize de imediato uma agenda de trabalho positiva, uma agenda ágil, para que possam ir ao encontro do Presidente da República e colocar esse item em pauta, com urgência. Já são mais de 20 anos de discussão, e o Senador Nabor Júnior sabe perfeitamente que estamos aqui conclamando o Congresso Nacional a corrigir as distorções e dar rumo às reformas.

Se o Judiciário é lento, lerdo e, de uma certa forma, travado, não é sua culpa. A culpa é nossa, Sr. Presidente, e temos que assumir isso. Tenho certeza de que a reforma do Judiciário dará rumo, abalizará e garantirá a democracia, ou seja, dará sustentação à vitalidade da sociedade brasileira na forma de garantia de seus direitos constituídos.

A culpa não é do Judiciário, nem do Executivo, mas do Senado Federal, do Congresso Nacional, porque enquanto as discussões banais, as discussões acerca das trivialidades administrativas proliferam no Parlamento, as necessidades urgentes das reformas ficam atrasadas. Fazemos as leis; por isso, devemos conclamar as instituições e a sociedade civil organizada para intensificar ainda mais essas discussões. Foram precisos 20 anos de discussão no Congresso Nacional para implementarmos apenas a reforma administrativa. Temos um Parlamento fraco, e a nossa fraqueza não está somente em procurar objetivar para sanear essas dificuldades que a sociedade brasileira atravessa. O Brasil precisa se ajustar.

Faço, portanto, este apelo ao Senador Ramez Tebet e ao Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Aécio Neves. E faço um apelo também ao Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, que terá o seu Governo marcado na história não só pelo plano econômico, mas também por ter iniciado o processo de reforma e de ajuste do Estado e das suas instituições. Mas precisamos disso com urgência, pois estamos apenas na metade do caminho: não tivemos a reforma tributária; o Judiciário é criticado; o Legislativo é lerdo, lento e incompetente, não sei se pela própria vontade.

Meu Deus, o que está faltando neste País?! O Congresso Nacional é o assento da voz do povo: o Senado Federal tem os representantes do Estado; e a Câmara dos Deputados, os representantes do povo brasileiro. Pelo amor de Deus, o que está faltando para este País avançar? Cobram-se posições do Parlamento, e elas devem ser atendidas.

Sinceramente, meus Colegas, tenho ficado muito tempo olhando e ouvindo, inclusive tenho falado pouco, mas me revolta quando, em certos momentos, reformas tão cruciais, tão importantes... Precisamos pagar muito bem os nossos juízes, seus funcionários. O Congresso Nacional é uma vergonha: os servidores estão sem aumento, sem atenção. A sociedade precisa saber quanto ganha um Parlamentar. O Senador Nabor Júnior sabe disso. S. Ex^a olha para mim, porque sabe que o que estou falando não é brincadeira: um Parlamentar ganha R\$4,8 mil.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior. Fazendo soar a campainha.) – Senador Gilvam Borges, gostaria de comunicar a V. Ex^a que o seu tempo está esgotado, e ainda temos vários oradores para falar nesta sessão. Eu pediria que V. Ex^a concluísse o pronunciamento.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Concordo com a apreensão de V. Ex^a, porque a sua preocupação é realmente a de garantir o Regimento Interno, mas quando olho para este plenário e vejo essas cadeiras, tento intensificar para chamar os companheiros para que aqui venham, porque precisamos trabalhar.

Vou encerrar o meu pronunciamento, Sr. Presidente, fazendo um apelo ao Presidente Fernando Henrique, por quem temos uma estima muito grande pelo trabalho desenvolvido: há muitas providências a serem tomadas. Os policiais estão com salários defasadíssimos, portanto, abertos à corrupção. Os médicos também estão com os salários defasados. Vivemos um desastre. Precisamos corrigir esses sete anos sem aumento. Nesta Casa, vejo nossos servidores, as pessoas que fazem o Senado Federal, ou seja, seguranças, taquígrafos, técnicos, todos de cabeça baixa. Pergunto o que está acontecendo, se estão com problemas de dívidas, e respondem que sim, que estão com muitas dívidas. Gostaria que as instituições se fortalecessem na alegria e no dever, para que possamos juntos fazer a reforma do Judiciário, a reforma tributária e a reforma política, que é de todos. Precisamos cortar a própria carne, viabilizar este País, e o Congresso é a Casa das leis.

Sr. Presidente, gostaria de falar mais um pouco, mas atendendo não a repreensão, mas o apelo de V.

Ex^a, encerro dizendo que amo este País e que, se assim falo, é porque procuro caminhos. Quero alternativas e soluções.

Ficaremos bem. Assim que puderes, Presidente Nabor Júnior, estende essa nossa preocupação ao Senador Ramez Tebet. Não é possível que as nossas lideranças não possam sentar e fazer com que as questões se resolvam. A responsabilidade é nossa. Aqui é o coração e o pulmão do País. Aqui é que se fazem as leis deste País. Aqui é que se gerencia este País. Portanto, Executivo e Judiciário precisam das nossas definições, com a participação da nossa sociedade.

A todos os membros que compõem o Poder Judiciário, meus respeitos. As críticas que V. Ex^{as} recebem no dia-a-dia da sociedade brasileira são pertinentes, mas V. Ex^{as} não têm culpa; a culpa é nossa, porque não viabilizamos a reforma. Mas, quando chegarem aqui essas reformas, faremos todo o possível para que o Judiciário possa ter condições de trabalho, para que possa se desenvolver; para que possamos ter um Judiciário mais ágil e um Parlamento mais forte com a reforma política.

Muito obrigado, Senador Nabor Júnior, já sei que o meu tempo está esgotado.

Durante o discurso do Sr. Gilvam Borges, o Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Leomar Quintanilha, por vinte minutos.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quem passar pela rodovia federal BR-153, à altura do quilômetro 167, se não me engano, mais precisamente cerca de dez quilômetros ao sul da cidade de Araguaína, no Estado do Tocantins, vai-se deparar com um cenário degradante, que agride a dignidade humana e nos remete a uma reflexão profunda das questões socioeconômicas deste País. Às margens da Belém–Brasília, encontram-se dezenas de famílias amontoadas, abrigadas em ranchos improvisados que mal protegem homens, mulheres e crianças do frio da noite, dos insetos, das pragas que existem na região e não evitam os riscos de eventuais acidentes, que já ocorreram: crianças atravessando uma rodovia tão movimentada, como é a Belém–Brasília.

Seguramente, esse quadro, Sr. Presidente, se repete em outras regiões. Não sei se à margem de uma rodovia federal, mas se repete em outras regiões, revelando uma das ações do Movimento dos Sem Terra, de pessoas que aguardam uma decisão do Incra para indicar uma propriedade que seria parcelada e a eles distribuída para trabalhar e para tirar dali o seu sustento.

Na verdade, eu não sei como essas pessoas estão vivendo. Como é que lhes chega o alimento para mitigar a fome, principalmente das crianças, e como estão agindo em caso de doenças, como se socorrem das doenças. Esse grupo de homens, mulheres e crianças ainda tem um alento: o de estar próximo à cidade de Araguaína. Possivelmente, na hora das emergências, das necessidades mais agudas podem encontrar a solidariedade humana das pessoas que ali vivem e que contribuem para mitigar seus sofrimentos, quer no que tange à fome de seus filhos, quer no que tange às demandas de saúde, que seguramente ocorrem quando pessoas estão vivendo naquela promiscuidade, desprovidos de qualquer condição de higiene, portanto, suscetíveis a todo tipo de doenças.

Sr. Presidente, esses milhares e milhares de brasileiros que integram o Movimento dos Sem terra, que estão sendo colocados em propriedades rurais a eles destinadas, não conseguiram inverter um fenômeno social forte e agudo, que a sociedade brasileira experimenta nas últimas quatro ou cinco décadas.

Há cerca de quarenta, cinqüenta anos, o Brasil era um país eminentemente rural. Setenta por cento dos brasileiros moravam no campo, enquanto apenas 30% moravam nas cidades. Hoje, decorridos não muitos anos, num espaço de tempo tão curto, esse fenômeno social forte, que se acentua e se agrava a cada ano que passa, mudou o perfil da população brasileira. Atualmente, apenas 18% dos brasileiros moram no meio rural e 82% vieram para as cidades, sofrendo as conseqüências danosas e nefastas de um fluxo migratório de rotos e famintos, que não tiveram a oportunidade de ter, em seu local de origem, a necessária qualificação para o enfrentamento dos desafios da vida. Vieram para as cidades numa concorrência desigual com aqueles que habitam as urbes brasileiras e que tiveram à sua disposição todo o instrumental necessário e adequado à sua formação e à sua preparação para o exercício da cidadania.

Aqueles irmãos nossos, brasileiros originários dos quatro quadrantes do Brasil, das diversas regiões e do interior do País, buscando uma oportunidade de sobrevivência nas cidades, se acotovelam ao redor principalmente das grandes cidades, procurando abrigo, também improvisado, e disputam o mercado de trabalho existente. Nesse particular, enfrentam um obstáculo muito grande, em razão do seu despreparo

e da sua desqualificação. Por isso, os serviços braçais, os serviços mais rústicos, mais rudes, menos valorizados e menos remunerados, vêm sendo praticados por essas pessoas que se deslocam do interior para a cidade.

É degradante, Sr. Presidente, vermos pais de família revirando latas de lixo, buscando restos de comida, para mitigar a sua fome e a de seus filhos.

Não é esse o Brasil que queremos! E a força desse Brasil está no campo, no interior, ainda que de forma muito modesta, apesar da perversidade das elites brasileiras. E muitos desses nossos irmãos brasileiros não conhecem os benefícios da energia elétrica, não contam, para o seu amparo, para a sua proteção, para a valorização do seu trabalho, com a aplicação de programas sociais de apoio e de valorização, como contam as pessoas que habitam as cidades. Ainda assim, seguramente, se permanecessem no campo, teriam uma condição de vida melhor do que aquela que estão experimentando e oferecendo aos seus filhos nas periferias, nos grotões que cercam as cidades brasileiras.

Fico a refletir, Sr. Presidente: este é um País imenso, com o qual a natureza foi extremamente generosa, dadivosa, porque aqui não há efeitos climáticos adversos, não há frio excessivo, tufão, furacão, tremores de terra. As nossas terras são férteis, são cortadas e entrecortadas por rios, córregos e ribeirões, que permitem efetivamente o desenvolvimento de uma economia primária extraordinária. Mas o que vemos ao longo da História do Brasil é o privilégio dos homens que habitam as cidades em comparação com os que habitam o campo.

Nas cidades, há programas de financiamento da casa própria. Moramos em ruas pavimentadas, com iluminação pública, e em casas com água tratada e esgotamento sanitário. O posto de atendimento de saúde fica no mesmo quarteirão de nossas casas, há hospitais por todos os lados da cidade. O transporte coletivo é da melhor qualidade. Enfim, há todo tipo de programa e apoio, incrementado e modernizado, colocado à disposição do homem da cidade. Enquanto isso, o homem do campo não dispõe de programa de financiamento da casa própria; em frente à sua casa, não há pavimentação, não há esgotamento sanitário patrocinado e construído pelas instituições públicas, não há iluminação pública – e não há iluminação nem na sua própria casa. No meio rural, não há transporte coletivo e, na maioria das vezes, não há uma estrada vicinal que permita o acesso à cidade e propicie ao homem do campo vender pequenos produtos, o que poderia oferecer-lhe uma condição melhor de vida.

É fácil entender por que esse fenômeno social a que me referi, o êxodo rural, nesses 30 ou 40 anos, acentuou-se de forma surpreendente, esvaziando o

campo de um país que tem mais de oito milhões de quilômetros quadrados e fazendo crescer o número de megalópoles, provocando conseqüências danosas e nefastas, como a perda da qualidade de vida para muitos brasileiros que habitam as cidades.

Além disso, as pessoas que vivem no meio rural dedicam-se a uma atividade econômica que não pode ser tratada como uma atividade qualquer, porque ela provê o homem, do campo e da cidade, do elemento essencial à vida, que é o alimento.

Podemos passar, Sr. Presidente, um, dez ou cem dias sem relógio, sem casaco, sem calçado ou sem automóvel, mas não podemos passar esse mesmo tempo sem alimento. Como a elite brasileira não percebe essa situação e continua pressionando o homem do campo?

E, agora, a intranquilidade está aumentada diante do chamado Movimento dos Trabalhadores Sem Terra, que tem provocado a proliferação de assentamentos em todos os Municípios brasileiros. E não posso assegurar que esses assentamentos tenham alcançado seu objetivo. Não é gratificante o quadro que vemos ao visitar um assentamento. A pobreza lá ainda é marcante. Homens e mulheres ainda não conseguem ter, nos assentamentos que tivemos a oportunidade de visitar, uma vida saudável e tranqüila. Efetivamente, não se conseguiu, mesmo com os milhares de hectares desapropriados, mesmo com centenas de famílias assentadas no campo, inverter o fluxo migratório do campo para as cidades.

Algo está errado, Sr. Presidente. A intranquilidade se alastra pelo campo entre os produtores rurais, não só pela questão do êxodo rural e dos assentamentos, mas também pela perspectiva do proprietário rural, que comprou a sua propriedade e nela tem investido dinheiro e tecnologia, de que, de uma hora para outra, corra o risco de tê-la desapropriada para que haja os assentamentos desses que não considero sem-terra. Entendo que são sem-emprego, não sem-terra. Não é possível que, num país com a extensão territorial do Brasil, com mais de oito milhões de quilômetros quadrados, não haja terras a serem oferecidas àqueles que delas querem tirar o seu sustento e o da sua família. Há terra sim! Mas não estamos encontrando a fórmula adequada, a mais correta, de efetivarmos a reforma agrária, que todos nós queremos, que o Presidente Fernando Henrique quer. Sua Excelência tem se esforçado com esse modelo que o Incra escolheu e que está implementando, mas que, no meu entendimento, está equivocado. Por todas as formas de contornos que têm sido criadas para melhorar o modelo escolhido, continuo entendendo que esse modelo não dá certo.

Conheci, há mais de trinta anos, a Colônia Agrícola Bernardo Sayão, implantada, depois de uma

concepção primorosa, às margens da rodovia Belém-Brasília, no Município de Ceres, em Goiás, as melhores faixas de terra daquela região. Não deu certo. Hoje não há um assentado lá.

Conheci o Combinado Agroubano de Arraias, implantado por orientação do então Governador Mauro Borges, no sudeste tocantinense, antes nordeste goiano, com a concepção à semelhança dos **kibutz**, nas melhores terras daquela região. Também não deu certo, Sr. Presidente. Transformou-se, hoje, em um Município chamado Combinado. E não há essa atividade produtiva por nenhum dos assentados daquela época.

Conheci, Sr. Presidente, a Colônia Agrícola Bernardo Sayão do Município de Arapoema, também concebida de acordo com conceitos que até eu imaginava serem os mais adequados e os mais acertados, porque se propunha a distribuir eqüitativamente parcelas de terra a diversos assentados e a oferecer-lhes uma estrutura mínima de funcionamento, com apoio à saúde, com orientação técnica, com o financiamento das suas atividades. Não deu certo, Sr. Presidente. Acabou o assentamento, que virou Município Bernardo Sayão. E é possível que muitos dos moradores do novo Município Bernardo Sayão vivam sem amanhara terra, sem tirar da terra o seu sustento e o da sua família. Não deu certo, Sr. Presidente.

E os novos assentamentos que estamos vendo, que não são realizados de acordo com essa concepção, que não contam com essa estrutura de planejamento e de apoio, fatalmente darão menos certo do que esse, principalmente porque estão sendo distribuídas parcelas de terra para os sem-emprego e não para os sem-terra. E, talvez, hoje, a maioria dos sem-emprego seja composta por homens e mulheres que não têm a menor aptidão para a lide rural. Não sabem amanhara terra, não sabem tirar dela o seu sustento, não sabem produzir na terra o suficiente para cuidar da sua família e sobrar um excedente para vender.

É triste e grave essa situação, Sr. Presidente. É preciso que nos debrucemos sobre o problema e evitemos um agravamento ainda maior desse fenômeno que é o êxodo rural.

A Amazônia, cujos Estados que ela integra temos nós, V. Ex^a e eu, a honra de representar, ocupa mais de 60% do território brasileiro e tem um vazio demográfico impressionante. Temos a preocupação de que esse vazio possa fazer com que pareça, a interesses estrangeiros, que não queremos aproveitar o potencial da Amazônia.

Temos assistido à "biopirataria", à exploração de madeira e a outras explorações nas terras férteis da nossa querida Amazônia. Por que não ocupá-la, uma vez que existe um grande fluxo migratório? As mega-

lópulos diminuiriam, seriam criados programas de apoio para o aproveitamento sustentado de uma região tão rica e tão importante como é a Amazônia.

Algo está errado, Sr. Presidente. É preciso que tomemos consciência disso. É preciso que paremos imediatamente de tomar terra daqueles que a compraram e por ela pagaram; daqueles que se integraram à sua exploração com a sua família, que introduziram nela benfeitorias, que fizeram investimentos, que introduziram tecnologias. De repente, depois de tudo isso, são desapropriados. Recebem pela benfeitoria realizada uma remuneração que nem sempre sai tempestivamente. Demoram a receber o pagamento. Eles não têm direito de participar da avaliação do preço pago pela terra. A avaliação é feita por quem vai desapropriar, e a parte que está em mata é remunerada em Título da Dívida Agrária.

Portanto, a situação traz intranqüilidade ao campo, gera prejuízos àquele que está produzindo, que está contribuindo para o PIB nacional, a um setor que deu sustentação ao País nos momentos em que o País mais dele precisou. Os diversos e sucessivos planos econômicos tiveram uma sustentação forte no setor primário, com destaque para a agricultura.

É preciso que devolvamos ao campo brasileiro a tranqüilidade de que ele precisa. É preciso darmos o apoio e o suporte necessários para esses que estão à margem da rodovia Belém/Brasília, próximos a Araguaína ou acumulados em outras regiões, esperando um parcelamento de terra para ali se abrigarem, creio que menos pelo interesse de fazer a terra produzir e mais pelo fio de esperança que ainda lhes resta. Agarram-se ao pequeno apoio do Incra, por determinado período, para que possam instalar-se com sua família. Depois, com o fim do apoio, eles saem dali, vendem a propriedade – mesmo sendo proibido vendê-la – e procuram outro lugar para serem assentados.

Sr. Presidente, é preciso que olhemos para este País, um Brasil extraordinário.

Com a força do campo, lembro uma frase de um estadista que, como poucos, compreendia a relação que existe entre o campo e a cidade. Disse Franklin Delano Roosevelt: "Se as cidades forem destruídas, os campos as reconstruirão. Mas, se os campos forem destruídos, as cidades não sobreviverão".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Os Srs. Senadores Edison Lobão, Roberto Freire e Mauro Miranda enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as}. serão atendidos.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pouco se tem falado, a

não ser em publicações oficiais, sobre o êxito que vêm alcançando entre nós as soluções encontradas para a desejada reforma agrária em nosso País.

Todos sabemos das dificuldades, que se supunha intransponíveis, para a conquista de uma reforma nos campos que, embora não perfeita e incompleta, atendesse aos trabalhadores vocacionados para as lides agrárias – sem condições de ter o seu próprio sítio –, assegurando-lhes ao menos uma inicial cultura de subsistência.

Os obstáculos que se antepõem à reforma agrária, justa e adequada, não se localizam apenas nos proprietários de terras improdutivas, interessados unicamente na valorização imobiliária de imensos latifúndios. Situam-se, algumas vezes, entre os próprios trabalhadores interessados, quer quando pretendem enfrentar uma profissão agrícola para a qual não têm habilitação nem vocação, quer quando infringem a lei e os mais comecinhos princípios da justiça democrática ao invadirem propriedades produtivas.

Na ocorrência de tais irregularidades, acontecem as desistências dos não vocacionados – que comprometem o conjunto –, ou as reações oficiais, no cumprimento das leis, que atrasam a pacífica continuidade da reforma agrária em muitos pontos do nosso território.

Fazer reforma agrária não é somente oferecer um lote de terra a um assentado. Mesmo que o beneficiado tenha a melhor aptidão para a lide agrícola, ele não sobrevive sem a assistência inicial. Precisar-se-á dos instrumentos e insumos para trabalhar a terra e, até a colheita dos frutos das sementeiras que fez, terá de contar com os recursos indispensáveis para a sobrevivência de sua família.

Todas essas preocupações, Sr. Presidente, estão presentes na política da reforma agrária do atual governo, conduzida pelo ministro Raul Jungmann. Conseguem-se vencer as resistências e dá-se uma nova dimensão ao problema fundiário.

Pela primeira vez no Brasil, muda-se o papel histórico da terra – de matriz das desigualdades para fonte da vida, do trabalho e da liberdade.

Sob o atual governo, superaram-se as distorções ideológicas no trato da política fundiária. Segue-se, em boa hora, o caminho técnico e pragmático, graças ao qual se alcançam, sob uma ótica social, a solução dos conflitos e a modernização do campo. Na verdade, está acontecendo no campo uma verdadeira revolução: sem estardalhaço, sem violência, sem apelo ao medo e à instabilidade.

No período de 1965 a 1981, foram realizados, em média, apenas 8 decretos de desapropriação por ano num universo de 70 conflitos anuais. Eram desapropriações efetuadas para diminuir conflitos específicos ou implementar projetos de colonização.

No final dos anos 90, o tema reforma agrária voltou à cena com toda a força. Passou-se a discutir não mais sobre a sua importância e necessidade, mas a sua abrangência, os seus instrumentos e mecanismos de apoio ao desenvolvimento produtivo dos assentamentos de trabalhadores rurais.

Hoje, com base em concepções realistas e responsáveis, o Programa Nacional de Reforma Agrária, sem desconsiderar o aspecto social da propriedade da terra, preocupa-se com a competitividade da agricultura frente aos mercados.

Do início da Reforma Agrária (1964) até hoje, mais de 500.000 famílias brasileiras foram instaladas em assentamentos. Porém, é no momento atual que os investimentos estão direcionados para fortalecer a produtividade das famílias assentadas e a autonomia das comunidades rurais.

Por iniciativa do Ministério do Desenvolvimento Agrário, os líderes de movimentos sociais e sindicatos de agricultores familiares têm participado do planejamento e da programação do orçamento para o próximo exercício.

O programa de cestas de alimentos, por decisão de Governo, será substituído e complementado por programas sociais, como o Bolsa Escola, Farmácia Básica, Bolsa Alimentação e outros, estabelecendo-se pela primeira vez uma visão de conjunto, desvinculada do paternalismo do passado.

Analisando a reforma agrária também sob um prisma ecológico, o governo vem viabilizando a formação de um grupo colegiado que definirá uma política nacional de controle do uso de agrotóxicos e deliberará sobre outras questões relativas ao meio ambiente. Composto por vários órgãos do Governo, conta com a participação ativa dos movimentos sociais, demonstrando o caráter aberto e democrático de como o governo vê a questão agrária.

Com o Projeto Lumiar, o Ministro Jungmann está implantando um serviço descentralizado de assistência aos Projetos de Reforma Agrária. Apoia a implementação do processo de desenvolvimento sustentável, da produtividade e da melhoria social e cultural das famílias beneficiadas.

O Projeto Casulo, modalidade de assentamento descentralizada, criada em 11 de setembro de 1997, vem aproveitando a mão-de-obra disponível na periferia urbana, com a conseqüente geração de emprego e renda.

O projeto Roda Viva, por sua vez, está conseguindo melhorar o relacionamento com os diversos órgãos setoriais, implementando ações positivas para o aumento da qualidade e produtividade nos assentamentos.

Ou seja: há medidas concretas do Governo Federal voltadas não apenas para a distribuição de ter-

ras, mas para o estabelecimento de uma política agrária que viabilize a manutenção do homem no campo. E isso é fundamental!

Hoje, o Brasil tem uma efetiva política agrária. As instituições internacionais assim a avaliam e passam a dar apoios relevantes. Por conta disso, Raul Jungmann está apresentando uma carta-consulta à Comissão de Financiamentos Externos (Cofix), com vistas à assinatura de um acordo de empréstimo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) no valor de US\$130 milhões.

Os recursos vão garantir a implantação do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR) previsto na nova lei do Sistema Público de Registro de Terras (SPRT). O cadastro vai funcionar com uma base comum de informações.

Também será instituído um código único para imóveis rurais cadastrados, facilitando sua identificação e o compartilhamento de suas informações entre as instituições participantes. A lei impede o uso de mecanismos que possibilitavam a grilagem ao introduzir a uniformização e a articulação de todos os registros de terras com os cartórios. É um avanço operacional de grande significação.

O projeto para implantação do novo cadastro está avaliado em US\$260 milhões. A União deve entrar com US\$104 milhões, e os Estados com US\$26 milhões. Complementa os outros 50% dos recursos o valor a ser obtido junto ao BID.

A legislação agrária brasileira era lenta na condução do processo de desapropriação. Concebida muito mais para proteger a grande propriedade do que para garantir o direito dos pequenos agricultores, era ultrapassada, deficiente e cheia de brechas habilmente exploradas para impedir a justiça no meio rural.

Atualmente, esse arcabouço legal, que favorecia os mais fortes em detrimento dos que realmente precisam da proteção do Estado, começou a ser mudado.

Instituído pelo Estatuto da Terra, em 1964, o ITR (Imposto Territorial Rural), por exemplo, deveria ser um auxiliar das políticas públicas de desconcentração da terra e um instrumento de justiça fiscal no campo: quanto mais terra tivesse um proprietário, mais imposto pagaria proporcionalmente.

Os pequenos proprietários, no entanto, sempre pagaram proporcionalmente muito mais imposto do que os grandes. O atual governo lutou para mudar isso e, em dezembro de 1996, obteve do Congresso Nacional, com apoio maciço – inclusive das oposições –, a aprovação de alterações substanciais na sistemática de cálculo do ITR.

Na prática, significa que o proprietário do imóvel pagará, em cinco anos, um valor total de impostos correspondente ao próprio valor do imóvel. A nova le-

gislação deixa aos grandes apenas dois caminhos: ou partir para a produção ou vender as terras.

O Governo criou ainda a lei do rito sumário, que agiliza a desapropriação de imóvel rural, por interesse social, para fins de reforma agrária. Solução simples, mas instrumento poderoso que evita a morosidade dos procedimentos.

A atuação do governo vem conseguindo reverter o quadro negativo que vinha se arrastando. Mais de 60% da meta de desapropriação de terras prevista para este ano já foi realizada.

São 474 imóveis com decreto de desapropriação, totalizando 886.250 hectares, suficientes para assentar 27.792 famílias. Destas, 17.132 famílias já foram assentadas.

Foram inscritas pelos Correios, e já entrevistadas, 33.969 pessoas, atualmente em fase de seleção para assentamento. Com o novo sistema de inscrição feito pelos Correios, esses números tendem a aumentar.

A meta é assentar, até o fim de 2001, 45 mil famílias por meio de desapropriação; 15 mil em terras públicas, 20 mil pelo Banco da Terra e 20 mil por obtenção fundiária.

Em maio, 14 invasões de terra foram registradas, praticamente a metade das 23 ocorrências no mesmo período do ano passado. Nos cinco primeiros meses deste ano, ocorreram 76 invasões. Em 2.000, foram 159 invasões, e em 1997, 299. Os números de invasões e da violência são os menores dos últimos cinco anos.

Os diálogos com os movimentos sociais são constantes e proveitosos.

Política correta que vem compensando o atraso de séculos do Brasil na área e que, não podemos deixar de dizer, é resultado de uma filosofia de trabalho madura do governo Fernando Henrique Cardoso.

Vejam V. Ex^{as} que esses dados positivos, creio que não devidamente divulgados, por si só consagrariam um governo. Produzem a maior reforma agrária que acontece em nosso planeta. Seria justo que a própria oposição, que tanto almeja chegar à direção do País, reconhecesse a grandeza da política fundiária brasileira. E de logo lhe assegurasse continuidade na hipótese de algum dia assumir o Palácio do Planalto...

Sr^{as}. e Srs. Senadores, com a política agrária cumprida pelo atual governo, entre as tantas outras iniciativas que beneficiam o nosso povo, estamos contribuindo, sem nenhuma dúvida, para a conquista de uma sociedade mais aberta, democrática e justa. É a meta que inspira os que amam o Brasil.

Era o que tinha a dizer.

Obrigado.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Congresso Nacional acaba de dar um passo importante na defesa das autarquias municipais de ensino superior em Pernambuco, que hoje encontram-se em uma situação bastante delicada quando confrontadas com as exigências técnicas e pedagógicas da LDB e do próprio Ministério da Educação. Por iniciativa da bancada federal do nosso Estado, com destaque para ação do deputado Clementino Coelho, foi apresentada emenda ao Orçamento da União, que prevê a destinação de 25 milhões para a UFPE realizar cursos de pós-graduação e mestrado especialmente para os professores daquelas instituições.

Fico contente com esse desfecho, porque iniciei no Congresso e em Brasília o movimento em defesa das autarquias municipais, após constatar, em visitas que fiz a Salgueiro e Araripina, a dramática situação vivida por elas. Criadas por necessidades sociais e regionais prementes, mantidas com muita dificuldade pelas mensalidades e aportes do Erário municipal, contando com número expressivo de alunos e já se colocando como instâncias educacionais importantes, tais instituições corriam e ainda correm o risco de serem fechadas por não alcançarem os índices pedagógicos e técnicos exigidos pela avaliação ministerial e pelo provão. Uma conquista pública, e caminho natural para jovens que não pretendem ou não podem sair de suas cidades e regiões, infelizmente vivem assombradas permanente pela espada de Dâmoles, pronta a decepar suas cabeças.

As autarquias de ensino cada vez mais vão se colocando como elementos também estruturadores da educação pública de terceiro grau no País. Em Pernambuco elas estão funcionando em mais de 12 municípios, com tendência de ampliação para outras cidades.

Consciente do problema, fiz várias gestões em Brasília para colocá-lo na ordem do dia junto ao Congresso Nacional e ao governo Federal. Estive com o Ministro da Educação, Paulo Renato e sugeri-lhe, inclusive, que criasse uma Comissão Especial no Ministério de Educação para tratar do assunto. Afinal, as autarquias municipais, entes genuinamente públicos, devem receber o tratamento adequado e idêntico ao oferecido pela União às suas universidades.

Paralelamente, fiz gestões junto ao reitor da Universidade Federal de Pernambuco– UFPE para que ela assumisse a causa das autarquias e, com sua estrutura e credibilidade, pudesse ajudá-las a se consolidarem em suas respectivas regiões. O reitor acolheu a idéia e acredito que as autarquias municipais podem contar com a colaboração de nossa mais im-

portante e visível instituição universitária. Pernambuco é um só, e esforços conjuntos são necessários se queremos um desenvolvimento estadual mais equilibrado e harmonioso.

As nossas conversas e articulações surtiram efeito. A iniciativa da bancada ao apresentar a emenda, acredito, é histórica para o nosso Estado. É dessa unidade de que precisamos cada vez mais.

Continuarei, no Senado, defendendo com afinco o ensino público em todos os níveis, a reforma universitária – com autonomia plena e ampliação de vagas, inclusive com curso noturno e criação de novas universidades – e o fortalecimento de todas as nossas instituições públicas de ensino e pesquisa.

Espero que a Universidade Federal de Pernambuco tenha êxito nesse programa de formação profissional. Espero também, que possamos – quando da elaboração orçamentária nos próximos anos – ter a bancada pernambucana novamente unida e consciente da necessidade de alocarmos mais recursos para a educação e escolas de Pernambuco.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não é a primeira vez, e desconfio que não será a última, que trago a esta tribuna o problema dos produtores brasileiros de leite, particularmente os de Goiás. Não faz nem um mês que denunciei essa situação, mas, infelizmente, ela se agrava cada vez mais.

Ainda em agosto, os jornais denunciavam – e o Ministro da Agricultura reconhecia – a queda na cotação do preço do leite; uma queda que chegou a 50%, entre junho e agosto. Por que uma queda tão brusca? E em benefício de quem? Não é difícil de responder: uma queda motivada pela redução do preço pago pelas indústrias de laticínios aos produtores; uma queda que só beneficiou mesmo os industriais; um benefício que nem de longe chegou ao consumidor final. À época, em reunião na Confederação Nacional da Agricultura (CNA), o Ministro Pratiní de Moraes criticou as empresas e prometeu solidariedade aos produtores leiteiros.

Segundo o presidente do Fórum Nacional de Pecuária de Leite da CNA, Paulo Bernardes, as indústrias têm oferecido R\$0,20 pelo litro de leite em regiões como o interior de Goiás. Em Minas Gerais, o preço chega a R\$0,30 o litro. O dirigente afirmou que, até o início de junho, as indústrias ofereciam ao produtor entre R\$0,35 e R\$0,48 pelo litro de leite, metade do valor atual.

Agora vejam, Senhoras e Senhores, o absurdo dessa situação: o preço do leite tem sido reduzido

porque sua produção tem aumentado. Pensando num mercado ideal e numa eventual redistribuição de renda, podia ser até que houvesse alguma justificativa. Mas esse não é o caso, pois, como já disse, os preços no varejo continuam inalterados. E se há algum tipo de transferência de renda não é dos mais aquinhoados para os menos favorecidos; é dos desprotegidos produtores de leite para as portentosas indústrias transnacionais.

Os dados indicam que a produção de leite continua aumentando significativamente. Ano passado (2000), a produção cresceu 6,5% em relação a 1999. Já no primeiro trimestre de 2001, o crescimento foi de 8% em relação ao primeiro trimestre de 2000; e, nos meses de abril, maio e junho de 2001, voltou a crescer, em média, 5% ao mês. É o que informa o professor Sebastião Teixeira Gomes, da Universidade Federal de Viçosa (MG). Evidentemente que, para conseguir esses resultados, o pasto é manejado corretamente, garantindo forragens de qualidade; há um investimento permanente do produtor para alcançar esses níveis maiores. Ou seja, os produtores de leite estão pagando um alto preço por terem se especializado, por terem investido em equipamentos, por terem modernizado as atividades e melhorado a qualidade do leite. Mas esse quadro não pode persistir, pois o fazendeiro não pode arcar com essa redução tão significativa nos preços.

Para que esse absurdo não ocorra, é necessário que as instâncias governamentais (Ministérios da Agricultura, Fazenda e do Desenvolvimento) tomem uma série de medidas para recuperar os níveis de demanda dos derivados do leite nacional: aumento da comercialização, da estocagem e das exportações.

Para tanto, é necessário incluir o leite na Política de Garantia de Preços Mínimos, além de adotar mecanismos de financiamento da produção leiteira: Empréstimo do Governo Federal Sem Opção de Venda (EGF-SOV); Prêmio de Escoamento do Produto (PEP); e Cédula de Produto Rural (CPR) de produtos lácteos.

Outra coisa a fazer, Senhoras e Senhores, é proibir as instâncias governamentais de adquirirem qualquer produto que utilize leite importado; ou seja, determinar que os produtos adquiridos por Estados e Municípios utilizem o leite **in natura** nacional.

Com vistas a ampliar a exportação, é necessário implantar o Programa Nacional de Melhoria da Qualidade do Leite; é igualmente necessário agilizar o processo de habilitação de estabelecimentos e produtos lácteos para exportação; ainda, no mesmo sentido, estabelecer acordos de equivalência sanitária com países importadores de leite; normatizar e tipificar queijos, para atender ao mercado externo; identificar e quebrar barreiras aos produtos brasileiros no exterior.

Enfim, perdoem-me se me estendo com a enumeração desses tópicos tão singulares. Mas esses são os requisitos mínimos de uma política para a produção leiteira no País. Só que tal política não existe. E por que ela não existe? Porque em nosso País tudo depende do "câmbio", tudo depende das emanções econômicas do Ministério da Fazenda, que se preocupa apenas com a "monetariedade" da economia.

Só que se não assegurarmos uma produção forte, não haverá valor monetário algum com que lidar. O Brasil não é um especulador financeiro internacional. O Brasil é um país com obrigação de aumentar sua produção em todos os setores; em particular na produção de alimentos, tanto para atender ao mercado interno como o externo.

Por isso, Senhoras e Senhores, reforço as iniciativas da Confederação Nacional da Agricultura, para que o governo se sensibilize com essa questão e promova os ajustes com os diversos segmentos da cadeia produtora de leite e seus derivados, pois se deixar essa questão nas mãos das "leis de mercado", leis que beneficiam o segmento da transformação, prejudicará sobremaneira o produtor. Um produtor que tiver quebrado, na próxima safra, não terá condições de fornecer nem o volume normal de sua produção, quanto mais o excedente.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 35 minutos.)

Ata da 144ª Sessão Não Deliberativa, em 29 de outubro de 2001

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nabor Júnior e José Coelho

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Coelho, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

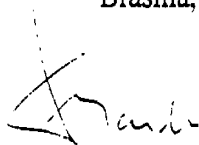
DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 638, DE 2001-CN (nº 1.118/2001, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia, crédito suplementar no valor de R\$ 10.034.000,00, para reforço de dotação constante do orçamento vigente".

Brasília, 24 de outubro de 2001.



Brasília, 27 de junho de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar proposta de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), no valor de R\$ 10.034.000,00 (dez milhões, trinta e quatro mil reais), em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia, destinado a atender a despesas integrantes do programa Produção de Componentes e Insumos para a Indústria Nuclear e de Alta Tecnologia, das Indústrias Nucleares do Brasil – INB.

2. O pleito, conforme discriminado no quadro abaixo, tem por objetivo dar continuidade ao cronograma de implantação da unidade industrial de enriquecimento de urânio, que consolidará a tecnologia desenvolvida pela Marinha e proporcionará uma substancial economia de divisas ao País, em função da nacionalização da etapa do ciclo do combustível nuclear de maior valor agregado - o enriquecimento do urânio por ultracentrifugação.

		RS 1,00
Órgão/Unidade/Programa/Ação	Suplementação	Origem dos Recursos
Ministério da Ciência e Tecnologia	<u>10.034.000</u>	
Indústrias Nucleares do Brasil S.A.	10.034.000	
<u>Produção de Componentes e Insumos para a</u>		
<u>Indústria Nuclear e de Alta Tecnologia</u>	10.034.000	
- Implantação de Unidade de Enriquecimento de Urânio	10.034.000	
Superávit Financeiro do Tesouro Nacional		10.034.000
TOTAL	10.034.000	10.034.000

3. A programação contida no presente crédito foi registrada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia no Sistema Integrado de Dados Orçamentários – SIDOR, por intermédio do Ofício Eletrônico nº 05, de 30 de abril de 2001.

4. Esclareço que o referido crédito, cujos recursos são oriundos da incorporação de superávit financeiro do Tesouro Nacional apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2000, viabilizar-se-á mediante projeto de lei, a ser submetido à apreciação do Congresso Nacional, obedecidas as prescrições contidas no art. 167, inciso V, da Constituição, e em conformidade com o disposto no art. 43. § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

5. Nessas condições, submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão

PROJETO DE LEI Nº 38, DE 2001-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia, crédito suplementar no valor de R\$ 10.034.000,00, para reforço de dotação constante do orçamento vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia, crédito suplementar no valor de R\$ 10.034.000,00 (dez milhões, trinta e quatro mil reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação de superávit financeiro do Tesouro Nacional apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília.

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
 UNIDADE : 24206 - INDUSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A.

ANEXO			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0270		PRODUCAO DE COMPONENTES E INSUMOS PARA A INDUSTRIA NUCLEAR E DE ALTA TECNOLOGIA							10.034.000
		PROJETOS							
25 662	0270 1393	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE ENRIQUECIMENTO DE URANIO							10.034.000
25 662	0270 1393 0001	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE ENRIQUECIMENTO DE URANIO - NACIONAL							10.034.000
			F	4	P	90	0	300	10.034.000
TOTAL - FISCAL									10.034.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.034.000

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.171, DE 5 DE JANEIRO DE 2001.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

II - os provenientes de excesso de arrecadação; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

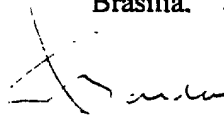
.....

MENSAGEM Nº 639, DE 2001-CN
(nº 1.119/2001, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 20.542.003,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente".

Brasília, 24 de outubro de 2001.



Brasília, 29 de junho de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Dirijo-me à Vossa Excelência para apresentar solicitação de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), no valor de R\$ 20.542.003,00 (vinte milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e três reais), para reforçar dotações orçamentárias do Ministério da Educação.

2. A solicitação em causa visa a adequar o orçamento vigente de diversas unidades do Ministério da Educação às suas reais necessidades de execução, conforme demonstrado a seguir:

Unidades/Programas/Ações	R\$ 1,00	
	Suplementação	Cancelamento
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	20.398.632	20.398.632
Toda Criança na Escola	11.389.992	11.389.992
Garantia de Padrão Mínimo de Qualidade – Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Fundef	11.389.992	11.389.992
Educação de Jovens e Adultos	9.008.640	9.008.640
Garantia de Padrão Mínimo de Qualidade para a Educação de Jovens e Adultos	9.008.640	9.008.640
Demais Unidades	143.371	143.371
Demais Programas	143.371	143.371
Demais Ações	143.371	143.371
TOTAL	20.542.003	20.542.003

3. No Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, as adequações propostas na ação "Garantia de Padrão Mínimo de Qualidade - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - Fundef" decorrem da publicação da Portaria nº 28, de 30 de janeiro de 2001, do Ministério da Fazenda, que trata da estimativa da complementação da União para o Fundef, enquanto que na ação "Garantia de Padrão Mínimo de Qualidade para a Educação de Jovens e Adultos" são resultantes de alterações nos critérios e informações utilizados para o cálculo dos recursos para atender a clientela específica da Educação Fundamental de Jovens e Adultos. Em ambos os casos trata-se de alterações na distribuição geográfica dos recursos.

4. Os remanejamentos propostos para as demais unidades, quais sejam: Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba, Universidade Federal do Espírito Santo, Universidade Federal de Goiás, Universidade Federal da Paraíba, Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckov da Fonseca e Escola Agrotécnica Federal de Ceres - GO destinam-se ao pagamento de anuidades a entidades de classe, sendo que para a Escola Agrotécnica parte da suplementação objetiva o melhoramento na alimentação de animais de pequeno, médio e grande porte.

5. Cabe esclarecer, por oportuno, que, segundo informações do Ministério da Educação, os remanejamentos propostos não acarretarão prejuízos à execução dos programas objeto de cancelamentos.

uma vez que os cancelamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

6. O crédito em questão decorre de solicitações apresentadas por intermédio dos Ofícios Eletrônicos nºs 164, 222, 228, 237 e 239, de 2001, do Ministério da Educação, e viabilizar-se-á por meio de projeto de lei, a ser submetido à apreciação do Congresso Nacional, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição, e em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

7. Nessas condições, submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão

PROJETO DE LEI Nº 39, DE 2001-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 20.542.003,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 20.542.003,00 (vinte milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e três reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília.

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26213 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DA PARAIBA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0051		GESTAO DA POLITICA DE EDUCACAO							364
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 363	0051 0337	CONTRIBUICAO AO CONSELHO DOS DIRIGENTES DOS CENTROS FEDERAIS DE EDUCACAO TECNOLOGICA - CONCEFET							364
12 363	0051 0337 0023	CONTRIBUICAO AO CONSELHO DOS DIRIGENTES DOS CENTROS FEDERAIS DE EDUCACAO TECNOLOGICA - CONCEFET - NO ESTADO DA PARAIBA							364
			F	3	P	50	0	100	364
TOTAL - FISCAL									364
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									364

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26234 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0041		DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE GRADUACAO							37.281
		ATIVIDADES							
12 364	0041 4002	ASSISTENCIA AO EDUCANDO DO ENSINO DE GRADUACAO POR MEIO DO FORNECIMENTO DE REFEICOES, DO ATENDIMENTO MEDICO-ODONTOLOGICO E DA OFERTA DE ALOJAMENTO							37.281
12 364	0041 4002 0049	ASSISTENCIA AO EDUCANDO DO ENSINO DE GRADUACAO POR MEIO DO FORNECIMENTO DE REFEICOES, DO ATENDIMENTO MEDICO-ODONTOLOGICO E DA OFERTA DE ALOJAMENTO - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							37.281
			F	3	P	90	0	250	37.281
TOTAL - FISCAL									37.281
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									37.281

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26235 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0041 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE GRADUACAO									12.888
		ATIVIDADES							
12 364	0041 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							12.888
12 364	0041 4009 0055	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE GOIAS	F	3	P	90	0	100	12.888
TOTAL - FISCAL									12.888
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									12.888

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26240 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0051 GESTAO DA POLITICA DE EDUCACAO									4.516
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 364	0051 0311	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO MEDICA - ABEM							340
12 364	0051 0311 001	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO MEDICA - ABEM - NO ESTADO DA PARAIBA	F	3	P	50	0	250	340
12 364	0051 0317	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENSINO DE BIBLIOTECONOMIA E DOCUMENTACAO - ABED							492
12 364	0051 0317 0003	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENSINO DE BIBLIOTECONOMIA E DOCUMENTACAO - ABED - NO ESTADO DA PARAIBA	F	3	P	50	0	250	492
12 364	0051 0443	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENSINO DE CIENCIAS SOCIAIS - ABECS							85
12 364	0051 0443 0001	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENSINO DE CIENCIAS SOCIAIS - ABECS - NO ESTADO DA PARAIBA	F	3	P	50	0	250	85
12 364	0051 0447	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO NACIONAL DE PROGRAMA DE GRADUACAO EM ADMINISTRACAO - ANGRAD							885
12 364	0051 0447 0003	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO NACIONAL DE PROGRAMA DE GRADUACAO EM ADMINISTRACAO - ANGRAD - NO ESTADO DA PARAIBA	F	3	P	50	0	250	885
12 364	0051 0450	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO NACIONAL DE POS-GRADUACAO E PESQUISA EM CIENCIAS SOCIAIS - ANPGCS							2.714
12 364	0051 0450 0003	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO NACIONAL DE POS-GRADUACAO E PESQUISA EM CIENCIAS SOCIAIS - ANPGCS - NO ESTADO DA PARAIBA	F	3	P	50	0	250	2.714
TOTAL - FISCAL									4.516
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.516

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26256 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0051		GESTAO DA POLITICA DE EDUCACAO							22.322
OPERACOES ESPECIAIS									
12 364	0051 0331	CONTRIBUICAO A FUNDACAO INTERUNIVERSITARIA DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE TRABALHO - UNITRABALHO							7.022
12 364	0051 0331 0021	CONTRIBUICAO A FUNDACAO INTERUNIVERSITARIA DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE TRABALHO - UNITRABALHO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							7.022
			F	3	P	50	0	250	7.022
12 363	0051 0336	CONTRIBUICAO AO CONSELHO DOS DIRIGENTES DAS ESCOLAS FEDERAIS - CODESFE							3.600
12 363	0051 0336 0019	CONTRIBUICAO AO CONSELHO DOS DIRIGENTES DAS ESCOLAS FEDERAIS - CODESFE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							3.600
			F	3	P	50	0	250	3.600
12 363	0051 0337	CONTRIBUICAO AO CONSELHO DOS DIRIGENTES DOS CENTROS FEDERAIS DE EDUCACAO TECNOLOGICA - CONCEFET							2.200
12 363	0051 0337 0035	CONTRIBUICAO AO CONSELHO DOS DIRIGENTES DOS CENTROS FEDERAIS DE EDUCACAO TECNOLOGICA - CONCEFET - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							2.200
			F	3	P	50	0	250	2.200
12 364	0051 0448	CONTRIBUICAO A REDE DE TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - REDETEC							9.500
12 364	0051 0448 0005	CONTRIBUICAO A REDE DE TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - REDETEC - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							9.500
			F	3	P	50	0	250	9.500
TOTAL - FISCAL									22.322
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									22.322

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	END	R	P	M	O	D	C	F	VALOR	
0040		TODA CRIANCA NA ESCOLA											11.389.992
		OPERACOES ESPECIAIS											
12 361	0040 0304	GARANTIA DE PADRAO MINIMO DE QUALIDADE - COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZACAO DO MAGISTERIO - FUNDEF										11.389.992	
12 361	0040 0304 0021	GARANTIA DE PADRAO MINIMO DE QUALIDADE - COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZACAO DO MAGISTERIO - FUNDEF - NO ESTADO DO PIAUI	F	3	P	30	0	112				4.100.397	
			F	3	P	40	0	112				7.289.595	
0047		EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS											9.008.640
		OPERACOES ESPECIAIS											
12 366	0047 0081	GARANTIA DE PADRAO MINIMO DE QUALIDADE PARA A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS										9.008.640	
12 366	0047 0081 0001	GARANTIA DE PADRAO MINIMO DE QUALIDADE PARA A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - NO ESTADO DO ACRE - PADH (PLANO DE APOIO AOS ESTADOS DE MENOR DESENVOLVIMENTO HUMANO)	F	3	P	30	0	179				311.673	
12 366	0047 0081 0005	GARANTIA DE PADRAO MINIMO DE QUALIDADE PARA A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - NO ESTADO DE RONDONIA - PADH (PLANO DE APOIO AOS ESTADOS DE MENOR DESENVOLVIMENTO HUMANO)	F	3	P	30	0	179				311.673	
12 366	0047 0081 0007	GARANTIA DE PADRAO MINIMO DE QUALIDADE PARA A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - NO ESTADO DE RORAIMA - PADH (PLANO DE APOIO AOS ESTADOS DE MENOR DESENVOLVIMENTO HUMANO)	F	3	P	30	0	179				562.304	
12 366	0047 0081 0009	GARANTIA DE PADRAO MINIMO DE QUALIDADE PARA A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - NO ESTADO DE TOCANTINS - PADH (PLANO DE APOIO AOS ESTADOS DE MENOR DESENVOLVIMENTO HUMANO)	F	3	P	30	0	179				562.304	
12 366	0047 0081 0011	GARANTIA DE PADRAO MINIMO DE QUALIDADE PARA A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - NO ESTADO DE ALAGOAS - PADH (PLANO DE APOIO AOS ESTADOS DE MENOR DESENVOLVIMENTO HUMANO)	F	3	P	30	0	179				104.903	
12 366	0047 0081 0013	GARANTIA DE PADRAO MINIMO DE QUALIDADE PARA A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - NO ESTADO DA BAHIA - PADH (PLANO DE APOIO AOS ESTADOS DE MENOR DESENVOLVIMENTO HUMANO)	F	3	P	30	0	179				82.455	
12 366	0047 0081 0015	GARANTIA DE PADRAO MINIMO DE QUALIDADE PARA A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - NO ESTADO DO CEARA - PADH (PLANO DE APOIO AOS ESTADOS DE MENOR DESENVOLVIMENTO HUMANO)	F	3	P	30	0	179				104.903	
12 366	0047 0081 0017	GARANTIA DE PADRAO MINIMO DE QUALIDADE PARA A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - NO ESTADO DO MARANHAO - PADH (PLANO DE APOIO AOS ESTADOS DE MENOR DESENVOLVIMENTO HUMANO)	F	3	P	30	0	179				82.455	
12 366	0047 0081 0019	GARANTIA DE PADRAO MINIMO DE QUALIDADE PARA A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - NO ESTADO DO PIAUI - PADH (PLANO DE APOIO AOS ESTADOS DE MENOR DESENVOLVIMENTO HUMANO)	F	3	P	30	0	179				1.059.840	
			F	3	P	30	0	179				1.059.840	
			F	3	P	30	0	179				99.245	
			F	3	P	30	0	179				678.592	
			F	3	P	30	0	179				678.592	
			F	3	P	30	0	179				1.152.599	
			F	3	P	30	0	179				1.152.599	
			F	3	P	30	0	179				691.725	

		JOVENS E ADULTOS - NO ESTADO DA PERNAMBUCO - PADH (PLANO DE APOIO AOS ESTADOS DE MENOR DESENVOLVIMENTO HUMANO)	F	3	P	30	0	179	691.725
12 366	0047 0081 0021	GARANTIA DE PADRAO MINIMO DE QUALIDADE PARA A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO - PADH (PLANO DE APOIO AOS ESTADOS DE MENOR DESENVOLVIMENTO HUMANO)							2.015.743
12 366	0047 0081 0023	GARANTIA DE PADRAO MINIMO DE QUALIDADE PARA A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - NO ESTADO DO PIAUI - PADH (PLANO DE APOIO AOS ESTADOS DE MENOR DESENVOLVIMENTO HUMANO)	F	3	P	30	0	179	2.015.743
									514.878
12 366	0047 0081 0025	GARANTIA DE PADRAO MINIMO DE QUALIDADE PARA A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PADH (PLANO DE APOIO AOS ESTADOS DE MENOR DESENVOLVIMENTO HUMANO)	F	3	P	30	0	179	514.878
									1.173.092
12 366	0047 0081 0027	GARANTIA DE PADRAO MINIMO DE QUALIDADE PARA A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - NO ESTADO DE SERGIPE - PADH (PLANO DE APOIO AOS ESTADOS DE MENOR DESENVOLVIMENTO HUMANO)	F	3	P	30	0	179	1.173.092
									561.591
			F	1	P	30	0	179	561.591
TOTAL - FISCAL									20.398.632
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.398.632

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26341 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CERES - GO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0044 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL									66.000
		ATIVIDADES							
12 363	0044 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							66.000
12 363	0044 2992 0015	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE GOIAS ALUNO MATRICULADO (UNIDADE)1	F	3	P	90	0	250	66.000
TOTAL - FISCAL									66.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									66.000

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26213 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DA PARAIBA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0044 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL									364
ATIVIDADES									
12 363	0044 2994	ASSISTENCIA AO EDUCANDO DA EDUCACAO PROFISSIONAL POR MEIO DO FORNECIMENTO DE REFEICOES, DO ATENDIMENTO MEDICO-ODONTOLOGICO, DE TRANSPORTE ESCOLAR E DA OFERTA DE ALOJAMENTOS							364
12 363	0044 2994 0023	ASSISTENCIA AO EDUCANDO DA EDUCACAO PROFISSIONAL POR MEIO DO FORNECIMENTO DE REFEICOES, DO ATENDIMENTO MEDICO-ODONTOLOGICO, DE TRANSPORTE ESCOLAR E DA OFERTA DE ALOJAMENTOS - NO ESTADO DA PARAIBA	F	3	P	90	0	100	364
TOTAL - FISCAL									364
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									364

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26234 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0041 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE GRADUACAO									37.281
ATIVIDADES									
12 364	0041 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							37.281
12 364	0041 4009 0089	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	F	3	P	90	0	250	37.281
TOTAL - FISCAL									37.281
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									37.281

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26235 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0051		GESTAO DA POLITICA DE EDUCACAO							12.776
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 364	0051 0327	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - ANDIFES							11.577
12 364	0051 0327 0069	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - ANDIFES - NO ESTADO DE GOIAS	F	3	P	50	0	100	11.577
12 364	0051 0331	CONTRIBUICAO A FUNDACAO INTERUNIVERSITARIA DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE TRABALHO - UNITRABALHO							1.199
12 364	0051 0331 0015	CONTRIBUICAO A FUNDACAO INTERUNIVERSITARIA DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE TRABALHO - UNITRABALHO - NO ESTADO DE GOIAS	F	3	P	50	0	100	1.199
0681		GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS							112
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 212	0681 0334	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO UNIVERSITARIA INTERAMERICANA - OUI							112
12 212	0681 0334 0023	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO UNIVERSITARIA INTERAMERICANA - OUI - NO ESTADO DE GOIAS	F	3	P	72	0	100	112
TOTAL - FISCAL									12.888
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									12.888

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26240 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0051 GESTAO DA POLITICA DE EDUCACAO									4.516
OPERACOES ESPECIAIS									
12 364	0051 0327	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - ANDIFES							2.917
12 364	0051 0327 0071	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - ANDIFES - NO ESTADO DA PARAIBA	F	3	P	50	0	250	2.917
12 364	0051 0335	CONTRIBUICAO AO CONSELHO DE REITORES DAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS - CRUB							1.599
12 364	0051 0335 0049	CONTRIBUICAO AO CONSELHO DE REITORES DAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS - CRUB - NO ESTADO DA PARAIBA	F	3	P	50	0	250	1.599
TOTAL - FISCAL									4.516
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.516

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26256 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0041 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE GRADUACAO									22.322
ATIVIDADES									
12 364	0041 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							22.322
12 364	0041 4009 0007	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	P	90	0	250	22.322
TOTAL - FISCAL									22.322
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									22.322

ORGAO : 26009 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0040 TODA CRIANCA NA ESCOLA									11.389.992
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 361	0040 0304	GARANTIA DE PADRAO MINIMO DE QUALIDADE - COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZACAO DO MAGISTERIO - FUNDEF							11.389.992
12 361	0040 0304 0033	GARANTIA DE PADRAO MINIMO DE QUALIDADE - COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZACAO DO MAGISTERIO - FUNDEF - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	P	30	0	112	4.100.397
			F	3	P	40	0	112	7.289.595
0047 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS									9.008.640
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 366	0047 0081	GARANTIA DE PADRAO MINIMO DE QUALIDADE PARA A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS							9.008.640
12 366	0047 0081 0029	GARANTIA DE PADRAO MINIMO DE QUALIDADE PARA A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - NO ESTADO DO AMAZONAS - PISM (PLANO DE INFRA-ESTRUTURA SOCIAL BASICA PARA MICRORREGIOES CARENTES)							2.289.387
12 366	0047 0081 0033	GARANTIA DE PADRAO MINIMO DE QUALIDADE PARA A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - PISM (PLANO DE INFRA-ESTRUTURA SOCIAL BASICA PARA MICRORREGIOES CARENTES)	F	3	P	30	0	179	2.289.387
									2.343.840
12 366	0047 0081 0035	GARANTIA DE PADRAO MINIMO DE QUALIDADE PARA A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - NO ESTADO DE GOIAS - PISM (PLANO DE INFRA-ESTRUTURA SOCIAL BASICA PARA MICRORREGIOES CARENTES)	F	3	P	30	0	179	2.343.840
									1.337.608
12 366	0047 0081 0037	GARANTIA DE PADRAO MINIMO DE QUALIDADE PARA A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - PISM (PLANO DE INFRA-ESTRUTURA SOCIAL BASICA PARA MICRORREGIOES CARENTES)	F	3	P	30	0	179	1.337.608
									1.103.825
12 366	0047 0081 0041	GARANTIA DE PADRAO MINIMO DE QUALIDADE PARA A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - NO ESTADO DO PARANA - PISM (PLANO DE INFRA-ESTRUTURA SOCIAL BASICA PARA MICRORREGIOES CARENTES)	F	3	P	30	0	179	1.103.825
									1.933.980
			F	3	P	30	0	179	1.933.980
TOTAL - FISCAL									20.398.632
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.398.632

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0044 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL									66.000
		ATIVIDADES							
12 363	0044 2994	ASSISTENCIA AO EDUCANDO DA EDUCACAO PROFISSIONAL POR MEIO DO FORNECIMENTO DE REFEICOES, DO ATENDIMENTO MEDICO-ODONTOLOGICO, DE TRANSPORTE ESCOLAR E DA OFERTA DE ALOJAMENTOS							66.000
12 363	0044 2994 0013	ASSISTENCIA AO EDUCANDO DA EDUCACAO PROFISSIONAL POR MEIO DO FORNECIMENTO DE REFEICOES, DO ATENDIMENTO MEDICO-ODONTOLOGICO, DE TRANSPORTE ESCOLAR E DA OFERTA DE ALOJAMENTOS - NO ESTADO DE GOIAS ALUNO ASSISTIDO (UNIDADE)333	F	3	P	90	0	250	66.000
TOTAL - FISCAL									66.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									66.000

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.171, DE 5 DE JANEIRO DE 2001.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a refôrço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

.....
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

II - os provenientes de excesso de arrecadação; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

.....

MENSAGEM Nº 640, DE 2001-CN
(nº 1.120/2001, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 1.786.495,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento".

Brasília, 24 de outubro de 2001.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name of the Minister of State, is written below the date.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar solicitação de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), no valor de R\$ 1.786.495,00 (um milhão, setecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), em favor do Ministério da Cultura.

2. O pleito em questão visa a reforçar dotação do orçamento daquele Ministério, conforme detalhamento a seguir:

R\$ 1,00

Unidade/Programa/Ação/Grupo de Despesa	Suplementação	Cancelamento
Ministério da Cultura	1.786.495	1.786.495
Cinema, Som e Vídeo	1.786.495	1.786.495
Fomento a Projetos Culturais na Área de Audiovisual	1.786.495	1.786.495
Outras Despesas Correntes	1.786.495	
Investimentos	-	1.786.495

3. O remanejamento proposto objetiva viabilizar a continuidade da implementação de política pública da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, no sentido de contribuir para a sedimentação da indústria cinematográfica no País. Os recursos solicitados permitirão, por meio de concurso público, estimular a produção de curta metragens, documentários de média metragem, bem como a finalização e comercialização de filmes de baixo orçamento para cinema e televisão.

4. Cabe esclarecer que, segundo informações do Ministério da Cultura, a programação objeto de cancelamento não sofrerá prejuízos na sua execução, uma vez que o remanejamento proposto foi decidido com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

5. O crédito em questão decorre de solicitação apresentada por intermédio do Ofício Eletrônico nº 04/2001 e será viabilizado mediante projeto de lei, por tratar-se de remanejamento entre grupos de despesas acima dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, a ser submetido à apreciação do Congresso Nacional, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição, e em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

6. Nessas condições, submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão

PROJETO DE LEI Nº 40, DE 2001-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 1.786.495,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), em favor do Ministério da Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 1.786.495,00 (um milhão, setecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília.

ORGAO : 42000 - MINISTERIO DA CULTURA
UNIDADE : 42101 - MINISTERIO DA CULTURA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	N	R	M	I	U	F	T	VALOR
			F		D	P	D			E		
	0169	CINEMA, SOM E VIDEO										1.786.495
		ATIVIDADES										
13 392	0169 4487	FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS NA AREA DE AUDIOVISUAL										1.786.495
13 392	0169 4487 0001	FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS NA AREA DE AUDIOVISUAL - NACIONAL										1.786.495
		PROJETO APOIADO (UNIDADE)12	F		3	P	90	0	100			1.786.495
TOTAL - FISCAL												1.786.495
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												1.786.495

ORGÃO : 42000 - MINISTERIO DA CULTURA
 UNIDADE : 42101 - MINISTERIO DA CULTURA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0169		CINEMA, SOM E VIDEO							1.786.495
13 392	0169 4487	FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS NA AREA DE AUDIOVISUAL							1.786.495
13 392	0169 4487 0001	FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS NA AREA DE AUDIOVISUAL - NACIONAL	F	4	P	90	0	100	1.786.495
TOTAL - FISCAL									1.786.495
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.786.495

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.171, DE 5 DE JANEIRO DE 2001.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

II - os provenientes de excesso de arrecadação; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

.....

MENSAGEM Nº 641, DE 2001-CN
(nº 1.121/2001, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Educação e da Cultura, crédito especial no valor global de R\$ 7.619.637,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 24 de outubro de 2001.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name of the Minister of State for Planning, Budget and Management, written in a cursive style.

Brasília, 13 de julho de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar solicitação de abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), no valor global de R\$ 7.619.637,00 (sete milhões, seiscentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e sete reais), em favor de unidades orçamentárias dos Ministérios da Educação e da Cultura, para reforço de suas dotações.

2. Os pleitos apresentados visam a permitir a inclusão nos orçamentos vigentes de programações desenvolvidas em unidades dos Ministérios da Educação e da Cultura, conforme demonstrado a seguir:

	R\$ 1.00	
Orgãos/Unidades/Programas/Ações	Aplicação dos Recursos	Origem dos Recursos
Ministério da Educação	5.615.605	5.615.605
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	5.600.000	5.600.000
Programa de Apoio Administrativo	5.600.000	5.600.000
Ações de Informática	5.600.000	5.600.000
Demais Unidades	15.605	15.605
Demais Programas	15.605	15.605
Demais ações	15.605	15.605
Ministério da Cultura	2.004.032	-
Fundo Nacional de Cultura	2.004.032	-
Produção e Difusão Cultural	2.004.032	-
Implantação e Modernização de Espaços Culturais	2.004.032	-
Superávit Financeiro – Recursos do Tesouro Nacional		2.004.032
Totais:	7.619.637	7.619.637

3. No Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, a inclusão de categoria de programação em “Ações de Informática” objetiva a viabilização do pagamento de contrato de prestação de serviços de informática.

4. As inclusões de categorias de programação propostas nas demais unidades, quais sejam, Universidade Federal da Paraíba e Escola Agrotécnica Federal de Ceres – GO destinam-se, respectivamente, ao pagamento de anuidades a entidades de classe e à aquisição de livros e equipamentos para o curso “Técnico de Informática”, recém-criado.

5. O valor alocado ao Fundo Nacional de Cultura será destinado ao Estado de Sergipe para o atendimento de carências na área cultural, tais como: reforma do auditório Lourival Batista, recuperação dos prédios tombados pelo patrimônio histórico onde funcionam as sedes da Polícia Militar e da Secretaria de Cultura e reforma do Centro de Interesse Comunitário, entre outras.

6. Cabe esclarecer, por oportuno, que, segundo informações do Ministério da Educação, os cancelamentos propostos não acarretarão prejuízos à execução das programações, uma vez que

foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

7. O crédito em questão decorre de solicitações apresentadas por intermédio dos Ofícios Eletrônicos nºs 05, 193, 229 e 243 de 2001, e será viabilizado meio de projeto de lei, a ser submetido à apreciação do Congresso Nacional, por se tratar de inclusões de categorias de programação não contempladas na Lei Orçamentária Anual, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição, e em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

8. Nessas condições, submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão

PROJETO DE LEI Nº 41, DE 2001-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Educação e da Cultura, crédito especial no valor global de R\$ 7.619.637,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), em favor dos Ministérios da Educação e da Cultura, crédito especial no valor global de R\$ 7.619.637,00 (sete milhões, seiscentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e sete reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I - incorporação de superávit financeiro do Tesouro Nacional, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2000, no valor de R\$ 2.004.032,00 (dois milhões, quatro mil, trinta e dois reais); e

II - anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de R\$ 5.615.605,00 (cinco milhões, seiscentos e quinze mil, seiscentos e cinco reais), indicadas no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26240 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

ANEXO I			CREDITO ESPECIAL						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0051		GESTAO DA POLITICA DE EDUCACAO							2.301
OPERACOES ESPECIAIS									
12 364	0051 0331	CONTRIBUICAO A FUNDACAO INTERUNIVERSITARIA DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE TRABALHO - UNITRABALHO							1.501
12 364	0051 0331 0101	CONTRIBUICAO A FUNDACAO INTERUNIVERSITARIA DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE TRABALHO - UNITRABALHO - NO ESTADO DA PARAIBA	F	3	P	50	0	250	1.501
12 364	0051 0446	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO NACIONAL DE POS-GRADUACAO E PESQUISA EM LETRAS E LINGUISTICA - ANPGPL							800
12 364	0051 0446 0101	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO NACIONAL DE POS-GRADUACAO E PESQUISA EM LETRAS E LINGUISTICA - ANPGPL - NO ESTADO DA PARAIBA	F	3	P	50	0	250	800
TOTAL - FISCAL									2.301
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.301

ORGÃO : 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
 UNIDADE : 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I CREDITO ESPECIAL
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO									5.600.000
		ATIVIDADES							
12 126	0750 2003	ACOES DE INFORMATICA							5.600.000
12 125	0750 2003 0147	ACOES DE INFORMATICA - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	5.600.000
TOTAL - FISCAL									5.600.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.600.000

ORGÃO : 26341 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CERES - GO
 UNIDADE : 26341 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CERES - GO

ANEXO I CREDITO ESPECIAL
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0044 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL									13.304
		ATIVIDADES							
12 363	0044 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							13.304
12 363	0044 2992 0015	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE GOIAS ALUNO MATRICULADO (UNIDADE)1	F	4	P	90	0	250	13.304
TOTAL - FISCAL									13.304
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									13.304

ORGÃO : 42902 - MINISTERIO DA CULTURA
 UNIDADE : 42902 - FUNDO NACIONAL DE CULTURA

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0170 PRODUCAO E DIFUSAO CULTURAL									2.004.032
		PROJETOS							
13 392	0170 1611	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DE ESPACOS CULTURAIS							2.004.032
13 392	0170 1611 0028	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DE ESPACOS CULTURAIS - NO ESTADO DE SERGIPE							2.004.032
			F	4	P	30	0	320	2.004.032
TOTAL - FISCAL									2.004.032
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.004.032

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26240 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0051 GESTAO DA POLITICA DE EDUCACAO									2.301
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 364	0051 0335	CONTRIBUICAO AO CONSELHO DE REITORES DAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS - CRUB							2.301
12 364	0051 0335 0049	CONTRIBUICAO AO CONSELHO DE REITORES DAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS - CRUB - NO ESTADO DA PARAIBA							2.301
			F	3	P	50	0	250	2.301
TOTAL - FISCAL									2.301
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.301

ORGÃO : 26298 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIDADE : 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II CREDITO ESPECIAL
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO									5.600.000
		ATIVIDADES							
12 126	0750 2003	ACOES DE INFORMATICA							5.600.000
12 126	0750 2003 0147	ACOES DE INFORMATICA - NACIONAL	F	4	P	90	0	100	5.600.000
TOTAL - FISCAL									5.600.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.600.000

ORGÃO : 25000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIDADE : 26341 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CERES - GO

ANEXO II CREDITO ESPECIAL
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0044 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL									13.304
		PROJETOS							
12 363	0044 3208	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE BENS IMOVEIS DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL							13.304
12 363	0044 3208 0029	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE BENS IMOVEIS DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE GOIAS							13.304
		AREA CONSTRUIDA (M²)29	F	4	P	90	0	250	13.304
TOTAL - FISCAL									13.304
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									13.304

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.171, DE 5 DE JANEIRO DE 2001.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

§ 1º *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

I - *o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

II - *os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

III - *os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

IV - *o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

§ 2º *Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

§ 3º *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

§ 4º *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

MENSAGEM Nº 642, DE 2001-CN
(nº 1.122/2001, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento de Investimento, para 2001, em favor de diversas Companhias Docas e da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO, crédito suplementar no valor total de R\$ 24.180.816,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 24 de outubro de 2001.



Brasília, 13 de julho de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência, em conformidade com o prescrito no art. 167, inciso V, da Constituição, com parecer favorável deste Ministério, o anexo Projeto de Lei, que abre ao Orçamento de Investimento, para 2001, aprovado pela Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001, crédito suplementar no valor total de R\$ 24.180.816,00, em favor das empresas abaixo identificadas, para atendimento de pleito dos respectivos Ministérios supervisores.

2. Os créditos solicitados têm por finalidade reforçar e/ou adequar as dotações orçamentárias das empresas abaixo relacionadas, tendo em vista as novas prioridades estabelecidas para o corrente exercício. A seguir, a destinação, por empresa, dos referidos créditos, bem como as respectivas fontes de financiamento:

- a. **Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ** – R\$ 5.927.668,00 – Ofício nº 92/SPO/MT, de 21.03.2001. Objetiva dar continuidade às obras de construção do terminal de minério, gusa e produtos siderúrgicos, no Porto de Sepetiba – RJ. Os recursos necessários à realização dos investimentos propostos são oriundos de saldos de operações de crédito internas, junto ao BNDES, já contratados. Referido crédito fora aprovado inicialmente em 4.11.1999 (Lei nº 9.858/99) e reaberto em 2000 pelo saldo registrado em 31.12.1999 (Lei nº 10.077, de 18.12.2000), restando ainda parte a ser realizada em 2001.
- b. **Companhia Docas do Espírito Santo – CODESA** – R\$ 2.000.000,00 – Ofício nº 179/SPO/MT, de 03.05.2001. Destina-se ao projeto “*Recuperação e Melhoramento da Infra-Estrutura Portuária – No Estado do Espírito Santo*”, com vistas à melhoria do atendimento aos usuários, bem como aumentar a capacidade de movimentação de carga, principalmente em decorrência da exploração de petróleo no mar territorial do Estado. Os recursos necessários à abertura do crédito ora proposto correspondem ao saldo de transferências efetuadas pela União em 2000 para o projeto “*Ampliação do Porto da Barra do Riacho – No Estado do Espírito Santo*”, aprovado pela Lei nº 9.969, de 11 de maio de 2000, não aplicadas naquele exercício. Segundo a Companhia, estudos de viabilização técnica e financeira das referidas obras indicaram necessidade de se postergar a sua

execução, face ao volume de recursos necessários para a sua realização. Assim, a Companhia propõe a utilização do saldo orçamentário dos recursos repassados pela União, conforme demonstrado a seguir, na realização de obras na infra-estrutura portuária no Estado do Espírito Santo:

Discriminação	Aprovado Lei nº 9.969/00	Realizado em 2000	R\$ 1,00
			Saldo para 2001
Ampliação do Porto da Barra do Riacho – No Estado do Espírito Santo			
- Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido			
Tesouro – Direto (*)	2.000.000	0	2.000.000

(*) Refere-se à parcela liberada pelo Tesouro Nacional do limite aprovado de R\$ 3.485.000,00.

- c. **Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA** – R\$ 5.100.000,00 – Ofício nº 192/SPO/MT, de 16.05.2001. O crédito proposto destina-se aos projetos “*Execução de Obras de Infra-Estrutura – Porto de Ilhéus – no Estado da Bahia*” (R\$ 5.000.000,00), para construção de retro-áreas, realização de dragagem nos berços de atracação e aprofundamento ao longo do molhe a leste do porto, e R\$ 100.000,00 para “*Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos*”. Os recursos necessários à realização dos novos investimentos solicitados são oriundos de geração das atividades próprias da empresa.
- d. **Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO** – R\$ 11.153.148,00 – Ofício nº 2.159/DEORF/MD, de 26.04.2001. A suplementação solicitada destina-se à adequação dos respectivos cronogramas físico-financeiros dos projetos ligados à proteção ao voo e segurança do tráfego aéreo, ao desenvolvimento da infra-estrutura aeroportuária e à infra-estrutura de apoio. Os recursos necessários à realização dos novos investimentos propostos são oriundos de cancelamento de parte das dotações dos projetos/atividades vinculados ao Programa Nacional de Atividades Espaciais – PNAE, cuja execução passou para a área de responsabilidade do Ministério da Ciência e Tecnologia.

3. Cabe ressaltar que o incremento líquido ao Orçamento de Investimento, para 2001, aprovado pela Lei nº 10.171/2001, com o crédito suplementar solicitado pelas empresas acima mencionadas é de R\$ 13.027.668,00, uma vez que INFRAERO está cancelando dotações de outros projetos no mesmo valor da suplementação proposta.

4. São essas as razões que levam a propor a Vossa Excelência o encaminhamento à consideração do Congresso Nacional do anexo Projeto de Lei, que abre crédito suplementar no valor total de R\$ 24.180.816,00, com a finalidade de adequar as dotações orçamentárias das mencionadas empresas, para 2001.

Respeitosamente,

MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão

PROJETO DE LEI Nº 42, DE 2001-CN

Abre ao Orçamento de Investimento, para 2001, em favor de diversas Companhias Docas e da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO, crédito suplementar no valor total de R\$ 24.180.816,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001) crédito suplementar no valor total de R\$ 24.180.816,00 (vinte e quatro milhões, cento e oitenta mil e oitocentos e dezesseis reais), em favor de diversas Companhias Docas e da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO, para atender à programação constante do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são oriundos de cancelamento em outros projetos/atividades constantes do Anexo II a esta Lei, de geração própria, de operações de crédito internas e saldo de exercícios anteriores, conforme demonstrado nos “Quadros Síntese por Receita” constantes do Anexo I a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00
TOTAL DO ORGAO : R\$ 13.027.668	
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 26 TRANSPORTE	13.027.668
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 784 TRANSPORTE HIDROVIARIO	13.027.668
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0229 CORREDOR SAO FRANCISCO 0230 CORREDOR LESTE 0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	5.000.000 7.927.668 100.000
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS 39211 COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO 39212 COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA 39216 COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	2.000.000 5.100.000 5.927.668
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	13.027.668
TOTAL	13.027.668
QUADRO SINTESE POR RECEITA 6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS 6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA 6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO 6.2.1.0.00.00 TESOURO 6.2.1.3.00.00 SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES 6.3.0.0.00.00 OPERACOES DE CREDITO DE LONGO PRAZO 6.3.1.0.00.00 INTERNAS	13.027.668 5.100.000 5.100.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 5.927.668 5.927.668
TOTAL DA RECEITA ...	13.027.668 RECEITAS CORRENTES ... 5.100.000 RECEITAS DE CAPITAL ... 7.927.668

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39211 - COMPANHIA DO CAS DO ESPIRITO SANTO

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 2.000.000			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
26	TRANSPORTE		2.000.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
784	TRANSPORTE HIDROVIARIO		2.000.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0230	CORREDOR LESTE		2.000.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
495	RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		2.000.000
TOTAL			2.000.000
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00	RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		2.000.000
6.2.0.0.00.00	RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO		2.000.000
6.2.1.0.00.00	TESOURO		2.000.000
6.2.1.3.00.00	SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES		2.000.000
TOTAL DA RECEITA ...		2.000.000	RECEITAS CORRENTES ... 0
		RECEITAS DE CAPITAL ...	2.000.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39211 - COMPANHIA DO CAS DO ESPIRITO SANTO

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR		
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00		
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	VALOR	
0230		CORREDOR LESTE	2.000.000	
		PROJETOS		
26	784	0230 1028	RECUPERACAO E MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA	2.000.000
26	784	0230 1028 0002	RECUPERACAO E MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	2.000.000
			POSTO IMPLANTADO (UNIDADE)	2.000.000
		TOTAL - INVESTIMENTO	2.000.000	

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39211 - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 5.100.000			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
26	TRANSPORTE		5.100.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
784	TRANSPORTE HIDROVIARIO		5.100.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0229	CORREDOR SAO FRANCISCO		5.000.000
0807	INVESTIMENTO DAS EMPRESAS. ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		100.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
495	RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		5.100.000
TOTAL			5.100.000
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00	RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		5.100.000
6.1.0.0.00.00	RECURSOS PROPRIOS		5.100.000
6.1.1.0.00.00	GERACAO PROPRIA		5.100.000
TOTAL DA RECEITA ...		5.100.000	RECEITAS CORRENTES ... 5.100.000
		RECEITAS DE CAPITAL ...	0

ORGÃO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39212 - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0229		CORREDOR SAO FRANCISCO						5.000.000
		PROJETOS						
26 784	0229 3311	EXECUCAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA - PORTO DE ILHEUS						5.000.000
26 784	0229 3311 0001	EXECUCAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA - PORTO DE ILHEUS - NO ESTADO DA BAHIA						5.000.000
		OBRA EXECUTADA (%) 36	1	4 - INV	90	0	495	5.000.000
0807		INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO						100.000
		ATIVIDADES						
26 784	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS						100.000
26 784	0807 4102 0011	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NO ESTADO DA BAHIA						100.000
		BEM MOVEL MANTIDO (%)	1	4 - INV	90	0	495	100.000
		TOTAL - INVESTIMENTO						5.100.000

ORGÃO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39216 - COMPANHIA DAS DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 5.927.668			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
26 TRANSPORTE		5.927.668	
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO		5.927.668	
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0230 CORREDOR LESTE		5.927.668	
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		5.927.668	
TOTAL		5.927.668	
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		5.927.668	
6.3.0.0.00.00 OPERACOES DE CREDITO DE LONGO PRAZO		5.927.668	
6.3.1.0.00.00 INTERNAS		5.927.668	
TOTAL DA RECEITA ...	5.927.668	RECEITAS CORRENTES ...	0
		RECEITAS DE CAPITAL ...	5.927.668

ORGÃO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39216 - COMPANHIA DAS DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0230 CORREDOR LESTE								5.927.668
		PROJETOS						
26	784	0230 3338						5.927.668
26	784	0230 3338 0001						5.927.668
		CONSTRUCAO DO TERMINAL DE MINERIO, GUSA E PRODUTOS SIDERURGICOS - PORTO DE SEPETIBA (RJ)						5.927.668
		CONSTRUCAO DO TERMINAL DE MINERIO, GUSA E PRODUTOS SIDERURGICOS - PORTO DE SEPETIBA (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO						5.927.668
		OBRA EXECUTADA (%) 5	1	4 - INV	90	0	495	5.927.668
TOTAL - INVESTIMENTO								5.927.668

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R\$ 11.153.148

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

04 ADMINISTRACAO	10.785.621
26 TRANSPORTE	367.527

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES

781 TRANSPORTE AEREO	11.153.148
----------------------	------------

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0623 PROTECAO AO VOO E SEGURANCA DO TRAFEGO AEREO	2.071.625
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA	7.694.136
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	1.387.387

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS

52212 EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA	11.153.148
---	------------

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	11.153.148
---	------------

TOTAL

11.153.148

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA

UNIDADE : 52212 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 11.153.148

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

04 ADMINISTRACAO	10.785.621
26 TRANSPORTE	367.527

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES

781 TRANSPORTE AEREO	11.153.148
----------------------	------------

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0623 PROTECAO AO VOO E SEGURANCA DO TRAFEGO AEREO	2.071.625
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA	7.694.136
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	1.387.387

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	11.153.148
---	------------

TOTAL

11.153.148

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
 UNIDADE : 52212 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESPECIFICACAO	MODALIDADE	UNIDADE	VALOR
0623 PROTECAO AO VOO E SEGURANCA DO TRAFEGO AEREO						2.071.625
		ATIVIDADES				
04 701	0623 2041	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE PROTECAO AO VOO				1.704.098
04 701	0623 2041 0001	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE PROTECAO AO VOO - NACIONAL SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 6	1	4 - INV	90 0 495	1.704.098
		PROJETOS				
26 701	0623 1299	DESENVOLVIMENTO DOS SISTEMAS DE PROTECAO AO VOO				367.527
26 701	0623 1299 0001	DESENVOLVIMENTO DOS SISTEMAS DE PROTECAO AO VOO - NACIONAL SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	90 0 495	367.527
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA						7.694.136
		PROJETOS				
04 701	0631 4099	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA				4.131.130
04 701	0631 4099 0001	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - NACIONAL INFRA-ESTRUTURA MANTIDA (UNIDADE)	1	4 - INV	90 0 495	4.131.130
		ATIVIDADES				
04 701	0631 3253	REAPARELHAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA				3.563.006
04 701	0631 3253 0001	REAPARELHAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - NACIONAL EQUIPAMENTO IMPLANTADO (UNIDADE)	1	4 - INV	90 0 495	3.563.006
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO						1.387.387
		ATIVIDADES				
04 701	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				532.974
04 701	0807 4102 0117	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL BEM MOVEL MANTIDO (%)	1	4 - INV	90 0 495	532.974
04 701	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO				854.413
04 701	0807 4103 0129	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NACIONAL ATIVO MANTIDO (%)	1	4 - INV	90 0 495	854.413
TOTAL - INVESTIMENTO						11.153.148

ORGÃO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DO ORGAO : R\$ 11.153.148		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 04 ADMINISTRACAO		11.153.148
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 781 TRANSPORTE AEREO		11.153.148
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0464 NACIONAL DE ATIVIDADES ESPACIAIS - PNAE		11.153.148
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS 52212 EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA		11.153.148
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		11.153.148
TOTAL		11.153.148

ORGÃO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52212 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 11.153.148		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 04 ADMINISTRACAO		11.153.148
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 781 TRANSPORTE AEREO		11.153.148
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0464 NACIONAL DE ATIVIDADES ESPACIAIS - PNAE		11.153.148
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		11.153.148
TOTAL		11.153.148

ORGÃO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52212 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
		0464 NACIONAL DE ATIVIDADES ESPACIAIS - PNAE						11.153.148
ATIVIDADES								
04 781	0464 4436	MANUTENCAO E ATUALIZACAO DA INFRA-ESTRUTURA ESPACIAL						9.380.508
04 781	0464 4436 0001	MANUTENCAO E ATUALIZACAO DA INFRA-ESTRUTURA ESPACIAL - NO ESTADO DO MARANHAO						9.380.508
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0	495	9.380.508
PROJETOS								
04 781	0464 5486	IMPLANTACAO DA INFRA-ESTRUTURA NECESSARIA AO CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCANTARA PARA A PRESTACAO DE SERVICOS DE LANÇAMENTO						1.772.640
04 781	0464 5486 0001	IMPLANTACAO DA INFRA-ESTRUTURA NECESSARIA AO CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCANTARA PARA A PRESTACAO DE SERVICOS DE LANÇAMENTO - NO ESTADO DO MARANHAO						1.772.640
		INFRA-ESTRUTURA IMPLANTADA (%)	1	4 - INV	90	0	495	1.772.640
		100						
TOTAL - INVESTIMENTO							11.153.148	

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.171, DE 5 DE JANEIRO DE 2001.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a refôrço de dotação orçamentária;*
 - II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
 - III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.*
-

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

II - os provenientes de excesso de arrecadação; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

LEI Nº 9.858, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1999.

Abre ao Orçamento de Investimento, em favor da empresa Companhia Docas do Rio de Janeiro, crédito suplementar até o limite de R\$48.703.139,00, para os fins que especifica.

LEI Nº 10.077, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000.

Abre ao Orçamento de Investimento, para 2000, em favor de diversas empresas, crédito suplementar no valor total de R\$49.096.716,00, e reduz o Orçamento de Investimento, das mesmas empresas, no valor global de R\$4.943.187,00, para os fins que especifica

LEI Nº 9.969, DE 11 DE MAIO DE 2000.

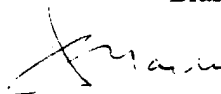
Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2000.

MENSAGEM Nº 643, DE 2001-CN
(nº 1.123/2001, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 108.627.877,00, para reforço de dotações consignadas nos orçamentos vigentes”.

Brasília, 24 de outubro de 2001.



Brasília, 16 de julho de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar solicitação de abertura de crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), no valor de R\$ 108.627.877,00 (cento e oito milhões, seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais), em favor de diversas unidades do Ministério dos Transportes, objetivando a execução das ações relacionadas a seguir:

. Administração direta

Realizar serviços de dragagem, limpeza de canais de acesso, sinalização e balizamento do Canal de São Gonçalo, no Estado do Rio Grande do Sul, que liga a Lagoa Mirim à Lagoa dos Patos; regularizar aproximadamente 38 mil processos de concessão e revisão de pensões pendentes no Ministério, em cumprimento à Decisão do Tribunal de Contas da União nº 950, de 2000; viabilizar a concessão de "Passe Livre" às pessoas portadoras de deficiência física; capacitar servidores para as tarefas de regulação, defesa da concorrência e concessão que serão exigidas pela nova Agência Nacional de Transportes Terrestres; intensificar as ações de acompanhamento e fiscalização do transporte rodoviário de passageiros e de cargas; e recuperar, em caráter emergencial, dolphins de atracação de navios no Terminal Salineiro de Areia Branca, no Estado do Rio Grande do Norte.

. Companhia de Navegação do São Francisco S.A. – FRANAVE

Manter a frota de embarcações; e cumprir a programação deste exercício na ação de Manutenção dos Serviços Administrativos, uma vez que o limite orçamentário está em patamar inferior ao executado no ano anterior.

. Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT

Cumprir determinação judicial de pagamento de assistência pré-escolar a mais 18 dependentes, com efeito retroativo ao ano de 1998.

. Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A – TRENSURB

Atender aos convênios de assistência médica celebrados com a União dos Médicos - UNIMED e o Serviço Social da Indústria - SESI; complementar a dotação orçamentária do sistema de trens urbanos de Porto Alegre no trecho Sapucaia – São Leopoldo, para cumprimento dos contratos de instalação de sistemas operacionais, de bilhetagem automática e das obras de entorno; e disponibilizar recursos para pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

. VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

Cobrir gastos decorrentes da prestação de assistência médica e odontológica determinadas pela Justiça do Trabalho e da concessão de auxílio-transporte devido ao aumento de tarifa; manter e operar o novo trecho ferroviário Imperatriz – Estreito; suprir insuficiência orçamentária na ação de Apoio Administrativo que apresenta dotações inferiores àquelas executadas em 2000; e possibilitar o pagamento das despesas com publicações obrigatórias tanto no Diário Oficial da União, quanto em jornais de âmbito estadual e nacional, que tiveram um aumento significativo, face à aceleração das obras da Ferrovia Norte/Sul.

. Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU

Cumprir compromissos com os contratos de assistência médica e auxílio-alimentação; manter e operar os sistemas de trens ferroviários urbanos de passageiros, sob sua responsabilidade, objetivando a melhoria de qualidade dos serviços prestados e da segurança do transporte; realizar obras no trecho ferroviário Recife - Cajueiro Seco, do Sistema de Recife; e destinar recursos para pagamento de sentenças judiciais cíveis, transitadas em julgado.

2. Os recursos necessários à abertura do crédito ora solicitado estão discriminados a seguir:

- Remanejamento de dotações orçamentárias	RS 1,00 9.619.673
- Excesso de arrecadação – Receitas não-financeiras diretamente arrecadadas – fonte 250	491.000
- Saldos de exercícios anteriores – Recursos ordinários do Tesouro – fonte 300	83.685.056
- Saldos de exercícios anteriores – Receitas não-financeiras diretamente arrecadadas – fonte 350	1.561.851
- Saldos de exercícios anteriores – Receitas não-financeiras diretamente arrecadadas – fonte 650	13.079.080
- Saldos de exercícios anteriores – Receitas financeiras diretamente arrecadadas – fonte 680	191.217
TOTAL	108.627.877

3. Os remanejamentos decorrentes da anulação parcial de dotações orçamentárias recairão sobre as fontes 100 e 129, no âmbito do Orçamento Fiscal da União, não acarretando, de acordo com informações do órgão solicitante, prejuízo à execução das programações onde estão originalmente alocadas essas fontes, uma vez que foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício.

4. Os recursos da fonte 250, provenientes do excesso de arrecadação da taxa de ocupação de imóveis e serviços de transporte ferroviário, serão incorporados ao programa de trabalho da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., estando discriminados no quadro a seguir, em atendimento ao disposto no art. 42, § 7º, da Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2001).

**REESTIMATIVA DA RECEITA NÃO-FINANCEIRA DIRETAMENTE ARRECADADA
FONTE 250 - VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**

Natureza da Receita		Fonte	Dotação Lei + Créditos	Reestimativa Anual	Excesso de Arrecadação
Código	Nome				
1315.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis	250	-	39.366	39.366
1600.03.02	Serviços de Transporte Ferroviário	250	76.166	534.713	458.547
1600.13.00	Serviços Administrativos	250	5.272	569	-4.703
2219.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	250	1.000	0	-1.000
TOTAL			82.438	574.648	492.210

5. Os saldos de exercícios anteriores originam-se do superávit financeiro apurado nos Balanços Patrimoniais de 2000 da União, da Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT, da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A - TRENSURB e da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU.

6. A abertura do crédito viabilizar-se-á mediante Projeto de Lei, a ser submetido à apreciação do Congresso Nacional, obedecidas as prescrições contidas no art. 167, inciso V, da Constituição, e em conformidade com as disposições do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

7. O crédito em questão decorre de solicitação formalizada pelo Ministério dos Transportes, no Sistema Integrado de Dados Orçamentários – SIDOR, em abril de 2001.

8. Nessas condições, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão

PROJETO DE LEI Nº 43, DE 2001-CN

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 108.627.877,00, para reforço de dotações consignadas nos orçamentos vigentes.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 108.627.877,00 (cento e oito milhões, seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de:

I – incorporação de superávit financeiro, apurado nos Balanços Patrimoniais de 2000 da União, da Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT, da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB e da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, no montante de R\$ 98.517.204,00 (noventa e oito milhões, quinhentos e dezessete mil, duzentos e quatro reais);

II – excesso de arrecadação de receitas não-financeiras diretamente arrecadadas, no valor de R\$ 491.000,00 (quatrocentos e noventa e um mil reais); e

III – cancelamento de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 9.619.673,00 (nove milhões, seiscentos e dezenove mil, seiscentos e setenta e três reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39101 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00							
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0223		MANUTENCAO DE HIDROVIAS								1.350.000
ATIVIDADES										
26 784	0223 2845	ADMINISTRACAO DAS HIDROVIAS - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO								1.350.000
26 784	0223 2845 0011	ADMINISTRACAO DAS HIDROVIAS - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - HIDROVIA DO SUL	F	J	P	90	0	100	1.350.000	
0227		SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO								1.561.851
ATIVIDADES										
26 782	0227 2346	FISCALIZACAO E CONTROLE DO TRANSPORTE RODOVIARIO INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS								1.245.051
26 782	0227 2346 0001	FISCALIZACAO E CONTROLE DO TRANSPORTE RODOVIARIO INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS - NACIONAL	F	3	P	90	0	350	1.223.051	
			F	4	P	90	0	350	22.000	
26 782	0227 2347	FISCALIZACAO E CONTROLE DO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS								316.800
25 782	0227 2347 0001	FISCALIZACAO E CONTROLE DO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS - NACIONAL	F	3	P	90	0	350	302.800	
			F	4	P	90	0	350	14.000	

0235 CORREDOR NORDESTE			5.000.000
OPERACOES ESPECIAIS			
26 784	0235 0496	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - RECUPERACAO E MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA DO TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA	5.000.000
26 784	0235 0496 0001	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - RECUPERACAO E MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA DO TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	5 000.000
		F 5 P 90 0 100	5 000.000
0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			239.600
ATIVIDADES			
26 122	0750 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	239.000
26 122	0750 2000 0047	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	239 000
		F 3 P 90 0 100	217.600
		F 3 P 90 0 129	21.400
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO			61.000
ATIVIDADES			
26 128	0791 4572	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO	61.000
26 128	0791 4572 0027	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO - NACIONAL	61.000
		F 3 P 90 0 129	61.000
TOTAL - FISCAL			8.211.851
TOTAL - SEGURIDADE			0
TOTAL - GERAL			8.211.851

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39202 - COMPANHIA DE NAVEGACAO DO SAO FRANCISCO S.A.

ANEXO 1 CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0228 NAVEGACAO INTERIOR									245.470
ATIVIDADES									
26 784	0228 2326	MANUTENCAO E OPERACAO DAS LINHAS DE NAVEGACAO DO RIO SAO FRANCISCO							245.470
26 784	0228 2326 0001	MANUTENCAO E OPERACAO DAS LINHAS DE NAVEGACAO DO RIO SAO FRANCISCO - NACIONAL							245.470
			F	3	P	90	0	100	245.470

0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

186.503

		ATIVIDADES							
26 122	0750 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							186.503
26 122	0750 2000 0167	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL							186.503
			F	3	P	90	0	100	186.503
TOTAL - FISCAL									431.973
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									431.973

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

UNIDADE : 39203 - EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100		ASSISTENCIA AO TRABALHADOR							86.000
		ATIVIDADES							
26 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							86.000
26 365	0100 2010 0069	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							86.000
			F	3	P	90	0	680	86.000
			CRIANCA DE 0 A 6 ANOS ATENDIDA (UNIDADE)18						
TOTAL - FISCAL									86.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									86.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

UNIDADE : 39205 - EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100		ASSISTENCIA AO TRABALHADOR							250.000
		ATIVIDADES							
26 301	0100 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							250.000

26 301	0100 2004 0087	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL										250.000
			S	3	P	90	0	650				250.000
0222 TRANSPORTE FERROVIARIO URBANO DE PASSAGEIROS											2.537.700	
		PROJETOS										
26 783	0222 5752	EXPANSAO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE										2.537.700
26 783	0222 5752 0001	EXPANSAO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE - TRECHO SAPUCAIA - SAO LEOPOLDO										2.537.700
		TRECHO CONSTRUIDO (KM)4	F	4	P	90	0	100				2.537.700
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS											35.000.000	
		OPERACOES ESPECIAIS										
28 846	0901 0022	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DEVIDA POR EMPRESAS PUBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA										35.000.000
28 846	0901 0022 0017	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DEVIDA POR EMPRESAS PUBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA - NACIONAL										15.000.000
			F	3	P	90	0	300				35.000.000
TOTAL - FISCAL											37.537.700	
TOTAL - SEGURIDADE											250.000	
TOTAL - GERAL											37.787.700	

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39207 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUCOES E FERROVIAS S.A.

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR										104.975
		ATIVIDADES								
26 301	0100 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							98.975	
26 301	0100 2004 0041	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL	S	3	P	90	0	250	98.975	
26 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							6.000	
26 331	0100 2011 0047	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	250	6.000	

0226 SERVICOS DE TRANSPORTE FERROVIARIO DE CARGA

200.000

		ATIVIDADES							
26 783	0226 2336	MANUTENCAO E OPERACAO DO TRECHO ESTREITO - PEQUIA - MA (CARAJAS)							200.000
26 783	0226 2336 0001	MANUTENCAO E OPERACAO DO TRECHO ESTREITO - PEQUIA - MA (CARAJAS) - NO ESTADO DO MARANHAO							200.000
			F	4	P	90	0	250	200.000

0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

169.025

		ATIVIDADES							
26 122	0750 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							139.025
26 122	0750 2000 0077	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL							139.025
			F	3	P	90	0	250	139.025
26 126	0750 2003	ACOES DE INFORMATICA							30.000
26 126	0750 2003 0287	ACOES DE INFORMATICA - NACIONAL							30.000
			F	3	P	90	0	250	15.000
			F	4	P	90	0	250	15.000

0752 GESTAO DA POLITICA DE COMUNICACAO DE GOVERNO

17.000

		ATIVIDADES							
26 131	0752 2017	COMUNICACAO DE GOVERNO							17.000
26 131	0752 2017 0001	COMUNICACAO DE GOVERNO - NACIONAL							17.000
			F	3	P	90	0	250	17.000

TOTAL - FISCAL

392.025

TOTAL - SEGURIDADE

98.975

TOTAL - GERAL

491.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39208 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									392.416
26 301	0100 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							227.443
26 301	0100 2004 0039	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							227.443
			S	3	P	90	0	650	227.443
26 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							164.973
26 306	0100 2012 0041	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							164.973
			F	3	P	90	0	650	164.973

0222 TRANSPORTE FERROVIARIO URBANO DE PASSAGEIROS

12.541.881

		ATIVIDADES							
26 783	0222 2843	MANUTENCAO E OPERACAO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIARIO DE PASSAGEIROS							12.446.290
26 783	0222 2843 0021	MANUTENCAO E OPERACAO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIARIO DE PASSAGEIROS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							2.801.955
			F	3	P	90	0	650	2.715.358
			F	4	P	90	0	650	86.597
26 783	0222 2843 0023	MANUTENCAO E OPERACAO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIARIO DE PASSAGEIROS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							642.554
			F	3	P	90	0	650	642.554
26 783	0222 2843 0025	MANUTENCAO E OPERACAO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIARIO DE PASSAGEIROS - NO ESTADO DO CEARA							1.007.442
			F	3	P	90	0	650	902.225
			F	3	P	90	0	680	105.217
26 783	0222 2843 0027	MANUTENCAO E OPERACAO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIARIO DE PASSAGEIROS - NO ESTADO DA BAHIA							447.100
			F	3	P	90	0	650	247.100
			F	4	P	90	0	650	200.000
26 783	0222 2843 0029	MANUTENCAO E OPERACAO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIARIO DE PASSAGEIROS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							1.916.142
			F	3	P	90	0	650	356.142
			F	4	P	90	0	650	1.560.000
26 783	0222 2843 0031	MANUTENCAO E OPERACAO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIARIO DE PASSAGEIROS - NO ESTADO DA PARAIBA							2.898.570
			F	3	P	90	0	650	878.570
			F	4	P	90	0	650	2.020.000
26 783	0222 2843 0033	MANUTENCAO E OPERACAO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIARIO DE PASSAGEIROS - NO ESTADO DE ALAGOAS							2.732.527
			F	3	P	90	0	650	402.017
			F	4	P	90	0	650	2.330.510
		PROJETOS							
26 783	0222 5754	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE RECIFE							95.591
26 783	0222 5754 0001	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE RECIFE - DO METRO - TRECHO RECIFE - CAJUEIRO SECO COM MELHORAMENTOS NA LINHA SUL							95.591
			F	4	P	90	0	650	95.591
		0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS							48.685.056
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 846	0901 0022	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL							48.685.056
28 846	0901 0022 0021	TRANSITADA EM JULGADO DEVIDA POR EMPRESAS PUBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DEVIDA POR EMPRESAS PUBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA - NACIONAL							48.685.056
			F	3	P	90	0	300	48.685.056
		TOTAL - FISCAL							61.391.910
		TOTAL - SEGURIDADE							227.443
		TOTAL - GERAL							61.619.353

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39101 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									217.600
		ATIVIDADES							
26 301	0100 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							217.600
26 301	0100 2004 0053	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL	S	3	P	90	0	100	217.600
0226 SERVICOS DE TRANSPORTE FERROVIARIO DE CARGA									82.400
		ATIVIDADES							
26 783	0226 2348	FISCALIZACAO E CONTROLE DA CONCESSAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE FERROVIARIO							82.400
26 783	0226 2348 0003	FISCALIZACAO E CONTROLE DA CONCESSAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE FERROVIARIO - NACIONAL	F	3	P	90	0	129	82.400
0233 CORREDOR MERCOSUL									1.350.000
		PROJETOS							
26 784	0233 7605	MELHORIA DA NAVEGACAO DAS HIDROVIAS DO CORREDOR MERCOSUL							1.350.000
26 784	0233 7605 0001	MELHORIA DA NAVEGACAO DAS HIDROVIAS DO CORREDOR MERCOSUL - HIDROVIA LAGOA MIRIM - CANAL DE SAO GONCALO OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA)14	F	4	P	90	0	100	1.350.000
0235 CORREDOR NORDESTE									5.431.973
		OPERACOES ESPECIAIS							
26 784	0235 0637	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCS DO RIO GRANDE DO NORTE - MELHORAMENTO DAS INSTALACOES DO PORTO DE NATAL							5.000.000
26 784	0235 0637 0001	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCS DO RIO GRANDE DO NORTE - MELHORAMENTO DAS INSTALACOES DO PORTO DE NATAL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	5	P	90	0	100	5.000.000
		PROJETOS							
26 784	0235 5388	RECUPERACAO DO PORTO DE CABEDELLO							431.973
26 784	0235 5388 0001	RECUPERACAO DO PORTO DE CABEDELLO - NO ESTADO DA PARAIBA	F	4	P	30	0	100	431.973
TOTAL - FISCAL									6.864.373
TOTAL - SEGURIDADE									217.600
TOTAL - GERAL									7.081.973

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39205 - EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	VALOR
0222 TRANSPORTE FERROVIARIO URBANO DE PASSAGEIROS										2.537.700
		PROJETOS								
26 783	0222 5752	EXPANSAO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE								2.537.700
26 783	0222 5752 0005	EXPANSAO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE - TRECHO SAO LEOPOLDO - NOVO HAMBURGO	F	4	P	99	0	100		2.537.700
TOTAL - FISCAL										2.537.700
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										2.537.700

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.171, DE 5 DE JANEIRO DE 2001.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*
 - II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
 - III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.*
-

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

II - os provenientes de excesso de arrecadação; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

.....

LEI Nº 9.995, DE 25 DE JULHO DE 2000.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2001 e dá outras providências

.....

Art 42. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão ao Presidente da República, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 3º Até cinco dias após a publicação dos decretos de que trata o § 2º deste artigo o Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista Permanente

prevista no art. 166, § 1º, da Constituição, cópia dos referidos decretos e exposições de motivos.

§ 4º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 5º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 6º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 7º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 8º, § 1º, inciso VI, desta lei.

§ 8º Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração das metas constantes do demonstrativo referido no art. 8º, § 1º, inciso XIV, desta Lei, este deverá ser objeto de atualização.

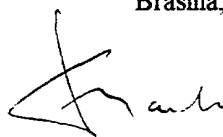
.....

MENSAGEM Nº 644, DE 2001-CN
(nº 1.124/2001, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor de R\$ 4.727.188.012,00 para os fins que especifica”.

Brasília, 24 de outubro de 2001.



Brasília, 1 de agosto de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Ministério da Fazenda solicita a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), no valor de R\$ 4.727.188.012,00 (quatro bilhões, setecentos e vinte e sete milhões, cento e oitenta e oito mil e doze reais), em favor de Operações Oficiais de Crédito.

2. O presente crédito destina-se à cobertura de despesas com compromissos assumidos pelo Tesouro Nacional, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados e do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e do Programa de Incentivo à Redução da Presença do Setor Público Estadual na Atividade Bancária - PROES, autorizado pela Medida Provisória nº 2.192-68, de 28 de junho de 2001, originalmente Medida Provisória nº 1.514, de 7 de agosto de 1996.

3. Cabe ressaltar que os compromissos assumidos pelo Tesouro Nacional com os Estados referem-se a contratos celebrados antes da vigência da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e envolvem confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, devidamente autorizados pelo Senado Federal.

4. Os recursos necessários ao atendimento do crédito pretendido serão provenientes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, Fonte 144 – Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional – Outras Aplicações, não implicando nenhum acréscimo dos gastos fixos, por se tratar de uma inversão financeira.

5. O pleito viabilizar-se-á mediante projeto de lei, a ser encaminhado à apreciação do Congresso Nacional, obedecidas as prescrições do art. 167, incisos II e V, da Constituição, e em conformidade com o disposto nos arts. 41, inciso II, e 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

6. Nessas condições, submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão

PROJETO DE LEI Nº 44, DE 2001-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor de R\$ 4.727.188.012,00 para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001) crédito especial no valor de R\$ 4.727.188.012,00 (quatro bilhões, setecentos e vinte e sete milhões, cento e oitenta e oito mil e doze reais), em favor de Operações Oficiais de Crédito, para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 74000 - OPERACOES OFICIAIS DE CREDITO
UNIDADE : 74101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO			CREDITO ESPECIAL							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00							
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0909 OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS										4.727.188.012
OPERACOES ESPECIAIS										
28 846	0909 0315	APOIO A REESTRUTURACAO E AO AJUSTE FISCAL DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL (LEI Nº 9.496/97 E MEDIDA PROVISORIA Nº 2.139-64)							1.055.871.762	
28 846	0909 0315 0001	APOIO A REESTRUTURACAO E AO AJUSTE FISCAL DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL (LEI Nº 9.496/97 E MEDIDA PROVISORIA Nº 2.139-64) - NACIONAL	F	5	F	90	0	144	1.055.871.762	
28 846	0909 0343	PROGRAMA DE INCENTIVO A REDUCAO DA PRESENCIA DO SETOR PUBLICO ESTADUAL NA ATIVIDADE BANCARIA - PROES (MP Nº 2.139-63. DE 23/02/2001)							3.671.316.250	
28 846	0909 0343 0001	PROGRAMA DE INCENTIVO A REDUCAO DA PRESENCIA DO SETOR PUBLICO ESTADUAL NA ATIVIDADE BANCARIA - PROES (MP Nº 2.139-63. DE 23/02/2001) - NACIONAL	F	5	F	90	0	144	3.671.316.250	
TOTAL - FISCAL										4.727.188.012
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										4.727.188.012

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.171, DE 5 DE JANEIRO DE 2001.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 41. *Os créditos adicionais classificam-se em:*

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 43. *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

§ 1º *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 2º *Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

§ 3º *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

§ 4º *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

LEI Nº 9.496, DE 11 DE SETEMBRO DE 1997.

Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.192-68, DE 28 DE JUNHO DE 2001.

Estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.514, DE 7 DE AGOSTO DE 1996.

Estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

MENSAGEM Nº 645, DE 2001-CN
(nº 1.125/2001, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 189.782.235,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente”.

Brasília, 24 de outubro de 2001.



Brasília, 1 de agosto de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar solicitação de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), no valor de R\$ 189.782.235,00 (cento e oitenta e nove milhões, setecentos e oitenta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais), em favor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, objetivando a execução das ações e despesas relacionadas a seguir:

. *Manutenção da Operação de Veículos da Rede Rodoviária Federal*

Realizar ações que visam à redução de acidentes de trânsito nas rodovias federais, principalmente por atropelamentos nas travessias de cidades, por meio da aplicação de multas aos veículos que trafegarem com excesso de velocidade e fiscalização com redutores eletrônicos de velocidade.

. *Fiscalização da Concessão de Rodovias*

Complementar os recursos necessários à atividade de fiscalização e gerenciamento da concessão de rodovias.

. *Estudos para a Concessão de Rodovias*

Suplementar recursos que permitam o cumprimento das metas de trabalho previstas no programa de concessão de rodovias federais.

. *Manutenção de Serviços Administrativos*

Atender a despesas com passagens, manutenção de serviços de telecomunicações, material de consumo e outras atividades administrativas.

. *Manutenção e Conservação de Bens Imóveis*

Complementar os recursos necessários para o presente exercício.

. *Ações de Informática*

Complementar os recursos orçamentários, visando dar continuidade às ações da autarquia, desenvolvidas por meio de sistemas e controles necessários à administração dos recursos humanos, ao cadastro e licitação de obras, às estatísticas do transporte de passageiros e números de acidentes ocorridos nas rodovias federais e ao cálculo e medição de obras e serviços, dentre outras.

. *Despesas de exercícios anteriores*

Atender a despesas de exercícios anteriores, decorrentes de serviços ~~atestados pelo DNER~~ e que ficaram pendentes de pagamento em virtude da não realização da receita na fonte 250 – Recursos Não Financeiros Diretamente Arrecadados e do contingenciamento.

. *Restauração de Rodovias Federais*

Cumprir a programação das obras de restauração de rodovias, em diversos Estados da Federação, integrantes do programa de restauração/descentralização de rodovias, custeado com empréstimos do Banco Mundial - BIRD e Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

. Desenvolvimento Tecnológico para a Engenharia Rodoviária

Complementar recursos para equilibrar as fontes de financiamento do BID. Estes serão aplicados no levantamento das condições estruturais dos pavimentos da malha rodoviária; na implantação do sistema de gerenciamento de pontes; no programa de atualização de normas técnicas e no estudo dos custos de acidentes nas rodovias federais.

. Duplicação de Trechos Rodoviários na Rodovia Fernão Dias - BR-381/SP

Dar continuidade às obras da 1ª e 2ª etapas da duplicação da rodovia. A suplementação solicitada para a Fernão Dias – 1ª etapa, tem por finalidade a conclusão das obras no Estado de São Paulo, visando ao encerramento dos desembolsos do contrato com o BID em junho de 2002. Quanto à solicitação relativa à 2ª etapa, os recursos têm por objetivo possibilitar o pagamento das obras recentemente contratadas, no intuito de viabilizar a construção da nova pista e a restauração da via existente.

. Duplicação de Trechos Rodoviários na Rodovia do Mercosul

Possibilitar a conclusão das obras do Contorno Leste de Curitiba e a continuidade das obras complementares, de forma a permitir a abertura do trecho São Paulo – Paraná - Santa Catarina ao tráfego rodoviário.

. Construção de Pontes no Corredor Araguaia-Tocantins - BR-135/MA – sobre o Estreito de Mosquitos

Construir a 2ª ponte sobre o Estreito de Mosquitos, que possibilitará a eliminação do estrangulamento existente na única via de acesso do continente à ilha de São Luís/MA, com previsão de término em 2002.

. Estudos para Segurança do Trânsito

Elaborar estudos para a implantação de sistemas voltados para a segurança de trânsito no transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros.

2. Os recursos necessários ao atendimento do pleito são decorrentes da anulação parcial de dotações orçamentárias, no âmbito da própria Unidade, não acarretando, de acordo com informação do órgão solicitante, prejuízo à execução das programações, objeto do cancelamento, uma vez que foi decidido com base em projeção de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício.

3. A abertura do crédito viabilizar-se-á mediante projeto de lei, a ser submetido à apreciação do Congresso Nacional, obedecidas as prescrições contidas no art. 167, inciso V, da Constituição, e em conformidade com as disposições do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 7 de março de 1964.

4. O crédito em questão decorre de solicitação formalizada pelo Ministério dos Transportes, no Sistema Integrado de Dados Orçamentários – SIDOR, em abril de 2001.

5. Nessas condições, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão

PROJETO DE LEI Nº 45, DE 2001-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 189.782.235,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 189.782.235,00 (cento e oitenta e nove milhões, setecentos e oitenta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGÃO : 3944 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39201 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0220		MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL							100.479.357
ATIVIDADES									
26 782	0220 2697	MANUTENCAO DA OPERACAO DE VEICULOS NA REDE RODOVIARIA FEDERAL							29.642.049
26 782	0220 2697 0002	MANUTENCAO DA OPERACAO DE VEICULOS NA REDE RODOVIARIA FEDERAL - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	3.584.983
			F	3	P	90	0	250	26.057.066
26 782	0220 2834	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS							70.837.308
26 782	0220 2834 0065	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO DISTRITO FEDERAL							1.897.895
			F	4	P	90	0	148	1.810.000
			F	4	P	90	2	100	87.895
26 782	0220 2834 0067	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							4.600.000
26 782	0220 2834 0069	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE GOIAS							4.600.000
			F	4	P	90	0	148	18.151.286

26 782	0220 2834 0071	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO MARANHAO	F	4	P	90	0	148	17.900.000
			F	4	P	90	2	100	251.286
									3.479.000
26 782	0220 2834 0075	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	4	P	90	0	148	3.479.000
									11.800.000
26 782	0220 2834 0077	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	4	P	90	0	148	10.600.000
			F	4	P	90	2	100	1.200.000
									16.576.000
26 782	0220 2834 0079	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO PIAUI	F	4	P	90	0	148	14.140.000
			F	4	P	90	1	100	2.436.000
									3.274.666
26 782	0220 2834 0081	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO PARANA	F	4	P	90	0	148	2.955.000
			F	4	P	90	2	100	319.666
									3.286.000
26 782	0220 2834 0087	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE RONDONIA	F	4	P	90	0	148	3.286.000
									7.659.061
26 782	0220 2834 0093	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	4	P	90	0	148	6.445.000
			F	4	P	90	1	100	1.214.061
									113.400
			F	4	P	90	0	148	113.400

0224 DESCENTRALIZACAO DE RODOVIAS FEDERAIS

10.776.417

		ATIVIDADES							
26 782	0224 2907	FISCALIZACAO DA CONCESSAO DE RODOVIAS							8.573.491
26 782	0224 2907 0019	FISCALIZACAO DA CONCESSAO DE RODOVIAS - BR-040/RJ/MG - RIO DE JANEIRO - PETROPOLIS - JUIZ DE FORA	F	3	P	90	0	100	1.890.000
			F	3	P	90	0	250	731.799
									3.817.125
26 782	0224 2907 0021	FISCALIZACAO DA CONCESSAO DE RODOVIAS - BR-116/RJ/SP - RODOVIA PRESIDENTE DUTRA	F	3	P	90	0	100	2.718.073
			F	3	P	90	0	250	1.099.052
									989.638
26 782	0224 2907 0023	FISCALIZACAO DA CONCESSAO DE RODOVIAS - BR-116/RJ - RIO DE JANEIRO - TERESOPOLIS - ALEM PARAIBA	F	3	P	90	0	100	812.340
			F	3	P	90	0	250	177.298
									1.144.929
26 782	0224 2907 0027	FISCALIZACAO DA CONCESSAO DE RODOVIAS - BR-290/RS - OSORIO - PORTO ALEGRE	F	3	P	90	0	100	1.002.903
			F	3	P	90	0	250	142.026
		PROJETOS							
26 782	0224 5590	ESTUDOS PARA A CONCESSAO DE RODOVIAS							2.202.926
26 782	0224 5590 0003	ESTUDOS PARA A CONCESSAO DE RODOVIAS - NACIONAL							2.202.926
			F	3	P	90	0	250	2.202.926

0225 GESTAO DA POLITICA DE TRANSPORTES

5.320.000

		PROJETOS							
26 782	0225 5584	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO PARA A ENGENHARIA RODOVIARIA							5.320.000
26 782	0225 5584 0003	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO PARA A ENGENHARIA RODOVIARIA - NACIONAL							5.320.000
			F	3	P	90	0	148	5.320.000

0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO

23.756.000

		PROJETOS							
26 782	0231 5743	DUPLICACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR TRANSMETROPOLITANO							23.756.000
26 782	0231 5743 0003	DUPLICACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR TRANSMETROPOLITANO - BR-381/SP - DIVISA MG/SP - ENTRONCAMENTO BR-116							23.756.000
			F	4	P	30	0	148	20.800.000
			F	4	P	30	2	100	2.956.000

0233 CORREDOR MERCOSUL

28.730.000

		PROJETOS									
26 782	0233 5727	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR MERCOSUL									12.222.000
26 782	0233 5727 0001	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR-101/376/SC - DIVISA PR/SC - PALHOCA	F	4	P	90	0	148			3.000.000
26 782	0233 5727 0003	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR-101/RS - DIVISA SC/RS - OSORIO	F	4	P	90	0	100			3.000.000
26 782	0233 5727 0005	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR-101/SC - PALHOCA - DIVISA SC/RS	F	4	P	90	0	100			900.000
26 782	0233 5727 0007	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR-116/PR - DIVISA SP/PR - KM 42,7	F	4	P	90	0	148			5.322.000
26 782	0233 5737	ADEQUACAO DE CONTORNOS RODOVIARIOS NO CORREDOR MERCOSUL									16.508.000
26 782	0233 5737 0001	ADEQUACAO DE CONTORNOS RODOVIARIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR-116/PR - EM CURITIBA (LESTE)	F	4	P	90	0	148			16.508.000
			F	4	P	90	2	100			9.068.000
			F	4	P	90	2	100			7.440.000

0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

567.000

		PROJETOS									
26 782	0237 5718	CONSTRUCAO DE PONTES NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS									567.000
26 782	0237 5718 0001	CONSTRUCAO DE PONTES NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS - BR-135/MA - SOBRE O ESTREITO DOS MOSQUITOS	F	4	P	90	0	100			567.000

0663 SEGURANCA NAS RODOVIAS FEDERAIS

1.446.000

		PROJETOS									
26 782	0663 5576	ESTUDOS PARA A SEGURANCA DO TRANSITO									1.446.000
26 782	0663 5576 0001	ESTUDOS PARA A SEGURANCA DO TRANSITO - NACIONAL	F	3	P	90	0	100			1.446.000

0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

18.707.461

		ATIVIDADES									
26 122	0750 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS									1.435.788
26 122	0750 2000 0137	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100			1.435.788
26 122	0750 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS									4.355.900
26 122	0750 2002 0073	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100			4.355.900
			F	3	P	90	0	100			2.189.366
			F	3	P	90	0	250			2.166.534
26 126	0750 2003	ACOES DE INFORMATICA									12.915.773
26 126	0750 2003 0051	ACOES DE INFORMATICA - NACIONAL									12.915.773
			F	3	P	90	0	100			1.238.784
			F	3	P	90	0	250			11.676.989

TOTAL - FISCAL

189.782.235

TOTAL - SEGURIDADE

0

TOTAL - GERAL

189.782.235

ORGÃO : 39060 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39201 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0220 MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL									96.922.672
ATIVIDADES									
26 782	0220 2834	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS							88.822.672
26 782	0220 2834 0059	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	P	90	0	148	2.584.600
26 782	0220 2834 0061	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	P	90	0	148	4.300.000
26 782	0220 2834 0063	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO CEARA	F	4	P	90	0	148	3.000.000
26 782	0220 2834 0073	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	P	90	0	148	8.000.000
26 782	0220 2834 0083	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	P	90	0	148	37.499.373
26 782	0220 2834 0089	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	P	90	0	148	34.649.823
26 782	0220 2834 0103	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DA PARAIBA	F	4	P	90	0	148	2.349.550
26 782	0220 2834 0105	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	P	90	0	148	8.108.511
26 782	0220 2834 0109	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE SERGIPE	F	4	P	90	0	148	7.308.000
26 782	0220 5384	OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS							8.100.000
26 782	0220 5384 0001	OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS - NACIONAL	F	4	P	90	0	100	800.511
PROJETOS									
26 782	0230 5704	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR LESTE							4.883.123
26 782	0230 5704 0016	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR LESTE - BR-342/ES - ENTRONCAMENTO BR-101 - DIVISA ES/MG	F	4	P	90	0	100	4.883.123
26 782	0230 5725	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR LESTE							1.803.837
26 782	0230 5725 0016	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR LESTE - BR-020/DF - ADEQUACAO DO TRECHO DIVISA DF - GO	F	4	P	90	0	100	1.500.000
26 782	0230 5731	ADEQUACAO DE ANEL RODOVIARIO NO CORREDOR LESTE							1.615.000
26 782	0230 5731 0001	ADEQUACAO DE ANEL RODOVIARIO NO CORREDOR LESTE - BR-381/MG - EM BELO HORIZONTE	F	4	P	90	0	250	3.383.123
			F	4	P	90	0	100	1.598.087
			F	4	P	90	0	250	205.750
			F	4	P	90	2	100	1.615.000
0230 CORREDOR LESTE									9.121.138

			F	4	P	90	0	100	300.001
			F	4	P	90	0	250	1.083.730
26 782	0237 1443	CONSTRUCAO DE VIADUTOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS							913.785
26 782	0237 1443 0001	CONSTRUCAO DE VIADUTOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS - BR-316/PA - ENTRONCAMENTO NO KM 0							913.785
			F	4	P	90	0	100	790.149
			F	4	P	90	0	250	123.636
26 782	0237 5710	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS							6.294.702
26 782	0237 5710 0014	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS - NO ESTADO DO TOCANTINS							1.842.343
26 782	0237 5710 0018	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS - BR-226/MA - TIMON - PORTO FRANCO	F	4	P	30	0	250	1.842.343
									567.000
26 782	0237 5710 0025	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS - BR-135/MA - COLINAS - OROZIMBO	F	4	P	90	0	100	567.000
									630.000
26 782	0237 5710 0028	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS - BR-070/GO - DIVISA DF/GO - COCALZINHO - ARAGARCAS	F	4	P	90	0	100	630.000
									3.255.359
			F	4	P	90	0	250	3.255.359

0238 CORREDOR FRONTEIRA NORTE

4.634.664

		PROJETOS							
26 782	0238 5711	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR FRONTEIRA-NORTE							4.634.664
26 782	0238 5711 0006	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR FRONTEIRA-NORTE - BR-432/RR - ENTR. BR-401 - CANTA - NOVO PARAISO - ENTR. BR-174/BR-210	F	4	P	30	0	100	500.000
26 782	0238 5711 0010	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR FRONTEIRA-NORTE - BR-210/RR - JATAPU - CAROEBE	F	4	P	30	0	250	1.518.612
									2.616.052
			F	4	P	30	0	100	500.000
			F	4	P	30	0	250	2.116.052

0999 RESERVA DE CONTINGENCIA

18.259.917

		OPERACOES ESPECIAIS							
99 999	0999 0998	RESERVA DE CONTINGENCIA							18.259.917
99 999	0999 0998 0010	RESERVA DE CONTINGENCIA - RECURSOS PROVENIENTES DE RECEITA PROPRIA E VINCULADA DE FUNDOS E DA ADMINISTRACAO INDIRETA							18.259.917
			F	0	F	99	0	250	18.259.917

TOTAL - FISCAL

189.782.235

TOTAL - SEGURIDADE

0

TOTAL - GERAL

189.782.235

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.171, DE 5 DE JANEIRO DE 2001.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

§ 1º *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

I - *o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

II - *os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

III - *os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

IV - *o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

§ 2º *Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

§ 3º *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

§ 4º *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

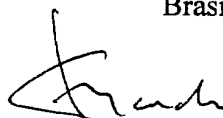
MENSAGEM Nº 646, DE 2001-CN

(Nº 1.126/2001, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Cultura, crédito especial no valor de R\$ 9.912.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 24 de outubro de 2001.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name of the Minister of State, is written below the date.

EM nº 244/MP

Brasília, 6 de agosto de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar solicitação de abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), no valor de R\$ 9.912.000,00 (nove milhões, novecentos e doze mil reais), em favor do Ministério da Cultura.

2. O pleito em questão decorre de solicitação apresentada por intermédio do Ofício Eletrônico nº 05, de 30 de abril de 2001, e visa a incluir no orçamento vigente do Fundo Nacional de Cultura subtítulos relativos à ação a seguir discriminada:

RS 1,00

Unidade/Programa/Ação/Subtítulo	Aplicação dos Recursos	Origem dos Recursos
Fundo Nacional de Cultura	9.912.000	-
Produção e Difusão Cultural	9.912.000	-
Implantação e Modernização de Espaços Culturais	9.912.000	-
Nacional	9.912.000	-
Superávit Financeiro – Recursos do Tesouro Nacional	-	9.912.000

3. Os recursos solicitados serão aplicados na implantação e modernização de centros culturais na periferia das maiores cidades do País, por meio da disponibilização de infra-estrutura física, técnica e operacional, necessária à realização de atividades artísticas e culturais, visando proporcionar ao público usuário e aos artistas ambientes adequados, ampliando, assim, a oferta desses espaços, bem como o acesso da comunidade à produção dos bens e serviços artísticos e culturais.

4. Serão beneficiadas prioritariamente as regiões metropolitanas de Recife, Rio de Janeiro, São Paulo e Vitória, com um total de 28 centros culturais implantados ou modernizados, no corrente exercício.

5. O crédito em questão será viabilizado mediante projeto de lei, a ser submetido à apreciação do Congresso Nacional, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição, e em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e ocorrerá à conta de superávit financeiro do Tesouro Nacional, apurado no Balanço Patrimonial da União de 2000.

6. Nessas condições, submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão

PROJETO DE LEI Nº 46, DE 2001-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Cultura, crédito especial no valor de R\$ 9.912.000,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), em favor do Ministério da Cultura, crédito especial no valor de R\$ 9.912.000,00 (nove milhões, novecentos e doze mil reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação de superávit financeiro do Tesouro Nacional, apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 41000 - MINISTERIO DA CULTURA
UNIDADE : 42902 - FUNDO NACIONAL DE CULTURA

ANEXO			CREDITO ESPECIAL							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0170 PRODUCAO E DIFUSAO CULTURAL										9.912.000
		PROJETOS								
13 392	0170 1611	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DE ESPACOS CULTURAIIS							9.912.000	
13 392	0170 1611 0005	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DE ESPACOS CULTURAIIS - NACIONAL CENTRO CULTURAL IMPLANTADO (UNIDADE)28	F	3	P	40	0	320	2.352.000	
			F	3	P	90	0	320	560.000	
			F	4	P	40	0	320	7.000.000	
TOTAL - FISCAL									9.912.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									9.912.000	

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.171, DE 5 DE JANEIRO DE 2001.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

§ 1º *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

I - *o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

II - *os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

III - *os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

IV - *o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

§ 2º *Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

§ 3º *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

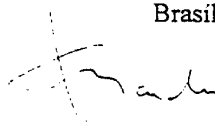
§ 4º *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

MENSAGEM Nº 647, DE 2001-CN
(nº 1.127/2001, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Trabalho e Emprego, crédito suplementar no valor de R\$ 7.416.264,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento”.

Brasília, 24 de outubro de 2001.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name of the Minister of State, is written over a faint, dotted rectangular stamp.

EM nº 249/MP

Brasília, 9 de agosto de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar solicitação de abertura de crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), no valor de R\$ 7.416.264,00 (sete milhões, quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta e quatro reais), em favor do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

2. O pleito em questão visa a reforçar dotações do orçamento daquele Ministério, conforme quadro demonstrativo a seguir:

R\$ 1.00		
Unidade / Programa / Ação	Suplementação	Cancelamento
Ministério do Trabalho e Emprego	7.416.264	7.416.264
Administração direta	940.083	
Assistência ao Trabalhador	940.083	
Ressarcimento a Empregadores não Optantes pelo Benefício Fiscal previsto nas Leis nº 6.321/76 e 6.542/78	940.083	
Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho	4.871.343	
Apoio Administrativo	4.721.343	
Manutenção dos Serviços Administrativos	2.332.756	
Manutenção de Serviços de Transportes	1.097.587	
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	791.000	
Ações de Informática	500.000	
Valorização do Servidor Público	150.000	
Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação	150.000	
Fundo de Amparo ao Trabalhador		5.811.426
Novo Emprego e Seguro-Desemprego		5.811.426
Bolsa de Qualificação Profissional para Trabalhador com Contrato de Trabalho Suspenso		5.811.426
Subtotal	5.811.426	5.811.426

RS 1.00

Unidade / Programa / Ação	Suplementação	Cancelamento
Fundo de Amparo ao Trabalhador	1.604.838	1.604.838
Qualidade no Serviço Público		
Melhoria do Atendimento ao Trabalhador e		
Orientações Trabalhistas		
Outras Despesas Correntes	1.604.838	0
Investimentos	0	1.604.838
Subtotal	1.604.838	1.604.838
Total do Crédito	7.416.264	7.416.264

3. A suplementação orçamentária destinada à Administração direta viabilizará o ressarcimento do valor correspondente ao incentivo fiscal devido em virtude da realização de despesas no âmbito do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, nos exercícios de 1996, 1997 e 1998, em cumprimento ao disposto nas Leis nºs 6.321, de 14 de abril de 1976, e 6.542, de 28 de junho de 1978.

4. O crédito proposto para a Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho objetiva a cobertura das despesas com a manutenção e o funcionamento das Unidades daquela Fundação, tais como pagamento dos serviços terceirizados, manutenção dos equipamentos de informática, aquisição e manutenção de veículos utilizados em serviço de campo e reciclagem e treinamento de servidores em segurança e saúde na área do trabalho.

5. O remanejamento de recursos entre grupos de despesas no Fundo de Amparo ao Trabalhador destina-se ao pagamento de serviços de conservação e adaptação de bens imóveis, com o intuito de melhorar o atendimento ao público prestado nas Unidades Regionais do MTE.

6. Cabe esclarecer que, segundo informações do Ministério do Trabalho e Emprego, as programações objeto de anulação não sofrerão prejuízos na sua execução, uma vez que os remanejamentos propostos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

7. O crédito em questão decorre de solicitação apresentada por intermédio dos Ofícios Eletrônicos nºs 01/2001, 04/2001 e 05/2001, e será viabilizado mediante projeto de lei, a ser submetido à apreciação do Congresso Nacional, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição, e em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

8. Nessas condições, submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão

PROJETO DE LEI Nº 47, DE 2001-CN

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Trabalho e Emprego, crédito suplementar no valor de R\$ 7.416.264,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), em favor do Ministério do Trabalho e Emprego, crédito suplementar no valor de R\$ 7.416.264,00 (sete milhões, quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta e quatro reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 38000 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
UNIDADE : 38101 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	N	P	M	O	U	F	T	E	VALOR
			F	D			D						
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR												940.083	
OPERACOES ESPECIAIS													
11 331	0100 0554	RESSARCIMENTO A EMPREGADORES NAO OPTANTES PELO BENEFICIO FISCAL PREVISTO NAS LEIS Nº 6. 321/76 E 6. 542/78											940.083
11 331	0100 0554 0001	RESSARCIMENTO A EMPREGADORES NAO OPTANTES PELO BENEFICIO FISCAL PREVISTO NAS LEIS Nº 6. 321/76 E 6. 542/78 - NACIONAL											940.083
		EMPRESA BENEFICIADA (UNIDADE)1	F	3		P	90	0		100			940.083
TOTAL - FISCAL												940.083	
TOTAL - SEGURIDADE												0	
TOTAL - GERAL												940.083	

ORGAO : 38000 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
 UNIDADE : 38201 - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO									4.721.343
		ATIVIDADES							
11 122	0750 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							2.332.756
11 122	0750 2000 0147	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	2.082.756
			F	4	P	90	0	100	250.000
11 122	0750 2001	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES							1.097.587
11 122	0750 2001 0075	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	247.587
			F	4	P	90	0	100	850.000
11 122	0750 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS							791.000
11 122	0750 2002 0081	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	791.000
11 126	0750 2003	ACOES DE INFORMATICA							500.000
11 126	0750 2003 0057	ACOES DE INFORMATICA - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	500.000
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									150.000
		ATIVIDADES							
11 128	0791 4572	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO							150.000
11 128	0791 4572 0043	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									4 871.343
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4 871.343

ORGAO : 38000 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
 UNIDADE : 38901 - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0793 QUALIDADE NO SERVICO PUBLICO									1.604.838
		ATIVIDADES							
11 332	0793 2598	MELHORIA DO ATENDIMENTO AO TRABALHADOR E ORIENTACOES TRABALHISTAS							1.604.838
11 332	0793 2598 0001	MELHORIA DO ATENDIMENTO AO TRABALHADOR E ORIENTACOES TRABALHISTAS - NACIONAL	S	3	P	90	0	180	1.604.838
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.604.838
TOTAL - GERAL									1.604.838

ORGAO : 38000 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
 UNIDADE : 38901 - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0099 NOVO EMPREGO E SEGURO-DESEMPREGO									5.811.426
		OPERACOES ESPECIAIS							
11 331	0099 0217	BOLSA DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL PARA TRABALHADOR COM CONTRATO DE TRABALHO SUSPENSO							5.811.426
11 331	0099 0217 0001	BOLSA DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL PARA TRABALHADOR COM CONTRATO DE TRABALHO SUSPENSO - NACIONAL	S	3	P	90	0	100	5.811.426
0793 QUALIDADE NO SERVICO PUBLICO									1.604.838
		ATIVIDADES							
11 332	0793 2598	MELHORIA DO ATENDIMENTO AO TRABALHADOR E ORIENTACOES TRABALHISTAS							1.604.838
11 332	0793 2598 0001	MELHORIA DO ATENDIMENTO AO TRABALHADOR E ORIENTACOES TRABALHISTAS - NACIONAL	S	4	P	90	0	180	1.604.838
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									7.416.264
TOTAL - GERAL									7.416.264

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.171, DE 5 DE JANEIRO DE 2001.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001.

LEI Nº 6.321, DE 14 DE ABRIL DE 1976

Dispõe sobre a dedução, do lucro tributável para fins de imposto sobre a renda das pessoas jurídicas, do dobro das despesas realizadas em programas de alimentação do trabalhador.

LEI Nº 6.542, DE 28 DE JUNHO DE 1978.

Dispõe sobre Incentivos Fiscais para Programas de Formação Profissional e Alimentação do Trabalhador nas áreas da SUDENE e da SUDAM.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....
Art. 43. *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

§ 1º *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

I - *o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

II - *os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

III - *os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

IV - *o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

§ 2º *Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

§ 3º *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

§ 4º *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*
.....

MENSAGEM Nº 648, DE 2001-CN
(nº 1.128/2001, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor global de R\$ 57.164.152,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento”.

Brasília, 24 de outubro de 2001.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name of the Minister of State for Planning, Budget and Management, written in a cursive style.

EM nº 252/MP

Brasília, 14 de agosto de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência proposta de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), no valor global de R\$ 57.164.152,00 (cinquenta e sete milhões, cento e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais), em favor de diversas unidades orçamentárias dos Ministérios da Fazenda – MF, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC, do Desenvolvimento Agrário – MDA, e deste Ministério, objetivando atender à execução das programações abaixo discriminadas:

				R\$ 1,00	
DISCRIMINAÇÃO	GND	Fonte	Suplementação	Cancelamento	
Ministério da Fazenda – MF			42.945.000	31.330.000	
Administração direta			100.000	100.000	
• Manutenção e conservação de bens imóveis	3	100		100.000	
• Administração das empresas incorporadas ao Patrimônio Nacional	3	100	100.000		
Banco Central do Brasil – BACEN			42.591.500	30.976.500	
• Manutenção de serviços administrativos	3	280		1.100.000	
• Manutenção e conservação de bens imóveis	3	250	1.824.800		
• Adequação das instalações do BACEN	4	280		3.352.600	
• Aquisição de equipamentos e software para aperfeiçoamento dos instrumentos de atuação do BACEN junto ao Sistema Financeiro Nacional	4	148	4.072.000		
• Estudos para aperfeiçoamento dos instrumentos de atuação do BACEN junto ao Sistema Financeiro Nacional	3	148	4.076.000		
	3	280	84.000		
• Formulação e gerenciamento da política monetária, cambial e de crédito	3	250	2.640.000		
• Ordenamento do Sistema Financeiro Nacional	3	250	302.000		
• Regulamentação do Sistema Financeiro Nacional	3	250	651.000		
• Fiscalização do Sistema Financeiro Nacional e do Mercado Financeiro	3	250	550.000		
	4	250		1.100.500	
	4	280		3.250.000	
• Sistema informatizado do Banco Central do Brasil – SISBACEN	3	250	16.750.000		
	4	148	168.000		
• Capacitação para aperfeiçoamento dos instrumentos de atuação do BACEN junto ao Sistema Financeiro Nacional	3	148	3.299.000		

• Contribuição ao ECOM	3	250	200	
• Contribuição ao INC-IFF	3	250	16.600	
• Contribuição à ALIDE	3	250	2.800	
• Contribuição à Previdência Privada	3	250		22.173.400
	3	280	7.618.600	
• Auxílio-transporte a servidores e empregados	3	250	46.500	
• Amortização e encargos de financiamento da dívida contratual externa	2	250	490.000	
Comissão de Valores Mobiliários – CVM			253.500	253.500
• Manutenção de serviços administrativos	3	126		103.500
	4	126		150.000
• Manutenção de serviços de transporte	3	126	100.000	
	4	126	150.000	
• Contribuição à Organização Internacional das Comissões de Valores – OICV	3	126	3.500	
<u>Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC</u>			<u>2.474.200</u>	<u>2.474.200</u>
Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA			2.474.200	2.474.200
• Manutenção de serviços administrativos	3	250	650.000	
	4	250	1.506.000	
• Manutenção de serviços de transporte	3	250	300.000	
	4	250		1.250.000
• Manutenção e conservação de bens imóveis	4	250		1.224.200
• Auxílio-transporte aos servidores e empregados	3	250	18.200	
<u>Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP</u>			<u>9.244.952</u>	<u>3.297.952</u>
Administração direta			8.028.647	2.081.647
• Coordenação do processo orçamentário	3	100		875.000
• Manutenção de serviços administrativos	3	300	1.300.000	
• Administração do patrimônio imobiliário da União	3	100	423.300	
	3	133	671.000	
• Depuração dos registros da base cadastral dos imóveis da União	3	133		671.000
• Manutenção do cadastro de imóveis próprios nacionais	3	100		423.300
• Sistemas Informatizados de Planejamento e Orçamento Público Federal	3	300	3.206.000	
	3	100	875.000	
	4	300	1.441.000	
• Contribuição ao Instituto Latino-Americano e do Caribe de Planificação Econômica e Social	3	100	112.347	

• Integralização de cotas ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID	5	100		112.347
Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada – IPEA			1.049.000	1.049.000
• Manutenção de serviços de transportes	3	100	26.000	
	4	100	23.000	
• Estudos da Rede Nacional de Instituições de Pesquisa e Planejamento	3	100		49.000
• Implantação do sistema informatizado da Rede Nacional de Instituições de Pesquisa e Planejamento	3	149		1.000.000
	4	149	1.000.000	
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE			167.305	167.305
• Manutenção e conservação de bens imóveis	4	100		167.305
	5	100	167.305	
Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA			2.500.000	
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA			2.500.000	
• Manutenção de serviços administrativos	3	650	2.000.000	
• Auxílio-transporte aos servidores e empregados	3	650	500.000	
Total Geral			57.164.152	37.102.152

2. A parcela proposta para o MF destina-se, na Administração direta, ao custeio e pagamento de rescisões contratuais de trabalho, no exercício de 2001, acatando determinação do Tribunal de Contas da União – TCU; no Banco Central do Brasil, à continuidade do Programa de Aperfeiçoamento dos Instrumentos de Atuação do Banco Central do Brasil junto ao Sistema Financeiro Nacional – PROAT, bem assim ao desenvolvimento de ações nas áreas de informática, estudos e treinamento, manutenção e conservação dos prédios do BACEN, ordenamento, regulamentação e fiscalização do Sistema Financeiro Nacional, pagamento de contribuições internacionais, auxílio-transporte do Banco, e, ainda, amortização e encargos de financiamento da dívida contratual externa; na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, ao atendimento de despesas relativas a serviços de transporte e a compromisso assumido por ocasião da adesão à Organização Internacional das Comissões de Valores - OICV.

3. A suplementação prevista para o MDIC permitirá à Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA cobrir gastos decorrentes de vários contratos relacionados às atividades de manutenção de serviços administrativos, de transportes e de manutenção e conservação de bens imóveis, bem como despesas com auxílio-transporte.

4. Quanto aos recursos pleiteados por este Ministério, destinam-se, na Administração direta, ao atendimento de despesas de custeio referentes à manutenção de serviços administrativos e a melhoria das instalações físicas da Secretaria do Patrimônio da União, ao pagamento de contribuições a organismos internacionais, à prestação de consultoria técnica na área de sistemas, relativa a contratos assinados após o encaminhamento da Proposta Orçamentária de 2001 e aquisição de equipamentos de informática, no âmbito da ação de Sistemas Informatizados de Planejamento e Orçamento Público Federal; no Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, à aquisição de equipamentos de informática direcionados à modernização e ampliação da infra-

estrutura de sistemas no âmbito da Rede de Pesquisa e Desenvolvimento de Políticas Públicas – Rede Ipea e à manutenção de serviços de transporte; e na Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, à aquisição de dois grupos de salas, que atualmente são utilizadas mediante locação, permitindo uma infra-estrutura única e uniforme do imóvel.

5. O montante previsto para o Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA será alocado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, no intuito de permitir a cobertura de gastos com telefonia fixa e móvel, assinatura de periódicos diversos, material de consumo, remoção *ex-officio* de servidores, além daqueles decorrentes do pagamento de auxílio-transporte.

6. Os recursos necessários à viabilização dos pleitos serão oriundos da incorporação parcial do superávit financeiro, apurado em Balanços Patrimoniais do exercício de 2000, do cancelamento parcial de dotações estabelecidas na Lei de Orçamento, bem como da incorporação de recursos de operação de crédito externa. Cabe frisar que os cancelamentos não afetarão as necessidades de realização das respectivas ações no corrente exercício.

7. O presente crédito viabilizar-se-á mediante projeto de lei, a ser encaminhado à apreciação do Congresso Nacional, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição, e em conformidade com o disposto nos arts. 41, inciso I, e 43, § 1º, incisos I, III e IV da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

8. Nessas condições, submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão

PROJETO DE LEI Nº 48, DE 2001-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor global de R\$ 57.164.152,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001) crédito suplementar no valor global de R\$ 57.164.152,00 (cinquenta e sete milhões, cento e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais), em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Desenvolvimento Agrário, para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da:

I – utilização parcial de superávit financeiro, apurado em Balanços Patrimoniais do exercício de 2000, no montante de R\$ 8.447.000,00 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil reais);

II - anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no Anexo II desta Lei; e

III – incorporação de recursos provenientes de operações de crédito externas, no valor de R\$ 11.615.000,00 (onze milhões, seiscentos e quinze mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20102 - GABINETE DA VICE-PRESIDENCIA DA REPUBLICA

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00							
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0750		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO								1.350.000
		ATIVIDADES								
04 122	0750 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS								1.077.000
04 122	0750 2000 0183	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	1.077.000	
04 122	0750 2001	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES								85.000
04 122	0750 2001 0109	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	85.000	
04 126	0750 2003	ACOES DE INFORMATICA								188.000
04 126	0750 2003 0107	ACOES DE INFORMATICA - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	188.000	
			F	4	P	90	0	100	177.000	
									11.000	
TOTAL - FISCAL									1.350.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									1.350.000	

ORGÃO : 25100 - MINISTERIO DA FAZENDA
 UNIDADE : 25101 - MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0794		GESTAO DO PATRIMONIO PUBLICO							100.000
		ATIVIDADES							
04 122	0794 2070	ADMINISTRACAO DAS EMPRESAS INCORPORADAS AO PATRIMONIO NACIONAL							100.000
04 122	0794 2070 0001	ADMINISTRACAO DAS EMPRESAS INCORPORADAS AO PATRIMONIO NACIONAL - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									100.000

ORGÃO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
 UNIDADE : 25201 - BANCO CENTRAL DO BRASIL

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100		ASSISTENCIA AO TRABALHADOR							46.500
		ATIVIDADES							
04 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							46.500
04 331	0100 2011 0159	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	250	46.500
0681		GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS							19.600
		OPERACOES ESPECIAIS							
04 212	0681 0091	CONTRIBUICAO AO CONSELHO INTERNACIONAL DE MUSEUS - ECOM							200
04 212	0681 0091 0001	CONTRIBUICAO AO CONSELHO INTERNACIONAL DE MUSEUS - ECOM - NACIONAL	F	3	P	72	0	250	200

04 212	0681 0100	CONTRIBUICAO AO THE INSTITUTE OF INTERNATIONAL FINANCE, INC-IFF										16.600
04 212	0681 0100 0001	CONTRIBUICAO AO THE INSTITUTE OF INTERNATIONAL FINANCE, INC-IFF - NACIONAL	F	3	P	72	0	250				16.600
04 212	0681 0102	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO LATINO-AMERICANA DE INSTITUICOES FINANCEIRAS DE DESENVOLVIMENTO - ALIDE										2.800
04 212	0681 0102 0001	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO LATINO-AMERICANA DE INSTITUICOES FINANCEIRAS DE DESENVOLVIMENTO - ALIDE - NACIONAL	F	3	P	72	0	250				2.800

0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

9.443.400

		OPERACOES ESPECIAIS										
04 273	0750 0110	CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA PRIVADA										7.618.600
04 273	0750 0110 0035	CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA PRIVADA - NACIONAL	F	3	P	90	0	280				7.618.600
		ATIVIDADES										
04 122	0750 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS										1.824.800
04 122	0750 2002 0149	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	F	3	P	90	0	250				1.824.800

0771 GESTAO DA POLITICA MACROECONOMICA

2.640.000

		ATIVIDADES										
04 123	0771 2098	FORMULACAO E GERENCIAMENTO DA POLITICA MONETARIA, CAMBIAL E DE CREDITO										2.640.000
04 123	0771 2098 0001	FORMULACAO E GERENCIAMENTO DA POLITICA MONETARIA, CAMBIAL E DE CREDITO - NACIONAL	F	3	P	90	0	250				2.640.000

0776 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

29.952.000

		ATIVIDADES										
04 126	0776 2089	SISTEMA INFORMATIZADO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL - SISBACEN										16.918.000
04 126	0776 2089 0001	SISTEMA INFORMATIZADO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL - SISBACEN - NACIONAL	F	3	P	90	0	250				16.750.000
			F	4	P	72	0	148				168.000
04 125	0776 2091	ORDENAMENTO DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL										302.000
04 125	0776 2091 0001	ORDENAMENTO DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL - NACIONAL	F	3	P	90	0	250				302.000
04 125	0776 2099	REGULAMENTACAO DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL										651.000
04 125	0776 2099 0001	REGULAMENTACAO DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL - NACIONAL	F	3	P	90	0	250				651.000
04 125	0776 2832	FISCALIZACAO DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL E DO MERCADO FINANCEIRO										550.000
04 125	0776 2832 0001	FISCALIZACAO DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL E DO MERCADO FINANCEIRO - NACIONAL	F	3	P	90	0	250				550.000

		PROJETOS					
04 122	0776 3585	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE PARA APERFEICOAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE ATUACAO DO BACEN JUNTO AO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL					4.072.000
04 122	0776 3585 0001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE PARA APERFEICOAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE ATUACAO DO BACEN JUNTO AO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL - NACIONAL					4.072.000
		F	4	P	72	0 148	4.072.000
04 128	0776 3588	CAPACITACAO PARA APERFEICOAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE ATUACAO DO BACEN JUNTO AO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL					3.299.000
04 128	0776 3588 0001	CAPACITACAO PARA APERFEICOAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE ATUACAO DO BACEN JUNTO AO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL - NACIONAL					3.299.000
		F	3	P	72	0 148	3.299.000
04 122	0776 3593	ESTUDOS PARA APERFEICOAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE ATUACAO DO BACEN JUNTO AO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL					4.160.000
04 122	0776 3593 0001	ESTUDOS PARA APERFEICOAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE ATUACAO DO BACEN JUNTO AO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL - NACIONAL					4.160.000
		F	3	P	72	0 148	4.076.000
		F	3	P	90	0 280	84.000

0906 OPERACOES ESPECIAIS: SERVICO DA DIVIDA EXTERNA (JUROS E AMORTIZACOES) 490.000

		OPERACOES ESPECIAIS					
28 844	0906 0284	AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATUAL EXTERNA					490.000
28 844	0906 0284 0067	AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATUAL EXTERNA - NACIONAL					490.000
		F	2	F	90	0 250	490.000

TOTAL - FISCAL 42.591.500

TOTAL - SEGURIDADE 0

TOTAL - GERAL 42.591.500

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25203 - COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
		0681 GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS					3.500		
		OPERACOES ESPECIAIS							
04 212	0681 0103	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO INTERNACIONAL DAS COMISSOES DE VALORES - OICV					3.500		
04 212	0681 0103 0001	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO INTERNACIONAL DAS COMISSOES DE VALORES - OICV - NACIONAL					3.500		
			F	3	P	72	0	126	3.500

0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

250.000

		ATIVIDADES							
04 122	0750 2001	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES							250.000
04 122	0750 2001 0077	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES - NACIONAL							250.000
			F	3	P	90	0	126	100.000
			F	4	P	90	0	126	150.000
TOTAL - FISCAL								253.500	
TOTAL - SEGURIDADE								0	
TOTAL - GERAL								253.500	

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
 UNIDADE : 28233 - SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									18.200
		ATIVIDADES							
22 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							18.200
22 331	0100 2011 0017	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							18.200
			F	3	P	90	0	250	18.200
0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO									2.456.000
		ATIVIDADES							
22 122	0750 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							2.156.000
22 122	0750 2000 0193	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL							2.156.000
			F	3	P	90	0	250	650.000
			F	4	P	90	0	250	1.506.000
22 122	0750 2001	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES							300.000
22 122	0750 2001 0121	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES - NACIONAL							300.000
			F	3	P	90	0	250	300.000
TOTAL - FISCAL								2.474.200	
TOTAL - SEGURIDADE								0	
TOTAL - GERAL								2.474.200	

ORGÃO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
 UNIDADE : 47101 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0681		GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS							112.347
		OPERACOES ESPECIAIS							
04 212	0681 0349	CONTRIBUICAO AO INSTITUTO LATINO-AMERICANO E DO CARIBE DE PLANIFICACAO ECONOMICA E SOCIAL							112.347
04 212	0681 0349 0001	CONTRIBUICAO AO INSTITUTO LATINO-AMERICANO E DO CARIBE DE PLANIFICACAO ECONOMICA E SOCIAL - NACIONAL	F	3	P	72	0	100	112.347
0750		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO							1.300.000
		ATIVIDADES							
04 122	0750 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							1.300.000
04 122	0750 2000 0217	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	300	1.300.000
0794		GESTAO DO PATRIMONIO PUBLICO							1.094.300
		ATIVIDADES							
04 122	0794 4063	ADMINISTRACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DA UNIAO							1.094.300
04 122	0794 4063 0001	ADMINISTRACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DA UNIAO - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	423.300
			F	3	P	90	0	133	671.000
0795		INTEGRACAO ENTRE PLANO E ORCAMENTO							5.522.000
		ATIVIDADES							
04 126	0795 4557	SISTEMAS INFORMATIZADOS DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO PUBLICO FEDERAL							5.522.000
04 126	0795 4557 0001	SISTEMAS INFORMATIZADOS DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO PUBLICO FEDERAL - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	875.000
			F	3	P	90	0	300	3.206.000
			F	4	P	90	0	300	1.441.000
TOTAL - FISCAL								8.028.647	
TOTAL - SEGURIDADE								0	
TOTAL - GERAL								8.028.647	

ORGÃO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
 UNIDADE : 47204 - INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO									49.000
		ATIVIDADES							
04 122	0750 2001	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES							49.000
04 122	0750 2001 0087	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	26.000
			F	4	P	90	0	100	23.000
0797 INFORMACAO E CONHECIMENTO EM POLITICAS PUBLICAS									1.000.000
		PROJETOS							
04 122	0797 3597	IMPLANTACAO DO SISTEMA INFORMATIZADO DA REDE NACIONAL DE INSTITUICOES DE PESQUISA E PLANEJAMENTO							1.000.000
04 122	0797 3597 0001	IMPLANTACAO DO SISTEMA INFORMATIZADO DA REDE NACIONAL DE INSTITUICOES DE PESQUISA E PLANEJAMENTO - NACIONAL	F	4	P	72	0	149	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.049.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.049.000

ORGÃO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
 UNIDADE : 47205 - FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO									167.305
		ATIVIDADES							
04 122	0750 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS							167.305
04 122	0750 2002 0121	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	F	5	P	90	0	100	167.305
TOTAL - FISCAL									167.305
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									167.305

ORGÃO : 49000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
 UNIDADE : 49201 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									500.000
		ATIVIDADES							
21 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							500.000
21 331	0100 2011 0157	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	650	500.000
0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO									2.000.000
		ATIVIDADES							
21 122	0750 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							2.000.000
21 122	0750 2000 0215	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	650	2.000.000
TOTAL - FISCAL									2.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.500.000

ORGÃO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
 UNIDADE : 25101 - MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO									100.000
		ATIVIDADES							
04 122	0750 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS							100.000
04 122	0750 2002 0123	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									100.000

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
 UNIDADE : 25201 - BANCO CENTRAL DO BRASIL

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - RS 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO									23.273.400
		OPERACOES ESPECIAIS							
04 273	0750 0110	CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA PRIVADA							22.173.400
04 273	0750 0110 0035	CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA PRIVADA - NACIONAL	F	3	P	90	0	250	22.173.400
		ATIVIDADES							
04 122	0750 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							1.100.000
04 122	0750 2000 0209	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	280	1.100.000
0776 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL									7.703.100
		PROJETOS							
04 122	0776 1067	ADEQUACAO DAS INSTALACOES DE EDIFICIOS DO BACEN							3.352.600
04 122	0776 1067 0007	ADEQUACAO DAS INSTALACOES DE EDIFICIOS DO BACEN - NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - RS	F	4	P	90	0	280	3.085.600
04 122	0776 1067 0009	ADEQUACAO DAS INSTALACOES DE EDIFICIOS DO BACEN - NO MUNICIPIO DE CURITIBA - PR	F	4	P	90	0	280	267.000
		ATIVIDADES							
04 125	0776 2832	FISCALIZACAO DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL E DO MERCADO FINANCEIRO							4.350.500
04 125	0776 2832 0002	FISCALIZACAO DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL E DO MERCADO FINANCEIRO - INSTALACAO DE DELEGACIAS DO BACEN - NACIONAL	F	4	P	90	0	250	1.100.500
			F	4	P	90	0	280	3.250.000
TOTAL - FISCAL									30.976.500
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									30.976.500

ORGÃO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
 UNIDADE : 25203 - COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO									253.500
		ATIVIDADES							
04 122	0750 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							253.500
04 122	0750 2000 0149	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL							253.500
			F	3	P	90	0	126	103.500
			F	4	P	90	0	126	150.000
TOTAL - FISCAL									253.500
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									253.500

ORGÃO : 25000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
 UNIDADE : 28233 - SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO									2.474.200
		ATIVIDADES							
22 122	0750 2001	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES							1.250.000
22 122	0750 2001 0121	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES - NACIONAL							1.250.000
			F	4	P	90	0	250	1.250.000
22 122	0750 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS							1.224.200
22 122	0750 2002 0127	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL							1.224.200
			F	4	P	90	0	250	1.224.200
TOTAL - FISCAL									2.474.200
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.474.200

ORGÃO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
 UNIDADE : 47101 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0794		GESTAO DO PATRIMONIO PUBLICO							1.094.300
ATIVIDADES									
04 122	0794 6435	DEPURACAO DOS REGISTROS DA BASE CADASTRAL DOS IMOVEIS DA UNIAO							671.000
04 122	0794 6435 0001	DEPURACAO DOS REGISTROS DA BASE CADASTRAL DOS IMOVEIS DA UNIAO - NACIONAL	F	3	P	90	0	133	671.000
04 122	0794 6507	MANUTENCAO DO CADASTRO DE IMOVEIS PROPRIOS NACIONAIS							423.300
04 122	0794 6507 0001	MANUTENCAO DO CADASTRO DE IMOVEIS PROPRIOS NACIONAIS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	423.300
0795		INTEGRACAO ENTRE PLANO E ORÇAMENTO							875.000
ATIVIDADES									
04 121	0795 4090	COORDENACAO DO PROCESSO ORÇAMENTARIO							875.000
04 121	0795 4090 0001	COORDENACAO DO PROCESSO ORÇAMENTARIO - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	875.000
0803		RECURSOS PARA O DESENVOLVIMENTO							112.347
OPERACOES ESPECIAIS									
28 212	0803 0402	INTEGRALIZACAO DE COTAS AO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID							112.347
28 212	0803 0402 0005	INTEGRALIZACAO DE COTAS AO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID - NACIONAL	F	5	P	90	0	100	112.347
TOTAL - FISCAL									2.081.647
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.081.647

ORGÃO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
 UNIDADE : 47204 - INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0797		INFORMACAO E CONHECIMENTO EM POLITICAS PUBLICAS							1.049.000
PROJETOS									
04 122	0797 3590	ESTUDOS DA REDE NACIONAL DE INSTITUICOES DE PESQUISA E PLANEJAMENTO							49.000
04 122	0797 3590 0001	ESTUDOS DA REDE NACIONAL DE INSTITUICOES DE PESQUISA E PLANEJAMENTO - NACIONAL	F	3	P	72	0	100	49.000
04 122	0797 3597	IMPLANTACAO DO SISTEMA INFORMATIZADO DA REDE NACIONAL DE INSTITUICOES DE PESQUISA E PLANEJAMENTO							1.000.000
04 122	0797 3597 0001	IMPLANTACAO DO SISTEMA INFORMATIZADO DA REDE NACIONAL DE INSTITUICOES DE PESQUISA E PLANEJAMENTO - NACIONAL	F	3	P	72	0	149	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.049.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.049.000

ORGÃO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
 UNIDADE : 47205 - FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO									167.305
		ATIVIDADES							
04 122	0750 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS							167.305
04 122	0750 2002 0121	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL							167.305
			F	4	P	90	0	100	167.305
TOTAL - FISCAL									167.305
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									167.305

ORGÃO : 16001 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
 UNIDADE : 20101 - GABINETE DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									107.814
		ATIVIDADES							
04 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							107.814
04 331	0100 2011 0163	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							107.814
			F	3	P	90	0	100	107.814
TOTAL - FISCAL									107.814
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									107.814

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.171, DE 5 DE JANEIRO DE 2001.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 41. *Os créditos adicionais classificam-se em:*

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 43. *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

II - os provenientes de excesso de arrecadação; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

MENSAGEM Nº 649, DE 2001-CN
(nº 1.129/2001, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 40.059.186,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente”.

Brasília, 24 de outubro de 2001.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name of the Minister of State, is written below the date.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar solicitação de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), no valor de R\$ 40.059.186,00 (quarenta milhões, cinquenta e nove mil, cento e oitenta e seis reais), em favor do Ministério da Defesa.

2. O crédito pleiteado objetiva promover ajustes nos orçamentos vigentes das unidades envolvidas, conforme discriminado a seguir:

R\$1,00

Órgão/Unidade/Programa/Ação	Suplementação	Cancelamento
52.000 – Ministério da Defesa	40.059.186	40.059.186
52.131 – Comando da Marinha	21.395.420	21.395.420
<i><u>Adestramento e Operações Militares da Marinha</u></i>		
Manutenção de Meios Navais	8.195.420	
<i>Outras Despesas Correntes</i>	8.195.420	
Manutenção e Suprimento de Munições		8.195.420
<i>Outras Despesas Correntes</i>		8.195.420
Manutenção e Suprimento de Fardamento		6.500.000
<i>Outras Despesas Correntes</i>		6.500.000
<i><u>Reaparelhamento e Adequação da Marinha do Brasil</u></i>		
Obtenção de Meios Navais	700.000	700.000
<i>Outras Despesas Correntes</i>	700.000	
<i>Investimentos</i>		700.000

Órgão/Unidade/Programa/Ação	Suplementação	Cancelamento
<i>Programa de Apoio Administrativo</i>		
Manutenção de Serviços Administrativos	<u>12.500.000</u>	
<i>Outras Despesas Correntes</i>	<u>12.500.000</u>	
<i>Assistência ao Trabalhador</i>		
Assistência Pré-escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados		<u>6.000.000</u>
<i>Outras Despesas Correntes</i>		<u>6.000.000</u>
52.931 – Fundo Naval	18.663.766	18.663.766
<i>Reaparelhamento e Adequação da Marinha do Brasil</i>		
Obtenção de Próprios Nacionais Residenciais para a Marinha	<u>1.135.000</u>	<u>1.135.000</u>
<i>Investimentos</i>	<u>1.135.000</u>	
<i>Inversões Financeiras</i>		<u>1.135.000</u>
Modernização de Meios Navais	<u>14.651.468</u>	
<i>Outras Despesas Correntes</i>	<u>6.651.468</u>	
<i>Investimentos</i>	<u>8.000.000</u>	
Obtenção de Sistemas Operativos	<u>2.877.298</u>	
<i>Outras Despesas Correntes</i>	<u>2.877.298</u>	
Modernização de Organizações Militares Terrestres		<u>2.877.298</u>
<i>Outras Despesas Correntes</i>		<u>2.877.298</u>
Obtenção de Meios de Fuzileiros Navais		<u>14.651.468</u>
<i>Outras despesas Correntes</i>		<u>6.651.468</u>
<i>Investimentos</i>		<u>8.000.000</u>
TOTAL GERAL	40.059.186	40.059.186

3. O remanejamento proposto para o Comando da Marinha destina-se à cobertura de despesas referentes à reposição de equipamentos embarcados no Porta-Aviões São Paulo, à manutenção corretiva e preventiva dos navios e submarinos da Marinha do Brasil, ao pagamento de diversos gastos administrativos de suas organizações militares, tais como fornecimento de energia elétrica, água, gás e serviços de comunicações, dentre outros custeios.

4. No âmbito do Fundo Naval, as alterações propostas visam a suprir, por meio de construção de novas unidades habitacionais, a deficiência de residências a serem destinadas ao pessoal da Marinha. Objetiva ainda possibilitar o atendimento dos gastos com a aquisição de materiais de processamento de dados, de telecomunicações e sobressalentes de máquinas e motores que equipam navios, no âmbito do programa de reaparelhamento da Marinha.

5. Ressalte-se, por oportuno, que, segundo o Ministério da Defesa, os remanejamentos ora propostos não acarretarão prejuízo à execução das programações objeto de cancelamento, uma vez que foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

6. As programações contidas no presente crédito foram registradas pelo Ministério da Defesa, no Sistema Integrado de Dados Orçamentários – SIDOR, por meio dos Ofícios Eletrônicos nºs MD/1299 e MD/568, ambos de 29 de maio de 2001, e MD/552, de 30 de abril de 2001.

7. Esclareço, ainda, que o referido crédito, cujos recursos são oriundos do remanejamento de dotações orçamentárias, no âmbito das próprias Unidades, viabilizar-se-á mediante projeto de lei, a ser submetido à apreciação do Congresso Nacional, obedecidas as prescrições contidas no art. 167, inciso V, da Constituição, e em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

8. Nessas condições, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão

PROJETO DE LEI Nº 49, DE 2001-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 40.059.186,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), em favor do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 40.059.186,00 (quarenta milhões, cinquenta e nove mil, cento e oitenta e seis reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei;

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
 UNIDADE : 52131 - COMANDO DA MARINHA

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0622 ADESTRAMENTO E OPERACOES MILITARES DA MARINHA 8.195.420									
ATIVIDADES									
05 152	0622 2855	MANUTENCAO DE MEIOS NAVAIS							
05 152	0622 2855 0003	MANUTENCAO DE MEIOS NAVAIS - NACIONAL	F	3	P	90	0	138	8.195.420
0626 REAPARELHAMENTO E ADEQUACAO DA MARINHA DO BRASIL 700.000									
PROJETOS									
05 152	0626 1948	OBTENCAO DE MEIOS NAVAIS							
05 152	0626 1948 0009	OBTENCAO DE MEIOS NAVAIS - NACIONAL	F	3	P	90	0	149	700.000
0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO 12.500.000									
ATIVIDADES									
05 122	0750 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							
05 122	0750 2000 0219	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	12.500.000
TOTAL - FISCAL 21.395.420									
TOTAL - SEGURIDADE 0									
TOTAL - GERAL 21.395.420									

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
 UNIDADE : 52931 - FUNDO NAVAL

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0626 REAPARELHAMENTO E ADEQUACAO DA MARINHA DO BRASIL 18.663.766									
PROJETOS									
05 122	0626 1485	OBTENCAO DE PROPRIOS NACIONAIS RESIDENCIAIS PARA A MARINHA							
05 122	0626 1485 0001	OBTENCAO DE PROPRIOS NACIONAIS RESIDENCIAIS PARA A MARINHA - NACIONAL	F	4	P	90	0	280	1.135.000

05 152	0626 1944	MODERNIZACAO DE MEIOS NAVAIS										14.651.468
05 152	0626 1944 0007	MODERNIZACAO DE MEIOS NAVAIS - NACIONAL										14.651.468
			F	3	P	90	0	280				6.651.468
			F	4	P	90	0	280				8.000.000
05 152	0626 1949	OBTENCAO DE SISTEMAS OPERATIVOS										2.877.298
05 152	0626 1949 0003	OBTENCAO DE SISTEMAS OPERATIVOS - NACIONAL										2.877.298
			F	3	P	90	0	280				2.877.298
TOTAL - FISCAL											18.663.766	
TOTAL - SEGURIDADE											0	
TOTAL - GERAL											18.663.766	

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52131 - COMANDO DA MARINHA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									6.000.000
		ATIVIDADES							
05 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							6.000.000
05 365	0100 2010 0131	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							6.000.000
			F	3	P	90	0	100	6.000.000
0622 ADESTRAMENTO E OPERACOES MILITARES DA MARINHA									14.695.420
		ATIVIDADES							
05 152	0622 2857	MANUTENCAO E SUPRIMENTO DE MUNICOES							8.195.420
05 152	0622 2857 0007	MANUTENCAO E SUPRIMENTO DE MUNICOES - NACIONAL							8.195.420
			F	3	P	90	0	138	8.195.420
05 152	0622 2865	MANUTENCAO E SUPRIMENTO DE FARDAMENTO							6.500.000
05 152	0622 2865 0005	MANUTENCAO E SUPRIMENTO DE FARDAMENTO - NACIONAL							6.500.000
			F	3	P	90	0	100	6.500.000
0626 REAPARELHAMENTO E ADEQUACAO DA MARINHA DO BRASIL									700.000
		PROJETOS							
05 152	0626 1948	OBTENCAO DE MEIOS NAVAIS							700.000
05 152	0626 1948 0009	OBTENCAO DE MEIOS NAVAIS - NACIONAL							700.000
			F	4	P	90	0	149	700.000
TOTAL - FISCAL									21.395.420
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									21.395.420

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
 UNIDADE : 52931 - FUNDO NAVAL

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0626		REAPARELHAMENTO E ADEQUACAO DA MARINHA DO BRASIL							18.663.766
PROJETOS									
05 122	0626 1485	OBTENCAO DE PROPRIOS NACIONAIS RESIDENCIAIS PARA A MARINHA							1.135.000
05 122	0626 1485 0001	OBTENCAO DE PROPRIOS NACIONAIS RESIDENCIAIS PARA A MARINHA - NACIONAL	F	5	P	90	0	280	1.135.000
05 152	0626 1945	MODERNIZACAO DE ORGANIZACOES MILITARES TERRESTRES							2.877.298
05 152	0626 1945 0005	MODERNIZACAO DE ORGANIZACOES MILITARES TERRESTRES - NACIONAL	F	3	P	90	0	280	2.877.298
05 152	0626 1947	OBTENCAO DE MEIOS DE FUZILEIROS NAVAIS							14.651.468
05 152	0626 1947 0003	OBTENCAO DE MEIOS DE FUZILEIROS NAVAIS - NACIONAL	F	3	P	90	0	280	6.651.468
			F	4	P	90	0	280	8.000.000
TOTAL - FISCAL									18.663.766
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									18.663.766

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.171, DE 5 DE JANEIRO DE 2001.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

.....
Art. 43. *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

§ 1º *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

I - *o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

II - *os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

III - *os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

IV - *o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

§ 2º *Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

§ 3º *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

§ 4º *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

MENSAGEM Nº 650, DE 2001-CN
(nº 1.130/2001, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento de Investimento, para 2001, em favor do Banco do Estado do Piauí S.A., crédito suplementar no valor total de R\$ 1.126.348,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 24 de outubro de 2001.



EM nº 294 /MP

Brasília, 10 de setembro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência, em conformidade com o prescrito no art. 167, inciso V, da Constituição, com parecer favorável deste Ministério, o anexo Projeto de Lei, que abre ao Orçamento de Investimento para 2001, aprovado pela Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001, crédito suplementar no valor total de RS 1.126.348.00, em favor do Banco do Estado do Piauí S.A. - BEP, para atendimento de pleito do Ministério da Fazenda.

2. O crédito solicitado tem por finalidade reforçar e/ou adequar as dotações orçamentárias do projeto "Modernização de Agências" e da atividade "Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento", tendo em vista as novas prioridades estabelecidas para o corrente exercício, principalmente em decorrência da implantação do "Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB", por determinação do Banco Central do Brasil, não prevista inicialmente. Os recursos necessários à suplementação proposta são gerados pela própria instituição.

3. São essas as razões que levam a propor a Vossa Excelência o encaminhamento à consideração do Congresso Nacional do anexo Projeto de Lei, que abre crédito suplementar no valor total de RS 1.126.348.00, com a finalidade de adequar as dotações orçamentárias do Banco do Estado do Piauí S.A., para 2001.

Respeitosamente,

MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão

PROJETO DE LEI Nº 50, DE 2001-CN

Abre ao Orçamento de Investimento, para 2001, em favor do Banco do Estado do Piauí S.A., crédito suplementar no valor total de R\$ 1.126.348,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001) crédito suplementar no valor total de R\$ 1.126.348,00 (um milhão, cento e vinte e seis mil e trezentos e quarenta e oito reais), em favor do Banco do Estado do Piauí S.A., para atender à programação constante do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são oriundos de geração própria, conforme demonstrado no “Quadro Síntese por Receita” constante do Anexo I a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DO ORGAO : R\$ 1.126.348	
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 23 COMERCIO E SERVICOS	1.126.348
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCIONES 694 SERVICOS FINANCEIROS	1.126.348
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0781 INVESTIMENTO DE INSTITUICOES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL 0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	1.007.542 118.806
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS 25266 BANCO DO ESTADO DO PIAUI S.A.	1.126.348
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	1.126.348
TOTAL	1.126.348
QUADRO SINTESE POR RECEITA 6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS 6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA	1.126.348 1.126.348 1.126.348
TOTAL DA RECEITA ... 1.126.348 RECEITAS CORRENTES ... 1.126.348 RECEITAS DE CAPITAL ... 0	

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
 UNIDADE : 25266 - BANCO DO ESTADO DO PIAUI S.A.

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 1.126.348			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
23 COMERCIO E SERVICOS			1.126.348
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
694 SERVICOS FINANCEIROS			1.126.348
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0781 INVESTIMENTO DE INSTITUICOES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL		1.007.542	
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		118.806	
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			1.126.348
TOTAL			1.126.348
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			1.126.348
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS			1.126.348
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA			1.126.348
TOTAL DA RECEITA ...	1.126.348	RECEITAS CORRENTES ...	1.126.348
		RECEITAS DE CAPITAL ...	0

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
 UNIDADE : 25266 - BANCO DO ESTADO DO PIAUI S.A.

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
		0781 INVESTIMENTO DE INSTITUICOES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL						1.007.542
		PROJETOS						
23 694	0781 3324	MODERNIZACAO DE AGENCIAS						1.007.542
23 694	0781 3324 0059	MODERNIZACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO PIAUI						1.007.542
		AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE)	I	4 - INV	90	0	495	1.007.542
		0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO						118.806
		ATIVIDADES						
23 694	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO						118.806
23 694	0807 4103 0065	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NO ESTADO DO PIAUI						118.806
		ATIVO MANTIDO (%)	I	4 - INV	90	0	495	118.806
		TOTAL - INVESTIMENTO						1.126.348

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.171, DE 5 DE JANEIRO DE 2001.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001.

MENSAGEM Nº 651, DE 2001-CN
(nº 1.131/2001, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia, crédito suplementar no valor de R\$ 21.626.177,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente”.

Brasília, 24 de outubro de 2001.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name of the Minister of Planning, Budget and Management, written in a cursive style.

Brasília, 10 de setembro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar proposta de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), no valor de R\$ 21.626.177,00 (vinte e um milhões, seiscentos e vinte e seis mil, cento e setenta e sete reais), em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT.

2. O crédito pleiteado objetiva atender a despesas integrantes da programação do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, conforme discriminado a seguir:

R\$ 1.00

Órgão/Unidade/Programa/Ação	Suplementação	Cancelamento
Ministério da Ciência e Tecnologia	<u>21.626.177</u>	<u>21.626.177</u>
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT	21.626.177	21.626.177
<u>Climatologia, Meteorologia e Hidrologia</u>	<u>10.268.906</u>	<u>21.626.177</u>
Modernização da Rede de Observação Meteorológica		20.976.621
Modernização dos Sistemas de Meteorologia e Hidrologia	10.268.906	649.556
<u>Inovação para Competitividade</u>	<u>4.602.271</u>	
Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Tecnológico em Setores Estratégicos	4.602.271	
<u>Sistemas Locais de Inovação</u>	<u>6.755.000</u>	
Fomento a Empreendimentos Tecnológicos	6.755.000	
TOTAL	21.626.177	21.626.177

3. Do total dos recursos previstos neste crédito, R\$ 10.268.906,00 (dez milhões, duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e seis reais) serão aplicados na aquisição, por parte do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, do supercomputador para o Centro de Previsão do Tempo e Estudos Climáticos – CPTEC. A parcela de R\$ 4.602.271,00 (quatro milhões, seiscentos e dois mil, duzentos e setenta e um reais) destina-se à aquisição de equipamentos para o desenvolvimento de novas tecnologias no condomínio de empresas do Centro Tecnológico Industrial do Sudoeste Paranaense – CETIS, do Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento – LACTEC, em Pato Branco - PR. Os recursos restantes, no valor de R\$ 6.755.000,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil reais), serão utilizados pelo MCT na retomada do atendimento da agenda de compromissos assumidos com 555 projetos contratados, a serem financiados no âmbito do BID-880.

4. Ressalte-se, por oportuno, que, segundo o Órgão, os remanejamentos ora propostos não acarretarão prejuízos à execução das programações objeto de cancelamento, uma vez que foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

5. A programação contida no presente crédito foi registrada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia no Sistema Integrado de Dados Orçamentários – SIDOR, por intermédio do Ofício Eletrônico nº 010, de 30 de abril de 2001.

6. Esclareço que o referido crédito, cujos recursos são oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias, viabilizar-se-á mediante projeto de lei, a ser submetido à apreciação do Congresso Nacional, obedecidas as prescrições contidas no art. 167, inciso V, da Constituição, e em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

7. Nessas condições, submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão

PROJETO DE LEI Nº 51, DE 2001-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia, crédito suplementar no valor de R\$ 21.626.177,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia, crédito suplementar no valor de R\$ 21.626.177,00 (vinte e um milhões, seiscentos e vinte e seis mil, cento e setenta e sete reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
 UNIDADE : 24901 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0462		CLIMATOLOGIA, METEOROLOGIA E HIDROLOGIA							10.268.906
		PROJETOS							
19 572	0462 3486	MODERNIZACAO DOS SISTEMAS DE METEOROLOGIA E HIDROLOGIA							10.268.906
19 572	0462 3486 0001	MODERNIZACAO DOS SISTEMAS DE METEOROLOGIA E HIDROLOGIA - NACIONAL							10.268.906
			F	4	P	90	0	149	10.268.906
0463		INOVACAO PARA COMPETITIVIDADE							4.602.271
		ATIVIDADES							
19 572	0463 4215	FOMENTO A PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM SETORES ESTRATEGICOS							4.602.271
19 572	0463 4215 0005	FOMENTO A PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM SETORES ESTRATEGICOS - NACIONAL							4.602.271
			F	3	P	90	0	148	1.601.941
			F	3	P	90	2	100	2.945.340
			F	4	P	90	2	100	54.990
0471		SISTEMAS LOCAIS DE INOVACAO							6.755.000
		ATIVIDADES							
19 572	0471 4149	FOMENTO A EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS							6.755.000
19 572	0471 4149 0001	FOMENTO A EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS - NACIONAL							6.755.000
			F	3	P	50	0	149	6.244.000
			F	3	P	90	0	148	511.000
		TOTAL - FISCAL							21.626.177
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							21.626.177

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
 UNIDADE : 24901 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0462 CLIMATOLOGIA, METEOROLOGIA E HIDROLOGIA									21.626.177
		PROJETOS							
19 572	0462 3485	MODERNIZACAO DA REDE DE OBSERVACAO METEOROLOGICA							20.976.621
19 572	0462 3485 0001	MODERNIZACAO DA REDE DE OBSERVACAO METEOROLOGICA - NACIONAL	F	3	P	90	0	148	10.172.215
			F	3	P	90	2	100	10.172.215
			F	4	P	90	0	148	96.691
			F	4	P	90	2	100	535.500
19 572	0462 3486	MODERNIZACAO DOS SISTEMAS DE METEOROLOGIA E HIDROLOGIA							649.556
19 572	0462 3486 0001	MODERNIZACAO DOS SISTEMAS DE METEOROLOGIA E HIDROLOGIA - NACIONAL	F	4	P	90	0	100	649.556
TOTAL - FISCAL									21.626.177
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									21.626.177

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.171, DE 5 DE JANEIRO DE 2001.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

.....
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

II - os provenientes de excesso de arrecadação; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

MENSAGEM Nº 652, DE 2001-CN
(nº 1.132/2001, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor de R\$ 1.226.500,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento”.

Brasília, 24 de outubro de 2001.



Brasília, 28 de agosto de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência proposta de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), no valor de R\$ 1.226.500,00 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil e quinhentos reais), em favor deste Ministério.

2. A solicitação em pauta visa atender a despesas com o redimensionamento das atividades da Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, entidade supervisionada deste Ministério, no que diz respeito a contratos de manutenção das instalações físicas e de serviços administrativos. Os recursos serão aplicados em diversas obras do edifício-sede, tais como: impermeabilização de caixas d'água, calhas e juntas; manutenção de quadro elétrico central e do telhado; e adaptação de dois apartamentos para portadores de deficiência física.

3. Além disso, a ENAP buscando traduzir, em seus programas, as orientações de governo para a inovação na gestão pública apóia o desenvolvimento de dirigentes, gerentes e demais servidores públicos, por intermédio da implementação de novos cursos para gerentes do Plano Plurianual com difusão da metodologia para os Governos Estaduais e Municipais; o desenvolvimento de gerentes operacionais e supervisores e a disseminação da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos programas de desburocratização e redução de custos na aquisição de bens e serviços. Desta forma, os recursos da suplementação, ora solicitada, serão utilizados na contratação de instrutores, aquisição de material instrucional, elaboração de material didático, bem como na modernização tecnológica dos equipamentos utilizados como apoio à sua área de ensino e treinamento.

4. Os recursos necessários ao atendimento do pleito são oriundos do excesso de arrecadação de receitas não-financeiras diretamente arrecadadas, conforme a seguir demonstrado, em atendimento ao disposto no art. 42, § 7º, da Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000 (LDO - 2001):

R\$ 1.00				
Natureza da Receita	Fonte	Valor LOA 2001	Reestimativa	Acréscimo/ Redução
1311.00.00 – Aluguéis	250	45.120	119.120	74.000
1600.16.00 – Serviços Educacionais	250	554.760	1.619.760	1.065.000
1600.21.00 – Serviços de Hospedagem e Alimentação	250	287.906	375.406	87.500
TOTAL		887.786	2.114.286	1.226.500

5. O crédito viabilizar-se-á mediante projeto de lei, estando em consonância com o disposto nos arts. 41, inciso I, e 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições contidas no art. 167, inciso V, da Constituição.

6. Nessas condições, submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão

PROJETO DE LEI Nº 52, DE 2001-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor de R\$ 1.226.500,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001) crédito suplementar no valor de R\$ 1.226.500,00 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil e quinhentos reais), em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação de receitas não-financeiras diretamente arrecadadas pela Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGÃO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
 UNIDADE : 47210 - FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ANEXO

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO									300.000
		ATIVIDADES							
04 122	0750 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							100.000
04 122	0750 2000 0239	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	250	100.000
04 122	0750 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS							200.000
04 122	0750 2002 0167	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	F	3	P	90	0	250	200.000
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									12.000
		ATIVIDADES							
04 128	0791 4572	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO							12.000
04 128	0791 4572 0087	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO - NACIONAL	F	3	P	90	0	250	12.000
		SERVIDOR CAPACITADO (UNIDADE)10							12.000
0801 DESENVOLVIMENTO DE GERENTES E SERVIDORES									914.500
		ATIVIDADES							
04 128	0801 4065	CAPACITACAO CONTINUADA DE SERVIDORES PUBLICOS							230.000
04 128	0801 4065 0001	CAPACITACAO CONTINUADA DE SERVIDORES PUBLICOS - NACIONAL	F	4	P	90	0	250	230.000
		SERVIDOR CAPACITADO (UNIDADE)402							230.000
04 128	0801 4066	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL PARA A ADMINISTRACAO PUBLICA							649.000
04 128	0801 4066 0001	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL PARA A ADMINISTRACAO PUBLICA - NACIONAL	F	3	P	90	0	250	649.000
		GERENTE CAPACITADO (UNIDADE)4743							649.000
04 128	0801 4072	SERVICOS DE HOSPEDAGEM A SERVIDORES EM TREINAMENTO							35.500
04 128	0801 4072 0001	SERVICOS DE HOSPEDAGEM A SERVIDORES EM TREINAMENTO - NACIONAL	F	3	P	90	0	250	35.500
		SERVIDOR HOSPEDADO (UNIDADE)800							35.500
TOTAL - FISCAL									1.226.500
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.226.500

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.171, DE 5 DE JANEIRO DE 2001.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

LEI Nº 9.995, DE 25 DE JULHO DE 2000.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2001 e dá outras providências

.....
Art 42. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão ao Presidente da República, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 3º Até cinco dias após a publicação dos decretos de que trata o § 2º deste artigo o Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista Permanente prevista no art. 166, § 1º, da Constituição, cópia dos referidos decretos e exposições de motivos.

§ 4º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 5º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 6º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 7º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 8º, § 1º, inciso VI, desta lei.

§ 8º Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração das metas constantes do demonstrativo referido no art. 8º, § 1º, inciso XIV, desta Lei, este deverá ser objeto de atualização.

MENSAGEM Nº 653, DE 2001-CN
(nº 1.133/2001, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia, crédito suplementar no valor de R\$ 3.902.410,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente”.

Brasília, 24 de outubro de 2001.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name of the Minister of State for Planning, Budget and Management, written in a cursive style.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar proposta de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), no valor de R\$ 3.902.410,00 (três milhões, novecentos e dois mil, quatrocentos e dez reais), em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT.

2. O crédito objetiva atender a despesas integrantes da programação da Administração direta do MCT, conforme discriminado a seguir:

	R\$ 1.00	
Órgão/Unidade/Programa	Suplementação	Cancelamento
Ministério da Ciência e Tecnologia	3.902.410	3.902.410
Administração direta	3.902.410	3.902.410
- Programa de Apoio Administrativo	2.627.910	
- Expansão e Consolidação do Conhecimento Cient. e Tecnológico		17.500
- Climatologia, Meteorologia e Hidrologia		521.000
- Inovação para Competitividade		184.130
- Biotecnologia e Recursos Genéticos – GENOMA	1.274.500	1.274.500
- Desenvolvimento Tecnológico na Área Nuclear		30.000
- Gestão da Política de Ciência e Tecnologia		1.875.280
TOTAL	3.902.410	3.902.410

3. O pleito visa a suprir gastos adicionais com a manutenção de unidades do extinto Ministério Extraordinário de Projetos Especiais – MEPE, cujas atribuições foram transferidas, na sua grande maioria, ao MCT, inclusive a incorporação de prédios, veículos, equipamentos e mobiliários ao seu acervo. Ademais, implicam necessidade de aporte de recursos o desenvolvimento das atividades do Órgão, sobretudo após a criação dos fundos setoriais, a partir de 2000, que resultou no crescimento das despesas com manutenção administrativa e a transferência à Associação Brasileira de Tecnologia de Luz Síncrotron - ABTLuS, para implantação do Laboratório Nacional de Biologia Molecular, nos termos do contrato de gestão firmado com essa organização social.

4. Ressalte-se, por oportuno, que, segundo o Órgão, os remanejamentos ora propostos não acarretarão prejuízos à execução das programações objeto de cancelamento, uma vez que foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

5. A programação contida no presente crédito foi registrada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia no Sistema Integrado de Dados Orçamentários – SIDOR, por intermédio do Ofício Eletrônico nº 007, de 30 de abril de 2001.

6. Esclareço que o referido crédito, cujos recursos são oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias, viabilizar-se-á mediante projeto de lei, a ser submetido à apreciação do Congresso Nacional, obedecidas as prescrições contidas no art. 167, inciso V, da Constituição, e em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

7. Nessas condições, submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente.

MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão

PROJETO DE LEI Nº 53, DE 2001-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia, crédito suplementar no valor de R\$ 3.902.410,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia, crédito suplementar no valor de R\$ 3.902.410,00 (três milhões, novecentos e dois mil, quatrocentos e dez reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
 UNIDADE : 24101 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0466 BIOTECNOLOGIA E RECURSOS GENETICOS - GENOMA									1.274.500
PROJETOS									
19 572	0466 1259	IMPLANTACAO DO LABORATORIO NACIONAL DE BIOLOGIA MOLECULAR							1.274.500
19 572	0466 1259 0001	IMPLANTACAO DO LABORATORIO NACIONAL DE BIOLOGIA MOLECULAR - NACIONAL	F	3	P	50	0	100	1.274.500
0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO									2.627.910
ATIVIDADES									
19 122	0750 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							2.627.910
19 122	0750 2000 0275	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	2.627.910
TOTAL - FISCAL									3.902.410
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.902.410

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
 UNIDADE : 24101 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0461 EXPANSAO E CONSOLIDACAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO									17.500
PROJETOS									
19 572	0461 1257	IMPLANTACAO DO INSTITUTO DE PESQUISA XINGO							17.500
19 572	0461 1257 0001	IMPLANTACAO DO INSTITUTO DE PESQUISA XINGO - NA REGIAO NORDESTE	F	3	P	90	0	100	17.500
0462 CLIMATOLOGIA, METEOROLOGIA E HIDROLOGIA									521.000
PROJETOS									
19 572	0462 1253	IMPLANTACAO DA ANAMET - AGENCIA NACIONAL DE METEOROLOGIA							521.000
19 572	0462 1253 0001	IMPLANTACAO DA ANAMET - AGENCIA NACIONAL DE METEOROLOGIA - NACIONAL	F	4	P	90	0	100	521.000
0463 INOVACAO PARA COMPETITIVIDADE									184.130

		ATIVIDADES									
19 572	0463 4170	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EMPRESARIAL									184.130
19 572	0463 4170 0001	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EMPRESARIAL - NACIONAL									184.130
			F	3	P	90	0	100			184.130
0466 BIOTECNOLOGIA E RECURSOS GENÉTICOS - GENOMA											1.274.500
		PROJETOS									
19 572	0466 1259	IMPLANTACAO DO LABORATORIO NACIONAL DE BIOLOGIA MOLECULAR									1.274.500
19 572	0466 1259 0001	IMPLANTACAO DO LABORATORIO NACIONAL DE BIOLOGIA MOLECULAR - NACIONAL									1.274.500
			F	4	P	90	0	100			1.274.500
0467 DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NA AREA NUCLEAR											30.000
		ATIVIDADES									
19 572	0467 2463	FOMENTO A PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA NUCLEAR									30.000
19 572	0467 2463 0001	FOMENTO A PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA NUCLEAR - NACIONAL									30.000
			F	4	P	90	0	100			30.000
0473 GESTAO DA POLITICA DE CIENCIA E TECNOLOGIA											1.875.280
		PROJETOS									
19 572	0473 1267	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CONJUNTOS DE PESQUISA TECNOLÓGICA ENTRE BRASIL E COREIA									312.600
19 572	0473 1267 0001	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CONJUNTOS DE PESQUISA TECNOLÓGICA ENTRE BRASIL E COREIA - NACIONAL									312.600
			F	3	P	90	0	100			312.600
		ATIVIDADES									
19 572	0473 2201	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CONJUNTOS DE CIENCIA E TECNOLOGIA ENTRE O BRASIL E OS PAISES DA AMERICA DO SUL									1.562.680
19 572	0473 2201 0001	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CONJUNTOS DE CIENCIA E TECNOLOGIA ENTRE O BRASIL E OS PAISES DA AMERICA DO SUL - NACIONAL									1.562.680
			F	3	P	90	0	100			1.562.680
TOTAL - FISCAL											3.902.410
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											3.902.410

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.171, DE 5 DE JANEIRO DE 2001.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

II - os provenientes de excesso de arrecadação; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

MENSAGEM Nº 654, DE 2001-CN
(nº 1.134/2001, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento de Investimento, em favor da Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, crédito especial no valor de R\$ 600.830,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 24 de outubro de 2001.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name of the Minister of State for Planning, Budget and Management, written in a cursive style.

Brasília, 12 de setembro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência, em conformidade com o prescrito no art. 167, inciso V, da Constituição, com parecer favorável deste Ministério, o anexo Projeto de Lei, que abre ao Orçamento de Investimento para 2001, aprovado pela Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001, crédito especial no valor total de R\$ 600.830,00, em favor da Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, para atender solicitação do Ministério dos Transportes.

2. O crédito ora solicitado destina-se à realização de obras para conclusão da ampliação da rede elétrica do Porto do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para cumprimento de cláusulas dos respectivos contratos de arrendamento já firmados. Os recursos necessários à realização das despesas decorrentes da presente suplementação são oriundos de geração da própria empresa.

3. São essas as razões que levam a submeter à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que abre crédito especial ao Orçamento de Investimento aprovado pela Lei nº 10.171/2001, em favor da Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ.

Respeitosamente,

MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão

PROJETO DE LEI Nº 54, DE 2001-CN

Abre ao Orçamento de Investimento, em favor da Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, crédito especial no valor de R\$ 600.830,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento, aprovado pela Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001, crédito especial no valor de R\$ 600.830,00 (seiscentos mil e oitocentos e trinta reais), em favor da Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, para atender à programação constante do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são de geração da própria empresa, conforme indicado no respectivo "Quadro Síntese por Receita" constante do Anexo I a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	CREDITO ESPECIAL RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DO ORGAO : R\$ 600.830	
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 26 TRANSPORTE	600.830
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 784 TRANSPORTE HIDROVIARIO	600.830
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0230 CORREDOR LESTE	600.830
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS 39216 COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	600.830
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	600.830
TOTAL	600.830
QUADRO SINTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	600.830
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS	600.830
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA	600.830
TOTAL DA RECEITA ... 600.830 RECEITAS CORRENTES ... 600.830 RECEITAS DE CAPITAL ... 0	

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39216 - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	CREDITO ESPECIAL RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 600.830	
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 26 TRANSPORTE	600.830
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 784 TRANSPORTE HIDROVIARIO	600.830
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0230 CORREDOR LESTE	600.830
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	600.830
TOTAL	600.830
QUADRO SINTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	600.830
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS	600.830
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA	600.830
TOTAL DA RECEITA ... 600.830 RECEITAS CORRENTES ... 600.830 RECEITAS DE CAPITAL ... 0	

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39216 - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	CREDITO ESPECIAL RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00
---	---

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0230 CORREDOR LESTE								600.830
PROJETOS								
26 784	0230 7029	AMPLIACAO DA REDE ELETRICA - PORTO DO RIO DE JANEIRO						600.830
26 784	0230 7029 0001	AMPLIACAO DA REDE ELETRICA - PORTO DO RIO DE JANEIRO - NO RIO DE JANEIRO						600.830
		SUBESTACAO AMPLIADA (UNIDADE)	I	4 - INV	90	0	495	600.830
		1						
TOTAL - INVESTIMENTO								600.830

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.171, DE 5 DE JANEIRO DE 2001.

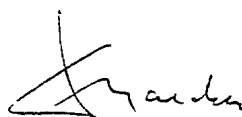
Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001.

MENSAGEM Nº 655, DE 2001-CN
(nº 1.135/2001, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento de Investimento, para 2001, em favor da Caixa Econômica Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 882.213,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 24 de outubro de 2001.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'A. Mendes', is written over the date line.

EM nº 306/MP

Brasília, 17 de setembro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência, em conformidade com o prescrito no art. 167, inciso V, da Constituição, com parecer favorável deste Ministério, o anexo Projeto de Lei, que abre ao Orçamento de Investimento, para 2001, aprovado pela Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001, crédito suplementar no valor total de R\$ 882.213,00, em favor da Caixa Econômica Federal – CAIXA, para atendimento de pleito do Ministério da Fazenda.

2. O crédito solicitado tem por finalidade ajustar a dotação orçamentária do projeto “Modernização de Agências”, no Estado do Rio de Janeiro, para adequação da infra-estrutura de atendimento ao cliente, em conformidade com o plano estratégico e operacional para reestruturação da CAIXA, elaborado em consonância com o “Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Federais”, instituído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.08.2001.

3. Os recursos necessários à realização do empreendimento são decorrentes de cancelamento parcial no projeto “Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos”, do mesmo Programa “Investimento das Empresas Estatais em Infra-Estrutura de Apoio”. Essa redução não compromete a performance do referido projeto no corrente exercício.

4. São essas as razões que levam a propor a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que abre crédito suplementar ao Orçamento de Investimento, para 2001, com a finalidade de adequar a dotação orçamentária da Caixa Econômica Federal, para o corrente exercício.

Respeitosamente,

MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão

PROJETO DE LEI Nº 55, DE 2001-CN

Abre ao Orçamento de Investimento, para 2001, em favor da Caixa Econômica Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 882.213,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento, aprovado pela Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001, crédito suplementar no valor de R\$ 882.213,00 (oitocentos e oitenta e dois mil e duzentos e treze reais), em favor da Caixa Econômica Federal, para atender à programação constante do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária de outra atividade da empresa, conforme indicado no Anexo II a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DO ORGAO : R\$ 882.213	
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 23 COMERCIO E SERVICOS	882.213
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCIONES 694 SERVICOS FINANCEIROS	882.213
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0781 INVESTIMENTO DE INSTITUICOES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL	882.213
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS 25220 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	882.213
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	882.213
TOTAL	882.213

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25220 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 882.213	
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 23 COMERCIO E SERVICOS	882.213
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCIONES 694 SERVICOS FINANCEIROS	882.213
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0781 INVESTIMENTO DE INSTITUICOES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL	882.213
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	882.213
TOTAL	882.213

PROJETO DE LEI Nº 55, DE 2001-CN

Abre ao Orçamento de Investimento, para 2001, em favor da Caixa Econômica Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 882.213,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento, aprovado pela Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001, crédito suplementar no valor de R\$ 882.213,00 (oitocentos e oitenta e dois mil e duzentos e treze reais), em favor da Caixa Econômica Federal, para atender à programação constante do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária de outra atividade da empresa, conforme indicado no Anexo II a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DO ORGAO : R\$ 882.213	
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 23 COMERCIO E SERVICOS	882.213
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCIONES 694 SERVICOS FINANCEIROS	882.213
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0781 INVESTIMENTO DE INSTITUICOES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL	882.213
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS 25220 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	882.213
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	882.213
TOTAL	882.213

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25220 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 882.213	
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 23 COMERCIO E SERVICOS	882.213
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCIONES 694 SERVICOS FINANCEIROS	882.213
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0781 INVESTIMENTO DE INSTITUICOES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL	882.213
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	882.213
TOTAL	882.213

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
 UNIDADE : 25220 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0781 INVESTIMENTO DE INSTITUICOES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL								882.213
PROJETOS								
23 694	0781 3324	MODERNIZACAO DE AGENCIAS						882.213
23 694	0781 3324 0037	MODERNIZACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO						882.213
		AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE) 5	1	4 - INV	90	0	495	882.213
TOTAL - INVESTIMENTO								882.213

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R\$ 882.213

QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
23 COMERCIO E SERVICOS		882.213
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
694 SERVICOS FINANCEIROS		882.213
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		882.213
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS		
25220 CAIXA ECONOMICA FEDERAL		882.213
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		882.213
TOTAL		882.213

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
 UNIDADE : 25220 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 882.213

QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
23 COMERCIO E SERVICOS		882.213
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
694 SERVICOS FINANCEIROS		882.213
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		882.213
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		882.213
TOTAL		882.213

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
 UNIDADE : 25220 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0807		INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO						882.213
		ATIVIDADES						
23 694	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS						882.213
23 694	0807 4102 0073	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL						882.213
		BEM MOVEEL MANTIDO (%)	I	4 - INV	90	0	495	882.213
TOTAL - INVESTIMENTO								882.213

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.171, DE 5 DE JANEIRO DE 2001.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.196-3, DE 24 DE AGOSTO DE 2001.


Estabelece o Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Federais e autoriza a criação da Empresa Gestora de Ativos - EMGEA.

MENSAGEM Nº 656, DE 2001-CN
(nº 1.136/2001, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento de Investimento, para 2001, em favor da Caixa Econômica Federal, crédito especial no valor de R\$ 439.519.186,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 24 de outubro de 2001.



Brasília, 17 de setembro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência, em conformidade com o prescrito no art. 167, inciso V, da Constituição, com parecer favorável deste Ministério, o anexo Projeto de Lei, que abre ao Orçamento de Investimento, para 2001, aprovado pela Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001, crédito especial no valor total de R\$ 439.519.186,00, em favor da Caixa Econômica Federal – CAIXA, para atendimento de pleito do Ministério da Fazenda.

2. O crédito solicitado destina-se, basicamente, à “Manutenção da Infra-Estrutura de Atendimento” em todo o País, com vistas à melhoria da infra-estrutura tecnológica e à implantação de novos canais de distribuição, localização e novo ordenamento do espaço físico das unidades de atendimento ao cliente, em conformidade com o plano estratégico e operacional para reestruturação da CAIXA, elaborado em consonância com o “Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Federais”, instituído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.08.2001.

3. Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes da presente suplementação são oriundos de geração da própria instituição e de cancelamento de parte de outra atividade da própria empresa.

4. Cabe ressaltar que, com o atendimento do pleito acima referido, o incremento líquido ao Orçamento de Investimento da CAIXA, para 2001, aprovado pela Lei nº 10.171/2001, será de R\$ 435.401.399,00, uma vez que estão sendo canceladas dotações no valor de R\$ 4.117.787,00 de outra atividade da empresa. Essa redução objetiva a tão somente adequar os respectivos cronogramas de desembolso e não compromete a performance da atividade ora reduzida, no corrente exercício.

5. São essas as razões que levam a propor a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que abre crédito especial ao Orçamento de Investimento, para 2001, em favor da Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 439.519.186,00.

Respeitosamente,

MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão

PROJETO DE LEI Nº 56, DE 2001-CN

Abre ao Orçamento de Investimento, para 2001, em favor da Caixa Econômica Federal, crédito especial no valor de R\$ 439.519.186,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001) crédito especial no valor de R\$ 439.519.186,00 (quatrocentos e trinta e nove milhões, quinhentos e dezenove mil e cento e oitenta e seis reais), em favor da Caixa Econômica Federal, para atender à programação constante do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são de geração da própria empresa, conforme indicado no "Quadro Síntese por Receita" constante do Anexo I a esta Lei, e de cancelamento de outra atividade da própria empresa, conforme indicado no Anexo II a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA	
ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	CREDITO ESPECIAL RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00
TOTAL DO ORGAO : R\$ 439.519.186	
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 23 COMERCIO E SERVICOS	439.519.186
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 694 SERVICOS FINANCEIROS	439.519.186
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0781 INVESTIMENTO DE INSTITUICOES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL 0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	434.398.364 5.120.822
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS 25220 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	439.519.186
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	439.519.186
TOTAL	439.519.186

QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00	RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		435.401.399
6.1.0.0.00.00	RECURSOS PROPRIOS		435.401.399
6.1.1.0.00.00	GERACAO PROPRIA		435.401.399
TOTAL DA RECEITA ...	435.401.399 RECEITAS CORRENTES ...	435.401.399 RECEITAS DE CAPITAL ...	0

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25220 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ANEXO I	CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 439.519.186	

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
23	COMERCIO E SERVICOS
	439.519.186

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
694	SERVICOS FINANCEIROS
	439.519.186

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0781	INVESTIMENTO DE INSTITUICOES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL
	434.398.364
0807	INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO
	5.120.822

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495	RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO
	439.519.186

TOTAL	
	439.519.186

QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00	RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		435.401.399
6.1.0.0.00.00	RECURSOS PROPRIOS		435.401.399
6.1.1.0.00.00	GERACAO PROPRIA		435.401.399
TOTAL DA RECEITA ...	435.401.399 RECEITAS CORRENTES ...	435.401.399 RECEITAS DE CAPITAL ...	0

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25220 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ANEXO I	CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U D	F T E	VALOR
-------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------

		0781 INVESTIMENTO DE INSTITUICOES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL						434.398.364
--	--	--	--	--	--	--	--	-------------

		ATIVIDADES						
23	694	0781 4106	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO					434.398.364
23	694	0781 4106 0007	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO - NACIONAL					434.398.364
			AGENCIA MANTIDA (%) 100	I	4 - INV	90	0 495	434.398.364

		0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO						5.120.822
--	--	---	--	--	--	--	--	-----------

		PROJETOS						
23	694	0807 3286	INSTALACAO DE BENS IMOVEIS					5.120.822
23	694	0807 3286 0023	INSTALACAO DE BENS IMOVEIS - NO ESTADO DO CEARA					4.538.672
			IMOVEL INSTALADO (UNIDADE) 1	I	4 - INV	90	0 495	4.538.672
23	694	0807 3286 0028	INSTALACAO DE BENS IMOVEIS - NO ESTADO DE SERGIPE					582.150
			IMOVEL INSTALADO (UNIDADE) 1	I	4 - INV	90	0 495	582.150

TOTAL - INVESTIMENTO								439.519.186
----------------------	--	--	--	--	--	--	--	-------------

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		CREDITO ESPECIAL RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DO ORGAO : R\$ 4.117.787		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 23 COMERCIO E SERVICOS		4.117.787
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 694 SERVICOS FINANCEIROS		4.117.787
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		4.117.787
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS 25220 CAIXA ECONOMICA FEDERAL		4.117.787
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		4.117.787
TOTAL		4.117.787

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25220 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		CREDITO ESPECIAL RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 4.117.787		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 23 COMERCIO E SERVICOS		4.117.787
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 694 SERVICOS FINANCEIROS		4.117.787
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		4.117.787
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		4.117.787
TOTAL		4.117.787

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25220 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
		0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO						4.117.787
		ATIVIDADES						
23 694	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS						4.117.787
23 694	0807 4102 0073	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL						4.117.787
		BEM MOVEL MANTIDO (%)	I	4 - INV	90	0	495	4.117.787
TOTAL - INVESTIMENTO								4.117.787

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.171, DE 5 DE JANEIRO DE 2001.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.196-3, DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Estabelece o Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Federais e autoriza a criação da Empresa Gestora de Ativos - EMGEA.

MENSAGEM Nº 657, DE 2001-CN

(Nº 1.137/2001, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento”.

Brasília, 24 de outubro de 2001.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name of the Minister of State for Planning, Budget and Management, written in a cursive style.

EM nº 321/MP

Brasília, 28 de setembro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar solicitação de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em favor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER, autarquia vinculada ao Ministério dos Transportes.

2. A presente solicitação destina-se a possibilitar a retomada de obra paralisada no Estado do Amazonas, no trecho entre a Divisa AC/AM e Atalaia do Norte na BR-307, de modo a evitar a perda dos serviços já efetuados.

3. Os recursos que possibilitarão a abertura do crédito ora solicitado advêm do cancelamento de dotação orçamentária, sem prejuízo à programação do Ministério dos Transportes.

4. A abertura do crédito viabilizar-se-á mediante projeto de lei, a ser submetido à apreciação do Congresso Nacional, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição, e em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

5. Nessas condições, submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão

PROJETO DE LEI Nº 57, DE 2001-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicada no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39201 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0238 CORREDOR FRONTEIRA NORTE									2.000.000
		PROJETOS							
26 782	0238 5711	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR FRONTEIRA-NORTE							2.000.000
26 782	0238 5711 0011	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR FRONTEIRA-NORTE - BR- 307/AM - DIVISA AC/AM - ATALAIA DO NORTE	F	4	P	90	0	100	2.000.000
TOTAL - FISCAL									2.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.000.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39201 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0236 CORREDOR OESTE-NORTE									2.000.000
		PROJETOS							
26 782	0236 5709	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR OESTE-NORTE							2.000.000
26 782	0236 5709 0006	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR OESTE-NORTE - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	4	P	90	0	100	2.000.000
TOTAL - FISCAL									2.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.000.000

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.171, DE 5 DE JANEIRO DE 2001.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

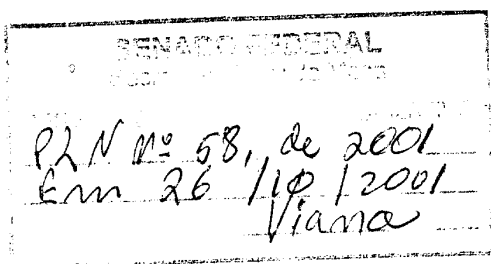
§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

MENSAGEM Nº 658, DE 2001-CN

(Nº 1.138/2001, na origem)



Senhores Membros do Congresso Nacional,

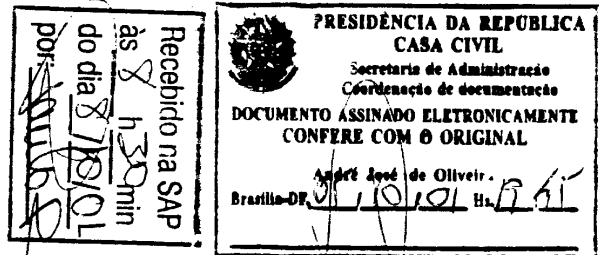
Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor de R\$ 9.984.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 24 de outubro de 2001.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Francisco" or similar, written over a faint horizontal line.

00001.006249/2001-16

EM nº 322/MP



Brasília, 1º de outubro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar solicitação de abertura de crédito adicional ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), no valor de R\$ 9.984.000,00 (nove milhões, novecentos e oitenta e quatro mil reais), em favor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER, autarquia vinculada ao Ministério dos Transportes.

2. A presente solicitação destina-se a possibilitar a retomada de obras paralisadas no Estado do Amazonas, nos trechos entre Humaitá e Lábrea na BR-230, e Boca do Acre - Divisa AM/AC na BR-317, de modo a evitar a perda dos serviços já efetuados.
3. Os recursos que possibilitarão a abertura do crédito, ora solicitado, advêm do cancelamento de dotação orçamentária, sem prejuízo à programação do Ministério dos Transportes.
4. A abertura do crédito viabilizar-se-á mediante projeto de lei, a ser submetido à apreciação do Congresso Nacional, obedecidas às prescrições do art. 167, inciso V da Constituição, e em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
5. Nessas condições, submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão

PROJETO DE LEI Nº 58, DE 2001-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor de R\$ 9.984.000,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor de R\$ 9.984.000,00 (nove milhões, novecentos e oitenta e quatro mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicada no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39201 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO I CREDITO ESPECIAL
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0236 CORREDOR OESTE-NORTE									5.000.000
		PROJETOS							
26 782	0236 5709	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR OESTE-NORTE							5.000.000
26 782	0236 5709 0005	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR OESTE-NORTE - BR-230/AM - HUMAITA - LABREA TRECHO PAVIMENTADO (KM)10	F	4	P	90	0	100	5.000.000
0238 CORREDOR FRONTEIRA NORTE									4.984.000
		PROJETOS							
26 782	0238 5711	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR FRONTEIRA-NORTE							4.984.000
26 782	0238 5711 0105	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR FRONTEIRA-NORTE - BR- 317/AM - BOCA DO ACRE - DIVISA AM/AC TRECHO PAVIMENTADO (KM)9	F	4	P	90	0	100	4.984.000
TOTAL - FISCAL									9.984.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									9.984.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39201 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO II CREDITO ESPECIAL
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0236 CORREDOR OESTE-NORTE									9.984.000
		PROJETOS							
26 782	0236 5709	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR OESTE-NORTE							9.984.000
26 782	0236 5709 0006	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR OESTE-NORTE - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	4	P	90	0	100	9.984.000
TOTAL - FISCAL									9.984.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									9.984.000

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.171, DE 5 DE JANEIRO DE 2001.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

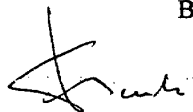
§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

MENSAGEM Nº 659, DE 2001-CN
(nº 1.139/2001, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios de Minas e Energia, das Comunicações e do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor global de R\$ 59.714.888,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente”.

Brasília, 24 de outubro de 2001.



Brasília, 3 de outubro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar solicitação de abertura de crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), no valor global de R\$ 59.714.888,00 (cinquenta e nove milhões, setecentos e quatorze mil, oitocentos e oitenta e oito reais), em favor da Presidência da República e dos Ministérios de Minas e Energia, das Comunicações e do Meio Ambiente, objetivando atender à execução dos itens a seguir discriminados:

	R\$ 1,00
Presidência da República	8.609.453
Gabinete da Presidência da República	107.814
. Pagamento do auxílio-transporte até o final do exercício a seus servidores, incluindo os da Corregedoria-Geral da União.	
Gabinete da Vice-Presidência da República	1.350.000
. Cobertura de gastos com alimentação da guarda do Palácio do Jaburu e serviços de copeiragem;	240.000
. viagens do Vice-Presidente da República;	800.000
. manutenção da frota de veículos;	85.000
. aquisição de microcomputadores;	11.000
. informatização dos serviços de controle de documentação e dos bens patrimoniais; e	150.000
. aquisição de materiais de consumo, jornais e revistas e despesas postais.	64.000
Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano – SEDU	1.707.377
. Execução da componente da Reforma Institucional do Programa de Modernização do Setor Saneamento - PMSS II; e	1.507.377
. participação da delegação brasileira na sessão especial da Assembléia-Geral das Nações Unidas - Istambul + 5, sobre assentamentos humanos; e gastos com viagens de técnicos, para acompanhamento e avaliação de diversos programas executados pelo Órgão.	200.000
Agência Brasileira de Inteligência – ABIN	2.226.173
. Aquisição de veículos destinados às atividades de inteligência, e de uma ambulância para atendimento emergencial a servidores e treinandos da Escola de Inteligência;	322.793
. gastos adicionais com o crescimento de ações de caráter sigiloso;	276.000
. reaparelhamento da gráfica da instituição, permitindo incremento na produção e na qualidade dos trabalhos; e	623.380
. cumprimento dos compromissos com a manutenção e conservação dos imóveis ocupados pela ABIN.	1.004.000
Arquivo Nacional	77.114
. Concessão do auxílio-transporte a seus servidores até o final do exercício.	

RADIOBRÁS – Empresa Brasileira de Comunicação S.A.	3.140.975
. Reforço de dotações destinadas ao atendimento da atividade crescente de cobertura jornalística dos atos e fatos do Governo Federal, bem como para suprir as ações de apoio administrativo.	
Ministério de Minas e Energia	265.907
Administração direta	8.517
. Pagamento integral das contribuições devidas à Organização Latino-Americana de Energia – OLADE.	
Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM	257.390
. Cobertura de despesas com a assistência médica e odontológica aos seus servidores e dependentes e com contribuições à Associação dos Países Produtores de Estanho – ATPC e ao Fundo Fiduciário para o Minério de Ferro da UNCTAD.	
Ministério das Comunicações	1.856.200
Administração direta	1.856.200
. Revitalização do sistema de informática do Órgão, visando a proporcionar maior segurança e confiabilidade das informações e garantir eficiência e rapidez no desenvolvimento de suas atividades.	
Ministério do Meio Ambiente	48.983.328
Administração direta	3.791.446
. Concessão de auxílio-transporte a seus servidores, até o final do corrente exercício; e	60.265
. manutenção das ações de apoio administrativo;	3.731.181
Agência Nacional de Águas – ANA	43.516.882
. Pagamento a prestadores de serviços selecionados pelo tratamento de esgoto, no âmbito do Programa Nacional de Despoluição de Bacias Hidrográficas.	
Fundo Nacional de Meio Ambiente – FNMA	1.675.000
. Apoio a projetos de extensão florestal e estruturação da rede multiinstitucional de fomento ao setor de sementes de espécies florestais nativas.	
TOTAL	59.714.888

2. A viabilização do crédito em pauta far-se-á mediante projeto de lei, com recursos provenientes das fontes a seguir indicadas, tendo sido obedecidas as disposições contidas no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição:

	R\$ 1,00
• Cancelamento parcial de dotações das unidades envolvidas:	48.254.514
Presidência da República	3.037.685
Gabinete da Presidência da República	107.814
Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano	1.707.377
Agência Brasileira de Inteligência	1.145.380
Arquivo Nacional	77.114

Ministério de Minas e Energia	23.507
Administração Direta	8.517
Departamento Nacional de Produção Mineral	14.990
Ministério do Meio Ambiente	45.193.322
Administração Direta	1.440
Agência Nacional de Águas	43.516.882
Fundo Nacional de Meio Ambiente	1.675.000
• Cancelamento parcial de recursos da Reserva de Contingência:	6.220.799
Presidência da República	2.430.793
Gabinete da Vice-Presidência da República	1.350.000
Agência Brasileira de Inteligência	1.080.793
Ministério do Meio Ambiente	3.790.006
Administração Direta	3.790.006
• Incorporação do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial da RADIOBRÁS – Empresa Brasileira de Comunicação S.A., em 31 de dezembro de 2000, e atestado pelo órgão de contabilidade da Empresa	3.140.975
• Apropriação parcial do excesso de arrecadação de recursos não-financeiros e diretamente arrecadados do Departamento Nacional de Produção Mineral, do Ministério de Minas e Energia, e de Taxas de Fiscalização das Telecomunicações, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, do Ministério das Comunicações	2.098.600

TOTAL

59.714.888

3. Apresenta-se a seguir as reestimativas de receitas não-financeiras diretamente arrecadadas, do Departamento Nacional de Produção Mineral, e de Taxas de Fiscalização das Telecomunicações, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, do Ministério das Comunicações para o presente exercício, em cumprimento ao disposto no art. 42, § 7º, da Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000 (LDO-2001):

				R\$1,00		
Unidade	Receita			Lei 2001	Reestimativa Anual	Excesso / Frustração
	Fonte	Natureza	Nome	(A)	(B)	(B-A)
32.263 DNPM	250	1121.01.00	Emolumentos e Taxas de Mineração	8.876.830	20.146.066	11.269.236
	250	1600.14.00	Serviços de Inspeção e Fiscalização	3.064.456	180.978	-2.883.478
	250	1600.13.00	Serviços Administrativos	0	1.936	1.936
			Total DNPM	11.941.286	20.328.980	8.387.694
41.231 Anatel	150	1121.02.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	513.909.527	533.909.527	20.000.000

4. Ressalte-se que, segundo informações das unidades beneficiárias do crédito, não haverá necessidade de novos recursos, neste exercício, para as programações canceladas. O ajuste proposto pela SEDU, envolvendo remanejamento de recursos de operações de crédito, foi analisado e aprovado pela Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN, conforme FAX nº 733, de 21 de maio de 2001.

5. As solicitações de abertura de crédito suplementar em pauta foram encaminhadas e registradas no Sistema Integrado de Dados Orçamentários – SIDOR, por meio dos Ofícios Eletrônicos nºs 004, de 18 de abril; 008, de 19 de abril; 010, de 20 de abril; 012, 013, 018, 020 e 023, de 30 de abril de 2001, da Presidência da República; 090, 091, 092 e 163, de 27 de abril de 2001, do Ministério de Minas e Energia; 152, de 30 de abril de 2001, do Ministério das Comunicações; e 006, de 27 de abril de 2001, do Ministério do Meio Ambiente.

6. Nessas condições, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão

PROJETO DE LEI Nº 59, DE 2001-CN

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios de Minas e Energia, das Comunicações e do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor global de R\$ 59.714.888,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001) crédito suplementar no valor global de R\$ 59.714.888,00 (cinquenta e nove milhões, setecentos e quatorze mil, oitocentos e oitenta e oito reais), em favor da Presidência da República e dos Ministérios de Minas e Energia, das Comunicações e do Meio Ambiente, para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão:

I - da incorporação de superávit financeiro, no valor de R\$ 3.140.975,00 (três milhões, cento e quarenta mil, novecentos e setenta e cinco reais), apurado no Balanço Patrimonial da RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A., em 31 de dezembro de 2000;

II - do excesso de arrecadação de receitas diretamente arrecadadas, no valor de R\$ 2.098.600,00 (dois milhões, noventa e oito mil e seiscentos reais); e

III - do cancelamento parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 54.475.313,00 (cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e treze reais), sendo R\$ 6.220.799,00 (seis milhões, duzentos e vinte mil, setecentos e noventa e nove reais) da Reserva de Contingência e R\$ 48.254.514,00 (quarenta e oito milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais) dos próprios Órgãos, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20101 - GABINETE DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100		ASSISTENCIA AO TRABALHADOR							107.814
		ATIVIDADES							
04 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							107.814
04 331	0100 2011 0163	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	107.814
TOTAL - FISCAL									107.814
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									107.814

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
 UNIDADE : 20102 - GABINETE DA VICE-PRESIDENCIA DA REPUBLICA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO									1.350.000
ATIVIDADES									
04 122	0750 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							1.077.000
04 122	0750 2000 0183	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	1.077.000
04 122	0750 2001	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES							85.000
04 122	0750 2001 0109	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	85.000
04 126	0750 2003	ACOES DE INFORMATICA							188.000
04 126	0750 2003 0107	ACOES DE INFORMATICA - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	188.000
			F	4	P	90	0	100	11.000
TOTAL - FISCAL									1.350.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.350.000

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
 UNIDADE : 20117 - SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0311 GESTAO URBANA									1.507.377
PROJETOS									
17 512	0311 3955	ESTUDOS PARA MODERNIZACAO E REORDENAMENTO INSTITUCIONAL E OPERACIONAL DO SETOR SANEAMENTO							1.507.377
17 512	0311 3955 0001	ESTUDOS PARA MODERNIZACAO E REORDENAMENTO INSTITUCIONAL E OPERACIONAL DO SETOR SANEAMENTO - NACIONAL	S	3	P	72	0	148	1.507.377
0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO									200.000
ATIVIDADES									
04 122	0750 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							200.000
04 122	0750 2000 0103	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.507.377
TOTAL - GERAL									1.707.377

ORGÃO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
 UNIDADE : 20110 - AGENCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA - ABIN

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0641 INTELIGENCIA NACIONAL									176.000
		ATIVIDADES							
05 183	0641 2866	ACOES DE CARATER SIGILOSO							276.000
05 183	0641 2866 0017	ACOES DE CARATER SIGILOSO - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	276.000
0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO									1.950.173
		ATIVIDADES							
04 122	0750 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							623.380
04 122	0750 2000 0437	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	4	P	90	0	100	623.380
04 122	0750 2001	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES							322.793
04 122	0750 2001 0327	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	4	P	90	0	100	322.793
04 111	0750 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS							1.004.000
04 122	0750 2002 0347	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	1.004.000
TOTAL - FISCAL									2.226.173
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.226.173

ORGÃO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
 UNIDADE : 20120 - ARQUIVO NACIONAL

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									77.114
		ATIVIDADES							
14 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							77.114
14 331	0100 2011 0075	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	77.114
TOTAL - FISCAL									77.114
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									77.114

ORGÃO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
 UNIDADE : 20461 - RADIOBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICACAO S.A.

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0252 CAPTACAO E DIFUSAO DE NOTICIAS									929.776
		ATIVIDADES							
24 722	0252 2675	COBERTURA JORNALISTICA DO GOVERNO FEDERAL							929.776
24 722	0252 2675 0001	COBERTURA JORNALISTICA DO GOVERNO FEDERAL - NACIONAL	F	3	P	90	0	650	929.776
0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO									2.211.199
		ATIVIDADES							
24 122	0750 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							1.911.199
24 122	0750 2000 0161	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	650	1.911.199
24 122	0750 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS							300.000
24 122	0750 2002 0095	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	F	3	P	90	0	650	300.000
TOTAL - FISCAL									3.140.975
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.140.975

ORGÃO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32101 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0681 GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS									8.517
		OPERACOES ESPECIAIS							
25 212	0681 0085	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO LATINO-AMERICANA DE ENERGIA - OLADE							8.517
25 212	0681 0085 0001	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO LATINO-AMERICANA DE ENERGIA - OLADE - NACIONAL	F	3	P	72	0	300	8.517
TOTAL - FISCAL									8.517
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.517

ORGÃO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32263 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNP

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									242.400
		ATIVIDADES							
25 301	0100 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							242.400
25 301	0100 2004 0103	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							242.400
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE)300	S	3	P	50	0	250	242.400
0681 GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS									14.990
		OPERACOES ESPECIAIS							
25 212	0681 0084	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO DOS PAISES PRODUTORES DE ESTANHO - ATPC							12.665
25 212	0681 0084 0001	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO DOS PAISES PRODUTORES DE ESTANHO - ATPC - NACIONAL	F	3	P	72	0	138	12.665
25 212	0681 0086	CONTRIBUICAO AO FUNDO FIDUCIARIO PARA O MINERIO DE FERRO DA UNCTAD							2.325
25 212	0681 0086 0001	CONTRIBUICAO AO FUNDO FIDUCIARIO PARA O MINERIO DE FERRO DA UNCTAD - NACIONAL	F	3	P	72	0	138	2.325
TOTAL - FISCAL									14.990
TOTAL - SEGURIDADE									242.400
TOTAL - GERAL									257.390

ORGÃO : 41000 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES
 UNIDADE : 41101 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO									1.856.200
		ATIVIDADES							
24 126	0750 2003	ACOES DE INFORMATICA							1.856.200
24 126	0750 2003 0065	ACOES DE INFORMATICA - NACIONAL	F	3	P	90	0	150	1.856.200
			F	4	P	90	0	150	1.096.200
									760.000
TOTAL - FISCAL									1.856.200
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.856.200

ORGAO : 44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
 UNIDADE : 44101 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									60.265
		ATIVIDADES							
18 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							60.265
18 331	0100 2011 0231	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	60.265
0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO									3.731.181
		ATIVIDADES							
18 122	0750 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							1.450.000
18 122	0750 2000 0245	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	1.450.000
18 122	0750 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS							1.017.942
18 122	0750 2002 0175	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	1.017.942
18 126	0750 2003	ACOES DE INFORMATICA							1.263.239
18 126	0750 2003 0105	ACOES DE INFORMATICA - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	1.263.239
TOTAL - FISCAL									3.791.446
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.791.446

ORGAO : 44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
 UNIDADE : 44205 - AGENCIA NACIONAL DE AGUAS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0495 PROAGUA - GESTAO									43.516.882
		PROJETOS							
18 541	0495 1967	DESPOUICAO DE BACIAS HIDROGRAFICAS							43.516.882
18 541	0495 1967 0001	DESPOUICAO DE BACIAS HIDROGRAFICAS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	42.283.038
			F	3	P	90	0	138	1.233.844
TOTAL - FISCAL									43.516.882
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									43.516.882

ORGÃO : 44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
 UNIDADE : 44901 - FUNDO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0505 FLORESTAR									1.675.000
		ATIVIDADES							
18 541	0505 2954	FOMENTO A PROJETOS DE EXTENSAO FLORESTAL							1.675.000
18 541	0505 2954 0001	FOMENTO A PROJETOS DE EXTENSAO FLORESTAL - NACIONAL							1.675.000
			F	3	P	30	2	100	40.000
			F	3	P	40	0	148	140.000
			F	3	P	40	2	100	100.000
			F	3	P	50	0	148	60.000
			F	3	P	50	2	100	60.000
			F	3	P	90	0	148	945.000
			F	3	P	90	2	100	330.000
TOTAL - FISCAL									1.675.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.675.000

ORGÃO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
 UNIDADE : 20101 - GABINETE DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									107.814
		ATIVIDADES							
04 301	0100 2044	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							107.814
04 301	0100 2044 0141	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							107.814
			S	3	P	90	0	100	107.814
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									107.814
TOTAL - GERAL									107.814

ORGÃO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
 UNIDADE : 20117 - SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0121 NOSSO BAIRRO									1.507.377
PROJETOS									
17 512	0121 3970	IMPLANTACAO DE SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO (PASS/ BID)							1.507.377
17 512	0121 3970 0001	IMPLANTACAO DE SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO (PASS/ BID)- NACIONAL							1.507.377
		FAMILIA BENEFICIADA (UNIDADE)2686	S	4	P	30	0	148	1.507.377
0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO									200.000
ATIVIDADES									
04 122	0750 2001	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES							200.000
04 122	0750 2001 0043	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES - NACIONAL							200.000
			F	3	P	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.507.377
TOTAL - GERAL									1.707.377

ORGÃO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
 UNIDADE : 20110 - AGENCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA - ABIN

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0641 INTELIGENCIA NACIONAL									823.380
ATIVIDADES									
05 183	0641 2671	OPERACIONALIZACAO DOS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES E TRANSMISSAO DE DADOS							823.380
05 183	0641 2671 0003	OPERACIONALIZACAO DOS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES E TRANSMISSAO DE DADOS - NACIONAL							823.380
			F	3	P	90	0	100	823.380
0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO									322.000
ATIVIDADES									
04 122	0750 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS							322.000
04 122	0750 2002 0347	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL							322.000
			F	4	P	90	0	100	322.000
TOTAL - FISCAL									1.145.380
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.145.380

ORGÃO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
 UNIDADE : 20120 - ARQUIVO NACIONAL

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									77.114
		ATIVIDADES							
14 301	0100 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							77.114
14 301	0100 2004 0059	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							77.114
			S	3	P	50	0	100	77.114
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									77.114
TOTAL - GERAL									77.114

ORGÃO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32101 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0276 GESTAO DA POLITICA DE ENERGIA									8.517
		PROJETOS							
25 752	0276 7639	PLANEJAMENTO DA EXPANSAO DO SETOR ELETRICO							8.517
25 752	0276 7639 0001	PLANEJAMENTO DA EXPANSAO DO SETOR ELETRICO - NACIONAL							8.517
			F	3	P	90	0	300	8.517
TOTAL - FISCAL									8.517
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.517

ORGÃO : 32263 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32263 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL - DNPM

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0391 DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO MINERAL									14.990
		ATIVIDADES							
22 663	0391 2297	DIFUSAO DE TECNOLOGIAS MINERAIS EM AREAS DE GARIMPO							14.990
22 663	0391 2297 0001	DIFUSAO DE TECNOLOGIAS MINERAIS EM AREAS DE GARIMPO - NACIONAL							14.990
			F	3	P	90	0	138	14.990
TOTAL - FISCAL									14.990
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									14.990

ORGÃO : 44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
 UNIDADE : 44101 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									1.440
		ATIVIDADES							
18 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.440
18 365	0100 2010 0201	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							1.440
			F	3	P	90	0	100	1.440
TOTAL - FISCAL									1.440
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.440

ORGÃO : 44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
 UNIDADE : 44205 - AGENCIA NACIONAL DE AGUAS

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0495 PROAGUA - GESTAO									43.516.882
		PROJETOS							
18 541	0495 1967	DESPOLUICAO DE BACIAS HIDROGRAFICAS							43.516.882
18 541	0495 1967 0001	DESPOLUICAO DE BACIAS HIDROGRAFICAS - NACIONAL							43.516.882
			F	4	P	90	0	100	7.397.062
			F	5	F	90	0	100	14.885.976
			F	5	F	90	0	138	1.233.844
			F	5	P	90	0	100	20.000.000
TOTAL - FISCAL									43.516.882
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									43.516.882

ORGÃO : 44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
 UNIDADE : 44901 - FUNDO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0502 AMAZONIA SUSTENTAVEL									630.000
		ATIVIDADES							
18 541	0502 2955	FOMENTO A PROJETOS DE GESTAO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL NA AMAZONIA							630.000
18 541	0502 2955 0001	FOMENTO A PROJETOS DE GESTAO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL NA AMAZONIA - NA REGIAO NORTE PROJETO APOIADO (UNIDADE)4							630.000
			F	3	P	30	2	100	100.000
			F	3	P	40	0	148	100.000
			F	4	P	30	0	148	360.000
			F	4	P	30	2	100	70.000
0505 FLORESTAR									1.045.000
		ATIVIDADES							
18 541	0505 2954	FOMENTO A PROJETOS DE EXTENSAO FLORESTAL							1.045.000
18 541	0505 2954 0001	FOMENTO A PROJETOS DE EXTENSAO FLORESTAL - NACIONAL							1.045.000
			F	4	P	30	2	100	90.000
			F	4	P	40	0	148	685.000
			F	4	P	40	2	100	270.000
TOTAL - FISCAL									1.675.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.675.000

ORGAO : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA									6.220.799
			OPERACOES ESPECIAIS						
99 999	0999 0998	RESERVA DE CONTINGENCIA							6.220.799
99 999	0999 0998 0001	RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL	F	0	F	00	0	100	6.220.799
TOTAL - FISCAL									6.220.799
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.220.799

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.171, DE 5 DE JANEIRO DE 2001.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

II - os provenientes de excesso de arrecadação; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

.....

LEI Nº 9.995, DE 25 DE JULHO DE 2000.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2001 e dá outras providências

.....

Art 42. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão ao Presidente da República, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 3º Até cinco dias após a publicação dos decretos de que trata o § 2º deste artigo o Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista Permanente prevista no art. 166, § 1º, da Constituição, cópia dos referidos decretos e exposições de motivos.

§ 4º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 5º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 6º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 7º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 8º, § 1º, inciso VI, desta lei.

§ 8º Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração das metas constantes do demonstrativo referido no art. 8º, § 1º, inciso XIV, desta Lei, este deverá ser objeto de atualização.

.....

MENSAGEM Nº 660, DE 2001-CN
(nº 1.140/2001, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 315.000.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento”.

Brasília, 24 de outubro de 2001.



Brasília, 9 de outubro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar solicitação de abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), no valor de R\$ 315.000.000,00 (trezentos e quinze milhões de reais), para reforçar dotações orçamentárias do Ministério da Saúde.

2. As solicitações em causa visam a adequar os orçamentos vigentes de diversas Unidades Orçamentárias às suas reais necessidades de execução, conforme demonstrado a seguir:

	R\$ 1,00	
Unidade/Programa/Ação	Suplemen- tação	Origem de Recursos
Fundação Nacional de Saúde	33.000.000	-
Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	33.000.000	
Estruturação do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - VIGISUS	33.000.000	-
Fundo Nacional de Saúde		
Prevenção, Controle e Assistência aos Portadores de Doenças Sexualmente Transmissíveis e da AIDS	59.000.000	-
- Atendimento Disque – AIDS	100.000	
- Aquisição e Distribuição de Preservativos para Prevenção das Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST e do Vírus da Imunodeficiência Humana - HIV	1.260.000	-
- Aquisição e Distribuição de Testes para Laboratórios de Saúde Pública de Diagnóstico Laboratorial das Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST, e Vírus da Imunodeficiência Humana – HIV	1.870.000	
- Diagnóstico e Acompanhamento das Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST, Vírus da Imunodeficiência Humana e Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – HIV/AIDS nos Laboratórios da Rede Pública	8.650.000	

Unidade/Programa/Ação	Suplemen- tação	Origem de Recursos
- Capacitação de Recursos Humanos para a Prevenção, Controle e Assistência aos Portadores de Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST e do Vírus da Imunodeficiência Humana – HIV/Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS	6.500.000	
- Campanha Educativa das Doenças Sexualmente Transmissíveis e da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS	500.000	
- Implantação dos Serviços Alternativos Assistenciais – Hospital- Dia, Atendimento Domiciliar e Ambulatorial Especial – para Doentes com Vírus da Imunodeficiência Humana – HIV e Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS	4.800.000	
- Promoção de Práticas Seguras sobre Prevenção e Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST, e do Vírus da Imunodeficiência Humana – HIV / Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS	32.820.000	-
- Estudos e Pesquisas sobre Prevenção e Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST e do Vírus da Imunodeficiência Humana – HIV/Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS	2.000.000	
- Promoção de Eventos Técnicos sobre Prevenção, Controle e Assistência aos Portadores das Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST e da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS	500.000	
Qualidade e Eficiência do SUS	223.000.000	-
- Implantação e Ampliação da Rede de Serviços do Sistema Único de Saúde - REFORSUS	33.018.000	-
- Modernização e Adequação da Rede de Serviços do Sistema Único de Saúde – REFORSUS	189.982.000	
Ingresso de recursos de Operações de Crédito Externas.	-	298.709.115
Cancelamento de Dotações Orçamentárias	-	16.290.885
Total	315.000.000	315.000.000

3. A suplementação para a Fundação Nacional de Saúde destina-se às ações de controle de doenças da Amazônia Legal, obras de infra-estrutura e aquisição de equipamentos para unidades de vigilância epidemiológica e ambiental, inclusive laboratórios de biossegurança e de fronteiras, capacitação de pessoal, assistência técnica, atenção à saúde das populações indígenas e estudos e pesquisas.

4. O crédito proposto para o Programa de Prevenção, Controle e Assistência aos Portadores de Doenças Sexualmente Transmissíveis e da AIDS visa a permitir a continuidade das ações relativas à estruturação e fortalecimento da rede hierarquizada de serviços para a promoção de assistência à saúde dos portadores de doenças sexualmente transmissíveis e de AIDS, bem como daquelas preventivas de caráter educativo dirigidas às populações vulneráveis, incluindo campanhas de mídia, impressa e eletrônica, mediante cooperação técnica e financeira com agências internacionais, Estados, Distrito Federal, Municípios, organizações não governamentais e consórcios intermunicipais conveniados.

5. O pleito referente ao projeto de Reforço à Reorganização do Sistema Único de Saúde - REFORSUS objetiva possibilitar a realização de obras de construção, reforma, ampliação e aquisição de equipamentos de unidades de saúde, inclusive de unidades de urgência e emergência, bem como especialização e residência para capacitação dos recursos humanos em saúde da família, implantação do cartão SUS e melhoria da gestão do sistema de saúde.

6. As suplementações em pauta são provenientes de solicitações apresentadas por intermédio dos Ofícios Eletrônicos nºs 42, 48, 55 e 56/2001, do Ministério da Saúde, e serão viabilizadas mediante projeto de lei, a ser submetido ao Congresso Nacional, obedecidas as prescrições contidas no art. 167, inciso V, da Constituição, e em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos III e IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

7. Nessas condições, submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão

PROJETO DE LEI Nº 60, DE 2001-CN

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 315.000.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 315.000.000,00 (trezentos e quinze milhões de reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de:

I – cancelamento parcial de dotações orçamentárias consignadas ao Ministério da Saúde, no valor de R\$ 16.290.885,00 (dezesesseis milhões, duzentos e noventa mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei; e

II – ingresso de recursos de operações de crédito externas no valor de R\$ 298.709.115,00 (duzentos e noventa e oito milhões, setecentos e nove mil, cento e quinze reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36211 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0013		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE								33.000.000
		PROJETOS								
10 305	0013 3994	ESTRUTURACAO DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILANCIA EM SAUDE - VIGISUS								33.000.000
10 305	0013 3994 0001	ESTRUTURACAO DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILANCIA EM SAUDE - VIGISUS - NACIONAL								33.000.000
			S	3	P	30	0	148	3.949.927	
			S	3	P	30	1	153	4.087.195	
			S	3	P	50	1	153	664.232	
			S	3	P	90	0	148	700.000	
			S	3	P	90	1	153	400.000	
			S	4	P	30	0	148	9.912.624	
			S	4	P	30	1	151	5.000.000	
			S	4	P	30	1	153	4.208.416	
			S	4	P	90	0	148	2.146.564	
			S	4	P	90	1	153	1.931.042	
TOTAL - FISCAL									0	
TOTAL - SEGURIDADE									33.000.000	
TOTAL - GERAL									33.000.000	

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
 UNIDADE : 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0003		PREVENCAO, CONTROLE E ASSISTENCIA AOS PORTADORES DE DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS E DA AIDS							59.000.000
PROJETOS									
10 301	0003 3878	CAMPANHA EDUCATIVA DE PREVENCAO DAS DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS - DST E DA SINDROME DA IMUNODEFICIENCIA ADQUIRIDA - AIDS							500.000
10 301	0003 3878 0003	CAMPANHA EDUCATIVA DE PREVENCAO DAS DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS - DST E DA SINDROME DA IMUNODEFICIENCIA ADQUIRIDA - AIDS - NACIONAL	S	3	P	90	0	148	500.000
10 128	0003 3880	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS PARA A PREVENCAO, CONTROLE E ASSISTENCIA AOS PORTADORES DE DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS - DST E DO VIRUS DA IMUNODEFICIENCIA HUMANA- HIV/ SINDROME DA IMUNODEFICIENCIA ADQUIRIDA - AIDS							6.500.000
10 128	0003 3880 0003	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS PARA A PREVENCAO, CONTROLE E ASSISTENCIA AOS PORTADORES DE DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS - DST E DO VIRUS DA IMUNODEFICIENCIA HUMANA- HIV/ SINDROME DA IMUNODEFICIENCIA ADQUIRIDA - AIDS - NACIONAL	S	3	P	30	0	148	2.600.000
			S	3	P	40	0	148	2.600.000
			S	3	P	72	0	148	800.000
			S	4	P	30	0	148	60.000
			S	4	P	40	0	148	60.000
			S	4	P	72	0	148	380.000
10 571	0003 3897	ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE PREVENCAO E CONTROLE DAS DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS - DST E DO VIRUS DA IMUNODEFICIENCIA HUMANA - HIV/ SINDROME DA IMUNODEFICIENCIA ADQUIRIDA - AIDS							2.000.000
10 571	0003 3897 0003	ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE PREVENCAO E CONTROLE DAS DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS - DST E DO VIRUS DA IMUNODEFICIENCIA HUMANA - HIV/ SINDROME DA IMUNODEFICIENCIA ADQUIRIDA - AIDS - NACIONAL	S	3	P	30	0	148	1.000.000
			S	3	P	40	0	148	100.000
			S	3	P	72	0	148	740.000
			S	4	P	30	0	148	40.000
			S	4	P	72	0	148	120.000
10 302	0003 3910	IMPLANTACAO DE SERVICOS ALTERNATIVOS ASSISTENCIAIS - HOSPITAL-DIA, ATENDIMENTO DOMICILIAR E AMBULATORIAL ESPECIAL - PARA DOENTES COM VIRUS DA IMUNODEFICIENCIA HUMANA - HIV E SINDROME DA IMUNODEFICIENCIA ADQUIRIDA - AIDS							4.800.000
10 302	0003 3910 0003	IMPLANTACAO DE SERVICOS ALTERNATIVOS ASSISTENCIAIS - HOSPITAL-DIA, ATENDIMENTO DOMICILIAR E AMBULATORIAL ESPECIAL - PARA DOENTES COM VIRUS DA IMUNODEFICIENCIA HUMANA - HIV E SINDROME DA IMUNODEFICIENCIA ADQUIRIDA - AIDS - NACIONAL							4.800.000

			S	3	P	30	0	148	1.500.000
			S	3	P	40	0	148	1.500.000
			S	3	P	72	0	148	166.000
			S	4	P	30	0	148	675.000
			S	4	P	40	0	148	700.000
			S	4	P	72	0	148	259.000
10 573	0003 3943	PROMOCAO DE EVENTOS TECNICOS SOBRE PREVENCAO, CONTROLE E ASSISTENCIA AOS PORTADORES DAS DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS - DST E DA SINDROME DA							500.000
10 573	0003 3943 0003	IMUNODEFICIENCIA ADQUIRIDA - AIDS PROMOCAO DE EVENTOS TECNICOS SOBRE PREVENCAO, CONTROLE E ASSISTENCIA AOS PORTADORES DAS							500.000
		DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS - DST E DA SINDROME DA							
		IMUNODEFICIENCIA ADQUIRIDA - AIDS - NACIONAL	S	3	P	30	0	148	50.000
			S	3	P	40	0	148	50.000
			S	3	P	72	0	148	400.000
10 305	0003 3954	PROMOCAO DE PRATICAS SEGURAS SOBRE PREVENCAO E CONTROLE DAS DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS - DST, E DO VIRUS DA							32.820.000
10 305	0003 3954 0003	IMUNODEFICIENCIA HUMANA - HIV/ SINDROME DA IMUNODEFICIENCIA ADQUIRIDA - AIDS							32.820.000
		PROMOCAO DE PRATICAS SEGURAS SOBRE PREVENCAO E CONTROLE DAS DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS - DST, E DO VIRUS DA IMUNODEFICIENCIA HUMANA - HIV/ SINDROME DA							
		IMUNODEFICIENCIA ADQUIRIDA - AIDS - NACIONAL	S	3	P	30	0	148	10.000.000
			S	3	P	40	0	148	10.015.000
			S	3	P	72	0	148	11.835.000
			S	4	P	30	0	148	380.000
			S	4	P	40	0	148	400.000
			S	4	P	72	0	148	190.000
		ATIVIDADES							
10 303	0003 4297	AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE PRESERVATIVOS PARA A PREVENCAO DAS DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS- DST E DO VIRUS DA IMUNODEFICIENCIA HUMANA- HIV							1.260.000
10 303	0003 4297 0003	AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE PRESERVATIVOS PARA A PREVENCAO DAS DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS- DST E DO VIRUS DA IMUNODEFICIENCIA HUMANA- HIV - NACIONAL							1.260.000
10 303	0003 4298	AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE TESTES PARA LABORATORIOS DE SAUDE PUBLICA DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL DAS DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS - DST, E VIRUS DA IMUNODEFICIENCIA HUMANA - HIV							1.870.000
10 303	0003 4298 0003	AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE TESTES PARA LABORATORIOS DE SAUDE PUBLICA DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL DAS DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS - DST, E VIRUS DA IMUNODEFICIENCIA HUMANA - HIV - NACIONAL							1.870.000
			S	3	P	30	0	148	800.000
			S	3	P	40	0	148	800.000
			S	3	P	72	0	148	170.000
			S	3	P	90	0	148	100.000
10 301	0003 4309	ATENDIMENTO DO DISQUE AIDS							100.000
10 301	0003 4309 0003	ATENDIMENTO DO DISQUE AIDS - NACIONAL							100.000
			S	3	P	72	0	148	100.000
10 303	0003 4327	DIAGNOSTICO E ACOMPANHAMENTO EM DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS - DST, VIRUS DA IMUNODEFICIENCIA HUMANA E SINDROME DA IMUNODEFICIENCIA ADQUIRIDA- HIV/ AIDS NOS LABORATORIOS DA REDE PUBLICA							8.650.000
10 303	0003 4327 0003	DIAGNOSTICO E ACOMPANHAMENTO EM DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS							8.650.000

		- DST, VIRUS DA IMUNODEFICIENCIA HUMANA E SINDROME DA IMUNODEFICIENCIA ADQUIRIDA- HIV/AIDS NOS LABORATORIOS DA REDE PUBLICA - NACIONAL	S	3	P	30	0	148	2.800.000
			S	3	P	40	0	148	2.800.000
			S	3	P	72	0	148	800.000
			S	4	P	30	0	148	1.100.000
			S	4	P	40	0	148	530.000
			S	4	P	72	0	148	500.000
			S	4	P	90	0	148	100.000

0084 QUALIDADE E EFICIENCIA DO SUS

223.000.000

		PROJETOS							
10 302	0004 3917	IMPLANTACAO E AMPLIACAO DA REDE DE SERVICOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - REFORSUS							33.018.000
10 302	0004 3917 0001	IMPLANTACAO E AMPLIACAO DA REDE DE SERVICOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - REFORSUS - NACIONAL	S	4	P	30	0	148	17.751.000
			S	4	P	40	0	148	9.426.000
			S	4	P	50	0	148	5.841.000
10 302	0004 3923	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DA REDE DE SERVICOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - REFORSUS							189.982.000
10 302	0004 3923 0001	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DA REDE DE SERVICOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - REFORSUS - NACIONAL	S	3	P	72	0	148	6.362.000
			S	3	P	90	0	148	76.604.000
			S	4	P	30	0	148	67.519.000
			S	4	P	40	0	148	18.722.000
			S	4	P	50	0	148	12.465.000
			S	4	P	90	0	148	8.310.000

TOTAL - FISCAL

0

TOTAL - SEGURIDADE

282.000.000

TOTAL - GERAL

282.000.000

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36211 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
		0013 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE							4.290.885
		PROJETOS							
10 126	0013 3992	IMPLANTACAO DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILANCIA AMBIENTAL SOBRE FATORES BIOLÓGICOS, FÍSICOS E QUÍMICOS DETERMINANTES E CONDICIONANTES DE AGRAVOS A SAÚDE							3.000.000
10 126	0013 3992 0001	IMPLANTACAO DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILANCIA AMBIENTAL SOBRE FATORES BIOLÓGICOS, FÍSICOS E QUÍMICOS DETERMINANTES E CONDICIONANTES DE AGRAVOS A SAÚDE - NACIONAL	S	3	P	90	0	153	3.000.000

		ATIVIDADES									
10 305	0013 4357	OPERACIONALIZACAO DA REDE NACIONAL DE LABORATORIOS DE SAUDE PUBLICA									1.290.885
10 305	0013 4357 0001	OPERACIONALIZACAO DA REDE NACIONAL DE LABORATORIOS DE SAUDE PUBLICA - NACIONAL									1.290.885
S 3 P 90 0 153											1.290.885
0014 PREVENCAO E CONTROLE DA MALARIA											5.000.000
		ATIVIDADES									
10 301	0014 4329	DIAGNOSTICO E TRATAMENTO DE CASOS DE MALARIA									5.000.000
10 301	0014 4329 0001	DIAGNOSTICO E TRATAMENTO DE CASOS DE MALARIA - NACIONAL									5.000.000
S 3 P 90 0 151											5.000.000
0119 SANEAMENTO BASICO											7.000.000
		PROJETOS									
10 511	0119 5528	ACOES DE SANEAMENTO BASICO EM PEQUENAS LOCALIDADES									7.000.000
10 511	0119 5528 0528	ACOES DE SANEAMENTO BASICO EM PEQUENAS LOCALIDADES - ACOES DE SANEAMENTO - NACIONAL									7.000.000
S 4 P 40 0 153											7.000.000
TOTAL - FISCAL											0
TOTAL - SEGURIDADE											16.290.885
TOTAL - GERAL											16.290.885

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.171, DE 5 DE JANEIRO DE 2001.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

II - os provenientes de excesso de arrecadação; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

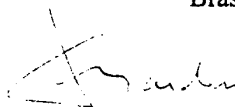
.....

MENSAGEM Nº 661, DE 2001-CN
(nº 1.141/2001, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 49.276.943,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente”.

Brasília, 24 de outubro de 2001.



Brasília, 11 de outubro de 2001.

Exceientíssimo Senhor Presidente da República,

Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar solicitação de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), no valor de R\$ 49.276.943,00 (quarenta e nove milhões, duzentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e três reais) para reforçar dotações orçamentárias do Ministério da Educação.

2. A solicitação em causa visa a adequar os orçamentos vigentes de diversas Unidades Orçamentárias às suas reais necessidades de execução, conforme demonstrado a seguir:

	RS 1,00	
Programa/Ação	Suplemen- tação	Origem dos Recursos
Estatísticas e Avaliações Educacionais	17.052.448	-
Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM	17.052.448	-
Assistência ao Trabalhador	15.684.495	4.827.564
Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados	14.376.259	1.073.852
Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados	1.235.912	1.395.294
Assistência Pré-escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados	72.324	2.358.418
Desenvolvimento do Ensino de Pós-graduação	12.540.000	-
Concessão de Bolsas de Pós-graduação no País e no Exterior	12.540.000	-
Programa de Apoio Administrativo	4.000.000	-
Manutenção de Serviços Administrativos	4.000.000	-
Gestão da Política de Educação	-	300.000
Estudos e Pesquisas Educacionais	-	300.000
Excesso de Arrecadação de Receitas do Tesouro Nacional	-	29.292.448
Reserva de Contingência	-	14.856.931
Total	49.276.943	49.276.943

3. No programa Estatísticas e Avaliações Educacionais, os recursos propostos permitirão o atendimento de despesas referentes à realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, uma vez que, com a adoção da gratuidade para alunos da rede pública, o número de inscritos ultrapassou 1,6 milhão, número significativamente maior do que o previsto na Lei do Orçamento.

4. Com relação ao programa Assistência ao Trabalhador, o crédito solicitado permitirá a cobertura de gastos com benefícios aos servidores e empregados, em especial do auxílio-transporte, uma vez que ocorreu considerável aumento no custo das tarifas.

5. Já no programa Desenvolvimento do Ensino de Pós-graduação, a suplementação tem por finalidade ajustar a dotação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, na ação Concessão de Bolsas de Pós-graduação no País e no Exterior, de modo a fazer frente à desvalorização do real em relação ao dólar.

6. No âmbito da Administração direta do Ministério da Educação, no Programa de Apoio Administrativo, os recursos previstos na ação Manutenção de Serviços Administrativos destinam-se ao pagamento de despesas do Gabinete do Ministro e da Assessoria de Comunicação Social.

7. Os recursos necessários ao atendimento do pleito serão provenientes de incorporação de excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional, apurado no decorrer do exercício de 2001, bem como do cancelamento parcial de dotações orçamentárias de unidades do Ministério da Educação e da Reserva de Contingência.

8. Em atendimento ao disposto no art. 42, § 7º, da Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000 (LDO 2001), demonstra-se, no quadro anexo, a atualização das estimativas de receitas para o corrente exercício, vinculadas à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Os recursos que excederem ao proposto no presente crédito serão oportunamente utilizados.

9. Cabe esclarecer, por oportuno, que, segundo informações do Ministério da Educação, os remanejamentos propostos não acarretarão prejuízos à execução das programações objeto de cancelamento, uma vez que foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

10. O crédito em questão decorre de solicitações apresentadas por intermédio dos Ofícios Eletrônicos de nºs 231/MECSPO, de 28 de abril de 2001, 549/MECSPO, de 31 de agosto de 2001, 567/MECSPO, de 6 de setembro de 2001 e 645/MECSPO, de 31 de agosto de 2001, e viabilizar-se-á por meio de projeto de lei, a ser submetido à apreciação do Congresso Nacional, por se tratar de suplementação não autorizada na Lei nº 10.171, de 2001, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição, e em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

11. Nessas condições, submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26101 - MINISTERIO DA EDUCACAO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									141.867
		ATIVIDADES							
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							141.867
12 306	0100 2012 0439	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							141.867
			F	3	P	90	0	100	141.867
0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO									4.000.000
		ATIVIDADES							
12 122	0750 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							4.000.000
12 122	0750 2000 0277	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL							4.000.000
			F	3	P	90	0	100	4.000.000
TOTAL - FISCAL									4.141.867
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.141.867

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26104 - INSTITUTO NACIONAL DE EDUCACAO DE SURDOS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									27.133
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							27.133
12 331	0100 2011 0207	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							27.133
			F	3	P	90	0	100	27.133
TOTAL - FISCAL									27.133
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									27.133

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26105 - INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									11.855
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							11.194
12 331	0100 2011 0415	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							11.194
			F	3	P	90	0	100	11.194
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							661
12 306	0100 2012 0411	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							661
			F	3	P	90	0	100	661
TOTAL - FISCAL									11.855
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									11.855

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26201 - COLEGIO PEDRO II

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									410.965
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							381.657
12 331	0100 2011 0225	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							381.657
			F	3	P	90	0	100	381.657
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							29.308
12 306	0100 2012 0209	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							29.308
			F	3	P	90	0	100	29.308
TOTAL - FISCAL									410.965
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									410.965

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26202 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE ALAGOAS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100		ASSISTENCIA AO TRABALHADOR							67.100
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							67.100
12 331	0100 2011 0373	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	3	P	90	0	100	67.100
TOTAL - FISCAL									67.100
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									67.100

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26203 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO AMAZONAS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100		ASSISTENCIA AO TRABALHADOR							66.998
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							48.910
12 331	0100 2011 0181	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	3	P	90	0	100	48.910
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							18.088
12 306	0100 2012 0165	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	3	P	90	0	100	18.088
TOTAL - FISCAL									66.998
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									66.998

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26205 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE CAMPOS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100		ASSISTENCIA AO TRABALHADOR							90.112
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							73.501
12 331	0100 2011 0395	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	P	90	0	100	73.501
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							16.611
12 306	0100 2012 0391	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	P	90	0	100	16.611
TOTAL - FISCAL									90.112
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									90.112

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26206 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO CEARA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100		ASSISTENCIA AO TRABALHADOR							69.263
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							58.396
12 331	0100 2011 0259	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO CEARA	F	3	P	90	0	100	58.396
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							10.867
12 306	0100 2012 0245	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO CEARA	F	3	P	90	0	100	10.867
TOTAL - FISCAL									69.263
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									69.263

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26207 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO ESPIRITO SANTO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									92.835
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							2.497
12 365	0100 2010 0361	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	F	3	P	90	0	100	2.497
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							83.297
12 331	0100 2011 0397	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	F	3	P	90	0	100	83.297
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							7.041
12 306	0100 2012 0393	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	F	3	P	90	0	100	7.041
TOTAL - FISCAL									92.835
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									92.835

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26208 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE GOIAS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									113.406
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							102.347
12 331	0100 2011 0275	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE GOIAS	F	3	P	90	0	100	102.347
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							11.059
12 306	0100 2012 0261	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE GOIAS	F	3	P	90	0	100	11.059
TOTAL - FISCAL									113.406
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									113.406

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26210 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE MATO GROSSO

000000
 000000

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									21.112
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							21.112
12 331	0100 2011 0317	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MATO GROSSO							21.112
			F	3	P	90	0	100	21.112
TOTAL - FISCAL									21.112
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									21.112

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26211 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE OURO PRETO

000000
 000000

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									20.179
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							20.179
12 331	0100 2011 0247	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							20.179
			F	3	P	90	0	100	20.179
TOTAL - FISCAL									20.179
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.179

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26212 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									91.492
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							64.101
12 331	0100 2011 0337	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO PARA	F	3	P	90	0	100	64.101
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							27.391
12 306	0100 2012 0335	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO PARA	F	3	P	90	0	100	27.391
TOTAL - FISCAL									91.492
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									91.492

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26213 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DA PARAIBA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									50.376
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							31.154
12 331	0100 2011 0265	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DA PARAIBA	F	3	P	90	0	100	31.154
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							19.222
12 306	0100 2012 0255	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DA PARAIBA	F	3	P	90	0	100	19.222
TOTAL - FISCAL									50.376
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									50.376

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26214 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE PELOTAS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									36.043
		ATIVIDADES							
12.331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							36.043
12.331	0100 2011 0277	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	P	90	0	100	36.043
TOTAL - FISCAL									36.043
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									36.043

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26215 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE PERNAMBUCO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									113.351
		ATIVIDADES							
12.331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							103.466
12.331	0100 2011 0367	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	P	90	0	100	103.466
12.306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							9.885
12.306	0100 2012 0365	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	P	90	0	100	9.885
TOTAL - FISCAL									113.351
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									113.351

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26216 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PIAUI

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									12.610
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							11.743
12 331	0100 2011 0191	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO PIAUI	F	3	P	90	0	100	11.743
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							867
12 306	0100 2012 0295	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO PIAUI	F	3	P	90	0	100	867
TOTAL - FISCAL									12.610
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									12.610

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26217 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE QUIMICA DE NILOPOLIS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									23.455
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							23.455
12 331	0100 2011 0205	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	P	90	0	100	23.455
TOTAL - FISCAL									23.455
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									23.455

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26218 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									25.531
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							15.962
12 331	0100 2011 0339	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	P	90	0	100	15.962
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							9.569
12 306	0100 2012 0427	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	P	90	0	100	9.569
TOTAL - FISCAL									25.531
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									25.531

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26219 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									103.893
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							97.379
12 331	0100 2011 0269	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	P	90	0	100	97.379
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							6.514
12 306	0100 2012 0275	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	P	90	0	100	6.514
TOTAL - FISCAL									103.893
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									103.893

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26220 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE SAO PAULO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100		ASSISTENCIA AO TRABALHADOR							85.754
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							6.198
12 365	0100 2010 0273	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SAO PAULO	F	3	P	90	0	100	6.198
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							79.556
12 331	0100 2011 0309	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SAO PAULO	F	3	P	90	0	100	79.556
TOTAL - FISCAL									85.754
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									85.754

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26221 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE SERGIPE

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100		ASSISTENCIA AO TRABALHADOR							39.119
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							39.119
12 331	0100 2011 0377	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SERGIPE	F	3	P	90	0	100	39.119
TOTAL - FISCAL									39.119
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									39.119

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26222 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE RORAIMA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									18.877
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							9.231
12 331	0100 2011 0383	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE RORAIMA	F	3	P	90	0	100	9.231
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							9.646
12 306	0100 2012 0379	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE RORAIMA	F	3	P	90	0	100	9.646
TOTAL - FISCAL									18.877
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									18.877

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									211.288
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							156.085
12 331	0100 2011 0301	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	3	P	90	0	100	156.085
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							55.203
12 306	0100 2012 0291	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	3	P	90	0	100	55.203
TOTAL - FISCAL									211.288
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									211.288

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26232 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100		ASSISTENCIA AO TRABALHADOR							723.952
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							579.285
12 331	0100 2011 0343	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	P	90	0	100	579.285
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							144.667
12 306	0100 2012 0341	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	P	90	0	100	144.667
TOTAL - FISCAL									723.952
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									723.952

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26233 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100		ASSISTENCIA AO TRABALHADOR							272.850
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							272.850
12 331	0100 2011 0175	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO CEARA	F	3	P	90	0	100	272.850
TOTAL - FISCAL									272.850
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									272.850

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26234 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO

DATA: 01/06/2011
 VALOR: R\$ 305.118,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									305.118
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							247.067
12 331	0100 2011 0391	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	F	3	P	90	0	100	247.067
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							58.051
12 306	0100 2012 0389	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	F	3	P	90	0	100	58.051
TOTAL - FISCAL									305.118
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									305.118

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26235 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

DATA: 01/06/2011
 VALOR: R\$ 391.319,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									391.319
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							391.319
12 331	0100 2011 0357	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE GOIAS	F	3	P	90	0	100	391.319
TOTAL - FISCAL									391.319
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									391.319

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26236 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									1.225.041
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.225.041
12 331	0100 2011 0261	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	P	90	0	100	1.225.041
TOTAL - FISCAL									1.225.041
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.225.041

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26237 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									203.376
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							203.376
12 331	0100 2011 0389	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	203.376
TOTAL - FISCAL									203.376
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									203.376

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									528.815
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							528.815
12 331	0100 2011 0407	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	528.815
TOTAL - FISCAL									528.815
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									528.815

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26239 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									556.820
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							521.042
12 331	0100 2011 0379	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO PARA	F	3	P	90	0	100	521.042
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							35.778
12 306	0100 2012 0375	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO PARA	F	3	P	90	0	100	35.778
TOTAL - FISCAL									556.820
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									556.820

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26240 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									421.579
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							352.856
12 331	0100 2011 0371	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DA PARAIBA	F	3	P	90	0	100	352.856
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							68.723
12 306	0100 2012 0371	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DA PARAIBA	F	3	P	90	0	100	68.723
TOTAL - FISCAL									421.579
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									421.579

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26241 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									546.536
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							538.288
12 331	0100 2011 0187	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO PARANA	F	3	P	90	0	100	538.288
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							8.248
12 306	0100 2012 0171	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO PARANA	F	3	P	90	0	100	8.248
TOTAL - FISCAL									546.536
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									546.536

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26242 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									313.686
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							310.889
12 331	0100 2011 0387	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							310.889
			F	3	P	90	0	100	310.889
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							2.797
12 306	0100 2012 0385	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							2.797
			F	3	P	90	0	100	2.797
TOTAL - FISCAL									313.686
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									313.686

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26243 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									317.736
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							317.736
12 331	0100 2011 0403	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							317.736
			F	3	P	90	0	100	317.736
TOTAL - FISCAL									317.736
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									317.736

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26244 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									278.329
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							261.155
12 331	0100 2011 0411	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	P	90	0	100	261.155
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							17.174
12 306	0100 2012 0401	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	P	90	0	100	17.174
TOTAL - FISCAL									278.329
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									278.329

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									2.078.887
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							2.078.887
12 331	0100 2011 0331	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	P	90	0	100	2.078.887
TOTAL - FISCAL									2.078.887
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.078.887

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26246 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									519.418
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							519.418
12 331	0100 2011 0303	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA							519.418
			F	3	P	90	0	100	519.418
TOTAL - FISCAL									519.418
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									519.418

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26247 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									205.217
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							205.217
12 331	0100 2011 0243	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							205.217
			F	3	P	90	0	100	205.217
TOTAL - FISCAL									205.217
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									205.217

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26248 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									50.484
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							50.484
12 331	0100 2011 0177	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							50.484
			F	3	P	90	0	100	50.484
TOTAL - FISCAL									50.484
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									50.484

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26249 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									197.675
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							197.675
12 331	0100 2011 0365	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							197.675
			F	3	P	90	0	100	197.675
TOTAL - FISCAL									197.675
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									197.675

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26250 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									85.544
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							28.434
12 331	0100 2011 0375	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE RORAIMA	F	3	P	90	0	100	28.434
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							57.110
12 306	0100 2012 0373	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE RORAIMA	F	3	P	90	0	100	57.110
TOTAL - FISCAL									85.544
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									85.544

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26253 - FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									144.535
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							144.535
12 331	0100 2011 0189	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO PARA	F	3	P	90	0	100	144.535
TOTAL - FISCAL									144.535
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									144.535

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26254 - FACULDADE DE MEDICINA DO TRIANGULO MINEIRO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									44.277
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							44.277
12 331	0100 2011 0283	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							44.277
			F	3	P	90	0	100	44.277
TOTAL - FISCAL									44.277
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									44.277

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26255 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE DIAMANTINA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									285
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							285
12 331	0100 2011 0281	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							285
			F	3	P	90	0	100	285
TOTAL - FISCAL									285
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									285

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26256 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									2.963
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							2.963
12 331	0100 2011 0179	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	P	90	0	100	2.963
TOTAL - FISCAL									2.963
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.963

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26257 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									158.322
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							142.350
12 331	0100 2011 0307	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	142.350
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							15.972
12 306	0100 2012 0297	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	15.972
TOTAL - FISCAL									158.322
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									158.322

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26258 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARANA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									275.040
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							12.974
12 365	0100 2010 0205	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO PARANA	F	3	P	90	0	100	12.974
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							239.346
12 331	0100 2011 0361	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO PARANA	F	3	P	90	0	100	239.346
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							22.720
12 306	0100 2012 0217	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO PARANA	F	3	P	90	0	100	22.720
TOTAL - FISCAL									275.040
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									275.040

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26266 - ESCOLA DE FARMACIA E ODONTOLOGIA DE ALFENAS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									12.676
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							6.496
12 331	0100 2011 0385	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	6.496
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							6.180
12 306	0100 2012 0381	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	6.180
TOTAL - FISCAL									12.676
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									12.676

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26261 - ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									56.271
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							40.897
12 331	0100 2011 0193	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							40.897
			F	3	P	90	0	100	40.897
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							15.374
12 306	0100 2012 0177	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							15.374
			F	3	P	90	0	100	15.374
TOTAL - FISCAL									56.271
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									56.271

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26262 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									294.529
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							294.529
12 331	0100 2011 0273	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SAO PAULO							294.529
			F	3	P	90	0	100	294.529
TOTAL - FISCAL									294.529
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									294.529

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26263 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									75.742
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							64.314
12 331	0100 2011 0209	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	64.314
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							11.428
12 306	0100 2012 0193	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	11.428
TOTAL - FISCAL									75.742
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									75.742

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26265 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO MARANHAO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									47.761
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							23.628
12 331	0100 2011 0333	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO MARANHAO	F	3	P	90	0	100	23.628
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							24.133
12 306	0100 2012 0333	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO MARANHAO	F	3	P	90	0	100	24.133
TOTAL - FISCAL									47.761
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									47.761

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26268 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									51.399
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							51.399
12 331	0100 2011 0413	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE RONDONIA	F	3	P	90	0	100	51.399
TOTAL - FISCAL									51.399
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									51.399

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26269 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									344.858
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							313.064
12 331	0100 2011 0223	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	P	90	0	100	313.064
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							31.794
12 306	0100 2012 0207	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	P	90	0	100	31.794
TOTAL - FISCAL									344.858
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									344.858

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26270 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									353.394
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							351.975
12 331	0100 2011 0233	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	3	P	90	0	100	351.975
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.419
12 306	0100 2012 0219	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	3	P	90	0	100	1.419
TOTAL - FISCAL									353.394
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									353.394

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26272 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									20.292
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							11.571
12 331	0100 2011 0321	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	3	P	90	0	100	11.571
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							8.721
12 306	0100 2012 0313	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	3	P	90	0	100	8.721
TOTAL - FISCAL									20.292
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.292

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26273 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									144.380
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							144.380
12 331	0100 2011 0297	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							144.380
			F	3	P	90	0	100	144.380
TOTAL - FISCAL									144.380
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									144.380

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26274 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									155.101
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							155.101
12 331	0100 2011 0201	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							155.101
			F	3	P	90	0	100	155.101
TOTAL - FISCAL									155.101
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									155.101

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26275 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									177.714
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							177.714
12 331	0100 2011 0351	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO ACRE	F	3	P	90	0	100	177.714
TOTAL - FISCAL									177.714
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									177.714

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26276 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									177.937
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							143.353
12 331	0100 2011 0355	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	3	P	90	0	100	143.353
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							34.584
12 306	0100 2012 0353	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	3	P	90	0	100	34.584
TOTAL - FISCAL									177.937
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									177.937

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26277 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									195.882
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							169.142
12 331	0100 2011 0249	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	169.142
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							26.740
12 306	0100 2012 0231	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	26.740
TOTAL - FISCAL									195.882
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									195.882

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26278 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									450.122
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							450.122
12 331	0100 2011 0199	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	P	90	0	100	450.122
TOTAL - FISCAL									450.122
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									450.122

ORGÃO : 26690 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26279 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									17.201
		ATIVIDADES							
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							17.201
12 306	0100 2012 0201	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO PIAUI	F	3	P	90	0	100	17.201
TOTAL - FISCAL									17.201
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									17.201

ORGAO : 26690 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26280 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									172.145
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							5.382
12 365	0100 2010 0287	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SAO PAULO	F	3	P	90	0	100	5.382
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							166.763
12 331	0100 2011 0319	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SAO PAULO	F	3	P	90	0	100	166.763
TOTAL - FISCAL									172.145
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									172.145

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26281 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									87.559
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							5.542
12 365	0100 2010 0179	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SERGIPE	F	3	P	90	0	100	5.542
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							34.879
12 331	0100 2011 0213	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SERGIPE	F	3	P	90	0	100	34.879
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							47.138
12 306	0100 2012 0195	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SERGIPE	F	3	P	90	0	100	47.138
TOTAL - FISCAL									87.559
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									87.559

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26282 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									74.288
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							4.147
12 365	0100 2010 0259	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	4.147
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							70.141
12 331	0100 2011 0291	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	70.141
TOTAL - FISCAL									74.288
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									74.288

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26223 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									311.715
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							214.411
12 331	0100 2011 0215	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	3	P	90	0	100	214.411
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							97.304
12 306	0100 2012 0199	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	3	P	90	0	100	97.304
TOTAL - FISCAL									311.715
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									311.715

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26284 - FUNDAÇÃO FACULDADE FEDERAL DE CIENCIAS MEDICAS DE PORTO ALEGRE

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									8.949
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							8.949
12 331	0100 2011 0399	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	P	90	0	100	8.949
TOTAL - FISCAL									8.949
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.949

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26285 - FUNDACAO DE ENSINO SUPERIOR DE SAO JOAO DEL REI

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									26.583
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							17.235
12 331	0100 2011 0253	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	17.235
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							9.348
12 306	0100 2012 0241	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	9.348
TOTAL - FISCAL									26.583
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									26.583

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26286 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									28.358
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							7.570
12 331	0100 2011 0353	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO AMAPA	F	3	P	90	0	100	7.570
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							20.788
12 306	0100 2012 0351	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO AMAPA	F	3	P	90	0	100	20.788
TOTAL - FISCAL									28.358
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									28.358

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26290 - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0048 ESTATISTICAS E AVALIACOES EDUCACIONAIS									17.052.448
ATIVIDADES									
12 362	0048 4017	EXAME NACIONAL DO ENSINO MEDIO - ENEM							17.052.448
12 362	0048 4017 0001	EXAME NACIONAL DO ENSINO MEDIO - ENEM - NACIONAL	F	3	P	90	0	112	17.052.448
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									20.551
ATIVIDADES									
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.130
12 365	0100 2010 0449	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	P	90	0	100	1.130
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							19.421
12 306	0100 2012 0467	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	P	90	0	100	19.421
TOTAL - FISCAL									17.072.999
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									17.072.999

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26291 - FUNDACAO COORDENACAO DE APERFEICOAMENTO DE PESSOAL DE NIVEL SUPERIOR

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0043 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE POS-GRADUACAO									12.540.000
ATIVIDADES									
12 364	0043 4020	CONCESSAO DE BOLSAS DE POS-GRADUACAO NO PAIS E NO EXTERIOR							12.540.000
12 364	0043 4020 0001	CONCESSAO DE BOLSAS DE POS-GRADUACAO NO PAIS E NO EXTERIOR - NACIONAL	F	3	P	90	0	112	12.540.000
TOTAL - FISCAL									12.540.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									12.540.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26292 - FUNDACAO JOAQUIM NABUCO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									11.749
		ATIVIDADES							
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							11.749
12 306	0100 2012 0223	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							11.749
			F	3	P	90	0	100	11.749
TOTAL - FISCAL									11.749
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									11.749

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									2.088
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							2.088
12 331	0100 2011 0459	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							2.088
			F	3	P	90	0	100	2.088
TOTAL - FISCAL									2.088
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.088

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26301 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DA BAHIA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									77.967
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							77.967
12 331	0100 2011 0359	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	P	90	0	100	77.967
TOTAL - FISCAL									77.967
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									77.967

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26302 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE ALEGRE - ES

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									13.116
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							2.608
12 365	0100 2010 0171	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	F	3	P	90	0	100	2.608
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							10.508
12 331	0100 2011 0203	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	F	3	P	90	0	100	10.508
TOTAL - FISCAL									13.116
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									13.116

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26303 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE ALEGRETE - RS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - RS 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									10.185
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							10.185
12 331	0100 2011 0255	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	P	90	0	100	10.185
TOTAL - FISCAL									10.185
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.185

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26304 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE ARAGUATINS - TO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - RS 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									2.987
		ATIVIDADES							
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							2.987
12 306	0100 2012 0321	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE TOCCANTINS	F	3	P	90	0	100	2.987
TOTAL - FISCAL									2.987
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.987

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26305 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE RAMBUI - MG

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									10.386
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.086
12 365	0100 2010 0303	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	1.086
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							5.673
12 331	0100 2011 0287	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	5.673
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							3.627
12 306	0100 2012 0311	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	3.627
TOTAL - FISCAL									10.386
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.386

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26306 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE BARBACENA - MG

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									12
		ATIVIDADES							
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							12
12 306	0100 2012 0317	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	12
TOTAL - FISCAL									12
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									12

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26307 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE BARREIROS - PE

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									20.388
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							20.388
12 331	0100 2011 0229	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							20.388
			F	3	P	90	0	100	20.388
TOTAL - FISCAL									20.388
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.388

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26308 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE BELO JARDIM - PE

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									6.514
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							442
12 365	0100 2010 0235	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							442
			F	3	P	90	0	100	442
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							6.072
12 331	0100 2011 0271	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							6.072
			F	3	P	90	0	100	6.072
TOTAL - FISCAL									6.514
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.514

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26309 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK - RS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									3.989
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							2.304
12 331	0100 2011 0311	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	P	90	0	100	2.304
12 366	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.685
12 366	0100 2012 0299	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	P	90	0	100	1.685
TOTAL - FISCAL									3.989
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.989

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26310 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CACERES - MT

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									6.444
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							2.757
12 365	0100 2010 0233	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	3	P	90	0	100	2.757
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							3.687
12 331	0100 2011 0267	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	3	P	90	0	100	3.687
TOTAL - FISCAL									6.444
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.444

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26311 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL - PA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									1.826
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.826
12 331	0100 2011 0227	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO PARA							1.826
			F	3	P	90	0	100	1.826
TOTAL - FISCAL									1.826
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.826

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26312 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CATU - BA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									13.278
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							13.278
12 331	0100 2011 0197	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DA BAHIA							13.278
			F	3	P	90	0	100	13.278
TOTAL - FISCAL									13.278
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									13.278

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26313 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE COLATINA - ES

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - RS 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									8.961
		ATIVIDADES							
12 865	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							166
12 365	0100 2010 0157	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	F	3	P	90	0	100	166
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							8.181
12 331	0100 2011 0185	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	F	3	P	90	0	100	8.181
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							614
12 306	0100 2012 0167	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	F	3	P	90	0	100	614
TOTAL - FISCAL									8.961
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.961

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26314 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CONCORDIA - SC

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - RS 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									1.544
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.544
12 331	0100 2011 0263	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	P	90	0	100	1.544
TOTAL - FISCAL									1.544
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.544

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26315 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CRATO - CE

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									20.791
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							16.735
12 331	0100 2011 0241	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO CEARA	F	3	P	90	0	100	16.735
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							4.056
12 306	0100 2012 0225	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO CEARA	F	3	P	90	0	100	4.056
TOTAL - FISCAL									20.791
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.791

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26316 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CUIABA - MT

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									26.409
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							26.409
12 331	0100 2011 0405	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	3	P	90	0	100	26.409
TOTAL - FISCAL									26.409
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									26.409

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 24316 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE INCONFIDENTES - MG

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									1.599
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							675
12 331	0100 2011 0299	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	675
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							924
12 306	0100 2012 0235	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	924
TOTAL - FISCAL									1.599
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.599

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 24319 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE JANUARIA - MG

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									11.423
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							5.190
12 365	0100 2010 0231	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	5.190
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							9
12 331	0100 2011 0257	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	9
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							6.226
12 306	0100 2012 0243	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	6.226
TOTAL - FISCAL									11.423
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									11.423

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26320 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE MACHADO - MG

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									12.323
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							4.602
12 365	0100 2010 0263	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	4.602
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							7.721
12 331	0100 2011 0295	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	7.721
TOTAL - FISCAL									12.323
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									12.323

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26321 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE MANAUS - AM

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									10.942
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							10.942
12 331	0100 2011 0347	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	3	P	90	0	100	10.942
TOTAL - FISCAL									10.942
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.942

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26322 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE MUZAMBINHO - MG

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									9.958
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							9.958
12 331	0100 2011 0381	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							9.958
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE)78	F	3	P	90	0	100	9.958
TOTAL - FISCAL									9.958
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									9.958

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26323 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE PETROLINA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									14.185
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							2.164
12 365	0100 2010 0399	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							2.164
			F	3	P	90	0	100	2.164
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							11.418
12 331	0100 2011 0419	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							11.418
			F	3	P	90	0	100	11.418
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							603
12 306	0100 2012 0417	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							603
			F	3	P	90	0	100	603
TOTAL - FISCAL									14.185
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									14.185

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26324 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE RIO POMBA - MG

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - RS 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									17.122
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							15.148
12 331	0100 2011 0245	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							15.148
			F	3	P	90	0	100	15.148
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.977
12 306	0100 2012 0229	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							1.977
			F	3	P	90	0	100	1.977
TOTAL - FISCAL									17.122
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									17.122

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26325 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE RIO VERDE - GO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - RS 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									12.845
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.898
12 365	0100 2010 0217	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE GOIAS							1.898
			F	3	P	90	0	100	1.898
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							10.479
12 331	0100 2011 0211	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE GOIAS							10.479
			F	3	P	90	0	100	10.479
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							468
12 306	0100 2012 0197	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE GOIAS							468
			F	3	P	90	0	100	468
TOTAL - FISCAL									12.845
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									12.845

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26327 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SANTA TERESA- ES

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									11.482
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							4.144
12 365	0100 2010 0267	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	F	3	P	90	0	100	4.144
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							2.016
12 331	0100 2011 0293	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	F	3	P	90	0	100	2.016
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							5.322
12 306	0100 2012 0285	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	F	3	P	90	0	100	5.322
TOTAL - FISCAL									11.482
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									11.482

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26328 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SAO CRISTOVAO - SE

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									7.924
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							7.924
12 331	0100 2011 0409	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SERGIPE	F	3	P	90	0	100	7.924
TOTAL - FISCAL									7.924
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.924

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26329 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SAO JOAO EVANGELISTA - MG

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									6.275
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							6.275
12 331	0100 2011 0591	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							6.275
			F	3	P	90	0	100	6.275
TOTAL - FISCAL									6.275
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.275

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26330 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SAO LUIS - MA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									11.011
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							11.011
12 331	0100 2011 0305	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO MARANHAO							11.011
			F	3	P	90	0	100	11.011
TOTAL - FISCAL									11.011
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									11.011

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26331 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SAO VICENTE DO SUL - RS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									1.183
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.183
12 365	0100 2010 0293	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							1.183
			F	3	P	90	0	100	1.183
TOTAL - FISCAL									1.183
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.183

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26332 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SATUBA - AL

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									16.224
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							16.006
12 331	0100 2011 0235	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE ALAGOAS							16.006
			F	3	P	90	0	100	16.006
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							218
12 306	0100 2012 0221	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE ALAGOAS							218
			F	3	P	90	0	100	218
TOTAL - FISCAL									16.224
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									16.224

ORGAO : 26900 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26333 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SERTAO - RS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									30.419
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							30.419
12 331	0100 2011 0221	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	P	90	0	100	30.419
TOTAL - FISCAL									30.419
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									30.419

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26334 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SOUSA - PB

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									10.058
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							6.148
12 331	0100 2011 0327	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DA PARAIBA	F	3	P	90	0	100	6.148
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							3.910
12 306	0100 2012 0383	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DA PARAIBA	F	3	P	90	0	100	3.910
TOTAL - FISCAL									10.058
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.058

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26335 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE UBERABA - MG

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									8.547
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							334
12 365	0100 2010 0367	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	334
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							7.207
12 331	0100 2011 0401	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	7.207
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.006
12 306	0100 2012 0395	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	1.006
TOTAL - FISCAL									8.547
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.547

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26337 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE URUTAI - GO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									42.258
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							42.258
12 331	0100 2011 0417	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE GOIAS	F	3	P	90	0	100	42.258
TOTAL - FISCAL									42.258
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									42.258

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26338 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE VITORIA DE SANTO ANTAO - PE

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									4.155
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							4.155
12 365	0100 2010 0283	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	P	90	0	100	4.155
TOTAL - FISCAL									4.155
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.155

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26340 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SOMBRIO - SC

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									22.488
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							54
12 365	0100 2010 0333	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	P	90	0	100	54
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							22.434
12 331	0100 2011 0349	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	P	90	0	100	22.434
TOTAL - FISCAL									22.488
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									22.488

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26342 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE COLORADO DO OESTE - RO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									32.094
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							31.079
12 331	0100 2011 0285	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE RONDONIA	F	3	P	90	0	100	31.079
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.015
12 306	0100 2012 0277	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE RONDONIA	F	3	P	90	0	100	1.015
TOTAL - FISCAL									32.094
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									32.094

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26343 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CODO - MA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									5.645
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							548
12 365	0100 2010 0281	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO MARANHAO	F	3	P	90	0	100	548
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							692
12 331	0100 2011 0313	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO MARANHAO	F	3	P	90	0	100	692
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							4.425
12 306	0100 2012 0301	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO MARANHAO	F	3	P	90	0	100	4.425
TOTAL - FISCAL									5.645
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.645

ORGAO : 26008 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26344 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL ANTONIO JOSE TEIXEIRA - BA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									28.042
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							3.123
12 365	0100 2010 0311	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	P	90	0	100	3.123
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							24.209
12 331	0100 2011 0363	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	P	90	0	100	24.209
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							710
12 306	0100 2012 0263	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	P	90	0	100	710
TOTAL - FISCAL									28.042
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									28.042

ORGAO : 26008 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26345 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DO RIO DO SUL - SC

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									18.950
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							12.046
12 331	0100 2011 0345	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	P	90	0	100	12.046
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							6.904
12 306	0100 2012 0345	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	P	90	0	100	6.904
TOTAL - FISCAL									18.950
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									18.950

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26347 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DO SENHOR DO BOMFIM - BA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									862
		ATIVIDADES							
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							862
12 306	0100 2012 0377	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	P	90	0	100	862
TOTAL - FISCAL									862
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									862

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26101 - MINISTERIO DA EDUCACAO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									29.021
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							29.021
12 365	0100 2010 0421	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	29.021
TOTAL - FISCAL									29.021
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									29.021

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26104 - INSTITUTO NACIONAL DE EDUCACAO DE SURDOS

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									19.868
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							13.519
12 365	0100 2010 0175	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	P	90	0	100	13.519
12 366	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							6.349
12 366	0100 2012 0191	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	P	90	0	100	6.349
TOTAL - FISCAL									19.868
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									19.868

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26105 - INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									1.419
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.419
12 365	0100 2010 0393	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	P	90	0	100	1.419
TOTAL - FISCAL									1.419
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.419

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26201 - COLEGIO PEDRO II

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									33.648
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							33.648
12 365	0100 2010 0193	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	P	90	0	100	33.648
TOTAL - FISCAL									33.648
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									33.648

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26202 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE ALAGOAS

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									35.157
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							19.979
12 365	0100 2010 0349	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	3	P	90	0	100	19.979
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							15.178
12 306	0100 2012 0369	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	3	P	90	0	100	15.178
TOTAL - FISCAL									35.157
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									35.157

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26203 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO AMAZONAS

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									13.533
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							13.533
12 365	0100 2010 0153	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO AMAZONAS							13.533
			F	3	P	90	0	100	13.533
TOTAL - FISCAL									13.533
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									13.533

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26205 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE CAMPOS

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									6.982
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							6.982
12 365	0100 2010 0365	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							6.982
			F	3	P	90	0	100	6.982
TOTAL - FISCAL									6.982
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.982

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26206 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO CEARA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									5.844
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							5.844
12 365	0100 2010 0243	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO CEARA							5.844
			F	3	P	90	0	100	5.844
TOTAL - FISCAL									5.844
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.844

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26208 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE GOIAS

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									13.309
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							13.309
12 365	0100 2010 0241	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE GOIAS							13.309
			F	3	P	90	0	100	13.309
TOTAL - FISCAL									13.309
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									13.309

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26210 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE MATO GROSSO

ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									6.161
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							5.789
12 365	0100 2010 0285	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	3	P	90	0	100	5.789
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							372
12 306	0100 2012 0305	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	3	P	90	0	100	372
TOTAL - FISCAL									6.161
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.161

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26211 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE OURO PRETO

ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									15.693
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							11.972
12 365	0100 2010 0221	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	11.972
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							3.721
12 306	0100 2012 0233	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	3.721
TOTAL - FISCAL									15.693
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									15.693

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26211 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE OURO PRETO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									15.693
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							11.972
12 365	0100 2010 0221	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	11.972
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							3.721
12 306	0100 2012 0233	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	3.721
TOTAL - FISCAL									15.693
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									15.693

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26212 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									1.143
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.143
12 365	0100 2010 0325	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO PARA	F	3	P	90	0	100	1.143
TOTAL - FISCAL									1.143
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.143

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26213 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DA PARAIBA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									128
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							128
12 365	0100 2010 0239	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DA PARAIBA	F	3	P	90	0	100	128
TOTAL - FISCAL									128
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									128

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26214 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE PELOTAS

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									13.897
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							11.373
12 365	0100 2010 0207	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	P	90	0	100	11.373
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							2.524
12 306	0100 2012 0237	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	P	90	0	100	2.524
TOTAL - FISCAL									13.897
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									13.897

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26215 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE PERNAMBUCO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100		ASSISTENCIA AO TRABALHADOR							9.505
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							9.505
12 365	0100 2010 0343	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							9.505
			F	3	P	90	0	100	9.505
TOTAL - FISCAL									9.505
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									9.505

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26216 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PIAUI

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100		ASSISTENCIA AO TRABALHADOR							1.309
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.309
12 365	0100 2010 0279	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO PIAUI							1.309
			F	3	P	90	0	100	1.309
TOTAL - FISCAL									1.309
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.309

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26217 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE QUIMICA DE NILOPOLIS

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									20.536
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							2.538
12 365	0100 2010 0191	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	P	90	0	100	2.538
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							17.998
12 306	0100 2012 0187	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	P	90	0	100	17.998
TOTAL - FISCAL									20.536
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.536

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26218 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									9.223
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							9.223
12 365	0100 2010 0317	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	P	90	0	100	9.223
TOTAL - FISCAL									9.223
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									9.223

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26219 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									19.365
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							19.365
12 365	0100 2010 0255	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA							19.365
			F	3	P	90	0	100	19.365
TOTAL - FISCAL									19.365
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									19.365

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26220 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE SAO PAULO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									12.158
		ATIVIDADES							
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							12.158
12 306	0100 2012 0247	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SAO PAULO							12.158
			F	3	P	90	0	100	12.158
TOTAL - FISCAL									12.158
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									12.158

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26221 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE SERGIPE

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									8.288
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							6.063
12 365	0100 2010 0373	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SERGIPE	F	3	P	90	0	100	6.063
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							2.225
12 306	0100 2012 0397	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SERGIPE	F	3	P	90	0	100	2.225
TOTAL - FISCAL									8.288
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.288

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26222 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE RORAIMA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									313
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							313
12 365	0100 2010 0355	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE RORAIMA	F	3	P	90	0	100	313
TOTAL - FISCAL									313
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									313

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									38.264
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							38.264
12 365	0100 2010 0265	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE ALAGOAS							38.264
			F	3	P	90	0	100	38.264
TOTAL - FISCAL									38.264
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									38.264

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26232 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									37.467
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							37.467
12 365	0100 2010 0323	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DA BAHIA							37.467
			F	3	P	90	0	100	37.467
TOTAL - FISCAL									37.467
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									37.467

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26233 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									81.825
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							71.614
12 365	0100 2010 0327	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO CEARA	F	3	P	90	0	100	71.614
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							10.211
12 306	0100 2012 0159	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO CEARA	F	3	P	90	0	100	10.211
TOTAL - FISCAL									81.825
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									81.825

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26234 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									26.155
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							26.155
12 365	0100 2010 0363	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	F	3	P	90	0	100	26.155
TOTAL - FISCAL									26.155
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									26.155

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26235 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									123.504
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							70.282
12 365	0100 2010 0309	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE GOIAS	F	3	P	90	0	100	70.282
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							53.222
12 306	0100 2012 0355	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE GOIAS	F	3	P	90	0	100	53.222
TOTAL - FISCAL									123.504
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									123.504

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26236 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									198.857
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							107.167
12 365	0100 2010 0245	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	P	90	0	100	107.167
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							91.690
12 306	0100 2012 0251	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	P	90	0	100	91.690
TOTAL - FISCAL									198.857
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									198.857

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									240.158
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							87.215
12 365	0100 2010 0381	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	87.215
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							152.943
12 306	0100 2012 0407	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	152.943
TOTAL - FISCAL									240.158
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									240.158

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26237 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									49.577
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							7.397
12 365	0100 2010 0383	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	7.397
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							42.180
12 306	0100 2012 0387	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	42.180
TOTAL - FISCAL									49.577
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									49.577

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26239 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									38.187
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							38.187
12 365	0100 2010 0351	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO PARA	F	3	P	90	0	100	38.187
TOTAL - FISCAL									38.187
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									38.187

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26240 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									187.398
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							187.398
12 365	0100 2010 0347	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DA PARAIBA	F	3	P	90	0	100	187.398
TOTAL - FISCAL									187.398
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									187.398

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26241 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									71.174
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							71.174
12 365	0100 2010 0159	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO PARANA							71.174
			F	3	P	90	0	100	71.174
TOTAL - FISCAL									71.174
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									71.174

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26242 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									65.477
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							65.477
12 365	0100 2010 0359	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							65.477
			F	3	P	90	0	100	65.477
TOTAL - FISCAL									65.477
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									65.477

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26243 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									140.936
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							57.087
12 365	0100 2010 0389	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	P	90	0	100	57.087
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							83.849
12 306	0100 2012 0189	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	P	90	0	100	83.849
TOTAL - FISCAL									140.936
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									140.936

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26244 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									95.632
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							95.632
12 365	0100 2010 0385	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	P	90	0	100	95.632
TOTAL - FISCAL									95.632
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									95.632

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100		ASSISTENCIA AO TRABALHADOR							139.080
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							98.542
12 365	0100 2010 0301	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	P	90	0	100	98.542
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							40.538
12 306	0100 2012 0323	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	P	90	0	100	40.538
TOTAL - FISCAL									139.080
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									139.080

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26246 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100		ASSISTENCIA AO TRABALHADOR							163.514
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							90.710
12 365	0100 2010 0251	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	P	90	0	100	90.710
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							72.804
12 306	0100 2012 0289	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	P	90	0	100	72.804
TOTAL - FISCAL									163.514
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									163.514

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26247 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									110.199
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							69.470
12 365	0100 2010 0211	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	P	90	0	100	69.470
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							40.729
12 306	0100 2012 0227	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	P	90	0	100	40.729
TOTAL - FISCAL									110.199
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									110.199

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26248 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									46.467
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							37.449
12 365	0100 2010 0149	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	P	90	0	100	37.449
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							9.018
12 306	0100 2012 0157	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	P	90	0	100	9.018
TOTAL - FISCAL									46.467
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									46.467

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26249 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									102.791
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							37.411
12 365	0100 2010 0435	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							37.411
			F	3	P	90	0	100	37.411
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							65.380
12 306	0100 2012 0363	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							65.380
			F	3	P	90	0	100	65.380
TOTAL - FISCAL									102.791
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									102.791

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26250 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									19.094
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							19.094
12 365	0100 2010 0371	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE RORAIMA							19.094
			F	3	P	90	0	100	19.094
TOTAL - FISCAL									19.094
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									19.094

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26253 - FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									72.870
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							60.331
12 365	0100 2010 0161	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO PARA	F	3	P	90	0	100	60.331
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							12.539
12 306	0100 2012 0175	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO PARA	F	3	P	90	0	100	12.539
TOTAL - FISCAL									72.870
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									72.870

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26254 - FACULDADE DE MEDICINA DO TRIANGULO MINEIRO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									39.871
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							32.384
12 365	0100 2010 0253	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	32.384
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							7.487
12 306	0100 2012 0273	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	7.487
TOTAL - FISCAL									39.871
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									39.871

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26255 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE DIAMANTINA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100		ASSISTENCIA AO TRABALHADOR							10.795
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							2.910
12 365	0100 2010 0249	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	2.910
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							7.885
12 306	0100 2012 0269	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	7.885
TOTAL - FISCAL									10.795
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.795

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26256 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100		ASSISTENCIA AO TRABALHADOR							24.262
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							15.510
12 365	0100 2010 0151	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	P	90	0	100	15.510
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							8.752
12 306	0100 2012 0163	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	P	90	0	100	8.752
TOTAL - FISCAL									24.262
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									24.262

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26257 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									18.209
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							18.209
12 365	0100 2010 0215	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							18.209
			F	3	P	90	0	100	18.209
TOTAL - FISCAL									18.209
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									18.209

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26260 - ESCOLA DE FARMACIA E ODONTOLOGIA DE ALFENAS

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									5.240
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							5.240
12 365	0100 2010 0353	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							5.240
			F	3	P	90	0	100	5.240
TOTAL - FISCAL									5.240
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.240

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26261 - ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									21.009
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							21.009
12 365	0100 2010 0163	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							21.009
			F	3	P	90	0	100	21.009
TOTAL - FISCAL									21.009
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									21.009

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26262 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									120.001
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							59.796
12 365	0100 2010 0295	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SAO PAULO							59.796
			F	3	P	90	0	100	59.796
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							60.205
12 306	0100 2012 0249	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SAO PAULO							60.205
			F	3	P	90	0	100	60.205
TOTAL - FISCAL									120.001
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									120.001

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26263 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									21.607
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							21.607
12 365	0100 2010 0181	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							21.607
			F	3	P	90	0	100	21.607
TOTAL - FISCAL									21.607
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									21.607

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26264 - ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									19.442
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							7.135
12 365	0100 2010 0379	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							7.135
			F	3	P	90	0	100	7.135
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							12.307
12 306	0100 2012 0399	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							12.307
			F	3	P	90	0	100	12.307
TOTAL - FISCAL									19.442
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									19.442

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26265 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO MARANHAO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									17.661
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							17.661
12 365	0100 2010 0315	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO MARANHAO	F	3	P	90	0	100	17.661
TOTAL - FISCAL									17.661
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									17.661

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26268 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									25.653
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							16.214
12 365	0100 2010 0391	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE RONDONIA	F	3	P	90	0	100	16.214
	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							9.439
	0100 2012 0409	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE RONDONIA	F	3	P	90	0	100	9.439
TOTAL - FISCAL									25.653
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									25.653

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26269 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100		ASSISTENCIA AO TRABALHADOR							18.771
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							18.771
12 365	0100 2010 0189	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							18.771
			F	3	P	90	0	100	18.771
TOTAL - FISCAL									18.771
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									18.771

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26270 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100		ASSISTENCIA AO TRABALHADOR							26.219
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							26.219
12 365	0100 2010 0195	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO AMAZONAS							26.219
			F	3	P	90	0	100	26.219
TOTAL - FISCAL									26.219
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									26.219

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26271 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									636.322
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							33.932
12 365	0100 2010 0321	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	P	90	0	100	33.932
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							596.186
12 331	0100 2011 0341	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	P	90	0	100	596.186
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							6.204
12 306	0100 2012 0339	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	P	90	0	100	6.204
TOTAL - FISCAL									636.322
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									636.322

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26272 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									9.473
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							9.473
12 365	0100 2010 0289	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	3	P	90	0	100	9.473
TOTAL - FISCAL									9.473
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									9.473

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26273 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100		ASSISTENCIA AO TRABALHADOR							106.162
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							33.463
12 365	0100 2010 0271	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	P	90	0	100	33.463
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							72.699
12 306	0100 2012 0287	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	P	90	0	100	72.699
TOTAL - FISCAL									106.162
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									106.162

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26274 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100		ASSISTENCIA AO TRABALHADOR							149.265
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							61.773
12 365	0100 2010 0173	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	61.773
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							87.492
12 306	0100 2012 0183	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	87.492
TOTAL - FISCAL									149.265
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									149.265

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26275 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									76.117
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							7.875
12 365	0100 2010 0277	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO ACRE							7.875
			F	3	P	90	0	100	7.875
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							68.242
12 306	0100 2012 0347	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO ACRE							68.242
			F	3	P	90	0	100	68.242
TOTAL - FISCAL									76.117
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									76.117

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26276 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									39.059
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							39.059
12 365	0100 2010 0329	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MATO GROSSO							39.059
			F	3	P	90	0	100	39.059
TOTAL - FISCAL									39.059
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									39.059

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26277 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									20.695
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							20.695
12 365	0100 2010 0223	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	20.695
TOTAL - FISCAL									20.695
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.695

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26278 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									41.996
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2910	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							26.328
12 365	0100 2010 0169	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	P	90	0	100	26.328
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							15.668
12 306	0100 2012 0181	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	P	90	0	100	15.668
TOTAL - FISCAL									41.996
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									41.996

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26279 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									255.740
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							14.564
12 365	0100 2010 0177	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO PIAUI							14.564
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS	F	3	P	90	0	100	241.176
12 331	0100 2011 0217	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO PIAUI	F	3	P	90	0	100	241.176
TOTAL - FISCAL									255.740
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									255.740

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26280 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									183.238
		ATIVIDADES							
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							183.238
12 306	0100 2012 0307	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SAO PAULO							183.238
			F	3	P	90	0	100	183.238
TOTAL - FISCAL									183.238
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									183.238

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26282 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100		ASSISTENCIA AO TRABALHADOR							10.173
		ATIVIDADES							
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							10.173
12 306	0100 2012 0281	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	10.173
TOTAL - FISCAL									10.173
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.173

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26283 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100		ASSISTENCIA AO TRABALHADOR							33.278
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							33.278
12 365	0100 2010 0187	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	3	P	90	0	100	33.278
TOTAL - FISCAL									33.278
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									33.278

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26284 - FUNDACAO FACULDADE FEDERAL DE CIENCIAS MEDICAS DE PORTO ALEGRE

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									10.563
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							6.626
12 365	0100 2010 0387	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	P	90	0	100	6.626
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							3.937
12 306	0100 2012 0329	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	P	90	0	100	3.937
TOTAL - FISCAL									10.563
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.563

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26285 - FUNDACAO DE ENSINO SUPERIOR DE SAO JOAO DEL REI

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									9.804
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							9.804
12 365	0100 2010 0237	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	9.804
TOTAL - FISCAL									9.804
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									9.804

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26286 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									3.344
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							3.344
12 365	0100 2010 0335	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO AMAPA							3.344
			F	3	P	90	0	100	3.344
TOTAL - FISCAL									3.344
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.344

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26290 - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0051 GESTAO DA POLITICA DE EDUCACAO									300.000
		PROJETOS							
12 571	0051 3127	ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS							300.000
12 571	0051 3127 0001	ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS - NACIONAL							300.000
			F	3	P	90	0	112	300.000
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									85
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							85
12 331	0100 2011 0477	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO DISTRITO FEDERAL							85
			F	3	P	90	0	100	85
TOTAL - FISCAL									300.085
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									300.085

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26291 - FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									72.559
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							15.414
12 365	0100 2010 0433	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	P	90	0	100	15.414
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							57.052
12 331	0100 2011 0451	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	P	90	0	100	57.052
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							93
12 306	0100 2012 0451	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	P	90	0	100	93
TOTAL - FISCAL									72.559
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									72.559

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26292 - FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									164.075
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							11.714
12 365	0100 2010 0213	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	P	90	0	100	11.714
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							152.361
12 331	0100 2011 0239	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	P	90	0	100	152.361
TOTAL - FISCAL									164.075
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									164.075

ORGAO : 26900 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									56.183
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							50.614
12 365	0100 2010 0419	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	P	90	0	100	50.614
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							5.569
12 306	0100 2012 0459	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	5.569
TOTAL - FISCAL									56.183
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									56.183

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26301 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DA BAHIA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									31.227
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							15.134
12 365	0100 2010 0357	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	P	90	0	100	15.134
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							16.093
12 306	0100 2012 0357	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	P	90	0	100	16.093
TOTAL - FISCAL									31.227
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									31.227

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26302 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE ALEGRE - ES

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									1.120
		ATIVIDADES							
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.120
12 306	0100 2012 0185	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							1.120
			F	3	P	90	0	100	1.120
TOTAL - FISCAL									1.120
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.120

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26303 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE ALEGRETE - RS

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									3.978
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							3.540
12 365	0100 2010 0227	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							3.540
			F	3	P	90	0	100	3.540
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							438
12 306	0100 2012 0239	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							438
			F	3	P	90	0	100	438
TOTAL - FISCAL									3.978
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.978

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26304 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE ARAGUATINS - TO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									2.009
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.446
12 365	0100 2010 0297	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE TOCANTINS	F	3	P	90	0	100	1.446
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							563
12 331	0100 2011 0329	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE TOCANTINS	F	3	P	90	0	100	563
TOTAL - FISCAL									2.009
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.009

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26306 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE BARBACENA - MG

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									10.164
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							7.819
12 365	0100 2010 0291	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	7.819
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							2.345
12 331	0100 2011 0325	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	2.345
TOTAL - FISCAL									10.164
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.164

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26307 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE BARREIROS - PE

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									4.810
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.647
12 365	0100 2010 0305	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							1.647
			F	3	P	90	0	100	1.647
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							3.163
12 306	0100 2012 0325	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							3.163
			F	3	P	90	0	100	3.163
TOTAL - FISCAL									4.810
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.810

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26308 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE BELO JARDIM - PE

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									340
		ATIVIDADES							
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							340
12 306	0100 2012 0257	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							340
			F	3	P	90	0	100	340
TOTAL - FISCAL									340
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									340

ORGÃO : 26004 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26309 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK - RS

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									453
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							453
12 365	0100 2010 0275	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	P	90	0	100	453
TOTAL - FISCAL									453
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									453

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26310 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CACERES - MT

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									4.850
		ATIVIDADES							
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							4.850
12 306	0100 2012 0253	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	3	P	90	0	100	4.850
TOTAL - FISCAL									4.850
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.850

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26311 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL - PA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									16.269
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							8.924
12 365	0100 2010 0197	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO PARA							8.924
			F	3	P	90	0	100	8.924
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							7.345
12 306	0100 2012 0211	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO PARA							7.345
			F	3	P	90	0	100	7.345
TOTAL - FISCAL									16.269
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									16.269

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26312 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CATU - BA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									5.373
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							4.332
12 365	0100 2010 0167	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DA BAHIA							4.332
			F	3	P	90	0	100	4.332
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.041
12 306	0100 2012 0173	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DA BAHIA							1.041
			F	3	P	90	0	100	1.041
TOTAL - FISCAL									5.373
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.373

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26314 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CONCORDIA - SC

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									10.324
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							7.274
12 365	0100 2010 0225	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	P	90	0	100	7.274
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							3.050
12 306	0100 2012 0259	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	P	90	0	100	3.050
TOTAL - FISCAL									10.324
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.324

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26315 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CRATO - CE

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									2.527
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							2.527
12 365	0100 2010 0209	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO CEARA	F	3	P	90	0	100	2.527
TOTAL - FISCAL									2.527
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.527

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26316 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CUIABA - MT

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									4.266
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							4.129
12 365	0100 2010 0375	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	3	P	90	0	100	4.129
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							137
12 306	0100 2012 0403	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	3	P	90	0	100	137
TOTAL - FISCAL									4.266
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.266

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26317 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE IGUAU - CE

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									3.575
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							55
12 365	0100 2010 0337	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO CEARA	F	3	P	90	0	100	55
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							3.520
12 306	0100 2012 0359	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO CEARA	F	3	P	90	0	100	3.520
TOTAL - FISCAL									3.575
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.575

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26318 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE INCONFIDENTES - MG

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									1.219
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.219
12 365	0100 2010 0229	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							1.219
			F	3	P	90	0	100	1.219
TOTAL - FISCAL									1.219
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.219

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26320 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE MACHADO - MG

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									4.248
		ATIVIDADES							
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							4.248
12 306	0100 2012 0283	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							4.248
			F	3	P	90	0	100	4.248
TOTAL - FISCAL									4.248
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.248

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26321 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE MANAUS - AM

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									4.921
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							3.385
12 365	0100 2010 0331	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO AMAZONAS							3.385
			F	3	P	90	0	100	3.385
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.536
12 306	0100 2012 0343	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO AMAZONAS							1.536
			F	3	P	90	0	100	1.536
TOTAL - FISCAL									4.921
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.921

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26322 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE MUZAMBINHO - MG

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									10.755
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							7.721
12 365	0100 2010 0345	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							7.721
			F	3	P	90	0	100	7.721
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							3.034
12 306	0100 2012 0361	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							3.034
			F	3	P	90	0	100	3.034
TOTAL - FISCAL									10.755
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.755

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26324 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE RIO POMBA - MG

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									107
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							107
12 365	0100 2010 0219	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	107
TOTAL - FISCAL									107
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									107

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26326 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SALINAS - MG

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									2.620
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.042
12 365	0100 2010 0339	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	1.042
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							669
12 331	0100 2011 0369	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	669
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							909
12 306	0100 2012 0367	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	909
TOTAL - FISCAL									2.620
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.620

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26328 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SAO CRISTOVAO - SE

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									8.195
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							7.125
12 365	0100 2010 0377	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SERGIPE	F	3	P	90	0	100	7.125
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.070
12 306	0100 2012 0405	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SERGIPE	F	3	P	90	0	100	1.070
TOTAL - FISCAL									8.195
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.195

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26329 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SAO JOAO EVANGELISTA - MG

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									9.504
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							3.364
12 365	0100 2010 0313	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	3.364
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							6.140
12 306	0100 2012 0327	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	6.140
TOTAL - FISCAL									9.504
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									9.504

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26330 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SAO LUIS - MA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									7.639
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							5.795
12 365	0100 2010 0269	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO MARANHAO	F	3	P	90	0	100	5.795
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.844
12 306	0100 2012 0293	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO MARANHAO	F	3	P	90	0	100	1.844
TOTAL - FISCAL									7.639
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.639

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26331 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SAO VICENTE DO SUL - RS

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									7.228
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							5.195
12 331	0100 2011 0323	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	P	90	0	100	5.195
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							2.033
12 306	0100 2012 0315	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	P	90	0	100	2.033
TOTAL - FISCAL									7.228
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.228

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26332 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SATUBA - AL

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									3.502
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							3.502
12 365	0100 2010 0203	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	3	P	90	0	100	3.502
TOTAL - FISCAL									3.502
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.502

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26333 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SERTAO - RS

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									9.089
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							8.501
12 365	0100 2010 0185	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	P	90	0	100	8.501
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							588
12 306	0100 2012 0205	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	P	90	0	100	588
TOTAL - FISCAL									9.089
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									9.089

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26334 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SOUSA - PB

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									1.039
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.039
12 365	0100 2010 0299	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DA PARAIBA	F	3	P	90	0	100	1.039
TOTAL - FISCAL									1.039
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.039

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26336 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE UBERLANDIA - MG

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									19.189
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.104
12 365	0100 2010 0307	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	1.104
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							11.355
12 331	0100 2011 0335	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	11.355
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							6.730
12 306	0100 2012 0331	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	6.730
TOTAL - FISCAL									19.189
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									19.189

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26337 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE URUTAI - GO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									8.306
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							5.958
12 365	0100 2010 0395	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE GOIAS	F	3	P	90	0	100	5.958
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							2.348
12 306	0100 2012 0413	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE GOIAS	F	3	P	90	0	100	2.348
TOTAL - FISCAL									8.306
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.306

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26338 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE VITORIA DE SANTO ANTAO - PE

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									10.806
		ATIVIDADES							
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							910
12 331	0100 2011 0315	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	P	90	0	100	910
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							9.896
12 306	0100 2012 0303	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	P	90	0	100	9.896
TOTAL - FISCAL									10.806
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.806

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26340 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SAO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									8.304
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							2.168
12 365	0100 2010 0247	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	3	P	90	0	100	2.168
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							2.368
12 331	0100 2011 0279	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	3	P	90	0	100	2.368
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							3.768
12 306	0100 2012 0265	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	3	P	90	0	100	3.768
TOTAL - FISCAL									8.304
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.304

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26340 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SOMBRIO - SC

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									2.821
		ATIVIDADES							
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							2.821
12 306	0100 2012 0349	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	P	90	0	100	2.821
TOTAL - FISCAL									2.821
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.821

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26341 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CERES - GO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									14.486
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							5.308
12 365	0100 2010 0183	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE GOIAS	F	3	P	90	0	100	5.308
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.980
12 331	0100 2011 0219	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE GOIAS	F	3	P	90	0	100	1.980
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							7.198
12 306	0100 2012 0203	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE GOIAS	F	3	P	90	0	100	7.198
TOTAL - FISCAL									14.486
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									14.486

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26342 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE COLORADO DO OESTE - RO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									1.729
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.729
12 365	0100 2010 0257	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE RONDONIA	F	3	P	90	0	100	1.729
TOTAL - FISCAL									1.729
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.729

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26345 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DO RIO DO SUL - SC

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									3.127
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							3.127
12 365	0100 2010 0319	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	P	90	0	100	3.127
TOTAL - FISCAL									3.127
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.127

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26346 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SANTA INES - BA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									10.917
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							4.951
12 365	0100 2010 0165	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	P	90	0	100	4.951
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							950
12 331	0100 2011 0195	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	P	90	0	100	950
12 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							5.016
12 306	0100 2012 0179	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	P	90	0	100	5.016
TOTAL - FISCAL									10.917
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.917

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26347 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DO SENHOR DO BOMFIM - BA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									4.531
		ATIVIDADES							
12 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							3.874
12 365	0100 2010 0369	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	P	90	0	100	3.874
12 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							657
12 331	0100 2011 0393	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	P	90	0	100	657
TOTAL - FISCAL									4.531
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.531

ORGÃO : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
 UNIDADE : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA									14.856.931
		OPERACOES ESPECIAIS							
99 999	0999 0998	RESERVA DE CONTINGENCIA							14.856.931
99 999	0999 0998 0001	RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL	F	0	F	00	0	100	14.856.931
TOTAL - FISCAL									14.856.931
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									14.856.931

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.171, DE 5 DE JANEIRO DE 2001.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 41. *Os créditos adicionais classificam-se em:*

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 43. *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

§ 1º *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 2º *Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

§ 3º *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

§ 4º *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

LEI Nº 9.995, DE 25 DE JULHO DE 2000.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2001 e dá outras providências

.....
Art 42. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão ao Presidente da República, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 3º Até cinco dias após a publicação dos decretos de que trata o § 2º deste artigo o Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista Permanente prevista no art. 166, § 1º, da Constituição, cópia dos referidos decretos e exposições de motivos.

§ 4º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 5º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 6º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 7º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 8º, § 1º, inciso VI, desta lei.

§ 8º Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração das metas constantes do demonstrativo referido no art. 8º, § 1º, inciso XIV, desta Lei, este deverá ser objeto de atualização.

MENSAGEM Nº 662, DE 2001-CN
(nº 1.142/2001, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, crédito especial no valor de R\$ 550.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 24 de outubro de 2001.



EM nº 337/MP

Brasília, 11 de outubro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar solicitação de abertura de crédito especial ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

2. A solicitação em causa visa a adequar títulos de localizadores de dotações orçamentárias do Ministério da Previdência e Assistência Social, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1.00

Programa/Ação	Suplemen- tação	Origem dos Recursos
Enfrentamento à Pobreza	550.000	550.000
Ações Sociais e Comunitárias no Enfrentamento à Pobreza	550.000	550.000
- 1481.0170 – Construção de Centros Comunitários nos Municípios do Interior do Paraná - PR	0	250.000
- 1481.0415 – Nos Municípios do Interior do Paraná – PR	250.000	0
- 1481.0240 – Construção de Vila Olímpica no Grêmio Recreativo de Padre Miguel – Rio de Janeiro – RJ	0	300.000
- 1481.0417 – No Grêmio Recreativo de Padre Miguel – Rio de Janeiro – RJ	300.000	0

3. Cabe ressaltar que a ação objeto deste crédito tem sua dotação integralmente composta por emendas parlamentares à Lei Orçamentária de 2001, cujos recursos permitirão atendimento de despesas com ações sociais e comunitárias, em favor do Fundo Nacional de Assistência Social.

4. A suplementação em pauta é proveniente de solicitação apresentada por intermédio do Ofício Eletrônico nº 17, de 6 de setembro de 2001, do Ministério da Previdência e Assistência Social, e será viabilizada mediante projeto de lei, a ser submetido ao Congresso Nacional, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição, e em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

5. Os recursos necessários ao atendimento do pleito serão provenientes do cancelamento parcial de dotações consignadas ao Ministério da Previdência e Assistência Social.

6. Nessas condições, submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão

PROJETO DE LEI Nº 62, DE 2001-CN

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, crédito especial no valor de R\$ 550.000,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, crédito especial no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão do cancelamento de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 33900 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE : 33903 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO I			CREDITO ESPECIAL							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0809		ENFRENTAMENTO A POBREZA								550.000
PROJETOS										
08 244	0809 1481	ACOES SOCIAIS E COMUNITARIAS NO ENFRENTAMENTO A POBREZA								550.000
08 244	0809 1481 0415	ACOES SOCIAIS E COMUNITARIAS NO ENFRENTAMENTO A POBREZA - NOS MUNICIPIOS DO INTERIOR DO PARANA - PR								250.000
08 244	0809 1481 0417	CENTRO CONSTRUIDO (UNIDADE)5	S	4	P	40	0	100	250.000	
08 244	0809 1481 0417	ACOES SOCIAIS E COMUNITARIAS NO ENFRENTAMENTO A POBREZA - NO GREMIO RECREATIVO DE PADRE MIGUEL - RIO DE JANEIRO - RJ								300.000
08 244	0809 1481 0417	CENTRO IMPLANTADO (UNIDADE)1	S	4	P	90	0	100	300.000	
TOTAL - FISCAL									0	
TOTAL - SEGURIDADE									550.000	
TOTAL - GERAL									550.000	

ORGAO : 33600 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE : 33903 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO II CREDITO ESPECIAL
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTULO/PRODUTO	E S S E	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0809 ENFRENTAMENTO A POBREZA									550.000
		PROJETOS							
08 244	0809 1481	ACOES SOCIAIS E COMUNITARIAS NO ENFRENTAMENTO A POBREZA							550.000
08 244	0809 1481 0170	ACOES SOCIAIS E COMUNITARIAS NO ENFRENTAMENTO A POBREZA - CONSTRUCAO DE CENTROS COMUNITARIOS NOS MUNICIPIOS DO INTERIOR DO PARANA - PR							250.000
08 244	0809 1481 0240	CENTRO CONSTRUIDO (UNIDADE)5 ACOES SOCIAIS E COMUNITARIAS NO ENFRENTAMENTO A POBREZA - CONSTRUCAO DE VILA OLIMPICA NO GREMIO RECREATIVO DE PADRE MIGUEL - RIO DE JANEIRO - RJ	S	4	P	40	0	100	250.000
		CENTRO IMPLANTADO (UNIDADE)1	S	4	P	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									550.000
TOTAL - GERAL									550.000

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.171, DE 5 DE JANEIRO DE 2001.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. *(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: *(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; *(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

II - os provenientes de excesso de arrecadação; *(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; *(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. *(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. *(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. *(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. *(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)*

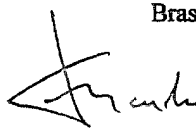
MENSAGEM Nº 663, DE 2001-CN

(Nº 1.143/2001, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, crédito suplementar no valor de R\$ 44.872.297,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente”.

Brasília, 24 de outubro de 2001.



Brasília, 11 de outubro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar solicitação de abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), no valor de R\$ 44.872.297,00 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais), para reforçar dotações orçamentárias do Ministério da Previdência e Assistência Social.

2. A solicitação em causa visa a adequar os orçamentos vigentes de diversas Unidades Orçamentárias às suas reais necessidades de execução, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

Programa/Ação	Suplemen- tação	Origem dos Recursos
Administração direta	148.010	148.010
Gestão da Participação em Organismos Internacionais	65.990	0
- Contribuição à Associação Internacional de Seguridade Social – AISS	687	0
- Contribuição à Conferência Interamericana de Seguridade Social – CISS	24.783	0
- Contribuição à Organização Iberoamericana de Seguridade Social – OISS	40.520	0
Programa de Apoio Administrativo	82.020	0
- Manutenção de Serviços Administrativos	82.020	0
Assistência ao Trabalhador	0	82.020
- Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados	0	82.020
Previdência Complementar	0	65.990
- Supervisão das Entidades Fechadas de Previdência Privada	0	46.790
- Orientação aos Patrocinadores, Participantes e Assistidos do Regime de Previdência Complementar	0	19.200
Instituto Nacional do Seguro Social	35.354.961	35.354.961
Previdência Social Básica	35.354.961	
- Remuneração dos Agentes Pagadores dos Benefícios Previdenciários	35.354.961	
Arrecadação de Receitas Previdenciárias	0	35.354.961
- Remuneração dos Agentes Prestadores de Serviços pelo Recolhimento das Guias de Previdência Social, do FGTS e de Informações à Previdência Social	0	35.354.961
Fundo Nacional de Assistência Social	9.369.326	9.369.326
Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência	6.120.807	0
- Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência em Situação de Pobreza e/ou Risco Pessoal e Social	6.120.807	0
Valorização e Saúde do Idoso	3.248.519	0
- Atendimento à Pessoa Idosa	3.248.519	0
Atenção à Criança em Creche		9.369.326
- Atendimento à Criança em Creche	0	9.369.326
Total	44.872.297	44.872.297

3. A suplementação destinada ao programa Gestão da Participação em Organismos Internacionais destina-se ao pagamento de anuidades, cujos valores oscilaram em virtude de variação cambial.
4. O crédito proposto para a ação Manutenção dos Serviços Administrativos, da Administração direta, visa a atender a despesas com o acompanhamento da saúde do servidor, que será avaliado com a realização de exames médicos periódicos.
5. Para as ações de atendimento à pessoa portadora de deficiência e à pessoa idosa, a suplementação solicitada objetiva promover a adequação das dotações destinadas a esta finalidade no que concerne ao Estado de São Paulo.
6. O pleito referente à ação Remuneração dos Agentes Pagadores dos Benefícios Previdenciários decorre da insuficiência de recursos para cobrir tal despesa até o final do exercício, tendo em vista o aumento na meta em mais 37.088.000 benefícios pagos.
7. As suplementações em pauta são provenientes de solicitações apresentadas por intermédio dos Ofícios Eletrônicos nºs 2, 5, e 14/2001, do Ministério da Previdência e Assistência Social, e serão viabilizadas mediante projeto de lei, a ser submetido ao Congresso Nacional, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição, e em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
8. Os recursos necessários ao atendimento do pleito serão provenientes do cancelamento parcial de dotações consignadas ao Ministério da Previdência e Assistência Social.
9. Nessas condições, submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão

PROJETO DE LEI Nº 63, DE 2001-CN

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, crédito suplementar no valor de R\$ 44.872.297,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, crédito suplementar no valor de R\$ 44.872.297,00 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGÃO : 33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE : 33101 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0681 GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS									65.990
OPERACOES ESPECIAIS									
09 212	0681 0129	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO INTERNACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - AISS							687
09 212	0681 0129 0003	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO INTERNACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - AISS - NACIONAL	S	3	P	72	0	153	687
09 212	0681 0130	CONTRIBUICAO A CONFERENCIA INTERAMERICANA DE SEGURIDADE SOCIAL - CISS							24.783
09 212	0681 0130 0003	CONTRIBUICAO A CONFERENCIA INTERAMERICANA DE SEGURIDADE SOCIAL - CISS - NACIONAL	S	3	P	72	0	153	24.783
09 212	0681 0131	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO IBEROAMERICANA DE SEGURIDADE SOCIAL - OISS							40.520
09 212	0681 0131 0003	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO IBEROAMERICANA DE SEGURIDADE SOCIAL - OISS - NACIONAL	S	3	P	72	0	153	40.520
0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO									82.020
ATIVIDADES									
09 122	0750 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							82.020
09 122	0750 2000 0237	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	S	3	P	90	0	100	82.020
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									148.010
TOTAL - GERAL									148.010

ORGÃO : 33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE : 33201 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0083 PREVIDENCIA SOCIAL BASICA									35.354.961
ATIVIDADES									
09 122	0083 2910	REMUNERACAO DOS AGENTES PAGADORES DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS							35.354.961
09 122	0083 2910 0001	REMUNERACAO DOS AGENTES PAGADORES DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - NACIONAL	S	3	P	90	0	153	35.354.961
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									35.354.961
TOTAL - GERAL									35.354.961

ORGÃO : 33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE : 33903 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VA L O R
0065 ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA									6.120.807
ATIVIDADES									
08 242	0065 2561	ATENDEMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA EM SITUACAO DE POBREZA E/OU RISCO PESSOAL E SOCIAL							6.120.807
08 242	0065 2561 0043	ATENDEMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA EM SITUACAO DE POBREZA E/OU RISCO PESSOAL E SOCIAL - NO ESTADO DE SAO PAULO							6.120.807
		PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA ATENDIDA (UNIDADE)11345	S	3	P	40	0	153	6.120.807
0066 VALORIZACAO E SAUDE DO IDOSO									3.248.519
ATIVIDADES									
08 241	0066 2559	ATENDEMENTO A PESSOA IDOSA							3.248.519
08 241	0066 2559 0043	ATENDEMENTO A PESSOA IDOSA - NO ESTADO DE SAO PAULO							3.248.519
		PESSOA IDOSA ATENDIDA (UNIDADE)30797	S	3	P	40	0	153	3.248.519
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									9.369.326
TOTAL - GERAL									9.369.326

ORGÃO : 33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE : 33101 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VA L O R
0086 PREVIDENCIA COMPLEMENTAR									65.990
ATIVIDADES									
09 273	0086 2592	SUPERVISAO DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA PRIVADA							46.790
09 273	0086 2592 0003	SUPERVISAO DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA PRIVADA - NACIONAL							46.790
		ENTIDADE SUPERVISIONADA (UNIDADE)80	S	3	P	90	0	153	46.790
09 273	0086 4563	ORIENTACAO AOS PATROCINADORES, PARTICIPANTES E ASSISTIDOS DO REGIME DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR							19.200
09 273	0086 4563 0001	ORIENTACAO AOS PATROCINADORES, PARTICIPANTES E ASSISTIDOS DO REGIME DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR - NACIONAL							19.200
		USUARIO ATENDIDO (UNIDADE)50000	S	3	P	90	0	153	19.200
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									82.020
ATIVIDADES									
09 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							82.020
09 365	0100 2010 0145	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							82.020
		CRIANCA DE 0 A 6 ANOS ATENDIDA (UNIDADE)72	S	3	P	90	0	100	82.020
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									148.010
TOTAL - GERAL									148.010

ORGÃO : 33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE : 33201 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0084		ARRECADACAO DE RECEITAS PREVIDENCIARIAS							35.354.961
09 122	0084 6541	ATIVIDADES							
		REMUNERACAO DOS AGENTES PRESTADORES DE SERVICOS PELO RECOLHIMENTO DAS GUIAS DE PREVIDENCIA SOCIAL, DO FGTS E DE INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL							35.354.961
09 122	0084 6541 0001	REMUNERACAO DOS AGENTES PRESTADORES DE SERVICOS PELO RECOLHIMENTO DAS GUIAS DE PREVIDENCIA SOCIAL, DO FGTS E DE INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL - NACIONAL							35.354.961
		GUIA RECOLHIDA (UNIDADE)23255697	S	3	P	90	0	153	35.354.961
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									35.354.961
TOTAL - GERAL									35.354.961

ORGÃO : 33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE : 33903 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0067		ATENCAO A CRIANCA							9.369.326
08 243	0067 2556	ATIVIDADES							
08 243	0067 2556 0003	ATENDIMENTO A CRIANCA EM CRECHE NACIONAL							9.369.326
		CRIANCA ATENDIDA (UNIDADE)27288	S	3	P	40	0	153	5.596.200
08 243	0067 2556 0045	ATENDIMENTO A CRIANCA EM CRECHE - NO ESTADO DE SAO PAULO							3.773.126
		CRIANCA ATENDIDA (UNIDADE)18400	S	3	P	40	0	153	3.773.126
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									9.369.326
TOTAL - GERAL									9.369.326

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.171, DE 5 DE JANEIRO DE 2001.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

MENSAGEM Nº 664, DE 2001 - CN

(1.144, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 118.199.029,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente”.

Brasília, 24 de outubro de 2001.

EM nº 340/MP

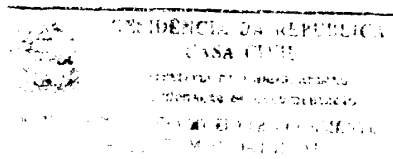
Brasília, 11 de outubro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar solicitação de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), no valor de R\$ 118.199.029,00 (cento e dezoito milhões, cento e noventa e nove mil, vinte e nove reais), para reforçar dotações orçamentárias do Ministério da Educação.

2. A solicitação em causa visa a adequar os orçamentos vigentes de diversas Unidades Orçamentárias às suas reais necessidades de execução, conforme demonstrado a seguir:

Programa/Ação/Unidade	Suplemen- tação	R\$ 1,00	
		Origem dos Recursos	
Desenvolvimento do Ensino de Graduação	107.427.977	-	
Funcionamento de Cursos de Graduação	107.427.977	-	
Fundação Universidade de Brasília	18.051.406	-	
Fundação Universidade Federal de Uberlândia	11.949.901	-	
Fundação Universidade Federal de Viçosa	8.434.391	-	
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso	7.809.311	-	
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	6.721.628	-	
Fundação Universidade do Amazonas	6.699.385	-	
Fundação Universidade do Maranhão	6.528.823	-	
Fundação Universidade Federal de Pelotas	6.469.670	-	
Fundação Universidade Federal do Piauí	5.876.162	-	
Fundação Universidade Federal de São Carlos	4.862.042	-	
Fundação Universidade do Rio Grande – RS	4.812.605	-	
Fundação Universidade Federal de Sergipe	4.327.422	-	
Fundação Universidade do Rio de Janeiro	4.321.541	-	
Fundação Universidade Federal do Acre	3.025.841	-	
Fundação Universidade Federal de Ouro Preto	2.037.480	-	
Fundação Universidade Federal de Rondônia	1.574.743	-	
Fundação Universidade Federal de Roraima	1.367.822	-	
Fundação de Ensino Superior de São João del Rei	1.181.772	-	
Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre	795.860	-	
Fundação Universidade Federal do Amapá	580.172	-	



Apoio Administrativo	10.771.052	
Manutenção dos Serviços Administrativos	10.771.052	-
Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior	8.649.797	-
Fundação Joaquim Nabuco	2.121.255	-
Excesso de Arrecadação de Recursos do Tesouro Nacional	-	107.427.977
Reserva de Contingência	-	10.771.052
Total	118.199.029	118.199.029

3. A suplementação tem por finalidade o ajuste das dotações orçamentárias no Funcionamento de Cursos de Graduação e na Manutenção dos Serviços Administrativos, destinando-se ao pagamento de despesas administrativas de funcionamento das unidades e da contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, referente aos exercícios de 1995 a 2001, que estava sendo feito pelas fundações em discordância com a legislação.

4. Os recursos necessários ao atendimento do pleito serão provenientes de incorporação de excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional, apurado no decorrer do exercício de 2001, e do cancelamento parcial de dotações orçamentárias da Reserva de Contingência.

5. Em atendimento ao disposto no art. 42, § 7º, da Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000 (LDO-2001), demonstra-se, no quadro anexo, a atualização das estimativas de receitas para o corrente exercício, vinculadas à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Os recursos que excederem ao proposto no presente crédito serão oportunamente utilizados.

6. O crédito em questão decorre de solicitação apresentada por intermédio do Ofício Eletrônico nº 253, de 30 de abril de 2001, e viabilizar-se-á por meio de projeto de lei, a ser submetido à apreciação do Congresso Nacional, por se tratar de suplementação não autorizada na Lei nº 10.171, de 2001, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição, e em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

7. Nessas condições, submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão

PROJETO DE LEI Nº 64, DE 2001-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 118.199.029,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 118.199.029,00 (cento e dezoito milhões, cento e noventa e nove mil, vinte e nove reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão:

I - de incorporação de excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional, apurado no decorrer do exercício de 2001, no valor de R\$ 107.427.977,00 (cento e sete milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e sete reais); e

II - R\$ 10.771.052,00 (dez milhões, setecentos e setenta e um mil, cinqüenta e dois reais) do cancelamento parcial de dotações orçamentárias da Reserva de Contingência, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26250 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0041 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE GRADUACAO									1.367.822
		ATIVIDADES							
12 364	0041 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							1.367.822
12 364	0041 4009 0087	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE RORAIMA							1.367.822
			F	3	P	90	0	112	1.367.822
TOTAL - FISCAL									1.367.822
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.367.822

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26268 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0041 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE GRADUACAO									1.574.743
		ATIVIDADES							
12 364	0041 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							1.574.743
12 364	0041 4009 0103	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE RONDONIA							1.574.743
			F	3	P	90	0	112	1.574.743
TOTAL - FISCAL									1.574.743
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.574.743

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26269 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0041 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE GRADUACAO									4.321.541
		ATIVIDADES							
12 364	0041 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							4.321.541
12 364	0041 4009 0015	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							4.321.541
			F	3	P	90	0	112	4.321.541
TOTAL - FISCAL									4.321.541
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.321.541

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26270 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0041 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE GRADUACAO									6.699.385
		ATIVIDADES							
12 364	0041 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							6.699.385
12 364	0041 4009 0017	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO AMAZONAS							6.699.385
			F	3	P	90	0	112	6.699.385
TOTAL - FISCAL									6.699.385
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.699.385

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26271 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0041 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE GRADUACAO									18.051.406
		ATIVIDADES							
12 364	0041 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							18.051.406
12 364	0041 4009 0081	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO DISTRITO FEDERAL							18.051.406
			F	3	P	90	0	112	18.051.406
TOTAL - FISCAL									18.051.406
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									18.051.406

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26272 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0041 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE GRADUACAO									6.528.823
		ATIVIDADES							
12 364	0041 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							6.528.823
12 364	0041 4009 0045	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO MARANHÃO							6.528.823
			F	3	P	90	0	112	6.528.823
TOTAL - FISCAL									6.528.823
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.528.823

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26273 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0041 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE GRADUACAO									4.812.605
		ATIVIDADES							
12 364	0041 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							4.812.605
12 364	0041 4009 0033	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							4.812.605
			F	3	P	90	0	112	4.812.605
TOTAL - FISCAL									4.812.605
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.812.605

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26274 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0041 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE GRADUACAO									11.949.901
		ATIVIDADES							
12 364	0041 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							11.949.901
12 364	0041 4009 0009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							11.949.901
			F	3	P	90	0	112	11.949.901
TOTAL - FISCAL									11.949.901
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									11.949.901

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26275 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0041 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE GRADUACAO									3.025.841
		ATIVIDADES							
12 364	0041 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							3.025.841
12 364	0041 4009 0049	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO ACRE	F	3	P	90	0	112	3.025.841
TOTAL - FISCAL									3.025.841
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.025.841

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26276 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0041 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE GRADUACAO									7.809.311
		ATIVIDADES							
12 364	0041 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							7.809.311
12 364	0041 4009 0073	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	3	P	90	0	112	7.809.311
TOTAL - FISCAL									7.809.311
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.809.311

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26277 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0041 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE GRADUACAO									2.037.480
		ATIVIDADES							
12 364	0041 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							2.037.480
12 364	0041 4009 0047	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							2.037.480
			F	3	P	90	0	112	2.037.480
TOTAL - FISCAL									2.037.480
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.037.480

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26278 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0041 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE GRADUACAO									6.469.670
		ATIVIDADES							
12 364	0041 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							6.469.670
12 364	0041 4009 0041	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							6.469.670
			F	3	P	90	0	112	6.469.670
TOTAL - FISCAL									6.469.670
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.469.670

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26279 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
		0041 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE GRADUACAO							5.876.162
		ATIVIDADES							
12 364	0041 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							5.876.162
12 364	0041 4009 0011	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO PIAUI							5.876.162
			F	3	P	90	0	112	5.876.162
		TOTAL - FISCAL							5 876.162
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							5.876.162

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26280 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
0041 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE GRADUACAO									4.862.042
		ATIVIDADES							
12 364	0041 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							4.862.042
12 364	0041 4009 0039	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE SAO PAULO							4.862.042
			F	3	P	90	0	112	4.862.042
TOTAL - FISCAL									4.862.042
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.862.042

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26281 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0041		DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE GRADUACAO							4.327.422
		ATIVIDADES							
12 364	0041 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							4.327.422
12 364	0041 4009 0013	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE SERGIPE							4.327.422
			F	3	P	90	0	112	4.327.422
TOTAL - FISCAL									4.327.422
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.327.422

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26282 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0041		DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE GRADUACAO							8.434.391
		ATIVIDADES							
12 364	0041 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							8.434.391
12 364	0041 4009 0053	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							8.434.391
			F	3	P	90	0	112	8.434.391
TOTAL - FISCAL									8.434.391
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.434.391

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26283 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0041		DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE GRADUACAO							6.721.628
		ATIVIDADES							
12 364	0041 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							6.721.628
12 364	0041 4009 0037	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL							6.721.628
			F	3	P	90	0	112	6.721.628
TOTAL - FISCAL									6.721.628
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.721.628

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

UNIDADE : 26284 - FUNDACAO FACULDADE FEDERAL DE CIENCIAS MEDICAS DE PORTO ALEGRE

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
0041		DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE GRADUACAO							795.860
		ATIVIDADES							
12 364	0041 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							795.860
12 364	0041 4009 0075	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							795.860
			F	3	P	90	0	112	795.860
		TOTAL - FISCAL							795.860
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							795.860

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26285 - FUNDACAO DE ENSINO SUPERIOR DE SAO JOAO DEL REI

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
		0041 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE GRADUACAO							1.181.772
		ATIVIDADES							
12 364	0041 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							1.181.772
12 364	0041 4009 0023	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							1.181.772
		F 3 P 90 0 112							1.181.772
		TOTAL - FISCAL							1.181.772
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.181.772

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26286 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
		0041 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE GRADUACAO							580.172
		ATIVIDADES							
12 364	0041 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							580.172
12 364	0041 4009 0105	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO AMAPA							580.172
			F	3	P	90	0	112	580.172
		TOTAL - FISCAL							580.172
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							580.172

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

UNIDADE : 26291 - FUNDAÇÃO COORDENACAO DE APERFEICOAMENTO DE PESSOAL DE NIVEL SUPERIOR

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO							8.649.797
		ATIVIDADES							
12 122	0750 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							8.649.797
12 122	0750 2000 0287	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	8.649.797
TOTAL - FISCAL									8.649.797
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.649.797

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26292 - FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO							2.121.255
		ATIVIDADES							
12 122	0750 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							2.121.255
12 122	0750 2000 0249	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL							2.121.255
			F	3	P	90	0	100	2.121.255
TOTAL - FISCAL									2.121.255
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.121.255

ORGAO : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
 UNIDADE : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA									10.771.052
OPERACOES ESPECIAIS									
99 999	0999 0998	RESERVA DE CONTINGENCIA							10.771.052
99 999	0999 0998 0001	RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL	F	0	F	00	0	100	10.771.052
									10.771.052
TOTAL - FISCAL									10.771.052
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.771.052

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.171, DE 5 DE JANEIRO DE 2001.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001.

LEI Nº 9.995, DE 25 DE JULHO DE 2000.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2001 e dá outras providências.

.....
Art 42. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão ao Presidente da República, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 3º Até cinco dias após a publicação dos decretos de que trata o § 2º deste artigo o Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista Permanente prevista no art. 166, § 1º, da Constituição, cópia dos referidos decretos e exposições de motivos.

§ 4º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 5º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 6º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 7º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 8º, § 1º, inciso VI, desta lei.

§ 8º Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração das metas constantes do demonstrativo referido no art. 8º, § 1º, inciso XIV, desta Lei, este deverá ser objeto de atualização.

.....

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....
Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
 - II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
 - III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
-

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

II - os provenientes de excesso de arrecadação; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

.....

MENSAGEM Nº 665, DE 2001-CN

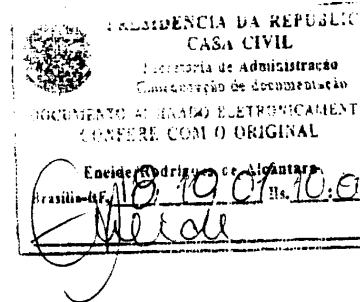
(Nº 1.145/2001, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, do Planejamento, Orçamento e Gestão e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor global de R\$ 56.135.409,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento”.

Brasília, 24 de outubro de 2001.





EM nº 341 /MP

Brasília, 16 de outubro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,


Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), no valor global de R\$ 56.135.409,00 (cinquenta e seis milhões, cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e nove reais), em favor de diversas unidades orçamentárias dos Ministérios da Fazenda – MF, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC, deste Ministério e de Operações Oficiais de Crédito – O2C, objetivando atender à execução das programações abaixo discriminadas:

Em R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	GND	Fonte	Suplementação	Cancelamento
Ministério da Fazenda			1.000	1.000
Superintendência de Seguros Privados			1.000	1.000
• Manutenção de serviços administrativos	3	250		1.000
• Contribuição a Associação dos Superintendentes de Seguros da América Latina – ASSAL	3	250	1.000	
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior			6.098.000	3.098.000
Administração direta			3.000.000	
• Estruturação de núcleos produtivos do segmento artesanal	4	100	3.000.000	
Superintendência da Zona Franca de Manaus			3.000.000	3.000.000
• Fomento a projetos de infra-estrutura econômica e social na Amazônia Ocidental	4	100		3.000.000
• Fomento a projetos de infra-estrutura econômica e social na Amazônia Ocidental	4	650	3.000.000	
Fundo Nacional de Desenvolvimento			98.000	98.000
• Serviços de Auditoria e Controle	3	280	98.000	
• Financiamento na área de bens de consumo	5	280		98.000

65.101
Thiana

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão			1.577.409	1.577.409
Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada			485.780	485.780
• Manutenção de serviços administrativos	3	100	135.000	
• Manutenção e conservação de bens imóveis	3	100	250.780	
• Implantação do sistema informatizado da Rede Nacional de instituições de Pesquisa e Planejamento	3	100		135.780
• Ações de informática	3	100	100.000	
• Auxílio-alimentação aos servidores e empregados	3	100		100.000
• Auxílio-transporte aos servidores e empregados	3	100		200.000
• Assistência médica e odontológica aos servidores, empregados e seus dependentes	3	100		50.000
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística			1.044.229	1.044.229
• Manutenção e conservação de bens imóveis	3	100	1.044.229	
• Sistema informatizado de dados estatísticos	3	100		272.087
• Auxílio-alimentação aos servidores e empregados	3	100		152.499
• Auxílio-transporte aos servidores e empregados	3	100		261.891
• Assistência pré-escolar aos dependentes dos servidores e empregados	3	100		357.752
Fundação Escola Nacional de Administração Pública			47.400	47.400
• Promoção de evento sobre Administração Pública, reforma do Estado e melhoria da gestão Governamental – Gestão Conhecimento	3	100	1.000	
• Concurso de Inovações na Gestão Pública Federal	3	100	3.000	
• Capacidade continuada de servidores públicos	3	100	40.000	
• Intercâmbio com instituições de excelência em Gestão Pública	3	100	3.400	
• Assistência pré-escolar aos dependentes dos servidores e empregados	3	100		4.000
• Assistência médica e odontológica aos servidores, empregados e seus dependentes	3	100		43.400
Operações Oficiais de Crédito			48.459.000	
Recursos sob a Supervisão do Ministério da Fazenda			48.459.000	
• Financiamento e equalização de juros para promoção das exportações - PROEX	5	160	48.459.000	
Total Geral			56.135.409	4.676.409


PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
 Secretaria de Administração
 Coordenação de documentação
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
 Encido Rodrigues de Alcântara
 Brasília-DF, 10/10/01 às 10:00

2. A parcela proposta para o MF destina-se, na Superintendência de Seguros Privados, ao ajuste dos valores previstos para o pagamento de contribuição à Associação dos Superintendentes de Seguros da América Latina – ASSAL, tendo em vista a elevação da taxa cambial no decorrer do período.


3. A suplementação prevista para o MDIC permitirá ao Fundo Nacional de Desenvolvimento a cobertura de despesas com a contratação de empresa de auditoria independente, conforme previsto em sua legislação; e, no que diz respeito à Administração direta, a elevação das metas do projeto de Estruturação de Núcleos Produtivos do Segmento Artesanal, o qual está voltado para o fortalecimento e o apoio aos núcleos de produção e de comercialização, bem como aos artesãos que se integram às cadeias produtivas, possibilitando, com isto, o aumento do potencial de geração de emprego e renda e o aproveitamento das vocações regionais das localidades beneficiadas. Outrossim, tendo em vista que os recursos oferecidos em cancelamento são oriundos da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, faz-se necessária a incorporação de recursos de superávit financeiro no mesmo montante, com o intuito de preservar as metas inicialmente previstas para essa Autarquia.

4. Quanto aos recursos previstos para este Ministério, destinam-se, no Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, à manutenção de serviços administrativos, manutenção e conservação de bens imóveis e a ações de informática, tendo em vista o aumento no custo dos contratos em vigor; na Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ao custeio da atividade de manutenção e conservação de bens imóveis, em função do aumento apresentado em diversos itens como alugueis, tarifas, preços públicos e contratos de manutenção; e na Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP à cobertura de despesas referentes à capacitação de servidores, ao intercâmbio com instituições de excelência pública e à promoção de eventos.

5. Os recursos previstos para as Operações Oficiais de Crédito – O2C destinam-se ao atendimento da elevação das despesas decorrentes do aumento na demanda por financiamentos externos na área de Comércio Exterior e da variação cambial apresentada no decorrer do presente exercício. Ressalte-se que o crédito, ora solicitado, destinar-se-á, precipuamente, à cobertura de parcela de compromissos já assumidos, quer no âmbito do Banco do Brasil, quer no Comitê de Créditos às Exportações, com base em demandas efetivas e potenciais admitidas pelo referido Comitê, evitando-se, desta forma, a interrupção imediata do Programa de Promoção às Exportações – PROEX.

6. Os recursos necessários à viabilização dos pleitos serão oriundos do cancelamento parcial de dotações estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, da incorporação parcial de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2000 da SUFRAMA, bem como da utilização de parte do excesso de arrecadação de Recursos das Operações Oficiais de Crédito, no valor de R\$ 48.459.000,00 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil reais), conforme demonstrado a seguir, em atendimento ao disposto no art. 42, § 7º da Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000 (LDO - 2001):

Fonte	Natureza da Receita	Valor da LOA/2001	Reestimativa	Excesso
160	2300.30.00 – Amortização de Empréstimos – Estados e Municípios	3.340.112.000,00	3.693.172.000,00	353.080.000,00

 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria de Administração
Coordenação de documentação
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Enedir Rodrigues de Alcântara

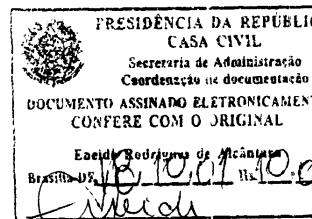
7. Cabe frisar que os cancelamentos não afetarão as necessidades de realização das respectivas ações no corrente exercício.

8. O presente crédito viabilizar-se-á mediante projeto de lei, a ser encaminhado à apreciação do Congresso Nacional, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V da Constituição, e em conformidade com o disposto nos arts. 41, inciso I, e 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9. Nessas condições, submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão



PROJETO DE LEI Nº 65, DE 2001-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, do Planejamento, Orçamento e Gestão e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor global de R\$ 56.135.409,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001) crédito suplementar no valor global de R\$ 56.135.409,00 (cinquenta e seis milhões, cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e nove reais), em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, do Planejamento, Orçamento e Gestão e de Operações Oficiais de Crédito, para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da:

I – utilização parcial de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, do exercício de 2000, no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

II – incorporação de recursos provenientes do excesso de arrecadação das operações oficiais de crédito, no valor de R\$ 48.459.000,00 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil reais); e

III - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 4.676.409,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta e seis mil, quatrocentos e nove reais), indicadas no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGÃO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
 UNIDADE : 25208 - SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0681 GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS									1.000
OPERACOES ESPECIAIS									
04 212	0681 0104	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO DOS SUPERINTENDENTES DE SEGUROS DA AMERICA LATINA - ASSAL							1.000
04 212	0681 0104 0001	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO DOS SUPERINTENDENTES DE SEGUROS DA AMERICA LATINA - ASSAL - NACIONAL	F	3	P	72	0	250	1.000
TOTAL - FISCAL									1.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.000

ORGÃO : 28000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
 UNIDADE : 28101 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0419 DESENVOLVIMENTO DE MICRO, PEQUENAS E MEDIAS EMPRESAS									3.000.000
PROJETOS									
23 691	0419 7589	ESTRUTURACAO DE NUCLEOS PRODUTIVOS DO SEGMENTO ARTESANAL							3.000.000
23 691	0419 7589 0001	ESTRUTURACAO DE NUCLEOS PRODUTIVOS DO SEGMENTO ARTESANAL - NACIONAL	F	4	P	40	0	100	3.000.000
TOTAL - FISCAL									3.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.000.000

ORGÃO : 28000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
 UNIDADE : 28233 - SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0519 DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA LEGAL									3.000.000
ATIVIDADES									
22 661	0519 4247	FOMENTO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA ECONOMICA E SOCIAL NA AMAZONIA OCIDENTAL							3.000.000
22 661	0519 4247 0001	FOMENTO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA ECONOMICA E SOCIAL NA AMAZONIA OCIDENTAL - NACIONAL	F	4	P	40	0	650	3.000.000
TOTAL - FISCAL									3.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.000.000

ORGÃO : 28000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
 UNIDADE : 28903 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0419 DESENVOLVIMENTO DE MICRO, PEQUENAS E MEDIAS EMPRESAS										98.000
ATIVIDADES										
04 122	0419 2037	SERVICOS DE AUDITORIA E CONTROLE							98.000	
04 122	0419 2037 0001	SERVICOS DE AUDITORIA E CONTROLE - NACIONAL	F	3	P	90	0	280	98.000	
TOTAL - FISCAL										98.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										98.000

ORGÃO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
 UNIDADE : 47204 - INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										485.780
ATIVIDADES										
04 122	0750 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							135.000	
04 122	0750 2000 0157	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	135.000	
04 122	0750 2001	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS							250.780	
04 122	0750 2002 0093	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	250.780	
04 126	0750 2003	ACOES DE INFORMATICA							100.000	
04 126	0750 2003 0073	ACOES DE INFORMATICA - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	100.000	
TOTAL - FISCAL										485.780
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										485.780

ORGÃO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
 UNIDADE : 47205 - FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										1.044.229
ATIVIDADES										
04 122	0750 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS							1.044.229	
04 122	0750 2002 0121	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	1.044.229	
TOTAL - FISCAL										1.044.229
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.044.229

ORGÃO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
 UNIDADE : 47210 - FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0801 DESENVOLVIMENTO DE GERENTES E SERVIDORES									47.400
PROJETOS									
04 122	0801 3195	PROMOCAO DE EVENTO SOBRE ADMINISTRACAO PUBLICA, REFORMA DO ESTADO E MELHORIA DA GESTAO GOVERNAMENTAL - GESTAO CONHECIMENTO							1.000
04 122	0801 3195 0001	PROMOCAO DE EVENTO SOBRE ADMINISTRACAO PUBLICA, REFORMA DO ESTADO E MELHORIA DA GESTAO GOVERNAMENTAL - GESTAO CONHECIMENTO - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	1.000
04 122	0801 3534	CONCURSO DE INOVACOES NA GESTAO PUBLICA FEDERAL							3.000
04 122	0801 3534 0001	CONCURSO DE INOVACOES NA GESTAO PUBLICA FEDERAL - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	3.000
ATIVIDADES									
04 128	0801 4065	CAPACITACAO CONTINUADA DE SERVIDORES PUBLICOS							40.000
04 128	0801 4065 0001	CAPACITACAO CONTINUADA DE SERVIDORES PUBLICOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	40.000
04 128	0801 6393	INTERCAMBIO COM INSTITUICOES DE EXCELENCIA EM GESTAO PUBLICA							3.400
04 128	0801 6393 0001	INTERCAMBIO COM INSTITUICOES DE EXCELENCIA EM GESTAO PUBLICA - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	3.400
TOTAL - FISCAL									47.400
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									47.400

ORGÃO : 74000 - OPERACOES OFICIAIS DE CREDITO
 UNIDADE : 74101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0421 FINANCIAMENTO AS EXPORTACOES									48.459,000
OPERACOES ESPECIAIS									
23 846	0421 0267	FINANCIAMENTO E EQUALIZACAO DE JUROS PARA PROMOCAO DAS EXPORTACOES - PROEX (MP Nº 2. 034-42)							48.459,000
23 846	0421 0267 0001	FINANCIAMENTO E EQUALIZACAO DE JUROS PARA PROMOCAO DAS EXPORTACOES - PROEX (MP Nº 2. 034-42) - NACIONAL	F	5	F	90	0	160	48.459,000
TOTAL - FISCAL									48.459,000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									48.459,000

ORGÃO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
 UNIDADE : 25208 - SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO 1.000									
ATIVIDADES									
04 122	0750 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							1.000
04 122	0750 2000 0173	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	250	1.000
TOTAL - FISCAL 1.000									
TOTAL - SEGURIDADE 0									
TOTAL - GERAL 1.000									

ORGÃO : 28000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
 UNIDADE : 28233 - SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0519 DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA LEGAL 3.000.000									
ATIVIDADES									
22 661	0519 4247	FOMENTO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA ECONOMICA E SOCIAL NA AMAZONIA OCIDENTAL							3.000.000
22 661	0519 4247 0001	FOMENTO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA ECONOMICA E SOCIAL NA AMAZONIA OCIDENTAL - NACIONAL	F	4	P	40	0	100	3.000.000
TOTAL - FISCAL 3.000.000									
TOTAL - SEGURIDADE 0									
TOTAL - GERAL 3.000.000									

ORGÃO : 28000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
 UNIDADE : 28903 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0812 BRASIL CLASSE MUNDIAL 98.000									
OPERACOES ESPECIAIS									
04 123	0812 0379	FINANCIAMENTO NA AREA DE BENS DE CONSUMO							98.000
04 123	0812 0379 0001	FINANCIAMENTO NA AREA DE BENS DE CONSUMO - NACIONAL	F	5	F	90	0	280	98.000
TOTAL - FISCAL 98.000									
TOTAL - SEGURIDADE 0									
TOTAL - GERAL 98.000									

ORGÃO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
 UNIDADE : 47204 - INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									350.000
ATIVIDADES									
04 301	0100 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							50.000
04 301	0100 2004 0107	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL	S	3	P	90	0	100	50.000
04 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							200.000
04 331	0100 2011 0129	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	200.000
04 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							100.000
04 306	0100 2012 0113	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	100.000
0797 INFORMACAO E CONHECIMENTO EM POLITICAS PUBLICAS									135.780
PROJETOS									
04 122	0797 3597	IMPLANTACAO DO SISTEMA INFORMATIZADO DA REDE NACIONAL DE INSTITUICOES DE PESQUISA E PLANEJAMENTO							135.780
04 122	0797 3597 0001	IMPLANTACAO DO SISTEMA INFORMATIZADO DA REDE NACIONAL DE INSTITUICOES DE PESQUISA E PLANEJAMENTO - NACIONAL	F	3	P	72	0	100	135.780
TOTAL - FISCAL									435.780
TOTAL - SEGURIDADE									50.000
TOTAL - GERAL									485.780

ORGÃO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
 UNIDADE : 47205 - FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									772.142
ATIVIDADES									
04 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							357.752
04 365	0100 2010 0123	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	357.752
		CRIANCA DE 0 A 6 ANOS ATENDIDA (UNIDADE)308							
04 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							261.891
04 331	0100 2011 0143	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	261.891
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE)330							
04 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							152.499
04 306	0100 2012 0129	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	152.499
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE)145							
0796 INFORMACOES ESTATISTICAS E GEOGRAFICAS									272.087
ATIVIDADES									
04 126	0796 2236	SISTEMA INFORMATIZADO DE DADOS ESTATISTICOS							272.087
04 126	0796 2236 0003	SISTEMA INFORMATIZADO DE DADOS ESTATISTICOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	272.087
TOTAL - FISCAL									1.044.229
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.044.229

ORGAO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
 UNIDADE : 47210 - FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00							
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R	
0100		ASSISTENCIA AO TRABALHADOR							47.400	
		ATIVIDADES								
04 301	0100 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							43.400	
04 301	0100 2004 0143	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							43.400	
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE)358	S	3	P	90	0	100	43.400	
04 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							4.000	
04 365	0100 2010 0147	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							4.000	
		CRIANCA DE 0 A 6 ANOS ATENDIDA (UNIDADE)4	F	3	P	90	0	100	4.000	
TOTAL - FISCAL									4.000	
TOTAL - SEGURIDADE									43.400	
TOTAL - GERAL									47.400	

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.171, DE 5 DE JANEIRO DE 2001.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001.

LEI Nº 9.995, DE 25 DE JULHO DE 2000.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2001 e dá outras providências.

Art 42. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão ao Presidente da República, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 3º Até cinco dias após a publicação dos decretos de que trata o § 2º deste artigo o Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista Permanente prevista no art. 166, § 1º, da Constituição, cópia dos referidos decretos e exposições de motivos.

§ 4º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 5º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 6º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 7º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 8º, § 1º, inciso VI, desta lei.

§ 8º Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração das metas constantes do demonstrativo referido no art. 8º, § 1º, inciso XIV, desta Lei, este deverá ser objeto de atualização.

.....

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a refôrço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

II - os provenientes de excesso de arrecadação; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

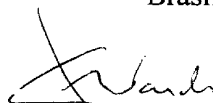
MENSAGEM Nº 666, DE 2001-CN

(Nº 1.146/2001, na origem)

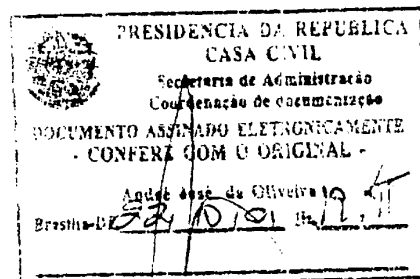
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios de Minas e Energia, de Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de R\$ 79.318.140,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente”.

Brasília, 24 de outubro de 2001.



EM nº 343/MP



Brasília, 17 de outubro de 2001.

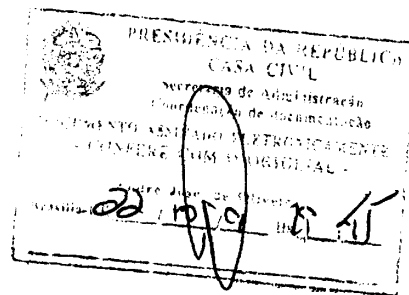
Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar solicitação de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), no valor global de R\$ 79.318.140,00 (setenta e nove milhões, trezentos e dezoito mil, cento e quarenta reais), em favor da Presidência da República e dos Ministérios de Minas e Energia, do Meio Ambiente e da Integração Nacional, objetivando atender à execução dos itens a seguir discriminados:

	R\$ 1,00
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	4.274.000
Advocacia-Geral da União – AGU	
▪ Estruturação e aparelhamento da Advocacia-Geral da União para o cumprimento de suas atribuições	2.320.000
Agência Brasileira de Inteligência – ABIN	
▪ Concessão de auxílio-transporte aos servidores até o final do exercício	64.000
Fundo Nacional Antidrogas – FUNAD	
▪ Repasse ao Departamento de Polícia Federal de recursos vinculados, destinados à fiscalização e controle de empresas de produção, transporte e comércio de precursores químicos	1.390.000
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	2.285.000
Administração direta	
▪ Modernização dos elevadores do Edifício-Sede do Ministério de Minas e Energia	1.620.000
Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM	
▪ Cobertura de despesas de apoio administrativo e concessão de auxílio-transporte aos empregados até o final do exercício	665.000

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	13.138.497
Administração direta	
▪ Contribuição ao organismo internacional UNEP – United Nations Environment Programme	442.000
▪ Assinatura de contrato de gestão com a Organização Social Bioamazônia e realização de convênios com Estados, visando à implementação de projetos para o uso sustentável da biodiversidade na Amazônia	998.734
▪ Adequação de natureza de despesa, para cobrir gastos relativos a ações de fomento a projetos de formação e educação ambiental	250.000
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA	
▪ Prevenção e combate a desmatamentos, queimadas e incêndios florestais	6.431.885
Agência Nacional de Águas – ANA	
▪ Desenvolvimento de projeto de disponibilização de água bruta no Semi-Árido nordestino	5.015.878
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	59.520.643
Administração direta	
▪ Atendimento a despesas de apoio administrativo	3.276.660
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF	
▪ Implementação de obras de infra-estrutura de irrigação de uso comum e emancipação de perímetros de irrigação, em diversos Estados, e concessão de auxílio-transporte aos empregados	843.983
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS	
▪ Intensificação das obras da Barragem do Castanhão, visando a mitigar os efeitos das secas no Estado do Ceará	33.000.000
▪ Continuidade das obras da Adutora Jucazinho, objetivando atenuar os efeitos das secas na região agreste do Estado de Pernambuco	20.000.000
▪ Intensificação das obras da Barragem do Berizal, visando a atenuar os efeitos das secas no norte do Estado de Minas Gerais	2.500.000
TOTAL	79.318.140

2. O crédito correrá à conta de recursos oriundos da anulação de dotações das unidades envolvidas, conforme indicado a seguir:



	R\$ 1.00
Cancelamento de dotações das unidades envolvidas:	
Presidência da República	4.274.000
▪ Advocacia-Geral da União – AGU	2.320.000
▪ Agência Brasileira de Inteligência – ABIN	64.000
▪ Fundo Nacional Antidrogas – FUNAD	1.890.000
Ministério de Minas e Energia	2.285.000
▪ Administração direta	1.620.000
▪ Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM	665.000
Ministério do Meio Ambiente	13.138.497
▪ Administração direta	1.690.734
▪ Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA	6.431.885
▪ Agência Nacional de Águas – ANA	5.015.878
Ministério da Integração Nacional	59.620.643
▪ Administração direta	58.776.660
▪ Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF	843.983
TOTAL	79.318.140

3. A viabilização do crédito em pauta far-se-á mediante projeto de lei, obedecidas as disposições contidas no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

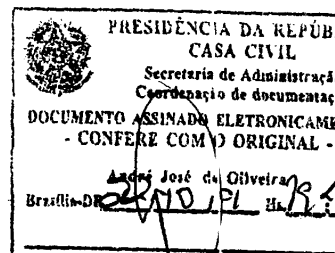
4. Ressalte-se que, segundo informações das unidades beneficiárias do crédito, não haverá necessidade de novos recursos, neste exercício, para as programações objeto dos cancelamentos.

5. As solicitações de abertura de crédito suplementar em pauta foram encaminhadas e registradas no Sistema Integrado de Dados Orçamentários – SIDOR, por meio dos Ofícios nºs 27, de 7 de agosto; 28, de 24 de agosto; 30, de 31 de agosto; 40, de 30 de agosto; e 20, de 27 de setembro de 2001, da Presidência da República; 158, de 17 de agosto; 169 e 170, de 30 de agosto; e 171, de 31 de agosto de 2001, do Ministério de Minas e Energia; 11 e 13, de 31 de agosto de 2001, do Ministério do Meio Ambiente; 15, 20, 25 e 30, de 31 de agosto; 27, de 5 de setembro; e 85, de 10 de outubro de 2001, do Ministério da Integração Nacional.

6. essas condições, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão



PROJETO DE LEI Nº 66, DE 2001-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios de Minas e Energia, do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de R\$ 79.318.140,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001) crédito suplementar no valor global de R\$ 79.318.140,00 (setenta e nove milhões, trezentos e dezoito mil, cento e quarenta reais), em favor da Presidência da República e dos Ministérios de Minas e Energia, do Meio Ambiente e da Integração Nacional, para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGÃO : 20060 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
 UNIDADE : 20118 - AGENCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA - ABIN

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR 64.000									
ATIVIDADES									
04 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							64.000
04 331	0100 2011 0585	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	64.000
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE)282							64.000
TOTAL - FISCAL 64.000									
TOTAL - SEGURIDADE 0									
TOTAL - GERAL 64.000									

ORGÃO : 20060 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
 UNIDADE : 20114 - ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0580 DEFESA JURIDICA DA UNIAO 1.640.000									
ATIVIDADES									
03 092	0580 2674	REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA UNIAO							1.640.000
03 092	0580 2674 0001	REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA UNIAO - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	1.640.000
0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO 680.000									
ATIVIDADES									
03 122	0750 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS							300.000
03 122	0750 2002 0021	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	300.000
03 126	0750 2003	ACOES DE INFORMATICA							380.000
03 126	0750 2003 0015	ACOES DE INFORMATICA - NACIONAL	F	4	P	90	0	100	380.000
TOTAL - FISCAL 2.320.000									
TOTAL - SEGURIDADE 0									
TOTAL - GERAL 2.320.000									

ORGÃO : 20060 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
 UNIDADE : 20924 - FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS - FUNAD

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0665 NACIONAL ANTIDROGAS 1.890.000									
ATIVIDADES									
06 125	0665 6483	APOIO A FISCALIZACAO E CONTROLE DE EMPRESAS DE PRODUCAO, TRANSPORTE E COMERCIO DE PRECURSORES QUIMICOS							1.890.000
06 125	0665 6483 0001	APOIO A FISCALIZACAO E CONTROLE DE EMPRESAS DE PRODUCAO, TRANSPORTE E COMERCIO DE PRECURSORES QUIMICOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	150	1.676.000
			F	4	P	90	0	150	214.000
TOTAL - FISCAL 1.890.000									
TOTAL - SEGURIDADE 0									
TOTAL - GERAL 1.890.000									

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32101 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO									1.620.000
		ATIVIDADES							
25 122	0750 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS							1.620.000
25 122	0750 2002 0037	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	1.620.000
TOTAL - FISCAL									1.620.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.620.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32202 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									35.000
		ATIVIDADES							
25 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							35.000
25 331	0100 2011 0015	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	300	35.000
0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO									630.000
		ATIVIDADES							
25 122	0750 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							480.000
25 122	0750 2000 0063	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	300	480.000
25 122	0750 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS							150.000
25 122	0750 2002 0023	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	F	3	P	90	0	300	150.000
TOTAL - FISCAL									665.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									665.000

ORGAO : 44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
 UNIDADE : 44101 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0052 EDUCACAO AMBIENTAL									250.000
		ATIVIDADES							
18 541	0052 2965	FOMENTO A PROJETOS INTEGRADOS DE EDUCACAO AMBIENTAL							250.000
18 541	0052 2965 0038	FOMENTO A PROJETOS INTEGRADOS DE EDUCACAO AMBIENTAL - FOMENTO A PROJETOS INTEGRADOS DE EDUCACAO AMBIENTAL EM AREAS DE ASSENTAMENTO - ANCA - NACIONAL							150.000
18 541	0052 2965 0060	FOMENTO A PROJETOS INTEGRADOS DE EDUCACAO AMBIENTAL - FOMENTO A PROJETOS INTEGRADOS DE EDUCACAO AMBIENTAL - NACIONAL - NA	F	3	P	50	0	138	150.000
			F	3	P	50	0	138	100.000
0509 PROBLEM DA AMAZONIA									998.734
		ATIVIDADES							
18 541	0509 2315	IMPLEMENTACAO DE PROJETOS PARA O USO SUSTENTAVEL DA BIODIVERSIDADE NA AMAZONIA							998.734
18 541	0509 2315 0001	IMPLEMENTACAO DE PROJETOS PARA O USO SUSTENTAVEL DA BIODIVERSIDADE NA AMAZONIA - NA REGIAO NORTE PROJETO IMPLEMENTADO (UNIDADE)1	F	3	P	50	0	185	998.734
0681 GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS									442.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
18 212	0681 0292	CONTRIBUICAO AO UNEP - UNITED NATIONS ENVIRONMENT PROGRAMMS							442.000
18 212	0681 0292 0001	CONTRIBUICAO AO UNEP - UNITED NATIONS ENVIRONMENT PROGRAMMS - NACIONAL							442.000
			F	3	P	72	0	300	442.000
TOTAL - FISCAL									1.690.734
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.690.734

ORGÃO : 44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 44201 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0503 PREVENCAO E COMBATE A DESMATAMENTOS, QUEIMADAS E INCENDIOS FLORESTAIS									6.431.885
		ATIVIDADES							
18 541	0503 2986	PREVENCAO DE INCENDIOS FLORESTAIS- PREVFOGO							2.000.000
18 541	0503 2986 0001	PREVENCAO DE INCENDIOS FLORESTAIS- PREVFOGO - NACIONAL AREA DE RISCO PROTEGIDA (HA)67388	F	3	P	90	0	300	2.000.000
		PROJETOS							
18 541	0503 3029	PREVENCAO DE QUEIMADAS E INCENDIOS NO ARCO DO DESMATAMENTO NA AMAZONIA - PROARCO							1.431.885
18 541	0503 3029 0001	PREVENCAO DE QUEIMADAS E INCENDIOS NO ARCO DO DESMATAMENTO NA AMAZONIA - PROARCO - NA REGIAO NORTE	F	3	P	90	0	148	650.000
			F	3	P	90	1	100	225.000
			F	4	P	90	0	148	352.320
			F	4	P	90	1	100	204.565
		ATIVIDADES							
18 541	0503 6307	FISCALIZACAO DE RECURSOS FLORESTAIS							3.000.000
18 541	0503 6307 0001	FISCALIZACAO DE RECURSOS FLORESTAIS - NACIONAL AREA FISCALIZADA (1000 HA)106896	F	4	P	90	0	300	3.000.000
TOTAL - FISCAL									6.431.885
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.431.885

ORGÃO : 44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
 UNIDADE : 44205 - AGENCIA NACIONAL DE AGUAS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0495		PROAGUA - GESTAO							5.015.878
PROJETOS									
18 544	0495 3028	DISPONIBILIZACAO DE AGUA BRUTA NO SEMI-ARIDO - PROAGUA SEMI-ARIDO							5.015.878
18 544	0495 3028 0001	DISPONIBILIZACAO DE AGUA BRUTA NO SEMI-ARIDO - PROAGUA SEMI-ARIDO - NACIONAL							5.015.878
			F	3	P	90	0	148	5.015.878
TOTAL - FISCAL								5.015.878	
TOTAL - SEGURIDADE								0	
TOTAL - GERAL								5.015.878	

ORGÃO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
 UNIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO							3.276.660
ATIVIDADES									
04 122	0750 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							2.176.660
04 122	0750 2000 0135	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL							2.176.660
			F	3	P	90	0	100	2.126.660
			F	4	P	90	0	100	50.000
04 122	0750 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS							1.100.000
04 122	0750 2002 0071	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL							1.100.000
			F	3	P	90	0	100	1.100.000
TOTAL - FISCAL								3.276.660	
TOTAL - SEGURIDADE								0	
TOTAL - GERAL								3.276.660	

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
 UNIDADE : 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA - CODEVASF

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100		ASSISTENCIA AO TRABALHADOR							8.362
		ATIVIDADES							
04 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							8.362
04 331	0100 2011 0079	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	8.362
0379		IRRIGACAO E DRENAGEM							825.986
		PROJETOS							
20 607	0379 1854	EMANCIPACAO DE PERIMETROS DE IRRIGACAO							825.986
20 607	0379 1854 0019	EMANCIPACAO DE PERIMETROS DE IRRIGACAO - PERIMETRO DE IRRIGACAO PIRAPORA NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	P	90	0	250	128.000
20 607	0379 1854 0021	EMANCIPACAO DE PERIMETROS DE IRRIGACAO - PERIMETRO DE IRRIGACAO MIROROS NO ESTADO DA BAHIA	F	3	P	90	0	250	2.963
20 607	0379 1854 0027	EMANCIPACAO DE PERIMETROS DE IRRIGACAO - PERIMETRO DE IRRIGACAO FORMOSO 'A' NO ESTADO DA BAHIA	F	3	P	90	0	250	2.963
20 607	0379 1854 0029	EMANCIPACAO DE PERIMETROS DE IRRIGACAO - PERIMETRO DE IRRIGACAO FORMOSINHO NO ESTADO DA BAHIA	F	3	P	90	0	250	11.996
20 607	0379 1854 0043	EMANCIPACAO DE PERIMETROS DE IRRIGACAO - PERIMETRO DE IRRIGACAO TOURAO NO ESTADO DA BAHIA	F	4	P	90	0	250	50.000
20 607	0379 1854 0049	EMANCIPACAO DE PERIMETROS DE IRRIGACAO - PERIMETRO DE IRRIGACAO SENADOR NILO COELHO NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	P	90	0	250	471.000
20 607	0379 1854 0057	EMANCIPACAO DE PERIMETROS DE IRRIGACAO - PERIMETRO DE IRRIGACAO BETUME NO ESTADO DE SERGIPE	F	3	P	90	0	250	89.219
20 607	0379 1854 0067	EMANCIPACAO DE PERIMETROS DE IRRIGACAO - PERIMETRO DE IRRIGACAO COTINGUIBA/PINDOBA NO ESTADO DE SERGIPE	F	3	P	90	0	250	20.925
20 607	0379 1854 0073	EMANCIPACAO DE PERIMETROS DE IRRIGACAO - PERIMETRO DE IRRIGACAO ITIUBA NO ESTADO DE ALAGOAS	F	3	P	90	0	250	10.883
			F	4	P	90	0	250	41.000
0390		METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL							9.635
		PROJETOS							
20 607	0390 1854	EMANCIPACAO DE PERIMETROS DE IRRIGACAO							9.635
20 607	0390 1854 0002	EMANCIPACAO DE PERIMETROS DE IRRIGACAO - PERIMETRO DE IRRIGACAO PROPRIA NO ESTADO DE SERGIPE	F	3	P	90	0	250	9.635
TOTAL - FISCAL									843.983
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									843.983

ORGÃO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
 UNIDADE : 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0515 PROAGUA INFRA-ESTRUTURA									55.500.000
PROJETOS									
18 544	0515 1851	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA							55.500.000
18 544	0515 1851 0115	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA - BARRAGEM DO CASTANHAO NO ESTADO DO CEARA	F	4	P	90	0	115	33.000.000
18 544	0515 1851 0121	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA - ADUTORA JUCAZINHO NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	P	90	0	115	20.000.000
18 544	0515 1851 0125	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA - BARRAGEM BERIZAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	P	90	0	115	2.500.000
TOTAL - FISCAL									55.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									55.500.000

ORGÃO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
 UNIDADE : 20114 - ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									1.940.000
ATIVIDADES									
03 301	0100 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							1.000.000
03 301	0100 2004 0023	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL	S	3	P	90	0	100	1.000.000
03 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							315.000
03 365	0100 2010 0019	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	315.000
04 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							275.000
04 331	0100 2011 0033	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	275.000
03 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							350.000
03 306	0100 2012 0025	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	350.000
0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO									380.000
ATIVIDADES									
03 122	0750 2001	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES							380.000
03 122	0750 2001 0017	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	380.000
TOTAL - FISCAL									1.320.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.000.000
TOTAL - GERAL									2.320.000

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
 UNIDADE : 20118 - AGENCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA - ABIN

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									64.000
		ATIVIDADES							
04 122	0100 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							64.000
04 122	0100 2004 0411	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							64.000
			S	3	P	90	0	100	64.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									64.000
TOTAL - GERAL									64.000

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
 UNIDADE : 20926 - FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS - FUNAD

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0665 NACIONAL ANTIDROGAS									290.000
		ATIVIDADES							
06 183	0665 6010	COORDENACAO DE ACOES ANTIDROGAS E DELITOS CONEXOS							290.000
06 183	0665 6010 0001	COORDENACAO DE ACOES ANTIDROGAS E DELITOS CONEXOS - NACIONAL							290.000
			F	3	P	30	0	150	290.000
0681 GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS									1.600.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
05 212	0681 0168	CONTRIBUICAO AO PROGRAMA DAS NACOES UNIDAS PARA O CONTROLE DE DROGAS - UNDCP							1.600.000
05 212	0681 0168 0001	CONTRIBUICAO AO PROGRAMA DAS NACOES UNIDAS PARA O CONTROLE DE DROGAS - UNDCP - NACIONAL							1.600.000
			F	3	P	72	0	150	1.600.000
TOTAL - FISCAL									1.890.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.890.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32101 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0794 GESTAO DO PATRIMONIO PUBLICO									1.620.000
		PROJETOS							
25 122	0794 1455	CONSTRUCAO DE ESCADA DE INCENDIO DO EDIFICIO-SEDE DO MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA							1.620.000
25 122	0794 1455 0001	CONSTRUCAO DE ESCADA DE INCENDIO DO EDIFICIO-SEDE DO MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA - NACIONAL							1.620.000
		ESCADA DE INCENDIO CONSTRUÍDA (UNIDADE)2	F	4	P	90	0	100	1.620.000
TOTAL - FISCAL									1.620.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.620.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32202 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									665.000
		ATIVIDADES							
25 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							665.000
25 306	0100 2012 0003	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							665.000
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE)347	F	3	P	90	0	300	665.000
TOTAL - FISCAL									665.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									665.000

ORGÃO : 44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
 UNIDADE : 44101 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0052 EDUCACAO AMBIENTAL									250.000
ATIVIDADES									
18 541	0052 2965	FOMENTO A PROJETOS INTEGRADOS DE EDUCACAO AMBIENTAL							250.000
18 541	0052 2965 0038	FOMENTO A PROJETOS INTEGRADOS DE EDUCACAO AMBIENTAL - FOMENTO A PROJETOS INTEGRADOS DE EDUCACAO AMBIENTAL EM AREAS DE ASSENTAMENTO - ANCA - NACIONAL							150.000
18 541	0052 2965 0060	FOMENTO A PROJETOS INTEGRADOS DE EDUCACAO AMBIENTAL - FOMENTO A PROJETOS INTEGRADOS DE EDUCACAO AMBIENTAL - NACIONAL - NA	F	4	P	50	0	138	150.000 100.000
			F	4	P	50	0	138	100.000
0508 BIODIVERSIDADE E RECURSOS GENETICOS - BIOVIDA									442.000
ATIVIDADES									
18 541	0508 2987	FOMENTO A PROJETOS DE CONSERVACAO E UTILIZACAO SUSTENTAVEL DA DIVERSIDADE BIOLOGICA - PROBIO							442.000
18 541	0508 2987 0001	FOMENTO A PROJETOS DE CONSERVACAO E UTILIZACAO SUSTENTAVEL DA DIVERSIDADE BIOLOGICA - PROBIO - NACIONAL	F	3	P	72	0	300	442.000
0509 PROBLEMA DA AMAZONIA									998.734
PROJETOS									
18 571	0509 3030	IMPLANTACAO DO CENTRO DE BIOTECNOLOGIA DA AMAZONIA							998.734
18 571	0509 3030 0001	IMPLANTACAO DO CENTRO DE BIOTECNOLOGIA DA AMAZONIA - NA REGIAO NORTE	F	3	P	90	0	185	998.734
TOTAL - FISCAL									1.690.734
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.690.734

ORGÃO : 44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
 UNIDADE : 44201 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0499 PARQUES DO BRASIL									1.431.885
ATIVIDADES									
18 541	0499 2969	GESTAO, MANEJO E FISCALIZACAO DE UNIDADES DE CONSERVACAO							1.431.885
18 541	0499 2969 0003	GESTAO, MANEJO E FISCALIZACAO DE UNIDADES DE CONSERVACAO - NACIONAL	F	4	P	90	3	100	1.431.885
0501 QUALIDADE AMBIENTAL									5.006.000
ATIVIDADES									
18 542	0501 2974	LICENCIAMENTO AMBIENTAL							5.006.000
18 542	0501 2974 0001	LICENCIAMENTO AMBIENTAL - NACIONAL	F	3	P	90	0	300	5.006.000 5.000.000
TOTAL - FISCAL									6.431.885
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.431.885

ORGÃO : 44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
 UNIDADE : 44205 - AGENCIA NACIONAL DE AGUAS

ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0495 PROAGUA - GESTAO									5.015.878
		PROJETOS							
18 544	0495 3028	DISPONIBILIZACAO DE AGUA BRUTA NO SEMI-ARIDO - PROAGUA SEMI-ARIDO							5.015.878
18 544	0495 3028 0001	DISPONIBILIZACAO DE AGUA BRUTA NO SEMI-ARIDO - PROAGUA SEMI-ARIDO - NACIONAL							5.015.878
			F	4	P	30	0	148	70.480
			F	4	P	90	0	138	1.515.450
			F	4	P	90	0	148	1.612.034
			F	4	P	90	1	138	1.817.914
TOTAL - FISCAL									5.015.878
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.015.878

ORGÃO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
 UNIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0515 PROAGUA INFRA-ESTRUTURA									3.276.660
		PROJETOS							
18 544	0515 1851	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA							3.276.660
18 544	0515 1851 0911	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA - TRANSPOSICAO DE AGUAS DO RIO DO SONO - TO/RIO GRANDE - BA							3.276.660
			F	4	P	30	0	100	3.276.660
0520 TRANSPOSICAO DE AGUAS DO RIO SAO FRANCISCO									55.500.000
		PROJETOS							
18 544	0520 3690	CONSTRUCAO DE ADUTORES							34.597.608
18 544	0520 3690 0001	CONSTRUCAO DE ADUTORES - NA REGIAO NORDESTE							34.597.608
			F	4	P	90	0	115	34.597.608
18 544	0520 3691	CONSTRUCAO DE UNIDADES DE BOMBEAMENTO							20.902.392
18 544	0520 3691 0001	CONSTRUCAO DE UNIDADES DE BOMBEAMENTO - NA REGIAO NORDESTE							20.902.392
		UNIDADE DE BOMBEAMENTO CONSTRUIDA (% DE EXECUCAO FISICA)6	F	4	P	90	0	115	20.902.392
TOTAL - FISCAL									58.776.660
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									58.776.660

ORGÃO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
 UNIDADE : 5324 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAIBA - CODEVASF

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									8.362
		ATIVIDADES							
04 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							8.362
04 365	0100 2010 0059	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	8.362
0379 IRRIGACAO E DRENAGEM									825.986
		PROJETOS							
20 607	0379 1836	CONSTRUCAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGACAO DE USO COMUM							249.000
20 607	0379 1836 0003	CONSTRUCAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGACAO DE USO COMUM - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	P	90	0	250	128.000
20 607	0379 1836 0011	CONSTRUCAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGACAO DE USO COMUM - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	P	90	0	250	128.000 121.000
20 607	0379 1854	EMANCIPACAO DE PERIMETROS DE IRRIGACAO							576.986
20 607	0379 1854 0021	EMANCIPACAO DE PERIMETROS DE IRRIGACAO - PERIMETRO DE IRRIGACAO MIRONOS NO ESTADO DA BAHIA	F	4	P	90	0	250	72.963
20 607	0379 1854 0023	EMANCIPACAO DE PERIMETROS DE IRRIGACAO - PERIMETRO DE IRRIGACAO SAO DESIDERIO/BARREIRAS SUL NO ESTADO DA BAHIA	F	4	P	90	0	250	72.963 30.000
20 607	0379 1854 0025	EMANCIPACAO DE PERIMETROS DE IRRIGACAO - PERIMETRO DE IRRIGACAO BARREIRAS NO ESTADO DA BAHIA	F	4	P	90	0	250	30.000 100.000
20 607	0379 1854 0027	EMANCIPACAO DE PERIMETROS DE IRRIGACAO - PERIMETRO DE IRRIGACAO FORMOSO 'A' NO ESTADO DA BAHIA	F	3	P	90	0	250	100.000 212.996
20 607	0379 1854 0035	EMANCIPACAO DE PERIMETROS DE IRRIGACAO - PERIMETRO DE IRRIGACAO ESTREITO 'IIII' NO ESTADO DA BAHIA	F	4	P	90	0	250	212.996 40.000
20 607	0379 1854 0049	EMANCIPACAO DE PERIMETROS DE IRRIGACAO - PERIMETRO DE IRRIGACAO SENADOR NILO COELHO NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	P	90	0	250	40.000 89.219
20 607	0379 1854 0057	EMANCIPACAO DE PERIMETROS DE IRRIGACAO - PERIMETRO DE IRRIGACAO BETUME NO ESTADO DE SERGIPE	F	4	P	90	0	250	89.219 20.925
20 607	0379 1854 0067	EMANCIPACAO DE PERIMETROS DE IRRIGACAO - PERIMETRO DE IRRIGACAO COTINGUIBA/PINDOBA NO ESTADO DE SERGIPE	F	4	P	90	0	250	20.925 10.883
0390 METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL									9.635
		PROJETOS							
20 607	0390 1854	EMANCIPACAO DE PERIMETROS DE IRRIGACAO							9.635
20 607	0390 1854 0002	EMANCIPACAO DE PERIMETROS DE IRRIGACAO - PERIMETRO DE IRRIGACAO PROPRIA NO ESTADO DE SERGIPE	F	4	P	90	0	250	9.635
TOTAL - FISCAL									843.983
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									843.983

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.171, DE 5 DE JANEIRO DE 2001.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

II - os provenientes de excesso de arrecadação; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**
.....

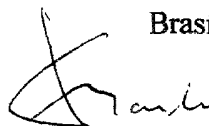
MENSAGEM Nº 667, DE 2001-CN

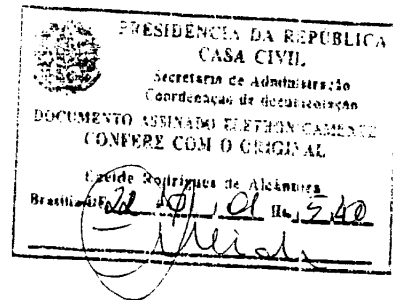
(Nº 1.147/2001, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 114.391.472,00, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente”.

Brasília, 24 de outubro de 2001.





EM nº 347/MP

Brasília, 18 de outubro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

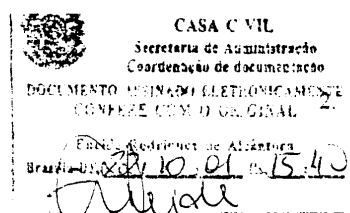
Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar solicitação de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), no valor de R\$ 114.391.472,00 (cento e quatorze milhões, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais), em favor de diversas unidades do Ministério dos Transportes, objetivando a execução das ações relacionadas a seguir:

Administração direta

- Recuperação do Molhe de Proteção do Porto de Maceió – dar continuidade às obras de recuperação do molhe existente, de forma a evitar a invasão das águas provocada pela ação das marés, podendo ter como consequência o seu rompimento e danos a toda infra-estrutura do porto;
- Manutenção dos Serviços Administrativos – cobrir gastos com a elaboração de cartilhas para aposentados e pensionistas, serviços postais e telefônicos, passagens aéreas e material de consumo;
- Manutenção de Serviços de Transportes – complementar os recursos orçamentários visando a aquisição de combustíveis e lubrificantes, peças, e à manutenção da frota com idade bastante avançada e seguros;
- Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – atender a despesas com material de consumo destinado à economia de energia elétrica, tais como: lâmpadas, reatores, calhas e interruptores.

Companhia de Navegação do São Francisco - FRANAVE

- Auxílio - Transporte aos Servidores e Empregados – suplementar recursos que permitam o pagamento do benefício a mais 11 servidores;
- Manutenção e Operação das Linhas de Navegação do Rio São Francisco – dar continuidade à manutenção da frota de embarcações, além de cobrir despesas com combustíveis e



- Manutenção de Serviços Administrativos – complementar recursos para efetivar o pagamento de diárias, em virtude do deslocamento de conselheiros fiscais e de administração e da diretoria da empresa, e de serviços de vigilância, obrigações tributárias e contributivas e depósitos recursais;

- Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – manter o estaleiro e demais bens patrimoniais localizados em Juazeiro/BA e Pirapora/MG.

Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT

- Auxílio - Transporte aos Servidores e Empregados - possibilitar o atendimento do acréscimo dessa despesa até o final do exercício, em virtude da contratação de novos estagários e o retorno de servidores, via judicial.

Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB

- Auxílio - Alimentação aos Servidores e Empregados – atender a despesas decorrentes do Acordo Coletivo firmado pela Empresa com seus empregados, por meio do qual foi elevado o valor individual do ticket e seu quantitativo, além do pagamento de um abono em ticket por empregado;

- Expansão do Sistema de Trens Urbanos de Porto Alegre – Trecho Sapucaia – São Leopoldo – complementar a dotação orçamentária do trecho em questão, para cumprimento dos contratos complementares necessários ao seu pleno funcionamento, tais como: aquisição e instalação do sistema operacional, que objetiva qualificar, modernizar e aumentar a segurança operacional das funções de controle do tráfego e de energia para o sistema; conclusão das obras da avenida atingida pela linha do metrô, paralela à via; remoção de invasores localizados na faixa de domínio do trem; e substituição dos bloqueios automáticos, como o início da troca do sistema de transmissão de dados que permitirá, no futuro, reduzir as falhas de funcionamento por intermédio da centralização dos controles de arrecadação e de passageiros.

VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

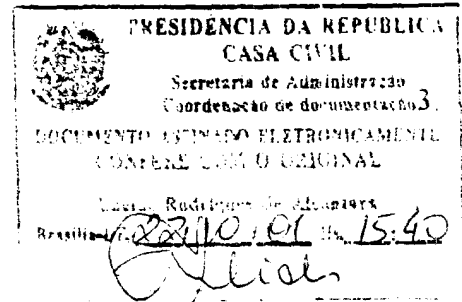
- Manutenção de Serviços Administrativos – possibilitar o pagamento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros pessoa jurídica e física e impostos.

Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU

- Auxílio - Alimentação aos Servidores e Empregados – permitir o cumprimento das cláusulas do Acordo Coletivo firmado pela Empresa com seus Empregados, referente ao aumento no valor individual do ticket e do seu quantitativo, e o pagamento de abono em ticket por empregado;

- Construção do Sistema de Trens Urbanos de Fortaleza – Linha 1 – Trecho Caucaia – Vila das Flores – incorporar ao orçamento da empresa recursos externos destinados a financiar despesas com estudos, projetos, gerenciamento, supervisão, obras civis, sistemas fixos, aquisição de material rodante e implementação da integração dos sistemas;

- Ações de Informática – proporcionar condições à Empresa de adquirir provedor próprio, micros e impressoras.



Fundo da Marinha Mercante - FMM

- Financiamento da Construção de Embarcações para Navegação Marítima Nacional – possibilitar o financiamento para construção de *Supply Boats*, embarcações para suporte em plataformas submarinas, além de barcaças oceânicas, barcaças propaneiras e outros empreendimentos;

- Financiamento da Construção de Embarcações para Navegação Interior e Portuária – financiar contratos novos para a construção de balsas, empurradores, balsas propaneiras, *ferry boats* e catamarãs.

2. Os recursos necessários à abertura do crédito ora solicitado são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias, no âmbito do próprio Ministério. Tal providência, de acordo com informações do órgão solicitante, não trará prejuízo à execução da programação objeto do cancelamento, uma vez que foi decidido com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício.

3. A solicitação em pauta foi formalizada pelo Ministério dos Transportes, no Sistema Integrado de Dados Orçamentários – SIDOR, em setembro de 2001, e será viabilizada mediante Projeto de Lei, a ser submetido à apreciação do Congresso Nacional, obedecidas as prescrições contidas no art. 167, inciso V, da Constituição, em conformidade com as disposições do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

4. Diante do exposto, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão

PROJETO DE LEI Nº 67, DE 2001-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 114.391.472,00, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 114.391.472,00 (cento e quatorze milhões, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGÃO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39101 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0235 CORREDOR NORDESTE 990.000									
OPERACOES ESPECIAIS									
26 784	0235 0504	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCS DO RIO GRANDE DO NORTE - RECUPERACAO DO MOLHE DE PROTECAO DO PORTO DE MACEIO							990.000
26 784	0235 0504 0001	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCS DO RIO GRANDE DO NORTE - RECUPERACAO DO MOLHE DE PROTECAO DO PORTO DE MACEIO - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	5	P	90	0	100	990.000
0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO 665.000									
ATIVIDADES									
26 122	0750 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							590.000
26 122	0750 2000 0047	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	590.000
26 122	0750 2001	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES							25.000
26 122	0750 2001 0037	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	25.000
26 122	0750 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS							50.000
26 122	0750 2002 0041	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL 1.655.000									
TOTAL - SEGURIDADE 0									
TOTAL - GERAL 1.655.000									

ORGÃO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39202 - COMPANHIA DE NAVEGACAO DO SAO FRANCISCO S.A.

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR 1.600									
ATIVIDADES									
26 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.600
26 331	0100 2011 0137	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL (UNIDADE)55	F	3	P	90	0	100	1.600
0228 NAVEGACAO INTERIOR 100.000									
ATIVIDADES									
26 784	0228 2326	MANUTENCAO E OPERACAO DAS LINHAS DE NAVEGACAO DO RIO SAO FRANCISCO							100.000
26 784	0228 2326 0001	MANUTENCAO E OPERACAO DAS LINHAS DE NAVEGACAO DO RIO SAO FRANCISCO - NACIONAL CARGA TRANSPORTADA (TON)60000	F	3	P	90	0	100	100.000
0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO 98.400									
ATIVIDADES									
26 122	0750 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							68.400
26 122	0750 2000 0167	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	68.400
26 122	0750 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS							30.000
26 122	0750 2002 0101	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	30.000
TOTAL - FISCAL 200.000									
TOTAL - SEGURIDADE 0									
TOTAL - GERAL 200.000									

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39203 - EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALEO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									40.000
		ATIVIDADES							
26 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							40.000
26 331	0100 2011 0087	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	40.000
TOTAL - FISCAL									40.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									40.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39205 - EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									477.324
		ATIVIDADES							
26 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							477.324
26 306	0100 2012 0089	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	P	90	0	100	477.324
0222 TRANSPORTE FERROVIARIO URBANO DE PASSAGEIROS									9.158.010
		PROJETOS							
26 783	0222 5752	EXPANSAO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE							9.158.010
26 783	0222 5752 0001	EXPANSAO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE - TRECHO SAPUCAIA - SAO LEOPOLDO	F	4	P	90	0	100	9.158.010
TOTAL - FISCAL									9.635.334
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									9.635.334

ORGÃO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39207 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO									193.000
		ATIVIDADES							
26 122	0750 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							193.000
26 122	0750 2000 0077	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	193.000
TOTAL - FISCAL									193.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									193.000

ORGÃO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39208 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									288.000
		ATIVIDADES							
26 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							288.000
26 306	0100 2012 0041	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	288.000
0222 TRANSPORTE FERROVIARIO URBANO DE PASSAGEIROS									37.000.000
		PROJETOS							
26 783	0222 5319	CONSTRUCAO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE FORTALEZA							37.000.000
26 783	0222 5319 0001	CONSTRUCAO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE FORTALEZA - LINHA 1 - TRECHO CAUCAIA - VILA DAS FLORES	F	4	P	90	0	148	37.000.000
0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO									220.000
		ATIVIDADES							
26 126	0750 2003	ACOES DE INFORMATICA							220.000
26 126	0750 2003 0077	ACOES DE INFORMATICA - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	220.000
TOTAL - FISCAL									37.508.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									37.508.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39901 - FUNDO DA MARINHA MERCANTE

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0221 QUALIDADE E FOMENTO AO TRANSPORTE AQUAVIARIO										65.160.138
OPERACOES ESPECIAIS										
26 784	0221 0559	FINANCIAMENTO DA CONSTRUCAO DE EMBARCACOES PARA NAVEGACAO MARITIMA NACIONAL							47.010.138	
26 784	0221 0559 0001	FINANCIAMENTO DA CONSTRUCAO DE EMBARCACOES PARA NAVEGACAO MARITIMA NACIONAL - NACIONAL	F	5	F	90	0	135	47.010.138	
26 784	0221 0567	FINANCIAMENTO DA CONSTRUCAO DE EMBARCACOES PARA NAVEGACAO INTERIOR E PORTUARIA							18.150.000	
26 784	0221 0567 0001	FINANCIAMENTO DA CONSTRUCAO DE EMBARCACOES PARA NAVEGACAO INTERIOR E PORTUARIA - NACIONAL	F	5	F	90	0	180	18.150.000	
TOTAL - FISCAL										65.160.138
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										65.160.138

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39101 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR										665.000
ATIVIDADES										
26 301	0100 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							665.000	
26 301	0100 2004 0053	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL	S	3	P	90	0	100	665.000	
0235 CORREDOR NORDESTE										990.000
OPERACOES ESPECIAIS										
26 784	0235 0063	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCS DO RIO GRANDE DO NORTE - DRAGAGEM DO BERCO INTERNO DO PIER PETROLEIRO DO PORTO DE MACEIO							990.000	
26 784	0235 0063 0001	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCS DO RIO GRANDE DO NORTE - DRAGAGEM DO BERCO INTERNO DO PIER PETROLEIRO DO PORTO DE MACEIO - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	5	P	90	0	100	990.000	
TOTAL - FISCAL										990.000
TOTAL - SEGURIDADE										665.000
TOTAL - GERAL										1.655.000

ORGÃO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39201 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0220 MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL 9.300.000									
ATIVIDADES									
26 782	0220 2834	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS							9.300.000
26 782	0220 2834 0061	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	P	90	0	148	250.000
26 782	0220 2834 0063	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO CEARA	F	4	P	30	0	148	550.000
26 782	0220 2834 0073	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	P	30	0	148	1.000.000
26 782	0220 2834 0081	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO PARANA	F	4	P	30	0	148	1.000.000
26 782	0220 2834 0085	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	4	P	90	0	148	5.000.000
			F	4	P	90	0	148	2.500.000
			F	4	P	90	0	148	2.500.000

0234 MANUTENCAO DE RODOVIAS EM REGIME DE GESTAO TERCEIRIZADA 27.700.000

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0234 MANUTENCAO DE RODOVIAS EM REGIME DE GESTAO TERCEIRIZADA 27.700.000									
ATIVIDADES									
26 782	0234 4399	SERVICO DE MANUTENCAO TERCEIRIZADA DE RODOVIAS							27.700.000
26 782	0234 4399 0005	SERVICO DE MANUTENCAO TERCEIRIZADA DE RODOVIAS - NO DISTRITO FEDERAL	F	4	P	90	0	148	617.500
26 782	0234 4399 0007	SERVICO DE MANUTENCAO TERCEIRIZADA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE GOIAS	F	4	P	90	0	148	9.511.100
26 782	0234 4399 0009	SERVICO DE MANUTENCAO TERCEIRIZADA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO MARANHAO	F	4	P	90	0	148	4.660.000
26 782	0234 4399 0013	SERVICO DE MANUTENCAO TERCEIRIZADA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO PARA	F	4	P	90	0	148	4.660.000
26 782	0234 4399 0017	SERVICO DE MANUTENCAO TERCEIRIZADA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO PIAUI	F	4	P	90	0	148	3.986.000
26 782	0234 4399 0025	SERVICO DE MANUTENCAO TERCEIRIZADA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	4	P	90	0	148	6.300.000
26 782	0234 4399 0027	SERVICO DE MANUTENCAO TERCEIRIZADA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	4	P	90	0	148	1.192.400
			F	4	P	90	0	148	1.433.000
			F	4	P	90	0	148	1.433.000
TOTAL - FISCAL 37.000.000									
TOTAL - SEGURIDADE 0									
TOTAL - GERAL 37.000.000									

ORGÃO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39203 - EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR 40.000									
ATIVIDADES									
26 306	0100 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							40.000
26 306	0100 2012 0073	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	40.000
TOTAL - FISCAL 40.000									
TOTAL - SEGURIDADE 0									
TOTAL - GERAL 40.000									

ORGÃO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39205 - EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0222 TRANSPORTE FERROVIARIO URBANO DE PASSAGEIROS									10.028.334
PROJETOS									
26 783	0222 5752	EXPANSAO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE							10.028.334
26 783	0222 5752 0003	EXPANSAO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE - DA LINHA - TRECHO ASSIS BRASIL - CENTRO - AZENHA	F	4	P	90	0	100	870.324
26 783	0222 5752 0005	EXPANSAO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE - TRECHO SAO LEOPOLDO - NOVO HAMBURGO	F	4	P	90	0	100	9.158.010
TOTAL - FISCAL									10.028.334
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.028.334

ORGÃO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39208 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									242.000
ATIVIDADES									
26 365	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							112.000
26 365	0100 2010 0035	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	112.000
26 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							130.000
26 331	0100 2011 0051	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	130.000
0222 TRANSPORTE FERROVIARIO URBANO DE PASSAGEIROS									46.000
PROJETOS									
26 783	0222 1189	RECUPERACAO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DO RIO DE JANEIRO							46.000
26 783	0222 1189 0001	RECUPERACAO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	P	90	0	100	46.000
0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO									220.000
ATIVIDADES									
26 122	0750 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							220.000
26 122	0750 2000 0171	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	220.000
TOTAL - FISCAL									508.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									508.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39901 - FUNDO DA MARINHA MERCANTE

ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00							
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
		0221 QUALIDADE E FOMENTO AO TRANSPORTE AQUAVIARIO								65.160.138
		OPERACOES ESPECIAIS								
26 784	0221 0571	FINANCIAMENTO DA CONSTRUCAO DE EMBARCAOES PARA NAVEGACAO MARITIMA INTERNACIONAL								65.160.138
26 784	0221 0571 0001	FINANCIAMENTO DA CONSTRUCAO DE EMBARCAOES PARA NAVEGACAO MARITIMA INTERNACIONAL - NACIONAL								65.160.138
			F	5	F	90	0	135	47.010.138	
			F	5	F	90	0	180	18.150.000	
		TOTAL - FISCAL								65.160.138
		TOTAL - SEGURIDADE								0
		TOTAL - GERAL								65.160.138

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.171, DE 5 DE JANEIRO DE 2001.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

II - os provenientes de excesso de arrecadação; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

PROJETOS RECEBIDOS DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 110, DE 2001
(Nº 3.752/97, na Casa de origem)

Dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Despachantes Documentalistas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Conselho Federal dos Despachantes Documentalistas do Brasil (CFDD/BR) e os Conselhos Regionais dos Despachantes Documentalistas (CRDD), dos estados e do Distrito Federal, são, por delegação do Poder Público, os órgãos normativos e de fiscalização profissional dos despachantes documentalistas, dotados de autonomia administrativa e patrimonial, com personalidade jurídica de direito privado.

§ 1º O Conselho Federal (CFDD/BR), com sede e foro na Capital da República, exerce jurisdição sobre todo o território nacional.

§ 2º Os Conselhos Regionais (CRDD) terão sede e foro no Distrito Federal, na Capital do Estado ou do Território em cuja base territorial exercer jurisdição.

§ 3º É expressamente vedada a criação de mais de um conselho regional para a mesma base territorial do estado ou do Distrito Federal.

Art. 2º A organização, a estrutura e o funcionamento dos Conselhos Federal e Regionais de Despachantes Documentalistas serão disciplinados em seus estatutos e regimentos, mediante decisão do plenário de seu conselho federal, composto pelos representantes de todos os seus conselhos regionais.

Art. 3º O Conselho Federal de Despachantes Documentalistas (CFDD) e os Conselhos Regionais de Despachantes Documentalistas (CRDD), em seus respectivos âmbitos, são autorizados, dentro dos limites estabelecidos em lei, a fixar, cobrar e executar as contribuições anuais devidas por pessoas físicas ou jurídicas, bem como preços e serviços e multas, que constituirão receitas próprias, considerando-se título executivo extra-judicial a certidão relativa aos créditos decorrentes.

Art. 4º o exercício da profissão de Despachante Documentalista é privativo das pessoas habilitadas pelo Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas de sua jurisdição, nos termos das normas baixadas pelo Conselho Federal.

Art. 5º Não há hierarquia nem subordinação entre os Despachantes Documentalistas, servidores e funcionários públicos.

Art. 6º O Despachante Documentalista tem mandato presumido de representação na defesa dos interesses de seus comitentes, salvo para a prática de atos para os quais a lei exige poderes especiais.

Parágrafo único. O Despachante Documentalista, no desempenho de suas atividades profissionais, não praticará, sob pena de nulidade, atos privativos de outras profissões liberais definidas em lei.

Art. 7º A atual diretoria dos Conselhos Federal e Regionais será substituída, no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da publicação desta Lei, por membros eleitos em sufrágio do qual participarão profissionais alcançados pelo disposto nesta Lei já habilitados a atuar junto a órgãos públicos cuja inscrição junto ao respectivo Conselho fica assegurada.

Art. 8º Aplicam-se ao exercício da profissão de Despachante Documentalista, subsidiariamente, no que couberem e não forem incompatíveis com esta Lei e com os estatutos e demais normas editadas pelo Conselho Federal e pelos Conselhos Regionais após a posse da diretoria a que se refere o art. 7º, as normas de direito administrativo, as de direito processual civil e a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI INICIAL Nº 3.752, DE 1997

Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Despachantes e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art 1º Fica criado o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos despachantes.

Parágrafo único. Os Conselhos Regionais ficarão subordinados ao Conselho Federal dos despachantes.

Art 2º A profissão de despachante será, única e exclusivamente permitida às pessoas que se submeterem e forem aprovadas no competente Concurso para obtenção do Título de Habilitação do Despachante.

Parágrafo Primeiro. O Concurso para obtenção do Título de Habilitação do Despachante será instaurado mediante edital baixado pelo Conselho Federal dos Despachantes.

Parágrafo Segundo. O Concurso acima declarado, será efetivado aplicado e executado pelos respectivos Conselhos Regionais de cada localidade.

Parágrafo Terceiro. O Concurso será de provas e títulos, sendo que a prova escrita versará sobre as disciplinas que abaixo segue:

- Português
- Matemática
- Legislação de Trânsito (Código Brasileiro e Legislação Correlata)
- Legislação de estrangeiro
- Organização policial em âmbito federal estadual municipal
- Conhecimentos da legislação referente à atividade de Despachante
- Legislação fiscal aplicável em âmbito federal estadual e municipal
- Conhecimentos gerais

Parágrafo Quarto. Para a aprovação do candidato a Despachante, deverá ser observada a pontuação de 1 (um) até 10 (dez).

Sendo nota mínima para a aprovação de 6 (seis) pontos para cada disciplina, observadas as regras pertinentes constantes dos editais.

Parágrafo Quinto. O candidato para ser Despachante deverá ter 21 (vinte e um) anos completos.

Art. 3º Após a efetiva aprovação do candidato no concurso na qual o tornará habilitado para o exercício da profissão de despachante este deverá promover o seu registro junto ao Conselho Regional de sua localidade, de acordo com esta lei.

Parágrafo Primeiro. O candidato aprovado no concurso deverá juntar ao seu requerimento;

- a)** documento de identidade;
- b)** prova de quitação com o serviço militar;
- c)** prova de quitação eleitoral;
- d)** atestado de capacidade intelectual e profissional passada por órgão de representação legal da classe;
- e)** certidões de execuções criminais das Justiças Estaduais e Federal da localidade onde tenha residido nos último 5 (cinco) anos;
- f)** atestados de sanidade física e mental;
- g)** certidão negativa de todos os Cartórios de Protestos de Títulos referente ao último quinquênio)
- h)** certidão negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

i) certidões de distribuições de Ações Cíveis executivos fiscais, falências e concordatas e processos extintos e em andamento;

j) certificado de conclusão do 2º Grau;

Parágrafo Segundo. Dos estrangeiros exige-se a naturalização.

Parágrafo Terceiro. O pedido de registro deverá ser publicado no **Diário Oficial** da União no **Diário Oficial** do Estado e do Distrito Federal. Na publicação, deverá constar o município de atividade do requerente. Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para qualquer impugnação.

Parágrafo Quarto. Efetuado o registro, será expedida a carteira de habilitação profissional com o número do mesmo.

Parágrafo Quinto. Expedida a carteira de habilitação profissional o Conselho Regional fixará o prazo máximo de 90 (noventa dias) ao portador para que satisfaça a legislação fiscal vigente, referente ao licenciamento para se estabelecer, sob pena de cancelamento automático do registro e cassação imediata do mesmo.

Parágrafo Sexto. Nos casos de transferências de Município, o Despachante terá que requerer com 30 (trinta) dias de antecedência ao Conselho Regional. Sendo aceito, terá que cumprir o Parágrafo quinto.

Parágrafo Sétimo. Se a transferência for negada, o despachante terá que fazer recurso ao Conselho Federal.

Parágrafo Oitavo. Nos casos de transferência de localidade, em que o Despachante passará a integrar outro Conselho Regional deverá ser efetuada uma reciclagem para que sua carteira de habilitação profissional seja transferida. Se for aprovado na reciclagem, terá que cumprir o Parágrafo quinto. Se for reprovado, terá que cumprir o Parágrafo sétimo.

Parágrafo Nono – O despachante poderá trabalhar fora do município, onde estiver credenciado, quando se tratar de desdobramento dos serviços entregues em sua sede.

Art.4º Não podem exercer a Profissão de Despachante:

- a)** os que não podem ser comerciantes;
- b)** os falidos não reabilitados ou quando condenados por crime falimentar, com sentença condenatória transitada em julgado;
- c)** os que tenham sido condenados por sentença penal transitada em julgado; nos delitos qualificados como infamante tais como: falsidade, estelionato, apropriação indébita, contrabando, tóxicos, eleitoral,

roubo, furto e lenocínio. Passíveis, expressamente, de pena de perda do cargo público; e

d) os que estiverem com o seu registro profissional cancelado.

Art. 5º As pessoas jurídicas só poderão exercer a atividade mediante registro no Conselho Regional dos Despachantes e sob a responsabilidade de Despachante devidamente habilitado

Parágrafo Primeiro. Não será vedada a constituição de filiais, sendo, entretanto, expressamente proibido o exercício de atividade desta pessoa jurídica sem a presença coordenação e responsabilidade de um despachante habilitado.

Parágrafo Segundo. As pessoas jurídicas poderão manter em sua sede até quatro prepostos para exercer a função em todos os órgãos entes públicos.

Parágrafo Terceiro. O Despachante que exerce a sua profissão como autônomo poderá manter em sua sede até dois prepostos para exercer suas funções em todos os órgãos e entes públicos.

Parágrafo Quarto. Os prepostos deverão preencher os seguintes requisitos:

- a)** ser absolutamente capazes;
- b)** 2º grau completo;
- c)** os estrangeiros deverão ser naturalizados; e
- d)** não estar incluso nas proibições do artigo 3º, alíneas **c** e **d**.

Parágrafo Quinto. Os prepostos terão registro no Conselho Regional, sendo que o seu registro deverá ter o número e o nome do despachante responsável.

Parágrafo Sexto. O alvará de funcionamento, que será renovado anualmente pelo Conselho Regional e Sindicato da categoria, deverá constar o(s) da(s) pessoa(s) que constitui(em) a sociedade e de seus prepostos.

a) ficará a critério de cada Conselho Regional e Sindicato da Categoria a regulamentação do alvará.

Art. 6º O número de registro do Despachante no Conselho Regional deverá, constar, obrigatoriamente, em todos os meios que divulguem a atividade do mesmo, ou seja, propaganda cartões de visita, etc.

Art. 7º Todos os órgãos e entes públicos só poderão receber pedidos, processos, taxas e impostos com a identificação emitido pelo Conselho Regional e pelo Sindicato da Categoria, em local visível.

Parágrafo único. O despachante, como seu preposto, deverá portar obrigatoriamente o crachá de identificação emitido pelo Conselho Regional e pelo Sindicato da Categoria, em local visível.

Art. 8º Compete ao Despachante, legalmente concursado e inscrito no Conselho Regional de sua localidade prestar com exclusividade seus serviços profissionais perante todos os órgãos e entes públicos em quaisquer esferas dentro do território nacional.

Parágrafo Primeiro. O atendimento será permitido individual e diretamente ao cidadão.

Parágrafo Segundo. Todos os Despachantes e seus prepostos, expressamente identificados pelas suas Carteiras de Habilitação Profissional e crachás, terão livre acesso a todos os órgãos e entes públicos, nos horários pré-determinados, para requererem, executarem e retirarem qualquer tipo de documentação, tais como: certidões, atestados, cadastros em geral passaportes, carteiras de identidade, certificados em geral, credenciais, alvarás, registros em geral.

Art. 9º O Despachante, pela natureza dos atos praticados em seu mister, estará autorizado a atuar em nome e na defesa dos interesses de seus comitentes, em todos os órgãos e entes públicos, independentemente de mandato.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos atos próprios de advogado e de despachante aduaneiro

Art. 10. O Despachante que, para atender à necessidade grave e premente de ordem particular e devidamente justificada se agastar de suas atividades inclusive por motivo de férias deverá comunicar o fato ao Conselho Regional no prazo mínimo de 3 (três) dias, a contar do evento, comunicando qual o preposto que ficará responsável pela atividade.

Parágrafo Primeiro. O período de afastamento do despachante será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo a impossibilidade de reassumir as funções no tempo citado, o Despachante deverá requerer a prorrogação do prazo junto ao Conselho Regional de seu estado-membro.

Parágrafo Terceiro. No afastamento do Despachante por doença ou para atender à necessidade grave, o Conselho Regional nomeará um “Despachante-Curador” em comum acordo com a entidade familiar.

Parágrafo Quarto. Fica facultado a entidade familiar o requerimento de nomeação de um “Despachante-Curador” para que exerça as funções pertinentes, até que um membro da entidade familiar possa obter o credenciamento, que deverá ocorrer, também, por concurso, respeitando as regras contidas no regulamento.

Art. 11. Constitue falta, na profissão de Despachante:

Parágrafo Primeiro. Prejudicar, por dolo ou culpa interesses confiados a seus cuidados.

Parágrafo Segundo. Auxiliar, ou por qualquer meio, facilitar o exercício da profissão aos que estiverem proibidos, impedidos ou não habilitados para exercê-la.

Parágrafo Terceiro. Não comunicar o seu afastamento, conforme o Artigo 9º.

Parágrafo Quarto. Promover ou facilitar a terceiros transações ilícitas ou que por qualquer forma, prejudicar interesses de todos os órgãos e entes públicos.

Parágrafo Quinto. Violar o sigilo profissional ou expor a imagem do comitente ao ridículo ou situação vexatória.

Parágrafo Sexto. Negar aos comitentes prestação de contas, ou recibos de quantias ou documentos que, o qual será renovado anualmente pelo Conselho Regional e Sindicato da categoria.

Parágrafo Sétimo. Recusar a portar o crachá de identificação nos recintos das repartições públicas, o qual será renovado anualmente pelo Conselho Regional e Sindicato da categoria.

Parágrafo Oitavo. Não ressarcir seus comitentes e os poderes públicos por danos e prejuízos que der causa por ação ou omissão.

Parágrafo Nono. Não comunicar a mudança de endereço no prazo de 30 (trinta) dias ao Conselho Regional.

Parágrafo Décimo. Não afixar em local visível e de fácil leitura o título de habilitação com o alvará de funcionamento.

Art. 12. A fiscalização do exercício da profissão de Despachante será feita pelo Conselho Federal e pelos Conselhos Regionais dos Despachantes que ficam criados por esta lei.

Art. 13. O Conselho Federal será único no Território Nacional com sede na Capital Federal, sendo obrigatoriamente composto por Despachantes integrantes dos Conselhos Regionais.

Parágrafo único. Cada Conselho Regional indicará um membro que irá compor o Conselho Regional.

Art. 14. O Conselho Federal, no gozo de suas atribuições designará somente 1 (um) Conselho Regional para cada Estado e Distrito Federal.

Parágrafo único. A sede do Conselho Regional deverá, obrigatoriamente, estar localizada na Capital de cada Estado.

Art. 15. Os Conselhos Regionais serão constituídos pelo Presidente do Sindicato da Categoria do Estado, mais 10 (dez) membros da Diretoria e 10 (dez) membros da categoria eleitos em Assembléia Geral no Sindicato.

Parágrafo Primeiro. Os mandatos dos membros do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais serão de 4 (quatro) anos. O exercício do mandante será gratuito.

Parágrafo Segundo. Só será admitida uma reeleição total dos Conselhos. Federais e Estaduais.

Art. 16. Todo Despachante tem o livre direito de recorrer contra qualquer ato promovido pelo Conselho Regional

Art. 17. Ao Conselho Federal compete, especificamente:

a) elaborar o seu Regimento Interno;

b) criar os Conselhos Regionais, bem como fiscalizá-los periodicamente, omitindo para tanto, relatórios que serão afixados em local de livre acesso;

c) tomar conhecimento de quaisquer dúvidas suscitadas pelos Conselhos Regionais e dirimi-las;

d) examinar e aprovar os regimentos internos dos Conselhos Regionais, inclusive podendo modificar as distorções que contrariem a Lei e as Normas Gerais do Conselho;

e) fixar, por proposta de cada Conselho Regional, as contribuições e jurídicas prestadoras de serviços;

f) apreciar e julgar todos os recursos propostos e entregues aos Conselhos Regionais;

g) fixar as contribuições, emolumentos e multas aplicáveis, tanto pelo Conselho Federal como pelos Conselhos Regionais;

h) deliberar sobre casos omissos.

Art. 18. Aos Conselhos Regionais compete, em especial:

a) elaborar o seu Regimento Interno, submetendo à aprovação do Conselho Federal;

b) decidir sobre os pedidos de registro de Despachantes e pessoas jurídicas;

c) organizar e manter o registro profissional;

d) expedir as carteiras profissionais;

e) impor sanções previstas nesta Lei.

Art. 19. Aos Despachantes serão aplicados pelos Conselhos Regionais com recurso voluntário para o Conselho Federal sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, as seguintes sanções disciplinares:

a) advertência particular;

b) advertência pública;

c) multa equivalente a 2.500 (duas mil e quinhentas) UFIR's;

d) suspensão do exercício da profissão por até 1 (um) ano com a respectiva intervenção do Conselho Regional que assume a entrega e execução dos documentos em andamento;

e) a reincidência poderá acarretar numa suspensão da carteira profissional e intervenção no escritório que exerce atividade.

f) cancelamento do registro com apreensão da carteira profissional e intervenção no escritório que exerce atividade.

Parágrafo Primeiro. Na determinação da sanção aplicável, orientar-se-á o Conselho pelas circunstâncias de cada caso, de modo a considerar grave ou leve a falta.

Parágrafo Segundo. A multa será imposta de forma acumulada ou não, sendo que na hipótese de reincidência da mesma falta, as demais sanções poderão subir ao dobro.

Art. 20. A renda do Conselho Federal será constituída de 20% (vinte por cento) da renda bruta dos Conselhos Regionais.

Parágrafo único. Constituem renda dos Conselhos Regionais as contribuições emolumentos e multas devidas pelos Despachantes e pessoas jurídicas prestadores de serviços.

Art. 21. Os Despachantes que na data da publicação desta lei, estiverem no exercício da profissão, serão registrados independentemente das formalidades exigidas no Artigo Segundo, desde que requeiram dentro de 120 (cento e vinte) dias, comprovando o exercício efetivo da profissão, mediante atestado de idoneidade moral e profissional, passando pelo Sindicato local, ou mais próximo, e os conhecimentos de pagamentos dos respectivos impostos efetuados antes da data da referida publicação.

Art. 22. Os membros do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais que exercerão o primeiro mandato, serão eleitos dentro de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta lei, pelas Assembleias Gerais dos Sindicatos, órgão de representação legal da classe dos Despachantes.

Art. 23. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Justificação

A categoria profissional dos despachantes tem prestado no decorrer dos anos relevantes serviços à comunidade. É inegável o interesse público de que se reveste a atividade, trazendo maior conforto ao cida-

dão que não deseje submeter-se à estressante rotina dos órgãos públicos. Para tanto, pode a comunidade recorrer, se assim o desejar, aos serviços dos despachantes.

Em que pese a relevância dos serviços prestados, a categoria encontra-se legalmente desamparada, submetendo-se, muitas vezes, à desconsideração de determinados funcionários com os quais tem que, necessariamente, manter relações profissionais.

A presente iniciativa tem por objetivo a criação do Conselho Federal e Conselhos Regionais dos despachantes, visando, estabelecer os direitos e deveres dos despachantes, garantindo-lhes a possibilidade de atuar com dignidade, sem ser subserviente.

Reconhecido o interesse público de que se reveste a proposição, solicitamos o apoio de nossos ilustres Pares na sua aprovação.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 1991. – Deputado **Araldo Faria de Sá**

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 8.906, DE 4 DE JULHO DE 1994

Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 111, DE 2001
(Nº 3.648/2000, na Casa de origem)

Institui o Dia Nacional do Livro Infantil

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Livro Infantil, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de abril, data natalícia do escritor Monteiro Lobato.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.648, DE 2000

Institui o Dia Nacional do Livro Infantil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Livro Infantil, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de abril data natalícia do escritor Monteiro Lobato.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Justificação

Em nossos calendários e almanaques encontramos o dia 18 de abril como o “Dia do Livro”, numa homenagem ao escritor Monteiro Lobato.

Leis e decretos, hoje revogados, instituíam o “dia nacional do livro” e a “semana do livro”, nos meses de abril e outubro. No âmbito internacional temos o dia 2 de abril como o “dia internacional do livro infantil”, difundido no Brasil pela Fundação Nacional do Livro Infantil e Juvenil (FNLIJ), data natalícia de Hans Christian Andersen, patrono universal do mesmo gênero que Lobato.

Ao instituímos, oficialmente, a data natalícia de Monteiro Lobato como o dia nacional do livro infantil, queremos prestar uma homenagem ao nosso grande escritor de livros infanto-juvenis e paradidáticos. Ao criador de “Reinações de Narizinho” de “Emília no País da Gramática”, e de todo o mundo infantil presente no Sítio do Picapau-Amarelo.

Paulista de Taubaté, José Bento Monteiro Lobato, nasceu em 1882 e faleceu em 1948. Personalidade de múltiplos interesses marcou presença nos momentos cruciais da vida brasileira na primeira metade do século XX, participando de campanhas memoráveis por saneamento, voto secreto, ferro e petróleo.

A trajetória desse cidadão-escritor tem início, quando transfere-se para a capital, São Paulo, e cursa a Faculdade de Direito do Largo de São Francisco. Formando-se em 1904, inicia sua carreira como promotor público, no interior do estado, mas será no campo do jornalismo que irá se projetar. Seus polêmicos artigos para o **Estado de S. Paulo** repercutem de tal forma que passa a colaborador assíduo do jornal e diretor da **Revista do Brasil**, da qual viria a se tornar proprietário em 1918. A publicação de *Urupês*, seu primeiro livro de contos, nesse mesmo ano, define a vocação do escritor que, pouco mais tarde, transforma-se em editor, com a Fundação Monteiro Lobato & Cia.

Nesse período Lobato comprova seu pioneirismo e um apurado instinto comercial: renova o tratamento gráfico do livro, adota uma política inédita de lançar autores praticamente desconhecidos e emprega ousados métodos de distribuição e comercialização das obras literárias, revolucionando o setor. Com a menina do narizinho arrebitado, de 1920, inaugura uma caudalosa produção infantil que se prolongou até pouco antes da sua morte.

Foi o primeiro autor brasileiro a apostar na inteligência do público infantil e na sua curiosidade intelectual. Com textos leves, mas repletos de citações e referências históricas utilizando personagens da mitolo-

gia grega ou dos quadrinhos americanos, conquistou os pequenos leitores. Acreditava na criança para a construção de um futuro melhor.

A partir de Monteiro Lobato, a literatura infantil deixa de ser um instrumento de dominação dos adultos, visando a perpetuação de hierarquias arcaicas e a reprodução de estruturas esclerosadas, para se tornar fonte de reflexão, questionamento e crítica. Além de trazer para o universo dos seus pequenos leitores temas antes considerados exclusivos das esferas de “gente grande”, Lobato revitalizou a cultura popular, resgatando tradições e costumes regionais, mergulhando no folclore e realizando uma releitura das lendas e credences do mundo rural.

Assim, no dia 18 de abril, comemoraremos sempre o dia nacional do livro infantil, revivendo nossos valores literários e incentivando a prática da leitura e o surgimento de novos talentos.

Espero contar com o apoio dos nobres Pares para esta importante iniciativa.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2000.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 112, DE 2001 (Nº 113/2001, na Casa de origem)

Concede anistia a dirigentes ou representantes sindicais e trabalhadores punidos por participação em movimento reivindicatório.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida anistia a dirigentes, representantes sindicais, e demais trabalhadores integrantes da categoria profissional dos empregados da empresa Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS, que, no período compreendido entre 1º de setembro de 1994 e 1º de setembro de 1996, sofreram punições, despedidas ou suspensões contratuais, em virtude de participação em movimento reivindicatório, exercício do mandato ou representação sindical, assegurada aos dispensados ou suspensos a reintegração no emprego.

§ 1º O disposto neste artigo somente gerará efeitos financeiros a partir da publicação desta lei.

§ 2º Fica assegurado o cômputo do tempo de serviço, a progressão salarial e o pagamento das contribuições previdenciárias, tanto pública quanto privada, do período compreendido entre as dispensas ou suspensões contratuais e a vigência desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 113, DE 1999

Concede anistia a dirigentes ou representantes sindicais e trabalhadores punidos por participação em movimento reivindicatório.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E concedida anistia a dirigentes, representantes sindicais, e demais trabalhadores integrantes da categoria profissional dos empregados da empresa Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS, que, no período compreendido entre 1º de setembro de 1994 a 1º de setembro de 1996, sofreram punições, despedidas ou suspensões contratuais, em virtude de participação em movimento reivindicatório, exercício do mandato ou representação sindical, assegurada aos dispensados ou suspensos a reintegração no emprego.

§ 1º O disposto neste artigo somente gerará efeitos financeiros a partir da promulgação da presente lei e da efetiva reintegração, vedada a remuneração de qualquer espécie em caráter retroativo.

§ 2º Fica assegurado o cômputo do tempo de serviço, a progressão salarial e o pagamento das contribuições previdenciárias, tanto pública quanto privada, do período compreendido entre as dispensas ou suspensões contratuais e a vigência da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Justificação

O direito à associação, ao livre exercício das atividades sindicais e o direito de greve são garantidos constitucionalmente e configura verdadeiro absurdo que o exercício de tais direitos ainda seja utilizado para fundamentar demissões ou outros tipos de punição dos trabalhadores.

No entanto, isso ainda ocorre em nosso País e, considerando essa triste realidade, faz-se necessário que se conceda a anistia aos empregados demitidos ou de qualquer forma punidos em virtude de “participação em movimento reivindicatório ou outra modalidade de exercício do mandato ou representação ou do direito de greve”.

De nada adianta a garantia constitucional se os trabalhadores continuam a ser punidos por exercer os seus direitos de realizar greve, de reivindicar e de exercer o mandato de representação sindical.

Sabemos que a Justiça do Trabalho é lenta e nem sempre é possível reparar, pela via judicial, o dano causado ao trabalhador.

Para que a Constituição Federal não se transforme em uma mera carta de intenções para com as situações em que o dano já se verificou, o autor propõe que sejam assegurados o pagamento de salários no período de suspensão disciplinar e a reintegração no emprego para os demitidos.

O Tribunal Superior do Trabalho declarou como abusiva a greve da categoria abusiva, impossibilitando a solução negocial dos conflitos, e finalizando-os de forma traumática não somente para trabalhadores e empresa, como também para toda a sociedade.

O resultado da desastrosa decisão foi a despedida de vários trabalhadores e o duro questionamento do Direito de Greve. Havia sido firmado acordo para o término da greve, o que resultou em atendimento direto do Presidente da República, e de seus Ministros, com representantes da Federação Única dos Petroleiros, e da Central Única dos Trabalhadores.

A Petrobras, como é sabido e notoriamente publicado pela imprensa, ardilosa e perfidamente calou-se sobre a observância do referido pacto, para, quando questionada por novo movimento paredista, alegar que o mesmo não fora devidamente homologado pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Dessa forma foi destituído de validade jurídica o pacto firmado pelo Presidente da República. Ato contínuo, o mesmo TST considerou a greve da categoria abusiva e ilegal, sequer examinando o mérito das reivindicações dos trabalhadores, condenado ainda os Sindicatos e a Federação da categoria a vultosa multa diária (cem mil reais por cada um dos vinte e um dias de greve).

Vale informar que a jurisprudência do TST a respeito da vinculação necessária entre empresas estatais e os respectivos Ministérios foi frontalmente contrariada pela decisão. Historicamente o Tribunal sempre se manifestara pela vinculação das estatais as decisões de Estado, por aplicação dos artigos 87, inciso I, e 173, § 3º, da Constituição da República.

Por fim, foi ainda ignorado um terceiro acordo coletivo, firmado por dirigente da Petrobras, e ainda conferindo validade aos anteriores, sob a alegação de que quem o fizera não fora expressamente autorizado pelo Presidente da Estatal.

Desta forma, claramente foi ignorada a Constituição da República, e o artigo 14 da Lei nº 7.783/89 (Lei de Greve), o qual legitima os movimentos paredistas deflagrados para exigir o cumprimento de acordos, por uma decisão do TST ao mínimo questionável.

Por resultado da nulidade emprestada pelo Tribunal a Acordo chancelado pelo próprio Presidente

da República, duas conseqüências desastrosas se materializaram, como sempre em prejuízo dos mais debilitados atores desse processo político, os trabalhadores:

1 – Na organização coletiva, os sindicatos da categoria foram submetidos à execução judicial de multas verdadeiramente impagáveis, persistindo tal intervenção nas entidades por mais de três anos, até que o Congresso Nacional legislasse a respeito (Lei nº 9.689/98, de 14-7-98);

2 – No plano individual, perto de uma centena de trabalhadores foram torpemente dispensados, em flagrantes perseguição política por terem lutado por seus direitos. Além destes, centenas de outros foram submetidos a suspensões disciplinares;

Ora, o desenrolar do conflito dos petroleiros revela que as despedidas e punições em nada contribuíram para a pacificação das relações. Ao contrário, têm sido sempre um elemento de instabilização, impedindo que os entendimentos institucionais entre Sindicatos e Federação, de um lado, e Petrobras, de outro, flua com a devida normalidade.

Faz-se absolutamente necessária a anistia desses trabalhadores, extinguindo a punibilidade individual que, a rigor, decorre somente de posturas políticas tomadas coletivamente. Tanto assim que o mesma Justiça Trabalhista vem decidindo pela reintegração dos trabalhadores implicados, em alguns casos já por sentenças transitadas em julgado.

Pelo exposto, faz-se mister o apoio dos nobres parlamentares à presente proposição para que possamos dirimir os efeitos de tão grave injustiça.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1999

**LEGISLAÇÃO CORRELATA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 9.689, DE 14 DE JULHO DE 1998

Concede Anistia de multas cominadas pelo Tribunal Superior do Trabalho a Entidades Sindicais Representativas dos Empregados da Empresa Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, no período em que Menciona.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida anistia das multas cominadas pelo Tribunal Superior do Trabalho a entidades sindicais representativas da categoria dos trabalhadores na indústria de extração, exploração, estoca-

gem, transferência, perfuração, destilação, produção e refinação de petróleo e seus derivados, gás natural e outros similares da indústria petroquímica, química e de plásticos e afins, entre 1º de setembro de 1994 e a data da publicação desta Lei, em decorrência de sentenças judiciais declaratórias de ilegalidade ou abusividade de movimento grevista ou de improcedência de reivindicações de categorias profissionais.

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 2º (VETADO)

Brasília, 14 de julho de 1998; 177º da Independência e 110º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Edward Amadeo.**

LEI Nº 7.783, DE 28 DE JUNHO DE 1989

Dispõe sobre o exercício do Direito de Greve, define as atividades essenciais, regula o atendimento das necessidades inadiáveis da Comunidade, e dá outras providências.

.....
Art. 14 – Constitui abuso do direito de greve a inobservância das normas contidas na presente lei, bem como a manutenção da paralisação após a celebração de acordo, convenção ou decisão da Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. Na vigência de acordo, convenção ou sentença normativa não constitui abuso do exercício do direito de greve a paralisação que:

I – tenha por objetivo exigir o cumprimento de cláusula ou condição;

II – seja motivada pela superveniência de fato novo ou acontecimento imprevisto que modifique substancialmente a relação de trabalho.

.....
LEI Nº 8.632, DE 4 DE MARÇO DE 1993

Concede Anistia a Dirigentes ou Representantes Sindicais Punidos por Motivação Política.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida anistia aos dirigentes ou representantes sindicais que, no período compreendido entre 5 de outubro de 1988 e a publicação desta Lei, sofreram punições em virtude de motivação política, de participação em movimento reivindicatório ou outra modalidade de exercício do mandato ou represen-

tação sindical assegurado o pagamento dos salários do período da suspensão disciplinar e, aos demitidos, a reintegração ao emprego com todos os direitos.

Art. 2º (VETADO)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 4 de março de 1993; 172º da Independência e 105º da República. – **ITAMAR FRANCO** –
Walter Barelli

LEI Nº 8.878, DE 11 DE MAIO DE 1994

Dispõe sobre a Concessão de Anistia nas Condições que Menciona.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 473, de 1994, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida anistia aos servidores públicos civis e empregados da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, bem como aos empregados de empresas públicas e sociedades de economia mista sob controle da União que, no período compreendido entre 16 de março de 1990 e 30 de setembro de 1992, tenham sido:

I – exonerados ou demitidos com violação de dispositivo constitucional ou legal;

II – despedidos ou dispensados dos seus empregos com violação de dispositivo constitucional, legal, regulamentar ou de cláusula constante de acordo, convenção ou sentença normativa.

III – exonerados, demitidos ou dispensados por motivação política, devidamente caracterizada, ou por interrupção de atividade profissional em decorrência de movimentação grevista.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, exclusivamente, ao servidor titular de cargo de provimento efetivo ou de emprego permanente à época da exoneração, demissão ou dispensa.

Art. 2º O retorno ao serviço dar-se-á, exclusivamente, no cargo ou emprego anteriormente ocupado ou, quando for o caso, naquele resultante da respectiva transformação e restringe-se aos que formulem requerimento fundamentado e acompanhado da documentação pertinente no prazo improrrogável de sessenta dias, contado da instalação da Comissão a que se refere o art. 5º, assegurando-se prioridade de análise aos que já tenham encaminhado documentação à

Comissão Especial constituída pelo Decreto nº 23, de junho de 1993.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos exonerados, demitidos, dispensados ou despedidos dos órgãos ou entidades que tenham sido extintos, liquidados ou privatizados, salvo quando as respectivas atividades:

a) tenham sido transferidas, absorvidas ou executadas por outro órgão ou entidade da administração pública federal;

b) estejam em curso de transferência ou de absorção por outro órgão ou entidade da administração pública federal, hipótese em que o retorno dar-se-á após a efetiva implementação da transferência.

Art. 3º Observado o disposto nesta Lei e de acordo com as necessidades e disponibilidades orçamentárias e financeiras da Administração, o Poder Executivo deferirá o retorno ao serviço dos servidores ou empregados despedidos arbitrariamente no período a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no **caput**, será assegurada prioridade de retorno ao serviço aos que:

I – estejam comprovadamente desempregados na data da publicação desta lei;

II – embora empregados, percebam, na data da publicação desta lei, remuneração de até cinco salários mínimos.

.....
.....

MENSAGEM Nº 260

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do artigo 66 da Constituição Federal, decidi vetar integralmente, por considerá-lo contrário ao interesse público, o Projeto de Lei nº 17, de 1996 (nº 600/95 na Câmara dos Deputados), que “Concede anistia de multas cominadas pelo Tribunal Superior do Trabalho a entidades sindicais e associações a elas vinculadas, em virtude de sentença judicial”.

A anistia seria justificável, segundo se sustenta, porque a decisão do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho teria aplicado, equivocadamente, sanção aos sindicatos, e não aos responsáveis pela greve, os próprios trabalhadores. Assevera-se, ainda, que o projeto teria por escopo afastar a penalidade imposta aos sindicatos de petroleiros, que, “no exercício de seu direito legítimo de reivindicação (...), conduziram o movimento paredista”.

Evidente que, ao determinar que os responsáveis pelo abuso do direito de greve sejam responsabilizados, na forma da lei, não pretendeu o constituinte restringir essa responsabilidade apenas aos trabalhadores ou isentar as organizações sindicais de qualquer responsabilidade na matéria.

Se se entender que o direito de greve configura direito coletivo dos trabalhadores, promovido e dirigido pelas organizações sindicais, que, como se sabe, são as entidades com poder de negociação, não há como admitir que, em caso de conduta manifestamente abusiva, fiquem elas isentas de qualquer responsabilidade.

Isso é o que ensina Santiago Pérez del Castillo em passagem expressiva de sua conhecida cora sobre o direito de greve:

“É possível defender simultaneamente o direito do sindicato de organizar a greve e o direito dos trabalhadores de tomar parte nela. Sendo assim, o problema da titularidade desaparece. Resulta evidente indagar da natureza do mesmo, se o grevista só pode exercer seu direito a tomar parte na medida, se ela tiver sido convocada por um sujeito coletivo. Parece lógico, também, que seja o próprio sujeito coletivo a investir-se do poder-dever de conduzir a greve. De modo que convocatória e condução por uma entidade coletiva resultam nas tratativas para concluí-la, ou melhor, na negociação de novas condições que, implicitamente, acabariam com a greve, se alcançado o acordo.

Ressalte-se, neste aspecto, que o monopólio sindical da greve ou de outra versão análoga, o direito do sindicato a organizá-la, não contradiz a titularidade individual do direito constitucionalmente reconhecido.

Esta duplicidade traz consigo, também, a possibilidade de que os organizadores tenham obrigações a cumprir durante a greve. A posição jurídica do sindicato, ou mais precisamente, do sujeito coletivo, não termina na faculdade de convocar a greve. Deve organizá-la e responder pela condução da mesma. Daí a conveniência de se falar em poder dever". (“O Direito de Greve”, São Paulo, Ltr, 1994, p.97-98).

Acrescente-se que o que caracteriza o Estado Constitucional é que nele não existem nem podem existir soberanos: todos, entes públicos ou privados, restam vinculados à Constituição e à lei. Assim como não é dado a órgão do Poder Executivo ou do Poder

Legislativo se insurgir contra decisões judiciais definitivas, também não podem os cidadãos ou as suas associações representativas se rebelar contra ordens emanadas de órgãos jurisdicionais.

Considerar “legítima” a insurreição das entidades sindicais contra a decisão do egrégio TST, como faz o presente projeto de lei, viola a idéia básica que preside o princípio do Estado do Direito, a idéia de respeito e de observância das normas de direito positivo e das decisões judiciais.

Todos os exercentes do direito de liberdade no contexto da vida social não podem perder de vista que liberdade implica responsabilidade, devendo aqueles que escolhem o caminho da violação da lei assumir diretamente as conseqüências pelos seus atos.

A sanção do presente projeto poderia, outrossim, comprometer a idéia de harmonia entre poderes, retirando toda e qualquer eficácia de decisão judicial tomada por Tribunal Superior no estrito exercício de competência que lhe é reconhecida constitucionalmente.

Convém ressaltar que a decisão judicial em apreço não constitui mera aplicação da lei a um caso concreto, em que o legislador poderia simplesmente mudar a lei a ser aplicada pelo Judiciário. Tratou-se de decisão em que o Tribunal Superior do Trabalho estabeleceu sanção com o objetivo de assegurar a autoridade de suas decisões. Assim, fazer **tabula rasa** da decisão do TST seria retirar a autoridade de que se reveste aquela egrégia Corte de Justiça.

Essas razões afiguram-se suficientes para que se não empreste a anuência do Poder Executivo à proposta legislativa em apreço.

Todavia, não está o Executivo indiferente a possibilidade de inviabilização da atividade sindical no âmbito da categoria dos petroleiros em face do elevado valor das multas aplicadas, nem insensível aos reclamos de diferentes setores quanto à necessidade de que se confira uma regulação processualmente adequada à matéria concernente aos limites do direito de greve.

Assim sendo, determinei que os setores competentes do Governo envidem esforços com vistas a concluir projeto de lei que ofereça disciplina adequada ao tema. Além de criar maior clareza jurídica quanto à responsabilidade dos sindicatos pelo exercício do direito de greve por parte dos trabalhadores por eles representados, a proposta de que se cogita deve oferecer parâmetros relativamente seguros aos órgãos

jurisdicionais competentes na aplicação das sanções cabíveis em caso de eventual abuso.

Espero que nas próximas duas semanas já possamos encaminhar ao Congresso Nacional as conclusões sobre este estudo em forma de projeto de lei.

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar totalmente o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 1º de abril de 1996. – **Fernando Henrique Cardoso.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 113, DE 2001
(Nº 4.143/2001, na Casa de origem)

(De Iniciativa do Presidente da República)

Acrescenta o Título XII ao Código Penal, dispendo sobre os crimes previstos em atos internacionais, e dispositivo à Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, que “dispõe sobre os crimes de ‘lavagem’ ou ocultação de bens, direitos e valores, a prevenção da utilização do Sistema Financeiro para os ilícitos previstos nesta lei, cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei visa dar efetividade ao Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000, que promulga a Convenção sobre o combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais, concluída em Paris, em 17 de dezembro de 1997.

Art. 2º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar acrescido do seguinte Título XII:

“TÍTULO XII

Dos Crimes Previstos em Atos Internacionais

CAPÍTULO I

Dos Crimes Praticados em Decorrência de Transações Comerciais Internacionais

Corrupção ativa em transação comercial internacional.

Art. 359I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a funcionário público estrangeiro, ou a terceira

pessoa, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício relacionado a transação comercial internacional.

Pena – reclusão, de um a oito anos, e multa.

Parágrafo único. A pena é aumentada de um terço se, em razão da vantagem ou promessa, o funcionário público estrangeiro retarda ou omite o ato de ofício, ou o pratica infringindo dever funcional.

Tráfico de influência em transação comercial internacional

Art. 359J. Solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, vantagem ou promessa de vantagem a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público estrangeiro no exercício de suas funções, relacionado a transação comercial internacional.

Pena – reclusão, de dois a cinco anos, e multa.

Parágrafo único. A pena é aumentada da metade se o agente alega ou insinua que a vantagem é também destinada ao funcionário.

Funcionário Público Estrangeiro

Art. 359L. Considera-se funcionário público estrangeiro, para os efeitos penais, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública em entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro.

Parágrafo único. Equipara-se a funcionário público estrangeiro quem exerce cargo, emprego ou função em empresas controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.”

Art. 3º O art. 1º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII:

“Art. 1º

.....

VIII – praticado em decorrência de transações comerciais internacionais (arts. 359-I, 359-J e 359-L do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).”(NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.143, DE 2001

Acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e ao art. 1º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal: passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“TÍTULO XI

CAPÍTULO II–A

Dos crimes praticados por particular contra a Administração Pública Estrangeira

“Corrupção ativa em transação comercial internacional

Art. 337-A. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a funcionário público estrangeiro, ou a terceira pessoa, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício relacionado a transação comercial internacional:

Pena – reclusão, de um a oito anos, e multa.

Parágrafo único. A pena é aumentada de um terço, se, em razão da vantagem ou promessa, o funcionário público estrangeiro retarda ou omite o ato de ofício. ou o pratica infringindo dever funcional.” (NR)

Tráfico de influência em transação comercial internacional

Art. 337–B. Solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, vantagem ou promessa de vantagem a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público estrangeiro no exercício de suas funções; relacionado a transação Comercial internacional.

Pena – reclusão, de dois a cinco anos, e multa.

Parágrafo único. A pena é aumentada da metade, se o agente alega ou insinua que a vantagem é também destinada a funcionário estrangeiro.” (NR)

”Funcionário público estrangeiro

Art. 337-C. Considera-se funcionário público estrangeiro, para os efeitos penais, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública em entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro.

Parágrafo único. Equipara-se a funcionário público estrangeiro quem exerce cargo, emprego ou função em empresas controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais). (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

”VIII – praticado por particular contra a administração pública estrangeira.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 140, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o texto do projeto de lei que “Acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e ao art. 1º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998”.

Brasília, 16 de fevereiro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 39 – MJ

Brasília, 8 de fevereiro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de lei que “acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e ao art. 1º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.

2. A presente proposta objetiva tipificar condutas e cominar-lhes penas adequadas para implementar as regras de natureza penal constantes da Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, concluída em Paris, em 17 de dezembro de 1997, aprovada pelo Congresso Nacional pelo Decreto Legislativo nº 125, de 14 de junho de 2000, e promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000.

3. Com fulcro no artigo I da referida Convenção, “cada Parte deverá tomar todas as medidas necessárias ao estabelecimento de que, segundo suas leis, é delito criminal qualquer pessoa intencionalmente oferecer, prometer ou dar qualquer vantagem pecuniária indevida ou de outra natureza, seja diretamente ou por intermediários, a um funcionário público estrangeiro, para esse funcionário ou para terceiros, cau-

sando a ação ou a omissão do funcionário no desempenho de suas funções oficiais, com a finalidade de realizar ou dificultar transações ou obter vantagem ilícita na condução de negócios internacionais”. Igualmente, deverão adotar medidas para considerar delito a cumplicidade, inclusive por incitamento, auxílio ou encorajamento, ou a autorização de ato de corrupção e a tentativa e a conspiração para subornar funcionário público estrangeiro, essas últimas na mesma medida em que o são a tentativa e conspiração para corrupção de funcionário público dessa Parte.

4. “Qualquer pessoa responsável por cargo legislativo, administrativo ou jurídico de um país estrangeiro, seja ela nomeada ou eleita; qualquer pessoa que exerça função pública para um país estrangeiro, inclusive para representação ou empresa pública; e qualquer funcionário ou representante de organização pública internacional” são considerados funcionário público estrangeiro para os fins da Convenção (§ 4 do artigo 1).

5. A corrupção de um funcionário público estrangeiro deverá ser punida com penas criminais efetivas, proporcionais e dissuasivas, comparáveis as aplicadas à corrupção do próprio funcionário público da Parte, devendo, no caso de pessoas físicas, incluir a privação de liberdade por período suficiente para permitir a efetiva assistência jurídica recíproca e a extradição (artigo 3).

6. Cada Parte se compromete, também, a adotar as medidas necessárias para que o suborno e o produto da corrupção de um funcionário estrangeiro ou o valor dos bens correspondentes a tal produto sejam sujeitos a retenção e confisco ou a sanções financeiras de efeito eqüivalente.

7. A Parte que tornou o delito de corrupção para seu próprio funcionário público um delito declarado com o propósito da aplicação de sua legislação sobre lavagem de dinheiro deverá adotar igual procedimento em relação à corrupção de um funcionário público estrangeiro, sem considerar o local de ocorrência da corrupção (artigo 8).

8. Diante do compromisso internacionalmente assumido, e tendo em vista que não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal, a teor do art. 5º, XXXIX, da Carta Política, é indispensável que o Brasil, para efetivamente coibir os delitos de “corrupção de funcionário público estrangeiro”, como denominados pelo § 3 do artigo 1 da mencionada Convenção, edite diploma legal tipificando condutas e as penas a ela cominadas, com observância das rezas do Acordo firmado.

9. Por isso, a proposta inclui no Código Penal o Capítulo “Dos crimes praticados por particular contra a administração pública estrangeira”, após o Capítulo “Dos Crimes praticados por particular contra a administração pública em geral”, para manter a coerência do sistema codificado. As condutas descritas nos novos tipos e as penas a elas cominadas guardam simetria com o tratamento adotado para a corrupção de funcionários públicos nacionais praticada por particular, como, aliás, previu a Convenção.

10. Além disso, o projeto inclui entre as hipóteses previstas na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, que “dispõe sobre os crimes de lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta lei: cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), e dá outras providências, os crimes praticados por particular contra a administração pública estrangeira, também em atendimento ao Acordo.

11. Este, Senhor Presidente, o projeto que ora submeto ao elevado descortino de Vossa Excelência, cõscio de que, com a adoção das normas nele contidas e valendo-se da legislação penal vigente, estará o Brasil apto a combater a corrupção difundida nas transações comerciais internacionais.

Respeitosamente, – **José Gregori**, Ministro de Estado da Justiça.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

DECRETO Nº 3.678,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2000

Promulga a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, concluída em Paris, em 17 de dezembro de 1997.

.....
DECRETO-LEI Nº 2.848
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal

.....
CAPÍTULO IV
Dos Crimes Contra as Finanças Públicas
(capítulo incluído pela Lei nº 10.028, de 19-10-00)

Contratação de operação de crédito

Art. 359-A Ordenar, autorizar ou realizar operação de crédito, interno ou externo, sem prévia autorização legislativa: (artigo incluído pela Lei nº 10.028, de 19-10-00)

Pena – reclusão, de 1 (um) a 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Incide na mesma pena quem ordena, autoriza ou realiza operação de crédito, interno ou externo: (parágrafo incluído pela Lei nº 10.028, de 19-10-00)

I – com inobservância de limite, condição ou montante estabelecido em lei ou em resolução do Senado Federal; (inciso incluído pela Lei nº 10.028, de 19-10-00)

II – quando o montante da dívida consolidada ultrapassa o limite máximo autorizado por lei. (inciso incluído pela Lei nº 10.028, de 19-10-00)

Inscrição de despesa não empenhadas em restos a pagar

Art. 359-B. Ordenar ou autorizar a inscrição em restos a pagar, de despesa que não tenha sido previamente empenhada ou que exceda limite estabelecido em lei. (artigo incluído pela Lei nº 10.028, de 19-10-00)

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.

Assunção de obrigação no último ano do mandato ou legislatura

Art. 359-C. Ordenar ou autorizar a assunção de obrigação, nos dois últimos quadrimestres do último ano do mandato ou legislatura, cuja despesa não possa ser paga no mesmo exercício financeiro ou, caso reste parcela a ser paga no exercício seguinte, que não tenha contrapartida suficiente de disponibilidade de caixa: (artigo incluído pela Lei nº 10.028, de 19-10-00)

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos.

Ordenação de despesa não autorizada

Art. 259-D. Ordenar despesa não autorizada por lei:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos.

Prestação de garantia graciosa

Art. 359-E. Prestar garantia em operação de crédito sem que tenha sido constituída contragarantia em valor igual ou superior ao valor da garantia prestada, na forma da lei: (artigo incluído pela Lei nº 10.028, de 19-10-00)

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano.

Não cancelamento de restos a pagar.

Art. 359-F. Deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a

pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei: (artigo incluído pela Lei nº 10.028, de 19-10-00)

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.

Aumento de despesa total com pessoal no último ano do mandato ou legislatura

Art. 359-G. Ordenar, autorizar ou executar ato que acarrete aumento de despesa total com pessoal, nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato ou da legislatura (artigo incluído pela Lei nº 10.028, de 19-10-00)

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos.

Oferta pública ou colocação de títulos no mercado

Art. 359-H. Ordenar, autorizar ou promover a oferta pública ou a colocação no mercado financeiro de títulos da dívida pública sem que tenham sido criados por lei ou sem que estejam registrados em sistema centralizado de liquidação e de custódia: (artigo incluído pela Lei nº 10.028, de 19-10-00)

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos.

LEI Nº 9.613, DE 3 DE MARÇO DE 1998

Dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta lei; cria o Conselho de Controle de Atividade Financeiras – COAF, e dá outras providências.

CAPÍTULO I

Dos crimes de “Lavagem” ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores

Art. 1º Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de crime:

I – de tráfico ilícito de substâncias entorpecentes ou drogas afins;

II – de terrorismo;

III – de contrabando ou tráfico de armas, munições ou material destinado à sua produção;

IV – de extorsão mediante seqüestro;

V – contra a Administração Pública, inclusive a exigência, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, de qualquer vantagem, como condição ou preço para a prática ou omissão de atos administrativos;

VI – contra o sistema financeiro nacional;

VII – praticado por organização criminosa.

Pena: reclusão de três a dez anos e multa.

§ 1º Incorre a mesma pena quem, para ocultar ou dissimular a utilização de bens, direitos ou valores provenientes de qualquer dos crimes antecedentes referidos neste artigo:

I – os converte em ativos lícitos;

II – os adquire, recebe, troca, negocia, dá ou recebe em garantia, guarda, tem em depósito, movimenta ou transfere;

III – importa ou exporta bens com valores não correspondentes aos verdadeiros.

§ 2º Incorre, ainda, na mesma pena quem:

I – utiliza, na atividade econômica ou financeira, bens, direitos ou valores que sabe serem provenientes de qualquer dos crimes antecedentes referidos neste artigo;

II – participa de grupo, associação ou escritório tendo conhecimento de que sua atividade principal ou secundária é dirigida à prática de crimes previstos nesta lei.

§ 3º A tentativa é punida nos termos do parágrafo único do art. 14 do Código Penal.

§ 4º A pena será aumentada de um a dois terços, nos casos previstos nos incisos I a VI do **caput** deste artigo, se o crime for cometido de forma habitual ou por intermédio de organização criminosa.

§ 5º A pena será reduzida de um a dois terços e começará a ser cumprida em regime aberto, podendo o juiz deixar de aplicá-la ou substituí-la por pena restritiva de direitos, se o autor, co-autor ou partícipe colaborar espontaneamente com as autoridades, apresentando esclarecimentos que conduzam à apuração das infrações.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 114, DE 2001

(Nº 4.574/2001, na Casa de origem)

Dispõe sobre a criação de selo comemorativo do centenário do nascimento do Presidente Juscelino Kubitschek.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É criado o selo comemorativo do centenário do Nascimento do Presidente Juscelino Kubitschek.

Parágrafo único. Incumbe à Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, a criação, a emissão, a comercialização e a definição do valor do selo de que trata este artigo.

Art. 2º Sem prejuízo do pagamento da tarifa regular, o selo criado por esta lei será apostado nas correspondências confiadas à ECT, em caráter voluntário e facultativo.

Parágrafo único. O produto da arrecadação com a venda, descontado os custos de produção, poderá ser destinado à elaboração de publicação sobre a história e a obra do Presidente Juscelino Kubitschek, destinada às crianças e adolescentes da rede pública de ensino de todo o País, a ser elaborada sob a supervisão da Sociedade Civil Memorial JK.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.574, DE 2001

Dispõe sobre a criação de selo comemorativo do centenário do nascimento do Presidente Juscelino Kubitschek.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É criado o selo comemorativo do centenário do Nascimento do Presidente Juscelino Kubitschek.

Parágrafo único. Incumbe à Empresa de Correios e Telégrafos – ECT – criação, a emissão, a comercialização e a definição com valor do selo de que trata este artigo.

Art. 2º Sem prejuízo do pagamento da tarifa regular, o selo criado por esta lei será apostado nas correspondências confiadas à ECT, em caráter voluntário e facultativo.

Parágrafo único. O produto da arrecadação com a venda, descontado os custos de produção, poderá ser destinado a elaboração de publicação sobre a história e a obra do Presidente Juscelino Kubitschek, destinada às crianças e adolescentes da rede pública de ensino que todo o País, a ser elaborada sob a supervisão da Sociedade Civil Memorial JK.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a criação de selo comemorativo alusivo ao centenário do Nascimento do Presidente Juscelino Kubitschek, que ocorrerá em 12 de setembro de 2002 a ser comercializado pela Empresa de Correios e Telégrafos ECT.

Tal homenagem, por parte do Congresso Nacional se somaria a muitas outras que certamente ocorrerão reverenciando a memória e o trabalho do Presidente JK cuja vida política é exemplo para todos nós.

Por oportuno, estamos ainda possibilitando que os recursos decorrentes da venda dos selos venha a ser destinado à confecção de publicação sobre a vida e obra de Juscelino Kubitschek, em especial a construção de Brasília, dirigida às crianças e adolescente da rede pública de ensino em todo País. O conteúdo da referida publicação será supervisionada pelo Memorial JK, entidade responsável por manter viva a história e a obra do Presidente.

Conto, portanto, com o apoio dos meus ilustres pares, na certeza de que o presente projeto merecerá a aprovação célere desta Casa.

Câmara Federal, 26 de abril de 2001. – Deputado **Paulo Octávio**.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 115, DE 2001**

(Nº 5.178/2001, na Casa de origem)

Denomina “Aeroporto do Cacau Escritor Jorge Amado” o aeroporto localizado na cidade de Ilhéus, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É denominado “Aeroporto do Cacau Escritor Jorge Amado” o Aeroporto localizado na cidade de Ilhéus, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a lei que denominou o Aeroporto de Ilhéus Brigadeiro Eduardo Gomes.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 5.178, DE 2001

Denomina “Aeroporto do Cacau Escritor Jorge Amado” o aeroporto localizado na cidade de Ilhéus, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional Decreta:

Artigo 1º É denominado “Aeroporto do Cacau Escritor Jorge Amado”, o Aeroporto localizado na cidade de Ilhéus, Estado da Bahia.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revoga-se a Lei que denominou o Aeroporto de Ilhéus, Brigadeiro Eduardo Gomes.

Justificação

Qualquer homenagem que se faça ao Escritor Jorge Amado é pouco. Foi ele que através dos seus renomados contos e romances que projetou o Brasil, a Bahia e muito especialmente a Região Cacaueira

da Bahia. A sua magnífica literatura pode levar a nossa cultura a diversos países pelo mundo afora, além de alcançar através da televisão a divulgação da história do cacau, produto agrícola que muito ajudou o Brasil e a Bahia.

Ilhéus, pela sua cultura, pela sua beleza, pela sua gente, que se transformou em personagens de Jorge Amado, não poderia deixar de homenagear eternamente este mito que consternou e entristeceu todo o povo brasileiro com o seu falecimento.

Assim para se fazer justiça e eternizar um nome de um brasileiro que tanto enalteceu o Brasil, nada mais digno do que a denominação do Aeroporto de Ilhéus passe a se chamar: “Aeroporto do Cacau Escritor Jorge Amado”, para que se torne eterno a junção do cacau com o seu nome, produto tão enaltecido por Jorge Amado em suas histórias de luta e amor.

Desta forma os brasileiros e estrangeiros que forem a Ilhéus, terra da Gabriela e do Cacau, haverão de ouvir dos comissários de bordo das aeronaves:

“Senhoras e Senhores, dentro de instantes estaremos pousando no Aeroporto do Cacau Escritor Jorge Amado”, e assim o Congresso Nacional e povo brasileiro prestarão justa homenagem ao supremo da literatura brasileira. Para a nossa região abre-se um espaço mais uma vez para que se possa revolver através do Governo Federal e Estadual, um problema tão antigo o que é a ampliação do Aeroporto de Ilhéus, além da sua área alfandegária, o que poderá transformar o aeroporto em internacional, estimulando inclusive as importações pelo pólo de informática de Ilhéus. Outra necessidade urgente é a implantação por parte da infra-estrutura de equipamentos de navegação como VOR e DME, o que em muito contribuirá com a segurança dos vôos com destino a Ilhéus.

Pelas razões expostas, rogamos aos nobres pares do Congresso Nacional para aprovarem o projeto de Lei ora apresentado, pela relevância da homenagem que se busca neste instante.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2001.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2001
(Nº 4.495/98, na Casa de origem)**

Dispõe sobre a promoção e a fiscalização da defesa sanitária animal quando da realização de rodeio e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A realização de rodeios de animais obedecerá às normas gerais contidas nesta lei.

Parágrafo único. Consideram-se rodeios de animais as atividades de montaria ou de cronometragem e as provas de laço, nas quais são avaliados a habilidade do atleta em dominar o animal com perícia e o desempenho do próprio animal.

Art. 2º Aplicam-se aos rodeios as disposições gerais relativas à defesa sanitária animal, incluindo-se os atestados de vacinação contra a febre aftosa e de controle da anemia infecciosa eqüina.

Art. 3º Caberá à entidade promotora do rodeio, a suas expensas, prover:

I – infra-estrutura completa para atendimento médico, com ambulância de plantão e equipe de primeiros socorros, com presença obrigatória de clínico-geral;

II – médico veterinário habilitado, responsável pela garantia da boa condição física e sanitária dos animais e pelo cumprimento das normas disciplinadoras, impedindo maus tratos e injúrias de qualquer ordem;

III – transporte dos animais em veículos apropriados e instalação de infra-estrutura que garanta a integridade física deles durante sua chegada, acomodação e alimentação;

IV – arena das competições e bretes cercados com material resistente e com piso de areia ou outro material acolchoador, próprio para o amortecimento do impacto de eventual queda do peão de boiadeiro ou do animal montado.

Art. 4º Os apetrechos técnicos utilizados nas montarias, bem como as características do arreamento, não poderão causar injúrias ou ferimentos aos animais e devem obedecer às normas estabelecidas pela entidade representativa do rodeio, seguindo as regras internacionalmente aceitas.

§ 1º As cintas, cilhas e as barrigueiras deverão ser confeccionadas em lã natural com dimensões adequadas para garantir o conforto dos animais.

§ 2º Fica expressamente proibido o uso de esporas com rosetas pontiagudas ou qualquer outro instrumento que cause ferimentos nos animais, incluindo aparelhos que provoquem choques elétricos.

§ 3º As cordas utilizadas nas provas de laço deverão dispor de redutor de impacto para o animal.

Art. 5º A entidade promotora do rodeio deverá comunicar a realização das provas ao órgão estadual competente, com antecedência mínima de trinta dias, comprovando estar apta a promover o rodeio segundo as normas legais e indicando o médico veterinário responsável.

Art. 6º Os organizadores do rodeio ficam obrigados a contratar seguro pessoal de vida e invalidez permanente ou temporária, em favor dos profissionais do rodeio, que incluem os peões de boiadeiro, os “madrinheiros”, os “salva-vidas”, os domadores, os porteiros, os juizes e os locutores.

Art. 7º No caso de infração do disposto nesta lei, sem prejuízo da pena de multa de até 5.000 UFIRs e de outras penalidades previstas em legislações específicas, o órgão estadual competente poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito;

II – suspensão temporária do rodeio; e

III – suspensão definitiva do rodeio.

Art. 8º Esta lei entra em vigor sessenta dias após sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.495, DE 1998

Dispõe sobre a promoção e a fiscalização da defesa sanitária animal quando da realização de rodeios e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A realização de rodeios dependerá da apresentação prévia de atestados de vacinação contra a febre aftosa, no caso de bovinos e bubalinos e de certificados de inspeção sanitária e controle da anemia infecciosa eqüina, no tocante aos eqüídeos.

Parágrafos único. Para os efeitos desta Lei, rodeio são provas de montarias em bovinos e eqüinos, as vaquejadas e provas de laço, promovidas por entidades públicas ou privadas, bem como outras atividades profissionais da modalidade, organizadas pelos atletas e entidades dessa prática esportiva.

Art. 2º Qualifica-se como entidade promotora do rodeio toda e qualquer pessoa jurídica, devidamente constituída para tal finalidade, que requeira a promoção do evento perante o órgão competente a ser designado na regulamentação desta lei.

Art. 3º A entidade promotora do rodeio deverá comunicar, no mínimo 30 (trinta) dias antes, a realização da prova ao órgão competente, para que o Médico Veterinário designado possa acompanhar e fiscalizar a instalação do evento, atendendo às condições estabelecidas nesta lei.

Art. 4º A realização do rodeio, depende de prévia autorização do órgão competente, que efetuará inspeção no local para verificar a observação do estabelecido na regulamentação.

Art. 5º Todo rodeio, uma vez autorizado, ficará sujeito à fiscalização do órgão competente, a ser exercido por Médico Veterinário próprio ou credenciado.

§ 1º Sem prejuízo da fiscalização prevista no **caput** deste artigo, deverá a entidade promotora manter, às suas expensas, durante a realização do rodeio, Médico Veterinário habilitado, com a responsabilidade de acompanhar as condições físicas e sanitárias dos animais participantes.

§ 2º Ao Médico Veterinário de que trata o parágrafo anterior, caberá prestar ao órgão competente as informações Técnicas relativas ao rodeio, de interesse da defesa sanitária animal.

Art. 6º A proteção à integridade física dos animais, a ser estabelecida em regulamento, compreenderá todas as etapas, desde o transporte dos locais de origem, até a chegada, recebimento, acomodação, trato, manejo e montaria.

Art. 7º Ficam proibidas todas e quaisquer práticas abusivas às condições de sanidade dos animais.

Parágrafo único Não haverá restrição à utilização de equipamentos não agressores, usados internacionalmente e aprovados por associações de rodeios de outros países.

Art. 8º No caso de infração ao disposto nesta lei, independentemente das penalidades previstas em legislações específicas, o órgão competente poderá aplicar as seguintes sanções:

- I – advertência por escrito;
- II – suspensão temporária do rodeio; e
- III – suspensão definitiva do rodeio.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 10. Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Justificação

Atualmente, com a globalização, as restrições ao livre comércio a nível mundial têm recaído sobre as barreiras sanitárias e fitossanitárias, que têm funcionado como elementos condicionantes da expansão comercial, constituindo-se no maior obstáculo às exportações.

Este fato advém da conscientização dos países desenvolvidos sobre as perdas ocasionadas a pecuária por doenças.

No Brasil, por exemplo, as perdas econômicas causadas pelas doenças na pecuária do País são enormes e podem ser classificadas em três grupos:

- 1 – restrições sanitárias ao comércio exterior;

- 2 – maior custo na aplicação de medidas sanitárias específicas e inespecíficas, custos na assistência veterinária e uso de medicamentos (US\$385,2 milhões por ano); e

- 3 – redução da produção e produtividade do rebanho.

As perdas estimadas pelo Ministério da Agricultura e do Abastecimento em produção e produtividade atribuídas anualmente à febre aftosa, por exemplo, são quantificadas em dólares nos seguintes valores:

Produção de leite	600.000
Produção de carne	5.000.000
Mortalidade	3.500.000
Reposição de reprodutores eliminados	550.000
Perda da capacidade reprodutora	9.500.000
Restrição à exportação	195.000.000
Total	214.150.000

Nos dias atuais, num mundo no qual o comércio é fonte de prosperidade, o aumento da participação de uma nação nas exportações, constitui objetivo essencial de desenvolvimento.

E, no Brasil, o aumento de nossas exportações depende, principalmente, da complementação da legislação existente que garanta a sanidade de nossos produtos agropecuários.

A defesa sanitária é, portanto, de capital importância, vez que hoje, conforme salientamos, as ameaças aos produtos agropecuários são as denominadas barreiras sanitárias. Os países importadores estão cada vez mais exigentes e impedem a entrada de produtos agropecuários que possam colocar em risco a saúde de suas populações e a integridade da pecuária.

Por isso é que existe a necessidade de uma monitorização rigorosa das doenças.

É dentro desse espírito, portanto que apresentamos o presente projeto de lei que dispõe sobre a promoção e fiscalização da defesa sanitária animal quando da realização de rodeios, além de zelar pelo correto manejo dos animais envolvidos na prova, de forma a se preservar sua integridade física.

Na verdade, o rodeio é um espetáculo de crescente importância econômica, vez que vem assumindo papel relevante na geração de empregos e renda, principalmente no interior do País.

Somente em Barretos, por exemplo, cidade de 100 mil habitantes, localizada no norte do Estado de São Paulo, as festas em torno dos rodeios movimentam mais dinheiro do que o Carnaval do Rio de Janeiro.

E, além disso, criaram-se atrações no estilo “country que duram o ano inteiro. semelhante a Nashville, nos Estados Unidos.

Barretos tem a segunda Festa do Peão Boiadeiro do mundo, que já está incluída na Professional Bull Riders e dá prêmios inferiores apenas aos de Dallas, no Texas, onde se realiza a final do Campeonato Mundial de Rodeios.

Entretanto, essa atividade não se encontra devidamente regulamentada na legislação em vigor. É o que pretendemos portanto, com a presente proposição.

Cientes da importância do projeto de lei apresentado, contamos com o apoio dos ilustres Pares no sentido de garantir a sua aprovação.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1998. – Deputado **Jair Nenequelli**.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

PARECERES

PARECER Nº 1.203, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 224, de 2001 (nº 289/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Difusora Batatais Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Batatais, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Pedro Piva**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 224, de 2001 (nº 289, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Difusora Batatais Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Batatais, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.174, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 6 de outubro de 1997, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusora sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Sociedade Rádio Difusora Batatais Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
João Fernandes Molina	41.000
Rachel Mariza Bianco Molina	6.000
João César Paulo Expedito Cangussu	3.000
Total de Cotas	50.000

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Átila Lira.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 224, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Sociedade Rádio Difusora Batatais Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de outubro de 2001. – **Freitas Neto**, Presidente – **Pedro Piva**, Relator – **Ricardo Santos** – **Luiz Pontes** – **Carlos Patrocínio** – **Antônio Carlos Júnior** – **Juvêncio da Fonseca** – **Romeu Tuma** – **Geraldo Cândido** (Abstenção) – **Teotônio Vilela Filho** – **Casildo Maldaner** – **Marluce Pinto** – **Alvaro Dias** – **Geraldo Althoff** – **Emília Fernandes**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo de concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.204, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 227, de 2001 (nº 553/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Redenção FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Redenção de Gurguéia, Estado do Piauí.

Relator: Senador **Freitas Neto**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 227, de 2001 (nº 553, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Redenção FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Redenção de Gurguéia, Estado do Piauí.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 94, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 207, de 8 de dezembro de 1999, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente licitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação da Rádio Comunitária Redenção FM:

- Presidente – Edson Cipriano Feitosa
- Vice-Presidente – Valmir Nogueira de Sousa
- Secretário – Lucirene Fernandes de Carvalho
- Tesoureiro – Rosângela Alves de Figueiredo

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Renato Silva.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 127, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação da Rádio Comunitária Redenção FM atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de outubro de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Freitas Neto**, Relator – **Waldeck Ornélas** – **Luiz Pontes** – **Carlos Patrocínio** – **Alvaro Dias** – **Juvêncio da Fonseca** – **Romeu Tuma** – **Geraldo Cândido** – **Teotônio Vilela Filho** – **Cassildo Maldaner** – **Pedro Piva** – **Antônio Carlos Júnior** – **Emília Fernandes** – **Fernando Matusalém**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.205, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 238, de 2001 (nº 685/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical – Piauí – ADECOMUNA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Angical do Piauí, Estado do Piauí.

Relator: Senador **Freitas Neto**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 238, de 2001 (nº 685, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical – PIAUÍ – ADECOMUNA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Angical do Piauí, Estado do Piauí.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.227, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 121, de 11 de agosto de 1999, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical – PIAUÍ – ADECOMUNA:

- Presidente – Débora Mendes Scares Vilarinho
- Secretária – Conceição de Maria Alves Ribeiro
- Tesoureira – Cidinéia Luiza Ramalho

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática

da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Jorge Bittar.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 238, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical – PIAUÍ–ADECOMUNA, atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão 16 de outubro de 2000. **Ricardo Santos**, Presidente – **Freitas Neto**, Relator – **Waldeck Ornelas** – **Luiz Pontes** – **Carlos Patrocínio** – **Alvaro Dias** – **Juvêncio da Fonseca** – **Romeu Tuma** – **Geraldo Cândido** – **Teotônio Vilela Filho** – **Casildo Maldaner** – **Pedro Piva** – **Antônio Carlos Júnior** – **Emilia Fernandes** – **Geraldo Althoff**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.206, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 239, de 2001 (nº 694/2000, na Câmara dos Deputados, que aprova o ato que autoriza a Fundação Alírio Guerra de Macedo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curimatá, Estado do Piauí.

Relator: Senador **Freitas Neto**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 239, de 2001 (nº 694, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Alírio Guerra de Macedo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curimatá, Estado do Piauí.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 622, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 118, de 3 de abril de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Fundação Alírio Guerra de Macedo:

- Presidente – Brasília Lustosa Nogueira
- Diretor Executivo – Wilson Ribeiro
- Diretor do Departamento de Administração e Finanças – Mário Guimarães Rodrigues
- Diretor do Departamento de Assuntos Culturais, Educacionais, Sociais, de Saúde, Comunicação e de Produção – José Augusto Lustosa Neto

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Maluly Netto.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticadas pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS a 239, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Fundação Alírio Guerra de Mace-

do atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de outubro de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Freitas Neto**, Relator – **Waldeck Ornelas** – **Luiz Pontes** – **Carlos Patrocínio** – **Álvaro Dias** – **Pedro Piva** – **Romeu Tuma** – **Geraldo Cândido** – **Teotônio Vilela Filho** – **Casildo Maldaner** – **Antônio Carlos Júnior** – **Juvêncio da Fonseca** – **Geraldo Althoff** – **Emília Fernandes** – **José Fogaça** (não membro)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.207, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 244, de 2001 (nº 762/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Independente de Barretos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Pedro Piva**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 244, de 2001 (nº 762, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Independente de Barretos Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 817, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 28 de abril de 2000, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Independente de Barretos Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
João Monteiro de Barros Neto	1.782
Eloisa Helena de Melo Monteiro de Barros	18
Total de Cotas	1.800

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Arolde de Oliveira.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídi-

co, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 244, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Independente de Barretos Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de outubro de 2001. – **Freitas Neto**, Presidente – **Pedro Piva**, Relator – **Ricardo Santos** – **Luiz Pontes** – **Carlos Patrocínio** – **Antônio Carlos Júnior** – **Juvêncio da Fonseca** – **Romeu Tuma** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Teotônio Vilela Filho** – **Casildo Maldaner** – **Marluce Pinto** – **Álvaro Dias** – **Geraldo Althoff** – **Emília Fernandes**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional:

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privada, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.208, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 252, de 2001 (nº 775/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária, Ecológica, Educativa e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alcínópolis, Estado de Mato Grosso do Sul.

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 252, de 2001 (nº 775 de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária, Ecológica, Educativa e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alcínópolis, Estado de Mato Grosso do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 832, de 2000, o Presidente da República submete ao Con-

gresso Nacional o ato constante da Portaria nº 169, de 12 de maio de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária, Ecológica, Educativa e Cultural:

- Presidente – Patrícia Maria de Morais
- Vice-Presidente – João Aparecido Alves da Silva
- Secretária – Maria Cristina Caputo
- Tesoureiro – Luiz Antônio Palata
- Conselho Fiscal – João da Silva Souza, Jesus Aparecido de Lima e Donizeth Morais de Lima

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Julio Semeghini.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 252, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária, Ecoló-

gica, Educativa e Cultural atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de outubro de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Juvêncio da Fonseca**, Relator – **Waldeck Ornelas** – **Luiz Pontes** – **Carlos patrocínio** – **Álvaro Dias** – **Nabor Júnior** – **Romeu Tuma** – **Geraldo Cândido** – **Teotônio Viela Filho** – **Casildo Maldaner** – **Pedro Piva** – **Antônio Carlos Júnior** – **Emília Fernandes** – **Geraldo Althoff**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.209, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 253, de 2001 (nº 777/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade Amigos de Guapiara – SAG, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guapiara, Estado de São Paulo.

Relatora: Senadora **Marluce Pinto**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 253, de 2001 (nº 777, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade Amigos de Guapiara – SAG, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guapiara, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 946, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria no 176, de 16 de maio de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Sociedade Amigos de Guapiara – SAG:

- Presidente – Marco Antônio Raimundo
- Vice-Presidente – Mário Bueno Sampaio
- 1º Secretário – José Carlos Manca
- 2º Secretário – Ruth Margarida S. S. Passaro
- 1º Tesoureiro – Edson Hipólito
- 2º Tesoureiro – Marcelo Passaro
- Orador – Eni Luiza Nunes Manca
- Procurador – Francisco S. Neto

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática

da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Augusto Franco.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 253, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Sociedade Amigos de Guapiara – SAG, atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de outubro de 2001. **Ricardo Santos**, Presidente – **Marluce Pinto**, Relatora – **Waldeck Ornelas** – **Luiz Pontes** – **Carlos Patrocínio** – **Alvaro Dias** – **Emília Fernandes** – **Nabor Júnior** – **Geraldo Cândido** – **Teotônio Vilela Filho** – **Cassido Maldaner** – **Antônio Carlos Júnior** – **Juvêncio da Fonseca** – **Freitas Neto** – **Romeu Tuma**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
.....

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

.....
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.210, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 254, de 2001 (nº 778/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais.

Relatora: Senadora **Marluce Pinto**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 254, de 2001 (nº 778, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 946, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 187, de 17 de maio de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão:

- Presidente – Eliseu Guimarães de Souza
- Vice-Presidente – Aparecido Donizeti Guiraldelli
- 1º Secretário – Duzulina Brasileiro F. de Carvalho
- 2º Secretário – Míria Nogueira S. Ferreira
- 1º Tesoureiro – Elisabeth Augusta S. Guiraldelli
- 2º Tesoureiro – Raimundo Vieira da Silva
- 1º Dir. de Patrimônio – Gaspar Leite Duarte
- 2º Dir. de Patrimônio – Maria da Penha Lacerda

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Gilberto Kassab.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir a processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 254, de 2001, evidencia o

cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de outubro de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Marluce Pinto**, Relatora – **Waldeck Ornelas** – **Luiz Pontes** – **Carlos Patrocínio** – **Freitas Neto** – **Emília Fernandes** – **Nabor Júnior** – **Geraldo Cândido** – **Teotônio Vilela Filho** – **Casildo Maldaner** – **Antônio Carlos Júnior** – **Juvêncio da Fonseca** – **Geraldo Althoff** – **Romeu Tuma**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 1.211, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 258, de 2001 (nº 787/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vale do Redentor a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 258, de 2001 (nº 787, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vale do Redentor a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 983, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 186, de 16 de maio de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vale do Redentor:

- Diretor Presidente – José Airton de Oliveira
- Vice-Presidente – Antônio Alair Ravetta
- 1º Secretário – Alice de Faria
- 2º Secretário – Irene de Fátima Ferreira
- 1º Tesoureiro – Sebastião Celino dos Santos
- 2º Tesoureiro – Jacob Benedito
- 1º Dir. de Patrimônio – Marco Antonio G. Valério
- 2º Dir. de Patrimônio – Hamilton R. de Mello Trinca

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Robério Araújo.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 258, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vale do Redentor atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de outubro de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Waldeck Ornélas** – **Luiz Pontes** – **Carlos Patrocínio** – **Freitas Neto** – **Emilia Fernandes** – **Nabor Júnior** – **Geraldo Cândido** – **Teotônio Vilela Filho** – **Casildo Maldaner** – **Antônio Carlos Junior** – **Juvêncio da Fonseca** – **Marluce Pinto** – **Pedro Piva** – **Alvaro Dias**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVO DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional;

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
PARECER Nº 1.212, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 261, de 2001 (nº 790/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Lúdio Coelho**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 261, de 2001 (nº 790, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza

a Associação Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 983, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 205, de 31 de maio de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista:

- * Presidente – Carlos Alberto Padilha
- * Vice-Presidente – Alcides de Souza
- * Secretária – Angela M. A. de M. Giannetta
- * Tesoureira – Ilma Sebastião Uriu

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Leo Alcântara.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 261, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando

caracterizado que a Associação Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de outubro de 2000. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Lúdio Coelho**, Relator – **Freitas Neto** – **Luiz Pontes** – **Carlos Patrocínio** – **Antônio Carlos Júnior** – **Juvêncio da Fonseca** – **Romeu Tuma** – **Geraldo Cândido** – **Teotônio Vilela Filho** – **Casildo Maldaner** – **Pedro Piva** – **Álvaro Dias** – **Waldeck Ornelas** – **Romero Jucá** – **Emília Fernandes** – **Nabor Júnior** – **Marluce Pinto**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.213, de 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 263, de 2001 (nº 796/ 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Amigos da Praia de Mariscal a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bombinhas, Estado de Santa Catarina.

Relator: Senador **Geraldo Althoff**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 263, de 2001 (nº 796, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Amigos da Praia de Mariscal a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bombinhas, Estado de Santa Catarina.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 983, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 215, de 31 de maio de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação dos Amigos da Praia de Mariscal:

- Presidente – Paulo de Souza
- 1º Vice-Presidente – Ulysses Gaboardi Filho
- 2º Vice-Presidente – Vicente Pasqualini Júnior
- Secretário – Fernando Humberto Delatorre
- Vice-Secretário – Maria de Fátima D'Ávila da Silva
- 1º Tesoureiro – Paulo Henrique Ternes
- 2º Tesoureiro – Denise M. C. Schroeder

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Nelson Meurer.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 263, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação dos Amigos da Praia de Mariscal atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de outubro de 2001. –
Freitas Neto, Presidente Eventual no exercício da Presidência – **Geraldo Althoff**, Relator – **Ricardo Santos** – **Luiz Pontes** – **Carlos Patrocínio** – **Antônio Carlos Júnior** – **Juvêncio da Fonseca** – **Romeu Tuma** – **Geraldo Cândido** – **Teotônio Vilela Filho** – **Casildo Maldaner** – **Pedro Piva** – **Alvaro Dias** – **Emilia Fernandes** – **Fernando Matusalém**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
.....

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

.....
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64 § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintas do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.214, DE 2001

Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 271, de 2001 (nº 815/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Wagner FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Wagner, Estado da Bahia.

Relator: Senador **Antônio Carlos Júnior**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 271, de 2001 (nº 815, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Wagner FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Wagner, Estado da Bahia.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.249, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 280, de 14 de junho de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Rádio Comunitária Wagner FM:

- Presidente – José Nilson Pereira de Souza
- Vice-Presidente – Gelson Oliveira Silva
- Secretário-Geral – Pedro Carvalho de Souza
- Tesoureiro – Altamir Sousa Homero
- 2º Tesoureiro – Joséilton Alencar Fernandes
- Diretor de Operações – Edmilson Pereira Silva
- Vice-Diretor de Operações – Osvaldo Pereira Gomes
- Dir. Cultural de Com. Social – Márdio Araújo Brito
- Vice-Dir. Cultural de Com. Social – Silvério M. Barbosa Medrado

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu parecer favorável de seu relator, Deputado Arolde de Oliveira.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 271, de 2001 evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Rádio Comunitária Wagner FM atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo, Originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de outubro de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Antônio Carlos Júnior**, Relator – **Freitas Neto** – **Luiz Pontes** – **Carlos Patrocínio** – **Nabor Júnior** – **Juvêncio da Fonseca** – **Romeu Tuma** – **Geraldo Cândido** – **Teotonio Vilela Filho** – **Casildo Maldaner** – **Pedro Piva** – **Álvaro Dias** – **Waldeck Ornelas** – **Emília Fernandes** – **José Fogaça** (não membro).

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os votos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar, e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial

§ 5º O prazo de concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.215, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 272, de 2001 (nº 816/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Amigos do Meio Ambiente de Rifaina a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rifaina, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Lúdio Coelho**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 272, de 2001 (nº 816, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Amigos do Meio Ambiente de Rifaina a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rifaina, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.249, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 290, de 21 de junho de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária Amigos do Meio Ambiente de Rifaina:

- Presidente – Amilton Renivaldo Moreira
- Vice-Presidente – Márcia Cristina da S. Gonçalves
- Secretário Geral – Adriano Nedi de Carlos
- Tesoureiro – Rui Cezar Mateus
- Presidente do Cons. Fiscal – Edna Ribeiro da Silva Moreira

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer fa-

vorável de seu relator, Deputado Eurípedes Miranda.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido a análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 272, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária Amigos do Meio Ambiente de Rifaina atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de outubro de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Lúdio Coelho**, Relator – **Waldeck Ornelas** – **Luiz Pontes** – **Carlos Patrocínio** – **Álvaro Dias** – **Emília Fernandes** – **Romeu Tuma** – **Geraldo Cândido** – **Teotônio Vilela Filho** – **Casildo Maldaner** – **Antônio Carlos Júnior** – **Juvêncio da Fonseca** – **Freitas Neto** – **Romero Jucá** – **Marluce Pinto** – **Nabor Júnior** – **Pedro Piva**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo de concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 1.216, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 2001 (nº 820/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores de Vila Gavioli de Ribeirão Claro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Alvaro Dias**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 2001 (nº 820, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.249, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 298, de 21 de junho de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação dos Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro:

- Presidente – Ana Maria Baggio Molini
- Vice-Presidente – Roseli C. Faria
- 1º Secretário – Sílvia R. Santos
- 2º Secretário – Pedro Urbanik da Silva
- 1º Tesoureiro – Sandro Rogério Baggio
- 2º Tesoureiro – Benedito Mônica
- Pres. do conselho Fiscal – Antonio Vilela Costa

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Iris Simões.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, 3 projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma mterna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 275, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação dos Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de outubro de 2001. –
Freitas Neto, presidente eventual no exercício da Presidência, – **Alvaro Dias**, Relator – **Ricardo San-**

tos – Luiz Pontes – Pedro Piva – Antonio Carlos Júnior – Juvêncio da Fonseca – Romeu Tuma – Geraldo Cândido – Teotônio Vilela Filho – Casildo Maldaner – Marluce Pinto – Nabor Júnior – Carlos Patrocínio – Fernando Matusalém.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
SEÇÃO II
Das Atribuições Do Congresso Nacional
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo de concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.
.....

PARECER Nº 1.217, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 280, de 2001 (nº 891/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural e Comunitária Missões de Vida de Ourinhos, para

executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo.

Relator: Senador Romeu Tuma

I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.447, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ato constante da Portaria nº 490, de 17 de agosto de 2000, que outorga permissão à Fundação Cultural e Comunitária Missões de Vida de Ourinhos para executar pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo.

Nos termos do § 1º do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108 de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, Deputado Íris Simões, e aprovação daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

É a seguinte a direção da Fundação Cultural e Comunitária Missões de Vida de Ourinhos:

- Diretor Superintendente – Inácio José Barbosa Filho
- Diretor Administrativo/Financeiro – Sílvia Alves da Rocha
- Diretor de Produção e Programação – Guadalupe Marttos Florentino

II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa, condiciona-se ao cum-

primeto de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que “dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens”.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Comunicações.

III – Voto

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela aprovação do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 280, de 2001.

Sala da Comissão, 16 de outubro de 2000. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Waldeck Ornélas** – **Luiz Pontes** – **Carlos Patrocínio** – **Alvaro Dias** – **Emília Fernandes** – **Pedro Piva** – **Geraldo Cândido** – **Teotônio Vilela Filho** – **Casildo Maldaner** – **Antônio Carlos Júnior** – **Juvêncio da Fonseca** – **Freitas Neto** – **Marluce Pinto** – **Nabor Júnior**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o

serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações;

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto no artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 2.108,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795 (1), de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

.....
PARECER Nº 1.218, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 284, de 2001 (nº 909/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Dona Maria Vergentina a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 284, de 2001 (nº 909, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Dona Maria Vergentina a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.250, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 270, de 14 de junho de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Cultural Dona Maria Vergentina:

- Presidente – Sebastião Ferreira de Souza
- Vice-Presidente – Silvana Silva de Sousa
- 1º Secretário – Sérgio Ferreira de Souza
- 2º Secretário – Carmem Deli da Silva Souza
- 1º Tesoureiro – Carlos Roberto Halab
- 2º Tesoureiro – Joice Camargo Mortarelli
- Diretor Social – Claudinei de Araújo

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática

da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Marçal Filho.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências à serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 284, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Cultural Dona Maria Vergentina atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de outubro de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Freitas Neto** – **Luiz Pontes** – **Carlos Patrocínio** – **Nabor Júnior** – **Juvêncio da Fonseca** – **Antonio Carlos Júnior** – **Geraldo Cândido** – **Teotônio Vilela Filho** – **Casildo Maldaner** – **Pedro Piva** – **Alvaro Dias** – **Waldeck Ornelas** – **Marluce Pinto** – **Emilia Fernandes**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....
Art. 49. É da corpetência exclusiva do Congresso Nacional;
.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo de concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECERES NºS 1.219 E 1.220, DE 2001

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 255, de 2000, de autoria do Senador Paulo Hartung que dá nova redação ao art. 6º e acrescenta os arts. 10-A e 10-B à Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, para, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 30, de 2000, conceituar as obrigações de pequeno valor e disciplinar o pagamento de obrigações de pequeno valor e do crédito de natureza alimentícia devido pela Fazenda Pública em virtude de sentença judiciária transitada em julgado – precatório e sobre as emendas oferecidas ao referido Projeto.

**PARECER Nº 1.219
DE 2001, SOBRE O PROJETO**

Relator: Senador Romero Jucá

I – Relatório

O art. 100 da Carta Federal, que trata dos precatórios judiciais, foi alterado pela Emenda Constituci-

onal nº 30, de 2000, e o Projeto de Lei do Senado nº 255, do mesmo ano, tem por escopo proceder à adaptação dos procedimentos, revendo, para isso, o texto do art. 6º da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, a que seria também acrescentado o art. 10-A.

As alterações a serem carreadas pelo Projeto de Lei do Senado nº 255/2000 à Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, têm a orientação dos novos §§ 3º e 4º do art. 100, alterado pela Emenda Constitucional nº 30/2000, e destinam-se a conceituar as obrigações de pequeno valor e disciplinar o pagamento de obrigações de pequeno valor e do crédito de natureza alimentícia devido pela Fazenda Pública em razão de sentença transitada em julgado.

Além das adequações do tema à Emenda Constitucional nº 30, de 2000, deve-se ressaltar que a 19 de dezembro de 2000 foi publicada a Lei nº 10.099, que altera a Lei nº 8.213, de 24 de junho de 1991, regulamentando o disposto no § 3º do art. 100 da Constituição Federal, definindo obrigações de pequeno valor para a previdência social.

Das alterações e acréscimos resultarão novo conceito das obrigações de pequeno valor e o disciplinamento do pagamento dessas obrigações e dos créditos de natureza alimentícia, devidos pela Fazenda Pública em ações judiciais com trânsito em julgado.

Após alterado, o **caput** do art. 6º contará com dois incisos, respectivamente com a previsão dos créditos em geral e com a dos créditos de natureza alimentícia, cada um dividido em duas alíneas, com a finalidade de distinguir os créditos de natureza alimentícia, de até sessenta salários mínimos dos que ultrapassem esse valor.

O § 1º do art. 6º mantém o que hoje dispõe a norma sobre o seqüestro judicial da quantia necessária à satisfação do débito. O § 2º do mesmo artigo conceitua créditos de natureza alimentar como sendo os decorrentes da relação de trabalho ou emprego, de beneficiários previdenciários e de indenização por morte ou invalidez, fundadas na responsabilidade civil, consecutórias de sentença judicial transitada em julgado.

O art. 10-A atribui aos Estados, Distrito Federal e Municípios a competência para disciplinar a matéria, de vinte salários mínimos para os Estados; e o Distrito Federal, e entre os limites de dois a vinte salários mínimos, para os Municípios, observada a proporção populacional.

III – Considerações Adicionais

A redação proposta ao art. 6º do PLS nº 255/2000 deve ter, entre as suas principais finalidades, a de uniformizar o projeto ao que estabelece o art. 128 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.099, de 19 de dezembro de 2000, e segundo, por eleger o momento do trânsito em julgado da decisão como o marco inici-

al da contagem do prazo para o efetivo pagamento do valor, e fazer prevalecer esse momento inicial para os demais efeitos.

O campo de incidência do projeto deve abranger vencimentos, proventos e pensões, porquanto tais créditos são expressamente admitidos pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000. Assim, para melhor ajuste da proposição ao art. 100, § 1º-A, da Carta, com a redação que lhe deu a referida Emenda Constitucional, é necessário que se altere a redação do art. 1º do projeto, reenumerando-se o atual § 1º do art. 6º para § 2º, procedendo-se aos ajustes contemplativos de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez, reenumerando-se, por fim, para § 1º, o vigente parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997.

A redação do art. 1º deve deixar clara a possibilidade de interposição de embargos à execução por autoria da Fazenda Pública Federal, estadual ou municipal, ou das autarquias e fundações públicas, para que se atenda, na medida do possível, à homogeneidade procedimental entre as execuções comum e fiscal. Além disso, a proposta deve compatibilizar-se com o disposto pelo art. 128 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.099, de 19 de dezembro de 2000.

A redação oferecida, na proposta, ao art. 6º da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, carece de uniformização com o texto da referida lei, e também com o disposto no art. 128 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com a redação que lhe foi dada pela lei primeiramente citada, para que se alcance a homogeneização de procedimentos entre as execuções ajuizadas contra o INSS e a Fazenda Pública em geral, em homenagem ao princípio da segurança jurídica.

Foram consideradas, além disso, as contribuições dos ilustres Senadores Paulo Hartung, Ney Suassuna e Pedro Simon dirigidas ao art. 6º da Lei nº 9.469, de 1997. A primeira delas reporta-se ao novo valor, de sessenta salários mínimos, previsto no art. 3º da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001, que derroga o valor atual, de R\$5.181,00 (cinco mil, cento e oitenta e um reais).

A alteração seguinte é no sentido da revogação do art. 128 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com a redação que lhe deu a Lei nº 10.099 de 19 de dezembro de 2000, e os §§ 1º e 4º do art. 17 da Lei nº 10.259 de 12 de julho de 2001. É procedente a sugestão, que servirá ao ajustamento técnico da norma em elaboração às preexistentes, aqui referidas, para que não constem valores discrepantes e nem se precise recorrer ao princípio da revogação tácita.

As duas últimas sugestões, que nos foram apresentadas dirigem-se ao art. 17, § 3º, da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001. A primeira delas dispõe sobre a renúncia ao crédito excedente ao limite estabelecido no **caput** (sessenta salários mínimos) e é de ser acolhida porque trata de opção oferecida ao credor. A segunda tem em mira alterar a redação do art. 10-A com a conseqüente supressão do art. 10-B, pertencentes à mesma lei, para que se promova a adequação do projeto ao novo conceito de crédito de pequeno valor, estabelecido pela Lei nº 10.259, de 2001.

IV – Voto

Diante das razões precedentes, evidencia-se que a iniciativa está em condições de ser aprovada, porém nos moldes propostos em minuta anexa, razão do presente Voto em Separado, porquanto o aperfeiçoamento do texto pende de adequações às normas a que se dirige. Os procedimentos e o novo limite dos créditos de pequeno valor têm que ser revistos, por força do disposto na Emenda Constitucional nº 30, de 2000, e do que dispõe a Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001, fatores esses constitutivos de novos parâmetros que, ao serem editados, desatualizaram os preceitos contidos no PLS nº 255, de 2000.

EMENDA Nº 1-CCJ (SUBSTITUTIVO)

AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 255, DE 2000

Dá nova redação ao art. 6º e acrescenta o art. 10-A à Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, para, nos termos do §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 30, de 2000, e a teor da Lei nº 10.099, de 19 de dezembro de 2000 que altera a Lei nº 8.213, de 24 de junho de 1991, regulamentando o disposto no § 3º do art. 100 da Constituição Federal (...), conceituar as obrigações de pequeno valor e disciplinar o pagamento de obrigações de pequeno valor e do crédito de natureza alimentícia devidos pela Fazenda Pública em virtude de sentença judiciária transitada em julgado – precatório.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública federal, estadual ou municipal e pelas autarquias e fundações públi-

cas em virtude de sentença judiciária transitada em julgado, far-se-ão:

I – dos créditos em geral:

a) de pequeno valor, assim considerados aqueles de valor individual de até sessenta salários mínimos, em até 60 (sessenta) dias da citação no processo de execução, devendo ser depositado em juízo o valor, na hipótese de embargos; ou

b) exclusivamente na ordem cronológica da apresentação dos precatórios judiciais e à conta do respectivo crédito, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentária e nos créditos adicionais abertos para este fim, devendo ser pago até o final do exercício seguinte, se apresentado até 10 de julho.

II – dos créditos de natureza alimentícia:

a) de pequeno valor, assim considerados aqueles de valor individual de até sessenta salários mínimos, em até 60 (sessenta) dias da citação no processo de execução, devendo ser depositado em juízo o valor, na hipótese de embargos; e

b) de valor individual superior a sessenta salários mínimos, observado o disposto no art. 3º desta Lei, exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios judiciais de mesma natureza e à conta do respectivo crédito, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim, devendo ser pago até o final do exercício seguinte, se apresentado até 1º de julho.

§ 1º Na hipótese de preterimento do direito de precedência em face da ordem cronológica da apresentação do precatório ou ordem judicial de pagamento, dentro de cada hipótese prevista neste artigo, o juiz, a requerimento da parte interessada, determinará o seqüestro da quantia necessária à satisfação do débito.

§ 2º Consideram-se créditos de natureza alimentar os decorrentes da relação de trabalho ou emprego, e os vencimentos, proventos, pensões, benefícios previdenciários, e as complementações, além de indenização por morte ou invalidez, fundadas na responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado".

Art. 2º A Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, fica acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 10-A Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito de suas competências, disciplinarão, mediante lei, o conceito de condenação de pequeno valor de que trata o art. 6º desta lei, observados os seguintes pisos:

I – no caso dos Estados e do Distrito Federal, vinte salários mínimos; e

II – no caso dos Municípios:

a) com mais de 2.000.000 (dois milhões), de habitantes, vinte salários mínimos;

b) com mais de 1.000.000 (um milhão), até 2.000.000 (dois milhões) de habitantes, quinze salários mínimos;

c) com mais de 200.000 (duzentos mil), até 1.000.000 (um milhão) de habitantes, oito salários mínimos;

d) com mais de 50.000 (cinquenta mil), até 200.000 (duzentos mil) habitantes, cinco salários mínimos;

e) com mais de 10.000 (dez mil), até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, três salários mínimos; e

f) até 10.000 (dez mil) habitantes, dois salários mínimos."

Art. 3º O § 3º do art. 17 da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 17.

.....

§ 3º A opção pelo procedimento estabelecido nesta Lei importa renúncia ao crédito excedente ao limite estabelecido no **caput** do art. 3º."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se o art. 128 da Lei nº 5.213, de 24 de julho de 1991, com a redação que lhe deu a Lei nº 10.099, de 19 de dezembro de 2000, e os §º 1º e 4º do art. 17 da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001.

Sala das Reuniões, 12 de setembro de 2001. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Romero Jucá**, Relator – **Francelino Pereira** – **Antônio Carlos Júnior** – **Roberto Requião** – **José Agripino** – **José Eduardo Dutra** – **Íris Rezende** – **Jefferson Péres** – **Bello Parga** – **Maguito Vilela** – **Romeu Tuma** (sem voto) – **Lúcio Alcântara** – **Moreira Mendes**.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Emenda nº 1-CCJ Substitutivo ao PLS Nº 255, DE 2000

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GERSON CAMATA					1- MARLUCE PINTO				
MAGUITO VILELA	/				2- CASILDO MALDANER				
IRIS REZENDE	/				3- WELLINGTON ROBERTO				
JOSÉ FOGAÇA					4- JOÃO ALBERTO				
PEDRO SIMON					5- CARLOS BEZERRA				
PEDRO UBIRAJARA					6- AMIR LANDO				
ROBERTO REQUIÃO	/				7- JOSÉ ALENCAR				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
BERNARDO CABRAL					1- JORGE BORNHAUSEN				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	/				2- MOREIRA MENDES	/			
FRANCELINO PEREIRA	/				3- WALDECK ORNELAS				
BELLO PARGA	/				4- ROMEU TUMA				
MARIA DO CARMO ALVES	/				5- HUGO NAPOLEÃO				
JOSÉ AGRIPINO	/				6- CARLOS PATROCÍNIO				
TITULARES - PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALVARO DIAS					1- SÉRGIO MACHADO				
NILO TEIXEIRA CAMPOS					2- PEDRO PIVA				
OSMAR DIAS					3- VAGÓ(*)				
LEOMAR QUINTANILHA (PPB)					4- RICARDO SANTOS				
ROMERO JUCA					5- LÚCIO ALCANTARA	/			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES (PDT)	/				1- EDUARDO SUPLYCY (PT)				
JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT)	/				2- MARINA SILVA (PT)				
ROBERTO FREIRE (PPS)					3- HELOÍSA HELENA (PT)				
SEBASTIÃO ROCHA (PDT)					4- PAULO HARTUNG (PPS)			/	
TITULAR - PSB					SUPLENTE - PSB				
ADEMIR ANDRADE					1 - VAGO				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: 0 ABSTENÇÃO: 0 AUTOR: 1

Sala das Reuniões, em 12/19/2001

Senador BERNARDO CABRAL
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)

U:/CCI/Reunião/Quadro Votação Nominal. Doc(Atualizado em (27.06.2001)

(*) AGUARDANDO INDICAÇÃO DA LIDERANÇA

PARECER Nº 1.220, DE 2001

Sobre as Emendas nºs 1 e 2-CCJ oferecidas em turno suplementar, ao Projeto de Lei do Senado nº 255, de 2000.

Relator: Senador **Osmar Dias**

I – Relatório

A Emenda nº 1-CCJ ao Substitutivo ao PLS nº 255, de 2000, dispõe: “Suprima-se da alínea **b**, do inciso II do art. 6º da Lei nº 9.469, de 1997, constante do art. 1º do substitutivo apresentado, a expressão: observado o disposto no art. 3º desta lei.

A correção é apropriada, porque a remissão tornou-se imprópria, eis que com as alterações contidas no próprio substitutivo estabeleceu-se o novo parâmetro em sessenta salários mínimos. Se, como é o caso, a alínea **b**, do inciso II do art. 6º da Lei nº 9.469, de 1997, passou a tratar especificamente da forma de pagamento dos créditos de valor superior aos definidos como de pequeno valor, não há porque se estabelecer um outro parâmetro, que não terá aplicação. Além desse aspecto, as remissões desnecessárias não são recomendadas pela Lei Complementar nº 95, de 1998.

Esses dois aspectos recomendam a aprovação da Emenda nº 1-CCJ ao Substitutivo.

A Emenda nº 2-CCJ ao Substitutivo ao PLS nº 255, de 2000, propõe o acréscimo do § 3º ao art. 6º da Lei nº 9.469, de 1997, para facultar ao exequente que expressamente renuncie ao crédito que exceder a sessenta salários mínimos optar pela execução na forma prevista na alínea **a**, dos incisos I e II (dos créditos em geral e dos créditos de natureza alimentícia).

A emenda tem por escopo permitir o fracionamento do crédito. Para que o projeto mantenha-se harmonioso à finalidade a que se destina, que é proceder à alteração da Lei nº 9.469, de 1997, e definir os créditos de natureza alimentícia e de pequeno valor, com novo parâmetro fixado em sessenta salários mínimos, torna-se necessário aprovar a Emenda nº 2, o que tornará diferenciado o tratamento aos créditos de natureza alimentar e de pequeno valor, e instituirá o direito de opção.

II – Voto

Diante das Considerações precedentes, manifestamo-nos favoravelmente às Emendas nºs 1 e 2, apresentadas ao Substitutivo ao PLS nº 255, de 2000.

Sala da Comissão, 10 de outubro de 2001. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Osmar Dias**, Relator – **Maria do Carmo Alves** – **Ade mir Andra de** – **Antônio Carlos Júnior** – **Jefferson Péres** – **Sebastião Rocha** – **José Eduardo Dutra** – **Roberto Requião** – **Maguito Vilela** – **José Agripino** – **Bello Parga** – **Íris Rezende** – **Romeu Tuma** – **João Alberto**.

SUBEMENDA Nº 1-CCJ

AO SUBSTITUTIVO AO PLS Nº 255, DE 2000

Suprima-se da alínea **b**, do inciso II do art. 6º da Lei nº 9.469, de 1997, constante do art. 1º do substitutivo aprovado, a expressão:

“**observado o disposto no art. 3º desta lei,**”

Justificação

A proposição se propõe a alterar a Lei nº 9.469/97, cujo artigo terceiro dispõe:

“Art. 3º As autoridades indicadas no **caput** do art. 1º poderão concordar com pedido de desistência da ação, nas causas de quaisquer valores desde que o autor renuncie expressamente ao direito sobre que se funda a ação (art. 269, inciso V, do Código de Processo Civil).”

Portanto, a remissão é imprópria, visto que o dispositivo alterado trata especificamente da forma de pagamento dos créditos de valor superior àquele de fim do como de pequeno valor, não sendo o caso de pedido de desistência da ação.

Sala da Comissão, – **Romero Jucá** – **Paulo Hartung**.

SUBEMENDA Nº 2-CCJ

AO SUBSTITUTIVO AO PLS Nº 255, DE 2000

Acrescenta-se o seguinte § 3º ao art. 6º da Lei nº 9.460, de 1997, constante do art. 1º do substitutivo aprovado:

“Art. 6º

.....

.....

§ 3º No caso das alíneas **b** dos incisos I e II deste artigo, é facultado ao exequente, renunciando expressamente à parcela do crédito que exceder a sessenta salários mínimos, optar pelo recebimento do seu crédito na forma das alíneas **a** dos mesmos incisos.”

Justificação

A redação originária do tratamento diferenciado aos créditos de natureza alimentar, permitindo o denominado fracionamento do crédito – até o montante definido como de pequeno valor seria pago em sessenta dias e o restante na forma do precatório.

O substitutivo aprovado, todavia, não o permite, razão pela qual, a emenda estabelece a possibilidade de o credor de valor que supere os sessenta salários mínimos optar pelo recebimento em sessenta dias, condicionado a que esta opção implique renúncia ao excedente.

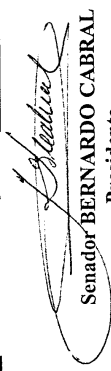
Sala da Comissão, **Romero Jucá** – **Paulo Hartung**.

Substitutivo ao PLS
PROPOSIÇÃO PLS Nº 255, DE 2000

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E DADANIA
 LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GERSON CAMATA					1 - MARLUCE PINTO				
MAGUITO VILELA	X				2 - CASILDO MALDANER				
IRIS REZENDE	X				3 - WELLINGTON ROBERTO				
JOSE FOGAÇA					4 - JOAO ALBERTO	X			
PEDRO SIMON					5 - CARLOS BEZERRA				
VAGO (*)					6 - AMIR LANDO				
ROBERTO REQUIAO	X				7 - JOSÉ ALENCAR				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
BERNARDO CABRAL					1 - JORGE BORNHAUSEN				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				2 - MOREIRA MENDES				
FRANCELINO PEREIRA					3 - WALDECK ORNELAS				
BELLO PARGA	X				4 - ROMEU TUMA	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				5 - HUGO NAPOLEAO				
JOSÉ AGRIPINO	X				6 - CARLOS PATROCINIO				
TITULARES - BLOCO PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALVARO DIAS					1 - SERGIO MACHADO				
VAGO (*)					2 - PEDRO PIVA				
OSMAR DIAS	X				3 - VAGO (*)				
LEOMAR QUINTANILHA (PPB)					4 - RICARDO SANTOS				
ROMERO JUCA					5 - LUCIO ALCANTARA				
TITULARES - BLOCO OPosição (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES	X				1 - EDUARDO SUPLYCY				
JOSÉ EDUARDO DUTRA	X				2 - MARINA SILVA				
ROBERTO FREIRE (PPS)					3 - HELOISA HELENA				
SEBASTIAO ROCHA (PDT)	X				4 - PAULO HARTUNG				
TITULAR - PSB	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADEMIR ANDRADE	X				1 - VAGO				

TOTAL: 14 SIM: 14 NÃO: - ABSTENÇÃO: - AUTOR: -


 Senador BERNARDO CABRAL
 Presidente

SALA DAS REUNIÕES, EM 10 / 10 / 2001

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (Art. 132, § 8º. RISF)
 (*) Aguardando indicação da Liderança

U:\CC.J2001\Votacao nominal.doc (atualizado em 24/09/2001)

EMENDAS N 5 1-CCJ e 2-CCJ Ao Substitutivo Ao PLS

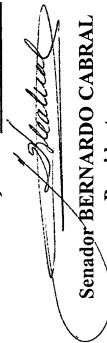
PROPOSIÇÃO P 2 Nº 255, DE 2000

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E DADANIA
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GERSON CAMATA					1 - MARLUCE PINTO				
MAGUITO VILELA	X				2 - CASILDO MALDANER				
IRIS REZENDE	X				3 - WELLINGTON ROBERTO				
JOSE FOGAÇA					4 - JOAO ALBERTO	X			
PEDRO SIMON					5 - CARLOS BEZERRA				
VAGO (*)					6 - AMIR LANDO				
ROBERTO REQUIAO	X				7 - JOSÉ ALENCAR				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
BERNARDO CABRAL					1 - JORGE BORNHAUSEN				
ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X				2 - MOREIRA MENDES				
FRANCELINO PEREIRA					3 - WALDECK ORNELAS				
BELLO PARGA	X				4 - ROMEU TUMA	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				5 - HUGO NAPOLEAO				
JOSÉ AGRIPINO	X				6 - CARLOS PATROCÍNIO				
TITULARES - BLOCO PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALVARO DIAS					1 - SERGIO MACHADO				
VAGO (*)					2 - PEDRO PIVA				
OSMAR DIAS	X				3 - VAGO (*)				
LEOMAR QUINTANILHA (PPB)					4 - RICARDO SANTOS				
ROMERO JUCA					5 - LÚCIO ALCANTARA				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PÉRES	X				1 - EDUARDO SUPLYCY				
JOSE EDUARDO DUTRA	X				2 - MARINA SILVA				
ROBERTO FREIRE (PPS)					3 - HELOISA HELENA				
SEBASTIAO ROCHA (PDT)	X				4 - PAULO HARTUNG				
TITULAR - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADEMIR ANDRADE	X				1 - VAGO				

TOTAL: 14 SIM: 14 NÃO: - ABSTENÇÃO: - AUTOR: -

SALA DAS REUNIÕES, EM 10/10/2001


Senador BERNARDO CABRAL
Presidente

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (Art. 132, § 8º, RISF)
(*) Aguardando indicação da Liderança

U:\CCJ2001\Votação nominal.doc (atualizado em 24/09/2001)

**TEXTO FINAL
DO PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 255, DE 2000**

Na Comissão de Constituição, Justiça
e Cidadania que:

“Dá nova redação ao art. 6º e acrescenta o art. 10-A à Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, para, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 30, de 2000, e a teor da Lei nº 10.099, de 19 de dezembro de 2000, que altera a Lei nº 8.213, de 24 de junho de 1991, regulamentando o disposto no § 3º do art. 100, da Constituição Federal (...), conceituar as obrigações de pequeno valor é disciplinar o pagamento de obrigações de pequeno valor e do crédito de natureza alimentícia devidos pela Fazenda Pública em virtude de sentença judiciária transitada em julgado – precatório.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública federal, estadual ou municipal e pelas autarquias e fundações públicas em virtude de sentença judiciária transitada em julgado, far-se-ão:

I – dos créditos em geral:

a) de pequeno valor, assim considerados aqueles de valor individual de até sessenta salários mínimos, em até 60 (sessenta) dias da citação no processo de execução, devendo ser depositado em juízo o valor, na hipótese de embargos; ou

b) exclusivamente na ordem cronológica da apresentação dos precatórios judiciais e à conta do respectivo crédito, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim, devendo ser pago até o final do exercício seguinte, se apresentado até 1º de julho.

II – dos créditos de natureza alimentícia:

a) de pequeno valor, assim considerados aqueles de valor individual de até sessenta salários mínimos, em até 60 (sessenta) dias da citação no processo de execu-

ção, devendo ser depositado em juízo o valor, na hipótese de embargos; e

b) de valor individual superior a sessenta salários mínimos, exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios judiciais de mesma natureza e à conta do respectivo crédito, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim, devendo ser pago até o final do exercício seguinte, se apresentado até 1º de julho.

§ 1º Na hipótese de preterimento do direito de precedência em face da ordem cronológica da apresentação do precatório ou ordem judicial de pagamento, dentro de cada hipótese prevista neste artigo, o juiz, a requerimento da parte interessada, determinará o seqüestro da quantia necessária à satisfação do débito.

§ 2º Consideram-se créditos de natureza alimentar os decorrentes da relação de trabalho ou emprego, e os vencimentos, proventos, pensões, benefícios previdenciários, e as complementações, além de indenização por morte ou invalidez, fundadas na responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado.

§ 3º No caso das alíneas **b** dos incisos I e II deste artigo, é facultado ao exeqüente, renunciando expressamente à parcela do crédito que exceder a sessenta salários mínimos, optar pelo recebimento do seu crédito na forma das alíneas **a** dos mesmos incisos.

Art. 2º A Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, fica acrescida do seguinte dispositivo:

“Art. 10-A Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito de suas competências, disciplinarão, mediante lei, o conceito de condenação de pequeno valor de que trata o art. 6º desta Lei, observados os seguintes pisos:

I – no caso dos Estados e do Distrito Federal, vinte salários mínimos; e

II – no caso dos Municípios:

a) com mais de 2.000.000 (dois milhões), de habitantes, vinte salários mínimos;

b) com mais de 1.000.000 (um milhão), até 2.000.000 (dois milhões) de habitantes, quinze salários mínimos;

c) com mais de 200.000 (duzentos mil), até 1.000.000 (um milhão) de habitantes, oito salários mínimos;

d) com mais de 50.000 (cinqüenta mil), até 200.000 (duzentos mil) habitantes, cinco salários mínimos;

e) com mais de 10.000 (dez mil), até 50.000 (cinqüenta mil) habitantes, três salários mínimos; e

f) até 10.000 (dez mil) habitantes, dois salários mínimos."

Art. 3º O § 3º do art. 17 da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 17.

§ 3º A opção pelo procedimento estabelecido nesta Lei importa renúncia ao crédito excedente ao limite estabelecido no **caput** do art. 3º".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se o art. 128 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com a redação que lhe deu a Lei nº 10.099, de 19 de dezembro de 2000, e os §§ 1º e 4º do art. 17 da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001.

Sala da Comissão, 10 de outubro de 2001. – **Bernardo Cabral**, Presidente.

Voto vencido, em separado, do Senador Pedro Simon, Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 255 de 2000.

I – Relatório

A proposta visa a alterar a redação do art. 6º da Lei nº 9.469, de 1997, e acrescentar-lhe dois artigos, com o objetivo de adequar essa norma ao art. 100 da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000. O resultado das alterações e acréscimos será o de conceituar as obrigações de pequeno valor e disciplinar o pagamento dessas obrigações e dos créditos de natureza alimentícia, devidos pela Fazenda Pública em ações judiciais de que já não caibam recursos.

O **caput** do art. 6º, alterado, conterà dois incisos, o primeiro com a previsão dos créditos em geral e o segundo com a dos créditos de natureza alimentícia. Estes ainda se dividirão em duas alíneas, com a finalidade de distinguir os créditos de natureza alimentícia, de até R\$5.181,00, dos que ultrapassem esse valor. O § 1º do art. 6º manterá o que hoje dispõe

a norma sobre o seqüestro judicial da quantia necessária à satisfação do débito. O § 2º do mesmo artigo conceitua créditos de natureza alimentar como sendo os decorrentes da relação de trabalho ou emprego, de benefícios previdenciários e de indenização por morte ou invalidez, fundadas na responsabilidade civil, consecutório o de sentença judicial transitada em julgado.

O acréscimo do art. 10-A remete para os Estados, Distrito Federal e Municípios a competência para disciplinar a matéria, observados os pisos que variam entre R\$2.500,00, para os Estados e o Distrito Federal, e entre R\$2.500,00 a R\$500,00, para os Municípios, proporcionalmente à respectivas populações.

O art. 10-B, por sua vez, determina a atualização monetária anual dos valores expressos para o pagamento de débitos de precatórios de pequeno valor, ou de natureza alimentícia, com base no art. 100 da Constituição Federal, observada a variação acumulada, a 1º de janeiro de cada ano, do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), ou outro índice que o venha a substituir.

O art. 3º finaliza a proposição, estabelecendo data de vigência idêntica à de publicação.

Na justificação, o ilustre Autor da proposta esclarece que tem em mira adaptar a norma infraconstitucional atinente ao pagamento de precatórios judiciais ao novo disciplinamento da matéria gerado pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000.

Esclareça-se, para eventual aplicação do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, que a matéria tratada no PLS nº 255, de 2000, tem correlação com a contida no PLS nº 567, de 1999.

II – Análise

Incumbe a esta Comissão o exame de compatibilidade da proposta com a Constituição Federal, o Regimento Interno, as normas e os preceitos de ordem técnica. A exegese a que procedemos revela o Projeto de Lei do Senado nº 255, de 2000, consentâneo com o disposto no art. 24, **caput** e inciso I, e no art. 48 da Carta Federal e apresenta-se regimental e juridicamente adequado.

O inciso II do art. 6º, na alínea "a", que trata dos créditos de natureza alimentícia, refere-se ao número de dias com o numeral "60", mas seguindo-o, por extenso, entre parênteses, por evidente equívoco foi grafado "trinta". para se definir qual dos dois valores deve permanecer, é necessário observar-se o restante do texto da proposta, e a própria Lei nº 9.469, de 1997 que receberá as alterações, prevalecendo, a partir de então, o limite de "sessenta" dias, e não "trinta". O art. 10-B omitiu a proposição 'por' antes do vocábulo 'outro'. Em vista dessa correção a se proceder nesse dispositivo, justifica-se também alterar e a cláu-

sula de vigência (art. 3º) e grafar a palavra lei com inicial maiúscula.

III – Voto

Antes de formular a conclusão de meu relatório, gostaria que este colegiado ponderasse que sobre a matéria existem dúvidas quanto as parametrizações impostas, que, a meu ver, podem suscitar controvérsias. Especificamente, refiro-me aos critérios de valoração das obrigações e dos créditos aqui regulados, assim como, os prazos estipulados para seus respectivos pagamentos.

De forma que, sustentado pelo dispositivo regimental previsto no art. 133, § 8º do RISF, sugiro e solicito ao Presidente desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que encaminhe, via plenário, a proposição à Comissão de Assuntos Econômicos para que esta pronuncie-se sobre o mérito destes parâmetros e quantificações.

Com as considerações precedentes, reiteramos as condições de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição versada no Projeto de Lei do Senado nº 255, de 2000, e manifestamo-nos pela sua aprovação, com as Emendas a seguir.

EMENDA Nº 1

Na ementa, grafe-se no plural a palavra ‘devido’.

EMENDA Nº 2

Dê-se à alínea a, no inciso II do art. 6º, a seguinte redação:

“Art. 6º

II – dos créditos de natureza alimentícia:

a) de pequeno valor, assim considerados aqueles de valor individual de até R\$5.181,00 (cinco mil, cento e oitenta e um reais), em até 60 (sessenta) dias da citação no processo de execução, devendo-se depositar em juízo o valor, na hipótese de embargos; e

.....

EMENDA Nº 3

Dê-se à introdução do art. 2º a seguinte redação:

Art. 2º Acrescentam-se os seguintes art. 10-A e 10-B à Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997:

.....

EMENDA Nº 4

Dê-se ao art. 3º a seguinte redação:

“Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala da Comissão, . – **Pedro Simon**, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LEI Nº 9.469, DE 10 DE JULHO DE 1997

Regulamenta o disposto no inciso VI do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993; dispõe sobre a intervenção da União nas causas em que figurarem, como autores ou réus, entes da administração indireta; regula os pagamentos devidos pela Fazenda Pública em virtude de sentença judiciária; revoga a Lei nº 8.197, de 27 de junho de 1991, e a Lei nº 9.081, de 19 de julho de 1995, e dá outras providências.

.....

LEI Nº 10.099, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000

Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, regulamentando o disposto no § 3º do art. 100 da Constituição Federal, definindo obrigações de pequeno valor para a Previdência Social.

.....

LEI Nº 10.259, DE 12 DE JULHO DE 2001

Dispõe sobre a instituição dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal.

Art. 3º Compete ao Juizado Especial Federal Cível processar, conciliar e julgar causas de competência da Justiça Federal até o valor de sessenta salários mínimos, bem como executar as suas sentenças.

.....

Art. 17. Tratando-se de obrigação de pagar quantia certa, após o trânsito em julgado da decisão, o pagamento será efetuado no prazo de sessenta dias, contados da entrega da requisição, por ordem do Juiz, à autoridade citada para a causa, na agência mais próxima da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil, independentemente de precatório.

§ 1º Para os efeitos do § 3º do art. 100 da Constituição Federal, as obrigações ali definidas como de pequeno valor, a serem pagas independentemente de precatório, terão como limite o mesmo valor estabelecido nesta Lei para a competência do Juizado Especial Federal Cível (art. 32, **caput**).

§ 3º São vedados o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, de modo que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no § 1º deste artigo, e, em parte, mediante expedição do precatório, e a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago.

§ 4º Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no § 1º, o pagamento far-se-á, sempre, por meio do precatório, sendo facultado à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, da forma lá prevista.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 1.221, DE 2001

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 64, de 2001, de autoria do Senador Arlindo Porto, que regulamentou o exercício da profissão de Decorador, e dá outras providências.

Relatora: Senadora **Emília Fernandes**

I – Relatório

Vem a exame desta Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei do Senado nº 64, de 2001, que tem por finalidade regulamentar o exercício da profissão de decorador.

Ao justificar sua iniciativa, o autor da proposição argumenta:

Atualmente, a decoração de espaços interiores, de residências, de ambiente de trabalho ou lazer não comporta mais improvisações e requer, a exemplo da arquitetura de edificações, alto grau de sofisticação,

funcionalidade e novos padrões de qualidade que somente profissionais especializados estão aptos para a elaboração e execução de seus projetos.

Na sua parte substancial, o projeto prevê que:

a) poderão exercer a profissão de decorador os diplomados em Decoração em estabelecimentos de ensino superior, em curso similar no exterior, em Arquitetura, Desenho Industrial, Artes Plásticas e outros similares, à data da publicação desta lei, há pelo menos dois anos e, finalmente, aqueles que, tendo concluído o segundo grau, exercem a profissão, à data da publicação da lei, há pelo menos cinco anos;

b) caberá ao decorador elaborar projetos de decoração de interiores, de mobiliário, promover eventos relacionados com a decoração e fornecer consultoria técnica sobre decoração;

c) os estabelecimentos que prestam serviços de decoração terão em seu quadro de pessoal, ou em regime de contrato para prestação de serviços, decoradores legalmente habilitados.

Ao projeto, no prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – Análise

Propõe-se, atualmente, a regulamentação das profissões via negocial, onde as regras e condições de trabalho de natureza profissional seriam demarcadas por intermédio do entendimento entre os interessados. Argumentam os defensores desta idéia que seria improdutivo fazer da negociação coletiva o grande instrumento jurídico para criar normas e condições de trabalho e, ao mesmo tempo, continuar preservando as regulamentações de profissão pela via legal.

Não é demais enfatizar, porém, que a regulamentação legal de uma determinada profissão integra a tradição de nosso ordenamento jurídico, como o confirmam as diversas leis e dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho. Teve seu início na década de trinta do século passado, com a finalidade de disciplinar certas profissões, a fim de garantir ao cidadão a prestação qualificada de bens e serviços.

Nesse contexto, insere-se a regulamentação do exercício da profissão de decorador. Num mundo globalizado, onde a qualidade e a excelência de bens e serviços vem se sofisticando cada vez mais, os profissionais

da decoração devem ter habilitação especializada, pois a organização dos espaços interiores, residenciais, comerciais, culturais e institucionais não mais comporta amadores ou aventureiros de primeira viagem.

O decorador, como profissional, através de seus conhecimentos técnicos, cursos de reciclagem, informações técnicas, pesquisas e viagens, vem se situando no mercado, cada vez mais amplo, visando sempre ao bem estar e ao conforto estético de quem o contrata.

O decorador incrementa e intensifica setores específicos da indústria, tais como a construção civil, a indústria moveleira, a têxtil e todos os segmentos da área de Decoração, como vidro, aço, sintéticos, tintas vernizes etc.

A profissão de decorador aquece a economia nacional, pois é geradora de empregos na mão-de-obra qualificada: pedreiros, eletricitas, seralheiros, bombeiros, pintores, gesseiros e profissionais da indústria moveleira, têxtil de vidro etc.

O profissional habilitado tecnicamente no desempenho de sua profissão contribui para a humanização de grandes e pequenos espaços, como creches, hospitais, praças, fábricas etc. Recuperação e conservação de espaços, como, por exemplo a Casa do Conde de Santa Marinha/MG — Arquivo Mineiro/MG — Cinemateca.

Em Minas Gerais, foi criado o primeiro curso superior de Decoração na Fundação Universidade Mineira de Artes — FUMA pelo Decreto nº 5.068/64, com uma carga de 3.120 horas, distribuídas por oito semestres letivos. O currículo abrange história da arte, desenho técnico e desenho artístico, geometria, uso de materiais expressivos, perspectiva, paisagismo, composição de interiores, cerâmica, iluminação, acústica, fotografia, desenho de móveis, ergonomia, plásticas, estudos sociais e econômicos, desenho de modelo vivo, prática profissional, maquete, tópicos culturais, desenhos geométricos e geometria descritiva, escultura e desenho arquitetônico.

Também nesse Estado, foi fundada, em 1984, a Associação Mineira de Decoradores de Nível Superior — AMIDE, regida por um estatuto interno que estabelece normas de condutas e ética do profissional decorador. Um dos objetivos principais da associação é o da valorização do seu profissional em nível superior, tendo suas atividades sempre voltadas para o aprimoramento cultural e técnico de seu associado.

Atualmente, o curso Superior de Decoração está sendo ministrado também nas Universidades Federais de Uberlândia (MG), de Goiás (Goiânia), de Salvador (BA), do Rio de Janeiro (Escola de Belas Artes). Ainda temos a Escola de Belas Artes de São Paulo e, a partir deste ano de 2001, a Escola de Design da FUMEC, em Belo Horizonte (MG), e Faculdades Integradas Espírito Santense (ES).

Além dos possuidores de formação específica, o projeto não desconhece a existência daqueles que já possuem experiência no setor. Por isso, está previsto o reconhecimento dos portadores de diploma de nível superior em áreas afins, que se dediquem, há pelo menos dois anos ininterruptos, à prática da decoração.

Com isso, abrange-se toda a gama de decoradores, sem discriminar, à época da aprovação da lei, qualquer um que milite, efetivamente, na profissão.

A regulamentação dessa profissão vem dirimir os pontos polêmicos acaso existentes entre os profissionais das áreas afins, especialmente arquitetos e engenheiros.

O reconhecimento da profissão vem ao encontro dos interesses da classe que congrega cerca de 9.500 decoradores em todo o País e que movimentam uma quantia de US\$4 bilhões (**Revista Forbes** — 20-6-01 — O Fabuloso Mercado da Decoração).

Com a regulamentação da profissão cria-se uma identidade, exigindo-se do decorador a ética profissional e responsabilizando-o tecnicamente pelo projeto assinado e por sua execução. Ademais, dá-se condições ao decorador para exercer a profissão na sua amplitude de direitos, não permitindo a atividade de terceiros não qualificados tecnicamente e sem formação para o seu exercício. Permite o profissional candidatar-se a cargos específicos em empresas públicas ou não, e prestar serviços àquelas que exigem documentação profissional.

Não é demais lembrar que o trabalho profissional do decorador está também intimamente ligado à saúde e à segurança da população. O exercício por pessoas não qualificadas, sem conhecimento técnico de ergonomia, de iluminação e de outros aspectos relativos à segurança, pode acarretar danos irreparáveis à saúde do usuário. O profissional está apto a executar projetos especiais e específicos para pessoas deficientes e idosos e realizar projetos que visam à preservação do meio ambiente, tais como áreas externas, jardins etc.

A falta de conhecimento técnico na especificação do mobiliário adequado às suas funções ocasiona vários problemas de saúde, tais como LER — Lesões por Esforço Repetitivo, tendinite, problemas na coluna, entre outros.

A falta de conhecimento técnico na especificação da iluminação adequada pode ocasionar problemas de visão, ofuscamento, super exposição, irradiação etc.

O uso incorreto da cor pode alterar o humor do usuário provocando irritabilidade, depressão, stress etc.

Por último, cabe-nos salientar que a Associação Mineira de Decoradores de Nível Superior — AMIDE, com o intento de aperfeiçoar o projeto sob análise, trouxe-nos uma série de sugestões que passamos a incorporar no texto da proposição, por intermédio de emenda que apresentamos ao final deste parecer.

III – Voto

À vista do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 64, de 2001, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1-CAS (Substitutivo)

Regulamenta o exercício da profissão de decorador e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei regulamenta o exercício da profissão de decorador em todo território nacional.

Art. 2º O exercício da profissão de decorador é privativo:

I — dos diplomados em decoração nos estabelecimentos de ensino superior oficiais ou reconhecidos;

II — dos diplomados em curso similar no exterior, após a revalidação e registro do diploma nos órgãos competentes, bem como aos que tenham este exercício amparado por convênios internacionais de intercâmbio;

III — dos que, possuidores de outros cursos, superiores em áreas afins, tais como, arquitetura, desenho industrial, artes plásticas e outros similares, venham exercendo, comprovada e ininterruptamente, à data da publicação desta lei, as atividades de decorador por, pelo menos, dois anos;

IV — dos que, tendo concluído o segundo grau, vêm exercendo comprovada e efetivamente, à data da publicação desta lei, as atividades de decorador, por um período mínimo de cinco anos, com credenciais expedidas por associações de classe estabelecidas no território nacional.

Art. 3º São atividades específicas do decorador:

I — elaborar projetos de decoração de interiores e exteriores e responsabilizar-se pelos mesmos;

II — elaborar projetos de mobiliário e objetos de decoração de interiores e exteriores e responsabilizar-se pelos mesmos;

III — promover eventos relacionados com a decoração de interiores e exteriores;

IV — fornecer consultoria técnica referente à decoração de interiores e exteriores;

V — desempenhar cargos e funções em entidades privadas relacionadas com a decoração;

VI — exercer ensino e fazer pesquisa, experimentação e ensaios;

VII — dirigir obras e serviços técnicos de decoração;

VIII — fazer produção técnica especializada.

Art. 4º Compete ao decorador, na execução do projeto de decoração:

I — alteração de forro e piso através de rebaixamento ou elevações;

II — especificação de materiais de revestimento, aplicação e troca dos mesmos;

III — especificação, montagem, reparo, substituição e manutenção de mobiliários e equipamentos;

IV — planejamento hidráulico, luminotécnico, telefônico, de ar condicionado e de gás;

V — desenho e detalhamento de móveis;

VI — criação de elementos avulsos para complementação do projeto;

VII — paisagismo;

VIII — planejamento e interferências de espaços pré-existentes internos e externos, alterações não estruturais, circulações, abertura e fechamento de vãos;

IX — especificação e disposição do mobiliário, conforme planta.

§ 1º Na execução do projeto, o decorador deverá prestar assessoria técnica, exercendo as seguintes atividades:

I — coleta de dados de natureza técnica;

II — desenho de detalhes e sua representação gráfica;

III — elaboração de orçamento de materiais, equipamentos, instalações e mão-de-obra;

IV — elaboração de cronograma de trabalho, com observância de normas técnicas e de segurança;

V — fiscalização, orientação, acompanhamento e coordenação do projeto nas instalações, montagens, reparos e manutenção;

VI — assessoramento técnico na compra e na utilização de materiais móveis, adornos e objetos de arte;

VII — responsabilidade pela execução de projetos compatíveis com a respectiva formação e competência profissional;

VIII — condução da execução técnica dos trabalhos de sua especialidade.

§ 2º Na execução dos itens I, IV e VIII, do **caput** deste artigo o decorador deverá ter o acompanhamento de técnico especializado.

Art. 5º O projeto de decoração é de autoria exclusiva do decorador, que o assina, e de sua inteira responsabilidade, quando o executa.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 17 de outubro de 2001. – **Romeu Tuma**, Presidente, **Emilia Fernandes**, Relatora, **Mauro Miranda** – **Maguito Vilela** – **Leomar Quintanilha** – **Waldeck Ornelas** (contra) – **Lúcio Alcantara** – **Luiz Pontes** – **Casildo Maldaner** – **Marluce Pinto** – **Ademir Andrade** – **Lindberg Cury** – **Maria do Carmo Alves** – **Geraldo Cândido** – **Moreira Mendes** (contra) – **Jonas Pinheiro** – **Antônio Carlos Junior** – **Geraldo Althoff** – **Sebastião Rocha** – **Lauro Campos** – **Osmar Dias** – **Juvêncio da Fonseca**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS 64/2001

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MÁGUITO VIEIRA	X				1) CASILDO MALDANER	X			
MARLUCE PINTO	X				2) GILVAM BORGES				
MAURO MIRANDA	X				3) VALMIR AMARAL				
PEDRO SIMON					4) JOÃO ALBERTO SOUZA				
JUVÊNCIO DA FONSECA	X				5) AMIR LANDO				
VAGO					6) CARLOS BEZERRA				
VAGO					7) ALBERTO SILVA				
VAGO					8) NABOR JUNIOR				
VAGO					9) VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROMEUTUMA					1) BERNADO CABRAL				
JONAS PINHEIRO	X				2) PAULO SOUTO				
WALDECK ORNELAS		X			3) JOSÉ AGRIPINO				
GERALDO ALTHOFF	X				4) CARLOS PATROCÍNIO Filiou-se ao PTB em 27.09.01				
MOREIRA MENDES		X			5) ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				6) JOSÉ COELHO				
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS					7) VAGO				
LINDBERG CURY	X				8) VAGO				
TITULARES - BLOCO PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VAGO					1) RICARDO SANTOS				
LÚCIO ALCANTARA	X				2) TEOTÔNIO VIEIRA FILHO				
LUIZ PONTES	X				3) GERALDO MELO				
VAGO					4) ALVARO DIAS Filiou-se ao PDT em 24.09.01				
ROMERO JUCA					5) VAGO				
LEOMAR QUINTANILHA Filiou-se ao PFL em 10.10.01	X				6) LÚDIO COELHO				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EMÍLIA FERNANDES (PT)	X				1) GERALDO CÂNDIDO (PT)	X			
LAURO CAMPOS (PDT)	X				2) HELOISA HELENA (PT)				
MARINA SILVA (PT)					3) JEFFERSON PERES (PDT)				
SEBASTIÃO ROCHA (PDT)	X				4) JOSMAR DIAS (PDT)	X			
TIÃO VIANA (PT)					5) ROBERTO FREIRE (PPS)				
TITULARES - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADEMIR ANDRADE	X				1) VAGO				

TOTAL: 22 SIM: 19 NÃO: 2 ABSTENÇÃO: — SALA DAS REUNIÕES, EM 17/10/2001

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF).

PRESIDENTE

**TEXTO FINAL
DO PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 64, DE 2001**

**Aprovado Pela Comissão de Assuntos Sociais
e reunião do Dia 17 de outubro de 2001**

**Regulamenta o exercício da profissão
de decorador e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei regulamenta o exercício da profissão de decorador em todo território nacional.

Art. 2º O exercício da profissão de decorador é privativo:

I — dos diplomados em decoração nos estabelecimentos de ensino superior oficiais ou reconhecidos;

II — dos diplomados em curso similar no exterior, após a revalidação e registro do diploma nos órgãos competentes, bem como aos que tenham este exercício amparado por convênios internacionais de intercâmbio;

III — dos que, possuidores de outros cursos superiores em áreas afins, tais como, Arquitetura, Desenho industrial, Artes plásticas e outros similares, venham exercendo, comprovada e ininterruptamente, à data da publicação desta lei, as atividades de decorador por, pelo menos, dois anos;

IV — dos que, tendo concluído o segundo grau, vêm exercendo comprovada e efetivamente, à data da publicação desta lei, as atividades de decorador, por um período mínimo de cinco anos, com credenciais expedidas por associações de classe estabelecidas no território nacional.

Art. 3º São atividades específicas do decorador:

I — elaborar projetos de decoração de interiores e exteriores e responsabilizar-se pelos mesmos;

II — elaborar projetos de mobiliário e objetos de decoração de interiores e exteriores e responsabilizar-se pelos mesmos;

III — promover eventos relacionados com a decoração de interiores e exteriores;

IV — fornecer consultoria técnica referente à decoração de interiores e exteriores;

V — desempenhar cargos e funções em entidades privadas relacionadas com a decoração;

VI — exercer ensino e fazer pesquisa, experimentação e ensaios;

VII — dirigir obras e serviços técnicos de decoração;

VIII — fazer produção técnica especializada.

Art. 4º Compete ao decorador, na execução do projeto de decoração:

I — alteração de forro e piso através de rebaixamento ou elevações;

II — especificação de materiais de revestimento, aplicação e troca dos mesmos;

III — especificação, montagem, reparo, substituição e manutenção de mobiliários e equipamentos;

IV — planejamento hidráulico, luminotécnico, telefônico, de ar condicionado e de gás;

V — desenho e detalhamento de móveis;

VI — criação de elementos avulsos para complementação do projeto;

VII — paisagismo;

VIII — planejamento e interferências de espaços pré-existentes internos e externos, alterações não estruturais, circulações, abertura e fechamento de vãos;

IX — especificação e disposição do mobiliário, conforme planta.

§ 1º Na execução do projeto, o decorador deverá prestar assessoria técnica, exercendo as seguintes atividades:

I — coleta de dados de natureza técnica;

II — desenho de detalhes e sua representação gráfica;

III — elaboração de orçamento de materiais, equipamentos, instalações e mão-de-obra;

IV — elaboração de cronograma de trabalho, com observância de normas técnicas e de segurança;

V — fiscalização, orientação, acompanhamento e coordenação do projeto nas instalações, montagens, reparos e manutenção;

VI — assessoramento técnico na compra e na utilização de materiais móveis, adornos e objetos de arte;

VII — responsabilidade pela execução de projetos compatíveis com a respectiva formação e competência profissional;

VIII — condução da execução técnica dos trabalhos de sua especialidade.

§ 2º — Na execução dos itens I, IV e VIII, do **caput** deste artigo o decorador deverá ter o acompanhamento de técnico especializado.

Art. 5º O projeto de decoração é de autoria exclusiva do decorador, que o assina, e de sua inteira responsabilidade, quando o executa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 24 de outubro de 2001. —
Romeu Tuma Presidente — **Emília Fernandes**, Relatora.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

DECRETO Nº 55.068
DE 24 DE NOVEMBRO DE 1964

Concede reconhecimento à Escola de Artes Plásticas da Fundação Universidade Mineira de Arte, de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

.....
PARECER Nº 1.222, DE 2001

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2000, de autoria do Senador Osmar Dias, que altera a Lei nº 8.443, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências, acrescentando artigos que definem critérios para a nomeação para Ministro do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

Relator: Senador **Gerson Camata**

I – Relatório

Vem a esta Comissão para exame, em decisão terminativa, nos termos do art. 91, I, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com art. 101, II, f do mesmo Regimento, o projeto de lei em epígrafe.

O projeto tem como objetivo principal alterar a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União — TCU, com a finalidade de estabelecer os requisitos a serem exigidos dos indicados para ocuparem o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União (art. 1º-A do projeto).

Determina, ainda, que o Poder Executivo deverá encaminhar ao Congresso Nacional lista tríplice quando da indicação para a vaga de Ministro do Tribunal de Contas da União (art. 1º-B do projeto).

O autor, ao justificar a apresentação do projeto, faz referência ao escândalo de desvio de verbas públicas na obra do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo como evidência de que o atual sistema de controle exercido pelo Congresso Nacional com o auxílio do Tribunal de Contas da União apresenta-se ineficiente, e conclui, com a afirmação de que somente a profissionalização estrita dos quadros do Tribunal de Contas da União poderá permitir o melhor daquela instituição.

Não foram apresentadas emendas durante o prazo regimental.

É o relatório.

II – Voto

Não obstante comungarmos com a preocupação do proponente do projeto, no sentido de que seja aperfeiçoada o processo de escolha dos Ministros do TCU, mediante critérios que explicitem a necessidade de estrita observação dos princípios da administração pública, especialmente os da moralidade, da eficiência e da impessoalidade, expressamente previstos no **caput** do art. 37 da Constituição Federal, entendemos que a matéria só pode ser tratada por meio de proposta de emenda à Constituição. A Constituição Federal estabelece em seu art. 73, § 1º, os requisitos exigidos para a nomeação ao cargo de Ministro de TCU, **verbis**:

Art. 73.

§ 1º Os Ministros do Tribunal de Contas da União serão nomeados dentre brasileiros que satisfaçam os seguintes requisitos:

I — mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade;

II — idoneidade moral e reputação ilibada;

III — notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública;

IV — mais de dez anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos mencionados no inciso anterior.

.....
A nosso ver, não pode o legislador ordinário exigir requisitos que o constituinte não incluiu no texto constitucional. O nosso entendimento seria diferente se a redação do citado § 1º do art. 73 mencionasse a expressão requisitos mínimos, ou algo semelhante, ou ainda remetesse à lei a possibilidade de estabelecer outros requisitos.

Assim, entendemos que, neste caso, o legislador ordinário poderia apenas procurar definir alguns dos requisitos constitucionais que não possam ser aferidos mediante comprovação objetiva, tais como, por exemplo, reputação ilibada, idoneidade moral, notórios conhecimentos nas disciplinas citadas no referido dispositivo constitucional.

Ademais, reforçam os nossos argumentos a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal — STF, da qual trazemos a lume dois julgados.

A primeira, a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIn) nº 793/RO, relatada pelo Ministro Carlos Velloso (julgada em 3-4-97 pelo Tribunal Pleno; ementa publicada no **Diário de Justiça** em 16-5-97), conclui que as Constituições estaduais devem repro-

duzir, obrigatoriamente, o disposto no § 1º do art. 73 da Constituição Federal, que trata dos requisitos para a nomeação de Ministro do TCU, para a escolha dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e Conselho de Contas dos Municípios. É a seguinte a Ementa da decisão, que reproduzimos no que interessa ao assunto em exame, **verbis**:

Tribunal de Contas: Conselheiro: Nomeação: Requisito de Contar Menos de Sessenta e Cinco Anos de Idade. Constituição do Estado de Rondônia, art. 48, § 1º, I com a redação da Emenda Constitucional Estadual nº 3/92. C.F., art. 73, § 1º, I.

.....
III — Os requisitos para nomeação dos membros do Tribunal de Contas da União, inscritos no art. 73, § 1º, da C.F., devem ser reproduzidos, obrigatoriamente, na Constituição dos Estados-membros, porque são requisitos que deverão ser observados na nomeação dos conselheiros dos Tribunais de Contas dos Estados e Conselhos de Contas dos Municípios, C.F., art. 75.

A segunda é o Recurso Extraordinário nº 167 137/TO, relatado pelo Ministro Paulo Brossard (julgada em 18-10-94 pela Segunda Turma; ementa publicada no **Diário de Justiça** em 25-11-94), que conclui que a nomeação de membros de Tribunal de Contas de Estado está vinculado, no que couber, aos critérios estabelecidos pelo mencionado § 1º do art. 73 da Constituição Federal para a escolha dos membros do TCU, ao decidir, por unanimidade, conhecer e prover o Recurso para julgar procedente a ação, cuja Ementa reproduzimos **verbis**:

Tribunal de Contas do Estado de Tocantins. Provimento dos Cargos de Conselheiros. A nomeação dos membros do Tribunal de Contas do Estado recém-criado não é ato discricionário, mas vinculado a determinados critérios, não só estabelecidos pelo art. 235, III, das Disposições Gerais, mas também, naquilo que couber, pelo art. 73, § 1º, da CF. Notório Saber — Incisos III, art. 235 e III, § 1º art. 73, CF. Necessidade de um mínimo de pertinência entre as qualidades intelectuais dos nomeados e o ofício a desempenhar. Precedente histórico: parecer de Barbalho e a decisão do Senado.

Ação Popular — A não observância dos requisitos que vinculam a nomeação, enseja a qualquer do povo sujeitá-la à corre-

ção judicial, com a finalidade de desconstituir o ato lesivo a moralidade administrativa.

Por conseguinte, se os critérios estabelecidos no referido § 1º do art. 73 da Constituição de 1988 para a nomeação de membros do TCU devem ser reproduzidas, obrigatoriamente, pela Constituição do Estado-membro — que detêm autonomia político-administrativa, por força do art. 18 da Constituição Federal —, com muito mais razão devemos entender que esses critérios não podem ser modificados pela vontade do legislador ordinário federal, pois disso decorreria a irracionalidade do ponto de vista constitucional de haver critérios para a nomeação de membros do TCU que não seriam de reprodução obrigatória pelos Estados na nomeação dos membros de suas Cortes de Contas.

Ademais, o projeto propõe em seu art. 1º-B alterar o processo de escolha dos Ministros do TCU, ao atribuir ao Congresso Nacional a decisão de aprovar, entre os indicados que integram a lista tríplice que lhe for encaminhada pelo Poder Executivo, aquele que deverá ser nomeado para ocupar o referido cargo, ao revés do previsto no § 2º do mesmo art. 73 que estabelece caber essa escolha ao Congresso Nacional, na proporção de dois terços dos membros do Tribunal, e ao Presidente da República, o terço complementar da sua composição plena. Nesse caso, não há sombra dúvida quanto à existência de flagrante vício de inconstitucionalidade em razão de contrariar expressa norma constitucional.

Finalmente, devemos ressaltar que o Congresso Nacional ao editar o Decreto Legislativo nº 6, de 1993, que regulamenta a escolha de Ministros do Tribunal de Contas da União pelo Congresso Nacional, reproduz em seu art. 1º os requisitos previstos no mencionado § 1º do art. 73 da Constituição Federal. Desse modo, cuidou o Congresso Nacional de não extravasar os limites traçados pelo constituinte ao tratar do assunto.

Diante do exposto, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2000, em razão de conter insanável vício de inconstitucionalidade, devendo ser arquivado definitivamente, nos termos do art. 101, § 1º, do Regimento Interno.

É o voto.

Sala da Comissão, 17 de outubro de 2001. —
Bernardo Cabral, Presidente — **Gerson Camata**, Relator — **Antonio Carlos Júnior** — **Jefferson Péres** — **Robert Requião** — **Sebastião Rocha** — **Alvaro Dias** — **Bello Parga** — **Maguito Vilela** — **José Fogaça** (Sem Voto) — **José Eduardo Dutra** — **Leomar Quintanilha** — **Roberto Freire** — **Maria do Carmo Alves**

PLS
PROPOSIÇÃO FLS Nº 188, DE 2000

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
 LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GERSON CAMATA		1			1 - MARLUCE PINTO				
MAGUITO VILELA		1			2 - CASILDO MALDANER				
IRIS REZENDE					3 - WELLINGTON ROBERTO				
SERGIO MACHADO					4 - JOAO ALBERTO				
PEDRO SIMON					5 - CARLOS BEZERRA				
VAGO (*)					6 - AMIR LANDO				
ROBERTO REQUIAO		1			7 - JOSE ALENCAR				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
BERNARDO CABRAL					1 - JORGE BORNHAUSEN				
ANTONIO CARLOS JUNIOR		1			2 - MOREIRA MENDES				
FRANCELINO PEREIRA					3 - WALDECK ORNELAS				
BELLO PARGA		1			4 - ROMEU TUMA				
MARIA DO CARMO ALVES		1			5 - HUGO NAPOLEAO				
JOSÉ AGRIPINO					6 - CARLOS PATROCINIO				
TITULARES - BLOCO PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALVARO DIAS		1			1 - VAGO (*)				
VAGO (*)					2 - PEDRO PIVA				
VAGO (*)					3 - VAGO (*)				
LEOMAR QUINTANILHA					4 - RICARDO SANTOS				
ROMERO IUCA					5 - LUCIO ALCANTARA				
TITULARES - BLOCO OPOSICAO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSICAO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES (PDT)		1			1 - EDUARDO SUPLICY (PT)				
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)		1			2 - MARINA SILVA (PT)				
ROBERTO FREIRE (PPS)		1			3 - SEBASTIAO ROCHA (PDT)				
OSMAR DIAS (PDT)					4 - JOSE FOGAÇA (PPS)				
TITULAR - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADEMIR ANDRADE					1 - PAULO HARTUNG				

TOTAL: SIM: 12 NÃO: 12 ABSTENÇÃO: 0 AUTOR: 0

Bernardo Cabral
 Senador BERNARDO CABRAL
 Presidente

SALA DAS REUNIÕES, EM 17/10/2001

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (Art. 132, § 8º, RISEF)
 (*) Aguardando indicação da Liderança

U:\CCJ2001\Votação nominal.doc (atualizado em 16/10/2001)

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA
CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

(*) **Redação dada pela Emenda
Constitucional nº 19**, de 4-6-98:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

"Art. 73. O Tribunal de Contas da União, integrado por nove Ministros, tem sede no Distrito Federal, quadro próprio de pessoal e jurisdição em todo o território nacional, exercendo, no que couber, as atribuições previstas no art. 96.....

§ 1º Os Ministros do Tribunal de Contas da União serão nomeados dentre brasileiros que satisfaçam os seguintes requisitos:

I – mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade;

II – idoneidade moral e reputação ilibada;

III – notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública;

IV – mais de dez anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos mencionados no inciso anterior.

Art. 75. As normas estabelecidas nesta seção aplicam-se, no que couber, à organização, composição e fiscalização dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, bem como dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios.

Parágrafo único. As Constituições estaduais disporão sobre os Tribunais de Contas respectivos, que serão integrados por sete Conselheiros.

Art. 235. Nos dez primeiros anos da criação de Estado, serão observadas as seguintes normas básicas:

III – o Tribunal de Contas terá três membros, nomeados, pelo Governador eleito, dentre brasileiros de comprovada idoneidade e notório saber;

PARECER Nº 1.223 E 1.224, DE 2001

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 51, de 2001, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves que "dispõe sobre a liberação de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE"

**PARECER Nº 1.223, DE 2001
(Da Comissão de Educação)**

Relator: Senador **Hugo Napoleão**

I – Relatório

Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 51, de 2001, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, tem como objetivo evitar a suspensão do repasse dos recursos do PNAE aos municípios que não cumprirem o prazo de prestação de contas do Programa, "durante o primeiro exercício financeiro do mandato do novo Prefeito".

Entende a autora que os novos prefeitos não devem ser penalizados com o bloqueio dos recursos do PNAE, tendo em vista que não são os responsáveis pela situação de inadimplência das administrações anteriores.

A proposição, não foram oferecidas emendas durante o prazo regimental.

II – Análise

Considerando que o PLS nº 51, de 2001, será enviado posteriormente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para decisão terminativa, cabe a esta Comissão de Educação analisar a matéria sob o prisma estritamente educacional.

O PNAE foi criado para atender ao princípio constitucional segundo o qual o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de, entre outros, atendimento ao aluno do ensino fundamental por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (art. 208, inciso VII da Constituição Federal).

O objetivo do programa é prover alimento às crianças que freqüentam as escolas públicas do pré-escolar e do ensino fundamental.

Inserida em um contexto caracterizado por condições de extrema pobreza, grande parte dessa clientela encontra-se em estado permanente de carência nutricional, o que tem sido apontado como uma das causas do retardo no desenvolvimento físico e mental detectado nas crianças pobres brasileiras. As pesquisas demonstram que a má nutrição afeta a capacidade de raciocínio e de relacionamento do indivíduo.

Em tais circunstâncias, não surpreende as taxas ainda elevadas de repetência e de evasão que castigam nosso ambiente escolar. Não causa surpresa, também, que a escola passe a assumir o papel de provedora de necessidades básicas para essa população. É lá que as crianças do sistema público de en-

sino obtêm suprimento mínimo de alimentação, essencial ao processo de aprendizagem.

Dessa forma, entendemos que o bloqueio dos recursos do PNAE deve ser evitado, tendo em vista que penaliza, especialmente, essas crianças. Sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis, nos casos de administrações inadimplentes, os recursos podem ser enviados para as escolas que dispõem de unidades executoras e, na falta destas, podem ser direcionados para a Secretaria de Educação do Estado. O que importa é encontrar meios alternativos à suspensão do repasse dos recursos.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 51, de 2001.

Sala da Comissão, 7 de agosto de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Hugo Napoleão**, Relator – **Pedro Piva** – **Gerson Camata** – **Ney Suassuna** – **Álvaro Dias** – **Maia do Carmo Alves (autora)** – **Marluce Pinto** – **Eduardo Suplicy** – **Pedro Ubirajara** – **Juvêncio da Fonseca** – **Geraldo Cândido** – **Marina Silva** – **Geraldo Althoff** – **Romeu Tuma** – **Nilo Teixeira Campos** – **Pedro Simon**.

PARECER Nº 1.224, DE 2001

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Relator: Senador **José Fogaça**

I – Relatório

Na forma regimental, vem a esta Comissão, para análise de sua competência, o Projeto de Lei do Senado nº 51, de 2001, que "Dispõe sobre a liberação de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE".

A proposição prevê, em essência, o seguinte:

"Art. 1º Sem prejuízo das sanções administrativas e criminais cabíveis, nos demais casos de infração às normas reguladoras do PNAE, a inobservância do prazo de prestação de contas dos recursos do programa repassados aos Municípios não implicará a suspensão do repasse dos recursos durante o primeiro exercício financeiro do mandato do novo Prefeito."

II – Análise

A idéia alvitada no presente projeto só merece encômios, tanto que obteve manifestação favorável da douta Comissão de Educação, em parecer da lavra do eminente Senador Hugo Napoleão.

Realmente, não tem sentido que, por atitude de administrador relapso, fiquem as crianças privadas de sua alimentação escolar, notadamente em casos em que tal suprimento constitui a única fonte que sacia sua fome.

Mas é preciso, salvo melhor juízo, primeiramente, cuidar para que a relapsia com o trato dos dinheiros públicos tenha consequência jurídica em relação ao faltoso; em segundo lugar, para não estimular o novo prefeito, ao tornar-se velho prefeito, a adotar o mesmo comportamento do seu antecessor.

Demais disso, o dever de prestar contas é tão importante que o legislador cunhou, em sede constitucional, as seguintes normas:

"Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gere ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumas obrigações de natureza financeira.

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

.....
VI — fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Estados, ao Distrito Federal ou a Municípios."

Por outro lado, cabe esclarecer que o Congresso Nacional é competente para legislar sobre a matéria e que o poder de iniciativa é geral, podendo ser utilizado por qualquer legislador.

III – Voto

Nesta conformidade, o parecer é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 51, de 2001, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1-CCJ

(Substitutivo)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 51, de 2001, a seguinte redação:

Art. 1º Sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis nos demais casos de infração às normas reguladoras da aplicação de recursos do Programa Nacional

de Alimentação Escolar — PNAE, a inobservância do prazo de prestação de contas das dotações do programa repassadas aos Municípios não implicará a suspensão do repasse dos recursos durante o primeiro exercício financeiro do mandato do novo prefeito.

§ 1º O novo prefeito tem o prazo de sessenta dias, a partir de sua posse, para determinar a instauração da tomada de contas especial para apuração dos fatos, identificação do responsável e quantificação do dano.

§ 2º A inobservância do disposto no parágrafo anterior sujeitará o faltoso à aplicação de multa proporcional ao dano causado ao erário, a ser aplicada pelo Tribunal de Contas da União.

Sala da Comissão, 10 de outubro de 2001. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **José Fogaça**, Relator – **Roberto Freire** – **Antônio Carlos Júnior** – **Álvaro Dias** – **Maguito Vilela** – **Iris Rezende** – **José Eduardo Dutra** – **José Agripino** – **Bello Parga** – **Romeu Tuma** – **Sebastião Rocha** – **Lúcio Alcântara**.

SUBSTITUTIVO AO

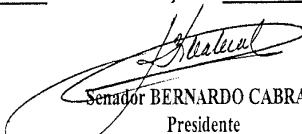
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇÃO PLS Nº 51, DE 2001

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GERSON CAMATA					1 - MARLUCE PINTO				
MAGUITO VILELA	/				2 - CASILDO MALDANER				
IRIS REZENDE	/				3 - WELLINGTON ROBERTO				
JOSE FOGACA	/				4 - JOAO ALBERTO				
PEDRO SIMON					5 - CARLOS BEZERRA				
VAGO (*)					6 - AMIR LANDO				
ROBERTO REQUIAO					7 - JOSE ALENCAR				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
BERNARDO CABRAL					1 - JORGE BORNHAUSEN				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	/				2 - MOREIRA MENDES				
FRANCELINO PEREIRA					3 - WALDECK ORNELAS				
BELLO PARGA	/				4 - ROMEU TUMA	/			
MARIA DO CARMO ALVES					5 - HUGO NAPOLEAO				
JOSE AGRIPINO	/				6 - CARLOS PATROCINIO				
TITULARES - BLOCO PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALVARO DIAS	/				1 - SERGIO MACHADO				
VAGO (*)					2 - PEDRO PIVA				
OSMAR DIAS					3 - VAGO (*)				
LEOMAR QUINTANILHA (PPB)					4 - RICARDO SANTOS				
ROMERO JUCA					5 - LUCIO ALCANTARA	/			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES					1 - EDUARDO SUPPLY				
JOSE EDUARDO DUTRA	/				2 - MARINA SILVA				
ROBERTO FREIRE (PPS)	/				3 - HELOISA HELENA				
SEBASTIAO ROCHA	/				4 - PAULO HARTUNG				
TITULAR - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADEMIR ANDRADE					1 - VAGO				

TOTAL: 12 SIM: 12 NÃO: - ABSTENÇÃO: - AUTOR: -

SALA DAS REUNIÕES, EM 10/10/2001


Senador BERNARDO CABRAL
Presidente

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (Art. 132, § 8º. RISF)
(*) Aguardando indicação da Liderança

U:\CCJ\2001\Votação nominal.doc (atualizado em 24/9/2001)

**TEXTO FINAL
DO PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 51, DE 2001,
NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E CIDADANIA QUE:**

“Dispõe sobre a liberação de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis nos demais casos de infração às normas reguladoras da aplicação de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE, a inobservância do prazo de prestação de contas das dotações do programa repassadas aos Municípios não implicará a suspensão do repasse dos recursos durante o primeiro exercício financeiro do mandato do novo prefeito.

§ 1º O novo prefeito tem o prazo de sessenta dias, a partir de sua posse, para determinar a instauração da tomada de contas especial para apuração dos fatos, identificação do responsável e quantificação do dano.

§ 2º A inobservância do disposto no parágrafo anterior sujeitará o faltoso à aplicação de multa proporcional ao dano causado ao erário, a ser aplicada pelo Tribunal de Contas da União.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, 17 de outubro de 2001. —
Bernardo Cabral, Presidente.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

“Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumas obrigações de natureza pecuniária”.

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

.....
VI – fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Estado, ao Distrito Federal ou a Município;

.....
Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

.....
VII – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

.....
O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Do Expediente lido constam mensagens que encaminham os Projetos de Lei n.ºs 38 a 67, de 2001–CN, que vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução n.º 1, de 2001–CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para a tramitação dos Projetos:

Até 03/11 – publicação e distribuição de avulsos;

Até 11/11 – prazo final para apresentação de emendas;

Até 16/11 – publicação e distribuição de avulsos das emendas;

Até 26/11 – encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo 1º Secretário em exercício, Senador José Coelho.

São lidos os seguintes:

**SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E CIDADANIA**

OFÍCIO Nº 109/01 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 10 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em reunião ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 255, de 2000, de autoria do Senador Paulo Hartung, que "Dá nova redação ao art. 6º e acrescenta os arts. 10-A e 10-B à Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, para, nos termos do §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 30, de 2000, conceituar as obrigações de pequeno valor e disciplinar o pagamento de obrigações de pequeno valor e do crédito de natureza alimentícia devido pela Fazenda Pública em virtude de sentença judiciária transitada em julgado-precatório".

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ofício Nº 114/01 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 17 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em reunião ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 51 de 2001, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que "Dispõe sobre a liberação de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE".

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

OF. Nº 069/01 — PRES/CAS

Brasília, 24 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Exce-

lência que esta Comissão, em reunião no dia 17 de outubro de 2001, aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 64, de 2001, que "regulamenta o exercício da profissão de decorador e dá outras providências", de autoria do Senador Arlindo Porto, nos termos da Emenda Substitutiva nº 1-CAS. Submetido a turno suplementar e não recebendo emendas, em 24 de outubro de 2001, o Substitutivo é dado como definitivamente adotado, nos termos do art. 284 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente, – Senador **Romeu Tuma**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, § 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para a interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 255, de 2000, 51 e 64, de 2001, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Coelho.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 118/01 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 17 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em reunião ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 188 de 2000, de autoria do Senador Osmar Dias, que "Estabelece critérios para a nomeação para Ministro do Tribunal de Contas da União e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Com referência ao ofício lido, a Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2000, cujo parecer unânime da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela rejeição, por inconstitucionalidade da matéria, foi lido anteriormente, nos termos do art. 101, § 1º do Regimento Interno, será definitivamente arquivado.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Encerrou-se sexta-feira última o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 52, de 2001 de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que altera os arts. 72, 77, 99, 100, 102, 102-A, 102-B, 102-C e 102-D, do Regimento Interno do Senado Federal (alteração nas comissões permanentes).

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria, anexada ao Projeto de Resolução nº 81, de 1999, nos termos do Requerimento nº 472, de 1999, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e à Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – O Senhor Presidente da República adotou, em 24 de outubro de 2001 e publicou no dia 25 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 7, que "Altera a Lei n.º 9.872, de 23 de novembro de 1999, que cria o Fundo de Aval para a Geração de Emprego e Renda – FUNPROGER".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Renan Calheiros		Gilvam Borges
Nabor Júnior		Juvêncio da Fonseca
	PFL	
Hugo Napoleão		Romeu Tuma
Francelino Pereira		Leomar Quintanilha
	Bloco (PSDB/PPB)	
Geraldo Melo		Pedro Piva
Bloco Oposição (PT/PDT/PPS)		
José Eduardo Dutra		Sebastião Rocha
	PSB	
Ademir Andrade		Roberto Saturnino
	*PTB	
Carlos Patrocínio		Arlindo Porto

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PSDB	
Jutahy Junior		Carlos Batata
Narcio Rodrigues		Sebastião Madeira
	Bloco (PFL/PST)	
Inocência Oliveira		Ariston Andrade
Abelardo Lupion		Corauci Sobrinho
	PMDB	
Geddel Vieira Lima		Albérico Filho

	PT	
Walter Pinheiro		Aloizio Mercadante
	PPB	
Odelmo Leão		Gerson Peres
	*Bloco (PDT/PPS)	
Rubens Bueno		Alceu Collares

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 29-10-2001 – designação da Comissão Mista

Dia 30-10-2001 – instalação da Comissão Mista

Até 30-10-2001 – prazo para recebimento de emendas.

Até 07-11-2001 – prazo final da Comissão Mista

Dia 07-11-2001 – remessa à Câmara dos Deputados

Até 20-02-2002 – prazo final no Congresso Nacional^(*)

* Designações feitas nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

(**) § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional n.º 32, de 2001: "Prorrogar-se-à uma única vez por igual período a vigência de medida provisória que, no prazo de sessenta dias, contando de sua publicação, não tiver a sua votação encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional".

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Coelho.

É lido o seguinte:

OFÍCIO S/Nº

Brasília, 26 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Em vista de compromissos previamente agendados em meu Gabinete, comunico a Vossa Excelência, para a adoção das providências regimentais cabíveis, que compareci ao Plenário do Senado mas não pude permanecer até o término da Sessão Deliberativa Ordinária de 24 de outubro de 2001, quarta-feira. Mesmo tendo registrado minha presença, ficaram pendentes de votação nominal, no momento em que deixei o Plenário, alguns itens cuja deliberação estava agendada para a mencionada Sessão.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração. – **José Coelho**, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – O ofício lido vai à publicação.

Passa-se à lista de oradores.

Com a palavra o primeiro orador inscrito, Senador Iris Rezende, pelo prazo de vinte minutos.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho acompanhado, no decorrer de todo o ano de 2001, as notícias sobre o lançamento dos computadores populares em nosso País. Trata-se de um programa do Governo Federal, cujo objetivo seria diminuir o chamado "analfabetismo digital", abrindo a toda a população a possibilidade de acesso aos benefícios da informática.

O projeto de um computador pessoal, sem partes móveis, funcionando com programas abertos, de domínio público, construído para levar a Internet de graça a escolas, postos de saúde, microempresas, pequenas comunidades e pessoas de baixa renda, aproveitaria o protótipo desenvolvido por pesquisadores da Universidade Federal de Minas Gerais, com apoio do Comitê Gestor da Internet do Ministério das Comunicações.

Na prática, esse programa consiste em incentivar a produção em escala industrial de um computador pessoal básico, permitindo conexão com a Internet, a um custo inicialmente estimado em até R\$500,00. O que torna esse computador verdadeiramente "popular" é exatamente o preço, que estaria mais de 50% abaixo do que se cobra hoje, no mercado, por um equipamento parecido. O micro mais barato no Brasil está em torno de R\$1.200,00.

Para facilitar ainda mais a implantação do programa do computador popular, seria disponibilizada uma linha de crédito pela Caixa Econômica Federal, com prazos e juros capazes de garantir prestações mensais de no máximo R\$30,00, em dois anos.

Outra consequência seria o incentivo que a indústria nacional de informática estaria recebendo. Isso porque, para facilitar ainda mais o acesso da população ao computador popular, o BNDES ofereceria financiamento para a produção do equipamento. Também haveria incentivos fiscais, já previstos na Lei de Informática, como, por exemplo, a isenção parcial de IPI, do Imposto de Exportação e do ICMS.

Como se vê, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tal como está concebido, o programa do computador popular representaria para o Brasil um avanço espetacular, inclusive trazendo a real universalização da Internet no País. Milhões de cidadãos, hoje marginalizados do mundo da informática, passariam a ter

acesso a todas as informações mundialmente disponíveis sobre quaisquer assuntos de seu interesse pessoal e profissional. É o que os especialistas chamam de inclusão digital, mesmo porque, agora, ser alfabetizado é muito mais do que apenas ler e escrever: na verdade, a familiaridade com as novas tecnologias do mundo moderno é essencial para sobreviver na sociedade da informação dos dias de hoje.

Ao lado da significativa influência da tecnologia digital no cotidiano das pessoas, um novo horizonte se abre para o uso dos computadores populares. É o aumento da produtividade na educação, preparando com mais eficiência uma nova geração de jovens brasileiros que logo estará conduzindo os destinos deste País. A utilização maciça de computadores como ferramenta no processo de aprendizado, dentro e fora da escola, terá o impacto de uma revolução educacional, ao transformar em rotina o manuseio do maior banco de dados do mundo, que é a **Internet**. Com mais de um bilhão de páginas, praticamente todo o conhecimento humano está ali na rede virtual, ao alcance de um clique.

Hoje, nos Estados Unidos, mais da metade da população possui computadores em casa e estão conectados à **Internet**. Já no Brasil, as estatísticas mostram que temos hoje menos de três milhões de lares com computador pessoal. O mais grave é que, dos 170 milhões de brasileiros, apenas seis milhões têm acesso atualmente à **Internet**, em casa ou no trabalho, o que dá menos de 3% da população. Isso significa que o computador ainda é um privilégio das nossas elites, longe ainda de chegar às camadas desfavorecidas da população. Desse modo, estamos correndo o risco de ver implantada no Brasil uma nova divisão de classes, não apenas baseada em critérios econômicos, mas sim em quem tem e quem não tem acesso a informações disponíveis pelos meios digitais. E justo quando a Informática se consolida como arma decisiva para o sucesso no mundo global, enquanto a **Internet** impõe-se como meio revolucionário para viabilizar, em tempo real, acesso à incrível quantidade de informações armazenadas nos quatro cantos do Planeta.

A produção de um microcomputador popular nacional atingirá um mercado potencial de cerca de 44 milhões de brasileiros, podendo ainda alcançar números maiores. Além dos efeitos diretos sobre a educação, permitirá ainda ampliar o exercício da cidadania, democratizando ainda mais as relações entre a sociedade e o Governo. Se realmente o cidadão tiver a possibilidade de participar com mais intensidade dos processos decisórios governamentais, por inter-

médio dos meios eletrônicos, estaremos verdadeiramente consolidando a democracia no nosso País. As pessoas comuns, de todas as classes, poderão reivindicar, debater, reclamar e trabalhar para ter reconhecidos os seus direitos básicos com uma facilidade que só é possível por causa das modernas ferramentas tecnológicas.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, os especialistas que participaram da elaboração do Programa do Computador Popular do Governo Federal, inclusive em relação à definição técnica do tipo de equipamento a ser produzido, são unânimes em manifestar a certeza de que o objetivo de diminuir o "analfabetismo digital" será plenamente atendido. Vale registrar aqui a experiência da Índia, país de muitas similaridades com o Brasil, onde um projeto de computador popular – "simples, barato e útil", como eles explicam – já caminha em estágio avançado, pronto para ser vendido por U\$200.00, quase o mesmo preço do modelo brasileiro proposto pelo nosso Ministério das Comunicações.

Mas, infelizmente, o nosso Programa do Computador Popular, previsto pelo Governo Federal para ser implantado ainda este ano, foi inexplicavelmente adiado, sem definição de uma nova data. A imprensa, que elogiou o projeto como acertado e importante para a modernização do País, tem especulado sobre os motivos do adiamento, referindo-se à alta do dólar e ao racionamento de energia, além da contenção dos gastos públicos estabelecida pelos acordos com o FMI.

Não podemos aceitar essas desculpas. Um programa dessa importância precisa ser tratado com seriedade e responsabilidade, recebendo o carimbo de prioritário e urgente. O Presidente Fernando Henrique Cardoso, que sempre se declarou radicalmente comprometido com a modernização do País, tem nas mãos a oportunidade de produzir esse gigantesco salto de qualidade na vida dos nossos cidadãos, principalmente dos jovens, massificando a curto prazo o acesso aos computadores e à **Internet**.

É necessária, também, a intervenção dos ilustres Ministros Ronaldo Sardenberg, da Ciência e Tecnologia, e Pimenta da Veiga, das Comunicações, para que o programa seja imediatamente retomado. Segundo uma avaliação da própria Equipe do Governo Federal que analisou o assunto, toda a tecnologia envolvida está pronta para ser repassada às indústrias interessadas em produzir o computador popular, viabilizando a colocação das máquinas no mercado nacional em mais ou menos 120 dias. É esse o prazo requerido para que o Brasil ingresse numa fase que

poderia ser chamada de "democratização da tecnologia", eliminando o abismo que separa os brasileiros que já acessam a **Internet** daqueles que nunca sequer usaram um computador.

Sei que o investimento de recursos do Governo em um programa de popularização da Informática também tem seus críticos. Sei que esses críticos perguntam: a inclusão digital seria realmente importante em um país que não se livrou da fome, que ainda tem crianças fora da escola, que também enfrenta elevados índices de desemprego? Esse é um falso dilema. As políticas de modernização técnica e científica não são incompatíveis com a prioridade que deve ser dada ao setor social. Ao contrário, são até complementares. Em um país como o Brasil, em que quase um terço da população está abaixo da linha de pobreza, o atraso tecnológico funciona como barreira para o fim da pobreza, mesmo porque as atividades econômicas e de Governo funcionam hoje basicamente por meio da informática e da conexão com a **Internet**.

Não é mais possível adiar um programa importante para o País como o do Computador Popular. Já estamos na posição de retardatários quando se trata da questão social, por isso não podemos abrir mão da democratização das ferramentas que podem ajudar a melhorar a nossa qualidade de vida. Espero que o Governo Federal se mostre consciente das suas responsabilidades.

Votamos em urnas eletrônicas, temos o melhor sistema de banco eletrônico do mundo e até declaramos o Imposto de Renda pela **Internet**, mas isso de nada adiantará enquanto tivermos índices tão baixos de usuários de computadores pessoais entre a nossa população.

É hora de implantar o Programa do Computador Popular e virar a mesa do subdesenvolvimento digital.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Iris Rezende, o Sr. Nabor Júnior, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Coelho.

O SR. PRESIDENTE (José Coelho) – Com a palavra o Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho acompanhado atentamente as notícias que nos chegam da Câmara dos Deputados e da área econômica do Governo em torno da proposta de revisão nas sistemáticas do Imposto de Renda Pessoa Física para o próximo exercício. Estou certo de que todos os demais Senadores também estão lendo, com preocupação, as alternativas que se en-

trechocam porque, mais uma vez, os assalariados vão pagar toda a conta da nova etapa do ajuste fiscal da União.

Na raiz de todo o problema está a necessidade de serem revistas as tabelas de abatimentos na Declaração Anual de Ajuste, congeladas há sete anos e, por causa disso, responsáveis por um brutal aumento na carga tributária paga pelos trabalhadores brasileiros, particularmente por aqueles que sofrem na fonte o desconto do tributo.

Nunca vi qualquer contestação a uma denúncia assombrosa que circula, inclusive, em áreas ligadas à máquina tributária: para cada real arrecadado, outro real é sonogado, ou seja, a sonogação representa metade da receita possível. Existe ainda a escandalosa elisão fiscal, em que os grandes magnatas da economia nacional burlam suas obrigações tributárias, valendo-se das inúmeras brechas legais – brechas ilegítimas, porém legais, que só fazem aumentar a já gritante diferença dos tratamentos aplicados pelo Poder Público aos capitalistas e aos assalariados.

Esse assunto já foi tratado por mim e por outros eminentes Senadores, sempre destacando a perversidade da atitude dos tecnocratas: ao invés de aumentarem a base de arrecadação, apanhando os sonogadores e tapando os furos da legislação, eles preferem a solução mais fácil: massacrar ainda mais quem não tem como driblar as obrigações fiscais, porque seus salários são fixos, impressos em contracheques facilmente fiscalizáveis e cujas cópias são repassadas, regularmente, à Receita Federal. É tão fácil que chega a ser covardia!

Como disse, na raiz de tudo está a necessidade de revisão da tabela de descontos, que deve entrar em vigor no início do próximo ano, quando estivermos cumprindo a obrigação anual de elaborar a Declaração de Ajuste. Seu congelamento, há sete anos, tem andado na contramão de todos os demais elementos para o cálculo do Imposto de Renda Pessoa Física, o que resulta em efetivo aumento nos valores pagos pelos contribuintes prejudicados.

Os tecnocratas passaram esses sete anos fingindo que não era com eles, ignorando, olímpicamente, reportagens e artigos publicados em todos os principais órgãos da imprensa brasileira, alusivos à voracidade com que o "Leão" abocanha crescentes parcelas do orçamento dos trabalhadores.

Agora, a situação mudou: o Congresso Nacional está votando um projeto de lei que manda atualizar as tabelas do IRPF, corrigindo a grave injustiça, cujos malefícios se acumulam há tantos anos. E os tecnocratas, mais uma vez, tentam virar o jogo: o que é, na

verdade, restabelecimento de um direito social dos trabalhadores, está sendo tratado como "prejuízo aos cofres públicos", com a multiplicação de lamúrias dos líderes da área econômica e exigências de "compensações" para pretensas perdas na arrecadação.

E também, mais uma vez, fala-se na criação de uma ou até mesmo de duas novas faixas de tributação, respectivamente de 30% e 33%; outros, mais ousados ainda, querem tomar 35% dos assalariados – como se os 27,5% hoje cobrados fossem pouco!

Os ventríloquos dos tecnocratas voltam, ao mesmo tempo, com a velha ladainha de que "a carga tributária paga pelo trabalhador brasileiro é pequena", que "na Inglaterra chega a 40%", que "na Suécia vai além de 50%" etc.

Ora, se querem comparar a carga tributária, vamos comparar também os serviços fornecidos aos cidadãos em troca dos impostos que eles pagam. Quando paga 40% de impostos, o cidadão inglês tem a garantia de uma invejável assistência médica, de receber escolas gratuitas da melhor qualidade para seus filhos, ser protegido por policiais educados e competentes; o sueco, ao entregar mais de metade de seus rendimentos brutos, sabe que vai ter tudo o que o inglês tem, ganhando, ainda, uma invejável previdência social para garantir-lhe a tranquilidade na velhice.

O Governo se orgulha, com razão, de ter enterado "esqueletos" deixados por diversos antecessores – e, em muitas vezes, tem razão. Mas, ao mesmo tempo, está criando seus próprios "esqueletos", dívidas com os trabalhadores do setor público e da iniciativa privada que começam a assombrar, fazendo muito barulho, as noites e os dias dos tecnocratas.

É justamente o caso do Imposto de Renda que, como vimos, vem atingindo níveis fantásticos de arrecadação à custa do congelamento das tabelas de abatimentos, ao longo dos últimos sete anos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, defendo firme e ardorosamente a estabilidade da moeda. A luta contra a inflação desvairada foi vitoriosa com o meu apoio, com o apoio maciço dos representantes do povo brasileiro; não queremos nem podemos admitir que, agora, todo aquele gigantesco esforço venha a ser esquecido e se abram, de novo, as comportas do custo de vida, da remarcação vertiginosa dos preços.

Mas, tampouco podemos concordar que, em nome dessa estabilidade, pura e simplesmente, perca-se o respeito pelo cidadão e suas prerrogativas de contribuinte. É um erro essa mentalidade de que o

”único direito do contribuinte é contribuir“; não se pode negar às pessoas a faculdade de questionarem a velocidade e a força com que mergulham em seus bolsos, numa política tributária marcada pela insensibilidade.

Em vez de apelarem para o recurso maldosamente fácil de aumentar a carga de quem já paga, os tecnocratas deveriam ir atrás dos sonegadores e dos que se beneficiam da elisão fiscal; deveriam pegar quem se omite, acabar com o malabarismo contábil dos que transformam suas rendas em ”não-tributáveis“, potencializando **ad absurdum**, para isso, as deduções e isenções dos poucos valores que não conseguem esconder completamente.

Isso é fazer justiça. Isso merecerá o apoio e o aplauso de toda a sociedade; isso só vai desagradar aos sonegadores e aos que praticam elisão fiscal.

É hora de escolher quem deve merecer atenção prioritária neste País: o sonegador ou o trabalhador?

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Coelho) – Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Miranda.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desde a extinção da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), em 1991, as iniciativas de desenvolvimentos dos Estados dessa região perderam um pouco do seu dinamismo.

As lideranças políticas e empresariais que antes tinham a Sudeco como canal privilegiado para viabilizar as suas reivindicações e impulsionar os empreendimentos mais importantes de suas localidades, de repente, com a extinção do órgão, perderam a capacidade de participação efetiva nas diretrizes do desenvolvimento regional.

Em verdade, quando isso aconteceu, o papel dos órgãos gerenciadores das ações do desenvolvimento em nível nacional já não eram tão importantes. Essas entidades já estavam bastante desgastadas pelos erros cometidos, pela improvisação e pela má aplicação dos recursos federais que compunham seus orçamentos. Enfim, elas já haviam esgotado as suas capacidades como coordenadoras dessa política de promoção do desenvolvimento regional.

Na opinião dos técnicos da área, em face da nova realidade imposta pela economia internacional, e para melhor se adaptar aos objetivos do modelo de desenvolvimento global do País, tornou-se imperioso mudar o enfoque estratégico de gerência dos recursos públicos aplicados no processo de modernização

econômica e social, bem como de todas as iniciativas que perseguem a realização desse objetivo.

Entretanto, é importante ressaltar que a busca de novas formas de intervenção do Estado na gerência das políticas de desenvolvimento tem contribuído bastante para atualizar os conceitos que prevaleciam anteriormente. Como já vimos, eles não serviam mais ao debate sobre os objetivos a atingir em qualquer projeto de transformação econômica e social.

Com essas mudanças, o modelo institucional montado nos anos 60 e representado pelas Superintendências de Desenvolvimento Regional, que tinha respaldo nos incentivos fiscais e nas transferências garantidas constitucionalmente, tornou-se inoperante. As Superintendências não conseguiam mais cumprir os seus objetivos e deixavam de dar impulso às oportunidades de investimento. Deixavam igualmente de garantir as necessidades de crescimento econômico e de promover o bem-estar social das comunidades e suas áreas de atuação. No caso do Centro-Oeste, devemos reconhecer que a Sudeco sofria das mesmas deficiências e não reúne mais capacidade para coordenar as políticas de desenvolvimento regional. Portanto, quando o Ministério da Integração Nacional (MIN) decidiu criar a Secretaria Extraordinária do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SCO), a partir do Decreto nº 3.680, de 01 de dezembro de 2000, deu um passo importante para garantir o desenvolvimento sustentável dos Estados envolvidos. Além disso, abriu igualmente novas perspectivas de participação para as lideranças políticas e empresariais, que se ressentiam da ausência de um canal capaz de filtrar as suas preocupações desenvolvimentistas desde a extinção da Sudeco.

Aliás, o grande objetivo da SCO é o de articular as ações globais do Governo Federal, que se destinam a impulsionar o desenvolvimento da região Centro-Oeste. Nessa perspectiva, temos verificado que realmente houve mudanças significativas nos instrumentos de política regional com o objetivo de posicionar melhor as ações de responsabilidade do Governo, sobretudo no que diz respeito às necessidades de integração e ao gerenciamento dos recursos públicos.

Outro aspecto que merece destaque, e ao qual já nos referimos, diz respeito à necessidade de convergência que deve ser mantida entre os interesses públicos e os interesses privados nos programas e nos projetos em andamento, ou nos que serão implementados.

Em síntese, a SCO entende que os investimentos para promover o desenvolvimento regional devem

privilegiar uma forte parceria entre o público e o privado. Além dessa articulação bipolar, existe a necessidade de complementar os investimentos com um terceiro parceiro, que é o capital internacional.

Em nossa opinião, a conjugação desses três interesses é salutar para toda a economia regional. Em médio prazo, ela contribuirá para uma performance mais positiva da capacidade produtiva regional, influenciará na redução dos custos de produção, ampliará as condições de competitividade das economias envolvidas e abrirá espaços importantes para que os produtos locais tenham acesso aos mercados dos outros Estados e aos mercados internacionais.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com o surgimento da SCO, que inclusive elaborou o Plano Estratégico de Desenvolvimento do Centro-Oeste, abriu-se uma grande porta para a criação da Agência de Desenvolvimento do Centro-Oeste, cujo papel será de alta relevância em toda a região. Ela deverá atuar na promoção dos investimentos e na coordenação de programas públicos, tais como a melhoria da infra-estrutura, capacitação de recursos humanos, telecomunicações, aproveitamento racional dos recursos ambientais e outros projetos de igual natureza estratégica. Para garantir sua ação, busca-se a criação do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (Fundoste), cujos recursos serão inscritos no Orçamento da União.

Convém salientar que as agências de desenvolvimento, como pólos de convergência dos diversos interesses, são os canais mais adequados para articular eficientemente as ações dos agentes públicos e privados diretamente envolvidos com as políticas de desenvolvimento regional. Além disso, as agências de desenvolvimento atuam de forma descentralizada e horizontal, gerando assim um processo coletivo de tomada de decisão, que é extremamente benéfico para a realização da ação pública.

A experiência com as agências de desenvolvimento tem sido bem-sucedida em vários países da Europa, nos Estados Unidos, no Japão, na Coreia do Sul, em Singapura, na Tailândia e até mesmo em alguns países da América Latina, como a Argentina e o Chile. No Brasil, temos também alguns exemplos que merecem ser seguidos e que se situam basicamente no sul do País.

Diante dessa realidade de sucesso em várias partes do mundo, não há dúvida de que a Agência de Desenvolvimento do Centro-Oeste significará o coroamento dessas mudanças de enfoque sobre a gestão do desenvolvimento regional, conforme acabamos de equacionar neste pronunciamento. Portanto, só a

Agência de Desenvolvimento do Centro-Oeste será capaz de articular melhor a atividade produtiva regional; as fontes de financiamento para a atração de investimentos; a promoção dos empreendimentos produtivos; a implantação de projetos de infra-estrutura econômica e social; a rede de parcerias e alianças entre Governos federal, estaduais e municipais, do Distrito Federal e setor privado; a incorporação da inovação tecnológica; o acesso, o domínio e a gestão das informações estratégicas para o desenvolvimento; e os subsídios para a execução das políticas públicas na região.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de terminar este pronunciamento dizendo que a perspectiva de criação da Agência de Desenvolvimento do Centro-Oeste está mobilizando as mais importantes forças produtivas regionais, a maioria da classe política, os formadores de opinião, as universidades e amplas camadas sociais. Todos estão conscientes de que ela é o instrumento que está faltando para dinamizar o desenvolvimento sustentável nessa imensa área geográfica do território brasileiro e garantir o bem-estar de milhares de trabalhadores que moram na Região Centro-Oeste.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Coelho) – Concedo a palavra ao Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS (Bloco/PDT – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, está em curso verdadeira batalha judicial na tentativa de impedir o leilão da Copel, o grande patrimônio público do Paraná que pretende o Governo estadual leiloar no próximo dia 31. Várias ações populares foram impetradas e algumas delas implicaram a concessão de liminares, concedidas pela Justiça no Estado do Paraná. Lamentavelmente, entretanto, essas liminares foram imediatamente cassadas. Restam outras ações populares ainda não julgadas.

Uma dessas ações é de minha autoria, por meio de dois dos mais importantes advogados paranaenses, Dr. Romeu Felipe Bacellar Filho e Dr. Renato Andrade. Nessa ação popular, que deverá ser julgada pelo Juiz da 10^a Vara Federal no Paraná, estamos elencando alguns pontos fundamentais que justificam o pleito e que nos fazem esperançosos de uma decisão. Entre as questões abordadas, consideramos importante destacar a do preço mínimo das ações a serem alienadas pelo Governo estadual.

O Governo do Paraná fixou o valor de R\$4.324.593.308,69 (quatro bilhões, trezentos e vinte e quatro milhões, quinhentos e noventa e três mil, trezentos e oito reais e sessenta e nove centavos), apesar de haver sido contestado por vários setores da sociedade paranaense, entre os quais o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – Dieese, para o qual os dados de fluxo de caixa teriam sido subestimados na avaliação oficial, enquanto as necessidades de empréstimos e investimentos foram superestimados.

Ainda como registro, é de se aduzir que, segundo especialistas, o preço aviltado faria parte de plano estratégico do Governo do Estado, que visaria conquistar um maior ágio na venda das ações, dando a falsa impressão de um resultado mais favorável aos cofres públicos.

Esse ágio mais elevado também interessaria às eventuais compradoras, porquanto até 30% da diferença serão descontados do valor do Imposto de Renda.

Vale ainda destacar que o próprio Executivo estadual paranaense, através de seus órgãos técnicos, havia estimado o valor mínimo das ações, no início do corrente ano, em cerca de R\$9 bilhões, tendo em vista que só os bens físicos da Copel chegam a aproximadamente R\$25,5 bilhões, segundo avaliação divulgada por técnicos e engenheiros da própria Copel.

Isso tudo sem incluir os chamados bens intangíveis, como a marca, a tecnologia e o mercado cativo. Segundo entendimento internacional, haveria aí um acréscimo de cerca de 40% sobre o valor, a título de ativos intangíveis.

Recente estudo técnico do Sindicato dos Engenheiros do Paraná – Senge/PR concluiu que o patrimônio da Copel, considerando todas as suas subsidiárias integrais – Copel Geração, Copel Transmissão, Copel Distribuição, Copel Telecomunicações e Copel Participações – é estimado em R\$37,18 bilhões, uma vez que a alienação inclui ações ON, em poder do BNDESPar e aquelas dadas em caução ao ex-Banestado, hoje Banco Itaú S/A. Além disso, como é sabido, o endividamento da empresa é mínimo, e já foram vendidas, em sua totalidade, as ações preferenciais (PN).

Outros trabalhos apontam que, na última década, a Copel investiu aproximadamente R\$12 bilhões, em valores atuais – nos últimos seis anos e meio, isto é, de 01 de janeiro de 1995 a 30 de junho de 2001, os investimentos feitos, em valores atualizados, foram de 6,787 bilhões. Agora, o Governo do Paraná se propõe a transferir o controle acionário da empresa, ou seja,

os 31,08% restantes das ações que dispõe por apenas R\$4,324 bilhões. Quer dizer: somados os R\$2 bilhões relativos às vendas anteriores, pretende vender a Companhia Paranaense de Energia por apenas 93,2% do que foi investido pela empresa só na atual administração. É bom frisar: o preço mínimo é equivalente a 93,2% do que o Governo do Paraná investiu só na atual gestão.

Sr. Presidente, o que pretende o Governo do Paraná afronta a inteligência, agride o bom senso e provoca tremenda indignação no meu Estado. Daí o nosso dever de trabalhar ações judiciais até as últimas conseqüências, na esperança de se impedir o equívoco histórico que teimosamente quer o Governo do Paraná cometer.

Creio ser importante destacar ainda algumas das alegações contidas nessa ação popular que será julgada nos próximos dias. É manifesta e inquestionável a impossibilidade de cumprimento por parte do Estado do Paraná da exigência contida em norma, tornando insustentável, despropositada e ilegal no presente instante da forma pretendida a alienação do controle acionário da Companhia Paranaense de Energia.

Ademais, com essa conduta, o Governo pratica o que se denomina desvio de finalidade, conceituado pelos administrativistas, entre os quais o saudoso e sempre respeitável Hely Lopes Meirelles, como “a violação ideológica da lei, ou, por outras palavras, a violação moral da lei, colimando o administrador público fins não queridos pelo legislador. (...)”

Em tal situação, embora atuando nos limites de sua competência, a autoridade pratica o ato por motivos ou com fins diversos dos objetivados pela lei ou reclamados pelo interesse público.

Via de regra, o ato praticado com desvio de finalidade é consumado às escondidas ou se apresenta disfarçado sob a máscara da legalidade, tornando-se difícil a prova. No caso em análise, ao contrário, o desvio é expresso, explícito, patente no próprio edital de leilão, como se demonstrou. Com isso, contaminada encontra-se, de forma irremediável, toda a atuação administrativa conduzida em absoluto descompasso com a finalidade legal do ato.

Pela Lei nº 12.355/98, a alienação das ações da Copel estão jungidas à consecução de objetivos de caráter social, quais sejam, capitalização do Fundo Previdenciário Estadual, 70%; e programas de desenvolvimento e geração de empregos nas áreas de educação, segurança, saúde, agricultura e transporte, 30% – o que, a propósito, se compatibiliza com as disposições constitucionais estaduais.

No entanto, em momento algum, a aludida legislação cogita ou prevê a utilização dos recursos advindos dessa alienação para a satisfação de dívida proveniente de caução oferecida na compra de títulos públicos emitidos por Estados e Municípios e sem nenhuma liquidez.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa ação popular faz referência a essa caução referente à compra dos chamados títulos podres, condenados inclusive pela CPI dos Precatórios do Senado Federal, referentes aos Estados de Alagoas, Pernambuco, Santa Catarina e dos Municípios de Osasco e Guarulhos. Importa essa caução num valor superior a R\$600 milhões, e, ao leiloar a Copel, assim que o Governo do Estado receber os primeiros valores relativamente à venda da empresa, terá que fazer frente a essa caução, abrindo mão, por consequência, de 15% do valor que obterá com a venda dessa companhia de energia.

A finalidade do produto das ações da Copel, em caso dessa alienação, foi definida pelo legislador, não havendo liberdade de opção ou extensão para a autoridade administrativa. Nós estamos apontando, portanto, que o Governo do Estado do Paraná está infringindo a finalidade legal, e, como assinala, com propriedade, MARIA SYLVIA ZANELLA DE PIETRO, o ato será ilegal por desvio de poder. E é o que essa ação popular está identificando nos procedimentos do Governo Estadual.

A própria lei regulamentar da ação popular (Lei nº 4.717/65) já designa o **desvio de finalidade** como vício nulificador do ato administrativo lesivo do patrimônio público, e o considera – como registra HELY LOPES MEIRELLES – *“caracterizado quando ‘o agente pratica o ato visando a fim diverso daquele previsto, explícita ou implicitamente, na regra de competência’ (art. 2º, “e”, parágrafo único, “e”). Com essa conceituação legal, o **desvio de finalidade** entrou definitivamente para o nosso direito positivo, como causa de nulidade dos atos da Administração.*

Este, aliás, é o pensamento do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Paraná, manifestado pela Procuradoria da República no Estado do Paraná e da Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público, em Ação Civil Pública para Anulação de Ato Lesivo do Patrimônio Público e à Moralidade Administrativa, ajuizada em conjunto perante a 1ª Vara da Justiça Federal de Curitiba – PR, versando sobre a oferta de caução das ações da COPEL, por ocasião do contrato mencionado e dos seus aditivos.

Sr. Presidente, destacamos também falta de oportunidade de conveniência e de interesse público.

Além do vício de nulidade a contaminar todo o procedimento licitatório desencadeado pelo Governo do Paraná, também se apresenta de todo inadequado e inconveniente o momento eleito pela Administração Pública Estadual para realizar o leilão de privatização da COPEL.

A hora é, notoriamente, de incertezas e instabilidade econômica, sobretudo após o atentado terrorista de 11 de setembro p. passado, ocorridos nos Estados Unidos da América. A opinião é sustentada publicamente por inúmeras autoridades públicas, além das já antes mencionadas, inclusive o engenheiro Arturo Andreoli, com mais de 40 anos de experiência no setor energético, que, durante dez anos, de 1969 a 1979, presidiu a companhia.

O próprio Presidente do BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, Francisco Gros, em matéria publicada no jornal **Folha de S. Paulo**, de 19 do corrente mês, prevê dificuldades na pretensão de privatização da Copel:

É difícil para qualquer empresa assinar um cheque de US\$2 bilhões em qualquer lugar do mundo, neste momento.

Segundo o conceituado matutino paulista, o Presidente do BNDES entende ser impossível determinar o desfecho do leilão da COPEL. Isso porque, como ele mesmo salienta, *“das 11 empresas que se inscreveram para participar do leilão, marcado para o próximo dia 31, já desistira seis. “E o que é pior:” isso provocou queda das ações da empresa no pregão do Bovespa*“.

Com efeito, segundo tem registrado a imprensa, dos onze grupos (nove estrangeiros e dois nacionais) que tinham se manifestado, inicialmente, interessados na aquisição do controle da COPEL, apenas três ainda se mantêm no certame, conforme noticiou a imprensa na última terça-feira.

Há ainda que se destacar, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ofensa aos princípios da razoabilidade, da eficiência e da economicidade.

Ao insistir no processo de privatização da Companhia Paranaense de Energia, no atual momento e nas atuais condições, o Governo do Estado do Paraná, além do mais, está a violar, igualmente, o **princípio da razoabilidade**, também presente na Carta Magna Federal, de forma implícita.

Preleciona LÚCIA VALLE FIGUEIREDO que *“é por meio da razoabilidade das decisões tomadas que se poderão contrastar atos administrativos e verificar se estão dentro da moldura comportada pelo Direito.”*

Adverte a respeitada administrativista não ser lícito ao administrador,

"quando tiver de valorar situações concretas depois da interpretação, valorá-las a lume de seus "standards" pessoais, a lume da sua ideologia, a lume do que acha ser bom, certo, adequado no momento, mas a lume de princípios gerais, a lume da razoabilidade, do que, em Direito Civil, se denomina **valores do homem médio**".

Em síntese, com a costumeira exatidão:

"A razoabilidade vai se atrelar à congruência lógica entre as situações postas e as decisões administrativas, às necessidades da coletividade, à legitimidade, à economicidade."

A alienação do controle de uma companhia estatal de reconhecida eficiência e alta lucratividade e enorme valor estratégico, em plena época de instabilidade econômica mundial e de incertezas políticas e sociais, com toda certeza não estará, de modo algum, atendendo ao interesse da coletividade, tampouco à legitimidade e muito menos à economicidade.

Além da razoabilidade, a presente atitude do Governo do Estado está a agredir outro princípio constitucional próprio da Administração Pública e igualmente inserido no texto da Lei Maior (art. 37, **caput**) pela Emenda 19, de 04.06.1988, qual seja o **princípio de eficiência**.

À Administração Pública sempre coube agir com eficiência. No entanto, como observado pela mesma professora LÚCIA VALLE FIGUEIREDO, pretendeu o legislador da Emenda 19 dizer expressamente ao administrador que ele *deve* agir com eficácia. Isso, aliás, é o mínimo que se espera da Administração Pública.

A atuação administrativa do Estado há de ser avaliada pelo comportamento de seus agentes na defesa do patrimônio público e nos resultados finais obtidos por esses agentes. Segundo UBIRAJARA COSTÓDIO FILHO, em um sentido comum, "*o princípio da eficiência significaria ao agente administrativo a obrigação de satisfazer as necessidades dos cidadãos (consecução dos fins), com presteza e da maneira menos dispendiosa possível para a Administração (otimização dos meios)*." Assim, "*eficiente seria a Administração que obtivesse os resultados que dela se esperam, ao menor custo e no melhor tempo*".

Inscrito no texto do art. 70 da Constituição Federal, o princípio da economicidade

destina-se a coibir que a Administração Pública pratique, em todas as searas, desperdícios ignominiosos de recursos públicos e/ou prejuízos ao patrimônio público. Ou seja, o princípio constitucional veda toda e qualquer despesa ou ato administrativo que não se insira no interesse público.

É o caso, sem sombra de dúvida, no presente momento, do leilão das ações da COPEL, sob controle do Governo do Paraná.

Ainda mais após o resultado de pesquisa popular que revelou, como é sabido, que 93% (noventa e três por cento) da população paranaense é contra a privatização da Companhia Paranaense de Energia Elétrica.

Sr. Presidente, o leilão de alienação das ações da Copel, que é de propriedade do Governo do Paraná, se dá, portanto, de forma irregular, ilegal, intempestiva, abusiva, inteiramente contrária aos interesses e anseios da expressiva maioria do povo do Paraná.

A continuidade do procedimento será capaz de ocasionar inquestionavelmente, como está fartamente demonstrado nas razões aqui citadas e em outras ainda não apresentadas, danos de difícil reparação.

É claro que há o propósito, já anunciado, de se anular a venda da Copel num próximo governo. Mas essa é uma questão judicial da maior complexidade. A concessão da liminar que estamos pleiteando apresenta-se, portanto, impositiva, porque somente essa liminar poderá garantir a eficácia da decisão meritória.

Estamos, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esperançosos de que a liminar seja concedida. Mas é preciso mais uma vez, de forma singela talvez, fazer um apelo à Justiça do Rio Grande do Sul, a quem cabe julgar o recurso do Governo Estadual. O Tribunal Regional Federal, com sede no Rio Grande do Sul, decidirá sobre uma eventual liminar concedida, neste caso, na 10ª Vara da Justiça Federal do Paraná.

Os juízes federais, no Estado do Paraná, estão concedendo liminares porque estão acompanhando o episódio, há vários meses. Analisam cuidadosamente todos os procedimentos adotados pelo Governo Estadual, identificam os vícios de origem do processo licitatório, com todas as irregularidades já apontadas, acompanham de perto as reivindicações de contundência que a sociedade paranaense apresenta, como a mobilização jamais vista no Estado.

Por isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, embora isso possa trazer algum tipo de constrangi-

mento, desta tribuna, mais uma vez, enfatizo o apelo que já fizemos ao Tribunal Federal Regional, com sede no Rio Grande do Sul, para que a análise seja parcimoniosa e esteja especialmente atenta ao interesse público paranaense.

Senador Mauro Miranda, não consigo revelar, através de palavras, a profunda indignação que se apossa da sociedade paranaense, neste momento, diante desse crime que se pretende perpetuar contra os interesses do Estado. Trata-se da maior dilapidação de patrimônio público já conhecida na história do Paraná. Os números são alarmantes. O prejuízo será, inequivocamente, irrecuperável e sem precedentes na nossa história. O que justifica perpetrar, portanto, este ato que afronta as aspirações da sociedade, contrariando, de forma absoluta e cabal, o interesse público dos paranaenses.

O Sr. Mauro Miranda (PMDB – GO) – V. Exª me concede um aparte?

O SR. ÁLVARO DIAS (Bloco/PDT – PR) – Concedo a V. Exª o aparte que solicita.

O Sr. Mauro Miranda (PMDB – GO) – Senador Álvaro Dias, estou atento ao pronunciamento de V. Exª, à ênfase e a paixão que V. Exª mostra por seu Estado, o Paraná, e pelo bem público que é a Copel. Parece que estamos em posição muito semelhante: o Estado de Goiás tenta vender as Centrais Elétricas de Goiás S. A., e V. Exª, que defende com tanto ardor a permanência da Copel. No mínimo, no conjunto, percebemos que está fora de hora de vender ativos tão importantes como essas duas empresas. Em uma hora em que há escassez de energia – não há produto para vender -, percebemos que há manipulação no sentido de Governadores perpetuarem-se no cargo. Sob o pretexto de eficiência maior, vendem importantes empresas, como são a Copel e a Celg, de Goiás. As palavras de V. Exª eu as quero agasalhar para externar que a mesma repulsa que o povo do Paraná demonstra pela venda da Copel, nós a percebemos em relação ao povo goiano quanto à venda da Celg. Mais de 90% dos goianos são terminantemente contra a venda das Centrais Elétricas de Goiás S. A. O povo do meu Estado e o Sindicato dos Eletricitários de Goiás estão lançando mão de todos os instrumentos de Justiça disponíveis para reverter o processo de privatização da Celg. Parabênizo V. Exª pelo pronunciamento com ênfase e paixão em favor de seu Estado e sua gente. Tenho a certeza de que por isso V. Exª é merecedor do carinho imenso dos paranaenses, quer como Governador ou como Senador – aliás, um dos Senadores mais brilhantes desta Casa. Percebo nas palavras de V. Exª um estímulo para reforçarmos a nossa luta, em Goiás, contra a venda das Centrais Elétricas de Goiás S. A., um patrimônio inestimável do

povo goiano. Ainda mais que isso iria colocar os recursos decorrentes da venda nas mãos de um Governador que tem em torno de 28% de rejeição do seu povo. Percebemos que isso está ocorrendo em um momento errado. Mais do que isso, não dever vir, porque a fase de privatização já deveria ter passado – quantos erros cometemos! e a globalização está no fim. Espero que não se concretize a venda da Copel, como torço – e nisso colocarei todo o meu esforço para que não se privatizem as Centrais Elétricas de Goiás, um patrimônio de todos os goianos. Muito obrigado, Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS (Bloco/PDT – PR) – Senador Mauro Miranda, eu que agradeço. Tenho acompanhado a sua luta e a dos Senadores Iris Rezende e Maguito Vilela contra a venda da estatal de energia do seu Estado.

Ficamos, evidentemente, pasmos diante desse fato; quando a avaliação de seriedade conclui que o patrimônio da Copel é superior a R\$35 bilhões, como aqui relatei, e o Governo pretende negociar, repassando-a a empresas estrangeiras, por um preço mínimo pouco superior a R\$4 bilhões.

Somente no ano passado, o faturamento bruto da empresa foi de R\$2 bilhões. O lucro líquido foi superior a R\$460 milhões. Mas esses números nada significam para um Governo que, de forma incompetente e desonesta, deteriorou as finanças públicas, abrindo rombos enormes. E agora deseja tapá-los com os recursos oriundos da venda de uma empresa que é fundamental não apenas no presente, mas como instrumento de alavancagem do desenvolvimento econômico e social do meu Estado.

Não se trata apenas de uma tese, pois temos defendido a tese de que empresas estratégicas não devem ser privatizadas, especialmente quando lucrativas, competitivas e eficientes. Por isso, apresentamos, aqui, projeto de lei que pretende instituir o plebiscito na eventualidade de qualquer Governo desejar privatizar empresas estratégicas do setor de energia e de abastecimento de água.

Não estamos aqui sequer discutindo a tese: se empresa estratégica pode ou não ser privatizada, e em que circunstância deve ser ela privatizada: se mediante consulta popular, pela instituição de um plebiscito, ou por mera deliberação governamental. Não é isso que estamos discutindo neste momento. Isso discutimos ao longo do tempo desde que assumimos o mandato no Senado Federal. Neste momento de emergência diante de um leilão que se aproxima, estamos questionando a razoabilidade, como se diz juridicamente, dessa prática de o Governo entregar um

patrimônio extraordinário, de valor significativo, por um preço ínfimo diante da realidade patrimonial.

Sr. Presidente, o nosso protesto, a nossa mais profunda indignação diante dessa agressão à inteligência dos paranaenses, diante dessa ofensa ao bom senso, diante desse crime contra o patrimônio público estadual, contrariando os mais legítimos interesses da coletividade paranaense, não só o nosso protesto, mas a nossa esperança de que o Poder Judiciário possa conter esse processo; que possa o Poder Judiciário impedir que o Governo do Paraná cometa esse equívoco histórico, de conseqüências imprevisíveis.

Obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ÁLVARO DIAS EM SEU
PRONUNCIAMENTO, INSERIDO NOS
TERMOS DO ART. 210 DO REGIMENTO
INTERNO.**

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da Vara da Seção Judiciária do Paraná – Circunscrição de Curitiba.

Distribuição com Urgência

Álvaro Fernandes Dias, brasileiro, casado, agropecuarista e Senador da República, eleitor, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 466.944-4/PR e do título eleitoral com inscrição nº 0136242 106-04, da 42ª Zona Eleitoral de Londrina, Estado do Paraná, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, através de seus procuradores adiante assinados, conforme instrumento de mandato em anexo, com fundamento nos artigos 1º; 2º, letras **b** e **e**; 4º, IX; e 5º §§ 2º e 4º da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965, propor

AÇÃO POPULAR,

com pedido liminar, contra ato do Governador do Estado do Paraná, a ser citado na sede do Governo do Estado do Paraná, Palácio Iguazu, Praça Nossa Senhora da Salette, Centro Cívico, nesta Capital e Estado, pelas razões de fato e de direito que passa a expender:

Resumo Fático

1. Sob a alegação de que "a desestatização da Copel enquadra-se nos objetivos da Lei Estadual nº 12.335, de 8 de dezembro de 1998, de forma a que o Estado diminua a sua participação em atividades e/ou serviços que não dependam diretamente da sua atividade estatal, possibilitando a destinação de recursos, primordialmente, para área previdenciária, de responsabilidade do Estado, e nas áreas de educação, segurança, saúde, agricultura, transporte e em programas de desenvolvimento e geração de empregos (...)", o Estado do Paraná tornou públicas, através do Edital nº 001/2001, as condições do processo de alienação do controle acionário da Companhia Paranaense de Energia — COPEL, com leilão das ações de sua propriedade previsto para realizar-se em 31 do corrente mês de outubro, na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro (BVJR), em operação conjunta com a Bolsa de Valores do Paraná. (Doc. nº 01)

2. O mencionado Edital, no entanto, segundo informa o subitem 1.2.3, do próprio instrumento, "está sob exame da CVM (Comissão de Valores Mobiliários) para a necessária aprovação

nos termos da instrução CVM nº 286, de 31 de julho de 1998, assim como o pedido de dispensa de registro de distribuição secundária a que se refere a Instrução CVM nº 88, de 3 de novembro de 1988" (grifo nosso). Não há, contudo, nenhuma informação, seja no texto do Edital, seja no Cronograma constante do subitem 8.3, sobre a data limite para a obtenção da "necessária aprovação", fato que, por óbvio, deveria ocorrer, obrigatoriamente, antes do leilão.

3. Ainda de conformidade com o citado instrumento convocatório (subitem 1.2.5), a destinação dos recursos provenientes da alienação das ações da Copel sob controle do Estado será feita na forma do previsto no art. 7º, da Lei Estadual nº 12.355, de 8 de dezembro de 1998, **verbis**:

"Art. 7º Os recursos decorrentes do disposto no art. 3º desta lei serão utilizados, após a dedução das despesas inerentes ao processo de alienação, primordialmente em consonância com as seguintes diretrizes:

"I — 70% (setenta por cento) na área previdenciária sob responsabilidade do Estado do Paraná;

"II — 30% (trinta por cento) nas áreas de educação, segurança, saúde, agricultura, transporte e em programas de desenvolvimento e geração de empregos em que a presença do Estado seja indispensável".

"Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a alienar dar em caução, oferecer como garantia de operações de crédito, financiamento ou operações de qualquer natureza, ações, com ou sem direito a voto, de titularidade do Estado do Paraná ou outras entidades vinculadas àquele Poder, na Companhia Paranaense de Energia Elétrica — COPEL e nas sociedades resultantes da reestruturação de que trata o art. 1º."

(O texto do art. 7º acima transcrito foi alterado em setembro p. passado, por decreto do Governador do Estado, substituindo-se a palavra primordialmente por obrigatoriamente.)

4. O Edital informa, também (subitem 1.2.6), que, em 24 de agosto de 1998, o Estado do Paraná celebrou com o Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Títulos Públicos com Caução, pelo qual se comprometeu a comprar daquela instituição bancária títulos públicos de emissão dos Estados de Alagoas, Santa Catarina e Pernambuco e dos municípios de Osasco (SP) e Guarulhos (SP), dando como garantia do pagamento de tal obrigação 24.691.358.000 (vinte e quatro bilhões, seiscentos e noventa e um milhões, trezentos e cinquenta e oito mil) ações ordinárias nominativas de emissão da Copel e de propriedade do Estado.

5. Tal contrato foi aditado em 3 de março de 1999, com a intervenção da União Federal e do Banco Central, a fim de ampliar a citada garantia, passando a envolver 70.030.451.517 (setenta bilhões, trinta milhões, quatrocentos e cinquenta e uma mil, quinhentas e dezessete) ações ordinárias nominativas de emissão da Copel e de propriedade do Estado.

6. Em 28 de dezembro de 2000, quando a dívida estava por vencer, o Estado do Paraná e o Banestado, este já então sob o controle do Banco Itaú, celebraram um Segundo Aditivo ao Contrato, alterando a cláusula Segunda do ajuste para prorrogar a data de vencimento, obrigando-se o Estado a efetuar o pagamento do débito assumido até 31 de março de 2002, devidamente atualizado, além de fazer constar no edital de desestatização da Copel cláusula de vencimento e liquidação antecipada do valor caucionado.

7. Assim por imposição do acordo aditivo firmado em dezembro de 2000, foi incluída no corpo do Edital nº 01/2001, a seguinte exigência:

"Na hipótese de alienação do controle acionário da Copel, o Estado liquidará antecipadamente o saldo devedor da dívida, ficando desde já, o Banestado autorizado a receber diretamente da instituição liquidante o respectivo valor e, se o produto da alienação for suficiente para o pagamento do referido saldo devedor, o Banestado dará a quitação total da dívida".

(Esclareça-se, por oportuno, que onde acima se lê Banestado deve-se ler Banco Itaú.)

8. Registre-se, ainda, que a liminar que suspendia, quando da publicação do Edital 01/2001, a validade do apontado contrato, restou cassada, restabelecendo-se a totalidade da garantia concedida.

9. No tocante ao preço mínimo das ações a serem alienadas — embora não seja o propósito da presente ação questionar o valor mínimo estimado para a alienação —, este foi definido como sendo R\$4.324.593.308,69 (quatro bilhões, trezentos e vinte e quatro milhões, quinhentos e noventa e três mil, trezentos e oito reais e sessenta e nove centavos), apesar de haver sido contestado por vários setores da sociedade paranaense, entre os quais o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos — DIEESE, para o qual os dados de fluxo de caixa teriam sido subestimados na avaliação oficial, enquanto que as necessidades de empréstimos e investimentos foram superestimados.

10. Ainda como registro, é de se aduzir que, segundo especialistas, o preço aviltado faria parte de plano estratégico do Governo do Estado, que visaria a conquistar um maior ágio na venda das ações, dando a falsa impressão de um resultado mais favorável aos cofres públicos.

11. Esse ágio mais elevado também interessaria às eventuais compradoras, porquanto até 30% (trinta por cento) da diferença serão descontados do valor do imposto de renda.

12. Vale ainda destacar que o próprio Executivo estadual paranaense, através de seus órgãos técnicos, havia estimado o valor mínimo das ações, no início do corrente ano, em cerca de R\$9 bilhões, visto que só os bens físicos da Copel chegam a aproximadamente R\$25,5 bilhões, segundo avaliação divulgada pelo ex-diretor da empresa João Carlos Cascaes.

13. Isso tudo sem incluir os chamados "bens intangíveis", como a marca, a tecnologia e o mercado cativo. Segundo entendimento internacional, haveria aí um acréscimo de cerca de 40% (quarenta por cento) sobre o valor, a título de ativos intangíveis.

14. Recente estudo técnico do Sindicato dos Engenheiros do Paraná — SENGE/PR concluiu que o patrimônio real da Copel, considerando todas as suas subsidiárias integrais (Copel Geração, Copel Transmissão, Copel Distribuição, Copel Telecomunicações e Copel Participações), é estimado em US\$13,77 bilhões, isto é, R\$37,18 bilhões, uma vez que a alienação inclui ações ON em poder do BNDESPar e aquelas dadas em caução ao ex-Banestado, hoje Banco Itaú S/A. Além disso, como é sabido, o endividamento da empresa é mínimo e já foram vendidas, em sua totalidade, as ações preferenciais (PN).

15. Outros trabalhos apontam que, na última década, a Copel investiu aproximadamente R\$12 bilhões, em valores atuais — nos últimos seis anos e meio, isto é, de 1º-1-1995 a 30-6-2001, os investimentos feitos, em valores atualizados, foram de R\$6,787 bilhões. Agora, o Governo do Estado do Paraná se propõe a transferir o controle acionário da empresa, ou seja, os 31,08% (trinta e um vírgula zero oito por cento) restantes de

ações que dispõe por apenas R\$4,324 bilhões (!). Quer dizer: somados os R\$2 bilhões relativos às vendas anteriores, pretende vender a Companhia Paranaense de Energia por apenas 93,2% (noventa e três vírgula dois por cento) do que foi investido pela empresa só na atual Administração (!).

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

I. Da Competência da Justiça Federal

A competência para a apreciação da presente Ação Popular é, sem a menor dúvida, da Justiça Federal.

Por força da legislação vigente, a ANEEL — Agência Nacional de Energia Elétrica, órgão regulador, vinculado ao Governo Federal, tem participação ativa no processo de privatização do controle acionário das concessionárias de serviço público de energia elétrica, federal e estadual, entre as quais inclui-se a Companhia Paranaense de Energia — COPEL, nas etapas de definição do contrato de concessão, publicação da Resolução de anuência à privatização, anuência prévia à participação dos proponentes que se pré-qualificarem perante o órgão executor do leilão, proposição de decreto de outorga de nova concessão, e celebração do contrato após a outorga da concessão — conforme declaração expressa da própria agência reguladora, em correspondência encaminhada ao Autor. (DOC. nº 02)

No caso particular da Copel, a Aneel, através da Resolução Aneel nº 375, de 31 de agosto de 2001, anuiu ao processo de transferência para a iniciativa privada do controle societário da empresa paranaense, segundo regras e procedimento estabelecidos no próprio Edital de venda das ações da companhia sob o controle do Estado do Paraná. (DOC. nº 03)

Além do que, o mesmo Edital nº 001/2001 estabelece que os nomes dos participantes — isto é, a(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) ou entidade(s), bem como o(s) consórcio(s) que tenham sido pré-qualificados pela CBLC (Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia) serão enviados "para análise da Aneel, que informará à CBLC, por escrito, na data prevista no CRonograma, o resultado da sua análise" (subitem 3.4, parte final).

O novo controlador da Copel, aliás, estará obrigado (ver Obrigações Especiais do Novo Controlador, subitem 4.3 do Edital) a cumprir, entre outras obrigações especiais:

a) submeter previamente à Aneel qualquer alteração do estatuto social da Copel e/ou de suas subsidiárias ou outro ato, oneroso ou gratuito, que implique, direta ou indiretamente, em mudança ou oneração no seu controle acionário;

b) atender à requisição de documentos ou ao pedido de quaisquer informações que venham a ser formuladas pela Aneel, bem como permitir que seus funcionários ou pessoas devidamente autorizadas tenham acesso a livros e documentos relativos às administrações anteriores à desestatização;

c) substituir as fianças e/ou quaisquer outras garantias prestadas pelo Estado, pelos Administradores da Copel e/ou União Federal em todos os contratos de financiamento e operações da Copel e/ou de suas subsidiárias;

d) prestar, a favor do Estado e/ou da União Federal contra-garantias de natureza real ou fianças bancárias ou, ainda, outras garantias devidamente aceitas e nas condições do mercado;

e) Expandir, em 10 (dez) anos, a capacidade instalada da empresa, em no mínimo 20% (vinte por cento), com base em compromissos futuros, juntamente com os já assumidos perante a Aneel relativos à implantação da UTE Araucária, UHE São Jerônimo, UTE Pitanga e UHE Campos Novos; e

f) manter os compromissos futuros perante a Aneel relativos à repotenciação das usinas hidrelétricas de Salto Caxias, Foz

da Areia e Figueira, bem como à linha de transmissão Bateias/Jaguariaíva.

É explícito e inarredável, portanto, a participação e o interesse da União Federal e da Agência Nacional de Energia Elétrica na presente causa, decorrendo desse fato a competência incontroversa da Justiça Federal, nos termos do contido no art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Nesse exato sentido, aliás, a decisão proferida nos autos de Ação Popular em trâmite perante a Justiça Federal, em que são autores João Carlos Cascaes e Jaime Oliveira Penteado e que tem similitude com a matéria da presente demanda, **verbis**:

"Preliminarmente, consigno que este Juízo Federal é competente para conhecer da ação proposta, porquanto a União e o Banco Central figuram no Contrato cuja Cláusula se acima de lesiva ao patrimônio público como intervenientes, o que faz, de acordo com o disposto no art. 109, I, da CF/88 e no art. 5º, § 2º, da Lei nº 4.717/65, deslocar a competência para a Justiça Federal. (...)".

II. Breve Histórico da Copel

Para o melhor entendimento da matéria tratada nos presentes autos, é mister que se trace um pequeno perfil histórico da Companhia Paranaense de Energia.

A empresa foi criada pelo Governo do Estado do Paraná através do Decreto nº 14.947, de 26 de outubro de 1954, recebendo o reconhecimento do Governo Federal em 27 de maio de 1955, pelo Decreto nº 37.399, que a autorizou a funcionar como companhia de energia elétrica.

Em 1956, com o Decreto no 1.412, a Copel passou a centralizar todas as ações de planejamento, construção e exploração do sistema de produção, transmissão, transformação, distribuição e comércio de energia elétrica e serviços correlatos. Com isso, incorporou todos os bens, obras e serviços dispersos em outros órgãos da Administração estadual. Passou também a responder pela construção de todos os grandes sistemas hidroelétricos integrantes do Plano de Eletrificação do Paraná.

A partir do aproveitamento do projeto do complexo Capivari-Cachoeira, desenvolvido a partir de 1961 e inaugurado em 1974; passando pela construção da Usina Termelétrica de Figueira — UTE/LFA, em 1963; inauguração da Usina Salto Grande do Iguaçu, em 1967, da Hidrelétrica Foz do Areia, em 1980; da Usina de Segredo, em 1992; e da Usina Hidrelétrica de Salto Caxias, em 1998, a capacidade e eficiência da Copel, como empresa geradora, transmissora e distribuidora de energia elétrica, consolidaram-se definitivamente aos olhos da Nação e do mundo, com destacada e definitiva participação no desenvolvimento econômico e social do Paraná e do Brasil.

Hoje, constitui-se na maior e mais rentável e eficiente companhia do setor elétrico do País, com 18 usinas em operação, um total de 4.545 megawatts, 6.500 quilômetros de linhas de transmissão e 151,7 mil quilômetros de linhas de distribuição, e um lucro líquido apurado no ano de 2.000 de R\$400 milhões — conforme demonstrativo constante das fls. 41 do próprio Edital —, não mais limitando as suas atividades à geração, transmissão e distribuição de energia, mas também ao estudo, à pesquisa, ao planejamento, a transformação, ao transporte, ao armazenamento e ao comércio de energia. em suas várias formas; ao planejamento, projeto, construção, e operação de barragens, reservatórios de água e usinas hidrelétricas, com o aproveitamento múltiplo das águas; e a prestação de serviços, informações e assistência técnica quanto ao uso de energia.

A companhia conta, atualmente, com cerca de 2.900.000 consumidores, sendo 78,4% (setenta e quatro vírgula quatro por

cento) residenciais, 10,2% (dez vírgula dois por cento) rurais e 8,6% (oito vírgula seis por cento) comerciais. Seu quadro de pessoal é de 5.925 empregados.

Com isso, a participação da Copel no mercado nacional de energia, sempre em acentuado crescendo, atingiu, no ano passado, o significativo patamar de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento).

III – NO MÉRITO

A. Da Inviabilidade Técnica da Licitação

O Edital nº 001/2001, que motiva a presente Ação Popular, sequer poderia ter sido expedido pelo Governo do Estado do Paraná. Isto porque, como expressa o subitem 1.2.3 do instrumento, o referido Edital encontra-se ainda “sob exame da CVM (Comissão de Valores Mobiliários) para a necessária aprovação” (grifamos) — condição considerada imprescindível, por força da Instrução CVM nº 286, de 31 de julho de 1998.

Em assim sendo, o processo licitatório, por óbvio, somente poderia ser desencadeado após a “necessária aprovação”, sob pena de ter todo o processo invalidado em caso de não-aprovação. Isso, aliás, parece ser absolutamente elementar e indiscutível. Mas não constitui o único impedimento para a realização do leilão de privatização da Companhia Paranaense de Energia, como se demonstrará.

B. Da Violação da Lei Estadual e do Desvio de Finalidade

Os próprios fatos noticiados no corpo do Edital estão a demonstrar a explícita inviabilidade de cumprimento da Lei Estadual nº 12.355/98, que autorizou o Poder Executivo estadual a alienar ações da Companhia Paranaense de Energia de titularidade do Estado do Paraná e estabeleceu finalidades públicas específicas para os recursos advindos da alienação.

A bem da verdade, a citada Lei nº 12.355/98 não tem como objetivo principal a venda da Copel. Ela se destina a implementar a reestruturação societária da Companhia Paranaense de Energia, autorizando o Estado do Paraná, assim como a própria empresa, a promover estudos e criar sociedades coligadas, controladas ou subsidiárias, julgadas necessárias para tal fim, como expressa o seu art. 1º, e apenas trata da possibilidade de alienação, entre outras hipóteses, no art. 3º.

Antes disso, conforme apontado no Resumo Fático, ainda que de forma bastante sintética, o Poder Executivo Estadual paranaense foi autorizado, pela Lei Estadual nº 11.961, de 19-12-97, a realizar o refinanciamento de sua dívida mobiliária, oferecendo, como caução e/ou garantia junto a órgãos do Governo Federal, ações que detém da Companhia Paranaense de Energia — COPEL (art. 6º), reservando para si 51% (cinquenta e um por cento) das ações ordinárias daquela instituição (art. 4º).

Em decorrência disso, o Estado do Paraná firmou com a União Federal, em 31-3-98, Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, através do qual confessou-se devedor da importância de R\$519.944.406,98 (quinhentos e dezenove milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e seis reais e noventa e oito centavos), correspondente à sua dívida mobiliária, dando como garantia, entre outras, ações da Copel.

Mais tarde, a Lei Estadual nº 12.201, de 25-6-98 alterou substancialmente as disposições da Lei nº 11.961/97, antes referida. Com isso e tendo em conta as Medidas Provisórias 1.612, 1.654, 1.773 e 2.023, todas relativas a mecanismos de incentivo à redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, foi celebrado, entre o Estado do Paraná e a União Federal, com a intervenção do Banco do Estado do Pa-

raná S/A - BANESTADO, o Contrato de Abertura de Crédito e Compra e Venda de Ações sob Condição, em cuja cláusula segunda o Estado se compromete a adquirir do Banestado, os títulos públicos por aquele organismo titulados em 31-3-98, de emissão dos Estados de Alagoas, Santa Catarina e Pernambuco e dos Municípios de Osasco (SP) e Guarulhos (SP), os chamados precatórios ou “títulos podres” que foram motivo, inclusive, de investigação no âmbito do Senado Federal, com repercussão soberbamente conhecida de toda a Nação.

Para tanto, o Estado do Paraná no processo de “monitização” para privatização do Banestado foi obrigado, pela União Federal, a adquirir os títulos ofertando garantias suficientes para o cumprimento da obrigação.

Nesse diapasão, em 24-8-98, foi ajustado entre o Estado do Paraná, na qualidade de compromissário comprador e caucionante, e o Banestado, na condição de vendedor e credor caucionário, o Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Títulos Públicos, com Caução, por meio do qual o Estado manteve o compromisso de adquirir os títulos públicos antes apontados, no valor total de R\$350.000.000,00 (trezentos e cinqüenta milhões), oferecendo como garantia, em caução, 24.691.358.000 (vinte e quatro bilhões, seiscentos e noventa e um milhões, trezentos e cinqüenta e oito mil) ações ordinárias nominativas, representativas de sua participação no Capital social da Copel, que totalizavam, na ocasião, R\$419.999.999,58 (quatrocentos e dezenove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinqüenta e oito centavos).

Esse contrato sofreu um aditivo que ampliou o valor da dívida e da caução apresentada, cujo número praticamente triplicou, elevando o número de ações dos citados 24.691.358.000 (vinte e quatro bilhões, seiscentos e noventa e um milhões, trezentos e cinqüenta e oito mil) para 70.030.451.517 (setenta bilhões, trinta milhões, quatrocentos e cinqüenta e um mil e quinhentos e dezessete), equivalentes a 48,29% (quarenta e oito vírgula vinte e nove por cento), totalizando R\$654 milhões, em valores estimados para o mês de novembro.

Considerando que o preço mínimo para o leilão das ações da Copel de propriedade do Estado foi fixado em R\$4.324.593.308,69 (quatro bilhões, trezentos e vinte e quatro milhões, quinhentos e noventa e três mil, trezentos e oito reais e sessenta e nove centavos), uma simples operação aritmética, qual seja a multiplicação desse total pelo valor estimado para as ações oferecidas como caução ao Banestado, resultará em algo em torno de 15% (quinze por cento) da soma das ações ordinárias da companhia, com direito a voto, de propriedade do Estado do Paraná.

Mas novo aditivo foi formalizado em 28-12-00 — quando o Banestado já passara ao controle do Banco Itaú —, prorrogando o vencimento da caução ofertada de 31-12-00 para 31-3-02 e tendo o Estado do Paraná assumido a responsabilidade de quitar antecipadamente o saldo devedor da dívida — conforme já relatado anteriormente.

Diante desses fatos, inegáveis e até expressamente prescritos no Edital objeto da presente ação, notadamente na cláusula de vencimento antecipado prevista no Segundo Termo Aditivo contratual acima referido, a Lei nº 12.355/98 acabou sendo desvirtuada e desobedecida pelo Governo do Estado do Paraná, posto que dos recursos decorrentes da alienação, depois de subtraídas as despesas com o processo, 70% (setenta por cento) deverão ser utilizados na área previdenciária e 30% (trinta por cento) nas áreas de educação, segurança, saúde, agricultura, trans-

porte e outros programas de desenvolvimento e geração de empregos.

Ora, se quando da alienação do controle acionário da Copel o Estado não apenas deverá liquidar antecipadamente o saldo da dívida referente à supracitada caução, como o Banco Itaú já está autorizado a receber diretamente da instituição liquidante o respectivo valor (§ 4º, da Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo contratual de 28-12-00) — e este valor representa aproximadamente 15% (quinze por cento) do total das ações que se pretende alienar —, é patente que o Poder Executivo do Estado do Paraná não mais disporá dos 100% (cem por cento) do produto da alienação, a fim de poder dar cumprimentos ao art. 7º da Lei nº 12.355/98, mas, tão-somente, algo em torno de 85% (oitenta e cinco por cento), no máximo.

É igualmente incontroverso que o valor relativo à dívida junto ao Banco Itaú não pode ser considerado — e nem teria qualquer cabimento que fosse — como “despesas inerentes ao processo de alienação” da Copel, cuja dedução é autorizada pelo mesmo art. 7º.

Desse modo, é manifesta e inquestionável a impossibilidade de cumprimento, por parte do Estado do Paraná, da exigência contida na norma, tornando insustentável, despropositada e ilegal, no presente instante e da forma pretendida, a alienação do controle acionário da Companhia Paranaense de Energia — COPEL.

Ademais, com essa conduta, o Governo do Estado pratica o que se denomina desvio de finalidade, conceituado pelos administrativistas, entre os quais o saudoso e sempre respeitado Hely Lopes Meirelles, como “a violação ideológica da lei, ou, por outras palavras, a violação moral da lei, colimando o administrador públicos fins não queridos pelo legislador (...)”¹

Em tal situação, embora atuando nos limites de sua competência, a autoridade pratica o ato por motivos ou com fins diversos dos objetivados pela lei ou reclamados pelo interesse público.

Via de regra, o ato praticado com desvio de finalidade é consumado às escondidas ou se apresenta disfarçado sob a máscara da legalidade, tornando-se difícil a prova. No caso em análise, ao contrário, o desvio é expresso, explícito, patente no próprio Edital de leilão, como se demonstrou. Com isso, contaminada encontra-se, de forma irremediável, toda a atuação administrativa, conduzida em absoluto descompasso com a finalidade legal do ato.

Pela Lei nº 12.355/98, a alienação das ações da Copel estão jungidas à consecução de objetivos de caráter social, quais sejam, capitalização do fundo previdenciário estadual (70%) e programas de desenvolvimento e geração de empregos nas áreas de educação, segurança, saúde, agricultura e transporte (30%) — o que, a propósito, se compatibiliza com a disposições constitucionais estaduais.

No entanto, em momento algum, a aludida legislação cogita ou prevê a utilização dos recursos advindos dessa alienação para a satisfação de dívida proveniente de caução oferecida na compra de títulos públicos emitidos por Estados e Municípios e sem nenhuma liquidez.

¹MEIRELLES. Hely Lopes, Direito Administrativo Brasileiro, 14ª RT, 1989, p. 92.

A finalidade do produto das ações da Copel, em caso de eventual alienação foi definida pelo legislador da Lei nº 12.355/98, não havendo liberdade de opção ou extensão para a autoridade administrativa.

Se infringida a finalidade legal — como assinala

com propriedade Maria Sylvia Zanella Di Pietro —, “o ato será ilegal, por desvio de poder”.²

A própria lei regulamentar da ação popular (Lei nº 4.717/65) já designa o desvio de finalidade como vício nulificador do ato administrativo lesivo do patrimônio público, e o considera — como registra Hely Lopes Meirelles — “caracterizado quando o agente pratica o ato visando a fim diverso daquele previsto, explícita ou implicitamente, na regra de competência (art. 2º, e, e parágrafo único, e). Com essa conceituação legal o desvio de finalidade entrou definitivamente para o nosso direito positivo, como causa de nulidade dos atos da Administração”.³

Este, aliás, é o pensamento do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Estado do Paraná, manifestado, através da Procuradoria da República no Estado do Paraná e da Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público, em Ação Civil Pública para Anulação de Ato Lesivo do Patrimônio Público e à Moralidade Administrativa, ajuizada em conjunto perante a 1ª Vara da Justiça Federal de Curitiba, PR, versando sobre a oferta de caução das ações da Copel, por ocasião do contrato mencionado e de seus aditivos. (DOC. nº 4)

²DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella, Direito Administrativo, 13ª ed., Atlas, 2001. p. 194/195.

³MEIRELLES, Hely Lopes, op. cit., p. 93.

C. Da Falta de Oportunidade, de Conveniência e Interesse Público

Além do vício de nulidade a contaminar todo o procedimento licitatório desencadeado pelo Governo do Estado do Paraná, também se apresenta de todo inadequado e inconveniente o momento eleito pela Administração Pública estadual para realizar o leilão de privatização da Copel.

A hora é, notoriamente, de incertezas e instabilidade econômica, sobretudo após os atentados terroristas de 11 de setembro p. passado, ocorridos nos Estados Unidos da América. A opinião é sustentada publicamente por inúmeras autoridades públicas, além das já antes mencionadas, inclusive o engenheiro Arturo Andreoli⁴, com mais de 40 anos de experiência no setor energético, que, durante dez anos, de 1969 a 1979, presidiu a companhia.

O próprio presidente do BNDES — Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, Francisco Gros, em matéria publicada no jornal **Folha de S. Paulo** de 19 do corrente mês, prevê dificuldades na pretensão de privatização da Copel:

“É difícil para qualquer empresa assinar um cheque de US\$2 bilhões em qualquer lugar do mundo, neste momento”⁵

Segundo o conceituado matutino paulista, o presidente do BNDES entende ser impossível determinar o desfecho do leilão da Copel. Isto porque. Como ele mesmo salienta, “das 11 empresas que se inscreveram para participar do leilão, marcado para o próximo dia 31, já desistiram seis”. E o que é pior: “isso provocou queda das ações da empresa no pregão do Bovespa”.

⁴Entrevista ao jornal **Gazeta do Povo**, de Curitiba, em 30-6-2001. p. 26.

⁵GROS. Francisco. Hora é ruim para vender Copel, diz Gros. in **Folha de S. Paulo**. SP. 19-10-2001. p. B 1.

Com efeito, segundo tem registrado a imprensa, dos onze grupos (nove estrangeiros e dois nacionais) que tinham se manifestado, inicialmente, interessados na aquisição do controle acionário da Copel, apenas três ainda se mantêm no certame, conforme notícia a edição desta terça-feira, 23-10, do jornal **Folha de S. Paulo**. E novas defecções ainda poderão ocorrer.

D. DA OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, DA EFICIÊNCIA E DA ECONOMICIDADE

Ao insistir no processo de privatização da Companhia Paranaense de Energia, no atual momento e nas atuais condições, o Governo do Estado do Paraná, além do mais, está a violar, igualmente, o princípio da razoabilidade, também presente na Carta Magna Federal, de forma implícita.

Preleciona Lúcia Valle Figueiredo que “é por meio da razoabilidade das decisões tomadas que se poderão contrastar atos administrativos e verificar se estão dentro da moldura comportada pelo Direito”.

Adverte a respeitada administrativista não ser lícito ao administrador,

“quando tiver de valorar situações concretas, depois da interpretação, valorá-las a lume de seus **standards** pessoais, a lume da sua ideologia, a lume do que acha ser bom, certo, adequado no momento, mas a lume de princípios gerais, a lume da razoabilidade, do que, em Direito Civil, se denomina valores do homem médio”.

E sintetiza, com a costumeira exatidão:

“A razoabilidade vai se atrelar à congruência lógica entre as situações postas e as decisões administrativas. Vai se atrelar às necessidades da coletividade, à legitimidade, à economicidade”⁶

A alienação do controle de uma companhia estatal de reconhecida eficiência e alta lucratividade e enorme valor estratégico, em plena época de instabilidade econômica mundial e de incertezas políticas e sociais, com toda certeza não estará, de modo algum, atendendo o interesse da coletividade, tampouco à legitimidade e muito menos à economicidade.

E então, além da razoabilidade, a presente atitude do Governo do Estado está a agredir também outro princípio constitucional próprio da Administração Pública e igualmente inserido no texto da Lei Maior (art. 37, **caput**) pela Emenda 19, de 4-6-88, qual seja o princípio da eficiência.

À Administração Pública sempre coube agir com eficiência. No entanto, como observado pela mesma professora Lucia Valle Figueiredo, pretendeu o legislador da Emenda nº 19 dizer expressamente ao administrador que ele deve agir com eficácia. Isso, aliás, é o mínimo que se espera da Administração Pública.

⁶FIGUEIREDO. Lúcia Valle, Curso de Direito Administrativo, 2ª ed. Malheiros Editores, 1995, p. 46.

A atuação administrativa do Estado há de ser avaliada pelo comportamento de seus agentes na defesa do patrimônio público e nos resultados finais obtidos por esses agentes. Segundo UBIRAJARA COSTÓDIO FILHO, em um sentido comum, "o princípio da eficiência significaria ao agente administrativo a obrigação de satisfazer as necessidades dos cidadãos (consecução dos fins), com presteza e da maneira menos dispendiosa possível para a Administração (otimização dos meios)". Assim, "eficiente seria a Administração que obtivesse os resultados que dela se esperam, ao menor custo e no melhor tempo".⁷

LÚCIA VALLE FIGUEIREDO extrai desse novo princípio constitucional outro significado, aliando-se-o ao art. 70, que trata do controle dos Tribunais de Contas:

"(...) tal controle deverá ser exercido não apenas sobre a legalidade, mas também sobre a legitimidade e economicidade; portanto, praticamente chegando-se ao cerne, ao núcleo, dos atos praticados pela Administração Pública, para verificação se foram úteis o suficiente ao fim a que se preordenaram, se foram eficientes".⁸

A propósito da economicidade ou da otimização da ação estatal, JUAREZ DE FREITAS sublinha que o administrador público está obrigado a obrar tendo como parâmetro o ótimo. Ou seja,

⁷COSTÓDIO FILHO, Ubirajara, *A Emenda Constitucional nº 19/98 e o Princípio da Eficiência na Administração Pública*, ILC nº 66, agosto/99, p. 606/6 13.

8 FIGUEIREDO, Lúcia Valle, op. cit., 4º ed., 2000, p.60.

"tem o compromisso indeclinável de encontrar a solução mais adequada economicamente na gestão da coisa pública. A violação manifesta do princípio dar-se-á quando constatado vício de escolha assaz imperfeita dos meios ou dos parâmetros voltados para a obtenção de determinados fins administrativos".⁹

Inscrito no texto do art. 70 da Constituição Federal, o princípio da economicidade destina-se a coibir que a Administração Pública pratique, em todas as searas, desperdícios ignominiosos de recursos públicos e/ou prejuízos ao patrimônio público. Ou seja, o princípio constitucional veda toda e qualquer despesa ou ato administrativo que não se insiram no interesse público.

É o caso, sem sombra de dúvida no presente momento, do leilão das ações da COPEL sob controle do Governo do Estado do Paraná.

Ainda mais após o resultado de pesquisa popular que revelou, como é sabido, que 93% (noventa e três por cento) da população paranaense é contra a privatização da Companhia Paranaense de Energia.

IV. DO FUMUS BONI JURIS E DO PERICULUM IN MORA

O parágrafo 4º do art. 5º da Lei nº 4.717/65, prevê a possibilidade, em se tratando da defesa do patrimônio público — como ocorre no

⁹FREITAS, Juarez, *O Controle dos Atos Administrativos*, Malheiros Editores, 1997, p. 85/86.

caso presente - do cabimento de suspensão liminar do ato lesivo impugnado. Ao mesmo tempo, a sobredita legislação, em seu art. 22, possibilita a aplicação das regras do Código de Pro-

cesso Civil que não forem colidentes com a natureza específica da ação popular. Pelas razões anteriormente enunciadas, o Autor acredita ser plenamente plausível e prudente a antecipação da tutela jurisdicional, na forma do artigo 273, do CPC, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 8.952, de 13 de dezembro de 1994, eis que presentes os pressupostos para a concessão da liminar.

Com efeito, essa concessão impõe-se, no presente caso, para que seja imediatamente suspenso, na fase em que se encontra, o procedimento licitatório decorrente do Edital nº 001/2001, do Governo do Estado do Paraná, com a não realização do leilão de venda das ações da Companhia Paranaense de Energia, marcado para as 10 horas do dia 31 de outubro de 2001, até o julgamento definitivo da presente ação.

Os pressupostos para a entrega da liminar pleiteada estão presentes. Os fundamentos do ajuizamento são relevantes, de modo a fazer exsurgir o **fumus boni juris** não apenas dos princípios constitucionais, mas também ao conjunto legal atinente à espécie, todo ele concebido no sentido de desautorizar a prática pretendida pelo Réu, por ilegal, abusiva, precipitada e temerária, e que, uma vez concretizada, viria a ofender, sobretudo, o interesse público.

O **periculum in mora**, no presente caso, retrata-se no fato de estar na iminência de ser realizado pela Administração Pública estadual, na sede da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, leilão de alienação de ações da COPEL, de propriedade do Estado do Paraná, de forma irregular, ilegal, intempestiva, abusiva e inteiramente contrária aos interesses e anseios da expressiva maioria do povo do Estado do Paraná.

A continuidade do procedimento será capaz de ocasionar, inquestionavelmente, como ficou fartamente demonstrado nas razões da presente ação, danos de difícil senão impossível reparação. E a concessão da liminar pleiteada, em conseqüência, apresenta-se impositiva, porquanto somente esse comando concessivo poderá garantir a eficácia da decisão meritória.

Para Lopes da Costa, "o dano deve ser provável" e "não basta a possibilidade, a eventualidade".

Explica o venerando mestre:

"Possível é tudo, na contingência de cousas criadas, sujeitas à interferência das forças naturais e dá vontade dos homens".

Vê-se, pois, ser de todo cabível o pedido de concessão de tutela, que, como sustentava o sempre evocado Hely Lopes Meirelles,

"não é uma liberalidade da Justiça: é medida acuteladora do direito do impetrante, que não pode ser negada quando ocorrem os seus pressupostos (...)".¹⁰

Por conseqüência, a concessão da liminar — para impedir a realização do leilão anunciado pelo Edital nº 1/2001, do Governo do Estado do Paraná não é uma decisão que possibilite maior ou menor liberalidade do magistrado, nem está vinculada, como lembrou o Ministro Athos Gusmão Carneiro "ao prudente arbítrio do julgador"¹¹, é impositiva quando se verifica que só o comando concessivo poderá "garantir a eficácia da decisão meritória"¹²

¹⁰MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*, 12ª ed., RT, p. 47.

¹¹CARNEIRO. Athos Gusmão, in *Revista da AJUFE* — Março/Junho de 1992.

¹²CARNEIRO. Athos Gusmão, *Aspectos Fundamentais das Medidas Liminares*. Forense Universitária. 1993, p. 57.

CONSIDERAÇÕES FINAIS E O PEDIDO

Sem embargo da argumentação já deduzida e a problemática ora suscitada, inúmeras outras questões mereceriam aprofundada análise e pesquisa, circunstância que, lamentavelmente, pela urgência que o caso requer, estaria a impender informações que a própria Copel detém, como, v.g., a discussão em torno da concessão ostentada pela estatal, o prazo desta e suas eventuais prorrogações.

O assunto reveste-se da maior importância, eis que o leilão em si cuida da alienação das ações e conseqüente transferência para a iniciativa privada do controle acionário da empresa até então estatizada. Assim, uma coisa é leiloar as ações da empresa; outra, transferir para a ganhadora a concessão que existia sem maior obstáculo, em razão de tratar-se de uma sociedade de economia mista, portanto, empresa do gênero estatal. Indagação de cunho preliminar obrigatória diz respeito à concomitante transferência da concessão titularizada. Reserva-se o Autor o direito de, reunindo informações mais seguras, discutir o tema no trâmite da presente ação, inclusive, se necessário, com pedido de exibição de documentos.

Os eventuais interessados, que — convenha-se — minguarão à cada dia, deveriam ter conhecimento dessa peculiaridade e a certeza de que, ao adquirirem as ações da empresa estatal, estão garantidos quanto ao prolongamento da concessão pelo tempo necessário ao retorno do investimento.

Diante de tudo o que foi aqui exposto e comprovado à sociedade a presença dos dois requisitos exigidos para a propositura da ação popular, quais sejam, a ilegalidade do ato, absolutamente desconforme ao conjunto normativo constitucional-legal, e a sua notória lesividade ao patrimônio público, pelos seus inobjetáveis efeitos ruinosos, o Autor, respeitosamente, requer:

a) a concessão de liminar em Ação Popular, a fim de ser suspenso o procedimento convocado pelo Edital nº 1/2001, do Governo do Estado do Paraná, com a conseqüente não realização do leilão das ações da Companhia Paranaense de Energia — COPEL, de propriedade do Estado do Paraná, até o julgamento final da lide, nos termos do disposto no § 4º do artigo 5º da Lei nº 4.717/65.

Os pressupostos para a entrega da liminar estão presentes, isto é, os fundamentos do ajuizamento são relevantes e os danos decorrentes da continuidade do procedimento estão robustamente demonstrados e, se não obstado o prosseguimento da licitação alvejada serão, sem dúvida alguma, de muito difícil, senão impossível, reparação.

b) a citação dos Réus a seguir declinados, com fundamento no art. 6º da Lei nº 4.717, de 29-6-65:

— o Senhor Governador do Estado do Paraná, a ser levada a efeito no endereço declinado no preâmbulo da inicial para, querendo, no prazo legal, responder aos termos da presente ação;

— a Agência Nacional de Energia Elétrica — ANEEL, a ser citada, na pessoa de seu Representante Legal, na SGAN Q603, Módulos I e J, na cidade de Brasília, DF;

c) a oitiva do ilustre representante do Ministério Público.

d) no mérito, o Autor, confiando no elevado tirocinio de Vossa Excelência, respeitosamente, requer seja julgada procedente a presente ação, ao efeito — de anular-se o processo de licitação encetado, na modalidade de leilão, evitando-se, com essa providência, a ocorrência de ato ilegal e lesivo ao patrimônio do Estado do Paraná.

Protesta-se por provar o alegado através de todos os meios de prova em direito admitidos.

Dá-se à presente ação, para efeitos fiscais, o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Nestes termos, Pede deferimento.

Curitiba, 23 de outubro de 2001. — **Romeu Felipe Bacellar Filho**, OAB/PR nº 16.601 — **Célio Heitor Guimarães**, OAB/PR nº

20.994 — **Renato Andrade**, OAB/PR nº 10.517 — **Edson Dallagassa**, OAB/PR nº 26.060.

Em anexo:

— Procuração

— Cópias dos documentos de identificação do Autor

— Fotocópias dos demais documentos e legislação referidos no teor do ajuizamento.

O SR. PRESIDENTE (José Coelho) — Concedo a palavra ao eminente Senador Gilvam Borges.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB — AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e nobres Colegas, antes de dar início ao meu pronunciamento, em nome do PMDB, como vice-Líder, registro a importância de um grande dia para todos nós, no qual se rendeu homenagem ao velho companheiro de luta que atuou na Câmara de Vereadores, na Câmara dos Deputados e no Senado da República. Numa festa realizada na Cidade de Belém do Pará, Jader Barbalho recebeu o carinho de mais de sete mil pessoas que comemoraram a data de seu nascimento. Como o velho PMDB, Jader Barbalho esteve nas trincheiras combatendo a ditadura. No Poder Executivo, teve um papel determinante no desenvolvimento do Estado do Pará. Acorreram até sua casa mais de sete mil pessoas. Nós, como seu vizinho do Estado do Amapá, não poderíamos deixar de prestar essa homenagem ao velho companheiro, ao amigo combativo que pagou um preço alto no embate político pela sucessão da Mesa do Senado, algo sem precedentes na história do País, em cuja disputa perdemos quatro Senadores.

O ex-Senador Jader Barbalho recebe as nossas felicitações, o nosso carinho e a nossa amizade de todos os seus companheiros que o respeitam pela sua militância, pelo ser humano e pelo homem público combativo que é. Realmente o Estado do Pará, na Cidade de Belém, deu uma demonstração de carinho fantástica, fabulosa a um líder que foi maturado na trincheira, na luta e no embate. Jader Barbalho sempre teve o respeito não só das lideranças amazônicas, mas também do Brasil.

Ao ex-Senador Jader Barbalho, a todos os seus familiares e amigos e a todo o povo paraense rendemos as nossas homenagens pela passagem do seu aniversário que transcorreu no sábado, na Cidade de Belém.

Ao amigo e político Jader Barbalho, homem público competente e atuante, nossos parabéns. Que V. Exª receba das várias Lideranças do PMDB, os nossos reconhecimentos. Quantas vezes V. Exª não esteve, na Liderança do Partido, nesta Casa, defendendo o Partido, batendo de frente com outras siglas parti-

dárias, abrindo lutas memoráveis pelo PMDB, desde a época do MDB? Então, Jader Barbalho, receba do Senado Federal, do PMDB, por meio de minha pessoa e dos seus amigos, a nossa alegria pela passagem da sua data natalícia. Associamo-nos a milhares de paraenses e brasileiros de todos os recantos na comemoração do seu aniversário.

Sr. Presidente, foi notícia, em todo o Brasil que o Governador Olívio Dutra, com aquele seu bigode grande, está tendo problemas com o jogo do bicho. Fiquei dizendo a mim mesmo: "Meu Deus, a luta realmente continua". Aí, meu pensamento foi até Jader Barbalho, no sábado. Eu estava em casa e liguei ao ex-Senador Jader Barbalho, para dar-lhe os parabéns e disse: "Jader, já viu como está a situação do Olívio Dutra? Quem diria?" Pois é, são coisas que ocorrem...

Sr. Presidente, tradicionalmente, comemora-se o dia 28 de outubro como a data do servidor público, a quem dedico agora minhas singelas e sinceras homenagens. Na verdade, não tenho muita convicção de que se trate mesmo de uma comemoração, uma vez que, como é sabido, o funcionalismo federal se encontra há mais de dois meses em estado de greve, em virtude da intransigência do Governo em conceder um reajuste à altura das perdas salariais, sofridas desde a implantação do Plano Real em 1994.

Nesse contexto de conflito explícito, a comemoração deixa de denotar o sentimento de satisfação e orgulho, passando a adquirir um significado reivindicatório por melhores condições de trabalho e por melhores níveis de remuneração. Segundo as lideranças do movimento grevista, os discursos e as ações das autoridades, salvos raros e pontuais intervenções de bom senso, têm reiteradas vezes incorrido na obstinação pela evasiva ou incidido na articulação de reconhecidas velhacarias.

O histórico dessa mais recente greve que paralisa grande parte dos serviços do setor público brasileiro tem como origem a aparente indisposição do Governo em conceder um reajuste salarial que contemple as perdas contabilizadas nos últimos anos. Apesar de o Plano Real ter conquistado o indiscutível êxito de interromper um ciclo cronicamente inflacionário de nossa economia, temos que convir que já foram transcorridos exatamente sete anos desde a deflagração do plano. De lá para cá, por mais controlada que esteja, a inflação acumulada já beira os 80%.

Ora, enquanto a iniciativa privada segue a lógica mais recomendada ao sistema de mercado e vem adotando políticas seriais de reajuste salarial, o setor público prefere transformar seu funcionalismo em

bode expiatório do modelo econômico adotado, retirando dele até direitos os mais legitimamente garantidos. Privilegiar financeiramente carreiras consideradas "de Estado", em detrimento das demais dentro do serviço público, não parece lá uma estratégia muito inteligente, tampouco politicamente oportuna, se a diferença entre uns e outros corresponder a um fosso do tamanho da cratera de nossa dívida externa.

Pior que isso, tal sistema de diferenciação salarial acaba por reproduzir as vergonhosas discrepâncias de renda em nossa sociedade, tão criticadas por todos, seja aqui, seja no exterior. Por isso mesmo, embora apresente princípios bem fundamentados para estabelecer graus diferenciados de remuneração entre as carreiras, o Governo exagera o tom do discurso, resvalando para uma interpretação quase discriminatória contra as carreiras, digamos assim, menos nobres do Estado.

Não casualmente, portanto, o grosso dos servidores públicos se sente abandonado, socialmente isolado e, pior de tudo, levemente estigmatizado. Contra isso, a greve que hoje atinge parte substancial do setor público ganha um significado bem expressivo de indignação, de impaciência, de dramático inconformismo. A população brasileira, que até bem pouco tempo ainda percebia a voz dos servidores como um lamento corporativo, toma consciência, hoje, de que o lamento se converteu numa sincera manifestação de desespero, de revolta contra a injustiça.

Pressionado pela decisão recente do Supremo Tribunal Federal, que determinou correção imediata dos salários no serviço público por força de dispositivo constitucional, o Governo teve que atender à reivindicação da categoria, enviando projeto de lei ao Congresso sobre a matéria. Acontece que, em vez de aproveitar a oportunidade para cicatrizar feridas e reatar alianças, o mesmo Governo preferiu adotar a tática da provocação, do ressentimento extemporâneo. De fato, somente assim podemos compreender o projeto da equipe econômica que propõe, em sua essência mais pragmática, um reajuste da faixa dos 3%.

Por exatos 3,5% de reajuste, o funcionalismo público não hesitou em deflagrar uma justa greve que ainda mobiliza, nestes dias de outubro, milhares de trabalhadores em todo o Brasil. Como bem ressaltou um economista da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo, isso resulta de um modelo perverso de relacionamento entre o Estado e seus funcionários, no qual prevalecem políticas contraproducentes de hostilidade e desconfiança: em suma, não soube maximizar suas energias, sua iniciativa. Em contrapartida, o

mesmo Estado que recusara despendar recursos com salários, sob a alegação de cofres vazios, é aquele mesmo que patrocina socorros indiscriminados aos bancos quebrados.

Sr. Presidente, embora, na semana corrente, decisivas reuniões estejam sendo promovidas em Brasília com o intuito de encerrar de vez a paralisação dos servidores, não podemos nos furtar ao reconhecimento da enorme injustiça a que toda essa categoria de trabalhadores tem sido, duramente, submetida nos últimos anos. São, ao todo, quase oito anos sem reajuste salarial, impondo perdas substanciais ao poder aquisitivo da categoria, que amarga em seus bolsos uma inflação de quase 80% no período.

Nesse diapasão, mister se faz homenagear, em particular, os servidores do Senado Federal, briosos servidores que, de forma incansável, nos auxiliam na nobre missão de legislar. Esses abnegados servidores, além de amargarem as perdas salariais já citadas, são credores do percentual de 11,98%, referentes a perda salarial, quando da conversão da moeda de URV para o Real. Para garantir o direito à percepção desse percentual, os servidores tiveram que recorrer ao Judiciário, tendo ganhado em todas as instâncias. Ocorre, Sr. Presidente, que ganharam mas não levaram, pelo menos no total. É que esta Casa está pagando em doses homeopáticas e sem uma frequência que possibilite à categoria um planejamento do que fazer com o dinheiro.

Apelo, neste momento, à Presidência da Casa para que honre esse compromisso para com os seus servidores e pague o que lhes é devido por direito, mesmo porque não se trata de qualquer benesse, mas de obrigação originada de um comando da mais alta Corte de Justiça deste País.

Para concluir, gostaria de manifestar minha solidariedade a todos os setores trabalhistas que compõem o denominado funcionalismo público brasileiro, expressando meus votos de sucesso nas negociações vindouras com o Governo Federal. No que depender de mim e do meu Partido, fiquem certos de nosso apoio, de nossa assistência.

Por fim, reitero congratulações ao ensejo de mais um aniversário da categoria.

Sr. Presidente, apelo para que se faça justiça aos servidores públicos, a começar por esta Casa. Apelo para que o Presidente desta Casa honre os compromissos, garantindo um pagamento planejado, para que os direitos dessa laboriosa classe, representada pelos servidores do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, possam se estender a todo o País, a todos os servidores.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, concludo oferecendo meu pronunciamento ao ex-Senador Jader Barbalho, combativo, amigo, lutador, que foi Líder e Presidente desta Casa, que aniversariou no último sábado. Eu conversava em particular com alguns servidores desta Casa, que me diziam: "Senador Gilvam, pelo Senador Jader Barbalho, com certeza, nosso pagamento estaria sendo feito de forma bem equilibrada e justa, porque nunca vimos, nesta Casa, um Presidente de tamanha coragem, de tamanho coração e de tamanho tino administrativo".

Senador Jader Barbalho, leve os cumprimentos desta Casa, não só do seus ex-pares, mas de todos os servidores, que tanto lhe querem bem e sentem a sua falta nesta Casa. Parabéns, Jader! Parabéns a todos os servidores do Brasil!

O SR. PRESIDENTE (José Coelho) – Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o próximo dia 31 de outubro é uma data fatídica, que poderá trazer o bem ou o mal à agricultura brasileira, seja do mini, do pequeno, do médio ou do grande produtor. Nessa data vence mais uma prestação da chamada "securitização da dívida dos produtores rurais". De que dívida falamos? Falamos de uma dívida que o produtor carrega e que foi contraída na época negra da agricultura brasileira.

Sr. Presidente, há uma crença – aliás péssima – de que o agricultor brasileiro não gosta de pagar dívidas. Não é verdade. Até 1986, o nível de inadimplência do produtor rural no Brasil girava em torno de 1% a 2%. E isso ocorria não por eles não quererem pagar, mas por algum fator que independia de sua vontade: excesso ou falta de chuva, pragas ou doenças incontrolláveis. Isso ocorreu até 1986. A partir de 1995, quando prefixaram juros da agricultura no Brasil, o nível de inadimplência passou a ser de 1,2%. Aqueles que não pagaram o seu custeio na época pós Plano Real também o fizeram em consequência de fatores que independeram da sua vontade. Mas, de 1986 até 1995, do Plano Cruzado ao Plano Real, o nível de inadimplência da agricultura brasileira, do crédito agrícola no Brasil, girou em torno de 30%, 40% e até 50%. Portanto, esses dados estavam fora daquele leque de informações sobre os nossos produtores rurais. E isso ocorreu devido a fatores advindos dos chamados planos econômicos.

Esses planos econômicos, como todos se lembram, eram implantados, geralmente, nos meses de fevereiro e março, quando o produtor já tinha plantado

sob uma condição e, obviamente, iria colher sob outra.

E o que visavam todos esses planos? Baixar a inflação.

Como se baixa a inflação? Tendo comida mais barata.

E quem produz essa comida mais barata? O produtor brasileiro. Mas era exatamente no bolso desse que doía a queda de preços, como ocorreu também no plano Real. Só naquela safra de 1994 e 1995, o agricultor brasileiro perdeu R\$10 bilhões.

Foi por isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que esta Casa, o Congresso Nacional, aprovou uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito para verificar as causas do alto endividamento do produtor brasileiro, por que ele trabalhava cada vez mais e estava cada vez mais pobre, ganhando menos dinheiro. Essa proposta, aliás, foi de um grande gaúcho, Deputado Victor Faccioni, que deixou muita saudade no Congresso Nacional – hoje S. Ex^a está no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Fui Presidente dessa CPMI, cujos resultados foram relatados naquela época pelo então Senador Garibaldi Alves, hoje Governador do Estado do Rio Grande do Norte, e depois pelo Deputado Valdir Colatto, que apresentou em seu relatório todas as sugestões no sentido de ajudarmos a agricultura brasileira. Então, Sr. Presidente, surgiram várias medidas, vários programas, como a securitização da dívida dos produtores, depois o Programa Pesa, o Programa Recoop e, por último, os programas que viabilizaram os fundos constitucionais.

Portanto, da securitização, ficou decidido que a dívida seria paga em parcelas, com sete a dez anos de prazo, sempre no dia 31 de outubro. Acontece que até hoje os agricultores não tiveram plena condição de cumprir com sua obrigação. Eles não desconhecem a dívida, querem pagá-la, mas não estão tendo renda suficiente para esse pagamento. E o Governo reconhece isso, tanto que, no dia 31 de outubro de 1999, dois anos atrás, ele permitiu que fossem pagos apenas 10% daquela parcela, deixando para depois os outros 90%.

No ano de 2000, no dia 31 de outubro, foram pagos apenas 15% da parcela, e os outros 85% ficaram para o segundo ano após o vencimento de todas as prestações.

Será que, neste ano, no dia 31 de outubro de 2001, o agricultor já poderá pagar sua parcela cheia? Infelizmente não, apesar de o Brasil estar muito bem na sua produção – estamos chegando a 100 milhões

de toneladas de grãos; já atingimos a auto-suficiência do algodão; temos uma grande produção de café e uma grande produção de leite. Mas a que preço esses produtos estão sendo vendidos? O leite, na entressafra, está sendo vendido a R\$0,20 o litro em algumas regiões do País e, como no meu Mato Grosso e em Rondônia, a R\$0,14. O algodão nunca esteve com o preço tão baixo. Há grande produção de soja, milho e arroz no País; mas, quando estavam na mão do produtor, esses produtos não tinham preço. Hoje estão com um preço razoável, entretanto, pouca coisa está na mão do produtor.

E o que dizer do café? O café, bebida fina, está sendo vendido a R\$100,00 a saca, e o conilon, a R\$40,00 a saca. Dessa forma, os produtores não têm condições de conseguir renda suficiente para o pagamento da parcela cheia, que vence no dia 31 de outubro, próxima quarta-feira. Por essa razão que eu disse que este é um momento muito importante, para o bem ou para o mal da nossa agricultura.

Pois bem, será que nós, que representamos os nossos Estados, Sr. Presidente – V. Ex^a, que representa Pernambuco, e nós, que representamos Mato Grosso –, descuidamos disso e só estamos falando deste assunto agora? Isso também não é verdade. Há bastante tempo, estamos lutando, sobretudo junto à Comissão de Agricultura da Câmara dos Deputados, onde até se criou uma subcomissão para tratar do endividamento dos produtores. Fizemos algumas observações e dali saiu um projeto; porém, não foi possível, até agora, colocá-lo em prática. No dia 22 de junho, o Governo editou a Medida Provisória nº 2.196. Esta passou ao Tesouro Nacional todo o endividamento do Pesa, da securitização e do Recoop que estavam nos bancos oficiais federais: Banco do Brasil, Banco da Amazônia e Banco do Nordeste. Também passou ao Tesouro Nacional a dívida dos mutuários da casa própria que estão em débito com aquela instituição. É um volume muito grande de recursos.

Esse é o programa que o Governo iniciou quando lançou o Proer dos bancos privados. Resolveu o problema dos bancos privados? Sim. Passou, depois, para o Proer II, que beneficiou os bancos estaduais. Por fim, veio o apelidado Proer III que resolveu o problema dos bancos oficiais federais. Muito bem, os bancos estão saneados; não há mais riscos para qualquer operação, virão os lucros.

Quando a dívida dos produtores e dos mutuários da casa própria foi passada ao Tesouro Nacional, não houve qualquer preocupação, por parte do Governo, de como esses devedores iriam pagar suas contas. Agora estamos numa situação bastante preo-

cupante. Ora, dever para o Banco do Brasil, ou para o Banco da Amazônia, ou para o Banco do Nordeste não é o mesmo que contrair uma dívida com o Tesouro Nacional, que é muito rígido nas suas cobranças, e não existe uma lei que lhe possibilite negociar essa dívida.

Sou o Relator da Medida Provisória nº 2.196 que trata do assunto, por isso, devemos ter o cuidado bastante para obtermos uma solução definitiva de como essa dívida será paga. Estamos trabalhando junto com a Confederação Nacional da Agricultura, a Organização das Cooperativas Brasileiras, a Contag, enfim, com todos os órgãos envolvidos, com os Deputados Federais da Comissão da Agricultura e da Subcomissão criada para dar informações e sugestões a respeito do endividamento, e, também com os Parlamentares membros das Frentes Parlamentares da Agricultura e do Cooperativismo.

Sr. Presidente, concordamos com a absorção dessas dívidas pelo Tesouro Nacional, mas precisamos, nesse trabalho, saber como o produtor irá pagar uma dívida que ele não contraiu ou, se o fez, ele a está carregando por conta dos planos econômicos e dos efeitos resultantes da época negra da agricultura brasileira.

Queremos fazer um escalonamento da dívida, com prazos e juros que possibilitem ao produtor, novamente, assinar as cédulas, mas de forma que ele tenha condições de pagar. Não cumprindo o pagamento, ele poderá ser levado para o Cadin, para a dívida ativa e, quando acontecer isso, ele não poderá mais ter acesso a qualquer tipo de incentivo.

Por isso, estamos cuidando para dar ao produtor brasileiro devedor de programas como a securitização, Pesa e Recoop, que são por meio de cooperativas, condição de assumir um compromisso que poderá cumprir.

Sr. Presidente, comecei falando sobre o dia 31 de outubro. Hoje são 29; amanhã, terça-feira, 30; depois de amanhã, 31. Todos os produtores que estão em débito estão com a atenção voltada para a decisão que sairá amanhã, em Brasília. Com certeza, eles estarão voltados para a televisão, o rádio e os jornais exatamente para conhecer a decisão.

Já estivemos reunidos com o Ministro Pedro Malan, junto com o Secretário do Tesouro Nacional, Dr. Fábio Barbosa, seus assessores, os assessores do Ministério da Fazenda, o Ministro da Agricultura, buscando uma solução para o dia 31 de outubro.

Sr. Presidente, da tribuna, apelo para a área econômica do Governo Fernando Henrique Cardoso,

para que tomemos uma decisão, sem falta, amanhã, último dia, porque, do contrário, a partir do dia 31 de outubro, será o caos para o agricultor brasileiro, pois milhares e milhares de produtores rurais estarão inadimplentes junto ao Tesouro Nacional. Se isso acontecer — repito — os produtores estarão no Cadin e, posteriormente, inadimplentes, serão enquadrados na dívida ativa da União.

Gostaríamos que esta Casa, que tem sido tão zelosa quanto às causas relativas à produção brasileira; que a Câmara dos Deputados, que tem sido zelosa com os problemas da agricultura do Brasil, que todos somemos esforços para que amanhã, último dia, o Governo tome uma decisão que venha salvar a nossa agricultura, a nossa pecuária, enfim, o meio rural brasileiro.

O Sr. Arlindo Porto (PTB – MG) – Senador Jonas Pinheiro, V. Exª me concede um aparte?

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MS) – Com muito prazer concedo o aparte ao Senador Arlindo Porto, representante das Minas Gerais, que vem de uma região cujas terras são das mais férteis do Brasil, onde o fosfato flutua, Patos de Minas. Como agricultor, ex-Ministro da Agricultura e Senador da República, V. Exª pode muito bem contribuir com esse apelo que faço para que o Governo amanhã dê solução para as dívidas dos produtores rurais.

O Sr. Arlindo Porto (PTB – MG) – Inicialmente, agradeço a V. Exª pela introdução que faz a este meu aparte, Senador Jonas Pinheiro, V. Exª que, por muitos anos, prestou serviços naquela região na condição de funcionário da Emater, grande extensionista que levou a técnica e a experiência direta ao homem do campo. Não obstante a fertilidade do solo de Patos de Minas, não obstante o fosfato que, de maneira farta, serve como melhoria da qualidade e fertilidade da terra não só de Patos de Minas mas também do Centro-Oeste brasileiro, os produtores dessas regiões também se queixam, reclamam e esperam por uma tomada de posição do Governo Federal. Chegando hoje de Minas Gerais, pude observar a expectativa dos produtores rurais. V. Exª tem participado ativamente da questão e está vivendo de perto esse momento de angústia. Não é muito fácil o cidadão e o produtor rural entenderem que para atender a uma conveniência do Governo, seja em questões de crédito, seja de capital, seja de lucro, seja de prejuízo do Banco do Brasil, dos bancos estatais e da Caixa Econômica Federal, sejam privados do crédito destinado aos produtores rurais e que, depois, transformem, de maneira unilateral, a dívida de um produtor para com o banco em dívida para com o Tesouro Nacional. Não

entendemos ser essa a maneira correta de tratar um assunto de tamanha importância. Particpei de algumas reuniões com o Secretário do Tesouro Nacional e, apesar da competência e da maneira clara de colocar a questão, falta ao Tesouro Nacional a sensibilidade daqueles que vivem o dia-a-dia da atividade rural. Falta, por exemplo, o traquejo no sentido de se relacionar com aquele pequeno produtor rural que vai ao banco apresentando seu patrimônio, seu projeto, que cultiva sua lavoura e que busca alternativas para pagar. O Tesouro Nacional é muito distante dos produtores rurais, não apenas fisicamente, porque está centralizado aqui em Brasília; mas as pessoas que atuam no Tesouro Nacional não têm – e é natural que não tenham – nem o dever de conhecer de perto o que é um produtor rural, um devedor rural. Por isso, fica muito confortável nos gabinetes com ar condicionado, em Brasília, decidindo sobre o dia-a-dia no interior do Estado do Mato Grosso, do Rio Grande do Sul ou da minha Minas Gerais. O homem do campo precisa de uma política mais definitiva e duradoura. Não adianta apenas o Governo ficar protelando por um ano, dois ou três anos a dívida do produtor, se não tiver uma política de aumento de renda que dê condição de fato para que ele cumpra os seus compromissos, pague as suas dívidas e obtenha lucro. Estamos assistindo, mais uma vez, a uma luta insana dos membros da chamada Bancada Ruralista e especialmente dos Srs. Deputados que estão analisando de maneira mais profunda – como V. Ex^a também faz – essa medida provisória. Estamos aguardando do Governo esse tipo de manifestação, esse tipo de preocupação. Ao chegar de Minas Gerais, recebi um produtor rural que descreveu-me a situação. Em 1997, ele buscou uma linha de financiamento para investimento no aumento da produtividade e da qualidade de seus produtos, por meio de um sistema de irrigação que custou R\$140 mil. Esse cidadão recorreu ao Banco do Brasil, buscou uma linha de financiamento com cinco anos de prazo. Àquela data, a dívida correspondia a 653 sacas de café, ou seja, ao produto obtido com a exploração da terra, produção da qual ele vive. São 653 sacas de café, R\$150 mil de dívida. Dois anos depois, vence a primeira parcela, e o produtor, procurando cumprir os seus compromissos, vai ao banco e paga R\$38 mil aproximadamente, correspondente ao principal, além dos encargos. Àquela época esse valor correspondia a 170 sacas de café. No ano seguinte, ele volta ao banco para cumprir a determinação governamental, assina o contrato do Pesa, recolhe mais de R\$17 mil, correspondendo àquela época a algo em torno de 80 sacas de café. Neste mês, o mencionado pro-

dutor foi ao Banco do Brasil fazer a liquidação da próxima etapa do seu financiamento do Pesa e ficou pasmado ao saber que a sua dívida ultrapassava R\$160 mil, o equivalente a 1,5 mil sacas de café. A sua dívida no seu produto dobra na quantidade; a sua dívida, depois de amortizada em mais de R\$50 mil, ou seja, 35% da dívida, equivale a quase o dobro do capital que tomou emprestado. Isso inviabiliza qualquer atividade rural, inviabiliza qualquer produtor, que não consegue planejar, nem explorar a sua atividade ou cumpri-la. Por isso, chamo a atenção de V. Ex^a para esse aspecto, e venho aqui não para orientá-lo – V. Ex^a sabe muito bem disso –, mas para trazer-lhe uma experiência prática acontecida no meu Estado ainda este final de semana. Mas o que desejo é que haja sensibilidade do Governo para que possamos definitivamente buscar uma solução para o endividamento rural. Tenho certeza de que o produtor não quer dar calote, nem se eximir da sua responsabilidade; almeja, sim, ter a oportunidade de, cumprindo seu compromisso, gerar renda, riqueza e emprego para este Brasil. Meus cumprimentos pelo pronunciamento de V. Ex^a!

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Muito obrigado, Senador Arlindo Porto.

Sr. Presidente, concluo meu pronunciamento após esse ilustrativo aparte do eminente Senador Arlindo Porto, que conta a história do café. Minas Gerais, o maior produtor de café do Brasil, produto bom, de primeiríssima qualidade, hoje se vê tremendamente prejudicada, porque o preço do café nunca esteve tão baixo.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s. Senadores, desejamos um fôlego. Continuamos trabalhando na Comissão Mista que analisa essa Medida Provisória, que tem como Presidente a eminente Deputada Yeda Crusius, como Vice-Presidente o Eminente Senador Lúcio Alcântara e a mim como seu Relator.

Continuaremos trabalhando para trazer um bom projeto de conversão dessa Medida Provisória. O que solicitamos do Governo? Apenas um fôlego, porque vence, agora, no dia 31 de outubro, a parcela da securitização e algumas parcelas do Pesa (Programa Especial de Saneamento Ambiental), e não há recurso para pagar. Não há recurso, porque não há renda. Daí o nosso apelo: que o dia 31 de outubro passe a ser um dia importante, mas de forma positiva para a saúde financeira dos agricultores e o bem-estar do povo brasileiro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Coelho) – Concedo a palavra ao Senador Arlindo Porto.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, estamos vivendo uma época desafiadora. Não exageram aqueles que têm afirmado que os episódios do ataque terrorista efetuados nos Estados Unidos marcaram o verdadeiro início do século XXI e passaram a constituir um divisor de águas nas questões legais que envolvem os conceitos de segurança nacional e as medidas preventivas e de proteção dos territórios das nações.

Na esteira dos atentados de 11 de setembro, os Estados Unidos trataram de aumentar a proteção do seu espaço aéreo, e o Presidente George W. Bush delegou a dois generais de médio escalão o poder de derrubar aviões suspeitos, sem consultá-lo previamente, desde que tomem algumas precauções. O Governo considerou que a segurança nacional justifica até esse risco.

No Brasil, a Lei 7.565, de 19 de dezembro de 1986, modificada pela Lei 9.614, aprovada por este Congresso Nacional, datada de 5 de março de 1998, chamada "Lei do Abate", estabeleceu as circunstâncias em que uma aeronave invasora do nosso espaço aéreo e considerada hostil possa ser derrubada, permanece sem efeito, porque não foi regulamentada, passados mais de três anos.

Em mais uma violação do princípio "o que é bom para os Estados Unidos é bom para o Brasil", o engavetamento do decreto regulamentador prejudica o Brasil e nos expõe sem que tenhamos como garantir esse imenso espaço aéreo sobre os nossos mais de 8,5 milhões de quilômetros quadrados.

Embora os Estados Unidos não sejam signatários da convenção internacional que coíbe a derrubada de aviões civis – o Brasil assinou esse tratado em 1984 –, o Governo americano se comprometeu a não incentivar qualquer tipo de prática nesse sentido. Mas o Brasil assinou; o Brasil é signatário.

Tendo em vista, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que os atentados terroristas a Nova Iorque e Washington impuseram uma nova conotação de "aeronave hostil" e obrigaram os Estados Unidos a tomarem medidas de proteção ao seu espaço aéreo, temos uma circunstância favorável à regulamentação da questão entre nós. Pela lei que o Senado ajudou a aprovar e o Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso sancionou, a autorização para o abate só pode ser dada pelo Presidente da República ou por autoridade delegada por ele, depois de serem seguidos alguns passos determinados por Normas de Defesa Aeroespacial, contidas apenas em documentos internos da Aeronáutica e que não possuem hierar-

quia compatível com as conseqüências das medidas mais drásticas.

A violação do espaço aéreo de um país como o Brasil, obviamente, representa por si uma afronta à soberania nacional e a todos nós, enfim. No caso brasileiro, precisamos ter em mente que o espaço sobrejacente ao nosso território, de dimensões continentais, requer a utilização de equipamentos sofisticados de vigilância e de proteção, aliados às normas jurídicas adequadas.

No nosso caso, não podemos esquecer que, segundo dados da Polícia Federal, cerca de 2.300 aviões cruzam os céus do território brasileiro todos os anos, transportando um total de 400 toneladas de pasta-base de cocaína. E a Aeronáutica tem registros históricos de casos em que houve necessidade de ação contra aeronaves que invadiram, em passado recente, nosso espaço aéreo.

Apenas para justificar a questão da preservação da Amazônia, onde não há a possibilidade de um controle eficiente porque não temos estrutura para acompanhar os aviões que sobrevoam a região, especialmente nas divisas com a Bolívia, com a Venezuela e com o Equador, medidas urgentes precisam ser tomadas no sentido de preservar o que temos de tão precioso: a soberania nacional e a qualidade de vida do povo brasileiro.

É nosso dever, portanto, Sr^{as} e Srs. Senadores, apelar ao Senhor Presidente da República para que completamente agora – porque o momento exige – a legislação que trata da questão, baixando decreto para regulamentar a Lei n.º 9.614/98, sancionada por Sua Excelência, a fim de dar-lhe a eficácia requerida, aproveitando-se da conjuntura favorável à expedição de medidas destinadas à proteção da inviolabilidade do espaço aéreo das nações. Assim teremos condições de viver com mais tranqüilidade, com mais paz e com mais segurança.

Sr. Presidente, aproveitei o momento para, neste registro que deixo consignado nos Anais da Casa, deixar um alerta ao Plenário e às autoridades competentes deste País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Coelho) – Não há mais oradores inscritos.

O Sr. Senador Lúcio Alcântara enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendido.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho em mãos o Relatório de Atividades do Ano 2000 da CNA – Confederação Nacional da Agricultura. É documento rico em relatos de atividades em favor da agricultu-

ra nacional. O relatório é recheado de dados e exemplos referentes ao permanente esforço, em múltiplas frentes, que a agricultura brasileira desenvolve para crescer, desatar impasses, aperfeiçoar-se.

Luta travada por muitos milhares de produtores rurais, suas associações, cooperativas e Federações Estaduais, legisladores sensíveis ao tema, órgãos dos Executivos federal e estaduais. Em meio a esses permanentes embates e conquistas, destaca-se a Confederação Nacional da Agricultura, operosa, atenta às muitas dezenas de tópicos de alto interesse em que se desdobram essas questões, e ativa na busca de soluções.

Chamam a atenção no relatório da CNA itens como o esforço para mapear o universo do produtor rural e o de com ele melhor se comunicar; a questão do crédito agrícola; da febre aftosa; do comércio desleal contra o leite nacional; o comércio externo; a fruticultura de exportação; o alto custo dos insumos; e dezenas de outros.

A CNA organizou uma ampla pesquisa sobre o perfil do que chamou de agricultor comercial brasileiro, os de propriedades acima de 50 hectares. O resultado da pesquisa está contido na publicação *Quem é o Agricultor Comercial Brasileiro?*, que transformou-se em obra de consulta e de referência para todos os que buscam saber quem é, como vive e como ganha a vida o fazendeiro brasileiro.

Outro trabalho relevante é o que a CNA promoveu em parceria com a USP, no qual se formulou uma metodologia que permite calcular o PIB agropecuário e do agronegócio, com informações mensais, alcançando todos os sub-setores de atividades. Ficou mais fácil, assim, diagnosticar os problemas do campo e formular propostas de políticas públicas mais seguras, no apoio a investimentos, a financiamentos e a níveis adequados de preços.

Por meio de seu *Projeto Conhecer*, a CNA aperfeiçoou o cadastro dos produtores rurais, estreitou o contato com eles e estabeleceu um *site* rico em informações, que vem sendo mais e mais consultado.

A CNA exerceu um papel de liderança, por intermédio de seu Fórum Nacional Permanente da Pecuária de Corte, no esforço em que se engajaram os produtores rurais em favor da erradicação da febre aftosa no País. De resto, uma luta tecnicamente complexa que, amplamente divulgada pela mídia, abriu novos espaços para as notícias sobre a atividade pecuária, habitualmente ignorada pela grande imprensa.

A CNA, por sua Comissão Nacional de Meio Ambiente, tem estado muito ativa e participante na campanha de prevenção de incêndios no meio rural, que busca conscientizar as populações do campo e da cidade so-

bre os riscos e prejuízos ocasionados pelas queimadas na época da seca, entre julho e outubro, principalmente nos Estados do Centro-Oeste e do Pará e Tocantins.

A Comissão Nacional de Pecuária de Leite da CNA, em extenso trabalho de pesquisa e compilação de dados, que ocupou 22 mil páginas, comprovou o comércio desleal de leite e derivados conduzido por vários países contra o Brasil. Esse estudo levou o governo brasileiro a reconhecer oficialmente a prática de *dumping*, o que conduz a resultados concretos, em termos de tarifas de importação. As margens de *dumping* constatadas foram: 147,8%, nos produtos da União Européia; 46%, nos da Argentina; 26,2%, do Uruguai; e 24,8%, da Nova Zelândia.

Sr. Presidente, percorrendo o Relatório Anual da CNA, descobrem-se mais tópicos de interesse, muitos mais. Atendendo a solicitações da CNA, o Ministério da Agricultura incluiu no Plano Agrícola 2000/2001 novas linhas de crédito em apoio às seguintes atividades: modernização do setor leiteiro, fruticultura, cajucultura, ovinocaprinocultura, recuperação de pastagens e recuperação de várzeas. Isso em 2000. Sabemos que, em 2001, diversificaram-se, ainda mais, as atividades favorecidas com o crédito agrícola.

A CNA acompanha atentamente as questões do comércio exterior, principalmente as das grandes negociações multilaterais, e seus representantes vêm participando de inúmeras reuniões com autoridades do Governo Federal para definir as posições a serem defendidas pelo Brasil. Isso ocorre, por exemplo, no âmbito da retomada das negociações agrícolas no contexto da Organização Mundial do Comércio, OMC.

Uma segunda frente de negociação acompanhada pela CNA se dá em nosso hemisfério, visando a criação de uma Área de Livre Comércio das Américas, a ALCA. Finalmente, também estão em curso negociações para o estabelecimento de uma associação inter-regional entre o Mercosul e a União Européia. São, as três, grandes acordos em potencial, nos quais a agricultura brasileira tem decisivos interesses em jogo.

As dificuldades surgidas nas negociações de multilateralidade mais ampla, que são as da OMC, abrem espaço às iniciativas regionais, como a da ALCA. A CNA, em seu relatório, ressalta que tem estado atenta para evitar que ocorram na ALCA erros havidos no Mercosul, quando foram negociados diversos temas envolvendo a agricultura sem a efetiva participação das entidades de classe.

Sr. Presidente, o Brasil, de tantas carências, às vezes nos surpreende pela boa organização e qualidade de tantos de seus setores, instituições e programas públicos. A Confederação Nacional da Agricultura, cúpula de

um sofisticado sistema sindical de federações estaduais, é operosa e articulada; é fonte de inspiração para políticas públicas e gera informações relevantes para cidadãos, governos e academia. É esse panorama positivo que se descortina ao lermos seu Relatório de Atividade 2000. Está de parabéns a Confederação Nacional de Agricultura e estamos de parabéns os brasileiros.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Coelho) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA às 15h30min

– 1 –

REQUERIMENTO Nº 540, DE 2001

Votação, em turno único, do Requerimento nº 540, de 2001, do Senador Pedro Simon, solicitando a convocação do Ministro de Estado da Fazenda, Pedro Malan, para, perante o Plenário do Senado Federal, prestar informações e esclarecimentos necessários sobre os impactos na economia e nas finanças públicas, em especial sobre as receitas do tesouro, que advirão da aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 646, de 1999-Complementar, que *dispõe sobre os direitos e as garantias do contribuinte e dá outras providências*.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 10 do corrente, quando teve sua votação adiada para hoje.

– 2 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 57, DE 1999

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Ademir Andrade, que *dá nova redação ao art. 243 da Constituição Federal* (destinação de área de culturas ilegais de plantas psicotrópicas ou de exploração de trabalho escravo), tendo

Parecer sob nº 1.165, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, oferecendo a redação para o segundo turno.

– 3 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 146, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 2000 (nº 329/99, na Câmara dos

Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Valente Propaganda e Publicidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Caçu, Estado de Goiás*, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.138, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Mauro Miranda, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 4 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 241, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 241, de 2001 (nº 752/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Comunitária e Social Ajuda Fraterna a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Torrinha, Estado de São Paulo*, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.139, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Nabor Júnior.

– 5 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 242, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 242, de 2001 (nº 755/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação de Educação e Cultural para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Estância, Estado de Sergipe*, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.127, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Alvaro Dias, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 6 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 247, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 2001 (nº 765/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e de Radiodifusão Neves a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Riachão das Neves, Estado da Bahia*, tendo

Parecer favorável sob nº 1.129, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Antonio Carlos Junior.

O SR. PRESIDENTE (José Coelho) – Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 16 horas e 44 minutos.*)

Ata da 145ª Sessão Deliberativa Ordinária em 30 de outubro de 2001

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Ramez Tebet, Edison Lobão, Antonio Carlos Valadares
da Sra. Marluce Pinto, e do Sr. Sebastião Rocha

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Alberto Silva – Álvaro Dias –
Antonio Carlos Júnior – Antônio Carlos Valadares –
Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bernardo Cabral –
Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson –
Casildo Maldaner – Edison Lobão – Eduardo Suplicy –
Emília Fernandes – Fernando Bezerra – Fernando Ri-
beiro – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo
Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson
Camata – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Na-
poleão – Iris Rezende – João Alberto Souza – Jonas
Pinheiro – José Agripino – José Coelho – José Eduar-
do Dutra – José Fogaça – Juvêncio da Fonseca – Leo-
mar Quintanilha – Lindberg Cury – Lúcio Alcântara –
Lúdio Coelho – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Maguito Vi-
lela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce
Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Nabor Jú-
nior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung –
Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Te-
bet – Renan Calheiros – Ricardo Santos – Romero
Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebas-
tião Rocha – Sérgio Machado – Tião Viana – Valmir
Amaral – Waldeck Ornelas – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares)
– A lista de presença acusa o comparecimento de 65
Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro
aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos tra-
balhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor
Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 670, DE 2001-CN

(Nº 1.150/2001, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal,
submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências,
acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Mi-

nistro do Estado do Planejamento, Orçamento e Ges-
tão, o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento
Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral, crédito su-
plementar no valor de R\$81.753,00 para reforço de do-
tação constante do orçamento vigente".

Brasília, 26 de outubro de 2001. – **Marco Maciel.**

EM Nº 345/MP

Brasília, 17 de outubro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar
solicitação de abertura de crédito suplementar ao
Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de ja-
neiro de 2001), no valor de R\$81.753,00 (oitenta e um
mil, setecentos e cinquenta e três reais), em favor da
Justiça Eleitoral.

2. O pleito apresentado visa a permitir a conclu-
são das obras de construção de três cartórios eleito-
rais pertencentes ao Tribunal Regional Eleitoral do
Estado de Goiás.

3. O crédito em questão decorre de solicitação
da Justiça Eleitoral, formalizada por intermédio do
Ofício Eletrônico encaminhado via Sistema Integrado
de Dados Orçamentários – SIDOR, sob o nº 2907, de
19 de setembro de 2001.

4. Cabe esclarecer que, segundo informações
do Órgão, as programações objeto de cancelamento
não sofrerão prejuízos na sua execução, uma vez que
foi decidido com base em projeções de suas possibi-
lidades de dispêndio até o final do corrente exercício.

5. A abertura do crédito viabilizar-se-á por meio de
projeto de lei, a ser submetido à apreciação do Con-
gresso Nacional, com recursos resultantes da anulação
parcial de dotações orçamentárias do próprio órgão, es-
tando em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da
Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e em obediência
ao que prescreve o art. 167, inciso V da Constituição.

6. Nessas condições, submeto à elevada delibera-
ção de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que visa
a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente, **Martus Tavares**, Ministro de
Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

PROJETO DE LEI Nº 68 DE 2001-CN

Abre no Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral, crédito suplementar no valor de R\$81.753,00 para reforço de dotação constante do orçamento vigente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União(Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), em favor da Justiça Eleitoral, crédito suplementar no valor

de R\$81.753,00 (oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e três reais), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações do próprio Órgão, conforme indicado no Anexo II desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO : 14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
UNIDADE : 14109 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0570		GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL								81.753
ATIVIDADES										
02 122	0570 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS								81.753
02 122	0570 2002 0319	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	F	4	P	90	0	100	81.753	
TOTAL - FISCAL									81.753	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									81.753	

ÓRGÃO : 14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
UNIDADE : 14109 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0570		GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL								81.753
ATIVIDADES										
02 122	0570 2001	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES								10.277
02 122	0570 2001 0303	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	4	P	90	0	100	10.277	
02 126	0570 2003	ACOES DE INFORMATICA								12.207
02 126	0570 2003 0259	ACOES DE INFORMATICA - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	12.207	
02 301	0570 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES								12.949
02 301	0570 2004 0383	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL	S	3	P	90	0	100	12.949	
02 128	0570 4605	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS DA JUSTIÇA ELEITORAL								46.320
02 128	0570 4605 0111	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS DA JUSTIÇA ELEITORAL - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	46.320	
TOTAL - FISCAL									68.804	
TOTAL - SEGURIDADE									12.949	
TOTAL - GERAL									81.753	

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.171, DE 5 DE JANEIRO DE 2001

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....
Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

.....
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recurso disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DO 3-6-1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DO 3-6-1964)

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no DO 3-6-1964)

II – os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no DO 3-6-1964)

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; (Veto rejeitado no DO 3-6-1964)

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no DO 3-6-1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no DO 3-6-1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das dife-

renças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto sejeitado no DO 3-6-1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício (Veto rejeitado no DO 3-6-1964)

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

MENSAGEM Nº 671, DE 2001-CN

(Nº 1.151/2001, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de Lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor global de R\$85.314.967,00, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.”

Brasília, 26 de outubro de 2001. – **Marco Maciel.**

EM Nº 355/MP

Brasília, 19 de outubro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar solicitação de abertura de crédito suplementar a Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), no valor global de R\$85.314.967,00 (oitenta e cinco milhões, trezentos e quatorze mil, novecentos e sessenta e sete reais), destinado ao atendimento de despesas das unidades orçamentárias abaixo relacionadas:

R\$1,00

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 22.450.500

– Companhia Nacional de Abastecimento 22.450.500

Ministério da Ciência e Tecnologia 3.550.000

– Administração direta 2.850.000

– Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico 550.000

– Comissão Nacional de Energia Nuclear 150.000

Ministério de Minas e Energia	35.000
– Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM	35.000
Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão	94.169
– Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	94.169
Ministério do Desenvolvimento Agrário	3.380.742
– Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA	3.380.742
Ministério da Defesa	26.418.693
– Comando da Aeronáutica	10.118.693
– Comando do Exército	16.300.000
Ministério da Integração Nacional	29.385.863
– Administração direta	29.385.863
Total	85.314.967

2. O crédito proposto justifica-se devido à variação cambial ocorrida no corrente exercício, bem como à renegociação da dívida contratual interna, e tem por objetivo permitir o pagamento das seguintes despesas:

	R\$1,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	22.493.000
Juros e Encargos da Dívida Externa	60.175.616
Amortização da Dívida Interna	100.000
Amortização da Dívida Externa	2.546.351
Total	85.314.967

3. Os recursos necessários ao atendimento das proposições dos órgãos são oriundos do remanejamento de dotações orçamentárias, não acarretando prejuízo à execução das programações, objeto de cancelamento, uma vez que foi decidido com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício, e do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme discriminado a seguir:

	R\$1,00
Superávit Financeiro da União apurado no Balanço Patrimonial de 2000	82.429.968
Cancelamento de Dotações Orçamentárias	2.884.999
Total	85.314.967

4. O pleito viabilizar-se-á mediante projeto de lei, a ser submetido à apreciação do Congresso Nacional, e está amparado nas disposições contidas no art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

5. Nessas condições, submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente, – **Martus Tavares**, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

PROJETO DE LEI Nº 69, DE 2001-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor global de R\$35.314.967,00, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Ministério da Ciência e Tecnologia, do Ministério de Minas e Energia do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Ministério do Desenvolvimento Agrário, do Ministério da Defesa e do Ministério da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de R\$85.314.967,00 (oitenta e cinco milhões, trezentos e quatorze mil, novecentos e sessenta e sete reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de:

I – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2000, no valor de R\$82.429.968,00 (oitenta e dois milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais); e

II – cancelamento de dotações orçamentárias constantes do Anexo II desta lei, no valor de R\$2.884.999,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGÃO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
 UNIDADE : 22211 - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0905 OPERACOES ESPECIAIS: SERVICO DA DIVIDA INTERNA (JUROS E AMORTIZACOES)									22.443.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 843	0905 0283	AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA							22.443.000
28 843	0905 0283 0001	AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - NACIONAL	F	2	F	90	0	144	2.334.999
			F	2	F	90	0	388	20.108.001
0906 OPERACOES ESPECIAIS: SERVICO DA DIVIDA EXTERNA (JUROS E AMORTIZACOES)									7.500
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 844	0906 0284	AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATUAL EXTERNA							7.500
28 844	0906 0284 0001	AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATUAL EXTERNA - NACIONAL	F	2	F	90	0	388	7.500
TOTAL - FISCAL									22.450.500
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									22.450.500

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
 UNIDADE : 24101 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - RS 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0906 OPERACOES ESPECIAIS: SERVICO DA DIVIDA EXTERNA (JUROS E AMORTIZACOES)									2.850.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 844	0906 0284	AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATUAL EXTERNA							2.850.000
28 844	0906 0284 0061	AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATUAL EXTERNA - NACIONAL	F	2	F	90	0	388	945.000
			F	6	F	90	0	388	1.905.000
TOTAL - FISCAL									2.850.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.850.000

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
 UNIDADE : 24201 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - RS 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0906 OPERACOES ESPECIAIS: SERVICO DA DIVIDA EXTERNA (JUROS E AMORTIZACOES)									550.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 844	0906 0284	AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATUAL EXTERNA							550.000
28 844	0906 0284 0059	AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATUAL EXTERNA - NACIONAL	F	6	F	90	0	149	550.000
TOTAL - FISCAL									550.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									550.000

ORGÃO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
 UNIDADE : 24004 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0905 OPERACOES ESPECIAIS: SERVICO DA DIVIDA INTERNA (JUROS E AMORTIZACOES)									150.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 843	0905 0283	AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA							150.000
28 843	0905 0283 0013	AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - NACIONAL							150.000
			F	2	F	90	0	388	50.000
			F	6	F	90	0	388	100.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									150.000

ORGÃO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32002 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0206 OPERACOES ESPECIAIS: SERVICO DA DIVIDA EXTERNA (JUROS E AMORTIZACOES)									35.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 844	0206 0284	AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATUAL EXTERNA							35.000
28 844	0206 0284 0013	AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATUAL EXTERNA - NACIONAL							35.000
			F	2	F	90	0	388	17.749
			F	6	F	90	0	388	17.251
TOTAL - FISCAL									35.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									35.000

ORGÃO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
 UNIDADE : 47205 - FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0906 OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA (JUROS E AMORTIZAÇÕES)									94.169
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 844	0906 0284	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA							94.169
28 844	0906 0284 0031	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA - NACIONAL	F	2	F	90	0	388	20.069
			F	6	F	90	0	388	74.100
TOTAL - FISCAL									94.169
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									94.169

ORGÃO : 49000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
 UNIDADE : 49201 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0906 OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA (JUROS E AMORTIZAÇÕES)									3.380.742
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 844	0906 0284	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA							3.380.742
28 844	0906 0284 0045	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA - NACIONAL	F	2	F	90	0	388	3.380.742
TOTAL - FISCAL									3.380.742
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.380.742

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
 UNIDADE : 52111 - COMANDO DA AERONAUTICA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0906 OPERACOES ESPECIAIS: SERVICO DA DIVIDA EXTERNA (JUROS E AMORTIZACOES)									10.118.693
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 844	0906 0284	AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATUAL EXTERNA							10.118.693
28 844	0906 0284 0053	AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATUAL EXTERNA - NACIONAL							10.118.693
			F	2	F	90	0	388	10.118.693
TOTAL - FISCAL									10.118.693
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.118.693

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
 UNIDADE : 52121 - COMANDO DO EXERCITO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0906 OPERACOES ESPECIAIS: SERVICO DA DIVIDA EXTERNA (JUROS E AMORTIZACOES)									16.300.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 844	0906 0284	AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATUAL EXTERNA							16.300.000
28 844	0906 0284 0083	AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATUAL EXTERNA - NACIONAL							16.300.000
			F	2	F	90	0	388	16.300.000
TOTAL - FISCAL									16.300.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									16.300.000

ORGÃO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
 UNIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0906 OPERACOES ESPECIAIS: SERVICO DA DIVIDA EXTERNA (JUROS E AMORTIZACOES)									29.385.863
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 844	0906 0284	AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATUAL EXTERNA							29.385.863
28 844	0906 0284 0231	AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATUAL EXTERNA - NACIONAL							29.385.863
			F	2	F	90	0	388	29.385.863
TOTAL - FISCAL									29.385.863
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									29.385.863

ORGÃO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
 UNIDADE : 22211 - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0905 OPERACOES ESPECIAIS: SERVICO DA DIVIDA INTERNA (JUROS E AMORTIZACOES)									2.334.999
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 843	0905 0283	AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA							2.334.999
28 843	0905 0283 0001	AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - NACIONAL							2.334.999
			F	6	F	90	0	143	2.334.999
TOTAL - FISCAL									2.334.999
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.334.999

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
 UNIDADE : 24101 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
0906 OPERACOES ESPECIAIS: SERVICO DA DIVIDA EXTERNA (JUROS E AMORTIZACOES)									550.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 844	0906 0284	AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATUAL EXTERNA							550.000
28 844	0906 0284 0061	AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATUAL EXTERNA - NACIONAL							550.000
			F	2	F	90	0	144	550.000
TOTAL - FISCAL									550.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									550.000

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.171, DE 5 DE JANEIRO DE 2001

Estima a Receita e Fixa a Despesa da União para Exercício Financeiro de 2001.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recurso disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DO 3-6-64)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DO 3-6-64)

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no DO 3-6-64)

II – os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no DO 3-6-84)

III – os resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; (Veto rejeitado no DO 3-6-54)

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado DO 3-6-64)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as opções de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no DO 3-6-84)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no DO 3-6-64)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício (Veto rejeitado no DO 3-6-64)

(À Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

MENSAGEM Nº 672, DE 2001-CN
(Nº 1.152/2001, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Relações Exteriores, crédito suplementar no valor de R\$94.894.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento".

Brasília, 26 de outubro de 2001. – **Marcos Maciel.**

EM Nº 358/MP

Brasília, 22 de outubro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar solicitação de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), no valor de R\$94.894.000,00 (noventa e quatro milhões, oitocentos e noventa e quatro mil reais), em favor do Ministério das Relações Exteriores – MRE.

2. O pleito objetiva promover ajustes no orçamento vigente da Administração direta do referido Órgão, conforme discriminado a seguir:

Órgão/Unidade/Programa/Ação	Suplementação	Origem
Ministério das Relações Exteriores	94.894.000	
Administração direta	94.894.000	
Promoção das Exportações e Acesso a Mercados	530.434	
- Missões Comerciais Setoriais e Multissetoriais	530.434	
Relações do Brasil com Estados Estrangeiros e Organizações Internacionais	23.469.566	
- Locação de Imóveis no Exterior	15.300.000	
- Representação Diplomática e Consular no Exterior	8.169.566	
Gestão da Participação em Organismos Internacionais	70.894.000	
- Contribuição a Organismos Regionais	17.234.000	
- Contribuição ao Sistema das Nações Unidas	53.660.000	
SUBTOTAL	94.894.000	
Excesso de Arrecadação		11.000.000
Reserva de Contingência		83.894.000
TOTAL	94.894.000	94.894.000

3. Do total do crédito proposto, R\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais) visam a reforçar as dotações de custeio do órgão no exterior com a locação de imóveis, representação diplomática e consular e a participação do Brasil em missões comerciais setoriais e multissetoriais. Os demais recursos, R\$70.894.000,00 (setenta milhões, oitocentos e noventa e quatro mil reais), serão aplicados no pagamento de contribuições a organismos internacionais, sendo que R\$53.660.000,00 (cinquenta e três milhões, seiscentos e sessenta mil reais) destinam-se ao fluxo anual daqueles que integram o Sistema das Nações Unidas e R\$17.234.000,00 (dezesete milhões, duzentos e trinta e quatro mil reais) ao pagamento da dívida junto à Organização dos Estados Americanos.

4. A suplementação decorre da necessidade inadiável de atendimento das despesas supracitadas, para as quais o MRE não conta com dotação orçamentária suficiente, em função da variação cambial, do aumento das contribuições pagas aos organismos internacionais, da acumulação de débitos oriundos de exercícios anteriores junto a esses organismos e de emendas supressiva: que reduziram os recursos dessas programações, quando da apreciação do projeto de lei orçamentária por parte do Congresso Nacional.

5. Os recursos contidos no crédito em questão e sua respectiva aplicação foram registrado, no Sistema Integrado de Dados Orçamentários – SIDOR, por intermédio dos Ofícios Eletrônicos nº 9 e 10/MRE, ambos de 24 de julho, e o de nº 12/MRE, de 14 de agosto de 2001.

6. Em cumprimento ao disposto no art. 42. § 7º, da Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000 (LDO—2001), demonstra-se, a seguir, o excesso de arrecadação das receitas diretamente arrecadada.

Descrição	Arrec. até Set./2001 (a)	Estimado Out. a Dez. 2001 (b)	Dotação Atual (c)	RS 1.000
				Excesso de Arrecadação (a + b - c)
1122.01.00 - Emolumentos Consulares	48.605	31.477	65.000	15.082
TOTAL	48.605	31.477	65.000	15.082

7. O crédito viabilizar-se-á mediante projeto de lei, a ser submetido à apreciação do Congresso Nacional, com recursos provenientes do excesso de arrecadação de receitas não-financeira diretamente arrecadadas e da anulação parcial da Reserva de Contingência, obedecidas as prescrições contidas no art. 167, inciso V, da Constituição, e em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

8. Nessas condições, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente. – **Martus Tavares**, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

PROJETO DE LEI Nº 70, DE 2001-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Relações Exteriores, crédito suplementar no valor de R\$94.894.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), em favor do Ministério das Relações Exteriores, crédito suplementar no valor de R\$94.394.000,00 (noventa e quatro milhões, oitocentos e noventa e quatro mil reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de:

I – incorporação de excesso de arrecadação de receitas não-financeiras diretamente arrecadadas, no valor de R\$11.000.000,00 (onze milhões de reais); e

II – anulação parcial da Reserva de Contingência, no valor de R\$83.894.000,00 (oitenta e três milhões, oitocentos e noventa e quatro mil reais), conforme indicado no Anexo II desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ORGÃO : 35000 - MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES
 UNIDADE : 35101 - MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GN D	R P	MOD	I U	FTE	VALOR
0355 PROMOCAO DAS EXPORTACOES E ACESSO A MERCADOS									530.434
		ATIVIDADES							
07 691	0355 2538	MISSOES COMERCIAIS SETORIAIS E MULTISSETORIAIS							530.434
07 691	0355 2538 0005	MISSOES COMERCIAIS SETORIAIS E MULTISSETORIAIS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	530.434
0680 RELACOES DO BRASIL COM ESTADOS ESTRANGETROS E ORGANIZACOES INTERNACIONAIS									23.469.566
		ATIVIDADES							
7 211	0680 2837	REPRESENTACAO DIPLOMATICA E CONSULAR NO EXTERIOR							8.169.566
7 211	0680 2837 0003	REPRESENTACAO DIPLOMATICA E CONSULAR NO EXTERIOR - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	8.169.566
7 122	0680 4302	LOCACAO DE IMOVEIS NO EXTERIOR							15.300.000
7 122	0680 4302 0001	LOCACAO DE IMOVEIS NO EXTERIOR - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	15.300.000
0681 GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS									70.894.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
7 212	0681 0126	CONTRIBUICAO A ORGANISMOS REGIONAIS							17.234.000
7 212	0681 0126 0003	CONTRIBUICAO A ORGANISMOS REGIONAIS - NACIONAL	F	3	P	72	0	100	17.234.000
7 212	0681 0128	CONTRIBUICAO AO SISTEMA DAS NACOES UNIDAS							53.660.000
7 212	0681 0128 0003	CONTRIBUICAO AO SISTEMA DAS NACOES UNIDAS - NACIONAL	F	3	P	72	0	100	53.660.000
TOTAL - FISCAL									94.894.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									94.894.000

ORGÃO : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
 UNIDADE : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GN D	R P	MOD	I U	FTE	VALOR
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA									83.894.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
99 999	0999 0998	RESERVA DE CONTINGENCIA							83.894.000
99 999	0999 0998 0001	RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL	F	0	F	00	0	100	83.894.000
TOTAL - FISCAL									83.894.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									83.894.000

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.171, DE 5 DE JANEIRO DE 2001

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o Exercício Financeiro de 2001.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no **DO 3-6-64**)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no **DO 3-6-64**)

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no **DO 3-6-64**)

II – os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no **DO 3-6-64**)

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; (Veto rejeitado no **DO 3-6-64**)

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no **DO 3-6-64**)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no **DO 3-6-64**)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferen-

ças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto jeitado no **DO 3-6-64**)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no **DO 3-6-64**)

LEI Nº 9.995, DE 25 DE JULHO DE 2000

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2001 e dá outras providências.

Art. 42. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão ao Presidente da República, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos feitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 3º Até cinco dias após a publicação dos decretos de que trata o § 2º deste artigo o Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista Permanente prevista no art. 166, § 1º, da Constituição, cópia dos referidos decretos e exposições de motivos.

§ 4º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 5º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 6º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 7º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de moti-

vos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 8º, § 1º, inciso VI, desta lei.

§ 8º Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração das metas constantes do demonstrativo referido no art. 8º, § 1º, inciso XIV, desta lei, esta deverá ser objeto de atualização.

.....
(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

PROJETOS RECEBIDOS

DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 117, DE 2001 (Nº 3.474/2000, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, referentes a recursos e ao re-exame necessário.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que instituiu o Código de Processo Civil, a seguir mencionados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 475. Está sujeita ao duplo grau de jurisdição, não produzindo efeito senão depois de confirmada pelo tribunal, a sentença:

I – proferida contra a União, o Estado, o Distrito Federal, o Município, e as respectivas autarquias e fundações de direito público;

II – que julgar procedentes, no todo ou em parte, os embargos à execução de dívida ativa da Fazenda Pública (art. 585, VI).

§ 1º Nos casos previstos neste artigo, o juiz ordenará a remessa dos autos ao tribunal, haja ou não apelação; não o fazendo, deverá o presidente do tribunal avocá-los.

§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo sempre que a condenação, ou o direito controvertido, for de valor certo não excedente a sessenta salários mínimos, bem como no caso de procedência dos embargos do devedor na execução de dívida ativa do mesmo valor.

§ 3º Também não se aplica o disposto neste artigo quando a sentença estiver fundada em jurisprudência do plenário do Su-

premo Tribunal Federal ou em súmula deste tribunal ou do tribunal superior competente." (NR)

"Art. 498. Quando o dispositivo do acórdão contiver julgamento por maioria de votos e julgamento unânime, e forem interpostos embargos infringentes, o prazo para recurso extraordinário ou recurso especial, relativamente ao julgamento unânime, ficará sobrestado até a intimação da decisão nos embargos.

Parágrafo único. Quando não forem interpostos embargos infringentes, o prazo relativo à parte unânime da decisão terá como dia de início aquele em que transitar em julgado a decisão por maioria de votos." (NR)

"Art. 515.

.....
§ 3º Nos casos de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267), o tribunal pode julgar desde logo a lide, se a causa versar questão exclusivamente de direito e estiver em condições de imediato julgamento." (NR)

"Art. 520.

.....
VII – confirmar a antecipação dos efeitos da tutela;"(NR)

"Art. 523.

.....
§ 2º Interposto o agravo, e ouvido o agravado no prazo de dez dias, o juiz poderá reformar sua decisão.

.....
§ 4º Será retido o agravo das decisões proferidas na audiência de instrução e julgamento e das posteriores à sentença, salvo nos casos de dano de difícil e de incerta reparação, nos de inadmissão da apelação e nos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida." (NR)

"Art. 526.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo, desde que argüido e provado pelo agravado, importa inadmissibilidade do agravo." (NR)

"Art. 527. Recebidoo agravo de instrumento no tribunal, e distribuído incontinenti, o relator:

I – negar-lhe-á seguimento, liminarmente, nos casos do art. 557;

II – poderá converter o agravo de instrumento em agravo retido, salvo quando se tratar de provisão jurisdicional de urgência ou houver perigo de lesão grave e de difícil ou incerta reparação, remetendo os respectivos autos ao juízo da causa, onde serão apensados aos principais, cabendo agravo dessa decisão ao órgão colegiado competente;

III – poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso (art. 558) , ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal, comunicando ao juiz sua decisão;

IV – poderá requisitar informações ao juiz da causa, que as prestará no prazo de dez dias;

V – mandará intimar o agravado, na mesma oportunidade, por ofício dirigido ao seu advogado, sob registro e com aviso de recebimento, para que responda no prazo de dez dias, facultando-lhe juntar cópias das peças que entender convenientes; nas comarcas sede de tribunal e naquelas cujo expediente forense for divulgado no **Diário Oficial**, a intimação far-se-á mediante a publicação no órgão oficial;

VI – ultimadas as providências referidas nos incisos anteriores, mandará ouvir o Ministério Público, se for o caso, para que se pronuncie no prazo de dez dias.

....." (NR)

“Art. 530. Cabem embargos infringentes quando o acórdão não unânime houver reformado, em grau de apelação, a sentença de mérito, ou houver julgado procedente ação rescisória. Se o desacordo for parcial, os embargos serão restritos à matéria objeto da divergência.” (NR)

“Art. 531. Interpostos os embargos, abrir-se-á vista ao recorrido para contra-razões; após, o relator do acórdão embargado apreciará a admissibilidade do recurso.” (NR)

“Art. 533. Admitidos os embargos, serão processados e julgados conforme dispuser o regimento do tribunal.” (NR)

“Art. 534. Caso a norma regimental determine a escolha de novo relator, esta recairá, se possível, em juiz que não haja participado do julgamento anterior.” (NR)

“Art. 542. Recebida a petição pela secretaria do tribunal, será intimado o recorrido, abrindo-se-lhe vista, para apresentar contra-razões.

.....”(NR)

“Art. 544

§ 1º O agravo de instrumento será instruído com as peças apresentadas pelas partes, devendo constar obrigatoriamente, sob pena de não conhecimento, cópias do acórdão recorrido, da certidão da respectiva intimação, da petição de interposição do recurso denegado, das contra-razões, da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado. As cópias das peças do processo poderão ser declaradas autênticas pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

§ 2º A petição de agravo será dirigida à presidência do tribunal de origem, não dependendo do pagamento de custas e despesas postais. O agravado será intimado, de imediato, para no prazo de dez dias oferecer resposta, podendo instruí-la com cópias das peças que entender conveniente. Em seguida, subirá o agravo ao tribunal superior, onde será processado na forma regimental.

.....”(NR)

“Art. 547.

Parágrafo único. Os serviços de protocolo poderão, a critério do tribunal, ser descentralizados, mediante delegação a órgãos de justiça de primeiro grau.” (NR)

“Art. 555. No julgamento de apelação ou de agravo, a decisão será tomada, na câmara ou turma, pelo voto de três juízes.

§ 1º Ocorrendo relevante questão de direito, que faça conveniente prevenir ou compor divergência entre câmaras ou turmas do tribunal, poderá o relator propor seja o recurso julgado pelo órgão colegiado que o regimento indicar; reconhecendo o interesse público na assunção de competência, esse órgão colegiado julgará o recurso.

§ 2º A qualquer juiz integrante do órgão julgador é facultado pedir vista por uma sessão, senão estiver habilitado a proferir imediatamente o seu voto.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor três meses após a data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.474, DE 2000

Altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, referentes a recursos e ao exame necessário.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que instituiu o Código de Processo Civil, a seguir mencionados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 475. Está sujeita ao duplo grau de jurisdição, não produzindo efeito senão depois de confirmada pelo tribunal, a sentença:

I – proferida contra a União, o Estado, o Distrito Federal, o Município, e as respectivas autarquias e fundações de direito público;

II – que julgar procedentes, no todo ou em parte, os embargos à execução de dívida ativa da Fazenda Pública (art. 585, VI).

§ 1º Nos casos previstos neste artigo, o juiz ordenará a remessa dos autos ao tribunal, haja ou não apelação; não o fazendo, deverá o presidente do tribunal avocá-los.

§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo sempre que a condenação, ou o direito controvertido, for de valor certo não excedente ao de quarenta salários mínimos, bem como nos casos de procedência dos embargos do devedor na execução de dívida ativa do mesmo valor.

§ 3º Também não se aplica o disposto neste artigo quando a sentença estiver fundada em jurisprudência do plenário do Supremo Tribunal Federal ou em súmula deste tribunal ou do tribunal superior competente”. (NR)

“Art. 498. Quando o dispositivo do acórdão contiver julgamento por maioria de votos e julgamento unânime, e forem interpostos embargos infringentes, o prazo para recurso extraordinário ou recurso especial, relativamente ao julgamento unânime, ficará sobrestado até a intimação da decisão nos embargos.

Parágrafo único. Quando não forem interpostos embargos infringentes, o prazo relativo à parte unânime da decisão terá como dia de início aquele em que transitar em julgado a decisão por maioria de votos.” (NR)

“Art. 515.

§ 3º Nos casos de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267), o tribunal pode julgar desde logo **a lide**, se a causa versar questão exclusi-

vamente de direito e estiver em condições de imediato julgamento.” (NR)

“Art. 520.

VII – confirmar a antecipação dos efeitos da tutela;

VIII – tiver como fundamento súmula do Supremo Tribunal Federal ou do tribunal superior competente.” (NR)

“Art. 523.

§ 2º Interposto o agravo, e ouvido o agravado no prazo de dez dias, o juiz poderá reformar sua decisão.

§ 4º Será retido o agravo das decisões proferidas na audiência de instrução e julgamento e das posteriores à sentença, salvo nos casos de inadmissão da apelação.” (NR)

“Art. 526.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo, desde que argüido e provado pelo agravado, importa inadmissibilidade do agravo.” (NR)

“Art. 527. Recebido o agravo de instrumento no tribunal e distribuído incontinenti, o relator:

I – negar-lhe-á seguimento, liminarmente, nos casos do art. 557;

II – poderá converter o agravo de instrumento em agravo retido, quando não houver perigo de lesão grave e de difícil reparação; remetendo os respectivos autos ao juízo da causa, onde serão apensados aos autos principais;

III – poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso (art. 558), ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal, comunicando ao juiz sua decisão;

IV – poderá requisitar informações ao juiz da causa, que as prestará no prazo de dez dias;

V – mandará intimar o agravado, na mesma oportunidade, por ofício dirigido ao seu advogado, sob registro e com aviso de recebimento, para que responda no prazo de dez dias, facultando-lhe juntar cópias das peças que entender convenientes; nas comarcas sede de tribunal e naquelas cujo expediente forense for divulgado no **Diário Oficial**, a intimação farse-á mediante a publicação no órgão oficial;

VI – ultimadas as providências dos incisos anteriores, mandará ouvir o Ministério Público, se for o caso, para que se pronuncie no prazo de dez dias.

.....”(NR)

“Art. 530. Cabem embargos infringentes quando o acórdão não unânime houver reformado em grau de apelação, a sentença de mérito, ou houver julgado procedente ação rescisória. Se o desacordo for parcial, os embargos serão restritos à matéria objeto da divergência.” (NR)

“Art. 531. Interpostos os embargos, abrir-se-á vista ao recorrido para contra-razões; após, o relator do acórdão embargado apreciará a admissibilidade do recurso.” (NR)

“Art. 533. Admitidos os embargos, serão processados e julgados conforme dispuser o regimento do tribunal.” (NR)

“Art. 534. Caso a norma regimental determine a escolha de novo relator, esta recairá se possível, em juiz que não haja participado do julgamento anterior.” (NR)

“Art. 542. Recebida a petição pela secretaria do tribunal, será intimado o recorrido para apresentar contra-razões.” (NR)

“Art. 544.

§ 1º O agravo de instrumento será instruído com as peças apresentadas pelas partes, devendo constar obrigatoriamente, sob pena de não conhecimento, cópias do acórdão recorrido, da certidão da respectiva intimação, da petição de interposição do recurso denegado, das contra-razões, da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado. As cópias das peças do processo poderão ser declaradas autênticas pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

§ 2º A petição de agravo será dirigida à presidência do tribunal de origem, não dependendo do pagamento de custas e despesas postais. O agravado será intimado, de imediato, para no prazo de dez dias oferecer resposta, podendo instruí-la com cópias das peças que entender conveniente. Em seguida, subirá o agravo ao tribunal superior, onde será processado na forma regimental.

.....(NR)

“Art. 547.

Parágrafo único. Os serviços de protocolo poderão, a critério do tribunal, ser descentralizados mediante delegação a ofícios de justiça de primeiro grau.” (NR)

“Art. 555. No julgamento de apelação ou de agravo, a decisão será tomada, na câmara ou turma, pelo voto de três juízes.

§ 1º Ocorrendo relevante questão de direito, que faça conveniente prevenir ou compor divergência entre câmaras ou turmas do tribunal, poderá o relator propor seja o recurso julgado pelo órgão colegiado

que o regimento indicar; reconhecendo o interesse público na assunção de competência, esse órgão colegiado julgará o recurso.

§ 2º A qualquer juiz integrante do órgão julgador, é facultado pedir vista por uma sessão, e não estiver habilitado a proferir imediatamente o seu Voto.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor três meses após a data de sua publicação.

Brasília.

MENSAGEM Nº 1.110, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o texto do projeto de lei que “Altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, referentes a recursos e ao reexame necessário”.

Brasília, 18 de agosto de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 274

Brasília, 12 de julho de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que “Altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, referentes a recursos e ao reexame necessário”.

2. Trata-se de proposta elaborada pela Comissão constituída em 1991 para estudar o problema da morosidade processual e propor soluções objetivando a simplificação do Código de Processo Civil, coordenada pelos Drs. Sávio de Figueiredo Teixeira, Ministro do Superior Tribunal de Justiça e Diretor da Escola Nacional de Magistratura, e Athos Gusmão Carneiro, Ministro Aposentado do Superior Tribunal de Justiça e representante do Instituto Brasileiro de Direito Processual, presidido pela Prof. Ada Pellegrini Grinover.

3. Como fundamento da iniciativa, permito-me transcrever o relatório detalhado sobre o texto que me foi oferecido pelos juristas integrantes da Comissão, o qual denota a necessidade da adoção das normas projetadas.

“Art. 1º do Projeto – São as seguintes as alterações propostas ao Código de Processo Civil:

Art. 475. Não obstante objeções de ordem doutrinária, ainda se apresenta conveniente manter, no sistema processual brasileiro, o reexame necessário, também impropriamente, nominado “recurso de ofício”, tendo em vista melhor preservar os interesses do Erário, tutelando patrimônio que é, em última análise, de todos os cidadãos.

Todavia, a bem da eficiência do processo, algumas alterações são alvitadas, a fim de:

a) eliminar sua incidência nas ações anulatórias de casamento, pois nelas o reexame necessário não mais apresenta qualquer sentido, em sistema jurídico que passou a admitir o divórcio a vínculo:

b) corrigir erro de técnica, substituindo a referência à “improcedência da execução” de dívida ativa da Fazenda, pela correta menção à “procedência dos embargos” opostos à execução da dívida ativa. Procedentes ou improcedentes são sempre os embargos do executado, não a execução propriamente dita, na qual o contraditório se apresenta mínimo:

c) eliminar o reexame nas causas de valor não excedente a quarenta salários mínimos, nas quais eventual defesa do Erário não compensa a demora e a redobrada atividade procedimental que o reexame necessariamente impõe, sobrecarregando os tribunais. Os descalabros contra o Erário acontecem, isto sim, nas demandas de grande valor;

d) também não se justifica o reexame quando a sentença estiver fundada em jurisprudência do plenário do Supremo Tribunal Federal (v.g., ações diretas de inconstitucionalidade), ou súmula deste Tribunal ou do tribunal superior competente. Em tais casos, aliás, a própria Administração tem baixado instruções a seus procuradores dispensando a interposição de apelação, providência essa todavia inoperante se for mantido o reexame de ofício;

Art. 498. A nova redação proposta busca simplificar o procedimento nos casos de recurso extraordinário e/ou recurso especial contra acórdão objeto de embargos infringentes do julgado, sendo unificado o prazo recursal contra o acórdão da apelação (parte unânime) e contra o acórdão proferido nos aludidos embargos. Esta proposta partiu de sugestão do Dr. Osmar Tognolo, então Juiz do TRF da 1ª Região, sob o argumento de que “nada se decide antes do julgamento dos embargos, não sendo examinados aqueles recursos inicialmente interpostos, nem mesmo quanto a sua admissibilidade. Eles simplesmente ficam nos autos sem qualquer serventia. Com a proposta, apenas após o julgamento dos embargos, com a publicação do acórdão, será iniciada a contagem do

prazo para os recursos especial e extraordinário, abrangendo todo o julgado, mesmo aquele não objeto dos embargos”.

O parágrafo único cuida do decurso do prazo recursal na hipótese em que não hajam sido interpostos embargos infringentes.

Art. 515. Cuida-se de sugestão que valoriza os princípios da instrumentalidade e da efetividade do processo, permitindo-se ao tribunal o julgamento imediato do mérito, naqueles casos em que o juiz não o tenha apreciado mas, sendo a questão exclusivamente de direito, a causa já esteja em condições de ser inteiramente solucionada. Anota-se que o duplo grau não é imposição constitucional. Consoante Carreira Alvim, “como o processo não é um fim em si mesmo, mas um meio destinado a um fim, não deve ir além dos limites necessários à sua finalidade. Muitas matérias já se encontram pacificadas no tribunal – como, por exemplo, na Justiça Federal na dos Estados, as questões relativas a expurgos inflacionários – mas muitos juizes de primeiro grau, em lugar de decidirem de vez a causa, extinguem o processo sem julgamento do mérito, o que obriga o tribunal a anular a sentença, devolvendo os autos à origem para que seja julgada no mérito. Tais feitos, estão, muitas vezes, devidamente instruídos, comportando julgamento antecipado da lide (art. 330, CPC), mas o julgador, por apego amor às formas, se esquece de que o mérito da causa constitui a razão primeira e última do próprio processo”.

Art. 520. Quando da elaboração deste Projeto cogitou-se adotar, como regra, a não suspensividade da apelação, atribuindo-se assim maior eficácia à sentença, na trilha de exemplos em direito comparado. Todavia, respeitáveis objeções conduziram à manutenção, como regra geral, da sistemática do duplo efeito, de longa tradição, pelo menos no estágio atual das reformas no Código e enquanto não se dispõe de estatísticas precisas a respeito do número percentual de apelações que são total ou parcialmente providas. Além disso, busca-se inclusive evitar um previsível acúmulo, em segunda instância, de pedidos cautelares tendentes à concessão do efeito suspensivo à apelação.

Propõe-se, no entanto, a inclusão de mais dois incisos no art. 520, a fim de que **a)** o efeito da apelação seja apenas o devolutivo também nos casos em que a sentença tenha confirmado a antecipação dos efeitos da tutela, pois certamente esses efeitos já terão sido efetivados; **b)** afastar o efeito suspensivo também quando a sentença tiver como fundamento súmula do Supremo Tribunal Federal ou do tribunal

superior competente, pelo alto grau de probabilidade de que venha a ser confirmada em segundo grau de jurisdição.

Art. 523. É reformulada a redação do § 2º, tornando explícito que o prazo anterior à eventual retração diz respeito ao exercício do contraditório pela parte agravada.

Modifica-se, igualmente, o § 4º, no sentido de que também o agravo interposto de decisões proferidas durante a audiência de instrução e julgamento deve ser retido, buscando-se com isso diminuir, na medida do possível, o número de agravos por instrumento (vide, neste Projeto o art. 527, II).

Art. 526. Ao art. 526, relativo à comunicação do agravo de instrumento perante o juízo de primeiro grau, propõe-se, acrescentar parágrafo único, a fim de dar solução às controvérsias surgidas sobre se tal providência, a cargo do agravante, é meramente facultativa ou se constitui condição de admissibilidade do recurso.

Inclina-se o Projeto pela segunda alternativa, com amparo em autorizada doutrina, porquanto inconcebível impusesse a lei ao recorrente uma obrigação, fixando-lhe prazo, sem nenhuma consequência processual para o descumprimento. Aliás, a comunicação prevista no art. 526 tem por objetivo maior o de proporcionar ao agravado imediato e perfeito conhecimento dos termos do agravo de molde a habilitá-lo a bem oferecer sua resposta sem necessidade de deslocar-se para consultar os autos do recurso na secretaria do tribunal (J.E. Carreira Alvim, “Novo Agravo”, ed. Del Rey, 2ª ed., 1996, pp. 106/110; Athos Gusmão Carneiro. “O Novo Recurso de Agravo”, ed. Forense. 2ª ed. nº 46. pp. 44/45).

Neste sentido é o enunciado nº 2 aprovado pelo Centro de Debates e Estudos do antigo Tribunal de Alçada do Rio de Janeiro, **verbis**: “Não será conhecido o agravo quando desatendido o disposto no art. 526 do Código de Processo Civil”.

Art. 527. São reenumerados, de forma mais sistemática, os respectivos incisos, Assim, a disposição atualmente constante do **caput**, relativa ao indeferimento liminar do agravo, passa a constituir o inciso I.

Inovação importante é a previsão de que, em não ocorrendo perigo de dano grave e de difícil reparação, o relator possa converter o agravo de instrumento em agravo retido, com remessa dos autos ao juiz da causa. Visa esta providência diminuir o avultado número dos agravos de instrumento que tramitam nos tribunais de segundo grau. Trata-se de faculdade, não de dever do relator, uma vez que, conforme as cir-

constâncias, o relator poderá vislumbrar a conveniência em, desde logo, solucionar a questão processual pendente.

Igualmente é explicitado que o relator poderá não apenas atribuir efeito suspensivo ao agravo (art. 558), como também, na linha de jurisprudência prevalente, dar-lhe o impropriamente chamado “efeito ativo”, ou seja, poderá antecipar, total ou parcialmente, a própria tutela pretendida no recurso.

É, outrossim, ampliada a possibilidade de intimação do agravado pela imprensa oficial, não só nas comarcas sede do tribunal, como também naquelas cujas notas de expediente sejam igualmente incluídas no **Diário Oficial**.

Arts. 330 a 534. No alusivo ao recurso de embargos infringentes, a Comissão de Reforma recebeu sugestões as mais díspares, inclusive no sentido de sua extinção. Embora sem paralelo no direito comparado, cuida-se todavia de meio de impugnação amplamente acolhido na tradição brasileira, e com bons resultados no sentido do aperfeiçoamento da prestação jurisdicional.

Pareceu, no entanto, altamente conveniente reduzir tal recurso (que, ao final, implica em “reiteração” da apelação) aos casos:

a) em que o acórdão não-unânime tenha reformado a sentença: volta-se, destarte, ao sistema previsto originalmente no código processual de 1939. Com efeito, se o acórdão confirma a sentença, teremos decisões sucessivas no mesmo sentido, e não se configura de boa política judiciária proporcionar ao vencido, neste caso, mais um recurso ordinário:

b) em que a divergência tenha surgido em matéria de mérito, não simplesmente em tema processual:

c) em que a rescisória tenha sido julgada procedente.

Com tais limitações, adequadas a reduzir bastante o número de embargos, o recurso é mantido.

De outra parte, atendendo ponderações do Instituto dos Advogados de São Paulo, o Projeto dispõe sobre alterações nos artigos 531, 533 e 534 do CPC, simplificando o procedimento dos embargos infringentes e permitindo sua adaptação à estrutura interna de cada tribunal (no Brasil há tribunais com pequeno número de juizes e não divididos em câmaras, e tribunais com mais de uma centena de integrantes e complexa distribuição dos feitos em Câmaras, Grupos, Turmas e Seções).

Art. 542. Do texto do art. 542 é proposta a retirada da expressão “e aí protocolada”, com isso facultando-se aos tribunais estender o chamado “protocolo

unificado”, também ao recebimento das petições de recurso extraordinário especial.

Art. 544. A proposta de reforma do atual art. 544 busca, de início, afeiçãoar o texto da lei aos parâmetros recomendados (**rectius**, ordenados) pelos tribunais superiores em tema de agravo de instrumento decorrente da negativa de seguimento ao recurso extraordinário e ao recurso especial.

Como novidade simplificadora e antiformalista, a possibilidade de o próprio advogado declarar a autenticidade das cópias, “sob sua responsabilidade pessoal”, ou seja, responsabilidade civil, responsabilidade perante os órgãos disciplinares da própria OAB e eventual responsabilidade criminal.

Também inova ao dispensar, nesses agravos de instrumento, o pagamento ao Erário de custas e despesas postais: são quantias simbólicas, de todo irrelevantes do ponto de vista orçamentário, mas que representam para o advogado, e para a parte, mais um ônus a ser diligenciado, sob a pena gravíssima da deserção. Aliás, o STJ, por disposição regimental, já não cobra custas; todavia, à falta de previsão em contrário, ainda se exige o pagamento das despesas postais de remessa e retorno, sob ameaça de deserção.

Art. 547. A introdução de um parágrafo único no art. 547 reconhece pleno embasamento legal à possibilidade, já concretizada em vários Estados, de instituição do chamado “protocolo unificado”, operando-se a descentralização dos serviços de protocolo de petições e recursos, a critério dos tribunais e na órbita de suas jurisdições

Art. 555. A melhor redação sugerida para o **caput** do art. 555 explicita, em texto conciso, que o julgamento por três juizes se refere às apelações e aos agravos de instrumento. E excluída a menção ao revisor, função não existente nos agravos.

Já o § 1º é proposto a fim de permitir, em tais recursos, o uso da técnica consagrada no RISTJ, art. 14, inciso II, e art. 12, parágrafo único, inciso II – remessa do recurso a um colegiado maior, buscando compor ou prevenir divergência entre Turmas ou Câmaras em relevante questão de direito. Tal colegiado julgará plenamente o recurso, e a decisão, em consequência, irá impor-se como precedente jurisprudencial a ser tomado em conta pelo tribunal nos subseqüentes julgamentos sobre a mesma matéria.

Esta sistemática supera, com grande vantagem técnica e operacional, a do instituto da uniformização de jurisprudência, de limitadíssimo emprego em nossa prática forense. Diga-se que igualmente o RISTF prevê, nesses casos, possa a Turma

transferir ao Plenário a competência para o julgamento do feito – art. 22, parágrafo único, alíneas **a** e **b**.

Nada mais adequado, destarte, que permitir também no âmbito dos tribunais de segundo grau o uso desta faculdade, com manifesto proveito ao superior interesse dos jurisdicionados na estabilidade jurídica que uma jurisprudência uniformizada propicia.

O atual parágrafo único torna-se § 2º, com mínima alteração de redação.

Art. 2º do Projeto – Institui **vacatio legis** de três meses, a partir da data de publicação da lei.”

4. Estas são, em síntese, as normas que submeto ao elevado descortino de Vossa Excelência, as quais, se aceitas, virão ao encontro da almejada eficiência e celeridade da prestação jurisdicional.

Respeitosamente. – **José Gregori**, Ministro de Estado da Justiça.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil.

LIVRO I

Do Processo de Conhecimento

TÍTULO VI

Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo

CAPÍTULO III

Da Extinção do Processo

Art. 267. Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito:

I – quando o juiz indeferir a petição inicial;

II – quando ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência das partes;

III – quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias;

IV – quando se verificar a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento no válido e regular do processo;

V – quando o juiz acolher a alegação de preempção, litispendência ou de coisa julgada;

VI – quando não concorrer qualquer das condições da ação, como a possibilidade jurídica, a legitimidade das partes e o interesse processual;

VII – pela convenção de arbitragem;

** Inciso VII com a redação determinada pela Lei nº 9.307, de 23-9-1996.*

VIII – quando o autor desistir da ação;

IX – quando a ação for considerada intransmissível por disposição legal;

X – quando ocorrer confusão entre autor e réu;

XI – nos demais casos prescritos neste Código.

§ 1º O juiz ordenará, nos casos dos nºs II e III, o arquivamento dos autos, declarando a extinção do processo, se a parte, intimada pessoalmente, não suprir a falta em 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, quanto ao nº II, as partes pagarão proporcionalmente as custas e, quanto ao nº III, o autor será condenado ao pagamento das despesas e honorários de advogado (art. 28).

§ 3º O juiz conhecerá de ofício, em qualquer tempo e grau de jurisdição, enquanto não proferida a sentença de mérito, da matéria constante dos nºs IV, V e VI; todavia, o réu que a não alegar, na primeira oportunidade em que lhe caiba falar nos autos, responderá pelas custas de retardamento.

§ 4º Depois de decorrido o prazo para a resposta, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação.

TÍTULO VIII Do Procedimento Ordinário

CAPÍTULO V Do julgamento conforme o Estado do Processo

SEÇÃO II Do Julgamento Antecipado da Lide

Art. 330. O juiz conhecerá diretamente do pedido, proferindo sentença:

I – quando a questão de mérito for unicamente de direito, ou, sendo de direito e de fato, não houver necessidade de produzir prova em audiência;

II – quando ocorrer a revelia (art. 319).

** Artigo com redação determinada pela Lei nº 5.925, de 1º de outubro de 1973.*

CAPÍTULO VIII Da Sentença e da Coisa Julgada

SEÇÃO II Da Coisa Julgada

Art. 475. Está sujeita ao duplo grau de jurisdição, não produzindo efeito senão depois de confirmada pelo tribunal, a sentença:

I – que anular o casamento;

II – proferida contra a União, o Estado e o Município;

III – que julgar improcedente a execução de dívida ativa da Fazenda Pública (art. 585, VI).

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, o juiz ordenará a remessa dos autos ao tribunal, haja ou não apelação voluntária da parte vencida; não o fazendo, poderá o presidente do tribunal avocá-los.

TÍTULO X Dos Recursos

CAPÍTULO I Das Disposições Gerais

Art. 498. Quando o dispositivo do acórdão contiver julgamento por maioria de votos e julgamento unânime e forem interpostos simultaneamente embargos infringentes e recurso extraordinário ou recurso especial, ficarão este; sobrestados até o julgamento daquele.

** Artigo com redação determinada pela Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990.*

CAPÍTULO II Da Apelação

Art. 515. A apelação devolverá ao tribunal o conhecimento da matéria impugnada.

§ 1º Serão, porém, objeto de apreciação e julgamento pelo tribunal todas as questões suscitadas e discutidas no processo, ainda que a sentença não as tenha julgado por inteiro.

§ 2º Quando o pedido ou a defesa tiver mais de um fundamento e o juiz acolher apenas um deles, a apelação devolverá ao tribunal o conhecimento dos demais.

Art. 520. A apelação será recebida em seu efeito devolutivo e suspensivo. Será, no entanto, recebida

só no efeito devolutivo, quando interposta de sentença que:

* Artigo, **caput** com redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973.

I – homologar a divisão ou a demarcação;

* Inciso I com redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973.

II – condenar à prestação de alimentos;

* Inciso II com redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973.

III – julgar a liquidação de sentença;

* Inciso III com redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973.

IV – decidir o processo cautelar;

* Inciso IV com redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973.

V – rejeitar liminarmente embargos à execução ou julgá-los improcedentes;

* Inciso V com redação dada pela Lei nº 8.950, de 13-12-1994.

VI – julgar procedente o pedido de instituição de arbitragem.

* Inciso VI acrescido pela Lei nº 9.307, de 23-9-1996.

CAPÍTULO III Do Agravo

* Capítulo com designação dada pela Lei nº 9.139, de 30-11-1995.

Art. 523. Na modalidade de agravo retido o agravante requererá que o tribunal dele conheça, preliminarmente, por ocasião do julgamento da apelação.

* Artigo, **caput**, com redação dada pela Lei nº 9.139, de 30-11-1995.

§ 1º Não se conhecerá do agravo se a parte não requerer expressamente, nas razões ou na resposta da apelação, sua apreciação pelo Tribunal.

* § 1º com redação dada pela Lei nº 9.139, de 30-11-1995.

§ 2º Interposto o agravo, o juiz poderá reformar sua decisão, após ouvida a parte contrária, em 5 (cinco) dias.

* § 2º com redação dada pela Lei nº 9.139, de 30-11-1995.

§ 3º Das decisões interlocutórias proferidas em audiência admitir-se-á interposição oral do agravo retido, a constar do respectivo termo, expostas sucintamente as razões que justifiquem o pedido de nova decisão.

* § 3º com redação dada pela Lei nº 9.139, de 30-11-1995.

§ 4º Será sempre retido o agravo das decisões posteriores à sentença, salvo caso de inadmissão da apelação.

* § 4º com redação dada pela Lei nº 9.139, de 30-11-1995.

Art. 526. O agravante, no prazo de 3 (três) dias, requererá juntada, aos autos do processo, de cópia da petição do agravo de instrumento e do comprovante de sua interposição, assim como a relação dos documentos que instruíram o recurso.

* Artigo com redação dada pela Lei nº 9.139, de 30-11-1995.

Art. 527. Recebido o agravo de instrumento no tribunal, e distribuído incontinenti, se não for caso de indeferimento liminar (art 557), o relator:

I – poderá requisitar informações ao juiz da causa, que as prestará no prazo de 10 (dez) dias;

II – poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso (art. 558), comunicando ao juiz tal decisão;

III – intimará o agravado, na mesma oportunidade, por ofício dirigido ao seu advogado, sob registro e com aviso de recebimento, para que responda no prazo de 10 (dez) dias, facultando-lhe juntar cópias das peças que entender convenientes; nas comarcas sede de Tribunal, a intimação far-se-á pelo órgão oficial;

IV – ultimadas as providências dos incisos anteriores, mandará ouvir o Ministério Público, se for o caso, no prazo de 10 (dez) dias.

* Artigo, **caput**, com redação dada pela Lei nº 9.139, de 30-11-1995.

Parágrafo único. Na sua resposta, o agravado observará o disposto no § 2º do art. 525.

* Parágrafo único com redação dada pela Lei nº 9.139, de 30-11-1995.

CAPÍTULO IV Dos Embargos Infringentes

Art. 530. Cabem embargos infringentes quando não for unânime o julgado proferido em apelação e em ação rescisória. Se o desacordo for parcial, os embargos serão restritos à matéria objeto da divergência.

Art. 531. Compete ao relator do acórdão embargado apreciar a admissibilidade do recurso.

* Artigo, **caput**, com redação dada pela Lei nº 8.950, de 13-12-1994.

Parágrafo único. (Revogado pela Lei nº 8.950, de 13-12-1994).

Art. 532. Da decisão que não admitir os embargos caberá agravo, em cinco dias, para o órgão competente para o julgamento do recurso.

** Artigo com redação dada pela Lei nº 8.950, de 13-12-99*

Art. 533. Admitidos os embargos, proceder-se-á ao sorteio de novo relator.

** Artigo caput com redação dada pela Lei nº 8.950, de 13-12-94*

Parágrafo único. A escolha do relator recairá, quando possível, em juiz que não haja participado do julgamento da apelação ou da ação rescisória.

** Parágrafo único com redação dada pela Lei nº 8.950, de 13-12-94*

Art. 534. Sorteado o relator e independentemente de despacho, a secretaria abrirá vista ao embargante para a impugnação.

Parágrafo único. Impugnados os embargos, serão os autos conclusos ao relator e ao revisor pelo prazo de 15 (quinze) dias para cada um, seguindo-se o julgamento.

.....

CAPÍTULO VI

Dos Recursos para o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça

** Capítulo VI com denominação dada pela Lei nº 8.950, de 13-12-94*

.....

SEÇÃO II

Do Recurso Extraordinário e do Recurso Especial

** Seção II com denominação dada pela Lei nº 8.950, de 13-12-94*

Art. 542. Recebida a petição pela secretaria do tribunal e aí protocolada, será intimado o recorrido, abrindo-se-lhe vista para apresentar contra-razões.

** Artigo, caput com redação dada pela Lei nº 8.950, de 13-12-94*

§ 1º Findo esse prazo, serão os autos conclusos para admissão ou não do recurso, no prazo de quinze dias, em decisão fundamentada.

** § 1º com redação dada pela Lei nº 8.950, de 13-12-94*

§ 2º Os recursos extraordinário e especial serão recebidos no efeito devolutivo.

** 2º com redação dada pela Lei nº 8.950, de 13-12-1994*

§ 3º O recurso extraordinário, ou o recurso especial, quando interpostos contra decisão interlocutória em processo de conhecimento, cautelar, ou embargos à execução ficará retido nos autos e somente será processado se o reiterar a parte, no prazo para a interposição do recurso contra a decisão final, ou para as contra-razões.

** § 3º acrescido pela Lei nº 9.756, de 17-12-98*

.....

Art. 544. Não admitido o recurso extraordinário ou o recurso especial, caberá agravo de instrumento, no prazo de 10 (dez) dias, para o Supremo Tribunal Federal ou para o Superior Tribunal de Justiça, conforme o caso.

** Artigo, caput com redação dada pela Lei nº 8.950, de 13-12-94*

§ 1º O agravo de instrumento será instruído com as peças apresentadas pelas partes, devendo constar, obrigatoriamente, sob pena de não conhecimento, cópia do acórdão recorrido, da petição de interposição do recurso denegado, das contra-razões, da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado.

** § 1º com redação dada pela Lei nº 8.950, de 13-12-94*

§ 2º Distribuído e processado o agravo na forma regimental, o relator proferirá decisão.

** § 2º com redação dada pela Lei nº 8.950, de 13-12-94*

§ 3º Poderá o relator, se o acórdão recorrido estiver em confronto com a súmula ou jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, conhecer do agravo para dar provimento ao próprio recurso especial; poderá ainda, se o instrumento contiver os elementos necessários ao julgamento do mérito, determinar sua conversão, observando-se, daí em diante, o procedimento relativo ao recurso especial.

** § 3º com redação dada pela Lei nº 9.756, de 17-12-98*

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se também ao agravo de instrumento contra denegação de recurso extraordinário, salvo quando, na mesma causa, houver recurso especial admitido e que deva ser julgado em primeiro lugar.

** § 4º com redação dada pela Lei nº 8.950, de 13-12-94*

.....

CAPÍTULO VII

Da Ordem dos Processos no Tribunal

** Capítulo VII com denominação dada pela Lei nº 8.950, de 13-12-94*

Art. 547. Os autos remetidos ao tribunal serão registrados no protocolo no dia de sua entrada, cabendo à secretaria verificá-los a numeração das folhas e ordená-los para distribuição.

Art. 555. O julgamento da turma ou câmara será tomado pelo voto de três juizes, seguindo-se ao do relator o do revisor e o do terceiro juiz.

Parágrafo único. É facultado a qualquer juiz, que tiver assento na turma ou câmara, pedir vista, por uma sessão, se não estiver habilitado a proferir imediatamente o seu voto.

Art. 557. O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior.

* Artigo, **caput** com redação dada pela Lei nº 9.756, de 17-12-98

§ 1º-A Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.

* § 1º-A acrescido pela Lei nº 9.756, de 17-12-98

§ 1º Da decisão caberá agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, e, se não houver retratação, o relator apresentará o processo em mesa, proferindo voto; provido o agravo, o recurso terá seguimento.

* § 1º acrescido pela Lei nº 9.756, de 17-12-98

§ 2º Quando manifestamente inadmissível ou infundado o agravo, o tribunal condenará o agravante a pagar ao agravado multa entre um e dez por cento do valor corrigido da causa ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor.

* § 2º com redação dada pela Lei nº 9.756, de 17-12-98

Art. 558. O relator poderá, a requerimento do agravante, nos casos de prisão civil, adjudicação, remição de bens, levantamento de dinheiro sem caução idônea e em outros casos dos quais possa resultar lesão grave e de difícil reparação, sendo relevante a fundamentação, suspender o cumprimento da decisão até o pronunciamento definitivo da turma ou câmara.

* Artigo **caput** com redação dada pela Lei nº 9.139, de 30-11-95

Parágrafo único. Aplicar-se-á o disposto neste artigo às hipóteses do art. 520.

* Parágrafo único com redação dada pela Lei nº 9.139, de 30-11-95

LIVRO II Do Processo de Execução

TÍTULO I Da Execução em Geral

CAPÍTULO III Dos Requisitos Necessários para Realizar Qualquer Execução

SEÇÃO II Do Título Executivo

Art. 585. São títulos executivos extrajudiciais:

* Artigo **caput** com redação dada pela Lei 5.925, de 1º-10-73.

I – a letra de câmbio, a nota promissória, a duplicata, a debênture e o cheque;

* Inciso I com redação dada pela Lei nº 8.953, de 13-12-94

II – a escritura pública ou outro documento público assinado pelo devedor; o documento particular assinado pelo devedor e por duas testemunhas; o instrumento de transação referendado pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública ou pelos advogados dos transatores;

* Inciso II com redação dada pela Lei nº 8.953, de 13-12-94

III – os contratos de hipoteca, de penhor, de anticrese e de caução, bem como de seguro de vida e de acidentes pessoais de que resulte morte ou incapacidade;

* Inciso III com redação dada pela Lei 5.925, de 1º-10-73

IV – o crédito decorrente de foro, laudêmio, aluguel ou renda de imóvel, bem como encargo de condomínio desde que comprovado por contrato escrito;

* Inciso IV com redação dada pela Lei 5.925, de 1º-10-73

V – o crédito de serventário de justiça, de perito, de intérprete, ou de tradutor, quando as custas, emolumentos ou honorários forem aprovados por decisão judicial;

* Inciso V com redação dada pela Lei 5.925, de 1º-10-73

VI – a certidão de dívida ativa da Fazenda Pública da União, Estado, Distrito Federal, Território e Município, correspondente aos créditos inscritos na forma da lei;

** Inciso VI com redação dada pela Lei 5.925, de 1º-10-73*

VII – todos os demais títulos a que, por disposição expressa, a lei atribuir força executiva.

** Inciso VII com redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-73*

§ 1º A propositura de qualquer ação relativa ao débito constante do título executivo não inibe o credor de promover-lhe a execução.

** § 1º com redação dada pela Lei nº 8.953, de 13-12-94*

§ 2º Não dependem de homologação pelo Supremo Tribunal Federal, para serem executados, os títulos executivos extrajudiciais oriundos de país estrangeiro. O título, para ter eficácia executiva, há de satisfazer aos requisitos de formação exigidos pela lei do lugar de sua celebração e indicar o Brasil como o lugar de cumprimento da obrigação.

** 2º com redação determinada pela Lei nº 5.925, de 1º de outubro de 1973*

.....
.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, DE 2001
(Nº 3.475/2000, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)**

Altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil relativos ao processo de conhecimento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, a seguir mencionados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14. São deveres das partes e de todos aqueles que de qualquer forma participam do processo:

.....
V – cumprir com exatidão os provimentos mandamentais e não criar embaraços à efetivação de provimentos judiciais, de natureza antecipatória ou final.

Parágrafo único. Ressalvados os advogados que se sujeitam exclusivamente aos estatutos da OAB, a violação do disposto no inciso V deste artigo constitui ato atentatório ao exercício da jurisdição, podendo o juiz, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicar ao responsável multa em montante a ser fixado de acordo com a gravidade da conduta e não superior a vinte por cento do valor da causa; não sendo paga no prazo estabelecido, contado do trânsito em julgado da decisão final da causa, a multa será inscrita sempre como dívida ativa da União ou do Estado.” (NR)

“Art. 154.

Parágrafo único. Atendidos os requisitos de segurança e autenticidade, poderão os tribunais disciplinar, no âmbito da sua jurisdição, a prática de atos processuais e sua comunicação às partes, mediante a utilização de meios eletrônicos.” (NR)

“Art. 175. São feriados, para efeitos forenses, os sábados, os domingos e os dias assim declarados por lei.” (NR)

“Art. 178. O prazo legal ou judicial, contado em dias, suspender-se-á nos dias feriados e naqueles em que não houver expediente forense, salvo nos casos previstos no art. 188.” (NR)

“Art. 253. Distribuir-se-ão por dependência as causas de qualquer natureza:

I – quando se relacionarem, por conexão ou continência, com outra já ajuizada;

II – quando, tendo havido desistência, o pedido for reiterado, mesmo que em litisconsórcio com outros autores.

..... “(NR)

“Art. 407. Incumbe às partes, no prazo que o juiz fixará ao designar a data da audiência, depositar em cartório o rol de testemunhas, precisando-lhes o nome, profissão, residência e o local de trabalho; omitindo-se o juiz, o rol será apresentado até dez dias antes da audiência.

.....”(NR)

“Art. 433.

Parágrafo único. Os assistentes técnicos oferecerão seus pareceres no prazo comum de dez dias, após intimadas as partes da apresentação do laudo.” (NR)

"Art. 575.

IV – o juízo cível competente, quando o título executivo for sentença penal condenatória ou sentença arbitral." (NR)

"Art. 584.

III – a sentença homologatória de conciliação ou de transação, ainda que verse matéria não posta em juízo;

VI – a sentença arbitral.
....."(NR)

Art. 2º A Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 431–A e 431–B:

"Art. 431A. As partes terão ciência da data e local designados pelo juiz ou indicados pelo perito para ter início a produção da prova."

"Art. 431B. Tratando-se de perícia complexa, que abranja mais de uma área de conhecimento especializado, o juiz poderá nomear mais de um perito e a parte indicar mais de um assistente técnico."

Art. 3º Fica revogado o inciso III do art. 575 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973.

Art. 4º Esta lei entra em vigor três meses após a data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.475 DE 2000

Altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, relativos ao processo de conhecimento;

Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, a seguir mencionados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14. São deveres das partes, de seus procuradores e de todos aqueles que de qualquer forma participam do processo:

V – cumprir com exatidão os provimentos mandamentais e não criar embaraços à efetivação de provimentos judiciais, de natureza antecipatória ou final.

Parágrafo único. A violação do disposto no inciso V deste artigo constitui ato atentatório ao exercício da jurisdição, podendo o juiz, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicar ao responsável multa em montante a ser fixado de acordo com a gravidade da conduta e não superior a vinte por cento do valor da causa; não sendo paga no prazo estabelecido, contado do trânsito em julgado da decisão final da causa, a multa será inscrita sempre como dívida ativa da União ou do Estado." (NR)

"Art. 154.

Parágrafo único. Atendidos os requisitos de segurança e autenticidade, poderão os tribunais disciplinar, no âmbito da sua jurisdição, a prática de atos processuais e sua comunicação às partes, mediante a utilização de meios eletrônicos" (NR)

"Art. 175. São feriados, para efeitos forenses, os sábados, os domingos e os dias assim declarados por lei." (NR).

Art. 178. O prazo legal ou judicial, contado em dias, suspender-se-á nos dias feriados e naqueles em que não houver expediente forense, salvo nos casos previstos no art. 188" (NR).

"Art. 253. Distribuir-se-ão por dependência as causas de qualquer natureza:

I – quando, se relacionarem, por conexão ou continência, com outra já ajuizada;

II – quando, tendo havido desistência, o pedido for reiterado mesmo em litisconsórcio com outros autores.

....." (NR)

Art. 407. Incumbe às partes, no prazo que o juiz fixará ao designar a data da audiência depositar em cartório o rol de testemunhas, precisando-lhes o nome, profissão, residência e o local de trabalho: omitindo-se o juiz, o rol será apresentado até dez dias antes da audiência." ... (NR)

"Art. 433.

Parágrafo único. Os assistentes técnicos oferecerão seus pareceres no prazo comum de dez dias, após intimadas as partes da apresentação do laudo." (NR)

"Art. 575.

.....

IV – o juízo cível competente, quando o título executivo for sentença penal condenatória ou sentença arbitral". (NR).

"Art. 584.
.....

III – a sentença homologatória de conciliação ou de transação, ainda que verse matéria não posta em juízo:

.....
"VI – a sentença arbitral." (NR).

.....
"Art. 599.
.....

II – determinar que o devedor relacione os bens sujeitos à execução, indicando precisamente onde se encontram." (NR).

"Art. 600.
.....

IV – não relaciona corretamente os seus bens sujeitos à execução (art. 599, II, e 655 § 1º), ou não indica ao juiz onde se respectivos e os valores." (NR).

Art. 2º Ficam acrescidos à Lei nº 5.869, de 1973, os seguintes arts. 431-A e 431-B:

"Art 431-A. As partes terão ciência da data e local designados pelo juiz ou indicados pelo perito para ter início a produção da prova." (NR).

"Art 431-B. Tratando-se de perícia complexa que abranja mais de uma área de conhecimento especializado, o juiz poderá nomear mais de um perito e aparte indicar mais de um assistente técnico." (NR).

Art. 3º Fica revogado o inciso III do art. 575 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor três meses após a data de sua publicação.

Brasília.

MENSAGEM Nº 1.111, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o texto do projeto de lei que "Altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, relativos ao processo de conhecimento".

Brasília, 18 de agosto de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 275

Brasília, 12 de julho de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que "Altera dispositivos de Código de Processo Civil, relativos ao processo de conhecimento".

2. Trata-se de proposta elaborada pela Comissão constituída em 1991 para estudar o problema da morosidade processual e propor soluções objetivando a simplificação do Código de Processo Civil, coordenada pelos Drs. Sálvio de Figueiredo Teixeira, Ministro do Superior Tribunal de Justiça e Diretor da Escola Nacional de Magistratura, e Athos Gusmão Carneiro, Ministro Aposentado do Superior Tribunal de Justiça e representante do Instituto Brasileiro de Direito Processual, presidido pela Profª Ada Pellegrini Grinover.

3. Como fundamento da iniciativa, transcrevo o relatório detalhado sobre o texto que me foi oferecido pelos juristas integrantes da Comissão, o qual denota a necessidade da adoção das normas projetadas:

"Art. 1º do Projeto – Art. 14. O Projeto busca reforçar a ética no processo, os deveres de lealdade e de probidade que devem presidir ao desenvolvimento do contraditório, e isso não apenas em relação as partes e seus procuradores, mas também a quaisquer outros participantes do processo, tais como a autoridade apontada coatora nos mandados de segurança, ou as pessoas em geral que devam cumprir ou fazer cumprir os mandamentos judiciais e abster-se de colocar empecilhos à sua efetivação. É que o processo, como observou Agrícola Barbi, com remissão a José Olympio de Castro Filho, "é campo muito vasto para o mau uso dos poderes concedidos para defesa dos direitos" (Comentários ao CPC. Ed. Forense. 5ª Ed. nº 154)

O inciso V, que o Projeto acrescenta, bem como o parágrafo único, visam estabelecer explicitamente o dever de cumprimento dos provimentos mandamentais, e o dever de tolerar a efetivação de quaisquer provimentos judiciais, antecipatórios ou finais, com a instituição de sanção pecuniária a ser imposta ao responsável pelo ato atentatório ao exercício da jurisdição, como atividade estatal inerente ao Estado de Direito. Em suma: repressão ao **contempt of court**, na linguagem do direito anglo-americano

Art. 154. A fim de que a atividade processual não permaneça anacrônica em relação aos novos estágios da tecnologia, ao art. 154, relativo à forma dos atos processuais, é aditado um parágrafo único, facultando-se aos tribunais disciplinar, no âmbito das respectivas jurisdições e atendidos os requisitos de segurança e autenticidade, a prática e a comunicação de atos processuais mediante a utilização de meios eletrônicos.

Arts. 175 e 178. A fim de facilitar o trabalho dos advogados, com evidente repercussão na eficiência do processo e sua capacidade de alcançar uma justa composição da lide, o Projeto propõe seja reformulada a atual sistemática de contagem dos prazos.

De início, uma observação: os prazos constantes do CPC são prazos curtos, em termos de direito processual comparado, alguns deles demasiadamente exíguos. As delongas no procedimento não são, e bem o sabem os que militam no foro, devidas aos prazos: suas causas são outras, como, por exemplo, o reduzido número de juiz se a burocracia cartorária, a entrar o cumprimento dos despachos e provimentos judiciais, além do desmedido acúmulo das demandas 'repetitivas'.

A proposta maior é a de desconsiderar o princípio da continuidade dos prazos, atualmente prestigiado no art. 178 do CPC. Propõe-se, ao contrário, que os prazos contados por dias (e são a maioria deles) não tenham curso nos feriados e naqueles dias em que não houver expediente forense.

Em suma: os prazos, salvo nos casos referidos no art. 188 (prazos majorados) correrão apenas nos dias úteis. Evitar-se-á, assim, que um prazo de cinco dias fique, como freqüentemente ocorre, reduzido a três, e até a apenas dois dias, como acontece quando a intimação se dá em quinta-feira. De outra parte, desaparecerão as dúvidas sobre a contagem dos prazos nos feriados sucessivos, como no Carnaval e na Semana Santa, e nos "recessos" antecedentes às férias forenses de janeiro.

Como constou do ofício de 16-5-97, subscrito por ilustre advogado, então Presidente do Instituto dos Advogados de São Paulo, "se alterado for o artigo 178, a classe dos advogados se sentirá, merecidamente, mais tranqüila durante o curso dos feriados alongados, ainda que criados por ficção legislativa estadual, como é o caso do período de 2 a 20 de janeiro assim considerado no Estado de São Paulo".

A sistemática agora preconizada mereceu, a propósito, o apoio de Egas Moniz de Aragão, com remissão a normas dos códigos processuais do Chile,

da Argentina (federal) e do México (Comentários ao CPC, Forense, v. II. 9ª ed. 1998, nº 103-A).

A redação do art. 175 é alterada no sentido de incluir o sábado entre os dias feriados.

Art. 253. E alterado o **caput** do art. 253, a fim de que a distribuição seja feita por dependência não apenas nos casos de conexão ou continência com outro feito já ajuizado, como ainda nos casos de 'ações repetidas', que versem idêntica questão de direito. Evitar-se-ão, assim, as ofensas ao princípio do juiz natural, anualmente 'facilitadas' nos foros das grandes cidades: o advogado, ao invés de propor a causa sob litisconsórcio ativo, prepara uma série de ações similares e as propõe simultaneamente, obtendo distribuição para diversas varas. A seguir, desiste das ações que tramitam nos juízos onde não obteve liminar, e para os autores dessas demandas postula litisconsórcio sucessivo, ou assistência litisconsorcial, no juízo onde a liminar haja sido deferida.

A alteração desse artigo do CPC foi inclusive sugerida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, por ofício datado de 19-5-94, e encaminhado ao Conselho da Justiça Federal (of. 270/94- PRESI), com esse objetivo: obstar as "distribuições conduzidas".

Art. 407. A experiência tem demonstrado ser demasiadamente exíguo o prazo de 5 dias para as diligências de intimação das testemunhas arroladas para a audiência. Daí a proposta, sugerida por vários magistrados, de que o rol seja apresentado no prazo que o juiz fixar, ou, se não o fizer, em até 10 dias antes da audiência. Ficará afastado, destarte, um dos freqüentes motivos para o adiamento de audiências e a procrastinação dos processos.

Art. 433, parágrafo único. O Projeto propõe, outrossim, alteração do parágrafo único do art. 433, a fim de que as partes venham a ser cientificadas da apresentação do laudo pelo perito do juízo, só então decorrendo o decêndio para oferecimento dos pareceres pelos respectivos assistentes técnicos.

Art. 575. O Projeto apenas harmoniza o disposto neste artigo com as normas da nova Lei de Arbitragem, que não mais prevê a homologação da chamada sentença arbitral.

Art. 584. A nova Lei da Arbitragem Lei nº 9.307, de 23-9-96 – ao modificar o art. 584, CPC, inadvertidamente afastou a expressa previsão de que a transação ou a conciliação possa versar também sobre "questão não posta em juízo", em muito prejudicando, destarte, tão desejáveis formas de composição das lides.

A presente proposta, com melhor técnica processual, não só mantém os objetivos visados pela Lei da Arbitragem, como restaura a amplitude plena dos provimentos conciliatórios.

Art. 599. Ao invés de uma inoperante ‘advertência’, constante do atual inciso II do art. 599 (poderes do juiz no processo de execução), o Projeto prevê a obrigação de o devedor relacionar os bens sujeitos à execução, indicando precisamente onde se encontrem.

Art. 600. Em conjugação com a norma proposta para o artigo anterior, o art. 600, inciso IV, inclui entre os atos “atentatórios à dignidade da Justiça”, a omissão do devedor no relacionar corretamente os seus bens sujeitos a execução.

Art. 2º do Projeto – Arts. 431-A e 431-B. Os arts. buscam acudir fundados reclamos relativos à atividade dos assistentes técnicos, a fim de que melhor possam eles atender a seus encargos como assessores da parte que os tenha indicado. Daí a redação ora proposta para os aludidos artigos:

a) com a previsão de que deva ser dada ao assistente técnico ciência da data e local em que terá início produção da prova pericial, melhor lhe permitindo o contato com tal prova (o doente a ser examinado: os livros contábeis a serem compulsados, etc) bem como o informal relacionamento com o perito:

b) a fim de tornar claro que a parte pode indicar, se for necessário, mais de um assistente técnico (v.g., paciente a ser examinado por cardiologista e por nefrologista)

Art. 3º do Projeto – Fica revogado o inciso III do art. 575, tendo em vista que, consoante a Lei da Arbitragem (Lei 9.307/96), a sentença arbitral não mais está sujeita à homologação.

Art. 4º do Projeto – Institui **vacatio legis** de três meses, a partir da data de publicação da lei.

4. Estas, em síntese, as normas que integram a presente propositura e que, se adotadas, muito aperfeiçoarão o processo de conhecimento.

Respeitosamente. – **José Gregori**, Ministro de Estado da Justiça.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil.

LIVRO I

Do processo de conhecimento

TÍTULO II

Das partes e dos procuradores

CAPÍTULO II

Dos deveres das partes e dos seus procuradores

SEÇÃO I

Dos Deveres

Art. 14. Compete às partes e aos seus procuradores:

I – expor os fatos em juízo conforme a verdade;

II – proceder com Lealdade e boa-fé;

III – não formular pretensões, nem alegar defesa, cientes de que são destituídas de fundamento;

IV – não produzir provas, nem praticar atos inúteis ou desnecessários à declaração ou defesa do direito.

Art. 15. É defeso às partes e seus advogados empregar expressões injuriosas, nos escritos apresentados no processo, cabendo ao juiz, de ofício ou a requerimento do ofendido, mandar riscá-las.

Parágrafo único. Quando as expressões injuriosas forem proferidas em defesa oral, o juiz advertirá o advogado que não as use, sob pena de lhe ser cassada a palavra.

TÍTULO V

Dos Atos Processuais

CAPÍTULO I

Da Forma dos Atos Processuais

SEÇÃO I

Dos Atos em Geral

Art. 154. Os atos e termos processuais não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir, reputando-se válidos os que, realizados de outro modo, lhe preenchem a finalidade essencial.

Art. 253. Distribuir-se-ão por dependência os feitos de qualquer natureza quando se relacionarem, por conexão ou continência, com outro já ajuizado.

Parágrafo único. Havendo reconvenção ou intervenção de terceiro, o juiz de ofício, mandará proceder à respectiva anotação pelo distribuidor.

TÍTULO VIII

Do Procedimento Ordinário

CAPÍTULO VI
Das Provas

SEÇÃO VI
Da Prova Testemunhal

SUBSEÇÃO II
Da Produção da Prova Testemunhal

Art. 407. Incumbe à parte, 5 (cinco) dias antes da audiência, depositar em cartório o rol de testemunhas, precisando-lhes o nome, a profissão e a residência.

Parágrafo único. É lícito a cada parte oferecer, no máximo, dez testemunhas; quando qualquer das partes oferecer mais de três testemunhas para a prova de cada fato, o juiz poderá dispensar as restantes.

SEÇÃO VII
Da Prova Pericial

Art. 431. (Revogado pela Lei nº 8.455, de 24-8-1992).

Art. 433. O perito apresentará o laudo em cartório, no prazo fixado pelo juiz, pelo menos vinte dias antes da audiência de instrução e julgamento.

*Artigo, **caput**, com redação dada pela Lei nº 8.455, de 24-8-92.

Parágrafo único. Os assistentes técnicos oferecerão seus pareceres no prazo comum de dez dias após a apresentação do laudo, independentemente de intimação.

*Parágrafo único com redação dada pela Lei nº 8.455, de 24-8-92.

LIVRO II
Do Processo de Execução

TÍTULO I
Da Execução em Geral

CAPÍTULO II
Da Competência

Art. 575. A execução, findada em título judicial, processar-se-á perante:

I – os tribunais superiores, nas causas de sua competência originária;

II – o juízo que decidiu a causa no primeiro grau de jurisdição;

III – o juízo que homologou a sentença arbitral;

IV – o juízo cível competente, quando o título executivo for a sentença penal condenatória.

CAPÍTULO III
Dos Requisitos necessários para realizar
qualquer execução

SEÇÃO II
Do Título Executivo

Art. 584. São títulos executivos judiciais:

I – a sentença condenatória proferida no processo civil;

II – a sentença penal condenatória transitada em julgado;

III – a sentença arbitral e a sentença homologatória de transação ou de conciliação;

*Inciso III com redação dada pela Lei nº 9.307, de 23-9-96.

IV – a sentença estrangeira, homologada pelo Supremo Tribunal Federal;

V – o formal e a certidão de partilha.

Parágrafo único. Os títulos a que se refere o número V deste artigo têm força executiva exclusivamente em relação ao inventariante, aos herdeiros e aos sucessores a título universal ou singular.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 375, DE 2001

(Nº 955/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Paulista Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de outubro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão outorgada à Rádio Paulista Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão

são sonora em onda média na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.229, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 13 de outubro de 1998, que Renova a concessão outorgada à Rádio Paulista Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco".

Brasília, 20 de outubro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 241/MC DE 1º DE OUTUBRO DE 1998 DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 29103.000327/93, em que a Rádio Paulista Ltda. solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, outorgada conforme Decreto nº 415, de 22 de dezembro de 1961, renovada, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1983, pelo Decreto nº 89.472, de 21 de março de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.765, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com essas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de novembro de 1993.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, **Luiz Carlos Mendonça de Barros**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1998

Renova a concessão outorgada à Rádio Paulista Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

O Presidente da República no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84 inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29103.000327/93.

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão outorgada à Rádio Paulista Ltda., pelo Decreto nº 415, de 22 de dezembro de 1961, renovada pelo Decreto nº 89.472, de 21 de março de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de outubro de 1998; 177º da Independência e 110º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO.** – **Luiz Carlos Mendonça de Barros.**

PARECER CONJUR/MC Nº 932/98

Referência: Processo nº 29103.000327/93

Origem: Delegacia do MC no Estado de Pernambuco.

Interessada: Rádio Paulista Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo em 1º de novembro de 1993. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

Trata o presente processo de pedido de renovação de concessão formulado pela Rádio Paulista Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, conforme Decreto nº 415, de 22 de dezembro de 1961, concessão esta renovada, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1983, pelo Decreto nº 89.472, de 21 de março de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado de Pernambuco, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito consoante Parecer Jurídico nº 75/96, fls. 137/9, dos autos.

3. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos, que determinaram a postura de deferimento adotada pela DMC/PE, concluo, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

• A entidade promoveu o aumento e adaptação do capital social à moeda vigente à época, pela Portaria nº 11, de 29 de junho de 1994, ficando em consequência, o seu capital social assim distribuído entre os sócios:

Cotistas	Cotas
Roberto Irineu Marinho	9.994.198
Francisco de Assis Pereira Graell	5.772
Pedro Ramos De Carvalho	30
Total	10.000.000

4. Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

5. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, dessa forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam necessariamente, a extinção do serviço prestado.

6. Isto posto, proponho o encaminhamento dos presentes autos ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – Exposição de Motivos e Decreto – com vistas ao encaminhamento para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

7. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

Brasília, 23 de outubro de 1998. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 376, DE 2001

(Nº 1.007/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão da Rádio Globo de Brasília Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 210, de 1º de outubro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 7 de agosto de 1995, a permissão da Rádio Globo de Brasília Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.335, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro

de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 210, de 1º de outubro de 1998, que renova a permissão outorgada originariamente à Rádio Globo Capital Ltda., transferida à Rádio Globo de Brasília Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Brasília, 4 de novembro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 267/MC, DE 19 DE OUTUBRO DE 1998 DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 210, de 1º de outubro de 1998, pela qual renovei a permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Brasília, Distrito Federal, outorgada originariamente à Rádio Globo Capital Ltda., pela Portaria nº 631, de 1º de agosto de 1975, renovada, por dez anos, a partir de 7 de agosto de 1985, nos termos da Portaria nº 261, de 9 de outubro de 1985, e transferida para a Rádio Globo de Brasília Ltda., conforme Portaria nº 236, de 1º de outubro de 1987.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a defender o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53000.001652/95, que lhe deu origem.

Respeitosamente. – **Luiz Carlos Mendonça de Barros**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 210, DE 1º DE OUTUBRO DE 1998

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º inciso II, do Decreto nº 8.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.001652/95, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 7 de agosto de 1995, a permissão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Brasília, Distrito Federal, outorgada originariamente à Rádio Globo Capital Ltda., pela Portaria nº 631,

de 1º de agosto de 1975, renovada nos termos da Portaria nº 261, de 9 de outubro de 1985, e transferida para a Rádio Globo de Brasília Ltda., conforme Portaria nº 236, de 1º de outubro de 1987.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Luiz Carlos Mendonça de Barros.**

RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA LTDA.

CNPJ 02.015.014/0001-04
NIRE 532.0031837-7/86

11ª Alteração do Contrato Social

José Roberto Marinho, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro-RJ, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Rua General Garzon, 22/603, portador da Carteira de Identidade nº 3.653.668-8/IFP e do CIC nº 374.224.487/68;

Luiz Paulo Jacobina da Fonseca Vasconcelos, brasileiro, natural do Rio de Janeiro-RJ, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Rua Irineu Marinho, 35, portador da CI nº 2441 – Ministério da Aeronáutica e do CIC nº 009.752.067/53; e

Espólio de Ricardo Marinho, por sua inventariante, conforme Certidão do 1º Ofício de Registro de Interdições e Tutelas do Estado do Rio de Janeiro, Maria Elisabeth Sbrocca, brasileira, divorciada, secretária, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, na Av. Atlântica nº 1.782/805, portadora da CI nº 3.214.067-e e do CIC nº 316.316.817/53;

únicos sócios da Rádio Globo de Brasília Ltda., sediada na cidade de Brasília-DF, no Setor de Rádio e Televisão Sul – SRTS – Quadra 701, Lote 1, Bloco 2, Edifício Assis Chateaubriand, 7º andar, salas 701 a 716, inscrita no CNPJ sob o nº 02.015.014/0001-04, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial-DF, sob o nº 532.0031837-7, por despacho de 25-7-86, e alterações posteriores, sendo a última (10ª) sob o nº 970391463, em 22-7-97, têm justo e contratado, nos termos da Cláusula 6ª, o presente instrumento, objetivando:

(a) promover, por venda, a transferência das 3 cotas/R\$123,00, pertencentes ao espólio de Ricardo Marinho, que se retira da Sociedade, para o sócio José Roberto Marinho, outorgando o cedente, neste ato, plena e integral quitação ao cessionário em relação à participação cedida;

(b) reformar a Cláusula 4 e consolidar as demais cláusulas do Contrato Social, como se segue:

1. Da Denominação

A Sociedade denomina-se Rádio Globo de Brasília Ltda., podendo adotar as denominações de fantasia “Rádio CBN”, ou simplesmente “CBN”.

2. Da Sede, Filiais e Prazo de Duração

A Sociedade tem sua sede social na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor de Rádio e Televisão Sul – SRTS – Quadra 701, Lote 1, Bloco 2, Edifício Assis Chateaubriand, 7º andar, salas 701 a 716, em Brasília-DF, podendo abrir ou fechar filiais e dependências em qualquer parte do Território Nacional, sempre que assim convier aos seus negócios.

2.1. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, observando-se, na sua dissolução, os preceitos da lei específica.

3. Do Objeto Social

A Sociedade tem por objetivos a instalação e exploração de estações radiodifusoras (rádio e televisão), serviços auxiliares de radiodifusão e serviços de telecomunicações de qualquer natureza, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões, ou concessões que venha a obter do Governo Federal, mediante a transferência direta dessas outorgas, quando autorizadas pelo Poder Concedente. A execução dos serviços de radiodifusão terá finalidade educacional, cultural, informativa ou recreativa, bem como, subsidiariamente, a exploração da publicidade ou propaganda comercial ou institucional. Poderá, ainda, a Sociedade, exercer atividades correlatas, tais como a importação, exportação e a comercialização de programas de rádio e televisão, gravados ou não, bem como defilmes e fitas magnéticas virgens ou gravadas e a realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza.

4. Do Capital

O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente do País, é de R\$4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), representado por

100.000 cotas de R\$41,00 (quarenta e um reais) cada uma, assim distribuídas:

Cotistas	Cotas	Valor-R\$
José Roberto Marinho	90.000	3.690.000,00
Luiz Paulo Jacobina da F. Vasconcelos	10.000	410.000,00
Total	100.000	4.100.000,00

4.1. As cotas representativas do capital social só poderão ser subscritas por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros e pessoas jurídicas.

4.2. A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital social.“

5. Da Administração

A Sociedade será representada pelo cotista José Roberto Marinho, dispensado de prestar caução, com a designação de Sócio-Gerente, cabendo-lhe as atribuições e os poderes que a Lei confere ao Gerente da Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da Sociedade, podendo, para tanto, praticar todos os atos que se tornem necessários.

5.1. Os administradores ou procuradores com poderes de Gerência designados pela Sociedade, serão, obrigatoriamente, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a investidura dos mesmos no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo órgão competente do Poder Concedente.

5.2. O Sócio-Gerente poderá, em nome da Sociedade, nomear procuradores com poderes de administração ou para representá-lo perante Juízos ou Tribunais.

5.3. Quaisquer atos, instrumentos ou documentos que envolvam responsabilidade para a Sociedade, inclusive contratos, notas promissórias, cheques e outros títulos de crédito, serão firmados pelo Sócio-Gerente, isoladamente, ou por procuradores nomeados, na forma que estabelecerem os respectivos mandatos.

5.4. Somente o Sócio-Gerente tem poderes para firmar os instrumentos que implicarem em hipoteca, alienação ou oneração, por qualquer forma, de bens imóveis da Sociedade, sendo vedada a assinatura de favor em avais ou fianças.

5.5. A Sociedade manterá em seus quadros um engenheiro especializado em radiodifusão, que será responsável pela parte técnica da emissora.

5.6. O Sócio-Gerente terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada anualmente, observada a situação econômico-financeira da Sociedade.

6. Das Deliberações Sociais

O presente contrato poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, por deliberação do sócio ou sócios que representem mais da metade do Capital Social, desde que obtida prévia anuência do órgão competente do Poder Concedente.

6.1. A manifestação de vontade expressa pela assinatura do sócio ou sócios que representem mais da metade do capital será a condição necessária e suficiente para a efetivação de alterações contratuais, resoluções e demais atos, inclusive a transformação do tipo jurídico da Sociedade em qualquer outro tipo admitido por lei.

6.2. O sócio que vier a se retirar do quadro social receberá o seu Capital e o lucro correspondente aos meses do ano que se retira, tendo por base, para o cálculo, o lucro anual apurado no exercício anterior, sendo o pagamento efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, finais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

6.3. As cotas pertencente ao cotista que se retirar do quadro de sócios serão colocadas à disposição dos cotistas remanescentes, que as poderão adquirir na proporção das que já possuam no capital, pelo valor apurado na forma do item 6.2., após obtenção de prévia autorização do órgão competente do Governo Federal.

7. Da Transferência de Cotas

As cotas representativas do Capital Social são indivisíveis, dependendo a sua transferência entre os sócios ou entre estes e pessoas estranhas à Sociedade de expressa autorização do sócio ou sócios que representem a maioria do Capital Social, desde que obtida a prévia autorização do órgão competente do Governo Federal.

8. Do Exercício Social

O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá o levantamento do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, com a observância das prescrições legais, facultado o levantamento de Balanços intermediários. Depois de feitas as reservas e provisões legais ou necessárias, os sócios deliberarão a respeito da aplicação do saldo de lucros porventura apurado.

9. Dos Impedimentos dos Sócios

O falecimento de qualquer dos sócios não importará na dissolução da Sociedade, sendo as suas cotas transferidas aos herdeiros ou sucessores.

9.1. Os herdeiros ou sucessores do sócio falecido indicarão, entre eles, aquele que representará os interesses do espólio junto à Sociedade e, somente o indicado, poderá entender-se com o Sócio-Gerente e demais cotistas nos assuntos relativos à gestão da Sociedade.

9.2. As operações previstas nesta cláusula dependerão, para sua efetivação, de prévia anuência do órgão competente do Governo Federal, a menos que o requisito seja abolido pela legislação específica à época dos eventos.

10. Do Foro

Fica eleito o Foro da Cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, renunciando os sócios a quaisquer outros que tenham ou possam vir a ter direito, por especiais que sejam.

11. Das Disposições Finais

A Sociedade, por todos os seus cotistas, obriga-se a cumprir as Leis, Regulamentos e Instruções vigentes ou que venham a vigorar, referentes à execução dos serviços de radiodifusão em particular e de telecomunicações em geral.

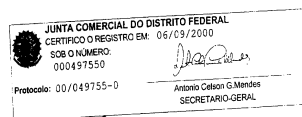
Estando, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias na presença de 2 (duas) testemunhas.

Brasília-DF, 31 JUL 2000

Jose Roberto Marinho
JOSE ROBERTO MARINHO
Luz Paulo Jacobina da Fonseca Vasconcelos
LUZ PAULO JACOBINA DA FONSECA VASCONCELOS
Maria Elisabeth Sbrocca
Espólio de RICARDO MARINHO
por sua Inventariante MARIA ELISABETH SBROCCA

Testemunhas:

Luziane Pinto dos Santos Dias *Jamira Moutinho Rizzo*
Luziane P. S. Dias Junta Comercial Federal
CPF: 00491550-0
ID: 692023049-777 Jamira Moutinho Rizzo
CPF: 760.133.077-40



(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 377, DE 2001**

(Nº 302/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Itapuã de Rio Claro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 87, de 13 de março de 1998, que renova por dez anos, a partir de 10 de setembro de 1996, a permissão outorgada à Rádio Itapuã de Rio Claro Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.263, DE 1998

Senhores Membros da Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, interino, o ato constante da Portaria nº 87, de 13 de março de 1998, que renova a permissão outorgada à Rádio Itapuã de Rio Claro Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.

Brasília, 26 de outubro de 1998, – **Fernando Henrique Cardoso.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 258/MC DE 7 DE OUTUBRO DE 1998, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, INTERINO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 87 de 13 de março 1998, pela qual foi renovada a permissão outorgada à Rádio Itapuã de Rio Claro Ltda., pela Portaria nº 999, de 26 de agosto de 1976, renovada, por dez anos, a partir de 10 de setembro de 1986, conforme Portaria nº 267, de 17 de novembro de 1987, publicada no **Diário Oficial** da União de 8 de dezembro de 1987, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que levou ao deferimento do requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53830.000744/96, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações Interino.

PORTARIA Nº 87, DE 13 DE MARÇO DE 1998

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000744/96, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 10 de setembro de 1996, a permissão outorgada à Rádio Itapuã de Rio Claro Ltda., pela Portaria nº 999, de 26 de agosto de 1976, renovada pela Portaria nº 267, de 17 de novembro de 1987, publicada no **Diário Oficial** da União de 8 de dezembro seguinte, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Sérgio Motta.**

PORTARIA Nº 107, DE 14 DE MARÇO DE 1997

O Delegado Estadual da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em conformidade com a competência que lhe foi delegada através da Portaria no 296, de 10-5-94, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.031485/75

Resolve:

I – Homologar a alteração contratual registrada na “Jucesp” sob nº 187.949/92-0, em sessão de

19-11-92, pela Rádio Itapuã de Rio Claro Ltda., com sede na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, que tratou da mudança do local da sede social para a Avenida 2, nº 1406 (fundos), na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo; e da conversão do capital social para cruzeiro”, com conseqüente aumento para Cr\$59.695,50 (cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco cruzeiros e cinquenta centavos), mediante a utilização de recursos próprios.

II – Homologar, nos termos da Portaria MC nº 441, de 8 de abril de 1976, a alteração do ato constitutivo da entidade, devidamente registrada na “JUCESP” sob o nº 166.340/96-0, em sessão de 11-10-96, que resultou na atualização do capital social para “real” e no seu aumento para R\$4.000,00 (quatro mil reais), mediante o aproveitamento de reservas próprias, ficando o mesmo, em consequência, assim distribuído entre os sócios:

Cotistas	Cotas	Valor-R\$
Geraldo Leonardo Zanello	3.400	3.400,00
Jacira Russo Zanello	600	600,00
Total	4.000	4.000,00

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 378, DE 2001**

(Nº 939/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Rádio Liberdade Comunitária FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 454, de 14 de agosto de 2000, que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Rádio Liberdade Comunitária FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.604, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal,

submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 451, de 14 de agosto de 2000 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Angical – (ARCA), na cidade de Angical-BA;

2 – Portaria nº 453, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Radiodifusão Esperança do Vale – ACREV/FM, na cidade de Salto Grande – SP;

3 – Portaria nº 454, de 14 de agosto de 2004 – Associação e Movimento Comunitário Rádio Liberdade Comunitária FM, na cidade de Taubaté;

4 – Portaria nº 456, de 14 de agosto de 2000 – Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú – IRC, na cidade de Coreaú – CE;

5 – Portaria nº 458, de 14 de agosto de 2000 – Associação de Cooperação e Desenvolvimento – ACOOD, na cidade de Massapê – CE;

6 – Portaria nº 459, de 14 de agosto de 2000 – Obra de Assistência Paroquial de Cachoeira – OAPC, na cidade de Cachoeira – BA;

7 – Portaria nº 460, de 14 de agosto de 2000 – Associação Rádio Comunitária Sentinela do Alegrete, na cidade de Alegrete – RS;

8 – Portaria nº 461, de 14 de agosto de 2000 – Associação Cultural e Educativa de Vera Cruz do Oeste, na cidade de Vera Cruz do Oeste – PR;

9 – Portaria nº 462, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Quitandinha, na cidade de Quitandinha – PR;

10 – Portaria nº 465, de 14 de agosto de 2000 – ASCOM Associação de Comunicação e Cultura de Mozarlândia, na cidade de Mozarlândia – GO;

11 – Portaria nº 466, de 14 de agosto de 2000 – ACCS – Associação Cultural e Comunicação Social, na cidade de Itupeva – SP;

12 – Portaria nº 470, de 14 de agosto de 2000 – Associação Rádio Comunitária de Venda Nova do Imigrante, na cidade de Venda Nova do Imigrante – ES;

13 – Portaria nº 471, de 14 de agosto de 2000 – Associação Cultural, Social e Artístico da cidade de Lavínia, na cidade de Lavínia – SP;

14 – Portaria nº 472, de 14 de agosto de 2000 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Urussanga, na cidade de Urussanga – SC;

15 – Portaria nº 473, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Luminárias para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, na cidade de Luminárias – MG;

16 – Portaria nº 479, de 14 de agosto de 2000 – Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária Educadora Campo Verde, na cidade de Iacanga – SP;

17 – Portaria nº 483, de 14 de agosto de 2000 – Entidade Cultural e beneficente de Piraí, na cidade de Piraí – RJ; e

18 – Portaria nº 485, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Comunicação de Pontal, na cidade de Pontal – SP.

Brasília, 31 de outubro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 467/MC

Brasília, 11 de outubro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação e Movimento Comunitário Rádio Liberdade Comunitária FM, com sede na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em Conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa Comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em to-

dos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui de documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53830.002008/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 454, DE 14 DE AGOSTO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002008/98,

Resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação e Movimento Comunitário Rádio Liberdade Comunitária FM, com sede na Rua Itacolomi, nº 351, Bairro São Pedro, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23°01'35"S e longitude em 45°33'19"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PROTEGIDO E MICROFILMADO

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E
FUNDAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO E POSSE DA
DIRETORIA**

07

TERMINAL BRASILEIRO JORNAL-OFFICIAL
COMERCA DE TAUBATÉ - SP

**Associação e Movimento Comunitário Rádio Liberdade
Comunitária FM.**

**Escrita no CGC/M.F. SOB. O nº 01.892.139/0001-50 no Estado
de São Paulo.**



Aos 30 dias do mês de Março de 1999, na sede e foro sito à rua Itacolomi, nº 351, Alto São Pedro, nesta cidade de Taubaté, SP, de comum acordo por todos os presentes, em reunião realizada na sede supra, constituir um Conselho Comunitário da ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITARIO RÁDIO - LIBERDADE COMUNITÁRIA FM, a mesma usada por abreviatura (ACRLC/FM). Os eleitos para a DIRETORIA DO CONSELHO COMUNITARIO, conforme se segue:

PRESIDENTE DO CONSELHO- JOSÉ DO VALE, brasileiro, casado, aposentado, R.G. 2.319.155, CPF 168.866.908-68, residente e domiciliado na rua Raul Ambrogi, nº 61 Alto São Pedro: Representante: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO ALTO SÃO PEDRO E BOSQUE DA SAÚDE.
Sede - Rua Francisco Alves nº 36 Bosque da Saúde CGC nº 51633451/0001-05 Micro Filme nº 18961 Registro de Títulos e Documentos.

VICE - PRESIDENTE DO CONSELHO- BENEDITO RIBEIRO brasileiro, casado aposentado, R.G. 10658181 CPF 43581758-34, residente e domiciliado na Pça. Dr. Hipolito nº 59, Chácara Hipolito Taubaté: Representante da Associação - Centro Espirita Francisco de Assis.
SEDE - RUA DR. ANTONIO BENTO Nº 18 ALTO DO CRISTO CGC Nº313.461.727/0001- 00 REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTO Nº19868.

1ª SECRETARIA DO CONSELHO - ROSANA PADUAN ALVES MARIANO brasileira, casada, R.G. 14.094.269, CPF 026.185.478 - 02, residente e domiciliada na rua José Benedito Santana, nº 77, Alto São Pedro, Taubaté, SP: Representante da Associação APM da Creche do Alto São Pedro
SEDE - RUA ANTONIO CUSTODIO DA SILVA Nº 43 ALTO SÃO PEDRO CGC Nº 65.048.613/0001-44 REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS MICRO FILME Nº 25069

2ª SECRETARIA DO CONSELHO - MARIA LUIZA SANTOS VIEIRA, brasileira viuva, aposentada R.G. 8.285979, CPF 050.198808 - 14, residente e domiciliado na rua Imaculada Conceição nº 654 Imaculada Conceição, Taubaté, SP: Representante da ASSOCIAÇÃO DOS FIGUREIROS DA IMACULADA
SEDE - RUA DOS GIRASOIS Nº 60 CAMPOS ELIZIOS REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS MICRO FILME Nº 38844

GENERAL
106
101
100

SELO DE AUTENTICIDADE
A partir de 01/01/99
O valor pago é de R\$ 1,00
LL 147734

REPROGRAFIA
Autentico a presente copia reprografica, a qual confere com o original apresentado, do que dou fe.
11:07:17
CARLOS MESQUITA JUNIOR
Custas por verba R\$ 22,00,00

Taubate, 14 de Abril de 1999

*** VALIDA PARA UMA REPROGRAFIA (UM DOCUMENTO) ***
*** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE ***

Handwritten signature

1º TESOUREIRO DO CONSELHO - GILBERTO LUIZ DOS SANTOS, brasileiro, 307 anos, casado, pintor autônomo, R.G. 22.799.124 - 2, CPF 005.286.988-18 residente e domiciliado na rua Benedito S. do Couto, s/nº, Fonte Imaculada, Taubaté, SP. JUNIOR - OFICIAL REPRESENTA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA FONTE IMACULADA E - SP JARDIM ANA LUCIA.
SEDE - RUA "A" BENEDITA S. DO COUTO S/Nº CRECHE FONTE IMACULADA
CGC Nº 61-867.859/0001 - 97 REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS MICRO FILME Nº 25792 ~

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Conforme artigo 4º e 8º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o sserviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

E como nada mais houve a tratar e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, deu o Senhor Presidente por encerrada essa Assembléia Extraordinária conforme votação da mesma assinaram os presentes.

Esta ASSEMBLEIA foi aprovada em Trinta de Março de 1999, em reunião na sede da Associação sito à rua Itacolomi, nº 351, São Pedro, Taubaté, SP.

Esta Assembléia fora presidida por Gilberto Rodrigues da Silva, secretariado por Vera Lucia Crispin **Coelho**.

ESTA ATA FOI EXTRAIDA DO LIVRO 01 - FOLHA 03

Taubaté, 05 de Abril de 1999.

[Signature]
Gilberto Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente

[Signature]
Vera Lucia Crispin Coelho
1ª Secretária

[Signature]
José do Vale
Presidente do Conselho

[Signature]
Benedito Ribeiro
Vice - Presidente do Conselho

[Signature]
Rosana Paduan Alves Maria
1ª Secretária do Conselho

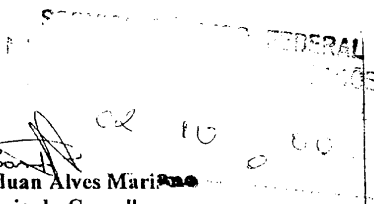
[Signature]
Maria Luiza Santos Vieira
2ª Secretária do Conselho

[Signature]
Gilberto Luiz dos Santos
1º Tesoureiro do Conselho

SELO DE AUTENTICIDADE
Nº 14732
ENTRO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA, A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO, DO QUE DOU FE.
CARLOS MESQUITA JUNIOR
CUSTAS POR VERBA R\$ 00,00,35
*** VALIDA PARA UMA REPRODUÇÃO (UM DOCUMENTO) ***
*** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE ***



Boa Fé Civil de Taubaté
Secretaria de Registro e Cartório
R. Rosa Paduan Alves Maria, nº 102
(0852614857783) 3
qual refere com o padrão registrado nesta serventia. Boa fé.
5 de abril de 1999
Em testemunho da verdade
Juliana Alves dos Santos
*** Validado somente com o selo de autenticidade ***



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 379, DE 2001**

(Nº 940/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Sentinela do Alegrete a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 460, de 14 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Sentinela do Alegrete a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.604, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 451, de 14 de agosto de 2000 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Angical – (ARCA), na cidade de Angical-BA

2 – Portaria nº 453, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Radiodifusão Esperança do Vale – ACREV/FM, na cidade de Salto Grande-SP;

3 – Portaria nº 454, de 14 de agosto de 2000 – Associação e Movimento Comunitário Rádio Liberdade Comunitária FM, na cidade de Taubaté-SP;

4 – Portaria nº 456, de 14 de agosto de 2000 – Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú-IRC, na cidade de Coreaú-CE;

5 – Portaria nº 458, de 14 de agosto de 2000 – Associação de Cooperação e Desenvolvimento – ACOOD, na cidade de Massapê-CE;

6 – Portaria nº 459 de 14 de agosto de 2000 – Obra de Assistência Paroquial de Cachoeira – OAPC, na cidade de Cachoeira-BA;

7 – Portaria nº 460, de 14 de agosto de 2000 – Associação Rádio Comunitária Sentinela do Alegrete, na cidade de Alegrete-RS;

8 – Portaria nº 461, de 14 de agosto de 2000 – Associação Cultural e Educativa de Vera Cruz do Oeste, na cidade de Vera Cruz do Oeste-PR

9 – Portaria nº 462, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária desenvolvimento Cultural e Artístico de Quitandinha, na cidade de Quitandinha-PR;

10 – Portaria nº 465, de 14 de agosto de 2000 – ASCOM – Associação de Comunicação e Cultura de Mozarlândia, na cidade de Mozarlândia-GO.

11 – Portaria nº 466, de 14 de agosto de 2000 – ACCS Associação cultural e comunicação Social, na cidade de Itupeva-SP

12 – portaria nº 470 de 14 de agosto de 2000 – Associação Rádio Comunitária de Venda Nova do Imigrante – ES

13 – Portaria nº 471, de 14 de agosto de 2000 – Associação Cultura, Social e Artístico da cidade de Lavínia, na cidade de Lavínia-SP.

14 – Portaria nº 472, de 14 de agosto de 2000 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Urussanga, na cidade de Urussanga-SC;

15 – Portaria nº 473, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Lavínia para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, na cidade de Luminárias-MG;

16 – Portaria nº 479, de 14 de agosto de 2000 – Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária Educadora Campo Verde, na cidade de Iacanga-SP;

17 – Portaria nº 483, de 14 de agosto de 2000 – Entidade Cultural e Beneficente de Pirai, na cidade de Pirai-RJ; e

18- Portaria nº 485, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Comunicação de Pontal, na cidade de Pontal-SP.

Brasília, 31 de outubro 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 477 IMC

Brasília, 11 de outubro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada associação Rádio Comunitária Sentinela do Alegrete com sede cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária em conformidade com o **caput** do art 223, da constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério as Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação Desse braço da radiodifusão, de maneira a Incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem se as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também serviço de elo à negação de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53790.001216/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto

do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 460,
DE 14 DE AGOSTO DE 2000**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.001216/98,

Resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Rádio Comunitária Sentinela do Alegrete, com sede na Rua Barão do Cerro Largo, nº 284, Bairro Centro, na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 29°47'33"S e longitude em 55°47'35"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação – **Pimenta da Veiga**.

ESTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA
SENTINELA DO ALEGRETE

DENOMINAÇÃO: Associação Rádio Comunitária "Sentinela do Alegrete"

SEDE: Alegrete - RS

ENDEREÇO: Rua Barrão do Cerro Largo n.º 284 Centro

OBJETIVO: Proporcionar condições de integração e utilidade pública, participando, promovendo, auxiliando quando solicitado, em todos os eventos de causa pública sem fins lucrativos.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

ADMINISTRAÇÃO: A Associação será administrada por uma diretoria composta de Um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário, um primeiro tesoureiro, um segundo secretário, um segundo tesoureiro, diretor jurídico, diretor operacional e três membros conselho comunitário.

REPRESENTAÇÃO: Ao Presidente cabe representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicial a Associação.

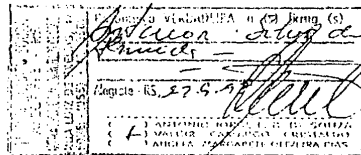
EXTINÇÃO: A associação Rádio Comunitária Sentinela do Alegrete, somente será extinta quando tiver a aprovação de 2/3 do quadro social, presente em Assembléia Geral convocada para esse fim.

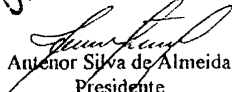
DESTINO DO PATRIMÔNIO: Será decidida em Assembléia Geral com a aprovação de 2/3 dos associados, e pela decisão da Diretoria.

REFORMA DO ESTATUTO: O estatuto é reformável por decisão de 2/3 dos associados reunidos em Assembléia Geral Extraordinária.

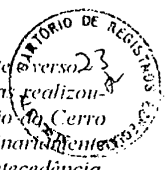
DIRETORIA ATUAL:

Presidente: Antenor Silva de Almeida
Vice-Presidente: Adroaldo Barbosa de Oliveira
1º Secretário: Moisés Lucas de Lima
1º Tesoureiro: Madalema Bastos Fagundes
2º Secretário: João Borba de Albernaz
2º Tesoureiro: Dovi Teixeira Fagundes
Diretor Jurídico: Bela Ivone da Rosa Melo
Diretor Operacional: Antonio Naoli de Souza
Diretor do Conselho: Ednir Ribeiro Gomes
Membros do Conselho: Cleuri Ferreira Nunes
Membros do Conselho: Secundino Ribeiro
Membros do Conselho: Carlos Alberto Pires



Alegrete, 18 de setembro 1997

Antenor Silva de Almeida
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 06/10/97



ATA DE Nº. 004 Cópia autêntica do livro 01, páginas verso da página 03 e página 04, frente e verso 23
 Aos quinze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e nove, às vinte horas realizou-se na Sede da Associação Rádio Comunitária Sentinela do Alegrete, sito a Rua Barão do Cerro Largo, nº 284-fundos, na cidade de Alegrete - RS, uma reunião convocada extraordinariamente através do Edital de Convocação publicado com prazo de (15) quinze dias de antecedência, divulgada em emissora local e afixado em prédios público, do qual constou a seguinte ordem do dia: Alteração Estatutária, conforme ofício nº 045 99 SEJUR DRMC RS; Indicação do novo Vice-presidente e também Assessor Jurídico por motivo de transferência residencial e Assuntos Gerais. O presidente Antenor Almeida ao cumprimentar os presentes conforme registrado no livro de presenças, declara aberta a sessão fazendo leitura do Edital de Convocação e também da circular 045 99 SEJUR DRMC RS enviada a esta entidade. Após a leitura foi aberta a discussão de onde se encaixaria no Estatuto as alíneas "a", "b", e "c", conforme descritas a seguir: "A" a responsabilidade e orientação intelectual da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos; "b" o quadro de pessoal será constituído de ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros; "c" a entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu Estatuto sem a prévia autorização dos órgãos competentes; após ampla discussão ficou decidido que o acréscimo ao Estatuto se daria no cap. 2, art. 7º criando o inciso 2º que passa a ter a seguinte redação: § 2º a responsabilidade e orientação intelectual da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos; o quadro de pessoal será constituído de ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros; no artigo 8º das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias o inciso 1º passa a ter a seguinte redação: § a Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, soberana nas suas deliberações, constituída pelos associados presentes, na sua totalidade ou cinquenta por cento mais 1 (50% + 1), em primeira chamada, com qualquer nº, em Segunda chamada (30 minutos após a primeira), convocada através de Editais de Convocação com (15) quinze dias de antecedência, é soberana nas decisões e deliberações a serem tomadas por ocasião das Reuniões Ordinárias ou de Caráter Extraordinário da Associação, a entidade não poderá efetuar nenhuma alteração no seu estatuto sem a prévia autorização dos órgãos competentes. Logo após o Sr. Presidente Antenor Almeida pôs em votação o acréscimo das referidas alíneas, sendo aprovada por maioria absoluta dos votos. Com relação da vacância da vaga de vice-presidente, o Presidente colocou a vaga a disposição dos sócios presentes a quem quisesse concorrer a mesma, onde foi sugerido por integrantes da Assembleia que o Sr. Moisés Lucas de Lima, atual secretário fosse conduzido ao cargo de vice-presidente e tendo sido colocado em votação foi aprovado por maioria absoluta dos presentes, desta forma vagou o cargo de 1º secretário sendo indicado o atual 2º secretário João Jorge Borba de Albernaz para ocupar a vaga de 1º secretário, colocado em votação foi aprovado por unanimidade dos votos. Por ocasião do 2º secretário vir a ocupar a função de 1º secretário foi indicado por membros da Assembleia o nome do sócio Joel Pires dos Santos para 2º secretário tendo o Presidente colocado o nome proposto em votação, foi aprovado por maioria absoluta dos presentes. Com respeito a Assessoria Jurídica por motivo de transferência residencial da Drª Bela Ivone da Rosa Melo a Assembleia decidiu convidar a Drª. Sílvia Simone Fonseca - OAB. 34.120 para assessorar Juridicamente a Associação Rádio Comunitária Sentinela do Alegrete. Dentre os assuntos gerais foi debatida a buscar, através da diretoria, de apoio de associações e entidades à iniciativa para obter a Concessão do Serviço de Radiodifusão Comunitária da Associação. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente Antenor Almeida deu por encerrado os trabalhos da presente reunião. Fez João Jorge Borba de Albernaz, 1º secretário lavrar a presente ata que vai por mim assinada pelo Sr. Presidente Antenor Almeida. Alegrete, 15 de fevereiro de 1999.

R. 144 OAB 34.120



[Handwritten signatures and initials]

23
[Handwritten signature]

SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL
 MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em, 04/02/99
A

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 380, DE 2001**

(Nº 1.012/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Sonia Ivar, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brazlândia, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 348, de 17 de julho de 2000, que outorga permissão à Fundação Sônia Ivar para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Brazlândia, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.174, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 348, de 17 de julho de 2000 – Fundação Sônia Ivar na cidade de Brazlândia-DF; e

2 – Portaria nº 350, de 17 de julho de 2000 – Fundação Expansão Cultural Rádio e TV Canoinhas, na cidade de Canoinhas-SC.

Brasília, 25 de agosto de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 269/MC

Brasília, 31 de julho de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.002301/000, de interesse da Fundação Sônia Ivar, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Brazlândia, Distrito Federal.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não defenderá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga** Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 348,
DE 17 DE JULHO DE 2000**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.002301/00. resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Sônia Ivar para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Brazlândia, Distrito Federal.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamento e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, aos termos do § 3º do art 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

PARECER Nº 373/2000

Referência: Processo nº 53000.002301/00

Interessada: Fundação Sônia Ivar

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa: – Indepe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa.
– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento Radiodifusão e na Portaria interministerio dos Serviços de al nº 651/99.

Conclusão: Pelo deferimento

I – Os Fatos

Fundação Sônia Ivar, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidade exclusivamente educativa, na localidade de Brazlândia, no mesmo Estado, mediante a utilização do canal 267 E, Classe C, prevista no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de uma fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos pela rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou a documentação pertinente.

4. Os estatutos da entidade, devidamente registrados no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em 21 de março de 2000, no Cartório do 2º Ofício, no Distrito Federal, protocolado e registrado em microfilme sob nº 27639, anotado a margem do registro nº 4522 do Livro protocolo, na mesma data, preenchem os requisitos do Código Civil Brasileiro e se encontram de acordo com a legislação específica de radiodifusão.

5. A Diretoria Executiva, a quem compete administrar a Fundação eleita pelo Conselho de Curadores, com mandato de quatro anos, está assim constituída:

Diretoria Executiva

Cargos	Nomes
Diretor Presidente	José Dimas Simões Machado
Diretor Administrativo	Paulo Afonso T. Machado
Diretor Financeiro	Newton Lins T. de Carvalho

6. De acordo com seus estatutos, a representação judicial e extrajudicial da requerente é competência do Diretor Presidente.

II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (letra **a**, inciso XII, do art. 21)

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU**, de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13.

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos”.

10. A documentação instrutória que informa o pedido tanto quanto à entidade, tanto quanto aos seus diretores, está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração firmada pelos mesmos, juntada aos presente autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer **sub censura**.

Brasília, 23 de junho de 2000. – **Maria Antonieta de Alvarenga Grossi**, Advogada OAB/DF-5419.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento.

Brasília, 23 de junho de 2000. – **Napoleão Emanuel Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviço de Radiodifusão.

Brasília, 29 de junho de 2000. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 29 de junho de 2000. – **Paulo Menicucci**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 381, DE 2001

(Nº 1.129/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Cable-Link Operadora de Sinais de TV a Cabo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Brasília, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de novembro de 2000, que outorga concessão à Cable-Link Operadora de Sinais de TV a Cabo Ltda., para explorar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.714, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Exeelências acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 13 de novembro de 2000, que "Outorga concessão à Cable-Link Operadora de Sinais de TV a Cabo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão, e dá outras providências".

Brasília, 17 de novembro de 2000. – **Marco Marciel**.

EM nº 557/MC

Brasília, 25 de outubro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Em conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, com vistas à outorga de concessão para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Brasília, Distrito Federal.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, após analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Cable-Link Operadora de Sinais de TV a Cabo Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim vencedora da Concorrência, conforme atos da mesma Comissão, que homologuei.

3. Nessa conformidade e em observância ao que dispõe o art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Lei nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de decreto que trata da outorga de concessão à referida entidade para explorar o serviço de radiodifusão mencionado.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2000

Outorga concessão à Cable-Link Operador de Sinais de TV a Cabo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84 inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de

1963, alterado pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Cable-Link Operadora de Sinais de TV a Cabo Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Brasília, Distrito Federal (Processo Administrativo nº 53000.001298/98 e Concorrência nº 128/97-SFO/MC).

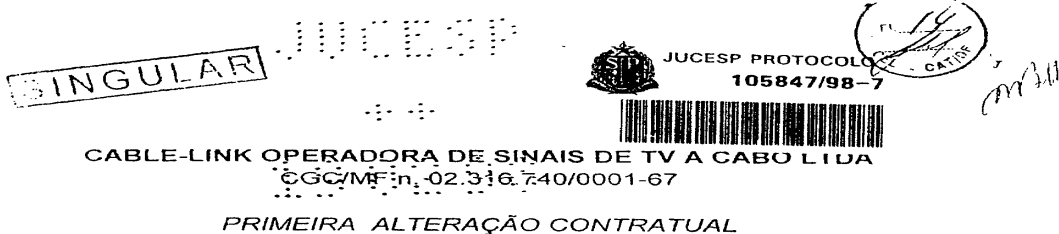
Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nula, de pleno direito, a outorga concedida.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de novembro de 2000; 179º da Independência e 112º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, Pimenta da Veiga.**



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE COMERCIAL LIMITADA

- LUCIANA DI GENIO BARBOSA**, brasileira, solteira, Administradora de Empresas, residente e domiciliada nesta Capital, à Alameda Ministro Rocha Azevedo, n. 619, apto. 71, portadora do RG n. 21.770.770-1-SSP-SP e do CPF/MF n. 193.914.068-40;
- SILVIA DI GENIO BARBOSA**, brasileira, solteira, Arquiteta, residente e domiciliada nesta Capital, à Alameda Ministro Rocha Azevedo, n. 619, apto. 71, portadora do RG n. 21.777.777-6-SSP-SP e do CPF/MF n. 163.852.818-76;

únicos sócios componentes da sociedade comercial constituída sob a denominação e razão social de **CABLE LINK OPERADORA DE SINAIS DE TV A CABO LTDA**, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n. 35214924792, em sessão de 14.01.1998, e pelo presente instrumento particular, promovem a primeira alteração contratual para: 1) Alterar o objetivo da empresa; 2) Alterar as cláusulas contratuais, objetivando adaptar o Contrato Social ao Regulamento de Radiodifusão e 3) Acrescentar novas cláusulas, o que fazem de comum acordo e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Para adaptar o Contrato Social ao Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Sexta, Oitava e Décima Primeira do Contrato Social, que passarão a ter a seguinte redação:



ma

"CLÁUSULA TERCEIRA"

A Sociedade tem como principal objetivo a execução dos SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA, DE SONS E IMAGENS (TV), DE TELEVISÃO POR ASSINATURA MODALIDADE MMDS, TV A CABO E DTH, SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES, SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, SERVIÇOS AFINS OU CORRELATOS AOS ACIMA REFERIDOS, BEM COMO A EXPLORAÇÃO DE CONCESSÕES OU PERMISSÕES VINCULADAS A ESSES SERVIÇOS, NESTA OU EM OUTRA LOCALIDADE DO TERRITÓRIO NACIONAL, TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA EM VIGOR."

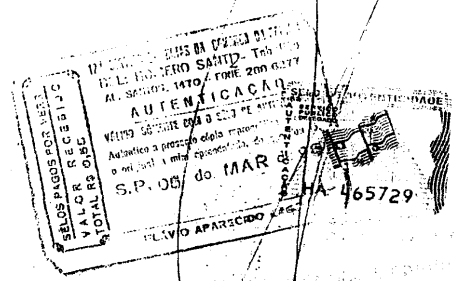
"CLÁUSULA SEXTA"

Fica indicado para gerir e administrar a Sociedade, no cargo de Sócio Gerente, a cotista **LUCIANA DI GENIO BARBOSA**, a qual tem os mais amplos e ilimitados poderes, inclusive nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens móveis e imóveis.

Parágrafo Único: O Sócio Gerente, depois de ouvido o Poder Concedente, poderá em nome da Sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, provada esta condição."

"CLÁUSULA OITAVA"

Os Sócios poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas cotas a estranhos mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do Capital Social e obtida prévia autorização de Poder Concedente."



JUNTA

21 07 2000
Marcos Vinicius Bertoni
Secretário CEAN
SSR/MC

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



md

Parágrafo Único: As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas desde que haja prévia autorização do Poder Concedente."

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

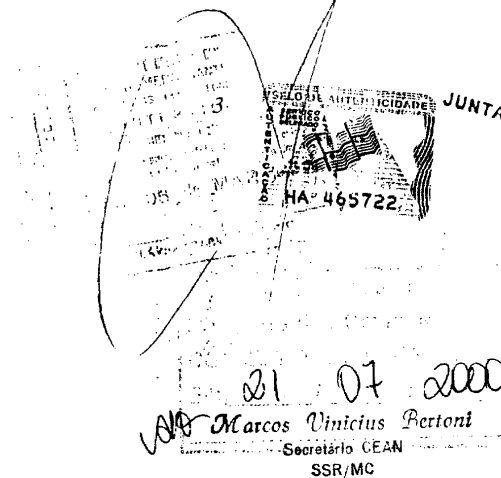
No caso de morte de sócio, terá o cônjuge supérstite ou herdeiro a faculdade de optar entre:

- a) A sua participação na Sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação de sócios e a prévia autorização de Poder Concedente; ou
- b) O recebimento de capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das cotas, nos termos do Parágrafo Único da Cláusula Oitava deste instrumento, caso, por motivo qualquer, não possa ingressar na Sociedade."

CLÁUSULA II - As cotas representativas do Capital Social são incanceláveis a estrangeiros, ou pessoa jurídica e inalienável a estrangeiros, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Poder Concedente.

PARÁGRAFO ÚNICO - As cotas em que se divide o Capital Social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um proprietário.

CLÁUSULA III - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



[Handwritten signatures and initials on the right margin]

JUCESP



ma

E assim justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, no anverso de 04 (quatro) folhas, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 19 de fevereiro de 1998.

Luciana Di Genio Barbosa
LUCIANA DI GENIO BARBOSA

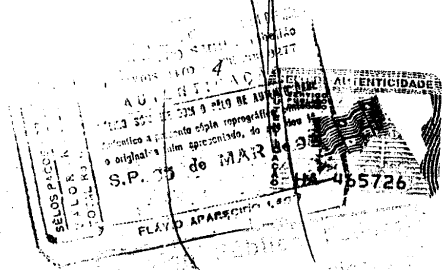
Silvia Di Genio Barbosa
SILVIA DI GENIO BARBOSA



TESTEMUNHAS:

Roberto Calegarini
Roberto Calegarini
RG: 3.527.496-SSP-SP

Louiriva de Moura Valença
Louiriva de Moura Valença
RG: 9.011.701-SSP-SP



21 07 2000
Marcos Vinicius Bertoni
Secretaria CEAN
SSR/MG

JUNTA

[Handwritten marks and initials]

PARECERES

PARECER Nº 1.225, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle sobre a Proposta de Fiscalização e Controle nº 2, de 1999, de iniciativa da Comissão de Fiscalização e Controle, que visa submeter à fiscalização e controle o processo de federalização da CEAL, CEPISA, ELETROACRE, CEA e da CERON, assim como a legalidade de diversos atos e contratos de gestão da Diretoria desta entidade.

Relator: Senador **Moreira Mendes**

I – Introdução

O Senador Ernandes Amorim apresentou à Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal, em 15 de abril de 1999, a Proposta de Fiscalização e Controle nº 2, de 1999, com vistas a submeter à fiscalização desta Comissão o processo de aquisição pela ELETROBRÁS – Centrais Elétricas do Brasil S/A., do controle acionário da CEAL – Cia. Energética de Alagoas; da CEPISA – Cia. Energética do Piauí; da ELETROACRE – Cia. de Eletricidade do Acre; da CEA – Centrais Elétricas do Amapá; e da CERON – Centrais Elétricas de Rondônia S/A., assim como diversos atos praticados e contratos assinados pela Diretoria desta última entidade, após a federalização.

Requer, ainda, o proponente seja incluído na investigação o Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ativos e seu respectivo Termo Aditivo de Re-ratificação, celebrado em 12 de fevereiro de 1998 entre a União, o Estado de Rondônia, o Banco do Estado de Rondônia S/A e a Rondônia Crédito Imobiliário S/A, com a interveniência do Banco do Brasil S/A, nos termos da Medida Provisória nº 1.654-23, de 15 de abril de 1998.

Recebida a Proposta na Comissão de Fiscalização e Controle, fomos designado pelo seu Presidente para relatar previamente a matéria, em conformidade com o exposto no inciso II do art. 102-B do Regimento Interno do Senado Federal.

II – Análise da Proposta

Nos exatos termos do inciso I do art. 102-B do Regimento Interno do Senado Federal, a proposta de fiscalização e controle deve ser apresentada “com específica indicação do ato e fundamentação da providência objetivada”. Além do mais, o inciso II desse mesmo artigo diz que “a proposta será relatada previ-

amente quanto à oportunidade e conveniência da medida e ao alcance jurídico, administrativo, político, econômico, social ou orçamentário do ato impugnado, definindo-se o plano de execução e a metodologia de avaliação;”.

Com amparo nessas diretivas regimentais e, ainda, com a devida ponderação, em face da carência de recursos humanos e materiais necessários à realização da fiscalização e controle requerida e da necessária objetividade na investigação, passa-se a analisar a proposta apresentada pelo Senador Ernandes Amorim, de acordo com a seqüência dos itens ali expostos:

Item 1 – Aquisição pelas Centrais Elétricas do Brasil S/A – ELETROBRÁS, e união (Federalização) do controle acionário da Companhia Energética de Alagoas – CEAL, da Companhia Energética do Piauí – CEPISA, da Centrais Elétricas de Rondônia – CERON, da Companhia de Eletricidade do Acre – ELETROACRE, e das Centrais Elétricas do Amapá – CEA, consoante a Lei nº 9.619, de 2 de abril de 1998.

Na fundamentação, há referência apenas ao processo de aquisição do controle acionário da Ceron pela Eletrobrás, para o qual são apontados indícios de ilegalidade, uma vez que, segundo afirma o requerente, o mecanismo utilizado não foi aquele previsto na Lei Autorizativa (Lei nº 9.619/98). Assim sendo, julga-se mais conveniente que, neste caso, a fiscalização fique restrita ao processo de federalização da Ceron.

Item 2 – Exame dos Contratos DT-085/98 e DT-079, firmados entre as Centrais Elétricas de Rondônia e os produtores independentes (Guascor do Brasil Ltda. e Eletrogós S/A, respectivamente), quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, assim como quanto ao cumprimento dos seus termos pelas empresas signatárias (itens 2, 3, 4 e 5 da Proposta).

Este item está bem fundamentado, vez que são apontados na Proposta vários indícios de ilegalidades e irregularidades, além de serem levantadas dúvidas sobre a economicidade dos referidos contratos. A análise mais aprofundada desses contratos se apresenta como simples dever do Congresso Nacional, em face dos indícios de malversação do patrimônio público e de graves prejuízos à economia popular e à qualidade dos serviços prestados às sociedades locais.

Há necessidade aqui, inclusive, de que a investigação levante dados referentes aos custos dos contratos similares anteriormente mantidos pela CERON com produtores privados, assim como propostas de

preços apresentadas por outras empresas, objetivando compará-los com os preços contratados com a Guascor e Eletrogós. Esta providência visa a atender, também, ao item 7 da Proposta de Fiscalização e Controle em exame.

Item 3 – Termo Aditivo de re-ratificação celebrado em 7 de maio de 1998, que substitui Contrato de Abertura de Crédito de 12 de dezembro de 1998, firmado entre a União e o Estado de Rondônia, objeto do Aviso nº 936/MF, de 28 de dezembro de 1998.

Conforme consta dos elementos de fundamentação da Proposta (Notas Técnicas nº 058 e 065, de 1999, do Consultor Legislativo do Senado Federal André Eduardo da Silva Fernandes) o BERON – Banco do Estado de Rondônia, sofreu intervenção do Banco Central do Brasil em fevereiro de 1995, passando a ser administrado por RAET (Regime de Administração Especial Temporária), com fundamento no Decreto-Lei nº 2.321/78.

Em 1998, com base na Medida Provisória nº 1.654 e com a autorização do Senado Federal contida na Resolução nº 27, de 1998, foi aditado o Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ativos celebrado em 12 de fevereiro de 1998 entre a União, o Estado de Rondônia, o Banco do Estado de Rondônia S/A e a Rondônia Crédito Imobiliário S/A, com vistas ao saneamento dessas entidades para posterior privatização.

Ocorre que, segundo consta das citadas Notas Técnicas, não foi levado em consideração que o Beron encontrava-se em Regime de Administração

Especial Temporária (intervenção do Banco Central), submetido, portanto, a um regime jurídico diferenciado. Dessa forma, o contrato em referência teria sido demasiado oneroso para o Estado de Rondônia e, sob o ponto de vista jurídico, questionável.

III – Plano de Execução da PFC e Metodologia de Avaliação

De conformidade com o parágrafo único do art. 102-B do Regimento Interno do Senado Federal, e com amparo nos incisos IV e VII do art. 71 da Constituição Federal, propomos o seguinte Plano de Execução:

1. solicitação de apoio do Tribunal de Contas da União para a realização de inspeções e auditorias necessárias à elucidação dos fatos em comento, com prazo de três meses para conclusão;

2. acompanhamento pelo Relator, assessorado por técnicos das Consultorias Legislativas e de Orçamentos, Fiscalização e Controle, da execução dos trabalhos solicitados ao Tribunal de Contas da União;

3. análise aprofundada, pelo Relator e Assesores, dos fatos investigados, com eventuais levantamentos adicionais de informações que se mostrem necessárias ao esclarecimento desses;

4. após o recebimento dos relatos do TCU, consolidação dos dados e informações disponíveis e elaboração do Relatório Final a ser submetido à Comissão de Fiscalização e Controle, de acordo com o disposto no inciso IV do art. 102-B e no art. 102-C do Regimento Interno do Senado Federal.

Essa sistemática de trabalho leva em conta as competências constitucionais do Tribunal de Contas da União, uma das quais é atuar como órgão de apoio técnico ao Congresso Nacional para a realização de procedimentos de fiscalização e controle. Vislumbra-se, no presente caso, apenas a necessidade de agilização e objetividade na condução das investigações. Além do mais, há que se reconhecer a falta de estrutura desta Comissão de Fiscalização e Controle para a realizar e conduzir, isoladamente, a totalidade das ações necessárias à investigação dos fatos levantados pelo requerente.

Desde logo, registra-se a necessidade de constituição imediata da equipe técnica de apoio ao Relator, composta, no mínimo, de 1 (um) Consultor de Orçamentos e de 1 (um) Consultor Legislativo (preferencialmente o Dr. André Eduardo da Silva Fernandes, autor das Notas Técnicas que questionam a legalidade do Contrato firmado entre a União e o Estado de Rondônia para solução do caso do Beron).

IV – Voto

Diante do exposto, opina-se pela aprovação parcial da Proposta de Fiscalização e Controle requerida pelo Senador Ernandes Amorim e sugere-se que esta Comissão delibere:

1. pela aprovação do Plano de Execução da fiscalização e controle requerida, conforme sugerido no item III deste Relatório;

2. por solicitar ao Tribunal de Contas da União a realização de inspeção na CERON – Centrais Elétricas de Rondônia com o objetivo de:

a) examinar a legalidade do processo de aquisição do controle acionário da Ceron pela Eletrobrás, em face das disposições da Lei nº 9.619/98;

3. por solicitar que o Tribunal de Contas da União realize procedimento de fiscalização e controle no Termo Aditivo de Re-ratificação do Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ativos, celebrado em 12 de fevereiro de 1998, entre a União, o Estado de Rondônia, o Banco do Estado de Rondônia S/A e a Rondônia Crédito Imobiliário S/A, com a interveniência do Banco do Brasil S/A, nos termos do disposto na Medida Provisória nº 1.654-23, de 15 de abril de 1998, visando:

a) analisar a correção da base legal utilizada para sua celebração (Medida Provisória), em face do Regime de Administração Especial Temporária em que se achava o Beron (intervenção do Banco Central) desde fevereiro de 1995, nos termos do Decreto-Lei nº 2.321/78;

b) averiguar eventuais prejuízos que o referido Contrato tenha causado à economia do Estado de Rondônia;

4. pelo envio ao Tribunal de Contas da cópia de inteiro teor da Proposta e do Parecer aprovado pela Comissão, requerendo-se àquela Instituição agilidade na realização dos procedimentos de fiscalização e controle solicitados, com fornecimento dos respectivos relatos a esta Comissão de Fiscalização e Controle no prazo de três meses.

Sala da Comissão, 16 de outubro de 2001. – Presidente, **Ney Suassuna** – Relator, **Moreira Mendes** – **Antônio Carlos Júnior** – **Ricardo Santos** – **Juvêncio da Fonseca** – **Wellington Roberto** – **Roberto Saturnino** – **Romero Jucá** – **Jonas Pinheiro**.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

IV – realizar, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II;

VII – prestar as informações solicitadas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas, ou por qualquer das respectivas comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;

LEI Nº 9.619 – DE 2 DE ABRIL DE 1998

Autoriza a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS, e a União a adquirirem ações da Companhia Energética de Alagoas – CEAL, da Companhia Energética do Piauí – CEPISA, da Centrais Elétricas de Rondônia S.A. – CERON, e da Companhia de Eletricidade do Acre – ELETROACRE, para efeito de inclusão dessas empresas no Programa Nacional de Desestatização – PND, bem como o aumento do capital social das Companhias Docas do Rio de Janeiro – CDRJ, e Docas do Estado de São Paulo – CODESP, e dá outras providências.

(*) DECRETO-LEI Nº 2.321 (1) –
DE 25 DE FEVEREIRO DE 1987

Institui, em defesa das finanças públicas, regime de administração especial temporária, nas instituições financeiras privadas e públicas não federais, e dá outras providências.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.654-23 –
DE 15 DE ABRIL DE 1998

Estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências.

Com referência ao Parecer nº 1.225, de 2001, sobre a Proposta de Fiscalização e Controle nº 2, de 1999, a Presidência tomará as providências necessárias a fim de atender às solicitações contidas em suas conclusões.

PARECER Nº 1.226, DE 2001

Da Comissão de Assuntos e Econômicos, sobre a Mensagem nº 197, de 2001, (nº 756/2001, na origem) do Presidente da República, que encaminha pleito do Estado de Goiás, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$65,000,000.00 (sessenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Relator: Senador **Pedro Piva**

I – Relatório

O Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 197, de 2001 (nº 756/2001, na origem), encaminha pleito do Estado de Goiás, que solicita autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$65,000,000.00 (sessenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Gerenciamento da Malha Rodoviária do Estado de Goiás. Esse projeto, de acordo com informações contidas no processado em tramitação nesta Casa, “visa incrementar a eficiência do sistema de transporte do Estado, mediante a reabilitação e manutenção de rodovias estaduais pavimentadas, pavimentação de novas rodovias, assistência técnica para o desenvolvimento institucional para a política rodoviária, para gerenciamento ambiental e treinamento para implementação do Programa de Reforma do Estado”.

Segundo informações contidas no parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, o custo total do projeto está estimado em US\$260,000,000.00 (duzentos e sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), a ser realizado em duas fases, sendo que, na primeira fase, objeto desse parecer, além dos recursos decorrentes desse empréstimo pretendido, serão aportados, como contrapartida local, até US\$65,000,000.00 (sessenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América) pelo Tesouro do Estado de Goiás.

Desta forma, a operação de crédito externo pretendida será realizada nas seguintes condições:

Credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

Garantidor: República Federativa do Brasil;

Valor: US\$65,000,000.00 (sessenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), equivalentes a R\$148.999.500,00 (cento e quarenta e oito milhões, novecentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), em 28-6-01;

Prazo de Desembolso: até 31-12-2004;

Modalidade de Empréstimo: Single Currency Loan (moeda única – dólar dos Estados Unidos da América), com taxa de juros variável (LIBOR + Spread) e carência de 60 (sessenta) meses;

Juros: calculados à “Libor Base Rate” para seis meses em dólares dos Estados Unidos da América mais “Spread” de 0,75% ao ano, pagáveis semestralmente, em 15-2 e 15-8 de cada ano;

Comissão de Compromisso: 0,75% ao ano sobre o montante não desembolsado do empréstimo, exigida semestralmente;

Comissão de administração: 1% sobre o valor do empréstimo, a vista, sacados da conta do empréstimo, após a assinatura do contrato;

Amortização: em 20 (vinte) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, pagáveis em 15-2 e 15-8 de cada ano, começando em 15-2-2007 e terminando em 15-8-2016.

II – Análise

Essa modalidade de operação de crédito está sujeita à observância e ao cumprimento das condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 96/89 e 78/98, do Senado Federal, que disciplinam, respectivamente, as operações de crédito interno e externo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Nos termos dos arts. 1º, 2º e 3º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a concessão de quaisquer garantias por parte da União corresponde a operação de crédito que onera os seus limites de endividamento, sujeitando-a, tão-somente, para operações financeiras externas, ou internas que extrapolem aqueles limites, a prévia autorização do Senado Federal.

Essas operações financeiras estão, nessa primeira instância, portanto, sujeitas ao cumprimento das condições e exigências estabelecidas nas referidas resoluções que, além de observância quanto aos aspectos de natureza estritamente financeira, exige que a União observe as seguintes condições prévias à prestação de garantias:

1) do oferecimento de garantias suficientes para o pagamento de qualquer desembolso que a União possa vir a fazer se chamada a honrar a garantia;

2) que o tomador não esteja inadimplente com a União ou com as entidades controladas pelo Poder Público Federal.

Depreende-se do Parecer da Secretaria do Tesouro Nacional a inexistência de riscos que o garantido, Estado de Goiás, não cumpra as obrigações financeiras a serem garantidas pela União, ou mesmo que não a ressarça. Isso porque:

a) há previsão do oferecimento de garantias da parte do Estado de Goiás, comprovando a sua capacidade de honrar os compromissos assumidos. Para tanto, é prevista a formalização de contrato entre o Estado de Goiás e o Tesouro Nacional para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das cotas de repartição constitucional das receitas tributárias estabelecidas nos arts. 157 e 159, complementadas por recursos próprios, nos termos do art. 167, inciso 4º, todos da Constituição Federal.

b) assim sendo, poderá o Governo Federal requerer transferências de recursos, necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado que, de acordo com estudo elaborado pela STN acerca do comprometimento das receitas do Estado de Goiás, deverão ser suficientes para a cobertura da pretendida operação de crédito.

De acordo com informações contidas no referido parecer da STN, existem débitos em nome do Estado de Goiás junto à União e entidades da administração pública federal. Todavia, mediante Relatório de 6 de junho de 2001, Despacho – GAB 003429/2001, são apresentadas informações sobre a situação atual desses débitos, enfatizando os encaminhamentos e as providências tomadas, que mostram que essas obrigações ou já estão com pagamentos em curso, ou ajuizadas, com pagamentos parcelados, ou ajuizadas para a discussão de sua certeza, exigibilidade de liquidez, ou, ainda, ajuizadas em fase de arquivamento ou de cobrança.

Aliás, mais ainda, como enfatizado no Parecer nº 006025/2001 da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, “As pendências de órgãos da Administração goiana, existentes em cadastros do tipo CADIN, são pontuais e resultam, em sua maior parte, de débitos de empresas ou autarquias em liquidação, nada que comprometa, conforme reconhece a própria STN, a capacidade desse ente regional para cumprir o compromisso que se vai assumir junto ao BIRD”.

Ademais, como enfatizado no próprio parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, “Não consta nesta Secretaria, até a presente data, registros de honra de aval em operações de crédito já garantidas, bem como outras pendências em nome do Governo do Estado de Goiás, no exercício de 2001”.

Com efeito, nos termos desse mesmo parecer, o Estado de Goiás acha-se adimplente quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos à União.

Dessa forma, entendemos, S.M.J., estariam sendo cumpridas e obedecidas as exigências definidas no § 9º do art. 3º da Resolução nº 96, de 1989.

Relativamente aos aspectos de natureza financeira, nos termos das condições e exigências definidas na Constituição Federal e nas Resoluções nºs 96, de 1989, e 78, de 1998, do Senado Federal, aplicáveis ao financiamento pretendido, cabem os seguintes esclarecimentos:

a) os limites de endividamento da União, estipulados nos artigos 2º, 3º e 4º da referida resolução, são atendidos, conforme é informado no Parecer STN/COREF Nº 254, de 26 de junho de 2001;

b) o Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGN/COF/Nº 1323/2001, encaminhado ao Senado Federal, no exame das cláusulas da minuta contratual, conclui que elas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96/89, que veda disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública;

c) relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é informado que os investimentos previstos no programa mencionado encontram-se amparados na Lei nº 13.570, de 28 de dezembro de 1999, que aprovou o Plano Plurianual do Estado de Goiás para o período de 2000-2003.

Ainda, as dotações previstas no orçamento do Estado de Goiás deverão ser suficientes para a sua execução no exercício de 2001, conforme o cronograma estimativo apresentado à STN. Para este exercício, há previsões de recursos para fazer frente ao pagamento dos encargos, à contrapartida local e ao ingresso dos recursos externos contratados. Caberá ao Estado de Goiás, como de praxe, providenciar, nas épocas oportunas, a suplementação orçamentária ou as alterações do cronograma de desembolso do empréstimo, de modo a compatibilizá-lo com as dotações previstas;

d) o Parecer do Banco Central do Brasil – DEDIP-2001/018, anexado à Mensagem encaminhada ao Senado Federal, ressalta que a operação de crédito pretendida pelo Estado de Goiás acha-se explicitamente inserida no Programa de Ajuste Fiscal integrante do Contrato de Refinanciamento de Dívidas, aprovado pelo Senado Federal, nos termos da Resolução nº 67, de 1º de julho de 1998. Conclui, em consequência, que à operação de crédito pretendida não se aplica os limites de endividamento constantes nos arts. 6º e 7º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, e seus condicionantes financeiros;

e) a despeito desse entendimento do Banco Central do Brasil, é de se ressaltar a adoção de interpretação equivalente pelo Senado Federal em ocasiões e situações semelhantes: empréstimos para os Estados de São Paulo, Bahia, Rio Grande do Sul, Pernambuco, Ceará, Rio de Janeiro e Distrito Federal. Ademais, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás atesta o cumprimento, pelo Estado, do disposto na denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, enfatizando, entre outros aspectos, que as liberações de crédito no exercício de 2001 não excedem o montante das despesas de capital fixadas na Lei Orçamentária Anual correspondente, cumprindo disposição contida no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, reproduzida nos termos do art. 5º da Resolução nº 78, de 1998;

f) a própria Secretaria do Tesouro Nacional, mediante Ofício STN/COREM nº 2.141, de 2001, atesta que a operação de crédito pretendida insere-se no Programa de Ajuste Fiscal do estado e que o Ministério da Fazenda considerou o Estado de Goiás adimplente em relação às metas e compromissos estabelecidos. Por outro lado, a STN também entende, conforme Nota Técnica daquele COREM, de nº 406, de 15 de maio de 2001, que o Estado de Goiás dispõe de capacidade de pagamento para honrar os compromissos decorrentes da presente operação de crédito.

Não é demais enfatizar que essa operação de crédito foi credenciada pelo Banco Central do Brasil, nos termos da carta de credenciamento DECEC/GABIN – 2001/106, de 28 de junho de 2001, evidenciando, portanto, que ela atende à política de captação de recursos externos do País.

Ressalte-se ainda que, de acordo com cálculos estimativos realizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, a operação de crédito pretendida deverá implicar um custo efetivo equivalente a 5,88% ao ano,

sendo, portanto, indicativo de condições financeiras favoráveis e aceitáveis pela referida secretaria.

As demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 96/89 e 78/98, ambas do Senado Federal, são atendidas pelo Estado de Goiás, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham a mensagem em questão. Em particular, foi apresentada Certidão do Tribunal de Contas do Estado de Goiás atestando o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, conforme determina o inciso XI do art. 1º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal.

III – Voto

Em conclusão, o pleito encaminhado pelo Estado de Goiás encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções nºs 96/89 e 78/98, do Senado Federal, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 54, DE 2001

Autoriza o Estado de Goiás a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$65,000,000.00 (sessenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Goiás autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$65,000,000.00 (sessenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no **caput** destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Gerenciamento da Malha Rodoviária do Estado de Goiás.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

II – garantidor: República Federativa do Brasil;

III – valor: US\$65,000,000.00 (sessenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), equivalentes a R\$148.999.500,00 (cento e quarenta e

oito milhões, novecentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), em 28-6-01;

IV – prazo de Desembolso: até 31-12-2004;

V – modalidade de Empréstimo: Single Currency Loan (moeda única – dólar dos Estados Unidos da América), com taxa de juros variável (LIBOR + Spread) e carência de 60 (sessenta) meses;

VI – juros: calculados à “Libor Base Rate” para seis meses em dólares dos Estados Unidos da América mais spread de 0,75% ao ano, pagáveis semestralmente, em 15/02 e 15-8 de cada ano;

VII – comissão de Compromisso: 0,75% ao ano sobre o montante não desembolsado do empréstimo, exigida semestralmente;

VIII – comissão de administração: 1% sobre o valor do empréstimo, a vista, sacados da conta do empréstimo, após a assinatura do contrato;

IX – amortização: 20 (vinte) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, pagáveis em 15-02 e 15-08 de cada ano, começando em 15-02-2007 e terminando em 15-08-2016.

Parágrafo único. As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura dos contratos.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado da Goiás na operação de crédito externo referida no art. 1º desta Resolução.

Parágrafo único. Poderá o Estado de Goiás vincular, como contragarantias à União, as transferências constitucionais de receitas tributárias a que faz jus, complementadas por suas receitas próprias, mediante formalização de contrato de contragarantia, podendo o Governo Federal reter importâncias necessárias diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 30 de outubro de 2001. – **Lúcio Alcântara**, Presidente – **Pedro Piva**, Relator – **Mauro Miranda** – **Carlos Bezerra** – **Arlindo Porto** – **Heloísa Helena** – **José Coelho** – **Eduardo Suplicy** – **Romero Jucá** – **Ricardo Santos** – **Lúdio Coelho** – **José Fogaça** – **Antonio Carlos Júnior** – **Paulo Souto**.

PARECER Nº 1.227, DE 2001

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 232, de 2001 (Mensagem nº 1.088, de 16-10-2001, na origem), do Senhor Presidente da República, que solicita ao Senado Federal autorização para contratação de operações de crédito externo, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor equivalente a até US\$57,000,000.00 (cinquenta e sete milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, para financiamento parcial do Programa de Apoio à Modernização do Sistema Previdenciário Brasileiro – PROPREV – Fase 1.

Relator: Senador **Waldeck Ornelas**

I – Relatório

O Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 52, inciso V, da Constituição Federal, enviou a esta Casa a Mensagem nº 232, de 2001, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo no valor de US\$57,000,000.00 (cinquenta e sete milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, para financiamento parcial do Programa de Apoio à Modernização do Sistema Previdenciário Brasileiro – PROPREV – Fase 1.

A operação de crédito em questão apresenta as seguintes características financeiras:

a) devedor: Ministério da Previdência e Assistência Social;

b) credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;

c) valor pretendido: equivalente a US\$57,000,000.00 (cinquenta e sete milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

d) prazo: 240 (duzentos e quarenta) meses;

e) modalidade do empréstimo: moeda única – dólar dos Estados Unidos da América;

f) carência: 36 (trinta e seis) meses;

g) amortização: em 35 (trinta e cinco) parcelas semestrais, consecutivas e, tanto quanto possíveis, iguais, vencendo-se a primeira seis meses a partir da data prevista para o desembolso final e a última o mais tardar em 15 de novembro de 2021;

h) juros: exigidos semestralmente, calculados com base no custo de captação do Banco para Empréstimos Unimonetários Quantificados apurados durante os seis meses anteriores aos respectivos vencimentos, acrescidos de margem razoável definida para todos os devedores, expressa em termos de uma porcentagem anual;

i) comissão de compromisso: exigida semestralmente nas mesmas datas de pagamento dos juros e calculada com base na taxa de 0,75% a.a. sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato;

j) despesas gerais: 1% do valor do empréstimo, desembolsados em prestações trimestrais, tanto quanto possíveis, iguais.

O Programa de Apoio à Modernização do Sistema Previdenciário Brasileiro – PROPREV, visa, principalmente, à modernização do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para melhorar a eficiência, eficácia e transparência da gestão e administração do Regime Geral da Previdência Social (RGPS), bem como o fortalecimento da Secretaria de Previdência Social – SPS, a fim de incrementar sua capacidade de assistência técnica aos municípios, com o objetivo de apoiá-los na formulação de propostas de reforma e na modernização da gestão e administração de seus Regimes Próprios de Previdência Social (RPP).

O órgão gestor do programa será o Ministério da Previdência e Assistência Social, onde será criada uma Unidade de Coordenação de Programas – UCP, responsável pela coordenação-geral do Proprev, bem como pela execução de alguns componentes. O INSS e a SPS, por sua vez, serão órgãos co-executores.

O Proprev, cujo custo total foi estimado em US\$188,0 milhões, sendo US\$94,0 milhões relativos a empréstimos do BID e US\$94,0 milhões relativos à contrapartida do Tesouro Nacional, foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos – COFLEX, tendo sido tal decisão homologada pelo Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, mediante Recomendação nº 571, de 10-5-01, à folha 162. A mencionada operação foi aprovada sob as seguintes ressalvas:

a) realização em duas etapas, sendo a última condicionada à verificação do bom desempenho da etapa anterior e após a utilização de, pelo menos, 50% dos recursos externos e do comprometimento de, pelo menos, 25% adicionais daqueles recursos; e

b) observação do limite de gastos fixados no PPA 2000/2003 na execução do cronograma.

Em atendimento à Recomendação da Cofix, a operação em tela foi concebida em duas etapas, sendo a primeira, objeto desse parecer, no valor de até US\$57 milhões de empréstimo, e o mesmo valor de contrapartida nacional, com duração de três anos. A segunda fase, que somente ocorrerá com a verificação do bom desempenho da etapa anterior, foi estimada em US\$37,0 milhões de cada uma das partes, cujo prazo de execução está previsto em dois anos.

Aplicam-se a esta operação os limites estabelecidos pela Resolução nº 96, de 1989, republicada em 27 de agosto de 1999, que, entre outras coisas, disciplinou as operações de crédito externo da União.

Acompanha o pedido o Parecer STN/COREF/DIREF nº 334, de 11 de setembro de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional, que constatou que há margem nos limites de endividamento da União, estabelecidos pelo Senado Federal nos artigos 2º, 3º e 4º da Resolução nº 96, de 1989.

A STN declarou que a operação de crédito atende também a todos os dispositivos legais que se aplicam a tais operações financeiras, e nada tem a opor à sua autorização desde que sejam atendidas as seguintes condições prévias ao primeiro desembolso:

a) minuta aprovada pelo BID de instrumento jurídico contendo: composição da UCP; e criação das Unidades de Execução Local (UEL) do INSS e da SPS com o correspondente pessoal necessário ao início de seu funcionamento;

b) implantação de um sistema contábil e financeiro e de controle interno para o programa;

c) ato administrativo para a criação da Unidade de Gestão de Tecnologia da Informação do INSS, com o correspondente pessoal necessário ao início de seu funcionamento;

d) minuta aprovada pelo BID de instrumento jurídico que regule a gestão administrativa e financeira da execução do programa entre o MPAS e o INSS;

e) minuta aprovada pelo BID de instrumento jurídico que regule a relação entre o INSS e a DATAPREV;

f) minuta aprovada pelo BID do Convênio de Participação dos municípios na execução do Componente de Apoio à Reforma e Gestão da Previdência Social Municipal;

g) minuta aprovada pelo BID do Regulamento Operativo.

O Parecer PGFN/COF nº 1.804/2001, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, constatou que foram cumpridas as formalidades prévias à contratação estabelecidas na Constituição Federal, na Resolução

nº 96, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Portaria MEFP nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 10 de outubro de 1992, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

Segundo, ainda, a Procuradoria da Fazenda Nacional, a minuta contratual contém cláusulas admissíveis segundo a legislação brasileira, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

Nada encontrando de irregular na operação financeira, a Procuradoria da Fazenda Nacional autorizou o envio do pleito para o Senado Federal.

É o relatório.

II – Análise

A análise técnica da documentação apresentada constatou que a situação financeira da União, como devedora, é absolutamente regular, e que o empréstimo atende a todos os requisitos legais.

Quanto ao mérito do empréstimo, trata-se de iniciativa adotada no sentido da modernização e moralização da Previdência Social que agora tem concluída sua tramitação, após as análises técnicas e negociações com o BID. Dão seqüência a financiamento preliminar, feito com o Banco Mundial – o primeiro firmado pela União para o Ministério da Previdência, cujo objetivo foi exatamente o de preparar um projeto mais ambicioso de construir uma previdência voltada para o trabalhador brasileiro.

Visa portanto ampliar e consolidar o PMA – Programa de Melhoria do Atendimento na Previdência Social, que iniciei quando Ministro da Previdência e Assistência Social, abrangendo as ações duas vertentes principais:

a) a reestruturação do INSS, com a transformação dos velhos postos em modernas agências, bem como a oferta de serviços através dos diversos meios tecnológicos disponíveis, a exemplo da Internet (PREVNet), do telefone (PREVFone) e de quiosques de auto-atendimento (PREVFacil), entre outros mecanismos e procedimentos; e,

b) ampliar e aperfeiçoar a informatização da Previdência Social brasileira, com novos serviços, capazes de fortalecer o seu controle e gerenciamento.

to. Entre as medidas a serem adotadas, agora estabelecidas já como condicionantes, estão a criação da Unidade de Gestão de Tecnologia da Informação do INSS e o estabelecimento do novo instrumento jurídico que regule a relação entre o INSS e a Dataprev, recomendações decorrentes do novo Plano Diretor de Tecnologia e Informação.

Assim, a operação financeira irá financiar um projeto de mais alta relevância para o Ministério da Previdência e Assistência Social, que terá no Propev a consolidação do seu processo de modernização administrativa e operacional, prestando serviço de qualidade aos segurados e combatendo as fraudes e a sonegação.

Para evitar o pagamento desnecessário de comissões, julgamos conveniente estabelecer que, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deve ser comprovado o cumprimento das condicionalidades mencionadas no Parecer da Secretaria do Tesouro Nacional.

III – Voto

Diante do exposto, concluímos pela aprovação do pleito nos termos do seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 55, DE 2001

Autoriza a União a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor equivalente a US\$57,000.000.00 (cinquenta e sete milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinados ao financiamento parcial do Programa de Apoio à Modernização do Sistema Previdenciário Brasileiro – PROPREV – Fase 1.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal e da Resolução do Senado Federal nº 96, de 1989, a contratar operação de crédito externo, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor equivalente a US\$57,000.000.00 (cinquenta e sete milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal.

Parágrafo único. Os recursos referidos no caput serão destinados ao financiamento parcial do Programa de Apoio à Modernização do Sistema Previdenciário Brasileiro – PROPREV – Fase 1.

Art. 2º Como condição prévia à contratação das operações de crédito de que tratam esta Resolução, devem ser atendidas as seguintes condições, inclusive mediante manifestação por escrito do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID:

I – minuta aprovada pelo BID de instrumento jurídico contendo: composição da Unidade de Coordenação de Programas (UCP); e criação das Unidades de Execução Local (UEL) do INSS e da Secretaria de Previdência Social (SPS) com o correspondente pessoal necessário ao início de seu funcionamento;

II – implantação de um sistema contábil e financeiro e de controle interno para o programa;

III – ato administrativo para a criação da Unidade de Gestão de Tecnologia da Informação do INSS, com o correspondente pessoal necessário ao início de seu funcionamento;

IV – minuta aprovada pelo BID de instrumento jurídico que regule a gestão administrativa e financeira da execução do Programa entre o MPAS e o INSS;

V – minuta aprovada pelo BID de instrumento jurídico que regule a relação entre o INSS e a Dataprev;

VI – minuta aprovada pelo BID do Convênio de Participação dos municípios na execução do Componente de Apoio à Reforma e Gestão da Previdência Social Municipal;

VII – minuta aprovada pelo BID do Regulamento Operativo.

Art. 3º A operação de crédito mencionada no artigo 1º apresenta as seguintes características financeiras:

a) devedor: Ministério da Previdência e Assistência Social;

b) credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;

c) valor pretendido: equivalente a US\$57,000.000.00 (cinquenta e sete milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

d) prazo: 240 (duzentos e quarenta) meses;

e) modalidade do empréstimo: moeda única – dólar dos Estados Unidos da América;

f) carência: 36 (trinta e seis) meses;

g) amortização: em 35 (trinta e cinco) parcelas semestrais, consecutivas e, tanto quanto possíveis, iguais, vencendo-se a primeira seis meses a partir da data prevista para o desembolso final e a última o mais tardar em 15 de novembro de 2021;

h) juros: exigidos semestralmente, calculados com base no custo de captação do Banco para Empréstimos Unimonetários Quantificados apurados durante os seis meses anteriores aos respectivos vencimentos, acrescidos de margem razoável definida para todos os devedores, expressa em termos de uma porcentagem anual;

i) comissão de compromisso: exigida semestralmente nas mesmas datas de pagamento dos juros e calculada com base na taxa de 0,75% a.a., sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato;

j) despesas gerais: 1% do valor do empréstimo, desembolsados em prestações trimestrais, tanto quanto possíveis, iguais.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 30 de outubro de 2001. – **Lúcio Alcântara**, Presidente – **Waldeck Ornelas**, Relator – **Carlos Bezerra** – **Antonio Carlos Júnior** – **Romero Jucá** – **Gerson Camata** – **Paulo Souto** – **José Fogaça** – **Eduardo Suplicy** – **Arlindo Porto** – **Lúdio Coelho** – **Casildo Maldaner** – **José Coelho** – **Ricardo Santos** – **Pedro Piva**.

PARECER Nº 1.228, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 249, de 2001 (nº 772/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Pró-Cidadania – APC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de (Guaxupé, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Francelino Pereira**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 249, de 2001 (nº 772, de 2000, na Câ-

mara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Pró-Cidadania – APC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 832, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 165, de 12 de maio de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Pró-Cidadania – APC:

- Presidente – Marcos Donizete Gomes David
- Vice-Presidente – Terezinha Machado
- Secretária-Geral – Edna Augusta Barbosa Ambrósio
- Diretor de Finanças – Paulo Fernando de Souza
- Diretor de Campanhas – Edson Luiz Axnbrósio
- Suplente – Regina Maciel dos Santos

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Reginaldo Germano.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Guaxupé é uma das mais importantes e tradicionais cidades do Sul de Minas. Sua economia, fundada na indústria e na agricultura, é uma das mais ativas da região. Guaxupé é, também, um dos grandes centros culturais do Sul mineiro, dispondo de vários cursos superiores, quatro jornais e duas emissoras de rádio.

Sempre mantive com Guaxupé e suas lideranças políticas e empresariais um vínculo de cooperação e de sincera admiração pelo trabalho que elas vêm desenvolvendo em prol do progresso e do desenvolvimento do município.

Por essa razão, é com grande alegria que dou parecer favorável ao projeto que instala mais uma emissora de rádio em Guaxupé, especialmente por tratar-se de uma rádio comunitária, de forte compromisso com o desenvolvimento cultural do município.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 249, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Pró-Cidadania – APC atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 23 de outubro de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Francelino Pereira**, Relator – **Nabor Júnior** – **Fernando Matusalém** – **Romeu Tuma** – **Moreira Mendes** – **Pedro Piva** – **Marina Silva** – **Marluce Pinto** – **Leomar Quintanilha** – **Ney Suassuna** – **Romero Jucá** – **Teotônio Vilela Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Geraldo Cândido** – **Álvaro Dias** – **Gerson Camata** – **Eduardo Suplicy** – **Freitas Neto**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II Das Atribuições Do Congresso Nacional

Art 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.229, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 251, de 2001 (nº 774/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Maragogi – AL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maragogi, Estado de Alagoas.

Relatora: Senadora **Marina Silva**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 251, de 2001 (nº 774, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Maragogi – AL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maragogi, Estado de Alagoas.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 832, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 168,

de 12 de maio de 2000, que autoriza a exploração do canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária de Radiodifusão de Maragogi – AL:

- Presidente – Severino Fernando de Souza Neto
- Vice-Presidente – Arlindo Lins de Melo
- Secretário – Antônia de Pádua Ferraz
- Tesoureiro – Francisco de Assis Ferreira Lima
- Diretor de Patrimônio – Osmário da Silva Coutinho

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Dr. Hélio.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 251, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária de Radiodifusão de Maragogi – AL atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se a autoriza-

ção, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 23 de outubro de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Marina Silva**, Relatora – **Freitas Neto** – **Fernando Matusalém** – **Romeu Tuma** – **Moreira Mendes** – **Pedro Piva** – **Antonio Carlos Júnior** – **Ney Suassuna** – **Eduardo Suplicy** – **Lúcio Alcântara** – **Arlindo Porto** – **Álvaro Dias** – **Juvêncio da Fonseca** – **Nabor Júnior**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.230, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 260, de 2001 (nº 792/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Campestre FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campestre, Estado de Alagoas.

Relator: Senador **Teotônio Vilela Filho**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 260, de 2001 (nº 792, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Campestre FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campestre, Estado de Alagoas.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 983, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 207, de 31 de maio de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Rádio Comunitária Campestre FM:

- Presidente – Edilene Luzia de Carvalho
- Vice-Presidente – Antônio Buarque de Lima Jr.
- Tesoureiro – José Amaro da Silva Cruz
- Segundo Tesoureiro – Antônio Jacinto da Silva
- Secretário-Geral – Eliane Floriano de Carvalho
- Diretor de Operações – José Cleber de Carvalho Santos
- Vice-Diretor de Operações – José Sá Barreto
- Dir. Cultural e de Com. Social – Amaro Alves Lima
- Vice-Dir. Cultural e de Com. Social – Olivaldo de Lima Gusmão

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Hermes Parcianello.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 260, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Rádio Comunitária Campestre FM atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 23 de outubro de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Teotônio Vilela Filho**, Relator – **Freitas Neto** – **Fernando Matusalém** – **Romeu Tuma** – **Moreira Mendes** – **Pedro Piva** – **Antonio Carlos Júnior** – **Marina Silva** – **Marluce Pinto** – **Eduardo Suplicy** – **Juvêncio da Fonseca** – **Ney Suassuna** – **Lúcio Alcântara** – **Arlindo Porto**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional;

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.231, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 269, de 2001 (nº 808/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a ACITA, Associação Comunitária e Cultural de Itarana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itarana, Estado do Espírito Santo.

Relator: Senador **Ricardo Santos**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 269, de 2001 (nº 808, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a ACITA, Associação Comunitária e Cultural de Itarana, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itarana, Estado do Espírito Santo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.173, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 254,

de 7 de junho de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da ACITA, Associação Comunitária Cultural de Itarana (cf. fls. 70)

- Presidente – José Rodrigues de Oliveira
- Vice-Presidente – Sérgio Henrique da Silva
- Secretário – Arinete Malena Fardim
- Tesoureiro – Lindaura Timm
- Diretor de Patrimônio – Jacintho Pereira das Posses

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Gessivaldo Isaías.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 269, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a ACITA, Associação Comunitária e Cultural de Itarana atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de

Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 23 de outubro de 2001. –
Moreira Mendes, Vice-Presidente no exercício da Presidência – **Ricardo Santos**, Relator – **Freitas Neto** – **Fernando Matusalém** – **Romeu Tuma** – **Ney Suassuna** – **Antônio Carlos Júnior** – **Marluce Pinto** – **Pedro Piva** – **Teotônio Vilela Filho** – **Lúcio Alcântara** – **Arlindo Porto** – **Ney Suassuna** – **Eduardo Suplicy** – **Juvêncio da Fonseca**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.232 DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 278, de 2001 (nº 881/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural e Comunitária Zagga, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Francelino Pereira**

I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.251, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ato, constante da Portaria nº 444, de 14 de agosto de 2000, que outorga permissão à Fundação Cultural e Comunitária Zagga para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais.

Nos termos do § 10 do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, Deputado Hermes Parcianello, e aprovação daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

É a seguinte a direção da Fundação Cultural e Comunitária Zagga (cf. fls. 24 e 86):

- Diretor Presidente – Lucília Aparecida Lacerda de Martins

- Diretora Financeira – Marilda do Carmo Saldanha

- Diretora Administrativa – Marilda do Carmo Saldanha

II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que "dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens".

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que "institui o Código Brasileiro de Comunicações".

III – Voto

Nova Serrana é um dos mais prósperos municípios do Centro-Oeste de Minas Gerais. Situado a 133 quilômetros de Belo Horizonte e 42 de Divinópolis, Nova Serrana tem sua economia fortemente baseada na indústria calçadista, tendo se transformado, ao longo dos últimos anos, num dos maiores pólos desse setor industrial do País, rivalizando com Franca, em São Paulo, e com o Vale dos Sinos, no Rio Grande do Sul.

Tenho especial apreço por Nova Serrana e acompanho com interesse o trabalho que suas lideranças políticas e empresariais vêm desenvolvendo em favor do progresso do Município.

A instalação, em Nova Serrana, de uma rádio comunitária, representará, estou certo, um importante avanço na oferta de serviços informativos e culturais ao Município, que já dispõe de uma emissora de rádio e um jornal.

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela

aprovação do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 278, de 2001.

Sala da Comissão, 23 de outubro de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Francelino Pereira**, Relator – **Nabor Júnior** – **Fernando Matusalém** – **Romeu Tuma** – **Moreira Mendes** – **Pedro Piva** – **Mariana Silva** – **Marluce Pinto** – **Leomar Quintanilha** – **Ney Suassuna** – **Romero Jucá** – **Teotonio Vilela Filho** – **Antonio Carlos Júnior** – **Geraldo Cândido** – **Alvaro Dias** – **Gerson Camata** – **Eduardo Suplicy** – **Freitas Neto**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as universidades brasileiras;
- d) as fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As universidades e fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto no artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

DECRETO Nº 2.108,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795⁽¹⁾, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

PARECER Nº 1.233, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 283, de 2001 (nº 908/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Rádio Difusão Associadas FM da Cidade de Filomena a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Filomena, Estado do Piauí.

Relator: Senador **Freitas Neto**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 283, de 2001 (nº 908, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Rádio Difusão Associadas FM da Cidade de Filomena a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Filomena, Estado do Piauí.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.250, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 269, de 14 de junho de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária de Rádio Difusão Associadas FM da Cidade de Filomena (cf. fls. 72):

- Diretor Presidente – Carlos Sérgio Weber
- Diretor Vice-Presidente – José Ferreira de Carvalho
- Diretor 1º Secretário – Excelsa Maria Santos Nogueira
- Diretor 2º Secretário – Zildamaria Pereira Lima
- Diretor 1º Tesoureiro – José Bonifácio Bezerra
- Diretor 2º Tesoureiro – Nilton Neres Bezerra
- Relações Públicas – Gilberto Lustosa de Matos

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu Relator, Deputado Corauci Sobrinho.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 283, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária de Rádio Difusão Associadas FM da Cidade de Filomena atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto e Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 23 de outubro de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Freitas Neto**, Relator – **Nabor Júnior** – **Fernando Matusalém** – **Romeu Tuma** – **Moreira Mendes** – **Pedro Piva** – **Francelino Pereira** – **Marina Silva** – **Marluce Pinto** – **Leomar Quintanilha** – **Ney Suassuna** – **Romero Jucá** – **Teotônio Vilela Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Geraldo Cândido** – **Alvaro Dias** – **Gerson Camata** – **Eduardo Suplicy**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
.....

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

.....
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.
.....

PARECER Nº 1.234, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 310, de 2001 (nº 686/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Sara Nossa Terra, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Fernando Matusalém**

I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.802, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ato, constante da Portaria nº 169, de 25 de outubro de 1999, que outorga permissão à Fundação

Sara Nossa Terra para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Nos termos do § 1º do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal. A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, Deputado Maluly Neto, e aprovação daquele órgão e colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

É a seguinte a direção da Fundação Sara Nossa Terra (cf. fls. 91):

- Presidente – Robson Lemos Rodovalho
- Diretor Administrativo – Rosângela Marieta da Silva Freitas
- Diretor Financeiro – Maria Marques de Lima

II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que “dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga a renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens”.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que “institui o Código Brasileiro de Comunicações”.

II – Voto

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela aprovação do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 310, de 2001.

Sala da Comissão, 23 de outubro de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Fernando Matusalém**, Relator – **Freitas Neto** – **Marina Silva** – (Abstenção) – **Romeu Tuma** – **Moreira Mendes** – **Antônio Carlos Júnior** – **Marluce Pinto** – **Pedro Piva** – **Ney Suassuna** – **Eduardo Suplicy** – (Abstenção) – **Juvêncio da Fonseca** – **Arlindo Porto** – **Álvaro Dias** – **Nabor Júnior**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967
Complementa e modifica a Lei nº 4.117(*), de 27 de agosto de 1962.

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente, possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto no artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 2.108,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795(1), de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores

.....

PARECER Nº 1.235, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2001 (nº 3.782/2000, na Casa de origem), que "Denomina Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco – Professor Romero Marques o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE".

Relator: Senador **José Coelho**

I – Relatório

De autoria do Deputado José Chaves, o Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2001 (PL nº 3.782, de 2000, na origem), tem por objetivo incluir o nome do Professor Romero Marques na denominação do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

Ao justificar a homenagem pretendida, o autor elenca inúmeros fatos relevantes da vida do eminente cirurgião pernambucano, nascido na cidade do Recife no ano de 1903 e morto, na mesma localidade, aos noventa e quatro anos.

Segundo o registro biográfico que acompanha o projeto, a vida acadêmica do Professor Romero Marques iniciou-se com sua brilhante passagem pelos bancos da Faculdade de Medicina da Bahia (FMB) – onde, além da graduação, obteve, com distinção, o título de Doutor em Ciências Médico-Cirúrgicas – e teve continuidade com o trabalho docente desenvolvido na Faculdade de Medicina do Recife (FMR), marcado pela busca incansável do aperfeiçoamento científico e profissional.

Foi nessa instituição que, entre diversos outros cargos ocupados, presidiu a Comissão encarregada de concluir a construção do Hospital das Clínicas da UFPE, do qual foi o primeiro chefe do Departamento de Cirurgia.

Sua produção científica, extensa e qualificada, foi reconhecida internacionalmente, como o demonstram as inúmeras condecorações, títulos e homena-

gens recebidas. Em decorrência, destaca o autor da proposição: "a obra deixada pelo Professor Romero Marques constitui rica e importante conquista da comunidade científica mundial e, por muito tempo ainda, servirá de trilha e referência para as novas gerações de cientistas, tão argutos e talentosos quanto o eminente brasileiro".

Distribuída a esta Comissão para deliberação sobre o mérito, a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, a proposição não recebeu emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II – Análise

O projeto em causa encontra abrigo no art. 48 da Constituição Federal, que assegura ao Congresso Nacional a possibilidade de dispor sobre todas as matérias de competência da União. No presente caso, trata-se da atribuição de denominação suplementar ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), de modo a homenagear o médico e cientista brasileiro de renome internacional, professor Romero Marques.

No mérito, nada se apresenta que impeça a aprovação da matéria, haja vista que o homenageado – figura de especial significado para o povo pernambucano e para a medicina brasileira de modo geral – é profundamente merecedor da honraria que lhe é concedida. Ainda mais quando ela se materializa em relação a uma instituição cuja história mantém notória ligação com o homenageado. De fato, o eminente professor e pesquisador não só ajudar a construir e formar o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, mas, também, contribuiu decisivamente para elevar o nome da instituição no cenário médico brasileiro e internacional. E tudo isso graças a sua determinação, à competência profissional e à excelência de sua vasta produção científica.

Verifica-se, ademais, que a proposição observa as restrições impostas pela Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que proíbe, "em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta". Dessa forma, o projeto atende perfeitamente aos requisitos de constitucionalidade e juridicidade, além de estar vazado em boa técnica legislativa.

III – Voto

Ante o exposto, voto pela aprovação do PLC nº 68, de 2001.

Sala da Comissão, 30 de outubro de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **José Coelho**, Relator – **Waldeck Ornélas** – **Casildo Maldaner** – **Lúcio Alcântara** – **Arlindo Porto** – **Nabor Júnior** – **Geraldo Cândido** – **Luiz Pontes** – **Antônio Carlos Júnior** – **Romero Jucá** – **Juvêncio da Fonseca** – **Gerson Camata** – **Moreira Mendes**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III – fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V – limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI – incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII – transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII – concessão de anistia;

IX – organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, b;

XI – criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública;

XII – telecomunicações e radiodifusão;

XIII – matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV – moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

“XV – fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, por lei de iniciativa conjunta dos Presidentes da República, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.”

LEI Nº 6.454, DE 24 DE OUTUBRO DE 1977

Dispõe sobre a denominação de lotogradouros, obras serviços e monumentos públicos, e dá outras providências.

PARECER Nº 1.236, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1996 (nº 1.873/91, na Casa de origem), que “dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e a repressão do tráfico ilícito e do uso indevido de entorpecentes e drogas afins, e dá outras providências”; e sobre o Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1997, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que “dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e a repressão à produção, ao uso indevido e ao tráfico ilícito de substâncias entorpecentes e de drogas que causem dependência física ou psíquica, e dá outras providências”, que tramitam em conjunto (em audiência, nos termos do Requerimento nº 594, de 1998).

Relator: Senador **Ricardo Santos**

I – Relatório

O trabalho que ora apresentamos aos nossos ilustres pares é o resultado da soma de esforços de pessoas com vasto conhecimento sobre o assunto, notável boa vontade e profundo senso humanitário.

Inicialmente, dê-se relevo à contribuição prestada pelo ilustre Deputado Elias Murad, médico, sensível à questão da fabricação, tráfico e consumo de substâncias entorpecentes, que teve o mérito de estruturar o Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1996.

Foi o projeto original do Deputado Elias Murad que estruturou e deu lastro ao aperfeiçoamento que se seguiu, provindo, então, da sociedade brasileira, por vertentes variadas.

Essa colaboração de diversas entidades, e do próprio corpo social brasileiro, deve-se ao trabalho do nobre Senador Romeu Tuma, que provocou a manifestação da Magistratura, do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil, e logrou obter sugestões da Secretaria Nacional Antidrogas, da Polícia Federal, de Conselhos de Juristas Católicos dos Estados do Sul do Brasil e de pensadores pertencentes a correntes variadas, entidades de natureza filantrópica, médica e de assistência social, enfim, de todos aqueles que têm interesse no tema e mostram-se solidários e empenhados em que o Congresso Nacional alcance o melhor texto de lei, de eficácia plena, assentado na realidade.

De grande valia, igualmente, é o trabalho do nobre Senador Lúcio Alcântara, que apresentou substitutivo ao projeto original com o objetivo de oferecer tratamento social, e não criminológico, ao dependente de substâncias ilícitas, e, de certa forma, inverteu a filosofia maniqueísta, traçada há mais de vinte anos por intermédio da Lei nº 6.368, de 1976. Foi o Senador Lúcio Alcântara que procurou conhecer as reivindicações das entidades antes referidas e, principalmente, buscou associar os interesses manifestados por diversas fontes, por mais que se apresentassem discrepantes.

De fato – há que se registrar –, tratando-se de tema que envolve filosofias nem sempre harmônicas, conquanto todas, ao fim, sejam de interesse para o tema, não se poderia prestigiar ou fazer transcender qualquer delas senão consultando, primeiramente, o próprio interesse dos usuários, por sua condição de doentes sociais.

Assim, é mister declarar, não podem ser assentadas, integral e pacificamente, todas as vertentes. Há segmentos que cobram do Estado resposta processual imediata. Contrariamente a esses, há os que desejam que o mesmo Estado manifeste-se mais lentamente, mas com maior certeza. Grupos há que pedem o sobrestamento do processo judicial até que o dependente se recupere inteiramente e seja inserido no processo econômico produtivo; outros, em oposição àqueles, pretendem o arquivamento dos autos e a redução do enfoque sobre a saúde do dependente.

Diante desse quadro, em que muitos outros interesses são legitimamente debatidos, cada um por suas próprias razões e circunstâncias, quando o tema esteve sob a relatoria do eminente Senador Artur da Távola, o Senado Federal, por mediação da Comissão de Educação, houve por bem realizar audiência pública para aferir a intensidade de cada um desses valores.

Por isso, ressalte-se a elevada contribuição que prestou ao assunto a iniciativa do ilustre Senador Artur da Távola, ao abrir as portas da Comissão de Educação à manifestação dos que, em seu labor diário, defendem posições legais, jurisprudenciais e doutrinárias, a respeito da fabricação, do tráfico e do consumo de substâncias ilícitas, e de seus conseqüências processuais, econômicas e sociais.

A iniciativa trouxe a esta Casa, para a audiência pública que se realizou em novembro do ano 2000, a Dr^a Tânia Maria Monteiro, assessora da Secretaria Nacional Antidrogas, que, naquele ato, representou o General Alberto Mendes Cardoso – Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional –, o Dr. Ney Moura Telles, advogado e professor do Uniceub, o Dr. Luiz Matias Flach, advogado e ex-Presidente do Conselho Federal de Entorpecentes, o Dr. Paulo Teixeira, Coordenador do Programa Nacional de Doenças Transmissíveis do Ministério da Saúde, a Professora Maria José Siqueira, educadora de São Paulo, e o Deputado Luiz Piauhyllino.

Os debates confirmaram as manifestações dos ilustres Senadores, de que está desatualizada a Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, que disciplina a produção e o consumo de drogas. Neste quarto de século de vigência da lei – restou claro – a população brasileira passou de cento e dez milhões para cento e setenta milhões de pessoas, aumento que representou mais de 54% (cinquenta e quatro por cento) da população de 1976. E o número de usuários dependentes acompanhou, proporcionalmente, esse percentual.

Portanto, não se pode mais aplicar, simplesmente, a privação de liberdade a todos os que consomem drogas, sem analisar melhor as razões desse consumo e sem estabelecer políticas consistentes para conter o tráfico. A seguir a velha norma de 1976, teríamos hoje que aprisionar milhões de pessoas, quaisquer que fossem as conseqüências dessas prisões, sem distinguir o enfermo social do facínora que trafica drogas e as usa para romper as últimas barreiras morais e para alcançar a total ausência de limites, praticada contra menores, contra a família e contra a sociedade brasileira.

É necessário que se opere a revisão da norma vetusta, para que o ordenamento jurídico efetivamente acompanhe os novos valores da sociedade, discernindo a dependência toxicológica do agente a merecer tratamento e, em oposição, aplicando severas penas aos seus adversários, que são o produtor e o traficante. É necessário que se entregue à sociedade norma nova, para que haja maior gradação dos tratamentos e das penas, e, enfim, das respostas a serem

dadas pelo Estado, sem o simplismo de apoiar-se em dois dispositivos da norma ultrapassada, como atualmente o faz em relação aos arts. 12 e 16 da Lei nº 6.368, de 1976.

Considerem-se, também, além da superação da Lei nº 6.368/76, as alterações supervenientes à estrutura do sistema de repressão à produção e tráfico de substâncias ilícitas. Exemplo dessa alteração é o texto da Medida Provisória nº 1.669, de 1998, que transferiu o Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate ao Abuso de Drogas – FUNCAB, de que tratam as Leis nºs 7.560, de 19 de dezembro de 1986, e 8.764, de 20 de dezembro de 1993, do Ministério da Justiça para a Secretaria Nacional Antidrogas da Casa Militar da Presidência da República (Medida Provisória nº 1.669/98, arts. 2º e 3º).

Essa iniciativa do Poder Executivo, por força de consequência, operou a transferência das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos envolvidos, conforme se depreende do texto do art. 5º da referida Medida Provisória nº 1.669/98, cuja republicação mais recente deu-se com a MP nº 2.088-39, de 26 de abril de 2001.

A edição da Medida Provisória nº 1.669/98, e do Decreto nº 2.632/98, alteraram as atividades de prevenção, repressão ao tráfico ilícito, uso indevido e produção não-autorizada de substâncias entorpecentes e de drogas que causem dependência física ou psíquica, assim como a atividade de recuperação de dependentes, de que trata a Lei nº 6.368, de 1976, que passaram à competência da Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD, da Casa Militar da Presidência da República.

De par com as alterações de ordens funcional e orçamentária, decorrentes de normas específicas, no interregno compreendido entre o início dos debates sobre a produção e o consumo de drogas ilícitas, em 1996, e a presente data, fatos relevantes passaram a exigir a reformulação do tema de modo diverso, com a admissibilidade das perspectivas de saúde e de educação, e não mais sob o prisma exclusivamente jurídico. Essa nova condição enseja, por fim, a apresentação de substitutivo, em que se reúnam as propostas compatíveis, e se promovam as alterações estruturais e conceituais exigidas pelo tema e identificadas nas críticas, sugestões e debates em audiência pública. Vejamos as seguintes razões justificadoras desse substitutivo:

a) a 3 de junho de 1998, foi aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, parecer com subsequente remessa para a Presidência desta

Casa, de onde retomou a compatibilização do art. 19 com o art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, que entrara em vigor (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

O Código de Trânsito dispõe no seu art. 165 sobre as penas aplicáveis ao condutor de veículo sob influência de álcool, recomendando-se por isso a compatibilização do dispositivo com o art. 19 dos projetos de lei antitóxicos;

b) a dosimetria das penas, nas propostas antecedentes, carecia de revisão para que o ordenamento jurídico não se ressentisse com a diferença entre as sanções previstas, *v.g.*, para o crime de homicídio, que mais repugna a sociedade que o do consumo de substância ilícita (art. 14 do Substitutivo a seguir);

c) a terminologia dos projetos precedentes foi amplamente discutida. Ilustram-no os vocábulos induzir, instigar, influenciar, caracterizadores dos tipos penais específicos, assim como a questão das associações criminosas, da co-autoria e da participação do agente do delito. Da mesma forma, discutiram-se termos como pena, sanção, medida de segurança, ou simplesmente medida, como respostas do Estado ao comportamento não admitido (arts. 15, 18, 20 e 21 do Substitutivo).

d) foram revistos os casos de *bis in idem*, compreendidos nas revisões com causa de aumento de pena, na reincidência e nos maus antecedentes do agente. Essas hipóteses, no texto do Substitutivo adiante oferecido, foram afastados para que seu texto esteja em harmonia com a Constituição Federal (art. 23 do Substitutivo);

e) reviu-se também a constitucionalidade de vocábulos, como o ilustra o *indulto*, não autorizado pela Constituição Federal (art. 5º, inciso XVIII), que vinha figurando ao lado de *anistia* e *graça*, e que, por isso, no Substitutivo, foi excluído (art. 24);

f) discutiu-se a *plea bargaining*, para, ao fim, dar-lhe consonância com a previsão da Lei nº 9.080, de 19 de julho de 1995. Para isso, considerou-se que a delação dos partícipes e co-autores gera bons frutos, como foi demonstrado na Itália, na campanha judiciária que desmontou organizações mafiosas (art. 32, § 2º, do Substitutivo);

g) a infiltração de policiais nas organizações criminosas também veio a debate, e foi mantido no Substitutivo, com as alterações pertinentes. A infiltração não deve seguir o argumento de que o desbaratamento de quadrilhas põe em risco o policial, que muitas vezes se encontra na contingência de não reagir ao delito. O que se deve observar é a efetiva produção

de prova que o policial infiltrado permite, o que tem levado à reclusão dos envolvidos no crime (art. 33, inciso I, do Substitutivo);

h) ao acolher as sugestões ofertadas, por emendas, pelo Senador Lúcio Alcântara, substituiu-se o vocábulo acusado, por indiciado (art. 35), porque a fase processual inicial deve ser observada, e só depois de se reunirem os indícios procede-se à acusação. Substituiu-se também a palavra depoimentos por declarações, por considerar-se que o dispositivo se refere ao usuário não traficante, sujeito a procedimento especial (art. 36). Proceceu-se ainda, no mesmo dispositivo, à supressão da palavra determinação (art. 36, § 2º), sob o argumento de que a autoridade policial só determinará qualquer medida se a julgar apropriada, e não por obrigação desvinculada das circunstâncias. No art. 7º, substituiu-se a expressão inspeção judicial por inspeção administrativa, porque a Secretaria Nacional Antidrogas não integra o Poder Judiciário e, por isso, não poderia fazer inspeção daquela natureza;

i) acolhendo, ainda, entre outras, as sugestões contidas nas emendas ofertadas pelo Senador Lúcio Alcântara, restringiu-se aos arts. 14 a 18 a previsão) contida no art. 15, equivocadamente dirigida a toda a lei, e operou-se a inclusão dos Conselhos Estaduais de Entorpecentes (nomenclatura que ainda se mantém, a despeito das modificações que se verificaram na Secretaria Nacional Antidrogas) – art. 6º, § 3º do Substitutivo;

j) foi alterado, igualmente, o dispositivo que permitia o julgamento à revelia do acusado que deixasse de comparecer à audiência sem motivo justificado. Das discussões na audiência pública surgiu a clareza, a recomendar, nos casos de revelia, remissão à Lei nº 9.271, de 1996, norma legal muito aplaudida no meio acadêmico como um dos grandes avanços na legislação penal brasileira e que mantém o princípio constitucional da ampla defesa, sem prejudicar, por outro lado, o andamento do processo e a entrega da prestação jurisdicional (art. 38, § 1º, do Substitutivo);

k) alterou-se também o dispositivo que prevê a intimação dos órgãos interessados na alienação dos bens apreendidos, para incluir a Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD (art. 46, § 6º do Substitutivo).

l) A Emenda de nº 10, de autoria do ilustre Senador Geraldo Cândido, trata de alterar o art. 3º para que a norma em elaboração inclua proibição à mídia, no que tange a bebidas alcoólicas, e outras, no que concerne a propaganda e venda. Essa emenda deve ser rejeitada, porque não se insere no contexto da

moldura legal pretendida, que é a de substâncias ilícitas. A Emenda nº 11, também de autoria do Senador Geraldo Cândido, quer a divulgação de dados estatísticos atualizados sobre situações e fatos danosos decorrentes do uso de substâncias entorpecentes, lícitas ou não. Essa emenda deve ser rejeitada porque os procedimentos de controle e estatísticas são de competência da Senad, conforme já dispõe o art. 50, combinado com o art. 54, que dispõe sobre os limites à divulgação, como forma de não estimular o consumo e o art. 57, que prevê a regulamentação em noventa dias, dando-se oportunidade a que a própria Senad promova os detalhamentos das práticas a serem desenvolvidas. Assim, manifestamo-nos pelo não acolhimento das Emendas nºs 10 e 11, por não se coadunarem com a perspectiva da proposta – prevenção de drogas ilícitas (e não de drogas lícitas) e divulgação limitada (e não ilimitada), entre órgãos diretamente relacionados com o controle de drogas.

m) A Emenda nº 12 há de ser acatada porque destina-se a aperfeiçoar o texto, mantendo a expressão “substância entorpecente ou droga que cause dependência física ou psíquica”, expressão essa que é fruto dos debates em audiência pública, realizada na Comissão de Educação, e que expurga impropriedades que tornariam proibidas outras substâncias, de uso regular.

O exame do mérito recomendou a alteração de muitos outros pontos contidos nas propostas precedentes. Assim, foram revistos, e alterados, para constar do Substitutivo adiante apresentado, a expressão *vender culposamente*, inaceitável porque a vontade do agente do delito é subjacente à venda, não se admitindo ao mesmo tempo, de um lado a culpa, que é *condição involuntária*, e de outro, a própria *vontade*, pois seria flagrante a antinomia. Ou há a manifestação da vontade do agente do delito, e nesse caso, o dolo, ou haverá a sua imprevisibilidade, e nesse caso a culpa. Ninguém vende com culpa, mas vende porque está deliberado a vender. Se o objeto da venda é ilícito, a venda será dolosa, e não culposa.

Acolhendo sugestões de diversas procedências, repelimos também a hipótese de *dependência por caso fortuito ou força maior*, porque força maior é condição legal que está associada a eventos da natureza (Código Civil, art. 1.058), o que torna improvável possa alguém depender de drogas ilícitas em razão de eventos da natureza. Tampouco alguém utiliza drogas casualmente: o fará sob coação ou indução, ou, mais comum, por vontade própria. Conforme já foi dito, em ambos as hipóteses, os tipos penais devem ser des-

critos com maior exatidão porque a responsabilidade não pode ser atribuída ao acaso.

III – Voto

Sob o pálio das razões aduzidas, reiteramos o mérito das contribuições antes mencionadas, capazes de propiciar a convergência do tema e a sua unificação em proposta substitutiva que atenda às reivindicações dos diversos segmentos sociais, aos que prestam assistência aos usuários de drogas e aos operadores do Direito.

Desta forma, com base nas considerações expendidas, manifestamo-nos, no mérito, pelo acolhimento de parte das sugestões oferecidas pelas entidades e doutas personalidades já mencionadas, para o conseqüente aperfeiçoamento da matéria, do que resultam, em razão do número de alterações e de suas dimensões, a rejeição do PLS nº 154/97 e a aprovação do PLC nº 105 de 1996, na forma do seguinte Substitutivo.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 105 (SUBSTITUTIVO), DE 1996

(Do Exmo. Sr. Senador Ricardo Santos)

Dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e a repressão à produção, ao uso e ao tráfico ilícitos de produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física ou psíquica, assim elencados pelo Ministério da Saúde, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 1º Esta lei, que tem aplicação no âmbito da União Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, regula as operações e ações relacionadas aos produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física ou psíquica.

Art. 2º É dever de todas as pessoas, físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras com domicílio ou sede no País, colaborar na prevenção da produção, do tráfico ou uso indevidos de produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física ou psíquica.

§ 1º A pessoa jurídica que, injustificadamente, negar-se a colaborar com os preceitos desta lei terá imediatamente suspensos ou indeferidos auxílios ou subvenções, ou autorização de funcionamento, pela

União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, e suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, sob pena de responsabilidade da autoridade concedente.

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios criarão estímulos fiscais e outros, destinados às pessoas físicas e jurídicas que colaborarem na prevenção da produção, do tráfico e do uso de produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física ou psíquica.

Art. 3º Para os fins desta lei, são considerados ilícitos os produtos, as substâncias ou as drogas que causem dependência física ou psíquica, especificados em lei e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outros, relacionados periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde.

§ 1º Compete ao Ministério da Saúde disciplinar o comércio de produtos, substâncias ou drogas que causem dependência física ou psíquica e que dependam de prescrição médica.

§ 2º Sempre que as circunstâncias o exigirem, será revista a especificação a que se refere o **caput**, com inclusão ou exclusão de produtos, substâncias ou drogas que causem dependência física ou psíquica.

Art. 4º É facultado à União celebrar convênios com os Estados, com o Distrito Federal e com os Municípios, e com entidades públicas e privadas, além de organismos estrangeiros, visando à prevenção, ao tratamento, à fiscalização, ao controle, à repressão ao tráfico e ao uso indevido de produtos, substâncias ou drogas ilícitas, observado, quanto aos recursos financeiros e orçamentários, o disposto no art. 47.

Parágrafo único. Entre as medidas de prevenção inclui-se a orientação escolar nos três graus de ensino.

Art. 5º As autoridades sanitárias, judiciárias, policiais e alfandegárias organizarão e manterão estatísticas, registros e demais informes das respectivas atividades relacionadas com a prevenção, a fiscalização, o controle e a repressão de que trata esta lei, e remeterão, mensalmente, à Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD e aos Conselhos Estaduais e Municipais de Entorpecentes, os dados, observações e sugestões pertinentes.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Nacional Antidrogas – CONAD, elaborar relatórios global e anuais e, anualmente, remetê-los ao órgão internacional de controle de entorpecentes.

Art. 6º É facultado à Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD, ao Ministério Público, aos órgãos

de defesa do consumidor e às autoridades policiais requisitar às autoridades sanitárias a realização de inspeção em empresas industriais e comerciais, estabelecimentos hospitalares, de pesquisa, de ensino, ou congêneres, assim como nos serviços médicos e farmacêuticos que produzirem, venderem, comprarem, consumirem, prescreverem ou fornecerem produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física ou psíquica.

§ 1º A autoridade requisitante pode designar técnico especializado para assistir à inspeção ou comparecer pessoalmente à sua realização.

§ 2º No caso de falência ou liquidação extrajudicial das empresas ou estabelecimentos referidos neste artigo, ou de qualquer outro em que existam produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física ou psíquica, ou especialidades farmacêuticas que as contenham, incumbe ao juízo perante o qual tramite o feito:

I – determinar, imediatamente à ciência da falência ou liquidação, sejam lacradas suas instalações;

II – ordenar à autoridade sanitária designada em lei a urgente adoção das medidas necessárias ao recebimento e guarda, em depósito, das substâncias ilícitas, drogas ou especialidades farmacêuticas arrecadadas;

III – dar ciência ao órgão do Ministério Público, para acompanhar o feito.

§ 3º A alienação, em hasta pública, de drogas, especialidades farmacêuticas ou substâncias ilícitas será realizada na presença de representantes da Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD, dos Conselhos Estaduais de Entorpecentes e do Ministério Público.

§ 4º O restante do produto não arrematado será, ato contínuo à hasta pública, destruído pela autoridade sanitária, na presença das autoridades referidas no parágrafo anterior.

Art. 7º Da licitação para alienação de drogas, especialidades farmacêuticas ou substâncias ilícitas, só podem participar pessoas jurídicas regularmente habilitadas na área de saúde ou de pesquisa científica que comprovem a destinação lícita a ser dada ao produto a ser arrematado.

Parágrafo único. Os que arrematem drogas, especialidades farmacêuticas ou substâncias ilícitas, para comprovar a destinação declarada, estão sujeitos à inspeção da Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD e do Ministério Público.

CAPÍTULO II

Da Prevenção, da Erradicação e do Tratamento

SEÇÃO I

Da Prevenção e da Erradicação

Art. 8º São proibidos, em todo o território nacional, o plantio, a cultura, a colheita e a exploração de todos os vegetais e substratos, alterados na condição original, dos quais possam ser extraídos produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física ou psíquica, especificados pelo órgão competente do Ministério da Saúde.

§ 1º O Ministério da Saúde pode autorizar o plantio, a cultura e a colheita dos vegetais referidos no **caput**, em local predeterminado, exclusivamente para fins medicinais ou científicos, sujeitos à fiscalização e à cassação da autorização, a qualquer tempo, pelo mesmo órgão daquele Ministério que a tenha concedido, ou por outro de maior hierarquia.

§ 2º As plantações ilícitas serão destruídas pelas autoridades policiais mediante prévia autorização judicial. Ouvido o Ministério Público e cientificada a Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD.

§ 3º Em hipóteses excepcionais, as plantações ilícitas poderão, sem a prévia autorização judicial, ser destruídas por determinação do delegado de polícia da circunscrição, que imediatamente comunicará a ocorrência e as razões da medida às autoridades e órgãos previstos no § 2º, e registrará a localização, extensão do plantio e demais informações destinadas a promover a responsabilização.

§ 4º A destruição de produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física ou psíquica será feita por incineração e somente pode ser realizada após lavratura do auto de levantamento das condições encontradas, com a delimitação do local e a apreensão de substâncias necessárias ao exame de corpo de delito.

§ 5º Em caso de ser utilizada a queimada para destruir a plantação, observar-se-á, no que couber, o disposto no Decreto nº 2.661, de 8 de julho de 1998, dispensada a autorização prévia do órgão próprio do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.

§ 6º A erradicação dos vegetais de que trata este artigo far-se-á com cautela, para não causar ao meio ambiente dano além do necessário.

§ 7º A autoridade que descumprir o preceito do § 6º sujeitar-se-á às sanções administrativas da Lei nº 9.605, de 1998, após apuração em processo administrativo.

§ 8º As glebas em que forem cultivadas plantações ilícitas serão expropriadas, conforme o disposto no art. 243 da Constituição Federal, mediante o procedimento judicial adequado, ressalvada, desde que provada, a boa-fé do proprietário que não esteja na posse direta.

Art. 9º É indispensável a licença prévia da autoridade sanitária para produzir, extrair, fabricar, transformar, preparar, possuir, manter em depósito, importar, exportar, reexportar, remeter, transportar, expor, oferecer, vender, comprar, trocar, ceder ou adquirir, para qualquer fim, produto, substância ou droga ilícita que cause dependência física ou psíquica, ou produto químico destinado à sua preparação, observadas as demais exigências legais.

Parágrafo único. É dispensada a exigência prevista neste artigo para:

I – a aquisição de medicamentos, mediante prescrição médica, de acordo com os preceitos legais e regulamentares;

II – a compra e venda de produto químico, ou natural, em pequena quantidade, a ser definida pelo órgão competente do Ministério da Saúde, destinado a uso medicinal, científico ou doméstico.

Art. 10. Os dirigentes de estabelecimentos ou entidades das áreas de ensino, saúde, justiça, militar e policial, ou de entidade social, religiosa, cultural, recreativa, desportiva, beneficente e representativas da mídia, das comunidades terapêuticas, dos serviços nacionais profissionalizantes, das associações assistenciais, das instituições financeiras, dos clubes de serviço e dos movimentos comunitários organizados adotarão, no âmbito de suas responsabilidades, todas as medidas necessárias à prevenção ao tráfico e uso de produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física ou psíquica.

§ 1º As pessoas jurídicas e as instituições e entidades, públicas ou privadas, implementarão programas que assegurem a prevenção ao tráfico e uso de produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física ou psíquica em seus respectivos locais de trabalho, incluindo campanhas e ações preventivas dirigidas a funcionários e seus familiares.

§ 2º São medidas de prevenção referidas no **caput** as que visem, entre outros objetivos, os seguintes:

I – evitar mensagens alarmistas;

II – incentivar atividades esportivas, artísticas e culturais;

III – promover debates de questões ligadas à saúde, cidadania e ética;

IV – manter nos estabelecimentos de ensino serviços de apoio, orientação e supervisão de professores e alunos;

V – manter nos hospitais atividades de recuperação de dependentes e de orientação de seus familiares.

SEÇÃO II Do Tratamento

Art. 11. O dependente ou o usuário de produtos, substâncias ou drogas ilícitas ou que causem dependência física ou psíquica, relacionados pelo Ministério da Saúde, fica sujeito às medidas previstas neste Capítulo e Seção.

Art. 12. As redes dos serviços de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observado o disposto nos arts. 4º e 47, desenvolverão programas de tratamento do usuário de substâncias ou drogas ilícitas ou que causem dependência física ou psíquica.

§ 1º O tratamento do dependente ou do usuário será feito de forma multiprofissional e, sempre que possível, com a assistência de sua família.

§ 2º Cabe ao Ministério da Saúde regulamentar as ações que visem à redução dos danos sociais e à saúde.

§ 3º As empresas privadas que desenvolverem programas de reinserção do dependente ou usuário de produtos, substâncias ou drogas ilícitas no mercado de trabalho, encaminhados por órgão oficial, poderão receber benefícios previstos no § 2º do art. 2º e no art. 47.

§ 4º Os estabelecimentos hospitalares ou psiquiátricos, públicos ou particulares, que receberem dependentes ou usuários para tratamento, encaminharão ao Conselho Nacional Antidrogas – CONAD, até o dia dez de cada mês mapa estatístico dos casos atendidos no mês anterior, com a indicação do código da doença, segundo a classificação aprovada pela Organização Mundial de Saúde, vedada a menção do nome do paciente.

§ 5º No caso de internação ou de tratamento ambulatorial por ordem judicial, será feita comunicação mensal do estado de saúde e recuperação do paciente ao juízo competente, se este o determinar.

Art. 13. As instituições hospitalares e ambulatoriais comunicarão à Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD, os óbitos decorrentes do uso de produto, substância ou droga ilícita.

CAPÍTULO III Dos Crimes e das Penas

Art. 14. Importar, exportar, remeter, traficar ilicitamente, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, financiar, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar ou entregar a consumo e oferecer, ainda que gratuitamente, produto, substância ou droga ilícita que cause dependência física ou psíquica, sem autorização do órgão competente ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão, de três a quinze anos, e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I – importa, exporta, remete, produz, fabrica, financia, vende, expõe à venda ou oferece, ainda que gratuitamente fornece, tem em depósito, transporta, traz consigo ou guarda matéria-prima, insumo ou produto químico destinou à preparação de produto, substância ou droga ilícita ou que cause dependência física ou psíquica, sem autorização do órgão competente ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar;

II – semeia, cultiva ou faz a colheita de plantas destinadas ao consumo direto ou à preparação de produtos, substâncias ou drogas, relacionadas como ilícitas pelo órgão competente do Ministério da Saúde;

III – fabrica, tem em depósito ou vende, sem autorização do órgão competente ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, medicamentos, solventes, inalantes, inebriantes ou produtos que os contenham, de uso não autorizado pelo órgão competente do Ministério da Saúde;

IV – utiliza local de que tem a propriedade, posse, administração, guarda ou vigilância, ou consente que outrem dele se utilize, ainda que gratuitamente, para tráfico ou depósito de produto, substância ou droga ilícita.

§ 2º Induzir, instigar ou auxiliar alguém a usar produto, substância ou droga ilícita, bem assim contribuir, efetiva e diretamente, para incentivar ou difundir o uso indevido ou o tráfico de produto, substância ou droga ilícita:

Pena – reclusão, de três a cinco anos, e multa.

Art. 15. Promover, fundar ou financiar grupo, organização ou associação de três ou mais pessoas que, atuando em conjunto, pratiquem, reiteradamente ou não, algum dos crimes previstos nos arts. 14 a 18 desta lei:

Pena – reclusão, de oito a quinze anos, e multa.

Art. 16. Utilizar, transportar, oferecer, vender, distribuir, entregar a qualquer título, guardar e forne-

cer, ainda que gratuitamente, maquinismo, aparelho ou instrumento, ciente de que se destina à produção ou fabricação ilícita de produto, substância ou droga ilícita que cause dependência física ou psíquica:

Pena – reclusão, de dois a oito anos, e multa.

Art. 17. Prestar colaboração, direta ou indireta, ainda que como informante, ou apoiar grupo, organização ou associação responsável por crimes previstos nos arts. 14, 15 e 16 desta lei:

Pena – reclusão, de dois a seis anos, e multa.

Art. 18. Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, do tráfico de produtos, substâncias ou drogas ilícitas:

Pena – reclusão, de dois a oito anos, e multa.

§ 1º Influenciar, induzir ou instigar terceiro a receber ou ocultar, de boa-fé, bem ou valor proveniente de tráfico de produto, substância ou droga ilícita:

Pena – reclusão, de um a dois anos, e multa.

§ 2º Adquirir ou receber bem proveniente de tráfico ilícito de produto, substância ou droga ilícita, que, pela desproporção entre o valor e o preço, ou pela condição da pessoa que o oferece, deva presumir ter sido obtido por meio ilícito:

Pena – reclusão, de um a dois anos, e multa.

Art. 19. Prescrever ou ministrar, culposamente, o médico, dentista, farmacêutico ou outro profissional da área de saúde, produto, substância ou droga ilícita que cause dependência física ou psíquica, em dose evidentemente superior à necessária, ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Penas e medidas aplicáveis – as previstas no art. 21.

Parágrafo único. O juiz comunicará a condenação ao Conselho Federal da categoria profissional a que pertença o agente.

Art. 20. Adquirir, guardar, ter em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal, em pequena quantidade, a ser definida pelo perito, produto, substância ou droga ilícita que cause dependência física ou psíquica, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Penas e medidas aplicáveis – as previstas no art. 21.

§ 1º O agente do delito previsto nos arts. 19 e 20, salvo se houver concurso com os crimes previstos nos arts. 14, 15, 16, 17 e 18, será processado e julgado na forma do art. 60 e seguintes da Lei nº 9.099, de

26 de setembro de 1995 – Lei dos Juizados Especiais, Parte Criminal.

§ 2º Nas mesmas penas e medidas aplicáveis aos crimes previstos neste artigo, e sob igual procedimento, incorre quem cede, eventualmente, sem objetivo de lucro, a pessoa de seu relacionamento, maior de dezoito anos, produto, substância ou droga ilícita, para juntos a consumirem.

§ 3º É isento de pena o agente que, tendo cometido o delito previsto neste artigo, era, ao tempo da ação, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento, em razão de dependência grave, comprovada por peritos.

§ 4º Quando o juiz absolver o agente, reconhecendo por força de perícia oficial, que ele, à época do delito previsto nesse artigo, apresentava as condições prescritas no parágrafo anterior, determinará, ato contínuo, na própria sentença absolutória, o seu encaminhamento para o tratamento devido.

Art. 21. As medidas aplicáveis são as seguintes:

I – prestação de serviços à comunidade;

II – internação e tratamento para usuários e dependentes de produto substâncias ou drogas ilícitas, em regime ambulatorial ou em estabelecimento hospitalar ou psiquiátrico;

III – comparecimento a programa de reeducação, curso ou atendimento psicológico.

IV – suspensão temporária da habilitação para conduzir qualquer espécie de veículo;

V – cassação de licença para dirigir veículos;

VI – cassação de licença para porte de arma;

VII – multa;

VIII – interdição judicial;

IX – suspensão da licença para exercer função ou profissão.

§ 1º Ao aplicar as medidas previstas neste artigo, cumulativamente ou não, o juiz considerará a natureza e gravidade do delito, a capacidade de autodeterminação do agente, a sua periculosidade e os fatores referidos no art. 25.

§ 2º Para determinar se a droga destinava-se a uso pessoal e formar sua convicção, no âmbito de sua competência, o juiz, ou a autoridade policial, considerará todas as circunstâncias e, se necessário, determinará a realização de exame de dependência toxicológica e outras perícias.

Art. 22. Dirigir veículo de espécie diversa das classificadas no art. 96 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro –, após ter consumido produto, substância ou droga relacionados como ilícitos pelo órgão competente do Ministério da Saúde:

Pena – apreensão do veículo, cassação da habilitação respectiva e multa, sem prejuízo de sanções específicas, aplicáveis em razão da natureza náutica ou aérea do veículo.

Art. 23. As penas previstas nos arts. 14, 15, 16, 17 e 18 são aumentadas de um sexto a um terço, se:

I – dada a natureza, a procedência ou a quantidade da substância, droga ilícita ou produto apreendidos, as circunstâncias do fato evidenciarem o envolvimento do agente com o tráfico ilícito organizado, nacional ou internacional;

II – o agente praticar o crime prevalecendo-se de função pública, ou se desempenhar missão de educação, guarda ou vigilância;

III – a prática visar atingir ou envolver pessoa menor de dezoito anos, ou que tenha, por qualquer motivo, diminuída ou suprimida a capacidade de discernimento ou de autodeterminação;

IV – a infração tiver sido cometida nas dependências de serviços de tratamento de dependentes de drogas ou de reinserção social, em estabelecimento penal, militar ou policial, em transporte público, ou em locais onde alunos se dediquem à prática de atividades esportivas, educativas ou sociais, ou nas suas imediações;

V – o crime tiver sido praticado com violência, grave ameaça ou emprego de arma;

VI – o agente obteve ou procura obter compensação econômica;

VII – o produto, a substância ou a droga ilícita forem distribuídos para mais de três pessoas;

VIII – o agente portava mais de uma modalidade de produto, substância ou droga ilícita.

Art. 24. São inafiançáveis e insuscetíveis de graça os crimes previstos nos arts. 14, 15, 16, 17 e 18 desta lei.

§ 1º A prisão temporária requerida para os crimes previstos nos arts. 14, 15, 16, 17 e 18 terá o prazo de trinta dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade.

§ 2º As penas aplicadas aos crimes previstos nos arts. 14, 15, 16, 17 e 18 terão pelo menos a primeira terça parte cumprida integralmente em regime fechado.

Art. 25. Na fixação da pena, além do disposto no art. 59 do Código Penal, o juiz apreciará a gravidade do crime, a natureza e a quantidade dos produtos, das substâncias ou das drogas ilícitas apreendidos, o local ou as condições em que se desenvolveu a ação criminosa, as circunstâncias da prisão, a conduta e os antecedentes do agente, podendo, justificadamente, reduzir a pena de um sexto a um terço.

Art. 26. O dependente ou usuário de produto, substância ou droga ilícita que, em razão da prática de qualquer infração penal, se encontrar em cumprimento de pena privativa de liberdade ou medida de segurança poderá ser submetido a tratamento em ambulatório interno do sistema penitenciário respectivo.

Parágrafo único. Enquanto não forem instalados os ambulatórios, o tratamento será realizado na rede de saúde pública.

CAPÍTULO IV Do Procedimento Penal

SEÇÃO ÚNICA Do Procedimento Comum

Art. 27. O procedimento relativo aos processos por crimes definidos nesta lei rege-se pelo disposto neste Capítulo, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Código Penal, do Código de Processo Penal e da Lei de Execução Penal.

Art. 28. Ocorrendo prisão em flagrante, a autoridade policial, no prazo de vinte e quatro horas, fará comunicação ao juiz competente, remetendo-lhe cópia do auto lavrado.

§ 1º Para efeito da lavratura do auto de prisão em flagrante e estabelecimento da autoria e materialidade do delito, é suficiente o laudo de constatação da natureza e quantidade do produto, da substância ou da droga ilícita, firmado por perito oficial ou, na falta desse, por pessoa idônea, escolhida, preferencialmente, entre as que tenham habilitação técnica.

§ 2º O perito que subscrever o laudo a que se refere o parágrafo anterior não ficará impedido de participar da elaboração do laudo definitivo.

Art. 29. O inquérito policial será concluído no prazo máximo de quinze dias, se o indiciado estiver preso, e de trinta dias, quando solto.

Parágrafo único. Os prazos a que se refere este artigo podem ser duplicados pelo juiz, mediante pedido justificado da autoridade policial.

Art. 30. A autoridade policial relatará sumariamente as circunstâncias do fato e justificará as razões que a levaram à classificação do delito, com indicação da quantidade e natureza do produto, da substância ou da droga ilícita apreendidos, o local ou as condições em que se desenvolveu a ação criminosa e as circunstâncias da prisão, a conduta, a qualificação e os antecedentes do agente.

Art. 31. Findos os prazos previstos no art. 29, os autos do inquérito policial serão remetidos ao juízo competente, sem prejuízo da realização de diligências complementares destinadas a esclarecer o fato.

Parágrafo único. As conclusões das diligências e os laudos serão juntados aos autos até o dia anterior ao designado para a audiência de instrução e julgamento.

Art. 32. Antes de iniciada a ação penal, o representante do Ministério Público ou o defensor poderão requerer à autoridade judiciária competente o arquivamento do inquérito ou o seu sobrestamento, atendendo às circunstâncias do fato, à personalidade do indiciado, à insignificância de sua participação no crime, ou à condição de que o agente, ao tempo da ação, era inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato e de determinar-se de acordo com esse entendimento, em razão de dependência grave, comprovada por peritos.

§ 1º A solicitação, qualquer que seja a natureza ou a fase do processo, também poderá se basear em qualquer das condições previstas no art. 386 do Código de Processo Penal.

§ 2º O sobrestamento do processo ou a redução da pena podem ainda decorrer de acordo entre o Ministério Público e o indiciado que, espontaneamente, revelar a existência de organização criminosa, permitindo a prisão duum ou mais dos seus integrantes, ou a apreensão do produto, da substância ou da droga ilícita, ou que, de qualquer modo, justificado no acordo, contribuir para os interesses da Justiça.

§ 3º Se o oferecimento da denúncia tiver sido anterior à revelação, eficaz, dos demais integrantes da quadrilha, grupo, organização ou bando, ou da localização do produto, substância ou droga ilícita, o juiz, por proposta do representante do Ministério Público, ao proferir a sentença, poderá deixar de apli-

car a pena, ou reduzi-la, de um sexto a dois terços, justificando a sua decisão.

Art. 33. Em qualquer fase da persecução criminal relativa aos crimes previstos nesta lei, são permitidos, além dos previstos na Lei nº 9.034, de 3 de maio de 1995, mediante autorização judicial, e ouvido o representante do Ministério Público, os seguintes procedimentos investigatórios:

I – infiltração de policiais em quadrilhas, grupos, organizações ou bandos, com o objetivo de colher informações sobre operações ilícitas desenvolvidas no âmbito dessas associações;

II – a não-atuação policial sobre os portadores de produtos, substâncias ou drogas ilícitas que entrem no território brasileiro, dele saiam ou nele transitam, com a finalidade de, em colaboração ou não com outros países, identificar e responsabilizar maior número de integrantes de operações de tráfico e distribuição, sem prejuízo da ação penal cabível.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II, a autorização será concedida, desde que:

a) sejam conhecidos o itinerário provável e a identificação dos agentes do delito ou de colaboradores;

b) as autoridades competentes dos países de origem ou de trânsito ofereçam garantia contra a fuga dos suspeitos ou de extravio dos produtos, substâncias ou drogas ilícitas transportadas.

Art. 34. Para a persecução criminal e a adoção dos procedimentos investigatórios previstos no art. 33, o Ministério Público e a autoridade policial poderão requerer à autoridade judicial, havendo indícios suficientes da prática criminosa:

I – o acesso a dados, documentos e informações fiscais, bancárias, patrimoniais e financeiras;

II – a colocação, sob vigilância, por período determinado, de contas bancárias;

III – o acesso, por período determinado, aos sistemas informatizados das instituições financeiras;

IV – a interceptação e a gravação das comunicações telefônicas, por período determinado, observado o disposto na legislação pertinente e no Capítulo II da Lei nº 9.034, de 3 de maio de 1995.

Parágrafo único. Nos delitos de que trata esta lei, o flagrante estende-se a até 72 (setenta e duas) horas.

Art. 35. O juiz decidirá sobre requerimento de prisão cautelar do indiciado, para a garantia da or-

dem pública, ou para assegurar a aplicação da lei penal.

Art. 36. O usuário encontrado com pequena quantidade de substância ou droga ilícita, ou que cause dependência física ou psíquica, destinada a consumo pessoal (art. 20), ou o agente do delito previsto no art. 19, se, em ambas as hipóteses, a prática não configurar concurso com os crimes previstos nos arts. 14, 15, 16, 17 e 18, será conduzido à autoridade policial para prestar declarações.

§ 1º A declaração será tomada pela autoridade policial em, no máximo, quatro horas, a contar da chegada do usuário à delegacia policial e, no mesmo período, examinada a natureza e quantidade do produto ou substância.

§ 2º Concluídos os procedimentos policiais, o usuário será submetido a exame de corpo de delito, se o requerer, ou se a autoridade policial entender conveniente, e em seguida liberado.

§ 3º Constitui falta disciplinar a desobediência por parte da autoridade policial, quanto à liberação do usuário.

CAPÍTULO V Da Instrução Criminal

Art. 37. Recebidos os autos do inquérito policial em juízo, dar-se-á vista ao Ministério Público para, no prazo de dez dias, adotar uma das seguintes providências:

I – requerer o arquivamento;

II – requisitar as diligências que entender necessárias;

III – oferecer denúncia, arrolar até cinco testemunhas e requerer as demais provas que entender pertinentes;

IV – deixar, justificadamente, de propor ação penal contra os agentes ou partícipes de delitos.

§ 1º Requerido o arquivamento do inquérito pelo representante do Ministério Público, mediante fundamentação, os autos serão conclusos à autoridade judiciária.

§ 2º A autoridade judiciária que discordar das razões do representante do Ministério Público para o arquivamento do inquérito fará remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, mediante decisão fundamentada.

§ 3º O Procurador-Geral de Justiça oferecerá denúncia ou designará outro membro do Ministério

Público para apresentá-la ou, se entender incabível a denúncia, ratificará a proposta de arquivamento, que, nesse caso, não poderá ser recusada pela autoridade judiciária.

Art. 38. Oferecida a denúncia, o juiz, em vinte e quatro horas, ordenará a citação do acusado para responder à acusação, por escrito, no prazo de dez dias, contados da data da juntada do mandato aos autos ou da primeira publicação do edital de citação, e designará dia e hora para o interrogatório, que se realizará dentro dos trinta dias seguintes, se o réu estiver solto, ou em cinco dias, se preso.

§ 1º Na resposta, consistente de defesa prévia e exceções, o acusado poderá argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas.

§ 2º As exceções serão processadas em apartado, nos termos dos arts. 95 a 113 do Código de Processo Penal.

§ 3º Se a resposta não for apresentada no prazo, o juiz nomeará defensor para oferecê-la em dez dias, concedendo-lhe vista dos autos no ato de nomeação.

§ 4º Apresentada a defesa, o juiz concederá prazo de cinco dias para manifestar-se o representante do Ministério Público e em igual prazo proferirá decisão.

§ 5º Se entender imprescindível, o juiz determinará a realização de diligências, com prazo máximo de dez dias.

§ 6º Aplica-se o disposto na Lei nº 9.271, de 1996, ao processo em que o acusado, citado pessoalmente ou por edital, ou intimado para qualquer ato processual, deixar de comparecer sem motivo justificado.

Art. 39. Observado o disposto no art. 43 do Código de Processo Penal, a denúncia também será rejeitada quando:

I – for manifestamente inepta, ou faltar-lhe pressuposto processual ou condição para o exercício da ação penal;

II – não houver justa causa para a acusação.

Art. 40. Recebida a denúncia, o juiz designará dia e hora para a audiência de instrução e julgamento, e ordenará a intimação do acusado, do Ministério Público e, se for o caso, do assistente.

Art. 41. Na audiência de instrução e julgamento, após o interrogatório do acusado e a inquirição das testemunhas, será dada a palavra, sucessiva-

mente, ao representante do Ministério Público e ao defensor do acusado, pelo prazo de vinte minutos para cada um, prorrogável por mais dez, a critério do juiz, que, em seguida, proferirá a sentença.

Parágrafo único. Se não se sentir habilitado a julgar de imediato a causa, o juiz ordenará que os autos lhe sejam conclusos para, no prazo de dez dias, proferir a sentença.

Art. 42. O juiz, observado o disposto no art. 77 do Código Penal e as disposições contidas nesta lei, poderá, ouvido o representante do Ministério Público, determinar a suspensão do processo, com a adoção de uma das medidas previstas no art. 21 desta lei.

§ 1º O juiz poderá determinar, além de medidas previstas no art. 21, a sujeição do réu a tratamento médico ou psicológico, ou a internação em estabelecimento clínico ou hospitalar adequado.

§ 2º Negando-se o réu ao cumprimento de uma ou mais das medidas previstas no art. 21, ou ao tratamento recomendado, submeter-se-á à pena privativa de liberdade, cumulada ou não com penas restritivas de direitos.

Art. 43. O réu condenado por infração dos arts. 14, 15, 16, 17 e 18 não poderá apelar sem recolher-se à prisão.

Art. 44. O juiz, a requerimento do representante do Ministério Público ou da autoridade policial, ouvido o Ministério Público em vinte e quatro horas, pode decretar, no curso do inquérito policial ou da ação penal, o seqüestro ou a indisponibilidade do produto de crime, ou de qualquer bem ou valor que constitua proveito auferido pelo agente com a prática dos crimes previstos nos arts. 14, 15, 16, 17 e 18.

Parágrafo único. Incumbe ao acusado, durante a instrução criminal, ou ao interessado, em incidente específico, provar a origem lícita dos bens, produtos, direitos e valores referidos neste artigo.

Art. 45. As medidas de seqüestro e de indisponibilidade de bens ou valores serão suspensas, se a ação penal não for iniciada no prazo de cento e oitenta dias, contados da data do oferecimento da denúncia.

§ 1º O pedido de restituição de bem ou valor não será conhecido sem o comparecimento pessoal do acusado ao juízo do feito.

§ 2º O juiz pode determinar a prática de atos necessários à conservação do produto ou bens e a guarda de valores.

CAPÍTULO VI
Dos Efeitos da Sentença

SEÇÃO I
Da Apreensão e da Destinação de Bens

Art. 46. Os veículos, embarcações, aeronaves e quaisquer outros meios de transporte, os maquinismos, utensílios, instrumentos e objetos de qualquer natureza, utilizados para a prática dos crimes definidos nesta lei, após a sua regular apreensão, ficarão sob custódia da autoridade de polícia judiciária, excetuadas as armas, que serão recolhidas na forma de legislação específica.

§ 1º Havendo possibilidade ou necessidade da utilização de qualquer dos bens mencionados neste artigo, para sua conservação, poderá a autoridade deles fazer uso.

§ 2º Feita a apreensão a que se refere o **caput**, e tendo recaído sobre dinheiro ou cheques emitidos como ordem de pagamento, a autoridade policial que presidir o inquérito deverá, de imediato, requerer ao juízo competente a intimação do Ministério Público.

§ 3º Intimado, o Ministério Público deverá requerer ao juízo a conversão do numerário apreendido em moeda nacional, se for o caso, a compensação dos cheques emitidos após a instrução do inquérito, com cópias autênticas dos respectivos títulos, e o depósito das correspondentes quantias em conta judicial, juntando-se aos autos o recibo.

§ 4º O Ministério Público, mediante petição autônoma, requererá ao juízo competente que, em caráter cautelar, proceda à alienação dos bens apreendidos, excetuados aqueles que a União, por intermédio da Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD, indicar para serem colocados sob uso e custódia da autoridade policial, de órgãos de inteligência ou militares, envolvidos nas operações de prevenção e repressão ao tráfico e uso indevidos de produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física ou psíquica.

§ 5º Excluídos os bens que se houver indicado para os fins previstos nos §§ 1º e 4º, o requerimento de alienação deverá conter a relação de todos os demais bens apreendidos, com a descrição e a especificação de cada um deles, e informações sobre quem os tem sob custódia e o local onde se encontram.

§ 6º Requerida a alienação dos bens, a respectiva petição será autuada em apartado, cujos au-

tos terão tramitação autônoma em relação aos da ação penal principal.

§ 7º Autuado o requerimento de alienação, os autos serão conclusos ao juiz que, verificada a presença de nexos de instrumentalidade entre o delito e os objetos utilizados para a sua prática e risco de perda de valor econômico pelo decurso do tempo, determinará a avaliação dos bens relacionados, intimará a União, o Ministério Público, a Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD, e o interessado, este, se for o caso, por edital com prazo de cinco dias.

§ 8º Feita a avaliação e dirimidas eventuais divergências sobre o respectivo laudo, o juiz, por sentença, homologará o valor atribuído aos bens e determinará sejam alienados em leilão.

§ 9º Realizado o leilão, e depositada em conta judicial a quantia apurada, a União será intimada a oferecer, na forma prevista em regulamento, caução equivalente àquele montante e os valores depositados nos termos do § 2º, em certificados de emissão do Tesouro Nacional, com características a serem definidas em ato do Ministro de Estado da Fazenda.

§ 10. Compete à Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD, solicitar à Secretaria do Tesouro Nacional a emissão dos certificados a que se refere o parágrafo anterior.

§ 11. Feita a caução, os valores da conta judicial serão transferidos para a União, por depósito na conta do Fundo Nacional Antidrogas – FUNAD, apensando-se os autos da alienação aos do processo principal.

§ 12. Terão apenas efeito devolutivo os recursos interpostos contra as decisões proferidas no curso do procedimento previsto neste artigo.

Art. 47. A União, por intermédio da Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD, poderá firmar convênio com os Estados, com o Distrito Federal e com organismos orientados para a prevenção, repressão e o tratamento de usuários ou dependentes, com vistas à liberação de equipamentos e de recursos por ela arrecadados, para a implantação e execução de programas de combate ao tráfico ilícito e prevenção ao tráfico e uso indevidos de produtos, substâncias ou drogas ilícitas ou que causem dependência física ou psíquica.

Art. 48. Ao proferir a sentença de mérito, o juiz decidirá sobre o perdimento dos bens ou valores apreendidos, seqüestrados ou declarados indisponíveis e sobre o levantamento da caução.

§ 1º No caso de levantamento da caução, os certificados a que se refere o § 8º do art. 46 serão resgatados pelo seu valor de face, e os recursos para o respectivo pagamento providos pelo Fundo Nacional Antidrogas – FUNAD.

§ 2º A Secretaria do Tesouro Nacional fará constar dotação orçamentária para o pagamento dos certificados referidos no § 8º do art. 46.

§ 3º No caso de perdimento, em favor da União, dos bens e valores mencionados nos §§ 2º e 3º do art. 46, a Secretaria do Tesouro Nacional providenciará o cancelamento dos certificados emitidos para caucioná-los.

§ 4º A Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD, poderá firmar convênios de cooperação, a fim de promover a imediata alienação de bens não leiloados, cujo perdimento já tenha sido decretado em favor da União.

SEÇÃO II

Da Perda da Nacionalidade

Art. 49. É efeito da condenação perder o naturalizado, condenado por infração aos arts. 14, 15, 16, 17 e 18, a nacionalidade brasileira.

Parágrafo único. O juiz, transitada em julgado a sentença condenatória, oficiará ao Ministro da Justiça para o cancelamento da concessão da naturalização.

Art. 50. É passível de expulsão, na forma da legislação específica, o estrangeiro que comete qualquer dos crimes definidos nos arts. 14, 15, 16, 17 e 18, tão logo cumprida a condenação imposta, salvo se o interesse nacional recomendar a expulsão imediata.

CAPÍTULO VII

Da Cooperação Internacional

Art. 51. Preservadas a soberania nacional, a ordem pública e os bons costumes, o Governo brasileiro, observadas as disposições da Convenção das Nações Unidas de 1988 contra o tráfico ilícito de substâncias entorpecentes e às drogas que causem dependência física ou psíquica de entorpecentes, prestará cooperação a outros países, sem ônus, quando solicitado a:

- I – colaborar na produção de provas;
- II – realizar exame de objetos e lugares;
- III – prestar informação sobre pessoas e coisas;

IV – colher o depoimento de testemunhas;

V – prestar outras formas de colaboração permitidas pela legislação em vigor.

§ 1º A solicitação de que trata este artigo será dirigida ao Ministério da Justiça, via Departamento de Polícia Federal, que a remeterá, quando necessário, à apreciação do Poder Judiciário para decidir a seu respeito, ou a encaminhará à autoridade competente.

§ 2º São requisitos da solicitação:

I – o nome e a qualificação da autoridade solicitante;

II – o objeto e o motivo da solicitação;

III – a descrição sumária do procedimento em curso no país solicitante;

IV – a especificação da assistência solicitada;

V – a documentação indispensável ao esclarecimento da solicitação, quando for o caso.

Art. 52. Para a consecução dos fins fixados nesta lei, será instituído e mantido sistema de comunicações apto a facilitar o intercâmbio rápido e seguro de informações sobre o tráfico de produtos, substâncias e drogas ilícitas que causem dependência física ou psíquica com órgãos congêneres de outros países.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Art. 53. As medidas educativas aplicadas poderão ser revistas judicialmente, a qualquer tempo, mediante pedido expresso do agente, do seu defensor ou do representante do Ministério Público.

Art. 54. Os meios de divulgação manterão sob sigilo os valores atribuídos a drogas e equipamentos apreendidos.

Art. 55. Havendo a necessidade de reconhecimento do acusado, as testemunhas dos crimes de que trata esta lei ocuparão sala onde não possam ser identificadas.

Art. 56. O processo e o julgamento dos crimes previstos no art. 14, 15, 16, 17, 18 e 19, se caracterizado ilícito transnacional, caberão à Justiça Federal.

Parágrafo único. Se o lugar em que tiverem sido praticados for município que não seja sede de vara da Justiça Federal, o processo e o julgamento referidos no **caput** caberão à Justiça Estadual, com interveniência do Ministério Público respectivo, com recurso para o Tribunal Regional Federal da circunscrição.

Art. 57. Esta lei será regulamentada em 90 (noventa) dias.

Art. 58. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 59. Ficam revogados a Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, e o art. 1º da Lei nº 9.804, de 1999.

Sala das Sessões, – **Freitas Neto**, Presidente – **Ricardo Santos**, Relator – **Álvaro Dias** – **Luiz Pontes** – **Carlos Patrocínio** – **Antônio Carlos Júnior** – **Juvêncio da Fonseca** – **Romeu Tuma** – **Geraldo Cândido** – **Teotônio Vilela** – **Casildo Maldaner** – **Pedro Piva** – **Geraldo Althoff** – **Emília Fernandes** – **Fernando Matusalém**.

COMPLEMENTAÇÃO DO PARECER Nº 1.236, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre as emendas apresentadas no âmbito daquela Comissão, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1996, e o Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1997, que tramitam em conjunto.

Relator: Senador **Ricardo Santos**

I – Relatório

EMENDA Nº 13

A Emenda nº 13, ao substitutivo ao PLS nº 105, de 1996, dispõe: “Dê-se a seguinte redação à Ementa do PLC nº 105, de 1996 (Substitutivo): Dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e a repressão à produção, ao uso e ao tráfico ilícitos de produtos, substâncias ou drogas que causem dependência física ou psíquica, e dá outras providências”. Na justificção, a autora da emenda esclarece ter em mira estabelecer critérios para a prevenção e o tratamento de dependentes e usuários.

EMENDA Nº 14

A Emenda nº 14, ao substitutivo ao PLS nº 105, de 1996, quer dar ao art. 1º a seguinte redação: “Esta lei, que tem aplicação no âmbito da União Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, regula as operações e ações relacionadas aos produtos, substâncias ou drogas que causem dependência física ou psíquica”.

EMENDA Nº 15

A Emenda nº 15, dispõe: “Dê-se ao § 3º do art. 12 do PLC nº 105/96 a seguinte redação:

“Art. 12.”

§ 3º As empresas privadas que desenvolverem programas de reinserção do dependente ou usuário de produtos, substâncias ou drogas no mercado de trabalho, encaminhados por órgão oficial, poderão receber benefícios previstos no § 2º do art. 2º.”

EMENDA Nº 16

A Emenda nº 16, ao substitutivo ao PLS nº 105/96, quer, para o § 1º do art. 46, a seguinte redação: “Havendo possibilidade ou necessidade da utilização de qualquer dos bens mencionados neste artigo, para sua conservação e sob sua responsabilidade, poderá a autoridade de polícia judiciária deles fazer uso, mediante autorização judicial, observado, logo após a instauração da competente ação penal, o disposto no § 4º deste artigo”.

EMENDA Nº 17

A Emenda nº 17, propõe ao § 4º do art. 46 a seguinte redação:

“§ 4º O Ministério Público, mediante petição autônoma, requererá ao juízo competente que, em caráter cautelar, proceda à alienação dos bens apreendidos, excetuados aqueles que a União, por intermédio da Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD, indicar para serem colocados sob custódia e uso de autoridade policial, de órgãos de inteligência ou militares, envolvidos nas operações de prevenção e repressão ao tráfico e uso indevidos de drogas, ou de instituições responsáveis por ações antidrogas ou por apoio a essas ações.”

EMENDA Nº 18

A Emenda nº 18, ao substitutivo ao PLS nº 105, tem por escopo alterar o art. 48, dando-lhe a seguinte redação:

“Art. 48. Ao proferir a sentença de mérito, o juiz decidirá sobre o perdimento do produto, bem ou valor apreendido, seqüestrado ou declarado indisponível e sobre o levantamento da caução.

§ 1º No caso de levantamento da caução, os certificados a que se refere o § 9º do art. 46, serão resgatados pelo seu valor de face, e os recursos para o respectivo paga-

mento providos pelo Fundo Nacional Antidrogas.

§ 2º A Secretaria do Tesouro Nacional fará constar dotação orçamentária para o pagamento dos certificados referidos no § 9º do art. 46.

§ 3º No caso de perdimento, em favor da União, dos bens e valores mencionados nos §§ 3º e 4º do art. 46, a Secretaria do Tesouro Nacional providenciará o cancelamento dos certificados emitidos para caucioná-los.

§ 4º Os valores apreendidos em decorrência dos crimes tipificados nesta lei e que não foram objeto de tutela cautelar, após decretado o seu perdimento em favor da União, serão apropriados diretamente ao Fundo Nacional Antidrogas.

§ 5º Compete à Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD, a alienação dos bens apreendidos e não leiloados em caráter cautelar, cujo perdimento já tenha sido decretado em favor da União.

§ 6º A Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD, poderá firmar convênios de cooperação, a fim de dar imediato cumprimento ao estabelecido no § 5º anterior.”

II – Análise

EMENDA Nº 13

A Emenda nº 13, ao substitutivo ao PLS nº 105, de 1996, dispõe:

Dê-se a seguinte redação à Ementa do PLC nº 105, de 1996 (Substitutivo):

“Dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e a repressão à produção, ao uso e ao tráfico ilícitos de produtos, substâncias ou drogas que causem dependência física ou psíquica, e dá outras providências.”

Ao justificar a alteração da ementa, a ilustre autora da emenda esclarece ter por objetivo o estabelecimento de critérios para a prevenção e o tratamento de dependentes e usuários.

Na verdade a alteração proposta vai além, pois critérios já existem no texto do substitutivo e, se acolhida, o dispositivo de incidência da emenda passaria a dar enfoque também às drogas lícitas, como o álcool e o tabaco, com resultados duvidosos, pois ao invés de se discernir entre drogas lícitas e ilícitas, que é

a finalidade precípua da proposta, passar-se-ia a questionar a licitude da produção e do uso de drogas lícitas.

Diante disso, qualquer destilaria de cidade do interior poderia, repentinamente, ver-se proibida de produzir, pois já não se estaria cogitando do disciplinamento das questões sobre drogas ilícitas.

Na mesma medida, o cigarro de palha, produzido em pequena escala no interior do Brasil, poderia ser incriminado, ao lado de tantos outros produtos de mesma natureza, que passariam não mais a ser identificados por órgãos oficiais, mas estariam, então, submetidos ao alvedrio de proscricção e ao subjetivismo de autoridades locais.

Com essas ponderações, manifestamo-nos pelo não acolhimento da Emenda nº 13.

EMENDA Nº 14

A Emenda nº 14, ao substitutivo ao PLS nº 105, de 1996, quer dar ao art. 1º a seguinte redação: “Esta lei, que tem aplicação no âmbito da União Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, regula as operações e ações relacionadas aos produtos, substâncias ou drogas que causem dependência física ou psíquica”.

A proposta contida na Emenda nº 14 é complementar à da Emenda nº 13, pois se aquela visa alterar a ementa, o faz em função desta, que tem por objetivo retirar do art. 1º do substitutivo a referência expressa a drogas ilícitas, deixando ali apenas e de modo vago, a referência a drogas.

Essa condição deixaria de discernir drogas lícitas de ilícitas, no texto da norma em elaboração, e pelas mesmas razões que orientaram a Emenda nº 13, deve ser rejeitada, porquanto a produção, transporte e consumo de tabaco e álcool, produzidos até mesmo em escala inexpressiva, e até individual, estariam sujeitos às condições mesmas legais estabelecidas para o LSD e a cocaína.

A incoerência da proposta avulta quando se considera que a própria droga (tabaco ou álcool) é considerada lícita, mas a sua produção ou consumo, não.

Diante dessas razões, parece-nos que a Emenda nº 14 não deve ser acolhida.

EMENDA Nº 15

A Emenda nº 15 dispõe:

Dê-se ao § 3º do art. 12 do PLC nº 105/96 a seguinte redação:

“Art. 12.

§ 3º As empresas privadas que desenvolverem programas de reinserção do dependente ou usuário de produtos, substâncias ou drogas no mercado de trabalho, encaminhados por órgão oficial, poderão receber benefícios previstos no § 2º do art. 2º.”

Reitera a ilustre autora, nesta emenda, o princípio que omite a natureza das drogas, se lícitas ou ilícitas, e faz referência apenas a drogas. Essa medida é a mesma que orientou as Emendas nºs 13 e 14, e tem em mira reunir, num mesmo procedimento e nos mesmos dispositivos, o tratamento legal a ser oferecido aos dependentes de drogas lícitas ou ilícitas.

Na verdade, nada haveria a obstar na proposta, não fosse o direcionamento específico que o substitutivo faz às drogas ilícitas. Todo o seu texto, que honrou os precedentes e contemplou as sugestões advindas da sociedade, quer por intermédio da Senad, quer por interveniência da Magistratura, da Ordem dos Advogados do Brasil e do Ministério Público, além de grupos de Pensadores Católicos, entidades médicas, cientistas sociais, e outros. A partir de audiência pública realizada na Comissão de Educação do Senado, houve a decantação do tema e o seu direcionamento para drogas ilícitas, exclusivamente.

Além disso, tramitam no Congresso pelo menos dez projetos, tratando especificamente de drogas lícitas, entre eles o PLC nº 76, de 2001; os PLS nºs 66, 434 e 1.691, todos de 1999 e os PLS nºs 2.617 e 3.509, ambos de 2000. Nessas propostas legislativas, são previstas condutas de reeducação, tratamento, proibição de propaganda, campanhas de prevenção e outras medidas educativas e preventivas. Todas direcionadas a drogas lícitas, com a estruturação da norma direcionada para esse fim.

Conclusivamente, a respeito da Emenda nº 15, parece-nos não deva ser acolhida, porque a mera justaposição da condição nela contida seria fator de desorganização de todo o universo da proposta substitutiva, construída para definir o papel do Poder Público na prevenção, tratamento, fiscalização, controle e repressão à produção ao uso e ao tráfico ilícitos de produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física ou psíquica, assim elencados pelo Ministério da Saúde.

EMENDA Nº 16

A Emenda nº 16, ao substitutivo ao PLS nº 105/96, propõe ao § 1º do art. 46, a seguinte redação:

“Havendo possibilidade ou necessidade da utilização de qualquer dos bens mencionados neste artigo, para sua conservação e sob sua responsabilidade, poderá a autoridade de polícia judiciária deles fazer uso, mediante autorização judicial, observado, logo após a instauração da competente ação penal, o disposto no § 4º deste artigo”.

A iniciativa da emenda é perfeitamente pertinente, porque definirá o momento apropriado à adjudicação dos bens apreendidos, em favor da autoridade judiciária, sem que se necessite chegar ao fim da ação judicial. Por isso, deve ser acolhida.

Todavia, mantendo o mesmo sentido da Emenda nº 16, cremos que a melhor redação a ser dada ao § 1º do art. 46 seria a seguir proposta, na forma de subemenda:

“Art. 46.

§ 1º Havendo possibilidade ou necessidade da utilização de qualquer dos bens mencionados neste artigo, a autoridade de polícia judiciária poderá deles fazer uso, sob sua responsabilidade e com o objetivo de sua conservação, mediante autorização judicial, logo após a instauração da competente ação penal, observado o disposto no § 4º deste artigo.”

EMENDA Nº 17

A Emenda nº 17 propõe ao § 4º do art. 46 a seguinte redação:

“§ 4º O Ministério Público, mediante petição autônoma, requererá ao juízo competente que, em caráter cautelar, proceda à alienação dos bens apreendidos, excetuados aqueles que a União, por intermédio da Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD, indicar para serem colocados sob custódia e uso de autoridade policial, de órgãos de inteligência ou militares, envolvidos nas operações de prevenção e repressão ao tráfico e uso indevidos de drogas, ou de instituições responsáveis por ações antidrogas ou por apoio a essas ações.”

A Emenda nº 17 tem por escopo carrear os bens, ou parte deles, dentre os apreendidos, não apenas à autoridade policial e aos órgãos militares ou de inteligência, mas também a instituições “responsáveis por ações antidrogas ou por apoio a essas instituições”.

Não há como concordar com a proposta, pois a vinculação dos bens aos órgãos oficiais tem precisão normativa específica, nos limites da competência e da responsabilidade de cada um desses órgãos participantes dos programas de combate às drogas.

O mesmo, porém, não se dirá de ONG e outras instituições que, por mais que integrem a luta contra as drogas, não terão a mesma vinculação funcional e, portanto, estarão infensas à mesma responsabilidade. A medida proposta na emenda, se aprovada, diluiria o controle dos bens apreendidos e propiciaria condições a artifícios confiscatórios, sem a possibilidade de recuperação patrimonial, além de distanciar a responsabilidade pela sua custódia.

Com amparo nessas considerações, manifestamo-nos pela Rejeição da Emenda nº 17.

EMENDA Nº 18

A Emenda nº 18, ao substitutivo ao PLS nº 105, tem por escopo alterar o art. 48, dando-lhe a seguinte redação:

“Art. 48. Ao proferir a sentença de mérito, o juiz decidirá sobre o perdimento do produto, bem ou valor apreendido, seqüestrado ou declarado indisponível e sobre o levantamento da caução.

§ 1º No caso de levantamento da caução, os certificados a que se refere o § 9º do art. 46 serão resgatados pelo seu valor de face, e os recursos para o respectivo pagamento providos pelo Fundo Nacional Antidrogas.

§ 2º A Secretaria do Tesouro nacional fará constar dotação orçamentária para o pagamento dos certificados referidos no § 9º do art. 46.

§ 3º No caso de perdimento, em favor da União, dos bens e valores mencionados nos §§ 3º e 4º do art. 46, a Secretaria do Tesouro Nacional providenciará o cancelamento dos certificados emitidos para caucioná-los.

§ 4º Os valores apreendidos em decorrência dos crimes tipificados nesta Lei e que não foram objeto de tutela cautelar, após decretado o seu perdimento em favor da União, serão apropriados diretamente ao Fundo Nacional Antidrogas.

§ 5º Compete à Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD a alienação dos bens apreendidos e não leiloados em caráter cau-

telar, cujo perdimento já tenha sido decretado em favor da União.

§ 6º A Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD poderá firmar convênios de cooperação, a fim de dar imediato cumprimento ao estabelecido no § 5º anterior.

A proposta contida na Emenda nº 18 é oportuna e reordena as referências numéricas de dispositivos, além de conferir maior clareza ao art. 48, exceto no que tange ao § 3º, que, apresentando a mesma impropriedade anterior, isto é, do texto original, faz menção apenas a dois parágrafos do art. 46.

Diante disso, manifestamo-nos pela aprovação da Emenda nº 18, retificando, porém, por subemenda, o § 3º do art. 48, que deve referir-se a todo o art. 46, pois tanto o seu **caput** quanto os parágrafos tratam do perdimento do produto, bem ou valor apreendido, seqüestrado ou declarado indisponível, e não apenas os mencionados nos §§ 3º e 4º.

II – Voto

Diante das Considerações precedentes, manifestamo-nos favoravelmente às Emendas nºs 16 e 18 na forma de subemendas, visando na primeira, à adequação da redação, e na segunda, para que o seu § 3º, refira-se a todo o art. 46 do substitutivo, e não apenas aos §§ 3º e 4º daquele artigo.

Subemenda à Emenda nº 16

O § 1º do art. 46 do PLC nº 105, de 1996, (substitutivo), tem a seguinte redação:

“Art. 46.

§ 1º Havendo possibilidade ou necessidade da utilização de qualquer dos bens mencionados neste artigo, a autoridade de polícia judiciária poderá deles fazer uso, sob sua responsabilidade e com o objetivo de sua conservação, mediante autorização judicial, logo após a instauração da competente ação penal, observado o disposto no § 4º deste artigo.”

Subemenda à Emenda nº 18

O § 3º do art. 48 do PLC nº 105, de 1996, (substitutivo), tem a seguinte redação:

“Art. 48.

§ 3º No caso de perdimento, em favor da União, dos bens e valores mencionados no art. 46, a Secretaria do Tesouro Nacional providenciará o cancelamento dos certificados emitidos para caucioná-los.”

Subemenda de Redação nº 19

Dê-se ao art. 10 a seguinte redação:

“Art. 10. Os dirigentes de estabelecimentos ou entidades das áreas de ensino, saúde, justiça, militar e policial, ou de entidade social, religiosa, cultural, recreativa, desportiva, beneficente e representativas da mídia, das comunidades terapêuticas, dos serviços nacionais profissionalizantes, das associações assistenciais, das instituições financeiras, dos clubes de serviço e dos movimentos comunitários organizados adotarão, no âmbito de suas responsabilidades, todas as medidas necessárias à prevenção ao tráfico, **e ao uso** de produtos, substâncias ou drogas ilícitas, ou que causem dependência física ou psíquica.

.....”

A presente subemenda decorre de compatibilização com a redação de dispositivos anteriores.

Subemenda de Redação nº 20

Dê-se ao art. 11 a seguinte redação:

“Art. 11. O dependente ou o usuário de produtos, substâncias ou drogas ilícitas, ou que causem dependência física ou psíquica, relacionados pelo Ministério da Saúde, fica sujeito às medidas previstas neste Capítulo e Seção.”

A presente Subemenda decorre de compatibilização com a redação de dispositivos anteriores.

Subemenda de Redação nº 21

“Art. 12.

§ 3º As empresas privadas que desenvolverem programas de reinserção, no mercado de trabalho, do dependente ou usuário de produtos, substâncias ou drogas ilícitas, **ou que causem dependência física ou psíquica**, encaminhados por órgão oficial, poderão receber benefícios a serem criados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A presente subemenda decorre de compatibilização com a redação de dispositivos anteriores.

Sala da Comissão, 23 de outubro de 2001. – **Moreira Mendes**, Presidente – **Ricardo Santos**, Re-

lator – **Freitas Neto** – **Mariana Silva** – **Fernando Matusalém** – **Ney Suassuna** – **Gerson Camata** – **Teotônio Vilela Filho** – **Romeu Tuma** – **Pedro Piva** – **Antônio Carlos Júnior** – **Valmir Amaral** – **Álvaro Dias** – **Casildo Maldaner** – **Tião Viana** – **Gerald Cândido** – **José Coelho** – **Arlindo Porto**.

Emenda nº 4 CE(Substitutivo)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 105, DE 1996

(TEXTO CONSOLIDADO, a que se refere o Ofício nº CE/60/2001, da Comissão de Educação)

Dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e a repressão à produção, ao uso e ao tráfico ilícitos de produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física ou psíquica, assim elencados pelo Ministério da Saúde, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º Esta lei, que tem aplicação no âmbito da União Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, regula as operações e ações relacionadas aos produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física ou psíquica.

Art. 2º É dever de todas as pessoas, físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras com domicílio ou sede no País, colaborar na prevenção da produção, do tráfico ou uso indevidos de produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física ou psíquica.

§ 1º A pessoa jurídica que, injustificadamente, negar-se a colaborar com os preceitos desta lei terá imediatamente suspensos ou indeferidos auxílios ou subvenções, ou autorização de funcionamento, pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, e suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, sob pena de responsabilidade da autoridade concedente.

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios criarão estímulos fiscais e outros, destina-

dos às pessoas físicas e jurídicas que colaborarem na prevenção da produção, do tráfico e do uso de produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física ou psíquica.

Art. 3º Para os fins desta lei, são considerados ilícitos os produtos, as substâncias ou as drogas que causem dependência física ou psíquica, especificados em lei e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outros, relacionados periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde.

§ 1º Compete ao Ministério da Saúde disciplinar o comércio de produtos, substâncias ou drogas que causem dependência física ou psíquica e que dependam de prescrição médica.

§ 2º Sempre que as circunstâncias o exigirem, será revista a especificação a que se refere o **caput**, com inclusão ou exclusão de produtos, substâncias ou drogas que causem dependência física ou psíquica.

Art. 4º É facultado à União celebrar convênios com os Estados, com o Distrito Federal e com os Municípios, e com entidades públicas e privadas, além de organismos estrangeiros, visando à prevenção, ao tratamento, à fiscalização, ao controle, à repressão ao tráfico e ao uso indevido de produtos, substâncias ou drogas ilícitas, observado, quanto aos recursos financeiros e orçamentários, o disposto no art. 47.

Parágrafo único. Entre as medidas de prevenção inclui-se a orientação escolar nos três graus de ensino.

Art. 5º As autoridades sanitárias, judiciárias, policiais e alfandegárias organizarão e manterão estatísticas, registros e demais informes das respectivas atividades relacionadas com a prevenção, a fiscalização, o controle e a repressão de que trata esta lei, e remeterão, mensalmente, à Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD, e aos Conselhos Estaduais e Municipais de Entorpecentes, os dados, observações e sugestões pertinentes.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Nacional Antidrogas – CONAD, elaborar relatórios global e anuais e, anualmente, remetê-los ao órgão internacional de controle de entorpecentes.

Art. 6º É facultado à Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD, ao Ministério Público, aos órgãos de defesa do consumidor e às autoridades policiais requisitar às autoridades sanitárias a realização de inspeção em empresas industriais e comerciais, esta-

belecimentos hospitalares, de pesquisa, de ensino, ou congêneres, assim como nos serviços médicos e farmacêuticos que produzirem, venderem, comprar, consumirem, prescreverem ou fornecerem produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física ou psíquica.

§ 1º A autoridade requisitante pode designar técnico especializado para assistir à inspeção ou comparecer pessoalmente à sua realização.

§ 2º No caso de falência ou liquidação extrajudicial das empresas ou estabelecimentos referidos neste artigo, ou de qualquer outro em que existam produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física ou psíquica, ou especialidades farmacêuticas que as contenham, incumbe ao juízo perante o qual tramite o feito:

I – determinar, imediatamente à ciência da falência ou liquidação, sejam lacradas suas instalações;

II – ordenar à autoridade sanitária designada em lei a urgente adoção das medidas necessárias ao recebimento e guarda, em depósito, das substâncias ilícitas, drogas ou especialidades farmacêuticas arrecadadas;

III – dar ciência ao órgão do Ministério Público, para acompanhar o feito.

§ 3º A alienação, em hasta pública, de drogas, especialidades farmacêuticas ou substâncias ilícitas será realizada na presença de representantes da Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD, dos Conselhos Estaduais de Entorpecentes e do Ministério Público.

§ 4º O restante do produto não arrematado será, ato contínuo à hasta pública, destruído pela autoridade sanitária, na presença das autoridades referidas no parágrafo anterior.

Art. 7º Da licitação para alienação de drogas, especialidades farmacêuticas ou substâncias ilícitas, só podem participar pessoas jurídicas regularmente habilitadas na área de saúde ou de pesquisa científica que comprovem a destinação lícita a ser dada ao produto a ser arrematado.

Parágrafo único. Os que arrematem drogas, especialidades farmacêuticas ou substâncias ilícitas, para comprovar a destinação declarada, estão sujeitos à inspeção da Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD, e do Ministério Público.

CAPÍTULO II

Da Prevenção, da Erradicação e do Tratamento

SEÇÃO I

Da Prevenção e da Erradicação

Art. 8º São proibidos, em todo o território nacional, o plantio, a cultura, a colheita e a exploração de todos os vegetais e substratos, alterados na condição original, dos quais possam ser extraídos produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física ou psíquica, especificados pelo órgão competente do Ministério da Saúde.

§ 1º O Ministério da Saúde pode autorizar o plantio, a cultura e a colheita dos vegetais referidos no **caput**, em local predeterminado, exclusivamente para fins medicinais ou científicos, sujeitos à fiscalização e à cassação da autorização, a qualquer tempo, pelo mesmo órgão daquele Ministério que a tenha concedido, ou por outro de maior hierarquia.

§ 2º As plantações ilícitas serão destruídas pelas autoridades policiais mediante prévia autorização judicial, ouvido o Ministério Público e cientificada a Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD.

§ 3º Em hipóteses excepcionais, as plantações ilícitas poderão, sem a prévia autorização judicial, ser destruídas por determinação do delegado de polícia da circunscrição, que imediatamente comunicará a ocorrência e as razões da medida às autoridades e órgãos previstos no § 2º, e registrará a localização, extensão do plantio e demais informações destinadas a promover a responsabilização.

§ 4º A destruição de produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física ou psíquica será feita por incineração e somente pode ser realizada após lavratura do auto de levantamento das condições encontradas, com a delimitação do local e a apreensão de substâncias necessárias ao exame de corpo de delito.

§ 5º Em caso de ser utilizada a queimada para destruir a plantação, observar-se-á, no que couber, o disposto no Decreto nº 2.661, de 8 de julho de 1998, dispensada a autorização prévia do órgão próprio do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.

§ 6º A erradicação dos vegetais de que trata este artigo far-se-á com cautela, para não causar ao meio ambiente dano além do necessário.

§ 7º A autoridade que descumprir o preceito do § 6º sujeitar-se-á às sanções administrativas da Lei nº 9.605, de 1998, após apuração em processo administrativo.

§ 8º As glebas em que forem cultivadas plantações ilícitas serão expropriadas, conforme o disposto no art. 243 da Constituição Federal, mediante o procedimento judicial adequado, ressalvada, desde que provada, a boa-fé do proprietário que não esteja na posse direta.

Art. 9º É indispensável a licença prévia da autoridade sanitária para produzir, extrair, fabricar, transformar, preparar, possuir, manter em depósito, importar, exportar, reexportar, remeter, transportar, expor, oferecer, vender, comprar, trocar, ceder ou adquirir, para qualquer fim, produto, substância ou droga ilícita que cause dependência física ou psíquica, ou produto químico destinado à sua preparação, observadas as demais exigências legais.

Parágrafo único. É dispensada a exigência prevista neste artigo para:

I – a aquisição de medicamentos, mediante prescrição médica, de acordo com os preceitos legais e regulamentares;

II – a compra e venda de produto químico ou natural, em pequena quantidade, a ser definida pelo órgão competente do Ministério da Saúde, destinado a uso medicinal, científico ou doméstico.

Art. 10. Os dirigentes de estabelecimentos ou entidades das áreas de ensino, saúde, justiça, militar e policial, ou de entidade social, religiosa, cultural, recreativa, desportiva, beneficente e representativas da mídia, das comunidades terapêuticas, dos serviços nacionais profissionalizantes, das associações assistenciais, das instituições financeiras, dos clubes de serviço e dos movimentos comunitários organizados adotarão, no âmbito de suas responsabilidades, todas as medidas necessárias à prevenção ao tráfico, e ao uso de produtos, substâncias ou drogas ilícitas, ou que causem dependência física ou psíquica.

§ 1º As pessoas jurídicas e as instituições e entidades, públicas ou privadas, implementarão programas que assegurem a prevenção ao tráfico e uso de produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física ou psíquica em seus respectivos locais de trabalho, incluindo campanhas e ações preventivas dirigidas a funcionários e seus familiares.

§ 2º São medidas de prevenção referidas no **caput** as que visem, entre outros objetivos, os seguintes:

I – evitar mensagens alarmistas;

II – incentivar atividades esportivas, artísticas e culturais;

III – promover debates de questões ligadas à saúde, cidadania e ética;

IV – manter nos estabelecimentos de ensino serviços de apoio, orientação e supervisão de professores e alunos;

V – manter nos hospitais atividades de recuperação de dependentes e de orientação de seus familiares.

SEÇÃO II Do Tratamento

Art. 11. O dependente ou o usuário de produtos, substâncias ou drogas ilícitas, ou que causem dependência física ou psíquica, relacionados pelo Ministério da Saúde, fica sujeito às medidas previstas neste Capítulo e Seção.

Art. 12. As redes dos serviços de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observado o disposto nos arts. 4º e 47, desenvolverão programas de tratamento do usuário de substâncias ou drogas ilícitas ou que causem dependência física ou psíquica.

§ 1º O tratamento do dependente ou do usuário será feito de forma multiprofissional e, sempre que possível, com a assistência de sua família.

§ 2º Cabe ao Ministério da Saúde regulamentar as ações que visem à redução dos danos sociais e à saúde.

§ 3º As empresas privadas que desenvolverem programas de reinserção no mercado de trabalho, do dependente ou usuário de produtos, substâncias ou drogas ilícitas, ou que causem dependência física ou psíquica, encaminhados por órgão oficial, poderão receber benefícios a serem criados pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios.

§ 4º Os estabelecimentos hospitalares ou psiquiátricos, públicos ou particulares, que receberem dependentes ou usuários para tratamento, encaminharão ao Conselho Nacional Antidrogas – CONAD, até o dia dez de cada mês mapa estatístico dos casos atendidos no mês anterior, com a indicação do código da doença, segundo a classificação aprovada pela Organização Mundial de Saúde, vedada a menção do nome do paciente.

§ 5º No caso de internação ou de tratamento ambulatorial por ordem judicial, será feita comunicação mensal do estado de saúde e recuperação do paciente ao juízo competente, se este o determinar.

Art. 13. As instituições hospitalares e ambulatoriais comunicarão à Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD, os óbitos decorrentes do uso de produto, substância ou droga ilícita.

CAPÍTULO III Dos Crimes e das Penas

Art. 14. Importar, exportar, remeter, traficar ilicitamente, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, financiar, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar ou entregar a consumo e oferecer, ainda que gratuitamente, produto, substância ou droga ilícita que cause dependência física ou psíquica, sem autorização do órgão competente ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão, de três a quinze anos, e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I – importa, exporta, remete, produz, fabrica, financia, vende, expõe à venda ou oferece, ainda que gratuitamente fornece, tem em depósito, transporta, traz consigo ou guarda matéria-prima, insumo ou produto químico destinado à preparação de produto, substância ou droga ilícita ou que cause dependência física ou psíquica, sem autorização do órgão competente ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar;

II – semeia, cultiva ou faz a colheita de plantas destinadas ao consumo direto ou à preparação de produtos, substâncias ou drogas, relacionadas como ilícitas pelo órgão competente do Ministério da Saúde;

III – fabrica, tem em depósito ou vende, sem autorização do órgão competente ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, medicamentos, solventes, inalantes, inebriantes ou produtos que os contenham, de uso não autorizado pelo órgão competente do Ministério da Saúde;

IV – utiliza local de que tem a propriedade, posse, administração, guarda ou vigilância, ou consente que outrem dele se utilize, ainda que gratuitamente, para tráfico ou depósito de produto, substância ou droga ilícita.

§ 2º Induzir, instigar ou auxiliar alguém a usar produto, substância ou droga ilícita, bem assim contribuir, efetiva e diretamente, para incentivar ou difundir o uso indevido ou o tráfico de produto, substância ou droga ilícita:

Pena – reclusão, de três a cinco anos, e multa.

Art. 15. Promover, fundar ou financiar grupo, organização ou associação de três ou mais pessoas que, atuando em conjunto, pratiquem, reiteradamente ou não, algum dos crimes previstos nos arts. 14 a 18 desta lei:

Pena – reclusão, de oito a quinze anos, e multa.

Art. 16. Utilizar, transportar, oferecer, vender, distribuir, entregar a qualquer título, guardar e forne-

cer, ainda que gratuitamente, maquinismo, aparelho ou instrumento, ciente de que se destina à produção ou fabricação ilícita de produto, substância ou droga ilícita que cause dependência física ou psíquica:

Pena – reclusão, de dois a oito anos, e multa.

Art. 17. Prestar colaboração, direta ou indireta, ainda que como informante, ou apoiar grupo, organização ou associação responsável por crimes previstos nos arts. 14, 15 e 16 desta lei:

Pena – reclusão, de dois a seis anos, e multa.

Art. 18. Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, do tráfico de produtos, substâncias ou drogas ilícitas:

Pena – reclusão, de dois a oito anos, e multa.

§ 1º Influenciar, induzir ou instigar terceiro a receber ou ocultar, de boa-fé, bem ou valor proveniente de tráfico de produto, substância ou droga ilícita:

Pena – reclusão, de um a dois anos, e multa.

§ 2º Adquirir ou receber bem proveniente de tráfico ilícito de produto, substância ou droga ilícita, que, pela desproporção entre o valor e o preço, ou pela condição da pessoa que o oferece, deva presumir ter sido obtido por meio ilícito:

Pena – reclusão, de um a dois anos, e multa.

Art. 19. Prescrever ou ministrar, culposamente, o médico, dentista, farmacêutico ou outro profissional da área de saúde, produto, substância ou droga ilícita que cause dependência física ou psíquica, em dose evidentemente superior à necessária, ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Penas e medidas aplicáveis – as previstas no art. 21.

Parágrafo único. O juiz comunicará a condenação ao Conselho Federal da categoria profissional a que pertença o agente.

Art. 20. Adquirir, guardar, ter em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal, em pequena quantidade, a ser definida pelo perito, produto, substância ou droga ilícita que cause dependência física ou psíquica, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Penas e medidas aplicáveis – as previstas no art. 21.

§ 1º O agente do delito previsto nos arts. 19 e 20, salvo se houver concurso com os crimes previstos nos arts. 14, 15, 16, 17 e 18, será processado e julgado na forma do art. 60 e seguintes da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 – Lei dos Juizados Especiais, Parte Criminal.

§ 2º Nas mesmas penas e medidas aplicáveis aos crimes previstos neste artigo, e sob igual procedimento, incorre quem cede, eventualmente, sem objetivo de lucro, a pessoa de seu relacionamento, maior de dezoito anos, produto, substância ou droga ilícita, para juntos a consumirem.

§ 3º É isento de pena o agente que, tendo cometido o delito previsto neste artigo, era, ao tempo da ação, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento, em razão de dependência grave, comprovada por peritos.

§ 4º Quando o juiz absolver o agente, reconhecendo por força de perícia oficial, que ele, à época do delito previsto nesse artigo, apresentava as condições prescritas no parágrafo anterior, determinará, ato contínuo, na própria sentença absolutória, o seu encaminhamento para o tratamento devido.

Art. 21. As medidas aplicáveis são as seguintes:

I – prestação de serviços à comunidade;

II – internação e tratamento para usuários e dependentes de produtos, substâncias ou drogas ilícitas, em regime ambulatorial ou em estabelecimento hospitalar ou psiquiátrico;

III – comparecimento a programa de reeducação, curso ou atendimento psicológico.

IV – suspensão temporária da habilitação para conduzir qualquer espécie de veículo;

V – cassação de licença para dirigir veículos;

VI – cassação de licença para porte de arma;

VII – multa;

VIII – interdição judicial;

IX – suspensão da licença para exercer função ou profissão.

§ 1º Ao aplicar as medidas previstas neste artigo, cumulativamente ou não, o juiz considerará a natureza e gravidade do delito, a capacidade de autodeterminação do agente, a sua periculosidade e os fatores referidos no art. 25.

§ 2º Para determinar se a droga destinava-se a uso pessoal e formar sua convicção, no âmbito de sua competência, o juiz, ou a autoridade policial, considerará todas as circunstâncias e, se necessário, determinará a realização de exame de dependência toxicológica e outras perícias.

Art. 22. Dirigir veículo de espécie diversa das classificadas no art. 96 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro –, após ter consumido produto, substância ou droga relacionados como ilícitos pelo órgão competente do Ministério da Saúde:

Pena – apreensão do veículo, cassação da habilitação respectiva e multa, sem prejuízo de sanções específicas, aplicáveis em razão da natureza náutica ou aérea do veículo.

Art. 23. As penas previstas nos arts. 14, 15, 16, 17 e 18 são aumentadas de um sexto a um terço, se:

I – dada a natureza, a procedência ou a quantidade da substância, droga ilícita ou produto apreendidos, as circunstâncias do fato evidenciarem o envolvimento do agente com o tráfico ilícito organizado, nacional ou internacional.

II – o agente praticar o crime prevalecendo-se de função pública, ou se desempenhar missão de educação, guarda ou vigilância;

III – a prática visar atingir ou envolver pessoa menor de dezoito anos, ou que tenha, por qualquer motivo, diminuída ou suprimida a capacidade de discernimento ou de autodeterminação;

IV – a infração tiver sido cometida nas dependências de serviços de tratamento de dependentes de drogas ou de reinserção social, em estabelecimento penal, militar ou policial, em transporte público, ou em locais onde alunos se dediquem à prática de atividades esportivas, educativas ou sociais, ou nas suas imediações;

V – o crime tiver sido praticado com violência, grave ameaça ou emprego de arma;

VI – o agente obteve ou procura obter compensação econômica;

VII – o produto, a substância ou a droga ilícita forem distribuídos para mais de três pessoas;

VIII – o agente portava mais de uma modalidade de produto, substância ou droga ilícita.

Art. 24. São inafiançáveis e insuscetíveis de graça os crimes previstos nos arts. 14, 15, 16, 17 e 18 desta lei.

§ 1º A prisão temporária requerida para os crimes previstos nos arts. 14, 15, 16, 17 e 18 terá o prazo de trinta dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade.

§ 2º As penas aplicadas aos crimes previstos nos arts. 14, 15, 16, 17 e 18 terão pelo menos a primeira terça parte cumprida integralmente em regime fechado.

Art. 25. Na fixação da pena, além do disposto no art. 59 do Código Penal, o juiz apreciará a gravidade do crime, a natureza e a quantidade dos produtos, das substâncias ou das drogas ilícitas apreendidos, o local ou as condições em que se desenvolveu a ação criminosa, as circunstâncias da prisão, a conduta e os

antecedentes do agente, podendo, justificadamente, reduzir a pena de um sexto a um terço.

Art. 26. O dependente ou usuário de produto, substância ou droga ilícita que, em razão da prática de qualquer infração penal, se encontrar em cumprimento de pena privativa de liberdade ou medida de segurança poderá ser submetido a tratamento em ambulatório interno do sistema penitenciário respectivo.

Parágrafo único. Enquanto não forem instalados os ambulatórios, o tratamento será realizado na rede de saúde pública.

CAPÍTULO IV

Do Procedimento Penal

SEÇÃO ÚNICA

Do Procedimento Comum

Art. 27. O procedimento relativo aos processos por crimes definidos nesta lei rege-se pelo disposto neste Capítulo, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Código Penal, do Código de Processo Penal e da Lei de Execução Penal.

Art. 28. Ocorrendo prisão em flagrante, a autoridade policial, no prazo de vinte e quatro horas, fará comunicação ao juiz competente, remetendo-lhe cópia do auto lavrado.

§ 1º Para efeito da lavratura do auto de prisão em flagrante e estabelecimento da autoria e materialidade do delito, é suficiente o Laudo de constatação da natureza e quantidade do produto, da substância ou da droga ilícita, firmado por perito oficial ou, na falta desse, por pessoa idônea, escolhida, preferencialmente, entre as que tenham habilitação técnica.

§ 2º O perito que subscrever o laudo a que se refere o parágrafo anterior não ficará impedido de participar da elaboração do laudo definitivo.

Art. 29. O inquérito policial será concluído no prazo máximo de quinze dias, se o indiciado estiver preso, e de trinta dias, quando solto.

Parágrafo único. Os prazos a que se refere este artigo podem ser duplicados pelo juiz, mediante pedido justificado da autoridade policial.

Art. 30. A autoridade policial relatará sumariamente as circunstâncias do fato e justificará as razões que a levaram à classificação do delito, com indicação da quantidade e natureza do produto, da substância ou da droga ilícita apreendidos, o local ou as condições em que se desenvolveu a ação criminosa e as circunstâncias da prisão, a conduta, a qualificação e os antecedentes do agente.

Art. 31. Findos os prazos previstos no art. 29, os autos do inquérito policial serão remetidos ao juízo

competente, sem prejuízo da realização de diligências complementares destinadas a esclarecer o fato.

Parágrafo único. As conclusões das diligências e os laudos serão juntados aos autos até o dia anterior ao designado para a audiência de instrução e julgamento.

Art. 32. Antes de iniciada a ação penal, o representante do Ministério Público ou o defensor poderão requerer à autoridade judiciária competente o arquivamento do inquérito ou o seu sobrestamento, atendendo às circunstâncias do fato, à personalidade do indiciado, à insignificância de sua participação no crime, ou à condição de que o agente, ao tempo da ação, era inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato e de determinar-se de acordo com esse entendimento, em razão de dependência grave, comprovada por peritos.

§ 1º A solicitação, qualquer que seja a natureza ou a fase do processo, também poderá se basear em qualquer das condições previstas no art. 386 do Código de Processo Penal.

§ 2º O sobrestamento do processo ou a redução da pena podem ainda decorrer de acordo entre o Ministério Público e o indiciado que, espontaneamente, revelar a existência de organização criminosa, permitindo a prisão de um ou mais dos seus integrantes, ou a apreensão do produto, da substância ou da droga ilícita, ou que, de qualquer modo, justificado no acordo, contribuir para os interesses da Justiça.

§ 3º Se o oferecimento da denúncia tiver sido anterior à revelação, eficaz, dos demais integrantes da quadrilha, grupo, organização ou bando, ou da localização do produto, substância ou droga ilícita, o juiz, por proposta do representante do Ministério Público, ao proferir a sentença, poderá deixar de aplicar a pena, ou reduzi-la, de um sexto a dois terços, justificando a sua decisão.

Art. 33. Em qualquer fase da persecução criminal relativa aos crimes previstos nesta lei, são permitidos, além dos previstos na Lei nº 9.034, de 3 de maio de 1995, mediante autorização judicial, e ouvido o representante do Ministério Público, os seguintes procedimentos investigatórios:

I – infiltração de policiais em quadrilhas, grupos, organizações ou bandos, com o objetivo de colher informações sobre operações ilícitas desenvolvidas no âmbito dessas associações;

II – a não-atuação policial sobre os portadores de produtos, substâncias ou drogas ilícitas que entrem no território brasileiro, dele saiam ou nele transitam, com a finalidade de, em colaboração ou não com

outros países, identificar e responsabilizar maior número de integrantes de operações de tráfico e distribuição, sem prejuízo da ação penal cabível.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II, a autorização será concedida, desde que:

a) sejam conhecidos o itinerário provável e a identificação dos agentes do delito ou de colaboradores;

b) as autoridades competentes dos países de origem ou de trânsito ofereçam garantia contra a fuga dos suspeitos ou de extravio dos produtos, substâncias ou drogas ilícitas transportadas.

Art. 34. Para a persecução criminal e a adoção dos procedimentos investigatórios previstos no art. 33, o Ministério Público e a autoridade policial poderão requerer à autoridade judicial, havendo indícios suficientes da prática criminosa:

I – o acesso a dados, documentos e informações fiscais, bancárias, patrimoniais e financeiras;

II – a colocação, sob vigilância, por período determinado, de contas bancárias;

III – o acesso, por período determinado, aos sistemas informatizados das instituições financeiras;

IV – a interceptação e a gravação das comunicações telefônicas, por período determinado, observado o disposto na legislação pertinente e no Capítulo II da Lei nº 9.034, de 3 de maio de 1995.

Parágrafo único. Nos delitos de que trata esta lei, o flagrante estende-se a até 72 (setenta e duas) horas.

Art. 35. O juiz decidirá sobre requerimento de prisão cautelar do indiciado, para a garantia da ordem pública, ou para assegurar a aplicação da lei penal.

Art. 36. O usuário encontrado com pequena quantidade de substância ou droga ilícita, ou que cause dependência física ou psíquica, destinada a consumo pessoal (art. 20), ou o agente do delito previsto no art. 19, se, em ambas as hipóteses, a prática não configurar concurso com os crimes previstos nos arts. 14, 15, 16, 17 e 18, será conduzido à autoridade policial para prestar declarações.

§ 1º A declaração será tomada pela autoridade policial em, no máximo, quatro horas, a contar da chegada do usuário à delegacia policial e, no mesmo período, examinada a natureza e quantidade do produto ou substância.

§ 2º Concluídos os procedimentos policiais, o usuário será submetido a exame de corpo de delito, se o requerer, ou se a autoridade policial entender conveniente, e em seguida liberado.

§ 3º Constitui falta disciplinar a desobediência por parte da autoridade policial, quanto à liberação do usuário.

CAPÍTULO V Da Instrução Criminal

Art. 37. Recebidos os autos do inquérito policial em juízo, dar-se-á vista ao Ministério Público para, no prazo de dez dias, adotar uma das seguintes providências:

- I – requerer o arquivamento;
- II – requisitar as diligências que entender necessárias;
- III – oferecer denúncia, arrolar até cinco testemunhas e requerer as demais provas que entender pertinentes;
- IV – deixar, justificadamente, de propor ação penal contra os agentes ou partícipes de delitos.

§ 1º Requerido o arquivamento do inquérito pelo representante do Ministério Público, mediante fundamentação, os autos serão conclusos à autoridade judiciária.

§ 2º A autoridade judiciária que discordar das razões do representante do Ministério Público para o arquivamento do inquérito fará remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, mediante decisão fundamentada.

§ 3º O Procurador-Geral de Justiça oferecerá denúncia ou designará outro membro do Ministério Público para apresentá-la ou, se entender incabível a denúncia, ratificará a proposta de arquivamento, que, nesse caso, não poderá ser recusada pela autoridade judiciária.

Art. 38. Oferecida a denúncia, o juiz, em vinte e quatro horas, ordenará a citação do acusado para responder à acusação, por escrito, no prazo de dez dias, contados da data da juntada do mandato aos autos ou da primeira publicação do edital de citação, e designará dia e hora para o interrogatório, que se realizará dentro dos trinta dias seguintes, se o réu estiver solto, ou em cinco dias, se preso.

§ 1º Na resposta, consistente de defesa prévia e exceções, o acusado poderá argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas.

§ 2º As exceções serão processadas em apartado, nos termos dos arts. 95 a 113 do Código de Processo Penal.

§ 3º Se a resposta não for apresentada no prazo, o juiz nomeará defensor para oferecê-la em dez

dias, concedendo-lhe vista dos autos no ato de nomeação.

§ 4º Apresentada a defesa, o juiz concederá prazo de cinco dias para manifestar-se o representante do Ministério Público e em igual prazo proferirá decisão.

§ 5º Se entender imprescindível, o juiz determinará a realização de diligências, com prazo máximo de dez dias.

§ 6º Aplica-se o disposto na Lei nº 9.271, de 1996, ao processo em que o acusado, citado pessoalmente ou por edital, ou intimado para qualquer ato processual, deixar de comparecer sem motivo justificado.

Art. 39. Observado o disposto no art. 43 do Código de Processo Penal, a denúncia também será rejeitada quando:

I – for manifestamente inepta, ou faltar-lhe pressuposto processual ou condição para o exercício da ação penal;

II – não houver justa causa para a acusação.

Art. 40. Recebida a denúncia, o juiz designará dia e hora para a audiência de instrução e julgamento, e ordenará a intimação do acusado, do Ministério Público e, se for o caso, do assistente.

Art. 41. Na audiência de instrução e julgamento, após o interrogatório do acusado e a inquirição das testemunhas, será dada a palavra, sucessivamente, ao representante do Ministério Público e ao defensor do acusado, pelo prazo de vinte minutos para cada um, prorrogável por mais dez, a critério do juiz, que, em seguida, proferirá a sentença.

Parágrafo único. Se não se sentir habilitado a julgar de imediato a causa, o juiz ordenará que os autos lhe sejam conclusos para, no prazo de dez dias, proferir a sentença.

Art. 42. O juiz, observado o disposto no art. 77 do Código Penal e as disposições contidas nesta Lei, poderá, ouvido o representante do Ministério Público, determinar a suspensão do processo, com a adoção de uma das medidas previstas no art. 21 desta lei.

§ 1º O juiz poderá determinar, além de medidas previstas no art. 21, a sujeição do réu a tratamento médico ou psicológico, ou a internação em estabelecimento clínico ou hospitalar adequado.

§ 2º Negando-se o réu ao cumprimento de uma ou mais das medidas previstas no art. 21, ou ao tratamento recomendado, submeter-se-á à pena privativa de liberdade, cumulada ou não com penas restritivas de direitos.

Art. 43. O réu condenado por infração dos arts. 14, 15, 16, 17 e 18 não poderá apelar sem recolher-se à prisão.

Art. 44. O juiz, a requerimento do representante do Ministério Público ou da autoridade policial, ouvido o Ministério Público em vinte e quatro horas, pode decretar, no curso do inquérito policial ou da ação penal, o seqüestro ou a indisponibilidade do produto de crime, ou de qualquer bem ou valor que constitua proveito auferido pelo agente com a prática dos crimes previstos nos arts. 14, 15, 16, 17 e 18.

Parágrafo único. Incumbe ao acusado, durante a instrução criminal, ou ao interessado, em incidente específico, provar a origem lícita dos bens, produtos, direitos e valores referidos neste artigo.

Art. 45. As medidas de seqüestro e de indisponibilidade de bens ou valores serão suspensas, se a ação penal não for iniciada no prazo de cento e oitenta dias, contados da data do oferecimento da denúncia.

§ 1º O pedido de restituição de bem ou valor não será conhecido sem o comparecimento pessoal do acusado ao juízo do feito.

§ 2º O juiz pode determinar a prática de atos necessários à conservação do produto ou bens e a guarda de valores.

CAPÍTULO VI Dos Efeitos da Sentença

Seção I Da Apreensão e da Destinação de Bens

Art. 46. Os veículos, embarcações, aeronaves e quaisquer outros meios de transporte, os maquinismos, utensílios, instrumentos e objetos de qualquer natureza, utilizados para a prática dos crimes definidos nesta lei, após a sua regular apreensão, ficarão sob custódia da autoridade de polícia judiciária, excetuadas as armas, que serão recolhidas na forma de legislação específica.

§ 1º Havendo possibilidade ou necessidade da utilização de qualquer dos bens mencionados neste artigo, a autoridade de polícia judiciária poderá deles fazer uso, sob sua responsabilidade e com o objetivo de sua conservação, mediante autorização judicial, logo após a instauração da competente ação penal, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 2º Feita a apreensão a que se refere o **caput**, e tendo recaído sobre dinheiro ou cheques emitidos como ordem de pagamento, a autoridade policial que presidir o inquérito deverá, de imediato, requerer ao juízo competente a intimação do Ministério Público.

§ 3º Intimado, o Ministério Público deverá requerer ao juízo a conversão do numerário apreendido em moeda nacional, se for o caso, a compensação dos cheques emitidos após a instrução do inquérito, com cópias autênticas dos respectivos títulos, e o depósito das correspondentes quantias em conta judicial, juntando-se aos autos o recibo.

§ 4º O Ministério Público, mediante petição autônoma, requererá ao juízo competente que, em caráter cautelar, proceda à alienação dos bens apreendidos, excetuados aqueles que a União, por intermédio da Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD, indicar para serem colocados sob uso e custódia da autoridade policial, de órgãos de inteligência ou militares, envolvidos nas operações de prevenção e repressão ao tráfico e uso indevidos de produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física ou psíquica.

§ 5º Excluídos os bens que se houver indicado para os fins previstos nos §§ 1º e 4º, o requerimento de alienação deverá conter a relação de todos os demais bens apreendidos, com a descrição e a especificação de cada um deles, e informações sobre quem os tem sob custódia e o local onde se encontram.

§ 6º Requerida a alienação dos bens, a respectiva petição será autuada em apartado, cujos autos terão tramitação autônoma em relação aos da ação penal principal.

§ 7º Autuado o requerimento de alienação, os autos serão conclusos ao juiz que, verificada a presença de nexo de instrumentalidade entre o delito e os objetos utilizados para a sua prática e risco de perda de valor econômico pelo decurso do tempo, determinará a avaliação dos bens relacionados, intimará a União, o Ministério Público, a Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD, e o interessado, este, se for o caso, por edital com prazo de cinco dias.

§ 8º Feita a avaliação e dirimidas eventuais divergências sobre o respectivo laudo, o juiz, por sentença, homologará o valor atribuído aos bens e determinará sejam alienados em leilão.

§ 9º Realizado o leilão, e depositada em conta judicial a quantia apurada, a União será intimada a oferecer, na forma prevista em regulamento, caução equivalente àquele montante e os valores depositados nos termos do § 2º, em certificados de emissão do Tesouro Nacional, com características a serem definidas em ato do Ministro de Estado da Fazenda.

§ 10. Compete à Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD, solicitar à Secretaria do Tesouro Nacional a

emissão dos certificados a que se refere o parágrafo anterior.

§ 11. Feita a caução, os valores da conta judicial serão transferidos para a União, por depósito na conta do Fundo Nacional Antidrogas – FUNAD, apensando-se os autos da alienação aos do processo principal.

§ 12. Terão apenas efeito devolutivo os recursos interpostos contra as decisões proferidas no curso do procedimento previsto neste artigo.

Art. 47. A União, por intermédio da Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD, poderá firmar convênio com os Estados, com o Distrito Federal e com organismos orientados para a prevenção, repressão e o tratamento de usuários ou dependentes, com vistas à liberação de equipamentos e de recursos por ela arrecadados, para a implantação e execução de programas de combate ao tráfico ilícito e prevenção ao tráfico e uso indevidos de produtos, substâncias ou drogas ilícitas ou que causem dependência física ou psíquica.

Art. 48. Ao proferir a sentença de mérito, o juiz decidirá sobre o perdimento do produto, bem ou valor apreendido, seqüestrado ou declarado indisponível e sobre o levantamento da caução.

§ 1º No caso de levantamento da caução, os certificados a que se refere o § 9º do art. 46 serão resgatados pelo seu valor de face, e os recursos para o respectivo pagamento providos pelo Fundo Nacional Antidrogas.

§ 2º A Secretaria do Tesouro nacional fará constar dotação orçamentária para o pagamento dos certificados referidos no § 9º do art. 46.

§ 3º No caso de perdimento, em favor da União, dos bens e valores mencionados no art. 46, a Secretaria do Tesouro Nacional providenciará o cancelamento dos certificados emitidos para caucioná-los.

§ 4º Os valores apreendidos em decorrência dos crimes tipificados nesta lei e que não foram objeto de tutela cautelar, após decretado o seu perdimento em favor da União, serão apropriados diretamente ao Fundo Nacional Antidrogas.

§ 5º Compete à Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD, a alienação dos bens apreendidos e não leiloados em caráter cautelar, cujo perdimento já tenha sido decretado em favor da União.

§ 6º A Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD, poderá firmar convênios de cooperação, a fim de dar imediato cumprimento ao estabelecido no § 5º anterior.

SEÇÃO II

Da Perda da Nacionalidade

Art. 49. É efeito da condenação perder o naturalizado, condenado por infração aos arts. 14, 15, 16, 17 e 18, a nacionalidade brasileira.

Parágrafo único. O juiz, transitada em julgado a sentença condenatória, oficiará ao Ministro da Justiça para o cancelamento da concessão da naturalização.

Art. 50. É passível de expulsão, na forma da legislação específica, o estrangeiro que comete qualquer dos crimes definidos nos arts. 14, 15, 16, 17 e 18, tão logo cumprida a condenação imposta, salvo se o interesse nacional recomendar a expulsão imediata.

CAPÍTULO VII

Da Cooperação Internacional

Art. 51. Preservadas a soberania nacional, a ordem pública e os bons costumes, o Governo brasileiro, observadas as disposições da Convenção das Nações Unidas de 1988 contra o tráfico ilícito de substâncias entorpecentes e às drogas que causem dependência física ou psíquica de entorpecentes, prestará cooperação a outros países, sem ônus, quando solicitado a:

- I – colaborar na produção de provas;
- II – realizar exame de objetos e lugares;
- III – prestar informação sobre pessoas e coisas;
- IV – colher o depoimento de testemunhas;
- V – prestar outras formas de colaboração permitidas pela legislação em vigor.

§ 1º A solicitação de que trata este artigo será dirigida ao Ministério da Justiça, via Departamento de Polícia Federal, que a remeterá, quando necessário, à apreciação do Poder Judiciário para decidir a seu respeito, ou a encaminhará à autoridade competente.

§ 2º São requisitos da solicitação:

- I – o nome e a qualificação da autoridade solicitante;
- II – o objeto e o motivo da solicitação;
- III – a descrição sumária do procedimento em curso no país solicitante;
- IV – a especificação da assistência solicitada;
- V – a documentação indispensável ao esclarecimento da solicitação, quando for o caso.

Art. 52. Para a consecução dos fins fixados nesta lei, será instituído e mantido sistema de comunicações apto a facilitar o intercâmbio rápido e seguro de informações sobre o tráfico de produtos, substâncias e drogas ilícitas que causem dependência física ou psíquica com órgãos congêneres de outros países.

CAPÍTULO VIII Disposições Finais

Art. 53. As medidas educativas aplicadas poderão ser revistas judicialmente, a qualquer tempo, mediante pedido expresso do agente, do seu defensor ou do representante do Ministério Público.

Art. 54. Os meios de divulgação manterão sob sigilo os valores atribuídos a drogas e equipamentos apreendidos.

Art. 55. Havendo a necessidade de reconhecimento do acusado, as testemunhas dos crimes de que trata esta lei ocuparão sala onde não possam ser identificadas.

Art. 56. O processo e o julgamento dos crimes previstos no art. 14, 15, 16, 17, 18 e 19, se caracterizado ilícito transnacional, caberão à Justiça Federal.

Parágrafo único. Se o lugar em que tiverem sido praticados for município que não seja sede de vara da Justiça Federal, o processo e o julgamento referidos no **caput** caberão à Justiça Estadual, com intervenção do Ministério Público respectivo, com recurso para o Tribunal Regional Federal da circunscrição.

Art. 57. Esta lei será regulamentada em 90 (noventa) dias.

Art. 58. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 59. Ficam revogados a Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, e o art. 1º da Lei nº 9.804, de 1999.

Sala das Sessões, Senador **Moreira Mendes**, Vice-Presidente no exercício da Presidência – Senador **Ricardo Santos**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

OF. Nº CE/60/2001

Brasília, 23 de outubro de 2001

A Sua Excelência o Senhor
Senador RAMEZ TEBET
Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente,

Veio a esta Comissão, por determinação do Plenário, ao aprovar o Requerimento nº 590, de 1998, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, o Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1996, que “dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e a repressão do tráfico ilícito e do uso indevido de entorpecentes e drogas afins, e dá outras providências”, tendo sido designado Relator o Senador Artur da Távola

que, em 14 de fevereiro do corrente ano, devolveu o processado à Secretaria da Comissão, por não mais pertencer a seu quadro.

Em 22 de março, avoquei a relatoria do projeto ao qual apresentei, como conclusão de meu parecer, um substitutivo, acatando sugestões apresentadas por membros da Comissão, o que foi por ela aprovado em 16 de outubro, restando ainda 6 (seis) emendas a serem relatadas.

Após esta data, complementei o parecer, concluindo pelo acolhimento de algumas delas na forma de subemendas e apresentando três outras subemendas ao substitutivo anteriormente aprovado, o que também foi acatado pela Comissão. Em consequência, consolidei o texto, que encaminho em anexo a Vossa Excelência, com vistas a que seja submetido ao Plenário do Senado.

Reitero a Vossa Excelência, meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente, – Senador **Ricardo Santos**,
Presidente da Comissão de Educação.

*DOCUMENTO ANEXADO PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS
TERMOS DO PARAGRAFO ÚNICO DO
ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO.*

Relatório

Da Comissão de Educação, sobre o PLC nº 105/96 (nº 1.873, de 1991, na Casa de origem), que dispõe “sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e a repressão do tráfico ilícito e do uso indevido de entorpecentes e drogas afins, e dá outras providências”; anexo o PLS nº 154, de 1997, que “dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e a repressão à produção, ao uso indevido e ao tráfico ilícito de substâncias entorpecentes e de drogas que causem dependência física ou psíquica, e dá outras providências”.

Relator: Senador **Artur da Távola**.

I – Relatório

O tema versado nos autos tem por objetivo a revisão e conseqüente substituição da Lei de Drogas, assim denominada a Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, vetusta em razão dos valores exigidos pela sociedade brasileira, bem discernidos, de um lado, os aspectos da dependência toxicológica do agente a

merecer tratamento adequado em lugar de sanção e, de outro, o agravamento das ações produtivas, de tráfico e distribuição de drogas ilícitas.

Preliminarmente, registre-se como uma das primeiras razões do nosso pedido de vista do processo, a edição da Medida Provisória nº 1.669, de 19 de junho de 1998, destinada a alterar a Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e que operou a transformação do Conselho Federal de Entorpecentes, integrante da estrutura do Ministério da Justiça, transmutando-o em Conselho Nacional Antidrogas, e vinculando-o, a partir de então, à Casa Militar da Presidência da República.

Por força da Medida Provisória nº 1.669, de 1998, o Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate ao Abuso de Drogas – FUNCAB, de que tratam as Leis nºs 7.560, de 19 de dezembro de 1986, e 8.764, de 20 de dezembro de 1993, foi transferido do Ministério da Justiça para a recém-instituída Secretaria Nacional Antidrogas da Casa Militar da Presidência da República (MP nº 1.669/98, arts. 2º e 3º), com os consectários dessa transferência nas respectivas dotações orçamentárias dos órgãos envolvidos, conforme se vê no art. 5º da Medida Provisória nº 1.669/98, cuja republicação mais recente deu-se com a MP nº 1.964-25, de 30 de março de 2000.

A partir da edição da Medida Provisória nº 1.669, e do Decreto nº 2.632, ambos de 1998, as atividades de prevenção, repressão ao tráfico ilícito, uso indevido e produção não-autorizada de substâncias entorpecentes e de drogas que causem dependência física ou psíquica, assim como a atividade de recuperação de dependentes, de que trata a Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976 (Lei Antitóxicos), passaram à competência da referida Secretaria Nacional Antidrogas, da Casa Militar da Presidência da República.

Além das alterações de competência funcional e orçamentária apontadas acima, geradas pela superveniência de normas específicas, no interregno compreendido entre o início dos debates, em 1996, e a presente data, outros fatos relevantes passaram a exigir a formulação do tema de modo diverso. A 3 de junho de 1998, foi aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, parecer com subsequente remessa para a Presidência desta Casa, de onde retomou a compatibilização do art. 19 com o art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, que entrara em vigor consubstanciado na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, após observar *vacatio legis* de cento e vinte dias.

O Código de Trânsito dispõe no seu art. 165 sobre as penas aplicáveis ao condutor de veículo sob in-

fluência de álcool, recomendando-se por isso a compatibilização do dispositivo com o art. 19 dos projetos de lei antitóxicos.

Consigne-se ainda que foram remetidas a esta Casa formulações de representativa e insigne procedência, reveladoras do grande interesse que a matéria desperta na sociedade brasileira. Entre pessoas físicas e jurídicas, incluem-se sugestões da lavra de juristas, sociólogos, pensadores e filósofos, de par com as observações oferecidas ao tema pela Ordem dos Advogados do Brasil, Conselhos da Magistratura, Ministério Público Federal e estaduais, SENAD – Secretaria Nacional Antidrogas, Conselhos de Juristas Católicos dos Estados do Sul do Brasil, e entidades religiosas, médicas e de assistência social.

No momento presente, tem-se, já aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, parecer elaborado nos moldes das primeiras impressões geradas pela matéria, anteriores porém à oferta das sugestões por segmentos significativos da sociedade, e também às alterações funcionais e legais carreadas ao ordenamento jurídico pela legislação antes referida.

II – Discussão

O PLC nº 105/96 contempla o FUNCAB – Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate ao Abuso de Drogas, e também a Polícia Federal, com a destinação e o uso de equipamentos apreendidos, de conformidade com o setor que tenha realizado a apreensão. A minuta de projeto oriunda da Secretaria Nacional Antidrogas espelha-se, em parte, na Emenda nº 1-CCJ, oferecida ao PLC nº 105/96, conquanto desaconselhe algumas das reivindicações dirigidas àquele Projeto no que se reporta à destinação de bens e valores apreendidos.

Outro ponto de interesse para o tema reside no deslocamento de jurisdição para a Lei nº 9.099/95, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, nas hipóteses de delitos de natureza mais branda. Se forem corrigidos os equívocos de elaboração normativa, encontrados em algumas das sugestões oferecidas, como o que abriga, sob o mesmo título, tipos penas diferentes, será possível distinguir-se a natureza do delito e também operar a remessa àquela jurisdição especial.

Será apropriado, também, distinguir o delito pela participação do agente, e pela quantidade ou qualidade da droga apreendida, afastada a sugerida relatividade de outras práticas, tais como a produção e o tráfico. São passíveis de correção outros aspectos, constantes tanto da minuta originária da SENAD

– Secretaria Nacional Antidrogas quanto do PLC nº 105/96 e no PLS nº 154/97, especialmente os relativos às heteronomias, conflito interno de comandos normativos, nomenclatura ambígua, conceitos impróprios e multas aplicáveis por padrão diverso do adotado no sistema penal brasileiro, que afetam diretamente o mérito das propostas.

Considere-se, para ilustrar, que a multa, conforme prevista nos textos examinados, ora é especificada nos dispositivos, ora não. Na verdade, bastaria a referência à sua aplicabilidade, já que o Código Penal prevê a gradação e os limites, e o juiz, ao aplicá-la, o faz em razão da maior ou menor gravidade do delito. O dia-multa é o valor fixado pelo juiz ao aplicar a pena e não pode ser inferior a um trigésimo do maior salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato, nem superior a cinco vezes o salário mínimo. Esta fórmula simplifica a parte pecuniária da sanção, pois o juiz pode, ao ouvir o acusado em audiência, avaliar-lhe a capacidade financeira e assim ampliar a multa, se esta mostrar-se inócua, ou minimizá-la, se a situação o exigir.

Nos projetos de lei e na minuta oferecida pela Senad há menção a órgãos que não foram anteriormente previstos ou instituídos. Há conceitos divergentes e nomenclaturas impróprias, como se vê na referência a "drogas afins". Ora, drogas afins são as que pertencem a uma mesma família química. Assim, ésteres, esteróides, álcoois e polímeros variados podem se apresentar sob a forma tóxica – ou não tóxica; ilícita ou permitida. Por essa razão, preferimos seguir o consenso da doutrina e acolher a expressão "substâncias ilícitas, ou que causem dependência física ou psíquica", porque assim ter-se-á um meio próprio – não genérico – de estabelecer o que é e o que não é lícito. Basta que o órgão responsável do Ministério da Saúde o estabeleça periodicamente.

Com essa medida, deixaremos de proibir hidrocarbonetos alifáticos, pólvora em palitos de fósforo e fogos de artifício, naftalina e ceras domésticas, além de uma miríade de outros produtos, corriqueiros e inofensivos, mas que guardam afinidade química – pois são lícitos, mas também são "afins" com as colas, o **crack**, a heroína, o ácido lisérgico e a cocaína. Por outro lado, a licitude deve ser previsível pelo mesmo órgão do Ministério da Saúde, e poderá ser suspensa se um produto farmacêutico ou industrial mostrar-se inadequado às composições medicamentosas a que se aplicam. E nosso entender, por isso, que em vez de se punir o uso de "drogas afins", devemos proibir o uso de "drogas ilícitas", lembrando-nos que há medicamentos que têm a natureza de droga, são en-

torpecentes, mas não podem ser considerados ilícitos, e devem ter seu uso permitido nas circunstâncias próprias.

Na mesma linha de pensamento, parece-nos devam ser alijadas expressões dúbias, especialmente quando se sabe que o tipo penal tem que ser bem definido, para não atingir pessoas inocentes. Entre essas expressões, devem ser afastadas "prática de conduta assemelhada", "comércio de substâncias" e "tráfico", lembrando que o comércio, fora desse contexto, não caracteriza crime, e que tráfico não é, necessariamente, prática ilícita, conquanto o autor do texto pretendesse dizer "tráfico ilícito".

Outros pontos há, nos textos propostos, que nos levaram a pedir vistas. Um deles é a questão da inconstitucionalidade de se legislar diretamente para os Estados. É claro que todas as unidades da Federação têm interesse em combater as drogas, mas o meio certo de se organizar a cruzada antidrogas não é, absolutamente, dispor contra a Constituição Federal. Essa é a fórmula simplista e inadequada que só evidencia a ausência de idéias. Por isso, comungamos o entendimento dos que preferem a previsão legal de convênios a serem firmados pelos entes políticos – União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com os quais se pode alcançar o mesmo resultado prático, sem ferir a Carta Federal.

A postura mais adequada, porém, situaria todos os dependentes na condição de enfermos sociais, desde que não mancomunados com os agentes do ilícito, e remeteria seus processos para a Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (Lei nº 9.099, de 1995). Por outro lado, devem ser excluídos do benefício da jurisdição especial todas as demais hipóteses delitivas associadas à produção, tráfico e consumo.

No que tange à divisão de bens apreendidos, parece-nos que a destinação deve decorrer de política regulamentadora interna da Secretaria Nacional Antidrogas, após considerar o Estado em que tiver sido efetuada a apreensão, aspectos de fronteira entre estados, grau de ação participativa – dos órgãos de repressão, e outros fatores de definição.

Por ser especial para o tema de drogas ilícitas, deve ser mantido nesta proposta de lei o poder conferido ao Ministério Público para propor, a um dos integrantes da quadrilha ou bando, a redução da pena em troca da indicação dos demais agentes, *plea bargaining*. A prática tem-se mostrado eficiente nos países onde foi adotada, e o objetivo é o efetivo desmantelamento do grupo. De qualquer modo, parece-nos que deveria ser dado ao agente que se arrepende a garantia de prisão em local diverso dos demais integran-

tes da quadrilha ou bando. Demais disso, para que não se configure a usurpação de função, o juiz competente para a causa deve manifestar-se previamente a respeito do acordo, que só se realizará com a sua chancela.

Deve-se observar também que a Lei Complementar nº 95, editada em 1998, introduziu no ordenamento jurídico novos parâmetros e limites para a elaboração das normas. Tal fato, ao lado de outros já apontados, constitui fator determinante da revisão da matéria pelo cotejo dos textos propostos. Consoante a referida lei complementar, o enunciado do tema e a reorganização dos dispositivos passam a observar códigos e técnica resultantes de concerto entre órgãos pertencentes aos Poderes Legislativo e Executivo. Trata-se, pois, da uniformização da elaboração legislativa, que não pode ser olvidada, especialmente em norma de magnitude da presente.

Os acréscimos e as novas redações dos dispositivos recebem indicativos próprios; a cláusula de vigência, sempre que possível, deve dilatar a *vacatio legis*, em razão da extensão e complexidade da norma, para que se dê aos operadores do Direito e à sociedade tempo para a discussão e assimilação dos comandos – leis complexas, maior *vacatio*. A cláusula de revogação, que antes contava apenas com a condição cronológica (Lei de Introdução ao Código Civil, art. 2º), a partir da promulgação da lei complementar indicada passa a especificar as normas ou dispositivos atingidos, sem utilizar-se mais da pretérita fórmula de revogação tácita.

No mérito, muitos outros pontos foram revistos. Assim, a expressão “vender culposamente” nos parece inaceitável em face do aspecto volitivo que se imprime ao ato de vender. Ninguém vende com culpa. Vende porque quer vender. Se o objeto da venda é ilícito, a venda será dolosa, e não culposa. Noutro ponto, repelimos a hipótese de “dependência por caso fortuito ou força maior”, primeiro, porque força maior está associada a eventos da natureza, tornando-se difficilimo para alguém passar a depender de drogas ilícitas em razão de fatos tais, segundo, porque ninguém se utiliza *casualmente* de drogas, mas sim por vontade própria ou por indução. Em ambos os casos, os tipos penais devem ter exatidão, porque a responsabilidade não pode ser atribuída ao acaso e cada caso exige tratamento específico.

No que tange ao valor das apreensões, pareceu-nos mais correto não divulgá-lo, porque esse tem sido um grande estímulo aos incautos e aventureiros, especialmente jovens e sem experiência, que não leram Bertolt Brecht: “Estão me dando pão?... Estão me

dando abrigo?... Meu Deus, o que vão fazer comigo!”

No que concerne ao processo, parece-nos razoável que se preveja tanto a sua suspensão, durante tempo certo, fixado pelo magistrado para avaliar, no interregno, a conduta do agente, quanto a suspensão da execução da pena, para se conceder a última oportunidade ao réu antes. Aqui há uma filigrana jurídica: a pena terá sido cominada, consta do processo, mas deixa de ser aplicada sob condição a ser fixada: a efetiva prestação de serviços comunitários. e outras., a critério da criatividade do juiz e da prática ilícita de que tratem os autos.

Por fim, deve-se dar tratamento diferenciado ao enfermo social que é o dependente de drogas ilícitas, e não puni-lo como responsável por esse estado. E o que se encontra em estado de miserabilidade deve merecer consideração especial. Por outro lado, o produtor, o traficante e o vendedor de drogas ilícitas devem cumprir, pelo menos a primeira terça parte de suas penas sob regime fechado, admitida a progressividade apenas nos dois terços subseqüentes em homenagem ao esforço de recuperação, previsto na ordem penal brasileira.

II – Voto

Com as considerações expendidas, manifestamo-nos, no mérito, pelo ajustamento dos temas às formulações supervenientes com a rejeição do PLS nº 54/97, e a aprovação do PLC nº 105, de 1996, na forma do seguinte substitutivo.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 105 (SUBSTITUTIVO), DE 1996

Dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e a repressão à produção, ao uso e ao tráfico ilícitos de substâncias entorpecentes e de drogas que causem dependência física ou psíquica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 1º Esta lei, que tem aplicação no âmbito da União Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, regula as operações e ações relacionadas às substâncias entorpecentes e às drogas que causem dependência física ou psíquica.

Art. 2º É dever de todas as pessoas, físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras com domicílio ou

sede no País colaborar na prevenção da produção do tráfico ou uso indevido de substâncias ilícitas que causem dependência física ou psíquica.

§ 1º A pessoa jurídica que, injustificadamente, negar-se a colaborar, terá imediatamente suspensos ou indeferidos auxílios ou subvenções, ou autorização de funcionamento, pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, e suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, sob pena de responsabilidade da autoridade concedente.

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios criarão estímulos fiscais e outros, destinados às pessoas físicas e jurídicas que colaborem para a prevenção da produção, do tráfico e do uso de substâncias ilícitas que causem dependência física ou psíquica.

Art. 3º Para os fins desta lei, são consideradas ilícitas as substâncias entorpecentes e drogas que causam dependência física ou psíquica, especificadas em lei e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde.

§ 1º Compete ao Ministério da Saúde disciplinar o comércio de substâncias entorpecentes e drogas que causem dependência física ou psíquica e que dependam de prescrição médica.

§ 2º Sempre que as circunstâncias o exigirem, será revista a especificação a que se refere o **caput**, com inclusão ou exclusão de substâncias entorpecentes ou drogas.

Art. 4º É facultado à União celebrar convênios com os Estados, com o Distrito Federal e com os Municípios, e com entidades e organismos estrangeiros, visando à prevenção, ao tratamento, à fiscalização, ao controle, à repressão ao tráfico e ao uso indevido de substâncias ilícitas, observado, quanto aos recursos financeiros e orçamentários, o disposto no art. 47.

Parágrafo único. Entre as medidas de prevenção inclui-se a orientação escolar nos três graus de ensino.

Art. 5º As autoridades sanitárias, judiciárias, policiais e alfandegárias organizarão e manterão estatísticas, registros e demais informes das respectivas atividades relacionadas com a prevenção, a fiscalização, o controle e a repressão de que trata esta lei, e remeterão, mensalmente, à Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD e aos Conselhos Estaduais e Municipais de Entorpecentes, os dados, observações e sugestões pertinentes.

Parágrafo único. Cabe à Senad elaborar relatório global e, anualmente, remetê-lo ao órgão internacional de controle de entorpecentes.

Art. 6º É facultado à Senad, ao Ministério Público, aos órgãos de defesa do consumidor e às autoridades policiais requisitar às autoridades sanitárias a realização de inspeção em empresas industriais e comerciais, estabelecimentos hospitalares, de pesquisa, de ensino, ou congêneres, assim como nos serviços médicos e farmacêuticos que produzirem, venderem, comprarem, consumirem, prescreverem ou fornecerem substâncias entorpecentes, produtos ou drogas que causem dependência física ou psíquica.

§ 1º A autoridade requisitante pode designar técnico especializado para assistir à inspeção ou comparecer pessoalmente à sua realização.

§ 2º No caso de falência ou liquidação extrajudicial das empresas ou estabelecimentos referidos neste artigo, ou de qualquer outro em que existam substâncias entorpecentes e drogas que causem dependência física ou psíquica, ou especialidades farmacêuticas que as contenham, incumbe ao juízo perante o qual tramite o feito:

I – determinar, imediatamente a ciência da falência ou liquidação, sejam lacradas suas instalações;

II – ordenar à autoridade sanitária designada em lei a urgente adoção das medidas necessárias ao recebimento e guarda, em depósito, das substâncias entorpecentes, drogas ou especialidades farmacêuticas arrecadadas;

III – dar ciência ao órgão do Ministério Público, para acompanhar o feito.

§ 3º A alienação, em hasta pública, de drogas, especialidades farmacêuticas ou substâncias entorpecentes, será realizada na presença de representantes da Senad e do Ministério Público.

§ 4º O restante do produto não arrematado será, ato contínuo à hasta pública, destruído pela autoridade sanitária, na presença das autoridades referidas no parágrafo anterior.

Art. 7º Da licitação para alienação de drogas, especialidades farmacêuticas ou substâncias entorpecentes, só podem participar pessoas jurídicas regularmente habilitadas na área de saúde ou de pesquisa científica que comprovem a destinação lícita a ser dada ao produto a ser arrematado.

Parágrafo único. Os que arrematem drogas, especialidades farmacêuticas ou substâncias entorpecentes, para comprovar a destinação declarada, es-

tão sujeitos à inspeção judicial da Senad e do Ministério Público.

CAPÍTULO II Da Prevenção, da Erradicação e do Tratamento

SEÇÃO I Da Prevenção e da Erradicação

Art. 8º São proibidos, em todo o território nacional, o plantio, a cultura, a colheita e a exploração de todos os vegetais e substratos, alterados na condição original, dos quais possam ser extraídas substâncias ilícitas que causem dependência física ou psíquica, especificadas pelo órgão competente do Ministério da Saúde.

§ 1º O Ministério da Saúde pode autorizar o plantio, a cultura e colheita dos vegetais referidos no **caput**, em local predeterminado, exclusivamente para fins medicinais ou científicos, sujeitos à fiscalização e à cassação da autorização, a qualquer tempo, pelo mesmo órgão daquele Ministério que a tenha concedido, ou por outro de maior hierarquia.

§ 2º As plantações ilícitas serão destruídas pelas autoridades policiais mediante prévia autorização judicial, ouvido o Ministério Público e cientificada a Senad.

§ 3º Em hipóteses excepcionais, as plantações ilícitas poderão, sem a prévia autorização judicial, ser destruídas por determinação do delegado de polícia da circunscrição, que imediatamente comunicará a ocorrência e as razões da medida às autoridades e órgãos previstos no § 2º, e registrará a localização, extensão do plantio e demais informações destinadas a promover a responsabilização.

§ 4º A destruição do plantio somente pode ser realizada após a lavratura do auto de levantamento das condições encontradas, a delimitação do local e apreensão de substâncias necessárias ao exame de corpo de delito.

§ 5º Em caso de ser utilizada a queimada para destruir a plantação, observar-se-á, no que couber, o disposto no Decreto nº 2.661, de 8 de julho de 1998, dispensada a autorização prévia do órgão próprio do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.

§ 6º A erradicação dos vegetais de que trata este artigo far-se-á com cautelas, para não causar ao meio ambiente dano além do necessário.

§ 7º A autoridade que descumprir o preceito do § 6º sujeita-se às sanções administrativas da Lei nº 9.605, de 1998, após apuração em processo administrativo.

§ 8º As glebas em que forem cultivadas plantações ilícitas serão expropriadas, conforme o disposto no art. 243 da Constituição Federal, mediante o procedimento judicial adequado, ressalvada, desde que provada, a boa-fé do proprietário que não esteja na posse direta.

Art. 9º É indispensável a licença prévia da autoridade sanitária para produzir extrair, fabricar, transformar, preparar, possuir, manter em depósito, importar, exportar, reexportar, remeter, transportar, expor, oferecer, vender, comprar, trocar, ceder ou adquirir, para qualquer fim, substância entorpecente ou droga que cause dependência física ou psíquica, ou produto químico destinado à sua preparação, observadas as demais exigências legais.

Parágrafo único. É dispensada a exigência prevista neste artigo para:

I – a aquisição de medicamentos, mediante prescrição médica, de acordo com os preceitos legais e regulamentares;

II – a compra e venda de produto químico, ou natural, em pequena quantidade, a ser definida pelo órgão competente do Ministério da Saúde, destinada a uso medicinal, científico ou doméstico.

Art. 10. Os dirigentes de estabelecimentos hospitalares e de ensino, ou de entidade social, religiosa, cultural, recreativa, esportiva ou beneficente, adotarão, no âmbito de suas responsabilidades, todas as medidas necessárias à prevenção ao tráfico e uso de substâncias ilícitas.

§ 1º São medidas de prevenção referidas no caput as que visem, entre outros objetivos, os seguintes:

I – evitar mensagens alarmistas;

II – incentivar atividades esportivas, artísticas;

III – promover debates de questões ligadas à saúde, cidadania e ética;

IV – manter nos estabelecimentos de ensino serviços de apoio, orientação e supervisão de professores e alunos;

V – manter nos hospitais atividades de recuperação de dependentes e de orientação de seus familiares.

SEÇÃO II Do Tratamento

Art. 11. O dependente de substância ilícita relacionada pelo Ministério da Saúde fica sujeito às medidas previstas neste Capítulo e Seção.

Art. 12. As redes dos serviços de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municí-

pios, observado o disposto nos arts. 4º e 47, desenvolverão programas de tratamento do uso de substâncias ilícitas.

§ 1º O tratamento do dependente será feito de forma multiprofissional e, sempre que possível, com a assistência de sua família.

§ 2º As empresas privadas que desenvolverem programas de reinserção do dependente de drogas, no mercado de trabalho, encaminhado por órgão oficial, poderão receber benefícios previstos no § 2º do art. 2º e no art. 47.

§ 3º Os estabelecimentos hospitalares ou psiquiátricos, públicos ou particulares, que receberem dependentes para tratamento, encaminharão ao Conselho Nacional Antidrogas, até o dia dez de cada mês, mapa estatístico dos casos atendidos no mês anterior, com a indicação do código da doença, segundo a classificação aprovada pela Organização Mundial de Saúde, vedada a menção do nome do paciente.

§ 4º No caso de internação ou tratamento ambulatorial por ordem judicial, será feita comunicação mensal do estado de saúde e recuperação do paciente ao juízo competente, se este o determinar.

Art. 13. As instituições hospitalares e ambulatoriais comunicarão à Senad os óbitos decorrentes do uso de substância ilícita.

CAPÍTULO III Dos Crimes e das Penas

Art. 14. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, financiar, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar ou entregar a consumo, substância entorpecente ou droga que cause dependência física, sem autorização do órgão competente ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão, de seis a quinze anos, e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem:

I – importa, exporta, remete, produz, fabrica, financia, vende, expõe à venda ou oferece, fornece, tem em depósito, transporta, traz consigo ou guarda matéria-prima, insumo ou produto químico destinado à preparação de substância entorpecente ou que cause dependência física ou psíquica, sem autorização do órgão competente ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar;

II – semeia, cultiva ou faz a colheita de plantas destinadas ao consumo direto ou à preparação de substância entorpecente ou de drogas, relacionadas

como ilícitas pelo órgão competente do Ministério da Saúde;

II – induz, instiga ou auxilia alguém a usar droga ilícita;

IV – utiliza local de que tem a propriedade, posse, administração, guarda ou vigilância, ou consente que outrem dele se utilize, ainda que gratuitamente, para tráfico ou depósito de substância entorpecente ou de droga ilícita;

V – fabrica, tem em depósito ou vende, sem autorização do órgão competente ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, medicamentos, solventes, inalantes, inebriantes ou produtos que os contenham, de uso não autorizado pelo órgão competente do Ministério da Saúde;

VI – contribui, efetiva e diretamente, para incentivar ou difundir o uso indevido ou o tráfico de substância entorpecente ou de droga ilícita.

Art. 15. Promover, fundar ou financiar grupo, organização ou associação de três ou mais pessoas que, atuando em conjunto, pratiquem, reiteradamente ou não, algum dos crimes previstos nesta lei.

Pena – reclusão, de oito a quinze anos, e multa.

Art. 16. Utilizar, transportar, oferecer, vender, distribuir, entregar a qualquer título, guardar e fornecer, ainda que gratuitamente, maquinismo, aparelho ou instrumento, ciente de que se destina à produção ou fabricação ilícita de substância entorpecente ou droga que cause dependência física ou psíquica:

Pena – reclusão, de dois a oito anos, e multa.

Art. 17. Prestar colaboração, direta ou indireta, ainda que como informante, ou apoiar grupo, organização ou associação responsável por crimes previstos; nos arts. 14, 15 e 16 desta lei.

Pena – reclusão, de dois a seis anos e multa.

Art. 18. Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, do tráfico de drogas ou substâncias ilícitas.

Pena – reclusão, de dois a oito anos, e multa.

§ 1º Influenciar terceiro a receber ou ocultar, de boa-fé, bem ou valor proveniente de tráfico de substância entorpecente ou de droga ilícita:

Pena – reclusão, de um a dois anos, e multa.

§ 2º Adquirir ou receber, de boa-fé, bem proveniente de tráfico ilícito de droga, que, pela desproporção entre o valor e o preço, ou pela condição da pessoa que o oferece, deva presumir ter sido obtido por meio ilícito:

Pena – reclusão, de um a dois anos, e multa.

Art. 19. Prescrever ou ministrar, culposamente, o médico, dentista, farmacêutico ou outro profissional da área de saúde, substância entorpecente ou droga que cause dependência física ou psíquica, em dose evidentemente superior à necessária, ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Penas e medidas aplicáveis – as previstas no art. 21.

Parágrafo único. O juiz comunicará a condenação ao Conselho Federal da categoria profissional a que pertença o agente.

Art. 20. Adquirir, guardar, ter em depósito, transportar ou trazer consigo para consumo pessoal, substância que cause dependência física ou psíquica sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

Penas e medidas aplicáveis – as previstas no art. 21.

§ 1º O agente do delito previsto nos arts. 19 e 20, salvo se houver concurso com os crimes previstos nos arts. 14, 15, 16, 17 e 18, será processado e julgado na forma dos arts. 60, e seguintes, da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, Lei dos Juizados Especiais. Parte Criminal.

§ 2º Nas mesmas penas e medidas aplicáveis aos crimes previstos neste artigo, e sob igual procedimento, incorre quem cede, eventualmente, sem objetivo de lucro, a pessoa de seu relacionamento, maior de dezoito anos, droga ilícita para juntos a consumirem.

§ 3º É isento de pena o agente que, tendo cometido o delito previsto neste artigo, era, ao tempo da ação, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento, em razão de dependência grave, comprovada por peritos.

Art. 21. As medidas educativas e de segurança são as seguintes:

I – advertência;

II – prestação de serviços à comunidade;

III – internação e tratamento para dependentes de droga ou substância entorpecente, em regime ambulatorial ou em estabelecimento hospitalar ou psiquiátrico;

IV – comparecimento a programa de reeducação, curso ou atendimento psicológico.

V – suspensão temporária da habilitação para conduzir qualquer espécie de veículo;

VI – cassação de licença para porte de arma;

VII – cassação de licença para dirigir veículos;

VIII – multa;

IX – interdição judicial.

X – suspensão da licença para exercer a profissão.

§ 1º Ao aplicar as medidas previstas neste artigo, cumulativamente ou não, o juiz considerará a natureza e gravidade do delito, a capacidade de autodeterminação do agente, a sua periculosidade e os fatores referidos no art. 25.

§ 2º Para determinar se a droga destinava-se a uso pessoal, e formar sua convicção, no âmbito de suas competências, o juiz, ou a autoridade policial, considerará todas as circunstâncias e, se necessário, determinarão a realização de exame de dependência toxicológica e outras perícias.

Art. 22. Dirigir veículo de espécie diversa das classificadas no art. 96 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro —, após ter consumido substância relacionada como ilícita pelo órgão competente do Ministério da Saúde:

Pena – Apreensão do veículo, cassação da habilitação respectiva, e multa, sem prejuízo de sanções específicas, aplicáveis em razão da natureza náutica ou aérea do veículo.

Art. 23. As penas previstas nos arts. 14, 15, 16, 17 e 18 são aumentadas de um sexto a um terço, se:

I – caracterizar-se a reincidência;

II – dada a natureza, a procedência ou a quantidade da substância entorpecente ou droga ilícita apreendida, as circunstâncias do fato e os antecedentes do agente evidenciarem seu envolvimento com o tráfico ilícito organizado, nacional ou internacional;

III – o agente praticar o crime prevalecendo-se de função pública, ou se desempenhar missão de educação, guarda ou vigilância;

IV – a prática visar atingir ou envolver pessoa menor de dezoito anos, ou que tenha, por qualquer motivo, diminuída ou suprimida a capacidade de discernimento ou de autodeterminação;

V – a infração tiver sido cometida nas dependências de serviços de tratamento de dependentes de drogas ou de reinserção social, em estabelecimento penal, militar ou policial, em transporte público, ou em locais onde alunos se dediquem à prática de atividades esportivas, educativas ou sociais, ou nas suas imediações;

VI – o crime tiver sido praticado com violência, grave ameaça ou emprego de arma;

VII – o agente obteve ou procurava obter compensação econômica;

VIII – a droga ou substância ilícita for distribuída para mais de três pessoas.

IX – o agente portava mais de uma modalidade de droga ou substância entorpecente ilícita.

Art. 24. São inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou indulto os crimes previstos nos arts. 14, 15, 16, 17 e 18 desta lei.

§ 1º A prisão temporária requerida para os crimes previstos nos arts. 14, 15, 16, 17 e 18 terá o prazo de trinta dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade.

§ 2º As penas aplicadas aos crimes previstos nos arts. 14, 15, 16, 17 e 18 terão a primeira terça parte cumprida integralmente em regime fechado.

Art. 25. Na fixação da pena, além do disposto no art. 59 do Código Penal, o juiz apreciará a gravidade do crime, a natureza e a quantidade das drogas ou substâncias apreendidas, o local ou as condições em que se desenvolveram a ação criminosa, as circunstâncias da prisão, a conduta e os antecedentes do agente, podendo, justificadamente, reduzir a pena de um sexto a um terço.

Art. 26. O dependente de droga ilícita que, em razão da prática de qualquer infração penal, se encontrar em cumprimento de pena privativa de liberdade ou medida de segurança, poderá ser submetido a tratamento em ambulatório interno do sistema penitenciário respectivo.

Parágrafo único. Enquanto não forem instalados os ambulatórios, o tratamento será realizado na rede de saúde pública.

CAPÍTULO IV

Do Procedimento Penal

SEÇÃO I

Do Procedimento Comum

Art. 27. O procedimento relativo aos processos por crimes definidos nesta lei rege-se pelo disposto neste Capítulo, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Código Penal, do Código de Processo Penal e da Lei de Execução Penal.

Art. 28. Ocorrendo prisão em flagrante, a autoridade policial, no prazo de vinte e quatro horas, fará comunicação ao juiz competente, remetendo-lhe cópia do auto lavrado.

§ 1º Para efeito da lavratura do auto de prisão em flagrante, e estabelecimento da autoria e materialidade do delito, é suficiente o laudo de constatação da natureza e quantidade da substância ou droga ilícita, firmado por perito oficial ou, na falta desse, por pessoa idônea, escolhida, preferencialmente, entre as que tenham habilitação técnica.

§ 2º O perito que subscrever o laudo a que se refere o parágrafo anterior não fica impedido de participar da elaboração do laudo definitivo.

Art. 29. O inquérito policial será concluído no prazo máximo de quinze dias, se o indiciado estiver preso, e de trinta dias, quando solto.

Parágrafo único. Os prazos a que se refere este artigo podem ser duplicados pelo juiz, mediante pedido justificado da autoridade policial.

Art. 30. A autoridade policial relatará sumariamente as circunstâncias do fato e justificará as razões que a levaram à classificação do delito, com indicação da quantidade e natureza da substância ou droga apreendida, o local ou as condições em que se desenvolveram a ação criminosa e as circunstâncias da prisão, a conduta, a qualificação e os antecedentes do agente.

Art. 31. Findos os prazos previstos no art. 28, os autos do inquérito policial serão remetidos ao juízo competente, sem prejuízo da realização de diligências complementares destinadas a esclarecer o fato.

Parágrafo único. As conclusões das diligências e os laudos serão juntados aos autos até o dia anterior ao designado para a audiência de instrução e julgamento.

Art. 32. Antes de iniciada a ação penal, o representante do Ministério Público ou o defensor poderão requerer à autoridade judiciária competente o arquivamento do inquérito ou o seu sobrestamento, atendendo às circunstâncias do fato, à personalidade do indiciado, à insignificância de sua participação no crime, ou à condição de que o agente, ao tempo da ação, era inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato e de determinar-se de acordo com esse entendimento, em razão de dependência grave, comprovada por peritos.

§ 1º A solicitação, qualquer que seja a natureza ou a fase do processo, também poderá se basear em qualquer das condições previstas no art. 386 do Código de Processo Penal.

§ 2º O sobrestamento do processo ou a redução da pena podem ainda decorrer de acordo entre o Ministério Público e o indiciado que, espontaneamente, revelar a existência de organização criminosa, permitindo a prisão de um ou mais dos seus integrantes, ou a apreensão da droga ilícita, ou que, de qualquer modo, justificado no acordo, contribuir para os interesses da Justiça.

§ 3º Se o oferecimento da denúncia tiver sido anterior à revelação, eficaz, dos demais integrantes da quadrilha ou bando, ou da localização da droga ilí-

cita, o juiz, por proposta do representante do Ministério Público, ao proferir a sentença, poderá deixar de aplicar a pena, ou reduzi-la, de um sexto a dois terços, justificando a sua decisão.

Art. 33. Em qualquer fase da persecução criminal relativa aos crimes previstos nesta lei, são permitidos, além dos previstos na Lei nº 9.034, de 3 de maio de 1995, mediante autorização judicial, e ouvido o representante do Ministério Público, os seguintes procedimentos investigatórios:

I – infiltração de policiais em quadrilhas, grupos ou bandos, com o objetivo de colher informações sobre operações ilícitas desenvolvidas no âmbito dessas associações;

II – a não-atuação policial sobre os portadores de substâncias entorpecentes ou de drogas ilícitas que entrem no território brasileiro, dele saiam ou nele transitem, com a finalidade de, em colaboração ou não com outros países, identificar e responsabilizar maior número de integrantes de operações de tráfico e distribuição, sem prejuízo da ação penal cabível.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II, a autorização será concedida, desde que:

I – sejam conhecidos o itinerário provável e a identificação dos agentes do delito ou de colaboradores;

II – as autoridades competentes dos países de origem ou de trânsito ofereçam garantia contra a fuga dos suspeitos ou de extravio das substâncias ilícitas transportadas.

Art. 34. Para a persecução criminal e a adoção dos procedimentos investigatórios previstos no art. 33, o Ministério Público e a autoridade policial poderão requerer à autoridade judicial, havendo indícios suficientes da prática criminosa:

I – o acesso a dados, documentos e informações fiscais, bancárias, patrimoniais, financeiras e eleitorais;

II – a colocação, sob vigilância, por período determinado, de contas bancárias;

III – o acesso, por período determinado, aos sistemas informatizados das instituições financeiras;

IV – a interceptação e a gravação das comunicações telefônicas, por período determinado, observado o disposto na legislação pertinente e no Capítulo II da Lei nº 9.034, de 3 de maio de 1995.

Art. 35. O juiz decidirá sobre requerimento de prisão cautelar do acusado, para a garantia da ordem pública, ou para assegurar a aplicação da lei penal.

SEÇÃO II

Do procedimento especial

Art. 36. O usuário surpreendido com substância entorpecente destinada a consumo pessoal (art. 20), ou o agente do delito previsto no art. 19, se a prática não configurar concurso com os crimes previstos nos arts. 14, 15, 16. 17 18, serão conduzidos à autoridade policial para prestar depoimento e, após o cadastramento, imediatamente liberados.

§ 1º O depoimento será tomado pela autoridade policial logo após a chegada do usuário à delegacia.

§ 2º Concluído o inquérito, o usuário será submetido a exame de corpo de delito, se o requerer, ou se a determinação da autoridade policial entender conveniente.

§ 3º Constitui falta disciplinar a desobediência por parte da autoridade policial, quanto à imediata liberação do usuário, prevista no **caput**.

CAPÍTULO V

Da Instrução Criminal

Art. 37. Recebidos os autos do inquérito policial em juízo, se dará vista ao Ministério Público para, no prazo de dez dias, adotar uma das seguintes providências:

I – requerer o arquivamento;

II – requisitar as diligências que entender necessárias;

III – oferecer denúncia, arrolar até cinco testemunhas e requerer as demais provas que entender pertinentes.

IV – deixar, justificadamente, de propor ação penal contra os agentes ou partícipes de delitos.

§ 1º Requerido o arquivamento do inquérito pelo representante do Ministério Público, mediante fundamentação, os autos serão conclusos à autoridade judiciária.

§ 2º A autoridade judiciária que discordar das razões do representante do Ministério Público para o arquivamento do inquérito fará remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, mediante decisão fundamentada.

§ 3º O Procurador-Geral de Justiça oferecerá denúncia ou designará outro membro do Ministério Público para apresentá-la ou, se entender incabível a denúncia, ratificará a proposta de arquivamento, que, nesse caso, não poderá ser recusada pela autoridade judiciária.

Art. 38. Oferecida a denúncia, o juiz, em vinte e quatro horas, ordenará a citação do acusado para

responder à acusação, por escrito, no prazo de dez dias, contados da data da juntada do mandato aos autos ou da primeira publicação do edital de citação, e designará dia e hora para o interrogatório, que se realizará dentro dos trinta dias seguintes, se o réu estiver solto, ou em cinco dias, se preso.

§ 1º O processo seguirá à revelia do acusado que, citado pessoalmente ou por edital, ou intimado para qualquer ato do processo, deixar de comparecer sem motivo justificado.

§ 2º Na resposta, consistente de defesa prévia e exceções, o acusado poderá argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas.

§ 3º As exceções serão processadas em apartado, nos termos dos arts. 95 a 113 do Código de Processo Penal.

§ 4º Se a resposta não for apresentada no prazo, o juiz nomeará defensor para oferecê-la em dez dias, concedendo-lhe vista dos autos no ato de nomeação.

§ 5º Apresentada a defesa, o juiz concederá prazo de cinco dias para manifestar-se o representante do Ministério Público, e em igual prazo proferirá decisão.

§ 6º Se entender imprescindível, o juiz determinará a realização de diligências, com prazo máximo de dez dias,

Art. 39. Observado o disposto no art. 43 do Código de Processo Penal, a denúncia também será rejeitada quando:

I – manifestamente inepta, ou faltar-lhe pressuposto processual ou condição para o exercício da ação penal;

II – não houver justa causa para a acusação.

Art. 40. Recebida a denúncia, o juiz designará dia e hora para a audiência de instrução e julgamento, e ordenará a intimação do acusado, do Ministério Público e, se for o caso, do assistente.

Art. 41. Na audiência de instrução e julgamento, após o interrogatório do acusado e a inquirição das testemunhas, será dada a palavra, sucessivamente, ao representante do Ministério Público e ao defensor do acusado pelo prazo de vinte minutos para cada um, prorrogável por mais dez, a critério do juiz, que, em seguida, proferirá a sentença.

Parágrafo único. Se não se sentir habilitado a julgar de imediato a causa, o juiz ordenará que os autos lhe sejam conclusos para, no prazo de dez dias, proferir a sentença.

Art. 42. O juiz, observando o disposto no art. 77 do Código Penal e as disposições contidas nesta Lei, poderá, ouvido o representante do Ministério Público, determinar a suspensão do processo ou a execução da pena, e determinar, se for o caso, a sujeição do réu a tratamento ou a internação em estabelecimento hospitalar adequado.

Art. 43. O réu condenado por infração dos arts. 14, 15, 16, 17 e 18 não poderá apelar sem recolher-se à prisão.

Art. 44. O juiz, a requerimento do representante do Ministério Público ou da autoridade policial, ouvido o Ministério Público em vinte e quatro horas, pode decretar, no curso do inquérito policial ou da ação penal, o seqüestro ou a indisponibilidade do produto de crime, ou de qualquer bem ou valor que constitua proveito auferido pelo agente com a prática dos crimes previstos nos arts. 14, 15, 16, 17 e 18.

Parágrafo único. Incumbe ao acusado, durante a instrução criminal, ou ao interessado, em incidente específico, provar a origem lícita dos bens, produtos, direitos e valores referidos neste artigo.

Art. 45. As medidas de seqüestro e de indisponibilidade de bens ou valores serão suspensas se a ação penal não for iniciada no prazo de cento e oitenta dias, contados da data do oferecimento da denúncia.

§ 1º O pedido de restituição de bem ou valor não será conhecido sem o comparecimento pessoal do acusado ao juízo do feito.

§ 2º O juiz pode determinar a prática de atos necessários a conservação do produto ou bens, e a guarda de valores.

CAPÍTULO VI

Dos Efeitos da Sentença

SEÇÃO I

Da Apreensão e da Destinação de Bens

Art. 46. Os veículos, embarcações, aeronaves e quaisquer outros meios de transporte, os maquinismos, utensílios, instrumentos e objetos de qualquer natureza, utilizados para a prática dos crimes definidos nesta lei, após a sua regular apreensão, ficarão sob custódia da autoridade de polícia judiciária, exce tuadas as armas, que serão recolhidas na forma de legislação específica.

§ 1º Feita a apreensão a que se refere o **caput**, e tendo recaído sobre dinheiro ou cheques emitidos como ordem de pagamento, a autoridade policial que presidir o inquérito deverá, de imediato, requerer ao juízo competente a intimação do Ministério Público.

§ 2º Intimado, o Ministério Público deverá requerer ao juízo a conversão do numerário apreendido em moeda nacional, se for o caso, a compensação dos cheques emitidos após a instrução do inquérito, com cópias autênticas dos respectivos títulos, e o depósito das correspondentes quantias em conta judicial, juntando-se aos autos o recibo.

§ 3º Recaindo a apreensão sobre bens não previstos nos parágrafos anteriores, o Ministério Público, mediante petição autônoma, requererá ao juízo competente que, em caráter cautelar, proceda a alienação dos bens apreendidos, excetuados aqueles que a União, por intermédio da Senado, indicar para serem colocados sob custódia de autoridade policial, de órgãos de inteligência ou militar federal, envolvidos nas operações de prevenção e repressão ao tráfico e uso indevido de substâncias entorpecentes ou drogas ilícitas.

§ 4º Excluídos os bens que a União, por intermédio da Senado, houver indicado para os fins previstos no parágrafo anterior, o requerimento de alienação deverá conter a relação de todos os demais bens apreendidos, com a descrição e a especificação de cada um deles, e informações sobre quem os tem sob custódia e o local onde se encontram.

§ 5º Requerida a alienação dos bens, a respectiva petição será autuada em apartado, cujos autos terão tramitação autônoma em relação aos da ação penal principal.

§ 6º Autuado o requerimento de alienação, os autos serão conclusos ao juiz que, verificada a presença denexo de instrumentalidade entre o delito e os objetos utilizados para a sua prática e risco de perda de valor econômico pelo decurso do tempo, determinará a avaliação dos bens relacionados, intimará a União, o Ministério Público e o interessado, este, se for o caso, por edital com prazo de cinco dias.

§ 7º Feita a avaliação, e dirimidas eventuais divergências sobre o respectivo laudo, o juiz, por sentença, homologará o valor atribuído aos bens, e determinará sejam alienados em leilão.

§ 8º Realizado o leilão, e depositada em conta judicial a quantia apurada, a União será intimada a oferecer, na forma prevista em regulamento, caução equivalente àquele montante e os valores depositados nos termos do § 2º, em certificados de emissão do Tesouro Nacional, com características a serem definidas em ato do Ministro de Estado da Fazenda.

§ 9º Compete à Senado solicitar à Secretaria do Tesouro Nacional a emissão dos certificados a que se refere o parágrafo anterior.

§ 10. Feita a caução, os valores da conta judicial serão transferidos para a União, por depósito na conta do Fundo Nacional Antidrogas – FUNAD, apensando-se os autos da alienação aos do processo principal.

§ 11. Terão apenas efeito devolutivo os recursos interpostos contra as decisões proferidas no curso do procedimento previsto neste artigo.

Art. 47. A União, por intermédio da Senado, poderá firmar convênio com os Estados, com o Distrito Federal e com organismos orientados para a prevenção, repressão e o tratamento de dependentes, com vistas à liberação de equipamentos e de recursos por ela arrecadados, para a implantação e execução de programas de combate ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que causem dependência física ou psíquica.

Art. 48. Ao proferir a sentença de mérito, o juiz decidirá sobre o perdimento do produto, bem ou valor apreendido, seqüestrado ou declarado indisponível e sobre o levantamento da caução.

§ 1º No caso de levantamento da caução, os certificados a que se refere o § 8º do art. 46 serão resgatados pelo seu valor de face, e os recursos para o respectivo pagamento providos pelo Funad.

§ 2º A Secretaria do Tesouro Nacional fará constar dotação orçamentária para o pagamento dos certificados referidos no § 8º do art. 46.

§ 3º No caso de perdimento, em favor da União, dos bens e valores mencionados nos §§ 2º e 3º, do art. 46, a Secretaria do Tesouro Nacional providenciará o cancelamento dos certificados emitidos para caucioná-los.

§ 4º A Senado poderá firmar convênios de cooperação, a fim de promover a imediata alienação de bens não leiloados, cujo perdimento já tenha sido decretado em favor da União.

SEÇÃO II Da Perda da Nacionalidade

Art. 49. É efeito da condenação perder o naturalizado, condenado por infração aos arts. 14, 15, 16, 17 e 18, a nacionalidade brasileira.

Parágrafo único. O juiz, transitada em julgado a sentença condenatória, oficiará ao Ministro da Justiça para o cancelamento da concessão da naturalização.

Art. 50. É passível de expulsão, na forma da legislação específica, o estrangeiro que cometer qualquer dos crimes definidos nos arts. 14, 15, 16, 17 e 18, tão logo cumprida a condenação imposta, salvo se o interesse nacional recomendar a expulsão imediata.

CAPÍTULO VII
Da Cooperação Internacional

Art. 51. Preservadas a soberania nacional, a ordem pública e os bons costumes, o Governo brasileiro, observadas as disposições da Convenção das Nações Unidas de 1988 contra o tráfico ilícito de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas, prestará cooperação a outros países, sem ônus, quando solicitado a:

- I – colaborar na produção de provas;
- II – realizar exame de objetos e lugares;
- III – prestar informação sobre pessoas e coisas;
- IV – colher o depoimento de testemunhas;
- V – prestar outras formas de colaboração permitidas pela legislação em vigor.

§ 1º A solicitação de que trata este artigo será dirigida ao Ministério da Justiça, via Departamento de Polícia Federal, que a remeterá, quando necessário, à apreciação do Poder Judiciário para decidir a seu respeito, ou a encaminhará à autoridade competente.

§ 2º São requisitos da solicitação:

- I – o nome e a qualificação da autoridade solicitante;
- II – o objeto e o motivo da solicitação;
- III – a descrição sumária do procedimento em curso no país solicitante;
- IV – a especificação da assistência solicitada;
- V – a documentação indispensável ao esclarecimento da solicitação, quando for o caso.

Art. 52. Para a consecução dos fins fixados nesta lei, será instituído e mantido sistema de comunicações apto a facilitar o intercâmbio rápido e seguro de informações sobre o tráfico de substâncias entorpecentes e drogas ilícitas com órgãos congêneres de outros países.

CAPÍTULO VIII
Disposições Finais

Art. 53. As medidas educativas aplicadas poderão ser revistas judicialmente, a qualquer tempo, mediante pedido expresso do agente, do seu defensor ou do representante do Ministério Público.

Art. 54. Os meios de divulgação manterão sob sigilo os valores atribuídos a drogas e equipamentos apreendidos.

Art. 55. Havendo a necessidade de reconhecimento do acusado, as testemunhas dos crimes de que trata esta lei ocuparão sala onde não possam ser identificadas.

Art. 56. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 57. Fica revogada a Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976.

Sala da Comissão, – **Artur da Távola**, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....

XVIII – a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;

.....

LEI Nº 8.764, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993

Cria a Secretaria Nacional de Entorpecentes e dá outras providências.

.....

LEI Nº 9.080, DE 19 DE JULHO DE 1995

Acrescenta dispositivos às Leis nºs 7.492, de 16 de junho de 1986, e 8.137, de 27 de dezembro de 1990.

.....

LEI Nº 9.099, DE 26 DE SETEMBRO DE 1995

Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências.

.....

CAPÍTULO III
Dos Juizados Especiais Criminais
Disposições Gerais

Art. 60. O Juizado Especial Criminal, provido por Juízes togados ou togados e leigos, tem competência para a conciliação, o julgamento e a execução das infrações penais de menor potencial ofensivo.

Art. 61. Consideram-se infrações penais de menor potencial ofensivo, para os efeitos desta lei, as contravenções penais e os crimes a que a lei comine pena máxima não superior a um ano, excetuados os casos em que a lei preveja procedimento especial.

Art. 62. O processo perante o Juizado Especial orientar-se-á pelos critérios da oralidade, informalidade, economia processual e celeridade, objetivando, sempre que possível, a reparação dos danos sofridos pela vítima e a aplicação de pena não privativa de liberdade.

SEÇÃO I

Da Competência e dos Atos Processuais

Art. 63. A competência do Juizado será determinada pelo lugar em que foi praticada a infração penal.

Art. 64. Os atos processuais serão públicos e poderão realizar-se em horário noturno e em qualquer dia da semana, conforme dispuserem as normas de organização judiciária.

Art. 65. Os atos processuais serão válidos sempre que preencherem as finalidades para as quais foram realizados, atendidos os critérios indicados no art. 62 desta lei.

§ 1º Não se pronunciará qualquer nulidade sem que tenha havido prejuízo.

§ 2º A prática de atos processuais em outras comarcas poderá ser solicitada por qualquer meio hábil de comunicação.

§ 3º Serão objeto de registro escrito exclusivamente os atos havidos por essenciais. Os atos realizados em audiência de instrução e julgamento poderão ser gravados em fita magnética ou equivalente.

Art. 66. A citação será pessoal e far-se-á no próprio Juizado, sempre que possível, ou por mandado. Parágrafo único. Não encontrado o acusado para ser citado, o Juiz encaminhará as peças existentes ao Juízo comum para adoção do procedimento previsto em lei.

Art. 67. A intimação far-se-á por correspondência, com aviso de recebimento pessoal ou, tratando-se de pessoa jurídica ou firma individual, mediante entrega ao encarregado da recepção, que será obrigatoriamente identificado, ou, sendo necessário, por oficial de justiça, independentemente de mandado ou carta precatória, ou ainda por qualquer meio idôneo de comunicação.

Parágrafo único. Dos atos praticados em audiência considerar-se-ão desde logo cientes as partes, os interessados e defensores.

Art. 68. Do ato de intimação do autor do fato e do mandado de citação do acusado constará a necessi-

dade de seu comparecimento acompanhado de advogado, com a advertência de que, na sua falta, ser-lhe-á designado defensor público.

SEÇÃO II

Da Fase Preliminar

Art. 69. A autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência lavrará termo circunstanciado e o encaminhará imediatamente ao Juizado, com o autor do fato e a vítima, providenciando-se as requisições dos exames periciais necessários.

Parágrafo único. Ao autor do fato que, após a lavratura do termo, for imediatamente encaminhado ao Juizado ou assumir o compromisso de a ele comparecer, não se imporá prisão em flagrante, nem se exigirá fiança.

Art. 70. Comparecendo o autor do fato e a vítima, e não sendo possível a realização imediata da audiência preliminar, será designada data próxima, da qual ambos sairão cientes.

Art. 71. Na falta do comparecimento de qualquer dos envolvidos, a Secretaria providenciará sua intimação e, se for o caso, a do responsável civil, na forma dos arts. 67 e 68 desta lei.

Art. 72. Na audiência preliminar, presente o representante do Ministério Público, o autor do fato e a vítima e, se possível, o responsável civil, acompanhados por seus advogados, o Juiz esclarecerá sobre a possibilidade da composição dos danos e da aceitação da proposta de aplicação imediata de pena não privativa de liberdade.

Art. 73. A conciliação será conduzida pelo Juiz ou por conciliador sob sua orientação.

Parágrafo único. Os conciliadores são auxiliares da Justiça, recrutados, na forma da lei local preferentemente entre bacharéis em Direito, excluídos os que exerçam funções na administração da Justiça Criminal.

Art. 74. A composição dos danos civis será reduzida a escrito e, homologada pelo Juiz mediante sentença irrecorrível, terá eficácia de título a ser executado no juízo civil competente.

Parágrafo único. Tratando-se de ação penal de iniciativa privada ou de ação penal pública condicionada à representação o acordo homologado acarreta a renúncia ao direito de queixa ou representação.

Art. 75. Não obtida a composição dos danos civis, será dada imediatamente ao ofendido a oportunidade de exercer o direito de representação verbal, que será reduzida a termo.

Parágrafo único. O não oferecimento da representação na audiência preliminar não implica deca-

dência do direito, que poderá ser exercido no prazo previsto em lei.

Art. 76. Havendo representação ou tratando-se de crime de ação penal pública incondicionada, não sendo caso de arquivamento, o Ministério Público poderá propor a aplicação imediata de pena restritiva de direitos ou multas, a ser especificada na proposta.

§ 1º Nas hipóteses de ser a pena de multa a única aplicável, o Juiz poderá reduzi-la até a metade.

§ 2º Não se admitirá a proposta se ficar comprovado:

I – ter sido o autor da infração condenado, pela prática de crime, à pena privativa de liberdade, por sentença definitiva;

II – ter sido o agente beneficiado anteriormente, no prazo de cinco anos, pela aplicação de pena restritiva ou multa, nos termos deste artigo;

III – não indicarem os antecedentes, a conduta social e a personalidade do agente, bem como os motivos e as circunstâncias, ser necessária e suficiente a adoção da medida.

§ 3º Aceita a proposta pelo autor da infração e seu defensor, será submetida à apreciação do Juiz.

§ 4º Acolhendo a proposta do Ministério Público aceita pelo autor da infração, o Juiz aplicará a pena restritiva de direitos ou multa, que não importará em reincidência, sendo registrada apenas para impedir novamente o mesmo benefício no prazo de cinco anos.

§ 5º Da sentença prevista no parágrafo anterior caberá a apelação referida no art. 82 desta lei.

§ 6º A imposição da sanção de que trata o § 4º deste artigo não constará de certidão de antecedentes criminais, salvo para os fins previstos no mesmo dispositivo, e não terá efeitos civis, cabendo aos interessados propor ação cabível no juízo cível.

SEÇÃO III

Do Procedimento Sumariíssima

Art. 77. Na ação penal de iniciativa pública, quando não houver aplicação de pena, pela ausência do autor do fato, ou pela não ocorrência da hipótese prevista no art. 76 desta lei, o Ministério Público oferecerá ao Juiz, de imediato, denúncia oral, se não houver necessidade de diligências imprescindíveis.

§ 1º Para o oferecimento da denúncia, que será elaborada com base no termo de ocorrência referido no art. 69 desta lei, com dispensa do inquérito policial, prescindir-se-á do exame do corpo de delito quando a materialidade do crime estiver aferida por boletim médico ou prova equivalente.

§ 2º Se a complexidade ou circunstâncias do caso não permitirem a formulação da denúncia, o Ministério Público poderá requerer ao Juiz o encaminhamento das peças existentes, na forma do parágrafo único do art. 66 desta lei.

§ 3º Na ação penal de iniciativa do ofendido poderá ser oferecida queixa oral, cabendo ao Juiz verificar se a complexidade e as circunstâncias do caso determinam a adoção das providências previstas no parágrafo único do art. 66 desta lei.

Art. 78. Oferecida a denúncia ou queixa, será reduzida a termo, entregando-se cópia ao acusado, que com ela ficará citado e imediatamente cientificado da designação de dia e hora para a audiência de instrução e julgamento, da qual também tomarão ciência o Ministério Público, o ofendido, o responsável civil e seus advogados.

§ 1º Se o acusado não estiver presente, será citado na forma dos arts. 66 e 68 desta lei e cientificado da data da audiência de instrução e julgamento, devendo a ela trazer suas testemunhas ou apresentar requerimento para intimação, no mínimo cinco dias antes de sua realização.

§ 2º Não estando presentes o ofendido e o responsável civil, serão intimados nos termos do art. 67 desta lei para comparecerem à audiência de instrução e julgamento.

§ 3º As testemunhas arroladas serão intimadas na forma prevista no art. 67 desta lei.

Art. 79. No dia e hora designados para a audiência de instrução e julgamento, se na fase preliminar não tiver havido possibilidade de tentativa de conciliação e de oferecimento de proposta pelo Ministério Público, proceder-se-á nos termos dos arts. 72, 73, 74 e 75 desta lei.

Art. 80. Nenhum ato será adiado, determinando o Juiz, quando imprescindível, a condução coercitiva de quem deva comparecer.

Art. 81. Aberta a audiência, será dada a palavra ao defensor para responder à acusação, após o que o Juiz receberá, ou não, a denúncia ou queixa; havendo recebimento, serão ouvidas a vítima e as testemunhas de acusação e defesa, interrogando-se a seguir o acusado, se presente, passando-se imediatamente aos debates orais e à prolação da sentença.

§ 1º Todas as provas serão produzidas na audiência de instrução e julgamento, podendo o Juiz limitar ou excluir as que considerar excessivas, imperinentes ou protelatórias.

§ 2º De todo o ocorrido na audiência será lavrado termo, assinado pelo Juiz e pelas partes, contendo

breve resumo dos fatos relevantes ocorridos em audiência e a sentença.

§ 3º A sentença, dispensado o relatório, mencionará os elementos de convicção do Juiz.

Art. 82. Da decisão de rejeição da denúncia ou queixa e da sentença caberá apelação, que poderá ser julgada por turma composta de três Juízes em exercício no primeiro grau de jurisdição, reunidos na sede do Juizado.

§ 1º A apelação será interposta no prazo de dez dias, contados da ciência da sentença pelo Ministério Público, pelo réu e seu defensor, por petição escrita, da qual constarão as razões e o pedido do recorrente.

§ 2º O recorrido será intimado para oferecer resposta escrita no prazo de dez dias.

§ 3º As partes poderão requerer a transcrição da gravação da fita magnética a que alude o § 3º do art. 65 desta lei.

§ 4º As partes serão intimadas da data da sessão de julgamento pela imprensa.

§ 5º Se a sentença for confirmada pelos próprios fundamentos, a súmula do julgamento servirá de acórdão.

Art. 83. Caberão embargos de declaração quando, em sentença ou acórdão, houver obscuridade, contradição, omissão ou dúvida.

§ 1º Os embargos de declaração serão opostos por escrito ou oralmente, no prazo de cinco dias, contados da ciência da decisão.

§ 2º Quando opostos contra sentença, os embargos de declaração suspenderão o prazo para o recurso.

§ 3º Os erros materiais podem ser corrigidos de ofício.

SEÇÃO IV Da Execução

Art. 84. Aplicada exclusivamente pena de multa, seu cumprimento far-se-á mediante pagamento na Secretaria do Juizado.

Parágrafo único. Efetuado o pagamento, o Juiz declarará extinta a punibilidade, determinando que a condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial.

Art. 85. Não efetuado o pagamento de multa, será feita a conversão em pena privativa da liberdade, ou restritiva de direitos, nos termos previstos em lei.

Art. 86. A execução das penas privativas de liberdade e restritivas de direitos, ou de multa cumulada com estas, será processada perante o órgão competente, nos termos da lei.

SEÇÃO V

Das Despesas Processuais

Art. 87. Nos casos de homologação do acordo civil e aplicação de pena restritiva de direitos ou multa (arts. 74 e 76, § 4º) as despesas processuais serão reduzidas, conforme dispuser lei estadual.

SEÇÃO VI

Disposições Finais

Art. 88. Além das hipóteses do Código Penal e da legislação especial, dependerá de representação a ação penal relativa aos crimes de lesões corporais leves e lesões culposas.

Art. 89. Nos crimes em que a pena mínima cominada for igual ou inferior a um ano, abrangidas ou não por esta Lei, o Ministério Público, ao oferecer a denúncia, poderá propor a suspensão do processo, por dois a quatro anos, desde que o acusado não esteja sendo processado ou não tenha sido condenado por outro crime, presentes os demais requisitos que autorizariam a suspensão condicional da pena (art. 77 do Código Penal).

§ 1º Aceita a proposta pelo acusado e seu defensor, na presença do Juiz, este, recebendo a denúncia, poderá suspender o processo, submetendo o acusado a período de prova, sob as seguintes condições:

I – reparação do dano, salvo impossibilidade de fazê-lo;

II – proibição de freqüentar determinados lugares;

III – proibição de ausentar-se da comarca onde reside, sem autorização do Juiz;

IV – comparecimento pessoal e obrigatório a juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades.

§ 2º O Juiz poderá especificar outras condições a que fica subordinada a suspensão, desde que adequadas ao fato e à situação pessoal do acusado.

§ 3º A suspensão será revogada se, no curso do prazo, o beneficiário vier a ser processado por outro crime ou não efetuar, sem motivo justificado, a reparação do dano.

§ 4º A suspensão poderá ser revogada se o acusado vier a ser processado, no curso do prazo, por contravenção, ou descumprir qualquer outra condição imposta.

§ 5º Expirado o prazo sem revogação, o Juiz declarará extinta a punibilidade.

§ 6º Não correrá a prescrição durante o prazo de suspensão do processo.

§ 7º Se o acusado não aceitar a proposta prevista neste artigo, o processo prosseguirá em seus ulteriores termos.

Art. 90. As disposições desta lei não se aplicam aos processos penais cuja instrução já estiver iniciada.

Art. 91. Nos casos em que esta lei passa a exigir representação para a propositura da ação penal pública, o ofendido ou seu representante legal será intimado para oferecê-la no prazo de trinta dias, sob pena de decadência.

Art. 92. Aplicam-se subsidiariamente as disposições dos Códigos Penal e de Processo Penal, no que não forem incompatíveis com esta lei.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais Comuns

Art. 93. Lei Estadual disporá sobre o Sistema de Juizados Especiais Cíveis e Criminais, sua organização, composição e competência.

Art. 94. Os serviços de cartório poderão ser prestados, e as audiências realizadas fora da sede da Comarca, em bairros ou cidades a ela pertencentes, ocupando instalações de prédios públicos, de acordo com audiências previamente anunciadas.

Art. 95. Os Estudos, Distrito Federal e Territórios criarão e instalarão os Juizados Especiais no prazo de seis meses, a contar da vigência desta lei.

Art. 96. Esta Lei entra em vigor no prazo de sessenta dias após a sua publicação.

Art. 97. Ficam revogadas a Lei nº 4.611, de 2 de abril de 1965, e a Lei nº 7.244, de 7 de novembro de 1984.

LEI Nº 9.271, DE 17 DE ABRIL DE 1996

Altera os arts. 366, 367, 368, 369 e 370 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

LEI Nº 9.804, DE 30 DE JUNHO DE 1999

Altera a redação do art. 34 da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, que dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

Art. 1º O art. 34 da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34. Os veículos, embarcações, aeronaves e quaisquer outros meios de transporte, assim como os maquinismos, utensílios, instrumentos e objetos de qualquer natureza, utilizados para a prática dos crimes definidos nesta Lei, após a sua regular apreensão, ficarão sob custódia da autoridade de polícia judiciária, executadas as armas, que serão recolhidas na forma da legislação específica.

§ 3º Feita a apreensão a que se refere o caput, e tendo recaído sobre dinheiro ou cheques emitidos como ordem de pagamento, a autoridade policial que presidir o inquérito deverá, de imediato, requerer ao juízo competente a intimação do Ministério Público.

§ 4º Intimado, o Ministério Público deverá requerer ao juízo a conversão do numerário apreendido em moeda nacional se for o caso, a compensação dos cheques emitidos após a instrução do inquérito com cópias autênticas dos respectivos títulos, e o depósito das correspondentes quantias em conta judicial, juntando-se aos autos o recibo.

§ 5º Recaindo a apreensão sobre bens não previstos nos parágrafos anteriores, o Ministério Público, mediante petição autônoma, requererá ao juízo competente que, em caráter cautelar, proceda à alienação dos bens apreendidos, excetuados aqueles que a União, por intermédio da Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD, indicar para serem colocados sob custódia de autoridade policial, de órgãos de inteligência ou militar federal, envolvidos nas operações de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

§ 6º Excluídos os bens que a União, por intermédio da SENAD, houver indicado para os fins previstos no parágrafo anterior, o requerimento de alienação deverá conter a relação de todos os demais bens apreendidos, com a descrição e a especificação de cada um deles, e informações sobre quem os tem sob custódia e o local onde se encontram custodiados.

§ 7º Requerida a alienação dos bens, a respectiva petição será autuada em apartado, cujos autos terão tramitação autônoma em relação aos da ação penal.

§ 8º Autuado o requerimento de alienação, os autos serão conclusos ao juiz que, verificada a presença de nexos de instrumentalidade entre o delito e os objetos utilizados para a sua prática e risco de perda de valor econômico pelo decurso do tempo, determinará a avaliação dos bens relacionados, intimando a União o Ministério Público e o interessado, este, se for o caso, inclusive por edital com prazo de cinco dias.

§ 9º Feita a avaliação, e dirimidas eventuais divergências sobre o respectivo laudo, o juiz, por sentença, homologará o valor atribuído aos bens, determinando sejam alienados mediante leilão.

§ 10. Realizado o leilão, e depositada em conta judicial a quantia apurada, a União será intimada para oferecer, na forma prevista em regulamento, caução equivalente àquele montante e aos valores depositados nos termos do § 4º, em certificados de emissão do Tesouro Nacional, com características a serem definidas em ato do Ministro de Estado da Fazenda.

§ 11. Compete à SENAD solicitar à Secretaria do Tesouro Nacional a emissão dos certificados a que se refere o parágrafo anterior.

§ 12. Feita a caução, os valores da conta judicial serão transferidos para a União, mediante depósito na conta do Fundo Nacional Antidrogas – FUNAD, apensando-se os autos da alienação aos do processo principal.

§ 13. Na sentença de mérito, o juiz, nos autos do processo de conhecimento, decidirá sobre o perdimento dos bens e dos valores mencionados nos §§ 4º e 5º, e sobre o levantamento da caução.

§ 14. No caso de levantamento da caução, os certificados a que se refere o § 10 deverão ser resgatados pelo seu valor de face, sendo os recursos para o pagamento providos pelo Funad.

§ 15. A Secretaria do Tesouro Nacional fará constar dotação orçamentária para o pagamento dos certificados referidos no § 10.

§ 16. No caso de perdimento, em favor da União, dos bens e valores mencionados nos §§ 4º e 5º, a Secretaria do Tesouro Nacional providenciará o cancelamento dos certificados emitidos para caucioná-los.

§ 17. Não terão efeito suspensivo os recursos interpostos contra as decisões preferidas no curso do procedimento previsto neste artigo.

§ 18. A União, por intermédio da SENAD, poderá firmar convênio com os Estados, com o Distrito Federal e com organismos envolvidos na prevenção, repressão e no tratamento de tóxico-dependentes, com vistas à liberação de recursos por ela arrecadados nos termos deste artigo, para a implantação e execu-

ção de programas de combate ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

§ 19. Nos processos penais em curso, o juiz, a requerimento do Ministério Público, poderá determinar a alienação dos bens apreendidos, observado o disposto neste artigo.

§ 20. A SENAD poderá firmar convênios de cooperação, a fim de promover a imediata alienação de bens não leiloados, cujo perdimento já tenha sido decretado em favor da União.“(NR)

.....
DECRETO Nº 2.632, DE 19 DE JUNHO DE 1998

Dispõe sobre o Sistema Nacional Antidrogas, e dá outras providências.

.....
DECRETO Nº 2.661, DE 8 DE JULHO DE 1998

Regulamenta o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal), mediante o estabelecimento de normas de precaução relativas ao emprego do fogo em práticas agropastoris e florestais, e dá outras providências.

.....
LEI Nº 3.071, DE 1º DE JANEIRO DE 1916

Código Civil

.....
Art. 1.058. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito, ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado, exceto nos casos dos arts. 955, 956 e 957.

Parágrafo único. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

.....
DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal

.....
CAPÍTULO III
Da aplicação da Pena

Fixação da pena

Art. 59. O juiz, atendendo à culpabilidade, aos antecedentes, à conduta social, à personalidade do

agente aos motivos, às circunstâncias e conseqüências do crime, bem como ao comportamento da vítima, estabelecerá, conforme seja necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

I – as penas aplicáveis dentre as cominadas; (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

II – a quantidade de pena aplicável, dentro dos limites previstos; (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

III – o regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

IV – a substituição da pena privativa da liberdade aplicada, por outra espécie de pena, se cabível. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 3 DE OUTUBRO
DE 1941

Código de Processo Penal

Art. 43. A denúncia ou queixa será rejeitada quando:

I – o fato narrado evidentemente não constituir crime

II – já estiver extinta a punibilidade, pela prescrição ou outra causa;

III – for manifesta a ilegitimidade da parte ou faltar condição exigida pela lei para o exercício da ação penal.

Parágrafo único. Nos casos do nº III, a rejeição da denúncia ou queixa não obstará ao exercício da ação penal, desde que promovida por parte legítima ou satisfeita a condição.

Art. 95. Poderão ser opostas as exceções de:

I – suspeição;

II – incompetência de juízo;

III – litispendência;

IV – ilegitimidade de parte;

V – coisa julgada.

Art. 96. A argüição de suspeição precederá a qualquer outra, salvo quando fundada em motivo superveniente.

Art. 97. O juiz que espontaneamente afirmar suspeição deverá fazê-lo por escrito, declarando o motivo legal, e remeterá imediatamente o processo ao seu substituto, intimadas as partes.

Art. 98. Quando qualquer das partes pretender recusar o juiz, deverá fazê-lo em petição assinada por ela própria ou por procurador com poderes especiais, aduzindo as suas razões acompanhadas de prova documental ou do rol de testemunhas.

Art. 99. Se reconhecer a suspeição, o juiz sustará a marcha do processo, mandará juntar aos autos a petição do recusante com os documentos que a instruem, e por despacho se declarará suspeito, ordenando a remessa dos autos ao substituto.

Art. 100. Não aceitando a suspeição, o juiz mandará autuar em apartado a petição, dará sua resposta dentro em 3 (três) dias, podendo instruí-la e oferecer testemunhas, e, em seguida, determinará sejam os autos da exceção remetidos, dentro em 24 (vinte e quatro) horas, ao juiz ou tribunal a quem competir o julgamento.

§ 1º Reconhecida, preliminarmente, a relevância da argüição, o juiz ou tribunal, com citação das partes, marcará dia e hora para a inquirição das testemunhas, seguindo-se o julgamento, independentemente de mais alegações.

§ 2º Se a suspeição for de manifesta improcedência, o juiz ou Relator a rejeitará liminarmente.

Art. 101. Julgada procedente a suspeição, ficarão nulos os atos do processo principal, pagando o juiz as custas, no caso de erro inescusável; rejeitada, evidenciando-se a malícia do excipiente, a este será imposta a multa de duzentos mil-réis a dois contos de réis.

Art. 102. Quando a parte contrária reconhecer a procedência da argüição, poderá ser sustado, a seu requerimento, a processo principal, até que se julgue o incidente da suspeição.

Art. 103. No Supremo Tribunal Federal e nos Tribunais de Apelação, o juiz que se julgar suspeito deverá declará-lo nos autos e, se for Revisor, passar o feito ao seu substituto na ordem da precedência, ou, se for Relator, apresentar os autos em mesa para nova distribuição.

§ 1º Se não for Relator nem Revisor, o juiz que houver de dar-se por suspeito, deverá fazê-lo verbalmente, na sessão de julgamento, registrando-se na ata a declaração.

§ 2º Se o Presidente do Tribunal se der por suspeito, competirá ao seu substituto designar dia para o julgamento e presidi-lo.

§ 3º Observar-se-á, quanto à argüição de suspeição pela parte, o disposto nos arts. 98 a 101, no que lhe for aplicável, atendido, se o juiz a reconhecer, o que estabelece este artigo.

§ 4º A suspeição, não sendo reconhecida, será julgada pelo tribunal pleno, funcionando como Relator o presidente.

§ 5º Se o recusado for o Presidente do Tribunal, o Relator será o Vice-Presidente.

Art. 104. Se for argüida a suspeição do órgão do Ministério Público, o juiz, depois de ouvi-lo, decidirá, sem recurso, podendo antes admitir a produção de provas no prazo de 3 (três) dias.

Art. 105. As partes poderão também argüir de suspeitos os peritos, os intérpretes e os serventuários ou funcionários de justiça, decidindo o juiz de plano e sem recurso, à vista da matéria alegada e prova imediata.

Art. 106. A suspeição dos jurados deverá ser argüida oralmente, decidindo de plano do Presidente do Tribunal do Júri, que a rejeitará se, negada pelo recusado, não for imediatamente comprovada, o que tudo constará da ata.

Art. 107. Não se poderá opor suspeição às autoridades policiais nos atos do inquérito, mas deverão elas declarar-se suspeitas, quando ocorrer motivo legal.

Art. 108. A exceção de incompetência do juízo poderá ser oposta, verbalmente ou por escrito, no prazo de defesa.

§ 1º Se, ouvido o Ministério Público, for aceita a declinatória, o feito será remetido ao juízo competente, onde, ratificados os atos anteriores, o processo prosseguirá.

§ 2º Recusada a incompetência, o juiz continuará no feito, fazendo tomar por termo a declinatória, se formulada verbalmente.

Art. 109. Se em qualquer fase do processo o juiz reconhecer motivo que o torne incompetente, declará-lo-á nos autos, haja ou não alegação da parte, prosseguindo-se na forma do artigo anterior.

Art. 110. Nas exceções de litispendência, ilegitimidade de parte e coisa julgada, será observado, no que lhes for aplicável, o disposto sobre a exceção de incompetência do juízo.

§ 1º Se a parte houver de opor mais de uma dessas exceções, deverá fazê-lo numa só petição ou articulado.

§ 2º A exceção de coisa julgada somente poderá ser oposta em relação ao fato principal, que tiver sido objeto da sentença.

Art. 111. As exceções serão processadas em autos apartados e não suspenderão, em regra, o andamento da ação penal.

CAPÍTULO III

Das Incompatibilidades e Impedimentos

Art. 112. O juiz, o órgão do Ministério Público, os serventuários ou funcionários de justiça e os peritos ou intérpretes abster-se-ão de servir no processo, quando houver incompatibilidade ou impedimento legal, que declararão nos autos. Se não se der a abstenção, a incompatibilidade ou impedimento poderá ser argüido pelas partes, seguindo-se o processo estabelecido para a exceção de suspeição.

CAPÍTULO IV

Do Conflito de Jurisdição

Art. 113. As questões atinentes à competência resolver-se-ão não só pela exceção própria, como também pelo conflito positivo ou negativo de jurisdição.

Art. 386. O juiz absolverá o réu, mencionando a causa na parte dispositiva, desde que reconheça:

I – estar provada a inexistência do fato;

II – não haver prava da existência do fato

III – não constituir o fato infração penal;

IV – não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal;

V – existir circunstância que exclua o crime ou isente o réu de pena (arts. 17, 18, 19, 22 e 24, § 1º, do Código Penal);

VI – não existir prova suficiente para a condenação.

Parágrafo único. Na sentença absolutória, o juiz:

I – mandará, se for o caso, pôr o réu em liberdade;

II – ordenará a cessação das penas acessórias provisoriamente aplicadas;

III – aplicará medida de segurança, se cabível.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.669, DE 19 DE JUNHO DE 1998

Altera a Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998 que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

Art. 2º Fica o Conselho Federal de Entorpecentes, órgão colegiado integrante da Estrutura Regimental do Ministério da Justiça, transformado em Conselho Nacional Antidrogas e sua vinculação transferida daquele Ministério para a Casa Militar da Presidência da República.

Art. 3º Fica o Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate ao Abuso Drogas – FUNCAB, instituído pela Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, alterada pela Lei nº 8.764, de 20 de dezembro de 1993, e ratificado pela Lei nº 9.240, de 22 de dezembro de 1995, bem como a sua gestão, transferido do âmbito do Ministério da Justiça para a Secretaria Nacional Antidrogas da Casa Militar da Presidência da República.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias do Ministério da Justiça alocadas nas rubricas relacionadas com as atividades de que trata o § 1º do art. 6º da Lei nº 9.649, de 1998, com a redação dada

por esta Medida Provisória, observados os mesmos subprojetos, subatividades e grupos de despesa previstos na Lei Orçamentária Anual.

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.088-39,
DE 26 DE ABRIL DE 2001**

Altera as Leis nºs 6.368, de 21 de outubro de 1976, 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.525, de 3 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.225-45, DE 2001

**MENSAGEM Nº 603, DE 2001-CN
(nº 955/2001, na origem)**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.225 -45, DE 4 DE SETEMBRO DE 2001.

Altera as Leis nºs 6.368, de 21 de outubro de 1976, 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.525, de 3 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica instituído o Sistema Nacional Antidrogas, constituído pelo conjunto de órgãos que exercem, nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal, atividades relacionadas com:

I - a prevenção do uso indevido, o tratamento, a recuperação e a reinserção social de dependentes de substâncias entorpecentes e drogas que causem dependência física ou psíquica; e

II - a repressão ao uso indevido, a prevenção e a repressão do tráfico ilícito e da produção não autorizada de substâncias entorpecentes e drogas que causem dependência física ou psíquica.

” (NR)

Art. 2º Os arts. 25, 46, 47, 91, 117 e 119 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 25. Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado:

I - por invalidez, quando junta médica oficial declarar insubsistentes os motivos da aposentadoria; ou

II - no interesse da administração, desde que:

- a) tenha solicitado a reversão;
- b) a aposentadoria tenha sido voluntária;
- c) estável quando na atividade;
- d) a aposentadoria tenha ocorrido nos cinco anos anteriores à solicitação;
- e) haja cargo vago.

§ 1º A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

§ 2º O tempo em que o servidor estiver em exercício será considerado para concessão da aposentadoria.

§ 3º No caso do inciso I, encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

§ 4º O servidor que retornar à atividade por interesse da administração perceberá, em substituição aos proventos da aposentadoria, a remuneração do cargo que voltar a exercer, inclusive com as vantagens de natureza pessoal que percebia anteriormente à aposentadoria.

§ 5º O servidor de que trata o inciso II somente terá os proventos calculados com base nas regras atuais se permanecer pelo menos cinco anos no cargo.

§ 6º O Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo.” (NR)

“Art. 46. As reposições e indenizações ao erário, atualizadas até 30 de junho de 1994, serão previamente comunicadas ao servidor ativo, aposentado ou ao pensionista, para pagamento, no prazo máximo de trinta dias, podendo ser parceladas, a pedido do interessado.

§ 1º O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao correspondente a dez por cento da remuneração, provento ou pensão.

§ 2º Quando o pagamento indevido houver ocorrido no mês anterior ao do processamento da folha, a reposição será feita imediatamente, em uma única parcela.

§ 3º Na hipótese de valores recebidos em decorrência de cumprimento a decisão liminar, a tutela antecipada ou a sentença que venha a ser revogada ou rescindida, serão eles atualizados até a data da reposição.” (NR)

“Art. 47. O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o prazo de sessenta dias para quitar o débito.

Parágrafo único. A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.” (NR)

“Art. 91. A critério da Administração, poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até três anos consecutivos, sem remuneração.

Parágrafo único. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.” (NR)

“Art. 117.

X - participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação do capital social, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

.....” (NR)

“Art. 119.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à remuneração devida pela participação em conselhos de administração e fiscal das empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas, bem como quaisquer empresas ou entidades em que a União, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social, observado o que, a respeito, dispuser legislação específica.” (NR)

Art. 3º Fica acrescido à Lei nº 8.112, de 1990, o art. 62-A, com a seguinte redação:

“Art. 62-A. Fica transformada em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI a incorporação da retribuição pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, cargo de provimento em comissão ou de Natureza Especial a que se referem os arts. 3º e 10 da Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, e o art. 3º da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998.

Parágrafo único. A VPNI de que trata o caput deste artigo somente estará sujeita às revisões gerais de remuneração dos servidores públicos federais.” (NR)

Art. 4º O art. 17 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 17.

§ 6º A ação será instruída com documentos ou justificação que contenham indícios suficientes da existência do ato de improbidade ou com razões fundamentadas da impossibilidade de apresentação de qualquer dessas provas, observada a legislação vigente, inclusive as disposições inscritas nos arts. 16 a 18 do Código de Processo Civil.

§ 7º Estando a inicial em devida forma, o juiz mandará autuá-la e ordenará a notificação do requerido, para oferecer manifestação por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações, dentro do prazo de quinze dias.

§ 8º Recebida a manifestação, o juiz, no prazo de trinta dias, em decisão fundamentada, rejeitará a ação, se convencido da inexistência do ato de improbidade, da improcedência da ação ou da inadequação da via eleita.

§ 9º Recebida a petição inicial, será o réu citado para apresentar contestação.

§ 10. Da decisão que receber a petição inicial, caberá agravo de instrumento.

§ 11. Em qualquer fase do processo, reconhecida a inadequação da ação de improbidade, o juiz extinguirá o processo sem julgamento do mérito.

§ 12. Aplica-se aos depoimentos ou inquirições realizadas nos processos regidos por esta Lei o disposto no art. 221, **caput** e § 1º, do Código de Processo Penal.” (NR)

Art. 5º O art. 2º da Lei nº 9.525, de 3 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Aplica-se aos Ministros de Estado o disposto nos arts. 77, 78 e 80 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, exceto quanto ao limite de parcelamento das férias, cabendo àquelas autoridades dar ciência prévia ao Presidente da República de cada período a ser utilizado.” (NR)

Art. 6º Os titulares de cargos de Ministro de Estado, de Natureza Especial e do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, nível 6, bem assim as autoridades equivalentes, que tenham tido acesso a informações que possam ter repercussão econômica, na forma definida em regulamento, ficam impedidos de exercer atividades ou de prestar qualquer serviço no setor de sua atuação, por um período de quatro meses, contados da exoneração, devendo, ainda, observar o seguinte:

I - não aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenha mantido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores à exoneração;

II - não intervir, em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, junto a órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores à exoneração.

Parágrafo único. Incluem-se no período a que se refere o **caput** deste artigo eventuais períodos de férias não gozadas.

Art. 7º Durante o período de impedimento, as pessoas referidas no art. 6º desta Medida Provisória ficarão vinculadas ao órgão ou à entidade em que atuaram, fazendo jus a remuneração compensatória equivalente à do cargo em comissão que exerceram.

§ 1º Em se tratando de servidor público, este poderá optar pelo retorno ao desempenho das funções de seu cargo efetivo nos casos em que não houver conflito de interesse, não fazendo jus à remuneração a que se refere o **caput**.

§ 2º O disposto neste artigo e no art. 6º aplica-se, também, aos casos de exoneração a pedido, desde que cumprido o interstício de seis meses no exercício do cargo.

§ 3º A nomeação para outro cargo de Ministro de Estado ou cargo em comissão faz cessar todos os efeitos do impedimento, inclusive o pagamento da remuneração compensatória a que se refere o **caput** deste artigo.

Art. 8º Aplica-se aos servidores civis do Poder Executivo Federal, extensivo aos proventos da inatividade e às pensões, nos termos do art. 28 da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, a partir de janeiro de 1995, o reajuste de vinte e cinco vírgula noventa e quatro por cento concedido aos servidores dos demais Poderes da União e aos Militares, deduzido o percentual já recebido de vinte e dois vírgula zero sete por cento.

Art. 9º A incorporação mensal do reajuste de que trata o art. 8º ocorrerá nos vencimentos dos servidores a partir de 1º de janeiro de 2002.

Art. 10. Na hipótese de reorganização ou reestruturação de cargos e carreiras, concessão de adicionais, gratificações ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza, o reajuste de que trata o art. 8º

somente será devido até a data da vigência da reorganização ou reestruturação efetivada, exceto em relação às parcelas da remuneração incorporadas a título de vantagem pessoal e de quintos e décimos até o mês de dezembro de 1994.

Art. 11. Os valores devidos até 31 de dezembro de 2001, em decorrência da aplicação desta Medida Provisória, passam a constituir passivos que serão pagos em até sete anos, nos meses de agosto e dezembro, a partir de dezembro de 2002.

Parágrafo único. Excepcionalmente e observada a disponibilidade orçamentária e a definição de critérios objetivos, o Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá autorizar a antecipação de pagamento dos passivos de que trata o **caput**.

Art. 12. O Poder Executivo da União publicará até 30 de novembro de 2001 os novos valores das Tabelas de Vencimentos e das Tabelas de Cargos Comissionados, Funções de Confiança, Funções Gratificadas, Gratificações e Adicionais.

Art. 13. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 2.171-44, de 24 de agosto de 2001.

Art. 14. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se:

I - o art. 26 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - o inciso III do art. 61 e o art. 67 da Lei nº 8.112, de 1990, respeitadas as situações constituídas até 8 de março de 1999; e

III - a Medida Provisória nº 2.171-44, de 24 de agosto de 2001.

Brasília, 4 de setembro de 2001; 180ª da Independência e 113ª da República.

Mensagem nº 955

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001, que "Altera as Leis nºs 6.368, de 21 de outubro de 1976, 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.525, de 3 de dezembro de 1997, e dá outras providências".

Brasília, 4 de setembro de 2001.

EM Interministerial nº 288/MP/MF/AGU.

Brasília, 4 de setembro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de edição de Medida Provisória, que estende aos servidores públicos civis do Poder Executivo Federal a vantagem de três vírgula dezessete por cento, decorrente da aplicação da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, e dá outras providências.

2. Mediante a aplicação do disposto no art. 28 da Lei nº 8.880, de 1994, obteve-se o índice de 25,94% para fins de reajuste da remuneração de pessoal dos Poderes da União, resultante da incidência do IPCR medido em 1994 sobre o maior vencimento, em URV, entre o vencimento de dezembro de 1994 ou o vencimento médio de 1994, o que fosse maior.

3. Ocorre, Senhor Presidente, que, para os servidores do Poder Executivo, exceto os Militares, foi concedido apenas 22,07%, sob o argumento de que haviam sido beneficiados por dois reajustes concedidos em 1994, a título de isonomia com os demais Poderes da União.

4. Portanto, a diferença de reajuste geral havida em janeiro de 1995, comparando-se os servidores civis do Poder Executivo com os servidores dos Poderes Legislativos e Judiciários da União e os Militares, corresponde ao percentual de 3,17%. Resumindo, temos que a isonomia praticada com o objetivo de igualar as remunerações entre os Poderes, no caso dos servidores do Poder Executivo, foi deduzida quando da concessão do reajuste geral havido em janeiro de 1995.

5. Com base nessa diferença de tratamento, muitas ações judiciais têm sido movidas pelos servidores e os recursos interpostos pelo Governo Federal não têm obtido sucesso nos Tribunais Superiores. Neste contexto, insistir na disputa judicial poderá ser interpretado como injustificável protelação do Governo em reconhecer o direito dos servidores ou mesmo velada resistência em se render às decisões judiciais.

6. Como agravante temos as concessões judiciais dos 3,17% em valores que já somam R\$ 30 milhões de reais anuais nos casos de cargos e carreiras reorganizadas ou reestruturadas, o que é descabido, já que os ocupantes destes cargos obtiveram vantagens superiores ao índice apurado.

7. A concessão do reajuste, portanto, além de findar vários processos judiciais, irá estabelecer referências para que o Judiciário possa, imediatamente, fundamentar suas decisões, com base nas diretrizes que estão sendo implementadas no sistema de remuneração dos servidores públicos federais.

8. Por outro lado, o orçamento previsto para este exercício não comporta a efetivação desta despesa, razão porque a concessão do reajuste observará dois critérios, de forma que se possa promover a necessária programação para o seu atendimento, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal:

8.1. Em relação ao fluxo, parcela mensal do reajuste será implantada nos contracheques a partir de 1º de janeiro de 2002 para os servidores que fizerem jus, nos termos da Medida Provisória;

8.2. Em relação ao passivo, estão sendo considerados os créditos havidos no período de 1º de janeiro de 1995 a 31 de dezembro de 2001. Neste caso, propõe-se o pagamento em até sete anos, nos meses de agosto e dezembro, a partir do mês de dezembro de 2002.

9. Para este efeito, na hipótese de reorganização ou reestruturação de cargos e carreiras, concessão de adicionais, gratificações ou outra vantagem de qualquer natureza, o reajuste somente será devido até a data da vigência da reorganização ou reestruturação efetivada, exceto em relação às parcelas da remuneração pagas a título de vantagem pessoal e de quintos e décimos já incorporadas, haja vista que estes servidores passaram a constituir um novo sistema remuneratório da Administração Pública Federal, baseado em critérios objetivos que consideraram as características de cada cargo, seu grau de complexidade, parâmetros de mercados ou referências internacionais, sem qualquer relação com os valores praticados anteriormente a título de remuneração.

10. O reconhecimento desta dívida, reduzirá gastos de todas as naturezas com a manutenção e execução de processos judiciais, e permitirá a programação de seu pagamento de forma compatível com os orçamentos da União. Por outro lado, teremos o estabelecimento de referência para que o Poder Judiciário possa fundamentar suas decisões, o que não é possível de se efetivar mediante os pagamentos realizados por forças de liminares ou outras condenações judiciais, que comprometem a execução de despesas classificadas como prioritárias e devidamente programadas, especialmente as de cunho social.

11. Está sendo incluído, também, dispositivo que autoriza, excepcionalmente, observada a definição de critérios objetivos e a disponibilidade orçamentária, o Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão a antecipar o pagamento dos passivos objeto da presente proposta de edição de Medida Provisória.

12. Quanto à Lei de Responsabilidade Fiscal, pode-se afirmar que, no presente caso, há observância de seus dispositivos, isto porque trata-se de reconhecimento de dívida decorrente da revisão geral e linear de remuneração ocorrida a partir de 1995, situação que se encontra excepcionalizada das exigências prescritas para as demais despesas, conforme o disposto no § 6º do art. 17 da referida Lei Complementar. Além disso, os recursos orçamentários necessários para atendimento desta despesa, em 2002, estão previstos na respectiva Proposta Orçamentária.

13. Estas, Senhor Presidente, são, em síntese, as razões de relevância e urgência que envolvem a matéria e justificam a presente proposta que ora submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão

PEDRO SAMPAIO MALAN
Ministro de Estado
da Fazenda

GILMAR FERREIRA MENDES
Advogado-Geral da União

Exposição de Motivos que acompanhou a primeira edição desta Medida Provisória

EM nº 059-A /MOG

Brasília, 04 de março de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência a anexa proposta de edição de Medida Provisória que extingue o adicional por tempo de serviço previsto no art. 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem assim suspende a concessão de promoção e de progressão funcional ao servidor da Administração Federal direta, autarquias e fundações públicas do Poder Executivo da União até 7 de março de 2.000.

2. O adicional por tempo de serviço trata-se de vantagem concedida ao servidor público pela implementação do tempo de serviço, ou seja, em razão da antiguidade, não se observando nenhum critério de merecimento e, portanto, contrário ao princípio de eficiência introduzido no art. 37 da Constituição Federal.

3. A extinção da vantagem referida, além de se adequar à Reforma Administrativa implementada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, implica estancar as despesas com novas concessões estimadas em R\$ 26,3 milhões.

4. Outra medida proposta tem por objetivo suspender, até 7 de março de 2.000, as despesas relativas à concessão de promoções e progressões previstas nos planos de classificação de cargos e carreiras que, conforme dados extraídos do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE, são estimadas em R\$182 milhões por ano.

5. Considerando que as promoções das carreiras da Advocacia-Geral da União e da Defensoria Pública da União encontram-se disciplinadas em leis complementares, a medida suspensiva não se aplica a essas carreiras.

6. Esta suspensão também não se aplica à carreira de Diplomatas, razão do parágrafo único do art. 1º.

7. Atualmente, grande parte dos servidores públicos são agraciados com promoções e progressões apenas por implementação de tempo de serviço de doze ou dezoito meses, sem que a concessão esteja condicionada a critérios eficientes de avaliação de desempenho. O atual modelo de avaliação de desempenho utilizado para algumas carreiras não é compatível com a proposta apresentada no Projeto de Lei Complementar nº 248, de 1998, que disciplina a perda de cargo público por insuficiência de desempenho de servidor público estável, consoante à Reforma Administrativa de que trata a Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998.

8. A proposta insere-se no conjunto de medidas que o Governo Federal vem adotando no sentido de reduzir gastos com pessoal, em decorrência da atual conjuntura econômica em que se encontra o país.

9. Estas, Senhor Presidente, são as razões que justificam a relevância e urgência na edição de Medida Provisória ora proposta, que submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,



PAULO PAIVA
Ministro de Estado do
Orçamento e Gestão

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO ORÇAMENTO E GESTÃO
Nº 059-A , DE 04 / 03 /1999.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Com vistas à adequar ao contexto da Reforma Administrativa e contribuir no esforço para alcançar meta estabelecida para o superávit primário, propõe-se, respectivamente, a extinção da vantagem concedida ao servidor público a título de adicional de tempo de serviço e a suspensão, até 07 de março de 2000, a concessão de promoções e progressões nos planos de classificação de cargos e carreiras.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Edição de Medida Provisória.

3. Alternativa às medidas ou atos propostos:

A alternativa proposta é a única aplicável a situação em questão.

4. Custos:

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for Medida Provisória ou Projeto de Lei que deveria transitar em Regime de Urgência):

--

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou Medida Provisória proposta possa vir a tê-lo):

--

7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alterações de Medidas Provisórias):

Texto Atual	Texto Proposto

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

--

E.M. nº 01

Em 1º de janeiro de 1995.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência proposta de adoção de Medida Provisória, nos termos do projeto anexo, dispondo sobre a reorganização da Presidência da República e dos Ministérios.

Torna-se necessária e urgente a providência proposta, objetivando a reestruturação dos órgãos que compõem a Presidência da República, de forma a lhe permitir uma atuação integradora na coordenação e no acompanhamento da ação efetiva do Governo.

Assim, está sendo proposto a Vossa Excelência nova sistemática de funcionamento do Conselho de Governo, que passa a operar através de Câmaras do Conselho de Governo que, por sua vez, exercerão o papel de fórum de discussão e integração na formulação de diretrizes e coordenação da ação governamental, cujo escopo ultrapasse a competência de um único ministério.

É de se destacar, com ênfase, a preocupação de estabelecer efetiva prioridade à área social, dotando-a de mecanismos para uma atuação eficiente e eficaz. A criação do Conselho e do Programa Comunidade Solidária, vinculados à Presidência da República, é expressão e instrumento dessa determinação de mobilizar a sociedade, para enfrentar e encontrar soluções dos problemas estruturais e emergenciais da fome e da pobreza, que afligem grande parte da população do País.

Na Presidência da República, está proposta também a criação da Secretaria de Comunicação Social para integrar a ação do Governo nesta área, de forma a otimizar o uso dos recursos disponíveis, em especial na implantação de programas de educação à distância.

Ainda na Presidência da República estamos propondo a Vossa Excelência a criação da Câmara de Políticas Regionais que deverá ser o fórum da definição e integração das políticas que visam articular a ação do governo na superação das marcantes desigualdades regionais do País.


Destaca-se, igualmente, a valorização do exercício da cidadania, da defesa dos direitos da pessoa humana e da segurança pública, expressos na reestruturação do Ministério da Justiça, que passa a abrigar as atividades de defesa dos direitos da infância e adolescência, das pessoas portadoras de deficiências, e a coordenação, dentro das limitações constitucionais, das atividades de segurança pública em nível nacional.

Ressalte-se, ainda, a criação do cargo de Ministro de Estado Extraordinário dos Esportes, com a incumbência de desenvolver novas formas e parcerias na promoção do esporte do País.

A reestruturação que ora é proposta confere ainda maior racionalidade à Administração Pública, extinguindo Ministérios com competências dispersas e superpostas, e órgãos com atividades típicas das esferas estaduais e municipais, na busca da descentralização, dentro de uma visão moderna que deve nortear a articulação entre o Estado e a sociedade, e entre o Governo Federal e as demais instâncias federativas.

Tais motivos justificam, na conjuntura atual, a adoção da Medida Provisória nos termos do art. 62 da Constituição Federal, pela inegável relevância e urgência da matéria.

Respeitosamente.


CLÓVIS DE BARROS CARVALHO
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 6.368, DE 21 DE OUTUBRO DE 1976

Dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências.

.....
Art. 3º - As atividades de prevenção, repressão ao tráfico ilícito, uso indevido e produção não autorizada de substâncias entorpecentes e drogas que causem dependência física ou psíquica, e a atividade de recuperação de dependentes serão integradas num Sistema Nacional Antidrogas, constituído pelo conjunto de órgãos que exercem essas atribuições nos âmbitos federal, estadual e municipal.

Parágrafo único - O sistema de que trata este artigo será formalmente estruturado por decreto do Poder Executivo, que disporá sobre os mecanismos de coordenação e controle globais de atividades, e sobre os mecanismos de coordenação e controle incluídos especificamente nas áreas de atuação dos governos federal, estaduais e municipais.
.....

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

.....
Art. 25. Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado por invalidez, quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos da aposentadoria.

Art. 26. A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.
.....

Art. 46. As reposições e indenizações ao erário serão descontadas em parcelas mensais não excedentes à décima parte da remuneração ou provento, em valores atualizados.

Art. 47. O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado, ou que tiver a sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitar o débito.
Parágrafo único. A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.

Art. 61. Além do vencimento e das vantagens previstas nesta lei, serão deferidos aos servidores as seguintes gratificações e adicionais:

- I - gratificação pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento;
- II - gratificação natalina;
- III - adicional por tempo de serviço;
- IV - adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;
- V - adicional pela prestação de serviço extraordinário;
- VI - adicional noturno;
- VII - adicional de férias;
- VIII - outros, relativos ao local ou à natureza do trabalho.

Art. 62. Ao servidor investido em função de direção, chefia ou assessoramento é devida uma gratificação pelo seu exercício.

§ 1º Os percentuais de gratificação serão estabelecidos em lei, em ordem decrescente, a partir dos limites estabelecidos no art. 42.

§ 2º A gratificação prevista neste artigo incorpora-se à remuneração do servidor e integra o provento da aposentadoria, na proporção de 1/5 (um quinto) por ano de exercício na função de direção, chefia ou assessoramento, até o limite de 5 (cinco) quintos.

§ 3º Quando mais de uma função houver sido desempenhada no período de um ano, a importância a ser incorporada terá como base de cálculo a função exercida por maior tempo.

§ 4º Ocorrendo o exercício de função de nível mais elevado, por período de 12 (doze) meses, após a incorporação da fração de 5/5 (cinco quintos), poderá haver a atualização progressiva das parcelas já incorporadas, observado o disposto no parágrafo anterior.

§ 5º Lei específica estabelecerá a remuneração dos cargos em comissão de que trata o inciso II, do art. 9º, bem como os critérios de incorporação da vantagem prevista no parágrafo segundo, quando exercidos por servidor.

Art. 67. O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 1% (um por cento) por ano de serviço público efetivo, incidente sobre o vencimento de que trata o art. 40.

Parágrafo único. O servidor fará jus ao adicional a partir do mês em que completar o anuênio.

Art 77. O servidor fará jus a trinta dias de férias, que podem ser acumuladas até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica. (Redação dada pela Lei nº 9.525, de 3.12.97)

§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

§ 3º As férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 9.525, de 3.12.97)

Art 78. O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período, observando-se o disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º (Revogado pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

§ 2º (Revogado pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

§ 3º O servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período

das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício, ou fração superior a quatorze dias. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.216, de 13.8.91)

§ 4º A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.216, de 13.8.91)

§ 5º Em caso de parcelamento, o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 9.525, de 3.12.97)

.....
Art. 80. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público

.....
Art. 91. A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

§ 1º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

§ 2º Não se concederá nova licença antes de decorridos 2 (dois) anos do término da anterior.

§ 3º Não se concederá a licença a servidores nomeados, removidos, redistribuídos ou transferidos, antes de completarem 2 (dois) anos de exercício.

.....
Art. 117. Ao servidor é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III - recusar fé a documentos públicos;

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V - promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto da repartição;

VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiareem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

VIII - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;

IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

X - participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

XII - receber propina, comissão, presente, ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XIII - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;

XIV - praticar usura sob qualquer de suas formas;

XV - proceder de forma desidiosa;

XVI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XVII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Art. 119. O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.

LEI Nº 8.911, DE 11 DE JULHO DE 1994.

Dispõe sobre a remuneração dos cargos em comissão, define critérios de incorporação de vantagens de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências

.....
Art. 3º Para efeito do disposto no § 2º do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o servidor investido em função de direção, chefia e assessoramento, ou cargo em comissão, previsto nesta Lei, incorporará à sua remuneração a importância equivalente à fração de um quinto da gratificação do cargo ou função para o qual foi designado ou nomeado, a cada doze meses de efetivo exercício, até o limite de cinco quintos. *(Artigo revogado pela Lei nº 9.527, de 10.12.1997)*

§ 1º Entende-se como gratificação a ser incorporada à remuneração do servidor a parcela referente à representação e a gratificação de atividade pelo desempenho de função, quando se tratar de cargo em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento dos Grupos: Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Cargo de Direção - CD.

§ 2º Quando se tratar de gratificação correspondente às funções de direção, chefia e assessoramento do Grupo - FG e GR, a parcela a ser incorporada incidirá sobre o total desta remuneração.

§ 3º Quando mais de um cargo em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento houver sido exercidos no período de doze meses, a parcela a ser incorporada terá como base de cálculo a exercida por maior tempo.

§ 4º Ocorrendo o exercício de cargo em comissão ou de função de direção, chefia ou assessoramento de nível mais elevado, por período de doze meses, após a incorporação dos cinco quintos, poderá haver a atualização progressiva das parcelas já incorporadas, observado o disposto no parágrafo anterior.

.....
Art. 10. É devida aos servidores efetivos da União, das autarquias e das fundações públicas, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cedidos, por afastamento, para exercício em órgão ou entidade do mesmo Poder ou de outro Poder da União, a incorporação de quintos decorrentes do exercício de cargo em comissão e de função de direção, chefia e assessoramento. *(Artigo revogado pela Lei nº 9.527, de 10.12.1997)*

§ 1º A incorporação das parcelas remuneratórias, autorizada neste artigo, será efetivada com base no nível do cargo em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento equivalente no Poder cedente do funcionário.

§ 2º Será admitida a conversão dos quintos incorporados, por parcelas equivalentes, nas seguintes situações:

I - quando ocorrer transformação do cargo ou função originária da incorporação efetivada; ou
II - quando acontecer mudança de cargo efetivo, mediante provimento efetivo, para Poder distinto do originário da incorporação efetuada.

§ 3º A conversão prevista no parágrafo anterior não se aplica ao servidor aposentado que tenha passado para a inatividade com a incorporação de quintos efetivada.

LEI Nº 9.624, DE 2 DE ABRIL DE 1998

Altera dispositivos da Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, e dá outras providências.

.....
Art. 3º Serão concedidas ou atualizadas as parcelas de quintos a que o servidor faria jus no período compreendido entre 19 de janeiro de 1995 e a data de publicação desta Lei, mas não incorporadas em decorrência das normas à época vigentes, observados os critérios:

I - estabelecidos na Lei nº 8.911, de 1994, na redação original, para aqueles servidores que completaram o interstício entre 19 de janeiro de 1995 e 28 de fevereiro de 1995;

II - estabelecidos pela Lei nº 8.911, de 1994, com a redação dada por esta Lei, para o cálculo dos décimos, para os servidores que completaram o interstício entre 1º de março e 26 de outubro de 1995.

Parágrafo único. Ao servidor que completou o interstício a partir de 27 de outubro de 1995 é assegurada a incorporação de décimo nos termos da Lei nº 8.911, de 1994, com a redação dada por esta Lei, com efeitos financeiros a partir da data em que completou o interstício.
.....

LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992.

Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;

II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;

III - revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo;

IV - negar publicidade aos atos oficiais;

V - frustrar a licitude de concurso público;

VI - deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo;

VII - revelar ou permitir que chegue ao conhecimento de terceiro, antes da respectiva divulgação oficial, teor de medida política ou econômica capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço.
.....

Art. 17. A ação principal, que terá o rito ordinário, será proposta pelo Ministério Público ou pela pessoa jurídica interessada, dentro de trinta dias da efetivação da medida cautelar.

§ 1º É vedada a transação, acordo ou conciliação nas ações de que trata o caput.

§ 2º A Fazenda Pública, quando for o caso, promoverá as ações necessárias à complementação do ressarcimento do patrimônio público.

§ 3º No caso da ação principal ter sido proposta pelo Ministério Público, a pessoa jurídica interessada integrará a lide na qualidade de litisconsorte, devendo suprir as omissões e falhas da inicial e apresentar ou indicar os meios de prova de que disponha.

§ 4º O Ministério Público, se não intervir no processo como parte, atuará obrigatoriamente, como fiscal da lei, sob pena de nulidade.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.180-35, DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Acresce e altera dispositivos das Leis nºs 8.437, de 30 de junho de 1992, 9.028, de 12 de abril de 1995, 9.494, de 10 de setembro de 1997, 7.347, de 24 de julho de 1985, 8.429, de 2 de junho de 1992, 9.704, de 17 de novembro de 1998, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, das Leis nºs 5.869, de 11 de janeiro de 1973, e 4.348, de 26 de junho de 1964, e dá outras providências.

Art. 7º O art. 17 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

**"§ 5º A propositura da ação prevenirá a jurisdição do juízo para todas as ações posteriormente intentadas que possuam a mesma causa de pedir ou o mesmo objeto."
(NR)**

LEI Nº 9.525, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1997.

Dispõe sobre as férias dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 77 e 78 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 77. O servidor fará jus a trinta dias de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

§ 3º As férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública."

"Art. 78.

§ 5º Em caso de parcelamento, o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período."

Art. 2º Aplica-se aos Ministros de Estado o disposto nos arts. 77, 78 e 80 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

LEI Nº 8.880, DE 27 DE MAIO DE 1994.

Dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica e o Sistema Monetário Nacional, institui a Unidade Real de Valor (URV) e dá outras providências.

Art. 28 - Os valores das tabelas de vencimentos, soldos e salários e das tabelas de funções de confiança e gratificadas dos servidores públicos civis e militares da União serão revistos em 1º de janeiro de 1995, observado o seguinte:

I - calculando-se o valor dos vencimentos, soldos e salários referentes a cada um dos doze meses de 1994, em URV ou equivalente em URV, dividindo-se os valores expressos em cruzeiros reais pelo equivalente em URV do último dia desses meses, respectivamente; e

II - extraindo-se a média aritmética dos valores resultantes do inciso anterior.

§ 1º - Na aplicação do preceituado neste artigo, será observado o disposto nos §§ 2º a 7º do art. 22 e no art. 23 desta Lei.

§ 2º - Na hipótese de o valor decorrente da aplicação do disposto neste artigo resultar inferior ao vencimento, soldo ou salário vigente no mês de dezembro de 1994, será mantido o maior dos dois valores.

§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a antecipar a data da revisão prevista no caput deste artigo, quando houver redução dos prazos de suspensão de que trata o art. 11 desta Lei.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.171-44, DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Altera as Leis nºs 6.368, de 21 de outubro de 1976, 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.525, de 3 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.632, DE 19 DE JUNHO DE 1998 (*)

Dispõe sobre o Sistema Nacional Antidrogas, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976,

DECRETA:

Art 1º O Sistema Nacional Antidrogas, de que trata o art. 3º da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, integra as atividades de prevenção e repressão ao tráfico ilícito, ao uso indevido e a produção não autorizada de substâncias entorpecentes e drogas que causem dependências física ou psíquica, e a atividade de recuperação de dependentes.

Parágrafo único. Compõem o Sistema Nacional Antidrogas todos os órgãos e entidades da Administração Pública que exerçam as atividades referidas neste artigo.

Art 2º São objetivos do Sistema Nacional Antidrogas:

I - formular a política nacional antidrogas;

II - compatibilizar planos nacionais com planos regionais, estaduais e municipais, bem como fiscalizar a respectiva execução;

III - estabelecer prioridades entre as suas atividades, por meio de critérios técnicos, econômicos e administrativos;

IV - promover a modernização das estruturas das áreas afins;

V - rever procedimentos de administração nas áreas de prevenção, repressão e recuperação;

VI - estabelecer fluxos contínuos e permanentes de informações entre seus órgãos, bem como entre o seu órgão central e organismos internacionais;

VII - estimular pesquisas, visando ao aperfeiçoamento das atividades de sua competência;

VIII - promover a inclusão de ensinamentos nos cursos de formação de professores, em todos os níveis, referentes a substâncias entorpecentes e drogas que causem dependência física ou psíquica;

IX - promover, junto aos órgãos competentes, a inclusão de itens específicos nos currículos de todos os graus de ensino, com a finalidade de esclarecer os alunos quanto à natureza e aos efeitos das substâncias entorpecentes e drogas que causem dependência física ou psíquica.

Art 3º Integram o Sistema Nacional Antidrogas:

I - o Conselho Nacional Antidrogas, como órgão normativo;

II - a Casa Militar da Presidência da República, como órgão central;

III - a Secretaria Nacional Antidrogas, da Casa Militar da Presidência da República, como executivo;

IV - o Ministério da Saúde;

V - o Conselho Nacional de Educação;

VI - a Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

VII - o Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça;

VIII - o Ministério da Previdência e Assistência Social;

IX - os órgãos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que exercem atividades antidrogas e de recuperação de dependentes, mediante ajustes específicos.

Parágrafo único. Os órgãos mencionados neste artigo ficam sujeitos à orientação normativa do Conselho Nacional Antidrogas no que tange às atividades disciplinadas pelo

Sistema, sem prejuízo da subordinação administrativa aos órgãos em cujas estruturas estiverem integrados.

Art 4º À Secretaria Nacional Antidrogas compete:

I - planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de prevenção e repressão ao tráfico ilícito, uso indevido e produção não autorizada de substâncias entorpecentes e drogas que causem dependência física ou psíquica, e a atividade de recuperação de dependentes;

II - propor a Política Nacional Antidrogas;

III - definir estratégias e elaborar planos, programas e procedimentos para alcançar as metas propostas na política nacional antidrogas e, ainda, acompanhar a execução dessa política;

IV - propor reformas institucionais, a modernização organizacional e técnica-operativa, visando ao aperfeiçoamento da ação governamental nas atividades antidrogas e de recuperação de dependentes;

V - promover o intercâmbio com organismos internacionais sobre tráfico ilícito, crimes transfronteiriços e uso indevido de substâncias entorpecentes e drogas que causem dependência física ou psíquica;

VI - atuar, em parceria com outros órgãos governamentais, junto a governos estrangeiros, organismos multilaterais e a comunidade internacional para assuntos referentes às drogas ilegais e delitos conexos, à cooperação técnica e à assistência financeira;

VII - firmar convênios, acordos, contratos e quaisquer outros ajustes, objetivando o desempenho de suas atribuições;

VIII - acompanhar a evolução e propor medidas para a redução dos crimes conexos com o tráfico ilícito de drogas;

IX - propor a destinação dos recursos do Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate ao Abuso de Drogas - FUNCAB;

X - prover os serviços de secretaria-executiva do Conselho Nacional Antidrogas.

Art 5º O Conselho Nacional Antidrogas, órgão normativo de deliberação coletiva, vinculado à Casa Militar da Presidência da República, terá a seguinte composição:

I - o Chefe da Casa Militar da Presidência da República, que o presidirá;

II - o Secretário Nacional Antidrogas;

III - representantes dos seguintes Ministérios, titular e suplente, indicados pelos respectivos Ministros de Estado;

a) um da Saúde;

b) um da Educação e do Desporto;

c) um da Previdência e Assistência Social;

d) um das Relações Exteriores;

e) dois da Justiça, sendo um obrigatoriamente do órgão de repressão a entorpecentes;

IV - um do Estado-Maior das Forças Armadas;

V - um jurista de comprovada experiência em assuntos de entorpecentes e drogas afins, indicado pelo Ministro de Estado da Justiça;

VI - um médico psiquiatra de comprovada experiência e atuação na área de entorpecentes e drogas afins, indicado pela Associação Médica Brasileira.

§ 1º O Secretário Nacional Antidrogas substituirá o presidente do Conselho Nacional Antidrogas em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os membros referidos nos incisos III a VI serão designados pelo Presidente da República para mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º Os membros do Conselho Nacional Antidrogas não farão jus a nenhuma remuneração, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.

§ 4º As eventuais despesas com viagens dos conselheiros referidos nos incisos V e VI correrão à conta da Secretaria Nacional Antidrogas, e a dos demais membros, por conta dos órgãos que representam.

Art 6º Ao Conselho Nacional Antidrogas compete:

I - aprovar a Política Nacional Antidrogas;

- II - exercer orientação normativa sobre as atividades antidrogas e de recuperação de dependentes;
- III - aprovar a destinação dos recursos do FUNCAB;
- IV - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos do FUNCAB e o desempenho dos planos e programas da Política Nacional Antidrogas;
- V - elaborar seu regimento interno;
- VI - integrar ao Sistema os órgãos congêneres dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art 7º As decisões do Conselho Nacional Antidrogas deverão ser cumpridas pelos órgãos da Administração Pública Federal integrantes do Sistema, sob acompanhamento da Secretaria Nacional Antidrogas.

Art 8º O detalhamento das competências do Conselho Nacional Antidrogas e suas condições de funcionamento serão determinadas em regimento interno elaborado pelo plenário e aprovado pelo Chefe da Casa Militar da Presidência da República.

Art 9º Extinto o Departamento de Entorpecentes da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça, o Chefe da Casa Militar da Presidência da República e o Ministro de Estado da Justiça disporão em ato conjunto sobre a transferência do acervo patrimonial necessário ao funcionamento da Secretaria Nacional Antidrogas da Casa Militar da Presidência da República.

Art 10. Ficam revogados os Decretos nº s 85.110, de 2 de setembro de 1980, 86.856, de 14 de janeiro de 1982, 89.283, de 10 de janeiro de 1984 e 93.171, de 25 de agosto de 1986.

Art 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 19 de junho de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Renan Calheiros

Pedro Malan

Paulo Renato Souza

Waldeck Ornélas

José Serra

Benedito Onofre Bezerra Leonel

Clovis de Barros Carvalho

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Do Expediente lido constam mensagens que encaminham os Projetos de Lei nºs 68 a 70, de 2001–CN, que vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução nº 1, de 2001-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para a tramitação dos Projetos:

Até 4-11 – publicação e distribuição de avulsos;

Até 12-11 – prazo final para apresentação de emendas;

Até 17-11 – publicação e distribuição de avulsos das emendas;

Até 27-11 – encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 375 a 381, de 2001, lidos anteriormente, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 223, § 1º, da Constituição Federal, e de acordo com o art. 122, II, **b**, do Regimento Interno, poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Resolução nº 54, de 2001 (MSF nº 197/2001), que autoriza o Estado de Goiás a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de sessenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América; e o de nº 55, de 2001 (MSF nº 232/2001), que autoriza a União a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor equivalente a cinquenta e sete milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, destinados ao financiamento parcial do Programa de Apoio à Modernização do Sistema Previdenciário Brasileiro – PROPREV – Fase 1, resultantes de pareceres lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, “f”, do Regimento Interno, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2001, que denomina “Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco – Professor Romero Marques”, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis para o recebimento de emendas, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 629, DE 2001

Com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requero a Vossa Excelência seja encaminhado ao Ministro de Estado da Justiça, Exmo. Sr. Dr. José Gregori, pedido de informações sobre o andamento das averiguações preliminares e de processo administrativo junto à Secretaria de Direito Econômico – SDE, e ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, protocolada como Averiguação Preliminar nº 0812-003028/2001-61, referente à Representação promovida, junto aos supracitados órgãos, pela empresa TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA., contra a empresa HYPERCOM DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Faço as seguintes perguntas:

1) Concluiu a Secretaria de Direito Econômico SDE, após as averiguações preliminares, pela instauração de processo administrativo sobre a referida Representação? Em que prazos? (Especificar datas de início e término das averiguações preliminares).

2) Se a SDE não concluiu as averiguações preliminares, explicar e explicitar os motivos da inconclusão de seu dever de ofício.

Justificação

Chegou a meu conhecimento Representação formalizada junto à Secretaria de Direito Econômico – SDE, e ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, pela empresa TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, na qual esta denuncia atitudes que

entende caracterizarem ilícito contra a ordem econômica, sob a forma de exercício abusivo de posição dominante, por parte da empresa HYPERCOM DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Não pretendendo, de forma alguma, opinar sobre o mérito e a procedência da Representação, pois esses são juízos de competência exclusiva do CADE, instrumentalizado pela SDE, reservo-me o direito, entretanto, de solicitar dos órgãos competentes informações sobre o andamento desta Representação, que já está tramitando há quase seis meses. Entendo que esse meu ato é mais que um direito dos parlamentares, por se tratar, na verdade, de um poder-dever, já que alicerçado no artigo 49, inciso X, da Constituição, que nos impõe, como competência exclusiva:

X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

Por outro lado, temos o disposto na Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, que:

Transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) em autarquia, dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica e dá outras providências

TÍTULO VI Do Processo Administrativo

CAPÍTULO I Das Averiguações Preliminares

Art. 30. A SDE promoverá averiguações preliminares, de ofício ou à vista de representação escrita e fundamentada de qualquer interessado, das quais não se fará qualquer divulgação, quando os indícios de infração da ordem econômica não forem suficientes para instauração imediata de processo administrativo.

§ 1º Nas averiguações preliminares o Secretário da SDE poderá adotar quaisquer das providências previstas no art. 35, inclusive requerer esclarecimentos do representado.

§ 2º A representação de Comissão do Congresso Nacional, ou de qualquer de suas Casas, independente de averiguações preliminares, instaurando-se desde logo o processo administrativo.

Art. 31. Concluídas, dentro de sessenta dias, as averiguações preliminares, o Secretário da SDE de-

terminará a instauração do processo administrativo ou o seu arquivamento, recorrendo de ofício ao Cade neste último caso.

CAPÍTULO II Da Instauração e Instrução do Processo Administrativo

Art. 32. O processo administrativo será instaurado *em prazo não superior a oito dias*, contado do conhecimento do fato, da representação, ou do encerramento das averiguações preliminares, por despacho fundamentado do Secretário da SDE, que especificará os fatos a serem apurados. (Grifo nosso)"

Dessa forma, considerando que a Representação foi apresentada em 10 de maio do corrente ano, e que contém elementos que, se procedentes, podem se constituir em crime contra a ordem econômica, é que requeiro o pleno esclarecimento sobre o andamento, providências e, se for o caso, as razões do descumprimento dos prazos legais impostos ao exame desta Representação.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2001. – Senador **Pedro Simon**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 630, DE 2001

Com base no artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a inserção nos Anais desta Casa de Voto de Congratulações aos Senhores Guarino Bissoli e seu filho Gelson Bissoli, produtores rurais do distrito de Vila Pontões, Município de Afonso Cláudio – ES, que obtiveram a 5ª e 8ª classificações no Concurso de Qualidade de Cafés 2001 do Brasil, promovido pela Associação Brasileira de Cafés Especiais.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2001. – Senador **Gerson Camata**.

Café capixaba está entre os 8 melhores

Afonso Cláudio. Guarino Bissoli e seu filho Gelson Bissoli, proprietários na zona rural do distrito de Vila Pontões, em Afonso Cláudio, obtiveram a oitava e quinta classificações no Concurso de Qualidade de Cafés 2001 do Brasil, promovido pela Associação Brasileira de Cafés Especiais. O evento foi realizado na cidade de Campinas, São Paulo, e a divulgação dos nomes dos 18 classificados aconteceu ontem.

Guarino e Gelson cultivam café arábica da variedade Catuaí e receberam, ontem, os seus certificados das mãos do técnico Evair de Melo, do Centro de Classificação e Degustação de Café Arábica da Região Centro Serrana do Espírito Santo, que organizou o evento no Estado e representou os produtores capixabas em Campinas. Evair fez parte do grupo de jurados da Guatemala, Japão, Estados Unidos, Holanda, Suécia, Inglaterra, Alemanha, França, Reino Unido e Brasil, considerados os melhores do mundo na atividade.

Retorno

Segundo Evair Melo, 475 cafeicultores de Minas Gerais, Bahia, Paraná, Rio de Janeiro, São Paulo e Espírito Santo participaram do concurso. Ele ressaltou que a premiação é a garantia de exportação do café arábica especial, com excelente remuneração. "Do Estado participaram apenas 25 amostras de café especial de produtores de Afonso Cláudio, Brejetuba, Venda Nova do Imigrante e Baixo Guandu".

Melo complementou, informando que 11 amostras do produto capixaba foram pré-classificadas entre 100. Dessas, cinco sacolas com 1,5 quilo ficaram entre os melhores

produtos de 40 cafeicultores nacionais. "Para a nossa surpresa, na classificação final entre os melhores 18 produtos, saíram Gelson Bissoli, com amostras colhidas e preparadas no Sítio Sorte e o seu pai Guarino Bissoli, dono do Sítio Bom Destino".

Satisfeitos com as classificações, os Bissoli atribuíram o fato ao trabalho que o Centro de Classificação e Degustação, Associação dos Produtores de Venda Nova (Pronova) e Instituto Capixaba de Pesquisa e Extensão Rural (Incaper) têm realizado em parceria com as prefeituras municipais da Região Centro Serrana, que se preocupam com a qualidade e não com a quantidade do café colhido. "O Programa Café das Montanhas do Espírito Santo foi lançado e nunca perdemos uma palestra com as orientações básicas dos técnicos, mostrando o processo do plantio do café e o preparo após a colheita", disseram.

Os Bissoli ressaltaram que em 4 de dezembro, um lote de aproximadamente 600 sacas de café especial, preparado pelos produtores classificados irão à leilão pela Internet. "Neste dia saberemos o real valor da saca do nosso produto, mas independente disso continuaremos caprichando com a qualidade, para agarmos mais valores".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – O requerimento lido será publicado e despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Encerrou-se ontem o prazo para a apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 126, de 1996-CN, de autoria da Senadora Marina Silva, que institui o Diploma Chico Mendes de Meio Ambiente e Cidadania e dá outras providências.

Não tendo recebido emendas, a matéria será incluída na Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 1.468-L-PFL/2001

Brasília, 25 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Partido da Frente Liberal que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 6, de 23 de outubro de 2001, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério de Minas e Energia, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e do Ministério da Integração Nacional, no valor global de R\$280.000.000,00, para os fins que especifica”, em substituição aos anteriormente indicados.

EFETIVO:

Deputado **ADAUTO PEREIRA**

Deputado **ARISTON ANDRADE** – Presidente

SUPLENTE:

Deputado **CARLOS ALBERTO ROSADO**

Deputado **ROBERTO PESSOA**

Atenciosamente, Deputado **Inocêncio Oliveira**,
Líder do Bloco Parlamentar PFL/PST.

Ofício nº 1.498-L-PFL/2001

Brasília, 30 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Partido da Frente Liberal que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 7, de 24 de outubro de 2001, que “Altera a Lei nº 9.872, de 23 de novembro de 1999, que cria o Fundo de Aval para a Geração de Emprego e Renda – FUNPROGER”, em substituição aos anteriormente indicados.

EFETIVO:

Deputado **NEUTON LIMA**

Deputado **MARCONDES GADELHA**

SUPLENTE

Deputado **ALDIR CABRAL**

Deputado **LUIZ MOREIRA**

Atenciosamente, Deputado **Inocêncio Oliveira**,
Líder do Bloco Parlamentar PFL/PST.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Há oradores inscritos.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – V. Exª tem a palavra, Senador Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para fazer uma comunicação inadiável no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – V. Exª será atendido nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – V. Exª tem a palavra.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS) – Solicito que V. Exª considere a minha inscrição como primeira oradora, após a Ordem do Dia, pela liderança do Bloco do Partido dos Trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Nos termos regimentais, V. Exª falará, pela liderança, após a Ordem do Dia, por 20 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, Senador Casildo Maldaner, por permuta com o nobre Senador Geraldo Althoff.

S. Exª dispõe de 20 minutos.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em clima de campanha, o Presidente da República, ao inaugurar a primeira fase de um projeto de irrigação no Estado do Ceará, declarou que espera “ser lembrado pelos projetos sociais de seu Governo” e que o candidato a sucedê-lo “tem que ter a marca da continuidade”, pois, “pela primeira vez, há um conjunto importante de programas sociais que vão diretamente àqueles que são os mais necessitados, que são os mais pobres do País”, conclui o Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Ante a proximidade das eleições e da provável condenação da política econômica que nos infelicitava há tanto tempo, só agora o Governo parece perceber que, no afã de cumprir exigências econômicas vindas do estrangeiro, esqueceu-se de olhar com alguma atenção a gravidade do problema econômico do País e os sacrifícios que ele impõe à população.

A esse propósito, indicadores da Fundação Getúlio Vargas (FGV) demonstram que 29,3% da população é considerada miserável e que, desse percentual, 46% são constituídos de menores de 16 anos, como a confirmar a inexistência de política social do Governo, atribuída a restrições orçamentárias nos últimos anos. As mesmas restrições que condenaram o funcionalismo público da União a viver sem ao menos a correção monetária de seus vencimentos há quase uma década.

Como funcionar melhor um serviço público propositalmente sucateado, que, mesmo assim, atende às demandas da população? Que ânimo resta ao funcionalismo público e aos professores, apenados, sem culpa, pelos desacertos governamentais? O Governo parece desconhecer que a redução sustentada da pobreza só pode ser obtida com educação, crescimento econômico e investimentos.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), os números indicam que 760 mil pessoas, componentes da parcela mais rica da população, ganharam R\$5,2 bilhões em 1999. Porém, os 38 milhões de brasileiros da camada mais pobre receberam R\$5,6 bilhões, indicando que "os mais ricos tiveram renda mensal de R\$6,9 mil, e os mais pobres ganharam apenas R\$147, numa confirmação de que os rendimentos aumentaram 40%, em média, tanto para os pobres quanto para os ricos e que as disparidades foram mantidas.

A elevada concentração de renda, por seu turno, é atribuída, pelo instituto, à desigualdade no acesso à educação, à terra e ao crédito. A esse respeito, o Presidente do Banco Central, Armínio Fraga, declarou a este Congresso que "a concentração de renda no Brasil é inaceitável" e que a solução desse problema depende "da alocação consciente dos recursos do nosso Orçamento". Além disso, reconhece que "o real tem que se depreciado nos últimos meses", mas que é positivo o fato de a economia estar crescendo em padrões não vistos nos últimos anos, "apesar de a conjuntura internacional não ser favorável ao País", atualmente.

Sobre o assunto, parecer acolhido pela Comissão de Assuntos Sociais desta Casa manifestou-se no sentido de que, a despeito de toda uma série de

políticas sociais levadas a efeito, o fato é que a pobreza e a miséria persistem enquanto tendências intrínsecas a esse processo de desenvolvimento, em verdade, privilegia ora o crescimento econômico, ora a estabilização monetária.

Aliás, é própria das políticas sociais de natureza dependente subordinada e marginal a pregação de que o problema da pobreza e da miséria pode ser equacionado e resolvido como consequência do processo de crescimento econômico.

Admitindo-se que esse processo contribui de forma direta para a redução da pobreza e da miséria, deve-se aceitar o entendimento de que o fator renda é determinante das condições de vida da população, dado que ele possibilita o acesso de segmentos sociais a bens e serviços que dão conteúdo à qualidade de vida.

Deve-se ver, porém, que a simples prevalência do mercado, como mecanismo determinante do processo de alocação de recursos, faz da concentração da renda um traço característico de economias em desenvolvimento.

Dentro dessa perspectiva, a pobreza e a miséria surgem como subprodutos do próprio crescimento econômico. Assim, não poderia prevalecer em nosso País o mesmo projeto em uso nas economias organizadas e estruturadas com ênfase no mercado, sem que fossem adotadas as políticas públicas destinadas a atenuar aquela tendência à concentração de renda.

Recente editorial da **Gazeta Mercantil** questiona as razões de falharem tantos planos econômicos do Governo, impedindo-nos de "trilhar a rota do desenvolvimento econômico de maneira mais duradoura e socialmente menos injusta". Quais as razões de o Plano Real apresentar nítidos sinais de fadiga, sem força para reverter o significativo empobrecimento da sociedade brasileira?

A estabilidade da moeda, tão exaltada, já não existe, pois se a inflação medida pelo IGPM chegou à marca de 89%, a desvalorização do real acumula perda de 173%, entre dezembro de 1994 e maio de 2001, Sr. Presidente, num atestado de que a economia "já está sem rumo".

Com efeito, o País carece de políticas energética, social, científica e tecnológica, de informática, de comércio exterior, de desenvolvimento e, principalmente, de distribuição de renda.

Passamos de oitava economia do mundo para o décimo primeiro lugar, superados que fomos pela China, Canadá e México. O tão decantado controle da inflação, obtido por meio de juros altos, crescimento

mínimo ou nulo e sucessivas desvalorizações da moeda, não têm existência visível.

Em artigo para o **Jornal do Comércio** do Rio de Janeiro, Jayme Magrassi de Sá, ex-Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), confirma que, de fato, "a infra-estrutura econômica apresenta-se em estado de esgotamento".

O setor de serviços, com ênfase no de natureza financeira, destacou-se na formação dos acréscimos do Produto Interno Bruto (PIB); o quadro social, sob pressão de variada ordem, levou à manifestações de certa gravidade, em conseqüência da queda dos salários reais, da forte pressão sobre a classe média e da natural reação contra o empobrecimento geral, em descompasso com as pesadas cargas tributária e financeira.

Crescem os problemas do setor agropecuário, a fragilidade do setor externo e o já vasto endividamento interno e externo. Como se isso não bastasse, a imposição tributária da ordem de um terço do PIB, Sr. Presidente, nobres Colegas, e a pressão para o rebaixamento dos já reduzidos níveis de vida levam a coletividade a amargar o peso de crescentes encargos e a diminuição ainda maior dos níveis de vida, como dissemos antes.

Portanto, conclui o articulista que "o exercício de 2001 será praticamente ou operacionalmente o último do atual Governo, indicando a probabilidade de que se chegue à inércia constitucional e à leniência administrativa, contra o que devem atuar as forças vivas da Nação."

Daí também sustentar o Professor Márcio Caramo, da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC), que 35 milhões de brasileiros, ou 23% da população, vivem com R\$2,00 por dia, por obra de um Governo que, embora eleito pelo povo, foi compelido a submeter-se a alianças políticas para obter eventual maioria no Parlamento.

Em abono do que expusemos, a Associação Americana de Juristas (AAJ) considera, finalmente, que as graves conseqüências econômicas e sociais que a gestão das finanças públicas vem trazendo para o País exigem a averiguação de responsabilidades.

A Nação não suporta ser submetida a violações de seus direitos econômicos e sociais, sem que os responsáveis sejam identificados e punidos civil e penalmente.

Não foi outro, a não ser o atual Governo, o responsável pela garantia de altíssimos juros para espe-

culadores nacionais e estrangeiros, com o fim de manter a estabilidade da moeda e, sobretudo, garantir a reeleição.

Deu-se, portanto, preferência a interesses privados do candidato à reeleição e dos especuladores, à custa da coletividade, convocada a pagar a conta, mediante o incremento de contribuições, de impostos e de rigorosos cortes nos programas sociais devidos à população.

Por isso, Sr. Presidente, ao concluir o nosso pronunciamento, registro que, diante desse quadro, a pretensão continuísta do Chefe do Governo e de seu grupo decerto restará frustrada, porquanto ignora, como sempre, a efetiva realidade em que vivem os outros brasileiros, impunemente destituídos dos direitos sociais que lhes foram assegurados pela Carta Magna.

Trago esta análise à consideração da Casa, porque, na verdade, a maneira pela qual vem sendo conduzido o País, no últimos tempos, em vários desacertos, muitos deles para garantir a reeleição, com compromissos e responsabilidades de alto custo com o Fundo Monetário Internacional, faz com que a Nação pague preços elevados. Em conseqüência, há separação da maioria dos brasileiros, excluídos da participação.

Isso tudo gera responsabilidade, não há a menor dúvida. Por isso, hoje, os direitos econômicos e sociais também são direitos humanos, de uma certa forma. Se há a pregação dos direitos humanos – que foram feridos na época da ditadura, conforme se reconhece -, na atualidade, vamos ser sinceros, ferem-se os direitos sociais de milhões de brasileiros com as políticas adotadas.

Para o Governo manter-se até o final de seu mandato, ele fez um acordo com o Fundo Monetário Internacional e conseguiu uma espécie de cheque em branco, que seria um desconto a mais, da mesma forma como ocorre com um cheque do Banco do Brasil, pagando juros de 8, 10 ou 12% ao mês. O Governo conseguiu um empréstimo da ordem de 12 a 15 milhões junto ao Fundo Monetário Internacional e, na hora que houver uma necessidade, há essa garantia. No entanto, não informa o preço disso aos brasileiros, que é muito alto.

Procura-se uma garantia para que o Governo consiga chegar ao final de seu mandato, mas devemos discutir com muita transparência o custo que os brasileiros irão pagar por isso. Há uma garantia por parte do grupo que se encontra no poder de vencer essa fase, ir até o fim do mandato, podendo sacar, inclusive, desde que se ofereçam as garantias dessa

estabilidade. Há condições para isso, hoje, porque não se permite uma reforma tributária.

Assim, há uma concentração da arrecadação, como nunca, nas mãos do Governo Federal, inclusive ficando de fora Estados e Municípios que não tenham participação na CPMF e em outras contribuições. Então, há garantia com o Fundo Monetário Internacional, por isso o Governo não quer fazer a reforma tributária agora.

Acredito que deveríamos levar essa discussão, Sr. Presidente. Se o Governo não quiser fazer a reforma tributária agora, que se implante a mesma com vigência a partir de 2003, pois não se sabe quem vai assumir o Governo.

Então, que se faça uma reforma justa para o País, que se ofereça um projeto de alteração da nossa carga tributária, que representa um terço do PIB brasileiro! Para fazermos essa reforma, devemos pensar na renda, no ICMS, na propriedade e em mais alguns casos originados do fumo e do álcool. Depois, devemos fazer com que a base de participação do Brasil seja ampliada, diminuindo esses encargos, a fim de se evitar também a sonegação, decorrente da alta carga tributária nacional.

Sei que é difícil para o Governo abrir mão disso, em função de seu compromisso com o Fundo Monetário Internacional. É claro que não se quer abrir mão desses tributos. Mas, então, por que não se abre uma discussão, com o intuito de buscar alterações no sistema tributário que poderiam vigor pelo menos a partir de 2003, já que isso não seria possível para o próximo ano? Isso seria importante, porque não se conhecem ainda as forças que governarão o País.

Vamos oferecer um projeto viável para o Brasil, preparando o País até mesmo em relação à Alca! Queramos ou não, a Alca vem aí! E, para que possamos incentivar a produção nacional, dando condições aos nossos empresários, aos nossos produtores, precisamos fazer alterações profundas nesse campo. O Governo deveria legar ao Brasil um projeto diferente, para se evitar até a sonegação, que compensa para os sonegadores, mas prejudica aqueles que recolhem religiosamente seus tributos, que seguem formalmente as leis, que não podem mais sobreviver, em função dos outros.

Então, que se estabeleça um parâmetro! Vamos discutir isso para oferecermos leis básicas, firmes, duradouras para o Brasil. Este é o momento! Por isso, Sr. Presidente, nobres Colegas, trago à Casa essas considerações.

Ainda ontem à noite, em Joinville, discutíamos isso com a Associação Comercial e Industrial daquela cidade. E senti que os empresários brasileiros estão preocupados com essa preparação para a Alca. A Alca vem aí, e temos que estar preparados. Se a situação ficar como está hoje, abrindo-se a Alca, a indústria nacional quebrará. Não há como competir. Temos que preparar o Brasil para isso. Se deixarmos para 2003 ou até mesmo para o próximo ano, dependendo do andar da carruagem, os possíveis futuros eleitos não permitirão que se faça a reforma. E dirão: "Esperem aí, vamos deixar que cheguemos ao Governo". E, depois de chegarem ao Governo, começarão com desculpas, dizendo que não é possível abrir mão disso ou daquilo.

Este é o momento! Se o Governo quiser – como quis fazer a reforma que resultou na Lei de Responsabilidade Fiscal –, será possível fazer isso. Fizemos a Lei de Responsabilidade Fiscal, que foi uma grande conquista para a Nação no que diz respeito ao alcance de um equilíbrio. Passeavam irresponsabilidades nas três esferas governamentais, em muitos lugares. Começavam-se obras, não havia previsão de conclusão e assim por diante. Agora, não! Agora existe uma lei de responsabilidade civil e penal que equilibra isso. O Governo sentiu a necessidade de mudança, colocou sua tropa de choque no Congresso Nacional, e foi possível votar a referida lei. Da mesma forma, se a Base do Governo quiser, poderemos oferecer ao Brasil uma reforma tributária duradoura, que propicie ao setor produtivo nacional as condições para ingressar na própria Alca. E este é o momento, Sr. Presidente!

Deixo essas considerações, porque sinto que, da mesma forma como agiu quanto à reforma fiscal, o Governo deveria fazê-lo quanto à reforma tributária, envidando todos os esforços para que fosse implantada. O momento é este, porque depois não haverá condições favoráveis para isso. Como disse antes, se não for possível que as mudanças entrem em vigor no próximo ano, que as façamos para vigorarem em 2003! Ainda não há posições certas sobre quais Partidos governarão o Brasil, mas podemos pelo menos oferecer ao País condições estáveis e duradouras.

Eram essas as considerações que eu não poderia deixar de fazer no dia de hoje, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. OSMAR DIAS (Bloco/PDT – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. OSMAR DIAS (Bloco/PDT – PR) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável, no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Ex^a será atendido para o uso da palavra, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Senador Iris Rezende.

V. Ex^a, Senador Iris Rezende, terá vinte minutos para fazer o seu pronunciamento, de forma precisa e inadiável, conforme me está lembrando o nobre Senador Edison Lobão.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sou cumpridor do Regimento Interno, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em decisão recente, a Justiça Federal suspendeu a privatização da Companhia Energética de Goiás, a Celg, que estava programada para o dia 22 de novembro, na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro.

A decisão foi fundamentada principalmente pela ausência, no edital, de quesitos considerados indispensáveis ao processo de licitação. Por isso, o Juiz Federal Carlos Eduardo Castro Martins concedeu a antecipação de tutela requerida pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Goiás, Stiuieg, apontando diversas incorreções e falhas graves no processo de licitação.

A decisão da Justiça Federal foi recebida com satisfação em todo o Estado de Goiás. Pesquisas recentes, aliás, mostram que mais de 80% dos goianos são contra a privatização da Celg. É praticamente unânime o repúdio a essa tentativa de passar para a iniciativa privada um dos instrumentos mais importantes, talvez o maior de todos, para a promoção do desenvolvimento econômico e do bem-estar social.

A despeito de todas as reações contrárias, manifestadas pelo Poder Judiciário e pela sociedade, o Governo de Goiás insiste em vender a Celg. Contraditoriamente, alega que a empresa é deficitária. Ora, como a Celg pode dar prejuízo, se compra energia de três usinas fornecedoras Furnas, Cachoeira Dourada e Itaipu, pagando em média R\$49,00 pelo quilowatt-hora, revendendo, porém, para o consumidor final na base de R\$132,00? Vejam bem, Srs. Senadores: a empresa compra a R\$49,00 o quilowatt-hora e o vende ao consumidor final por R\$132,00. Isso signifi-

ca uma margem de lucro, por quilowatt-hora, de 275%!

Na verdade, Sr. Presidente, a Celg é altamente viável. Atende a quase 1,7 milhão de consumidores e fatura, a cada ano, cerca de R\$1 bilhão. A empresa foi responsável por programas de eletrificação que mudaram o panorama econômico-social do Estado, garantindo prioritariamente o processo de industrialização de Goiás, o aumento da produtividade no campo, a geração de empregos e a melhoria de vida para as famílias de baixa renda.

O discurso do Governo do Estado, insistindo na tese de que a Celg é deficitária, tem duas finalidades: primeiro, tenta justificar a venda de uma empresa pública estratégica para o desenvolvimento de Goiás; segundo, serve para reduzir a sua cotação no leilão de privatização, facilitando o acesso de grupos privados ao controle da empresa.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Companhia Energética de Goiás foi uma das principais responsáveis pelos elevados índices de crescimento econômico experimentados pelo Estado desde a abertura democrática iniciada nos anos 80.

Em poucos anos, Goiás saltou da 16ª para a 8ª posição no **ranking** dos Estados mais desenvolvidos do País. Foi um avanço considerável, construído a partir de um projeto de Governo que gerou a infraestrutura necessária para a expansão agrícola e a posterior arrancada industrial. Esse conjunto de transformações acabou produzindo um crescimento anual de 11% na renda **per capita** do Estado, uma das maiores do País.

Com investimentos pontuais no setor energético, incluindo a construção da quarta etapa de Cachoeira Dourada e de outras pequenas usinas geradoras, Goiás reuniu o combustível necessário para trilhar os caminhos da prosperidade, apostando no próprio potencial de seu povo.

Dessa forma, Goiás tornou-se o primeiro Estado do País a levar energia elétrica no campo, cobrindo 95% das propriedades rurais naquele período, ao mesmo tempo em que conquistava importantes indústrias nacionais e multinacionais para o seu território.

Esse ciclo evolutivo permitiu privatizar a usina de Cachoeira Dourada, mas definiu como indispensável a manutenção do controle do Poder Público sobre a Celg como sistema distribuidor de energia. Assim, para crescer com equilíbrio e para ser uma sociedade mais justa, Goiás não pode abrir mão da empresa como um instrumento estratégico para a indução do

desenvolvimento e a correção das desigualdades sociais.

A posição contrária à venda da Celg não se trata de ponto de vista pessoal, mas de um compromisso firmado por mim e pelo atual Governador de Goiás, ainda durante a campanha eleitoral de 1998. Naquela ocasião, S. Ex^a e eu, publicamente, posicionamo-nos contra qualquer iniciativa que objetivasse privatizar a empresa. Num debate em uma emissora de rádio da Capital, recebemos juntos a seguinte pergunta, primeiramente dirigida a mim: "Sendo eleito Governador, V. Ex^a vai privatizar as Centrais Elétricas de Goiás?". Respondi secamente: "Não". Então, a pergunta foi dirigida a S. Ex^a: "E V. Ex^a, Deputado, o que diz?". Ele respondeu: "Não apenas digo que não, mas assumo aqui, publicamente, o compromisso solene de que, eleito Governador, não privatizarei a Celg".

Esse e outros compromissos foram levados a registro em cartório de notas da Capital.

O Sr. Álvaro Dias (Bloco/PDT – PR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Com muito prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. Álvaro Dias (Bloco/PDT – PR) – Tenho acompanhado a luta de V. Ex^a e dos Senadores Mauro Miranda e Maguito Vilela contra a venda da empresa de energia do seu Estado, a exemplo do que o Senador Osmar Dias e eu temos feito no Paraná. E acabo de receber uma notícia proveniente do meu Estado de que o Juiz da 10^a Vara Federal, Dr. Friedman, acaba de conceder liminar atendendo a nossa pretensão – feita por meio de ação popular – de suspender o leilão da Copel marcado para amanhã. Estamos, agora, evidentemente, aguardando a reação do Governo Estadual, que deverá ser no sentido de propor a cassação dessa liminar concedida pela Justiça Federal no meu Estado. E mais uma vez, destaco aqui as esperanças de que a Justiça Federal, por intermédio do Tribunal Regional Federal com sede em Porto Alegre, possa atender, em primeiro plano, o interesse público paranaense. É fantástica a adesão da população à tese de que a venda da Copel é um equívoco histórico a ser cometido, com conseqüências imprevisíveis. No plebiscito realizado em vários Municípios do Paraná, o percentual é de 98% da população contra a privatização daquela companhia. Indago a V. Ex^a, Senador Iris Rezende: o que levaria um governo a, de forma insana, resistir a essa pressão popular, afrontar a inteligência das pessoas, agredir o bom senso, contrariar o interesse público e vender uma empresa de fundamental importância para o futuro do Estado num mo-

mento extremamente negativo, com instabilidade econômica provocada por várias circunstâncias de conhecimento público? Portanto, espero que a insinuação de um lado possa despertar a sensibilidade do outro, a fim de que a Justiça impeça aquilo que a pressão política foi incapaz de alcançar. Espero que o Poder Judiciário, por meio do Tribunal Federal Regional com sede em Porto Alegre, possa manter essa liminar sabiamente concedida pelo Dr. Friedman.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Muito obrigado, Senador Álvaro Dias, pelo aparte de V. Ex^a, que foi muito oportuno e que muito me honrou, ao qual me reservo para ao final tecer as devidas considerações.

Mas eu falava, Sr. Presidente, a respeito do compromisso assumido em campanha. Lamentavelmente, todo aquele compromisso não passou de bravata. Nada do que foi dito na campanha teve o menor valor quando o candidato assumiu as elevadas responsabilidades do cargo de Governador do Estado. A promessa de não vender a Celg foi rasgada e atirada no lixo. O compromisso público não foi honrado. Nenhuma explicação foi apresentada ao povo para justificar um gesto dessa natureza. O Governador ainda não disse por que resolveu mudar de posição de maneira drástica, de última hora, contra tudo e contra todos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, especialistas indicam – o que é muito grave – que a Celg vale hoje mais de R\$2 bilhões, mas, mesmo assim, o Governo de Goiás fixou um preço mínimo de apenas R\$1,32 bilhão, obviamente para facilitar o processo de privatização. Vejam bem: R\$1 bilhão é o valor a maior daquilo que se propõe a vender.

Oportunamente, diante da escassez de tempo, quero voltar a esta tribuna para fazer uma apreciação a respeito de todos os órgãos envolvidos nesse complexo de privatização, daqueles encarregados da formulação e da formação do processo de privatização.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como eu disse, a empresa está sendo vendida na pior hora possível para o setor elétrico no Brasil, pressionado pelo racionamento de energia, pela ressaca dos atentados nos Estados Unidos e pela carência de investimentos. O Governador de Goiás quer entregar às multinacionais um valioso patrimônio do povo, a despeito do momento econômico totalmente adverso e da absoluta inconveniência conjuntural para uma transação dessa natureza.

Não é preciso muito esforço para explicar a insistência em se vender a Celg. Está claro que a meta

é conseguir recursos a toque de caixa, na boca da campanha, às vésperas do pleito de 2002. É um comportamento inaceitável, que fere os princípios básicos da gestão pública, na medida em que coloca os interesses pessoais e partidários acima dos interesses maiores do povo. Na realidade, a venda da Celg representaria um retrocesso sem precedentes na história de Goiás.

A empresa passaria a ser comandada pela lógica selvagem do capital internacional. Suas decisões seriam orientadas à distância por gente que não conhece a realidade social e econômica de Goiás. Seus compradores não se preocupariam em expandir os benefícios da energia elétrica para as regiões mais carentes do Estado ou menos desenvolvidas, exatamente porque não teriam o retorno na única linguagem do sistema financeiro: o lucro.

Sem o controle estatal da Celg, Goiás terá enormes perdas no plano social e fatalmente não atingirá o sonho de alcançar o imprescindível equilíbrio entre as suas diversas regiões.

Os pequenos produtores e as camadas mais pobres da população serão os grandes sacrificados.

O que mais me preocupa, contudo, é a própria questão da segurança de Goiás. Sem nenhum instrumento energético nas mãos, o Estado se tornará refém de forças estrangeiras.

É grande o risco de a Celg cair nas mãos de multinacionais, entregando esse precioso patrimônio aos tubarões que agem apenas segundo a lógica do mercado global.

O povo sofrerá imediatamente os reflexos da perda do controle público sobre a Celg: serão inevitáveis os aumentos de tarifas para adequar a companhia ao figurino do capital, rendendo o máximo com o mínimo investimento.

E, o que será igualmente desastroso: ocorrerão demissão em massa, jogando no olho da rua milhares de servidores que durante anos construíram juntos a grandeza da empresa. Hoje, o corpo técnico da Celg é um dos mais abalizados do País, formado na operação diária de uma empresa tão bem estruturada que foi eleita no ano passado (pela Associação Brasileira de Distribuidoras de Energia Elétrica) como a melhor distribuidora das Regiões Norte e Centro-Oeste.

O mais dramático ainda é constatar as recentes experiências ocorridas no Brasil no processo de privatização de companhias energéticas. Todos os Estados que venderam suas estatais reclamam hoje da ineficiência e até mesmo da irresponsabilidade dos

seus novos proprietários e da queda de qualidade na prestação dos serviços de energia elétrica.

O País só começou a ouvir falar em apagões depois que as companhias de energia começaram a ser privatizadas. Esse capital, Sr. Presidente, que deveria ter vindo ao País para a construção de novas usinas, chegou, sim, mas para comprar o que estava feito. Os procedimentos, realizados com incorreções inadmissíveis, conduziram ao brutal racionamento de hoje, impondo cortes de fornecimento de até três dias, que vêm sacrificando a muitos, desde a dona de casa, que perde os alimentos da geladeira, até o empresário, obrigado a conviver com escandalosos prejuízos no processo de produção.

Dessa forma, Sr. Presidente, considero imprescindível que o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso tome a fundamental providência de suspender por um período mínimo de dois anos todos os processos de privatização do setor elétrico em curso no País. Essa é uma exigência da sociedade que não suporta ver o seu patrimônio entregue ao capital estrangeiro, deteriorando a economia e a infra-estrutura nacionais, trazendo profundas incertezas em relação ao nosso futuro e submetendo a sociedade ao constrangimento dos apagões.

Privatizações no setor energético são altamente prejudiciais ao País neste momento histórico. O valor das companhias está depreciado. E não há a certeza de que os compradores em potencial irão realizar investimentos novos para conter a crise.

Os rumos do Brasil mudaram de maneira rápida. Qualquer observador percebe que atualmente não há mais lugar para a onda privatizante que movimentou o País nos últimos anos. O correto agora é preservar o patrimônio público, até como garantia em face de teríveis eventualidades no ambiente internacional, mergulhado no terror e na guerra.

Liquidar um valioso patrimônio do povo apenas para alimentar um projeto de reeleição, de manutenção no poder é uma atitude inaceitável. Temos a obrigação de denunciar ao País o erro que está em curso em Goiás e reafirmar junto à população o nosso inteiro compromisso de lutar para impedir esse desastroso negócio.

Temos a obrigação de preservar a Celg como patrimônio erguido com o trabalho do povo goiano, sepultando de vez os interesses mesquinhos e dissociados das reais necessidades de um Estado que merece todo o nosso carinho e o nosso respeito.

Sr. Presidente, muitos poderão pensar: não seria a exacerbação, o radicalismo da política de Goiás

que leva os Parlamentares, sobretudo os Senadores, a essa posição? Não é, Sr. Presidente. Invoco aqui, como testemunhas, os nossos colegas Senadores e o próprio Presidente da República. Nunca fui capaz de chegar ao Presidente e acenar pelo menos para que o Governo Federal desse a contribuição que tem dado ao Governo do meu Estado. Nunca!

Amanhã mesmo, Sr. Presidente, ou no final desta semana, estaremos aqui votando uma autorização para que o Governo de Goiás busque recursos externos para injetar nos investimentos públicos no Estado.

Na semana passada, um Senador, com o qual mantenho um relacionamento fraterno, do Partido do Governo, me fez a seguinte indagação: "Você faz qualquer objeção em relação àquele projeto que está na Comissão de Assuntos Econômicos?" Eu disse: "Não. Tudo que é para Goiás, tudo que entendo bom para Goiás tem o meu apoio e – posso dizer – tem o apoio dos nossos colegas Senadores e Deputados Federais".

Mas, nesse caso, Sr. Presidente, tenho que entender como uma verdadeira aberração administrativa.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Com muita honra. Sr. Presidente, com a permissão de V. Ex^a, concedo o aparte ao Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Senador Iris Rezende, a crise energética, com a qual nos debatemos hoje, em si mesma, demonstra o quanto de razão tem V. Ex^a. A Celg não é uma companhia qualquer. Ela nasceu há muito tempo e prestou os mais relevantes serviços ao desenvolvimento de Goiás. Recordo-me do esforço de Mauro Borges, um madrugador na interiorização do Estado, com a criação de diversas empresas para o seu desenvolvimento. Acompanhei a luta de V. Ex^a, indormida, em dois mandatos, para que aquele Estado mudasse a sua fisionomia. E ele mudou. Inscreveu-se entre os que mais avançavam, social e economicamente, em toda a Federação brasileira. E isso se deve muito ao esforço de V. Ex^a, mais a participação, a presença da Celg, que hoje se pretende privatizar. V. Ex^a prevê como um fatalismo a elevação de tarifas se a Celg for privatizada. Ora, uma empresa que, em números redondos, compra energia a R\$40,00 e a vende a R\$130,00 não precisa mais elevar o preço de suas tarifas. Mas isso pode realmente ocorrer – e seguramente vai ocorrer – se a empresa for privatizada neste momento. Senador Iris Re-

zende, o grito de V. Ex^a é da compreensão não apenas dos goianos, mas de todos os brasileiros. Nós todos somos capazes de entender o que V. Ex^a está procurando revelar a este País. Vender-se uma companhia dessa natureza, desse gênero, agora, significa de fato lutar por um propósito político-eleitoral e não pelo bem-estar econômico e social do Estado. Sempre fui a favor das privatizações, com algumas exceções. Excluí a Companhia Vale do Rio Doce, que acabou sendo privatizada. Sempre excluí o Banco do Brasil, a Caixa Econômica, a Eletronorte e a Petrobras, mas agora entendo que as companhias de energia elétrica talvez devessem ter sido excluídas desse processo de privatização. As novas hidrelétricas, essas sim, que sejam cedidas por licitação ao capital nacional e ao capital externo. Mas elas levarão dois ou três anos para produzir recursos e lucros, enquanto que o capital selvagem, como sempre foi em qualquer parte do mundo, deseja o lucro imediato e vai buscá-lo exatamente na intimidade das companhias elétricas em funcionamento. Congratulo-me com V. Ex^a pelo espírito público, pelo amor à sua terra e pelo seu patriotismo, defendendo a posição que defende no que diz respeito à Celg.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Senador Edison Lobão, V. Ex^a, ainda jovem, projetou-se nacionalmente pela competência e inteligência como jornalista. Posteriormente, teve oportunidade, além de ser Parlamentar, de governar o seu Estado, o Maranhão, o nosso querido Maranhão. E, no governo do Maranhão, realizou um dos melhores trabalhos que conheço em termos de governo estadual. No Senado, angariou o respeito de todos os seus colegas justamente por ser um homem sensato e justo. Assim, recebo o aparte de V. Ex^a como uma grande colaboração a essa luta que nós, em Goiás, o Senador Álvaro Dias, no Paraná, e outros, nos seus Estados, vimos empreendendo para evitar ações consideradas danosas aos interesses dos nossos respectivos Estados.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, temos sido questionados muitas vezes por que o Governo do PMDB vendeu a geradora Cachoeira Dourada. Àquela época, foi muito difícil que eu me convencesse a respeito daquela venda, mas o Governador de então, Senador Maguito Vilela, usou o seguinte argumento: "A Celg já compra energia de outras geradoras; a geradora não será retirada daqui; o seu comprador não reduzirá a sua produção, porque teria prejuízo; logo, a venda da geradora não trará prejuízos para Goiás". Concordei com o argumento do Governador.

No entanto, vender a distribuidora, que não tem como objetivo o lucro, mas o desenvolvimento socioe-

conômico do Estado, já que, muitas vezes, leva energia para uma região para incentivar o seu desenvolvimento e, além disso, socialmente, acode as moradias humildes, os povoados distantes, os microempresários que precisam da extensão de uma rede para instalar a sua indústria de fundo de quintal, isso é inadmissível, visto que esses segmentos jamais terão a compreensão e o respeito da distribuidora de energia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Iris Rezende, o Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes, por 20 minutos.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho a esta tribuna fazer uma análise e tecer algumas considerações em relação a alguns assuntos que estão na pauta das discussões e na mídia do Estado do Rio Grande do Sul e até na mídia nacional. Refiro-me a denúncias ligadas à segurança pública no Rio Grande do Sul que, de certa forma, tentam envolver o Governo do nosso Estado.

Em primeiro lugar, é importante que se faça uma reflexão de que a violência é um problema mundial e vem atingindo até mesmo países desenvolvidos. No Brasil, a questão não é diferente e também não é fácil de ser administrada. Estados como Rio de Janeiro e São Paulo, por exemplo, têm lutado contra o crescimento vertiginoso da criminalidade, que chegou ao ponto de policiais civis e militares estarem sendo caçados por bandidos.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, embora a violência exista também no meu Estado do Rio Grande do Sul, o Governo Olívio Dutra está enfrentando o problema com seriedade. Por intermédio da Secretaria de Justiça e de Segurança, o nosso Governo inverteu a lógica do governo anterior, que era o da demissão de funcionários. Ultimamente, houve contratações e busca-se recuperar a defasagem de servidores. O Estado tem tomado medidas para capacitar profissionais de segurança e qualificar o serviço prestado à população. São ações que se somam aos investimentos, que ultrapassam R\$80 milhões.

O Governo Democrático e Popular pode afirmar, e provar com números e dados, que a mudança para melhor já começou no Rio Grande do Sul. São várias

as medidas que o Governo gaúcho vem implementando pioneiramente, dentre elas a integração das polícias e a requalificação de servidores do setor, resguardando todo respeito à cidadania.

Para que haja a transformação das relações de poder exercidas pela estrutura policial, adequando-as à realidade constitucional de um serviço voltado para a garantia dos direitos dos cidadãos, temos investigado as denúncias de corrupção, truculência e arbitrariedade. Por outro lado, o nosso Estado está racionalizando as ações policiais, atendendo a antigas reivindicações dos servidores da segurança e ampliando o controle social e a transparência das duas polícias: a civil e a militar. A sociedade, lamentavelmente, no entanto, nem sempre tem conhecimento dos avanços já alcançados.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apesar de todo esse esforço, o Governo Olívio Dutra, o nosso Governo, tem sofrido constantes ataques da Oposição, de setores conservadores da mídia e, tenho certeza, da banda podre da própria polícia.

Desde a instalação, em 1999, da CPI da Segurança, o Governo do Estado tem demonstrado à população e à própria Assembléia Legislativa, com clareza, que nunca temeu qualquer investigação. Para tanto, vem reafirmando o projeto transparente de política da segurança pública e mostrando a disposição do Governo do Rio Grande do Sul de valorizar, qualificar e, de maneira muito firme, combater, sim, a corrupção e a banda podre da polícia gaúcha. A CPI, que se está encaminhando para a sua conclusão na Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, dispunha-se a investigar doze pontos, tendo sido acrescentado mais um. Assim, todos os treze pontos foram devidamente esclarecidos. Não me vou deter aqui nos pontos e nos resultados, mas, desde já, quero pedir a publicação na íntegra de uma síntese de todas as investigações que foram feitas e as explicações claras e precisas que foram dadas pelo Governo.

Com isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os pretensos motivos que levaram à instalação da Comissão deixavam de existir à medida que cada um deles ia sendo esclarecido. E só restou, sem dúvida, o debate ideológico da Oposição parlamentar, do monopólio da mídia e da banda podre da polícia contra o Governo do Estado.

A CPI tornou-se um grande espetáculo e começou a desviar-se dos seus objetivos. O primeiro ato do espetáculo foi sobre uma suposta investigação da Polícia Civil em relação ao jogo do bicho e à campanha de parlamentares. Ouvidos alguns delegados, ficou constatado que a polícia investigava o jogo do bicho e

não a campanha de parlamentares. Fatos importantes que não foram devidamente esclarecidos evidenciam a tentativa permanente de desviar os objetivos da CPI e atingir o nosso Governo.

Ao serem interrogados, dois delegados disseram que ouviram do ex-Chefe de Segurança da Polícia, o delegado Tubino, que a propina do jogo do bicho não mais iria para os delegados, mas seria centralizada por ele e utilizada em atividades sociais do Governo. O foco, o episódio, o concreto da investigação foi subestimado pela Comissão, que deveria ter-se aprofundado na afirmação de que o dinheiro do jogo do bicho chegava às mãos de alguns elementos da Polícia. Isso não foi investigado e absolutamente subestimado.

Sr^{as} e Srs. Senadores, outro episódio digno de registro foi o depoimento de um capitão da brigada militar, em depoimento prestado na CPI do Crime Organizado, em relação a seu ex-sogro: "Eu testemunhei, no âmbito familiar, a passagem de propina para delegados" – e os indica, inclusive. E não aconteceu nada. Não houve investigação nesse sentido. Então, Sr^{as} e Srs. Parlamentares, está evidente que há corrupção por parte da Polícia. Há alguns setores que precisam ser desmascarados e combatidos. Agora, a Polícia gaúcha não é corrupta; não é desqualificada, embora reconheçamos que há infiltrações, que há setores dentro da Polícia que precisam ser combatidos.

Cabe ainda ressaltar a denúncia de que havia ligação do Governo gaúcho com a máfia internacional da jogatina eletrônica. Até isso se tentou imputar ao nosso Governo. O denunciante, à época, trouxe como testemunha um ex-membro do Partido dos Trabalhadores, que, ao ser convocado pela CPI, disse que mentiu para vingar-se do Partido a que pertencia. Outras pessoas depuseram na CPI sobre a mesma denúncia, e ficou comprovado que não havia nenhuma sustentação para a mesma. Passados vários meses, aproximando-se o final dos trabalhos da referida Comissão, várias denúncias, infundadas e sem provas, foram totalmente esclarecidas.

Infelizmente, a CPI teve uma ampla cobertura da mídia comprometida com o conservadorismo, com as políticas antigas que não enfrentavam os problemas e, talvez, os acobertava. No dia da acareação entre os quatro delegados – que reclamaram que o dinheiro não mais chegaria a eles – e o ex-Chefe da Polícia, que dizia não ter dito isso, o foco das investigações foi desviado, levantando-se o questionamento de uma suposta utilização de recursos oriundos do jogo do bicho pelo Clube de Seguros de Cidadania, órgão do nosso Partido, na compra da sede do Parti-

do dos Trabalhadores no Estado do Rio Grande do Sul. Ouvidas mais de vinte pessoas, todas confirmaram que doaram recursos para o Clube. Dessa forma, cai por terra, mais uma vez, a afirmação de que a sede do PT gaúcho teria sido adquirida com dinheiro ilícito.

Essa acareação entre os delegados, Sr^{as} e Srs. Senadores, deveria ter acontecido na última sexta-feira, para desmascarar e qualificar a "banda podre" da Polícia. Eis que surge uma fita, com uma gravação ilegal. Em primeiro lugar, este País tem-se pautado muito em provas ilegais. Não desconhecemos a fita. Nós a admitimos, como o fizeram os outros dois interlocutores: o delegado, ex-Chefe da Polícia, e um companheiro, integrante dos nossos quadros do Partido. Está provado – e ele veio a público e fez realmente essa declaração – que, fazendo uma bravata, ele falou em nome do Governador.

Trata-se de um ato isolado, sem fundamento, que mereceu a avaliação rigorosa do Partido e a reação imediata do Governo, que, em nota pública, afirma:

Em nome da verdade, o Governo do Estado dirige-se aos gaúchos para fazer os seguintes esclarecimentos:

Vieo ao conhecimento público uma conversa ilegalmente gravada, em que um dos participantes usa, de forma indevida, o nome do Governador do Estado.

Em entrevista coletiva, na última sexta-feira, o Governador desmentiu, de forma categórica, que tivesse autorizado qualquer pessoa a falar em seu nome. No dia seguinte, o próprio participante reconheceu que usara o nome do Governador no referido diálogo, sem qualquer autorização ou conhecimento por parte do Governador.

Esta gravação vem sendo largamente usada, na tentativa de macular o atual Governo, tanto por parte dos nossos adversários, quanto por setores da mídia vinculados ao projeto anterior.

O Governo do Estado reafirma sua disposição de qualificar a Segurança Pública, valorizar os servidores comprometidos com o bom andamento desse importante serviço e sanear as estruturas policiais daqueles elementos que, comprovadamente, mantêm relações com o mundo do crime, a chamada "banda podre" da Polícia.

Não faremos como em outros períodos, nos quais, por conveniência ou comodidade, as graves distorções na área da segurança pública eram toleradas.

Governo do Rio Grande do Sul – Estado da Participação Popular

Portanto, Sr^{as} e Srs. Senadores, o que está posto não acontece por acaso e nem chega à CPI somente neste momento. Queremos manifestar a nossa solidariedade ao Governo Olívio Dutra. Conhecemos a sua trajetória, a sua dignidade, a sua seriedade na administração da causa pública e a sua forma humilde, inclusive, de vivência e de sobrevivência.

Ele paga, sem dúvida, o preço da coragem, do enfrentamento à corrupção. Nosso Governo não apenas enfrenta e combate o neoliberalismo, como também se contrapõe à corrupção onde ela existir. Esse é nosso primeiro Governo de Estado com políticas de esquerda, de participação popular, que tem prioridades claras e comprometidas com a maioria. Com isso, certamente, causamos revolta e perseguição constante dos derrotados e dos setores conservadores do Estado.

Não estamos negando a gravação. Os próprios envolvidos admitem isso. O nosso companheiro já deu as devidas explicações. Diógenes afirma que nunca teve qualquer autorização do Governador para falar com o ex-Chefe de Polícia e muito menos para tratar do tema que consta nas fitas. O Partido dos Trabalhadores trata com rigor e clareza essas questões. Não acobertamos os fatos nem nos intimidamos e omitimos, como fazem outros partidos.

Por isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, todas essas denúncias e mais essa tentativa de desestabilizar o Governo, verdadeira conspiração contra nós, para tentar desqualificar o Governo ético do Rio Grande do Sul, não ficará impune. Vamos provar e comprovar a honradez, a seriedade e o compromisso do nosso Governador.

Concluo dizendo que os petistas não são santos, nem anjos. O Partido dos Trabalhadores não é uma extensão do céu, mas, com certeza, não é o prolongamento do inferno, como outros partidos da corrupção, dos desmandos, da impunidade e da convivência. Não somos falsos moralistas, mas estão entre os princípios básicos da nossa ação, da nossas atuação, da nossa ideologia, todo o combate à corrupção. Temos por bandeira a prática da ética, da honestidade, não apenas de cada um, mas de todos, na coleti-

vidade das nossas lideranças, dos nossos militantes, e dos nossos apoiadores.

Por isso, Sr. Presidente, temos um patrimônio a preservar, e vamos defendê-lo. Vamos resistir.

Sabemos que essa onda de terrorismo contra o PT está apenas começando. Mas a resistência do nosso projeto está na força das nossas convicções, na reação e na tranquilidade da nossa militância. O desmonte do nosso projeto será enfrentado. Defendemos uma causa, defendemos princípios e, portanto, temos consciência do embate árduo que nos espera pela frente. Mas estamos preparados.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Permite V. Ex^a um aparte?

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS) – Concedo um aparte ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Senadora Emilia Fernandes, associe-me às palavras de V. Ex^a ao analisar com muita competência esse episódio de grande repercussão – e conhecemos os motivos pelos quais a repercussão está sendo grande. Como gosto de repetir – e já o fiz por diversas vezes quando trabalhamos para instalar CPIs – o que distingue um Partido e um Governo sérios de um Partido e um Governo não-sérios não é a existência de denúncias de irregularidades. Todos os Partidos políticos e todos os Governos são formados por homens e mulheres e, portanto, estão sujeitos a irregularidades. Nós, do PT, nunca nos arvoramos em ser uma congregação franciscana. O que distingue um Partido ou um Governo sérios de um Partido ou um Governo não-sérios são suas ações diante do surgimento de denúncias ou indícios de irregularidades: ou ele se propõe a verificar a veracidade, a punir os responsáveis, a apurar responsabilidades ou se propõe simplesmente a varrer tudo para debaixo do tapete. Essa é a diferença. V. Ex^a externou muito bem. Há uma gravação que já foi assumida como veraz por aquele que participou da conversa, um militante do PT, um quadro importante da esquerda brasileira, alguém que já ocupou cargos em governos anteriores e que, nem por isso, em função desse passado, pode ficar acima de qualquer suspeita. Nem por isso o Partido ou o Governo podem passar a mão na cabeça ou tentar acobertar. A Executiva do Partido dos Trabalhadores analisará o comportamento desse filiado. Mas o que tem que ficar muito claro é a nossa absoluta solidariedade ao companheiro Olívio Dutra, seu trabalho à frente do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e a certeza que temos de que, se houver responsabilidades de

militantes do PT, seja do ponto de vista partidário ou legal, estejam eles ocupando ou não cargos no Governo, haverá apuração, será aplicado o Estatuto do Partido e a lei, caso seja enquadrado numa questão legal. Essa é uma postura absolutamente tranqüila do Partido dos Trabalhadores. Mas não podemos deixar de registrar que a CPI instalada na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul começou numa direção, passou para outra direção e parou, porque houve o medo de que, continuando a apurar a fundo o esquema do jogo do bicho com a política, se atingisse alguns daqueles que faziam parte da CPI. E, de repente, parece que ela quer transformar-se numa CPI para investigar financiamento de campanha. Ora, se é para isso, vamos deixar muito claro: vamos investigar financiamento de campanha e vamos investigar todos. Até porque nós, da Oposição e da esquerda, sempre trabalhamos no sentido de que os financiamentos de campanha no Brasil deveriam ser objetos de apuração. Por isto, inclusive, lutamos tanto pelo financiamento público de campanha: para evitar essa absoluta falta de transparência. Parabenizo V. Ex^a pelo pronunciamento que faz, ressaltando a postura absolutamente tranqüila do nosso Partido e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul. A população do Rio Grande Sul, não só os petistas, conhece muito bem o Governador Olívio Dutra e sua trajetória. Trata-se de alguém que, ao deixar a Prefeitura de Porto Alegre, voltou a trabalhar no Banco, atrás de um caixa, exercendo a sua função de bancário; alguém que se aposentou como bancário, completando o número de anos necessários de acordo com a legislação; alguém que foi Prefeito de Porto Alegre, que é Governador do Rio Grande do Sul e que mora em um apartamento de 60 metros quadrados, num bairro de classe média baixa. Portanto, trata-se de alguém que está acima de qualquer picuinha.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet. Faz soar a campainha.)

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Vou concluir, Sr. Presidente. Mesmo aqueles que fazem oposição séria reconhecem publicamente esse perfil do nosso Governador. Assim, parabenizo V. Ex^a pelo pronunciamento e solidarizo-me com V. Ex^a pelas palavras de apoio e de tranqüilidade. Nesse caso, já está constatado que um militante do PT, um filiado do PT, um quadro importante do PT praticou uma ação, de forma inadequada e pessoal, que não tem o respaldo, não tem a orientação e não reflete a política do nosso Governo. Esse militante terá o seu comportamento analisado de acordo com o Estatuto do Partido e de acordo com a lei, se for necessário. Qualquer

outro integrante do Partido que incorrer no mesmo tipo de erro será tratado dessa forma pelo PT e pelo nosso Governo. É exatamente em momentos como esse que se diferencia um Governo e um Partido sérios daqueles que, quando surgem as denúncias, querem desqualificá-las ou varrê-las para baixo do tapete. Muito obrigado.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS) – Agradeço a V. Ex^a o aparte, que interpreta o nosso sentimento e o sentimento da maioria do povo gaúcho, até mesmo dos adversários, que não põem em dúvida a seriedade, a honestidade e a dignidade do nosso Governador. O que nos surpreende é o fato de pessoas dos segmentos da Oposição e da grande mídia não terem vindo ajudar a desvendar a banda podre e, nesse momento, querem transformar um ato individual em uma agressão e uma acusação coletiva.

Fazemos esses esclarecimentos não apenas para a população do Rio Grande do Sul, mas também para a população de todo o Brasil. Não vamos deixar sem resposta essa onda de terrorismo que se apresenta no Rio Grande do Sul e que, tenho certeza, irá se espalhar pelo Brasil, com intuito de combater o nosso projeto de mudança.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Senadora Emilia Fernandes, V. Ex^a me concede um aparte?

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS) – Peço a compreensão e a tolerância de V. Ex^a, Sr. Presidente, para conceder o aparte, pois trata-se de um assunto grave envolvendo denúncias e acusações no Rio Grande do Sul.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a será atendida, porém a Mesa pede brevidade, pois há mais dois oradores inscritos.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Concedo o aparte à Senadora Heloísa Helena.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Senadora Emilia Fernandes, saudando V. Ex^a, saúdo também todos os companheiros que fazem o Governo do Rio Grande do Sul. Não vou entrar na questão da chamada contravenção do jogo do bicho, porque nem esta Casa nem nenhum Governador fizeram ou fazem nada para discutir esse assunto, assim como não fazem absolutamente nada em relação a outra contravenção: essas máquinas caça-níqueis, que vêm acabando com o orçamento doméstico da população mais pobre deste País. Não vou começar esse debate, porque é evidente que o tema que V. Ex^a traz à Casa é outro. Primeiramente, deixarei claro – fazendo

referência às palavras do Senador José Eduardo Dutra em relação a financiamento de campanha – que os companheiros do PT do Rio Grande do Sul apresentaram uma proposta na Assembléia Legislativa para fazer uma CPI de financiamento de campanha. Está feito o desafio: vamos fazer uma CPI de financiamento de campanha no Rio Grande do Sul, conforme a proposta apresentada pelos companheiros do PT. A Oposição do Estado é que não está querendo viabilizar essa CPI. Temos que ter a mais absoluta convicção de que essa será uma guerra longa, prolongada, e o Partido dos Trabalhadores já passou por isso, às vésperas de um ano eleitoral. Já fizeram terrorismo econômico, quando pensavam que Lula ganharia a Presidência. Disseram que todos os empresários sairiam do País, que tomariam a poupança de todo mundo; já fizeram até uma simulação vergonhosa e maldita, supostamente envolvendo petistas com o seqüestro de um empresário – o que, depois, foi desmentido, porque não tinha absolutamente nada a ver. Nesse tipo de guerra longa, prolongada, quanto mais pensam que vamos ficar calados e intimidados diante dos fatos, pior será. Portanto, trago a minha solidariedade ao pronunciamento de V. Ex^a, solidariedade absoluta ao companheiro Olívio Dutra, ao Vice-Governador Miguel Rosseto e aos companheiros que fazem parte do Governo. Uma pessoa que está envolvida com o episódio, embora militante do PT, já assumiu publicamente a culpa sozinho, e o Partido dos Trabalhadores tratará isso com o rigor de sempre. O nosso Partido, quando descobre nos seus quadros pessoas podres, pessoas envolvidas com corrupção, exclui-as, o que é muito diferente de outros partidos, que fazem outro tipo de política, como esconder a sujeira debaixo do tapete e dar a maior proteção possível para esconder o que há de sujo nas suas estruturas partidárias. Portanto, trata-se de uma guerra longa, prolongada, mas, com certeza, os militantes do Rio Grande do Sul, os militantes deste País que querem realmente transformá-lo numa nação soberana, justa, igualitária e fraterna identificarão os corruptos, e o PT do Rio Grande do Sul agirá com o rigor necessário, como sempre agiu, para excluir de suas fileiras, da militância dos seus quadros partidários aqueles que, por acaso, tenham comprometimento com qualquer crime contra a administração pública, favorável à contravenção ou qualquer que seja. Muito obrigada.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS)
– Obrigada, Senadora Heloísa Helena.

Já fizemos essas considerações em relação à resistência e ao terrorismo montado, para cujo embaste estamos preparados. Isso é importante.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS)
– Peço a V. Ex^a que seja breve por causa do tempo.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Quero lembrar à Senadora Emilia Fernandes que o seu prazo já está esgotado em cerca de oito minutos.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS)
– Sr. Presidente, peço concessão apenas para ouvir os nossos dois Senadores, com cujos apartes concluirei o meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Eduardo Suplicy, peço a V. Ex^a que seja breve e use da palavra por dois minutos, a fim de que a Senadora Emilia Fernandes possa concluir o seu pronunciamento.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Assim farei, Sr. Presidente. Senadora Emilia Fernandes, quero cumprimentá-la por trazer a mais completa informação possível a respeito dos fatos que estão caracterizando o grande esforço do Governador Olívio Dutra no sentido de aprimorar todo o setor de segurança pública. Diante dos episódios que foram objeto de averiguação por parte da CPI da Assembléia Legislativa, V. Ex^a trouxe uma informação com todos os meandros da questão, frisando a importância que dá o Partido dos Trabalhadores à defesa, à transparência e à ética, reconhecendo que seres humanos podem, por vezes, errar, mas há sempre o compromisso do nosso Partido de expor os fatos da forma mais clara possível. Cumprimento V. Ex^a também pela maneira como aqui se solidariza com o Governador Olívio Dutra. Reitero também, da mesma forma como o fez o Líder José Eduardo Dutra, as suas palavras, porque confiamos inteiramente no procedimento do Governador do Rio Grande do Sul. Muito obrigado.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS)
– Obrigada, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS)
– Ouço V. Ex^a.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Senadora Emilia Fernandes, serei muito breve. Entendo o tempo exíguo que teremos pela frente. Apenas quero expressar a minha admiração pelo pronunciamento de V. Ex^a e ao mesmo tempo estender a minha solidariedade ao Governo do Rio Grande do Sul, ao Partido dos Trabalhadores e aos partidos democráticos que fazem a vida política daquele Estado. Entendo que esse é um fenômeno também natural, localizado, em

princípio, mas, como estamos às vésperas de uma eleição presidencial, querem estendê-lo a uma dimensão nacional, tentando, com isso, macular a honradez do Partido dos Trabalhadores em toda a sua trajetória. Apenas quero lembrar que, no Estado do Acre, a situação não é tão diferente. Assumimos um Governo que enfrentava o crime organizado, o narcotráfico e a corrupção. O Estado estava literalmente privatizado por essas três instâncias nocivas à vida social do Brasil. Enfrentamos e dominamos a situação. Hoje, os remanescentes daquela prática criminosa querem ser honestos, querem ser sérios e inventam, todos os dias, calúnias e ofensas que desonram o nosso Governo. Esse é um fenômeno natural. O Partido dos Trabalhadores tem uma biografia belíssima a mostrar ao Brasil, mas reconhece que há falhas no seu interior e que elas são enfrentadas com a verdade e com o sentimento de justiça. Confio que seguramente esse episódio não vai atrapalhar a construção do modelo de sociedade que queremos trazer para o Brasil. Parabéns a V. Ex^a e muito obrigado.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS)

– Agradeço a V. Ex^a, Senador Tião Viana.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, concluo o meu pronunciamento com a leitura da Resolução da Executiva Estadual do Partido dos Trabalhadores, que acabei de receber:

A Executiva Estadual do Partido dos Trabalhadores, considerando os episódios surgidos no decorrer dos trabalhos da CPI da Segurança Pública, vem manifestar à opinião pública gaúcha o que se segue:

desde seu início, a CPI tem servido para atacar o nosso Governo e o Partido dos Trabalhadores, desviando o seu objeto principal que seria investigar as condições de segurança pública em nosso Estado. Os fatos apurados pela comissão não oferecem qualquer comprovação de envolvimento do governo e do partido com a contravenção;

todos os depoimentos prestados à CPI são evidentes quanto à legalidade das doações feitas ao PT nas campanhas eleitorais e na compra da atual sede do Partido pelo Clube de Seguros da Cidadania, que disponibilizou voluntariamente sua documentação ao Ministério Público. A legalidade das doações ao nosso Partido foi ratificada pela

aprovação das contas de campanha no Tribunal Regional Eleitoral;

por opção política da maioria dos membros da CPI, as denúncias e os depoimentos relativos à corrupção e ao crime organizado, envolvendo setores da polícia civil, não tiveram qualquer encaminhamento na apuração dos fatos e nas responsabilidades dos denunciados;

como em situações anteriores, temos assistido a uma brutal manipulação de determinados meios de comunicação, tentando atingir o patrimônio político e ético do PT;

as denúncias surgidas na CPI acerca da conduta do filiado Diógenes Oliveira e seu reconhecimento público de que usou indevidamente o nome do Governador Olívio Dutra e exerceu práticas contrárias aos princípios do nosso Partido constituem-se em falta grave;

6) de acordo com a tradição partidária, nosso Estatuto garante a todo filiado pleno direito de defesa, averiguação completa dos fatos e as punições disciplinares cabíveis;

Pelo exposto, a Comissão Executiva Estadual do PT/RS delibera pelo encaminhamento do filiado à Comissão de Ética e Disciplina para procedimento de avaliação e aplicação do Estatuto Partidário. Todo esse processo será acompanhado por uma comissão política da Executiva Estadual.

Comissão Executiva Estadual do Partido dos Trabalhadores.

Porto Alegre, 30 de outubro de 2001.

Portanto, esse era o registro que eu queria fazer, Sr. Presidente. Agradeço a tolerância de V. Ex^a.

Quero dizer que os fatos estão aí, os esclarecimentos devidos estão sendo dados, e pedimos aos brasileiros e aos gaúchos, especialmente, que acompanhem atentamente os desdobramentos dos fatos e as calúnias que se vêm levantando contra as propostas de mudança neste País.

Muito obrigada.

SEGUE DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRA. SENADORA EMILIA FERNANDES EM SEU PRONUNCIAMENTO, INSERIDO NOS TERMOS DO ART. 210 DO REGIMENTO INTERNO.

ARGUMENTO

GABINETE DE IMPRENSA - GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OS 13 ÍTENS MOTIVADORES DA CPI FORAM TOTALMENTE ESCLARECIDOS PELO GOVERNO

1. Desestruturação do aparelho policial – transferência de atribuições do DEIC para Delegacias não especializadas

O que houve foi a descentralização do Departamento Estadual de Investigações Criminais (DEIC), que na realidade, significou repasse de pessoal e recursos para delegacias distritais, permitindo maior proximidade com a comunidade e agilização das investigações policiais. Permaneceram, porém, respeitadas as competências legais do DEIC. Todos os delegados têm a mesma formação e competência para atuar na sua atividade, o que invalida a tese da falta de qualidade dos inquéritos policiais elaborados nas delegacias distritais. A Secretaria de Justiça e Segurança já solicitou ao Ministério Público a relação dos delegados cujos inquéritos são considerados de baixa qualidade para requalificar estes profissionais e/ou abrir procedimento visando a dispensa de tais servidores, se assim for o caso.

2. Termo circunstanciado

O ato de polícia judiciária – chamado de termo circunstanciado – era monopólio da Polícia Civil no governo anterior. Portaria do atual governo revogou portaria anterior, possibilitando este ato à Brigada Militar que dedica-se aos chamados delitos de menor potencial ofensivo. Com isso, a Polícia Civil pode dedicar-se, prioritariamente, aos delitos de maior potencial ofensivo e aos inquéritos criminais/policiais. Essa questão já está resolvida.

3. Sucateamento do Instituto Geral de Perícias

Criado em 1989, o IGP jamais foi organizado. O problema se arrastava, portanto, há mais de uma década. O atual governo, enfim, iniciou a reestruturação, que envolve a contratação emergencial de 190 funcionários, projetando-se concurso público para o órgão. Está previsto um investimento de R\$ 3,5 milhões para o IGP. Ao atual governo interessa investir porque o IGP permaneceu neste abandono, por tanto tempo.

4. Carteiras de Identidade sem pesquisa datiloscópica

A situação deficiente foi herdada do governo passado. Também existiam problemas físicos no prédio do Departamento de Identificação – como a ocorrência de chuvas – que foram corrigidos. Está em andamento um investimento de R\$ 2 milhões para o setor.

5. Convênios com funerárias

Não existe nenhuma ilegalidade nestes convênios celebrados entre a SJS e o Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços Funerários do RS. Aliás, a prestação terceirizada do serviço de remoção em Porto Alegre foi licitada no governo estadual passado. A iniciativa busca a melhoria do serviço e a proteção dos familiares. A presença de funcionários de funerárias em locais de crime não traz prejuízo algum para investigações policiais já que o delegado, qualificado para a investigação, comparece ao local e decide se pede ou não perícia, realizada pelo Departamento de Criminalística do Instituto Geral de Perícias (IGP) – e não pelo Departamento Médico Legal (DML).

6. Fechamento das Delegacias Regionais

ARGUMENTO

Foram fechadas apenas as estruturas burocráticas e administrativas permitindo a criação de estruturas para dedicar-se a atividades operacionais, de atendimento efetivo à comunidade. Trata-se de uma questão administrativa, visando usar, de forma mais otimizada, os recursos materiais e humanos no atendimento à população.

7. Iminência de greve

Desde quando iminência de greve justifica a instalação de uma CPI? Ocorreu greve no governo passado e nem por isso se cogitou de nenhuma CPI.

8. Brigada Militar na Febem

A presença da polícia militar na Febem se justifica em situação de emergência. Trata-se de uma situação temporária que certamente será revertida com a reestruturação da Febem. No governo passado, a BM foi instalada dentro dos presídios. No atual governo, a polícia militar já foi retirada da PEC e da PASC, ambas localizadas em Charqueadas.

9. Desproporção entre número de ocorrências e inquéritos policiais.

O fato foi denunciado publicamente pelo secretário da SJS, José Paulo Bisol, no ano passado, na abertura do Encontro do Ministério Público e no Seminário Internacional das Polícias. A chefia de polícia está procedendo uma ampla auditoria sobre o assunto. O requerimento dos deputados de oposição baseia-se na divulgação do aumento de crimes contra o patrimônio mas esconde a diminuição de crimes contra a vida – como os homicídios que vêm sendo reduzidos de forma contínua e permanente no Rio Grande do Sul.

10. Emprego de técnicas ilícitas de espionagem.

a) Escuta ilícita

As famosas “maletas pretas” ou equipamentos localizados em malas portáteis, que diziam haver no governo anterior, não foram encontradas na SJS pelo atual governo. Havia apenas processo de aquisição, em janeiro de 1999, que foi cancelado no âmbito do FESP. A SJS tem programa de combate ao crime organizado que contempla escuta – com equipamento que será adquirido em breve – mas sob supervisão do Ministério Público, isto é, com autorização judicial.

Serviço Secreto PM2

A PM2 não existe mais. Existe um Serviço de Informação Operacional e Treinamento (SIOT) voltado prioritariamente para o controle interno e coleta de subsídios para o policiamento urbano.

11. Recursos do FESP não têm sido aportados.

Os recursos do Fundo Especial de Segurança Pública são liberados absolutamente de acordo com a Lei, de forma regular, para reequipamento e custeio da segurança pública do Estado.

12. Policiais na segurança privada.

A determinação da SJS é coibir a participação de policiais em empresas de segurança privada. Todas as denúncias encaminhadas foram investigadas, apuradas e responsabilizadas.

13. Corrupção na polícia

Desde o início do atual Governo o secretário da Justiça e Segurança, José Paulo Bisol, tem denunciado a existência de corrupção na polícia gaúcha e tomado providências. Foram estruturadas as Corregedorias da Polícia Civil e da Brigada Militar e criada a Ouvidoria de Justiça e Segurança. Pela primeira vez, a secretaria tem colaborado de forma efetiva com o Ministério Público. Na CPI do Crime Organizado, a Força Tarefa criada pela secretaria ajudou a investigar a corrupção na polícia e indiciou vários policiais.

Durante o discurso do Sr. Emília Fernandes, o Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Prorrogo a sessão por mais dez minutos, a fim de conceder a palavra, por cinco minutos, aos Senadores Maguito Vilela, em primeiro lugar, e, logo a seguir, Osmar Dias.

Posteriormente, iniciaremos a Ordem do Dia. Conto com a colaboração dos Srs. Senadores para tal fim.

Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Para comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Câmara dos Deputados irá analisar nesta semana a alternativa apresentada pelo Governo para a correção do Imposto de Renda. Mais uma vez o que vemos é uma tentativa de aumentar a receita do Governo, sufocando ainda mais a classe média e os trabalhadores autônomos.

A proposta do Governo é indecorosa. Primeiro porque prevê uma correção das faixas da tabela e das isenções em apenas 11%, quando a inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo, o IPCA, chega a 35,29%. Segundo, porque cria uma faixa adicional e uma nova alíquota impensável de 35%.

O objetivo não tem nada de nobre, porque não visa a fazer justiça ou a beneficiar os menores. O Governo quer simplesmente aumentar a receita da forma mais perversa que existe: aumentando a carga tributária.

Trata-se de mais um remendo tributário desse Governo que não aceita o desafio de fazer a verdadeira reforma tributária. São sete anos de improvisações, sempre com o intuito de aumentar a carga tributária para tapar buracos, sem levar em conta a lógica social.

A classe média, o setor produtivo nacional, os trabalhadores não agüentam mais pagar impostos cada vez mais altos, num cenário de crise e incertezas permanentes.

Essa é a verdade clara. O Governo tenta maquiá-la com discursos demagógicos e não verdadeiros, mas os números são frios e diretos.

Um estudo do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais (Unafisco) confirma que, na ponta do lápis, a conclusão é uma só: a proposta em discussão representará novo aumento da carga tributária.

A verdade é que o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso nunca teve a coragem para enfrentar o problema tributário do País. Tem regulado o setor por meio de remendos. A cada mudança improvisada, o quadro piora, a carga aumenta e os prejuízos para quem produz se multiplicam diante de uma das maiores cargas tributárias do mundo, que é a cobrada no Brasil.

Além de não propor uma reforma ampla e definitiva, o Governo foge do debate das questões polêmicas que atingem o alto da pirâmide, os mais ricos e poderosos. Um exemplo claro disso diz respeito ao fim da isenção sobre lucro e dividendos distribuídos a acionistas de empresas, uma das excrescências da nossa legislação tributária.

O jornal **Correio Braziliense** trouxe, hoje, um exemplo que mostra a injustiça desse capítulo da lei: numa empresa do Paraná, o dono recebe R\$800 mensais de pro-labore, mas retira anualmente, em forma de lucro por participação, mais de um R\$1,5 milhão, sem pagar um centavo de imposto.

Por que não enfrentar situações com essa ao invés de impor novo aumento na carga tributária? Se modificasse apenas esse capítulo da lei, o Governo criaria um potencial de arrecadação de R\$6 bilhões.

Os Deputados Federais estão com uma responsabilidade enorme nas mãos. É preciso se discutir exaustivamente o assunto, mas não é possível que se aprove, uma vez mais, um novo remendo na legislação que implicará em aumento na carga pesadíssima com que o brasileiro tem que arcar. É preciso pôr um freio na improvisação para forçar uma reforma ampla e justa, que não tenha apenas como objetivo ampliar a arrecadação federal pelo inaceitável caminho do aumento de impostos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Maguito Vilela, agradeço a V. Ex^a, que fez uso da palavra dentro do prazo regimental.

Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (Bloco/PDT – PR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, finalmente os agricultores que perderam o milho safrinha, o trigo e também o café, com as geadas que ocorreram de forma intensa no ano passado, receberão o seguro da Cosesp.

Os agricultores do Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina e Mato Grosso do Sul que tinham feito o seguro da Cosesp estavam impossibilitados de financiar a nova safra porque o órgão não lhes havia pago por absoluta falta de recursos, já que o Governo Federal – apesar de termos aprovado, no dia 4 de julho, a suplementação orçamentária que permitiria o pagamento do seguro da Cosesp –, alegava sempre que não podia disponibilizar os R\$71 milhões. Dessa forma, a Cosesp não indenizava os produtores.

Agora, os Ministros Pedro Malan e Martus Tavares assinaram uma resolução conjunta liberando recursos para o pagamento. Quero comunicar que esse pagamento acontecerá a partir desta semana. No primeiro lote, 1.207 pagamentos serão feitos; no segundo lote, no dia 1º de novembro, 1.413 novos contratos serão pagos; e, no dia 7 de novembro, será feito o pagamento de 1.525 contratos. E, mais adiante, será liberada uma nova parcela de recurso, porque o Congresso Nacional já havia aprovado a suplementação de crédito no dia 4 de julho, e só agora o Governo está indenizando os produtores que tinham feito seguro com a Cosesp.

Sr. Presidente, faça essa primeira comunicação para tranquilizar os produtores rurais do Paraná e do Brasil.

Quero também fazer uma outra rápida comunicação – e V. Ex^a, Sr. Presidente, pode ter a certeza de que irei cumprir o prazo regimental – sobre uma Comissão do Congresso Nacional que, de forma dedicada, está trabalhando junto a uma Comissão Interministerial para negociar a dívida dos agricultores brasileiros.

O Congresso está dando uma contribuição enorme para que seja resolvido o passivo da agricultura brasileira. Se somarmos a dívida dos agricultores familiares – grandes, médios e pequenos agricultores – à dívida do Pesa, o valor que está sendo negociado chega a R\$32,6 bilhões.

A proposta é para que o pagamento da parcela que vence amanhã, dia 31 de outubro, seja prorrogado. Os agricultores que devem e que, portanto, fizeram a securitização deverão pagar – se a proposta for aceita, hoje, pela Comissão Interministerial – apenas 10% da parcela, e o restante será jogado para frente, juntamente com o restante do débito, que para alguns casos, Sr. Presidente, poderá ter um prazo de pagamento de até 20 anos, com taxa de juros de 3% ao ano.

Essa é a proposta que defendemos e que lutamos para que seja aprovada. O Congresso Nacional está fazendo isso, porque entende que, sem retirar esse enorme passivo da agricultura brasileira, não conseguiremos viabilizar a nossa agricultura, principalmente aquela que é produzida nas pequenas propriedades.

Agradeço, Sr. Presidente, a oportunidade de comunicar aos agricultores brasileiros essas duas notícias importantes.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Osmar Dias, a Presidência se incorporou a essa justa reivindicação e espera que haja uma solução satisfatória ainda hoje. Renovo o apelo que V. Ex^a faz à área econômica do Governo.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, solicito que haja uma manifestação diante de uma situação ocorrida com o **Jornal do Senado Federal**, na coluna “Senadores na Mídia”.

Foi tomada uma decisão, pela direção do jornal, de retirar qualquer matéria que tivesse vínculo com a atividade dos Senadores, oriunda de qualquer outro meio de comunicação, nessa coluna permanente, em tempo real, que o jornal tinha. Não entendo a razão disso. Uma das razões apresentadas, que, inclusive, circula na Internet, é de que o próprio Senador Eduardo Suplicy teria feito críticas em função de o seu nome ter sido citado por um jornal de circulação nacional, com possíveis críticas a uma situação pessoal dele. O Senador Eduardo Suplicy nega, com clareza e de maneira objetiva, esse fato.

Entendo que traria um prejuízo muito grande a quem procura ter informações das atividades do Senado a restrição dessa coluna chamada “Senadores na Mídia” apenas para o exercício do que é divulgado no **Jornal do Senado Federal**. É algo totalmente inútil. Não traria nenhuma contribuição esse tipo de decisão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Tião Viana, a Presidência esclarece a V. Ex^a que, tendo tomado conhecimento disso extra-oficialmente – V. Ex^a o faz oficialmente –, procurou o Setor de Comunicação Social e fez ver justamente o que V. Ex^a falou,

ou seja, da inutilidade, uma vez que a mídia retrata aquilo que os grandes jornais já publicaram. Portanto, isso seria, a meu ver, desculpe a expressão, uma grande tolice. Fomos informados pelo Setor de Comunicação Social de que nada disso vai acontecer.

Assim sendo, tranqüilizo V. Ex^a nesse sentido.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Quero apenas reiterar o que foi manifestado pelo Senador Tião Viana. Em nenhum momento, fiz qualquer queixa a respeito do que saiu na imprensa, seja às pessoas responsáveis aqui no Senado Federal, seja a V. Ex^a ou ao Presidente que o antecedeu.

De maneira alguma iria, em qualquer momento de minha vida, estar fazendo qualquer censura da natureza da que foi registrada pelo jornalista Rudolfo Lago, que, se tivesse conversado comigo, teria obtido o esclarecimento preciso.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Eduardo Suplicy, o próprio titular da Secretaria de Comunicação Social atestou-me a lhanza e a correção de V. Ex^a. Afirmou-me que nunca foi procurado por V. Ex^a para tal fim.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Informo a V. Ex^a que o próprio Mário Marona, há pouco, informou-me que a coluna Os Senadores na Mídia será um serviço ainda melhor realizado a partir de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sem dúvida alguma.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, existem algumas notícias nos jornais de hoje que, a meu ver, merecem uma manifestação por parte da Presidência do Senado, que representa oficialmente esta instituição.

Refiro-me à declarações do Sr. Fábio Barbosa, Secretário do Tesouro Nacional, a respeito da história das polonetas. A verdade é que houve um amplo debate sobre a matéria não só aqui, como na Comissão

de Assuntos Econômicos, onde foi apresentada uma emenda. A votação dessa emenda resultou em empate, que foi decidido contrariamente pelo Senador Lúcio Alcântara, que desempatou na condição de Presidente. A emenda, de autoria da Senadora Heloísa Helena, veio, então, para o plenário do Senado, e foi aprovada. Por meio dessa emenda, o Senado, no exercício de suas atribuições constitucionais de autorizar ou não operações financeiras externas, autorizava o Governo brasileiro a fazer a renegociação da questão das polonetas, recebendo antecipadamente os três bilhões, mas colocava como condição para a operação estabelecer o destino desses recursos, dizendo que eles seriam incluídos no Orçamento e aplicados em investimentos nas Regiões Norte e Nordeste.

Houve, na ocasião, um amplo debate na Casa, quando foi dito haver plena consciência de que o simples fato de o Senado aprovar aquela emenda não significaria que os recursos seriam efetivamente aplicados, porque, infelizmente, o Orçamento da União é uma peça autorizativa e o Governo mantém o direito de contingenciar. Sabíamos, portanto, que não se tratava de uma questão automática. Mas a resolução do Senado estabelece, claramente, que os recursos teriam que ser incluídos no Orçamento. Se seriam ou não liberados posteriormente é outra história, porque recai na questão constitucional.

No entanto, o Sr. Fábio Barbosa, Secretário do Tesouro Nacional, diz no jornal **O Globo** que “os recursos entrarão nas reservas internacionais, hoje em R\$37.840 milhões”. No **Jornal do Brasil**, o Secretário do Tesouro foi enfático: “O dinheiro dos poloneses irá direto para as reservas internacionais administradas pelo Banco Central”. E, em **O Estado de S. Paulo**, ele diz: “A decisão no Senado foi uma manifestação programática, mas os recursos serão utilizados para aumentar as reservas internacionais”.

Sinceramente, não reconheço autoridade em um funcionário do Executivo, por mais importante que seja, que é enfático em relação a uma questão que claramente contraria uma decisão tomada pelo Senado Federal no uso de suas atribuições constitucionais. De acordo com a resolução do Senado, o Executivo está autorizado a fazer essa operação e os recursos serão incluídos no Orçamento para investimentos nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Se, depois, será ou não utilizado, é outra história, porque recai na questão de que já falei: o Orçamento é autorizativo, o

Governo pode contingenciar. O Senado não autorizou operação para incluir o dinheiro das polonetas nas reservas internacionais nem para abater dívida. Essa é uma manifestação clara e inquestionável do Senado. Não foi uma manifestação programática, como diz o Sr. Fábio Barbosa. É uma resolução do Senado e não pode ser revogada por um tecnocrata do Executivo.

Essa é a questão que levanto, Sr. Presidente, e tenho certeza de que V. Ex^a, na condição de Presidente do Senado, vai mostrar a esse funcionário do Executivo que ele pode ser muito importante mas não pode revogar decisão desta Casa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 229, DE 2001

Dispõe sobre níveis de radiação emitida por antenas fixas do Sistema Móvel Celular e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei fixa níveis máximos de intensidade para a emissão de radiação eletromagnética por antenas de estações de radiobase do Sistema Móvel Celular.

Art. 2º A intensidade da radiação eletromagnética emitida por antenas fixas de estações de radiobase do Sistema Móvel Celular deve obedecer aos limites estabelecidos no Anexo I.

Art. 3º Fica vedada a instalação de antenas de estações de radiobase do Sistema Móvel Celular a menos de cem metros de instituições hospitalares ou de educação infantil.

Art. 4º Os aparelhos celulares de uso individual deverão afixar, no seu exterior e de modo visível, a intensidade da radiação que emitem.

Art. 5º Esta lei entra em vigor noventa dias após sua publicação.

Justificação

O sistema de telefonia móvel celular, seja do tipo analógico ou digital, utiliza radiações eletromagnéticas de alta frequência para estabelecer a inter-

comunicação entre os aparelhos portáteis de uso individual (os chamados telefones celulares) e as suas estações de radiobase, necessárias para interconectar as unidades (as chamadas “células”) do sistema entre si e com os demais sistemas de telecomunicação.

Essa radiação pode causar danos biológicos nos organismos de seres humanos, em razão de sua absorção pelo corpo e a conseqüente interação com as moléculas que compõem os tecidos. Esses danos variam em função da frequência e da intensidade da radiação eletromagnética, assim como da resistência que a pele pode oferecer à sua penetração. Basicamente, nas faixas de frequência utilizadas pelos equipamentos do Sistema Móvel Celular no Brasil – entre 0,8 e 1,8 GHz, incluídas aí as frequências alocadas às novas bandas a serem licitadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) – os possíveis danos biológicos provêm de um aquecimento excessivo das células, em virtude de o calor nelas gerado pela energia da radiação poder ultrapassar a capacidade de dissipação do sistema de circulação sanguínea.

Estudos biomédicos realizados por inúmeros países e organizações internacionais, que se basearam na absorção de radiação eletromagnética pelo corpo inteiro de um ser humano em condições normais de saúde, concluíram pela necessidade de serem adotadas normas estabelecendo níveis máximos admitidos para a intensidade de radiações radioelétricas emitidas pelas antenas das estações de radiobase dos sistemas de telefonia celular, como medida de proteção contra potenciais danos físicos.

Há pequenas variações nos limites adotados pelos diferentes países. A norma mais adotada em nível internacional é a desenvolvida pela ICNIRP – Comissão Internacional para Proteção contra Radiações Não Ionizantes, publicada em **Guidelines for Limiting Exposure to Time Varying Electric, Magnetic and Eletromagnetic Fields up to 300 GHz**.

Estamos propondo neste projeto de lei que sejam adotados, em nosso País, os limites elaborados pela ICNIRP, por ser esta uma organização não-governamental formalmente reconhecida pela Organização Mundial da Saúde. Os valores estabelecidos pela ICNIRP, fixados após extensas consultas a publicações e estudos divulgados na literatura científica, estão apresentados no Anexo I.

Os limites constantes no Anexo I referem-se aos valores máximos admitidos para a intensidade da radiação eletromagnética que pode atingir a população

em geral. Entretanto, tem-se constatado que a radiação eletromagnética proveniente do Sistema Móvel Celular pode causar interferência em equipamentos hospitalares que utilizam dispositivos eletrônicos, prejudicando seu funcionamento. Há casos de equipamentos que sofreram modificação em sua programação eletrônica, e, apesar de os fabricantes estarem procurando dotá-los de proteção contra essas interferências, não estão em condições de oferecer garantia de eliminação desse risco. Deve-se levar em conta, também, a existência de muitos equipamentos hospitalares de concepção mais antiga, que só poderão ser substituídos gradativamente.

Por essas razões, estamos estabelecendo, no art. 3º, como medida de precaução, a necessidade de se obedecer a uma distância mínima de cem metros entre as antenas emisoras – mesmo limitadas em sua potência pelo art. 2º – e centros hospitalares, tendo em conta que uma concepção eficiente da disposição geográfica das “células” do sistema de telefonia celular certamente permitirá às empresas operadoras adequar-se, sem maiores transtornos, a essa norma.

Esse dispositivo protege os equipamentos hospitalares das emissões provenientes das antenas das estações de radiobase. Uma proteção em relação às emissões provenientes dos próprios aparelhos celulares de uso individual exigiria a proibição de seu uso no interior de hospitais e centros de saúde. Entendemos que, nesse caso, cabe antes à direção dessas instituições – ou aos códigos de postura municipais – do que à legislação federal, adotar as normas pertinentes.

O mesmo se aplica à proximidade de escolas para crianças, mais sensíveis à radiação eletromagnética em virtude de seus corpos serem menores que os dos adultos. Este fato causa uma redução tanto de sua resistência à penetração da radiação eletromagnética pela pele, quanto de sua capacidade de dissipação do calor gerado nas células pela radiação.

A distância limite proposta baseia-se no fato de que a intensidade da radiação eletromagnética decresce com o quadrado da distância percorrida pela radiação de seu ponto de emissão o que significa que, a cem metros da antena emissora, a intensidade será

sensivelmente inferior aos limites estabelecidos no Anexo I (menos de um por cento).

No que se refere à emissão radioelétrica dos próprios aparelhos celulares de uso individual, deve-se observar que, apesar de sua potência ser pelo menos dez vezes inferior à das antenas de estações de radiobase, o artefato é comumente encostado pelo usuário à sua cabeça. Essa proximidade aumenta o grau de absorção da radiação, e, portanto, o risco de danos biológicos, também existe.

Entretanto, limitar a potência dos aparelhos poderia inviabilizar sua capacidade de comunicação com as estações de radiobase do sistema. A solução poderia estar em se exigir dos fabricantes a instalação, no interior dos aparelhos, de antenas direcionais, ao invés das multidirecionais atualmente encontradas, de forma a direcionar a radiação, preferencialmente, para o lado contrário da cabeça humana, reduzindo os riscos à saúde.

Há ainda controvérsias, mesmo em nível internacional, sobre a melhor norma legal para regulamentar a emissão radioelétrica do próprio aparelho celular de uso individual. Enquanto não se progride nessa questão, entendemos que, transitoriamente, deve-se exigir do fabricante a obrigação de pelo menos, informar claramente à população a intensidade radiativa de seus aparelhos. É o que propõe o art. 4º. Combinada com uma campanha pública de esclarecimento, essa informação pode orientar o consumidor e usuário do Sistema Móvel Celular sobre os riscos de uso excessivo do aparelho celular, visto que, comprovadamente, os efeitos biológicos nocivos à saúde são cumulativos na proporção direta do número e da duração das ligações.

Para que as empresas concessionárias do Serviço Móvel Celular possam fazer as necessárias adaptações em seus equipamentos transmissores e nos aparelhos portáteis de telefonia, estamos estabelecendo um prazo de noventa dias para a entrada em vigor dos dispositivos propostos.

São esses os fundamentos que justificam a proposição que apresentamos à apreciação desta Casa, e contamos com o apoio dos eminentes colegas Senadores para sua aprovação.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2001. –
Carlos Bezerra.

ANEXO I
(ao PLS nº , de 2001)

**LIMITES PARA EXPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO A CAMPOS
ELÉTRICOS, MAGNÉTICOS E ELETROMAGNÉTICOS NA FAIXA
DE RADIOFREQUÊNCIA**

Faixa de Frequência	Intensidade de Campo Elétrico (V/m)	Intensidade de Campo Magnético (A/m)	Densidade de Potência da Onda Plana Equivalente ² (W/m²)
9 kHz a 150 kHz	87	5	---
0,15 MHz a 1 MHz	87	0,73/f	---
1 MHz a 10 MHz	87/f²	0,73/f	---
10 MHz a 400MHz	28	0,073	2
400 MHz a 2000 MHz	1,375f²	0,0037f²	f/200
2 GHz a 300 GHz	61	0,16	10

Obs. Na aplicação dos valores da tabela, a unidade da frequência deve ser aquela indicada na coluna “faixa de frequência”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O projeto será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lida a seguinte:

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 46, DE 2001**

Altera a redação do inciso XLIV do art. 5º da Constituição Federal para acrescentar dentre os crimes inafiançáveis e imprescritíveis aqueles praticados por agentes públicos contra a administração pública.

As Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados promulgam a seguinte Emenda à Constituição:

Art 1º O inciso XLIV do art. 5º da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

”Art. 5º

XLIV – constituem crimes inafiançáveis e imprescritíveis:

a) a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado democrático;

b) os crimes contra a administração pública praticados por agentes públicos ocupantes de mandatos, cargos de natureza especial, representantes de Poder, cargos em comissão ou funções de confiança. (NR)“

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data da sua promulgação.

Justificação

Os casos de corrupção pipocam em todos os quadrantes da Federação e, em conseqüência, tornou-se linguagem corrente institutos que antes se restringiam a profissionais do direito, criminosos e estudiosos da ciência jurídica.

Hoje, com a mesma paixão com que se fala de futebol, o cidadão discute sobre peculato, apropriação, prevaricação e indigna-se com a tranqüilidade com que agentes e afluentes do Poder se referem destacadamente à prescrição, como se esse instituto

caracterizasse discriminante e não mera causa de extinção da punibilidade.

Neste contexto, o objetivo primordial da presente proposição é estabelecer a imprescritibilidade dos crimes contra a administração pública, tendo em vista que a Mensa à sociedade é de grande monta e, normalmente, são praticados por agentes que reúnem condições de camuflar os seus atos criminosos, dificultando a persecução penal e militando em favor do decurso do prazo prescricional.

Assim, os crimes contra a administração pública, praticados por detentores de mandatos, outros representantes de Poder e agentes públicos ocupantes de cargos de natureza especial, em comissão e função de confiança, não podem ficar resguardados pela prescrição.

Com efeito, esses delitos implicam a subtração do Poder Público e, em cor seqüência, da sociedade, dos recursos necessários ao custeio e financiamento da manutenção dos serviços sociais básicos e do investimento necessário como forma de assegurar o desenvolvimento econômico e social.

A imprescritibilidade funda-se na exigência da sociedade de inauguração de novo tempo, o tempo da probidade administrativa e moralidade pública.

Há que se reconhecer, portanto, a necessidade de consignar exceção constitucional para a prática de atos criminosos que atentam contra a sociedade cor- no um todo.

Precisamos inaugurar uma nova fase na política nacional. A fase da ética, da prevalência do interesse público e da eliminação da impunidade dos detentores do poder e daqueles que têm a obrigação de resguardá-lo.

A proposição que ora apresentamos vem somar-se a outras, em tramitação tanto na Câmara dos Deputados como no Senado, que eliminam verdadeiros escudos de proteção de inescrupulosos, que entram para a vida pública ou gravitam em torção do Poder com o intuito quase que exclusivo de se locupletarem do erário público, subtraindo ao Estado a capacidade de atender as imensas necessidades da nossa sociedade.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2001. – Senador **Paulo Hartung**, PSB/ES.

2		GERSON CAMARGO
3		RICARDO J. ANDRADE
4		Jozil Alencar
5		LAURO CAMPOS
6		PAULO SOTO
7		Valmir Amarel
8		Artur ARTUR DA TÁVOLA
9		Eduardo de Suplicy
10		ROBERTO Saturnino
11		SEBASTIÃO LOFINA
12		ANTÔNIO CARLOS JUNQUEIRA
13		Arlindo Porto
14		Tuma ROMÃO TUMA
15		ROMERO SOUSA
16		Mariana Silva
17		Bernardo Calval
18		Ademir ANDRADE
19		JONAS TEIXEIRA
20		MARCO H. CANDIA
21		Geraldo CÂNDIDO (GERALDO CÂNDIDO)
22		FERNANDO DIAS
23		WELLINGTON ROBERTO
24		Casildo - (CASILDO NALDANER)
25		Fernando Ribeiro
26		Eduardo Suplicy (repeated)
27		Osvald Dias
28		CARLOS DECERRA

Sen. Paulo Hartung
 70165-9001 Brasília/DF - Fone
 e-mail: paulo.hartung@senado.gov.br - Câmara

ANGUITO VILELA

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO

TÍTULO II

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I

Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....
XLIV – constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático
.....

Código Penal

TÍTULO XI

Dos Crimes contra a Administração Pública

CAPÍTULO I

Dos Crimes Praticados por Funcionário Público contra a Administração em Geral

Peculato

Art. 312. Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.

§ 1º Aplica-se a mesma pena, se o funcionário público, embora não tendo a posse do dinheiro, valor ou bem, o subtrai, ou concorre para que seja subtraído, em proveito próprio ou alheio, valendo-se de facilidade que lhe proporciona a qualidade de funcionário.

Peculato culposo

§ 2º Se o funcionário concorre culposamente para o crime de outrem:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano.

§ 3º No caso do parágrafo anterior, a reparação do dano, se precede à sentença irrecorrível, extingue a punibilidade; se lhe é posterior, reduz de metade a pena imposta.

Peculato mediante erro de outrem

Art. 313. Apropriar-se de dinheiro ou qualquer utilidade que, no exercício do cargo, recebeu por erro de outrem:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Inserção de dados falsos em sistema de informações

Art. 313-A. Inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano: **(Artigo acrescentado pela Lei nº 9.983, de 14-7-2000)**

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa

Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações

Art. 313-B. Modificar ou alterar, o funcionário, sistema de informações ou programa de informática sem autorização ou solicitação de autoridade competente: **(Artigo acrescentado pela Lei nº 9.983, de 14-7-2000)**

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. As penas são aumentadas de um terço até a metade se da modificação ou alteração resulta dano para a Administração Pública ou para o administrado.

(Parágrafo acrescentado pela Lei nº 9.983, de 14-7-2000)

Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento

Art. 314. Extraviar livro oficial ou qualquer documento, de que tem a guarda em razão do cargo; sonegá-lo ou inutilizá-lo, total ou parcialmente:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, se o fato não constitui crime mais grave.

Emprego irregular de verbas ou rendas públicas

Art. 315. Dar às verbas ou rendas públicas aplicação diversa da estabelecida em lei:

Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) meses, ou multa.

Concussão

Art. 316. Exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos, e multa.

Excesso de exação

§ 1º Se o funcionário exige tributo ou contribuição social que sabe ou deveria saber indevido, ou, quando devido, emprega na cobrança meio vexatório ou gravoso, que a lei não autoriza: **(Redação dada pela Lei nº 8.137, de 27-12-1990)**

Pena – reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa. **(Redação dada pela Lei nº 8.137, de 27-12-1990)**

§ 2º Se o funcionário desvia, em proveito próprio ou de outrem, o que recebeu indevidamente para recolher aos cofres públicos:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.

Corrupção passiva

Art. 317. Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 8 (oito) anos, e multa.

§ 1º A pena é aumentada de um terço, se, em consequência da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou deixa de praticar qualquer ato de ofício ou o pratica infringindo dever funcional.

§ 2º Se o funcionário pratica, deixa de praticar ou retarda ato de ofício, com infração de dever funcional, cedendo a pedido ou influência de outrem:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa.

Facilitação de contrabando ou descaminho

Art. 318. Facilitar, com infração de dever funcional, a prática de contrabando ou descaminho (art. 334):

Pena – reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa. **(Redação dada pela Lei nº 8.137, de 27-12-1990)**

Prevaricação

Art. 319. Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo, contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa.

Condescendência criminosa

Art. 320. Deixar o funcionário, por indulgência, de responsabilizar subordinado que cometeu infração no exercício do cargo ou, quando lhe falte competência, não levar o fato ao conhecimento da autoridade competente:

Pena – detenção, de 15 (quinze) dias a 1 (um) mês, ou multa.

Advocacia administrativa

Art. 321. Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração pública, valendo-se da qualidade de funcionário:

Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) meses, ou multa.

Parágrafo único. Se o interesse é ilegítimo:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, além da multa.

Violência arbitrária

Art. 322. Praticar violência, no exercício de função ou a pretexto de exercê-la:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, além da pena correspondente à violência.

Abandono de função

Art. 323. Abandonar cargo público, fora dos casos permitidos em lei:

Pena – detenção, de 15 (quinze) dias a 1 (um) mês, ou multa.

§ 1º Se do fato resulta prejuízo público:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa.

§ 2º Se o fato ocorre em lugar compreendido na faixa de fronteira:

Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado

Art. 324. Entrar no exercício de função pública antes de satisfeitas as exigências legais, ou continuar a exercê-la, sem autorização, depois de saber oficialmente que foi exonerado, removido, substituído ou suspenso:

Pena – detenção, de 15 (quinze) dias a 1 (um) mês, ou multa.

Violação de sigilo funcional

Art. 325. Revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, se o fato não constitui crime mais grave.

§ 1º Nas mesmas penas deste artigo incorre quem: **(Parágrafo acrescentado pela Lei nº 9.983, de 14-7-2000)**

I – permite ou facilita, mediante atribuição, fornecimento e empréstimo de senha ou qualquer outra forma, o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública; **(Alínea acrescentada pela Lei nº 9.983, de 14-7-2000)**

II – se utiliza, indevidamente, do acesso restrito. **(Alínea acrescentada pela Lei nº 9.983, de 14-7-2000)**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes do art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

São lidos os seguintes:

Of. GLPMDB Nº 228/2001

Brasília, 29 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência o remanejamento dos Senadores suplentes da Comissão de Assuntos Sociais Casildo Maldaner, Gilvam Borges, Valmir Amaral e João Alberto Souza, para a titularidade da referida Comissão, em vagas existentes.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF. GLPMDB nº 229/2001

Brasília, 29 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência que o Senador Fernando Ribeiro passará a integrar, como membro titular, as Comissões de Serviços de Infra-Estrutura, Fiscalização e Controle, e como suplente, as Comissões de Assuntos Sociais, Relações Exteriores e Defesa Nacional, em vagas existentes.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência designa os Senadores indicados pela Liderança do PMDB para integrar as Comissões Permanentes desta Casa, de conformidade com os ofícios que acabam de ser lidos.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 631, DE 2001

Nos termos do art. 258, do Regimento Interno, requeiro a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2001, com o PLS nº 182, de 2000, PLS nº 196, de 2000 e PLS nº 125, de 2001, por regularem a mesma matéria.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2001. – Senadora **Marina Silva**.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O requerimento será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, c, 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 632, DE 2001

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2001 (nº 5.569/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre os vencimentos dos servidores que menciona das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2001. – **Romero Jucá, Artur da Távola, Romeu Tuma, Marluce Pinto e José Eduardo Dutra**.

Nos termos dos incisos III dos arts. 336 e 338 do Regimento Interno, requeremos a inclusão em Ordem do Dia, sob regime de urgência, do PLC nº 109/2001.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2001. – Senador **José Eduardo Dutra** (PT – SE), Líder do Bloco das Oposição – **José Eduardo Dutra – Romero Jucá**.

REQUERIMENTO Nº 633, DE 2001

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2001.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2001. – **Nabor Júnior, Romero Jucá, Romeu Tuma e Renan Calheiros.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 540, de 2001**, do Senador Pedro Simon, solicitando a convocação do Ministro de Estado da Fazenda, Pedro Malan, para, perante o Plenário do Senado Federal, prestar informações e esclarecimentos necessários sobre os impactos na economia e nas finanças públicas, em especial sobre as receitas do Tesouro, que advirão da aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 646, de 1999-Complementar, que dispõe sobre os direitos e as garantias do contribuinte e dá outras providências.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 10 do corrente, quando teve sua votação adiada para hoje.

Em votação o Requerimento nº 540, de 2001, em turno único.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 634, DE 2001

Com fundamento no disposto na alínea "c" do inciso II do art. 215 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência a retirada do Requerimento nº 540, de 2001, de minha autoria, convocando o Ministro de Estado da Fazenda, Senhor Pedro Malan, para, perante o Plenário, prestar informações e esclarecimentos necessários sobre os impactos na economia e nas finanças públicas, em especial, sobre as receitas do Tesouro, que advirão da aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 646, de

1999 – Complementar, que dispõe sobre os direitos e as garantias do contribuinte e dá outras providências.

Justificação

A retirada, ora solicitada, do Requerimento que tem por finalidade a convocação do Senhor Ministro da Fazenda se justifica em face do compromisso assumido pela Liderança do Governo – e conseqüente acordo – no sentido de que o Senhor Pedro Malan comparecerá ao Senado Federal, acompanhado do Secretário da Receita Federal, Sr. Everardo Maciel, para prestar os esclarecimentos mencionados, independentemente de convocação.

É, pois, em razão da confiança que me merece Sua Excelência, o Líder do Governo nesta Casa, que apresento este Requerimento.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2001. – Senador **Pedro Simon.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento que pede a retirada do Item 1 da pauta.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 2:**

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1999**, tendo como primeiro signatário o Senador Ademir Andrade, que dá nova redação ao art. 243 da Constituição Federal (destinação de área de culturas ilegais de plantas psicotrópicas ou de exploração de trabalho escravo), tendo

Parecer sob nº 1.165, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, oferecendo a redação para o segundo turno.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363, do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante três sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, a matéria constará da pauta da Ordem do Dia da sessão delibe-

rativa ordinária de amanhã, para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 3:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 2000** (nº 329/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Valente Propaganda e Publicidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Caçu, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.138, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Mauro Miranda, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto, em turno único.

Concedo a palavra ao nobre Senador Maguito Vilela, para discutir a matéria.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, peço a palavra apenas para ressaltar que Caçu, situada no sudoeste do Estado de Goiás, é uma cidade muito importante, que não tinha nenhuma rádio. Agora, sua rádio poderá ser instalada, o que naturalmente beneficiará os caçuaenses e toda a região do sudoeste goiano. Caçu é uma cidade progressista, de um povo honrado, trabalhador e hospitaleiro. Portanto, congratulo-me com o Senado da República pela aprovação dessa rádio importante para a cidade de Caçu.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 146, DE 2000
(Nº 329, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que outorga concessão à Valente Propaganda e Publicidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Caçu, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o decreto s/nº, de 28 de dezembro de 1998, que outorga concessão à Valente Propaganda e Publicidade Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Caçu, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 4**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 241, de 2001** (nº 752/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Comunitária e Social Ajuda Fraterna a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.139, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Nabor Júnior.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 241, DE 2001
(Nº 752/2000, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Comunitária e Social Ajuda Fraterna a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Torrinha, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 68, de 21 de março de 2000, que autoriza a Associação Beneficente Comunitária e Social Ajuda Fraterna a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Torrinha, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) **Item 5:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 242, de 2001** (nº 755/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação de Educação e Cultural para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Estância, Estado de Sergipe, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.127, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Álvaro Dias, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 242, DE 2001**

(Nº 755/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação de Educação e Cultura para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Estância, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de março de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão outorgada à Fundação de Educação e Cultura para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Estância, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 6:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 2001** (nº 765/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e de Radiodifusão Neves a execu-

tar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Riachão das Neves, Estado da Bahia, tendo

Parecer favorável sob nº 1.129, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Antonio Carlos Júnior.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 247, DE 2001
(Nº 765/2000, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e de Radiodifusão Neves – ACORAN, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Riachão das Neves, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 140, de 25 de abril de 2000, que autoriza a Associação Comunitária e de Radiodifusão Neves – ACORAN, a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Riachão das Neves, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Passa-se agora à apreciação do Requerimento nº 632, de 2001, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2001.

Em votação o requerimento.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O Senador Bernardo Cabral já estava inscrito para encaminhar a votação. Logo a seguir, a Mesa concederá a palavra ao Senador José Eduardo Dutra e a outros

que queiram pronunciar-se, sendo um Senador de cada Partido.

Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral, para encaminhar a votação do requerimento.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, inequivocamente, esse requerimento atende a todas as facções partidárias. Trata-se de um problema sério: os vencimentos dos servidores das instituições federais vinculadas ao Ministério de Educação, cuja greve, que estamos vendo pelo País afora, tem impedido, exatamente dentro dessa matéria, que haja uma solução imediata.

Na Câmara, a matéria foi aprovada com a rapidez que se impunha. Aqui, pedirei pela aprovação do requerimento de autoria do Senador José Eduardo Dutra, dizendo desde logo que, se aprovado, a matéria irá à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, designarei o Senador Romero Jucá como Relator e será o primeiro item da pauta, para que o servidores federais possam, antes do feriado, estar com isso resolvido.

É a minha manifestação, Sr. Presidente. E o eminente Senador Hugo Napoleão credencia-me para falar não mais por mim próprio, mas pela Liderança é claro que o mandato é absolutamente legítimo, talvez o mandatário não esteja à altura dele; de qualquer maneira, recebo o mandato com as honrarias de estilo e peço a aprovação da matéria, ressaltando – é bom que isso fique registrado – que V. Ex^a foi a primeira pessoa que hoje, pela manhã, tocou-me quanto à urgência desse requerimento.

Sou pela aprovação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Obrigado, Senador Bernardo Cabral.

Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra, para encaminhar a votação pelo Bloco da Oposição.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como o Senador Bernardo Cabral já relatou a importância da matéria, quero apenas fazer uma sugestão a V. Ex^a.

Em se aprovando o requerimento de urgência, pelo Regimento do Senado, a matéria entrará na pauta da segunda sessão subsequente. Considerando que essa matéria é realmente urgente e consensual, que sexta-feira é feriado e que é importante que esse projeto seja sancionado rapidamente, proponho que, ouvidas as Lideranças dos demais Partidos, votemos o requerimento de urgência hoje. Como já disse o

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a Comissão apreciará a matéria amanhã de manhã – portanto, estamos mantendo o acordo de que o Plenário do Senado não vota nada, em regime de urgência, sem ouvir antes a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Assim, a matéria poderia ser colocada na pauta da sessão de amanhã. É algo absolutamente normal e já aconteceu em outras ocasiões.

Se as outras Lideranças concordarem, nós, da Oposição, concordamos que essa matéria entre na Ordem do Dia de amanhã, para que ela possa ser sancionada já na próxima quinta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá, para encaminhar a votação, como Líder do Governo.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Como Líder. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, inicialmente, registro a importância desta matéria. A Liderança do Governo no Senado tem se esforçado para buscar um entendimento que possa colocar fim à greve, retomando-se as aulas nas universidades e escolas técnicas brasileiras.

Cabendo-me o papel de Relator, garanto ao Plenário e aos professores que amanhã, pela manhã, o relatório estará pronto e que iremos votá-lo na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Aprovado o relatório, quero registrar que a Liderança do Governo também apóia a quebra do interstício, para que, com a união de todos, possamos ter amanhã à tarde essa matéria no plenário do Senado, pondo fim a um problema e renovando a questão do fortalecimento dos servidores públicos do ensino federal.

Portanto, a Liderança do Governo encaminha favorável ao requerimento de urgência, compromete-se com sua aprovação, amanhã, na CCJ e concorda com a quebra de interstício e a votação em urgência já na quarta-feira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Para sua manifestação, concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em nome do Partido Socialista Brasileiro, registro a nossa satisfação de ver esse entendimento ser concluído. Estamos absolutamente de acordo com que o projeto seja votado amanhã, para que o Presidente possa sancioná-lo o mais breve possível.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Carlos Patrocínio pelo PTB.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também em meu nome e do Partido Trabalhista Brasileiro, eu gostaria de manifestar o nosso regozijo, a nossa satisfação e a nossa alegria por ver que está chegando finalmente a solução de uma antiga pendenga relativa aos servidores tecno-administrativos e tecno-marítimos das instituições federais de ensino vinculadas ao Ministério da Educação.

Gostaria de dizer que o PTB aprova e recomenda todo e qualquer procedimento no sentido de viabilizar, o mais rápido possível, a apreciação e, por conseguinte, a aprovação desta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Mauro Miranda, que encaminhará pelo PMDB.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, da mesma forma, o PMDB encaminha favoravelmente a essa votação, por unanimidade, a fim de que votemos o projeto o mais rápido possível.

Aproveito o momento para lembrar o papel decisivo que teve a Presidência do Senado Federal, sob o comando de V. Ex^a, Senador Ramez Tebet, no encaminhamento da questão e na negociação, pelas exigências de que o diálogo entre o Ministério da Educação e os professores do ensino público federal fosse retomado. Parabenizo V. Ex^a e toda a Casa pelo trabalho realizado.

Chegamos a bom termo. Quando há diálogo, chega-se ao entendimento.

O Senado não pode deixar de estar presente na votação e de tentar acelerar o máximo possível a aprovação desse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o Requerimento nº 632, de 2001.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constará da Ordem do Dia de amanhã, tendo em vista a unânime manifestação do Plenário para tão importante matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 633, de 2001, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2001.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere constará da Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno, portanto, depois de amanhã, quinta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Volta-se à lista de oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS (Bloco/PDT – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a insatisfação generalizada em relação às instituições públicas, aos partidos políticos e aos políticos de forma geral deve ser motivo da nossa preocupação e, até mais do que isso, da nossa angústia pessoal. Qualquer pesquisa de opinião pública revela o enorme descontentamento popular relativamente às instituições públicas do nosso País.

Já citei, certa vez, e repito, pesquisa da Unesco – que é um órgão da ONU e, portanto, insuspeito – realizada entre universitários do Rio de Janeiro. Essa pesquisa revela não apenas a indignação do jovens, mas também a sua revolta. Apenas 35% dos jovens pesquisados acreditam ser a democracia o regime ideal; 25% imaginam ser a ditadura o melhor regime e os demais são indiferentes. Portanto, entre indiferentes e aqueles que preferem a ditadura, 65% dos jovens pesquisados.

Indagados sobre as razões dessa enorme insatisfação, afirmaram que a democracia tem legado aos jovens brasileiros apenas violência, falta de oportunidades e injustiça, portanto frustração.

Não há dúvida, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, de que a causa dessa insatisfação certamente é o escândalo, repetido com insistência pela mídia, no retrato da corrupção existente na Administração Pública brasileira. Mas certamente outra razão fundamental é o nosso modelo político, incompatível com as aspirações da sociedade, modelo que tem sido reiteradamente condenado pela opinião pública, não apenas nas pesquisas, mas sobretudo no processo eleitoral, condenação refletida na ausência de um percentual elevado de eleitores às urnas e também pelo percentual elevado de votos brancos e nulos, possível de se conferir a cada pleito eleitoral.

É evidente que a reforma política que não se conclui no Congresso Nacional frustra a população brasileira desejosa de um novo modelo, já que o atual é retrógrado, superado e já deveria ter sido sepultado.

Estamos habituados, da tribuna do Congresso Nacional, a pregar reformas. Queremos a reforma no Poder Executivo, no Poder Judiciário, mas nem sempre nos lembramos de que precisamos também defender a reforma no Poder Legislativo. Até para que possamos ter autoridade na defesa das demais reformas, deveríamos começar por reformar o Poder Legislativo. É fácil pregar reforma na casa do vizinho e ignorar a necessidade de mudança em nossa própria casa.

Exatamente com esse propósito apresentamos, no início do nosso mandato, em 1999, uma proposta de reforma estrutural do Poder Legislativo nas três esferas: federal, estadual e municipal. Essa proposta tem o objetivo de torná-lo mais enxuto, econômico, ágil e eficiente; e ainda mais representativo, qualificado e valorizado, partindo do princípio de que de nada vale termos milhares de parlamentares desacreditados no País. É preciso reconhecer que a credibilidade do Poder Legislativo está extremamente comprometida e não é de hoje.

A nossa proposta leva em conta as distorções existentes que fazem da representação popular uma representação inautêntica desde o pacote de abril, em 1977. Distorções que colocam alguns Estados sobre-representados e, em contrapartida, outros Estados sub-representados na Câmara Federal.

Como se sabe, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, a Câmara dos Deputados representa a população, e a sua composição há de ser proporcional ao número de habitantes em cada unidade federativa. Esse fato não ocorre. Para exemplificar: enquanto um Parlamentar de Roraima representa trinta e dois mil e quinhentos habitantes, um Parlamentar de São Paulo representa quinhentos mil habitantes.

Esse é o retrato das distorções existentes que comprometem a representatividade popular, transformando-a em uma falsa representação da sociedade brasileira.

Nossa proposta inclui três emendas à Constituição Federal e um projeto de lei complementar. A primeira emenda à Constituição foi aprovada há poucos dias na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania por unanimidade, com parecer favorável do Senador Bernardo Cabral. A proposta pretende reduzir em 21% o número de Deputados Federais, em quatro eleições consecutivas – 27 parlamentares por eleição. De 513 Deputados Federais ficaríamos com 405. Ainda teremos, se aprovada a proposta, mais parlamentares do que os Estados Unidos. No entanto, menos do que os países da América Latina ou os do Terceiro Mundo e muitos países do Primeiro Mundo. Por-

tanto, procederíamos um avanço importante e significativo.

Nas Assembléias Legislativas, a redução seria da ordem de 37%. Há hoje no País 1.059 Deputados Estaduais. Reduziríamos esse número para 663, também na mesma proporção, em quatro eleições consecutivas. Como não poderíamos iniciar o processo já nas eleições do próximo ano, iniciariamos em 2006 e concluiríamos em 2018. Reduziríamos também 15% dos Vereadores brasileiros. De 59.525 Vereadores, passaríamos a ter 50.309.

Sr. Presidente, num país com tantas carências, economizar é preciso, sobretudo quando se exigem sacrifícios enormes da sociedade. Estamos vivendo a crise do funcionalismo público brasileiro, já que esses trabalhadores não recebem reajustes salariais há cerca de sete anos. Portanto, exige-se sacrifício ímpar do povo, mas é preciso que se dê o exemplo, oferecendo alternativas de economia que possam implicar melhor no aproveitamento dos recursos públicos, que são escassos e limitadores da capacidade de investir do Estado brasileiro.

Com essa redução, teríamos uma economia inicial de mais de R\$700 milhões por ano. Mas, além da economia, considero mais importante a busca da credibilidade do Poder Legislativo, que é fundamental para a consolidação do processo democrático brasileiro.

O Congresso está desgastado perante a opinião pública. Uma das razões é a lentidão dos seus procedimentos. A população exige agilidade e eficiência nas respostas que cabem ao Legislativo oferecer às suas legítimas aspirações. Não temos sido eficientes. A população brasileira não entende que o Poder Legislativo seja eficiente com a atual estrutura e representatividade.

Portanto, para nós, além da economia – que é importante, sim – o mais importante é tornar o Legislativo mais ágil, mais qualificado e eficiente. Com a redução dos seus quadros, certamente ganharemos em qualidade. E, obviamente, os parlamentares competentes e dedicados não receiam ser excluídos nos votos em função da redução do número de representantes. Certamente eles acreditam no próprio trabalho e entendem que é preciso cortar a própria carne para promover as mudanças que são uma exigência dos novos tempos em nosso País.

Repito que a quantidade não é igual à qualidade. A quantidade não valoriza o Poder Legislativo. Quando fui parlamentar na Câmara dos Deputados, em 1989, tínhamos, se não me falha a memória, 308 Deputados Federais. E há poucos dias ouvi o depoimen-

to de um taquígrafo naquela Casa afirmando que naquele tempo o Legislativo era mais ágil e eficiente que hoje. Sem dúvida, não haverá prejuízos de eficiência com a redução; ao contrário, benefícios, no que diz respeito à qualificação e valorização do Poder Legislativo. A proposta reduz o mínimo de oito para quatro Parlamentares e mantém o máximo de setenta Parlamentares. Dessa forma, equilibraremos a representação popular sem aumentar o número de Parlamentares. É evidente que poderíamos optar pelo equilíbrio, ampliando as vagas para os Estados sub-representados, mas isso seria desperdício e traria danos a qualidade e eficiência do Poder Legislativo.

Sr. Presidente, quero destacar que essa proposta não tem a pretensão de esgotar as possibilidades de atuação no tema proposto nem jurídica, nem politicamente. Estamos apresentando uma proposta técnica e juridicamente viável para o atendimento dos objetivos pretendidos, mas toda sugestão será certamente valiosa contribuição. Por exemplo, não estamos alterando a composição do Senado Federal. Os consultores técnicos da Casa entenderam não existir forma adequada para reduzir a representação do Senado Federal. É da tradição republicana a presença de três Senadores por Estado e, como se sabe, o Senado é a representação do Estado. Por isso a igualdade na representação de cada Unidade Federativa: três Senadores tanto para os Estados menores, quanto para os Estados maiores, já que a missão do Senado é representar o Estado. Outrossim, além de ter todas as atribuições próprias da Câmara dos Deputados, de ser a Casa revisora de todos os projetos apresentados naquela Casa do Congresso Nacional, o Senado Federal tem os seus próprios projetos, projetos de sua iniciativa e outras prerrogativas não inerentes à Câmara dos Deputados. Portanto, a carga de trabalho do Senado Federal, com 81 Senadores, é bem superior à carga de trabalho da Câmara dos Deputados, com 513 Deputados.

É importante dizer que estamos destacando a economia, e sei que há aqueles que não entendem ser prudente buscar economia no Poder Legislativo, que assume a enorme responsabilidade de representar a sociedade brasileira. Entendemos que a economia também é importante, embora assim não seja considerada neste projeto. A questão prioritária é, sim, a maior importância em função das carências do nosso País.

O Sr. José Fogaça (Bloco/PPS – RS) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ÁLVARO DIAS (Bloco/PDT – PR) – Concedo um aparte com satisfação, Senador José Fogaça.

ça. Sei que com sua inteligência e preparo S. Ex^a haverá de trazer subsídios importantes para o debate.

O Sr. José Fogaça (Bloco/PPS – RS) – Muito obrigado, Senador Álvaro Dias. De fato, minha intenção é exatamente tentar incorporar alguns subsídios para análise e reflexão. Longe de mim a pretensão de melhorar, corrigir ou aperfeiçoar o projeto de V. Ex^a que, evidentemente, está em debate, seguindo o caminho que deve ser percorrido. Quero registrar a experiência pessoal vivida por muitos Senadores e Deputados que integraram a Assembléia Nacional Constituinte. Fui um deles. Recordo-me, Senador Álvaro Dias, que o Dr. Ulysses Guimarães, Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, assinou uma única emenda – não assinou nenhuma outra, tão-só e exclusivamente essa – que tentava corrigir a desproporção representativa dos diversos Estados brasileiros. Em vez de reduzir o número de Deputados por Estado, ele apenas propôs o aumento do número de Deputados de São Paulo, o que conseqüentemente levava a pequeno aumento do número de Deputados de Minas Gerais e possivelmente do Rio Janeiro, seguindo essa proporcionalidade. Surgiu em meio àquele debate um conflito tão intenso, um confronto tão profundo de divergências e interesses regionais que o resultado da emenda do Dr. Ulysses Guimarães foi pior do que o soneto, ou seja, o Plenário da Assembléia Nacional Constituinte aumentou o número de Deputados de São Paulo mas também aumentou o número de Deputados dos demais Estados brasileiros. Até 1988 cada Estado tinha um mínimo de quatro representantes, independentemente da população, que contabilizaria o restante.

O SR. ÁLVARO DIAS (Bloco/PDT – PR) – De acordo com nossa proposta volta a ter quatro.

O Sr. José Fogaça (Bloco/PPS – RS) – Exatamente. Faço este testemunho histórico para dizer que ao tentar corrigir uma distorção, o Dr. Ulysses viu, em contrapartida, um movimento fortíssimo dos diversos Estados brasileiros que teriam a ganhar com isso. O Rio Grande do Sul nada ganhou, manteve seus números exatamente iguais ao que tinha anteriormente. O que ocorreu foi que, com a emenda do Dr. Ulysses, alterou-se o mínimo de quatro para oito. Uma tentativa de correção levou a um aumento das distorções. Não teme V. Ex^a – faço essa pergunta – que essa emenda constitucional, ao chegar à Câmara dos Deputados, abra a possibilidade de agravar distorções em vez de atingir o objetivo tão bem intencionado de V. Ex^a de procurar um enxugamento da representação? O enxugamento traz mais qualidade e economia para a população. Os contribuintes do País poderão

ver os recursos aplicados de maneira mais eficaz e eficiente. Mas não teme V. Ex^a, Senador Álvaro Dias? Eu fiquei com a sensação de que, toda vez que se abrisse esse tema, ele redundaria numa solução pior do que a vigente. Esse é meu temor. Quero dizer a V. Ex^a que tenho simpatia e disposição favorável à emenda constitucional de V. Ex^a, mas sempre fico com a impressão ruim causada por aquela experiência da Constituinte. Quando se abre esse tema, lá na Câmara dos Deputados todas as operações políticas são montadas para chegar a um resultado pior do que aquele que existia anteriormente. É o meu temor. Por isso faço apenas este registro, que não é uma objeção, porque eu não poderia, jamais, objetar a um projeto que visa o bem comum, que visa o bem público, que visa o interesse público, que visa o interesse da população, como a proposta de emenda constitucional de V. Ex^a.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – V. Ex^a me concede um aparte, Senador Álvaro Dias?

O SR. ÁLVARO DIAS (Bloco/PDT – PR) – Antes, porém, Senador Sebastião Rocha, quero agradecer ao Senador José Fogaça, que, especialmente trouxe um elucidativo testemunho do que ocorreu na Assembléia Nacional Constituinte.

Certamente essa proposta é polêmica. Se aqui for aprovada, provocará na Câmara dos Deputados calorosos debates. Não tenho a menor dúvida; é difícil, é dolorido cortar a própria carne. Verificamos que há Parlamentares progressistas que sentem, diante da iminência da redução do número de vagas, evidentemente, o risco de serem excluídos no processo eleitoral. Por essa razão acredito que a preocupação de V. Ex^a tem razão de ser. No entanto, se essa proposta for alterada na Câmara dos Deputados, retornará ao Senado Federal, e nós teremos aqui a responsabilidade de não permitir que retrocessos ocorram ao invés dos avanços que nós pleiteamos com sinceridade.

Concedo ao Senador Sebastião Rocha, Líder do meu Partido, o aparte que solicitou anteriormente. Depois, concederei, com prazer, os apartes solicitados pelos Senadores Romero Jucá e Lúcio Alcântara.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – Senador Álvaro Dias, V. Ex^a sabe da amizade e do apreço que tenho por V. Ex^a, que cresceram ainda mais depois de sua filiação ao PDT. No entanto, sabe V. Ex^a das divergências que temos em relação a esta matéria, que não decorre apenas do fato de eu ser um caboclo da Amazônia e estar aqui para representar o meu Estado, uma das unidades da Federação que so-

freria prejuízos devido à redução de 50% da Banca, de oito para quatro representantes, conforme a emenda de V. Ex^a. A divergência não é simplesmente essa. Sinto-me na obrigação, no dever de combater e votar contra esta emenda, sem querer de forma alguma atingir V. Ex^a, seus ideais, ou o viés moralizador desta proposta. Senador Álvaro Dias, esta idéia – quero aqui diferenciar o Senador Álvaro Dias da idéia que permeia o meio político, sobretudo do Centro-Sul, para nós do Norte, tem certo grau de arrogância política e prepotência econômica. Os menores Estados da Região Norte, que já têm uma desvantagem profunda na questão econômica e também na questão política, serão prejudicados pela tentativa de aproximação. A proposta de V. Ex^a não aproxima tanto assim da proporcionalidade que seria, digamos, a ideal para o Brasil, se fôssemos defender, de fato, um eleitor, um voto. Veja bem, o meu Estado deve fechar o ano de 2002 com 300 mil eleitores. Nós teríamos, com quatro Deputados, a média de 75 mil eleitores para cada Parlamentar. Para que a proporcionalidade fosse perfeita, se São Paulo tem, em média, 12 milhões – confere, Senador Fogaça?

O SR. ÁLVARO DIAS (Bloco/PDT – PR) – É a proporção em relação a habitantes.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – Então, se a proposta de V. Ex^a prosperasse, o Estado de São Paulo, que tem mais ou menos 12 milhões de eleitores, deveria ter 160 Deputados federais para haver equivalência e a mesma proporcionalidade do Amapá, que teria apenas quatro Parlamentares na Câmara. Senador Álvaro Dias, não sei se V. Ex^a conhece bem o Brasil. Eu disse ao Ministro José Serra, um dos defensores desta tese na Câmara dos Deputados – não me lembro bem do período –, que agora, como Ministro, S. Ex^a estava fazendo um curso de pós-doutorado de Brasil, porque a visão economicista do Deputado José Serra sempre tentava privilegiar a elite econômica e o centro-sul. Depois que S. Ex^a se transformou em Ministro da Saúde, está conhecendo todos os recantos deste País e percebendo as dificuldades com que o povo mais humilde e mais afastado do centro-sul convive. Senador Álvaro Dias, não sei se V. Ex^a conhece bem o Brasil, se conhece bem as dificuldades do Amapá, de Roraima, do Acre. Não sei se V. Ex^a tem conhecimento do fato de que esta emenda sacrifica os Governos de nossos Estados, que dispõem de recursos no montante de R\$8 bilhões por ano. Isso ocorrerá porque a equivalência de R\$2 milhões por parlamentar corresponde a mais ou menos a base do que o Governo Federal faz nos Estados fora a manutenção de saúde e educação. Não discuto

se a emenda é moralizadora ou não. Entendo que é moralizadora. A intenção de V. Ex^a é essa, mas entendo que a medida é preconceituosa, é discriminatória e, de fato, prejudica os Estados pequenos da Federação. Então, saiba V. Ex^a, Senador Álvaro Dias, que, de forma muito leal, vou combater esta proposta aqui no Senado. Vou apresentar emendas – estou adiantando a V. Ex^a – em plenário para que esta PEC retorne à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde teremos a oportunidade de dialogar. V. Ex^a, que é um homem afeito ao diálogo, terá possibilidade de conversar muito a respeito desta proposta. Vamos fazer o possível para que ela retorne à CCJ, onde pretendemos discuti-la – o que não pude fazer quando ela por lá passou porque estava, naquele momento, em outra Comissão, como acontece na maioria das vezes aqui. V. Ex^a não terá a minha solidariedade com relação a esta emenda. Usarei todos os meios permitidos pelo Regimento do Senado para obstruir o progresso desta PEC aqui no Senado Federal. Muito obrigado, Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS (Bloco/PDT – PR) – Senador Sebastião Rocha, o debate é fascinante exatamente por isso. Creio que os argumentos utilizados por V. Ex^a não condenam a nossa proposta; eles apenas estão colocados de forma, a meu ver pelo menos, distorcida, a exemplo do que é a representação popular no nosso País. Não são os Parlamentares, pelo número, que haverão de resolver os problemas econômicos e sociais do seu pequeno, porém valoroso, Estado do Amapá.

V. Ex^a faz referência às emendas parlamentares como forma de resolver problemas econômicos e sociais. Todavia, com todo o respeito que devoto a V. Ex^a, que também cresce agora quando ingresso no Partido que V. Ex^a lidera no Senado Federal, se fôssemos esperar soluções para problemas econômicos e sociais do nosso País com emendas parlamentares, seríamos homens públicos frustrados, e não encontraríamos solução alguma. Aliás, essas emendas, tendo em vista o interesse público, econômico e social da população, também se constituem em lamentável equívoco. Particularmente, penso que deveríamos eliminar a hipótese das emendas parlamentares. Trata-se de outra discussão, mas são recursos pulverizados muitas vezes sem levar em consideração prioridades. Para esgotar este debate, que levaria certamente a outros caminhos, diria a V. Ex^a que o Estado do Amapá não estará menos representado com quatro Deputados Federais, em vez de oito. Pelo contrário, poderá estar, inclusive, melhor representado, com uma representação ainda mais qualificada do que

aquela que tem hoje e, certamente, com maior credibilidade para sustentar os pleitos da sua população.

Repito aqui: de que adiantam milhares de Deputados distribuídos pelos Estados brasileiros, sem credibilidade, sem o necessário respeito da população? Estou dizendo isso sem nenhuma satisfação. Estou apenas constatando, desta tribuna, aquilo que qualquer cidadão brasileiro recolhe nas ruas deste País. Não há credibilidade.

Aliás, quando apresentamos esta proposta no Poder Legislativo, o jornal **A Folha do Paraná**, da cidade de Londrina, um dos melhores jornais deste País, fez uma enquete por meio da Internet e constatou que 93% da população concorda com o projeto e apenas 7% é contra ele. Isso reflete a opinião pública brasileira.

Como eu disse, Senador Sebastião Rocha, a nossa proposta não esgota o assunto, mas inicia o debate. Espero que outras sugestões, mais inteligentes do que a nossa, possam contribuir para que cheguemos ao equilíbrio da representação popular no Brasil, eliminando as distorções e, portanto, tornando-a autêntica. Dessa forma, estaríamos representando, com qualificação, as aspirações da nossa sociedade.

O Sr. Lúcio Alcântara (Bloco/PSDB – CE) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ÁLVARO DIAS (Bloco/PDT – PR) – Concedo um aparte ao Senador Lúcio Alcântara.

O Sr. Lúcio Alcântara (Bloco/PSDB – CE) – Senador Álvaro Dias, serei breve. Ainda não tive oportunidade de conhecer o inteiro teor da emenda constitucional proposta por V. Ex^a, mas me animei a falar depois de ouvir o Senador José Fogaça. S. Ex^a, vários outros companheiros e eu estivemos na Constituinte, e a única vez que vi a intervenção pessoal e explícita do Deputado Ulysses Guimarães foi em relação a esse tema. S. Ex^a se envolveu nisso, até descendo da sua condição de magistrado, de Presidente, para patrocinar essa emenda. Eu me lembro bem de que tal foi o tumulto estabelecido que a sessão foi interrompida e nos deslocamos para o que era, na época, o Auditório Nereu Ramos. Aliás, foram o atual Presidente da República, então Senador Fernando Henrique Cardoso, o então Deputado Carlos Sant'Ana e mais alguns – não sei se o Senador José Fogaça estava lá, na hora, como Relator-adjunto. Estabeleceram-se um tal tumulto e um desentendimento em torno desse tema que a solução acabou sendo criticável, porque há sempre essa idéia de, em nome do princípio **one man, one vote** – um homem, um voto –, dar-se ao

Estado de São Paulo, por exemplo, uma representação absolutamente assimétrica e desproporcional, quando comparada com a dos demais Estados. Esse é um tema complicado. Não adianta dizer que os problemas dos Estados se resolvem no Senado, porque não é bem assim. Penso que até poderia ser assim se revíssemos as competências. A meu ver, o Senado deveria ter menos competências, mas competências exclusivas. O que queremos fazer é tudo o que a Câmara dos Deputados faz e mais alguma coisa. Então, isso gera um processo legislativo absolutamente difícil, tumultuado. O Senado faz tudo o que a Câmara dos Deputados faz e mais: aprova autoridades, trata de dívidas dos Estados, da União. Penso que deveríamos ter menos competências, mas exclusividade nessas competências. Acho que o mandato de oito anos para Senador é muito, é um erro, devia ser no máximo de seis anos. Fiz uma pesquisa e descobri que não há um Senado no mundo, com as mesmas competências que o Senado brasileiro, em que seus representantes tenham oito anos de mandato. Se examinarmos as Constituições, verificaremos que o critério tem mudado muito. Ora é baseado na população, ora no eleitorado, ora num piso. Não sei se o Senador José Fogaça se lembra da negociação da autonomia do Estado do Tocantins, feita da seguinte maneira: aceitamos, mas vamos permanecer com o mesmo número de Deputados. Quer dizer, distorções foram se introduzindo ali. Recomendo a V. Ex^a, que está estudando muito esse tema, cópia dos discursos que Eptácio Pessoa pronunciou quando chegou aqui como Deputado, tratando da representação – posso inclusive enviar cópia a V. Ex^a. Ele mostrava que não se podia, em nome de certos princípios, reduzir a representação dos Estados pequenos, pois estar-se-ia introduzindo mais um elemento de injustiça. Darcy Ribeiro, homem muito engenhoso, desenvolveu um critério de representatividade por área geográfica para justificar a ampliação do número de Parlamentares em Estados menores. Dessa forma, a área territorial do Amapá justificaria, em tese, que o Estado tivesse oito representantes e não quatro, como parece ser a proposta. Louvo o interesse de V. Ex^a nessa matéria e me comprometo, juntamente com V. Ex^a, a me aprofundar no assunto. Meu Estado não tem nenhum interesse nessa questão, porque, de acordo com todas as fórmulas propostas, nem perde nem ganha. Parece-me que sua representação está ajustada.

O SR. ÁLVARO DIAS (Bloco/PDT – PR) – De modo geral, a representação no Nordeste está ajustada, ao contrário do que imaginávamos.

O Sr. Lúcio Alcântara (Bloco/PSDB – CE) – O problema é na Região Norte.

O SR. ÁLVARO DIAS (Bloco/PDT – PR) – Na Região Norte e também em outras áreas.

O Sr. Lúcio Alcântara (Bloco/PSDB – CE) – Principalmente nos jovens Estados do Norte.

O SR. ÁLVARO DIAS (Bloco/PDT – PR) – Também nas Regiões Sul e Centro-Oeste.

O Sr. Lúcio Alcântara (Bloco/PSDB – CE) – Essa é uma questão candente que requer exame cauteloso, mas é um elemento recorrente na discussão política. Sempre se volta ao assunto porque há inconformismo. Existem dados que mostram quantos votos são necessários para eleger um Deputado em São Paulo, num pequeno Estado do Norte ou em outros Estados. Estou desejoso de participar dessa discussão e – quem sabe? – de encontrar uma proposta razoável e politicamente viável.

O SR. ÁLVARO DIAS (Bloco/PDT – PR) – Senador Lúcio Alcântara, agradeço a V. Ex^a o aparte. A experiência de V. Ex^a será importante para encontrarmos uma solução para a questão da representatividade, porque o que há é uma excrescência resultante de outra ainda maior que foi o Pacote de Abril de 1977. Não podemos permanecer indiferentes diante do que ainda não se expurgou: uma excrescência do regime autoritário que, em que pese o passar dos anos, se sustenta.

Devemos encontrar uma solução – digo isso com sinceridade, especialmente ao Senador Sebastião Rocha, que agora preside esta sessão do Senado Federal. O nosso objetivo não é buscar qualquer tipo de prejuízo para os Estados menores. De forma alguma, eu seria intérprete daqueles que pretendem semear a discriminação e a injustiça social. Queremos encontrar o equilíbrio econômico, social e político – este, referente à representação popular, é fundamental para que se alcancem os demais equilíbrios, principalmente aqueles que dizem respeito à justiça social, que implica uma melhor distribuição de renda em nosso País.

O Senador Romero Jucá está aguardando a concessão do aparte.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – Abro mão desse aparte para que V. Ex^a o conceda ao Presidente, Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ÁLVARO DIAS (Bloco/PDT – PR) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Álvaro Dias, sabe V. Ex^a que eu o tenho na mais elevada conta.

O SR. ÁLVARO DIAS (Bloco/PDT – PR) – Muito obrigado.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – V. Ex^a tem abordado assuntos importantes da tribuna do Senado Federal. V. Ex^a, sem dúvida nenhuma, é um Senador altamente preocupado não só com a política, mas também com a economia, enfim, com tudo o que diz respeito aos interesses do nosso País. Sou um homem, um Senador, um Colega de V. Ex^a que, desde que chegou aqui – e a Casa é testemunha disso –, vem lutando pela necessidade do aprimoramento da nossa legislação política. Entendo que a reforma política é a mais importante e urgente reforma que temos que fazer em benefício do nosso País. Esse assunto que V. Ex^a aborda, da representação política, não é novo e é difícil de ser resolvido. Porque, veja bem V. Ex^a, como é que podemos entender, se o Senado Federal representa os Estados da Federação em posição igualitária – porque são três Senadores por Estado –, positivamente, e, na Câmara Federal, há uma diferença muito grande entre os Estados mais populosos e aqueles menos populosos. Os Estados menos populosos do País, diz a nossa Constituição, têm que ter no mínimo oito Deputados Federais. Permito-me discordar de V. Ex^a. Parece-me de bom tamanho isso. Se o número de Deputados deve ser diminuído e que o Brasil tem talvez, como diz V. Ex^a, uma representação política na Câmara dos Deputados mais numerosa do que a de outros países do mundo, positivamente me parece uma profunda injustiça diminuir essa representação, atingindo os pequenos Estados, portanto, atingindo aqueles que mais precisam de representação. Eu que tenho defendido, tenho tido até como bandeira, que o desenvolvimento deste País passa pelo nosso interior, que tenho defendido arduamente que é preciso diminuir as desigualdades neste País, acho que vamos acentuar mais essas desigualdades, vamos levá-las para o terreno da política, diminuindo, por exemplo, a representação dos Estados de Mato Grosso, de Mato Grosso do Sul, do Pará, de Roraima, ou de Rondônia. Por que diminuir o número, sacrificando esses pequenos? Por que não fazer isso, então, proporcionalmente? Por que deixar as grandes Unidades da Federação com o mesmo número de Parlamentares na Câmara Federal e reduzir a representação dos pequenos? Não consigo entender. V. Ex^a deve ter fundadas razões. V. Ex^a quer o aprimoramento político, mas acho que ele não passa, necessariamente, por aí. Alguma fórmula tem que ser en-

contrada, menos essa de diminuir a representação, talvez, de quem mais precisa dela. Acho que está de bom tamanho que cada Unidade da Federação brasileira tenha no mínimo oito Deputados Federais. Tenho plena convicção que V. Ex^a, estudioso como é do assunto, vai encontrar uma fórmula para que esses Estados pequenos não sejam prejudicados. É um apelo que, sinceramente, faço a V. Ex^a. É a primeira vez que deixo a Presidência para fazer uma interferência aqui do plenário, depois que a generosidade dos Colegas me levaram à Presidência desta Casa. Mas, sinceramente, não consigo entender que o nosso Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e esses Estados que citei, possam ter uma representação ainda menor do que têm. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. ÁLVARO DIAS (Bloco/PDT – PR) – Senador Ramez Tebet, fico honrado com a deferência de V. Ex^a, mesmo que para fazer oposição à tese que trouxe a esta tribuna, embora não seja oposição relativamente à idéia e, sim, à forma. E isto me satisfaz, porque o que desejamos é exatamente encontrar a forma mais adequada para corrigir as distorções e transformar o Legislativo, a meu ver, hoje, gordo demais, lento demais e insuficiente para atender às aspirações da população.

O que se pretende com a nossa proposta é retornar a uma situação anterior, onde o mínimo era de quatro Deputados. Não estamos inovando, mas apenas retornando a uma situação anterior que era considerada mais adequada que a atual. Mas se V. Ex^a entender seja possível, sem reduzir de oito para quatro, proporcionar com outros mecanismos a mesma redução proposta, ou seja, reduzir em 21% a Câmara dos Deputados, fato que permitiria alcançar a economia desejada e tornar o Legislativo lento em um Legislativo de maior velocidade, em favor das aspirações da população, ótimo; se isso for possível, eu também ficaria satisfeito.

Ocorre que há Estados como o de V. Ex^a, o Mato Grosso do Sul, que, desmembrados, passaram a ter Bancadas novas, sem redução das anteriores. Vale para Tocantins, do Senador Leomar Quintanilha, com Goiás; Mato Grosso com Mato Grosso do Sul. Enfim, os Estados novos acrescentaram Parlamentares sem a redução dos Estados que cederam o espaço geográfico e populacional.

Portanto, Sr. Presidente, ao me conferir a deferência de deixar a Presidência para debater o assunto, V. Ex^a me entusiasma à medida que entende ser este um tema necessário e que o Senado Federal não pode descuidar da sua responsabilidade de aprimorar essa Instituição, de promover avanços na direção da

modernização e da eficiência, para que se possa recuperar a credibilidade que perdemos ao longo do tempo.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Álvaro Dias?

O SR. ÁLVARO DIAS (Bloco/PDT – PR) – Concedo o aparte ao nobre Senador Romero Jucá, que, sei, representante de Roraima, pequeno Estado, haverá de se opor à tese de redução, mas certamente contribuirá para que alguma outra alternativa seja proposta no sentido de que possamos nos entender em relação ao objetivo final.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – Meu caro Senador Álvaro Dias, V. Ex^a sabe da amizade e do respeito que tenho por V. Ex^a. Mas, como representante de Roraima, como conhecedor do interior do Brasil, como conhecedor da Amazônia, como ex-Governador de um Território, ex-Presidente da Funai e do Projeto Rondon, enfim, conhecendo as entranhas e os locais menos desenvolvidos do País, eu não poderia ficar a favor do projeto de V. Ex^a, infelizmente. Por quê? Porque diferenças já existem. Os Estados não são iguais; os Estados menores são mais pobres, são mais distantes, com menos infra-estrutura, com menos investimento do Governo Federal, e, portanto, mais carentes de uma política de desenvolvimento regional. Qualquer política de desenvolvimento regional ou de equiparação social é feita através de decisão política, e é a decisão política que tem pesado nesta Casa, no Congresso, na Câmara e no Senado. Ora, reduzir a Bancada dos Estados mais pobres, dos Estados menores é, na verdade, ampliar o fosso da distância entre os mais ricos e os mais pobres do Brasil, é condenar os Estados mais pobres a uma representatividade política menor, portanto, a uma força política menor, portanto, a menos condição de influência. E V. Ex^a sabe bem que só com a influência, com a pressão política legítima é que os processos governamentais andam. Então, na verdade, diminuir a Bancada de Roraima, do Amapá, do Acre, de Sergipe, do Mato Grosso, do Distrito Federal, de Tocantins e de Rondônia não agrega em nada a condição política dos outros Estados, mas define a representatividade desses Estados. Não sei se 513 Deputados Federais é muito ou pouco, nunca fui Deputado Federal. Agora, se a Câmara não está funcionando bem, se tem Deputados demais, que se diminua as Bancadas por igual e não se amplie a diferença entre as Bancadas. Pelo contrário, acho que as Bancadas dos Estados mais pobres deveriam ainda ser maiores, porque seria a forma de diferenciar politicamente, para que

as Bancadas pudessem ter uma ação de desenvolvimento mais forte. Então, quero dizer a V. Ex^a que não concordo com esse projeto, vou lutar contra ele e espero, infelizmente, derrotá-lo no plenário do Senado. Vamos, se necessário, apresentar emendas no sentido de ampliar o corte, por exemplo: como a Bancada de Roraima será reduzida em 50% na sua quantidade, então todas as Bancadas dos outros Estados serão reduzidas em 50%. E vamos reduzir a Câmara a 250 Deputados Federais. É outra discussão. Mas diminuir dos mais pobres, diminuir dos menores, e deixar São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais com 70 ou 80 Deputados, na verdade, é um despropósito! Como foi dito muito bem aqui pelo Senador Sebastião Rocha – e V. Ex^a discordou, talvez desconhecendo a realidade dos nossos pequenos Estados –, os Estados grandes, mais desenvolvidos deste País não dependem da ação parlamentar para levar investimentos para seus Estados. São dois os motivos: primeiro, porque o Executivo já coloca os projetos grandes nesses Estados – estão aí São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, que quanto investem em estradas, em pontes, os investimentos já vêm do Executivo. Nos Estados pequenos, os menos desenvolvidos não. Nos Estados grandes, a iniciativa privada tem recursos para investir. Nos Estados pequenos, não. Então, apesar de V. Ex^a discordar, quero dizer aqui da importância das emendas de Bancada, das emendas de Comissão, das emendas individuais, para o desenvolvimento dos Estados pequenos. No nosso Estado de Roraima, a Bancada Federal tem atuado em conjunto, trabalhado unanimemente para levar recursos para o Estado e municípios. E as transformações que temos feito no interior de Roraima, na capital e no Estado, com essa ação parlamentar, são muito grandes, como são grandes também, e as conheço, as feitas no Estado do Amapá. Então, vamos defender os nossos Estados, vamos defender a Amazônia, vamos defender o desenvolvimento regional e vamos lutar para que as Bancadas Federais dos Estados menos desenvolvidos sejam, sim, fortalecidas, e não diminuídas, como quer o projeto de V. Ex^a. Discordo do projeto, mas discordo com toda a lealdade, registrando que vamos trabalhar aqui no plenário para derrotá-lo.

O SR. ÁLVARO DIAS (Bloco/PDT – PR) – Com todo o respeito, Senador Romero Jucá, possuímos uma visão diferente da realidade da administração pública brasileira.

As emendas coletivas, as emendas de Bancadas podem beneficiar os Estados. E os beneficiarão, independentemente do número de parlamentares. As emendas individuais, no entanto, são utilizadas a meu

ver sem atender ao necessário estabelecimento de prioridades.

A distribuição de recursos públicos no País deve-se dar em função de bons projetos, de bons programas, de planejamento estratégico e, portanto, com visão de futuro, sem o imediatismo de natureza política ou o oportunismo eleitoral – e não estou apontando, acusando e nem denunciando que esse tenha sido o objetivo no repasse desses recursos. Mas, sem dúvida, os recursos distribuídos de forma aleatória, sem planejamento, sem projetos, sem visão estratégica de futuro, são quase sempre desperdiçados. Para que não prevaleça a afirmação injusta de que estaríamos, Senador Romero Jucá, tentando reduzir representação única e exclusivamente dos Estados pequenos, quero dizer a V. Ex^a e aos demais Senadores que é preciso analisar de forma global a nossa proposta.

No que diz respeito às Assembléias Legislativas, abri meu livro para apontar números: Minas Gerais, de 77 Deputados Estaduais, ficaria, ao final, com 55 Deputados Estaduais; o Paraná, o meu Estado, de 54 Deputados Estaduais, ficaria com 34 Deputados Estaduais; o Rio de Janeiro, de 70 Deputados Estaduais, iria para 46 Deputados Estaduais; o Rio Grande do Sul, do Senador José Fogaça, de 55 Deputados Estaduais passaria para 35 Deputados Estaduais; Santa Catarina, de 40 Deputados Estaduais, passaria para 23 Deputados Estaduais; São Paulo, de 94 Deputados Estaduais, iria para 80 Deputados Estaduais. Portanto, há um corte linear que atinge todas as Unidades da Federação para alcançar o objetivo final de equilibrar a representação popular, estabelecendo economicidade e eficiência.

A Sr^a Marluce Pinto (PMDB – RR) – Senador Álvaro Dias, concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ÁLVARO DIAS (Bloco/PDT – PR) – Ouço o aparte de V. Ex^a, Senadora Marluce Pinto, que certamente também condenará a nossa proposta. (Risos.)

A Sr^a Marluce Pinto (PMDB – RR) – Meu nobre Colega, ilustre Senador Álvaro Dias, cujo trabalho no Senado muito respeito, V. Ex^a é um Parlamentar de larga experiência, tendo sido até mesmo Governador do Estado do Paraná. Tenho certeza de que V. Ex^a, ao apresentar um projeto, mesmo conhecendo o Brasil, concentra-se um pouco mais na análise do seu Estado, um Estado promissor que tem arrecadação própria e que, pela riqueza de suas terras (terras privilegiadas), dispensa comentários sobre sua potencialidade. Volto ao assunto da redução das Bancadas. Fui Deputada Federal à época dos trabalhos da Constitu-

inte. Como era difícil, meu nobre Senador, que as Bancadas do Norte, Nordeste e Centro-Oeste aprovassem qualquer emenda à Constituição. Naquela época, não existia o Estado do Tocantins e os Territórios do Amapá e Roraima tinham apenas quatro Deputados Federais. Só conseguimos atingir nossos objetivos nessas três Regiões depois que nos unimos e passamos a ser um bloco de 282 parlamentares. Assim mesmo, nunca discordamos dos objetivos das emendas dos parlamentares do Sul. Temos acompanhado, nesta Casa, ao longo do tempo, as dificuldades em estabelecer o equilíbrio regional. V. Ex^a ainda não era Senador – creio que estava governando o seu Estado – quando foi criada uma Comissão Especial cujo Relator foi o ex-Senador Beni Veras, hoje Vice-Governador do Estado do Ceará, e S. Ex^a fez um trabalho muito bonito. Viajamos por várias regiões para tentar diminuir o desequilíbrio regional. Não há possibilidade nenhuma de isso vir a acontecer algum dia, se essas Bancadas forem reduzidas. Na Constituinte, o assunto foi muito debatido. E lembro-me de que o nosso querido e saudoso Ulysses Guimarães, inicialmente, era contra nossa idéia, mas depois nos deu guarida. O número mínimo hoje é de oito representantes por Estado. E tudo precisa de um limite mínimo e de um limite máximo. E se esse número fosse definido pela população, São Paulo atingiria 115 representantes; o meu Estado, Roraima, ficaria sem nenhum; e o Amapá, com apenas um. Como poderíamos dar continuidade ao desenvolvimento, já pequeno, de nossos Estados? V. Ex^a disse há pouco que os recursos obtidos pelas Bancadas com as emendas talvez não sejam essenciais para o desenvolvimento. No seu Estado talvez não! Um emenda individual no valor de R\$2 milhões talvez para o seu Estado nada signifique, mas para os municípios pequenos, que não têm nenhuma estrutura e muitas vezes sem saneamento básico, este valor de R\$2 milhões ajuda muito: ajuda a construir um posto de saúde, uma escola vicinal, alguns quilômetros de estradas vicinais etc. V. Ex^a não pode nem calcular o que significa para os nossos Estados os valores que conseguimos por intermédio das emendas de Bancada. São fundamentais! Sinceramente, com todo o respeito que tenho a todos os meus colegas Senadores, gostaria que V. Ex^a analisasse o assunto com a sensibilidade que lhe é peculiar. Reconheço que, em outros casos, nesta Casa, V. Ex^a tem agido com muita racionalidade, mas não fique analisando a questão apenas em termos da proporcionalidade populacional. Poderemos ficar anos e mais anos sem nunca aumentar nossas Bancadas, mas que não haja essa redução, pois

tudo o que se reduz é muito prejudicial. Como disse o nobre Senador Romero Jucá, de Roraima, quando se abre o Orçamento, vê-se o que vem para os grandes Estados. Talvez V. Ex^a nunca tenha analisado o que vem dos Ministérios a favor dos Estados de Roraima e Amapá: é o mínimo. O único benefício que obtivemos após a transformação do Território em Estado foi o asfaltamento da BR-174, mas, assim mesmo – digo a V. Ex^a –, quase a metade dessa rodovia, 300 quilômetros, que parte do quilômetro zero, fronteira com o Amazonas, até a fronteira com a Venezuela, foi financiada com recursos próprios. Quando há possibilidade, agimos, mas determinadas situações são incríveis: se não for por meio das verbas alocadas no Orçamento com a aprovação das nossas emendas, nada faremos. Gostaria também de fazer um comentário sobre outra reflexão de V. Ex^a: mesmo havendo 15 emendas, como tem ocorrido nos últimos anos, verifique qual o total das nossas 15 emendas e analise até o total das 15 emendas do Paraná. Já nem falo das de São Paulo e Rio de Janeiro, já me refiro ao Paraná. É preciso que haja essa conjunção de esforços para que todos nós trabalhemos em prol de um Brasil mais humano, mais igualitário, no qual todo brasileiro tenha a possibilidade mínima de ter água tratada e esgoto em cada cidade brasileira. E se não agirmos, como fazemos no momento, e com a aquiescência dos Parlamentares do Sul do nosso País, tenho certeza de que aumentará cada vez mais a desigualdade social no Norte e no Nordeste do País, proporcionando mais fome e miséria. Prezado Senador, tenho certeza de que V. Ex^a analisará a questão com mais humanidade, levando em conta o nosso apelo. Essa não é apenas uma consideração que faço, mas um apelo por uma análise justa e consciente. No futuro, V. Ex^a poderá bendizer a sua mudança de posição porque vai cooperar consideravelmente com o desenvolvimento desses estados pequenos.

O SR. PRESIDENTE (Sebastião Rocha) – Senador Álvaro Dias, a Presidência alerta que o tempo de V. Ex^a está esgotado e ultrapassado em dezesseis minutos. Embora o assunto seja palpitante, solicito que conclua, por gentileza?

O SR. ÁLVARO DIAS (Bloco/PDT – PR) – Vou concluir, Sr. Presidente.

Senadora Marluce Pinto, primeiramente os meus respeitos a V. Ex^a, que tem sido uma Senadora cordial e, acima de tudo, dedicada à causa do seu estado.

No entanto, os argumentos de V. Ex^a e de outros Senadores que a precederam acabam fortalecendo a nossa tese: a atual conformação da representação

popular está sendo incompetente para atender às aspirações dos Estados menores e mais pobres.

Como V. Ex^a afirma, o resultado não têm sido benéfico para os Estados menores. Eles têm sido preteridos em relação a Estados maiores. Portanto, a solução não mora nessa representação. Temos que buscar outras alternativas e mecanismos, outra modalidade de distribuição dos recursos federais.

Não pense V. Ex^a que os recursos destinados por Senadores e Deputados não são importantes para o meu Estado como são para o de V. Ex^a. Mas, certamente, os recursos destinados por Deputados e Senadores para o Estado de V. Ex^a proporcionariam um benefício maior à população do seu Estado se distribuído pelo critério técnico com projetos e planejamento.

Distribuídos aleatoriamente, atendendo cada Parlamentar muitas vezes o seu reduto eleitoral, com interesses devidamente localizados, não atendem às prioridades técnicas, econômicas e sociais que devem ser estabelecidas para a distribuição de recursos públicos em um País com péssima distribuição de renda e péssima aplicação dos limitados recursos para investimento.

Portanto, as aparências, às vezes, enganam. Os Senadores imaginam que o Paraná é o Eldorado, neste momento. Ao contrário, ainda recentemente o jornal **O Estado de S. Paulo** publicou o **ranking** nacional dos Estados e o Paraná foi colocado em último lugar, em 27º lugar, em matéria de saúde financeira. A péssima gestão pública, no meu Estado, deteriorou, de forma cabal, as finanças públicas, colocando-o em último lugar entre as Unidades da Federação.

Se o meu Estado tem potencialidades – e de fato as possui – Estados como o de V. Ex^a e outros, também as possui. Tanto é que levas de paranaenses, especialmente da agricultura, deixam o nosso Estado para contribuir em um processo de desenvolvimento econômico e social de Estados como o de V. Ex^a, o Estado de Roraima, de Rondônia, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, etc.

Finalizando, Sr. Presidente, gostaria de mais uma vez salientar que não há aqui o propósito de reduzir apenas as Bancadas dos Estados menores, Senadora Marluce Pinto. Começando pelo meu Estado o Paraná. A Bancada Federal do Paraná será reduzida de 30 para 24 Deputados. Portanto, não é no Norte; é no Sul, no Centro-Sul. A Bancada do Rio de Janeiro, se a proposta for aprovada, será reduzida de 46 para 36 Parlamentares, perdendo 10 Deputados; o Rio Grande do Sul, de 31 para 25 Deputados; Santa Cata-

rina, de 16 para 13 Deputados. Todos os Estados Brasileiros perderiam cadeiras na Câmara Federal. Apenas São Paulo mantém o teto de 70 representantes como o máximo da representação. E por isso esse Estado que já está sub-representado não perderia nenhuma das cadeiras.

Como eu disse, a nossa pretensão não é propor uma fórmula acabada e definitiva. É iniciar este debate e quem sabe de todas essas considerações possamos retirar sugestões importantes para as soluções desse impasse.

Relativamente à distribuição de recursos, eu gostaria, ao final, de alertar: nem mesmo as emendas de Senadores e Deputados são integralmente liberadas. As minhas, não são. Portanto, há aí uma farsa: gera-se uma expectativa e, depois, vem a frustração. E além de não estarmos estabelecendo necessariamente as prioridades indispensáveis por planejamentos e projetos, ainda contamos com o desperdício da intermediação de escritório que se colocam a serviço de prefeitos e parlamentares para a liberação de recursos do Governo Federal.

É bom que se destaque aqui isso para que a população do País saiba desse fato. Não é regra geral evidentemente; há sempre as honrosas exceções, mas, sem dúvida, parte dos recursos destinados através de emendas de parlamentares fica no caminho, nos desvios dos lobistas, dos escritórios de representação que são utilizados para a liberação desses recursos.

Sr. Presidente, agradeço a participação, neste debate, de todos os Senadores que contribuíram com inteligência para que possamos, realmente, elucidando os fatos, conhecendo a realidade de cada Estado e região, atender ao reclamo popular de transformar este Legislativo num Poder mais enxuto, econômico, ágil, competente, eficiente, respeitado, qualificado e valorizado pela população do Brasil. Esse é o nosso desejo, com sinceridade.

Durante o discurso do Sr. Álvaro Dias, o Sr. Ramez Tebet, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Sebastião Rocha.

O SR. PRESIDENTE (Sebastião Rocha) – Concedo a palavra ao eminente Senador Jonas Pinheiro, que poderá fazer uso da palavra até o final da sessão.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ontem estive nesta tribuna fazendo um apelo veemente ao Governo Federal, tratando do fatídico dia 31 de outubro, quan-

do venceria o prazo para pagamento de uma parcela da securitização da dívida dos produtores rurais.

Fizemos uma série de reclamações a respeito dessa dívida, evidentemente contraída na época negra da agricultura, sob influência dos planos econômicos. Disse que teria que ser reconhecido pelo Governo que o produtor não é mau pagador. Tanto é verdade que – repito o que disse ontem – até 1986, antes da edição dos planos econômicos, a inadimplência do produtor rural era de apenas 1%. Depois de 1995, com a prefixação de juros, ocorreu o mesmo; hoje, por exemplo, a inadimplência gira em torno de 1,2%.

Houve uma época – do Plano Cruzado ao Plano Real – em que essa inadimplência chegou a 40%, analisada por uma Comissão Mista Parlamentar de Inquérito, em razão da sopa de siglas de índices econômicos que tínhamos, como TR, TJLP, IGPM etc.

Estava prevista, e ocorreu, uma reunião no Ministério da Agricultura com o Sr. Ministro daquela Pasta. Essa reunião continuou com a presença do Ministro da Fazenda. Os Ministros estavam acompanhados dos seus auxiliares principais e, também, do Diretor-Geral do Tesouro Nacional, Sr. Fábio Barbosa.

Fomos discutir a respeito do fatídico dia 31 de outubro, quando venceria uma parcela da securitização, e também sobre o Pesa, um programa de saneamento de ativos, também contraídos pelos produtores rurais ou por aqueles que praticam o agronegócio no Brasil.

Todo o Brasil tem de tomar conhecimento de que houve um avanço. Não deu tempo de trazer algo organizado a esta tribuna no dia de hoje, mas considere importante falar sobre este assunto, pois tenho recebido ligações de todo o Brasil procurando informações sobre o que irá acontecer amanhã, dia 31 de outubro.

No ano retrasado, o Governo reconheceu a dívida do produtor e permitiu que ele pagasse apenas 10% da parcela que venceu no dia 31 de outubro de 1999. Permitiu também que ele pagasse apenas 15% da parcela vencida no dia 31 de outubro de 2000. Será que teremos de pagar a parcela cheia neste ano? Será que o produtor rural deste País tem recursos para pagar 100% da parcela? Há, neste ano, uma crise profunda de preço. Não é uma crise de produção, pois atingimos quase 100 milhões de toneladas de grãos, atingimos a auto-suficiência na produção de algodão, estamos com uma produção muito grande de leite e de café. Mas e o preço? Não tem preço e, por isso, não há renda para esse pagamento.

Sr^{as} e Srs. Senadores, quero anunciar a todos os produtores do Brasil que nos assistem neste instante que, na reunião de hoje, houve um entendimento, um acordo que será objeto de uma medida provisória que poderá ser editada amanhã ou depois. Mas já posso antecipar algumas decisões:

- o produtor não terá que pagar sua dívida amanhã, pois o pagamento foi adiado para o dia 30 de novembro;
- o produtor terá que pagar apenas 32,5% da parcela, mas o mais importante é que essa parcela é fixa para todo o tempo restante da dívida;
- o tempo para o pagamento da dívida securitizada passou para 25 anos – o produtor não terá mais que pagar sua dívida em três, quatro ou cinco anos, tempo que restaria para o pagamento;
- a parcela a ser paga, a partir do dia 30 de novembro, será de 32,5% de seu valor, de forma linear, percentual que permanecerá pelo restante do tempo, com juros de 3% ao ano.

Além disso, não haverá mais a equivalência-produto, o que acarreta ao devedor agrícola duas grandes vantagens reconhecidas pelo Governo: o valor de sua dívida será fixo e o preço mínimo dos produtos – arroz, milho, feijão, soja – ficará liberado. O preço dos produtos era sempre o mínimo, para não elevar, não encarecer a dívida do produtor.

Nessa negociação com os Ministros Pedro Malan e Pratini de Moraes, com seus assessores e com o Tesouro Nacional, conseguimos – repito – fazer com que o valor da dívida permanecesse constante, que a parcela a ser paga fosse de 32,5% de seu valor e que o prazo de pagamento da dívida fosse alongado para 25 anos. Mas todos esses critérios valerão apenas para os adimplentes, aqueles que não deixam de pagar suas dívidas.

O que ocorrerá a quem não paga? Esses não terão direito ao benefício e correrão sério perigo de ter seus nomes cadastrados na lista da dívida ativa da União, perdendo até mesmo sua identidade econômica, pois não conseguirão mais nenhum financiamento.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (PSB – SE) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Sr. Senador, apenas para concluir o assunto referente à se-

curitização e em seguida concederei o aparte a V. Ex^a.

Quanto à securitização, alguma atividade econômica da que foi financiada apresenta renda durante o ano. O pagamento, atualmente, pode ser realizado duas vezes por ano. Portanto, se o produtor desejar, terá essa faculdade. Antes, o pagamento deveria ser feito apenas em 31 de outubro. Eis a vantagem.

Convoco, agora, todos os produtores do Brasil que não estão regularizados no que tange à securitização para que o façam. Desse modo, eles terão direito a esse benefício. O Governo reconheceu o trabalho do produtor rural, admitindo, ainda, que, graças a este, o Plano Real está estabilizado e a produtividade no Brasil aumentou.

Principalmente neste ano, até agora, o agronegócio brasileiro já provocou um superávit na balança comercial em torno de US\$18 bilhões.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (PSB – SE) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Antes de passar ao Programa Especial de Saneamento de Ativos – Pesa, ouço o aparte do eminente Senador Antonio Carlos Valadares, autor de uma proposta que trata do assunto. Acredito que da forma como está redigido aqui irá atender, inclusive, o projeto de lei apresentado por V. Ex^a, já que trata, sobretudo, do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (PSB – SE) – Senador Jonas Pinheiro, V. Ex^a é um grande defensor do agricultor, do produtor rural. Seu trabalho é de uma eficiência inquestionável, reconhecido por todos. Quem quiser saber quem é o Senador Jonas Pinheiro basta fazer uma visita ao seu gabinete e lá encontrará homenagens do Brasil inteiro, diplomas de honra ao mérito que comprovam o reconhecimento a esta causa meritória que V. Ex^a defende tão bem nesta Casa – e antes como Deputado Federal – em favor de uma agricultura forte, que possa contribuir para o desenvolvimento do nosso País. Como V. Ex^a se referiu, diante da agonia por que estão passando os produtores rurais das regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste, apresentamos, em relação aos fundos constitucionais, um projeto de lei que trata do expurgo da TJLP, que é uma forma de correção que incide sobre os financiamentos rurais nessas regiões. É justamente essa correção que tem penalizado os nossos produtores, que tem quebrado muitos deles. Para que tenhamos uma idéia do volume dos inadimplentes, somente no Nordeste, até março deste ano, eram cerca de 120 mil agricultores sem condições sequer para uma negocia-

ção, diante do volume a que chegou os seus débitos. Como exemplo, o débito de uma pessoa que tomou emprestado, para financiar a sua produção, cerca de R\$20 mil, já estava em torno de 50 mil; mas, retirando-se a TJLP, esse débito poderia ficar em torno de R\$23 mil, para que V. Ex^a aquilate a injustiça que estava sendo cometida contra o produtor rural, que estava pagando uma correção monetária, dentro do regime monetário de que estamos participando, quando o Governo diz que não tem indexação, que não há inflação. Ora, se não há inflação, por que cobrar correção monetária sobre os financiamentos dos pobres produtores rurais que já sofrem com problemas climáticos, como as cheias, as secas e toda a espécie de infelicidade que incide sobre a produção? E o Governo não leva em conta as variáveis que poderão redundar em prejuízos incomensuráveis para a agricultura de nosso País. Parabenizo V. Ex^a por esse trabalho. No mês de maio, demos entrada na Comissão de Assuntos Econômicos neste projeto que contou com a colaboração de V. Ex^a. Faço questão de dizê-lo porque V. Ex^a é o homem que mais entende de agricultura nesta Casa. Assim, fiz questão de consultá-lo. Está nas mãos do Senador Waldeck Ornelas o projeto da TJLP. Entretanto, se o Governo por uma medida provisória resolve o problema de forma tão cabal, tão abrangente, isso atende ao nosso trabalho, ao trabalho que fizemos junto à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, procurando sensibilizar as autoridades para a verdadeira tragédia que está ocorrendo no campo. Citei o exemplo de uma grande região citrícola que existe no Estado do Sergipe, que já foi a segunda produtora de laranja do Brasil e atualmente está em decadência. Por quê? Por causa do endividamento rural, em primeiro lugar. Houve problema de pragas, de uma melhoria na tecnologia da sua produção, mas o principal fator que redundou no empobrecimento da região com mais de setenta mil desempregados foi o endividamento causado pela cobrança indevida, equivocada, injusta e maléfica da correção monetária representada pela TJLP. Assim, perguntaria a V. Ex^a se aqueles que estão inadimplentes poderão procurar a agência financeira que lhes financiou a produção e propor a securitização de sua dívida, ou seja, um acordo visando obter o benefício de vinte e cinco anos. É possível isso? Falo daqueles que, por falta de condições, não procuraram o banco para fazer o acordo; se poderão agora, diante da proposta do Governo, procurar o banco e propor um novo acordo na base de vinte e cinco anos da dívida, muito embora o volume da dívida seja astronômico. Mas V. Ex^a afirmou que a parcela será reduzida

em 32,5% do endividamento real. Tomemos como exemplo um endividamento, como disse V. Ex^a, de R\$250 mil. Se for pago em 25 anos, seriam parcelas de R\$10 mil ao ano. Ao invés de R\$10 mil, o produtor pagará R\$3.250. Não é o que V. Ex^a explicou? Se entendi bem, a dívida que deveria ser paga no valor de R\$10 mil será de R\$3.250, considerando um total de R\$250 mil, na hipótese de ser a dívida do produtor rural. Parabenizo V. Ex^a pelo trabalho realizado em nome dos produtores. Se o Governo realmente agir dessa forma, estará cometendo um ato de justiça, reconhecendo o trabalho edificante dos produtores brasileiros.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Muito obrigado, prezado Senador. É exatamente como V. Ex^a entendeu. Os produtores que securitizaram sua dívida e não puderam pagar pelas razões que V. Ex^a expôs, podem regularizá-la, após o que, podem entrar no critério que estabelecemos, hoje, num acordo sério entre toda a Bancada da Câmara dos Deputados e o Senado Federal, por mim representado, o Ministro Pedro Malan, o Ministro da Agricultura e o Tesouro Nacional. Portanto, os produtores rurais que securitizaram as suas dívidas – as contraídas até 1977 ou até 1998, no caso de fundos constitucionais – receberão esse benefício.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (PSB – SE) – Senador Jonas Pinheiro, interrompo V. Ex^a mais uma vez, mas para contribuir com o seu pronunciamento. Só tenho a lamentar que o Governo sabe que V. Ex^a sabe o que é agricultura, sabe que existem projetos como o nosso, rondando esta Casa e a Câmara dos Deputados, e parece que o Governo barra as iniciativas do Legislativo, talvez até querendo demonstrar que quem resolve é o Executivo. Ora, do ponto de vista político, seria democrático que o Governo se baseasse em entendimentos. Que as propostas que temos aqui, da nossa autoria – e quando digo da nossa autoria, minha e de V. Ex^a –, seriam aperfeiçoadas, aprovadas pelo Legislativo e aceitas pelo Executivo, e seriam acrescidas desse benefício. Da forma como está, será uma medida provisória, editada amanhã, quando a idéia que está sendo aprovada agora já está sendo defendida há muito tempo por V. Ex^a e por muitos Senadores. A única coisa que tenho a lamentar é que o Governo Federal não deixa os projetos que beneficiam a população, o produtor rural fluírem normalmente. Em vez de os nossos projetos receberem sugestões do Governo para o seu melhoramento, o seu aperfeiçoamento e a sua exequibilidade, o Governo toma as iniciativas e deixa que o Legislativo fique em segundo plano. Lamento, porque o trabalho que V. Ex^a

realiza aqui poderia ser mais reconhecido pelo Governo, deixando que as propostas de V. Ex^a fossem aprovadas no ambiente próprio, no local próprio, que é o Legislativo. Muito obrigado.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Senador Antonio Carlos Valadares, temos assistido a edição e participado da discussão de muitas medidas provisórias nesta Casa. Algumas delas – como o Código Florestal, pelo qual estamos lutando há muito tempo – consideramos de importância, mas sem urgência. Mas não existe medida provisória relativa ao cumprimento do art. 62 da Constituição mais importante do que esta. Essa medida provisória foi necessária, porque é urgente e relevante, pois, do contrário, os produtores passam a ser inadimplentes. Daí a razão de minha concordância com essa medida provisória.

O Sr. Moreira Mendes (PFL – RO) – Senador Jonas Pinheiro, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Ouço o aparte do eminente Senador Moreira Mendes, do PFL, do Estado de Rondônia. A voz de V. Ex^a, que tão bem representa os produtores daquela região, eliminará a preocupação do seu povo lá em Rondônia.

O Sr. Moreira Mendes (PFL – RO) – Ilustre Senador Jonas Pinheiro, certamente, muitos rondonenses, neste momento, estão atentos, ligados à TV Senado, até porque já cuidei de telefonar para lá e disseminar a informação de que essa notícia seria transmitida hoje por V. Ex^a. Esse é um presente que os produtores rurais estão recebendo, sobretudo do meu Estado, que é um Estado de pequena propriedade, cujos agricultores estão passando por seríssimas dificuldades por conta do preço do café, que caiu assustadoramente, do preço do leite, que praticamente já não é mais preço, porque falar em 12 ou 14 centavos o litro de leite é uma coisa ridícula, por conta da questão da indústria madeireira de Rondônia que está sob o jugo da Medida Provisória 2.166, que V. Ex^a acaba de citar. Enfim, V. Ex^a traz, neste momento, uma excelente notícia. Não me canso de dizer que o Senador Jonas Pinheiro é o quarto Senador do Estado de Rondônia, tal é o trabalho desenvolvido por V. Ex^a em prol dos interesses que são comuns no Estado do Mato Grosso e de Rondônia. Se existisse, V. Ex^a mereceria, sem dúvida, o título de cidadão do Brasil, tal o trabalho que desenvolve na área da agricultura e da pecuária brasileira. A par disso, quero também aqui manifestar que o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Fazenda, demonstrou, finalmente, bom-senso e respeito pelo produtor, esse produtor que a duríssimas penas conseguiu elevar uma produção de 90 milhões de toneladas – se não estou enganado – da últi-

ma safra, para qualquer coisa por volta de 103 milhões de toneladas a safra estimada para este ano. O produtor, ainda assim – a duríssimas penas, repito –, conseguiu esse superávit de US\$18 bilhões, a que V. Ex^a se referiu no seu pronunciamento, o que dá, seguramente, mais de R\$40 bilhões. O produtor rural brasileiro tem dado a sua contribuição. Finalmente, veio uma contrapartida do Governo, que não é muito, mas significa estender a mão a uma classe tão sofrida, tão abandonada e que precisa tanto desse apoio. Fico verdadeiramente feliz em poder acompanhar o pronunciamento de V. Ex^a, reafirmar tudo aquilo que foi dito, lembrar aos nossos produtores do Estado de Rondônia que, neste momento, estão nos ouvindo que, finalmente, a situação de cada um deles, no que se refere às dívidas da securitização, será resolvida. Sei que V. Ex^a falará também do Pesa e quero aproveitar para pedir a V. Ex^a que fale também da dívida do Funcafé, outra questão que interessa muito aos produtores do meu Estado, todos inadimplentes por conta da queda do preço do café. Quero, portanto, registrar, o meu contentamento de ouvir o pronunciamento de V. Ex^a e a notícia alvissareira que traz para todos nós produtores rurais, não só de Rondônia, mas também de todo o Brasil. Finalmente, uma boa notícia. Parabéns a V. Ex^a pela determinação, pelo denodo, pela persistência na questão do produtor rural brasileiro.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Muito obrigado, Senador Moreira Mendes.

O Sr. José Fogaça (Bloco/PPS – RS) – Senador Jonas Pinheiro, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Antes de passar ao Pesa e, depois, ao Funcafé, aos quais V. Ex^a se referiu, gostaria de ouvir o aparte do Senador José Fogaça, que tem grande relação com o que estamos trabalhando, pois teve participação ativa como Relator da medida provisória que deu uma revigorada na agricultura brasileira. Aquele projeto de conversão, Senador José Fogaça, permitiu que o Brasil tivesse uma extraordinária produção de quase 100 milhões de toneladas de grãos. O projeto de conversão de S. Ex^a, ao permitir que pagassem 10%, em outubro de 1999, e 15%, em outubro de 2000, deu folga para que o agricultor aplicasse no campo, renovasse seu equipamento, aumentando sua produtividade.

O Sr. José Fogaça (Bloco/PPS – RS) – Muito obrigado, Senador Jonas Pinheiro, pela generosidade de V. Ex^a. Fico satisfeito de ouvir as palavras generosas, por certo imerecidas de minha parte, mas não deixo de confessar e admitir que me satisfazem muito. Esse trabalho de negociação entre o Governo e os

agricultores, posso dar um testemunho, equivale a atravessar um oceano. Quem olha a placidez deste plenário e vê a figura simples de V. Ex^a, falando da tribuna às vezes com humildade, com simplicidade, não pode neste momento calcular o que V. Ex^a acabou de fazer pelo Brasil; não pode ter a idéia nem a proporção do trabalho hercúleo, do trabalho gigantesco que acaba de fazer. É como atravessar um oceano, é como colocar uma pedra de duas toneladas nas costas e subir o Pico da Bandeira, tal a dificuldade e a complexidade de resolução desse endividamento agrícola no Brasil. V. Ex^a acaba de registrar que começamos esse trabalho de acordo político, de aproximação na medida provisória que aprovamos e a transformamos em lei, no ano passado, mas o que fez agora consolida e, mais do que isso, mostra uma estabilidade para o futuro. Muita gente pergunta e algumas vezes critica dizendo que o Governo Federal dá dinheiro para os agricultores o tempo todo. Ouço isso de muita gente. De outro lado, há uma reclamação procedente e justa dos agricultores que vivem submersos numa luta insana, numa luta terrível com dois pólos negativos: de um lado, os preços dos produtos agrícolas que caem e, de outro lado, os juros do endividamento que sobem de maneira vertiginosa. Essa luta é realmente injusta, mas V. Ex^a, ao conduzir, agora, a relatoria dessa medida provisória, chegou ao ponto de equilíbrio. Primeiro, o interesse nacional, o interesse público, o interesse dos contribuintes, o interesse do Governo, que representa os contribuintes, está garantido? Está, porque há uma transferência da dívida para o Tesouro. Passa a ser uma dívida com o Tesouro Federal, e, portanto, o processo de cobrança é muito mais severo, submetido a um ritual jurídico muito mais rigoroso, em que a inadimplência, o não-pagamento, o absenteísmo é muito mais difícil de acontecer. Portanto, o interesse público está assegurado. Por outro lado, está garantido aos agricultores o direito de continuar produzindo, de não ficar afogados, enforcados pelo endividamento – a dívida securitizada. Posso dizer a V. Ex^a que o trabalho que realizou é o do perfeito equilíbrio. É preciso garantir aos agricultores condições de produzir? Sim. O País tem que pagar por isso? Sim. O País tem que pagar uma certa parcela porque esses agricultores colocam o alimento a preço baixo na mesa do trabalhador e do homem da cidade. Não fora esses produtores, não teríamos, no Brasil, os preços agrícolas para o consumidor em níveis tão baixos como são hoje. Realmente, do ponto de vista histórico, o preço dos alimentos no Brasil nunca foi tão baixo como hoje. Então, V. Ex^a assegura viabilidade, continuidade aos produtores rura-

is. Mas V. Ex^a não abandona a visão do interesse público. E lá está a transferência para o Tesouro da dívida de que ora está se tratando. Por isso, não poderia deixar de fazer este registro. Muita gente pensa que, quando V. Ex^a fala com a sua voz tão simples, muitas vezes sem arrogância, tão desprovido de prepotência, parece que está anunciando uma coisa simples. Não, V. Ex^a está anunciando uma operação gigantesca, extraordinária, benéfica ao interesse nacional e ao interesse público. Produtores continuarão produzindo, e o Brasil não perde, ou seja, o País tem segurança de que a dívida será paga, graças a esse trabalho magnífico, a essa consolidação magnífica que V. Ex^a acaba de realizar, sendo o negociador da medida provisória. Cumprimentos a V. Ex^a.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Muito obrigado, Senador José Fogaça. Agradeço o aparte e os elogios, sobretudo quando vêm de V. Ex^a, um homem tão respeitado, tão ético dentro desta Casa.

Fiz comentários sobre o que vai ocorrer com a securitização e repetirei depois, para ficar bem claro. Mas, agora, vou falar sobre o que acontecerá com o Pesa, sobretudo na presença do Senador Arlindo Porto, que já foi Ministro da Agricultura com quem debati extensamente nesta Casa.

O Pesa – Programa Especial de Saneamento de Ativos, para os adimplentes, portanto, para os que o pagam ou para aqueles que, se não o estão pagando, têm condições de fazê-lo –, é uma engenharia econômica em que o devedor já comprou a sua dívida por 10,37% do seu valor. Esse título pertence ao Tesouro Nacional e estava no banco, e ele só deve os juros por vinte anos – os juros inicialmente eram de 8% para quem devia até 500 mil reais; para o saldo de 500 mil reais até um milhão de reais, os juros eram de 9%; ao que excedia um milhão de reais, os juros passavam a ser de 10%.

Com a negociação, levada a efeito durante a discussão da medida provisória, que teve como Relator o Senador José Fogaça, houve a diminuição daquela dívida. O Governo fazia uma equalização de 2%, e os juros vieram para 6%, 7% e 8%.

Pois bem, com a negociação de hoje, os juros que eram de 6% passaram para 3%; os juros de 7%, para 4%; e os juros de 8% foram reduzidos para 5%. É um avanço extraordinário. Se é de 6% para 3%, abate-se a metade da dívida que será paga por ano.

Além disso, o saldo devedor, bem como aquele título que estava no banco, era corrigido pelo IGPM. Hoje, esse índice está comportado. Mas há uma preocupação do devedor do Programa Pesa: o que ocorrerá se houver uma inflação mais alta no Brasil? Esse

produtor, evidentemente, não conseguiria pagar as suas contas, porque a correção do saldo devedor seria muito alta.

Então, conseguimos fixar um limite de 9,5%. Senador Arlindo Porto, quando o IGPM ultrapassar 9,5%, há um limite. Existe um teto de 9,5% para a correção do saldo devedor. Daí que se deduz o juro que será aplicado naquela conta. Se o IGPM for menor do que esse percentual, por exemplo 5%, o juro incidente será de 5%. Se o IGPM for 20%, o máximo será 9,5%. Esses foram os dois grandes avanços, que propiciaram aos produtores, devedores do agronegócio, da agroindústria que podem ser enquadrados no Pesa, ou que ainda não se inscreveram no Pesa, que estão com processos na Justiça, a possibilidade de se beneficiarem com essa nova roupagem legal se assim o desejarem. Portanto, o produtor brasileiro que tem dívida acima de R\$200 mil da época da securitização pode se enquadrar e requerer no Pesa a sua definitiva negociação com os agentes financeiros; aquele que não o fez pode fazê-lo agora porque também será beneficiado dentro desse processo com prazo, Senador Arlindo Porto, até 30 de junho de 2002. São duas grandes negociações: aqueles que devem ao Pesa podem regularizar sua situação dentro de noventa dias e aqueles que não fizeram o encerramento do Pesa terão prazo até 30 de junho de 2002. A taxa de juros será de 3%, 4%, e 5%, conforme o valor da sua dívida.

A SRª PRESIDENTE (Marluce Pinto. Fazendo soar a campanha) – Senador Jonas Pinheiro, prorrogo o tempo da sessão por cinco minutos para que V. Exª possa concluir esse discurso tão importante.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Srª. Senadora Presidente, quero recapitular, para aqueles que ainda não ouviram ou para os que chegaram agora para assistir à TV Senado, que estamos falando sobre a securitização. O prazo para securitização foi elevado para 25 anos, a parcela é de 32,5%, saiu a equivalência-produto e a taxa de juros é 3%. Reitero que o prazo que venceria amanhã, dia 31 de outubro, foi prorrogado para 30 de novembro.

Não queria encerrar meu pronunciamento apesar de estar extrapolando o tempo a mim destinado sem antes ouvir o nosso Líder Senador Romero Jucá.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – Senador Jonas Pinheiro, em vez de dar o aparte, vou aproveitar os cinco minutos de extensão da sessão para, em nome da Liderança do Governo, fazer um registro sobre o trabalho de V. Exª. Muito obrigado.

O Sr. Arlindo Porto (PTB – MG) – Permite-me V. Exª um aparte, eminente Senador Jonas Pinheiro?

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Srª Presidente, Senadora Marluce Pinto, se V. Exª permitir, gostaria imensamente de ouvir o ex-Ministro e Senador Arlindo Porto.

O Sr. Arlindo Porto (PTB – MG) – Ilustre Senador Jonas Pinheiro, cumprimento V. Exª pelo brilhante trabalho. Ontem tivemos a oportunidade de debater mais detalhadamente esse tema tão importante, de grande expectativa por parte do setor rural. Lembro-me que, quando estava à frente do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, conseguimos, com o apoio de V. Exª, eminente Senador Jonas Pinheiro, de outros Senadores e Deputados da Frente Parlamentar da Agricultura, à época presidida pelo Deputado Silas Brasileiro, realizar um trabalho de negociação dentro do Governo que resultou no instrumento da securitização, alternativa viável para aquele momento difícil que enfrentava o Governo e a agricultura brasileira. O Pesa também surgiu exatamente no período em que eu estava no Ministério, ocasião em que encontramos essa engenharia financeira, fazendo com que o produtor recolhesse 10,38% do débito, pagando o débito e, conseqüentemente, alongando o perfil dos juros, com a capitalização fazendo a liquidação do débito. À época entendíamos que era uma solução que vinha com o objetivo de ser definitiva, mas muitos produtores não conseguiram o entendimento com o Banco do Brasil e não conseguiram aproveitar aqueles benefícios, especialmente os dos fundos constitucionais, Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste, Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste, os produtores ligados ao Prodecet e outros produtores que ficaram alijados desse processo. Hoje vejo com alegria que aquele programa implementado em 1998 foi alongado e vem agora sendo coroado de êxito, dando oportunidade a que o Governo reconheça a importância da agricultura brasileira e do produtor rural. Nesse reconhecimento, abre-se a oportunidade a esse produtor de replanejar sua vida, reprogramar sua produção, seu fluxo de caixa e, conseqüentemente, produzir mais; e, dentro dessa linha de produzir mais, conseguir obter renda para gerar emprego, renda para a sociedade brasileira, para aumentar a arrecadação de tributo e, naturalmente, dar dignidade ao homem do campo. Desejo cumprimentar V. Exª pelo esforço, pela dedicação e pela seriedade com que V. Exª, como relator dessa medida provisória, encontrou no Governo consistência para defender os interesses dos produtores, tendo em vista a importância que devemos dar também ao recurso público. Parabéns a V. Exª. Inclusive, por solicitação do Presidente Senador Ramez Tebet, que teve que se

ausentar, transmito em seu nome os cumprimentos a V. Ex^a e aos Deputados e Senadores que buscaram, junto à Presidência da Casa, o apoio necessário para que pudéssemos ter esse entendimento e para que, muito brevemente, quem sabe, possamos fazer a votação definitiva dessa medida provisória.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Senador Arlindo Porto, V. Ex^a fala de uma medida provisória da qual sou relator. Foi por essa medida que começamos a trabalhar, mas, para que ela não venha a prejudicar a medida provisória que transportou a dívida dos produtores e dos mutuários da casa própria para o Tesouro Nacional, o Governo resolveu reeditá-la. Portanto, estamos com a nova medida provisória em mãos para solucionar esse problema. Não posso deixar de agradecer ao Ministro da Agricultura, com toda a sua equipe, ao Ministro da Fazenda e ao Tesouro Nacional. Estamos numa nova fase de negociações.

A Câmara Federal tem a Frente Parlamentar da Agricultura, a Frente Parlamentar do Cooperativismo; temos organizações como Contag, OCB, CNA que temos de elogiar. Todas essas entidades foram extremamente importantes nesse debate que travamos e que se encerra hoje ou amanhã, com a edição da medida provisória.

O Sr. Lúcio Alcântara (Bloco/PSDB – CE) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Sr^a Presidente, sei que V. Ex^a está ansiosa por ouvir o Líder do Governo que aqui está, mas nesse instante pede a palavra o Vice-Presidente da comissão mista que tratou desta medida provisória. Peço permissão para que ouçamos o nosso Líder Senador Lúcio Alcântara.

O Sr. Lúcio Alcântara (Bloco/PSDB – CE) – Serei rápido. Só para dizer da minha satisfação como Vice-Presidente dessa comissão mista e como pessoa altamente interessada neste assunto. Lembra V. Ex^a, Senador Jonas Pinheiro, que quando eu integrava outra comissão mista que tratava da medida provisória e que tivemos problemas na hora do funcionamento da comissão, tive até que assumir a Presidência sem ser Presidente ou Vice-Presidente e dar um prazo mínimo para apresentação do parecer sobre o projeto de conversão que terminamos votando. Naquela ocasião, o Senador Ramez Tebet era membro daquela comissão, assim como o Deputado Mauro Benevides. A solução dada não foi perfeita, mas representou uma esperança para os produtores rurais. E agora nessa medida provisória analisada pela comissão presidida pela Deputada Yeda Crusius e da qual sou Vice-Presidente e V. Ex^a é o Relator, tivemos ocasião de visitar o Ministro Pedro Malan e apresentar uma proposta objetiva, concreta, com dados, com levantamentos que mostram a situação difícil em que ficariam os produtores assim como os mutuários da Caixa Econômica Federal quando esses créditos fos-

sem transferidos para a dívida ativa ou para a Emgea – Empresa Gestora de Ativos. Estamos colhendo os resultados: o Governo editou medida provisória que dará novo disciplinamento a esta questão que, além de se arrastar, muitas vezes é incompreendida. Acusam os agricultores de serem inadimplentes, dizem que não desejam pagar, chamam-nos de caloteiros, mas não examinam a questão dos preços dos produtos e uma série de vicissitudes por que tem passado a agricultura brasileira nos últimos anos apesar dos recordes de safra. Desde a Câmara dos Deputados – hoje estamos no Senado Federal –, sou colega de V. Ex^a, que é profundo conhecedor do assunto, e todos sabem que estou dizendo a verdade. Se há um ou outro agricultor que não paga suas dívidas porque desviou recursos, deve ser punido. Precisamos analisar a situação em seu conjunto, considerando a desvalorização dos ativos, principalmente da terra como garantia, e a queda no preço dos produtos no mercado interno e no internacional. Um exemplo disso é o leite. V. Ex^a tratou deste assunto por mais de uma vez nas Comissões e no plenário do Senado Federal. Penso que a medida anunciada, esse reescalonamento em 25 anos, tanto do Pesa quanto da dívida securitizada, assim como o rebaixamento dos juros e a parcela de 32,5% a ser paga, é uma grande conquista do Congresso Nacional em nome de uma causa que realmente tem sua razão de ser e que foi reconhecida pelo Governo. Parabéns a V. Ex^a, pois é o maior responsável pelo êxito alcançado.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Muito obrigado.

Mais uma vez, ressalto, Sr^a Presidente, que trabalhamos visando aos adimplentes. Não estamos protegendo quem não quer pagar. Portanto, para aqueles que pretendem regularizar a sua dívida, este é um bom momento.

Mais uma vez, agradeço ao Senador Lúcio Alcântara não só o aparte, mas o trabalho que tem realizado conosco. Lembro, ainda, que, por ocasião da medida provisória dos fundos constitucionais, o atual Presidente desta Casa, Senador Ramez Tebet, fez um grande trabalho. A atual Presidente da Comissão Mista que trata da Medida Provisória nº 2.196 é a extraordinária Deputada Yeda Crusius, do Rio Grande do Sul.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) – Nobre Senador Jonas Pinheiro, na condição de Presidente desta sessão neste momento, apesar de ultrapassado o prazo para o seu encerramento, aproveito para solidarizar-me com V. Ex^a. Realmente, desde os idos de 1986, quando fomos colegas na Câmara dos Deputados, V. Ex^a tem constantemente levantado a bandeira da luta a favor dos produtores do nosso País.

Tendo ouvido uma notícia tão relevante como essa, que levará aos produtores no Brasil muita tranquilidade em virtude da expansão do pagamento dessa dívida para 25 anos e dessa redução de juros para apenas 3%, não poderia deixar de solidarizar-me não só com V. Ex^a pelo brilhante trabalho, mas também com todos os produtores rurais do nosso País. Muitos produtores do Estado de Rondônia – Estado pequeno, mas agricultável –, tendo ouvido o discurso de V. Ex^a, hoje vão dormir bastante tranquilos ao saber que V. Ex^a representou tão bem o Senado da República na reunião com os Srs. Ministros e agora traz a notícia alvissareira dessa medida provisória.

Parabéns, Senador Jonas Pinheiro!

Que Deus o ajude cada vez mais.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Muito obrigado, Senadora Marluce Pinto. É exatamente isto: os produtores podem dormir tranquilos hoje, porque amanhã eles não serão inadimplentes, não terão seus nomes incluídos na Dívida Ativa da União.

Parabéns também aos produtores rurais deste País.

O Sr. Leomar Quintanilha (PFL – TO) – Senador Jonas Pinheiro, antes de V. Ex^a encerrar, gostaria que me concedesse um pequeno aparte.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Senador Leomar Quintanilha, gostaria muito de ouvir o aparte de V. Ex^a, mas já fui advertido pela Mesa de que meu tempo já se esgotou.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) – Senador Leomar Quintanilha, já ultrapassamos o tempo de encerramento da sessão, mas não poderia deixar de permitir a V. Ex^a a oportunidade de dar o seu aparte ao Senador Jonas Pinheiro, pois tenho certeza de que para todos nós este é um dos principais assuntos que hoje temos a tratar como Parlamentares.

O Sr. Leomar Quintanilha (PFL – TO) – Sr^a Presidente, agradeço a deferência de V. Ex^a ao conceder-me, ainda que por pouco tempo, a oportunidade de me congratular com o Senador Jonas Pinheiro por essa extraordinária vitória, para a qual de certa forma contribuimos. É muito significativa para todos nós essa luta capitaneada pelo eminente Senador Jonas Pinheiro, em nome de um dos mais significativos segmentos da sociedade, segmento econômico extraordinário, que é o agropecuário. O resultado dessa negociação significa o reconhecimento da importância dessa atividade, não só em função da economia brasileira, mas também como forma de manter o homem do campo interessado nessa luta, contribuindo para que o Brasil encontre o caminho adequado, equilibrado para o seu desenvolvimento. O setor primário e o produtor rural brasileiro têm dado inestimável con-

tribuição, inclusive vencendo toda sorte de adversidade, principalmente as decorrentes dos sucessivos planos de estabilização da economia, que só foi conseguida pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso. Essa negociação vem coroar, Senador Jonas Pinheiro, o longo trabalho que V. Ex^a vem desenvolvendo em benefício da agricultura e do produtor rural. Congratulo-me com V. Ex^a e, por extensão, com o setor rural brasileiro.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Muito obrigado, Senador Leomar Quintanilha.

Agradeço à Presidência a paciência e encerro o meu pronunciamento.

Durante o discurso do Sr. Jonas Pinheiro, o Sr. Sebastião Rocha, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Marluce Pinto, suplente de Secretário.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr^a Presidente, peço a palavra, pela Liderança do Governo, para fazer um comunicado.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) – Senador Romero Jucá, vou prorrogar a sessão por mais cinco minutos, para que V. Ex^a possa fazer a sua comunicação. V. Ex^a tem a palavra por cinco minutos.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Agradeço a V. Ex^a.

Primeiro, quero exaltar essa medida provisória, que é um passo importante para melhorar a situação do agricultor, acabando com a inadimplência e buscando caminhos para que as dívidas possam ser pagas.

Ao longo do meu mandato, nestes últimos seis anos, discutimos muito a questão agrícola e verificamos que a agricultura fica sempre a mercê das questões conjunturais. É importante, após essa primeira medida, que é importante, uma ação forte para resgatar a agricultura brasileira e ampliar a sua condição de competitividade, para melhorar o desempenho do campo e aumentar a renda do País.

Por conta disso, registro também a campanha de valorização do produto brasileiro que o Ministério do Desenvolvimento, por intermédio do Ministro Sérgio Amaral, está coordenando em todo o País. O Ministro se reuniu com 17 segmentos da indústria e do comércio e está lançando uma campanha importante, que é exatamente a da valorização neste Natal, neste final de ano, da aquisição de produtos brasileiros. É importante que tenhamos condições de gerar empregos dentro do Brasil. Essa não é uma campanha contra os importados. É preciso a consciência de que comprar produtos brasileiros é sobretudo garantir renda, emprego e desenvolvimento para o nosso País.

Ao aplaudir a ação do Ministro Sérgio Amaral, quero dizer que este é o caminho da produção, do trabalho, da geração de empregos e fornecer um dado: nos últimos 9 meses do atual exercício, o BNDES liberou mais 37% de recursos do que no ano passado. Portanto, há caminho para o crescimento, para a produção e, enfim, para um desenvolvimento orquestrado, programado, que vise valorizar o produto brasileiro e dar-lhe competitividade no mercado interno e no internacional.

Agradeço a V. Ex^a o prazo e peço a transcrição das matérias do jornal **O Estado de S. Paulo**: "Cam-

panha vai valorizar o produto brasileiro" e "Aumentam os desembolsos do BNDES. Liberações deste ano já são 38,9% maiores do que no ano passado e somam 17 bilhões".

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU
PRONUNCIAMENTO, INSERIDOS NOS
TERMOS DO ART. 210 DO REGIMENTO
INTERNO.

Campanha vai valorizar produto brasileiro

O 'Natal verde e amarelo' deve garantir emprego e ritmo de atividade neste final de ano

MÁRCIO DE CHIARA
e JANE FER RAMON

Preocupado com o ritmo de atividade econômica, com a manutenção do emprego e em busca de saldos comerciais positivos para o País, o governo articula uma campanha de valorização do produto brasileiro para este fim de ano em detrimento dos importados.

A campanha publicitária do Natal verde e amarelo, costurada pelo ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Sérgio Amaral, com 17 segmentos da indústria e do comércio, deverá estar pronta em novembro.

"O produto brasileiro não só é barato, como de boa qualidade", afirmou o ministro, após encontro na sede do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), ontem, em São Paulo, onde esteve reunido com representantes de dez setores interessados no assunto. Amaral fez questão de ressaltar que não se trata de uma campanha contra os importados. "O comércio internacional é uma via de duas mãos."

Segundo o ministro, a campanha de estímulo ao consumo dos produtos nacionais não tem como o objetivo principal compensar eventuais quedas de exportações de fabricante brasileiros por conta da desaceleração econômica mundial. Ele também disse não ter números sobre quantos empregos serão preservados com esforço de estimular as compras de produtos nacionais neste fim de ano.


Logomarca - A intenção do governo é criar uma logotipo comum, uma espécie de marca que valorize o produto nacional, que será exibida ao lado da marca do fabricante. Entre os setores interessados estão os supermercados, indústria de alimentos, brinquedos, têxteis, higiene e beleza, calçados, eletroeletrônicos, além do comércio atacadista e lojistas em geral. "Pretendemos criar uma marca comum de referência do Brasil e as empresas poderão incorporar essa

marca à suas campanhas publicitárias de fim de ano", disse Amaral.

Na sexta-feira, representantes de quatro agências de publicidade - a New Combat (contratada pelo próprio governo), Propeg, Agnelo Pacheco e Fisher - apresentarão para o ministro, na sede do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no Rio de Janeiro, as propostas de logomarca. Na semana que vem, Amaral se reunirá novamente com os setores envolvidos para a escolha do logotipo.

O governo não irá desembolsar nenhum tostão nessa campanha. Segundo Amaral, ele será apenas o articulador. O custo de exibir a logomarca em anúncios irá correr por conta das entidades empresariais envolvidas.

O ministro explicou que essa é a etapa inicial de uma campanha mais ampla e genérica, a ser consolidada no próximo ano, para fortalecer o produto nacional no exterior, com a marca Brasil. Os alvos de negócios serão os mercados prioritários para a promoção comercial, que são Estados

 FENSA
'ISA TAMBEM
O MERCADO
EXTERNO

Unidos, Reino Unido, Alemanha, Japão, Índia, China e Me-

Aumentam os desembolsos do BNDES

Liberações deste ano já são 38,9% maiores do que no ano passado e somam R\$ 17 bilhões

ALACOR BARBOSA

RIO - Os desembolsos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) estão crescendo e o número de consultas - que indicam novos negócios e que registraram quedas acentuadas no primeiro semestre - encontram-se em nítida recuperação. Segundo dados da instituição, nos primeiros nove meses do ano o banco estatal de fomento desembolsou R\$ 17 bilhões para os seus clientes, um aumento de 38,9% em relação ao mesmo período do ano passado. A cada mês o BNDES injeta quase R\$ 1,9 bilhão de novos recursos na economia.

O número de consultas e de enquadramentos - primeiras etapas para a obtenção de empréstimos no banco e que vinham em queda acelerada até junho -, registraram um quadro menos ruim nos últimos dois meses, após um péssimo desempenho no primeiro semestre. De janeiro a setembro deste ano os novos projetos apresentados ao banco somaram R\$ 26,7 bilhões, com uma queda de 12,10% ante igual período de 2000. Até junho, o volume de consultas ao banco era 39% inferior ao registrado nos primeiros seis meses de 2000, de

35% até julho e de 21,3% até agosto. Isso mostra na avaliação de técnicos do banco, que o impacto da crise energética foi mais agudo no segundo trimestre (abril a junho) e as empresas já estariam tentando retomar os investimentos. A instabilidade provocada pelo atentado terrorista de 11 de setembro pode gerar incertezas, mas o estreitamento do mercado financeiro para as empresas brasileiras torna o banco uma das únicas opções disponíveis para financiar projetos de longo prazo.

Os enquadramentos - segunda etapa para a obtenção de empréstimos - somaram R\$ 23,1 bilhões de janeiro a setembro deste ano, com uma queda de 24,61% ante os nove primeiros meses de 2000.

O presidente do BNDES, Francisco Gros, tem dito que quem tem projetos enquadrados como prioritários pelo governo não terão problemas para conseguir recursos no banco, que está mais ágil e menos rígido para liberar recursos. Até o ano passado, a média de operações aprovadas em relação ao total de consultas oscilava em torno de 35% a 45% do total. Esse percentual cresceu significativamente e em alguns meses deste ano as aprovações superaram o total de

consultas feitas à instituição.

Até junho, por exemplo, o BNDES recebeu consultas no valor de R\$ 12,3 bilhões e aprovou R\$ 13,2 bilhões, o que dá uma relação de 107,5%. Isso significa que além de aprovar as que deram entrada no período, a diretoria conseguiu aprovar outras que estavam "estocadas", tendo dado entrada no banco em período anterior.

Vantagens - As condições de financiamento do BNDES continuam imbatíveis. Na segunda-feira o banco anunciou a liberação de empréstimo de R\$ 100 milhões para um consórcio de empresas que irá construir uma linha de transmissão de energia elétrica em Santa Catarina. O valor do investi-

mento é estimado em R\$ 135 milhões, o que significa que o banco estatal está entrando com R\$ 3,00 em cada R\$ 4,00 necessários à construção da linha de transmissão.

Os juros desse financiamento são muito atraentes, pois a taxa básica é a TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) - de 10% ao ano -, além de um adicional (spread) de 5% ao ano. Isso equivale a um custo total de 15% ao ano, inferior ao custo que o governo tem para se financiar no mercado. (AE)

CONSULTAS
TAMBÉM
MOSTRAM
MELHORA

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) – V. Ex^a será atendido, na forma regimental.

Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Lúcio Alcântara, Edison Lobão, Carlos Bezerra e Romero Jucá enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto do art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há muitas formas de se registrar a passagem do Dia Nacional do Livro, em 29 de outubro de 2001. Poderia, por exemplo, falar da importância do livro para a civilização, de sua imorredoura função socializadora do saber, uma espécie de abrigo seguro da herança cultural da humanidade, a registrar tudo aquilo que fomos capazes de pensar, criar, descrever e sentir.

Seria esse, seguramente, um caminho correto, facilmente compreendido por todos. Ele reforçaria o papel do livro como depositário da cultura, a varar gerações e mais gerações com a transmissão de tudo aquilo que, com maior ou menor relevância, expressa o complexo e variado drama de nossa existência.

Afinal, a partir do momento em que o grande Gutemberg inventou os tipos móveis para impressão, foi dada a partida para uma das mais espetaculares revoluções que a História registra. A partir daquele momento, seria possível multiplicar – numa dimensão prodigiosa, até então desconhecida – o número de exemplares de uma obra impressa. Abria-se, com isso, a oportunidade ímpar de se proceder ao intercâmbio de idéias, com velocidade incomum e, o que é mais significativo, a atingir um universo de leitores como nunca se vira.

Não por acaso, a invenção de Gutemberg situa-se na raiz da construção dos Tempos Modernos. Sem ela, praticamente seria impossível a existência do Renascimento, especialmente em termos científicos e literários. Superar a fase heróica dos livros manuscritos, paciente e artisticamente copiados sobretudo por monges medievais, foi decisivo para que a revolução intelectual e artística dos séculos XV e XVI pudesse ocorrer e que, a partir da Europa, permitisse fossem descortinados um novo homem e um novo mundo.

Bastaria isso para justificar a importância desse objeto, o livro – tecnicamente, não mais que um conjunto de palavras impressas. Acontece que o livro sempre foi muito mais do que aquilo que, sob o ponto de vista formal e material, pudesse parecer. Nele, em verdade, estão registrados todos os aspectos essen-

ciais inerentes à vida. Nada lhe escapa: do avanço do conhecimento científico às crenças religiosas, de princípios filosóficos às angústias existenciais, das paixões e dos amores ao desenrolar da História, dos tratados matemáticos à fina sensibilidade de uma obra poética, da guerra à paz, o livro tudo contém.

É pensando nessa dimensão infinita do livro, Sr. Presidente, que celebro, desta tribuna, a passagem do dia a ele consagrado em nosso País. Ao fazê-lo, lanço meu pensamento em direção à realidade brasileira, imaginando o que poderia ser feito, a partir da difusão da leitura, para alterar substancialmente as condições de vida de nossa gente.

Não é novidade para ninguém o quadro de deficiências educacionais – e, a partir dele, o de acesso ao livro – que nos caracteriza. Ainda que tenhamos avançado bastante, temos plena convicção do muito que há por ser feito no setor. Felizmente, um mundo nos separa, hoje, da realidade vivida pelo Brasil há quatro ou cinco décadas, a começar pelo auspicioso fato de que, em nossos dias, praticamente foi universalizado o acesso de nossas crianças ao ensino fundamental. No entanto, a essa vitória, outras necessariamente terão de ser agregadas, sob pena de perdemos o bonde da História.

Uma das mais impressionantes vitórias que obtivemos nesse setor estratégico foi a instituição do Programa Nacional do Livro Didático. Embora criado há bastante tempo, coube ao Ministro Paulo Renato a inteligente decisão de transformá-lo, aperfeiçoando-o sob vários aspectos. Hoje, podemos nos orgulhar de ver o Brasil colocar em prática o maior programa mundial – repito, o maior programa mundial! – de distribuição de livro didático de que se tem notícia. Graças a essa bem articulada ação do Poder Público, Sr. Presidente, não há escola pública de ensino fundamental, em qualquer ponto do território nacional, que não receba, antes do início do ano letivo, os livros essenciais que serão utilizados pelos alunos.

Para os que questionam a utilização de livro didático nas escolas, acreditando que ele possa ser mais prejudicial que benéfico na formação escolar de nossas crianças, gostaria de lembrar que, entre seus milhões de usuários na escola pública, não são poucos os que, desgraçadamente, não terão outra chance de ter um livro ao alcance de suas mãos, ao longo de sua vida. Basta raciocinar nesses termos para compreender a vital importância de um programa como o que o MEC desenvolve.

Tenho consciência, no entanto, de que só isso não basta. Fazer da leitura um hábito prazeroso requer, na maioria das vezes, a ação indutora dos pro-

fessores, em todos os níveis de ensino. Aí está uma de nossas maiores dificuldades: por inegável deficiência de formação, da qual são as primeiras vítimas, nossos professores não foram levados a cultivar esse hábito salutar e, por isso mesmo, raramente conseguem passar aos seus alunos a convicção acerca da importância da leitura e do enorme prazer que ela pode proporcionar. Por isso, aplaudo entusiasticamente um programa que o MEC desenvolve, denominado Biblioteca do Professor, cujo objetivo é o de incentivar o docente à leitura de obras fundamentais, condição básica para que ele dissemine esse mesmo gosto entre seus alunos.

Vencer o desafio de levar o livro a todos os brasileiros é tarefa que se impõe a todos nós. Recentes pesquisas mostram que os brasileiros reconhecem a importância da leitura, gostam de ler e desejam ter acesso ao livro. A dificuldade de adquiri-lo, por insuficiência de dinheiro, é o grande obstáculo. Justamente por essa razão é que defendo a adoção de vigorosa política de estímulo à leitura, tendo como suporte uma rede nacional de bibliotecas públicas.

Nesse sentido, Sr. Presidente, é imprescindível a ação conjunta do Poder Público, até mesmo como forma de redução de custos e de racionalização dos meios. Prefeituras Municipais, Governos Estaduais e União terão de se aproximar, estabelecer parcerias e divisão de responsabilidades financeiras e gerenciais. Não basta que as bibliotecas públicas sejam construídas: tão importante quanto o espaço físico é a continuidade de uma política que estimule sua permanente utilização e a periódica atualização do acervo bibliográfico.

Sonho, ainda, em ver belas iniciativas editoriais – como, por exemplo, a que desenvolve a Comissão Editorial do Senado Federal – terem prosseguimento, não apenas pela multiplicação de seu exemplo, mas pelo desenvolvimento de uma estratégia operacional que permita a chegada dos livros publicados às bibliotecas públicas de todo o País.

Estou convencido de que atitudes dessa natureza, Sr. Presidente, é que contribuirão para fazermos desta uma Nação de homens e mulheres leitores, gente que possa, pelos caminhos da leitura, ampliar sua visão de mundo e sua capacidade de pensar e discernir.

Das várias formas possíveis de se celebrar o Dia Nacional do Livro, como afirmei no início de meu pronunciamento, essa me parece ser a mais duradoura e eficaz. Permitir aos brasileiros o acesso ao livro é o grande passo com o qual haveremos de construir uma sociedade mais identificada consigo mesma e

com o mundo do qual faz parte, uma sociedade mais aberta ao diálogo e ao intercâmbio de idéias, uma sociedade consciente dos valores mais altos da cidadania, da justiça e da democracia.

Muito obrigado.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a resistência de círculos oficiais ao projeto de correção das tabelas de incidência do Imposto de Renda das Pessoas Físicas, projeto esse que está sendo discutido no Congresso, vem provocando justa decepção em amplos setores da sociedade. Em especial, da já sacrificada classe média.

Pessoas e entidades vêm procurando meu gabinete com esperanças de apoio para que a questão seja solucionada o quanto antes. Não podemos deixar de nos solidarizarmos com essas pessoas, e pedir ao Governo que repense as interpretações que lhe têm sido levadas pelos técnicos.

Presentemente, há um esforço do Governo, junto às lideranças políticas, para o encontro de uma solução que alivie a classe média, o que é um bom começo.

Há algum tempo, o ministro Martus Tavares, na Comissão Mista do Orçamento, já havia esclarecido a posição da Receita quanto ao assunto. Afirmava que a correção beneficiaria apenas 10 milhões de contribuintes, em detrimento de 150 milhões de brasileiros.

Argumentou que o reajuste das tabelas implicaria em uma perda de arrecadação em torno de R\$4,5 a R\$5,3 bilhões, algo que obrigaria o Governo a aumentar a tributação sobre o consumo.

Deixou claro, portanto, que a correção da tabela do imposto retido na fonte – e dos valores referentes ao limite de dedução dos gastos com educação – seria, na ótica da Receita, um retrocesso, na medida em que a economia não está oficialmente indexada.

A verdade é que o Governo tem argumentos fortes que não podem ser desconsiderados. O Secretário da Receita, Everardo Maciel, quer retomar as negociações com o Congresso, tendentes a viabilizar o reajuste da tabela do Imposto de Renda para Pessoas Físicas. O Secretário, **a priori**, é contra a elevação do limite de isenção do imposto acima de R\$900,00, por reduzir o número de contribuintes. Alertou que o nosso Imposto de Renda de Pessoa Física é equivalente a 7% a 8% do PIB, e que qualquer perda dessa receita pode provocar conseqüências na arrecadação. Segundo ele, torna-se então importante que qualquer decisão do Congresso deva indicar alternativas.

Quanto ao mérito da questão, realmente os técnicos fazendários partem de pressupostos metodológicos errados. Desconsideram o fato de que, a despeito dos esforços do Governo, a inflação é hoje uma realidade. Vem crescendo desde 1996. Acelerou-se bastante com a crise cambial de janeiro de 1999 e, principalmente, com a atual crise internacional.

Nesse período, os índices da inflação acumulada chegaram a patamares significativos, fazendo com que o contribuinte brasileiro venha pagando indevidamente Imposto de Renda.

De 1996 a 1999:

o IGP-M teve uma variação de 43,8 %;

a taxa SELIC, 135,27%;

e a UFIR, 28,41%.

Somente em 99:

o IGP-M teve variação 20,10%;

a SELIC, de 23,02%;

e a UFIR, de 8,92%.

Esta, não nos esqueçamos, tem a sua variação determinada pelo IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado), justamente o índice escolhido pelo próprio governo para medir a inflação.

No entanto, a tabela mensal da Receita Federal estabelece o limite de isenção em R\$900,00, congelada desde 1996. Se tivesse sido corrigida pelo IGP-M em 2000, o limite de isenção seria de R\$1.295,00; se fosse corrigida pela SELIC, o limite de isenção seria de R\$2.120,00; e, caso houvesse a correção pela UFIR, o limite de isenção seria de R\$1.155,00.

A tabela da Receita Federal congelou, também, o desconto por dependente em R\$90,00. Com a correção pelo IGP-M, o desconto mensal seria de R\$130,00; pela SELIC, de R\$210,00; e pela UFIR, R\$115,00.

Os contribuintes perderam ainda porque, na declaração de ajuste anual, não houve a atualização do limite de gastos em educação, que permanece em R\$1.700,00 anual.

Por essas e outras, a classe média arcou, segundo a coordenadora-geral de Política Tributária da , Andréa Viol, com 80% de um montante de 47% de aumento da arrecadação que o "Leão" extraiu na fonte dos "contribuintes pessoa física" entre 1994 e 2000.

A proposta de correção que tramita no Congresso Nacional há nove meses – de autoria do Senador Paulo Hartung –, aplicaria o índice de 28% sobre o período para compensar as perdas inflacionárias, o que elevaria para R\$1.200 o limite para isenção. Corrigiria ainda a primeira faixa, estendendo-a até

R\$2.435,25, mantendo a alíquota de 15%. A partir desse valor, manteria-se a alíquota de 27,5%.

O projeto já passou pela Comissão de Finanças da Câmara, onde foi aprovado o substitutivo do deputado Mussa Demes (PFL-PI), que aumentou o índice de 28% (proposta de Hartung) para 35%. Se o Congresso aprovar e for sancionado esse projeto de lei – não prevalecendo nenhum acordo que o modifique –, o contribuinte poderá ter redução superior a até 40% do valor do imposto que vem sendo pago.

O projeto estabelece a correção da tabela com base na variação da Unidade Fiscal de Referência desde 1996, retroativa a janeiro de 2000. Sua aprovação representaria não apenas um ganho do poder de compra para os contribuintes, mas a reparação de um erro técnico que vem prejudicando milhares de pessoas que mantêm suas declarações em dia com a Receita.

Isso representaria um acréscimo substancial da massa salarial e, conseqüentemente, um incremento do poder de compra das pessoas, dinamizando a economia, gerando empregos e mais impostos. Algo positivo para o País.

Diante do argumento da Receita de que haverá perda de arrecadação, o Senador Paulo Hartung e o relator na Câmara, Deputado Ney Lopes, propuseram que se aguarde a decisão da Comissão de Finanças sobre outro projeto que elimina a dedutibilidade dos juros sobre o capital próprio das empresas e tributa a distribuição de lucros e dividendos. Eles acreditam que essas duas propostas podem proporcionar um acréscimo de receita aos cofres públicos e compensar as perdas resultantes da correção do IR. Ou seja, o Legislativo está, com responsabilidade, dando também a fonte, o caminho para se solucionar o problema.

Um estudo sério realizado pelo Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário – IBPT é conclusivo e inquestionável sobre o assunto. O Governo Federal, em vez de cobrar Imposto sobre a renda ou proventos de qualquer natureza, vem cobrando sobre a receita do contribuinte, contrariando os ditames constitucionais e do Código Tributário Nacional.

É aí que está o cerne da questão, pois a legislação e a tradição jurídica dizem que renda é toda "riqueza nova produzida com o emprego do capital, do trabalho ou da combinação de ambos". Entende-se por riqueza nova o conjunto de disponibilidades devidamente deduzidas das despesas correspondentes que ingressam no patrimônio num dado período, ainda que destinados ao consumo. Já proventos são os outros acréscimos patrimoniais líquidos, como ga-

nhos em loterias, não compreendidos no conceito de renda.

Sem dúvida, a não correção da tabela, ampliando indevidamente a base de cálculo do imposto, fere esse preceito legal de renda e o princípio da capacidade contributiva.

Segundo o especialista Osires Lopes Filho, professor de Direito Tributário na UnB, em recente artigo publicado na **Tribuna da Imprensa**: "...a Constituição (art. 153, III) autoriza a União a instituir o Imposto de Renda. O que tem sido cobrado é um imposto sobre rendimentos brutos, o que não é constitucional".

Explica que renda, "tratando-se de pessoas físicas, decorre da utilização de dois fatores de produção – capital e trabalho – ou da combinação de ambos. Rendimento bruto não é renda. Esta é um resultado líquido. Obtido o rendimento, dele se retiram as despesas necessárias à sua produção".

Em face do princípio constitucional da personalização do imposto, o seu cálculo deve atender às peculiaridades do cidadão. Algumas despesas declaradas pelo contribuinte, consideradas socialmente úteis, devem ser retiradas para apuração da renda: dependentes, despesas médicas, pensões alimentícias, gastos com educação, formação técnica, etc.

Ou seja, o princípio da personalização indica a necessidade de a legislação estabelecer critérios diferenciadores – que são as deduções – de modo que duas pessoas, que tenham o mesmo rendimento bruto, em face delas possam pagar impostos distintos.

Esse princípio prevê variadas deduções conforme as singularidades de cada contribuinte. Mas o que tem ocorrido é justamente o contrário. Ao longo dos anos, restringiu-se o elenco das deduções. Foram eliminadas as referentes a livros técnicos, aluguel, juros de dívidas pessoais, prêmios de seguros de vida e de acidentes pessoais, etc. E as deduções que restaram estão sendo submetidas a limites ínfimos ou têm restrições, como as dos gastos com a educação.

Só são aceitas as deduções quanto à educação formal. As relativas ao aperfeiçoamento estão fora da dedução, assim como as despesas com transporte escolar, uniforme e material escolar. Ou seja, as classes média e média-baixa, com salários arrojados há anos, obrigadas a se transferirem para as escolas públicas gratuitas, não têm como aproveitar essa dedução.

Como o imposto é constitucionalmente progressivo, deveria incidir mais fortemente sobre a renda dos mais ricos e menos sobre a dos mais pobres. A justificativa é que os cidadãos de maior renda têm

igualmente maior capacidade de pagamento e, portanto, devem contribuir proporcionalmente mais para o financiamento das despesas públicas.

Fátima Gondim, Diretora de Estudos Técnicos e Defesa Profissional do Unafisco Sindical, opina que as alterações na legislação adotada no Brasil, a partir de 1995, beneficiaram a elite e, principalmente, as instituições financeiras a concentrarem renda, prejudicando, em consequência, milhões de assalariados.

Assim, o Fisco, em vez de atribuir-se um papel estratégico na distribuição de renda e na redução da pobreza, vem tornando a administração tributária um dos maiores empecilhos ao desenvolvimento econômico, reforçando as desigualdades sociais e aprofundando a regressividade em busca de arrecadação facilitada e de baixo custo.

O Governo Federal vem trilhando caminhos certos. O esforço de modernização do nosso sistema produtivo, a melhoria nos índices sociais e humanos, os avanços na questão fundiária e a estabilidade foram conquistas importantes e inquestionáveis nos momentos de transição complexos por que o mundo atravessa.

Mas temos de saber reconhecer os erros e desvios que se apresentam. A questão tributária é um deles e, o quanto antes, deve ser solucionada. As condições sócio-políticas que geraram o Plano Real já não são as mesmas, e nós, representantes do povo, temos a obrigação de saber atualizar as políticas públicas às novas e desafiadoras condições que surgem.

A atualização da tabela do IR é hoje um imperativo moral e político. Mas, por si só, não solucionará o problema fiscal. Apenas uma reforma fiscal ampla e profunda nos permitirá a retomada do desenvolvimento com justiça social. Uma reforma que garanta um fluxo adequado de recursos capaz de viabilizar as funções do Estado, simplificando a legislação e as normas burocráticas que oneram o contribuinte e a arrecadação. Uma reforma com transparência, equidade, respeitando a autonomia financeira dos estados e municípios e com preocupação social.

Contudo, um modelo tributário com essas características não será alcançado com fórmulas milagrosas, nem com o confisco dos escassos recursos dos setores menos privilegiados. Nesse sentido, o que se espera do Congresso Nacional é uma reforma compatível com os novos tempos, mas perfeitamente sintonizada com os princípios equitativos da Constituição. Se efetivamente cumpridos, já teríamos um grande avanço.

Essas idéias estão presentes nos mais variados setores sociais e políticos, mas, na hora de formular o novo modelo, não há consenso. Só em um ponto parece haver entendimento: é quanto ao anacronismo e complexidade do sistema atual.

Enquanto a reforma não se efetiva, os diversos segmentos da população sentem os efeitos danosos de uma legislação tributária confusa e injusta, que consagra um sistema regressivo e recessivo.

Portanto, ocorre entre nós o contrário do que acontece nos países desenvolvidos. O brasileiro paga quase três vezes mais imposto de renda do que o americano. É o que aponta estudo preparado pela consultoria Ernest & Young (EUA).

Ela pesquisou os encargos tributários em seis países: Brasil, Argentina, Uruguai, Estados Unidos, Espanha e Holanda. Constatou que um brasileiro com mulher e filho, ganhando R\$3 mil por mês, paga cerca de R\$2,01 mil de impostos por ano. Já um americano, que ganha a mesma quantia, paga R\$658.

Em outros países do Mercosul pesquisados, a carga tributária é bem menor. No Uruguai e Paraguai não há uma declaração anual de renda para trabalhadores assalariados e, por isso, o imposto não é descontado na fonte. Eles pagam 10% de Imposto sobre Valor Agregado (IVA).

Na Argentina paga-se imposto. Com as deduções, porém, é possível abater tudo.

Os brasileiros comprometem 5,6% de sua renda com o imposto, o americano compromete 2% e, nos demais países do Mercosul, a população não compromete a sua renda.

Esses dados são importantes para que façamos uma reflexão mais aprofundada sobre o assunto. Não podemos persistir no sacrifício dos contribuintes. Da forma como está, estamos não apenas piorando a questão social, mas também a capacidade de compra de nosso mercado interno, pois o contribuinte, não podemos esquecer, é também um consumidor.

A verdade é que se sacrifica o mercado nacional, aniquilando-se nossas possibilidades de crescimento. Uma atitude que se vai tornando muito perigosa, principalmente agora com a recessão mundial.

Corrigindo-se com justiça a tabela do Imposto de Renda – o que corresponderá à realidade vivida pelo país -, estaremos estimulando, em curto prazo, o consumo interno e, conseqüentemente, nos protegendo das oscilações internacionais.

Tal reivindicação, se atendida, proporcionará melhor qualidade de vida para milhões dos nossos

patrícios, que se sentem sufocados por um rigor tributário que lhes chega como injustificável confisco.

Nossas autoridades tributárias sabem perfeitamente que isso acontece. São técnicos altamente qualificados e competentes. Deixam-se levar, porém, pela justa preocupação de se incrementar a receita, tão necessária aos compromissos assumidos pelo Brasil. Contudo, não têm sido justos na adoção de opções, geralmente prejudiciais aos assalariados da classe média.

Desejamos que nossas autoridades fiscais, ouvindo as ponderações da representação popular, encontrem as alternativas mais adequadas a serem submetidas ao Congresso Nacional.

Afinal, cabe ao Poder Legislativo avaliar os melhores caminhos e procurar as soluções que, como ocorre em tantos outros países, façam justiça aos verdadeiros objetivos do instituto do Imposto de Renda.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, já se arrasta há bastante tempo a discussão a respeito da introdução de produtos transgênicos no Brasil. Não é para menos. A questão é polêmica no mundo inteiro, não há consenso científico a respeito dos seus efeitos sobre a saúde humana, e o volume de dinheiro envolvido no negócio é colossal. Nada mais natural, portanto, que muito se fale e que muito se discuta sobre esse assunto.

A questão que tem encabeçado o tema no Brasil é a ofensiva em curso para a liberação comercial da variedade de soja transgênica Roundup Ready e do milho Guardian, de interesse da Monsanto, que age em conjunto com a Associação Brasileira dos Produtores de Sementes – ABRASEM e a Associação Brasileira dos Obtentores Vegetais – BRASPOV, cuja causa conta com a simpatia do Governo. Do outro lado, o Greenpeace, o Instituto de Defesa do Consumidor – IDEC e o Ministério Público tentam impedir a liberação da comercialização desses produtos no Brasil.

A questão encontra-se, atualmente, **sub judice**. Está em vigor liminar do juiz Antonio Prudente Neto, que proíbe, desde 1999, o plantio e a comercialização de transgênicos no Brasil, em ação movida pelo IDEC e pelo Greenpeace. Segundo o jornal **Valor Econômico**, de 7 de agosto passado, a estratégia da Monsanto e da Associação é pressionar a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio para conseguir aprovar o plano de monitoramento científico dos plantios comerciais de transgênicos, solicitado

pela Monsanto no início de 1999, o que depende da revisão da Instrução Normativa nº 18 da Comissão.

Sempre, segundo o **Valor**, de posse desse plano, aprovado pela CTNBio, as empresas, com o apoio da Advocacia Geral da União, passariam a pressionar a Justiça Federal para cassar a liminar do juiz Prudente. Aliás, de acordo com o jornal, elas já estiveram com o Presidente do Tribunal Regional Federal, Ministro Tourinho Neto, e com a juíza relatora do processo, Assusete Magalhães. Mas o presidente da CTNBio, Esper Cavalheiro, não parece inclinado a atender as empresas. Segundo suas declarações ao **Valor**, somente tomará uma decisão após o desfecho do caso na Justiça.

Se o presidente da Comissão está cauteloso e prefere aguardar a decisão judicial, o mesmo não pode ser dito a respeito do Governo Federal. Sempre de acordo com o jornal **Valor**, a Monsanto já conseguiu que o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama emitisse o termo de referência necessário à realização dos Estudos de Impacto Ambiental – EIA-RIMA exigidos pela Justiça.

A decisão do Ibama desagradou o IDEC e o Greenpeace, que fazem parte do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e há dois anos trabalham na elaboração de diretrizes para a avaliação de organismos geneticamente modificados, nome técnico dos transgênicos. Para o IDEC, o Ibama passou por cima de órgãos superiores. Por ser um órgão executor, não pode determinar políticas, conforme matéria publicada pelo jornal **O Estado de S. Paulo**, no último dia 13 de junho.

Depois veio o Decreto nº 3.871/2001, que estabeleceu as normas de rotulagem desses produtos. Ele liberou os fabricantes de informar, nos rótulos, sobre os produtos feitos de ingredientes com índice de alteração transgênica inferior a 4%. O Ministério Público já entrou com ação na Justiça pedindo a suspensão do Decreto. “O consumidor tem, no mínimo, o direito de ser informado sobre o que está comprando”, afirmou a procuradora Eliana Torelly, responsável pela ação, ao jornal **O Estado de S. Paulo** do dia 7 de agosto.

Também está apressado o Ministro Pratinati de Moraes. De acordo com o **Valor Econômico**, ele só desistiu da concessão de registro comercial para oito cultivares da soja Roundup Ready, da Monsanto e da Coodetec, braço de pesquisa das cooperativas do Paraná, depois que foi ameaçado de processo pelo Ministério Público Federal e pela Associação de Juizes

Federais, por descumprimento da liminar do juiz Prudente.

É difícil entender a pressa do Ministro da Agricultura, do Ibama e da AGU, especialmente quando se sabe que recentemente foi revelado que a soja transgênica da Monsanto contém fragmentos de DNA estranhos ao genoma da oleaginosa, conforme descoberta de uma equipe de cientistas belgas, chefiados pelo Doutor Marc De Loose. A informação caiu como uma bomba na Bolsa de Chicago e derrubou o preço do produto no mercado futuro, de acordo com a **Gazeta Mercantil** do último dia 17 de agosto.

Aqui no Brasil, a Monsanto procurou aliviar o impacto da revelação, informando, segundo a **Gazeta**, que iria protocolar junto à CTNBio um documento com esclarecimentos sobre esse inesperado fragmento de DNA, que, segundo a empresa, está na soja RR desde que ela começou a ser testada e comercializada.

Não é exatamente o que pensa o Greenpeace, adversário antigo da Monsanto. Para a Organização Não Governamental, a soja Roundup Ready, hoje à venda, não é geneticamente a mesma que foi aprovada por governos de todo o mundo, uma acusação que, se comprovada, se constitui em fato grave.

Sr. Presidente, por que, então, a pressa do Governo brasileiro em liberar a comercialização desse produto no País? Se ainda não está consolidado todo o conhecimento científico sobre esses produtos, como mostra a recente revelação sobre a soja da Monsanto, por que devemos expor a nossa agricultura e a nossa população a riscos que nem sabemos quais são?

A Comissão Europeia propôs recentemente regras mais rígidas sobre o rastreamento e a rotulagem de sementes e alimentos transgênicos, na tentativa de suspender um veto, que já dura três anos, sobre a aprovação de novos produtos. As propostas visam a assegurar o rastreamento e a rotulagem de organismos geneticamente modificados por toda a cadeia alimentícia, da fazenda ao supermercado, conforme notícia da **Gazeta Mercantil** de 26 de julho passado. Todos os alimentos produzidos a partir de substâncias transgênicas necessitarão de rótulo, não importa se o produto final contém DNA ou proteína de origem transgênica. Postura bem parecida com a do Decreto brasileiro, como se vê.

Talvez os europeus temam os transgênicos porque têm como experiência recente e amarga o caso da “vaca louca”, que lhes serve de alerta. Se, para eles, a “vaca louca” significou doença, pânico e prejuízo, para o Brasil houve benefícios. A carne “verde”

brasileira ganhou outro **status** no mundo, seu preço melhorou e as exportações cresceram.

Será possível que não vamos conseguir enxergar o paralelo óbvio que há aí, entre os dois casos? Ao mesmo tempo que nos beneficiamos da produção de gado saudável, tão brilhantemente defendida pelo Ministro Pratini de Moraes, quando o Canadá levianamente nos acusou de contaminação, será que vamos trazer para o País um risco à saúde que os europeus rejeitam, capaz de prejudicar a nossa população e as nossas exportações de soja e milho?

Não podemos nos curvar à pressão americana. É mais prudente e mais saudável que sigamos o exemplo da União Européia. O Governo brasileiro precisa ter posição mais independente nessa questão grave, em que estão em jogo a saúde da população e a nossa produção de grãos.

A esse respeito, aliás, quero alertar para outro fato grave, denunciado pela própria ABRASEM. Segundo seu Diretor Executivo, João Henrique Hummel, há indícios de soja RR ilegal no Centro-Oeste. Em Primavera do Leste, Mato Grosso, uma fazenda estaria cultivando 50 hectares com transgênicos. Segundo Hummel, isso daria para produzir 1500 sacas de sementes beneficiadas e plantar até três milhões de hectares em três anos, conforme a matéria do jornal **Valor**.

Trata-se de um problema grave, como se vê, sobre o qual, lamentavelmente, o Governo não toma providências. Refiro-me tanto ao Governo do Estado quanto ao Governo Federal, que deveriam estar tratando de impedir que ele aconteça. Se tem sido possível proibir o cultivo de transgênicos legalmente no País, é vital impedir que se cultive essa soja clandestinamente, o que representa um perigo ainda maior, porque se perderá o controle da disseminação desse transgênico.

Enquanto se luta para impedir a entrada dos transgênicos – pelo menos até que se tenha segurança absoluta sobre os seus efeitos sobre o ser humano –, ganha espaço no Brasil e no mundo uma outra alternativa, os produtos orgânicos.

Matéria recente do jornal inglês **Financial Times** dá conta de um relatório divulgado pela Soil Association, organização internacional para a promoção da agricultura orgânica, segundo o qual um levantamento de mais de 400 trabalhos científicos concluiu que os alimentos orgânicos impedem vários males associados ao uso de fertilizantes e produzem uma maior carga de nutrientes. Esse estudo contradiz a Foods Standards Agency, a agência britânica para ali-

mentos, para quem não havia informação suficiente para afirmar que a comida orgânica é mais segura ou mais nutritiva que a não orgânica.

Assim, esse tipo de alimento vai se demonstrando mais nutritivo e mais seguro e se tornando, ao mesmo tempo, mais popular no Brasil e na Europa. Por aqui, de acordo com notícia publicada pela **Gazeta Mercantil** no mês passado, a demanda por orgânicos triplicou nos últimos cinco anos.

Uma das maiores redes de supermercados do País tem gôndolas especializadas em 50 das suas 121 lojas no Estado de São Paulo, estratégia de **marketing** baseada em pesquisas junto à sua clientela. Uma outra rede tem duas fazendas de produção de uvas orgânicas em Petrolina e está transformando a produção de duas de suas três fazendas em produtoras de carne orgânica. Obedecem, segundo o presidente de uma delas, uma tendência mundial de preocupação maior com a saúde.

Por que, então, havemos de querer aprovar transgênicos açodadamente, quando não se tem segurança sobre os seus efeitos na saúde humana ou ainda se desconhece mesmo a sua genética, como se viu recentemente? Se amanhã se constatar efeitos danosos da soja transgênica, como haveremos de erradicar a espécie da nossa agricultura? Toda a nossa produção estará irremediavelmente sob suspeita e os prejuízos serão imensos, como se viu no caso da “vaca louca”.

É preciso que o Governo Federal tenha cautela e sobretudo que aja em nome da defesa dos interesses maiores da agricultura e da saúde da Nação, tendo a cautela devida nessa questão. É preciso também que, na omissão do Governo de Mato Grosso, saiba investigar e, se for o caso, coibir o cultivo clandestino de soja transgênica em Primavera do Leste.

Por último, quero parabenizar a ação da Justiça, do IDEC e do Ministério Público que têm sabido lutar para que essa questão seja examinada com a prudência necessária. Mais uma vez se comprova a superioridade da democracia, regime em que os poderes se fiscalizam, se compensam e se equilibram e a sociedade civil organizada pode se manifestar livremente e atuar em defesa dos seus interesses quando os governos falham. É graças a ela que não temos ainda em nosso País o cultivo e o consumo de produtos transgênicos, sobre cujas conseqüências para o ser humano ainda há muito o que aprender.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, faz pouco tem-

po, vim a esta tribuna para falar sobre o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – o INMETRO e como ele representa o Brasil que dá certo, o Brasil do Primeiro Mundo, o Brasil que gera tecnologia e se impõe como parceiro dos mais desenvolvidos e, também, exporta saber.

Hoje, Sr. Presidente, quero tecer alguns comentários sobre mais um pedaço do Brasil que é sucesso – a Embraer, nossa Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A.

Em primeiro lugar, uma referência à qualidade gráfica e à objetividade do Relatório Anual 2000 da empresa. Trata-se de um documento de primoroso acabamento, mostrando o quanto nossos profissionais de comunicação e editoração estão capacitados a concorrerem com os melhores do mundo. Ele é mais uma prova de que o Brasil pode dar certo, se souber e quiser confiar em seus profissionais. Se der chances aos brasileiros e brasileiras de desenvolverem e aplicarem seu elevado potencial de trabalho.

Feito esse elogio preliminar, volto à Embraer propriamente dita. É espantoso o gigantesco desenvolvimento alcançado pela empresa no relativamente exíguo período de cinco anos, de 1996 a 2000. Sua receita bruta aumentou de sete vezes, alcançando, em 2000, 2,9 bilhões de dólares ao ano. Paralelamente a Embraer saiu de um prejuízo de 122 milhões de dólares, em 1996, para um lucro de 353 milhões em 2000. O valor dos pedidos em carteira praticamente decuplicou no mesmo espaço de tempo, chegando a 11,5 bilhões de dólares, em 2000. E isso tudo foi alcançado com um aumento expressivo de produtividade, pois a receita por empregado passou de 101 mil dólares ao ano, em 1996, para 307 mil, em 2000, apesar de a empresa ter quase triplicado o número de seus empregados, para poder responder ao aumento da demanda por seus produtos.

Sr. Presidente, o ano de 2000 foi particularmente frutífero para a Embraer. Ela tornou-se a líder mundial no segmento de jatos regionais de até 60 lugares, enquanto que, em julho, lançava simultaneamente suas ações nas Bolsas de Nova Iorque e de São Paulo. O aporte de capital que daí decorre é a via necessária para lastrear o crescimento da empresa em face do sucesso dos produtos que oferece ao mercado.

Vender 400 aeronaves em um só ano equivale a mais de um aparelho por dia. Essa foi a façanha da Embraer em 2000. Se adicionarmos a esses aviões as opções sobre outros 295, vemos que a companhia comercializou quase dois aparelhos por dia no ano passado. E se juntarmos a essas duas cifras o total

das encomendas dos anos anteriores, chegamos ao expressivo número de 1.212 unidades entre pedidos firmes e opções de compra a serem entregues, num montante de 24 bilhões de dólares.

Aplicando a estratégia de diversificação de mercados e produtos, a Embraer captou clientes em todos os cinco continentes e oferece produtos tanto para a aviação comercial como de defesa. Além disso não se restringe a um só tipo de clientela, buscando atingir todos os setores que necessitam de aviões do porte dos que fabrica e comercializa. Assim é que a Embraer lançou a linha de jatos corporativos Legacy, com três modelos de alta sofisticação. No momento mesmo de seu lançamento, como que atestando o sucesso e a competência da empresa, a companhia norte-americana Swift Aviation encomendou 25 unidades do Legacy, com opções de compra de outras 25 aeronaves.

Na aviação de defesa, a Embraer desenvolve aparelhos para o sistema Sivam, na Amazônia, e tem produtos vendidos para as forças armadas da Grécia, do México, da Venezuela e da Bélgica. Outros países têm sido atraídos pela qualidade e confiabilidade dos aviões produzidos pela empresa, demonstrando que a tecnologia **made in Brazil** pode ser tão boa quanto as melhores do mundo.

Não é por outra razão que a canadense Bombardier ficou tão incomodada com as vendas da Embraer no mercado internacional. Podemos falar de igual para igual com os grandes, ou melhor, somos capazes de oferecer um diferencial que nos torna frequentemente mais atraentes.

A esse propósito, cabe registrar o programa de investimento em qualificação de mão-de-obra da Embraer. Ela é uma das companhias que mais capta força de trabalho nas boas escolas de formação de engenheiros e técnicos. Além do mais, faz parte de sua política o incentivo ao aperfeiçoamento contínuo de seus quadros, seja em cursos técnicos de extensão ou formação, seja em programas de pós-graduação que incluem mestrado e doutorado. Eis uma empresa que pensa grande, valorizando seu pessoal e tornando-se atraente para os profissionais do ramo.

E muito mais faz a Embraer, Sr. Presidente! Desenvolver tecnologia significa buscar parcerias que otimizem recursos financeiros e maximizem o potencial humano. Assim a empresa tem acordos de cooperação com o grupo alemão Liebherr, para fabricação de trens de pouso e componentes hidráulicos; e com a GE Capital Aviation Training, para treinamento

de pilotos e mecânicos de manutenção de sua mais recente linha de jatos regionais. A TsAGI, da Rússia, maior instituto de pesquisas aeronáuticas do mundo, tem acordo com a Embraer, permitindo que nossa empresa utilize os túneis de vento e laboratórios de aeroelasticidade e aerodinâmica computacional, instalações indispensáveis para projetar aparelhos confiáveis e seguros.

Sr. Presidente, sem querer me estender por muito mais tempo, gostaria de frisar, ainda, alguns detalhes que podem ser extraídos do Relatório Anual 2000 da Embraer.

Quando é política do Estado fomentar o desenvolvimento em determinada área do conhecimento humano e da tecnologia dela derivada, é sempre possível alcançar resultados de excelente qualidade. Bastam continuidade, dentro de um projeto e de uma estratégia bem definidos, o aporte dos recursos de modo racional e seu uso correto. A Embraer é o testemunho vivo do que pode ser feito nessa direção.

Esperamos que esse exemplo de sucesso empresarial e tecnológico do Brasil possa se estender às demais áreas da vida nacional, fazendo com que esses casos deixem de ser bolsões de Primeiro Mundo encravados num País de desigualdades e desequilíbrios, para se tornarem a barra de nivelamento de toda a sociedade brasileira, abaixo da qual não fique qualquer brasileiro excluído dos benefícios do desenvolvimento.

Eu sei que os recentes atentados no Estados Unidos da América causaram, além da comoção mundial, um forte impacto no setor aeronáutico, seja no de transporte de passageiros, seja no de produção de aeronaves. Como era previsível, também a Embraer sofre tal impacto. Esperemos que a lucidez e a temperança retornem ao mundo e que, com a sua competência mais do que demonstrada, a direção da empresa consiga fazê-la atravessar esta quadra sem maiores percalços.

Concluindo, desejo parabenizar todos os que trabalham na Embraer, fazendo de seu Diretor-Presidente Maurício Novis Botelho o portador de nossas congratulações a todos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 109, DE 2001
(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 632, de 2001)

Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2001 (nº 5.569/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre os vencimentos dos servidores que menciona das instituições federais de ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências.

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

– 2 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 57, DE 1999
(Votação nominal)

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Ademir Andrade, que dá nova redação ao art. 243 da Constituição Federal (destinação de área de culturas ilegais de plantas psicotrópicas ou de exploração de trabalho escravo), tendo

Parecer sob nº 1.165, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, oferecendo a redação para o segundo turno.

– 3 –

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 646, DE 1999-COMPLEMENTAR
(Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 646, de 1999 – Complementar, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que dispõe sobre os direitos e as garantias do contribuinte e dá outras providências, tendo

Pareceres sob nºs 564 e 565, de 2000, 756 e 757, de 2001, Relatores, respectivamente, os Senadores Edison Lobão e Bello Parga, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com as Emendas nºs 1 a 7-CCJ, que apresenta, com restrições dos Senadores Eduardo Suplicy e José Eduardo Dutra; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 17 a 38, de Plenário): favorável às Emendas nºs 22, 31 e 34-Plen, na forma de subemendas; parcialmente à Emenda nº 32-Plen, na forma de subemenda à Emenda nº 31; pela rejeição das Emendas nºs 17 a 21, 23 a 30, 33, 35 a 38-Plen, apresentando, ainda as Emendas nºs 39 a 41-CCJ;

– de Assuntos Econômicos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com as Emendas nºs 8 a 16-CAE, que oferece, com abstenções dos Senadores José Eduardo Dutra, Eduardo Suplicy, Roberto Saturnino e Lauro Campos; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 17 a 38 de Plenário): favorável, nos termos do parecer oferecido em segundo pronunciamento pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, acatando as emendas e subemendas apresentadas por aquela Comissão, que passam a ter a denominação CCJ/CAE, com votos contrários dos Senadores Pedro Simon, Paulo Hartung, Casildo Maldaner, Heloisa Helena, Roberto Saturnino e Eduardo Suplicy.

A matéria constou da pauta da sessão deliberativa ordinária de 26 de setembro passado, quando em que teve sua discussão adiada para hoje.

– 4 –

REQUERIMENTO Nº 51, DE 2001

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 7, de 2001)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 51, de 2001, do Senador José Eduardo Dutra e da Senadora Heloisa Helena, solicitando que o Ministro da Fazenda determine ao Banco Central do Brasil, o envio ao Senado Federal de toda a movimentação bancária detalhada relativa ao período de janeiro de 1995 a julho de 2000, do ex-Secretário-Geral da Presidência da República, Eduardo Jorge Caldas Pereira e das demais pessoas que especifica, tendo

Parecer sob nº 411, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bello Parga, pelo indeferimento.

– 5 –

REQUERIMENTO Nº 234, DE 2001

Votação, em turno único, do Requerimento nº 234, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, solicitando, ao Ministério da Fazenda, através da Receita Federal, esclarecimentos sobre as investigações de Eduardo Jorge Caldas Pereira e sua esposa Lídice Coelho da Cunha Caldas Pereira, a pedido do Ministério Público em Goiás ou a investigação realizada por solicitação do Ministério Público no Distrito Federal, em 2000.

(Dependendo de deliberação preliminar de requerimento da CCJ, pelo indeferimento).

– 6 –

REQUERIMENTO Nº 235, DE 2001

Votação, em turno único, do Requerimento nº 235, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, solicitando, ao Ministério da Fazenda, através do Banco Central do Brasil, relação de todos os depósitos, de qualquer espécie, oriundos do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo, constantes do rastreamento realizado nas contas do ex-Secretário-Geral da Presidência da República, Eduardo Jorge Caldas Pereira, sua esposa, Lídice Coelho da Cunha Caldas Pereira, e de outras pessoas que menciona.

(Dependendo de deliberação preliminar de requerimento da CCJ, pelo indeferimento).

– 7 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 25, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2000 (nº 4.496/94, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que cria cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e dá outras providências, tendo

Pareceres sob nºs 1.068 e 1.169, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende, 1º pronunciamento: (sobre o Projeto) favorável; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 1, de Plenário): pela rejeição, com voto contrário do Senador Bello Parga.

– 8 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 83, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2000 (nº 4.899/99, na Casa de origem) de iniciativa do Presidente da República, que altera a redação do artigo 3º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996 (isenção de CPMF para beneficiários de privilégios e imunidades diplomáticas e consulares), tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs 1.087 e 1.088, de 2001, respectivamente, das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional, e de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Lúdio Coelho.

– 9 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 53, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2001 (nº 4.346/2001, na Casa de origem), que altera a redação do art. 10 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, para modificar o número de candidatos às eleições, tendo

Parecer sob nº 1.032, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador

Antônio Carlos Junior, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

– 10 –

SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 543, DE 1999
(Incluído em Ordem do Dia nos termos
do Recurso nº 20, de 2001)

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 543, de 1999, de autoria do Senador Edison Lobão, que dispõe sobre o seguro-garantia e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 1.182, de 2001, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, oferecendo a redação do vencido.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à matéria até o encerramento da discussão.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 51 minutos.)

Ata da 146ª Sessão Deliberativa Ordinária em 31 de outubro de 2001

3ª Sessão Legislativa Ordinária Da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Ramez Tebet, Antonio Carlos Valadares, Nabor Júnior e José Coelho

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Alberto Silva – Álvaro Dias – Amir Lando – Antonio Carlos Júnior – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Fernando Bezerra – Fernando Matusalém – Fernando Ribeiro – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – José Agripino – José Coelho – José Eduardo Dutra – José Fogaça – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Lindberg Cury – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Freire – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Tião Viana – Valmir Amaral – Waldeck Ornelas – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A lista de presença acusa o comparecimento de 67 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECER Nº 1.237, DE 2001

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Ramez Tebet, que Altera a redação do § 4º do art. 225 da Constituição Federal.

Relator: Senador **Pedro Simon**

Relator *ad hoc*: Senador **Osmar Dias**

I – Relatório

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 36, de 2000, ora submetida ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tem por objeto o § 4º do art. 225 da Carta Magna que determina:

A Floresta Amazônica, brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

A PEC em análise dá nova redação a esse dispositivo, passando a fazer referência não só ao Pantanal Mato-Grossense como também ao Sul Mato-Grossense.

Em sua justificativa, o autor do projeto enfatiza que, em face da riqueza e à diversidade de paisagens presentes nesse ecossistema, é mais apropriado falar em pantanais. Argumenta, ainda, que 66,5% da área do Pantanal encontram-se no Estado do Mato Grosso do Sul e apenas 33,5% no Estado do Mato Grosso.

No prazo regimental, foi apresentada a Emenda nº 1, de 2001, de autoria do ilustre Senador Bello Parga, propondo a supressão do termo “brasileira”, porquanto está claro que o constituinte só pode dispor sobre o território nacional, e a substituição da palavra

“uso” pela expressão “aproveitamento econômico”, corrigindo-se suposta redundância, dado o emprego anterior do termo “utilização”.

II – Análise

O Capítulo VI (art. 225) da Constituição Federal, que trata do meio ambiente, representa uma grande conquista da sociedade brasileira, não só ao declarar que o meio ambiente em geral constitui “bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”, mas também, de modo especial, ao definir, como patrimônio nacional, os grandes ecossistemas brasileiros apontados acima.

Dentre eles, o Pantanal destaca-se por sua riquíssima biodiversidade, sendo sua relevância ambiental amplamente aceita pela comunidade científica brasileira. Essa importância está prestes a ser também reconhecida internacionalmente, num momento em que se discute, no âmbito da Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), a possibilidade de que o Pantanal passe a constituir patrimônio da humanidade.

Além disso, faz-se mister enfatizar que o Pantanal afetou profundamente a evolução histórica e econômica de parcela significativa do espaço territorial da região Centro-Oeste, situado nos antigos limites do Estado do Mato Grosso. Mesmo no presente, muitas das oportunidades de desenvolvimento desse vasto território continuam vinculadas ao Pantanal, ecossistema que se reveste, portanto, de amplo significado socioeconômico para a população dos Estados do Mato Grosso e do Mato Grosso do Sul.

Houve, todavia, uma lacuna na elaboração do texto constitucional, ao fazer-se referência apenas ao Pantanal Mato-Grossense, quando já existia também o Estado do Mato Grosso do Sul. Desse modo, ignorou-se o fato de que esse ecossistema cobre parcelas territoriais de ambos os Estados, justificando-se, portanto, a alteração ora proposta.

Ademais, a proposição em análise não apresenta quaisquer óbices no tocante aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

No que tange à Emenda nº 1, permitimo-nos discordar de seu eminente autor quanto à correção da pretensa redundância entre os termos “utilização” e “uso”.

É que, ao pretender eliminar tal redundância, a emenda acaba por restringir o alcance da proteção constitucional dos recursos naturais nas áreas definidas no § 4º do art. 225.

Com efeito, na redação atualmente em vigor, “as condições que assegurem a preservação do meio ambiente” se referem a qualquer uso dos recursos naturais. Pela emenda em tela, essas condições se limitariam ao aproveitamento econômico desses recursos.

Ora, é evidente que o conceito de uso é muito mais abrangente do que o conceito de aproveitamento econômico, na medida em que existem infindáveis usos que não se traduzem em aproveitamento econômico.

A Emenda nº 1 nos parece, assim, contrariar a intenção do constituinte, no sentido de dispensar especial proteção ao meio ambiente nas áreas consideradas “patrimônio nacional”, cada vez mais degradadas pelos usos que nelas vêm sendo feitos ao longo do tempo, e não só em decorrência de seu aproveitamento econômico.

III – Voto

Com base no exposto, votamos pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 2000.

Quanto à Emenda nº 1, nosso voto é pelo acolhimento parcial, nos termos da emenda a seguir:

EMENDA Nº 1-CCJ, DE 2001 (Substitutivo)

Artigo único. O artigo único da Proposta de Emenda Constitucional nº 36, de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

“Art. 225. (...)

§ 4º A Floresta Amazônica, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, os Pantanais Mato-Grossense e Sul Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.” (NR)

Sala da Comissão, 17 de outubro de 2001. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Osmar Dias**, Relator – **Bello Parga** – **Alvaro Dias** – **Sebastião Rocha** – **José Eduardo Dutra** – **Leomar Quintanilha** – **Jefferson Péres** – **Ricardo Santos** – **Roberto Requião** – **Roberto Freire** – **Maguito Vilela** – **José Fogaça** – **Antonio Carlos Júnior** – **Pedro Piva** – **Carlos Patrocínio** – **Eduardo Suplicy** – **Romeu Tuma** – **Marluce Pinto** – **Casildo Maldaner** – **Gerson Camata**.

Complementam as assinaturas dos membros da Comissão, nos termos do art. 356, parágrafo único, do RISF, os Senhores Senadores: – **Roberto Saturnino – Antero Paes de Barros – Geraldo Cândido – Luiz Otávio – Eduardo Siqueira Campos – Mauro Miranda.**

PARECER Nº 1.238, DE 2001

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 72, de 2001, de autoria do Senador Osmar Dias, que permite a cessão, a entidades públicas, de bens apreendidos de traficantes de entorpecentes.

Relator: Senador **José Fogaça**

I – Relatório

Vem a exame a proposição identificada acima, de autoria parlamentar, que pretende, em síntese, a inclusão de hospitais públicos e de governos estaduais dentre os que podem receber bens apreendidos pelas polícias em poder de traficantes de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou química.

Na justificação, o autor sustenta que nem todos os bens apreendidos terão utilidade imediata para os órgãos já agraciáveis, como autoridades policiais e órgãos de inteligência, podendo vir, em contrapartida, a ter grande serventia a outras entidades.

Recebida e atuada em 7 de maio do ano em curso, chegou a este Relator em 17 de maio deste mesmo ano.

Foi recebida uma emenda, de autoria do Senador Arlindo Porto.

É o relatório.

II – Voto

A proposição vem lavrada em boa técnica legislativa, respeitando os ditames da Lei Complementar nº95/98 e os dispositivos regimentais a ela atinentes.

No mérito, o projeto não encontra óbices, já que a previsão que se pretende inserir busca otimizar a custódia de bens apreendidos pela atividade de repressão do tráfico de entorpecentes e drogas afins, destinando-os, também, a hospitais e aos governos estaduais, além dos demais citados na redação do art. 34 da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, alterada pela Lei nº 9.804, de 30 de junho de 1999. É medida que responde aos interesses sociais em tais bens, revestindo-se de méritos bastantes à aprovação.

Optamos por rejeitar a Emenda nº 1, por entender que a interpretação teleológica da Lei nº6.368/76 e sistemática da Lei nº 9.804/99 são suficientes para conduzir ao resultado pretendido pelo ilustre autor.

Somos, então, pela aprovação, nesta Comissão, do Projeto de Lei do Senado nº 72, de 2001.

Sala da Comissão, 10 de outubro de 2001. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **José Fogaça**, Relator – **Maria do Carmo Alves – Maguito Vilela – Ademir Andrade – José Agripino – Romeu Tuma – Íris Rezende – Leomar Quintanilha – Bello Parga – Sebastião Rocha – José Eduardo Dutra – Jefferson Péres – Antonio Carlos Júnior – Roberto Requião – Osmar Dias** (autor).

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA

EMENDA Nº , DE 2001 (Modificativa)

Ao Projeto de Lei do Senado nº 72, de 2001, que “permite a cessão, a entidades públicas, de bens apreendidos de traficantes de entorpecentes”.

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 72, de 2001, que permite a cessão, a entidades públicas, de bens apreendidos de traficantes de entorpecentes, a seguinte redação:

“Art. 1º

Art. 34.

§ 5º Recaindo a apreensão sobre bens não previstos nos parágrafos anteriores, o Ministério Público, mediante petição autônoma, requererá ao juízo competente que, em caráter cautelar, proceda a alienação dos bens apreendidos, excetuados aqueles que a União, por intermédio da Secretaria Nacional Anti Drogas – SENAD, indicar para serem colocados sob custódia dos órgãos policiais, de órgãos de inteligência ou militar federal, envolvidos nas operações de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, de hospitais públicos, ou de governos estaduais”. (NR)

Justificação

A proposta original buscou, inteligentemente, prever outras possibilidades de destinação de bens apreendidos no tráfico ilícito de entorpecente, verdadeiro cancro social que sujeita a população brasileira e mundial às mais penosas conseqüências.

Caminhando na mesma direção do autor, procuramos empreender alteração buscando impedir interpretações diversas do texto original, como forma de garantir a aprovação do projeto.

Sala da comissão, 15 de maio de 2001. – **Arlindo Porto**.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇÃO ^{PL 3} Nº 72, DE 2001

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GERSON CAMATA					1 - MARLUCE PINTO				
MAGUITO VILELA					2 - CASILDO MALDANER				
IRIS REZENDE					3 - WELLINGTON ROBERTO				
JOSÉ FOGAÇA					4 - JOÃO ALBERTO				
PEDRO SIMON					5 - CARLOS BEZERRA				
VAGO (*)					6 - AMIR LANDO				
ROBERTO REQUIAO					7 - JOSÉ ALENCAR				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
BERNARDO CABRAL					1 - JORGE BORNHAUSEN				
ANTONIO CARLOS JUNIOR					2 - MOREIRA MENDES				
FRANCELINO PEREIRA					3 - WALDECK ORNELAS				
BELLO PARGA					4 - ROMEU TUMA				
MARIA DO CARMO ALVES					5 - HUGO NAPOLEÃO				
JOSÉ AGRIPIÑO					6 - CARLOS PATROCÍNIO				
TITULARES - BLOCO PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALVARO DIAS					1 - SERGIO MACHADO				
VAGO (*)					2 - PEDRO PIVA				
OSMAR DIAS					3 - VAGO (*)				
LEOMAR QUINTANILHA (PPB)					4 - RICARDO SANTOS				
ROMERO JUCA					5 - LUCIO ALCANTARA				
TITULARES - BLOCO OPosição (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPosição (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES					1 - EDUARDO SUPLICY				
JOSÉ EDUARDO DUTRA					2 - MARINA SILVA				
ROBERTO FREIRE (PPS)					3 - HELOISA HELENA				
SEBASTIAO ROCHA (PDT)					4 - PAULO HARTUNG				
TITULAR - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADEMIR ANDRADE					1 - VAGO				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 0 ABSTENÇÃO: 1 AUTOR: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 10/10/2001


Senador BERNARDO CABRAL

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (Art. 132, § 8º. RISF)
(*) Aguardando indicação da Liderança

U:\CCJ\2001\Votação nominal.doc (atualizado em 24/09/2001)

EMENDA Nº 1 ao PLD

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇÃO PLS Nº 72, DE 2001

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GERSON CAMATA					1 - MARLUCE PINTO				
MAGUITO VILELA		1			2 - CASILDO MALDANER				
IRIS REZENDE					3 - WELLINGTON ROBERTO				
JOSE FOGAÇA		1			4 - JOAO ALBERTO				
PEDRO SIMON					5 - CARLOS BEZERRA				
VAGO (*)					6 - AMIR LANDO				
ROBERTO REQUIAIO		1			7 - JOSE ALENCAR				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
BERNARDO CABRAL					1 - JORGE BORNHAUSEN				
ANTONIO CARLOS JUNIOR		1			2 - MOREIRA MENDES				
FRANCELINO PEREIRA					3 - WALDECK ORNELAS				
BELLO PARGA		1			4 - ROMEU TUMA	1			
MARIA DO CARMO ALVES					5 - HUGO NAPOLEAO				
JOSE AGRIPINO		1			6 - CARLOS PATROCINIO				
TITULARES - BLOCO PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALVARO DIAS					1 - SERGIO MACHADO				
VAGO (*)					2 - PEDRO PIVA				
OSMAR DIAS			1		3 - VAGO (*)				
LEOMAR QUINTANILHA (PPB)		1			4 - RICARDO SANTOS				
ROMERO JUCA					5 - LUCIO ALCANTARA				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES		1			1 - EDUARDO SUPLYCY				
JOSE EDUARDO DUTRA		1			2 - MARINA SILVA				
ROBERTO FREIRE (PPS)					3 - HELOISA HELENA				
SEBASTIAO ROCHA		1			4 - PAULO HARTUNG				
TITULAR - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADEMIR ANDRADE		1			1 - VAGO				

TOTAL: 15 SIM: 0 NÃO: 14 ABSTENÇÃO: 0 AUTOR: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 10/10/2001


Senador BERNARDO CABRAL
Presidente

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (Art. 132, § 8º. RISF)
(*) Aguardando indicação da Liderança

U:\CCJ\2001\Votação nominal.doc (atualizado em 24/9/2001)

PARECER Nº 1.239, DE 2001

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem (SF) nº 235, de 2001, do Presidente da República (Mensagem nº 1.094, de 2001, na Origem), que "Submete à apreciação do Senado Federal, o nome do Senhor Luiz Fux, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo de Ministro, na vaga decorrente da aposentadoria do Senhor Ministro Hélio de Melo Mosimann".

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 31-10-01, apreciando o Relatório (em anexo) apresentado pelo Senador Pedro Piva, sobre a Mensagem (SF) nº 235, de 2001, do Presidente da República, opina pela da escolha do Doutor Luiz Fux, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo de Ministro, nos termos do parágrafo único, **in fine**, do art. 104, da Constituição Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Senhor Ministro Hélio de Melo Mosimann".

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2001. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Pedro Piva**, Relator – **Íris Rezende** – **Marluce Pinto** – **Luiz Pontes** – **Osmar Dias** – **Francelino Pereira** – **Hugo Napoleão** – **Sérgio Machado** – **Romeu Tuma** – **Artur da Távola** – **Romeiro Jucá** – **Maria do Carmo Alves** – **José Eduardo Dutra** – **Antônio Carlos Júnior** – **Lúcio Alcântara**.

RELATÓRIO Nº , DE 2001

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 235, de 2001 (nº 1.094, de 17-10-01, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Luiz Fux, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo de Ministro, na vaga decorrente da aposentadoria do Senhor Ministro Hélio de Melo Mosimann.

Relator: Senador **Pedro Piva**

O Senhor Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 235, de 2001, submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Doutor Luiz Fux para compor o Superior Tribunal de Justiça – STJ, na vaga destinada a Desembargador de Tribunal de Justiça, decorrente da aposentadoria do Ministro Hélio de Melo Mosimann.

Dentre as suas atividades profissionais, o candidato foi advogado da Shell Brasil S.A. Petróleo, admitido por concurso (primeira colocação), no período de 1976 a 1978. Foi Promotor de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, de 1979 a 1982. Aprovado em concurso, em primeiro lugar, ele atuou como Juiz de Direito do Estado do Rio de Janeiro, desde 1982, além de ser designado Juiz Eleitoral, de 1983 a 1997. Por merecimento, foi sucessivamente promovido para a Entrância Especial, para o Tribunal de Alçada e para Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, cargo que ocupa atualmente.

O indicado tem ampla experiência no magistério superior (área jurídica – Direito Civil e Direito Processual Civil), além de ser Diretor de Ensino da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro. É Professor Titular de Processo Civil da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, por sua aprovação em primeiro lugar no concurso realizado em 1995. Foi, ainda, Chefe do Departamento de Processo Civil da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no biênio de 1998 a 2000; e membro de algumas bancas examinadoras de concursos relacionados à magistratura, ao magistério superior e à admissão em programas de mestrado e doutorado.

O candidato é conferencista em eventos jurídicos nacionais e internacionais e foi Membro da Comissão Estadual Legislativa que instituiu os Juizados Especiais do Estado do Rio de Janeiro em 1990. Posteriormente, em 1998, foi membro da Comissão Estadual dos Juizados Especiais do Estado do Rio de Janeiro. E autor de nove livros publicados pertinentes à sua área de atuação.

Trata-se, portanto, de candidato cujas atividades profissionais e formação acadêmica o credenciam ao pleno desempenho do cargo para o qual foi indicado pelo Exmº Senhor Presidente da República.

O Poder Judiciário é independente como instituição e o juiz, como órgão de sua expressão, deve exer-

cer a função jurisdicional decidindo, fundamentadamente, mas, sempre, com base no seu livre convencimento jurídico¹. Esta independência, fundamento da isenção juramentada dos juizes, impõe uma conduta corajosa, inexpugnável, que faça prevalecer o Direito posto ainda que contrariando, em alguns casos, determinados interesses do próprio Estado. Não fosse assim, de nada valeria o Poder Judiciário: o Direito ruiria por inteiro e estariam os jurisdicionados sujeitos a toda sorte de decisões, pautadas exclusivamente em critérios políticos ou econômicos, e não jurídicos. Além disso, estaria sob ameaça o princípio da Separação dos Poderes, uma das vigas mestras do regime federativo.

¹O Ministro Sidney Sanches, relator da ADIn nº 1.055-7/DF, ao proferir seu voto, entendeu violada, no caso, a independência do Poder Judiciário, assim declarando: "...até o da independência do Judiciário, como instituição (art. 2) e do Juiz, como órgão de sua expressão, obrigado a fundamentar suas decisões, inclusive os decretos de prisão (inciso IX do art. 93, da CF), não apenas com base no que a lei permite, mas no seu livre convencimento jurídico, inclusive de ordem constitucional."

Todo o sistema afunila-se para assegurar o pilar do regime democrático, qual seja, a garantia das Liberdades Públicas. Liberdade aos cidadãos, por força dos direitos que o constituinte elegeu como direitos e garantias individuais; liberdade do Judiciário e dos juizes, como garantia dos direitos dos jurisdicionados e proteção da Separação de Poderes.

São os juizes titulares de garantias que lhes asseguram a necessária liberdade para julgar. Essa liberdade tem a configuração, num lado da moeda, de um dever, de ser imparcial e garantir a distribuição da justiça e, de outro lado, de um direito, de não submeter-se a qualquer tipo de pressão ou interesses, ainda que do próprio Estado, utilizando o livre convencimento para decidir. Portanto, trata-se de uma liberdade instrumental. Segundo o mestre italiano Mauro Cappelletti² "... a independência dos juizes frente ao executivo, longe de representar um valor fim em si mesmo, não é ela própria senão um valor instrumental. É difícil não compartilhar da opinião de Giovanni Pugliese – que é, aliás, também a da nossa Corte constitucional – quando afirma, exatamente, que a independência não é senão o meio dirigido a salvaguardar outro valor – conexo certamente, mas diverso e bem mais importante do que o primeiro –, ou seja, a imparcialidade do juiz. Como escreveu o relator da Alemanha Federal, Jürgen Samtleben, "pertence "a essência da atividade jurisdicional que ela se desenvolva por um terceiro imparcial e neutro. O valor "final" – a "essência" ou a "natureza", por assim dizer – da função judiciária é, portanto, que a decisão seja tomada por um terceiro imparcial, tertius super partes, de-

pois que as partes tenham tido a possibilidade de apresentar e defender o seu caso..."

²in "Juizes Irresponsáveis?", trad. Carlos Alberto Álvaro de Oliveira, Sérgio Antonio Fabris editor, 1989, p. 32.

Ressaltaram-se as características essenciais dos Juizes exatamente por elas estarem presentes na pessoa do ilustre Desembargador Luiz Fux. Efetivamente, em momento em que as ações do Executivo tomam vulto, abarcando até parte da função legislativa, é essencial que haja Magistrados, em especial em relação aos que judicam na última instância, que decidam com liberdade, livre convencimento, dedicação e, sobretudo, coragem. Coragem que a magistratura deve abraçar e praticar como missão, pois da independência e imparcialidade dos juizes depende, em grande parte, a manutenção do regime Democrático e das Liberdades Públicas.

Assim sendo, submetemos à apreciação e julgamento desta douta Comissão a indicação do Doutor Luiz Fux, constante da referida mensagem presidencial, atendendo ao disposto no art. 52, inciso III, alínea a, combinado com o art. 104, parágrafo único, I, da Constituição Federal, para compor o Superior Tribunal de Justiça, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Hélio de Melo Mosimann.

Sala da Comissão, 31 de outubro de 2001. – **Pedro Piva**, Presidente.

PARECER Nº 1.240, DE 2001

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 551, de 2001, do Senador Pedro Simon, solicitando a inserção em Ata de um Voto de homenagem ao Jornal Correio do Povo, de Porto Alegre, pela passagem dos 106 anos de sua fundação, no dia 1º de outubro de 2001.

Relator: Senador **José Fogaça**

I – Relatório

Nos termos dos arts. 48, X, 101, I e VII, 215, **caput**, e 222, § 1º, do Regimento Interno, é submetido a esta comissão o Requerimento nº 551, de 2001, de aplauso ao jornal **Correio do Povo**, de Porto Alegre, pelo transcurso do centésimo sexto aniversário de sua fundação.

II – Análise

Há seis anos, quando das comemorações pelo centenário do **Correio do Povo**, era eu honrado em oferecer parecer a Requerimento também de autoria do Senador Pedro Simon, destinado a homenagear aquele grande diário gaúcho pelo transcurso de tão significativa data.

Dizia eu, na oportunidade, ao discorrer sobre os fatos marcantes do nosso estado, que o **Correio do Povo**, por sua tradição de independência, esteve sempre ligado à história da consolidação democrática do País, como porta-voz intransigente da realidade dos fatos e dos anseios sociais.

Relembra, à guisa de ilustração, a época de sua fundação, em que “o Rio Grande do Sul vivia os efeitos da Revolução Federalista naquele ano de 1895. A derrota de Saldanha da Gama pusera fim à guerra entre ‘maragatos’ e ‘ximangos’, mas o clima de intolerância entre as duas facções ainda enlutava e dividia a sociedade gaúcha quando o **Correio do Povo** circulou pela primeira vez, em 1º de outubro.”

E ilustrava, por meio das palavras de seu idealizador, de que forma iriam se estabelecer e consolidar os limites de sua atuação ao longo desses anos, já sob o primado da isenção e da independência:

“Em meio ao ambiente de convulsão política de então, seu proprietário e fundador, Francisco Antônio Vieira Caldas Júnior, demarcava, em seu editorial de estréia, o papel que o diário prestava-se a desempenhar:

‘Independente, nobre e forte – procurará sempre se-lo o **Correio do Povo**, que não é órgão de nenhuma facção partidária, que não se escravisa a cogitações de ordem subalterna.

Em política – somos pela República, e só alimentamos a aspiração patriótica de ve-la pujante, amada e próspera, capaz de fazer a felicidade deste grande país, fadado aos mais altos destinos.’

Nos anos que se seguiram, o **Correio do Povo** afirmou-se como o canal dos rio-grandenses com o país e com o mundo, sendo testemunha presente, em muitos casos, dos grandes acontecimentos jornalísticos da época. Da Guerra dos Canudos à invenção do telégrafo, ainda no século XIX, da Revolução de 30 à I Guerra Mundial, o jornal retratou o mundo em suas páginas, nesse seu primeiro período. Nem mesmo a morte prematura de seu fundador, em 1913, interrompeu seu caminho indelével de bem informar o Rio Grande. Assumido por sua esposa, D. Dolores Alcaraz Caldas, até então sem nenhuma experiência no ramo dos negócios, o Correio conseguiu transpor as dificuldades naturalmente surgidas, não se afastando dos caminhos traçados por seu idealizador.

Mas aquele que se tornaria o grande comandante de sua história ainda estava por vir. O então adolescente Breno Alcaraz Caldas, com 18 anos, começa a trabalhar no jornal em 1928. Em 1935, é em-

possado como Diretor do **Correio do Povo**, cargo que exerceria até 1986.

À frente da empresa por meio século, consolidou um dos mais sólidos empreendimentos de comunicação no extremo sul do País. Acompanhando a evolução tecnológica que tornava disponíveis novos canais de comunicação, criou outros veículos: primeiro a **Folha da Tarde**, em 1936, depois a **Folha Esportiva**, em 1949, a Rádio Guaíba AM, em 1957, a **Folha da Manhã**, em 1969, a TV Guaíba, em 1979, Rádio Guaíba FM, em 1980.

A Empresa Jornalística Caldas Júnior, tendo como viga-mestra o **Correio do Povo**, afirmara-se como a grande porta-voz da gente gaúcha, participando, ao longo dos anos, de todos os seus momentos. Seus veículos não se restringiriam a meros transmissores de notícias aos rio-grandenses. Atuariam como verdadeiros defensores dos interesses do estado, realizando ações públicas beneficentes e promocionais, assumindo, até mesmo, posições políticas justificadas em editoriais como aquelas para as quais ‘se inclinava a maioria dos seus leitores e ouvintes’.

À política de desenvolvimento empreendida, entretanto, seguiu-se grave crise financeira que culminou, para pasmo e amargor da sociedade gaúcha e brasileira, com a decretação da falência da empresa, em 1985. Um ano antes, em 16 de junho de 1984, deixara de circular o jornal o **Correio do Povo**. Um sentimento de orfandade tomou conta do povo gaúcho, como se a própria voz do Rio Grande houvesse calado.

O silêncio não seria eterno, no entanto. Após 22 meses, em 31 de agosto de 1986, o jornal voltava a circular, agora sob o comando do economista Renato Bastos Ribeiro. Reencontrava-se o diário com sua gente, após 91 anos de história trilhada lado a lado.”

Essa é a história do **Correio do Povo**: a história de um jornal vinculado à defesa dos fundamentos da democracia, em que o direito à informação e o compromisso com a liberdade se estabeleceram como marco permanente de uma linha editorial já proclamada nos idos de 1895.

Ao me associar a essa sincera e reconhecida manifestação, estou, a um só tempo, não apenas rendendo minhas homenagens a um dos mais expressivos veículos de comunicação, pelo transcurso de seus centésimo sexto aniversário, mas também louvando simbolicamente toda a imprensa nacional, por seu papel preponderante como agente de formação da opinião pública, o que significa, em síntese, a própria formação de um povo para o exercício de sua cidadania.

Cumpra a essa comissão, ainda por determinação regimental, examinar também os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade a que se sujeita a matéria.

A presente iniciativa se inscreve no rol das competências constitucionais não-concorrentes do Senado Federal prescritas no art. 52 da Constituição Federal, especialmente em seu inciso XII, relativo à elaboração de seu regimento interno.

Tal estatuto prevê, sem invadir qualquer outra competência ou afrontar o Texto Magno, a faculdade de propor, mediante requerimento, "voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante", nos termos do **caput** de seu art. 222.

Esta comissão assim recebeu a matéria, elaborada e oferecida em absoluta conformidade com os princípios constitucionais, jurídicos e regimentais. E, nesses termos, decide.

III – Voto

Por todo o exposto, o voto é favorável ao Requerimento nº 551, de 2001.

Sala da Comissão, 24 de outubro de 2001. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **José Fogaça**, Relator – **Sérgio Machado** – **Jefferson Peres** – **Ademir Andrade** – **Luiz Otávio** – **Waldeck Ornelas** – **Osmar Dias** – **Íris Rezende** – **Romeu Tuma** – **Luiz Pontes** – **Marluce Pinto** – **Roberto Freire** – **Antônio Carlos Júnior** – **Bello Parga**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....

XII – elaborar seu regimento interno;

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, proposta de Emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 47, DE 2001

Adita o parágrafo único ao art. 48 da Constituição Federal, possibilitando ao Congresso Nacional propor alterações em acordos internacionais, estabelecendo prazo para a adoção das modificações indicadas.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Adite-se o parágrafo único ao art. 48. da Constituição Federal, nos seguintes termos:

"Art. 48.

Parágrafo único. Propor alterações em Acordos Internacionais, estabelecendo prazo para a adoção das modificações indicadas."

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A adesão de uma Nação a um Acordo internacional é, modernamente, tema da maior magnitude. Seja no plano internacional, seja no plano da política interna, a integração econômica é, pela sua natureza avassaladora, algo que transcende ao que um dia convencionou-se chamar "política externa".

Se é certo que nas democracias modernas incumbe exclusivamente ao Poder Executivo a condução da política externa, mediante o controle do Poder Legislativo, não é concebível que o Congresso Nacional brasileiro esteja alheio aos trâmites de negociação e assinatura de acordos internacionais.

Os numerosos e diversificados temas eminentemente congressuais, por dizerem respeito ao dia-a-dia do cidadão contribuinte e derivarem das decisões internacionais, por si só justificariam a ingerência do Poder Legislativo na formação de tais obrigações.

A obsolescência da separação entre política externa e interna é fato que dispensa demonstração. Por conseguinte, não há por que ficar o Congresso Nacional alheio ao processo de tomada de decisões de tantas e tão conseqüentes repercussões, como as que ocorrem nas modernas relações internacionais, em especial nos mercados comuns e uniões monetárias.

Cumpram também aduzir que a Proposta de Emenda procurou ser bastante genérica e abrangente, pois prevê tanto a negociação como a concessão de prazo para a adoção das modificações indicadas, no intuito de fomentar o debate e a reflexão, incorporando eventuais aperfeiçoamentos.

Destacando seu grande sentido de convalidação democrática, ao co-responsabilizar o Poder Legislativo, em setor tão vital das modernas relações interestatais, e da própria condução da política interna, estamos convictos que a proposta de emenda, sobretudo por sua oportunidade e conveniência, atende aos interesses nacionais.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2001. – **Helosa Helena, José Eduardo Dultra, Antonio Carlos Valadares, Geraldo Cândido, Maria Silva, Tião Viana, Eduardo Suplicy, Alvaro Dias, Maluce Pinto, Maria do Carmo Alves, Luiz Otávio, Marina Mendes, Nabo Junio (em apoioamento) – Gilberto mestrinho, Arlindo Porto, Lindberg Cury, Saturnino Braga, Casido Maldaner, Jefferson Péres, Mauro, Mauro Miranda, Silvo Borges, Jonas Pinheiro, Ricardo Santos Carlos Patrocínio Sebartião Rocha, Ademir Andrade**

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 48. (*) Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III – fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V – limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI – incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII – transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII – concessão de anistia;

IX – organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas;

XI – criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;

XII – telecomunicações e radiodifusão;

XIII – matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV – moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

(*) Emenda Constitucional nº 19, de 1998

(*) Emenda Constitucional nº 32, de 2001

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19, DE 1998*

Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas de Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam esta emenda ao texto constitucional:

Art. 7º O art. 48 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XV:

“Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

XV – fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, por lei de iniciativa conjunta dos Presidentes da República, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.”

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2000 (nº 2.508/2000, na Casa de origem), que denomina “Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos – Governador André Franco Montoro” o aeroporto internacional da cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo.

Não tendo recebido emendas, a matéria constará da Ordem do Dia do próximo dia 7 de novembro.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a Mesa projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI Nº 71, DE 2001-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União crédito especial no valor de R\$ 241.000,00, em favor do Ministério Público da União, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), em favor do Ministério Público da União, crédito especial no valor de R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de superávit financeiro da União, apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORÇAO : 34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
UNIDADE : 34102 - MINISTERIO PUBLICO MILITAR

ANEXO			CREDITO ESPECIAL						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNÇ	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
		0501 DEFESA DA ORDEM JURIDICA							241.000
		PROJETOS							
03 101	0501 1589	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA DA JUSTICA MILITAR EM PORTO ALEGRE - RS							241.000
03 102	0501 1589 0101	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA DA JUSTICA MILITAR EM PORTO ALEGRE - RS - NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - RS							241.000
		SEDE CONSTRUIDA COM 370,22 M2 (3% DE EXECUCAO FISICA)70	F	4	P	90	0	300	241.000
TOTAL - FISCAL									241.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									241.000

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.171, DE 5 DE JANEIRO DE 2001.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

PROJETO DE LEI Nº 72, DE 2001-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União crédito especial no valor global de R\$ 4.547.578,00, em favor da Câmara dos Deputados e da Justiça Eleitoral, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), em favor da Câmara dos Deputados e da Justiça Eleitoral, crédito especial no valor global de R\$ 4.547.578,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGÃO : 01000 - CAMARA DOS DEPUTADOS
UNIDADE : 01101 - CAMARA DOS DEPUTADOS

ANEXO I			CREDITO ESPECIAL						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909		OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							150.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
04 845	0909 0531	COMPENSACAO FINANCEIRA ENTRE ENTIDADES DE PREVIDENCIA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL							150.000
04 845	0909 0531 0001	COMPENSACAO FINANCEIRA ENTRE ENTIDADES DE PREVIDENCIA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL - NACIONAL							150.000
			F	3	P	30	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									150.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14102 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

ANEXO I CREDITO ESPECIAL
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570		GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							136.500
PROJETOS									
02 122	0570 7127	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS NO ESTADO DO ACRE							136.500
02 122	0570 7127 0107	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS NO ESTADO DO ACRE - NO MUNICIPIO DE SENADOR GUIOMARD - AC							136.500
		CARTORIO CONSTRUIDO (UNIDADE)1	F	4	P	90	0	100	136.500
TOTAL - FISCAL									136.500
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									136.500

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14108 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO

ANEXO I CREDITO ESPECIAL
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570		GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							800.000
PROJETOS									
02 122	0570 5221	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							550.000
02 122	0570 5221 0109	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - NO MUNICIPIO DE SERRA - ES							250.000
		CARTORIO CONSTRUIDO (UNIDADE)1	F	4	P	90	0	100	250.000
02 122	0570 5221 0111	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - NO MUNICIPIO DE CARIACICA - ES							300.000
		CARTORIO CONSTRUIDO (UNIDADE)1	F	4	P	90	0	100	300.000
02 122	0570 5331	CONSTRUCAO DE IMOVEIS PARA ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRONICAS NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							250.000
02 122	0570 5331 0101	CONSTRUCAO DE IMOVEIS PARA ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRONICAS NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - NO MUNICIPIO DE NOVA VENEZIA - ES							250.000
		IMOVEL CONSTRUIDO (UNIDADE)1	F	4	P	90	0	100	250.000
TOTAL - FISCAL									800.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									800.000

ORGÃO : 14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
 UNIDADE : 14117 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I CREDITO ESPECIAL
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570		GESTÃO DO PROCESSO ELEITORAL							106.512
		PROJETOS							
02 122	0570 5067	CONSTRUÇÃO DO ANEXO I DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO							106.512
02 122	0570 5087 010	CONSTRUÇÃO DO ANEXO I DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - NO MUNICÍPIO DE RECIFE - PE							106.512
		ANEXO CONSTRUÍDO COM 18.000 M ² (% DE EXECUÇÃO FÍSICA)1	F	4	P	90	0	100	106.512
TOTAL - FISCAL									106.512
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									106.512

ORGÃO : 14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
 UNIDADE : 14120 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I CREDITO ESPECIAL
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570		GESTÃO DO PROCESSO ELEITORAL							28.000
		PROJETOS							
02 122	0570 5333	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO DA JUSTIÇA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE							28.000
02 122	0570 5333 0101	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO DA JUSTIÇA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - NO MUNICÍPIO DE NATAL - RN							28.000
		CENTRO DE TREINAMENTO CONSTRUÍDO (% DE EXECUÇÃO FÍSICA)3	F	4	P	90	0	100	28.000
TOTAL - FISCAL									28.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									28.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14124 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO

ANEXO I CREDITO ESPECIAL
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									2.400.000
		PROJETOS							
02 122	0570 5335	AQUISICAO DE IMOVEL PARA ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRONICAS E PARA INSTALACAO DE ZONAS ELEITORAIS							2.400.000
02 122	0570 5335 0101	AQUISICAO DE IMOVEL PARA ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRONICAS E PARA INSTALACAO DE ZONAS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE SAO PAULO - SP							2.400.000
		IMOVEL ADQUIRIDO (UNIDADE)1	F	4	P	90	0	100	2.400.000
TOTAL - FISCAL									2.400.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.400.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14127 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

ANEXO I CREDITO ESPECIAL
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									926.566
		OPERACOES ESPECIAIS							
02 122	0570 0725	ENCARGOS FINANCEIROS DECORRENTES DA CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA							16.566
02 122	0570 0725 0101	ENCARGOS FINANCEIROS DECORRENTES DA CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA - NO MUNICIPIO DE BOA VISTA - RR							16.566
			F	4	P	90	0	100	16.566
		PROJETOS							
02 122	0570 5339	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS NO ESTADO DE RORAIMA							910.000
02 122	0570 5339 0101	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS NO ESTADO DE RORAIMA - NO MUNICIPIO DE CARACARAI - RR							110.000
02 122	0570 5339 0103	CARTORIO CONSTRUIDO (UNIDADE)1 CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS NO ESTADO DE RORAIMA - NO MUNICIPIO DE BOA VISTA - RR	F	4	P	90	0	100	110.000
		CARTORIO CONSTRUIDO (UNIDADE)1	F	4	P	90	0	100	800.000
TOTAL - FISCAL									926.566
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									926.566

ORGAO : 01000 - CAMARA DOS DEPUTADOS

UNIDADE : 01101 - CAMARA DOS DEPUTADOS

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0553 ATUACAO LEGISLATIVA DA CAMARA DOS DEPUTADOS									150.000
		ATIVIDADES							
01 122	0553 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							150.000
01 122	0553 2000 0373	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									150.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL

UNIDADE : 14102 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									136.500
		PROJETOS							
02 122	0570 7127	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS NO ESTADO DO ACRE							136.500
02 122	0570 7127 0003	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS NO ESTADO DO ACRE - NO MUNICIPIO DE XAPURI - AC							136.500
		CARTORIO CONSTRUIDO (UNIDADE)1	F	4	P	90	0	100	136.500
TOTAL - FISCAL									136.500
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									136.500

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL

UNIDADE : 14108 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									800.000
		ATIVIDADES							
02 122	0570 2001	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES							40.000
02 122	0570 2001 0287	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	40.000
02 122	0570 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS							60.000
02 122	0570 2002 0303	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	60.000
		PROJETOS							
02 122	0570 7139	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRONICAS NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							300.000
02 122	0570 7139 0005	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRONICAS NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - NO MUNICIPIO DE NOVA VENEZIA - ES							300.000
		IMOVEL ADQUIRIDO (UNIDADE)1	F	5	P	90	0	100	300.000
02 122	0570 7141	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA CARTORIOS ELEITORAIS NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							400.000
02 122	0570 7141 0001	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA CARTORIOS ELEITORAIS NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - NO MUNICIPIO DE SERRA - ES							200.000
		IMOVEL ADQUIRIDO (UNIDADE)2	F	5	P	90	0	100	200.000
02 122	0570 7141 0003	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA CARTORIOS ELEITORAIS NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - NO MUNICIPIO DE CARIACICA - ES							200.000
		IMOVEL ADQUIRIDO (UNIDADE)2	F	5	P	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									800.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									800.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14117 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO II CREDITO ESPECIAL
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									106.512
		PROJETOS							
02 122	0570 7183	AMPLIACAO DO EDIFICIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO							106.512
02 122	0570 7183 0001	AMPLIACAO DO EDIFICIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - NO MUNICIPIO DE RECIFE - PE							106.512
		ÁREA AMPLIADA COM 18.000 M² (% DE EXECUÇÃO FÍSICA)1	F	4	P	90	0	100	106.512
TOTAL - FISCAL									106.512
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									106.512

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14120 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO II CREDITO ESPECIAL
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									28.000
		ATIVIDADES							
02 122	0570 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS							28.000
02 122	0570 2002 0297	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL							28.000
			F	4	P	90	0	100	28.000
TOTAL - FISCAL									28.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									28.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14124 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO

ANEXO II CREDITO ESPECIAL
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									2.400.000
PROJETOS									
02 122	0570 7203	CONSTRUCAO DE IMOVEIS PARA ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRONICAS NO ESTADO DE SAO PAULO							1.620.000
02 122	0570 7203 0001	CONSTRUCAO DE IMOVEIS PARA ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRONICAS NO ESTADO DE SAO PAULO - NO MUNICIPIO DE SAO PAULO - SP	F	4	P	90	0	100	1.620.000
02 122	0570 7205	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS NO ESTADO DE SAO PAULO							780.000
02 122	0570 7205 0001	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS NO ESTADO DE SAO PAULO - NO MUNICIPIO DE SAO PAULO - SP	F	4	P	90	0	100	780.000
TOTAL - FISCAL									2.400.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.400.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14127 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

ANEXO II CREDITO ESPECIAL
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									926.566
ATIVIDADES									
02 122	0570 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							6.566
02 122	0570 2000 0407	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	6.566
02 122	0570 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS							10.000
02 122	0570 2002 0317	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	10.000
PROJETOS									
02 122	0570 7195	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA CARTORIOS ELEITORAIS NO ESTADO DE RORAIMA							910.000
02 122	0570 7195 0001	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA CARTORIOS ELEITORAIS NO ESTADO DE RORAIMA - NO MUNICIPIO DE BOA VISTA - RR	F	5	P	90	0	100	800.000
02 122	0570 7195 0005	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA CARTORIOS ELEITORAIS NO ESTADO DE RORAIMA - NO MUNICIPIO DE CARACARAI - RR	F	5	P	90	0	100	110.000
TOTAL - FISCAL									926.566
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									926.566

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.171, DE 5 DE JANEIRO DE 2001.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

LEI Nº 9.506, DE 30 DE OUTUBRO DE 1997.

Extingue o Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC, e dá outras providências.

Art. 6º A Câmara dos Deputados e o Senado Federal poderão celebrar convênios com entidades estaduais e municipais de seguridade parlamentar para a implantação de sistema de compensação financeira das contribuições do segurado por tempo de exercício de mandato, tanto àquelas entidades quanto ao Plano instituído por esta Lei, mediante repasse, para habilitação à aposentadoria, dos recursos correspondentes

À Comissão mista de Plano Orçamento Público e Fiscalização

PROJETO DE LEI Nº 73, DE 2001-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, crédito suplementar no valor de R\$ 11.152.089,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001) crédito suplementar no valor de R\$ 11.152.089,00 (onze milhões, cento e cinquenta e dois mil, oitenta e nove reais), em favor da Presidência da República, para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art 1º decorrerão da incorporação de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Fundo de Imprensa Nacional -FUNIN, em 31 de dezembro de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORÇAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20927 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL

ANEXO			CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0753 DIVULGACAO DOS ATOS OFICIAIS										11.152.089
PROJETOS										
24 131	0753 1803	INFORMATIZACAO DO PROCESSO EDITORIAL							8.032.089	
24 131	0753 1803 0001	INFORMATIZACAO DO PROCESSO EDITORIAL - NACIONAL							8.032.089	
			F	3	P	90	0	350	3.343.189	
			F	4	P	90	0	350	4.688.900	
ATIVIDADES										
24 131	0753 2803	DIVULGACAO ELETRONICA E DISTRIBUICAO DE PUBLICACOES OFICIAIS							160.000	
24 131	0753 2803 0001	DIVULGACAO ELETRONICA E DISTRIBUICAO DE PUBLICACOES OFICIAIS - NACIONAL							160.000	
			F	3	P	90	0	350	160.000	
24 131	0753 2804	EDICAO E PRODUCAO DE PUBLICACOES OFICIAIS							1.660.000	
24 131	0753 2804 0001	EDICAO E PRODUCAO DE PUBLICACOES OFICIAIS - NACIONAL							1.660.000	
			F	3	P	90	0	350	1.660.000	
24 131	0753 2805	MANUTENCAO DO PARQUE GRAFICO							1.300.000	
24 131	0753 2805 0001	MANUTENCAO DO PARQUE GRAFICO - NACIONAL							1.300.000	
			F	4	P	90	0	350	1.300.000	
TOTAL - FISCAL									11.152.089	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									11.152.089	

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.171, DE 5 DE JANEIRO DE 2001.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

PROJETO DE LEI Nº 74, DE 2001-CN

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 356.964.650,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 356.964.650,00 (trezentos e cinquenta e seis milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao Ministério da Saúde, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO							1.400.000
		ATIVIDADES							
10 122	0750 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							1.400.000
10 122	0750 2000 0353	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL							1.400.000
			S	3	P	90	0	151	1.400.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.400.000
TOTAL - GERAL									1.400.000

10 301	0001 0589 0017	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB. PARA A SAUDE DA FAMILIA - NO ESTADO DE GOIAS	S	3	P	40	0	155	2.583.000 13.095.000
10 301	0001 0589 0025	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB. PARA A SAUDE DA FAMILIA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	3	P	40	0	155	8.000.000 5.095.000 346.000
10 301	0001 0589 0029	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB. PARA A SAUDE DA FAMILIA - NO ESTADO DA PARAIBA	S	3	P	40	0	155	346.000 6.949.000
10 301	0001 0589 0031	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB. PARA A SAUDE DA FAMILIA - NO ESTADO DO PARANA	S	3	P	30	0	155	6.949.000 9.752.000
10 301	0001 0589 0035	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB. PARA A SAUDE DA FAMILIA - NO ESTADO DO PIAUI	S	3	P	40	0	155	9.752.000 7.902.000
10 301	0001 0589 0039	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB. PARA A SAUDE DA FAMILIA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	S	3	P	40	0	155	7.902.000 1.611.000
10 301	0001 0589 0047	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB. PARA A SAUDE DA FAMILIA - NO ESTADO DE SAO PAULO	S	3	P	40	0	155	1.611.000 1.714.000
10 301	0001 0589 0049	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB. PARA A SAUDE DA FAMILIA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	S	3	P	40	0	155	1.714.000 10.623.700

0002 PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMITIDAS POR VETORES **5.644.000**

		OPERACOES ESPECIAIS							
10 305	0002 0597	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB. PARA ACOES DE PREVENCAO E CONTROLE DAS DOENCAS TRANSMISSIVEIS							5.644.000
10 305	0002 0597 0009	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB. PARA ACOES DE PREVENCAO E CONTROLE DAS DOENCAS TRANSMISSIVEIS - NO ESTADO DO AMAPA							51.800
10 305	0002 0597 0025	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB. PARA ACOES DE PREVENCAO E CONTROLE DAS DOENCAS TRANSMISSIVEIS - NO ESTADO DE MATO GROSSO	S	3	P	40	0	155	51.800 3.722.100
10 305	0002 0597 0031	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB. PARA ACOES DE PREVENCAO E CONTROLE DAS DOENCAS TRANSMISSIVEIS - NO ESTADO DO PARA	S	3	P	30	0	155	1.200.000
			S	3	P	40	0	155	2.502.100 1.824.900
			S	3	P	30	0	155	1.000.000
			S	3	P	40	0	155	574.900

0010 VIGILANCIA SANITARIA DE PRODUTOS E SERVICOS

1.458.400

		OPERACOES ESPECIAIS											
10 254	0010 0595	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB PARA AS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA							1.458.400				
10 254	0010 0595 0023	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB PARA AS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL							1.458.400				
							S	3	P	40	0	155	1.458.400
TOTAL - FISCAL												0	
TOTAL - SEGURIDADE												61.684.800	
TOTAL - GERAL												61.684.800	

ORGÃO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
 UNIDADE : 36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNÇ	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	C M D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									1.400.000	
		ATIVIDADES								
10 265	0100 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							400.000	
10 265	0100 2010 0489	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							400.000	
			S		P	90	0	151	400.000	
10 261	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.000.000	
10 261	0100 2011 0507	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							1.000.000	
			S		P	90	0	151	1.000.000	
			SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE)742							1.000.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										1.400.000
TOTAL - GERAL										1.400.000

10 511	0119 3860 0455	CONSTRUCAO E AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITARIO PARA CONTROLE DE AGRAVOS - NO ESTADO DO TOCANTINS - PADH (PLANO DE APOIO AOS ESTADOS DE MENOR DESENVOLVIMENTO HUMANO) FAMILIA BENEFICIADA (UNIDADE)0110	S	4	P	30	0	179	8.759.049
10 511	0119 3860 0550	CONSTRUCAO E AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITARIO PARA CONTROLE DE AGRAVOS - NACIONAL - PADH E PISM FAMILIA BENEFICIADA (UNIDADE)29418	S	4	P	30	0	179	31.771.911
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									293.879.850
TOTAL - GERAL									293.879.850

ORGAO : 36009 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0001 SAUDE DA FAMILIA									56.036.000
OPERACOES ESPECIAIS									
10 301	0001 0589	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA A SAÚDE DA FAMÍLIA							56.036.000
10 301	0001 0589 0001	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NO ESTADO DO ACRE	S	3	P	40	0	155	1.524.300
10 301	0001 0589 0009	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NO ESTADO DA BAHIA	S	3	P	40	0	155	21.754.500
10 301	0001 0589 0011	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NO ESTADO DO CEARÁ	S	3	P	40	0	155	2.977.500
10 301	0001 0589 0013	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NO DISTRITO FEDERAL	S	3	P	40	0	155	2.977.500
10 301	0001 0589 0023	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	S	3	P	30	0	153	8.000.000
10 301	0001 0589 0027	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NO ESTADO DO PARÁ	S	3	P	30	0	155	7.413.600
10 301	0001 0589 0027	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NO ESTADO DO PARÁ	S	3	P	40	0	155	5.056.300
10 301	0001 0589 0027	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NO ESTADO DO PARÁ	S	3	P	40	0	155	2.489.400

10 301	0001 0589 0041	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB. PARA A SAUDE DA FAMILIA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	3	P	40	0	155	2.489.400	4.170.800
10 301	0001 0589 0043	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB. PARA A SAUDE DA FAMILIA - NO ESTADO DE RONDONIA	S	3	P	40	0	155	4.170.800	1.569.300
10 301	0001 0589 0053	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB. PARA A SAUDE DA FAMILIA - NO ESTADO DE TOCANTINS	S	3	P	40	0	155	1.569.300	1.080.300
			S	3	P	40	0	155		1.080.300

0002 PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMITIDAS POR VETORES 5.648.800

		OPERACOES ESPECIAIS								
10 305	0002 0597	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB. PARA ACOES DE PREVENCAO E CONTROLE DAS DOENCAS TRANSMISSIVEIS								5.648.800
10 305	0002 0597 0027	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB. PARA ACOES DE PREVENCAO E CONTROLE DAS DOENCAS TRANSMISSIVEIS - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL								3.000.000
			S	3	P	30	0	155	1.000.000	
10 305	0002 0597 0043	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB. PARA ACOES DE PREVENCAO E CONTROLE DAS DOENCAS TRANSMISSIVEIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	3	P	40	0	155	2.000.000	1.892.600
10 305	0002 0597 0051	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB. PARA ACOES DE PREVENCAO E CONTROLE DAS DOENCAS TRANSMISSIVEIS - NO ESTADO DE SAO PAULO	S	3	P	30	0	155	1.892.600	756.200
			S	3	P	30	0	155		756.200
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										61.684.800
TOTAL - GERAL										61.684.800

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.171, DE 5 DE JANEIRO DE 2001.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôlê dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a refôrço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

II - os provenientes de excesso de arrecadação; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

PROJETO DE LEI Nº 75, DE 2001-CN

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de R\$ 110.890.528.00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de R\$ 110.890.528.00 (cento e dez milhões, oitocentos e noventa mil, quinhentos e vinte e oito reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de:

I – incorporação de superávit financeiro de receitas vinculadas ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal, apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2000, no valor de R\$ 11.000.000.00 (onze milhões de reais); e

II – anulação parcial de dotações orçamentárias, sendo R\$ 48.944.000,00 (quarenta e oito milhões, novecentos e quarenta e quatro mil reais) da Reserva de Contingência e R\$ 50.946.528.00 (cinquenta milhões, novecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais) do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30101 - MINISTERIO DA JUSTICA

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO							8.664.280
ATIVIDADES									
04 122	0750 2080	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							5.415.740
04 122	0750 2000 0177	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL							5.415.740
			F	3	P	90	0	100	4.700.740
			F	4	P	90	0	100	715.000

14 122	0750 2001	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES									87.532
14 122	0750 2001 0105	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES - NACIONAL									87.532
			F	3	P	90	0	100			87.532
14 122	0750 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS									2.578.321
14 122	0750 2002 0111	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL									2.578.321
			F	3	P	90	0	100			2.578.321
14 126	0750 2003	ACOES DE INFORMATICA									582.687
14 126	0750 2003 0083	ACOES DE INFORMATICA - NACIONAL									582.687
			F	3	P	90	0	100			582.687

0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO

279.720

		ATIVIDADES									
14 128	0791 4572	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO									279.720
14 128	0791 4572 0063	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO - NACIONAL									279.720
			F	3	P	90	0	100			279.720

TOTAL - FISCAL

8.944.000

TOTAL - SEGURIDADE

0

TOTAL - GERAL

8.944.000

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30107 - DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR										6.200.000
06 301	0100 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							3.500.000	
06 301	0100 2004 0025	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							3.500.000	
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE)2998	S	3	P	50	0	350	3.500.000	
06 331	0100 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							2.700.000	
06 331	0100 2011 0029	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							2.700.000	
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE)443	F	3	P	90	0	350	2.700.000	
0663 SEGURANCA NAS RODOVIAS FEDERAIS										3.800.000

		PROJETOS									
06 181	0663 1700	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA O PATRULHAMENTO DAS RODOVIAS E ESTRADAS FEDERAIS									2.800.000
06 181	0663 1700 0001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA O PATRULHAMENTO DAS RODOVIAS E ESTRADAS FEDERAIS - NACIONAL									2.800.000
		EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE)211	F	4	P	90	0	350			2.800.000
		ATIVIDADES									
06 181	0663 4526	OPERACOES ESPECIAIS CONJUNTAS COM OUTROS ORGAOS DE SEGURANCA E ESCOLTA ESPECIAL DE AUTORIDADES									1.000.000
06 181	0663 4526 0003	OPERACOES ESPECIAIS CONJUNTAS COM OUTROS ORGAOS DE SEGURANCA E ESCOLTA ESPECIAL DE AUTORIDADES - NACIONAL									1.000.000
		OPERACAO/ESCOLTA REALIZADA (UNIDADE)150	F	3	P	90	0	350			1.000.000
0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO											1.000.000
		ATIVIDADES									
06 122	0750 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS									1.000.000
06 122	0750 2000 0081	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL									1.000.000
			F	3	P	90	0	350			1.000.000
TOTAL - FISCAL											7.500.000
TOTAL - SEGURIDADE											3.500.000
TOTAL - GERAL											11.000.000

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30108 - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR										1.500.000	
		ATIVIDADES									
06 301	0100 2084	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							1.300.000		
06 301	0100 2084 0035	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							1.500.000		
			S	3	P	50	0	100	1.500.000		
0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO											73.641.028

		ATIVIDADES									
06	122	0750	2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							73.141.028
06	122	0750	2000	0123 MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	73.141.028
06	122	0750	2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS							500.000
06	122	0750	2002	0075 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL											73.641.028
TOTAL - SEGURIDADE											1.500.000
TOTAL - GERAL											75.141.028

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30202 - FUNDACAO NACIONAL DO INDIO

ANEXO 1

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
0100 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR									200.000		
		ATIVIDADES									
14	301	0100	2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES					200.000		
14	301	0100	2004	0045 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL	S	3	P	50	0	100	200.000
0150 ETNODESENVOLVIMENTO DAS SOCIEDADES INDIGENAS									8.100.000		
		ATIVIDADES									
14	423	0150	2711	FOMENTO AS ATIVIDADES PRODUTIVAS EM AREAS INDIGENAS					2.500.000		
14	423	0150	2711	0003 FOMENTO AS ATIVIDADES PRODUTIVAS EM AREAS INDIGENAS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	2.500.000
14	423	0150	2713	FUNIONAMENTO DAS ESCOLAS NAS COMUNIDADES INDIGENAS					100.000		
14	423	0150	2713	0003 FUNIONAMENTO DAS ESCOLAS NAS COMUNIDADES INDIGENAS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	100.000
14	423	0150	2714	FUNIONAMENTO DE CASAS DE ESTUDANTES INDIGENAS					100.000		
14	423	0150	2714	0003 FUNIONAMENTO DE CASAS DE ESTUDANTES INDIGENAS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	100.000
14	423	0150	2715	FUNIONAMENTO DE POSTOS INDIGENAS					700.000		
14	423	0150	2715	0003 FUNIONAMENTO DE POSTOS INDIGENAS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	700.000
		PROJETOS									

14 126	0150 3810	CAPACITACAO DE PROFESSORES DAS ESCOLAS INDIGENAS								100.000
14 126	0150 3810 0001	CAPACITACAO DE PROFESSORES DAS ESCOLAS INDIGENAS - NACIONAL PROFESSOR CAPACITADO (UNIDADE)970	F	3	P	90	0	100		100.000
		ATIVIDADES								
14 423	0150 6057	ASSISTENCIA SOCIAL PARA INDIGENAS								4.000.000
14 423	0150 6057 0001	ASSISTENCIA SOCIAL PARA INDIGENAS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100		4.000.000
14 423	0150 6059	ASSISTENCIA A ESTUDANTES INDIGENAS FORA DE SUAS ALDEIAS								600.000
14 423	0150 6059 0001	ASSISTENCIA A ESTUDANTES INDIGENAS FORA DE SUAS ALDEIAS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100		600.000

0151 TERRITORIO E CULTURA INDIGENAS

2.100.000

		ATIVIDADES								
14 125	0151 2707	FISCALIZACAO DE TERRAS INDIGENAS								1.400.000
14 125	0151 2707 0003	FISCALIZACAO DE TERRAS INDIGENAS - NACIONAL FISCALIZACAO REALIZADA (UNIDADE)61	F	3	P	90	0	100		1.400.000
14 127	0151 4276	IDENTIFICACAO E REVISAO DE TERRAS INDIGENAS								500.000
14 127	0151 4276 0001	IDENTIFICACAO E REVISAO DE TERRAS INDIGENAS - NACIONAL TERRA INDIGENA IDENTIFICADA/REVISADA (HA)27	F	3	P	90	0	100		500.000
14 423	0151 4524	LOCALIZACAO E PROTECAO DE INDIOS								200.000
14 423	0151 4524 0003	ISOLADOS E DE RECENTE CONTATO LOCALIZACAO E PROTECAO DE INDIOS ISOLADOS E DE RECENTE CONTATO - NACIONAL	F	3	P	90	0	100		200.000

0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

4.600.000

		ATIVIDADES								
14 122	0750 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS								2.300.000
14 122	0750 2000 0207	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100		2.300.000
14 122	0750 2001	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES								1.000.000
14 122	0750 2001 0135	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	3	P	90	0	100		1.000.000
14 122	0750 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS								1.000.000
14 122	0750 2002 0147	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100		1.000.000
14 126	0750 2003	ACOES DE INFORMATICA								300.000
14 126	0750 2003 0071	ACOES DE INFORMATICA - NACIONAL	F	3	P	90	0	100		300.000
TOTAL - FISCAL										14.800.000
TOTAL - SEGURIDADE										200.000
TOTAL - GERAL										15.000.000

ORGÃO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
 UNIDADE : 30909 - FUNDO PARA APARELHAMENTO E OPERACIONALIZACAO DAS ATIVIDADES FIM DA POLICIA FEDERAL

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0662 COMBATE AO CRIME ORGANIZADO									805.500
		ATIVIDADES							
06 183	0662 2720	OPERACOES DE CARATER SIGILOSO							805.500
06 183	0662 2720 0003	OPERACOES DE CARATER SIGILOSO - NACIONAL							805.500
			F	3	P	90	0	100	805.500
TOTAL - FISCAL									805.500
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									805.500

ORGÃO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
 UNIDADE : 30911 - FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA - FNSP.

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0666 SEGURANCA DO CIDADAO									50.946.528
		PROJETOS							
06 181	0666 7807	IMPLANTACAO DA POLICIA COMUNITARIA							50.946.528
06 181	0666 7807 0003	IMPLANTACAO DA POLICIA COMUNITARIA - NACIONAL							50.946.528
			F	4	P	30	0	100	50.946.528
TOTAL - FISCAL									50.946.528
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									50.946.528

ORGAO : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FLUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0999		RESERVA DE CONTINGENCIA							48.944.000
OPERACOES ESPECIAIS									
99 999	0999 0998	RESERVA DE CONTINGENCIA							48.944.000
99 999	0999 0998 0001	RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL	F	0	F	00	0	100	48.944.000
TOTAL - FISCAL									48.944.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									48.944.000

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.171, DE 5 DE JANEIRO DE 2001.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

II - os provenientes de excesso de arrecadação; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

.....
À Comissão mista de Plano Orçamento público e Fiscalização

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Os Projetos que acabam de ser lidos vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução n.º 1, de 2001-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para a tramitação dos Projetos:

Até 05/11 – publicação e distribuição de avulsos;

Até 13/11 – prazo final para apresentação de emendas;

Até 18/11 – publicação e distribuição de avulsos das emendas;

Até 28/11 – encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito a minha inscrição para uma comunicação inadiável, no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Senador Tião Viana, V. Ex^a está inscrito para falar em primeiro lugar, para uma comunicação inadiável, na prorrogação da Hora do Expediente.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito a minha inscrição para uma comunicação inadiável, no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Senador Casildo Maldaner, V. Ex^a está inscrito em segundo lugar, para uma comunicação inadiável, na prorrogação da Hora do Expediente.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito a minha inscrição para uma comunicação inadiável, no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Senador Jonas Pinheiro, V. Ex^a está inscrito em terceiro lugar, para uma comunicação inadiável, na prorrogação da Hora do Expediente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Mauro Miranda.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é provável que a concentração quase absoluta da mídia nos ataques terroristas aos Estados Unidos e nos seus inúmeros e graves desdobramentos internacionais tenha tirado momentaneamente de foco os problemas mais crônicos da vida brasileira.

Um dos maiores, se não o maior, sem dúvida, é o da segurança pública, diante de uma escalada de violência e criminalidade onipresente e desenfreada.

Os Poderes Públicos parecem paralisados em sua capacidade de decisão e ação efetiva.

É certo que, no curto espaço de um ano, o Executivo Federal apresentou dois planos nacionais de segurança pública. No entanto, considero problemático até chamar esses documentos de planos. A mais superficial das análises revela que ambos não passam de esperanças listas de intenções montadas às pressas em reação a acontecimentos trágicos que, amplamente noticiados nos meios de comunicação, mobilizaram a indignação da opinião pública nacional: primeiro, foi o bárbaro assassinato de uma jovem professora em um ônibus seqüestrado no Rio de Janeiro; depois, vieram as incendiárias rebeliões nos presídios paulistas.

Ora, para ser digno desse título, um plano, além da meticulosa e clara definição de objetivos, precisa fixar metas quantificáveis; alocar adequados recursos financeiros, materiais, organizacionais e humanos; especificar mecanismos para o permanente acompanhamento de resultados e a oportuna correção de rumos. Infelizmente, nenhuma dessas condições foi preenchida, e o País continua sem um norte para equacionar a questão da segurança pública.

Essa perplexidade se estende ao Legislativo. Há seis longos anos, a Câmara debate um amplo conjunto de propostas de emendas à Constituição no âmbito de uma Comissão Especial de Segurança Pública, presidida pelo Deputado carioca e Delegado da Polícia Federal Aldir Cabral, do PFL, e relatada pelo seu colega do PMDB do Distrito Federal, o Coronel da Polícia Militar Alberto Fraga.

Até chegar à atual etapa de votação de destaques, o relatório de Fraga sofreu um verdadeiro fogo de barragem de pressões corporativas. Oficiais e praças policiais militares, delegados federais e das polícias civis, escrivães, agentes, investigadores, peritos,

advogados criminalistas e até bombeiros, todos acorreram aos Deputados da Comissão para defender ou ampliar vantagens profissionais e cristalizá-las no texto da nossa Lei Maior.

Sem dúvida, Sr. Presidente, nada mais democrático que esse exercício transparente da defesa de interesses legítimos por parte de corporações, todas igualmente respeitáveis e merecedoras do nosso apreço.

O grande perigo, porém, é o da disputa entre as partes comprometer a eficácia do todo e obscurecer a visão de conjunto em um desafio que exige respostas sistêmicas. O povo, cada vez mais inseguro e alarmado com a onda de assaltos, assassinatos, estupros e seqüestros-relâmpagos, não compreende nem aceita que categorias de profissionais pagos para zelar pela tranquilidade coletiva invistam suas energias exclusivamente na salvaguarda de prerrogativas e privilégios, enquanto o crime avança sem parar e as polícias civis e militares mantêm-se incapazes de compartilhar suas bases de dados.

Devemos ficar alertas para evitar e neutralizar articulações que comprometam o bem comum quando chegar a vez, Sr. Presidente, de o Senado apreciar essas PECs da Segurança Pública.

Eu, particularmente, que me tenho dedicado, aqui, nesta Casa, à causa da democratização e humanização do espaço urbano, como Relator do Estatuto da Cidade e autor da emenda constitucional da moradia, sinto-me pesaroso e inconformado com a proliferação de muralhas, grades e cercas eletrificadas nos bairros e nas cidades de todo o Brasil. Temendo pela sua vida e pela integridade de sua família, o cidadão se transforma em prisioneiro do próprio lar.

Diante da omissão governamental e da inércia parlamentar no combate à criminalidade, o povo, sempre sábio, atuante e determinado, parte para soluções informais na tentativa de minimizar o seu desespero.

Um exemplo impressionante desse poder criativo da comunidade nos vem de Goiás, meu Estado. Na Capital e nos Municípios da Grande Goiânia, grupos formados por jovens trabalhadores idealistas e por experientes policiais, alguns aposentados e a grande maioria atuando nas horas de folga, estão-se organizando para prestar à população um inovador serviço de vigilância em motocicletas.

Com sacrifício, esses profissionais investem na montagem de pequenas centrais telefônicas, cada qual em um bairro, e estão sempre prontos a atender

chamados dos moradores, que, em troca de R\$10,00 mensais por residência, são transportados e acompanhados, com toda a segurança, pelas ruas mais desertas e nos horários mais perigosos.

A iniciativa, coordenada pelo Sindivigimotos, já é um absoluto sucesso em bairros goianienses como o Jardim Nova Esperança, Jardim Curitiba, Novo Mundo, Finsocial, Campinas, Fama e Parque Tremendão, estendendo-se a Municípios adjacentes, como Aparecida de Goiânia, Senador Canedo e Goianira.

A credibilidade conquistada pelos vigimototeiros é tamanha, que até mesmo os policiais que constituem a maioria dos moradores do conjunto habitacional Parque Atheneu, na Capital, confiam a segurança de suas próprias famílias e de seus imóveis aos associados do Sindivigimotos, podendo sair tranquilos para o seu trabalho perigoso e difícil.

O Presidente da entidade, Sr. Marcos Luiz Moreira, esclarece que, mesmo ainda sem contar com a devida regulamentação da Prefeitura de Goiânia e do Governo do Estado, o serviço obedece a um contrato dentro de rigorosos padrões de qualidade. Isso inclui cursos obrigatórios para o associado, nos mesmos moldes daqueles que são ministrados aos vigilantes de empresas de segurança patrimonial.

Aliás, aproveito o ensejo para reivindicar à Prefeitura de Goiânia e às Prefeituras de todas as outras cidades por este Brasil afora, onde já existe esse tipo de serviço, para que abram um guichê, a fim de regulamentar as atividades desses profissionais devotados e sérios que não querem, muito menos merecem, a informalidade.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pergunto: quem, em sã consciência, terá coragem de condenar os motovigilantes e seus usuários? Ninguém, pois essa iniciativa comunitária é a única solução frente ao completo desamparo a que as autoridades – sejam elas federais, estaduais ou municipais – relegam ao povo na área da segurança pública.

Afinal, a Constituição da República atribui a todos – começando, é claro, pelos três níveis de Governo – o dever de zelar pela segurança.

A comunidade faz o que pode e ainda dá uma lição de eficiência e seriedade àqueles que não cumprem seu dever!

Diante do que foi aqui relatado e exemplificado, restam apenas dois caminhos aos governantes e a nós, parlamentares: assumir, de uma vez por todas, o quinhão de responsabilidade perante a crise na segurança pública em todo o País ou, na mais realista das hipóteses, apoiar firmemente iniciativas que comba-

tam os crescentes índices de criminalidade, entre elas o serviço de vigilância em motocicletas.

Agindo em qualquer uma dessas direções, estaremos automaticamente nos livrando da pecha de omissão pública, que é constantemente imputada à classe política pela sociedade em geral.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao nobre Senador Tião Viana, do Partido dos Trabalhadores.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, aproveito a oportunidade de acesso à tribuna para denunciar uma prática inaceitável, nos dias atuais, de um cidadão médico, dirigente de uma unidade hospitalar, prática esta que, pelo meu entendimento, deve estar-se repetindo em muitos hospitais deste País.

Trata-se do descaso absoluto, da indiferença ao sentimento de solidariedade humana e, ao mesmo tempo, da transgressão ao Código de Ética Médica praticados por esse cidadão, que é médico, e da transgressão das funções administrativas do servidor público, com certeza cometida por esse senhor.

Refiro-me ao Dr. Aluísio Toscano Franca, Diretor do Hospital de Base do Distrito Federal. Tive a oportunidade de, num gesto de solidariedade, visitar um paciente humilde, daqueles esquecidos pela sociedade, oriundo da Amazônia ocidental, da sua porção mais extrema, Sr. Elson Lima Farias, que chegou a Brasília há quatro meses, ou seja, 120 dias. Esse paciente está dentro do Hospital de Base há pouco menos do que isso, porque ficou, por alguns dias, num pensonato, tentando sobreviver e ter acesso a uma vaga em uma unidade hospitalar.

Esse paciente foi internado, vítima de uma lesão de quadril, com necessidade de implante de prótese de quadril, e encontrou completo abandono dentro da estrutura de atendimento do Hospital de Base do Distrito Federal. Ele vem definhando todos os dias, passando por uma situação de constrangimento psicológico e de indiferença, com risco de vida efetivo dentro daquela unidade hospitalar.

Os serviços de apoio social manifestaram a intenção de ajudar o paciente, levando o caso inúmeras vezes à Direção do hospital. E esta, com desdém absoluto, demonstrou a resposta que tinha a dar a esse caso.

O último fato ocorrido – e me parece o mais grave – foi que a família, num ato de desespero, levou um

apelo à Direção do hospital, dizendo tratar-se de pedido de um médico e de um Senador da República, para que aquele paciente não ficasse abandonado no hospital, quebrando o que é uma rotina natural e correta da impessoalidade, onde se busca o direito igual pela universalização, pela hierarquização e pelo direito à cidadania mínimo, que tem como pressuposto o Sistema Único de Saúde, desde a sua implantação, com a Lei nº 8.080. A família usou até o meu nome, sem um contato prévio comigo, do que não discordo, porque entendo aquele ato de desespero.

Da mesma maneira, o Diretor tratou com ironia e sarcasmo a atitude, dizendo que, se fosse dado um telefonema para ele, por parte de um Senador da República, prontamente conseguiria a prótese artificial, colocando-a e dando o atendimento digno que o doente merecia.

Isso me parece de uma gravidade ímpar, porque fere qualquer princípio de tolerância à política de direitos humanos. Só posso entender que esse tipo de prática esteja ocorrendo em outras unidades hospitalares do Distrito Federal e em outras unidades hospitalares deste País.

Creio que esse tipo de transgressão, que fere de morte o Código de Ética Médica, os princípios da administração pública e os princípios elementares da dignidade humana, não pode ficar impune, não pode passar ao largo, como se fosse apenas uma animosidade praticada por um diretor de hospital em relação ao direito de um paciente.

A família está decidida a levar esse episódio às instâncias judiciais. Darei pleno e absoluto testemunho da prática criminosa praticada pelo Diretor do Hospital de Base do Distrito Federal, Dr. Aluísio Toscano Franca.

Espero, Sr. Presidente, que esse caso chegue ao Ministério Público Federal, por se tratar de um hospital que sobrevive com recursos do Sistema Único de Saúde, portanto recursos federais. Espero que o Ministério da Saúde aja de forma exemplar, inclusive para gerar o exemplo para outras unidades hospitalares deste País.

Não é possível que tenhamos de conviver com esse tipo de situação. Ou seja, pelo fato de ser pobre, passa-se humilhação nas portas das unidades hospitalares, passa-se todo tipo de dificuldade, até que chegue alguma autoridade para intermediar o ingresso ou a inclusão mínima dos direitos humanos que merece qualquer cidadão brasileiro, especialmente na área da Saúde.

É inaceitável o comportamento do Diretor do Hospital de Base do Distrito Federal. Acompanharei todos os passos dessa família na denúncia às instâncias judiciais, ao Conselho Regional de Medicina, ao Ministério da Saúde, ao Ministério Público Federal.

Entendo não ser essa a prática ética e moralmente aceitável de quem recebe recurso público oriundo do esforço do trabalhador brasileiro, que, com seus impostos, paga o seu dia-a-dia, a sua manutenção, a sua inclusão social e encontra essa resposta de um privilegiado da sociedade, que, por ser médico, por ter tido todos os atributos de ingresso a um novo nível de consciência e compreensão da problemática brasileira, age como um carrasco nazista numa situação como essa.

Levarei esse caso até o fim, com absoluta solidariedade à família atingida, e recomendo ao Diretor do Hospital de Base do Distrito Federal que rasgue o seu diploma e entre com um pedido de ingresso no primeiro ano do curso de Medicina e comece pela disciplina chamada Ética Médica, para ver se terá um pouquinho de formação transferida para o componente humanitário, ético e moralmente aceitável pela sociedade.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB SC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobres Colegas, quero trazer nesta tarde uma preocupação de diversos setores da produção nacional em relação ao país vizinho, a Argentina. Não só o Brasil, mas em especial o meu Estado, Santa Catarina, por fazer fronteira com a Argentina, começa a sentir sérios transtornos em relação à economia, a negócios realizados, a empregos. Vários outros desdobramentos poderão advir – e já estão surgindo –, em virtude do estremecimento entre o Brasil e a Argentina, demonstrado nas últimas declarações do governo daquele país.

Quando criamos o Mercosul, pensamos que seria possível aos quatro países – Brasil, Uruguai, Argentina e Paraguai – darem-se as mãos. Esse seria um gesto inicial para depois buscarmos a união com os países dos Andes, com vistas à formação de um bloco. Dessa forma, teríamos mais condições de conversar com outros blocos já existentes. Pelo menos essa era a intenção no início da formação do Mercosul. Assim, teríamos mais vez e mais voz no mundo – como se diz na gíria.

Contudo, tudo isso ficou mais difícil diante do estremecimento das relações entre os dois maiores países do Mercosul – a Argentina e o Brasil. Isso nos preocupa, porque esse quadro acontece justamente quando estávamos nos aglutinando para conversar com mais força perante o Nafta e o Mercado Comum Europeu. Com nossa parceria, estávamos quase em condições de colocar no mercado internacional uma produção conjunta, principalmente de produtos agropecuários, o que tornaria as relações de nosso bloco semelhantes às de outros blocos com presença destacada na OMC. E sentaríamos à mesa das grandes discussões internacionais.

Diante dos últimos acontecimentos, nossas relações com a Argentina começam a esfriar e os setores dos dois países que mantinham relações comerciais entre si, com negócios já pautados, com pactos celebrados, começam a se preocupar. Segundo notícia a imprensa, tomando-se como exemplo apenas o Estado de Santa Catarina e analisando-se os negócios realizados neste ano, o comércio já caiu quase que 47%, Sr. Presidente, em função das declarações do Ministro da Economia da Argentina. E os argentinos alegam que não podem competir conosco diante da desvalorização cambial do real em relação à moeda deles. Por outro lado, eles querem o protecionismo total, o que também não podemos admitir.

Infelizmente, esse abalo nas relações bilaterais ocorre quando já se buscava, por meio de compensações para o desequilíbrio cambial, a manutenção dos negócios firmados, dos pactos celebrados; quando pensávamos em aprofundar o intercâmbio não só no campo da amizade, mas também do comércio e em outros setores. Os dois países estavam avançando nesse objetivo, que nos permitiria conversar em igualdade com o mundo, quando tudo começa a estremecer.

No que diz respeito aos negócios de Santa Catarina com a Argentina, o setor cerâmico caiu quase que 50% e somos fortes nesse segmento industrial. O setor calçadista corre riscos, como também o setor de frangos. Em geral, teme-se que os negócios não sejam cumpridos em função das últimas declarações de rompimento ou quase rompimento. A queda nos negócios já atingiu mais de 40% neste ano, sendo 11% somente no último mês.

Sr. Presidente, isso nos preocupa, mas é claro que não podemos nos dobrar, não podemos aceitar as declarações unilaterais do governo da Argentina, em absoluto. Neste momento, precisamos estabelecer um diálogo. Quando eu era Governador do meu Estado, enfrentava vários problemas, como as gre-

ves, por exemplo – quem não as enfrentou? , e repetia o dito popular: "É melhor duas horas de diálogo do que cinco minutos de tiroteio". Isso também serviria para as nossas relações com a Argentina.

Vamos conversar, vamos sentar e dialogar. Não adianta nos digladiarmos, não adianta nós, irmãos da América do Sul, tomarmos atitudes que resultarão em perda de força, de parcerias, em prejuízo para nossa competitividade mundial. Precisamos engendrar esforços para resolver o impasse. O Itamaraty deveria ou autorizar o Embaixador José Botafogo Gonçalves a voltar a Buenos Aires, ou chamar autoridades do governo argentino para dialogar. Não só o Itamaraty, mas também o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior deveria participar disso. Precisamos buscar o melhor para que não haja queda nas transações comerciais, gerando desemprego em ambos os países.

Assim, Sr. Presidente, trago ao Plenário a preocupação dos setores produtivos do meu Estado. Sem dúvida alguma, essa preocupação não é só do meu Estado, mas de todo o Brasil. E o diálogo é o melhor caminho para chegarmos ao entendimento o Governo brasileiro não pode se esquecer disso.

O Presidente da República, o Itamaraty, o Ministério da Agricultura e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior devem voltar sua atenção para a América do Sul. Sei que é preciso olhar os Estados Unidos, o Norte, o Oriente, a Europa, mas não podemos deixar os vizinhos de lado. Claro que devemos defender a nossa produção, mas buscando o diálogo, como cidadãos de maioria, com países que querem encontrar saídas nas parcerias e conversações, a fim de termos melhores condições de competir com o mundo. Temos que ser maduros neste momento.

Esse é o apelo que deixo a quem tem não só o direito mas o dever de representar o País e levar em conta essas preocupações. Não podemos fugir desse debate. Embora alguns defendam que devamos virar as costas à Argentina, penso que esse não é o caminho. Vamos tentar esgotar todas as possibilidades de diálogo, como disse antes, pois é melhor duas horas de diálogo do que cinco minutos de tiroteio pois, nessa última opção, quem sabe, talvez seja tarde para retomarmos o diálogo, depois dos prejuízos causados.

Por isso, reafirmo a necessidade de o Presidente Fernando Henrique, agora em sua volta da Europa, reunir-se com os responsáveis pelas Pastas que tratam dessas matérias para tentarem encontrar saídas para os problemas. De nada adianta a Argentina ir

mal, quebrar. Isso não vai nos ajudar. Pelo contrário, vai nos prejudicar.

Trago até o exemplo de um determinado produtor que produzia cereais da melhor qualidade mas não queria que os vizinhos também melhorassem sua produção. Ele queria sobressair aos demais. No entanto, com o tempo, as sementes dos seus vizinhos, que produziam cereais de pior qualidade, foram sendo levadas pelos ventos para o terreno desse que produzia os melhores cereais, e ele não conseguia limpá-lo. Com isso, ele, que queria ser o único e o melhor em tudo, não conseguiu sobrepujar os vizinhos.

Trago esse exemplo figurado, Sr. Presidente e nobres Colegas, porque de nada adianta ficarmos sozinhos na América do Sul, de nada adianta termos os nossos vizinhos em situação inferior à nossa. Se quisermos competir com o mundo, precisamos, com esforço e diálogo, fazer com que os nossos irmãos também tenham saídas. Creio que esse é o melhor caminho para termos condições de nos firmarmos e vencermos as barreiras, os problemas e as peripécias que se nos apresentam. E temos que tentar buscar isso sem nos dobrarmos, sem entregarmos aquilo que é nosso, sem perdermos a soberania, sem prejudicarmos a produção nacional, o emprego nacional. Temos que tentar conversar com os nossos irmãos e superar tudo isso para, a partir daí, perante o mundo, termos condições de melhor competir.

Sr. Presidente, nobres Colegas, são essas as preocupações que trago hoje em relação ao que vem ocorrendo, principalmente com a Argentina e o Brasil. Essa situação não pode continuar. Não podemos virar as costas e esquecer tudo isso, até porque vários negócios estão em andamento. Inúmeros empresários brasileiros, acreditando que a questão do Mercosul iria ter seqüência ou vislumbrando um pacto duradouro, confiando no entendimento do Governo brasileiro e no chamamento das autoridades brasileiras, investiram na Argentina, assumiram compromissos empresariais e estabelecendo-se naquele país. E vice-versa. A Argentina também acreditou no pacto, na constituição do Mercosul, e vários empresários também investiram no Brasil. Agora, de uma hora para outra, diz-se que o pacto está rompido e que não existe mais nada. Não pode ser assim! O Governo brasileiro tem a obrigação de analisar essa questão. Inúmeras empresas aceitaram o chamamento e investiram de boa-fé, porque acreditavam num pacto duradouro. Então, não se pode simplesmente dizer: "Não deu. Até logo!", e aqueles que investiram, que acreditaram no chamamento dos negócios que "se lasquem" – como se diz na gíria.

Temos, inclusive, uma Comissão no Congresso Nacional – do Senado Federal e da Câmara dos Deputados – que trata do Mercosul no âmbito legislativo. Será que não seria o momento de essa Comissão do Mercosul se reunir – talvez na próxima semana – e ouvir os representantes dos quatro países, principalmente do Brasil e da Argentina? Será que não seria o momento de nos sentarmos e buscarmos uma solução para os inúmeros negócios em andamento e os negócios comerciais que já se realizaram e que implicam inúmeros empregos aqui e lá?

Não podemos virar as costas neste momento e dizer que tudo deve ficar como está, que não temos nada a ver com isso. Não. Deve haver uma palavra de quem coordena o Brasil, de quem tem o compromisso de dirigir os destinos do País, aos investidores, aos empresários nacionais – uns com mais experiência, outros com menos – que, acreditando nessas versões, buscaram assumir compromissos externos, empréstimos, investiram aqui e lá, inclusive gerando empregos.

Para finalizar, Sr. Presidente – sei que meu tempo já está-se esgotando –, trago e deixo essa preocupação. Mesmo com o feriado que se aproxima – e temos que ter respeito pelos nossos entes queridos que já se foram –, não pode o Governo deixar de se preocupar com o que vem ocorrendo com a Argentina e o Brasil. Precisamos estar a postos e buscar, por meio do diálogo, as saídas para o que está aí colocado. Isso não é bom para nós e não nos ajuda em relação a outros mercados internacionais. Há outros blocos querendo vir conversar conosco, com o Mercosul. A própria Comunidade Econômica Européia e o Nafta querem conversar conosco, mas se não estamos nos entendendo praticamente dentro de casa, na América do Sul, que exemplo daremos?

Deixo essa preocupação no Senado, para que reflitamos bem sobre esse assunto.

Eram essas as considerações que queria fazer, Sr. Presidente e nobres Colegas.

Durante o discurso do Sr. Casildo Maldaner o Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente, que deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Coelho.

O SR. PRESIDENTE (José Coêlho) – Assumindo a Presidência do Senado neste instante, passo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares, por permuta com o Senador Francelino Pereira.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este

nosso Brasil, a par de ser uma terra maravilhosa, guarda muitas injustiças. Injustiças grandes e injustiças pequenas. Injustiças visíveis e outras invisíveis. Injustiças que merecem destaque na mídia e outras escondidas das manchetes. Hoje, quero retomar uma questão aparentemente esquecida, mas que a persistência da injustiça não nos permite calar: trata-se da humilhante situação dos funcionários da extinta Petromisa. Demitidos com a extinção da empresa, em 1990, lograram ser anistiados em 1995. Mas essa anistia lhes foi solapada, negada, subtraída. Uma injustiça que, como tantas outras de maior vulto, precisa ser reparada.

Corria o já longínquo ano de 1990, ainda no século passado (vejam só!), quando os arroubos de um Presidente-espetáculo, um mandatário descomprometido com o País, levaram-no a extinguir uma série de empresas estatais. A desculpa (esfarrapada) era de que tais atos trariam o Brasil para o Primeiro Mundo, acabariam com a ineficiência estatal, etc. etc., num discurso que, até hoje, muita gente repete como se fosse verdade.

Entre as empresas extintas, estava a Petrobras Mineração S.A (Petromisa), subsidiária da Petrobras. Desse ato irresponsável, Sergipe sofreu um dos golpes mais duros – o meu querido Estado. Trezentos e vinte e oito trabalhadores viram-se, da noite para o dia, no olho da rua.

Mas esse foi um golpe do qual não apenas Sergipe foi vítima. No Brasil inteiro, tivemos esses funcionários de estatais na rua de um dia para o outro. Não foi fácil para centenas de famílias. Primeiro, a demissão violenta, sem motivação; depois, a peregrinação pelos gabinetes e pelos fóruns; a colocação em disponibilidade, para uns; o desemprego continuado, para outros.

Mas a luta, a persistência para retomarem seus postos de trabalho não os desanimou. Uma vez impedido o ex-Presidente Collor, novo ânimo tiveram os demitidos. Um governo democrático prometia restituir-lhe um pouco da dignidade roubada.

O resultado dessa luta pela dignidade viria alguns anos depois, já em 1994. Nesse ano, este Congresso Nacional votou um projeto de anistia, que ganhou lugar no nosso ordenamento jurídico sob a forma da Lei nº 8.878, de 1994. Com essa lei, reacenderam-se as esperanças de pais e mães de família. Não era a situação ideal; a lei não determinava a reintegração das pessoas retroativa à data da extinção da empresa, mas não deixava de ser uma reparação, pois mandava que esses funcionários retornassem aos

cargos anteriormente ocupados ou, quando fosse o caso, nos que tivessem resultado de transformação.

A partir da lei, valendo-se dos recursos administrativos regulares ou da Justiça, os trabalhadores da Petromisa obtiveram o direito de retornar a seus empregos. A Petrobras, sendo detentora da quase integralidade do capital da Petromisa – e é bom que atente para esse fato –, assumiu as minas, as instalações, o patrimônio e arrendou-os à Vale do Rio Doce, hoje privatizada. Mas qual não foi a surpresa daqueles trabalhadores anistiados que, ao chegarem nas instalações da Petrobras, foram tratados indignamente.

Inicialmente, o constrangimento era a não alocação em postos de trabalho; em seguida, veio a humilhação maior: uma fria circular a eles dirigida determinou-lhes que ficassem em casa. Mesmo recebendo salários, essa situação os deixou inconformados. Trabalhadores responsáveis e dignos que eram não podiam aturar uma situação vexatória como essa. Passaram, então, a ocupar os pátios da empresa em um ato de protesto e com esperança de que fossem realocados conforme as necessidades da empresa.

Sr. Presidente, a situação era insólita. Por um lado, a Petrobras contratava, por terceirização, funcionários para desempenharem tarefas que iam do serviço de vigilância à prestação de serviços médicos. Por outro lado, funcionários da empresa, anistiados, reconduzidos pela Justiça, eram impedidos de trabalhar. Ou seja, uma situação de falta de sensibilidade e de embrutecimento das relações trabalhistas.

Mas a humilhação não parou aí. Em seguida, a Petrobras deixou de pagar os salários, enquanto recorria a não sei quantas instâncias judiciárias com o propósito meramente protelatório. Tudo isso para impedir o reingresso dos servidores anistiados. Poderosa, a empresa desrespeitou as decisões da Justiça, fez pouco caso de liminares que lhe mandavam reintegrar o pessoal, dar-lhes um posto de trabalho e pagar-lhes os salários devidos.

Desde 1995, esses trabalhadores vêm lutando para retomarem os seus empregos, valendo-se de todos os meios que lhes são possíveis. Mas a grande maioria dos anistiados só recebeu nove meses de salário. Hoje, apenas 123 deles estão recebendo, pois tiveram esse direito assegurado pela Justiça, mas, mesmo assim, não tiveram os postos de trabalho de volta. Os outros dois terços estão literalmente na rua da amargura.

O que queremos hoje, o que reivindicamos, o que de pronto queremos ver realizada é a justiça. Se este Congresso, do alto de sua sabedoria, votou uma

lei; se essa lei, constitucional, está em vigor; e se a Petrobras "herdou" o patrimônio da Petromisa, deve arcar também com a responsabilidade sobre os trabalhadores injustamente demitidos.

No entanto, a Petrobras está abrindo concursos, está necessitando de mão-de-obra. Por que não reaproveita os servidores da Petromisa? Não entendemos o porquê.

Por isso, Sr^{as} e Srs. Senadores, empenho aqui minha solidariedade aos demitidos-anistiados da Petromisa – anistiados pelo Congresso Nacional e "desanistiados" pela Petrobras – e faço um apelo ao Ministro das Minas e Energia, ao Presidente Fernando Henrique Cardoso: façam cumprir a lei, mostrem, em um gesto de grandeza, que podem passar por cima dessa mesquinha que tem sido feita contra os pobres servidores da Petromisa. Humilhar trabalhadores dignos não é um gesto de estadista, não é um gesto de coragem, não é um gesto nobre.

O próprio Presidente Fernando Henrique Cardoso e muitos dos meus pares no Congresso foram injustamente afetados por atos da administração que lesaram seus direitos trabalhistas, civis e políticos. Mas foram alcançados por uma lei de anistia, de reparação, uma lei pela qual se mobilizou toda a sociedade civil brasileira. Lutava-se, então, contra a grande injustiça. Propugnava-se pelo fim do arbítrio. Daí veio a anistia.

Pois bem, Senhor Presidente da República, é só isso o que reclamam os trabalhadores anistiados da extinta Petromisa: que a anistia deles valha tanto quanto a sua. Sei que é muito difícil falar a um Presidente que, neste momento, se encontra no exterior, mas espero que seus auxiliares imediatos possam ouvir este pronunciamento, este reclamo mais do que justo, para que, no retorno do Presidente da República, possam transferir os termos deste apelo candente que faz um Senador de Sergipe: que a anistia aprovada pelo Congresso Nacional tenha validade; que a anistia que um dia serviu para beneficiar o Presidente da República, que havia sido punido por um ato discricionário, venha a ter prevalência na democracia, através de uma lei aprovada pelo Congresso Nacional; e, finalmente, que os trabalhadores da Petromisa possam voltar a seus postos de trabalho e viver dignamente suas vidas, criando seus filhos, construindo uma vida melhor para sua família.

Sr. Presidente, custa crer que, em nosso País, em plena democracia, um ato como esse esteja sendo tolerado, esteja sendo motivo de continuidade por parte do Governo, que não demonstra qualquer vontade de corrigir essa injustiça.

O Presidente da República Fernando Henrique Cardoso herdou esse problema do Presidente Fernando Collor. No entanto, foi durante o Governo do Presidente Itamar que a lei foi aprovada, justamente quando Sua Excelência era Ministro de Estado. Mesmo assim, não se deu ao trabalho de dar cumprimento a uma legislação aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente da República ao qual ele serviu. Isso demonstra que o Senhor Fernando Henrique Cardoso não tem consideração com aquelas pessoas que, com suor de seu rosto e o esforço de sua inteligência, conseguiram ingressar na Petromisa, foram demitidas por um ato arbitrário e tiveram as suas reintegrações decretadas pela Justiça. Ou seja, o Presidente da República faz vista grossa a uma decisão da Justiça, desafiando os ditames instituídos pela nossa Constituição de que a lei está acima de todas as vontades e que sem o respeito à lei não existe democracia permanente.

Antes de encerrar as minhas palavras, Sr. Presidente, gostaria de fazer um registro muito significativo. Trata-se de um evento no Estado de Sergipe: a posse definitiva no cargo de Prefeita Municipal de Canidé do São Francisco, ocorrida na última segunda-feira, da Dr^a Rosa Maria Fernandes Feitosa, do nosso Partido, PSB, que foi afastada do cargo para o qual foi eleita pela vontade do seu povo, por um ato de intervenção do Estado. A Prefeita retomou suas funções, readquiriu o direito de dirigir o Município de Canidé do São Francisco, um dos mais importantes do nosso Estado, notadamente porque é cortado pelo rio São Francisco. Ali existem projetos de mais alta magnitude, desde o de irrigação do Xingó até o de energia elétrica, inteiramente inaugurado pelo Governo Federal, e que representa um instrumento de segurança para o nosso desenvolvimento regional.

A Prefeita tem a grande incumbência de dirigir um Município que possui uma das maiores receitas do Estado, em virtude do pagamento do INSS e do ICMS provenientes da energia elétrica nos Estados de Sergipe, Alagoas e Bahia. Isso dá à Prefeita municipal o sustentáculo financeiro de que precisa para realizar as obras indispensáveis principalmente no campo social, que é a sua grande meta.

Portanto, aproveito esta oportunidade, Sr. Presidente, para transmitir à Sr^a Prefeita, Rosa Maria Fernandes Feitosa, os nossos agradecimentos pela gentil acolhida à caravana de parlamentares sergipanos, entre os quais estava eu, representando a Bancada Federal do meu Estado. Em meu pronunciamento, destaquei a importância daquele ato, principalmente porque a Justiça do Estado de Sergipe reconheceu a

legitimidade e a legalidade da posse da Prefeita para governar o seu Município e levar à frente o plano de trabalho que se propõe a realizar em favor do seu povo.

Finalmente, Sr. Presidente, hoje, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania iria apreciar uma matéria que considero de mais alta importância. Trata-se da revitalização do rio São Francisco. No entanto, sua apreciação foi adiada a pedido da Liderança do Governo para a próxima reunião. Refiro-me à Proposta de Emenda Constitucional nº 27 de nossa autoria e de outros Senadores, cuja Relatora é a Senadora Maria do Carmo Alves, com parecer favorável, que prevê o direcionamento de 0,5% das receitas líquidas da União para a revitalização do rio São Francisco e a execução de projetos de desenvolvimento sustentável.

A esse propósito, Sr. Presidente, destaco o trabalho inestimável e extraordinário elaborado pela Universidade de Brasília, publicado na sua revista trimestral, por intermédio do seu editor-chefe, Armando Sobral Rollemberg. Trata-se de uma publicação de mais alta importância em que destaco dois assuntos que se referem ao rio São Francisco. O primeiro, sobre a revitalização e, o segundo, do adeus à transposição do rio São Francisco, em face da crise que se abateu sobre o nosso Velho Chico.

Em determinado trecho, a revista destaca um pronunciamento do pesquisador João Suassuna, a respeito da situação dramática em que estão vivendo as populações ribeirinhas do rio São Francisco, tendo em vista o processo de assoreamento que vem sofrendo. Segundo a revista, o assoreamento, que impede a navegação, é causado pelo desmatamento que ocorre principalmente em Minas Gerais, onde o rio recebe a metade de suas águas. A matéria ainda destaca que o pesquisador João Suassuna, da Fundação Joaquim Nabuco, estima já terem sido destruídos 75% da vegetação e 95% das matas ciliares do rio. De acordo com o que ele destaca, a maior parcela de culpa cabe às siderúrgicas mineiras, consumidoras de seis milhões de toneladas de carvão vegetal por ano, quase a metade retiradas das matas nativas.

Sr. Presidente, em outro trecho, a revista ainda ressalta o problema da navegabilidade do rio. A extensão de quase 1.500 quilômetros navegáveis do rio São Francisco, entre Pirapora e Juazeiro, está reduzida a apenas quase 100 quilômetros de navegação, o que demonstra que o Governo deve debruçar-se o mais rápido possível sobre o problema da revitalização do nosso rio. Que passe do discurso à prática e

venha a atuar com celeridade a respeito da salvação do nosso Velho Chico.

A nossa proposta trata justamente desse assunto e possibilitará à União transferir ao Ministério responsável pela obra de revitalização e ao Ministério do Meio Ambiente recursos da ordem de R\$250 milhões anuais, durante 20 anos, porque o prazo tem que ser bastante elástico, Sr. Presidente, uma vez que a situação do rio é bastante grave. Desde as suas nascentes até a sua foz, encontramos problemas de saneamento básico, de assoreamento, de reflorestamento. É preciso tomar atitudes apropriadas a fim de que o nosso rio volte a oferecer a todos aqueles que dele se serviam no passado e querem servir-se nos dias de hoje, mais de 15 milhões de brasileiros, ações ou atividades no campo da piscicultura, do turismo, de projetos de irrigação e de energia elétrica.

Na próxima reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, esse projeto estará novamente em pauta para ser votado. Concito o Governo Federal a não diligenciar para que seja tomada alguma medida protelatória. Tenho certeza de que, se depender do Presidente da CCJ, o grande Senador Bernardo Cabral, isso não acontecerá, porque S. Ex^a, apesar de morar em um Estado onde as águas existem e em grande quantidade e volume, o Estado do Amazonas, conhece de perto o sofrimento do nosso Nordeste e adotará, como o fez hoje, prioridade para a tramitação da emenda da PEC de revitalização do rio São Francisco.

Envio meus parabéns e minhas felicitações à Universidade de Brasília por essa revista, uma publicação de grande porte que serve, sem dúvida alguma, para melhorar e aprofundar o conhecimento dos estudantes de Brasília, em todas as matérias referentes aos problemas que mais interessam ao povo brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Coêlho) – Concedo a palavra à nobre Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, irei abordar uma questão importante, que vem sendo motivo de preocupação e sofrimento para muitas pessoas que trabalham com o problema das comunidades indígenas, qual seja os conflitos de terra envolvendo supostos proprietários e populações indígenas que vivem ou viveram nessas áreas.

Citarei dois exemplos: na Bahia, temos acompanhado constantemente conflitos envolvendo fazendei-

ros, pequenos agricultores e comunidades indígenas; e, em Mato Grosso do Sul, há a dramática situação dos índios kaiowás. Há mais ou menos um ano, tive a oportunidade de visitar aquela comunidade, do Panambizinho e verificar, **in loco**, a situação de desamparo em que se encontram aquelas comunidades.

A edição do **Correio Braziliense** do último domingo, dia 28, trouxe uma matéria especial intitulada "Guerra Brasileira", apontando as muitas semelhanças entre o que ocorre com grande parte do povo brasileiro e o sofrido povo afegão.

A reportagem de Ana Beatriz Magno para o **Correio Braziliense** demonstra que só não temos as sofisticções do armamento bélico explícito da guerra do Afeganistão...:

Mas há a seca que expulsa duas mil pessoas. Mais de um milhão e duzentos mil brasileiros perderam suas casas para usinas hidrelétricas. Os sem-terra estão espalhados por 585 acampamentos. Por mais de cinco séculos os índios são perseguidos pelos colonizadores. Nos dois países (aqui e no Afeganistão) o mesmo cenário de fome e miséria que envergonha o mundo.

A reportagem lembra ainda que afegãos e brasileiros têm sangue índio.

Lá são cerca de vinte tribos. No Brasil são 260 etnias e 345 mil indígenas vivendo em aldeias (...)

São 500 anos de história de fugas, extermínio e resistência.

A Funai estima entre 100 e 190 mil índios desaldeados, muitos vivendo para lá da margem social, no absoluto abandono – não raro, discriminados até entre os miseráveis.

Nas aldeias, no entanto, a união faz a força. E muitos são os povos que retomaram a luta por suas terras, por sua história e identidade. A Constituição de 1988 lhes reafirma e assegura o direito, mas o Legislativo não desenvolve a sua regulamentação e o Executivo, por cruel negligência e omissão quanto a direitos explícitos de índios e não-índios, fomenta uma moderna guerra fratricida que deixa por saldo o vultoso extermínio dos mais fracos e mais pobres.

Tive a oportunidade de visitar as comunidades dos guaranis e kaiowás de Mato Grosso do Sul, na região de Dourados. Há uma semana fomos procurados por uma comissão de líderes dos povos Kaiowá e Guaraní, que vieram a Brasília buscar entendimento com

autoridades da Funai e do Ministério da Justiça, além do apoio de parlamentares federais. Eles foram expulsos da área de 90 hectares que ocupavam na Fazenda Brasília de comum acordo com o seu atual proprietário. Aguardavam, ali confinados, a publicação de laudo técnico da Funai, concluído há cerca de um ano, que identifica toda aquela região como terra tradicional indígena do povo Kaiowá.

Documentos históricos comprovam que os índios foram expulsos dessa terra por volta de 1953 e que, em seguida, a área foi invadida por fazendeiros durante a colonização do interior do País. Nos últimos dez anos, os kaiowás iniciaram um processo de retomada das terras que lhes foram roubadas. Apesar de ser um dos Estados mais ricos em agricultura e pecuária, os povos indígenas do Estado vivem em situação de miséria, são obrigados a mendigar, sofrem com o preconceito e discriminação ética e muitos deles vivem em regime de semi-escravidão.

Os índios kaiowás, há dois anos na Fazenda Brasília Sul, foram despejados à força, na tarde de terça-feira, dia 16, por pelo menos cem policiais militares e federais de cinco cidades do Estado. A ação policial ocorreu em cumprimento a duas ordens de despejo. Ambas as liminares ignoraram o fato de que os índios kaiowás aguardam, há dois anos, que a Funai publique o relatório de identificação e delimitação dessa terra indígena.

De acordo com os representantes indígenas, na expulsão findaram queimadas todas as casas de habitação dos índios e o pequeno prédio que servia de escola às crianças. Também denunciam a destruição de uma roda d'água e de uma roça formada com 16 mil mudas de mandioca.

De mesma natureza se desenvolve um novo conflito em Pau Brasil, sul da Bahia, envolvendo o povo Pataxó Hã-Hã-Hãe. Desde segunda-feira, dia 22, os pataxós hã-hã-hãe iniciaram uma série de retomadas de imóveis que invadem seu território. Cerca de sessenta fazendas foram reocupadas.

Os índios estão decididos a permanecer na terra e enfrentar os ataques. Eles cobram da Justiça Federal o julgamento da Ação de Nulidade de Títulos Imobiliários que tramita no Supremo Tribunal Federal (STF) há dezenove anos.

Na última quarta-feira, dia 24 de outubro, os pataxós hã-hã-hãe, da terra indígena Caramuru Catarina Paraguassu, que retomaram a fazenda titulada para o ex-Prefeito de Pau Brasil, Durval Santana, foram atacados, pela segunda vez, por pistoleiros encapuzados. Pelo menos cinco casas foram incendiadas por esse grupo na tentativa de intimidar os pataxós e

destruir qualquer tipo de identificação que possa ser utilizado pelos índios. Após muitos apelos, o Ministro da Justiça enviou um contingente da Polícia Federal para o local dos conflitos.

Os fazendeiros de Pau Brasil não aceitam demarcação da terra indígena Caramuru Catarina Paraguassu, porque há mais de 30 anos receberam títulos de terra concedidos ilegalmente pelo governo do Estado. Em 1982, a Funai impetrou uma ação de nulidade de títulos imobiliários que tramita até hoje no Supremo Tribunal Federal. São 54.100 hectares de terra, dos quais os índios ocuparam, até o momento, 30%, conquistados em ações de retomadas.

Os pataxós hã-hã-hãe responsabilizam o Poder Judiciário e a Funai pela violência a que estão sendo submetidos. Culpam a Funai porque parte dos fazendeiros já reconhece o direito dos índios e aceitam deixar o território desde que sejam indenizados. A Funai iniciou um levantamento fundiário e o pagamento dos beneficiários, mas, sem explicação, suspendeu os pagamentos, somando a insegurança e o conflito.

Em Brasília, a comissão indígena que tenta negociar com o Governo Federal manteve contato com o Presidente da Funai, Glênio Alvarez, mas não foi recebida pelo assessor do Ministério da Justiça, Sérgio Leitão.

Com a conivência do Estado brasileiro, as aldeias indígenas estão sendo constantemente invadidas por policiais militares e pistoleiros a serviço de fazendeiros. Ao longo de quase 20 anos de luta, 13 lideranças indígenas foram assassinadas.

Inúmeras vezes os pataxós hã-hã-hãe, assim como outros tantos povos, foram obrigados a enviar representantes a Brasília para exigir agilidade na regularização do seu território. Numa dessas viagens, em 1997, o índio Galdino Jesus dos Santos foi queimado vivo — em cuja memória foram dedicadas as retomadas desta semana pelos pataxós.

Os guaranis e kaiowás, do Mato Grosso do Sul, bem como os pataxós, as entidades indigenistas e todos os que lhes são solidários reivindicam:

a) que o Governo Federal determine o deslocamento da Polícia Federal para as regiões em conflito e ali permaneça por tempo indeterminado, no sentido de evitar novos conflitos e violências;

b) que a Funai retome com urgência a identificação das áreas, o conseqüente levantamento fundiário das benfeitorias de boa-fé, indenize as propriedades que inva-

dem o território indígena e, onde for o caso, retome os pagamentos já iniciados;

c) por último, que a direção da Funai se desloque à área indígena para o estabelecimento das negociações necessárias, a fim de conter a violência contra os povos indígenas.

Sr. Presidente, essas informações, referentes aos casos dos índios pataxós, na Bahia, e kaiowás, no Mato Grosso do Sul, são apenas uma pequena demonstração de quantas respostas ainda temos que dar ao problema indígena no nosso País.

Uma população que, na época do descobrimento, chegava a cinco milhões de habitantes, hoje é, no máximo, de 300 mil, distribuídos por todo este País, sendo que a maioria deles se encontra na Amazônia. Lamentavelmente uma grande quantidade deles ainda não tem suas terras demarcadas, ou, quando as tem, são sempre invadidas por supostos proprietários, que reivindicam titulação dessas áreas, muito embora a Funai já tenha feito levantamento técnico e reconhecido aquelas terras como sendo área de domínio indígena, ou seja, uma terra ocupada originalmente pelos povos indígenas.

Acredito que a problemática referente ao Mato Grosso do Sul tem um conteúdo ético que precisa de uma resposta urgente por parte do Ministro da Justiça. Compreendo que S. Ex^a acabou de assumir o cargo, mas há urgência nesse episódio.

Os índios foram envolvidos em uma trama para ocupar a sede da fazenda, para criar uma situação que os levasse a uma ordem de despejo do local em que estavam acampados. Isso se deu com a conivência e o apoio do suposto proprietário, que, inclusive, chegou a propor aos índios que ficassem naquele lugar e cuidassem das suas roças, e o proprietário, por sua vez, lhes daria algumas cabeças de gado para que pudessem se alimentar. Depois desse acordo, que não considero de boa-fé, criaram uma situação para que os índios radicalizassem e ocupassem a sede da fazenda. Com esse fato, haveria uma justificativa para que fossem expulsos.

Sem nenhum respeito pelo processo de demarcação e retomada – que já está em tramitação na Funai e que espera por uma decisão do Ministério da Justiça —, os índios hoje se encontram à margem da estrada, sem nenhum espaço para se reproduzir social e culturalmente, até mesmo do ponto de vista da espécie, porque a comunidade está num processo de degradação lastimável.

Existe um alto índice de suicídio envolvendo os índios kaiowás.

Na época em que os visitei, havia ocorrido cerca de 163 suicídios em uma comunidade de pouco mais de 600 pessoas, o que representa uma taxa muito elevada.

Esses atos são cometidos por jovens cuja faixa etária varia de 15 a 25 anos. Por que são exatamente os jovens que se estão suicidando? Exatamente porque são os jovens que sentem o peso da discriminação dos brancos, que não os aceitam como pessoas, como seres humanos e que os expropriaram de suas terras. Agora, expropriam-nos da sua auto-estima, da sua cultura, da sua forma de ser e da sua forma de existir.

Pude observar **in loco** o sofrimento daquelas pessoas. Eu as ouvi dizer que preferem a morte a viver naquela situação.

Portanto, Sr. Presidente, o Congresso Nacional e o Ministro da Justiça precisam dar uma resposta a esse drama.

É claro que os índios não vêem a realidade como nós a vemos, mas também não vemos e sentimos como eles – que sofrem na própria pele – o peso da discriminação. Eles sentem na própria pele o peso da expropriação e, sobretudo, o peso do descaso. Observam a ousadia daqueles que chegaram lá há aproximadamente 40 anos, que se apossaram ilegalmente das terras e os expulsaram; e, agora, eles estão à margem da estrada.

Até mesmo quanto à hierarquia da comunidade, naquela época, houve uma espécie de crime cultural: desalojaram da cultura daquelas comunidades a figura do pajé, a figura do cacique e inventaram o capitão, que era uma reprodução do que ocorre dentro das corporações, dentro das comunidades indígenas, numa desagregação cultural que criou formas de autoritarismo pelas quais, até hoje, muitas comunidades – que "optaram" por esse modelo do capitão – estão pagando um preço muito alto.

Ouvi da boca de um capitão dos Kaiowas que eles estavam com um balde de veneno numa moita e que, a qualquer momento, iriam fazer uso dele. Não duvido se, agora, lá na margem da estrada, despojados de absolutamente toda e qualquer esperança, eles não lancem mão, mais uma vez, do suicídio como uma forma de sair desse sofrimento.

Para alguns, o que estou dizendo aqui pode parecer drama, mas, para quem esteve naquela comunidade e olhou nos olhos daquelas crianças, daquelas mães, daqueles jovens e daqueles velhos entristeci-

dos por não terem mais uma existência digna, auto-estima e cultura e por estarem jogados a segundo plano, isso não é drama.

Esse é um desafio ético para um País de cultura diversificada, de muitas riquezas, de terra em abundância, mas incapaz de responder a um drama tão grave como o dos índios, que ainda se encontram completamente abandonados.

O Sr. Paulo Souto (PFL – BA) – V. Ex^a me concede um aparte?

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Concedo um aparte a V. Ex^a.

O Sr. Paulo Souto (PFL – BA) – Senadora Marina Silva, sou um admirador de V. Ex^a pelo trabalho, que é quase um sacerdócio, que realiza nesta Casa, sobretudo na defesa da cultura indígena, que todos nós temos obrigação de preservar. Gostaria, entretanto – e sei que, em relação a Pau Brasil, V. Ex^a se vale de informações que obteve –, de prestar alguns esclarecimentos a respeito de uma situação que conheço. Se ela é aflitiva – e realmente o é – para a comunidade indígena, também o é para os pequenos proprietários, que, há cinqüenta anos, estão vivendo do seu trabalho naquela região. Há uma diferença extremamente significativa entre os proprietários dessa área e o que acontece de uma forma geral na Região Norte. É verdade que, na região de Pau Brasil, existem alguns poucos grandes proprietários, mas a maioria deles são pequenos proprietários, donos de 50, 100, 200 hectares, que vivem do seu trabalho e que, da mesma forma que os índios, sofrem muito com essa situação de insegurança. Na semana passada, referi-me a esse problema e fiz um verdadeiro apelo, pedindo à Funai que tomasse uma providência, porque não queríamos o exercício da violência de parte a parte. E, agora, eu soube que está havendo desarmamento e que se estão encontrando, tanto com relação a um grupo como a outro, armas que podem antever um conflito ainda mais grave. Quero dizer neste momento, como V. Ex^a mesma revelou, que essa é uma questão que depende de uma decisão judicial. O Estado, por exemplo, está convicto de que, quando deu esses títulos – e não tenho absolutamente nada com isso, pois isso aconteceu há muito tempo –, o fez perante a lei. Desse modo, essa é uma situação que precisa ser resolvida para dar tranqüilidade a quem é, efetivamente, proprietário da terra. O meu apelo, neste instante, é o mesmo que V. Ex^a faz: visa a uma solução que evite uma nova situação de conflagração, que pode resultar, como já aconteceu, tanto na mor-

te de índios, como na de policiais militares, que foram lá apenas com o objetivo de evitar o conflito e acabaram sendo assassinados. Quero, portanto, dizer que é uma preocupação conjunta que temos. É preciso resolver-se isso tanto na esfera do Judiciário como na Funai. Da mesma forma que sei que é muito grave o problema dos índios, também o é o das famílias de pequenos proprietários. Ontem, a televisão mostrava uma senhora, que educou quatro ou cinco filhos em 10 hectares de uma pequena fazenda de cacau, desesperada porque não sabia, efetivamente, o que acontecia. Então, é muito justo o seu apelo para que o Governo Federal, por meio da Funai, tome as providências necessárias e evite o agravamento de uma situação que nenhum de nós deseja. Muito obrigado.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Senador Paulo Souto, agradeço a V. Ex^a e incorporo o seu aparte ao meu pronunciamento.

Disponho-me a participar desse esforço. Penso, inclusive, Sr. Presidente, que o Senado poderia criar uma subcomissão para que os Srs. Senadores pudessem atuar junto ao Ministério da Justiça e aos Governos estaduais, tanto da Bahia quanto de Mato Grosso do Sul. Tenho o maior respeito por meu companheiro Zeca e já conversei com S. Ex^a, que está disposto a ajudar. No entanto, esse conflito não se resolve na esfera do Executivo estadual, mas este pode ajudar, e muito, se evitar o conflito entre os índios, os pequenos agricultores e a Polícia Militar, que, em muitos momentos, tem-se excedido.

Estamos contribuindo para resolver um problema que, no meu ponto de vista, já não tem mais sentido existir na proporção que observamos, tanto no caso dos kaiowas, quanto no dos Pataxós, ainda mais quando estamos próximos do aniversário do índio Galdino, que morreu em nome dessa luta, queimado vivo em Brasília, numa demonstração triste e lamentável de como, quinhentos anos depois, tratamos aqueles que aqui estavam, que tinham o seu caminho e que tiveram esse rumo interrompido por nós, que aqui chegamos e não estamos sabendo estabelecer uma síntese das nossas diferentes culturas.

Somo também a minha preocupação ao drama dos pequenos agricultores. Vi a reportagem e o sofrimento daquela senhora que o Senador Paulo Souto citou, mas, do ponto de vista da Justiça e da nossa Constituição, o Governo Federal tem que alocar recursos para indenizar os pequenos e os grandes

proprietários, porque os índios têm o direito histórico, cultural, social e ético àquelas terras.

Em nome desse direito, estou dando a minha contribuição. E faço um apelo ao Sr. Ministro da Justiça, para que tome providências, imediatamente, no sentido de darmos respostas. Talvez sejam respostas que pareçam apenas simbólicas, mas esse símbolo tem um significado na vida daqueles que estão sendo expropriados em todos os sentidos, no sentido mais latente da sua existência, que é a expropriação da condição de existir e da sua própria alma. Quando se retira a alma de um ser, a sua alegria de viver – como fizemos nós, os brancos, com os kaiowas –, está-se matando e deixando apenas um corpo, aparentemente vivo, perambulando nas margens das estradas.

Durante o discurso da Sra. Marina Silva o Sr. José Coelho, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada sucessivamente pelos Srs. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente, e Ramez Tebet, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Prorrogo a Hora do Expediente por dez minutos.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, serei muito breve, em atenção à prorrogação da Hora do Expediente, ao fazer um registro ao qual julgo que V. Ex^a dará resposta em tempo oportuno.

Ontem, eu havia feito, também pela ordem, a reivindicação de que a coluna do **Jornal do Senado** intitulada "Senadores na Mídia", que é de acesso à Internet também, pudesse ser preservada em sua integridade e na sua liberdade de expressão plena, dentro do direito democrático que tem o Parlamento brasileiro de informar à sociedade o exercício profissional dos Srs. Senadores.

Hoje, recebi a grave denúncia de servidores da Casa de que a matéria editada pelos jornalistas a respeito de minha manifestação de ontem foi censurada pelo Sr. Mário Marona, atual chefe da Agência de Comunicação do Senado. Houve um debate áspero entre os servidores e o Sr. Marona, chegando, inclusive, a haver citação de prática de nazismo naquele ambiente de trabalho. O Sr. Marco Magalhães, que já era demissionário da função de Diretor da Agência do Senado, pas-

sou por um constrangimento naquele momento, e a Sr^a Conceição, jornalista, entregou o cargo.

Tenho em mão a matéria original do jornalista do Senado e a matéria editada depois, por ordem do Sr. Mário Marona, na qual seu nome é suprimido.

Confesso a V. Ex^a que não conheço o novo Diretor de Comunicação do Senado Federal. Nunca tive qualquer informação a respeito dele e estranho, de maneira sincera e grave, esse tipo de ocorrência. Tenho convicção absoluta da distância que V. Ex^a tem desse tipo de atitude, e tenho certeza de que V. Ex^a tomará as providências e dará uma resposta ao Plenário do Senado Federal.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Tião Viana, a Presidência se coloca à disposição de V. Ex^a para debater os assuntos de interesse administrativo. Vou passar às mãos de V. Ex^a as informações que obtive, inclusive com algumas sugestões.

Independentemente disso, aguardo a visita de V. Ex^a, porque todos nos conhecem e sabem que censura é algo que não faz parte de uma Casa como esta. V. Ex^a saberá o que está sendo feito por intermédio da informação que já passei às mãos de V. Ex^a, porque é muito extensa para ficarmos falando aqui ao microfone. Estarei em meu gabinete à disposição de V. Ex^a.

Caso se confirme que está havendo censura, imediatamente iremos tomar as providências. Mas, pelo que sei, não se trata disso.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação urgente de interesse partidário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao nobre Senador Artur da Távola para uma comunicação urgente de interesse partidário.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ. Como Líder, para uma comunicação urgente de interesse partidário. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o dia de ontem marcou para o Brasil um momento excepcional de presença internacional. O Presidente Fernando Henrique, convidado a falar na Assembléia Nacional Francesa – e não é apenas a primeira vez que um presidente brasileiro é convidado, mas foram muito poucos os presidentes convidados a falar para aquela Assembléia –, pronunciou um discurso de grande repercussão nacional e internacional, no qual, se tomássemos as teses aqui defendidas por vários partidos,

verificaríamos que é um discurso de amplitude que acentua a posição brasileira e não leva nenhum caráter de divisão, inclusive entre tendências que são opostas nesta Casa.

Basicamente, Sua Excelência condenou o protecionismo exagerado, que impede, para os países em desenvolvimento, a expansão de seu comércio exterior. Sua Excelência tocou, de modo claro e insofismável, na questão da paz, como indispensável à nova ordem social. E, em relação a essa nova ordem mundial, baseada na fraternidade, no combate à miséria e ao mesmo tempo no equilíbrio, Sua Excelência acentuou a posição brasileira. Também na questão palestina, com clareza meridiana, defendeu, uma vez mais, a necessidade da criação de um Estado palestino, como forma de superar um dos fulcros nos quais se assenta hoje a luta, praticamente fratricida, que se estabelece no Oriente Médio.

Tomo, no escasso tempo que me cabe, algumas frases do Presidente que merecem a meditação das Sr^{as} e dos Srs. Senadores, entre outras:

Lutemos por uma ordem mundial que reflita um contrato entre nações realmente livres, e não apenas o predomínio de uns Estados sobre outros, de uns mercados sobre outros.

.....
Se o mercado é o instrumento mais eficiente para a geração da riqueza, é preciso impor limites às suas distorções e abusos.

Constantemente, ouvem-se, nesta Casa, vozes que proclamam a idéia errônea de que a socialdemocracia brasileira proclama uma supremacia absoluta do mercado sobre qualquer outra instituição ou entidade nacional. O mercado é importante, sim. Ali se estabelecem as relações de troca e as energias vivas de uma sociedade, mas o mercado não é o juiz último, porque há o Estado, o mediador das relações sociais capaz de regular as distorções do mercado.

Disse mais o Presidente da República:

A barbárie não é somente a covardia do terrorismo, mas também a tolerância ou a imposição de políticas unilaterais em escala planetária.

.....
Se é certo que a globalização aproxima mercados e sistemas produtivos, não é menos certo que a paz do mundo depende da difusão de uma ética da solidariedade.

Aí, uma vez mais, toca o Presidente em outros temas, curiosamente, pelos quais é atacado internamente, quando consegue fazer com que mercados e sistemas produtivos não se sobreponham à paz no mundo acima de uma ética da solidariedade.

E disse mais:

Sabemos que o interesse geral pode reclamar restrições à soberania estatal, mas a soberania popular não prospera sem a presença ainda maior dos Estados nacionais.

Aqui está um outro ponto pelo qual a política socialdemocrata é distorcida no discurso de muitas pessoas neste País, a idéia de que pretende um Estado ineficaz, a idéia de que cedeu aos clamores neoliberais, buscando o Estado mínimo. Uma vez mais cai a falácia dessa informação quando o Presidente da República, diante da Assembléia Nacional Francesa, diz com toda clareza:

Sabemos que o interesse geral pode reclamar restrições à soberania estatal, mas a soberania popular não prospera sem a presença ainda maior dos Estados nacionais.

No momento em que os Estados nacionais, na nova ordem globalizada, estão, de certa forma, em crise, porque se estabelece nesse momento a teoria da soberania difusa, e as soberanias clássicas do Estado-Nação de alguma forma arrefecem a sua força, porque a soberania de um país está onde está a sua tecnologia, onde está a sua exportação e onde está a sua cultura. Não está exclusivamente, magicamente, nos dias de hoje, presa dentro das fronteiras geográficas dessa mesma nação.

O Presidente, portanto, conclama a presença do Estado, não do Estado máximo dos totalitários, nem do Estado mínimo dos liberais plenos, mas do Estado socialmente necessário, segundo a expressão de Bobbio, que é o Estado que garante a presença, isto sim, da soberania popular, a maior de todas, aquela que é a base do sistema democrático.

Diz mais o Presidente da República, em sua fala, quando se refere à nova ordem que propõe para o mundo:

A nova ordem não pode prescindir tampouco do reforço da proteção dos direitos humanos. Ela tampouco pode prescindir da proteção do meio ambiente. Daí nosso apoio vigoroso ao Protocolo de Kioto.

O Brasil está concluindo os procedimentos necessários à ratificação do Estatuto do Tribunal Penal Internacional.

Aí está, para todos aqueles que vivem a blasonar que é o Governo brasileiro dependente do americano, um outro ponto de completa, não oposição direta, mas de independência e de soberania em relação ao que pregam ou que pretendem esses países.

Em suma, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Presidente da República, ontem, demonstrou ao mundo e ao Brasil uma das razões pelas quais está na Presidência da República: a competência, a capacidade de representar este País fora dele. Sobre tudo quando tantas aventuras eleitorais se aproximam para o ano próximo, dá-nos vontade de perguntar, olhando o panorama político eleitoral brasileiro, que candidatos, que políticos têm condições de ocupar um espaço internacional com essa inteireza, com essa liberdade, com esse nível cultural, com essa capacidade de dizer ao mundo e de afirmar que um país ao sul do Equador...

O Sr. Francelino Pereira (PFL – MG) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) – Concedo o aparte, com prazer, ao Senador Francelino Pereira.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Artur da Távola, lembro a V. Ex^a que o tempo está esgotado e que, durante a comunicação de cinco minutos, não é permitida a concessão de aparte. Como o Senador Francelino Pereira já solicitou um aparte, vamos abrir uma exceção e, depois, V. Ex^a encerra sua comunicação.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) – Ouço o Senador Francelino Pereira e encerro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem a palavra o Senador Francelino Pereira.

O Sr. Francelino Pereira (PFL – MG) – Senador Artur da Távola, acabo de chegar a esta Casa exatamente para tratar dessa manifestação internacional, sobre a qual os brasileiros de qualquer partido político e partidários de quaisquer ideologias têm que meditar, recebendo-a como uma boa nova. O discurso feito pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso na Assembléia Francesa emocionou o Brasil. Falo isso com isenção porque não sou Líder, não sou empregado, mas um homem livre, assim como meu é livre o meu Estado. Felicito V. Ex^a e, por meio de V. Ex^a, o Presidente da República pelo excelente pronuncia-

mento, proferido de forma espontânea, natural, pura e sincera. Aliás, quando V. Ex^a e eu estávamos com o Presidente, Sua Excelência comunicou-nos, em conversa informal, que faria essa viagem. Perguntei-lhe sobre a finalidade, e o Senhor Fernando Henrique Cardoso respondeu-me quealaria do Brasil e do mundo. Ainda perguntei-lhe se iria satisfeito, ao que me respondeu afirmativamente. Completei nossa conversa, dizendo-lhe que também voltaria satisfeito. Então, sugiro a V. Ex^a que solicite à Mesa a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso pronunciado por Sua Excelência, que realmente foi primoroso, independentemente de posições políticas, até porque, em se tratando de neoliberalismo, nem está com V. Ex^a nem comigo. O mercado não manda. Um abraço, Senador.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) – Perfeito, Senador Francelino Pereira. Agradeço a V. Ex^a.

Sr. Presidente, solicito a transcrição, nos Anais da Casa, do discurso do Presidente Fernando Henrique Cardoso. E encerro meu pronunciamento, já que, nestes cinco minutos, passei a idéia essencial de que estamos diante de um magistrado nacional com uma capacidade de valor internacional que o País precisa reconhecer, sobretudo num mundo globalizado, que, não obstante, vem sendo massacrado internamente, acusado violentamente e injustiçado a todo instante, mas, diante da Assembléia Nacional Francesa, aplaudido de pé, honrou o nome do Brasil.

Concluo, ao pedir a transcrição nos Anais da Casa, com esta frase, este período pequeno sobre o terrorismo, dito pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso na tarde de ontem:

Neste começo de século, enfrentamos, de novo, a oposição entre barbárie e civilização. A barbárie não é somente a covardia do terrorismo, mas também a intolerância ou a imposição de políticas unilaterais em escala planetária.

Não devemos permitir que a lógica do medo substitua a lógica da liberdade, da participação, da racionalidade.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, muito obrigado pela atenção.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTUR DA TÁVOLA EM SEU PRONUNCIAMENTO, INSERIDO NOS TERMOS DO ART. 210 DO REGIMENTO INTERNO.

"Mais tarde, nos anos 70, lecionei na École des Hautes Études e, por generosidade de Michel Foucault, no Collège de France.

"O ambiente não podia ser mais estimulante, inclusive pela abertura da França aos exilados. Muitos fizeram deste país sua segunda pátria. A norma era a tolerância, a transigência, a aceitação do outro.

"Das lembranças que guardo do período, esta talvez seja a que mais cultivo. A França, sempre identificada com os valores universais, para mim se tornou também sinônimo de pluralismo, ideal que me é muito caro, como a todos os brasileiros, produto que somos da integração contínua e duradoura de diferentes culturas.

"Faço esta reminiscência em tom pessoal, mas sei de sua importância política.

"O fato de duas grandes nações, como a França e o Brasil, partilharem valor tão essencial como o pluralismo é digno de louvor em qualquer circunstância.

"Mas isso assume relevância especial na conjuntura em que vivemos.

"Na onda dos atentados de 11 de

setembro, o fanatismo dos terroristas parece encontrar eco no desejo nefasto de acirrar ânimos entre religiões ou culturas.

"Nós nos opomos tenazmente ao discurso de que existe um choque de civilizações: de um lado, o Ocidente judaico-cristão; de outro, a civilização muçulmana.

"Heterogêneas como são as duas tradições, a barbárie e o autoritarismo, infelizmente, brotaram em ambas, mas também mereceram o repúdio dos segmentos mais lúcidos de cada uma delas.

"Recordo Albert Camus e sua visão de que para um príncipe triunfar, é preciso que outro seja derrotado.

"Que saibamos fazer eco ao grande escritor.

"Contra o medo e o irracionalismo, façamos prosperar o diálogo e a cooperação, valores que sabemos inscritos em todas as civilizações.

"É preciso reagir com determinação ao terrorismo, mas, ao mesmo tempo, enfrentar, com igual vigor, as causas profundas e imediatas de conflito, de instabilidade, de desigualdade.

"Não podemos mais suportar a carga de sofrimento, violência e intolerância que há muito impede que se chegue a uma solução justa e duradoura para o conflito entre israelenses e palestinos.

"Assim como apoiou em 1948 a criação do Estado de Israel, o Brasil hoje reclama passos concretos para a constituição de um Estado palestino democrático, coeso e economicamente viável.

"O direito à autodeterminação do povo palestino e o respeito à existência de Israel como Estado soberano, livre e seguro são essenciais para que o Oriente Médio possa reconstruir seu futuro em paz.

"Países como a França e o Brasil estão mais do que credenciados a assumirem um papel ativo na modulação de uma ordem mais imune ao dogmatismo e à exclusão.

"Por história e formação, somos fadados ao universalismo.

"Se existe uma afinidade clara entre o Quai D'Orsay e o Itamaraty, é exatamente a convicção de que o respeito à diversidade é condição sem a qual não se realiza o diálogo.

"Este é o método de nossa ação externa, uma ação que se distingue pela variedade de interlocutores.

"Na França e no Brasil, a votação universalista tem sido explorada a partir da integração com os vizinhos.

"O Mercosul é tão importante para o Brasil quanto a União Européia o é

*"Lutemos por
uma nova ordem
que reflita um
contrato entre
nações livres"*

pin, Fernando Henrique recebeu cumprimentos dos principais ministros do governo. Também estiveram presentes brasileiros famosos que vivem na França como Ronaldinho Gaúcho e Alex, jogadores do Paris Saint-Germain, e a atriz Cristiana Real.

Os elogios ao governo Fernando Henrique surgiram também na imprensa. Ontem, em texto ao lado da entrevista que publicou com o presidente, o jornal "Le Monde" afirmou que "Cardoso vai ficar na história contemporânea do Brasil como aquele que, após a década perdida dos anos 80, conseguiu controlar a inflação e iniciou um processo de recuperação do país". O jornal diz que Fernando Henrique trabalhou para "transformar em profundidade seu país de 180 milhões de habitantes atacando as causas profundas da desigualdade: educação, saúde e redistribuição de terras. O balanço da ação de Cardoso nesses três campos é real, ainda que se reconheça a necessidade de um trabalho a longo prazo". Opinião melhor sobre seu governo, dificilmente Fernando Henrique encontrará no Brasil. ■

A lista de convidados ilustres da Assembléia

• O presidente Fernando Henrique Cardoso foi o primeiro latino-americano a discursar na Assembléia Nacional francesa, uma das mais importantes e tradicionais do mundo. Os convites a figuras estrangeiras ilustres eram uma tradição do século XIX que foi interrompida em 1919. O último estrangeiro a merecer tal deferência foi o presidente dos Estados Unidos Woodrow Wilson. A tradição só foi retomada em outubro de 1993, com um discurso do rei Juan Carlos, da Espanha.

Os escolhidos são sempre líderes políticos e chefes de Estado que tiveram suas vidas ligadas à luta pela democracia. Dirigiram-se à Assembléia Nacional francesa o então presidente dos Estados Unidos Bill Clinton (em 1994); o rei do Marrocos, Maroc Hassan; Romano Prodi, ex-primeiro-ministro da Itália; Tony Blair, primeiro-ministro britânico; Abdou Diouí, presidente do Senegal; Kofi Annan, secretário-geral da ONU; Gerhard Schröder, chanceler alemão; e Abdelaziz Bouteflika, presidente da Argélia (14 de junho de 2000).

DIPLOMACIA PRESIDENCIAL: 'A barbárie é também a imposição de políticas unilaterais'

'É preciso enfrentar as causas da instabilidade e da desigualdade'

A íntegra do discurso do presidente Fernando Henrique no Parlamento francês

• "Esta é a primeira vez que um presidente do Brasil se dirige à Assembléia Nacional da França.

"Recebam, senhores deputados, a mais calorosa saudação do governo e do povo brasileiro.

"Agradeço, honrado, a oportunidade de trazer-lhes a palavra de um país que renovou seu compromisso com a democracia e o desenvolvimento.

"O Brasil sempre nutriu profunda admiração por esta Casa, que traz o timbre da história da França e da humanidade.

"Somos parte de um continente que conquistou a independência sob a influência da luta memorável que se travou neste hemisfério pela liberdade e pela justiça.

"Daí se seguiu um diálogo intenso com a França e seus intérpretes.

"Sobretudo nos momentos de in-

flexão de nossa história.

"Lembro que a jovem monarquia brasileira se consolidou tendo como eixo o 'poder neutro' proposto por Benjamin Constant.

"Depois, em 1889, optamos pela República, com lema positivista. A referência foi Auguste Comte, assimilado segundo as circunstâncias locais.

"O positivismo no Brasil foi emblema do progresso material, ainda que sob o invólucro conservador da ordem.

"A França também serviu de modelo à criação de importantes instituições brasileiras: o Museu de Belas Artes, o Instituto Histórico e Geográfico, a Academia Brasileira de Letras, a Universidade de São Paulo.

"Sou egresso da Universidade de São Paulo, onde usufruí do legado

que lá deixaram Roger Bastide, Claude Lévi-Strauss e Fernand Braudel.

"Aprendi a sociologia do trabalho com George Friedmann e Alain Touraine, a quem tanto devo intelectualmente.

"Nos anos 60, o exílio me trouxe a Paris. Vivi de perto os dias libertários de maio de 1968.

"Estive em Nanterre, onde ensinei sobre a América Latina, mas aprendi bem mais.

"Aprendi que o anseio de Tocqueville por um equilíbrio ideal entre liberdade e igualdade continuava a animar o espírito francês.

"Lefort e Castoriadis colocavam a nu a experiência totalitária. A democracia era confirmada como método de satisfação individual e coletiva, para o que não faltava a contribuição de liberais refinados como Raymond Aron, a cujas aulas havia assistido muito antes, em 1961.

para a França.

"Jean Monnet se dizia satisfeito em perceber que a integração europeia não se amparava na letra de tratados, mas na mente das pessoas.

"Diria o mesmo do Mercosul, que deixou de ser projeto de governos para se transformar em projeto de sociedades.

"Acima dos obstáculos ocasionais, que são comuns sempre que se busca a integração de vontades soberanas, está a determinação de avançar uma experiência de grande importância para a região e seu intercâmbio com o mundo.

"Acredito na associação entre o Mercosul e a União Europeia, que pode vir a ser um dos padrões de convivência que esperamos prevaleçam após a crise.

"Em quaisquer circunstâncias, o Brasil buscará associar-se à União Europeia e conta com o apoio da França.

"Cumpra estar atento ao princípio da equidade.

"Aos ganhos de um lado deve corresponder o atendimento às expectativas do outro.

"O interesse básico do Mercosul é de maior acesso ao mercado agrícola comum e de poder competir em igualdade de condições em terceiros mercados.

"A proposta do Mercosul acaba de ser apresentada.

"Acredito ser uma boa proposta. Mas estou convencido de que podemos fazer mais, e convido os empresários e os negociadores dos dois lados a fazerem um esforço adicional

para incluir um universo mais amplo de produtos.

"Com efeito, devemos dar um sinal claro de que estamos dispostos a avançar rapidamente na construção de um acordo de livre comércio.

"Se acreditamos de fato no livre comércio, cabe ao Mercosul e à União Europeia a adoção de medidas efetivas contra o protecionismo.

"Entretanto, o preço desta mudança não deveria ser pago apenas pela França, uma vez que outros países mais poderosos continuam a subsidiar fortemente seus produtos agrícolas.

"A convergência de nossos blocos contribuirá para que a próxima rodada da Organização Mundial do Comércio satisfaça aos anseios de todos, de forma equitativa.

"A ameaça de um novo ciclo recessivo é demasiado presente para

que se desperdice a oportunidade de relançar em Doha as negociações comerciais multilaterais.

"É também hora de controlar a instabilidade dos fluxos financeiros.

"Se o mercado é o instrumento mais eficiente para a geração de riqueza, é preciso impor limites a suas distorções e abusos.

"Ousemos, se necessário, tributar o movimento dos capitais para assegurar liquidez às economias emergentes e recursos para combater a pobreza, a fome e as doenças nos países mais carentes.

"Dizia Montesquieu que o comércio tem a virtude de civilizar os costumes políticos, inibindo a discórdia, favorecendo a moderação. Falava do doce comércio.

"Oxalá a economia do futuro proporcione esse importante ganho adicional.

"Não nos esqueçamos, de todo modo, que o fortalecimento da democracia constitui um fim em si mesmo, inclusive no plano das relações entre os Estados.

"Ordem alguma se revelará legítima sem o concurso daqueles a que se destina.

"Para não falar de sua eficácia, que será sempre função do consentimento das partes.

"Assim se justifica o pleito pela democratização dos mecanismos decisórios de poder, o que inclui o Conselho de Segurança das Nações Unidas, que deve ser ampliado e reformado para melhor refletir a realidade em que hoje vivemos.

"As instituições da governança internacional foram concebidas para reger o mundo da Guerra Fria.

"É chegado o momento de atualizar essas instituições às circunstâncias do século XXI.

"Neste começo de século, enfrentamos de novo a oposição entre barbárie e civilização. A barbárie não é somente a covardia do terrorismo, mas também a intolerância ou a imposição de políticas unilaterais em escala planetária.

"Não devemos permitir que a lógica do medo substitua a lógica da liberdade, da participação, da racionalidade.

"A nova ordem não pode prescindir tampouco do reforço da proteção dos direitos humanos. Ela tampouco pode prescindir da proteção do meio ambiente. Daí nosso apoio vigoroso ao Protocolo de Kioto.

"O Brasil está concluindo os procedimentos necessários à ratificação do estatuto do Tribunal Penal Internacional.

"São instrumentos como o TPI que revigoram nossa confiança na cooperação entre os Estados.

"E até nos fazem acreditar na possibilidade de um novo contrato internacional.

"Um contrato que atenda à segurança dos Estados e também promova o desenvolvimento sustentável, a democracia e os direitos humanos.

"Um contrato que atualize a utopia da fraternidade entre os povos, que tanto mobilizou esta Assembleia em seus primeiros dias.

"Um contrato que dissemine uma nova ética.

"Se é certo que a globalização aproxima mercados e sistemas produtivos, não é menos certo que a paz no mundo depende da difusão de uma ética da solidariedade.

"O Brasil já demonstrou sua solidariedade ao reduzir, quase anulando, as dívidas de vários países pobres tanto da África quanto da América Latina.

"Se o Brasil já pôde fazê-lo, por que outros países mais desenvolvidos não poderiam fazer o mesmo?

"Esta solidariedade não dispensa a ação dos Estados.

"Antes a exige.

"Sabemos que o interesse geral pode reclamar restrições à soberania estatal, mas a soberania popular não prospera sem presença ainda maior dos Estados nacionais.

"O pluralismo cultural também requer que as sociedades organizadas em Estados ativos e radicalmente democráticos respitem o sentimento e autonomia dos povos.

"Por salutar que seja a intervenção direta de novos atores no debate internacional, as possibilidades reais de mudanças passam pela mediação dos Estados.

"O contrato que antevejo se dá, portanto, entre Estados. Mas Esta-

FH diplomata

• Fernando Henrique passou os últimos dias fazendo o que mais gosta: diplomacia presidencial na Europa. Levou os presidentes dos principais partidos que o apóiam, na esperança de aplinar as divergências sobre a escolha de um candidato único para enfrentar a oposição nas eleições presidenciais. Ao mesmo tempo, ofereceu-lhes um curso intensivo de realidade européia.

dos que não sufoquem as nações, senão que sejam delas súditos.

"Isto se impõe sobretudo nos momentos de crise, que podem ser fecundos.

"O paradoxo das situações de crise é exatamente o de criar ambiente propício à revisão de paradigmas.

"Expandem-se as fronteiras do possível.

"Lutemos por uma nova ordem mundial que reflita um contrato entre nações realmente livres, e não apenas o predomínio de uns Estados sobre outros, de uns mercados sobre outros.

"Mas isso exige ousadia. Em idéias e atos.

"Esta é a tradição da França e, na medida de suas possibilidades, também a do Brasil.

"É mais do que oportuno que saibamos intensificar ainda mais nosso diálogo, um diálogo de séculos, pleno de realizações, mas também de promessas não concretizadas.

"Que o nosso diálogo neste início de século se nutra de esperanças, mas nos leve à construção de um caminho comum e venturoso, é o meu desejo.

"Agradeço, uma vez mais, em nome de meu país, a gentileza do convite para ocupar esta nobre tribuna.

"Muito obrigado".

Conhecer o que se passa na vida política da Europa sempre é bom para nós, habitantes do Extremo Ocidente, onde o assaltante de caminho real ainda é personalidade freqüente na vida política. Na coligação governamental brasileira há partidos com uma densidade de assaltantes fora do comum, mesmo na nossa América Latina. E, mais numerosos ainda, há os seguidores do poeta mexicano que disse: "Viver fora do Orçamento é viver no erro". A apresentação de emendas ao Orçamento pelos parlamentares, que se encerrou sexta-feira, é uma demonstração dessa adesão: incharam a despesa sem dizer de onde esse dinheiro deveria vir. É claro que, com isso, deixaram a faca e o queijo na mão do Tesouro, que escolherá, ao longo do próximo ano, que contas vai ou não vai pagar. E depois se queixam da tirania do Executivo sobre o Congresso.

O fim de semana de glória do nosso presidente foi em Chequers, a tradicional casa de campo dos primeiros

ministros da Inglaterra. Era lá que Churchill descansava durante a guerra, longe dos bombardeios de Londres, onde vivia em apertadas instalações subterrâneas, sem ver a luz do dia. Uma das suas vaidades era ser um bom pedreiro, hábil no manejo de tijolos, argamasas, pás e prumos. Tentou inscrever-se no sindicato dos pedreiros e ergueu muitos muros nos jardins de Chequers. Guerra é guerra e a Inglaterra era governada por uma coligação partidária de emergência, mas o presidente do sindicato, provavelmente do Partido Trabalhista, exigiu que o primeiro-ministro passasse por uma prova de competência no ofício antes de aceitá-lo como membro.

Além de Fernando Henrique, Tony Blair convidou também Bill Clinton, que, apesar de ser ex-presidente, continua a ser uma personalidade influente na política americana e, portanto, no mundo. As conversas devem ter sido ótimas, porque são três homens inteligentes, falam a mesma língua,

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro pelo prazo de cinco minutos, para uma comunicação inadiável.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, após a intervenção do Senador Jonas Pinheiro, solicito a palavra como Líder.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, anteontem, assistimos à tribuna para cobrar as decisões do Governo a respeito do endividamento da agricultura brasileira. Ontem, no final do expediente, fizemos um debate sobre o que foi renegociado, durante seis horas e trinta minutos, entre os Parlamentares, o Ministro Pratini de Moraes, o Ministro Pedro Malan e o Diretor do Tesouro Nacional.

Em função da importância que o assunto merece, trago por escrito, a fim de que possa distribuir aos Srs. Parlamentares, a Nota Informativa sobre a Renegociação das Dívidas Rurais, estabelecida em reunião da qual participei, em nome do Senado Federal, como Relator da medida provisória que trata do assunto.

Sr. Presidente, quanto às dívidas rurais securitizadas que vão até R\$200 mil em 20 de junho de 1995 – enquadrando-se mini, pequenos e médios produtores –, o prazo da parcela que venceria hoje é prorrogado para o dia 30 de novembro. Portanto, ganham-se trinta dias para o seu pagamento. Serão pagos, em média, apenas 32% do valor da parcela, e o prazo de pagamento dessa dívida consolidada será alongado por 25 anos, com manutenção dos juros de 3% ao ano mais a "equivalência em produto". Entretanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa equivalência é exatamente para aqueles que não pagarem em dia; para aqueles que fizerem o pagamento até a data do vencimento, elimina-se a "equivalência em produto", pois há o bônus de adimplência. Haverá também desconto para liquidação antecipada da dívida para aqueles que não quiserem carregá-la por tão longo tempo, 25 anos. Amplia-se, também, o prazo de regularização das parcelas de 1999 e de 2000, vencidas e não pagas, para 30 de novembro. Esta é securitização.

Quanto ao Pesa, aplicável a dívidas que, em 20 de junho de 1995, excediam a R\$200 mil, portanto, não "securitizadas", o prazo para formalização da operação, que era até 28/12/2001, foi prorrogado para 30/06/2002. Aqueles que ainda não fizeram o Pesa, que ainda relutam em fazê-lo, que ainda estão tratando do assunto na Justiça, terão prazo até o dia 30/06/2002 para formalizá-lo. O fato mais importante

que aconteceu no Pesa foi a elevação do rebate na taxa de juros para os pagamentos efetuados até a data do vencimento, conforme o seguinte:

– montante da dívida até R\$500 mil: de 8% para 3% ao ano;

– montante da dívida entre R\$500 mil a R\$1 milhão: de 9% para 4% ao ano;

— montante da dívida acima de R\$1 milhão: de 10% para 5% ao ano;

Sabe-se também que, no Pesa, o saldo era corrigido pelo IGPM. Agora, depois da negociação, a utilização desse índice ficou limitada a 9,5%. Por exemplo, se durante o ano o IGPM der 5%, corrige-se o saldo devedor em 5%; se der 8%, corrige-se em 8%; mas, se der 20%, o saldo devedor sofrerá correção de apenas 9,5% ao ano. E aqueles que estão com o pagamento de juros do Pesa atrasado terão um prazo até dia 30 de novembro para fazer o pagamento.

Sr. Presidente, com relação ao Funcafé, o prazo de prorrogação é de doze anos e nos anos 2002, 2003, e 2004 os juros serão de 8,75% ao ano; quem pagar em dia terá uma bonificação de 3%.

Sr. Presidente, são essas as novas condições para a renegociação das dívidas agrícolas. Aos Srs. Senadores que delas queiram tomar conhecimento poderei entregar cópias.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Pela liderança, com a palavra o Senador José Eduardo Dutra, por cinco minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu também gostaria de fazer alguns comentários a respeito do pronunciamento que o Presidente da República do Brasil fez na Assembléia Nacional da França. Realmente é um belo discurso; temos que reconhecer que é um belo discurso. O que nos surpreende é que ao compararmos algumas das partes desse discurso com algumas coisas que falamos aqui no Brasil e que são classificadas como obra de retrógrados, vemos que não há muita diferença.

O Lula esteve na França e fez alguns comentários a respeito de protecionismo e foi classificado como quinta coluna dos interesses franceses aqui, por alguns Ministros do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

E vejam o que disse o Presidente na Assembléia Nacional Francesa:

Se acreditarmos de fato no livre comércio, cabe ao Mercosul e à União Europeia a adoção de medidas efetivas contra o protecionismo.

Aí vem o parágrafo seguinte:

Entretanto, o preço desta mudança não deveria ser pago apenas pela França, uma vez que outros países mais poderosos continuam a subsidiar fortemente seus produtos agrícolas.

Sinceramente, não vejo muita diferença entre essa afirmação e aquilo que realmente o Lula disse lá na França.

O Presidente da República opta por criticar os Estados Unidos.

O Sr. Geraldo Melo (Bloco/PSDB – RN) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Permite.

O Sr. Geraldo Melo (Bloco/PSDB – RN) – É que há uma diferença muito grande pelo menos em relação...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Geraldo Melo, o Senador José Eduardo Dutra está falando em comunicação de Liderança, pelo prazo de cinco minutos.

O Sr. Geraldo Melo (Bloco/PSDB – RN) – Eu agradeço ao Senador José Eduardo Dutra pela gentileza e peço desculpas à Mesa.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Eu acho que o Senador Geraldo Melo, sem querer ser leitor de mentes, iria fazer uma comparação, iria dizer que há uma diferença muito grande entre isto que está aqui e aquilo que o Lula disse. Realmente há uma diferença muito grande entre aquilo que está aqui e aquilo que foi publicado como dito pelo Lula nas manchetes. Até porque quando líamos a matéria ela expressava aquilo que Lula havia dito e não a manchete que foi a justificativa para classificação de quinta-coluna.

Mas eu fazia referência às críticas aos Estados Unidos.

Ora, se realmente aquilo que pensa o Presidente da República é o que Sua Excelência disse na França, então o Presidente deveria encerrar ou pelo menos suspender as reuniões que vêm sendo feitas entre os representantes dos Estados Unidos, do Brasil, da Argentina e do Uruguai, no âmbito do chamado Acordo Rose Garden, ou quatro mais um, assinado em 1991 e que até hoje, não sei por que cargas d'água, não foi submetido ao crivo do Congresso Nacional. Tal acordo contradiz radicalmente aquilo que o Presidente da República diz no seu discurso em relação aos Estados Unidos. E vou citar alguns dos itens:

7 – Reconhecendo o papel de apoio que a Iniciativa para as Américas está destinada a exercer nas Américas ao encorajar a integração econômica regional e a ampla redução das barreiras intra-regionais ao comércio e ao investimento;

8 – Reconhecendo que um objetivo de longo prazo da Iniciativa para as Américas é a implantação de um sistema de livre comércio nas Américas; reconhecendo a relevante contribuição que o Mercosul trará ao reduzir barreiras ao comércio e ao investimento nas Américas;

9 – Reconhecendo o desejo dos Estados Unidos da América de manter uma relação produtiva com as quatro Partes Sul-Americanas em seus esforços para criar o mercado comum;

10 – Reconhecendo o desejo das Partes Sul-Americanas e dos Estados Unidos da América de reduzir as barreiras ao comércio e ao investimento, inclusive aquelas que limitam o fluxo comercial de tecnologia.

Portanto, se realmente o Presidente da República pensa e age de acordo com o seu discurso na Assembléia Nacional Francesa devia pelo menos sustar as iniciativas que já vêm sendo desenvolvidas no âmbito desse acordo.

O Presidente foi elogiado, inclusive pela esquerda francesa, e deve ter passado por um certo constrangimento até porque um deputado francês cometeu uma gafe ao listar entre as iniciativas do Presidente da República brasileiro a promoção do Fórum Social Mundial, quando todos sabemos qual foi o comportamento do nosso Presidente em relação a esse evento.

Mas, concluindo, Sr. Presidente, sem querer fazer qualquer comparação entre regimes ou entre períodos históricos, esse comportamento do Presidente da República fora do Brasil me lembra muito de uma charge feita pelo grande Henfil por ocasião de um discurso do ex-Presidente João Baptista Figueiredo perante a Organização das Nações Unidas.

Na época, o Presidente Figueiredo foi às Nações Unidas e fez um pronunciamento defendendo a democracia, dizendo que a democracia era o futuro da América Latina etc. Henfil, com a sua genialidade, fez uma charge que, por si só, resumia aquilo que pensava: Figueiredo na tribuna, discursando na condição de Presidente do Brasil, sendo aplaudido por todo mundo; e, ao mesmo tempo, na bancada dos pa-

ises, estava lá Figueiredo sentado, representando o Brasil e vaiando o discurso que era feito por ele próprio na tribuna da ONU.

Resguardadas as diferenças – quero deixar bastante claro que não estou fazendo comparação entre regimes – é uma situação muito semelhante. O Presidente da República que atua no Brasil, com certeza, vaiaria e criticaria o discurso do Presidente da República do Brasil que atua fora do País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como último orador – porque depois passaremos à Ordem do Dia –, tem a palavra o Senador Hugo Napoleão, como Líder do PFL, pelo prazo de cinco minutos.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI. Como Líder.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, também eu assomo à tribuna, na tarde de hoje, para, em nome do meu partido, o Partido da Frente Liberal, tecer considerações acerca do discurso do Presidente Fernando Henrique Cardoso na Assembléia Nacional em Paris, na França.

Antes de mais nada, convém salientar que Sua Excelência foi, exatamente, dentre os Chefes de Estado e de Governo que freqüentaram e assomaram àquela tribuna, o décimo, tendo sido o primeiro Presidente latino-americano a falar da tribuna daquela Casa Legislativa francesa. Usaram-na, também, o Primeiro-Ministro britânico, Tony Blair, há um ano, e, anteriormente, o ex-Presidente Bill Clinton, dos Estados Unidos. Não é todo dia que um Chefe de Estado vai à tribuna daquela Assembléia que tive oportunidade de conhecer nos idos de 1978, durante o 14 de julho, La Chute de la Bastille, data da independência da França, da Tomada da Bastilha.

Na realidade, pensando bem, se ele é o primeiro Chefe de Governo e de Estado latino-americano a falar da tribuna francesa é porque outro não houve, inclusive e, sobretudo, do Brasil. Então, há que se louvar, há que se elogiar, há que se admirar aquele Presidente que falou em nome daqueles que o influenciaram, de Roger Bastide, Claude Lévi-Strauss, Fernand Braudel, George Friedmann, Alain Touraine.

Alain Touraine presente estava e disse, a respeito do discurso do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que foi um discurso de esquerda, elogiando aquele que lhe seguiu muitos dos passos nas trilhas da sociologia. Ele mesmo lembrou aqueles dias de sofrimento no exílio em que obrigado se viu a ir à França ministrar aulas e ensinar, até como meio de vida.

Sr. Presidente, é preciso que todos tenhamos a grandeza e a elevação de espírito de saber que o Pre-

sidente do Brasil, quando está no exterior, representa todos os brasileiros, independentemente de cores partidárias.

O Senhor Presidente da República demonstrou grande elevação de espírito no discurso que proferiu na reunião da Alca. Nesse dia, estava em Quebec, no Canadá, ao lado do Deputado Aloizio Mercadante, que me disse que o Presidente da República fez um grande discurso. Evidentemente, essa deve ser a ótica de um humanista, de um homem que cultua, profundamente, a cultura, as artes, as letras, que, enfim, sabe o que diz, conhece os assuntos com profundidade e representa o Brasil com grandeza.

O Presidente criticou a questão dos subsídios agrícolas, no altivo discurso de Quebec, que tive a ventura de assistir pessoalmente. Fez críticas à França, dizendo que não era justo que suportasse sozinha qualquer ônus com relação ao alívio dos subsídios, referindo-se, evidentemente, à hegemonia dos Estados Unidos, que têm uma proteção global, impõem barreiras não tarifárias e fazem exigências fitossanitárias. Para importar mangas, por exemplo, exigem do Brasil caixas especialíssimas, cheias de detalhes, o que encarece o produto.

Mais uma vez, o Presidente propôs um novo ordenamento mundial e pediu respeito ao Protocolo de Kyoto, não ratificado pelos Estados Unidos, e que visa à defesa do meio ambiente.

O Presidente falou que a França une os valores universais e o pluralismo que tanto nós, liberais, defendemos no Brasil para respeitar, como cidadãos que somos, os nossos direitos e os do próximo. Mostrou, também, as igualdades do **Quay d'Orsay** e do nosso Itamaraty, nas suas ações e na sua luta; a importância do Mercosul para nós, do Brasil, e da União Européia, para eles, da França, além da necessidade da conjugação desses valores. Falou da equidade e do seu espanto com relação ao autoritarismo e à barbárie trazidos, tanto pela civilização muçulmana, quanto pela judaico-cristã. Abordou, enfim, aquele período da tolerância e da transigência que sentiu no exílio.

Cito uma frase relatada por todos os jornais do Brasil. É interessante que, às vezes, vemos determinados Parlamentares assomarem à tribuna para estranhar o que, unanimemente, a imprensa brasileira considerou um discurso de peso, típico de um grande estadista.

No que tange às finanças internacionais, ele mostrou que o Brasil já fixou a sua solidariedade ao reduzir, quase anulando, as dívidas de vários países pobres tanto da África quanto da América Latina. Se o

Brasil já pôde fazê-lo, por que outros países não têm condições de realizar o mesmo? Essa solidariedade não dispensa a ação dos Estados – antes, exige-a.

Portanto, falou o Presidente como estadista, não como Líder partidário; falou em nome de todos os brasileiros e foi nove vezes aplaudido, para terminar aplaudido de pé pelos representantes autênticos e legítimos do povo da França, da aguerrida França, para quem a igualdade, a liberdade e a fraternidade constituíram e constituem símbolos universais.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 635, DE 2001

Solicita informações ao Ministro de Estado da Fazenda, Sr. Pedro Malan, sobre o perfil da dívida do setor agropecuário.

Senhor Presidente,

Com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216, Inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Ministro de Estado da Fazenda, Sr. Pedro Malan, solicitação de informações sobre o perfil das dívidas do setor agropecuário, a partir de 1990, a serem obtidas junto aos agentes financeiros e Banco Central.

Os diversos segmentos da agricultura familiar, inclusive as famílias assentadas em projetos de reforma agrária, estão enfrentando sérias dificuldades para saldar os seus compromissos junto aos agentes financeiros. Isso tem agravado o processo de descapitalização do setor, exigindo a criação imediata de alternativas para re-introduzir esse setor no processo produtivo. Os débitos e saldos devedores incluem todos os créditos com recursos de operações controladas, inclusive os recursos dos Fundos Constitucionais, Pronaf, Procerá, Proger Rural e BNDES/Finame.

Solicito, portanto, seja encaminhado pedido de informações ao Ministro Malan sobre o montante (vencidas e a vencer) das dívidas do setor, detalhadas por categoria de agricultores (separadas pelos diversos programas de crédito, acima mencionados), observando o seguinte:

1 – montante das dívidas e número de contratos (por programa) com saldos de até R\$50.000,00 (posição em 31 de dezembro de 2000);

2 – montante das dívidas e número de contratos (por programa) com saldos entre R\$50.000,00 até R\$200.000,00 (posição em 31 de dezembro de 2000).

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2001. – **He-loísa Helena.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O requerimento lido será despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 636, DE 2001

Requeiro, nos termos regimentais, que o ministro Roberto Lúcio Rocha Brant, responsável pelo Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), preste a esta Casa as seguintes informações:

1. A lista, em meio eletrônico, de todas as entidades que obtiveram do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, nos últimos dois anos, a renovação e/ou a primeira concessão do certificado de entidade filantrópica, detalhando por instituição as seguintes informações: a missão institucional, o setor de atuação, o número no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a localização e os nomes das pessoas que compõem a diretoria de cada uma delas;

2. A lista, em meio eletrônico, de todas as instituições que tiveram o pedido de concessão do certificado de entidade filantrópica indeferidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, nos últimos dois anos, detalhando por instituição as seguintes informações: a missão institucional, o setor de atuação, o número no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a localização e os nomes das pessoas que compõem a diretoria de cada uma delas.

Justificação

O Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS é composto de 18 membros, sendo 9 representantes do governo – 7 do governo federal, 1 dos governos estaduais e 1 dos governos municipais – e 9 representantes da sociedade civil.

De acordo com notícias divulgadas na imprensa, essa composição tem dado margem a que alguns conselheiros defendam os interesses de algumas entidades tidas como filantrópicas.

O CNAS tem o poder de decisão sobre mais de 2 bilhões de recursos orçamentário. Este é o valor estimado da renúncia fiscal apenas da previdência social, pois não existem cálculos acerca do montante que a Receita Federal e os governos estaduais e municipais deixam de receber graças ao certificado de entidade filantrópica.

Ainda conforme notícias veiculadas nos grandes jornais, várias representações apresentadas tanto pela Secretaria da Receita Federal – SRF quanto pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS solicitando o cancelamento de certificados de entidade filantrópica têm sido arquivados, mesmo diante de relatórios de fiscalização repletos de provas de irregularidades. Além disso, freqüentemente emergem denúncias de que conselheiros ignoram relatórios que constata inúmeras irregulares, como é o caso do processo da Associação Catarinense de Ensino. Há, ainda, o caso da retirada de pauta do processo envolvendo a Fundação Universidade de Itaipava, que não cumpre a legislação no que se refere ao número mínimo de bolsas para alunos carentes, e o de uma conselheira que já é membro do CNAS há mais de 4 mandatos – cada um de 2 anos – usando para isso o artifício de mudança de entidade.

Considerando a importância das decisões adotadas no âmbito do CNAS, com repercussão em todas as esferas de governo, as informações aqui solicitadas visam possibilitar um maior conhecimento para a tomada de decisão na votação do Orçamento da União e nos projetos referentes a aprimoramento do atendimento às pessoas carentes.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2001. –
Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1.º Secretário, Senador Carlos Wilson.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 230, DE 2001

Altera a consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para autorizar o não comparecimento ao serviço, sem prejuízo do salário, para a procura de parente desaparecido.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IX:

”Art. 473.....
.....

IX – até 15 (quinze,) dias, no caso do desaparecimento das pessoas referidas no inciso I, comprovado mediante certidão fornecida pela autoridade policial competente.

Parágrafo único. O período a que se refere o inciso IX poderá ser estendido, no caso de a pessoa permanecer desaparecida ao seu final.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

O desaparecimento de um ente querido é, sem dúvida, um dos mais duros golpes que podem atingir uma família. Trata-se de evento que desestrutura a vida da pessoas que se vêem, de repente, obrigadas a dirigir todos os seus esforços no sentido da busca daquele que desapareceu.

Esse golpe, entretanto, muitas vezes não é o único. As pessoas, em grande parte das vezes, acabam convivendo com duas perdas, a do familiar desaparecido e a do próprio emprego. Isso porque, tão logo um dos familiares desaparece, iniciam uma incessante busca de seu paradeiro, perdendo dias de trabalho, sem qualquer outra opção.

Em 85% dos casos de desaparecimento que ocorrem no Brasil, sejam nas ocorrências em famílias de baixa renda ou alta, além do choque da perda, das falhas da investigação policial, do apoio da Justiça, pais de crianças desaparecidas têm que conviver com o fantasma do desemprego, quase sempre consequência das faltas ao trabalho em razão do próprio desaparecimento e da necessidade de acompanhamento do andamento das investigações, a busca em necrotérios e locais de desova, em endereços de conhecidos, órgãos de apoio e campanhas de divulgação, sem contar que normalmente isso é feito por conta própria, muitas vezes sem qualquer apoio dos entes governamentais.

Assim, visando a reduzir esse drama, estamos submetendo ao Senado Federal, para que seja analisado e receba os pertinentes aperfeiçoamentos, o presente projeto de lei, determinando que o empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízos do salário por até 15 (quinze) dias, no caso do desaparecimento de cônjuge, ascendente, descen-

dente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica.

Temos a certeza de que a presente proposição representará um passo fundamental para assegurar cidadania às pessoas que sofreram o duro golpe do desaparecimento de um dos seus entes queridos, dando-lhe um instrumento mínimo para reavê-los e não permanecer impotentes, frente à situação.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2001. –
Renan Calheiros.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA*

Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 473. O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário:

I – até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, viva sob sua dependência econômica;

II – até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;

III – por 1 (um) dia, em caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana;

Nos termos do art. 10, § 1º, das Disposições Transitórias da CF referido prazo passou para 5 (cinco) dias, até que seja disciplinado o art. 7º., XIX, da CF.

IV – por 1 (um) dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;

V – até 2 (dois) dias consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos termos da lei respectiva;

* **Caput** e incisos I a V com redação dada pelo Decreto-lei nº 229, de 28-2-1967.

VI – no período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar referidas na letra **c** do art. 65 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (lei do Serviço Militar).

* Inciso acrescentado pelo Decreto-lei nº 757, de 12-8-1969.

* Citado art. 65 dispõe em sua alínea **c** sobre o dever do reservista de se apresentar, anualmente, no local e data que forem fixados, para fins de exercício de apresentação das reservas ou cerimônia cívica do “Dia do Reservista”.

* Vide Enunciado 15 do TST.

* Empregado intimado a testemunhar; direitos assegurados quanto ao salário (Lei nº 1.060, de 5-2-1950).

* Vide art. 2º da Lei nº 4.090, de 13-7-1962, sobre gratificação de Natal.

VII – nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior;

* Inciso VII acrescentado pela Lei nº 9.471, de 14-7-1997.

VIII – pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo.

* Inciso VIII acrescentado pela Lei nº 9.853, de 27-10-1999.

.....
(À Comissão de Assuntos Sociais –
decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 231, DE 2001

Acrescenta dispositivo à Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se o seguinte art. 1º-A à Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989:

”Art. 1º-A Para os efeitos desta lei, considera-se pessoa portadora de deficiência a que atende a qualquer das seguintes categorias:

I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II – deficiência auditiva – perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, segundo a seguinte escala:

- a) surdez leve – de 25 a 40 decibéis (db);
- b) surdez moderada – de 41 a 55db;
- c) surdez acentuada – de 56 a 70 db;
- d) surdez severa – de 71 a 90 db;
- e) surdez profunda – acima de 91 db;
- f) anacusia.

III – deficiência visual – acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20º (Tabela de Sneilen), ou ocorrência simultânea das duas situações;

IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, considerada a idade cronológica da pessoa, estabelecido por meio de avaliação cognitiva padronizada e de aferição do funcionamento psicossocial, em presença ou não de comorbidade neuropsiquiátrica, apresentando limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, a exemplo de:

- a) comunicação;
- b) cuidados pessoais;
- c) habilidades sociais;
- d) inserção na comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) estabilidade psicoafetiva;
- h) lazer;
- i) trabalho.

V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais categorias de deficiências.“(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Justificação

A Coordenação Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE), estima que o número de deficientes no Brasil situe-se entre 16 e 40 milhões de pessoas, tomando-se em conta o índice de prevalência apontado pela Organização Mundial da Saúde, no intervalo de dez a quinze por cento da população, nos países em desenvolvimento.

As categorias de deficiências, no Brasil, distribuem-se segundo os dados constantes da tabela abaixo.

Tipos predominantes de deficiências

Deficiência	Predominância(%)
Mental	5,0
Física	2,0
Auditiva	1,0
Múltipla	1,0
Visual	0,5
Total	10,0

Estimativa para o Brasil. Fonte OMS, 1996

Depreende-se que, do total de deficientes, metade corresponde aos deficientes mentais que, pelas peculiaridades do quadro neuropsiquiátrico, demandam um trabalho multidisciplinar e extensivo no tempo. Vale dizer: grande parte do esforço levado a efeito pelas instituições de assistência é dirigido a uma clientela de pessoas portadoras de necessidades especiais no âmbito neurológico, psicoafetivo e cognitivo, tornando-se, tais pessoas, residentes de longa duração nos serviços de saúde e de assistência.

Ocorre que, em decorrência da redação restritiva do disposto no inciso IV, do art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 1989, o Poder Público tem entendido que as pessoas que manifestam o quadro de deficiência cognitivo-intelectual após a idade de 18 anos não se enquadram na categoria de deficientes mentais. Por essa razão, tais pessoas não são protegidas no âmbito da Seguridade Social, pois as instituições assistenciais não fazem jus à remuneração pelos serviços a elas prestados.

Trata-se, então, de dotar o texto da Lei nº 7.853/89, de um conceito amplo de deficiência mental que coloque ao abrigo da norma o contingente de portadores de deficiência mental até hoje deixado à margem da proteção que lhe é devida. Essa medida é imprescindível, uma vez que frequentemente, há situações em que a deficiência mental, embora venha a se manifestar após os dezoito anos, causa funcionamento intelectual significativamente inferior à média e acarreta irremediável comprometimento das habilidades da pessoa acometida pelo mal em consideração.

Não há, pois, motivo por que não considerar pessoa portadora de deficiência mental aqueles que são objeto de transtorno mental após os dezoito anos.

Isso posto, esperamos que nossos colegas parlamentares nos ofereçam o necessário apoio para a aprovação do projeto de lei ora apresentado.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2001. –
Álvaro Dias.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA GERAL DA MESA*

LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de

Deficiência – CORDE, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

.....
(À Comissão de Assuntos Sociais –
decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 232, DE 2001

**Acrescenta a alínea i ao art. 38 da
Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que
institui o Código Brasileiro de Telecomu-
nicações.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, passa a vigor acrescido da seguinte alínea i:

Art. 38.

.....
i) os intervalos comerciais, durante a exibição de programas televisivos voltados para a infância e juventude, restringir-se-ão à apresentação de apoios e patrocínios, vedada a propaganda de qualquer natureza.

.....(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

É do conhecimento de todos que a televisão ocupa as mentes e os corações das crianças mais cedo e por mais horas diárias que qualquer outra influência, com exceção, talvez, da família. Relativiza-se, aqui, a influência da família, diante do fenômeno da "babá eletrônica", caracterizado pela permanência da criança diante da televisão enquanto seus pais, mestres, babás ou responsáveis estão ocupados.

Estatísticas e textos científicos que proliferam em nossa sociedade dão conta de que as crianças são colocadas diante da televisão antes de serem expostas a qualquer tipo de educação formal. Sabe-se, por exemplo, que a grande maioria das creches brasileiras mantêm a televisão ligada várias horas por dia. Assim sendo, a criança assiste televisão em casa, na creche, na casa do amigo, na lanchonete. Não é de estranhar, portanto, a estimativa de que, ao iniciar o curso primário, a maioria das nossas crianças já terá

passado o equivalente a mais de três anos escolares em frente ao aparelho de televisão.

Diante de tal cenário, urge cuidar dos conteúdos periféricos à programação considerada infantil, de modo a proteger nossos infantes de influências maléficas oriundas da propaganda comercial, freqüentemente inadequada à sua faixa etária.

O que se requer dos canais de televisão é pouco, considerando o que reza a alínea **d** do mesmo art. 38, ora ampliado:

Art. 38.

.....
d) os serviços de informação, divertimento, propaganda e publicidade das empresas de radiodifusão estão subordinadas às finalidades educativas e culturais inerentes à radiodifusão, visando aos superiores interesses do País;

.....
Ora, o que poderá ser considerado mais relevantes "interesses do País" que a formação de nossas crianças? O que pode ser mais importante que a proteção de suas mentes e de seus corações da erotização precoce, da violência gratuita e banal, do álcool travestido de "ícone de status", do apelo ao consumo e de outras influências inequivocadamente malévolas?

Consideramos, portanto, a presente proposta como sendo de profundo alcance social, vez que investe na matéria-prima da sociedade, a criança. Justifica-se ela quando, por meio de pequenas modificações, conduz a programação de televisão a um patamar superior ao dos países mais avançados do mundo em termos de consciência social.

Aos meus nobres pares, peço o apoio para este projeto de lei, que visa aos superiores interesses do País.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2001. –
João Alberto de Souza.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA GERAL DA MESA*

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Partes vetadas pelo Presidente da
República e mantidas pelo Congresso
Nacional, do projeto que se transformou
na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962
(que institui o Código Brasileiro de Tele-
comunicações).**

.....

Art. 18. O membro do Conselho que faltar, sem motivo justo, a 3 (três) reuniões consecutivas, perderá automaticamente o cargo.

§ 1º O Regimento Interno do Conselho disporá sobre a justificação das faltas.

§ 2º Serão nulas as deliberações de que participar, com voto decisivo, membro que tenha incorrido nas sanções deste artigo, incidindo o presidente, que houver admitido esse voto, em perda imediata de seu cargo.

.....
(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1.º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

OF. Nº 110/01 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 10 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em reunião ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 72, de 2001, de autoria do Senador Osmar Dias, que “Permite a cessão, a entidades públicas, de bens apreendidos de traficantes de entorpecentes”.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para a interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado n.º 72, de 2001, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência comunica ao Plenário que o Requerimento nº 551, de 2001, do Senador Pedro Simon, solicitando a inserção em Ata de um voto de homenagem ao jornal **Correio do Povo**, de Porto Alegre, pela pas-

sagem dos 106 anos de sua fundação, no dia 1º de outubro de 2001, cujo parecer foi lido anteriormente, será incluído em Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, nos termos do art. 222, §2º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Há sobre a mesa três requerimentos de urgência, e o Regimento Interno permite apenas dois. Portanto, a Presidência consulta o Plenário.

Se houver concordância, far-se-á a leitura dos três requerimentos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Os requerimentos se referem a quais matérias, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O primeiro é um Projeto de Lei da Câmara, de 1996, que dispõe sobre a prevenção, tratamento, fiscalização, controle e repressão ao tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e dá outras providências. Os dois outros são pedidos de solicitação de empréstimo, sendo um para o Estado de Goiás e o outro para o sistema previdenciário Proprev na sua primeira fase.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Concretamente, os projetos entrarão na pauta somente na semana que vem?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Somente na terça-feira.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Então, podemos ler dois hoje e um amanhã. Não é preciso ler os três hoje.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Há algum inconveniente em lê-los hoje? Estou pedindo a concordância do Plenário. Se não houver a concordância, não será lido; caso contrário, será.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sobre as matérias não tenho dúvida, mas não vejo sentido em fazer isso porque o efeito será o mesmo. As matérias entrarão somente na terça-feira.

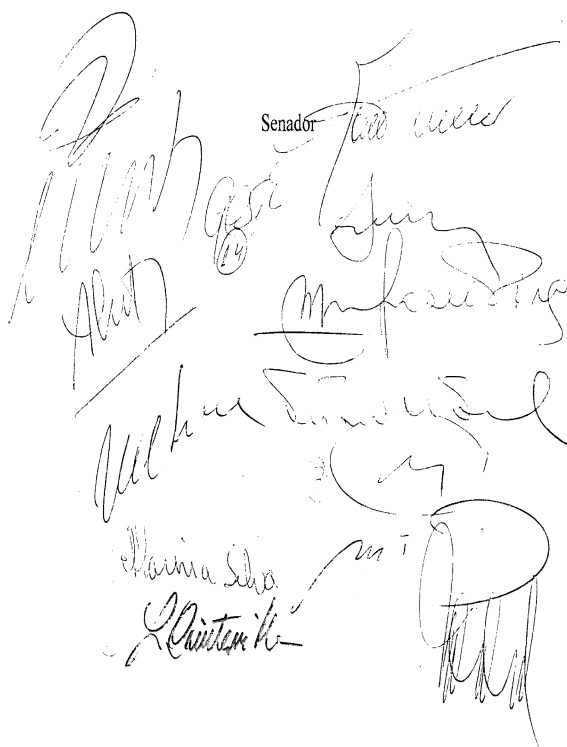
O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 637, DE 2001

Nos termos do art. 336, inciso II, combinado com o art. 338, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, requer urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1996 que “Dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e a repressão do tráfico ilícito e do uso indevido de entorpecentes e drogas afins, e dá outras providências”.

Sala das Comissões, 23 de outubro de 2001.



Senador João Neves
Maurina Silva
Christina K.

REQUERIMENTO

Nos termos do art. 255, item 12, do Regimento Interno do Senado, requeiro audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para análise do mérito do Substitutivo apresentado pela Comissão de Educação.

O presente Projeto de Lei nº 105, de 1996, foi apreciado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que aprovou Substitutivo à proposição. Posteriormente, mediante aprovação de requerimento, a matéria foi analisada pela Comissão de Educação, que também ofereceu Substitutivo.

Sendo, portanto, a Comissão de Constituição e Justiça competente para análise do mérito, requeiro nova audiência daquele órgão.

Senado Federal, – **Moreira Mendes.**

REQUERIMENTO Nº 638, DE 2001

Nos termos dos arts. 336, II combinado com o 338, IV, do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução do Senado nº 54, de 2001, advindo da aprovação da Mensagem SF nº 197, de 2001, que “propõe ao Senado Federal seja autorizada contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$65,000,000.00 (sessenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre o Estado de Goiás e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinado ao financiamento parcial do Projeto de Gerenciamento da Malha Rodoviária do Estado de Goiás”.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2001. – **Lúcio Alcântara – Mauro Miranda – Pedro Piva – José Fogaça – Arlindo Porto – Heloísa Helena – José Coelho – Eduardo Suplicy – Carlos Bezerra – Paulo Souto – Romero Jucá – Ricardo Santos – Lúdio Coelho – Antônio Carlos Júnior.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Esses requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, II, do Regimento Interno.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra pela ordem ao Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, considerando que o Item 2, constante da pauta da Ordem do Dia de hoje, depende de votação nominal e precisa do voto de dois terços dos membros do Senado, gostaria que V. Ex^a fizesse um apelo aos Senadores, para que se fizessem presentes no plenário, porque me preocupa o **quorum** baixo. Caso contrário, pediremos o adiamento da votação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência atende ao apelo de V. Ex^a e pede aos Srs. Senadores que, por acaso, estejam em outras dependências da Casa, que venham ao mesmo, porque haverá votação de proposta de emenda à Constituição, que exige **quorum** qualificado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

São lidos os seguintes:

OF. Nº 149/01

Brasília, 30 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Indico, nos termos regimentais, a deputada Tânia Soares (PCdoB) como membro suplente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição à deputada Socorro Gomes (PCdoB).

Ao ensejo renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima.

Deputado **Inácio Arruda**, Líder do Bloco PCdoB, PSB.

Gabinete da Liderança do Bloco Parlamentar

OFÍCIO Nº 1.499-L-PFL/2001

Brasília, 31 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Zezé Perrella, passa a integrar, como membro Titular, a Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 2.208, de 17 de agosto de 2001, que “Dispõe sobre a comprovação da qualidade de estudante e de menor de dezoito anos nas situações que especifica,” em substituição ao Deputado Paes Landim.

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do Bloco Parlamentar PFL/PST.

OF. Nº 296/01-GLPFL

Brasília, 25 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador José Coêlho para ocupar, como suplente, a vaga deste Partido na Comissão Mista incumbida do estudo a parecer da Medida Provisória nº 2.157-5 de 24 de agosto de 2001, em virtude do afastamento do Senador Eduardo Siqueira Campos.

Atenciosamente, – **Hugo Napoleão**, Líder do PFL no Senado Federal.

OF. Nº 297/01 – GLPFL

Brasília, 25 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Paulo Souto para ocupar, como suplente, a vaga deste Partido na Comissão Mista incumbida do estudo parecer da Medida Provisória nº 2.159-70 de 24 de agosto de 2001, em virtude do afastamento do Senador Eduardo Siqueira Campos.

Atenciosamente, – **Hugo Napoleão**, Líder do PFL.

OF. Nº 298/01-GLPFL

Brasília, 25 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Antonio Carlos Júnior para ocupar, como suplente, a vaga deste Partido na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 2.162-72 de 23 de agosto de 2001, em virtude do afastamento do Senador Freitas Neto.

Atenciosamente, – **Hugo Napoleão**, Líder do PFL.

OF. Nº 299/01-GLPFL

Brasília, 25 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Paulo Souto para ocupar, como suplente, a vaga deste Partido na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 2.165-36 de 23 de agosto de 2001, em virtude do afastamento do Senador Freitas Neto.

Atenciosamente, – **Hugo Napoleão**, Líder do PFL.

OF. Nº 300/01-GLPFL

Brasília, 25 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Antônio Carlos Júnior para ocupar, como suplente, a vaga deste Partido na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 2.166-67 de 24 de agosto de 2001, em virtude do afastamento do Senador Freitas Neto.

Atenciosamente, – **Hugo Napoleão**, Líder do PFL.

OF. Nº 301/01-GLPFL

Brasília, 25 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Lindberg Cury para ocupar, como suplente, a vaga deste Partido na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 2.169-43 de 24 de agosto de 2001, em virtude do afastamento do Senador Eduardo Siqueira Campos.

Atenciosamente, – **Hugo Napoleão**, Líder do PFL.

OF. Nº 302/01-GLPFL

Brasília, 25 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito que seja feita a substituição na indicação dos membros da Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 2.172-32, de 23 de agosto de 2001, que “Estabelece a nulidade das disposições contratuais que menciona e inverte, nas hipóteses que prevê, o ônus da prova nas ações intentadas para sua declaração,” ficando assim constituída:

Titulares

Maria do Carmo Alves
José Agripino

Suplentes

Geraldo Althoff
Bernardo Cabral

Atenciosamente, – **Hugo Napoleão**, Líder do PFL.

OF. Nº 303/01 – GLPFL

Brasília, 25 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito seja feita a substituição na indicação dos membros da Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 2.173-24, de 23 de agosto de 2001, que “Altera dispositivos da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, que dispõe sobre o valor total das anuidades escolares”, ficando assim constituída:

Titulares

Lindberg Cury
Maria do Carmo Alves

Suplentes

Jonas Pinheiro
José Coelho

Atenciosamente, – Senador **Hugo Napoleão**, Líder do PFL no Senado Federal.

OF. Nº 304/01 – GLPFL

Brasília, 25 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Antonio Carlos Júnior para ocupar, como titular, a vaga deste Partido, na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, em virtude do afastamento do Senador Freitas Neto.

Atenciosamente, – **Hugo Napoleão**, Líder do PFL.

OF. Nº 305/01 – GLPFL

Brasília, 25 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Lindberg Cury para ocupar, como titular, a vaga deste Partido, na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 2.179-36, de 24 de agosto de 2001, em virtude do afastamento do Senador Freitas Neto.

Atenciosamente, – **Hugo Napoleão**, Líder do PFL.

OF. Nº 306101-GLPFL

Brasília, 25 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Antonio Carlos Júnior para ocupar, como titular, a vaga deste Partido na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 2.185-35 de 24 de agosto de 2001, em virtude do afastamento do Senador Freitas Neto.

Atenciosamente, – **Hugo Napoleão**, Líder do PFL.

OF. Nº 307/01-GLPFL

Brasília, 25 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito seja feita a substituição na indicação dos membros da Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, que “Altera a legislação do imposto de renda relativamente à incidência na fonte sobre rendimentos de aplicações financeiras, inclusive de beneficiários residentes ou domiciliados no exterior, à conversão, em capital social, de obrigações no exterior de pessoas jurídicas domiciliadas no País, amplia as hipóteses de opção, pelas pessoas físicas, pelo desconto simplificado, regula a Informação, na declaração de rendimentos, de depósitos mantidos em bancos no exterior, e dá outras providências”, ficando assim constituída:

Titulares

José Agripino
José Coelho

Suplentes

Paulo Souto
Waldeck Ornelas

Atenciosamente, – **Hugo Napoleão**, Líder do PFL.

OF. Nº 308/01-GLPFL

Brasília, 25 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Antonio Carlos Júnior para ocupar, como titular, a vaga deste Partido na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 2.191-9 de 23 de agosto de 2001, em virtude do afastamento do Senador Eduardo Siqueira Campos.

Atenciosamente, – **Hugo Napoleão**, Líder do PFL.

OF. Nº 309/01-GLPFL

Brasília, 25 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito seja feita a substituição na indicação dos membros da Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 2.193-6, de 23 de agosto de 2001, que “Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências,” ficando assim constituída:

Titulares

José Agripino

Francelino Pereira

Suplentes

Romeu Tuma

Antônio Carlos Júnior

Atenciosamente, – **Hugo Napoleão**, Líder do PFL.

OF. Nº 310/01-GLPFL

Brasília, 25 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Paulo Souto para ocupar, como suplente, a vaga deste Partido na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 2.194-6 de 23 de agosto de 2001, em virtude do afastamento do Senador Eduardo Siqueira Campos.

Atenciosamente, – **Hugo Napoleão**, Líder do PFL.

OF. Nº 311/01-GLPFL

Brasília, 25 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Leomar Quintanilha para ocupar, como titular, a vaga deste Partido na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 2.197-43 de 24 de

agosto de 2001, em virtude do afastamento do Senador Freitas Neto.

Atenciosamente, – **Hugo Napoleão**, Líder do PFL.

OF. Nº 312/01-GLPFL

Brasília, 25 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Leomar Quintanilha para ocupar, como suplente, a vaga deste Partido na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 2.199-14 de 24 de agosto de 2001, em virtude do afastamento do Senador Freitas Neto.

Atenciosamente, – **Hugo Napoleão**, Líder do PFL.

OF. Nº 313/01-GLPFL

Brasília, 25 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Leomar Quintanilha para ocupar, como titular, a vaga deste Partido na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 2.206-1 de 6 de setembro de 2001, em virtude do afastamento do Senador Eduardo Siqueira Campos.

Atenciosamente, – **Hugo Napoleão**, Líder do PFL.

OF. Nº 314/01-GLPFL

Brasília, 25 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Leomar Quintanilha para ocupar, como suplente, a vaga deste Partido na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 2.209 de 29 de agosto de 2001, em virtude do afastamento do Senador Eduardo Siqueira Campos.

Atenciosamente, – **Hugo Napoleão**, Líder do PFL.

OF. Nº 315/01-GLPFL

Brasília, 25 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Leomar Quintanilha para ocupar, como suplente, a vaga deste Partido na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 2.210 de 29 de agosto de 2001, em virtude do afastamento do Senador Eduardo Siqueira Campos.

Atenciosamente, – **Hugo Napoleão**, Líder do PFL.

OF Nº 316/01-GLPFL

Brasília, 25 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Leomar Quintanilha para ocupar, como suplente, a vaga deste Partido na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 2.211 de 29 de agosto de 2001, em virtude do afastamento do Senador Eduardo Siqueira Campos.

Atenciosamente, – **Hugo Napoleão**, Líder do PFL.

OF. Nº 317/01-GLPFL

Brasília, 25 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito seja feita a substituição na indicação dos membros da Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 2.212 de 30 de agosto de 2001, que “Cria o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH”, e dá outras providências, ficando assim constituída:

Titulares

Leomar Quintanilha
Antônio Carlos Júnior

Suplentes

Romeu Tuma
Waldeck Ornelas

Atenciosamente, – **Hugo Napoleão**, Líder do PFL.

OF. Nº 318/01-GLPFL

Brasília, 25 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito seja feita a substituição na indicação dos membros da Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, que “Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas, altera as Leis nºs 3.765, de 4 de maio de 1960, e 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e dá outras providências,” ficando assim constituída:

Titulares

Romeu Tuma
Leomar Quintanilha

Suplentes

Paulo Souto
Bello Parga

Atenciosamente, – **Hugo Napoleão**, Líder do PFL.

OF. Nº 319/01-GLPFL

Brasília, 25 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Leomar Quintanilha para ocupar, como suplente, a vaga deste Partido na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 2.218 de 4 de setembro de 2001, em virtude do afastamento do Senador Eduardo Siqueira Campos.

Atenciosamente, – **Hugo Napoleão**, Líder do PFL.

Of. Nº 320/01-GLPFL

Brasília, 25 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Leomar Quintanilha para ocupar, como titular, a vaga deste Partido na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 2.222 de 4 de setembro de 2001, em virtude do afastamento do Senador Eduardo Siqueira Campos.

Atenciosamente, – **Hugo Napoleão**, Líder do PFL.

OF. Nº 321/01-GLPFL

Brasília, 25 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Leomar Quintanilha para ocupar, como suplente, a vaga deste Partido na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 2.223 de 4 de setembro de 2001, em virtude do afastamento do Senador Freitas Neto.

Atenciosamente, – **Hugo Napoleão**, Líder do PFL.

OF. Nº 322/01-GLPFL

Brasília, 25 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Geraldo Althoff para ocupar, como suplente, a vaga deste Partido na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 2.227 de 4 de setembro de 2001, em virtude do afastamento do Senador Eduardo Siqueira Campos.

Atenciosamente, – **Hugo Napoleão**, Líder do PFI.

OF. Nº 323/01-GLPFL

Brasília, 25 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador José Agripino para ocupar, como titular, a vaga deste Partido na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 2.228-1 de 6 de setembro de 2001, em virtude do afastamento do Senador Freitas Neto.

Atenciosamente, – **Hugo Napoleão**, Líder do PFL.

OF. Nº 324/01-GLPFL

Brasília, 25 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Jonas Pinheiro para ocupar, como suplente, a vaga deste Partido na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 2.229-43 de 6 de setembro de 2001, em virtude do afastamento do Senador Freitas Neto.

Atenciosamente, – **Hugo Napoleão**, Líder do PFL.

OF. Nº 325/01-GLPFL

Brasília, 25 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Lindberg Cury para ocupar, como titular, a vaga deste Partido na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 2.230 de 6 de setembro de 2001, em virtude de afastamento do Senador Eduardo Siqueira Campos.

Atenciosamente, – **Hugo Napoleão**, Líder do PFL.

OF. Nº 327/01-GLPFL

Brasília, 25 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Leomar Quintanilha para ocupar, como suplente, a vaga deste Partido na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 2 de 24 de setembro de 2001, em virtude do afastamento do Senador Eduardo Siqueira Campos.

Atenciosamente, – **Hugo Napoleão**, Líder do PFL.

OF. Nº 328/01-GLPFL

Brasília, 25 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito seja feita a substituição na indicação dos membros da Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 4, de 17 de outubro de 2001, que “Dispõe sobre a complementação pela União dos recursos necessários ao pagamento de bônus aos consumidores residenciais de energia elétrica e dá outras providências, ficando assim constituída:

Titulares	Suplentes
Mozarildo Cavalcanti	Bello Parga
Leomar Quintanilha	Francelino Pereira

Atenciosamente, **Hugo Napoleão** – Líder do PFL.

OF. Nº 329/01-GLPFL

Brasília, 30 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito seja feita a substituição na indicação dos membros da Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 5, de 17 de outubro de 2001, que “Institui feriados civis nos Estados que especifica e dá outras providências, ficando assim constituída:

Titulares	Suplentes
Antonio Carlos Júnior	José Agripino
Maria do Carmo Alves	José Coêlho

Atenciosamente, **Hugo Napoleão** – Líder do PFL.

OF. Nº 330/01-GLPFL

Brasília, 30 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito seja feita a substituição na indicação dos membros da Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 7, de 24 de outubro de 2001, que “Altera a Lei nº 9.872, de 23 de novembro de 1999, que cria o Fundo de Aval para a Geração de Emprego e Renda – FUNPROGER”, ficando assim constituída:

Titulares	Suplentes
Leomar Quintanilha	Antonio Carlos Júnior
Mozarildo Cavalcanti	José Coêlho

Atenciosamente, **Hugo Napoleão** – Líder do PFL.

OF. Nº 331/01-GLPFL

Brasília, 30 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Lindberg Cury para ocupar, como suplente, a vaga deste Partido na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 2.214 de 31 de agosto de 2001, em virtude do afastamento do Senador Eduardo Siqueira Campos.

Atenciosamente, – **Hugo Napoleão**, Líder do PFL .

OF. Nº 332/01 – GLPFL

Brasília, 30 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito seja feita a substituição na indicação dos membros da Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 3, de 26 de setembro de 2001, que "Estabelece normas para registro do resultado líquido negativo decorrente do ajuste dos valores em reais de obrigações e créditos, e dá outras providências", ficando assim constituída:

Titulares

Lindberg Cury

José Coêlho

Suplentes

Jonas Pinheiro

Francelino Pereira

Atenciosamente, – **Hugo Napoleão**, Líder do PFL.

OF. GLPMDB Nº 223/2001

Brasília, 30 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos Membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrarão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, que "Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos privados de assistência à saúde, e dá outras providências", ficando a mesma assim constituída:

Titulares

Juvêncio da Fonseca

Sergio Machado

Suplentes

Gerson Camata

Iris Rezende

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF. GLPMDB Nº 239/2001

Brasília, 30 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em

substituição aos anteriormente indicados, que integrarão a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.151-3, de 24 de agosto de 2001, que regulamenta o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências" (Anistia), ficando a mesma assim constituída:

Titulares

Renan Calheiros

Íris Rezende

Suplentes

Amir Lando

Fernando Ribeiro

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protesto de consideração e apreço. – **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF. GLPMDB Nº 240/2001

Brasília, 30 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrarão a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 6, de 23 de outubro de 2001, que "abre crédito extraordinário, em favor do Ministério de Minas e Energia, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e do Ministério da Integração Nacional, no valor global de R\$280.000.000,00, para os fins que especifica", ficando a mesma assim constituída:

Titulares

Alberto Silva

Nabor Junior

Suplentes

Gilvam Borges

Juvêncio da Fonseca

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passa-se à

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 109, DE 2001

(Em regime de urgência – art. 336, II do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 632, de 2001)

Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2001 (nº 5.569/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre os vencimentos dos servidores que menciona das instituições federais de ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências.*

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.241, DE 2001

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2001 (nº 5.569/2001, na Casa de Origem), que Dispõe sobre os vencimentos dos servidores que menciona das instituições federais de ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências.

Relator: Senador **Romero Jucá**

I – Relatório

Trata-se de proposição de iniciativa do Presidente da República que submete à apreciação do Congresso Nacional o texto que consolida acordo firmado entre o Governo Federal e os servidores das instituições federais de ensino.

Conforme a Exposição de Motivos Interministerial nº 362/MP/MEC, encaminhada ao Presidente da República pelos Senhores Martus Tavares, Ministro do Planejamento, e Paulo Renato Souza, Ministro da Educação os cargos da Carreira Técnico-Administrativa das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação foram reestruturadas pela Medida Provisória nº 2.150-39, de 31 de maio de 2001, com o objetivo de introduzir um componente remuneratório relacionado ao desempenho individual, a GDAE – Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico Administrativa Educacional, além de tornar a remuneração mais adequada em nível de responsabilidade atribuída a cada servidor.

A seguir, os ministros informam que em face do acordo firmado com a categoria, que se encontrava em greve, decidiu-se pela incorporação dos valores da GDAE ao vencimento básicos desses servidores, incorporação esta extensiva às aposentadorias e pensões. Desse modo, a gratificação GDAE é extinta a partir de 1º de janeiro de 2002 e incorporada à nova tabela de vencimentos da categoria, que se encontra anexa ao projeto de que ora se trata.

A despesa anual decorrente da aplicação do disposto nesta lei, segundo informam os Ministros responsáveis, será de R\$463,6 milhões e já se encontra, em parte, prevista no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2002. A previsão original é de R\$255,64 milhões, o que impõe um adicional de

207,96 milhões, recursos que se propõe sejam retirados da reserva de contingência proposta para o próximo ano, estimada em R\$1.864,8 milhões. Tal decisão preserva as metas de superávit primário do Governo Federal para o ano vindouro.

A proposição foi apreciada, em caráter de urgência, pela colenda Câmara dos Deputados e aprovada, vindo ao exame do Senado Federal.

II – Análise

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 101, I, do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre a constitucionalidade e juridicidade das matéria que lhe são submetidas. Compete-lhe também, na espécie, opinar sobre o mérito, em conformidade com o mesmo art. 101 do RISF.

Julgamos que nada há, quanto à constitucionalidade e juridicidade, que possa obstar o livre exame da matéria por este Senado Federal. A proposição trata de matéria pertinente ao regime jurídico de servidores público e altera, para majorar, a sua remuneração. Nos termos do § 1º do art. 61 da Constituição Federal, é de iniciativa do Presidente da República que, no caso, é o autor do projeto.

As exigências constitucionais pertinentes à cobertura legal para o aumento de despesas (§ 1º do art. 169, CF) estão cumpridas, mediante o entendimento de que se destinam a custear os gastos decorrentes da aprovação do projeto tanto recursos já constantes da proposta de lei orçamentária em tramitação no Congresso Nacional quanto do remanejamento de parte dos recursos previstos para a Reserva de Contingência.

Quanto ao mérito da proposição, importa assinalar que trata-se de medida legal destinada a dar forma a um entendimento firmado entre o Governo Federal e os servidores públicos a que se refere, que se encontravam em greve.

Seja por resultar de acordos e entendimentos, seja por conferir, aos servidores das instituições federais de ensino vinculadas ao Ministério da Educação o reajuste de remuneração de que trata a tabela, a proposição merece, a nosso juízo, a aprovação do Senado Federal.

III – Voto

Somos, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2001.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2001. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Romero Jucá**, Relator – **Osmar Dias** – **Roberto Freire** – **Sebastião Rocha** – **Antônio Carlos Júnior** – **Lúcio Alcântara** – **Maria do Carmo Alves** – **Gerson Camata** – **Moreira Mendes** – **Pedro Piva** – **José Eduardo Dutra** – **Luz Otávio** – **José Agripino** – **Romeu Tuma**.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O parecer conclui favoravelmente à matéria. Cópias dele encontram-se à disposição das Sr^{as} e dos Srs. Senadores em suas bancadas.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra, para encaminhar a votação, o Senador Romero Jucá, Relator da matéria.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, fui Relator da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Pela Liderança do Governo venho registrar a importância do projeto, que atende ao anseio dos servidores das universidades e escolas técnicas federais. No processo de negociação da greve em andamento, um dos pontos fundamentais levantados pelos servidores foi exatamente a incorporação da Gdae (Gratificação de Desempenho) e subsídios aos salários básicos dos servidores federais.

Após amplo entendimento, o Governo Federal propõe, em regime de urgência, este projeto, já aprovado na Câmara dos Deputados e hoje, por unanimidade, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Tendo em vista o benefício aos servidores das universidades e das escolas técnicas e a importância para o entendimento, que por fim à greve que se arrasta e causa prejuízo à sociedade, o parecer é favorável. Já foi definido o acréscimo de R\$207 milhões necessários para complementar os recursos que atenderão a tais dispositivos, com a sua retirada exatamente da reserva de contingência, para cobrir essa diferença. Portanto, os recursos estão assegurados, o projeto é importante e eu encaminho, pela Liderança do Governo, favoravelmente à aprovação e peço às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que votem favoravelmente, tendo em vista a relevância e a urgência da matéria, que visa inclusive restabelecer o funcionamento das

universidades e a continuidade dos vestibulares em todo o Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

A SR^a HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra a Senadora Heloísa Helena, pelo prazo de cinco minutos, para encaminhar a votação.

A SR^a HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é evidente que os chamados prejuízos causados à sociedade, aqui relatados pelo Senador Romero Jucá, não se relacionam com a paralisação dos servidores. Os prejuízos causados à sociedade, infelizmente, fazem parte de uma política montada pelo Governo Federal, possuidor de tal insensibilidade que, em vez de estabelecer os mecanismos de negociação com os servidores, acabou empurrando-os para uma paralisação, para estabelecer os mecanismos de negociação.

É evidente que esse é um momento importante. Os servidores estão de parabéns, porque sustentaram a greve mesmo diante da truculência e da intolerância do Governo Federal, que suspendeu os salários inclusive os de dias e meses trabalhado. Mesmo assim mantiveram a paralisação até o fim.

Ainda falta muito, Sr. Presidente. Ainda falta conseguirmos os R\$15 milhões, que são insignificantes para os professores. V. Ex^a inclusive, como Presidente, tem ajudado a intermediar as negociações. Falta ao Congresso estabelecer os R\$15 milhões que são necessários para minimizar o impacto da greve em relação aos docentes.

Faltam também as alternativas para a greve da Previdência, que é uma paralisação legítima. Eu sei que a dos outros setores também o é, mas é de fundamental importância a agilidade necessária para estabelecer os mecanismos em relação à paralisação da Previdência, até porque são justamente os mais pobres desse País que estão sem receber o salário-maternidade, a pensão, a aposentadoria, o benefício em função de problema de saúde, devido à paralisação do INSS.

Portanto, o apelo que faço à base governista é no sentido de aprovar isso. Parabenizo também os servidores e todos os responsáveis pelo movimento unificado, que têm feito um esforço gigantesco para estabelecer os mecanismos de negociação.

A paralisação ocorreu por causa da insensibilidade do Governo, da falta de capacidade de diálogo, da ausência de mecanismos para que, antes do mo-

mento de paralisação, o Governo pudesse, livre da intolerância, da arrogância e da truculência, sentar à mesa de discussão com os servidores para minimizar o impacto do efeito de sete anos sem sequer a atualização salarial de acordo com os índices inflacionários e estabelecer os mecanismos necessários ao diálogo. Infelizmente isso não foi estabelecido, resultando daí a paralisação.

A SRª MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V. Exª a palavra, para encaminhar, por cinco minutos.

A SRª MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, essa proposta vem ao encontro da luta e da mobilização dos grevistas que, de forma persistente, continuam ainda lutando pelos seus direitos e decorre também do esforço de um grupo de Parlamentares que ajudaram e estão ajudando na mediação desse impasse e que, por esse instrumento, estamos aqui dando a nossa parcela de colaboração.

No entanto, Sr. Presidente, penso que cabem algumas reflexões, que já tive oportunidade de fazê-las anteriormente. Nesse episódio da greve dos servidores federais, particularmente no que concerne às universidades, o tratamento dado pelo Ministério da Educação não foi adequado. O Governo lançou mão de todos os meios que teve ao alcance para desqualificar a mobilização dos servidores, dos professores, da comunidade acadêmica. Lançou mão de todos os instrumentos para colocar-se na posição de paladino, de defensor dos alunos, da continuidade do ensino, em detrimento das justas reivindicações que os professores e servidores das instituições de ensino superior estavam fazendo. Deu uma demonstração concreta de incapacidade para o diálogo, para a aceitação, ou, como alguns gostam, para a tolerância.

Quisera o sofisticado e belíssimo discurso utilizado pelo nosso Presidente da República na Europa fosse utilizado em uma pequena porção pelo seu Governo, traduzida no seu braço mais sensível a essa sofisticação acadêmica, sociológica e filosófica, que é o Ministério da Educação, não teríamos uma greve de mais de 90 dias, levando a um impasse e a um prejuízo das instituições de ensino e dos estudantes, que estão esse tempo todo sem aula.

O argumento de que há carência de recursos não é válido. Se somos capazes de destinar cifras incalculáveis para socorro a bancos falidos, a instituições financeiras que têm seus dirigentes e donos ir-

responsáveis, sem nenhum pensamento estratégico relacionado às necessidades deste País, muito mais deveríamos fazer em benefício das nossas instituições de ensino superior, responsáveis por um processo fundamental na construção da sociedade, na edificação da cultura, que é o conhecimento.

As nossas universidades precisam modernizar-se em todos os sentidos: do ponto de vista do que estamos ensinando, do que estamos praticando e, sobretudo, sendo um laboratório onde se expresse o canal da negociação e do diálogo, canal que, com certeza, foi fechado pelo Poder Executivo.

Sr. Presidente, este instrumento que agora aprovaremos dá sua parcela de colaboração, mas não podemos fechar os olhos para o lamentável episódio que envolveu a greve dos servidores federais, particularmente no que concerne às universidades. Estamos tendo prejuízo no avanço das relações entre o Governo, por meio do Ministério da Educação, e o movimento de grevistas, e trata-se de uma reivindicação justa. As nossas instituições de ensino superior não podem ficar à mercê da lógica do mercado porque um país que não vê as suas instituições de ensino como um ponto estratégico, deixando-as à deriva da lógica perversa do interesse econômico, não está contribuindo para construir um novo patamar no processo de formação do conhecimento e, fundamentalmente, para que sejamos capazes de contribuir com o que é mais importante em uma cultura que a cada dia se globaliza, num processo de conhecimento que a cada dia se diversifica, em que a informação passa a ser sinônimo de poluição. Se as pessoas não forem treinadas para aprender, não estaremos contribuindo para vencer o desafio que este País enfrentará no que concerne ao conhecimento.

A matéria deve e será aprovada, Sr. Presidente. No entanto, não podemos aprová-la batendo palmas, como se não houvesse uma demanda reprimida de democracia, de compreensão e falta de tratamento adequado. Entendo que, no mínimo, o mesmo tratamento dado aos bancos falidos deveria ter sido estendido às universidades, aos alunos, aos professores e aos servidores das nossas instituições de ensino superior.

Muito obrigada.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador Carlos Bezerra.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esta medida que votaremos hoje pouco representa para a situação angustiante que vivem os servidores das universidades brasileiras e o servidor público federal de um modo geral. Vivemos uma fase de achatamento salarial constante, permanente. A situação das universidades nunca foi tão crítica quanto agora e vem depauperando-se ano a ano.

Essa medida representa um avanço, mas não resolve definitivamente o problema brasileiro, principalmente o das universidades. Temos que modificar a mentalidade existente no País. O Governo tem que garantir à sociedade aquelas atribuições que lhe são inerentes e estão estabelecidas na Constituição – educação, saúde, segurança pública. Tanto num campo quanto no outro, a situação do País é cada vez pior. No campo da segurança pública, a situação é cada vez mais catastrófica.

Votaremos a favor, Sr. Presidente, mas queremos chamar a atenção para que seja modificada essa política nacional com relação ao serviço público, que se encontra na pior fase de toda a sua história. Isso tem que ser modificado, porque a situação da sociedade é cada vez pior. Ela recebe serviços com qualidade inferior tanto na saúde quanto na educação e segurança pública.

Sr. Presidente, voto a favor, conclamando que tenhamos uma política melhor para o serviço do Estado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Lúcio Alcântara, para encaminhar a votação.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos diante de uma perspectiva concreta de colaborar para a saída desse impasse. Na condição de professor universitário, é evidente que vejo com preocupação a situação das universidades federais no Brasil.

Creio mesmo que o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso e o Ministro Paulo Renato têm um êxito indiscutível na política de educação relacionada ao ensino fundamental, médio e profissionalizante. Apenas o crítico que se perde na sua cegueira político-ideológica não enxerga isso. A universalização do ensino fundamental e a criação de institutos como o Bolsa-Escola e o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental — Fundef — são grandes conquistas que atestam, indiscutivelmente, a priori-

dade que o Presidente Fernando Henrique Cardoso e o Ministro Paulo Renato deram à educação no País. Não diria o mesmo do ensino superior. Reconheço também que há alguns avanços, por exemplo, os fundos de pesquisa científica, que já somam cerca de R\$1 bilhão do Orçamento anual, coisa que não tínhamos antes, o Fundo Verde-Amarelo, o Fundo do Petróleo, o Fundo da Infra-Estrutura e outros mais que ainda virão para apreciação do Congresso Nacional. Isso significa também um grande esforço no sentido do desenvolvimento da pesquisa, da ciência e da tecnologia entre nós. O Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, portanto, tem também esse crédito.

Em relação à universidade pública federal, temos muito a dever à sociedade. Não tenho nada contra o ensino privado, acredito ser uma alternativa para os que podem pagar e ingressar em diferentes cursos superiores. Penso que a preocupação com a avaliação da universidade é alguma coisa que não podemos deixar de lado, fui e sou a favor do Provão, embora ele não seja o único instrumento de avaliação do desempenho de uma universidade, é um instrumento importante, temos que reconhecer isso, principalmente considerado no contexto com outros instrumentos de avaliação, mas há um passivo do Governo em relação às universidades federais. E não é só em relação à questão de salário de professor, nem de funcionário público – esse também é um problema –, mas existem milhares de vagas nas universidades federais por serem preenchidas – e me refiro às vagas para o cargo de professor – ou também preenchidas precariamente por essa figura do professor substituto, que se submete a um concurso para assumir um cargo por validade de dois anos, recebendo para isso uma ninharia, e essas vagas não são preenchidas satisfatoriamente.

Não obstante o grande esforço que o Ministro Paulo Renato tem feito, a minha avaliação crítica quanto ao desempenho do Governo em relação às universidades é a de que ela deixa muito a desejar. E nós, ao menos, vamos dar uma colaboração para a saída desse impasse entre professores universitários e Governo, votando o projeto que está sendo agora submetido ao Plenário do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra, pela ordem de inscrição, para encaminhar a votação, o Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas registrar, com os Colegas de Bancada que já se manifestaram, o entendimento de

que houve um avanço por parte do Governo, que demonstrou sensibilidade à pressão dos servidores federais. Estamos chegando a um ponto de construção de uma solução para esse impasse que foi criado com o movimento nacional dos professores e dos servidores da educação superior no Brasil.

Mas temos ainda um outro impasse com relação a uma solução específica para o caso dos professores. Entendo que essa greve dos professores não retrata apenas uma reivindicação de estabilidade funcional por parte dos servidores chamados professores da educação superior no Brasil, ela retrata também a falência completa do ensino superior neste País.

O Governo Federal conseguiu dar passos, fortalecer a pesquisa básica, criando a condição de apoio ao laboratório no primeiro momento das universidades, mas não dá continuidade a esse processo. As universidades não têm qualquer condição de continuar um investimento em pesquisa sustentada, e a produção científica desse Brasil caiu a quase zero.

Temos, hoje, 6 mil doutores saindo das universidades brasileiras que não encontram ingresso no mercado de trabalho. Eu só posso entender que é preciso uma reflexão profunda do Governo Federal em relação à Educação Superior no Brasil, porque é dela que saem os gestores públicos municipais, estaduais e federais. Não é possível que se vire as costas para o grito, o clamor da universidade brasileira de que ela precisa efetivamente de ajuda; de que ela precisa, de fato, de uma solução que dê dignidade ao exercício da profissão docente e ao aluno na hora do aprendizado.

Eu entendo que essa matéria é um pequeno passo e espero, sinceramente, que os Parlamentares da base do Governo aqui reflitam e adotem uma dívida que ainda não foi conseguida por eles, junto com os nossos Partidos de Oposição, que é a solução imediata para o impasse dos professores da universidade brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Geraldo Cândido. V. Ex^a tem 5 minutos para encaminhar a votação.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ. Para encaminhar votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esta Casa tem o dever cívico e moral de aprovar esse projeto, inclusive para que nós possamos pôr fim a essa greve que dura mais de dois meses. Todos nós, aqui, temos nos empenhado no sentido de buscar uma solução para o impasse. Somos testemunhas de que V. Ex^a tem se empenhado, no sentido de abrir caminho, negociando,

enfim, para que possamos chegar a um acordo dessa greve que tem prejudicado sensivelmente a sociedade.

Quero registrar um episódio lamentável que aconteceu no Rio de Janeiro, no último final de semana. O jornal **O Globo**, em seu editorial chamado Comédia de Erros, em sua edição do dia 30, diz o seguinte:

Desse mal-estar – e da falta de diálogo daí resultante – surgem crises periódicas, das quais a atual é uma das mais graves: dois meses de greve no ensino superior público, prejudicando diretamente os estudantes. A última batalha campal também decorre daí. Por causa da greve, considerou-se que estavam prejudicados os alunos de escolas públicas como o Colégio Aplicação, da UFRJ. O Conselho Universitário decidiu adiar as provas para janeiro. O reitor achou que, por causa de 300 alunos de escolas públicas, não se deveria subverter a vida da massa de 50 mil estudantes que queriam fazer o vestibular, e manteve a prova. Foi uma decisão imprudente, como agora se vê. À tensão natural das provas somou-se o clima de guerra que causou prejuízo a milhares de estudantes.

Mas, além disso, a guerra de liminares que antecedeu a realização do concurso já dava sinais do acirramento que veríamos no dia 28.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em 23 de outubro, o Juiz da 5^a Vara Federal concedeu liminar em ação do Promotor dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal, determinando o adiamento da prova. Essa liminar foi cassada. Ainda no dia 27, um dia antes do concurso, foram concedidas duas liminares novamente suspendendo a prova. A realização do vestibular só foi decidida às 22h30m do dia 27.

Portanto, Sr. Presidente, para nós, está clara a responsabilidade do Governo no episódio lamentável do dia 28, marcado por excessos, sim, mas também pela intolerância e o despreparo da polícia, sob a orientação do Reitor José Henrique Vilhena.

E a determinação do Ministério da Educação, com a orientação do Reitor Vilhena de cancelar apenas uma parte das provas, pode levar ao conflito, Sr. Presidente, porque tanto o Ministro Paulo Renato quanto o Reitor da UFRJ seguem a mesma prática autoritária e arrogante de ignorar uma decisão legítima do Conselho de Ensino de Graduação da Universidade.

Para finalizar minha exposição, Sr. Presidente, quero lembrar que lutamos em várias trincheiras na Ditadura Militar. Como trabalhador e sindicalista, estive ao lado de muitos intelectuais e estudantes lutando pela democratização das universidades brasileiras. Das lutas contra a Ditadura emergiram figuras ilustres, como o atual Presidente da República e também o Ministro da Educação, Paulo Renato de Souza, membro fundador da Andes – Associação Nacional dos Docentes do Ensino Superior, uma entidade que, além da luta corporativa legítima, tem pautado sua atuação pela defesa da combalida universidade pública, sucateada nos últimos anos também pelo Governo Fernando Henrique Cardoso. O caminho tomado por algumas dessas figuras hoje ilustres, infelizmente parece ser de oposição aos trabalhadores, às vezes até mesmo à democracia. É o que se pode entender da declaração do Ministro da Educação, estampada na capa do jornal **O Globo** de hoje, sob a manchete STF manda universidade pagar professor em greve. O Ministro disse estar revoltado como cidadão "com um poder da República que ordena o pagamento de salário a pessoas que não trabalham".

Sr. Presidente, como trabalhador, não posso senão repudiar a declaração do Ministro da Educação, um Professor universitário que, no meu entendimento, tem pouco a ensinar sobre cidadania e democracia.

Coloco-me ao lado daqueles que, com sua luta, ensinam que não existe cidadania sem dignidade. Por isso, solidarizo-me com o movimento dos professores das universidades federais e sou a favor do projeto.

Sr. Presidente, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra, para encaminhar a votação, o Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, entendo que todo o Senado Federal deva votar a favor deste projeto, em função do que ele representa neste momento difícil para as instituições de ensino superior públicas federais e, especialmente, para os seus servidores.

Claro que resultado de tudo isso é um caos na educação universitária pública federal que traz graves prejuízos para os estudantes, comprometendo seu ano letivo e talvez a realização dos vestibulares. Certamente, é ruim para os funcionários, servidores e professores dessas instituições.

O projeto, se não é perfeito no momento, encaminha algum tipo de solução dentro de um entendimento possível.

Por isso, somos favoráveis ao projeto. Esperamos que o Governo Federal seja, cada vez, mais sensível à causa dos servidores públicos federais.

Nós nos deparamos, no dia-a-dia, com problemas e dificuldades, em que quase sempre o servidor federal tem sido apresentado como vilão de eventuais desequilíbrios nas contas públicas, quando sabemos que isso não tem nada a ver. O Senador Ademir Andrade sempre fala, com muita precisão, que o grande problema nas contas públicas decorre do déficit público e não do que se garante aos servidores federais.

Por isso, Sr. Presidente, ao encaminhar favoravelmente ao projeto, expresse o ponto de vista de que o Governo Federal e o Congresso Nacional devem se debruçar na busca de uma solução – como está sendo feito – para a greve nas universidades, no INSS e nos demais órgãos federais. Que seja uma solução, se não definitiva, menos drástica para os servidores públicos federais em geral, haja vista que o percentual de reposição salarial oferecido pelo Governo é aviltante, insignificante – da ordem de 3,5% – do ponto de vista linear, embora algumas categorias possam usufruir de um reajuste maior.

Então, meu voto é favorável, com essas observações e com meu apelo ao Governo para que seja mais complacente com a situação crítica dos nossos servidores federais, especialmente dos servidores das universidades.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Carlos Patrocínio, para encaminhar a votação.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com satisfação que encaminhamos favoravelmente a esse projeto de lei, fruto de um entendimento amplo entre o funcionalismo público em greve nas universidades federais, as Lideranças do Congresso Nacional, Ministério da Educação e o Governo Federal como um todo.

Gostaria, Sr. Presidente, de chamar a atenção para a rapidez com que o projeto de lei tramitou nesta Casa, o que mais uma vez depõe contra a edição permanente de medidas provisórias. Medidas provisórias só deveriam ser editadas em caso extremo, porque o Congresso Nacional está votando em tempo recor-

de essa matéria que é de interesse de todos, é de interesse do País.

Eu gostaria de frisar que os entendimentos com os docentes das entidades de ensino superior público em nosso País e espero que o Governo seja receptivo, mais uma vez, como o foi no caso dos servidores técnico-administrativos e no dos servidores da Previdência Social em greve, que já está atingindo seu terceiro mês. Esses servidores prestam benefícios relevantes a uma população diferenciada, sobretudo pensionistas aposentados e beneficiários da Previdência Social.

Sr. Presidente, foi um grande avanço poder votar este projeto já nesta sessão deliberativa do Senado Federal. A propósito de celeridade, espero que o Governo envie Mensagem, o mais rápido possível, para atender aos professores das entidades de ensino superior público do nosso País e os servidores da Previdência Social.

O PTB, portanto, recomenda o voto favorável.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concede a palavra ao Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas registrar a posição do Partido Socialista Brasileiro a favor do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concede a palavra à Senadora Emilia Fernandes.

A SR^a EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o projeto evidencia dois aspectos fundamentais: primeiro, a luta árdua dos servidores das nossas instituições de ensino superior e, segundo, o compromisso transparente do Congresso Nacional de encontrar uma saída para esse impasse entre Governo e servidores, que se prolonga por quase três meses. Justa luta, justas reivindicações.

Servidores das nossas instituições federais, docentes e funcionários públicos, em especial do INSS, continuam sua luta reivindicatória. Os servidores das instituições federais de ensino, além de estarem com seus salários congelados há vários anos, por meio de medida provisória, em maio de 2001, vêm-se provocados a uma mobilização de greve pela iminência de ver ser extinta uma gratificação instituída em 1992, a Gratificação de Atividade Executiva – GAE.

Então, é impossível dialogar com uma categoria já profundamente sacrificada, com seus vencimentos congelados desde 1992 e ainda recebendo ameaça de diminuição de salários num momento de grandes dificuldades.

Houve a movimentação, o debate e talvez um prolongamento demasiado, por parte do Governo, de chegar a um entendimento. Não houve radicalismo dos trabalhadores nem dos professores ou dos funcionários do INSS.

Chego, neste momento, de uma audiência que está ocorrendo entre os funcionários do INSS, o comando de greve, Parlamentares e o Ministro da Previdência e Assistência Social. E, lá, está-se tentando construir algumas alternativas, mas há insensibilidade por parte das orientações governamentais para que se busque um caminho.

Esse projeto é resultado de um acordo em que a categoria dos servidores até recuou em sua pauta de reivindicações. Eles entendem que cresce a possibilidade de diálogo na medida em que vêm uma garantia de algo que seria retirado dos seus salários mantido e estendido.

Então, quero registrar a importância e a agilidade do Congresso Nacional nesta hora. Certamente, assim ele atuará em relação aos docentes das universidades e também quanto aos funcionários do INSS quando forem convocados. O que não podemos admitir, o que repudiamos é a morosidade com que o Ministério da Educação e o próprio Governo sinalizaram a fim de que houvesse o entendimento. Por isso resalto a importância da aprovação deste projeto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem a palavra o Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PMDB é absolutamente favorável ao projeto. Entendo que já era hora de procedermos ao resgate que o projeto começa a efetivar. É verdade que ele faz um resgate apenas parcial, mas a sua aprovação, antes de mais nada, significa dizer mesmo que precisamos resgatar o todo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o Projeto de Lei da Câmara n.º 109, de 2001.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai a sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 109, DE 2001
(Nº 5.569/2001, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre os vencimentos dos servidores que menciona das instituições federais de ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os vencimentos dos cargos e empregos dos servidores técnico-administrativos e técnico-marítimos ativos e inativos e dos pensionistas das instituições federais de ensino vinculadas ao Ministério da Educação, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, ressalvados os de professor de 3º grau, de professor de 1º e 2º graus e dos integrantes da área jurídica abrangidos pela Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, passam a ser os constantes do Anexo a esta lei, a partir de 12 de janeiro de 2002.

Art. 2º O estabelecido no art. 1º aplica-se também aos cargos redistribuídos para as instituições federais de ensino, bem como aos empregos, não enquadrados no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos — PUCRCE, até a data de publicação desta lei.

§ 1º Ficam enquadrados no PUCRCE, a partir de 1º de janeiro de 2002, os servidores ocupantes de cargos efetivos de que trata o **caput**.

§ 2º O enquadramento observará as normas pertinentes ao PUCRCE.

§ 3º A diferença que se verificar entre a remuneração percebida e aquela a que os servidores passarem a fazer jus após o enquadramento será assegurada como vantagem pessoal nominalmente identificada, a ser absorvida por ocasião do desenvolvimento no cargo.

§ 4º A vantagem pessoal de que trata o § 3º estará sujeita exclusivamente à atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais.

Art. 3º Sobre os vencimentos referidos no art. 1º incidirão os reajustes concedidos a título de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais a partir de 1º de janeiro de 2002, inclusive.

Art. 4º A progressão funcional dos servidores técnico-administrativos e técnico-marítimos ocorrerá por permanência no cargo ou emprego, por mérito e por titulação e qualificação, observados os requisitos fixados no regulamento.

Art. 5º Fica extinta, a partir de 1º de janeiro de 2002, a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa Educacional — GDAE, de que trata o art. 56 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 2001.

Parágrafo único. Até 31 de dezembro de 2001, a GDAE será devida no percentual de cento e sessenta por cento para os servidores ativos e cento e quarenta por cento para os inativos, pensionistas e àqueles servidores que venham a inativar-se antes de sua extinção.

Art. 6º Não é devida aos servidores alcançados por esta lei a Gratificação de Atividade Executiva de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992.

Parágrafo único. Até 31 de dezembro de 2001, o disposto no **caput** não se aplica aos cargos técnicos-marítimos e aos cargos técnicos-administrativos redistribuídos de que trata o art. 2º.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogados o inciso XIII do art. 1º, os arts. 55, 56, 57, o § 3º do art. 59, o parágrafo único do art. 60 e o inciso VII do art. 61 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, a partir de 1º de janeiro de 2002.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Item 2:

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO N.º 57, DE 1999
(Votação nominal)**

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição n.º 57, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Ademir Andrade, que *dá nova redação ao art. 243 da Constituição Federal* (destinação de área de culturas ilegais de plantas psicotrópicas ou de exploração de trabalho escravo), tendo

Parecer sob n.º 1.165, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, oferecendo a redação para o segundo turno.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante três sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão, em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Transcorre hoje a terceira e última sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação a proposta.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra, para encaminhar a votação, o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto favorável, o voto "sim", pela aprovação da PEC.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Romeu Tuma para encaminhar, pelo PFL.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PFL encaminha favoravelmente o voto a essa emenda constitucional.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Carlos Patrocínio para encaminhar, pelo PTB.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PTB vota favoravelmente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra para encaminhar, pelo Bloco da Oposição.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco de Oposição vota "sim".

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Renan Calheiros para encaminhar, pelo PMDB.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PMDB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – De acordo com o disposto no art. 60, § 2º, da Constituição, combinado com o art. 228, inciso II, do Regimento Interno, a matéria depende, para a sua aprovação, do

voto favorável de três quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Os Srs. Líderes já orientaram suas Bancadas. Em consequência, os Srs. Senadores já podem votar.

A Presidência faz um apelo àqueles que não se encontram no plenário para que compareçam ao mesmo, uma vez que, para a sua aprovação, essa matéria depende do voto favorável de três quintos da composição da Casa.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a V. Exª que dê como lida a justificativa ao nosso voto, a nossa manifestação na discussão desta matéria. Lembro que há unanimidade das Lideranças, inclusive a do Governo, que é favorável à matéria, que foi aprovada por unanimidade no primeiro turno.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DECLARAÇÃO DO SR. SENADOR ADEMIR ANDRADE.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, volto a esta tribuna para ...

Volto a esta tribuna para tratar de um tema que exige muita reflexão e que tem sido amplamente abordado nos mais variados órgãos de imprensa. Falo da exploração do trabalho escravo no campo brasileiro. O assunto foi tema do Programa Fantástico, há pouco mais de uma semana, numa matéria que levou de forma desnudada ao conhecimento de toda a população do País, a persistência da prática idiosa da escravidão de trabalhadores no campo brasileiro. Na reportagem mostrou-se como se dá essa prática de exploração da mão-de-obra na região sul e sudeste do Pará, com o depoimento dos próprios trabalhadores e testemunho de autoridades da fiscalização e de moradores da região. No último domingo, o maior jornal da minha região, **O Liberal**, abordou amplamente o tema, também ouvindo trabalhadores, entidades e autoridades dos Poderes Executivo e Judiciário, sobre o assunto.

Sr. Presidente, falo aqui da situação de milhares de trabalhadores que vivem em áreas de extrema pobreza e são atraídos, em geral, para outras regiões com promessas de salários e condições de trabalho. Quando chegam nas fazendas perdem a liberdade, são submetidos ao trabalho sob pena de tortura e os salários prometidos viram dívidas, já que, quando existem, são insuficientes para custear as despesas com hospedagem, alimentação, instrumentos de tra-

balhos, coisas inclusive que a legislação trabalhista não permite.

As denúncias sobre esse tipo extremo de exploração ocorrem apenas quando um trabalhador consegue fugir e tem a coragem de procurar um sindicato ou outra entidade, para relatar o fato. Em geral, quem tenta furar o cerco e fugir é morto por pistoleiros e capatazes contratados pelos fazendeiros ou por seus administradores.

A ação governamental de fiscalização do trabalho acontece vinte ou trinta dias após as denúncias. Ocorrem com debilidades por problemas de estrutura, material ou pessoal e até mesmo por pressões, já que esses latifúndios agem como poderosos nessas regiões. A situação chegou a tal ponto que até "termo de compromisso" já foi assinado entre representantes do Ministério do Trabalho (autoridades responsáveis pela fiscalização) e fazendeiros, alguns envolvidos em denúncias.

O documento a que me refiro e sobre o qual já fiz menção em pronunciamento anterior neste plenário, é datado de abril deste ano e em uma de suas páginas fala da não necessidade de que as fiscalizações feitas pelo Ministério do Trabalho sejam acompanhadas de força policial, já que "os signatários (fazendeiros) se comprometem a garantir a integridade física dos componentes das equipes de fiscalização no âmbito de suas propriedades".

Ora, Sr^{as} e Srs. Senadores, não cabe à autoridade pública estabelecer qualquer convênio para ratificar que um empresário deve cumprir a lei. Cabe ao empresário-fazendeiro obedecer à ordem jurídica estabelecida, e aos agentes da lei assegurar que assim seja feito. E caso não seja, aplicar as penalidades que a lei prescreve.

A fiscalização do Ministério do Trabalho vem sendo exercida pelo grupo móvel denominado "Grupo Executivo de Repressão ao Trabalho Forçado", que necessariamente precisa ser acompanhado de agentes da Polícia Federal. Caso contrário, os fiscais são inibidos pelas ameaças e pela truculência dos fazendeiros e de seus capatazes. Além disso, a presença da Polícia Federal se faz necessária, para se configurar o flagrante e até se efetuar prisões quando necessário.

Em levantamento da Secretaria da Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho nos anos de 1999, 2000 e 2001, até o início de maio, constatou-se que 1662 trabalhadores foram libertos do regime escravo, mas os próprios agentes de fiscalização do Ministério do Trabalho avaliam que o número

total de trabalhadores escravizados era quatro vezes maior do que os dos que foram libertados. Ou seja, para cada liberto restam três que permanecem escravos. É uma verdadeira confissão da ineficiência do órgão governamental responsável por punir tal prática.

Mas vejam, Sr^{as} e Srs. Senadores, que do ponto de vista da fiscalização, essa situação já foi pior. O Grupo Móvel de Fiscalização, vinculado ao Grupo Executivo de Repressão ao Trabalho Forçado, ligado diretamente ao Ministério do Trabalho em Brasília, foi criado em 1995. Antes a fiscalização era exercida diretamente pelas Delegacias Regionais do Trabalho e os fazendeiros tomavam conhecimento antes que os fiscais chegassem às suas propriedades.

Hoje o problema se dá pela demora entre a denúncia e a efetivação da fiscalização que, como já disse, tem demorado entre vinte e trinta dias, tempo suficiente para que muitos fazendeiros ainda escondam os trabalhadores submetidos ao trabalho forçado.

Há de se considerar ainda que as regiões onde se praticam a exploração do trabalho escravo são extensas e de difícil acesso, portanto, além dos veículos que ora são utilizados para levar os fiscais e policiais, o Ministério do Trabalho deveria dispor também de helicópteros para se chegar com rapidez em algumas áreas.

Considerando as informações que dispomos, o Estado que mais tem sido objeto de denúncia de trabalho escravo é o Pará, com grande incidência também no Mato Grosso e no Maranhão. De acordo com os dados da Comissão Pastoral da Terra, a maior concentração de exploração de trabalho escravo no Pará, está nos municípios de Xinguara, São Félix do Xingu, Curionópolis, Canaã dos Carajás, Parauapebas, Santana do Araguaia, Santa Maria das Barreiras, Tucumã, Cumaru do Norte, Bannach, Sapucaia, Água Azul do Norte e Piçarra. Nesses Municípios, somente neste ano, já foram registradas denúncias que apontam para a existência de 991 casos de trabalhadores em situação de escravidão, espalhados em dezoito grandes fazendas. Pelo menos, cinco delas são reincidentes. Na maioria dos casos, os trabalhadores são "contratados" como temporários para a abertura de mata para formação de pastagem.

Na verdade, Sr. Presidente, os proprietários que fazem uso do trabalho escravo têm a certeza da impunidade, por isso mesmo sendo fiscalizado pelo Ministério do Trabalho, reincidem. Das cerca de 25 fiscalizações realizadas entre 2000 e 2001, apenas

oito inquéritos foram abertos pela Polícia Federal no período, dos quais somente um foi concluído.

Temos conhecimento apenas de suas condenações por prática de trabalho escravo na região, nos últimos anos. Uma delas foi a do proprietário da Fazenda Alvorada, no Município de Água Azul do Norte, no Pará, em 1999. A punição efetivamente aplicada foi paga com a distribuição pelo fazendeiro infrator de cestas básicas, já que a pena foi inferior a um ano de detenção e, neste caso, a lei faculta pena alternativa. O outro fazendeiro também pagou com cestas básicas.

Não é à toa, Sr^{as}. e Srs. Senadores, que o dono da Fazenda Alvorada atualmente é reincidente no mesmo crime contra trabalhadores.

Não sou contra o uso de penas alternativas para crimes de menor importância, para ladrão de galinha, como se diz popularmente. As penitenciárias estão demasiadamente cheias e muitos do que estão lá cometeram crimes cuja punição poderia ser outra, que não a reclusão. Mas, atribuir pagamento de cesta básica para o crime de submeter trabalhadores à tortura, à condições desumana e degradante, como é o trabalho escravo, é um verdadeiro absurdo! Crime como esse deveria ser considerado hediondo, jamais se permitir pena tão branda.

A partir de 1998, com a promulgação da Lei nº 9.777, que modificou dispositivos do Código Penal, o crime de trabalho escravo passou a ter pena um pouco mais rigorosa.

Ainda sobre essa questão, é necessário que se agilise a mudança na Constituição, passando para a competência da justiça federal os crimes contra os direitos humanos, nos quais está inserido o de submeter alguém à condição de escravo. Essa é uma mudança importante que está inserida na chamada Reforma do Judiciário cuja PEC nº 29/2000, está na pauta de votação da Comissão de Constituição e Justiça, aqui no Senado.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estou certo de que esse grave problema, que é o trabalho escravo, só será enfrentado através de uma fiscalização competente por parte do Ministério do Trabalho, buscando na legislação o respaldo para punir os infratores de forma a desestimular o uso da mão-de-obra escrava. O proprietário de terra tem que saber que, se for pego nessa prática ilícita, será severamente punido. E isso só conseguiremos com um esforço unido dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e também do Ministério Público, que tem um órgão específico para o assunto do trabalho.

Nesta quarta feira está prevista a votação, em segundo turno, da PEC nº 57/99, de minha autoria, que altera o art. 243, da Constituição, passando a permitir a expropriação de terras onde se constate a existência de trabalhadores escravos, a exemplo do que já é previsto para as terras com cultivo ilegal de plantas psicotrópicas. Acredito que, com a aprovação dessa proposta, em segundo turno, e sendo também exitosa a sua tramitação na Câmara, estaremos inscrevendo na legislação brasileira um dos principais instrumentos para coibir a prática de trabalho escravo no campo, já que a punição prevista na proposta é o confisco da terra, disponibilizando-a para a reforma agrária, sem que haja qualquer indenização ao seu dono.

Desta forma, finalizo este pronunciamento, alertando os nobres colegas sobre a importância de aprovarmos aqui a PEC nº 57/99, que, quando tiver a força de Lei, representará o rompimento das correntes na punição da exploração do trabalho escravo em nosso País.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Ademir Andrade, V. Ex^a será atendido na forma regimental.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem a palavra

V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Para uma questão de ordem.) – Sr. Presidente, como aguardamos a chegada dos Senadores para uma matéria relevante, não sei se o Senador Ademir Andrade poderia ler a justificativa porque teremos que aguardar um pouco a presença da complementação do **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Romero Jucá, a Presidência terá a tolerância usual e não ultrapassará esse limite, mas informo que já estamos em processo de votação.

Mais uma vez, a Presidência pede aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes que compareçam ao plenário por se tratar de uma emenda à Constituição que exige **quorum** qualificado. São necessários 49 votos, ou seja, três quintos da composição da Casa.

(Procede-se à votação nominal.)



Senado Federal

VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 57, DE 1999 (EM 2º TURNO)

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 243 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (DESTINAÇÃO DE ÁREA DE CULTURAS ILEGAIS DE PLANTAS PSICOTRÓPICAS OU DE EXPLORAÇÃO DE TRABALHO ESCRAVO)

Nº Sessão: 1	Nº vot.: 1	Data Início: 31/10/2001	Hora Início: 17:22:36
Sessão Data: 31/10/2001	Hora: 14:30	Data Fim: 31/10/2001	Hora Fim: 17:37:09

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSB	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	SIM
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
BL-PDT	PR	ALVARO LIAS	SIM				
PFL	BA	ANTONIO CARLOS JUNIOR	SIM				
PSB	SE	ANTONIO CARLOS VALADARES	SIM				
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM				
BL-PSDB	RJ	ARTUR DA TÁVOLA	SIM				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM				
PTB	TO	CARLOS PATROCINIO	SIM				
PTB	PE	CARLOS WILSON	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
BL-PT	SP	EDUARDO SUPPLY	SIM				
BL-PT	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM				
BL-PPB	RO	FERNANDO MATUSALÉM	SIM				
PMDB	PA	FERNANDO RIBEIRO	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
BL-PSDB	PI	FREITAS NETO	SIM				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
BL-PT	RJ	GERALDO CÂNDIDO	SIM				
BL-PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
BL-PT	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	RN	JOSE AGRIPINO	SIM				
PFL	PE	JOSÉ COELHO	SIM				
BL-PT	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
BL-PPS	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM				
PMDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM				
BL-PSDB	CE	LÚCIO ALCANTARA	SIM				
BL-PSDB	MS	LÚCIO COELHO	SIM				
BL-PSDB	CE	LUIZ PONIES	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
BL-PT	AC	MARINA SILVA	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
BL-PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM				
BL-PSDB	SP	PEDRO PIVA	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				
BL-PSDB	ES	RICARDO SANTOS	SIM				
BL-PSDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM				
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM				
BL-PDT	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM				
PMDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM				
BL-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM				

Presid: RAMEZ TEBET
 1º Sec.:
 2º Sec.:
 3º Sec.:
 4º Sec.:

Operador: HÉLIO F. LIMA

Votos SIM: 55

Votos NÃO: 0

Votos ABST: 0

Total: 55

Emissão em 31/10/2001 - 17:37:10

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Declaro encerrado o processo de votação.

Votaram SIM 55 Srs. Senadores.

Não houve abstenções.

Total de votos: 55.

Aprovado.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a proposta aprovada:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 57, DE 1999

Dá nova redação ao art. 243 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 243 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 243. As glebas de qualquer região do País onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas ou a exploração de trabalho escravo serão imediatamente expropriadas e especificamente destinadas à Reforma Agrária, com o assentamento prioritário aos colonos que já trabalhavam na respectiva gleba, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Parágrafo único. Todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e da exploração de trabalho escravo será confiscado e se reverterá, conforme o caso, em benefício de instituições e pessoal especializado no tratamento e recuperação de viciados, no assentamento dos colonos que foram escravizados, no aparelhamento e custeio de atividades de fiscalização, controle, prevenção e repressão ao crime de tráfico ou do trabalho escravo." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 3:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 646, DE 1999-COMPLEMENTAR (Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 646, de 1999 – Complementar, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que *dispõe sobre os direitos e as garantias do contribuinte e dá outras providências*, tendo

Pareceres sob nºs 564 e 565, de 2000, 756 e 757, de 2001, Relatores, respectivamente, os Senadores Edison Lobão e Bello Parga, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com as Emendas nºs 1 a 7-CCJ, que apresenta, com restrições dos Senadores Eduardo Suplicy e José Eduardo Dutra; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 17 a 38, de Plenário): favorável às Emendas nºs 22, 31 e 34-Plen, na forma de subemendas; parcialmente à Emenda nº 32-Plen, na forma de subemenda à Emenda nº 31; pela rejeição das Emendas nºs 17 a 21, 23 a 30, 33, 35 a 38-Plen, apresentando, ainda as Emendas nºs 39 a 41-CCJ;

– de Assuntos Econômicos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com as Emendas nºs 8 a 16-CAE, que oferece, com abstenções dos Senadores José Eduardo Dutra, Eduardo Suplicy, Roberto Saturnino e Lauro Campos; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 17 a 38 de Plenário): favorável, nos termos do parecer oferecido em segundo pronunciamento pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, acatando as emendas e subemendas apresentadas por aquela Comissão, que passam a ter a denominação CCJ/CAE, com votos contrários dos Senadores Pedro Simon, Paulo Hartung, Casildo Maldaner, Heloisa Helena, Roberto Saturnino e Eduardo Suplicy.

A matéria constou da pauta da sessão deliberativa ordinária de 26 de setembro passado, quando teve sua discussão adiada para hoje.

Discussão, em conjunto, do projeto, das emendas e das subemendas em turno único.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jonas Pinheiro.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 639, DE 2001

Na condição de Líder do Governo no Senado Federal, requero nos termos do inciso III do art. 279 do Regimento Interno do Senado Federal, que a discussão dessa matéria seja adiada para o dia 5 de dezembro de 2001, de forma a permitir a presença do Ministro de Estado da Fazenda, Senhor Pedro Malan, perante a Comissão de Assuntos Econômicos para

prestar esclarecimentos sobre o impacto de aprovação do PLS 646, de 1999.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2001. –

Artur da Távola.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 646/1999 – Complementar retornará à Ordem do Dia na data estabelecida pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 4:**

**REQUERIMENTO Nº 51, DE 2001
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do
Recurso nº 7, de 2001)**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 51, de 2001, do Senador José Eduardo Dutra e da Senadora Heloísa Helena, solicitando que o Ministro da Fazenda determine ao Banco Central do Brasil, o envio ao Senado Federal de toda a movimentação bancária detalhada relativa ao período de janeiro de 1995 a julho de 2000, do ex-Secretário-Geral da Presidência da República, Eduardo Jorge Caldas Pereira e das demais pessoas que especifica, tendo

Parecer sob nº 411, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bello Parga, pelo indeferimento.

Em votação o requerimento.

A SR^a HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra a Senadora Heloísa Helena, para encaminhar a votação, pelo prazo de cinco minutos.

A SR^a HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, primeiro é importante registrar que este requerimento está devidamente amparado no art. 4º, § 2º da Lei Complementar nº 105, de 2001; no Ato nº 1, de 2001, da Mesa Diretora; no Decreto nº 3.724, de 2001, e em decisões do Supremo Tribunal Federal sobre a relatividade do sigilo bancário.

Quero deixar isso claro, porque o parecer do Relator diz que a proposição não estava razoavelmente justificada e que a jurisprudência do Supremo

Tribunal Federal exige que haja motivação plausível para autorização da transferência, quando – deve-se frisar – não se trata de quebra de sigilo.

Sr. Presidente, penso que esta Casa deveria olhar este requerimento com muita sensibilidade. Vivenciamos alguns meses atrás situação semelhante, quando se tratava de obter um documento por meio de requerimento, que também continha dados sigilosos e era de transferência de sigilo, o conhecido Caso Banpará, que acabou levando à renúncia o ex-Presidente Jader Barbalho.

E é no mínimo suspeito, para não usar outra palavra, que no caso do Senador Jader Barbalho alguns argumentos tenham sido alardeados aqui. A justificativa usada naquele episódio pelo Senador José Eduardo Dutra e outros Senadores, quando solicitaram a transferência do sigilo, foi, inclusive, de plenário. Ela foi plausível e trouxe à baila vários argumentos do Supremo Tribunal Federal, que lerei, pois quero saber qual é a diferença, naquele dia e naquele caso, em relação aos argumentos do Supremo Tribunal Federal, escritos aqui, e o caso específico do Sr. Eduardo Jorge. Não venham dizer que não há justificativa. Peguem o anexo. São cinco páginas de justificativas, absolutamente plausíveis. Não vou nem contar o número de ligações telefônicas que havia entre o ex-Juiz Nicolau e o ex-Secretário-Geral da Presidência da República. Quero que expliquem por que esta jurisprudência não vale.

Há outro argumento: o Supremo Tribunal Federal tem entendido que o sigilo bancário é uma espécie de direito à privacidade, que a Constituição Federal protege no art. 5º, inciso X; não é um direito absoluto que deve ceder passos diante do interesse público, do interesse social, do interesse da justiça, certo é também que ele há de ceder na forma e com observância do procedimento estabelecido em lei, em respeito ao princípio da razoabilidade.

Quero saber a diferença entre as decisões do Supremo Tribunal Federal e as estabelecidas no ato da Mesa, a lei específica que já fiz questão de relacionar há pouco. Quero saber onde, no relatório, não há a jurisprudência já consolidada na Corte Suprema – o guardião da Constituição Federal – porque a jurisprudência daquela Corte, às vezes, vale para estabelecer a transferência de sigilo quando se trata de caso de Senador, em que há pressão gigantesca da mídia, e, em outro caso, não vale. Será que a sensibilidade auditiva, o conceito de ética, a sensibilidade política do Congresso Nacional é diretamente proporcional ao grito da população na rua, à pressão do jornalismo investigativo? Por que neste caso não vale?

Todos nós somos conhecedores dessa jurisprudência da Corte Suprema: "Três são os requisitos para se permitir o rompimento do sigilo bancário: a existência de interesse público, social ou da justiça, a previsão em lei e a razoabilidade". Só quero que alguém me explique por que serviu no outro caso e neste caso específico não serve.

Diz a Lei Complementar nº 101, que foi aprovada nesta Casa em 10 de janeiro de 2001:

§ 2º – As solicitações de que trata o artigo deverão ser previamente aprovadas pelo Plenário da Câmara dos Deputados, ou do Senado Federal, ou do Plenário nas suas respectivas Comissões Parlamentares de Inquérito.

Está aqui fundamentado. Quero saber por que o mesmo parecer, o mesmo Relator, o argumento, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, a legislação aprovada na Casa, o ato da Mesa, tudo serviu para a transferência de sigilo no caso do Senador Jader Barbalho, mas agora não serve mais. Então, quer dizer que a hermenêutica jurídica, o conceito de ética, a sensibilidade política só funcionam quando há presença do jornalismo investigativo ou da opinião pública?

Quero explicações, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero na verdade fazer minhas as palavras da Senadora Heloísa Helena e dizer que o Governo ou os Partidos que influenciam a base de sustentação do Governo perdem uma grande oportunidade de ver este requerimento aprovado.

Lembro-me perfeitamente das palavras do Sr. Eduardo Jorge, quando indagado no Senado Federal. Ele dizia que não tinha temor a absolutamente nada; que estava aberto a qualquer tipo de investigação, com a intensidade que se julgasse necessária, porque provaria, em todos os momentos, a mais clara inocência diante dos fatos a ele imputados.

Não entendo por que, depois daquelas palavras, houve uma movimentação que veio dificultar a elucidação e o esclarecimento necessários para a sociedade brasileira. O Procurador da República Luiz Francisco de Souza, insistentemente, buscou o esclarecimento desses fatos, e agora, este requerimento lúcido, extremamente coerente com a prática estabelecida durante o mandato da Senadora Heloísa Helena.

Acredito que o Senado Federal perde uma oportunidade de mostrar à sociedade brasileira o quanto

está empenhado em uma revisão das práticas políticas passadas e no ajuste de uma imagem que seja coerente com aquilo que a sociedade brasileira está a pedir.

Não vejo crime, irregularidade ou excesso algum em que tenhamos aberto os sigilos bancário e fiscal desse senhor, no período apontado pela Senadora Heloísa Helena.

Lamento profundamente que tenhamos tido uma perda de credibilidade da Casa com esse comportamento. São dois pesos e duas medidas. No caso do Senador Jader Barbalho, o Parecer dado em resposta ao requerimento foi favorável. Agora, em uma matéria muito mais clara e muito mais debatida, o Parecer é contrário ao requerimento da Senadora Heloísa Helena.

Tenho apenas a lamentar que tenhamos tido uma conduta partidária inteiramente diferente. No Rio Grande do Sul, quando foi imputada uma dúvida em relação ao Governo Olívio Dutra, a posição partidária foi clara: investigue-se o que se julgar necessário, abra-se o que tiver de abrir e mostre a verdade. Lamento, que não esteja havendo esse tipo de atitude no presente caso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

A Presidência pede ao serviço de som que verifique o que está acontecendo com o áudio do plenário.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, gostaria de me inscrever também.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna pois creio que, neste momento, o que está sendo discutido não é simplesmente um requerimento de quebra de sigilo bancário. Eu não tenho quaisquer elementos de acusação contra o Sr. Eduardo Jorge, que foi até convincente nas vezes em que veio aqui. Agora, existem algumas operações, algumas iniciativas, algumas práticas, alguns procedimentos que só fazem insuflar a desconfiança.

A imprensa anunciou semana passada que a Comissão de Fiscalização e Controle do Senado havia arquivado todos os processos de investigação relacionados ao Sr. Eduardo Jorge. Vejam só a evolução dessa questão na Comissão de Fiscalização e Controle. No dia 22 de agosto, o Senador Ney Suassuna, Presidente, diz o seguinte: "Srs. Senadores, na próxima reunião da nossa Comissão, vamos relatar o assunto Eduardo Jorge, motivo pelo qual quero infor-

mar a V. Ex^{as} que já foram enviados à Comissão documentos...”.

Aí eu levantei a seguinte questão: "Sr. Presidente, sobre este assunto, existe uma pendência, porque há um requerimento, aliás, são três, que tratam mais ou menos do mesmo assunto, sendo que dois deles foram aprovados por esta Comissão e tratam de quebra de sigilo bancário de algumas pessoas. Então, há uma pendência e eu entendo que não há sentido apresentar o relatório antes de o Plenário do Senado resolvê-la". Isso no dia 22 de agosto.

Foi a seguinte a resposta do Presidente da Comissão, Senador Ney Suassuna: "Ponderação inteiramente acatada, nobre Senador. Peço a Secretaria que officie à Mesa, para que acelere o julgamento no plenário da Casa, de forma que tenhamos essa resposta, e aguardaremos a resposta". Isso no dia 22 de agosto.

Não foi apresentado o parecer sobre o caso na Comissão, por entender-se que havia uma pendência, exatamente estes requerimentos que estão sendo votados hoje.

Posteriormente, no dia 16 de outubro, em reunião da Comissão, o Senador Ney Suassuna, então Presidente da Comissão de Fiscalização e Controle, disse: "Srs. Senadores, gostaria de dar uma satisfação. Vai completar um ano do caso do ex-Secretário Eduardo Jorge. Gostaria de finalizar esse processo. Aliás, não é um processo, são seis processos. No entanto, a Mesa do Senado, no dia 31, pautou o requerimento que fizemos e que esta Comissão enviou à Mesa. Por isso, vamos aguardar que seja relatado lá, uma vez que essas informações poderão complementar ou não a nossa decisão".

No dia seguinte, 17 de outubro, o Senador Ney Suassuna, que presidia novamente a reunião, afirmou: "Srs. Senadores, volto a informar que hoje confirmei as três solicitações feitas por Senadores, em nome desta Comissão, e ficou acertado que serão votadas as três matérias relativas ao caso Eduardo Jorge no dia 31 do corrente".

Então, nos dias 16 e 17 de outubro, entendia-se, na Comissão de Fiscalização e Controle, que, antes de concluir aquele processo, era preciso aguardar a decisão do Plenário do Senado a respeito desses requerimentos.

Sinceramente, não sei o que aconteceu no dia 24. Talvez alguém que tenha melhor memória possa lembrar-me. No dia 24 outubro, tudo mudou. Houve uma reunião da Comissão de Fiscalização e Controle, e o Senador Romero Jucá solicitou inserção em

pauta da matéria relativa ao Sr. Eduardo Jorge. A Comissão aprovou a inclusão e votou as questões relativas a Eduardo Jorge, e arquivou-as todas. Já não vale mais tudo aquilo que foi dito antes.

A decisão sobre esses requerimentos, que estão em votação hoje, que, nos dias 22 de agosto, 16 de outubro e 17 de outubro, eram considerados fundamentais para instruir o processo, de repente, não eram mais.

Poderão dizer: "Não, tudo bem, tudo dentro do Regimento. Foi mais uma esperteza da Maioria que, aproveitando que não havia ninguém da Minoria, arquivou o processo." Isso seria até aceitável.

O mais grave, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é o que foi votado e arquivado na reunião do dia 24 – não se trata somente da esperteza de se utilizar de uma reunião em que não estejam presentes os interessados. Vejam o que foi arquivado: Parecer da Comissão de Fiscalização e Controle sobre o Requerimento nº 51, de 2000, que requer seja convidado o Sr. Antônio Anastasia. A conclusão do parecer votado na Comissão foi a seguinte: "Opinamos pela rejeição e arquivamento definitivo do Requerimento nº 51." O mesmo valeu para o Requerimento nº 45, que convocava uma série de pessoas. A conclusão foi a mesma: "Rejeição e arquivamento definitivo". O mesmo sobre o Requerimento nº 52. Isso foi votado no dia 24 de outubro, ou seja, o arquivamento dos Requerimentos nºs 51, 45 e 52. Já está a questão, Sr. Presidente.

A Comissão de Fiscalização e Controle, na pressa – não sei por que, mas deve ter acontecido alguma coisa no dia 24, arquivou três requerimentos que haviam sido aprovados na sessão do dia 1º de outubro. Está aqui: Requerimento nº 45, aprovado em 1º/11/91, assinado pelo então Presidente da Comissão, Senador Romero Jucá; Requerimento nº 51, aprovado no dia 1º de novembro, com a assinatura do Senador Romero Jucá.

Tenho aqui as notas taquigráficas com as palavras do Senador Romero Jucá: "Temos na pauta, especificamente, três requerimentos que nos foram encaminhados pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nºs 41, 51 e 52, todos de 2000." Diz o Senador Romero Jucá: "Como são requerimentos pertinentes ao mesmo assunto, a Presidência resolveu agrupá-los numa matéria só, para a qual está designando o Senador Ney Suassuna." Continua o Senador Romero Jucá: "Em votação os três requerimentos. As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. Aprovados por unanimidade."

Então, os três requerimentos foram aprovados por unanimidade no dia 1º de novembro de 2000. De-

pois, no dia 24 de outubro, o parecer está aqui e não é sobre o caso Eduardo Jorge. O parecer é sobre o Requerimento nº 51. Conclusão: rejeição e arquivamento. O parecer é sobre o Requerimento nº 45. Conclusão: rejeição e arquivamento. E o parecer é sobre o Requerimento nº 52. Conclusão: rejeição e arquivamento.

Então, Sr. Presidente, sendo assim, é esse tipo de operação que desperta desconfiança. Se havia convicção, por que aquilo que havia sido acordado em 22 de agosto, que a questão do Eduardo Jorge só seria apresentada à Comissão de Fiscalização e Controle depois desta sessão de hoje, que foi confirmado no dia 16, que foi confirmado no dia 17 de outubro, quando mais uma vez o Presidente informa que estavam na pauta da sessão de hoje esses três requerimentos e que a conclusão dessa deliberação poderia ou não complementar o relatório. Mas, no dia 24 mudou tudo. No dia 24, isso que estava em discussão no dia 31 não estava mais.

O mais grave, Sr. Presidente – isso está documentado, a Comissão aprovou os três requerimentos. Isso poderia ter sido feito com mais cuidado. Se se queria arquivar...

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Por que essa mudança no dia 24, Senador? Não estou entendendo.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – AL) – Não sei, Senador. Deve ter acontecido alguma coisa no dia 24, não sei. Não me lembro bem, mas no dia 24 de outubro deve ter acontecido alguma coisa. Deve ter acontecido alguma coisa. Mas poderiam ter feito, pelo menos, com mais cuidado. Se queriam arquivar, que apresentassem um parecer sobre o caso Eduardo Jorge com a seguinte conclusão: temos todos os documentos, não há nada, vamos arquivar. Pronto, arquivou. Ia pegar mal. Não foi isso que prometeram, mas pelo menos estava de acordo com o Regimento. Votar novamente e arquivar um requerimento que já havia sido votado, isso nunca vi, Sr. Presidente.

Concluo minha intervenção propondo o adiamento da votação dessa matéria – apresentarei requerimento nesse sentido –, porque apresentarei recurso, na reunião da Comissão de Fiscalização e Controle, que ocorrerá hoje, encaminhando a matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para que analisem se o que foi feito no dia 24 de outubro é ou não regimental.

Sr. Presidente, não posso acreditar que atitudes como essa passarão a valer. Por isso vim falar sobre o assunto. O que está em discussão não é meramente

o caso Eduardo Jorge ou irregularidades, mas a relação entre Maioria e Minoria e aquilo que, em tese, deveria ser sagrado: matéria votada é matéria votada. Sinceramente, não se pode aprovar matéria e, depois de alguns meses, o mesmo fórum, o mesmo coletivo, a mesma Comissão rejeitar e arquivar. É essa minha justificativa.

Apresentarei requerimento para adiamento da votação, a fim de permitir que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dirima, de uma vez por todas, essa discussão.

Obrigado. Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. José Eduardo Dutra, o Sr. Ramez Tebet, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior.

Durante o discurso do Sr. José Eduardo Dutra, o Sr. Nabor Júnior, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Mesa aguardará o encaminhamento do requerimento de V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Artur da Távola.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Uma vez que fui citado várias vezes nominalmente na fala do Senador José Eduardo Dutra, peço prioridade.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Ney Suassuna, eu já havia concedido a palavra ao Senador Artur da Távola. Por essa razão, consulto o Senador Artur da Távola se concorda com o pedido formulado pelo Senador Ney Suassuna. (Pausa.)

Como houve concordância, concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s. Senadores, como é fácil organizar palavras e lançá-las no éter!

Esse processo foi arquivado depois de muito debate na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Mas a Oposição, inconformada e ideológica, achou que podia jogar a matéria para a Comissão de Fiscalização e Controle, e conseguiu. E foi pedido à Comissão de Fiscalização.

Recebi esse processo há um ano e dois meses e promovemos, Sr. Presidente, todas as audiências públicas necessárias – não uma, nem duas, nem três; várias. A Oposição, então, teve a oportunidade de fazer todas as perguntas e de pedir os documentos que

quisesse – embora já houvesse atuado assim na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Entretanto, pretenderam insistir por se tratar de palco e, como tal, podem reverberar e fazer toda essa encenação.

Após todas essas audiências públicas, nenhuma resposta ficou sem ser dada e nenhum documento deixou de ser entregue. Eles não conseguiram provar absolutamente nada – nem nós. Fui duro nos inquéritos e nas perguntas. Pedimos tudo, até uma conta infantil do filho desse cidadão. Solicitamos, ainda, à Polícia Federal e à Receita Federal que investigassem o assunto e encaminhamos ao Ministério Público o que era devido. Absolutamente nada foi provado.

Mês passado, após um ano e dois meses, não estava lá o Senador, porque raramente S. Ex^a vai à Comissão – chega aqui e posa de assíduo, mas raramente vai –, e eu quis fazer o relato. Não havia número regimental, então não realizamos a reunião. Numa segunda reunião, S. Ex^a presente, ouvi-lhes as ponderações. Disse-lhe que veria o que poderia ser feito e assim o fiz. Mas, depois, Sr. Presidente, como estava para assumir uma Pasta Ministerial, fato há bastante tempo anunciado, achei que deveria dar baixa em todos os meus processos, e o fiz. Esse era um deles.

Tal fato não era relevante porque, se se quiser, pode-se abrir processos tantas vezes quanto se queira. Agora, vir aqui e dizer que não havia oposição é mentira. Mentira porque estava lá o Senador Jefferson Péres, um dos expoentes da Oposição, que participou de uma votação normal, em dia e hora normais de funcionamento da Comissão, e mais, com **quorum** qualificado e com a Oposição presente.

Há pessoas que querem posar de flor do lodo – nós somos o lodo, eles são as flores. Isso é inadmissível.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Quando eu concluir, Senador, permitirei.

Isso é inadmissível. E se querem mais argumentos, esse cidadão também foi isento pelo Imposto de Renda, pela Polícia Federal e, creio, até por algumas das Procuradorias. O mais interessante é que já exauriram todas as perguntas possíveis e a solicitação de documentos, mas querem continuar no palanque.

É fácil ser Oposição, chegar aqui e posar de bom moço. Coragem não é acusar, Sr. Presidente. Acusar, qualquer um faz, e encontra até na imprensa algum respaldo. Coragem é dizer da inocência da pessoa porque não se encontrou qualquer culpa. Isso

sim, é coragem. Na verdade, é mais do que coragem: é até um ato de humanidade.

Por que não se colocam no lugar de uma pessoa que há mais de dois anos vem sendo acusada e não se encontrou absolutamente nada contra essa pessoa? Mas não querem perder o palanque. É como um cão esfomeado que pega o osso e não quer largar. Não consigo entender a cabeça dessas pessoas. E não consigo entender como um Senador responsável chega aqui e diz que a Oposição não estava presente. É só pegar a Ata e olhar: o Senador Jefferson Péres estava presente, e a votação foi por unanimidade.

Olha, é fácil acusar, mas não é corajoso quem acusa inclusive sem provas. Corajoso é quem tem coragem de vir aqui, neste País, onde é fácil acusar, e dizer que não encontrou nada, absolutamente nada, em um ano e dois meses; e após inúmeras audiências públicas, mesmo pedindo a todos os órgãos importantes deste País, como Polícia Federal, Imposto de Renda e Procuradoria. E me apiedo dessas pessoas que não têm piedade das outras e que buscam só um palanque, nada mais do que um palanque, para fazer aqui as suas pregações.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a havia me concedido um aparte, mas...

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB–PB) – Com muita satisfação, Senador Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência esclarece que, nesta oportunidade, não há, regimentalmente, como se conceder apartes.

O Senador Eduardo Suplicy não está inscrito, mas poderá fazê-lo.

Lembro aos Sr^s. Senadores que já se encontram sobre a mesa o requerimento de adiamento. Assim, consulto o Plenário se, para economizarmos tempo, já podemos colocar o requerimento em votação, oportunidade em que todos poderão encaminhá-lo, ou se vamos esperar o pronunciamento de todos os inscritos. Vai depender do Plenário.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar o requerimento de adiamento.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) – Sr. Presidente, estou com a palavra que me foi concedida por V. Ex^a de antemão. De maneira que peço a V. Ex^a que me assegure.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sem dúvida, Senador Artur da Távola. Estava fazendo uma proposta ao Plenário, mas tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, logo após ouvirmos o discurso do Senador Artur da Távola, deveríamos enveredar pelo caminho sugerido por V. Ex^a, até por economicidade de tempo.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s. Senadores, quero trazer hoje aqui uma palavra de solidariedade séria e profunda a dois importantes membros do Partido dos Trabalhadores: a minha amiga e Vice-Governadora do Rio de Janeiro, Benedita da Silva, e ao honrado Governador Olívio Dutra.

Benedita da Silva é uma pessoa de alta seriedade, foi nossa companheira nesta Casa e, neste momento, está a ser acusada, às vésperas de assumir o Governo do Rio de Janeiro, de uma felonía, a de que teria se apropriado, ou usado mal ou desbaratado cerca de R\$500 mil, dados a uma ONG para ação social no Rio de Janeiro.

O Governador Olívio Dutra está sendo vítima de um processo solerte e terrível, de um tipo de acusação que medra, na vida brasileira, em relação ao qual eu gostaria de convocar a reflexão dos Srs. Senadores, no momento em que esta Casa gradativamente sai de traumas profundos ligados a essa matéria.

A política, Sr. Presidente, está no Brasil de tal maneira dominada pelo ódio que hoje ela se resume muito menos no discurso e no debate político do que no incentivo a modelos de delação e a acusação sem provas. Acusação sem provas. Nesse momento, o Governador do Rio Grande do Sul está sendo acusado de haver recebido dinheiro do jogo do bicho, e não há uma prova contra S. Ex^a. E, no entanto, a visão estreita da ação política faz com que os noticiários estejam cheios de algo que marca uma vida, que marca uma pessoa.

Penso em voz alta com os Srs. Senadores. Como se articula esse processo perverso por meio do qual pessoas culpadas ou não são atiradas ao opróbrio, à desgraça e à violência no Brasil? A meu ver, esse processo começa na mídia. Porém, eu não criticaria a mídia. A mídia, errando ou acertando, joga no País o papel de um instinto de conservação: ela aponta, ela levanta, ela faz a averiguação inicial. Assim procede a mídia. E como se dá esse processo por meio da mídia? Primeiro, ele se passa para as lide-

ranças políticas, que imediatamente tomam aquilo que é indício na mídia; e o indício na mídia passa por alguns processos que merecem nossa análise.

O primeiro deles é o que chamo a substituição da verdade pela verossimilhança. Não é necessário hoje brandir-se a verdade através dos fatos e das provas. Basta que uma matéria, que uma acusação venha cercada daquilo que o idioma já descobriu há muito tempo: a verossimilhança. A etimologia é fácil: verossimilhança, semelhança com a verdade. Aliás, todo teatro é baseado na verossimilhança. A verossimilhança é que faz com que nos sentemos confortavelmente no teatro e tenhamos ali uma representação de algo que tem a ver com a verdade no campo da ficção. Quanto mais verossimilhante um ator, mais poderoso o resultado de sua atuação.

Segundo ponto, este a meu ver é essencial: hoje, mediante essa articulação, que eu chamaria de perversa, entre o que a mídia apura na necessidade natural de levantar problemas e defender a sociedade e a articulação que setores políticos têm com isso, passa-se pelo seguinte, pernicioso e absurdo processo: passa-se, Sr^{as} e Srs. Senadores, do indício para o sintoma; do sintoma para o fato. O fato é expresso sob a forma de julgamento; o julgamento é expresso sob a forma de condenação; e a condenação gera um fenômeno novo na vida brasileira e na vida mundial que é o linchamento público. O linchamento público a que estão submetidos homens da vida pública culpados ou não; o linchamento público é o que não está estudado pelo Direito, não está averiguado especificamente pelos organismos que estudam a imprensa e suas consequências, e muito menos pela classe política.

Nós já temos visto casos, portanto, em que do indício ao linchamento medeiam 48 horas, porque o sintoma vira fato, o fato vira julgamento, o julgamento é condenação, e da condenação ao linchamento dá-se um passo praticamente imediato.

Esse processo é perverso, esse processo é humanamente deplorável. Pobres daqueles que participam desse processo, porque carregam uma culpa de natureza pessoal pela perversidade da decisão antes da hora, ainda – acredito, sim – que imbuídos de boa-fé, de bons propósitos. Ele é perverso no plano individual, machuca família, machuca filhos, machuca parentes idosos; e ele é injusto do ponto de vista social, porque ele não está lastreado em nenhuma prova, enquanto, muito antes da prova, já está exposto à execução pública aquele que é vítima de uma dessas verossimilhanças, de alguns desses acidentes de percurso.

Quem acredita que um homem honrado como o Governador Olívio Dutra estará ligado a interesses escusos? Ele não faz política para isso. Fui Deputado Federal com S. Ex^a e vi a sua exaço, a sua seriedade na Constituinte. Fomos companheiros de Benedita da Silva, uma mulher que venceu preconceitos; e hoje, por razões locais, menores, comezinhas do Rio de Janeiro, é apresentada aos olhos do público como se fosse uma aproveitadora de dinheiro público. E a prova? E a prova? Onde está a prova? Está no indício? Está no sintoma? Não! A prova desapareceu. E as Casas políticas, mercê de uma dependência que têm ao que sai na mídia – quanta vez para aparecer na mídia –, cedem à sedução, à sedução de aparecerem dentro de um corpo como o que poderíamos chamar numa metáfora – não sei se feliz – de flores do lodo. A classe política, esta é um lodo; porém, as flores do lodo estão imunes porque fazem essa articulação. Hoje, aqueles que estão tentando levar o nome do Governador Olívio ao opróbrio, à vergonha, são pessoas igualmente desqualificadas do ponto de vista humano, do ponto de vista político; aquelas que, no passado, com o objetivo de atingir muitas vezes não o alvo, mas uma terceira pessoa – quanta vez se acusa um auxiliar para se chegar ao chefe? Agora mesmo, no caso do Rio Grande do Sul, assim é. Tenho a certeza de que, no Rio Grande do Sul, o jogo do bicho é tremendamente combatido. Como suspeitar que um Partido da seriedade do PT, com os compromissos públicos do PT, vai ter um Governador importante, de uma vida limpa, ligado a esses manejos subterrâneos e a essas formas baixas?

Finalmente, Sr. Presidente – e V. Ex^a me sinaliza para o fim –, o argumento que a meu ver é decisivo e doloroso. Essa pregação do moralismo vingador que começa a atingir indiscriminadamente, porque o ódio é uma forma de antraz, é um terrorismo que se espalha para todas as direções. Essa forma tem, ademais, da sua perversidade no plano pessoal, da humilhação que cria para os demais, uma dolorosa consequência: ela elimina o debate político, o debate das idéias. Há quanto tempo não debatemos idéias, Srs. Senadores? Há quanto tempo as honradas teses da Oposição não se chocam com a nossa visão de mundo, em um debate efetivamente sincero? A Casa quer sangue, quer um cadáver a cada dia. E agora estamos ameaçados de ter como novidade quadros de um Partido da honradez e da qualidade do PT, também envolvidos nessa matéria, também envolvidos nesse lodaçal.

Por isso quero trazer aqui a minha solidariedade, por isso desejo que cheguemos à conclusão sin-

cera e profunda de que há algo mais a discutir na política do que simplesmente tripular o moralismo vingador, até porque, Sr. Presidente, a ética e a moral não são as finalidades da ação política; a ética e a moral são os fundamentos da ação política. Faz-se política por ser ético, com finalidades outras: a justiça social para uns, a liberdade para outros, a liberdade com justiça social para terceiros.

E, nesse particular, não há quem possa dar lições a homens maduros, acostumados à vida, e que já descobriram, ao longo do tempo, que existem valores mais altos a cultuar do que o ódio, do que transformar a discordância, como já foi feito neste País, na criação de um mecanismo de ódio e de raiva àqueles de quem se discorda.

Ao açular a vontade popular em momentos tão difíceis da vida brasileira e da mundial, minha palavra de defesa do Governador Olívio Dutra e da minha amiga e companheira Benedita da Silva, do PT.

E, para finalizar, Sr. Presidente, o caso Eduardo Jorge é exatamente igual.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Srs. Senadores, a Mesa pede a atenção de V. Ex^{as}. Estávamos discutindo o Item 4 da pauta – Requerimento n.º 51, de 2001 – quando veio à mesa um requerimento de adiamento da votação para determinado dia. A Mesa, portanto, pede vênua aos eminentes Senadores por entender que esse requerimento de adiamento de votação deve ser apreciado antes do Item 4. Temos, então, de encaminhar a votação sobre o requerimento de adiamento da votação, se assim o entenderem os Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 640, DE 2001

Adiamento da votação para determinado dia.

Nos termos do art. 315, combinado com o inciso III do art. 279 do Regimento Interno, requero adiamento da votação do Requerimento nº 51, de 2001, a fim de ser feita na sessão de 13 de dezembro de 2001.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2001. –
José Eduardo Dutra.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Sr. Presidente, se o Regimento permitir, gostaria de manifestar-me, pois no discurso do Senador Artur da Tá-

vola há argumentos ponderáveis que merecem o debate. Se o Regimento permitir, gostaria de manter minha inscrição e manifestar-me sobre a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Ademir Andrade, a meu ver, não podemos votar o Item 4 – Requerimento n.º 51, de 2001 – antes de apreciarmos o requerimento que pleiteia o adiamento de sua votação. Como Líder, durante o encaminhamento do requerimento de adiamento, V. Exª terá oportunidade de fazer uso da palavra.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Então, inscrevo-me para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Considere V. Exª inscrito.

Em votação o Requerimento n.º, de 2001, de adiamento de votação.

Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Reitero minha inscrição, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Srs. Senadores, poderá falar apenas um Senador por partido.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra, pelo PSB, o Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a argumentação do Senador Artur da Távola é procedente, mas não sei para quem serve: pode servir para uns, pode não servir para outros ou pode ser generalizado. Imaginem se o Senador Artur da Távola viesse à tribuna do Senado e usasse os mesmos argumentos na questão dos Senadores Luiz Estevão, Antonio Carlos Magalhães, José Roberto Arruda e Jader Barbalho. Também naqueles casos poder-se-ia posicionar assim como S. Exª se posicionou.

Outro ponto é a comparação feita por S. Exª, quando falou sobre o Governador Olívio Dutra e a vice-Governadora Benedita da Silva. Aliás, Sr. Presidente, esta é uma das questões que não consigo compreender: a falsidade da sociedade, da mídia, e até do próprio Congresso brasileiro. O jogo do bicho, pelo que sei, é ilegal, mas é praticado em todos os Estados brasileiros e não conheço um único Estado que persiga, que puna, que verdadeiramente faça oposição aos praticantes dessa contravenção penal, que é o jogo do bicho.

No meu Estado, o Pará, esse jogo é tão livre, tão liberado que até o resultado dele é divulgado pela televisão. Todos sabemos quais são os donos das bancas do jogo de bicho no Estado do Pará. Acredito que isso acontece na maioria dos Estados brasileiros.

Quer dizer, há uma contravenção, mas ela já se tornou tão popular, gera tantos empregos, ocupa tanta gente, que, no final de contas, tornou-se livre, e os bicheiros passaram a ser colaboradores de governo. Não consigo compreender por que o Congresso Nacional não assume sua posição legalizando de vez, ou criando uma forma de normatizá-la, acabando com situações ocorridas por baixo do pano.

Não sei por que esse escândalo com a questão do Rio Grande do Sul, porque se trata de Governador do Partido dos Trabalhadores. Não há o menor sentido no que a mídia quer fazer, mostrando qualquer tipo de má conduta do Governo Olívio Dutra em função do jogo do bicho ou exigindo repressão, porque, pelo que sei, não se reprime essa contravenção penal em nenhum Estado brasileiro.

Fazer comparação de Olívio Dutra com Eduardo Jorge – tenha a santa paciência! – é um escândalo, porque vejam bem o que está na pauta de votação aqui. Não se trata de um requerimento, mas de três.

Um, encaminhado pelos Senadores José Eduardo Dutra e Heloísa Helena, pede a movimentação financeira e bancária detalhada do Sr. Eduardo Jorge e demais pessoas envolvidas em escândalos nacionais maiores do que os relacionados com os Senadores que foram cassados nesta Casa.

O outro requerimento é da Comissão de Fiscalização e Controle; não é de nenhum Parlamentar. É um requerimento já aprovado pelos Parlamentares da Comissão de Fiscalização e Controle do Senado da República, que pede ao Ministério da Fazenda, por intermédio da Receita Federal, esclarecimentos sobre as investigações de Eduardo Jorge Caldas Pereira e de sua esposa, Lídice Coelho da Cunha Caldas Pereira, por solicitação do Ministério Público de Goiás. A Comissão de Fiscalização e Controle recebeu o requerimento, aprovou-o e o encaminhou a esta Casa para apreciá-lo e realizar a quebra do sigilo.

Ainda há outro requerimento, também da Comissão de Fiscalização e Controle, solicitando ao Ministério da Fazenda, por intermédio do Banco Central, a relação de todos os depósitos, de qualquer espécie, oriundos do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo constantes do rastreamento realizado nas contas do ex-Secretário-Geral da Presidência da República, Sr. Eduardo Jorge Caldas Pereira, de sua esposa, Lídice Coelho da Cunha Caldas Pereira, e de outras pessoas que menciona.

Então, não dá para compreender, Senador Artur da Távola, o tipo de comparação. Permita-me, mas a comparação não faz sentido, não tem lógica, porque contra Olívio Dutra e contra Benedita da Silva não se

levantaram três Procuradores da República, não se levantou o Ministério Público de Goiás, não se levantou toda a mídia nacional, num escândalo que levou mais de quatro meses em circulação, sem uma contestação à altura. Não a rejeitou a Comissão de Fiscalização e Controle desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Ademir de Andrade, peço vênua para interromper V. Ex^a, porque tenho de prorrogar a sessão.

Está prorrogada a sessão. Lembro a V. Ex^a que o seu tempo está esgotado e que V. Ex^a dispõe de um minuto para concluir.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Agradeço, Sr. Presidente.

O Sr. Artur da Távola (Bloco/PSDB – RJ) – Senador Ademir de Andrade, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Indago se são permitidos apartes, Sr. Presidente. (Pausa.)

Há uma diferença muito grande. Os argumentos de V. Ex^a são válidos. Talvez servissem para outras pessoas que foram punidas e que passaram pelo massacre da imprensa. Contudo, não pode haver essa comparação entre Olívio Dutra e Eduardo Jorge.

O Sr. Artur da Távola (Bloco/PSDB – RJ) – Quero apenas saber se há uma prova, Senador Ademir Andrade. Se V. Ex^a trouxer uma prova, tudo bem. O que eu levantei foi a questão da prova. Não há uma sequer.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Artur da Távola, **data venia**, não são permitidos apartes. Peço a compreensão do Plenário para a obediência ao Regimento.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Essa foi a mesma manifestação do Sr. Eduardo Jorge aqui na Comissão do Senado da República.

Quem tem de apresentar provas não sou eu. Contudo, a mídia, durante quatro meses, abordou o assunto; três Procuradores da República, o Procurador de Goiás e a Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal consideraram o Sr. Eduardo Jorge culpado.

Há, portanto, uma diferença enorme, uma distância quilométrica entre o que está contra o Sr. Eduardo Jorge, ex-secretário do Sr. Presidente da República, e o Sr. Olívio Dutra. Não há termos de comparação.

Além do mais, Senador, é impressionante a força do Governo de V. Ex^a quando se trata desta questão, tem ação sobre o próprio Judiciário. Nem o Judi-

ciário consegue, mesmo com determinação, a quebra do sigilo bancário desse cidadão.

A CPI da Corrupção foi impedida nesta Casa. Recebeu a assinatura de 27 Senadores e 190 Deputados Federais. Depois, 18 ou 19 retiraram as suas assinaturas por pressão do Governo, que não deixou apurar. É impressionante o medo, o pavor que o Governo Fernando Henrique tem de abrir as contas do Sr. Eduardo Jorge, seu ex-Secretário de Governo.

É lamentável que se saiba que houve centenas de ligações entre ele e o Sr. Nicolau, preso novamente ontem, e que não se queira provar o que está praticamente constatado, abrindo as contas desse cidadão. O cidadão mais seguro que existe neste Brasil é o Sr. Eduardo Jorge. Nunca vi ninguém ter tanta proteção, em todos os segmentos do Governo. O Sr. Eduardo Jorge tem força sobre o próprio Judiciário. Naturalmente porque envolve o Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Ademir Andrade, peço a compreensão de V. Ex^a.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Sr. Presidente, encerro manifestando-me contrariamente ao parecer do Senador Bello Parga, que impede a quebra do sigilo, mas favoravelmente ao adiamento da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá, Líder do Governo.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero apenas encaminhar contrário ao requerimento.

O Senador Artur da Távola já expôs muito bem o posicionamento do Governo. O Sr. Eduardo Jorge passou mais de dois anos sendo investigado pela Imprensa, pelo Ministério Público e pela Polícia Federal e nada foi comprovado. Se há uma diferença entre Eduardo Jorge e o Governador Olívio Dutra é exatamente esta: o Governador Olívio Dutra está sendo acusado apenas há quinze dias; o Sr. Eduardo Jorge está sendo acusado há mais de dois anos e não há nenhuma prova contra ele.

Portanto, não adianta mais postergar a votação deste requerimento. A Oposição não se conforma com a falta de provas contra o Sr. Eduardo Jorge e quer esticar esta missa por mais um tempo. Nós somos contrários ao requerimento e vamos votar hoje esta matéria.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra, como autor do requerimento, ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero, em nome da Liderança do PT, agradecer a manifestação de solidariedade do Líder do Governo aos companheiros Benedita da Silva e Olívio Dutra – tenho certeza de que são absolutamente sinceras.

Fico satisfeito em ver que os dois Senadores que seguiram a minha intervenção não rebateram as questões que levantei. Fiz questão de dizer que não estava discutindo neste momento o requerimento, ou a culpa ou a inocência de Eduardo Jorge. Vamos lembrar também que não estamos aqui o julgando. Ouvimos dizer que não há nenhuma prova contra ele. O Sr. Eduardo Jorge não está em julgamento. Ninguém está analisando provas de culpa ou de inocência.

Os Anais da Comissão de Fiscalização e Controle mostram que aquilo que relatei corresponde absolutamente à verdade dos procedimentos tomados na Comissão. A Comissão de Fiscalização e Controle rejeitou um requerimento que já havia sido aprovado. Esse é um fato inquestionável. Como disse, são operações como essa que aguçam a curiosidade a respeito dessas tão famosas contas.

O ex-Secretário Eduardo Jorge vai à Comissão e diz que está entregando a sua movimentação financeira, mas não aceita que o seu sigilo seja quebrado. Ora, se tudo aquilo que ele entregou realmente corresponde à sua movimentação financeira, não há nenhum problema na quebra do seu sigilo bancário. Insisto e considero surpreendente que aquilo que, nos dias 16 e 17 de outubro, era considerado importante para a conclusão e apresentação do parecer, como num passe de mágica, em uma semana, deixou de ser. Quem disse não fui eu; está registrado nas notas taquigráficas.

Não adianta – porque não há argumento para responder a isso – tentar desqualificar, dizendo que fulano de tal é omissor, é ausente na Comissão. Desafio qualquer Senador aqui a comparar a assiduidade nas Comissões em que sou o titular. Se a questão é esta, está colocada. Aliás, foi dito pelo Senador Ney Suassuna e publicado no **Correio Braziliense**: "José Eduardo Dutra, em vez de estar trabalhando, de estar na Comissão (...) depois, vem reclamar", insinuando que eu não estava presente, por omissão, a uma reunião da Comissão na qual não estava pautado o tema.

Aliás, ocorreram fatos muito estranhos naquela Comissão ultimamente. Não foi somente isso. O Senador Roberto Saturnino apresentou um requerimento, juntamente com o Senador Antônio Carlos Valadares, de um procedimento fiscalizatório de um caso de Sergipe – requerimento que foi aprovado. Houve uma reunião de Comissão para se discutir emendas ao Orçamento e, na ausência do autor do requerimento, Senador Saturnino Braga, foi apresentado um parecer pelo arquivamento. Pode-se alegar que isso é sempre poder do Presidente da Comissão.

Sr. Presidente, exatamente por esse tipo de procedimento fiz questão de subir à tribuna. Não tecer nenhum comentário a respeito do mérito do assunto é o tipo de procedimento que dificulta e leva a relação entre a maioria e a minoria a esse grau de tensionamento.

Concordo, em grande parte, com o que disse o Senador Artur da Távola. Não visto a carapuça, até porque já fui vítima de ações semelhantes – atualmente, inclusive, está acontecendo isso no meu Estado. Entretanto, desde o início, quando apresentamos o requerimento para a quebra do sigilo, ele visava e continuava visando a dar instrumentos incontestáveis à Comissão de Fiscalização e Controle, para, de uma vez por todas, decretar esse assunto encerrado. Insisto: esses documentos eram considerados importantes uma semana antes, na reunião que votou a matéria na Comissão.

Estou apresentando esse adiamento não para protelar. Propus trinta dias, mas penso que até é necessário, à luz do Regimento Interno do Senado Federal, que essa reunião da Comissão de Fiscalização e Controle – que, insisto em dizer, rejeitou e arquivou requerimentos que já haviam sido aprovados na mesma Comissão – está eivada de ações anti-regimentais. Portanto, ela é ilegal.

Assim, seria muito melhor que a maioria, que quer rejeitar o requerimento e encerrar o episódio Eduardo Jorge, o faça dentro das normas regimentais. Que se apresente um parecer sobre o caso, arquivando-o, mas não da forma como foi feito, talvez com um pouco de pressa, para agradecimentos.

Muito obrigado.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a pediu pela ordem?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Fui citado. Eu gostaria de responder.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Se for assim, eu já vou pedir citação pessoal.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, a indicação era para votação. Eu posso pedir pela indicação para fazer o voto e diversificar, e sair para outros assuntos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Eu rebati ..

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Claro que fez.

Eu queria dizer, Sr. Presidente, que tem acontecido coisas estranhas aqui, incompreensíveis às vezes, como, por exemplo, três saberem do painel e somente dois serem cassados. Têm acontecido coisas estranhas neste Senado da República. Agora, na Comissão que presido, tudo foi feito com maioria e corretamente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, não vou responder, porque não fui citado e não me reconheço. Quero registrar que respondi a uma acusação do Senador Ney Suassuna, que me acusou de omissão e disse que eu não comparecia às reuniões da Comissão. Foi isso que eu rebati. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Geraldo Melo pelo PSDB.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho a impressão de que nós tomamos um viés impróprio na discussão desse assunto. Com todo respeito pelo nobre Senador José Eduardo Dutra, que com o brilho habitual fez a sua análise dos procedimentos adotados na Comissão de Fiscalização e Controle em relação ao caso Eduardo Jorge, com todo respeito por S. Ex^a, penso que S. Ex^a trouxe à discussão os procedimentos da Comissão.

Entretanto, essa matéria não figura na Ordem do Dia de hoje. V. Ex^a incluiu na Ordem do Dia de hoje a apreciação de um requerimento. Aliás, o fato do requerimento não ter sido apreciado foi objeto e fundamento da reclamação feita pelo Senador José Eduardo Dutra na tribuna. O seu principal argumento contrário ao que se passou na Comissão de Fiscalização e Controle, citado por S. Ex^a, foi precisamente o fato de ter chegado àquela Comissão, além de modificar uma decisão, a essa decisão, sem aguardar a apreciação desse requerimento. Esse requerimento está incluído na Ordem do Dia de hoje e o Senador José Eduardo Dutra precisamente requer o adiamento de sua apreciação.

Tenho a impressão de que, se há o que corrigir nos procedimentos seguidos na Comissão de Fiscalização

e Controle, a forma de apreciar tais procedimentos não é retardando ou embaraçando a votação de requerimento no plenário. Não há nenhuma relação de dependência entre um e outro fato. Amanhã, se tiver razão o Senador José Eduardo Dutra ou, diferentemente, o Presidente da Comissão, Senador Ney Suassuna, o fato de o requerimento ter sido apreciado hoje não impediria que esses procedimentos fossem analisados pelo Senado Federal.

Por essa razão, sem encontrar nenhuma conexão entre o assunto da pauta de hoje e os procedimentos da Comissão de Fiscalização e Controle, o PSDB encaminha o voto contrário ao adiamento.

Sr. Presidente, como estou com a palavra, permito-me dizer que compreendo até as razões políticas que se possa ter para manter essa fixação impressionante que existe em torno da figura do Sr. Eduardo Jorge. Imagino que as pessoas que gostariam de atingir o Presidente da República ou de encontrar, através de alguma porta, condutas suspeitas e desvios de comportamento graves que pudessem comprometer o Governo pensam que, por intermédio do Sr. Eduardo Jorge, possam encontrar essas informações.

O Sr. Eduardo Jorge é um cidadão brasileiro, e a ele não é possível oferecer nenhum privilégio que não seja dado aos demais cidadãos. Mas contra ele não se pode voltar uma ira institucional, pelo simples fato de que seria muito bom para os interesses políticos desse ou daquele grupo, que nele fosse encontrado um tipo de culpa tal que permitisse desestabilizar ou, de alguma forma, manchar a honra do Governo Fernando Henrique Cardoso.

O que se está fazendo em relação a um cidadão brasileiro, qualquer que seja o seu nome, é elegê-lo como um instrumento e um objetivo de luta política. Os seus direitos, a sua vida privada, a sua imagem, a sua capacidade de defender, nada disso vale, porque é importante que esse homem, escolhido como instrumento de determinados objetivos, seja atingido. Pouco importa que este Senado já tenha ouvido o Sr. Eduardo Jorge não sei quantas vezes, em diferentes órgãos desta Casa. Pouco importa que o Ministério Público esteja aplicado há tanto tempo à tarefa ansiosa de encontrar provas contra o Sr. Eduardo Jorge. Pouco importa que a Receita Federal tenha feito todas as devassas possíveis na conta do Sr. Eduardo Jorge. Pouco importa que o Sr. Eduardo Jorge tenha vindo ao Senado Federal e tenha entregue, ele mesmo, as suas contas de telefone, o seu movimento bancário. Nada disso importa, porque é preciso atingi-lo de algum modo. Do mesmo modo que seria odioso dispensar a S. S^a algum tipo de privilégio, é odioso

dispensar-lhe um tratamento de discriminação, de ódio, de determinação, no sentido de que é preciso vestir de provas que até hoje não apareceram, alguém que foi previamente condenado, por interesses que sinceramente não merecem o meu respeito.

De forma que, por esse motivo e por não ver nenhuma relação entre os procedimentos da Comissão de Fiscalização e Controle e o requerimento que está na pauta de hoje, o PSDB encaminha o voto contrário ao requerimento de adiamento de votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, a primeira parte da intervenção do Senador Geraldo Melo me convenceu, e quero retirar o requerimento de adiamento.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Sr. Presidente, não precisa haver mais encaminhamento. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador José Eduardo Dutra, V. Ex^a apresentou por escrito o requerimento de adiamento. Peço-lhe que faça chegar à Mesa, por escrito, em um minuto, o pedido de retirada do requerimento. Vou deferir o seu requerimento assim que ele chegar à Mesa. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a Mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 641, DE 2001

Retirada de requerimento.

Requeiro, nos termos do art. 256, § 2º, inciso I, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 640, de 2001.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2001. – **José Eduardo Dutra.**

O SR. PRESIDNETE (Ramez Tebet) – Defiro o Requerimento nº 641, de 2001, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, solicitando a retirada em caráter definitivo do Requerimento nº 640, de 2001.

Volta-se à apreciação do Item 4 da pauta, porque o pedido de adiamento foi retirado.

Concedo a palavra, pela ordem de inscrição, ao Senador Eduardo Suplicy, pelo prazo de cinco minutos.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, faço um esclarecimento sobre o ocorrido no dia 24, quando houve o arquivamento dos requerimentos mencionados pelo Senador José Eduardo Dutra.

Naquela mesma tarde, estava ocorrendo uma reunião da Bancada paulista, onde era imprescindível a presença dos Senadores e Deputados para votação importante. Como não havia qualquer aviso anterior ou durante o transcorrer da reunião de que estava na pauta os requerimentos de iniciativa do Líder do Governo, Senador Romero Jucá, não pude estar presente. É essa a explicação.

Gostaria de enaltecer a postura do Senador Artur da Távola, que hoje fez inúmeros pronunciamentos importantes como Líder do Governo. Parece-me importante que os Partidos da base do Governo e seus Líderes sigam o exemplo do Senador Artur da Távola, que registrou a seriedade do Governador Olívio Dutra, que foi seu Colega, na Câmara dos Deputados, bem como da Sr.^a Benedita da Silva. Mas nem sempre tem sido esse o comportamento do seu Partido, haja vista o Deputado José Aníbal, que, nesses dias, disse que tais assuntos seriam objeto de intensa exploração por parte do seu Partido durante a próxima campanha presidencial – e já o estão fazendo.

Outro exemplo de comportamento muito diferente do pregado pelo Senador Artur da Távola foi o do jornal nacional do PSDB, que fez críticas à Prefeita Marta Suplicy extremamente ofensivas e que não condizem com a atitude do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que a conhece muito bem e que deverá recebê-la nos próximos dias.

Gostaria também de ressaltar aqui o espírito que presidiu as declarações do Senador Artur da Távola, ao repetir as palavras do Presidente da República, ontem, na Assembléia Nacional Francesa: "Contra o medo e o irracionalismo, façamos prosperar o diálogo e a cooperação, valores que sabemos inscritos em todas as civilizações."

Sim, vamos aqui ter procedimentos que não sejam do ódio, da raiva, da vingança. Que prospere o espírito da compreensão! Mas o espírito da compreensão envolve a necessidade de estarmos bem exercendo a responsabilidade de fiscalizarmos o Executivo.

O que o requerimento da Senadora Heloísa Helena propõe? Propõe que o Banco Central envie, em caráter reservado, ao Senado Federal, todas as

contas do ex-Secretário de Governo, Eduardo Jorge Caldas Pereira. Seria uma maneira de dirimir toda e qualquer dúvida a respeito do ex-Secretário, que aqui afirmou não ter qualquer responsabilidade em procedimentos que possam ferir a ética. Seria uma forma de esclarecer inteiramente o problema.

Quero aqui notar que na Comissão de Fiscalização e Controle estão disponíveis as contas do Sr. Eduardo Jorge Caldas Pereira. Ora, se o Banco Central, por intermédio da solicitação da Senadora Heloísa Helena, enviar para o Senado Federal o pedido e se ficar comprovado que tudo o que para cá enviar coincidir com o que o Sr. Eduardo Jorge Caldas Pereira teve a iniciativa de apresentar, então, as dúvidas estarão, em grande parte, se não todas, sanadas.

Portanto, gostaria de sugerir à Liderança do Governo e ao Senador Artur da Távola, que hoje aqui defendeu o pronunciamento do Presidente de forma tão significativa, que compreendam e, quem sabe, aprovelem o requerimento da Senadora Heloísa Helena. Quem sabe aprovar o requerimento da Senadora Heloísa Helena seja a maneira de inocentar, conclusivamente, o Sr. Eduardo Jorge Caldas Pereira, que, há dois anos, está solicitando ao Congresso Nacional que tire toda e qualquer dúvida a respeito da sua pessoa.

Por essa razão, Sr. Presidente, sou favorável ao requerimento da Senadora Heloísa Helena.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Geraldo Melo. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, assisti ao discurso que realmente marca a passagem nesta Casa do ilustre Líder do Governo. Considerei um dos discursos mais brilhantes, mais competentes a que tenho assistido neste Senado. S. Ex^a demonstrou a sua cultura, a sua capacidade, a sua competência e a sua astúcia. S. Ex^a é uma pessoa extraordinariamente bondosa, pura; vem da alma o que ele diz. É assim que ele fala na poesia, é assim que ele fala na música e, de certa forma, é assim que ele fala na tribuna. S. Ex^a tem a competência de, ao mesmo tempo, de repente, usar tudo isso num sentido diferente, como o fez hoje.

Claro que S. Ex^a tem razão quando argumenta que as manchetes de corrupção, de lodo e de imoralidade nos atingem e que nós devemos ser contrários a elas. Claro que S. Ex^a tem razão quando diz que devemos buscar o debate de idéias, e não o debate do aprofundamento dessa questão. Mas a verdade, Sr.

Presidente, é que vivemos no País da impunidade. E, se acontecem os fatos referidos pelo Líder do Governo, é porque exatamente este é o País da impunidade. Só vai para a cadeia ladrão de galinha. Brinca-se com a honra, ofende-se, humilha-se, faz-se o que se quer, e denúncia não acontece, prisão muito menos. Por isso, este Senado, este Congresso Nacional, tem tentado fazer o seu papel. E, perante a opinião pública, o Congresso aparece como aquele que faz alguma coisa no campo da ética, que são exatamente as comissões de inquérito, exatamente as apurações que aqui se fazem. Nós cassamos um Presidente da República! Cassamos Parlamentares, Deputados Federais e Senadores da República! Nós cumprimos a nossa parte.

Com relação a essa parte, o Sr. Eduardo Jorge teve a proteção das lideranças dos partidos do Governo todo o tempo. Todo o tempo, determinaram-se as facilidades, as forças para que ele realmente não apresentasse as contas e que as suas contas não fossem abertas e votadas. Qual é o problema de votarmos isso aqui? Qual é o problema de votarmos aqui um requerimento para que venham as contas? Qual é o perigo? Qual é o crime? Ou fazer o contrário: sepultar. A Comissão não podia ter feito, Sr. Presidente. A Comissão não podia ter feito, quando a imprensa publicava que o Presidente da Comissão ia ser escolhido Ministro. E ele, Presidente da Comissão, seria escolhido Ministro com arquivamento desse processo. E aconteceu. O processo foi arquivado, o Senador foi escolhido Ministro, e agora se completa a trilogia. A trilogia agora é rejeitar, e temos o capítulo pronto. Diz o meu Líder do Governo, na sua bela imagem, que, na verdade, na verdade, devemos buscar a verdade.

O que aconteceu aqui? Quando se quis invocar o Senador A, o Senador B ou cidadão C, o Senado foi rígido, foi às últimas conseqüências. Mas o Sr. Eduardo Jorge era diferente: ele tinha um sabor de mel, tinha uma feição diferente, e com ele não valeu. E o que é mais triste: vamos passar recibo de acordo com a versão da imprensa. Na verdade, isto aconteceu: num dia, arquivou-se o processo do Sr. Eduardo Jorge; no mesmo dia, é indicado Ministro o presidente que o arquivou, e, como conseqüência já prevista, vai ser hoje rejeitado o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o nosso Líder, Se-

nador Ademir Andrade, expôs com letras maiúsculas e bem claras o posicionamento do nosso Partido, daí por que me posicione favorável ao parecer do nosso Líder, não havendo, então, necessidade de nova argumentação, porque o seu argumento convenceu a mim e, tenho certeza, a todos aqueles Senadores cientes do seu papel de responsabilidade em fiscalizar os atos do Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não há mais oradores para encaminhar a votação.

Solicito aos Srs. Senadores que não se encontram no plenário que a ele acorram porque teremos a votação do requerimento.

Os Srs. Líderes poderão orientar as suas Bancadas.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, o Bloco vota "sim".

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) – Sr. Presidente, o Governo vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o PSDB?

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Sr. Presidente, o PSDB vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o PFL?

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Sr. Presidente, o PFL vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o PMDB?

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, o PMDB vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o PTB?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Sr. Presidente, eu, pessoalmente, voto "sim", mas a Bancada está liberada para votar de acordo com a sua consciência.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o PL? (Pausa.)

Em votação o Requerimento n.º 51, de 2001.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço verificação de **quorum**, com o apoio dos Senadores Emilia Fernandes, Heloísa Helena, Antonio Carlos Valadares e Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Srs. Senadores, queiram ocupar os seus lugares para a verificação de **quorum** solicitada pelo nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) – Sr. Presidente, em nome da Liderança, quero solicitar aos Senadores do Bloco do Governo, que porventura ainda estejam em seus gabinetes, que venham ao plenário a fim de efetuarmos a verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – A Liderança do Bloco recomenda o voto "sim".

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – O PSDB recomenda o voto "não".

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – O PMDB recomenda o voto "não", abrindo exceção aos rebeldes.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Esclareço ao plenário que ainda há dois requerimento sobre o mesmo assunto.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Pela ordem, tem V. Ex^a a palavra.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, como a reunião da Comissão de Fiscalização e Controle está marcada para após a Ordem do Dia, agradeço se o Presidente da Comissão, Senador Ney Suassuna, informar aos membros se haverá ou não a reunião.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Pelo adiantado da hora, não há mais tempo para a reunião, pois creio que não haverá número e quero que haja quórum qualificado para termos outra vitória e, novamente, não haver contestação, embora seja livre o direito de chiar.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Quem sabe o Presidente da Comissão, Senador Ney Suassuna, possa informar qual o substituto designado pelos Partidos para substituí-lo na Presidência, porque ainda não sabemos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Nobre Senador Eduardo Suply, V. Ex^a, tão conhecedor do Regimento, com certeza, sabe que é o Líder que indica. Não serei o Líder do Partido, uma vez que está eleito o nobre Senador Renan Calheiros, que deverá fazer a indicação posteriormente.

(Procede-se à verificação de votação)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Está encerrada a votação.

Votaram SIM 09 Srs. Senadores e NÃO 34.

Houve 1 abstenção.

Total: 44 votos.

O requerimento foi rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 5.**

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 234, de 2001**, da Comissão de Fiscalização e Controle, solicitando, ao Ministério da Fazenda, através da Receita Federal, esclarecimentos sobre as investigações de Eduardo Jorge Caldas Pereira e sua esposa Lídice Coelho da Cunha Caldas Pereira, a pedido do Ministério Público em Goiás ou a investigação realizada por solicitação do Ministério Público no Distrito Federal, em 2000.

(Dependendo de deliberação preliminar de requerimento da CCJ, pelo indeferimento).

A Presidência esclarece ao Plenário que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em reunião realizada no dia 20 de junho último, aprovou o requerimento de autoria do Senador Bello Parga, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Leomar Quintanilha.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Leomar Quintanilha.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 642, de 2001
(Requerimento nº 6 – CCJ, de 2001)

Senhor Presidente,

Considerando que já tramitou nesta Comissão o Requerimento nº 74/2001, oriundo da Mesa do Senado que solicitava ao Ministério da Fazenda, através da Secretaria da Receita Federal, informações sobre a auditoria fiscal realizada para evidenciar sonegação fiscal, enriquecimento ilícito ou existência de patrimônio incompatível com os rendimentos declarados por Eduardo Jorge Caldas Pereira e de sua esposa;

Considerando que o dito Requerimento nº 74/2001 foi submetido ao Plenário desta Casa, que deliberou pela sua rejeição;

Considerando que o Requerimento nº 234/2001, pautado para a reunião de hoje nesta Comissão é, em tudo por tudo, igual ao supra citado Requerimento nº

74/2001, tratando-se pois de matéria vencida, já que solicita ao Ministério da Fazenda, através da Secretaria da Receita Federal, informações sobre a auditoria fiscal, enriquecimento ilícito ou existência de patrimônio incompatível com os rendimentos declarados pelo mesmo Eduardo Jorge Caldas Pereira e de sua esposa;

Considerando o que preconizam o art. 60, parágrafo 5º da Constituição Federal, tocante a Proposta de Emenda Constitucionai rejeitada, e o art. 67, tocante a Projeto de Lei rejeitado,

requeiro a Vossa Excelência, que, por analogia, determine a prejudicialidade do Requerimento nº 234/2001 e o seu conseqüente arquivamento.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2001 – **Bello Parga.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sr^{as} e Srs. Senadores, cópias do referido requerimento encontram-se à disposição de V. Ex^{as} nas respectivas bancadas.

O requerimento lido solicita seja considerada prejudicada a matéria. Nesses termos, a Presidência submeterá à deliberação do Plenário, preliminarmente, o requerimento de prejudicialidade. Se esse requerimento for aprovado, não haverá votação do mérito da matéria, por ser de prejudicialidade, tendo sido aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Pela ordem, tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer uma indagação a V. Ex^a: O Senador Bello Parga requer seja considerada prejudicada a matéria. Então, quem estiver de acordo com o requerimento de S. Ex^a, pela prejudicialidade da matéria, deve votar "sim". É isso?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O requerimento de prejudicialidade foi apresentado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e aprovado por ela.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sim. Nós estamos votando o que foi aprovado, a prejudicialidade. Para manter a prejudicialidade, votamos "sim".

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Quem votar "sim" estará sendo favorável à prejudicialidade. Logo, a matéria irá ao Arquivo.

Em votação, portanto, o Requerimento nº 642, de 2001, de prejudicialidade.

A Mesa pede às Lideranças que orientem suas Bancadas, caso desejem.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) – Sr. Presidente, o Governo encaminha o voto "sim". Pela prejudicialidade.

Faço uma consulta a V. Ex^a: a matéria seguinte é da mesma natureza. Haverá nova votação?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Precisamos colocar em votação. Haverá outra votação.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, o PFL encaminha o voto "sim".

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, mantendo a coerência com a votação anterior, o PMDB encaminha o voto "sim".

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Sr. Presidente, o PSDB encaminha o voto "sim".

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, o Bloco da Oposição encaminha o voto "não".

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, o PSB encaminha o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – As Sras. e os Srs. Senadores que aprovam o requerimento de prejudicialidade queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

Está prejudicado o Requerimento n.º 234, de 2001.

Registrados os votos contrários das Sras. Emilia Fernandes e Heloísa Helena e dos Senadores Pedro Simon, Eduardo Suplicy, Antonio Carlos Valadares, Álvaro Dias e Osmar Dias.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 6:**

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 235, de 2001**, da Comissão de Fiscalização e Controle, solicitando, ao Ministério da Fazenda, através do Banco Central do Brasil, relação de todos os depósitos, de qualquer espécie, oriundos do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo, constantes do rastreamento realizado nas contas do ex-Secretário-Geral da Presidência da República, Eduardo Jorge Caldas Pereira, sua esposa, Lídice Coelho da Cunha Caldas Pereira, e de outras pessoas que menciona.

(Dependendo de deliberação preliminar de requerimento da CCJ, pelo indeferimento).

A Presidência esclarece ao Plenário que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em reunião realizada no dia 20 de junho último aprovou requerimento do Senador Bello Parga, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Leomar Quintanilha.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 643, de 2001
(Requerimento nº 7-CCJ, de 2001)

Senhor Presidente,

Considerando que já tramitou nesta Comissão o Requerimento nº 73/2001, oriundo da Mesa do Senado que solicitava ao Ministério da Fazenda, através do Banco Central do Brasil, a quebra do sigilo bancário de Eduardo Jorge Caldas Pereira, de sua esposa e de mais 19 (dezenove) pessoas;

Considerando que o dito Requerimento nº 73/2001, foi submetido ao Plenário desta Casa, que deliberou pela sua rejeição;

Considerando que o Requerimento nº 235/2001, pautado para a reunião de hoje nesta Comissão é, em tudo por tudo, igual ao supra citado Requerimento nº 73/2001, tratando-se pois de matéria vencida, já que solicita ao Ministério da Fazenda, através do Banco Central do Brasil a quebra do sigilo bancário do mesmo Eduardo Jorge Caldas Pereira e de sua esposa, e das mesmas outras pessoas;

Considerando o que preconizam o art. 60, parágrafo 5º da Constituição Federal, tocante a Proposta de Emenda Constitucional rejeitada, e o art. 67, tocante a Projeto de Lei rejeitado.

Requeiro a Vossa Excelência, que, por analogia, determine a prejudicialidade do Requerimento nº 235/2001 e o seu conseqüente arquivamento.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2001. – **Bello Parga.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Cópias do referido Requerimento encontram-se à disposição das Sr^{as} e dos Srs. Senadores em suas respectivas bancadas.

O Requerimento conclui pela prejudicialidade da presente matéria. Nesses termos, a Presidência submeterá à deliberação do Plenário, preliminarmente, o Requerimento da prejudicialidade, com os esclarecimentos que a Mesa não precisa repetir, pois foram dados no requerimento anterior.

Os Srs. Líderes podem orientar suas respectivas Bancadas.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – O PFL vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – O PSDB vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – O PMDB vota "sim", a exemplo da votação anterior, Sr. Presidente.

A SRª HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – A Oposição vota "não", Sr. Presidente.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – O PTB vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o Requerimento nº 643, de 2001, de prejudicialidade.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os votos contrários dos Senadores Eduardo Suplicy, Heloísa Helena, Emilia Fernandes, Pedro Simon, Álvaro Dias e Osmar Dias.

Fica prejudicado o Requerimento n.º 235, de 2001.

A matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 7:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2000** (nº 4.496/94, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *cria cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e dá outras providências*, tendo

Pareceres sob nºs 1.068 e 1.169, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende, 1º pronunciamento: (sobre o Projeto) favorável; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 1, de Plenário): pela rejeição, com voto contrário do Senador Bello Parga.

Discussão, em conjunto, do projeto e da emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

As Srªs e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a Emenda nº 1, de Plenário, de parecer contrário.

A Presidência esclarece que, votando "não", rejeita-se a emenda; "sim", aprova-se a emenda.

As Srªs e Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 1-PLEN

Dê-se nova redação ao art. 3º do Projeto de Lei da Câmara nº 25/2000 (nº 4.496/94, na Casa de origem).

Art 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, desde que atendido o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4-5-2000.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 25, DE 2000
(Nº 4.496/94, na Casa de origem)
(De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho)

O Congresso Nacional decreta,

Cria cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e dá outras providências.

Art. 1º Ficam criados, no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região os cargos em comissão constantes do Anexo I, e os cargos efetivos constantes do Anexo II desta lei.

Art. 2º Não poderão ser nomeados, a qualquer título, para funções de Gabinete, Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, de Juizes e Procuradores em atividade ou aposentados há menos de cinco anos, exceto se integrantes do Quadro Funcional mediante concurso público.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 8:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2000** (nº 4.899/99, na Casa de origem) de iniciativa do Presidente da República, que *altera a redação do artigo 3º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996* (isenção de CPMF para

beneficiários de privilégios e imunidades diplomáticas e consulares), tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs 1.087 e 1.088, de 2001, respectivamente, das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional, e de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Lúdio Coelho.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os votos contrários da Sra. Heloísa Helena e do Sr. Eduardo Suplicy.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 83, DE 2000
(Nº 4.899/99, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Altera redação do art. 3º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º art. 3º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º.....

VI – Nos lançamentos a débito nas contas correntes de depósito cujos titulares sejam:

- a) missões diplomáticas;
- b) repartições consulares de carreira;
- c) representações de organismos internacionais e regionais de caráter permanente, de que o Brasil seja membro;
- d) funcionário estrangeiro de missão diplomática ou representação consular;
- e) funcionário estrangeiro de organismo internacional que goze de privilégios ou isenções tributárias em virtude de acordo firmado como Brasil.

§ 1º O Banco Central do Brasil, no exercício de sua competência, poderá expedir normas para assegurar o cumprimento do disposto neste artigo, objetivando, inclusive por meio de documentação específica,

a identificação dos lançamentos objeto da não-incidência.

§ 2º O disposto nas alíneas **d** e **e** do inciso VI não se aplica aos funcionários estrangeiros que tenham residência permanente no Brasil.

§ 3º Os membros das famílias dos funcionários mencionados nas alíneas **d** e **e** do inciso VI, desde que com eles mantenham relação de dependência econômica e não tenham residência permanente no Brasil, gozarão do tratamento estabelecido neste artigo.

§ 4º O disposto no inciso VI não se aplica aos Consulados e Cônsules honorários.

§ 5º Os Ministros de Estado da Fazenda e das Relações Exteriores poderão expedir, em conjunto, instruções para o cumprimento do disposto no inciso VI, e nos §§ 2º e 3º.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Item 9:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2001** (nº 4.346/2001, na Casa de origem), que *altera a redação do art. 10 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, para modificar o número de candidatos às eleições*, tendo

Parecer sob nº 1.032, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antônio Carlos Junior, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Discussão, em conjunto, do projeto e do substitutivo, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a Emenda nº 1, da CCJ-(Substitutivo), que tem preferência regimental.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o Substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora a fim de redigir o vencido para o turno suplementar.

Declara a Senadora Heloísa Helena que a Oposição votou "não"4.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 10:**

SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 543, DE 1999
**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do
Recurso nº 20, de 2001)**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 543, de 1999, de autoria do Senador Edison Lobão, que *dispõe sobre o seguro-garantia e dá outras providências*, tendo

Parecer sob nº 1.182, de 2001, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, oferecendo a redação do vencido.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à matéria até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Leomar Quintanilha.

São lidas as seguintes:

EMENDA (DE PLENÁRIO)

Oferecidas, em Turno Suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 543, de 1999, de autoria do Senador Edison Lobão, que Dispõe sobre o Seguro-Garantia e dá outras providências.

EMENDA Nº 1-PLEN

Art. 10. A Lei nº 4.591 de 16 de dezembro de 1964 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 32/a. "Será compulsória a contratação do Seguro Garantia pelo incorporador ou construtor de modo a assegurar aos compromissários compradores de frações ideais a entrega, perfeitas e acabadas, das unidades a elas vinculadas, nas hipóteses constantes do seu art. 43, incs. III e VI, tenha havido opção ou não pelo regime de afetação, atendidos, nos que couber, o estabelecido contratualmente.

Parágrafo único. Poderá o incorporador e o construtor ficar dispensado da contratação do Seguro Garantia, desde que faça incluir no memorial de incorporação e nos pactos de alienação das frações ideais e de contratação da construção de unidades a elas vinculadas, o seguinte esclarecimento: "A construção deste empreendimento não está garantida por Seguro de Entrega da Obra".

Justificativa. Mantém-se a compulsoriedade da contratação do seguro, mas não se alija do mercado os incorporadores ou construtores que não desejem ou não tenham meios para contratar o Seguro de Garantia, permitindo-lhes, assim, o legítimo direito do exercício de suas atividades empresariais".

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2001. – **Maria do Carmo Alves.**

EMENDA Nº 2-PLEN

Dê-se ao artigo 13 do Projeto de Lei do Senado a seguinte redação:

"Art. 13. Os arts. 9, 15 e 38 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9.....

V – oferecer seguro garantia.

Art. 15.....

I – ao executado, a substituição da penhora por depósito em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia; e (NR)

Art. 38. A discussão judicial da dívida ativa da Fazenda Pública só é admissível em execução, na forma desta lei, salvo as hipóteses de mandado de segurança, ação de repetição do indébito ou ação anulatória do ato declaratório da dívida, esta precedida do depósito preparatório do valor do débito e acrescido dos juros e multa de mora e demais encargos ou prestação de garantia sob a forma de seguro-garantia, nas mesmas condições.

Parágrafo único....."

Justificação

A presente emenda visa adequar o Projeto de Lei em exame às regras da Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980, que tratam das modalidades de garantia existentes no processo executivo fiscal para incluir o novo instrumento qual seja o seguro-garantia, como modalidade de garantia.

Com isso ficará estabelecida a necessidade de previsão legal para a prestação de garantia sob a forma de seguro-garantia em casos que requeiram ação anulatória de ato declaratório da dívida ativa da Fazenda Pública, bem como a eliminação da expressão correção monetária, tendo em conta que a própria desindexação da economia está contemplada pelo arcabouço jurídico vigente.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2001. – **Wellington Roberto.**

EMENDA Nº 3 – PLEN

Acrescente-se ao presente Projeto de Lei o seguinte artigo:

”Art. 14. O art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 151. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

.....
V — a prestação de garantia sob a forma de seguro-garantia em litígios na esfera administrativa ou judicial.

Justificação

A presente emenda visa guardar consonância com o que determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, que estabelece que a Lei Complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e a Lei Complementar nº 95/98, que prevê em seu artigo 12, inciso III, que alteração de uma lei somente poderá ser feita por meio de substituição, no próprio texto, do dispositivo alterado, ou acréscimo de dispositivo novo.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2001. – **Wellington Roberto.**

EMENDA Nº 4 – PLEN

“Texto da Emenda, que deverá corresponder ao art. 14 do Substitutivo renumerando-se o atual art. 14 e os que lhe seguem.”

Art. 14. “O art. 18 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 passa a vigorar com as seguintes alterações... § 6º Fica facultado ao loteador oferecer, a título de caução, com a exclusão de outra espécie de ônus do gênero exigido pelo respectivo Município, o Seguro Garantia de cumprimento das obrigações de execução das obras de que trata o inc. V do **caput** deste artigo”.

Justificação:

Sabe-se que a outorga de garantia do cumprimento pelo loteador das obrigações que tenha assumido por efeito da aprovação perante a Municipalidade de Projetos de Loteamento ou Desmembramento e atividades correlatas está previsto no art. 18, inc. V da Lei nº 6.766 de 19-12-1979 com a redação que lhe deu o art. 3º da Lei nº 9.785 de 29-1-1999.

Os Municípios, como conseqüência, exigem a adesão pelo loteador do instrumento de garantia para execução das obras, mais das vezes, consubstanciada pela outorga pelo loteador de hipoteca incidente

sobre parte dos lotes decorrentes do respectivo parcelamento do solo por eles aprovados.

As inovações em torno da utilização do Seguro Garantia já constantes do Substitutivo de autoria do Senador Bernardo Cabral justificam a inserção de um novo art. 14, contemplando tal cobertura securitária para assegurar, como caução, o cumprimento pelo loteador das obrigações de execução das obras de implantação de loteamento ou desmembramento e outras atividades correlatas (art. 18, inc. V da Lei nº 9.785 de 29-1-1999).

É evidente, de outro lado, que a adoção de caução nestas hipóteses não só facilitará ao loteador, mas também a Municipalidade, bem como protegerá os compradores de lotes para pagamento em prestações”.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2001. – **Maria do Carmo Alves.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão o projeto e as emendas, em turno suplementar.

Sobre a mesa, requerimento solicitando o adiamento da discussão do substitutivo e das emendas em turno suplementar, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Leomar Quintanilha.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 644, DE 2001

Nos termos do art. 279, inciso III, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 543, de 1999, a fim de ser feita na sessão de 13 de dezembro.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2001. – **Romero Jucá**

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto “sim” ao requerimento. Concordamos com o adiamento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o Requerimento nº 644, de 2001, de adiamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constará da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 13 de dezembro.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Leomar Quintanilha.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.242, DE 2001

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 2001 (nº 308-A, de 1996, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação à alínea c do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

Relator: Senador **Osmar Dias**

I – Relatório

Originária da Câmara dos Deputados, vem ao exame desta Comissão a Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 2001, que visa a dar nova redação à alínea **c** do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, para assegurar o exercício cumulativo, na administração pública direta e indireta, de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde com profissões regulamentadas. De acordo com a atual redação do referido dispositivo constitucional permanente, dentre os profissionais de saúde somente aos médicos civis é permitida a acumulação de cargos e empregos públicos.

Na justificação da proposta, assim argumentam os eminentes autores:

Hoje podemos constatar uma gama diversificada de profissionais, das mais diversas categorias, atuando no Serviço Público de Saúde: enfermeiros, psicólogos, odontólogos, assistentes sociais, fonoaudiólogos, biólogos, bioquímicos, farmacêuticos, veterinários, engenheiros, sanitaristas, nutricionistas, etc. No entanto, permanece na atual Constituição um dispositivo que explicita a dicotomia existente entre a concepção de saúde proposta pelos regimes ditatoriais, e a concepção democrática de Saúde e Cidadania prevista na formulação e regulamentação do SUS – Sistema Único de Saúde.

A apresentação de Emenda Constitucional visa retificar essa incorreção e injustiça em relação ao que atualmente denomina-se profissional de saúde, adequando o dispositivo constitucional às demandas que ora apresentam-se ao setor público de saúde.

A emenda proposta não causa qualquer tipo de prejuízo às Instituições Públicas e ao exercício profissional. Pelo contrário, regulamenta em definitivo a atuação de uma gama considerável de profissionais de saúde

de que atuam a nível nacional com dois vínculos empregatícios no Serviço Público.

A emenda preserva ainda o acesso da população aos serviços oferecidos por esses profissionais. Acesso esse que certamente será comprometido caso permaneça mantido o atual texto, visto que é pública e notória a exacerbada carência de oferta de serviços e de profissionais na rede pública de saúde, em todo o Brasil.

Na versão original da PEC na Casa de origem, pretendia-se alterar o art. 17. das Disposições Constitucionais Transitórias, de forma a tornar permanente a regra transitória contida no parágrafo 2º do referido artigo, que reza:

Art. 17. (ADCT).....

.....

§ 2º É assegurado o exercício cumulativo de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde que estejam sendo exercidos na administração pública direta ou indireta.

Em decorrência das emendas aprovadas na Câmara, a versão da PEC que ora vem à revisão do Senado propõe nova redação para a alínea **c**, do inciso XVI do art. 37 da Carta Magna (parte permanente), que passaria a dispor, **verbis**:

Art. 37.

.....

XVI –

.....

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

(NR)

A proposição não recebeu emendas no Senado durante o prazo regimental.

II – Análise

Incumbe a esta Comissão apreciar a matéria no que concerne aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e mérito, nos termos do art. 101 do Regimento Interno do Senado Federal.

No que respeita à constitucionalidade e à juridicidade, não há qualquer obstáculo à admissibilidade da PEC, já que a iniciativa foi exercida em conformidade com o art. 60, I, da Constituição Federal, e a matéria não esbarra em nenhum dos limites circunstanciais ou materiais estatuídos nos parágrafos 1º, 4º e 5º do mesmo artigo. A juridicidade da proposição é garantida pela adequada inserção lógico-sistemática do

dispositivo projetado no corpo da Constituição em vigor.

Quanto ao mérito, trata-se de matéria que foi submetida a discussão em audiências públicas promovidas pela Comissão Especial que apreciou a PEC na Casa de origem, tendo recebido diversos aprimoramentos durante o processo legislativo na Câmara dos Deputados.

O principal fundamento da proposta afigura-se inquestionável e diz respeito à equiparação de tratamento constitucional entre os médicos e os demais profissionais da área de saúde, todos igualmente imprescindíveis à boa atuação do Sistema Único de Saúde, um dos mais significativos marcos da política social brasileira, concebido e formulado pelo legislador constituinte com a colaboração de diversas categorias profissionais da área de saúde. A isonomia de tratamento, a nosso ver, é consistente com o reconhecimento de que a carência de profissionais de saúde não se restringe aos médicos, cumprindo ao Estado oferecer condições para melhor alocação dos recursos humanos disponíveis, inclusive os profissionais aposentados que, dotados de experiência e capacidade técnica, são atualmente impedidos de constituir novo vínculo com o setor público, por força do alargamento do alcance da norma proibitiva de acumulação, que hoje alcança os servidores aposentados em cargos não acumuláveis na atividade.

Conquanto haja consenso no sentido de que o vínculo único, com dedicação exclusiva, seria o ideal, essa não parece ser uma meta alcançável a curto ou médio prazo, considerando-se principalmente a situação administrativa da maioria dos Estados e Municípios. Além disso, o Sistema Único de Saúde caracteriza-se pela pluralidade de instituições públicas de saúde operando numa mesma área geográfica, o que reforça a necessidade de abrir oportunidades de vinculação dos profissionais da área a mais de uma instituição, em horário parcial, desde que garantida a compatibilidade de horários.

Vale ressaltar, neste passo, que a proposta é viável do ponto de vista da carga horária cumprida pelas categorias profissionais beneficiadas, não implicando nenhuma sorte de comprometimento dos serviços públicos prestados. Como ressaltou, a propósito, em audiência pública, um dos representantes do Ministério da Saúde, estima-se que sessenta e dois por cento dos profissionais de saúde de nível superior cumprem jornada de trabalho parcial, conforme atesta a Pesquisa de Assistência Médico-Sanitária de 1999, realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

III – Voto

Em face de todo o exposto, somos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 2001, por considerá-la conforme à ordem jurídico-constitucional e, no mérito, justa e oportuna.

Sala da Comissão, 31 de outubro de 2001. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Osmar Dias**, Relator – **Maria do Carmo Alves** – **Leomar Quintanilha** – **Francelino Pereira** (contrário) – **Romeu Tuma** – **Sebastião Rocha** – **Moreira Mendes** – **José Agripino** – **Lúcio Alcântara** – **Gerson Camata** – **José Eduardo Dutra** – **Roberto Freire** (contrário) – **Romero Jucá** – **Antônio Carlos Júnior** – **Luiz Pontes** – **Pedro Piva**.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O Parecer lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Leomar Quintanilha.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 645, DE 2001

Nos termos do art. 255, item 12, do Regimento Interno do Senado, requero audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para análise do mérito do Substitutivo apresentado pela Comissão de Educação.

O presente Projeto de Lei nº 105, de 1999, foi apreciado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que aprovou Substitutivo à proposição. Posteriormente, mediante aprovação de Requerimento, a matéria foi analisada pela Comissão de Educação, que também ofereceu Substitutivo.

Sendo, portanto, a Comissão de Constituição e Justiça competente para análise do mérito, requero nova audiência daquele órgão.

Senado Federal, **Moreira Mendes**.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O Projeto de Lei da Câmara nº 105 dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e a repressão do tráfico ilícito e do uso indevido de entorpecentes e drogas afins e dá outras providências.

Há um requerimento que pede audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Por essa razão, a Presidência submeterá, primeiramente, à deliberação do Plenário, o requerimento do Senador Moreira Mendes.

Em votação o requerimento.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quando do pedido de vista pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania houve algum tipo de confusão no requerimento, porque a Comissão de Mérito é a de Constituição, Justiça e Cidadania. Por esse motivo, foi feito esse requerimento, para não prejudicar o andamento do projeto, que já se arrasta há muito tempo.

Portanto, uma reapreciação pela Comissão de Mérito é o termo do requerimento do Senador Moreira Mendes, com o qual nós concordamos. Também conversei com o Senador Lúcio Alcântara, que é um dos autores do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Mesa colocará em votação o requerimento que submete o projeto à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o substitutivo da Comissão de Educação. Em votação o Requerimento nº 645, de 2001.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à apreciação do Requerimento n.º 637, de 2001, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 105, de 1996.

Cabe a esta Presidência esclarecer que, se aprovada a urgência, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima terça-feira, oportunidade em que o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania será proferido.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha contrário a essa urgência, tendo em vista aprovação do requerimento anterior. Aprovar a urgência seria prejudicar a discussão da matéria na CCJ.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, o PMDB encaminha o voto "não".

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, o PFL encaminha o voto "não".

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Sr. Presidente, o PSDB encaminha o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o Requerimento n.º 637, de 2001.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O requerimento de urgência está rejeitado.

A matéria voltará a sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passa-se agora à apreciação do Requerimento nº 638 de 2001, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 54, de 2001.

Em votação o requerimento.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha o voto "sim", em favor da urgência do financiamento.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O requerimento está aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária, no dia 06 de novembro, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Se não houver objeção do Plenário, passa-se à apreciação do parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2000, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Leomar Quintanilha.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.243, DE 2001
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2000 (nº 4.899, de 1999, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2000 (nº 4.899, de 1999, na Casa de origem), que altera a redação do art. 3º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, com alterações redacionais para adequação à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com a redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

Sala de Reuniões da Comissão, 31 de outubro de 2001. – **Ramez Tebet**, Presidente – **Marluce Pinto**, Relatora – **Carlos Wilson** – **Antonio Carlos Valadares**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.243, DE 2001

Altera a redação do art. 3º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, para isentar de Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF os beneficiários de privilégios e imunidades diplomáticas e consulares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....

VI – nos lançamentos a débito nas contas-correntes de depósito cujos titulares sejam:

- a) missões diplomáticas;
- b) repartições consulares de carreira;
- c) representações de organismos internacionais e regionais de caráter permanente, de que o Brasil seja membro;
- d) funcionário estrangeiro de missão diplomática ou representação consular;
- e) funcionário estrangeiro de organismo internacional que goze de privilégios ou isenções tributárias em virtude de acordo firmado com o Brasil.

§ 1º O Banco Central do Brasil, no exercício de sua competência, poderá expedir normas para assegurar o cumprimento do disposto neste artigo, objetivando, inclusive por meio de documentação específica, a identificação dos lançamentos objeto da não-incidência.

§ 2º O disposto nas alíneas **d** e **e** do inciso VI não se aplica aos funcionários estrangeiros que tenham residência permanente no Brasil.

§ 3º Os membros das famílias dos funcionários mencionados nas alíneas **d** e **e** do inciso VI, desde que com eles mantenham relação de dependência econômica e não tenham residência permanente no Brasil, gozarão do tratamento estabelecido neste artigo.

§ 4º O disposto no inciso VI não se aplica aos Consulados e Cônsules honorários.

§ 5º Os Ministros de Estado da Fazenda e das Relações Exteriores poderão expe-

dir, em conjunto, instruções para o cumprimento do disposto no inciso VI e nos §§ 2º e 3º. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Leomar Quintanilha.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 646, DE 2001

Dispensa de publicação de redação final.

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2000 (nº 4.899, de 1999, na Casa de origem), que altera a redação do art. 3º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2001. – **Lu-
dio Coelho.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Aprova- do o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação do vencido do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara n.º 53, de 2001, que, se não tiver objeção do Plenário, será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Leomar Quintanilha.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.244, DE 2001

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2001 (nº 4.346, de 2001, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta redação do ven- cido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Se-

nado ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2001 (nº 4.346, de 2001, na Casa de origem), que altera a redação do art. 10 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, para modificar o número de candidatos às eleições.

Sala de Reuniões da Comissão, 31 de outubro de 2001. – **Ramez Tebet, Presidente – Marluce Pinto, Relatora – Antonio Carlos Valadares – Carlos Wilson.**

ANEXO AO PARECER Nº 1.244, DE 2001

Altera a redação dos arts. 10 e 15 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, para modificar o número de candidatos às eleições.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 10 e 15 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Cada partido ou coligação poderá registrar candidatos para a Câmara dos Deputados, Câmara Distrital, Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais, até o triplo do número de lugares a preencher.

§ 1º Do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação deverá reservar o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo.

§ 2º Em todos os cálculos, será sempre desprezada a fração, se inferior a meio, e igualada a um, se igual ou superior.

§ 3º No caso de as convenções para a escolha de candidatos não indicarem o número máximo de candidatos previsto no **caput** deste artigo, os órgãos de direção dos partidos respectivos poderão preencher as vagas remanescentes até 60 (sessenta) dias antes do pleito.

....."(NR)

"Art. 15.

.....

II – os candidatos à Câmara dos Deputados concorrerão com o número do partido ao qual estiverem filiados, acrescido de três algarismos à direita;

III – os candidatos às Assembleias Legislativas e à Câmara Distrital concorrerão

com o número do partido ao qual estiverem filiados acrescido de quatro algarismos à direita;

....."(NR)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O parecer vai à publicação.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Renan Calheiros, como Líder, para uma comunicação urgente. S. Ex.ª dispõe de cinco minutos.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Como Líder. Para uma comunicação urgente.) – Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Senadores, gostaria de fazer apenas um sucinto comentário em torno de um projeto de lei que acabo de apresentar à Casa por sugestão do Movimento de Mães da Cinelândia do Estado do Rio de Janeiro.

Em 1990, a Sr.ª Vera Lúcia Flores ficou mundialmente conhecida após sua luta no episódio que ficou popularizado como a "Chacina de Acari".

A filha de Vera Flores, Cristiane, de apenas dezesseis anos, desapareceu durante a tragédia. Devido à procura da filha, Vera Lúcia, além do drama pessoal, teve de enfrentar uma outra face dolorosa do problema. Em função das buscas à filha em delegacias, necrotérios, hospitais e campanhas de divulgação, Vera Lúcia se ausentou do trabalho e, apesar do drama, acabou sendo demitida da escola onde trabalhava como ajudante de turma.

O mesmo drama se repetiu este ano e atingiu a família de Elzir Teixeira de Souza Costa. Ela e o marido, cuja filha desapareceu misteriosamente no trajeto entre a casa e a escola, perderam seus empregos porque faltaram ao trabalho quando buscavam a filha desaparecida, Carla, de apenas 16 anos.

São apenas dois exemplos, Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Senadores, para simbolizar o quadro dramático que atinge 85% dos casos de desaparecimento de crianças no Brasil. Esse drama vitima várias famílias do movimento carioca "Mães da Cinelândia". Além do problema da perda, da dor, do sofrimento, essas famílias convivem com o fantasma do desemprego, enquanto procuram, por conta própria, seus parentes desaparecidos.

Infelizmente, as estatísticas nacionais ainda necessitam de sistematização e são pouco confiáveis. São milhares de crianças desaparecidas todos os meses em todos os Estados brasileiros. Tanto que as campanhas de divulgação via **Internet**, loterias, Tvs e

jornais se multiplicam na mesma proporção do problema.

Mas o projeto que apresento independe de números para se sustentar. É um meio simples de evitar outros transtornos, especialmente os que se referem ao trabalho dos pais e responsáveis pelos desaparecidos. Uma pequena modificação na CLT, uma minúscula modificação, abrandará o sofrimento de milhares de famílias nessa situação. Sugiro, Sr. Presidente, um prazo de 15 dias, prorrogáveis e devidamente certificados pelas autoridades policiais, para que pais ou responsáveis por pessoas desaparecidas obtenham licença no emprego a fim de procurar seus familiares e não serem punidos. Muitas vezes, a busca pessoal é derivada da falta de apoio policial, da falha nas investigações e mesmo da ausência de apoio da própria Justiça.

É um tema, Sr. Presidente, que não envolve nenhuma complexidade jurídica. E gostaria, neste momento, de apelar a V. Ex^a e aos demais Senadores e Senadoras a fim de que colaborem no aperfeiçoamento da proposta com o objetivo também, claro, de apressarmos a sua tramitação.

Gostaria, ainda, ao finalizar, de pedir a outros Líderes que ainda não assinaram a urgência da proposta no sentido de tramitar rapidamente, que por favor nos ajudem, o que, Sr. Presidente, já consegui de alguns Líderes, que já assinaram o projeto para a tramitação em caráter de urgência.

Foi exatamente por isso que pedi a V. Ex^a essa intervenção, como Líder, no momento em que entrego formalmente à Mesa o requerimento de urgência, assinado pelos Líderes do PMDB, PFL, PSDB, PT e PSB.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra à Senadora Marluce Pinto. (Pausa.)

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra, pela ordem de inscrição, o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Como Líder. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s. Senadores, pedi a palavra para fazer um comentário rápido, mas que considero extremamente importante, em defesa do meu Estado de Roraima.

Infelizmente, a revista **Época** dessa semana, à página 84, publica uma matéria de várias páginas tratando do Estado de Roraima, sob o título A Última Fronteira. A Guerra do Começo do Mundo. Trata-se de uma matéria equivocada, preconceituosa, desrespeitosa, ofensiva ao povo do meu Estado, enfim, uma matéria desnecessária e, sobretudo, irresponsável.

A revista **Época** publica, infelizmente, ataques contra todos os setores do Estado. A matéria ataca a Igreja Católica, os índios, a Igreja Evangélica, os Comandos Militares, a sociedade de Roraima e até a dança do forró, tecendo comentários perniciosos ao forró.

Não quero dar ecos a este assunto, mas em nome da sociedade roraimense – e tenho certeza de que falo aqui em nome de todos os Parlamentares Federais do Estado –, lamento esta publicação equivocada da revista **Época**. Infelizmente, poucas pessoas no Brasil conhecem a realidade do Estado de Roraima, e está aqui o Senador Romeu Tuma que conhece, colabora e tem serviços prestados àquele Estado. Por isso, espero que a revista, quando quiser elaborar matérias sobre qualquer Estado que desconheça, pesquise, ouça a sociedade e, sobretudo, tenha uma visão completa da realidade local.

A matéria tenta imputar uma guerra civil entre índios e não-índios, o que não ocorre no Estado. É verdade que temos dificuldades quanto à demarcação, mas não é dessa forma que se vai facilitar o entendimento ou ajudar a construir uma sociedade pacífica. Pelo contrário: assuntos como esses ajudam a ampliar o conflito e o acirramento de ânimos.

Portanto, quero aqui protestar contra esta matéria, defender a sociedade de Roraima e, mais uma vez, lamentar que a revista **Época** e que a jornalista Eliane Brum tenha escrito um texto tão confuso, errático e tão ofensivo ao povo de uma terra que trabalha com muita dificuldade para honrar as tradições do nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Romeu Tuma, pela ordem, por cinco minutos. S. Ex^a será o último orador.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, apenas quero endossar o pedido de urgência para a aprovação do projeto humanístico apresentado pelo Senador Renan Calheiros.

Acompanhamos, na nossa vida policial, o drama das famílias em que há crianças desaparecidas.

Essas famílias perdem-se, desnorteiam-se, não conseguem trabalhar. Penso que 15 dias é o mínimo que se poderia conceder em uma hora aflitiva como essa, em que muitas vezes bate-se em várias portas e não se consegue ajuda, porque o desaparecimento nem sempre caracteriza um seqüestro ou um outro tipo de crime. Realmente é difícil obter-se apoio oficial na busca e localização dessas crianças.

Sr. Presidente, transmito oficialmente a V. Ex^a o que já lhe falei em caráter particular. Hoje estive no Hospital das Forças Armadas, fui recebido pelo Almirante Herbert, que, após o almoço, mostrou-me o andar em que vai se instalar o Incor a pedido do Congresso Nacional.

Uma parte da obra já está bastante adiantada. Era um andar fechado por falta de meios. Lá serão instalados 53 leitos com toda a estrutura e tecnologia do Incor.

O Almirante formulou um convite especial a V. Ex^a, ensejando muito recebê-lo para mostrar-lhe o andamento das obras. Também espera que possamos ajudá-lo na liberação de recursos que possibilitem a continuidade dessa obra tão importante para Brasília e para os Membros do Congresso Nacional.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sr^{as} e Sr^s Senadores, a Presidência, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, propõe ao Plenário a designação do Sr. Senador Lindberg Cury para representar o Senado Federal na IV Reunião Ministerial da Organização Mundial do Comércio, que se realizará em Doha, Qatar, e dos Srs. Senadores Roberto Freire e Maguito Vilela para participarem do Congresso de Parlamentares Ibero-Americanos em La Red, a realizar-se em Madri e Sevilha, Espanha. (Pausa.)

Não havendo objeção, assim será feito.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O Sr. Senador Eduardo Siqueira Campos enviou à Mesa proposição que, em face do art. 235, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, será lida na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Os Srs. Senadores Eduardo Siqueira Campos, Edison Lobão, Lúcio Alcântara, Amir Lando e Carlos Bezerra enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (Bloco/PSDB – TO) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, é da tradição brasileira afirmar que o Brasil é um país essencialmente agrícola.

A frase poderia ser quase verdadeira, não fosse a palavra essencialmente, pois, na verdade, as potencialidades do País são tantas, em tantas dimensões, que se poderiam definir muitas outras "essencialidades".

No período militar, do Brasil "grande potência" se imaginou um Brasil essencialmente industrializado, capaz de competir com a indústria pesada, com a indústria bélica, com outros ramos da indústria fina, ou sofisticada, num mundo cujo processo de globalização se iniciava.

À parte do perigo de se induzir em erro quando se transformam conceitos relativos em conceitos absolutos, a verdade torna-se mais grave quando se constata que, mesmo os conceitos absolutos, neste País, se transformam em palavras de efeito.

Na verdade, na prática, concretamente, o Brasil nunca chegou ao **status** de país essencialmente, ou sequer, significativamente, agrícola.

Assim é que apesar da grandiloqüência com que todos os anos se anunciam os resultados das safras agrícolas – todos os anos o **marketing** oficial anuncia recordes após recordes, de produção há mais de cinquenta anos – a verdade é que ultrapassamos o ano 2000 e entramos no século 21 sem termos alcançado a modesta produção de cem milhões de toneladas.

Expressiva produção, sem dúvida, mas quase insignificante se considerarmos que, ocupados apenas 20% do território nacional, disporíamos de quase 200 milhões de ha aptos às atividades agrícolas.

Considere, Sr. Presidente, que, com uma área ocupada bem menor do que essa, os Estados Unidos produzem cerca de 1/2 bilhão de toneladas, mais de 5 vezes a produção brasileira.

Poderíamos imaginar, nobres Senadores, que ainda que produzíssemos metade do que produzem os americanos, nesse caso, começaríamos a justificar o ufanismo de nosso **marketing**, ou até o conceito de essencialidade da nossa predestinação agrícola.

Mas para isso, não bastam terras.

É necessário, urgente e prioritário que se desenvolvam tecnologias agrícolas adequadas, não só à variedade de produtos, mas à variedade de solos e de ecossistemas que caracterizam o País. Para isso é necessário conhecer os solos e os ecossistemas.

No entanto a Embrapa, como as Escolas Técnicas e outros Centros de Pesquisas Agrícola vivem à mingua de recursos de toda ordem, para cumprir esta função. A questão do Zoneamento Econômico Ecoló-

gico, ou do Zoneamento Agro-Ecológico, já tem sido objeto de debate nesta Casa.

É necessário, em seguida, que se garantam em quantidade, a um tempo oportuno e em condições razoáveis de juros e prazos, os financiamentos agrícolas, destinados quer aos insumos e implementos agrícolas, quer à disponibilização de terras, quer aos financiamento dos negócios e do comércio dos produtos, de modo que o produtor tenha a garantia do retorno, necessário não apenas para honrar seus compromissos, mas para manter e ampliar sua produção.

Enfim, Sr. Presidente, se faz necessária e urgente a integração das políticas de infra-estrutura, sobretudo de transporte, como as políticas de ocupação territorial e de produção agrícola, políticas que, tradicionalmente, têm acontecido dissociadas, ao menos dissociadas dos interesses agrícolas.

Faço essas considerações, Sr. Presidente, para registrar o fato de que estamos novamente lendo notícias sobre a previsão das safras para este ano, e para atestar à Nação de que não é suficiente ser ufanista, mas que para ser efetivamente eficiente e confiável é preciso não manipular números, mas inseri-los em seu contexto e em seu significado.

Na verdade, reconhecer não só o que foi feito – e talvez até muito pode ter sido feito – mas reconhecer o que se poderia ter feito e não se fez, ou simplesmente reconhecer o que falta fazer, constitui uma atitude adulta, responsável e patriótica.

Especificamente refiro-me à previsão da safra de grãos em meu Estado, que gira em torno de 670 mil toneladas. Esse valor é significativo se considerarmos que há 10 anos, ou pouco mais, os números da produção agrícola do imenso norte goiano mal entravam nas estatísticas de produção.

No entanto, os mesmos problemas referidos como brasileiros – de dificuldades da ordem de desenvolvimento e difusão de tecnologias, de acesso a financiamentos em condições de juros, prazos e oportunidade adequados, os problemas de infra-estrutura –, também, em meu Estado, têm sido postos como obstáculos à rápida expansão de áreas cultivadas, o aumento da produtividade por área, o que termina afetando a produção.

Dentro do mesmo critério de ocupar 20% de seu território, o Tocantins poderia dispor de mais de 5 milhões de ha. agricultáveis e, em consequência, uma produção, 10 a 15 vezes maior do que a que está prevista.

Sr. Presidente, quero registrar meu aplauso ao agricultor tocantinense por tudo o que ele foi capaz de fazer, apesar das dificuldades; quero louvar as autoridades em todos os níveis, pelo esforço que têm feito em favor do crédito, da melhoria da infra-estrutura, da melhoria, enfim, das condições de produção, o que porém não me inibe de registrar equívocos de interpretação e sobretudo a imensa tarefa que ainda está por fazer.

Muito obrigado.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, vivemos momentos bastante tensos. A poeira dos destroços que resultaram da terrível tragédia ocorrida nos Estados Unidos ainda não se assentou. Na verdade, não se assentará enquanto não se punirem os nefandos criminosos que lhe deram causa.

Contudo, a vida continua. Não obstante o pesar que ainda nos envolve e as preocupações que nos afligem, o nosso dever, no Brasil, é dar prosseguimento às nossas lutas e ficar atentos aos problemas políticos e econômicos que nos cumpre debater e solucionar.

Em mais alguns meses, estaremos envolvidos em duras campanhas eleitorais. Pode-se prever que muitos injustos petardos serão atirados pela oposição à política econômica vigente.

Será sempre oportuno, portanto, lembrar fatos e dados que impeçam a distorção da realidade histórica.

O Brasil passa por transformações profundas nem sempre percebidas em sua plenitude e intensidade reais.

Constantemente, observa-se apenas o conjuntural, aquilo que nos afeta mais de imediato. Perde-se a visão de conjunto, atendo-se apenas às crises momentâneas.

Aqui mesmo, desta tribuna, várias vezes ouvimos análises catastróficas e negativistas que nada somam. Esquecem que, em toda fase de transição, as estruturas sócio-políticas apresentam-se naturalmente conturbadas e indefinidas, justamente por passarem do velho para o novo.

Certos setores das oposições, quando o assunto é o futuro do Brasil, elaboram análises simplistas que vêem a inserção do País, na economia mundial, apenas como um esquema maquiavélico de desnacionalização.

Tentam associar problemas estruturais, herdados do passado, ao atual governo.

Isso faz lembrar comentário irônico, mas verdadeiro, do grande economista americano, prêmio Nobel, Galbraith, quando comentava sobre os economistas: “os do Primeiro Mundo sofrem de hipermetropia, ou seja, não enxergam de perto (as conjunturas); já os do Terceiro Mundo sofrem de miopia, pois não enxergam o longo prazo”.

Esquece-se, portanto, que o País viveu, ao longo dos últimos 20 anos, um processo de transição política e econômica sem precedentes. Conseguiu uma sociedade mais aberta e democrática em direção a uma verdadeira economia de mercado.

Os negativistas desconsideram por completo os avanços. Preferem as eventuais estatísticas desfavoráveis para justificarem suas posições retrógradas. Menosprezam as que mostram o Brasil com 42% do PIB da América Latina; incluindo o México; 13% do PIB de todos os países em desenvolvimento, contando com a China. Fingem ignorar que somos o quinto maior mercado do mundo, logo abaixo dos EUA, China, Japão e Alemanha.

Somos um País novo, mas com capacidade empreendedora fascinante. Temos o privilégio de saber conviver com as diferenças raciais e sociais que infernizam tantas nações no mundo.

Mesmo desempenhando importante contribuição histórica para o desenvolvimento do País, o modelo criado a partir dos anos 30 mostrou-se um empecilho à modernização. Isso em função das novas condições globais de mercado e tecnologia. A economia de então era fechada, com ação direta do Estado no processo produtivo. Por isso, chegou aos anos 80 em estado de saturação.

As justas e importantes demandas sociais, que vinham sendo reprimidas, não encontraram no campo econômico instituições capazes de atendê-las de forma ordenada. Por um lado, não tínhamos o elemento básico de um orçamento equilibrado para alocar os escassos recursos às novas prioridades; por outro, também não havia instrumentos monetários adequados para evitar que o resultante desequilíbrio fiscal se transformasse em fator para a explosão inflacionária.

Num segundo momento, quando a democracia procurava se consolidar, o modelo econômico começou a esboçar importantes avanços. Com os problemas econômicos dos anos 80, parecia clara a necessidade de mudanças de rumo; que viabilizassem um padrão monetário estável e uma economia aberta aos fluxos globais de comércio e capital.

O “Plano Real” foi a consequência natural e o divisor de águas dessa situação de difícil transição. Pela primeira vez em décadas, reduziu-se de forma relativamente durável a inflação, que corroía o poder de compra da população e dificultava os investimentos produtivos.

A estabilização foi possível graças à combinação de um inteligente processo de desindexação aliado a uma política monetária restritiva ortodoxa, com base na idéia de “âncora cambial”.

A partir daí, a inflação foi dominada sem congelamentos de preços, confisco de depósitos bancários ou de outros artifícios da heterodoxia econômica.

Os efeitos positivos do Plano Real foram imediatamente sentidos nas taxas de inflação de 1994: entre janeiro e junho, ela se manteve superior a 40%, mas em julho despencou para 6% e, nos meses seguintes, continuou caindo.

Remanejando recursos da poupança para as compras, a população sentiu-se entusiasmada, o que provocou uma aceleração substancial do mercado e o desenvolvimento dos mecanismos de crédito.

No segundo semestre, ocorreu uma verdadeira explosão do consumo. O congelamento das tarifas públicas, dos combustíveis e da cesta básica contribuiu para a diminuição dos gastos da população de baixa renda.

A avaliação do plano, após um ano de sua implementação, foi, em geral, positiva.

A inflação foi contida, ficando em média 35% entre julho de 1994 e junho de 1995. A economia cresceu 8%. Desde o Plano Cruzado o País não assistia a um aumento tão rápido da produção de bens e serviços.

Porém, o Plano não teria condições de se sustentar se não fosse implementado dentro de um conjunto maior de medidas macroeconômicas. Elas teriam de passar necessariamente pela abertura da economia, pelas privatizações e por uma política de controle fiscal, problemas que até hoje o governo e seus aliados lutam para equacionar.

A despeito das resistências das forças do passado e das naturais dificuldades institucionais, típicas do processo democrático, os avanços vêm sendo impressionantes.

O Plano Real e suas implicações deram um direcionamento positivo ao País em áreas relevantes.

Na agricultura, o crescimento no ano-safra 2000-2001 superou a marca de 94 milhões de toneladas de grãos, com aumento de 13% em relação à colheita anterior.

Apesar das crises externas, consolidou-se em 2000 a expansão da oferta de empregos, iniciada no segundo semestre de 1999, o que propiciou uma forte queda na taxa de desemprego.

Na primeira metade da década de 90, as empresas do Sistema Telebrás não tinham capacidade sequer para atender aos planos de expansão. De 1994 a 2000, o número de telefones fixos praticamente triplicou, passando de 13,3 milhões para 38,3 milhões, com previsão para 49,6 milhões em 2003.

Na educação, acontece uma verdadeira 'revolução', que vai desde o financiamento até os critérios de avaliação dos alunos, passando pela reformulação das estruturas curriculares e a introdução de novas tecnologias.

A prioridade atribuída à universalização do acesso ao ensino fundamental resultou na incorporação, durante o período 1995 a 1999, de cerca de 3,4 milhões de novos alunos.

Questionar esses números é não querer aceitar o óbvio. Muita coisa de muito positiva está acontecendo em nosso País.

Ao contrário do que muitos pensam, analistas de Wall Street e governos estrangeiros já descobriram isso. Sabem da força do Brasil hoje na geopolítica e economia mundiais.

As razões desse interesse estão bem claras em um memorando que o *Council on Foreign Relations*, um órgão norte-americano de estudos internacionais, enviou ao presidente George W. Bush e a membros do seu governo. O documento, publicado pela imprensa, defende um melhor relacionamento e tratamento especial do governo dos EUA com o Brasil, e destaca:

O Brasil é uma grande potência econômica e lidera os mercados emergentes avançados. A economia brasileira é duas vezes maior que a da Rússia, quase tão grande quanto a da China e o dobro da indiana. O Brasil é o principal país da América do Sul, com mais da metade do PIB e do contingente populacional da região. É o segundo maior mercado de jatos executivos e de helicópteros do mundo; o segundo em telefones celulares e aparelhos de fax; o quarto em

geladeiras; o quinto em CDs e o terceiro em refrigerantes. Em 2001, o Brasil será o quinto país do mundo em poder de paridade de compra (US\$1trilhão), ficando apenas atrás dos EUA, do Japão, da China e da Alemanha (...). O Brasil é líder regional da nova economia. Mais de 40% dos usuários da Internet na América Latina são brasileiros – o dobro do México.

O mundo sabe do potencial e da força do Brasil. Nosso crescimento precisa de dar um salto qualitativo, ou seja, a base de participação da população nos resultados econômicos deve ser ampliada. E isso só tem um nome: distribuição de renda e valorização de nossos recursos e de nosso mercado interno.

Para que isso ocorra, no entanto, não adiantam medidas paliativas e demagógicas, mas ações concretas de apoio ao crescimento econômico em novas bases.

É hora de união, principalmente hoje com a crise mundial que se apresenta. Analistas internacionais recomendarão portos seguros como o Brasil, País sem envolvimento direto ou indireto com as tragédias que infelicitam tantas Nações. O clima instável de setores internacionais é lamentável, mas atrairá investimentos para o Brasil.

Que o nosso processo democrático amadureça, que a nossa economia floresça e frutifique cada vez mais, graças à percepção e a luta de todos nós brasileiros.

O Congresso Nacional tem oferecido à Nação e ao governo federal substancial colaboração. Assim o faz por acreditar que a administração do atual governo trilha o bom caminho. A aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal e a votação das propostas orçamentárias, entre outros tantos projetos, são exemplos recentes dessa cooperação congressual aos esforços que buscam o equilíbrio econômico-financeiro nacional. Essa é a meta que nos proporcionará as condições para os investimentos em todos os setores, especialmente na área social.

Temos fundadas esperanças de que os futuros dirigentes desta Nação, a serem escolhidos pelo povo no próximo ano, estejam imbuídos desses mesmos propósitos de assegurar, em todos os campos, a estabilidade necessária para os avanços reclamados pelos brasileiros.

Era o que tinha a dizer. Obrigado!

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE)

– Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, grandes discussões vêm sendo travadas acerca da ingente necessidade de se adotarem mecanismos alternativos e institutos de direito que viabilizem o acesso do cidadão à Justiça. E por Justiça entenda-se não apenas a esfera Judiciária, mas a realização de justiça, enquanto ordem jurídica justa ao alcance de todos. É o que nos ensina o Prof. Horácio Wanderlei Rodrigues, ao defender que “frente à vagueza do termo **acesso à justiça**, a ele são atribuídos pela doutrina diferentes sentidos. São eles fundamentalmente dois: o primeiro, atribuindo ao significante justiça o mesmo sentido e conteúdo que o Poder Judiciário, torna sinônimas as expressões acesso à justiça e acesso ao Judiciário; o segundo, partindo de uma visão axiológica da expressão justiça, compreende o acesso a ela como o acesso a uma determinada ordem de valores e direitos fundamentais para o ser humano”. Ambos os conceitos, conclui o Jurista, são válidos e não excludentes; sendo, em realidade, complementares.

Sr. Presidente, há que se ter uma visão mais ampla do sentido do acesso à justiça, considerando-se assim, a adequada e satisfatória prestação deste serviço estatal. Como diz Watanabe, “não se trata apenas de possibilitar o acesso à Justiça enquanto instituição estatal, e sim viabilizar o acesso à ordem jurídica justa”.

Na verdade, é possível perceber que a própria estrutura atual do Judiciário acaba funcionando como entrave à efetiva e correspondente prestação jurisdicional. A crise por que passa o Judiciário é resultante, exatamente, da inadequação de sua estrutura à realidade social. Em conseqüência, verifica-se que a grande preocupação da doutrina processual moderna está em garantir e alcançar o acesso à “ordem jurídica justa”, nos ensinamentos de Kazuo Watanabe, e não, como se defendia antes, limitar-se o acesso às vias Judiciárias.

Há, pois, que se resolver uma equação de duas variáveis – **informação e recursos** – para estar garantido o acesso de que falamos.

A primeira delas, a **informação**, encontra seu valor no processo educacional da população, que, esclarecida, passa a reconhecer seus direitos e deveres de cidadão e busca sua preservação, seja em relação aos demais cidadãos, seja em relação ao Estado. Surge aí um dos pressupostos basilares do Estado justo e nobre: aquele que é capaz de, por meio de uma Defensoria Pública, assegurar a um ci-

dadão sua defesa contra o próprio Estado que lhe oferece o serviço.

De fato, Sr. Presidente, há uma premissa no direito consuetudinário que diz que todo cidadão é suposto conhecer a lei e, portanto, não lhe será possível alegar desconhecimento para infringi-la. Ora, como exigir tal conhecimento diante de um emaranhado de leis que nem mesmo os juristas conseguem manipular com desembaraço, que dizer de uma população em boa parte iletrada, incapaz de ler um texto simples, quanto mais de ler e compreender uma lei?

De fato, Sr. Presidente, impõe-se afirmar enfaticamente que o nível de desenvolvimento de uma nação também pode e deve ser avaliado do ponto de vista da democratização de seu aparato judiciário, ou seja, como e de que meios dispõe o povo para ter acesso ao aparato judiciário do Estado.

É comum, no mundo globalizado de hoje, incorrer no erro de aferir o grau de evolução de uma sociedade considerando exclusivamente fatores de ordem econômica, tais como o acesso a tecnologias sofisticadas ou a bens de consumo. Não posso, em conseqüência, deixar de enfatizar quão importante é perceber que a absorção de tecnologias sofisticadas deveria priorizar o atendimento das necessidades imediatas de cada nação, segundo suas peculiaridades socioeconômicas e culturais. Não obstante, a evolução desordenada tem tido nítidas repercussões no complexo das relações sociais e deu origem a novos conflitos de interesses.

A defasagem na relação entre conquista tecnológica e benefício social é visível até nas sociedades economicamente mais desenvolvidas, pois a máquina do Estado não se desenvolve no mesmo compasso das novas expectativas da sociedade.

Uma das nítidas conseqüências desse fato é a sobrecarga e o descrédito do aparato judiciário. O problema se agrava e toma proporções calamitosas nos países menos desenvolvidos, particularmente, no que nos interessa, na faixa intermediária denominada de Terceiro Mundo, onde o acesso à Justiça constitui verdadeiro privilégio das camadas favorecidas da população. Nestes, o aparato judiciário apresenta evidentes sinais de esgotamento, sendo alvo de crescente preocupação. Se o Poder Judiciário não tem como cumprir sua finalidade precípua de garantir a solução pacífica dos diversos conflitos de interesses, há o comprometimento de toda a estrutura do Estado pelo aumento da marginalização das

camadas mais pobres, e o conseqüente recrudescimento da violência e das taxas de criminalidade.

As estatísticas criminais dos grandes centros urbanos constituem o sintoma mais visível da relação paradoxal que ali se estabeleceu. A deficiência dos mecanismos de segurança do Estado provocou a busca de soluções alternativas pela sociedade. Por exemplo, a solução encontrada pela classe média ao procurar os denominados condomínios fechados para fugir da violência crescente, originando o surgimento de indústrias imobiliária e de segurança específicas associadas. Ou ainda, o desenvolvimento das organizações internacionais de narcotraficantes, fortemente armadas, que transformaram as áreas periféricas miseráveis dos grandes centros urbanos em verdadeiras unidades autônomas, valendo-se da própria deficiência do Estado para excluir-lo, gerando as denominadas áreas de exclusão.

Desse modo, a democratização do acesso à Justiça, como garantia fundamental e instrumento de aperfeiçoamento social, aliada à reestruturação do Poder Judiciário e sem órgãos auxiliares, as polícias, não mais podem ser postergadas sob pena de tornar irreversível o colapso do Estado democrático frente às expectativas da Nação.

É a sociedade quem determina a dinâmica dessa busca de justiça de acordo com suas necessidades. Por esta razão, o mais seguro indicador de desenvolvimento social de um povo é o seu nível de acesso ao aparato judiciário do Estado, na medida em que quanto maior o acesso à Justiça maior também será a perspectiva de paz social. O poder econômico não pode continuar como determinante da realização da Justiça.

De nada adiantará desviar a discussão de seu eixo principal – acesso à Justiça e reestruturação do Judiciário e órgãos auxiliares – reduzindo-a à simples proposição de um “controle externo do judiciário” que, por ser apenas um aspecto superficial do problema, jamais evitará o agravamento da crise entre a sociedade e o Estado. Dentro desse contexto, a Defensoria Pública torna-se elemento fundamental de justiça num país como o Brasil.

De fato, Sr. Presidente, é impossível fixar com precisão quando teria surgido o primeiro esboço da assistência judiciária pública como instrumento de defesa do cidadão carente, já que sua origem se perde no tempo. Contudo, é importante lembrar alguns referenciais históricos para que se tenha uma idéia da dimensão temporal do problema.

A consolidação do Direito Romano deu-se com Justiniano, nos séculos V e VI D.C., que incorporou definitivamente a prática de dar advogado às partes que não o tivessem, transformando a assistência judiciária em um dever do Estado. Este o marco fundamental do instituto assimilado gradativamente pelo Direito europeu.

Dando um salto, Senhoras e Senhores Senadores, para o Brasil do século XIX, surge o Decreto n.º 1.030, de 14 de novembro de 1890, outorgado pelo Governo Provisório da República, que, ao tratar da organização da Justiça do Distrito Federal, instituiu oficialmente a Assistência Judiciária gratuita no Brasil. Contudo, sua implementação só aconteceu mais de seis anos depois, quando o Vice-Presidente da República Manoel Vitorino Pereira, e o Ministro da Justiça Amaro Cavalcanti fizeram publicar o Decreto n.º 2.457, de 8 de fevereiro de 1897, organizando a Assistência Judiciária no então Distrito Federal. Dentre as inovações trazidas, o Decreto procurou estabelecer parâmetros para o conceito de “pobre” como destinatário do novo serviço público:

Art. 1º. É instituída no Distrito Federal a Assistência Judiciária, para o patrocínio gratuito dos pobres que forem litigantes no cível ou no crime, como autores ou réus, ou em qualquer outra qualidade.

Art. 2º. Considera-se pobre, para os fins desta instituição, toda pessoa que, tendo direitos a fazer valer em Juízo, estiver impossibilitada de pagar ou adiantar as custas e despesas do processo sem privar-se de recursos pecuniários indispensáveis para as necessidades ordinárias da própria manutenção ou da família.

A partir da edição do Decreto n.º 2.457, várias Unidades da Federação passaram a seguir os princípios básicos ali introduzidos, que subsistiram por cerca de vinte anos.

Contudo, tanto a primeira Constituição brasileira – Imperial de 1824 – como a segunda – Republicana de 1891 – se omitiram sobre a matéria que, nos países mais avançados, rapidamente evoluía para o status de garantia fundamental.

Finalmente, a assistência judiciária é erigida em garantia constitucional, nos termos preconizados pela Carta de 1934, que no seu Título III, Capítulo II, ao dispor “Dos Direitos e Garantias Individuais” estatuiu:

Art.113. A Constituição assegura a brasileiros e estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos

direitos concernentes à liberdade, à subsistência, à segurança individual e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

32) A União e os Estados concederão aos necessitados assistência judiciária, criando, para esse efeito, órgãos especiais, e assegurando a isenção de emolumentos, custas, taxas e selos.

Sem dúvida, a conquista é um marco na história da assistência judiciária no Brasil, mas, sobretudo, tem ainda maior significação por se incorporar ao conjunto dos direitos de cidadania.

Observe-se também que a norma constitucional refletiu a preocupação de expandir o conceito de assistência judiciária, muitas vezes alvo de interpretação equivocadamente restrita, pois entendido como simples isenção do pagamento das custas processuais.

Com o advento da Constituição de 1937, a conquista de 1934 é banida do texto constitucional. Somente com o fim da Segunda Guerra Mundial, ressurgem os movimentos pela redemocratização, obrigando Getúlio Vargas a convocar eleições para 2 de dezembro de 1945. Em 2 de fevereiro de 1946 instala-se a Assembléia Nacional Constituinte que, a partir das Cartas de 1891 e 1934, em 19 de setembro de 1946 promulga a nova Constituição. A assistência judiciária aos necessitados volta a integrar definitivamente o elenco dos Direitos e Garantias Fundamentais (art. 141, parágrafo 35: “O poder público, na forma que a lei estabelecer, concederá assistência judiciária aos necessitados.”).

Até mesmo após o golpe de 1964, fica mantida a garantia constitucional da assistência judiciária na Constituição promulgada em 24 de janeiro de 1967 (art. 150, parágrafo 32: “Será concedida assistência judiciária aos necessitados, na forma da lei.”).

A rigor, a retrospectiva da história brasileira revela que sempre se alternaram breves períodos de normalidade democrática com situações de perturbação institucional. Perscrutar o passado pode permitir a melhor compreensão do presente e a antevisão do futuro. Assim, a História está repleta de exemplos demonstrativos de que, após um período de regime de exceção, segue-se um natural período de euforia e ansiedade pelo resgate das liberdades cerceadas.

Talvez essa seja a explicação para o que se denominou de “Constituição Cidadã”. Essa preocupação está presente na própria estrutura organizacional do texto constitucional de 1988, pois pela pri-

meira vez o seu Título I, que sempre fora reservado à “organização nacional” ou “federal”, cuidou “Dos Princípios Fundamentais” a serem cultivados e preservados, além de presidirem todas as ações de Estado. Também pela primeira vez, empregou-se a expressão “Estado Democrático de Direito”, complementando a definição da forma de governo republicana, tal como se fez inserir no texto do Artigo 1º.:

Art. 1º. A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I – a soberania;

II – a cidadania;

III – a dignidade da pessoa humana;

Dentro dessa perspectiva, ao longo do texto constitucional constata-se a preocupação quase obsessiva com a afirmação da cidadania como delimitadora do papel do Estado.

Os direitos e garantias individuais, antes um capítulo que sempre integrara o título “Da Declaração de Direitos”, foi trazido para o pórtico da Constituição, dando nome ao seu Título II, além de ter sido alterado significativamente para “Dos Direitos e Garantias Fundamentais”.

Percebem-se com nitidez os avanços assimilados pela Carta de 1988 que, sem sombra de dúvida, pode ser considerada uma das mais completas do mundo na matéria.

Mantido entre os direitos e garantias fundamentais, o instituto da assistência judiciária ganhou nova definição, que lhe ampliou consideravelmente o alcance, conforme estatui o artigo 5º, em seu inciso LXXIV: “o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos”.

Antes o texto constitucional falava em assistência judiciária, compreendendo, portanto, apenas a assistência jurídica gratuita em Juízo, exclusivamente no âmbito de ações judiciais. Agora, incumbe ao Estado prestar assistência jurídica integral aos necessitados, ou seja, essa assistência passa a ter muito maior abrangência, extrapolando os limites das ações judiciais, pois onde quer que se faça necessária a presença de um advogado, o cidadão comprovadamente necessitado terá direito de invocar a assistência do Estado.

E foi pretendendo dar eficácia a essa garantia fundamental que a Constituição, no seu Título IV, Ca-

pítulo IV, aos tratar “Das Funções Essenciais à Justiça”, incluiu a Defensoria Pública :

Art. 134. A Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, na forma do art. 5º, LXXIV.

Parágrafo único. Lei complementar organizará a Defensoria Pública da União e do Distrito Federal e dos Territórios e prescreverá normas gerais para sua organização nos Estados, em cargos de carreira, providos, na classe inicial, mediante concurso público de provas e títulos, assegurada a seus integrantes a garantia da inamovibilidade e vedado o exercício da advocacia fora das atribuições institucionais.

Passados mais de cinco anos da promulgação da Constituição de 1988, foi sancionada a Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, que “Organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados e dá outras providências”.

Indiscutivelmente, este é um marco na história brasileira da evolução dos direitos e garantias fundamentais do cidadão, já que a assistência jurídica ao necessitado finalmente é atribuída a uma instituição pública a partir do nível federal e com preceitos orientadores para sua organização regional.

Em última análise, a garantia constitucional visa assegurar o acesso indiscriminado à Justiça, ou seja, independentemente da condição econômica do cidadão, buscando dar eficácia aos princípios da igualdade perante a lei e da segurança jurídica.

Assim, é indispensável à prestação jurisdicional do Estado a existência da Defensoria Pública. O Estado não pode prescindir da proteção da cidadania individual ou coletiva, cabendo-lhe, como poder delegado da sociedade, assegurar tal expediente.

A reforma do Poder Judiciário, em consequência, não é meramente uma necessidade funcional ou organizacional, mas uma necessidade da cidadania, de própria organização da sociedade e do estabelecimento de uma ordem justa nas relações entre seus membros.

E nesse quadro, inscreve-se a consolidação da Defensoria Pública em todas as esferas do Estado, como instrumento inelutável do exercício pleno da

cidadania no Brasil. Superando nossas mazelas históricas de incapacidade de organizar adequadamente as instituições do Estado, devemos travar uma luta de superação para que o Poder Judiciário, como um todo, e a Defensoria Pública, em particular, se estructurem para atender à sociedade brasileira do Século XXI, se quisermos ter algum futuro como sociedade organizada, justa e pacífica.

Muito obrigado, Sr. Presidente, eram essas as minhas palavras.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, a repercussão do meu discurso do último dia 25 de outubro inspira-me o retorno ao assunto da grave crise da universidade brasileira, em particular da Universidade de Rondônia. Tenho a convicção de que essa crise se insere em um contexto maior, do desmonte do Estado brasileiro, que inclui a privatização das estatais. Defendi, entretanto, que o esvaziamento das universidades é, ainda, mais contundente, para um projeto de país independente, que a alienação dos ativos das empresas estatais, porque aniquila o mais importante reduto do processo criativo que se coloca, verdadeiramente, a serviço da maioria da população.

A greve das universidades públicas federais permanece no impasse. É bem provável que, nas próximas horas, desatem-se os nós mais apertados desse desagradável imbróglio, que tanto tem afetado o ensino e a pesquisa no País. Enquanto o acordo não surge e se efetiva, cumpre aqui promovermos uma discussão sintética sobre as precárias e distorcidas condições em que os professores das universidades federais trabalham por todo o Brasil.

Em primeiro lugar, é bom que se esclareça de vez que, há muito, a sociedade brasileira tem consciência dos baixos salários que grassam em nossas universidades públicas. Mais da metade dos quase 70 mil professores das universidades federais ganha menos de três mil reais mensais. Segundo dados do próprio MEC sobre o perfil salarial nas universidades públicas, quase 15% dos docentes recebem salários inferiores a um terço deste montante. Aposentados à parte, essa parcela chega a quase 17%. Em uma divisão por faixas salariais de mil em mil reais, a fatia mais numerosa é a dos professores que ganham entre dois e três mil reais, compreendendo quase 25% do conjunto de professores.

Isso significa que, nem de longe, a declaração do Ministério da Educação sobre uma suposta equivalência do nível de remuneração entre o mercado e o Estado, para o setor de ensino universitário, pode

ser levada a sério. Como se não bastassem as drásticas reduções orçamentárias no campo do investimento em pesquisa e ciência, bem como no campo da infra-estrutura em geral, o arrocho remuneratório imposto aos docentes se revela como um artifício ainda mais fulminante para liquidar, de vez, as instituições públicas brasileiras de nível superior.

O Estado brasileiro tem atravessado uma austera fase de enxugamento da máquina administrativa, sem que se tenha atentado para seus inegáveis efeitos deletérios. O programa de redução da participação estatal na sociedade, adotado pela política econômica do Governo nos últimos anos, produziu impactos devastadores em diversos setores tradicionalmente considerados da esfera exclusiva do Estado. Nesse contexto, a situação acirrou-se ainda mais se levarmos em consideração a distribuição desses impactos dentro do já distorcido e, deliberadamente frágil, sistema federativo brasileiro. Como já me referi no discurso anterior, os problemas brasileiros refletem-se com mais intensidade em determinadas regiões e Estados.

Por exemplo, a Universidade Federal de Rondônia (UNIR), que foi fundada há quase vinte anos, que não suporta mais ser submetida a novos ciclos de arrocho financeiro. Operando em Porto Velho e em mais cinco outras cidades do Estado, a graduação da UNIR reúne, no total, mais de duzentos professores efetivos que se ocupam de quase 5 mil estudantes ingressados pelo vestibular somente nesse ano. Na capital, são oferecidos quatorze cursos, para os quais 207 docentes exercem o poder da cátedra.

Em números mais específicos, a UNIR possui 338 professores desempenhando funções permanentes e provisórias na instituição. São 27 doutores, 109 mestres, 108 especialistas e 94 graduados para quase 9 mil alunos matriculados em 2000, que estudam com o auxílio indispensável de 328 técnicos administrativos e acadêmicos. Ao lado disso, a biblioteca da universidade possui um acervo de quase 60 mil livros, além dos quase 2 mil periódicos que se prestam a atualizar os profissionais com o que de mais moderno tem sido produzido nas diversas áreas de ensino e pesquisa.

Do ponto de vista dos indicadores institucionais que medem o desempenho da UNIR, sobressaem-se pelo menos três itens que merecem ser comentados. O primeiro diz respeito ao aumento expressivo do percentual que afere a relação aluno por docente efetivo, que, em 1998, consistia em 16,7%,

e que, em 2000 subiu para nada menos que 33,2%. O segundo refere-se ao igual aumento do percentual que mede a relação alunos por técnicos administrativos e acadêmicos, que, hoje, já alcança a casa dos 26%, em contraste visível com os 15,8% verificado em 98. Por fim, de 1998 a 2000, enquanto o número de professores com dedicação exclusiva permanecia inalterado, o número de mestres e doutores na instituição disparou, contabilizando um aumento na faixa dos 25%.

Apesar de todo o hercúleo esforço em manter a UNIR de pé e em intenso movimento, não podemos nos furtar à lúgubre realidade que desponta no horizonte das universidades públicas. Nos últimos anos, nas Instituições Federais de Ensino, diversos pontos de trabalho foram desativados e múltiplos outros, de caráter permanente, convertidos em postos ocupados por pessoal terceirizado. Atualmente, mais de 20% dos cargos referentes ao domínio técnico-administrativo do sistema federal de ensino superior se encontram literalmente vagos.

Pior que isso é tomar conhecimento de que a folha de pagamentos referente à carreira técnica-administrativa simplesmente estagnou, com fortes tendências à redução. Isso se explica porque o quadro de pessoal vem sofrendo uma compressão maior que o eventual impacto do crescimento vegetativo da mesma, provocado pelas promoções por mérito, tempo de serviço e titulação, previstos no plano de cargos e salários da categoria.

Segundo dados publicados recentemente na imprensa, o percentual relativo à redução do poder de compra dos pisos salariais da categoria, entre maio de 87 e maio de 2001, foi em torno de 90%. Tal compressão salarial se deve a dezenas de fatores, conjunturais e estruturais, que terminaram, ao longo desses anos, por dilapidar o Plano de Cargos dos técnico-administrativos.

No âmbito dos docentes, a análise mais séria não deixa dúvidas sobre igual processo de dilapidação dos salários. Com quase 500 mil matriculados, 49 mil professores e 85 mil funcionários, as Instituições Federais de Ensino Superior admitem cerca de 100 mil novos alunos anualmente. Isso implica, em termos de investimento, quase 700 milhões de reais que o Governo despense mensalmente para bancar o desenvolvimento científico, tecnológico e cultural do País. Acontece que, embora colossais, tais números perdem poder de convencimento quando comparados com gastos governamentais relacionados à área de política financeira e monetária. Como

é sabido, a ordem de gastos do Erário quando, por exemplo, o assunto é segurar a cotação "real" do dólar no mercado interno eleva-se, com freqüência, às camadas estratosféricas, sem que ninguém questione sua legitimidade, ou mesmo, sua legalidade.

Nesse contexto, e para concluir, espero que prevaleça o bom senso entre representantes do Governo, dos docentes e dos servidores, substancialmente nas negociações ora em curso no MEC. Todavia, mais que esperança, o Senado deve oferecer uma contribuição política efetiva, articulando um relacionamento menos tenso entre as partes, visando a obtenção de um resultado a contento para todos. Com isso, tenho a convicção de que a vocação legitimamente pública do ensino e da pesquisa ficará, de fato, resguardada de toda ameaça.

Era o que tinha a dizer.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, estamos às voltas com a expressão dos movimentos trabalhistas dos funcionários e professores das universidades e dos servidores da Previdência Social, ambos em vias de acordo graças às corajosas decisões judiciais e aos esforços patrocinados por este Congresso Nacional e, também, pela nossa Comissão de Orçamento, a que tenho a honra de presidir, todos nós estamos deixando passar despercebido outro e não menos importante movimento paredista, que também prejudica muito a população menos favorecida.

Trata-se da greve nacional dos engenheiros agrônomos do INCRA, os quais há 56 dias buscam tratamento isonômico por parte do governo para incluí-los no Quadro de Carreira Típica de Estado, bastando para isso a compreensão do Palácio do Planalto, onde a propositura encontra-se represada apesar das gestões dos Ministros do Ministério do Desenvolvimento Agrário, do Planejamento e Gestão e os do Poder Judiciário, Poder esse que não aceitou as proposições repressoras do INCRA, vetou a ilegalidade da greve, impediu o corte de ponto e a suspensão do pagamento dos salários.

É uma categoria profissional reduzida – são apenas 468 engenheiros em todo o País –, mas de fundamental importância no processo de reforma agrária que tanto defendemos neste Parlamento. A reforma agrária é tão importante que, o Procurador Federal Geraldo Ribeiro dos Santos, fundamentando o processo judicial sobre o caso, afirma que estão pré-cadastradas no sistema 487.797 famílias, das quais foram entrevistadas até agora 94.332, e assentadas somente 6.292, estando o movimento paredis-

ta a impedir, caso persista, que mais 37.189 famílias sejam assentadas até o final de 2.001.

Assinala ainda o Procurador Ribeiro que, diante da paralisação dos agrônomos do INCRA, somente 106 propriedades se encontram com projetos e assentamentos criados, de um universo de 636 que constituem a meta de 2.001.

Apelamos ao Presidente da República para que priorize a solução desse grave problema e interfira no processo, a exemplo do que está fazendo nas áreas de Educação e Previdência Social, e aproveite a próxima mudança, que virá na medida provisória que dispõe sobre a criação das carreiras típicas do Estado, e estenda a gratificação também para os agrônomos do INCRA.

O impacto financeiro do benefício sobre a folha de pagamento do INCRA é de apenas 6% e de 0,04% sobre o total da folha da União. Pouco para alguns, mas muito para os excluídos sociais, que estão sendo impedidos de receber um pedaço de terra em face dessa intransigência.

A paralisação do processo de reforma agrária é grave e sua normalidade não será obtida com tentativas de corte de ponto ou de salários, tampouco com a substituição dos grevistas por trabalhadores temporários, como já tentou o comando do INCRA.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Sr^s. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às dez horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 68, DE 2001
(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 633, de 2001)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2001 (nº 3.782/2000, na Casa de origem), que denomina "*Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco – Professor Romero Marques*" o *Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE*, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.235, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Coelho.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

2

REQUERIMENTO Nº 551, DE 2001
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 551, de 2001, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando a inserção em Ata de um voto de homenagem ao *Jornal Correio do Povo*, de Porto Alegre, pela passagem dos 106 anos de sua fundação, no dia 1º de outubro de 2001, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.240, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça.

3

PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2001

Primeira sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Antônio Carlos Valadares, que *dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia e o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste*, tendo

Parecer favorável, sob nº 937, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Peres.

4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 59, DE 2000
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 16, de 2001)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 2000 (nº 855/99, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, de forma a obrigar a realização de exame psicológico periódico para os motoristas profissionais*, tendo

Pareceres sob nºs 714 e 1.161, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, 1º pronunciamento, Relator: Senador Roberto Freire, contrário, com voto vencido, em separado, do Senador Romeu Tuma; 2º pronunciamento (em reexame, nos termos do Requerimento nº 464, de 2001), Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, de redação, que apresenta.

5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 248, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 248, de 2001 (nº 771/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a*

Rádio Comunitária Excel FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alpercata, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.109, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Arlindo Porto.

6

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 250, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 250, de 2001 (nº 773/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária a Voz de Bebedouro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maceió, Estado de Alagoas*, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.140, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Nabor Júnior.

7

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 257, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 257, de 2001 (nº 785/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Valentim Gentil, Estado de São Paulo*, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.130, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Jonas Pinheiro.

8

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 296, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 296, de 2001 (nº 928/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio São Gonçalo FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará*, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.184, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Álvaro Dias, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 19 horas e 49 minutos.*)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Resenha das matérias apreciadas durante a 3ª Sessão Legislativa Ordinária 51ª Legislatura

(1º a 31 de outubro de 2001)

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À SANÇÃO

De iniciativa do Presidente da República.....	2
De iniciativa do Tribunal Sup. Trabalho	1
De iniciativa da Câmara dos Deputados.....	3
De iniciativa do Senado Federal.....	2
Total.....	8

Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2001 (nº 109/95, na Casa de origem), que acrescenta incisos ao art. 3º da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política agrícola.

Sessão: 04.10.2001

Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 2001 (nº 3.585/97, na Casa de origem), que proíbe o emprego, o desenvolvimento, a fabricação, a comercialização, a importação, a exportação, a aquisição, a estocagem, a retenção ou a transferência, direta ou indiretamente, de minas terrestres antipessoal.

Sessão: 10.10.2001

Emendas do Senado ao Projeto de Lei do Senado nº 273, de 1991 (nº 3.190/92, na Câmara dos Deputados), de autoria da Senadora Marluce Pinto, que transfere ao domínio do Estado de Roraima terras pertencentes à União e dá outras providências.

Sessão: 10.10.2001

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 294, de 1989 (nº 189/91, naquela Casa), de autoria do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a seleção de locais, a construção, o licenciamento, a operação, a fiscalização, os custos, a indenização, a responsabilidade civil e as garantias referentes a depósitos de rejeitos radioativos, e dá outras providências.

Sessão: 24.10.2001

Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 2001 (nº 2.483/2000, na Casa de origem), que atribui valor de documento de identidade à Carteira de Fiscal de Tributos Estaduais.

Sessão: 24.10.2001

Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2001 (nº 5.569/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre vencimentos dos servidores que menciona das instituições federais de ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências.

Sessão: 31.10.2001

Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2000 (nº 4.496/94, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que cria cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e dá outras providências.

Sessão: 31.10.2001

Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2000 (nº 4.899/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a redação do artigo 3º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996 (isenção de CPMF para beneficiários de privilégios e imunidades diplomáticas e consulares).

Sessão: 31.10.2001

PROPOSIÇÕES APROVADAS E ENVIADOS À CÂMARA DOS DEPUTADOS

De iniciativa do Senado Federal.....	9
De iniciativa da Câmara dos Deputados.....	1
Total.....	10

Projeto de Lei do Senado nº 194, de 1999, de autoria do Senador Roberto Requião, que altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que “estabelece normas para as eleições” para ampliar a segurança e a fiscalização do voto eletrônico.

Sessão: 02.10.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 363, de 2001, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que aprova a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 2001.

Sessão: 10.10.2001

Projeto de Lei do Senado nº 497, de 1999 - Complementar, de autoria do Senador Sebastião Rocha, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Amapá e Pará – RIAPA e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Delta do Rio Amazonas e dá outras providências.

Sessão: 10.10.2001

Projeto de Lei do Senado nº 157, de 2001, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que denomina “Governador Mário Covas”, o Complexo Industrial - Portuário do Pecém, no Estado do Ceará.

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 16.10.2001

Projeto de Lei do Senado nº 187, de 2001, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que denomina “Barragem Padre Cícero”, a Barragem do Castanhão, no Estado do Ceará.

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 16.10.2001

Projeto de Lei do Senado nº 52 de 2001, de autoria da Senadora Emília Fernandes, que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso da linguagem de sinais em todas as veiculações em televisão do Governo Federal.

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 22.10.2001

Projeto de Lei do Senado nº 140 de 2001, de autoria do Senador Ney Suassuna, que *denomina “Governador Ivan Bichara” o viaduto Oitizeiro, localizado na BR-230, no Município de João Pessoa, no Estado da Paraíba.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 22.10.2001

Projeto de Lei do Senado nº 158 de 2001, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que *dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 22.10.2001

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2000 (nº 3.864/97, na Casa de origem), que *dispõe sobre o valor das benfeitorias executadas com recursos públicos nas desapropriações para fins de reforma agrária.*

Sessão: 24.10.2001

Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Ademir Andrade, que *dá nova redação ao art. 243 da Constituição Federal (destinação de área para reforma agrária).*

Sessão: 31.10.2001

MEDIDAS PROVISÓRIAS APROVADAS E ENVIADAS À PROMULGAÇÃO

De iniciativa do Presidente da República...1
Total.....1

Medida Provisória nº 1, de 2001, que *abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de cento e cinquenta e quatro milhões de reais, para os fins que especifica.*

(convertida na Lei nº 10.296, de 26.10.2001, promulgada pelo Presidente da Mesa do Congresso Nacional)

Sessão: 24.10.2001

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À PROMULGAÇÃO

De iniciativa do Senado Federal.....	3
De iniciativa da Câmara dos Deputados...	37
Total.....	40

Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2001 (nº 638/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Difusão Comunitária Nossa Senhora D'Abadia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Romaria, Estado de Minas Gerais*

Sessão: 04.10.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 2000 (nº 290/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Pederneiras Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo.*

Sessão: 04.10.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 2001 (nº 672/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Nepomuceno a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nepomuceno, Estado de Minas Gerais.*

Sessão: 04.10.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 147, de 2001 (nº 699/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Sociedade Rádio Comunitária Camará FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camaragibe, Estado de Pernambuco.*

Sessão: 04.10.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 165, de 2001 (nº 704/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural João Soares Leal Sobrinho para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais.*

Sessão: 04.10.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 172, de 2001 (nº 738/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio São Paulo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.*

Sessão: 04.10.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 190, de 2001 (nº 784/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Amigos Cafelândia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cafelândia, Estado do Paraná.*

Sessão: 04.10.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 195, de 2001 (nº 799/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza o Clube de Mães “Nossa Senhora da Conceição” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Penalva, Estado do Maranhão.*

Sessão: 04.10.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 203, de 2001 (nº 756/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Américo de Campos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo.*

Sessão: 04.10.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 204, de 2001 (nº 781/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Universidade de Caxias do Sul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul.*

Sessão: 04.10.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 207, de 2001 (nº 803/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Cultural União Comunitária Zona Sul a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul.*

Sessão: 04.10.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 211, de 2001 (nº 830/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Braganey a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Braganey, Estado do Paraná.*

Sessão: 04.10.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 294, de 2001 (nº 1.040/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Araci Pinto para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Eunápolis, Estado da Bahia.*

Sessão: 04.10.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 160, de 2001 (nº 646/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio*

Olinda-Pernambuco Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Olinda, Estado de Pernambuco.

Sessão: 09.10.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 246, de 2001 (nº 764/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa Santa Clara para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Canindé, Estado do Ceará.*

Sessão: 09.10.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 1998 (nº 534/97, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Aliança Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina.*

Sessão: 10.10.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 222, de 2001 (nº 97/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão da Fundação Casper Líbero para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.*

Sessão: 10.10.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 230, de 2001 (nº 600/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária FM Cidade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia.*

Sessão: 10.10.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 233, de 2001 (nº 668/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão da Rádio Antártida FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais.*

Sessão: 10.10.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 2001 (nº 735/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Bauru Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.*

Sessão: 11.10.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 2001 (nº 832/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga a permissão à CB Empreendimentos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco.*

Sessão: 11.10.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 237, de 2001 (nº 748/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Padre Libério para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais.*

Sessão: 11.10.2001

Projeto de Resolução nº 48, de 2001, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que *autoriza a República Federativa do Brasil a realizar operações que permitam o recebimento antecipado de crédito junto à República da Polônia, no montante atual de três bilhões e quatrocentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América, na forma dos contratos assinados com o Bank Handlowy w Warszawie S.A., a partir de diretrizes estabelecidas na Ata de Entendimentos, no âmbito do chamado Clube de Paris e dá outras providências.*

Sessão: 16.10.2001

Projeto de Resolução nº 49, de 2001, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que *autoriza o Departamento de Viação e Obras Públicas – DVOP (MT), autarquia pertencente ao Governo do Estado do Mato Grosso, a assinar aditivo contratual com o Banco do Brasil S/A, no valor de quatro milhões, trezentos e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e onze centavos), a preços de 14 de janeiro de 2000, com base na Lei nº 10.177, de 2001.*

Sessão: 16.10.2001

Projeto de Resolução nº 50, de 2001, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que *dá nova redação ao art. 2º da Resolução nº 20, de 2001, do Senado Federal.*

Sessão: 16.10.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 221, de 2001 (nº 985/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Fundação de Fátima para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Osasco, Estado de São Paulo.*

Sessão: 17.10.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 293, de 2001 (nº 1.037/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Fundação Stênio Congro para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul.*

Sessão: 17.10.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 236, de 2000 (nº 608/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da TV Omega Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens – TV,*

nas cidades do Rio de Janeiro, Recife, Belo Horizonte, Fortaleza e São Paulo, nos Estados do Rio de Janeiro, Pernambuco, Minas Gerais, Ceará e São Paulo, respectivamente.

Sessão: 18.10.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 292, de 2001 (nº 945/2001, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Osny José Gonçalves para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.*

Sessão: 18.10.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 225, de 2001 (nº 375/99, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Bom Princípio do Piauí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Princípio do Piauí, Estado do Piauí.*

Sessão: 23.10.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 226, de 2001 (nº 536/2000, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Pantaneira a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul.*

Sessão: 23.10.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 228, de 2001 (nº 581/2000, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Odilon Rezende Andrade para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Três Corações, Estado de Minas Gerais.*

Sessão: 23.10.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 231, de 2001 (nº 616/2000, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Associação de Integração Comunitária Novos Tempos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul.*

Sessão: 25.10.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 232, de 2001 (nº 636/2000, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Seabrense de Comunicação a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Seabra, Estado da Bahia.*

Sessão: 25.10.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 234, de 2001 (nº 703/2000, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Associação Prestadora de Serviços à Comunidade Miguelopolense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Miguelópolis, Estado de São Paulo.*

Sessão: 25.10.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 235, de 2001 (nº 744/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Social e Cultural de Pedro Canário a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo.*

Sessão: 25.10.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 295, de 2001 (nº 877/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da TV Esplanada do Paraná Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.*

Sessão: 25.10.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 2001 (nº 329/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Valente Propaganda e Publicidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Caçu, Estado de Goiás.*

Sessão: 30.10.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 241, de 2001 (nº 752/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Comunitária e Social Ajuda Fraterna a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Torrinha, Estado de São Paulo.*

Sessão: 30.10.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 242, de 2001 (nº 755/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação de Educação e Cultura para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Estância, Estado de Sergipe.*

Sessão: 30.10.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 2001 (nº 765/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e de Rádiodifusão Neves a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Riachão das Neves, Estado da Bahia.*

Sessão: 30.10.2001

MENSAGENS RELATIVAS A ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA

De iniciativa do Presidente da República. 6
Total.....6

Mensagem nº 192, de 2001 (nº 849/2001, na origem), *pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Alberto Ferreira Guimarães, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Federal da Nigéria.*

Sessão: 09.10.2001

Mensagem nº 198, de 2001 (nº 946/2001, na origem), *pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Celso Luiz Nunes Amorim, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte.*

Sessão: 09.10.2001

Mensagem nº 199, de 2001 (nº 945/2001, na origem), *pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Felipe de Seixas Corrêa, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador, Chefe da Delegação Permanente do Brasil em Genebra.*

Sessão: 09.10.2001

Mensagem nº 193, de 2001 (nº 850/2001, na origem), *pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ney do Prado Dieguez, Ministro de Segunda Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com a função de Embaixador do Brasil junto à República Cooperativista da Guiana, exercer a de Embaixador do Brasil junto à Granada.*

Sessão: 17.10.2001

Mensagem nº 200, de 2001 (nº 944/2001, na origem), *pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Pedro Luiz Carneiro de Mendonça, Ministro de Segunda Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com a função de Embaixador do Brasil junto à República de Moçambique, exercer a de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Suazilândia.*

Sessão: 17.10.2001

Mensagem nº 213, de 2001 (nº 1.010/2001, na origem), *pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Artur Denot Medeiros, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Federal da Alemanha.*

Sessão: 17.10.2001

REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES APROVADOS PELO PLENÁRIO

De iniciativa do Senado Federal.....	2
Total.....	2

Requerimento nº 529, de 2001, do Senador Romeu Tuma, *solicitando ao Ministro da Fazenda, informações sobre irregularidade fiscal e possíveis processos na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, da empresa “Fazendas Reunidas Boi Gordo”.*

Sessão: 23.10.2001

Requerimento nº 550, de 2001, da Senadora Marina Silva, *solicitando que sejam fornecidas pelo Ministro da Fazenda, lista de todas as operações de financiamento externo, excetuando as originárias de organismos multilaterais (BIRD, BID, FMI e CFI), realizadas com o setor privado brasileiro, superiores a dez milhões de dólares norte-americanos, de 1995 até a presente data.*

Sessão: 23.10.2001

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO REJEITADO PELO PLENÁRIO

De iniciativa do Senado Federal.....	1
Total.....	1

Requerimento nº 51, de 2001, do Senador José Eduardo Dutra e da Senadora Heloísa Helena, *solicitando que o Ministro da Fazenda determine ao Banco Central do Brasil, o envio ao Senado Federal de toda movimentação bancária detalhada relativa ao período de janeiro de 1995 a julho de 2000, do ex-Secretário-Geral da Presidência da República, Eduardo Jorge Caldas Pereira e das demais pessoas que especifica.*

Sessão: 31.10.2001

REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES PREJUDICADOS PELO PLENÁRIO

De iniciativa do Senado Federal.....	2
Total.....	2

Requerimento nº 234, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, *solicitando ao Ministério da Fazenda, através da Receita Federal, esclarecimentos sobre as investigações de Eduardo Jorge Caldas Pereira e sua esposa Lídice Coelho da Cunha Caldas Pereira, a pedido do Ministério Público em Goiás ou a investigação realizada por solicitação do Ministério Público no Distrito Federal, em 2000.*

Sessão: 31.10.2001

Requerimento nº 235, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, *solicitando ao Ministério da Fazenda, através do Banco Central do Brasil, relação de todos os depósitos, de qualquer espécie, oriundos do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo, constantes do rastreamento realizado nas contas do ex-Secretário-Geral da Presidência da República, Eduardo Jorge Caldas Pereira, sua esposa Lídice Coelho da Cunha Caldas Pereira, e de outras pessoas que menciona.*

Sessão: 31.10.2001

REQUERIMENTOS DE VOTO DE APLAUSO, CENSURA OU SEMELHANTE

De iniciativa do Senado Federal.....	5
Total.....	5

Requerimento nº 608, de 2000, do Senador Tião Viana, solicitando que *o Senado formule voto de censura junto ao governo fundamentalista do Afeganistão, que se autodenomina Emirado Islâmico do Afeganistão, apontando a indignação dos brasileiros com relação aos acontecimentos que vêm tendo lugar naquele país, onde é flagrante o desrespeito às mulheres, submetidas a toda espécie de maus-tratos e humilhações pelo regime Taliban.*

Sessão: 03.10.2001

Requerimento nº 314, de 2001, do Senador Roberto Saturnino, solicitando nos termos regimentais, que *o Senado formule voto de apoio, aplauso e congratulações relativo à instituição internacional de um imposto sobre transações cambiais.*

Sessão: 04.10.2001

Requerimento nº 516, de 2001, da Senadora Heloísa Helena e outros Senhores Senadores, solicitando que *seja levada ao conhecimento do Governo Brasileiro a posição do Senado Federal, no sentido de que a política externa brasileira, em face dos trágicos acontecimentos do dia 11 de setembro de 2001, busque desencorajar as Nações Amigas quanto a precipitados atos de retaliação contra populações inocentes, a ensejar graves desdobramentos para a paz mundial e o destino da humanidade.*

Sessão: 04.10.2001

Requerimento nº 442, de 2001, do Senador Tião Viana e outros Senhores Senadores, solicitando, nos termos regimentais, que *o Senado formule voto de censura aos cientistas Panayiotis Zavos, Severino Antinori e Brigitte Boisselier, apontando a indignação dos brasileiros frente ao anúncio de que irão clonar seres humanos, a despeito dos riscos de tal prática, considerada moral e cientificamente inaceitável por parte da comunidade científica nacional e internacional e nociva ao patrimônio genético da humanidade.*

Sessão: 09.10.2001

Requerimento nº 469, de 2001, do Senador Antonio Carlos Valadares, solicitando *a aprovação de manifestação de Louvor relativa à reconciliação e à reaproximação com vistas ao processo de reunificação pacífica entre a República da Coréia e a República Popular Democrática da Coréia.*

Sessão: 10.10.2001

CONVOCAÇÃO DE MINISTRO DE ESTADO

De iniciativa do Senado Federal.....	1
Total.....	1

Requerimento nº 555, de 2001, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *solicitando seja formalizado convite ao Ministro de Estado das Relações Exteriores para comparecer perante àquela Comissão, a fim de prestar esclarecimentos sobre a posição oficial brasileira face à crise internacional provocada pelos ataques terroristas aos Estados Unidos da América, ocorridos no último dia 11 de setembro.*

Sessão: 02.10.2001

MATÉRIAS DECLARADAS PREJUDICADAS

De iniciativa do Senado Federal.....	1
Total.....	1

Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1998, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Melo, que *acrescenta parágrafos ao art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre a situação funcional dos servidores e empregados públicos federais legalmente cedidos a órgãos e entidades da União.*

Sessão: 09.10.2001

MATÉRIAS REJEITADAS E ENCAMINHADAS AO ARQUIVO

De iniciativa do Senado Federal.....	11
De iniciativa da Câmara dos Deputados.....	1
Total.....	12

Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Althoff, *que acresce dispositivos ao art. 18, que estabelece normas sobre a criação de municípios.*

(Rejeitada nos termos do art. 254 - RISF)

Sessão: 01.10.2001

Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2000 (nº 3.240/97, na Casa de origem), *que altera o artigo 22 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que dispõe sobre o condomínio em edificação e as incorporações imobiliárias.*

(Rejeitado nos termos do art. 254 - RISF)

Sessão: 01.10.2001

Projeto de Lei do Senado nº 162, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, *que dispõe sobre indisponibilidade de bens de vítimas de seqüestro, e dá outras providências.*

(decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Sessão: 05.10.2001

Projeto de Lei do Senado nº 288, de 1999, de autoria do Senador Maguito Vilela, *que dispõe sobre indisponibilidade de bens de vítimas de seqüestro, e de extorsão mediante seqüestro, de seus familiares, e dá outras providências.*

(decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Sessão: 05.10.2001

Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1999, de autoria do Senador Alvaro Dias, *que dispõe sobre arresto de bens de pessoa seqüestrada, cônjuge, parentes e afins que com ela convivam, e dá outras providências.*

(decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Sessão: 05.10.2001

Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1998, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, *que inclui no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias artigo que regulariza a situação funcional de servidores de empresas públicas federais que há mais de dez anos prestam serviços à administração direta, e dá outras providências.*

Sessão: 09.10.2001

Proposta de Fiscalização e Controle nº 3, de 1999, de autoria do Senador Geraldo Melo, que *dispõe sobre os assuntos referidos nos Requerimentos dirigidos aos Ministros da Aeronáutica e Educação, que solicita informações a respeito das medidas formais adotadas para proteger os recursos federais aplicados no Estado do Rio Grande do Norte.*

(Rejeitado nos termos do art. 133 § 1º c/c 254, Parágrafo Único - RISF)

Sessão: 17.10.2001

Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Althoff, que *altera seção à parte permanente da Constituição Federal, dispondo sobre atividade de perícia oficial.*

(Rejeitado nos termos do art. 254, Parágrafo Único - RISF)

Sessão: 17.10.2001

Projeto de Lei do Senado nº 190, de 1999-Complementar, de autoria da Senadora Marina Silva, que *altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para vedar o registro, como suplente de candidato a Senador, de parentes deste até o segundo grau.*

Sessão: 17.10.2001

Projeto de Resolução nº 84, de 1999, de autoria do Senador Roberto Saturnino, que *determina a redução da dívida mobiliária dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências.*

(decisão terminativa da Comissão de Assuntos Econômicos)

Sessão: 26.10.2001

Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1999 de autoria da Senadora Marluce Pinto, que *altera o art. 39 da Lei nº 4.886, de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos.*

(decisão terminativa da Comissão de Assuntos Sociais)

Sessão: 26.10.2001

Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2000, de autoria do Senador Osmar Dias, que *estabelece critérios para nomeação para Ministro do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.*

(rejeitado nos termos do art. 101, § 1º - RISF)

Sessão: 29.10.2001

MATÉRIAS RETIRADAS PELOS AUTORES

De iniciativa do Senado Federal.....	3
Total.....	3

Projeto de Resolução nº 41, de 2001, de autoria do Senador Ney Suassuna, que *denomina Instituto Legislativo "Senador Humberto Lucena" o Instituto Legislativo Brasileiro*.

(Retirado nos termos do Requerimento nº 552, de 2001)

Sessão: 18.10.2001

Projeto de Lei do Senado nº 113, de 2000-Complementar, de autoria do Senador Moreira Mendes, que *altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegível aquele cuja prestação de contas relativa a campanha eleitoral tenha sido rejeitada*.

(Retirado nos termos do Requerimento nº 619, de 2001)

Sessão: 24.10.2001

Requerimento nº 540, de 2001, do Senador Pedro Simon, que *solicita a convocação do Ministro de Estado da Fazenda, Pedro Malan, para, perante o Plenário do Senado Federal, prestar informações e esclarecimentos necessários sobre os impactos na economia e nas finanças públicas, em especial sobre as receitas do tesouro, que advirão da aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 646, de 1999 – Complementar, que dispõe sobre os direitos e garantias do contribuinte e dá outras providências*.

(Retirado nos termos do Requerimento nº 634, de 2001)

Sessão: 30.10.2001

OUTRAS DELIBERAÇÕES

De iniciativa do Senado Federal.....	6
Total.....	6

Requerimento nº 578, de 2001, de autoria do Senador Osmar Dias e outros Senadores, solicitando *que a Hora do Expediente da sessão deliberativa ordinária do dia 16 do corrente, seja destinada a comemorar o Dia Mundial da Alimentação.*

Sessão: 09.10.2001

Requerimento nº 583, de 2001, de autoria do Senador Roberto Saturnino, solicitando *homenagens pelo falecimento do ex-Senador Roberto Campos, ocorrido no dia 10/10/2001, no Rio de Janeiro, incluindo inserção em ata de um voto de profundo pesar e apresentação de condolências à família e ao Estado do Rio de Janeiro e à Academia Brasileiras de Letras.*

Sessão: 10.10.2001

Requerimento nº 584, de 2001, de autoria do Senador Waldek Ornelas, solicitando *inserção em ata de voto de profundo pesar pelo falecimento do ex-Senador Roberto Campos, ocorrido no dia 10/10/2001, no Rio de Janeiro.*

Sessão: 10.10.2001

Requerimento nº 585, de 2001, de autoria do Senador Jonas Pinheiro, solicitando *homenagens pelo falecimento do ex-Senador Roberto Campos, ocorrido no dia 10/10/2001, no Rio de Janeiro.*

Sessão: 10.10.2001

Requerimento nº 588, de 2001, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando *voto de pesar pelo falecimento do Sr. Marcelo Feijó, ex-Presidente do Internacional Esporte Clube.*

Sessão: 10.10.2001

Requerimento nº 617, de 2001, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando *voto de aplauso ao Movimento Brasília pela Paz, que realizar-se-á no dia 27 de outubro de 2001.*

Sessão: 23.10.2001

**SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS
(1º a 31 de outubro de 2001)**

Não deliberativas	8
Deliberativas ordinárias	13
Deliberativa extraordinária	2
Total.....	23

**SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO SENADO FEDERAL
(1º a 31 de outubro de 2001)**

MATÉRIAS APROVADAS.....	74
Projetos aprovados e enviados à sanção	8
Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados	10
• <i>Por decisão terminativa.....</i>	<i>5</i>
• <i>Projeto de Lei do Senado.....</i>	<i>5</i>
• <i>Por decisão de Plenário.....</i>	<i>5</i>
• <i>Do Senado.....</i>	<i>4</i>
• <i>Da Câmara dos Deputados</i>	<i>1</i>
Medida Provisória Aprovada e Enviada à Promulgação	1
Projetos aprovados e enviados à promulgação	41
• <i>Concessões de telecomunicações</i>	<i>38</i>
• <i>Operações de crédito.....</i>	<i>3</i>
Escolha de Chefe de Missão Diplomática	6
Requerimentos de informações aprovados pelo Plenário	2
Requerimentos de voto de aplauso, censura ou semelhante	5
Convocação de Ministro de Estado.....	1
MATÉRIAS ENVIADAS AO ARQUIVO	19
Matérias rejeitadas e enviadas ao Arquivo	12
Matérias retiradas pelos autores.....	3
Matéria declarada prejudicada	1
Requerimento de informação rejeitado pelo Plenário.....	1
Requerimentos de informações prejudicados pelo Plenário	2
TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS	93

**SUMÁRIO CONSOLIDADO NO PERÍODO DE 29 DE JANEIRO A
31 DE OUTUBRO DE 2001**

**SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS PELO SENADO FEDERAL NA 3ª
SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, E NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
EXTRAORDINÁRIA, AMBAS DA 51ª LEGISLATURA
(29 de janeiro a 31 de outubro de 2001)**

Não deliberativas	61
Deliberativas ordinárias	91
Deliberativa Extraordinária.....	3
Reuniões.....	3
Total.....	158

MATÉRIAS APROVADAS.....672

Projetos aprovados e enviados à sanção	50
Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados	108
• <i>Por decisão terminativa.....</i>	<i>55</i>
• <i>Projeto de Lei do Senado Federal.....</i>	<i>55</i>
• <i>Por decisão de Plenário.....</i>	<i>53</i>
• <i>Do Presidente da República.....</i>	<i>5</i>
• <i>Da Câmara dos Deputados.....</i>	<i>13</i>
• <i>Do Senado Federal.....</i>	<i>35</i>
Medida Provisória Aprovada e Enviada à Promulgação	1
Proposições aprovadas e enviados à promulgação	450
• <i>Concessões de telecomunicações.....</i>	<i>406</i>
• <i>Operações de crédito.....</i>	<i>22</i>
• <i>Acordos Internacionais.....</i>	<i>18</i>
• <i>Indicação de Ministro do TCU.....</i>	<i>1</i>
• <i>Criação do Diploma Mulher Cidadã.....</i>	<i>1</i>
• <i>Criação Capela Ecumênica.....</i>	<i>1</i>
• <i>Proposta de Emenda à Constituição.....</i>	<i>1</i>
Escolha de Chefe de Missão Diplomática	28
Escolha de Autoridade	14
Convocação de Ministros de Estado	3

Requerimentos de informações aprovados pelo Plenário	7
Requerimentos de criação de comissões especiais	3
Requerimentos de voto de aplauso, censura ou semelhante	7
Parecer aprovado pelo Plenário	1
MATÉRIAS ENVIADAS AO ARQUIVO	77
Matérias declaradas prejudicadas	10
Matérias arquivadas (art. 333 do RISF).....	6
Matérias rejeitadas e enviadas ao Arquivo	32
Matérias retiradas pelos autores.....	26
Requerimentos de informações prejudicados pelo Plenário	2
Requerimento de informação rejeitado pelo Plenário.....	1
TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS	749
REQUERIMENTOS DE CRIAÇÃO DE CPI DEFERIDOS	4

**CORRESPONDENCIAS EXPEDIDAS PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Nº DO OFÍCIO	DESTINATÁRIO	ASSUNTO
OF.SF/1.050/01	Senador Lúcio Alcântara	Em resposta ao Requerimento S/n, de 2001, de informações à Mesa sobre a possibilidade de recuperar, tecnicamente com fidelidade, a identificação dos votos dados pelos Senadores por ocasião da votação secreta realizada na sessão do dia 28 de junho de 2000.
OF.SF/1.099/01	Deputado Aécio Neves – Presidente da Câmara dos Deputados	Em resposta ao Ofício SGM/P nº 59, de 21 de agosto último, sobre Questão de Ordem levantada pelo Dep. Enio Bacci, a respeito da tramitação do PLC nº 29/99.
OF.SF/1.102/01	Dr. Rodrigo Valdez de Oliveira – Procurador da República no Município de Bauru.	Em resposta ao Ofício nº 375/Gab1/2001-PRM/BRU, de 28 de agosto de 2001 através do qual solicita informações sobre a tramitação de diversas matérias.
OFs.SF/1.134 a 1.137/01	Líderes do PFL, Bloco de Oposição, PMDB e Bloco PSDB/PPS	Em resposta a Questão de Ordem levantada pelo Senador Hugo Napoleão quanto aos procedimentos para eleição do Corregedor e dos Corregedores Substitutos, prevista na Resolução nº 17, de 1993.
OFs.SF/1.147 a 1.152/01	Líderes dos PMDB, PFL, Bloco PSDB/PPB, Bloco de Oposição, PSB e PTB.	Solicitação da indicação de Senadores para comporem a Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação do Projeto de Conservação e Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, criada pelo Requerimento nº 392, de 2001.

OF.SF/1.155/01	Governador Amazonino Mendes	Em atenção ao Ofício nº 85/2001-GE, encaminha documentos colhidos em pesquisa realizada pela Subsecretaria de Arquivo desta Casa, referentes à atividade parlamentar do Ex-Senador Amazonino Mendes, no período solicitado.
OF.SF/1.156/01	Izaías Rogério Lorenzoni Juiz de Direito da Comarca de Marialva – PR	Em atendimento ao Ofício nº 881/2001, encaminha, cópia, devidamente autenticada, do processo do Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1991, e as folhas de sua tramitação tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado Federal.
OF.SF/1.169/01	Armínio Fraga Presidente do Banco Central do Brasil	Encaminha cópia do Diário do Senado Federal do dia 14 de setembro de 2001, onde consta o Parecer nº 971, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, referente ao Ofício nº S/30, de 2001.

CONGRESSO NACIONAL - 2001
RESENHA DAS MATÉRIAS APRECIADAS NO PERÍODO DE 1º A 31 DE OUTUBRO

PLNs - sancionados..... 03
 PRN - promulgado..... 01
 PDN - promulgado..... 01

MÊS	MENSAGEM	TIPO E Nº	EMENTA	SESSÃO	OBS.
Outubro	514/2001-CN (nº 823/2001, na origem)	Redação Final do PLN nº 31/2001	Altera o Plano Plurianual para o período 2000-2003.	4-10-2001 às 14 horas	Lei nº 10.297, de 26-10-2001 (DOU-E 29-10-2001)
Outubro	630/2001-CN (nº 1.064/2001, na origem)	PLN nº 35/2001 Leitura: 4-10-2001(SF)	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério Público da União e do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$ 1.713.481.357,00, para reforço de dotações consignadas nos orçamentos vigentes.	4-10-2001 às 14 horas	Lei nº 10.294, de 5-10-2001 (DOU-E 8-10-2001)
Outubro	-	PRN nº 7/2001	Dispõe sobre a comissão mista permanente a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição e sobre a tramitação das matérias a que se refere o mesmo artigo.	4-10-2001 às 14 horas	Resolução nº 1, de 2001-CN (DOU-E 8-10-2001 e DSF 6-10-2001)
Outubro	315/2001-CN (nº 495/2001, na origem)	PLN nº 10/2001 Leitura: 5-6-2001(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor de R\$ 8.350.000,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.	24-10-2001 às 14 horas	Aprovado

Outubro	610/2001-CN (nº 967/2001, na origem)	PLN nº 33/2001 Leitura: 12-9-2001(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito especial no valor global de R\$ 2.861.305,00, para os fins que especifica.	24-10-2001 às 14 horas	Aprovado
Outubro	-	PDN nº 13/2001	Autoriza a execução de contratos relativos à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2001 no subtítulo 26.784.0230.3265.0001 – Dragagem no Porto de Vitória – ES no Estado do Espírito Santo, da Unidade Orçamentária 39.211 – CODESA.	24-10-2001 às 14 horas	Aprovado

**RESENHA DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO CONGRESSO NACIONAL NO
PERÍODO DE 15 DE FEVEREIRO A 31 DE OUTUBRO 2001**

PLVs – sancionados.....	04
MPVs - promulgadas.....	12
PLNs – sancionados.....	33
PDNs – promulgados.....	04
PRN – promulgado.....	01
Total de matérias apreciadas.....	54

**CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL**

Nº do Ofício	Destinatário	Assunto
Of. nº 482/2001-CN	Dep. Aécio Neves - Presidente da CD	Comunicando que foi lida, na sessão do Senado Federal realizada dia 4-9-2001, e despachada à CMPOPF, a Mensagem nº 630, de 2001-CN, referente ao Projeto de Lei nº 35, de 2001-CN.
Of. nº 490/2001-CN	Dep. Aécio Neves - Presidente da CD	Encaminhando, nos termos do § 3º do art. 128 do Regimento Comum, a fim de ser submetido à douta Mesa da Câmara dos Deputados, o Projeto de Resolução nº 6/2001-CN, que "Denomina Salão "Senador Antônio Mariz" o Salão Negro do Congresso Nacional".
Of. nº 493/2001-CN	Dep. Aécio Neves - Presidente da CD	Comunicando que foram lidas, na sessão do Senado Federal realizada dia 15-9-2001, e despachadas à CMPOPF, as Mensagens nºs 632 e 633, de 2001-CN, referentes aos Projetos de Lei nºs 36 e 37, de 2001-CN.
Of. nº 499/2001-CN	Sen. Carlos Bezerra - Presidente da CMPOPF	Comunicando que depois do PDN nº 13/2001 ter sido aprovado na sessão do dia 24 do corrente, esta presidencia recebeu a Mensagem nº 668/2001-CN (nº 1.113, na origem) do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional "os esclarecimentos sobre as medidas saneadoras adotadas pela Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA, acerca das obras de Dragagem no Porto de Vitória - ES, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado dos Transporte".
Of. nº 501/2001-CN	Dep. Aécio Neves - Presidente da CD	Comunicando que foram lidas, na sessão do Senado Federal realizada dia 29-10-2001, e despachadas à CMPOPF, as Mensagens nºs 638 a 667, de 2001-CN, referentes aos Projetos de Lei nºs 38 a 67, de 2001-CN.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

REUNIÕES CONVOCADAS E REALIZADAS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

REUNIÃO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
ORDINÁRIAS			1	3	4	3		4	4	5			24
EXTRAORDINÁRIAS			1		2	3		1		1			8
CONJUNTAS					1			2	1				4
TOTAL	0	0	2	3	7	6	0	7	5	6	0	0	36

PROPOSIÇÕES APRECIADAS NA COMISSÃO DURANTE A 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

PROJETO DE LEI DO SENADO

TERMINATIVO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO				2	3	4		9	1	8			27
PELA REJEIÇÃO								4	1	3			8
N. T. SUBSTITUTIVO								2	2	5			9
TOTAL	0	0	0	2	3	4	0	15	4	16	0	0	44

NÃO TERMINATIVO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO				1	1	5			1	2			10
PELA REJEIÇÃO					1	1				2			4
N. T. SUBSTITUTIVO					2				1				3
TOTAL	0	0	0	1	4	6	0	0	2	4	0	0	17

COMPLEMENTAR	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO					2			1	2				5
PELA REJEIÇÃO													0
N. T. SUBSTITUTIVO								1					1
TOTAL	0	0	0	0	2	0	0	2	2	0	0	0	6

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO			1			1		2	1	3			8
PELA REJEIÇÃO						1		2					3
P/ PREJUDICIALIDADE						1							1
N. T. SUBSTITUTIVO													0
TOTAL	0	0	1	0	0	3	0	4	1	3	0	0	12

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO

PDS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO					1								1
PELA REJEIÇÃO													0
N. T. SUBSTITUTIVO								1					1
TOTAL	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	2

PROJETOS DE RESOLUÇÃO

REQUERIMENTO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO										1			1
PELA REJEIÇÃO													0
N. T. SUBSTITUTIVO													0
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1

MENSAGENS

M S F	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
IND. AUTORIDADES					3	2		1		1			7

EMENDAS DE PLENÁRIO

EMENDAS PLEN	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO					1			2					3
PELA REJEIÇÃO						1			2	3			6
TOTAL	0	0	0	0	1	1	0	2	2	3	0	0	9

EMENDAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS A PROJETO DE LEI DO SENADO

EMENDAS CD a PLS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO									1	1			
PELA REJEIÇÃO									1				
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2

QUESTÃO DE ORDEM

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO													
PELA REJEIÇÃO									1				1
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1

AUDIÊNCIAS

AUDIÊNCIAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
REALIZADAS			1	1	1	1		4	1	1			10

TOTAL DE PROPOSIÇÕES APRECIADAS PELA CCJ

PARECERES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO	1	1	2	10	11	14	0	24	9	26	0	0	98
PELA REJEIÇÃO	0	0	0	1	1	5	0	7	7	13	0	0	34
N. T. SUBSTITUTIVO	0	0	0	0	4	0	0	4	5	7	0	0	20
APR.IND. AUTORIDADE	0	0	0	0	3	2	0	1	0	1	0	0	7
TOTAL	1	1	2	11	19	21	0	36	21	47	0	0	150


GILDETE LEITE DE MELO
Secretária da CCJ

COMISSÃO
DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2001

REUNIÕES CONVOCADAS
E REALIZADAS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 51ª LEGISLATURA

REUNIÕES REALIZADAS

ORDINÁRIAS	23
EXTRAORDINÁRIAS	8
CONJUNTAS	14
TOTAL	45

PROJETOS APROVADOS EM CARÁTER TERMINATIVO - 2001
3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PROJETOS DE LEI DO SENADO TERMINATIVO											
PELA APROVAÇÃO			1	1	1	1					4
PELA REJEIÇÃO					1						1
REMESSA À CCJ				1							1
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO											
PELA PREJUDICIALIDADE											
TOTAL	0	0	1	2	2	1					6

PARECERES APRECIADOS - 2001 EM CARÁTER NÃO TERMINATIVO
3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PROJETOS DE LEI DO SENADO NÃO TERMINATIVO											
PELA APROVAÇÃO			1	1							2
PELA REJEIÇÃO											
REMESSA À CCJ											
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO				1	1						1
PELA PREJUDICIALIDADE				1							1
TOTAL			1	2	1						4

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PROJETOS DE LEI DO SENADO COMPLEMENTAR											
PELA APROVAÇÃO											
PELA REJEIÇÃO											
REMESSA À CCJ											
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO											
TOTAL											0

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PROJETOS DE LEI DA CÂMARA COMPLEMENTAR											
PELA APROVAÇÃO					2						2
PELA REJEIÇÃO											
PELO ARQUIVAMENTO											
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO											
TOTAL					2						2

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
EMENDAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS											
PELA APROVAÇÃO											
PELA REJEIÇÃO											
TOTAL											0

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
EMENDAS DE PLENÁRIO						4	1				5
PELA APROVAÇÃO											
POR AUDIÊNCIA À CCJ					1						1
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO						19					19
PELA REJEIÇÃO						23					25
TOTAL					1						

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
(OFS) OFÍCIOS "S"											
APROVADO NOS TERMOS DO PRS					1	3	3	2			9
POR ORIENTAÇÃO A SEGUIR							1	1			2
PELO ARQUIVAMENTO			1	1							2
TOTAL			1	1	1	3	4	3			13

(MSF) MENSAGENS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
APROVADO NOS TERMOS DO PRS		1	2	3	1	3		3			13
APROVADO NOS TERMOS DO PDS					1	1		1			2
INDICANDO AUTORIDADES				1	1	2					4
PELO ARQUIVAMENTO			2								2
TOTAL		1	4	4	2	6		4			21

PROJETOS DE LEI DA CÂMARA	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO			2	1	2		3	5			13
PELA REJEIÇÃO											
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO				1			1				2
PELA PREJUDICIALIDADE											
CONTRÁRIO ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO											
PELO ARQUIVAMENTO											
TOTAL			2	2	2		4	5			15

PROJETOS DE RESOLUÇÃO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO						2					2
PELA PREJUDICIALIDADE						1					1
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO								1			1
POR AUDIÊNCIA À CCJ				1	2						3
PELO ARQUIVAMENTO				1				1			2
PELA REJEIÇÃO											
TOTAL				2	2	3		2			9

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO											
PELA REJEIÇÃO											
INDICANDO AUTORIDADES											
TOTAL											0

DIVERSOS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO											
PELA REJEIÇÃO				3							3
PELO ARQUIVAMENTO				1							1
POR RQS AO BACEN				4							4
TOTAL											

ROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO				1							1
PELA REJEIÇÃO											
TOTAL				1							1

INDICAÇÃO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO					1						1
PELA REJEIÇÃO											
TOTAL					1						1

QUADRO CONSOLIDADO DOS PARECERES APRECIADOS P PELA CAE
 3º SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

PARECERES	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO			3	3	6	7	3	4			26
PELA REJEIÇÃO			1	2	1	19		1			24
PELA PREJUDICIALIDADE				1		1					2
POR AUDIÊNCIA À CCJ				1				1			2
PELO ARQUIVAMENTO			3	5	2						10
APROVADOS NOS TERMOS DO PRS	1		2	3	2	6	2	4			20
APROVADOS NOS TERMOS DO PDS						1		1			2
APROVANDO IND. DE AUTORIDADES				1	1	2					4
CONTRÁRIO ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO											0
POR ORIENTAÇÃO A SEGUIR				1			1	1			3
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO				1	2		1				4
TOTAL	1		9	18	14	36	7	12			97

**SABATINAS, AUDIÊNCIAS, DEPOIMENTOS
E COMPARECIMENTO DE AUTORIDADES REALIZADOS NA CAE NA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA**

DATA	ASSUNTO
23.03.01	SEMINÁRIO DOLARIZAÇÃO VS. PLURALISMO MONETÁRIO NAS AMÉRICAS: A CONTROVÉRSIA VISTA DO BRASIL
04.04.01	EXPOSIÇÃO DO SENHOR ARMINIO FRAGA NETO, PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 9º, PARÁGRAFO 5º DA LEI COMPLEMENTAR N º 101/00 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), QUE DETERMINA QUE , “NO PRAZO DE NOVENTA DIAS APÓS O ENCERRAMENTO DE CADA SEMESTRE, O BANCO CENTRAL DO BRASIL APRESENTARÁ, EM REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES TEMÁTICAS PERTINENTES DO CONGRESSO NACIONAL, AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS E METAS DAS POLÍTICAS MONETÁRIA, CREDITÍCIA E CAMBIAL, EVIDENCIANDO O IMPACTO E O CUSTO FISCAL DE SUAS OPERAÇÕES E OS RESULTADOS DEMONSTRADOS NOS BALANÇOS”.
17.04.01	EXPOSIÇÃO DO SENHOR MINISTRO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, SENADOR FERNANDO BEZERRA, ACERCA DA “PROPOSTA DE EXTINÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM) E DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE (SUDENE), COM A POSTERIOR ATRIBUIÇÃO DE SUAS TAREFAS INSTITUCIONAIS A AGÊNCIAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, A SEREM CRIADAS PELO PODER EXECUTIVO, OU ENTIDADES OFICIAIS JÁ EXISTENTES”.

17.04.01	<p>EXPOSIÇÃO DO SENHOR MINISTRO DAS MINAS E ENERGIA, SENADOR JOSÉ JORGE, ACERCA DOS SEGUINTE ASSUNTOS: 1 - MATRIZ ENERGÉTICA BRASILEIRA, EM ESPECIAL, SOBRE PROBLEMAS RELATIVOS À GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 2 - POLÍTICA TARIFÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA; 3 -AS ATIVIDADES DE EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO; 4 - O PLANO DE EMERGÊNCIA NA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 5 - PLANO DE PRIVATIZAÇÕES DAS USINAS HIDROELÉTRICAS, COM ESPECIAL ATENÇÃO A PROPOSTA DE PRIVATIZAÇÃO DO SISTEMA FURNAS.</p>
15.05.01	<p>SABATINA DO SR. EDUARDO DE MAGALHÃES FURLAN PARA EXERCER O CARGO DE PROCURADOR-GERAL DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA- CADE, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, COM MANDATO DE DOIS ANOS.</p>
31.05.01	<p>EXPOSIÇÃO DO SENHOR PEDRO MALAN, MINISTRO DA FAZENDA, ACERCA "DOS FATOS VINCULADOS PELA REVISTA VEJA, EDIÇÃO N ° 1701, DE 23.05.01 (CASO MARKA E FONTECINDAM)", E EM DECORRÊNCIA DA APROVAÇÃO DOS REQUERIMENTOS N ° 08, 09 E 11-CAE/2001, DE AUTORIA DOS SENADORES EDUARDO SUPPLY, ROMERO JUCÁ E NEY SUASSUNA, RESPECTIVAMENTE.</p>
05.06.01	<p>EXPOSIÇÃO DO SENHOR ARMÍNIO FRAGA, PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, E DA SENHORA TEREZA CRISTINA GROSSI TOGNI, DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO, ACERCA "DOS FATOS VEICULADOS PELA REVISTA VEJA, EDIÇÃO N ° 1701, DE 23.05.01 (CASO MARKA E FONTECINDAM)", E EM DECORRÊNCIA DA APROVAÇÃO DOS REQUERIMENTOS N ° 08, 09 E 11-CAE/2001, DE AUTORIA DOS SENADORES EDUARDO SUPPLY, ROMERO JUCÁ E NEY SUASSUNA, RESPECTIVAMENTE.</p>

05.06.01	<p>AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A PRESENÇA DOS SENHORES AFONSO HENRIQUES MOREIRA SANTOS, SECRETÁRIO DE ENERGIA DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA E DO SENHOR ANTÔNIO ERMÍRIO DE MORAES, PRESIDENTE DO GRUPO VOTORANTIM, DESTINADA A INSTRUIR A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 32, DE 2001, QUE "ALTERA A LEI N.º 9491, DE 1997, PARA EXCLUIR O SETOR ELÉTRICO DO PROCESSO DE PRIVATIZAÇÃO", DE AUTORIA DO SENADOR ROBERTO FREIRE.</p>
07.06.01	<p>AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A PRESENÇA DO SENHOR FRANCISCO DORNELLES, <i>MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO</i>, DESTINADA A INSTRUIR A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 49, DE 2001 - Complementar, QUE "Institui contribuições sociais, autoriza créditos de complementos de atualização monetária em contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e dá outras providências", DE AUTORIA DO EXECUTIVO.</p>
19.06.01	<p>SABATINA DO SR. RONALDO PORTO MACEDO PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA(CADE), DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, COM MANDATO DE DOIS ANOS.</p>
14.08.01	<p>SABATINA DO SR. ROBERTO AUGUSTO CASTELLANOS PFEIFFER PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA(CADE), DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, COM MANDATO DE DOIS ANOS.</p>
14.08.01	<p>AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A PRESENÇA DOS SENHORES PEDRO MALAN, <i>MINISTRO DA FAZENDA</i>, MARTUS TAVARES, <i>MINISTRO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO</i>, E ARMÍNIO FRAGA, <i>PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL</i>; ACERCA "DOS TERMOS DO ACORDO FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO BRASIL E O FUNDO MONETÁRIO INTERNACIONAL, BEM COMO, SOBRE O CRESCIMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA E DA TAXA DE JUROS", EM DECORRÊNCIA DA APROVAÇÃO DOS REQUERIMENTOS N.º 14 E 15-CAE/2001.</p>

15.08.01	<p>AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA INSTRUIR O PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 23, DE 2001, (PL. 3.115/1997, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS) - NÃO TERMINATIVO NAS COMISSÕES - QUE "ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976, QUE DISPÕE SOBRE AS SOCIEDADES POR AÇÕES, E NA LEI Nº 6.385, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1976, QUE DISPÕE SOBRE O MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS E CRIA A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS." COM A PRESENÇA DOS DEPUTADOS ANTÔNIO KANDIR E EMERSON KAPAZ.</p>
22.08.01	<p>AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA INSTRUIR O PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 23, DE 2001, (PL. 3.115/1997, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS) - NÃO TERMINATIVO NAS COMISSÕES - QUE "ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976, QUE DISPÕE SOBRE AS SOCIEDADES POR AÇÕES, E NA LEI Nº 6.385, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1976, QUE DISPÕE SOBRE O MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS E CRIA A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS." COM A PRESENÇA DOS SENHORES: ARNOLDO WALLD, MEMBRO DO CONSELHO JURÍDICO DA FIESP; PROFESSOR SÉRGIO CAMPINHO; DRª CARMEM SILVA MOTTA PARKISON, EX-SUPERINTENDENTE JURÍDICA DA CVM; Dr. MARCOS PAULO DE ALMEIDA SALLES; PROF. BULHÕES PEDREIRA E DO PROF. ALFREDO LAMY FILHO.</p>
23.08.01	<p>REUNIÃO COM UMA COMITIVA DE CONGRESSISTAS AMERICANOS, COMPOSTA PELOS SEGUINTE DEPUTADOS: DAVID DREIR, JOHN LINDER, GRACIELA NAPOLITANO, GEORGE RADANOVICH, JAMES MORAN, ANDER CRENSHAW, LUCILLE ROYBAL-ALLARD E DAN MILLER; SOBRE "A ALCA E O COMÉRCIO INTERNACIONAL MULTILATERAL".</p>
28.08.01	<p>AUDIÊNCIA PÚBLICA OBEJTIVANDO A INSTRUÇÃO DO PROJETO DE LEI DA CÂMARA N º 80, DE 1996, QUE "OBRIGA AS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP OU DE GÁS NATURAL A LACRAR OS BOTTJÕES E REQUALIFICÁ-LOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", COM A PRESENÇA DOS SENHORES: SERGIO PACHECO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), JOSÉ CARLOS TOMINA (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS - SP), LUIZ AUGUSTO HORTA NOGUEIRA (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - RJ), ALFREDO CARLOS ORPHÃO LOBO (DIRETOR DE CREDENCIAMENTO E QUALIDADE - INMETRO) E ROBERTO MACEDO (PRESIDENTE DO SINDIGÁS).</p>

20.09.01	EXPOSIÇÃO DO SENHOR ARMINIO FRAGA NETO, PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 9º, PARÁGRAFO 5º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), QUE DETERMINA QUE, "NO PRAZO DE NOVENTA DIAS APÓS O ENCERRAMENTO DE CADA SEMESTRE, O BANCO CENTRAL DO BRASIL APRESENTARÁ, EM REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES TEMÁTICAS PERTINENTES DO CONGRESSO NACIONAL, AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS E METAS DAS POLÍTICAS MONETÁRIA, CREDITÍCIA E CAMBIAL, EVIDENCIANDO O IMPACTO E O CUSTO FISCAL DE SUAS OPERAÇÕES E OS RESULTADOS DEMONSTRADOS NOS BALANÇOS".
03.10.01	AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A PRESENÇA DOS SENHORES CELSO CIPRIANI, PRESIDENTE DA TRANSBRASIL, JOSÉ CARLOS MELLO, VICE - PRESIDENTE INSTITUCIONAL DA GOL TRANSPORTES AÉREOS, MARCO BOLOGNA, VICE - PRESIDENTE DE FINANÇAS DA TAM, OZIREZ SILVA, PRESIDENTE DA VARIG, WAGNER CANHEDO, PRESIDENTE DA VASP E GEORGE ERMAKOFF, PRESIDENTE DO SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS AÉREAS; OBJETIVANDO "DISCUTIR A SITUAÇÃO DA AVIAÇÃO COMERCIAL BRASILEIRA".
17.10.01	AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O TEMA "ALCA - A RETOMADA DE UMA AGENDA", COM A PARTICIPAÇÃO DOS SENHORES CELSO LAFER, MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, HORÁCIO LAFER PIVA, PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - FIESP E KJILD JACOBSEN - SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES.
18.10.01	AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O TEMA "POLÍTICA BRASILEIRA DE INCENTIVO ÀS EXPORTAÇÕES", COM A PRESENÇA DO SENHOR SÉRGIO DA SILVA AMARAL, MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
23.10.01	AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O TEMA "ALCA - A RETOMADA DE UMA AGENDA", COM A PARTICIPAÇÃO DOS EMBAIXADORES RUBENS RICÚPERO, SAMUEL PINHEIRO GUIMARÃES E JOSÉ ALFREDO GRAÇA LIMA.

RELATÓRIO

OUTUBRO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO
SOCIAL E INFORMÁTICA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA
DA 51ª LEGISLATURA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO.....pág.03

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO
SOCIAL E INFORMÁTICA.....pág.08

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

MATÉRIAS APRECIADAS EM 2001

OUTUBRO

Reuniões Extraordinárias Convocadas.....	09
Reuniões Extraordinárias Realizadas.....	09
Total de Proposições Apreciadas.....	90

PROPOSIÇÕES NÃO TERMINATIVAS

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO (PDS)	OUTUBRO
PELA APROVAÇÃO	64
PELA REJEIÇÃO	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-
PELO ARQUIVAMENTO	-
TOTAL	64

REQUERIMENTOS	OUTUBRO
PELA APROVAÇÃO	07
PELA REJEIÇÃO	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-
PELO ARQUIVAMENTO	-
TOTAL	07

PROJETOS DE LEI DO SENADO (ÑT)	OUTUBRO
PELA APROVAÇÃO	-
PELA REJEIÇÃO	05
PELA PREJUDICIALIDADE	-
PELO ARQUIVAMENTO	-
TOTAL	05

PROJETOS DE LEI DA CÂMARA (PLC)	OUTUBRO
PELA APROVAÇÃO	07
PELA REJEIÇÃO	02
PELA PREJUDICIALIDADE	-
PELO ARQUIVAMENTO	-
TOTAL	09

PROPOSIÇÕES TERMINATIVAS

PROJETOS DE LEI DO SENADO (PLS)	OUTUBRO
PELA APROVAÇÃO	05
PELA REJEIÇÃO	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-
PELO ARQUIVAMENTO	-
TOTAL	05

**TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS
MARÇO / OUTUBRO**

**Reuniões Extraordinárias Convocadas.....40
Reuniões Extraordinárias Realizadas.....37**

PARECERES	PDS	PLC	PLS(T)	PLS(NT)	PRS	REQUERIMENTOS	AVISOS	DIVERSOS	EMENDAS
PELA APROVAÇÃO	316	18	17	04	02	25	02	-	-
PELA REJEIÇÃO	-	02	02	05	-	-	-	-	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PELO ARQUIVAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	01	-
PELO SOBRESTAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PELA URGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-	01	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	316	21	19	09	02	25	02	01	-

TOTAL GERAL: 396

**SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA,
COMUNICAÇÃO SOCIAL E INFORMÁTICA**

MATÉRIAS APRECIADAS EM 2001

OUTUBRO

Reuniões Extraordinárias Convocadas.....	03
Reuniões Extraordinárias Realizadas.....	03
Total de Proposições Apreciadas.....	09

PROPOSIÇÕES TERMINATIVAS

REQUERIMENTO	OUTUBRO
PELA APROVAÇÃO	02
PELA REJEIÇÃO	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-
PELO ARQUIVAMENTO	-
TOTAL	02

**TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS
MARÇO / OUTUBRO**

PARECERES	PLC	PLS(NT)	REQUERIMENTOS
PELA APROVAÇÃO	-	-	09
PELA REJEIÇÃO	-	-	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-	-	-
PELO ARQUIVAMENTO	-	-	-
PELO SOBRESTAMENTO	-	-	-
PELA URGÊNCIA	-	-	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-	-	-
TOTAL	-	-	09

TOTAL GERAL: 09

**COMISSÃO
DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA**

**REUNIÕES CONVOCADAS
E REALIZADAS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 51ª LEGISLATURA (FEVEREIRO A OUTUBRO)-2001.**

REUNIÕES CONVOCADAS.....	21
REUNIÕES CONJUNTAS (CAE E CFC).....	02
REUNIÃO CONJUNTA (C.ESP.MISTA).....	01
REUNIÕES REALIZADAS	20
TOTAL DE REUNIÕES.....	20

MATÉRIAS APRECIADAS EM CARÁTER TERMINATIVO - 2001
3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

PROJETOS DE LEIDO SENADO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT
			1		3		1	
APROVADOS								
REJEITADOS								
TOTAL			1		3		1	

PARECERES APRECIADOS - 2001
3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

PROJETOS DE LEI DO SENADO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT
PELA APROVAÇÃO			1		1			1
PELA REJEIÇÃO			1					
PELO ARQUIVAMEN TO			1					
TOTAL			2		1			1

PROJETOS DE LEI DA CÂMARA	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT
PELA APROVAÇÃO			2					1
PELA REJEIÇÃO								
PEDIDO DE URGÊNCIA /SGM								
TOTAL			2					1

(REQ.) REQUERIMENTO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT
PELA APROVAÇÃO		1	4	7	2			
PELA REJEIÇÃO							1	
TOTAL		1	4	7	2		1	

IND., PRS, OF. "S" DIVERSOS, AVISOS E MENSAGENS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT
PELA APROVAÇÃO				2				
PELA REJEIÇÃO								
PELO ARQUIVAMENTO							1	
TOTAL				2			1	

QUADRO CONSOLIDADO DOS PARECERES APRECIADOS PELA CI - 2001
3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

PARECERES	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	TOT
PELA APROVAÇÃO			3	2	4		1	2	12
PELA REJEIÇÃO			1				1		2
POR AUDIÊNCIA À CCJ									
APROVADOS NOS TERMOS DE PRS									
REJEITADOS NOS TERMOS DE PRS									
PELO ARQUIVAMENTO			1				1		2
TOTAL GERAL			5	2	4		3	2	16

**A COMISSÃO APROVOU AS CINCO (5) EMENDAS APRESENTADAS AO ORÇAMENTO GERAL
DA UNIÃO – UGO DE 2002 - EM REUNIÃO REALIZADA EM 23/10/2001.**

CINCO (5) EMENDAS APROVADAS NA COMISSÃO-CI

Nº 01-CI: "Implantação do Centro Regional Sul de Pesquisas Espaciais no Estado do Rio Grande do Sul"
Nº 02-CI: "Adequação de Trechos Rodoviários no Corredor Oeste-Norte (Serra São Vicente) - Nacional "
Nº 03-CI: "Ações Integradas de Desenvolvimento Urbano em Municípios – Nacional "
Nº 04-CI: "Implantação de Projetos de Irrigação – Nacional"
Nº 05-CI: "Fomento a Projetos de Melhoria da Qualidade do Ar e Proteção da Atmosfera".

**CELSO ANTONY PARENTE
SECRETÁRIO DA C.I.**

PARTICIPAÇÃO DOS SENHORES SENADORES

SENADORES	MATÉRIA RECEBIDAS PARA RELATAR	MATÉRIAS PRONTAS PARA PAUTA	MATÉRIAS APROCIADAS	EMENDAS OFERECIDAS	COMPARECIMENTO ÀS REUNIÕES CONVOCADAS
FREITAS NETO					15
JOSÉ AGRIPINO	02	01	01		09
ROMERO JUCÁ	05	05	05		11
VILSON KLEINÜBING				01	08
ELCIO ALVARES					12
JOEL DE HOLLANDA	03	03	03		08
HUGO NAPOLEÃO	01	01	01		10
NABOR JUNIOR					09
MAURO MIRANDA	01	01	01		06
RENAN CALHEIROS					00
GERSON CAMATA	02	01	01		08
OTONIEL MACHADO	02	02	02		11
MARLUCE PINTO					12
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA					09
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	01	01	01		09
TEOTÔNIO VILELA FILHO					02
JOSÉ SERRA					03
JOSÉ EDUARDO DUTRA					13

ANTONIO CARLOS VALADARES						03
LEVY DIAS						07
ERNANDES AMORIM						08
REGINA ASSUMPCÃO	01					10
FERNANDO BEZERRA						03
HUMBERTO LUCENA						01
IRIS REZENDE						03
ALBINO BOAVENTURA						07

PARTICIPACÃO DOS SENHORES SENADORES

SENADORES	MATÉRIA RECEBIDAS PARA RELATAR	MATÉRIAS PRONTAS PARA PAUTA	MATÉRIAS APROCIADAS	EMENDAS OFERECIDAS	COMPARECIMENTO ÀS REUNIÕES CONVOCADAS
JOSAPHAT MARINHO					02
JONAS PINHEIRO					15
GUILHERME PALMEIRA					03
WALDECK ORNELAS					15
JOSÉ ALVES					03
ROMEU TUMA					09
GILBERTO MIRANDA					04
ROBERTO REQUIÃO					03
RAMEZ TEBET					02
CARLOS BEZERRA					04
JOSÉ SARNEY					00
CARLOS WILSON					01
COUTINHO JORGE					04

OSMAR DIAS						10
EDUARDO SUPPLY						07
LAURO CAMPOS						03
ESPERIDIÃO AMIM						04
EPITÁCIO CAFETEIRA						02
EMÍLIA FERNANDES						08

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
(3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 51ª LEGISLATURA)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

OUTUBRO

ANO 2001

REUNIÕES

REUNIÕES CONVOCADAS			
ORDINÁRIAS	EXTRAORDINÁRIAS	CONJUNTAS	TOTAL
04	03	-	07

REUNIÕES REALIZADAS			
ORDINÁRIAS	EXTRAORDINÁRIAS	CONJUNTAS	TOTAL
01	03	-	04

TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS

OUTUBRO DE 2001

PARECERES	AVISOS	DIVERSOS	OFÍCIOS	RQF	PFS
PELO CONHECIMENTO E REMESSA AO ARQUIVO	5				
PELO CONHECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E REMESSA AO ARQUIVO	2				
PELA REJEIÇÃO			1	3	1
PELO SOBRESTAMENTO	1				
PELO ENVIO A OUTRA COMISSÃO					
POR PROVIDÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES	1	1			1
REQUERIMENTOS APROVADOS				7	
TOTAL	9	1	1	10	2

FORAM APROVADAS, AINDA, 5 EMENDAS DA COMISSÃO AO ORÇAMENTO DE 2002.

TOTAL GERAL: 23 MATÉRIAS

CONGRESSO NACIONAL

ÓRGÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO EXTERNOS DA POLÍTICA NACIONAL DE INTELIGÊNCIA

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO EM 16 DE AGOSTO DE 2001

Presidente: Senador Jefferson Péres¹

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado JUTAHY JÚNIOR (Bloco PSDB/PTB-BA) Telefones: 318-8221 e 318-7167/8224	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL) Telefones: 311-2261/2262 e 311-3051/3052
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado WALTER PINHEIRO (PT-BA) Telefones: 318-5274 e 318-5170	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco PT/PDT/PPS-SE) Telefones: 311-2391/2397 e 311-3191/3192
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputado HÉLIO COSTA (PMDB-MG) Telefones: 318-5206 e 318-6992/6997	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador JEFFERSON PÉRES (Bloco PT/PDT/PPS-AM) Telefones: 311-2063/2065 e 311-3259/3496

Eleito na 1ª Reunião do Órgão, realizada em 15.8.2001, às 17h.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SACOP)
Telefones: 311-4561 e 311-3265

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

1º Eleição Geral: 19.04.1995

2º Eleição Geral: 30.06.1999

3º Eleição Geral: 27.06.2001

Presidente: Senador Juvêncio da Fonseca ¹

Vice-Presidente: Senador Geraldo Althoff

PMDB						
Titulares	UF	Ramal		Suplentes	UF	Ramal
Juvêncio da Fonseca ²	MS	1128		1. Renan Calheiros	AL	2261
Carlos Bezerra	MT	2291		2. Ney Suassuna	PB	4345
Casildo Maldaner	SC	2141		3. Marluce Pinto	RR	1301
João Alberto Souza	MA	4073		4. Gilvam Borges	AP	2151
Nabor Júnior	AC	1478		5. Gerson Camata	ES	3203
PSDB						
Titulares	UF	Ramal		Suplentes	UF	Ramal
Geraldo Althoff	SC	2041		1. Carlos Patrocínio (PTB) ³	TO	4058
Moreira Mendes	RO	2231		2. Freitas Neto (PSDB) ⁴	PI	2131
Bello Parga	MA	3069		3. Mozarildo Cavalcanti	RR	1160
Waldeck Ornelas	BA	2211		4. Jonas Pinheiro	MT	2271
PFL						
Titulares	UF	Ramal		Suplentes	UF	Ramal
Antero Paes de Barros (PSDB)	MT	1248		1. Geraldo Melo (PSDB)	RN	2971
Ricardo Santos (PSDB)	ES	2022		2. Romero Jucá (PSDB)	RR	2111
Leomar Quintanilha (PFL) ⁶	TO	2071		3. Sérgio Machado (PMDB) ⁷	CE	2281
PT						
Titulares	UF	Ramal		Suplentes	UF	Ramal
Heloísa Helena (PT)	AL	3197		1. Marina Silva (PT)	AC	2183
Jefferson Péres (PDT)	AM	2061		2. Paulo Hartung (PSB) ⁹	ES	1129
PFL						
Titular	UF	Ramal		Suplente	UF	Ramal
Roberto Saturnino	RJ	4229		1. Ademir Andrade	PA	2101

Senador Romeu Tuma – Corregedor do Senado (PFL/SP) – Ramal 2051
(Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SACOP)
Telefones: 311-4564 e 311-3265

¹ Em 27.6.2001, na 14ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, em sua nova composição, foram eleitos Presidente e Vice-Presidente os Senadores Gilberto Mestrinho e Geraldo Althoff respectivamente (DSF de 29.6.2001). Em 13.8.2001, o Senador Gilberto Mestrinho licenciou-se do mandato, para tratamento de saúde, tendo assumido, internamente, a Presidência do Conselho o seu Vice-Presidente, Senador Geraldo Althoff. Na Sessão Ordinária de 5.9.2001, o Senador Gilberto Mestrinho comunicou sua renúncia às funções de Presidente e membro do Conselho (DSF de 6.9.2001). Em 13.9.2001, na 18ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, foi eleito Presidente o Senador Juvêncio da Fonseca.

² Eleito membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na Sessão Ordinária de 5.9.2001, em face da renúncia do Senador Gilberto Mestrinho às funções de Presidente e membro do Conselho, anunciada na mesma sessão (DSF de 6.9.2001).

³ Comunicação de filiação ao PTB lida na Sessão do SF de 27.9.2001 (DSF de 28.9.2001).

⁴ Comunicação de filiação ao PSDB lida na Sessão do SF de 9.10.2001 (DSF de 10.10.2001).

⁵ Comunicação de formação do Bloco feita na Sessão Ordinária de 15.3.2001 (DSF de 16.3.2001).

⁶ Comunicação de filiação ao PFL lida na Sessão do SF de 10.10.2001 (DSF de 11.10.2001).

⁷ Comunicação de filiação ao PMDB lida na Sessão do SF de 3.10.2001 (DSF de 4.10.2001).

⁸ Comunicação de retorno do PPS ao Bloco Parlamentar de Oposição lida na Sessão Ordinária de 12.2.2001 (DSF de 13.2.2001).

⁹ Comunicação de filiação ao PSB lida na Sessão do SF de 8.10.2001 (DSF de 9.10.2001).

**SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**
Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ
Ramais: 3488 – 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO**

Chefe: WILL DE MOURA WANDERLEY
Ramais: 3623 Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA RAMOS CALHÃO (Ramal 3623)
JANICE DE CARVALHO LIMA (Ramal 3511)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Ramais: 3507 - Fax: 3512

Secretários: MARIA DE FÁTIMA MAIA DE OLIVEIRA (Ramal: 3520)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 3503)
MARIA CONSUELO DE CASTRO SOUZA (Ramal: 3504)
RILVANA CRISTINA DE SOUSA MELO (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
Ramais: 4638- 3492 Fax: 4573

Secretários: CAE - LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 4605)
CAS - JOSÉ ROBERTO ASSUNPÇÃO CRUZ (Ramal: 4608)
CCJ - GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)
CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4354)
CRE - MARIA LÚCIA FERREIRA DE MELLO (Ramal: 4777)

COMISSÕES PERMANENTES
(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Presidente: LÚCIO ALCÂNTARA
Vice-Presidente: CARLOS BEZERRA
(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Amir Lando	RO	3130/3132	1 - Pedro Elmon	RS	3230/3232
Carlos Bezerra	MT	2291/2297	2 - Iris Rezende	GO	2032/39
Cassido Maldaner	SC	2141/46	3 - Mauro Miranda	MS	2221/2227
Gilberto Meistrinho	AM	3104/3106	4 - Sérgio Machado	CE	2281/2286
João Alberto Souza	MA	4073/4074	5 - Renan Calheiros	AL	5181
José Alencar (1)	MG	4018/4621	6 - Gerson Camata	ES	3283/3204
Gilvam Borges	AP	2151/2157	7 - Roberto Requião	PR	2401/2407
Ney Sussuana	PB	4345/4346	8 - Vago (2)		
Wellington Roberto	PB	3194/3195	9 - Marluce Pinto	RR	2401/2407

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Francelino Pereira	MG	2411/2417	1 - Jorge Bornhausen	SC	4200/4206
José Agripino	RN	2381/2387	2 - Hugo Napoleão	PI	3065/87
Jonas Pinheiro	MT	2271/2272	3 - Moreira Mendes	RO	2231/2237
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	4 - Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Paulo Souto	BA	3173/3175	5 - Vago (3)		
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	6 - Geraldo Althoff	SC	2041/2047
Bello Parga	MA	3068/3072	7 - José Coelho	PE	1284/3248

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Freitas Neto	PI	2131/2137	1 - Romero Jucá	RR	2111/2117
Lúcio Alcântara	CE	2111/2117	2 - Geraldo Melo	RN	2371/2377
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	3 - Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071
Pedro Piva	SP	2381/2386	4 - Luiz Pontes	CE	3242/3243
Ricardo Santos	ES	2022/2024	5 - Fernando Matusalém	RO	2251/2258

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	3213/3218	1 - José Eduardo Dutra	SE	2391/2397
Helotiza Helena	AL	3197/3199	2 - Paulo Hartung (cessão)	ES	1031/1231
Lauro Campos	DF	2341/2347	3 - Roberto Freire	PE	2161/2164
José Fogaça	RS	1207/1607	4 - Jefferson Peres	AM	2061/2063

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Roberto Saturnino	RJ	4229/4230	1 - Ademir Andrade	PA	2101/2109

PTB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Fernando Bezerra	RN	2461/2464	1 - Arlindo Porto	MG	2321/2327

(1) Desfilou-se do PMDB, em 28.09.2001, filiado-se ao PL, em 04.10.2001

(2) Em virtude da desfiliação do Senador José Fogaça do PMDB, em 01.10.2001, tendo se filiado ao PPS.

(3) Em virtude da desfiliação do Senador Eduardo Siqueira Campos do PFL, tendo filiado-se ao PSDB, em 05.10.2001.

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas

Sala nº 19 - Ala Senador Alexandre Costa

Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho

Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55

Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senedo.gov.br Atualizada em : 17/10/2001.

**(11) - COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
SUBCOMISSÃO DE TURISMO**

**PRESIDENTE: SENADOR MOREIRA MENDES
VICE-PRESIDENTE: WELLINGTON ROBERTO
(05 TITULARES E 05 SUPLENTES)**

GILVAM BORGES	AP-2151/2152	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
WELLINGTON ROBERTO	PB-3194/3195	2-IRIS REZENDE	GO-2032/2033
MOREIRA MENDES	RO-2231/33	1-PAULO SOUTO	BA- 3173/74
GERALDO MELO	RN-2371/2372	1-OSMAR DIAS (1)	PR- 2124/25
PAULO HARTUNG(2)	ES-1031/1129	1-ARLINDO PORTO	MG-2321/2322

ORIGEM: REQUERIMENTO N ° 07-CAE/2001

REUNIÕES:

SECRETÁRIO:

☎- SECRETARIA: 311-3516/4605

FAX: 311-4344

SALA N ° 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

☎- SALA DE REUNIÕES: 311-3255

E-MAIL: dirceuv@senado.gov.br

ATUALIZADA EM:

(1) Desfilou-se do PSDB, em 01.08.2001, filiando-se ao PDT em 22/09/2001.

(2) Desfilou-se do PPS, em 02.10.2001, filiando-se ao PSB em 05.10.2001, passando a membro suplente da Comissão, por cessão, em 10.10.2001.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – CAS

Presidente: **ROMEU TUMA**
 Vice-Presidente: **MARINA SILVA**
 (29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Juvêncio da Fonseca	MT	3015/3016	1 – Casildo Maldaner	SC	2141/2146
Maguito Vilela	GO	3149/3150	2 – Gilvam Borges	AP	2151/2157
Mariuce Pinto	RO	1301/4062	3 – Valmir Amaral	DF	4064/4065
Mauro Miranda	GO	2091/2097	4 – João Alberto Souza	MA	4073/4074
Pedro Simon	RS	3230/3232	5 – Amir Lando	RO	3130/3132
Vago			6 – Carlos Bezerra	MT	2291/2297
Vago			7 – Alberto Silva	PI	3055/3057
Vago			8 – Nabor Júnior	AC	1478/4619
Vago			9 – Vago (1)		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Romeu Tuma	SP	2051/2057	1 – Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Jonas Pinheiro	MT	2271/2277	2 – Paulo Souto	BA	3173/3175
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	3 – José Agripino	RN	2351/2357
Geraldo Althoff	SC	2041/2047	4 – Carlos Patrocínio	TO	4058/4068
Moreira Mendes	RO	2231/2237	5 – Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196
Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057	6 – José Coelho	PE	1284/3245
Eduardo Siqueira Campos (2)	TO	4070/4071	7 – Vago		
Lindberg Cury	DF	2011/2017	8 – Vago		

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Artur da Távola	RJ	2431/2432	Ricardo Santos	ES	2022/2024
Lúcio Alcântara	CE	2301/2307	Luiz Otávio	PA	1027/4393
Luiz Pontas	CE	3242/3243	Geraldo Melo	RN	2371/2377
Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095	Pedro Piva	SP	2351/2357
Romero Jucá	RR	2111/2117	Freitas Neto	PI	2131/2137
Fernando Matusalém	RO	2251/2258	Lúdio Coelho	MS	2381/2387

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Emília Fernandes	RS	2331/2337	1 – Geraldo Cândido	RJ	2171/2177
Lauro Campos	DF	2341/2347	2 – Heloísa Helena	AL	3197/99
Marina Silva	AC	2181/2187	3 – Jefferson Peres	AM	2061/2067
Sebastião Rocha	AP	2241/2247	4 – Oemar Dias	PR	2121/2125
Tiã Viana	AC	3038/3493	5 – Roberto Freire	PE	2161/2164

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Vago		

(1) Em virtude da reassunção do Senador Ramez Tebet, em 20/09/2001.

(2) Desfilou-se do PFL, filiado-se ao PSDB, em 05.10.2001

Reuniões: Quartas-feiras às 14:00 horas Sala nº 09 – Ala Senador Alexandre Costa

Secretário: José Roberto A. Cruz Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

Fax: 311-3652 - E-mail: jracs@senado.gov.br

Atualizada em: 17/10/2001

**2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATORA:**

PMDB

**VAGO
VAGO**

PEL

**VAGO
VAGO**

PSDB

VAGO

BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

**VAGO
VAGO**

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**2.2) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**

**PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA
RELATOR: SENADOR SEBASTIÃO ROCHA**

PMDB	
JUVÊNCIO DA FONSECA	MT - 1128/1129
MARLUCE PINTO	RR - 1301/4062
BLOCO PSD/PPS	
GERALDO ALTHOFF	SC - 2041/2047
WALDECK ORNELAS	BA - 2211/2217
BLOCO PSDB/PFL	
LEOMAR QUINTANILHA (PPB) (1)	TO - 2071/2072
Vaga cedida ao Bloco PT/PDT/PPS	
BLOCO PSB/PT/PTB	
SEBASTIÃO ROCHA (PDT)	AP - 2241/2247
TIÃO VIANA	AC - 3038/3493

(1) Desfilou-se do PPB, filiando-se ao PFL.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jracs@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

DESIGNADA EM: 06/10/1999

**2.3) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DA SAÚDE**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:**

PMDB

**VAGO
VAGO
VAGO**

**VAGO
VAGO**

**VAGO
VAGO**

**VAGO
VAGO**

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

DESIGNADA EM:

ATUALIZADA EM:

**2.4) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DA QUESTÃO HABITACIONAL**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:**

**VAGO
VAGO
VAGO**

**VAGO
VAGO**

**VAGO
VAGO**

**VAGO
VAGO**

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jracc@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

ATUALIZADA EM:

DESIGNADA EM:

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJ**Presidente: BERNARDO CABRAL****Vice-Presidente: OSMAR DIAS****(23 titulares e 23 suplentes)****PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Gerson Camata	ES	3203/3204	1 – Marluce Pinto	RR	1301/4062
Maguito Vilela	GO	3149/3150	2 – Caellido Maldaner	SC	2141/2146
Iris Rezende	GO	2032/39	3 – Wellington Roberto	PB	3194/95
Sérgio Machado	CE	2281/2285	4 – João Alberto Souza	MA	4073/4074
Pedro Simon	RS	3230/3232	5 – Carlos Bezerra	MT	2291/2297
Vago (2)			6 – Amir Lando	RO	3130/3132
Roberto Requião	PR	2401/2407	7 – José Alencar (1)	MG	4621/4753

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Bernardo Cabral	AM	2061/2067	1 – Jorge Bornhausen	SC	4200/4206
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	2 – Moreira Mendes	RO	2231/2237
Francelino Pereira	MG	2411/17	3 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215
Bello Parga	MA	3069/3072	4 – Romeu Tuma	SP	2051/57
Maria do Carmo Alves	SE	4055/57	5 – José Agripino	RN	2361/2667
Hugo Napoleão	PI	3085/3087	6 – Carlos Patrocínio	TO	4058/4068

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071	Freitas Neto	PI	2131/2137
Luiz Otávio	PA	1027/4393	Artur da Távola	RJ	2431/2432
Luiz Pontes	CE	3242/3243	Vago		
Pedro Piva	SP	2351/2357	Ricardo Santos	ES	2022/2024
Romero Jucá	RR	2111/2117	Lúcio Alcântara	CE	2301/2307

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Jefferson Perea	AM	2061/2067	1 – Eduardo Suplicy	SP	1478/4619
José Eduardo Dutra	SE	2391/2397	2 – Marina Silva	AC	2181/2187
Roberto Freire	PE	2161/2164	3 – Sebastião Rocha	AP	2241/2247
Osmar Dias	PR	2121/2125	4 – José Fogaça	RS	1207/1607

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Paulo Hartung	ES	1031/1231

(1) Desfilou-se do PMDB, em 28.09.2001, filiando-se ao PL, em 04.10.2001

(2) Em virtude da renúncia do Senador Jader Barbalho.

Reuniões: Quartas-feiras às 10:00 horas
 Secretária: Gildete Leite de Melo
 Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa
 Telefone da Sala de Reunião: 311-3541
 Fax: 311-4315 - E-mail: gildete@senado.gov.br
 Atualizada em 17/10/2001

3.1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS “INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO.

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:
(7 TITULARES E 7 SUPLENTES)**

TITULARES

SUPLENTES

PMDB - 3

PFL - 2

PSDB - 1

BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT,PPS) - 1

SECRETÁRIA: GILDETE LEITE DE MELO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. SALA DE REUNIÕES: 311-3541

FAX: 311- 4315

E.MAIL- gildete@senado.gov.br

**Criada Conforme Requerimento nº 12-CCJ, de 1999,
nos termos do Art. 73, do RISF.
Aprovado em 15/12/1999.**

- **Retirada as indicações pelas Lideranças**
- **em 6 e 13.9.2000.**

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
Presidente: RICARDO SANTOS
Vice-Presidente: MOREIRA MENDES
(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Amir Lando	RO	3130/3132	1 - Mauro Miranda	GO	2091/2095
Casildo Maldaner	SC	2141/2146	2 - Pedro Simon	RS	3230/3232
Gerson Camata	ES	3203/3204	3 - Ney Suassuna	PB	4348/4346
Gilvam Borges	AP	2181/2187	4 - Sérgio Machado	CE	2281/2285
Mariuce Pinto	RR	1301/4062	5 - Alberto Silva	PI	3065/3067
Nabor Júnior	AC	1478/4619	6 - Maguito Vilela	GO	3149/50
Vago (1)			7 - Juvêncio da Fonseca	MT	3015/3016
Valmir Amaral	DF	4064/4065	8 - Vago		
Vago			9 - Vago		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Hugo Napoleão	PI	3085/87	1 - Vago (2)		
Moreira Mendes	RO	2231/2237	2 - Geraldo Althoff	SC	2041/2047
Waldeck Orzellas	BA	2211/2215	3 - Francelino Pereira	MG	2411/2417
Vago (3)			4 - Jonas Pinheiro	MT	2271/2272
José Coelho	PE	1284/3245	5 - Romeu Tuma	SP	2051/2057
Carlos Patrocínio (Vaga cedida ao PTB)	TO	4058/4058	6 - Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057
			7 - Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Freitas Neto	PI	2131/2137	1 - Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095
Artur da Távola	RJ	2431/2432	2 - Lúdio Coelho	MS	2381/2387
Ricardo Santos	ES	2022/2024	3 - Romero Jucá	RR	2111/2117
Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071	4 - Pedro Piva	SP	2351/2353
Fernando Matusalém	RO	2251/2258	5 - Lúcio Alcântara	CE	2301/2307
Luiz Pontes	CE	3242/3243	6 - Luiz Otávio	PA	1027/4393

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	1478/4619	1 - Lauro Campos	DF	2341/2347
Emília Fernandes	RS	2331/2337	2 - Geraldo Cândido	RJ	2117/2177
Marina Silva	AC	2181/2187	3 - Sebastião Rocha	AP	2241/2247
Álvaro Dias	PR	3206/3207	4 - Tião Viana	AC	3038/3493

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Vago			1 - Roberto Saturnino	RJ	4220/4230

PTB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Arlando Porto (por cessão do PFL)	MG	2321/2327			

(1) Em virtude da reassunção do Senador Ramez Tebet, em 20/09/2001.

(2) Desfilhou-se do PFL, filiando-se ao PSDB.

(3) Desfilhou-se do PFL, filiando-se ao PSDB, em 05.10.2001

Reuniões: Quintas-feiras às 14:00 horas
 Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares
 Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

Sala nº 15 - Ala Senador Alexandre Costa
 Telefone da Sala de Reunião: 311-3276
 FAX: 311-3121

Atualizado: 17/10/2001

4.1) – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

**PRESIDENTE:
(09 TITULARES)**

TITULARES

	PMDB	
VAGO		
VAGO		
VAGO		
	PSB	
VAGO		
VAGO		
	PSDB	
VAGO		
VAGO		
	BLOCO OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)	
VAGO		
VAGO		

REUNIOES: SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

ATUALIZADA EM:

4.2) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PRESIDENTE: FREITAS NETO
VICE-PRESIDENTE: SATURNINO BRAGA

COMPOSIÇÃO: 12 TITULARES E 12 SUPLENTES

TITULARES		SUPLENTES	
JOSÉ FOGAÇA (3)	RS-1207/1607	1-VALMIR AMARAL	DF-1962
GERSON CAMATA	ES-3203/04	2-NABOR JÚNIOR	AC-1478/463
PEDRO SIMON	RS-3232	3-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS-3015/16	4-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
FREITAS NETO (2)	PI-2131/37	1-GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47
FRANCELINO PEREIRA	MG-2414/17	2-CARLOS PATROCÍNIO	TO-4058/84
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	BA-2191/96	3-ROMEU TUMA	SP-2051/57
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2303/08	1-FERNANDO MATUSALÉM (PPB)	RO-2251/58
RICARDO SANTOS	ES-2022/24	2-VAGO (1)	
GERALDO CANDIDO (PT)	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPPLY (PT)	SP-3213/15
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/37	2-MARINA SILVA	AC-2182/84
ROBERTO SATURNINO	RJ-4228/30	VAGO	

(1) Em virtude da reassunção do Senador Artur da Távola, em 25/09/2001.

(2) Desfilou-se do PFL, filiando-se ao PSDB.

(3) Desfilou-se do PMDB, em 01.10.2001, filiando-se ao PPS, sendo substituído na Comissão pelo Senador Sérgio Machado, em 10.10.2001.

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604
FAX: 311-3121

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL – CRE					
Presidente: JEFFERSON PÉRES					
Vice-Presidente: VAGO					
(19 titulares e 19 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106	1 – Mauro Miranda	GO	2091/2095
Iris Rezende	GO	2032/2039	2 – José Alencar (1)	MG	4621/4753
João Alberto Souza	MA	4073/4074	3 – Pedro Simon	RS	3230/3232
José Sarney	AP	3429/3430	4 – Roberto Requião	PR	2401/2407
Sérgio Machado	CE	2281/2285	5 – Wellington Roberto	PB	3194/3195
Valmir Amaral	DF	1964/1965	6 – Nabor Júnior	AC	1478/4619
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Hugo Napoleão	PI	3085/3087	1 – Jorge Bornhausen	SC	4200/4206
Bernardo Cabral	AM	2081/2087	2 – Bello Parga	MA	3069/3072
Romeu Tuma	SP	2051/2057	3 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215
José Agripino	RN	2361/2367	4 – Geraldo Althoff	SC	2041/2047
José Coelho	PE	1284/3245	5 – Paulo Souto	BA	3173/3175
BLOCO PSDB/PPB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Melo	RN	2371/2377	Artur da Távola	RJ	2431/2432
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095
Pedro Piva	SP	2351/2357	Freitas Neto	PI	2131/2137
Fernando Matusalém	RO	2251/2258	Lutz Otávio	PA	1027/4393
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Cândido	RJ	2117/2177	1 – Eduardo Suplicy	SP	1478/4619
Jefferson Peres	AM	2061/2067	2 – Emília Fernandes	RS	2331/2337
Tião Viana	AC	3038/3493	3 – Álvaro Dias	PR	3206/3207
PSB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Roberto Saturnino	RJ	4229/4230	1 – Ademir Andrade	PA	2101/2106

(1) Desfilou-se do PMDB, em 28.09.2001, filiando-se ao PL, em 04.10.2001

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
 Secretário: Maria Lúcia Ferreira de Melo
 Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa
 Telefone da Sala de Reunião: 311-3367
 Fax: 311-3546

Atualizada em : 17/10/2001

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI**Presidente: JOSÉ ALENCAR (2)****Vice-Presidente: LEOMAR QUINTANILHA (7)****(23 titulares e 23 suplentes)****PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Alberto Silva	PI	3055/3057	1 - Valmir Amaral	DF	1981/1086
José Alencar (2)	MG	4018/4821	2 - Iris Rezende	GO	2032/2039
José Fogaça (5)	RS	1297/1607	3 - Gerson Camata	ES	3203/3204
Mauro Miranda	GO	2091/2095	4 - Vago (1)		
Nabor Júnior	AC	1478/4819	5 - Gilberto Meistrinho	AM	3104/3106
Roberto Requião	PR	2401/2407	6 - Wellington Roberto	PB	3194/3195
Mariuce Pinto	RR	1301/4062	7 - Maguito Vilela	GO	3149/3150

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Romeu Tuma	SP	2052/2053	1 - Jonas Pinheiro	MT	2271/2272
Paulo Souto	BA	3173/3175	2 - Hugo Napoleão	PI	3085/3087
Carlos Patrocínio	TO	4058/4068	3 - Maria do Carmo Alves	SE	4058/4057
Bello Parga	MA	3069/3072	4 - Vago (6)		
Cedido ao PTB			5 - Freitas Neto (4)	PI	2131/2137
Lindberg Cury	DF	2011/2017	6 - Vago		

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Lúdio Coêtho	MS	2381/2387	Pedro Piva	SP	2351/2357
Ricardo Santos	ES	2022/2024	Geraldo Melo	RN	2371/2377
Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095	Luiz Pontes	CE	3242/3243
Luiz Otávio	PA	1027/4393	Fernando Matusalem	RO	2251/2258
Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071	Romero Jucá	RR	2111/2117

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Cândido	RJ	2117/2177	1 - Emília Fernandes	RS	2331/2337
Heloísa Helena	AL	3197/3199	2 - Sebastião Rocha	AP	2241/2247
José Eduardo Dutra	SE	2391/2397	3 - Lauro Campos	DF	2341/2347
Paulo Hartung (3)	ES	1031/1231	4 - Tião Viana	AC	3038/3493

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 - Roberto Saturnino	RJ	4229/4230

PTB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Arlindo Porto (por cessão do PFL)	MG	2321/2327			

(1) Em virtude da reassunção do Senador Ramez Tebet, em 20.09.2001.

(2) Desfilou-se do PMDB, em 28.09.2001, filiando-se ao PL, em 04.10.2001

(3) Desfilou-se do PPS, em 02.10.2001, filiando-se ao PSB em 05.10.2001

(4) Desfilou-se do PFL, filiando-se ao PSDB.

(5) Desfilou-se do PMDB, em 01.10.2001, filiando-se ao PPS.

(6) Em virtude da desfilição do Senador Eduardo Siqueira Campos do PFL, tendo filiando-se ao PSDB, em 05.10.2001

(7) Desfilou-se do PPB, filiando-se ao PFL.

Reuniões: Terças-feiras às 14:00 horas

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

Sala nº 13 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

Atualizada em : 17/10/2001

6.1) – COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ANALISAR ACIDENTES QUE ACARRETEM DANOS AO MEIO AMBIENTE.

PRESIDENTE:

RELATOR:

COMPOSIÇÃO: (07 TITULARES E 07 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

	PMDB
VAGO	1- VAGO
VAGO	2- VAGO
VAGO	3- VAGO
	PTL
VAGO	1- VAGO
VAGO	2- VAGO
	PSDB
VAGO	1- VAGO
	BLOCO DE OPOSIÇÃO (FRENTE 13)
VAGO	1- VAGO

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

SALA Nº 13 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/7284/4607

FAX: 311-3286 - TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3292

ATUALIZADA EM:

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE – CFC

Presidente: NEY SUASSUNA
Vice-Presidente: FREITAS NETO
(17 titulares e 9 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Alberto Silva	PI	3055/3057	1 – Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106
Ney Suassuna	PB	4345/4346	2 – Luiz Otávio (Cessão) (2)	PA	1027/4393
Juvêncio da Fonseca Vago (1)	MS	3015/3016	3 – Vago		
Valmir Amaral	DF	1981/1986			
Wellington Roberto	PB	3194/3195			

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	1 – Bello Parga	MA	3069/3072
Geraldo Althoff	SC	2041/2047	2 – Francelino Pereira	MG	2411/2417
Moreira Mendes	RO	2231/2237			
Jonas Pinheiro	MT	2271/2272			

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071	1 – Freitas Neto	PI	2131/2137
Ricardo Santos	ES	2022/2024	2 – Fernando Matusalém	RO	2251/2258
Romero Jucá	RR	2111/2117			

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	1478/4619	1 – José Eduardo Dutra	SE	2391/2397
Heloísa Helena	AL	3197/3199			
Jefferson Peres	AM	2061/2067			

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Roberto Saturnino	RJ	4229/4230	1 – Ademir Andrade	PA	2101/2109

(1) Retirada do Sr. Tasso Rosado, em virtude da reassunção do titular, em 15.05.2001.

(2) Filhou-se ao PPD.

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Atualizada em : 17/10/2001

7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

SUBCOMISSÃO DESTINADA A ANALISAR O DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO EM QUE FIGURAM COMO PARTES O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - BNB E A EMPRESA AGROINDUSTRIAL E REFLORESTADORA - S/A - ARISA.

PRESIDENTE: SENADOR ALBERTO SILVA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR MOREIRA MENDES
(05 TITULARES E 03 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
ALBERTO SILVA	PI-3055/87	1-WELLINGTON ROBERTO	PB-3194/95
LUIZ OTÁVIO (2)	PA-3050/4393		
MOREIRA MENDES	RO-2231/37	1-FREITAS NETO (1)	PI-2131/37
FERNANDO MATUSALÉM	RO-2251/52	1-RICARDO SANTOS	ES-2022/24
JEFFERSON PERES	AM-2061/67		

(1) Desfilou-se do PFL, filiando-se ao PSDB, sendo substituído na Comissão pelo Senador Jonas Pinheiro, em 10/10/2001.

(2) Filia-se ao PPB.

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

Fax 311-1060

ALA SENADOR NILO COELHO

SALA Nº 06 - telefone: 311-3254

Email: jcarvalho@sgmsleg.senado.gov.br

7.2) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

SUBCOMISSÃO DESTINADA A ANALISAR AS CONTAS DO METRÔ-DF

PRESIDENTE: SENADOR ROMERO JUCÁ

VICE-PRESIDENTE: SENADOR MOREIRA MENDES

(03 TITULARES E 02 SUPLENTE)

TITULARES

SUPLENTE

WELLINGTON ROBERTO	PB-3194/95	1 - VALMIR AMARAL	DF-1961/66
MOREIRA MENDES	RO-2231-37	1 - JEFFERSON PERES-PDT	AM-2061/67
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17		

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

Fax 311-1060

ALA SENADOR NILO COELHO

SALA Nº 06 - telefone: 311-3254

Email: jcarvalho@sgmsleg.senado.gov.br

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

MESA DIRETORA						
CARGO	TÍTULO	NOME	PART.	UF	GAB	FONE / FAX
PRESIDENTE						
VICE-PRESIDENTE						
SECRETÁRIO-GERAL						
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO						

MEMBROS TITULARES MEMBROS SUPLENTEs											
SENADORES											
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX		
PMDB											
ROBERTO REQUIÃO	PR	09	311 2401	323 419811	PEDRO SIMON	RS	23	311 3232	311 1018		
CASildo MAL DANER	SC	161	224-6864	323 408312	AMIR LAMCO	RO	151	311 3138	323 3428		
JOSE FOGACA	RS	07	311 1207	223-618113	MARLUCE PINTO	RR	341	311 1301	225 7441		
PFL											
JORGE BORNHAUSEN	SC	04	311 4208	323 547011	WALDECK ORNELLAS	BA	13	311 2211	323-4882		
GERALDO ALTHOFF	SC	081	311 2041	323 608812	JOSE COELHO	PE	241	311 1184	323 6484		
BIBES (PSDB/PPB)											
PEDRO PIVA	SP	01	311 2351	323 444811	RICARDO SANTOS	ES	13	311-3022	323-5625		
ANTERO PAES DE BARROS	MT	24	311 1348	321 847012	LEONAR QUINTANILHA	TO	08	311-2071	323-3188		
PTB/PT/PPB											
EMILIA FERNANDES	RS	068	311-2331	323-6984	JEFFERSON PERES	AM	07	311-2081	323-3188		
PTB											
ARLINDO PORTO	MG	08	311-2324	323-2437	IVAGO						

LEGENDA:		
* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTONIO VILELA	@ EDIFICIO PRINCIPAL
** ALA SEN. NLO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
*** ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MULLER	@@@ ALA SEN. ORANTE MARIZ

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTE				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
BLOCO PSD/PTB									
MARISA SERRANO	MS	237	318-6237	318-2237	1. VICENTE CAROPREBO	SC	882	318-6982	3182882
FEU ROSA	ES	990	318-6980	318-2990	2. NELSON MARCHEZAN	RS	813	318-6083	3182963
BLOCO PFL/PT									
NEY LOPES	RN	328	318-6328	318-2328	1. LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318-6641	3182341
PAULO GOLVEA	SC	759	318-6759	318-2759	2. RONALDO CAIADO	GO	227	318-6227	3182227
PIBOS									
CONFUCIO MOURA	RO	373	318-6673	318-2673	1. EDINHO BEZ	SC	733	318-6703	3182703
DARCISIO PERONDI	RS	318	318-6518	318-2518	2. OSMAR SERRAGLIO	PR	846	318-6846	3182846
PT									
ALCIZIO MERCADANTE	SP	625	318-6625	318-2625	PAULO DELGADO	MG	268	318-6268	3182268
PPB									
JARRAS LIMA	RS	821	318-6821	318-2821	CELSO RUSCOMANO	SP	758	318-6758	3182758
BLOCO PSB/PSDB									
EZIO PINHEIRO	RS	744	318-6744	318-2744	INACIO ARRUDA	CE	582	318-6582	3182582

LEGENDA:
 * GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III
 # GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

SECRETARIA DA COMISSÃO:
 ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900
 FONE: (55) (061) 318 7438 - 318 7188 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154
 www.camara.gov.br/navecam
 e mail - COMISSAO@CAMARA.GOV.BR
 SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO
 ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

Atualizada em 04/09/2001

ÍNDICE ONOMÁSTICO

ANAIS DO SENADO FEDERAL

**ATAS DA 142ª À 146ª SESSÃO DA 3ª SESSÃO
LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA**

**VOLUME 25 Nº 26
25 OUT. A 31 OUT. 2001**

ADEMIR ANDRADE

Comentários às declarações do Presidente Fernando Henrique Cardoso, de que os candidatos da Oposição estão sem propostas de governo. 061

Importância da atuação da bancada parlamentar do Estado do Pará. 061

ÁLVARO DIAS

Parecer nº 1.184, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 296, de 2001 (nº 928/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio São Gonçalo FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará. 002

Requerimento nº 624, de 2001, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 2000, de sua autoria, que altera a redação dos arts. 259, 261 e 496 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil. 015

Requerimento Nº 627, de 2001, solicitando ao Ministro de Estado da Justiça as informações que menciona. À Mesa para decisão. 051

Parecer nº 1.216, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 2001 (nº 820/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná. 528

Comentários sobre o julgamento do recurso do governo do Paraná contra liminar que impediu a venda da Companhia de Eletricidade do Paraná – COPEL. 560

Solicitação de apoio à proposta de emenda constitucional de autoria de S. Ex.^a, que reduz a representatividade política dos Estados 757

Projeto de Lei do Senado nº 231, de 2001, de autoria do Senador Álvaro Dias, que acrescenta dispositivo à Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE, institui a tutela jurisdicional de interesses

coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes e dá outras providências. À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa. 854

AMIR LANDO

Considerações sobre a relação do desmonte do Estado e o esvaziamento da universidade pública com o pensamento único da globalização. 076

Considerações sobre a crise que abala a universidade brasileira, em particular a Universidade de Rondônia. 912

ANTONIO CARLOS JUNIOR

Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2001, que acrescenta artigo ao Código Penal, dispondo sobre a responsabilidade penal dos administradores de entidades fechadas de previdência complementar. 018

Parecer nº 1.214, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 271, de 2001 (nº 815/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Wagner FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Wagner, Estado da Bahia. 525

ANTONIO CARLOS VALADARES

Parecer nº 1.189 a 1.202, de 2001, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 525, de 2001, de autoria da Comissão de Fiscalização e Controle, solicitando informações a Ministros de Estado. 092

Parecer nº 1.189, de 2001, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 525, de 2001. 092

Parecer nº 1.195, de 2001, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 564, de 2001. Sen. Antônio Carlos Valadares. 095

Parecer nº 1.196 de 2001, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 564, de 2001, de autoria da Comissão de Fiscalização e Controle, solicitando informações a Ministros de Estado. 096

Parecer nº 1.197, de 2001, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 567, de 2001, de autoria da Comissão de

Fiscalização e Controle, solicitando informações a Ministros de Estado. 095

Parecer nº 1.198, de 2001, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 568, de 2001, de autoria da Comissão de Fiscalização e Controle, solicitando informações a Ministros de Estado. 096

Parecer nº 1.199 de 2001, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº, 569, de 2001, de autoria da Comissão de Fiscalização e Controle, solicitando informações a Ministros de Estado. 096

Apelo ao Governo Federal para solução do caso dos funcionários demitidos da extinta Petromisa, subsidiária da Petrobras, na área de mineração. Satisfação com a reassunção da prefeita de Canindé do São Francisco/SE, Sr.^a Rosa Maria Feitosa. 835

Comentários ao adiamento da apreciação, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da proposta de Emenda à Constituição, que trata da revitalização do Rio São Francisco. 835

ARLINDO PORTO

Necessidade da regulamentação da lei que permite o abate de aeronaves utilizadas pelo tráfico de drogas, aprovada em 1998 pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente da República. 575

ARTUR DA TÁVOLA

Transcrição do artigo do jornalista Joelmir Betting, publicado no jornal **O Globo**, edição de hoje, intitulado “Apagão Mental”, que analisa a realidade do racionamento de energia no País. 035

Requerimento nº 632, de 2001, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2001 (nº 5.569/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre os vencimentos dos servidores que menciona das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências. Será votado após a Ordem do Dia. 752

Requerimento nº 632, de 2001, lido no Expediente da presente sessão, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2001. Aprovado, após usarem da palavra os Srs. Bernardo Cabral, José Eduardo Dutra, Romero Jucá, Ademir Andrade, Carlos Patrocínio e Mauro Miranda. O projeto será incluído na Ordem do

Dia da sessão deliberativa ordinária de amanhã, com aquiescência do Plenário. 752

Comentários ao pronunciamento do Presidente Fernando Henrique Cardoso, ontem, na Assembléia Nacional Francesa. 844

BELLO PARGA

Parecer nº 1.185, de 2001, das Comissões de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2001 (nº 4.941/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a incidência das Contribuições para o PIS/Pasep 003

Parecer nº 1.186, de 2001, de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2001 (nº 4.941/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social nas operações de venda de gás natural e de carvão mineral. 003

Requerimento nº 234, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, solicitando, ao Ministério da Fazenda, por meio da Receita Federal, esclarecimentos sobre as investigações de Eduardo Jorge Caldas Pereira e sua esposa Lídice Coelho da Cunha Caldas Pereira, a pedido do Ministério Público em Goiás ou a investigação realizada por solicitação do Ministério Público no Distrito Federal, em 2000. **Prejudicado**, nos termos do Requerimento nº 642, de 2001, com votos contrários das Sr^{as} Emilia Fernandes e Heloísa Helena, e dos Srs. Pedro Simon, Eduardo Suplicy, Antonio Carlos Valadares, Álvaro Dias, e Osmar Dias. Ao Arquivo. 893

BERNARDO CABRAL

Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2001, que autoriza a União a transferir ao Aeroclubes do Amazonas o domínio do bem imóvel a que se refere o Decreto nº 78.511, de 30 de setembro de 1976. 019

CARLOS BEZERRA

Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2001, que adiciona dispositivos à Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, para modificar a reserva de mercado de trabalho das pessoas portadoras de deficiência. 015

Projeto de Lei do Senado nº 225, de 2001, que acrescenta dispositivo sobre o recurso adesivo ao Decreto-Lei nº 3.689, de três de outubro de 1941 – Código de Processo Penal. 017

Premência na dotação de instrumentos legais para regulamentar o acesso ao patrimônio genético brasileiro. 074

Projeto de Lei do Senado nº 229, de 2001, que dispõe sobre níveis de radiação emitida por antenas fixas do Sistema Móvel Celular e dá outras providências. À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa. 745

Aspectos relevantes do debate sobre a introdução, no Brasil, de produtos transgênicos. 781

Apelo ao Presidente Fernando Henrique Cardoso para que priorize a solução das crises das universidades e da Previdência Social. 914

CASILDO MALDANER

Equívoco no estabelecimento de prioridades pelo Governo Fernando Henrique Cardoso durante os últimos 8 anos. 726

Preocupação com a queda nos negócios realizados com a Argentina. 833

Defesa da retomada do diálogo entre Brasil e Argentina na busca de solução para os problemas enfrentados por aquele país. 833

CARLOS WILSON

Parecer nº 1.193, de 2001, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº, 548, de autoria da Comissão de Fiscalização e Controle, solicitando informações a Ministros de Estado. 094

Defesa da ampliação do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, como forma de enfrentar a fome no Brasil. 100

EDISON LOBÃO

Parecer nº 1.191, de 2001, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 539, de 2001. 093

Parecer nº 1.192, de 2001, da Mesa do Senado Federal,

- sobre o Requerimento nº, 544, de autoria da Comissão de Fiscalização e Controle, solicitando informações a Ministros de Estado. 094
- Parecer nº 1.200 de 2001, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 570, de 2001, de autoria da Comissão de Fiscalização e Controle, solicitando informações a Ministros de Estado. 091
- Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2001, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para definir como infração o transporte de bebidas alcoólicas na condição que especifica. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa. 097
- Considerações sobre a resistência de setores do Governo ao projeto de correção da tabela de incidência do Imposto de Renda Pessoa Física. 778
- Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 543, de 1999, de autoria do Senador Edison Lobão, que dispõe sobre o seguro-garantia e dá outras providências. **Adiada a discussão** para o dia 13-12-2001, nos termos do Requerimento nº 644, de 2001, após leitura das Emendas nºs 1 a 4-Plen. 897
- Análise sobre as potencialidades da economia brasileira. 906

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

- Pioneirismo do Estado do Tocantins na promoção de parcerias com a iniciativa privada, citando o exemplo do setor hidrelétrico. 079
- Dificuldades para geração de aumento na safra de grãos no Brasil, em especial no Estado de Tocantins. 905

EDUARDO SUPLICY

- Requerimento Nº 628, de 2001, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. 052
- Contestação às afirmações de que S. Ex^a teria questionado o antigo formato do serviço “Senadores na Mídia”. 744
- Requerimento nº 636, de 2001, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando ao Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social as informações que menciona. À Mesa para

decisão. 852

EMÍLIA FERNANDES

Parecer nº 1.221, de 2001, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 64, de 2001, de autoria do Senador Arlindo Porto, que regulamenta o exercício da profissão de Decorador, e dá outras providências. 542

Defesa do Governador Olívio Dutra, tendo em vista denúncias de seu envolvimento com o jogo do bicho. Leitura de Nota da Executiva Estadual do PT. 734

FERNANDO MATUSALÉM

Parecer nº 1.234, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 310, de 2001 (nº 686/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Sara Nossa Terra, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. 651

FRANCELINO PEREIRA

Parecer nº 1.228, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 249, de 2001 (nº 772/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Pró-Cidadania – APC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais. 642

Parecer nº 1.232, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 278, de 2001 (nº 881/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural e Comunitária Zagga, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais. 648

FREITAS NETO

Parecer nº 1.204, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 227, de 2001 (nº 553/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Redenção FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Redenção de Gurguéia, Estado do Piauí. 513

Parecer nº 1.205, de 2001, da Comissão de Educação,

sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 238, de 2001 (nº 685/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical – Piauí – ADECOMUNA, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Angical do Piauí, Estado do Piauí. 514

Parecer nº 1.206, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 239, de 2001 (nº 694/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Alírio Guerra de Macedo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curimatá, Estado do Piauí. 515

Parecer nº 1.233, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 283, de 2001 (nº 908/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Rádio Difusão Associadas FM da Cidade de Filomena a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Filomena, Estado do Piauí. 650

GERALDO ALTHOF

Requerimento nº 565, de 2001, de iniciativa da Comissão de Assuntos Sociais, solicitando o sobrestamento da tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 2001, a fim de aguardar a conclusão do grupo de trabalho que foi constituído para analisar a Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001, referente à matéria. **Votação adiada** pelo prazo de trinta dias úteis, nos termos do Requerimento nº 625, de 2001, tendo usado da palavra o Sr. José Fogaça. 050

Requerimento nº 566, de 2001, de iniciativa da Comissão de Assuntos Sociais, solicitando o sobrestamento da tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 231, de 2000, a fim de aguardar a conclusão do grupo de trabalho que foi constituído para analisar a Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001, referente à matéria. **Votação adiada** pelo prazo de trinta dias úteis, nos termos do Requerimento nº 626, de 2001. 051

Parecer nº 1.213, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 263, de 2001 (nº 796/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Amigos da Praia de Mariscal a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bombinhas, Estado de Santa Catarina. 524

GERALDO CÂNDIDO

Registro da morte de funcionário da Petrobras, devido a acidente de trabalho no litoral fluminense. Apoio às reivindicações

dos petroleiros em greve. 012

Requerimento nº 616, de 2001, lido em sessão anterior, solicitando a realização de auditoria ou inspeção contábil, pelo Tribunal de Contas da União, em contrato realizado entre a Petrobras S.A. e a Companhia Marítima; na atuação da **Brasoil** como intermediadora entre a Petrobras e a Companhia Marítima; e sobre a função da “**The law Debenture Trust Corporation (Cayman) Limited**”, no referido contrato. 047

GERALDO MELO

Êxito do Governo brasileiro na condenação imposta pela Organização Mundial de Comércio ao Canadá, na questão dos subsídios privilegiados concedidos à Bombardier. 060

GERSON CAMATA

Parecer nº 1.222, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2000, de autoria do Senador Osmar Dias, que altera a Lei nº 8.443, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências, acrescentando artigos que definem critérios para a nomeação de Ministro do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências. 547

Requerimento nº 630, de 2001, solicitando voto de congratulações aos Srs. Guarino Bissoli e seu filho Gelson Bissoli, produtores rurais no Estado do Espírito Santo, que obtiveram a 5ª e 8ª classificações no Concurso de Qualidade de Cafés 2001 do Brasil, promovido pela Associação Brasileira de Cafés Especiais. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. 724

GILVAM BORGES

Considerações sobre a urgência da reforma do Poder Judiciário. 107

Comemoração, ontem, do Dia do Servidor Público. 571

Apoio ao reajuste dos salários dos servidores públicos, em decorrência das perdas salariais. 571

HELOISA HELENA

Requerimento nº 635, de 2001, de autoria da Senadora Heloísa Helena, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona. À Comissão de Constituição, Justiça e

Cidadania. 852

Requerimento nº 51, de 2001, solicitando que o Ministro da Fazenda determine ao Banco Central do Brasil, o envio ao Senado Federal de toda a movimentação bancária detalhada relativa ao período de janeiro de 1995 a julho de 2000, do ex-Secretário-Geral da Presidência da República, Eduardo Jorge Caldas Pereira e das demais pessoas que especifica. **Rejeitado**, após usarem da palavra a Sr^a Heloísa Helena, os Srs. Tião Viana, José Eduardo Dutra, Ney Suassuna, Artur da Távola, Ademir Andrade, Geraldo Melo, Eduardo Suplicy, Pedro Simon e Antonio Carlos Valadares. Ao Arquivo. (Votação Nominal). 878

HUGO NAPOLEÃO

Parecer nº 1.223 de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 51, de 2001, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que dispõe sobre a liberação de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. 550

Considerações sobre o discurso proferido pelo presidente Fernando Henrique Cardoso, ontem, na Assembléia Nacional da França. 851

IRIS REZENDE

Apoio à implantação, pelo Governo Federal, do programa de criação de microcomputador popular nacional. 556

Considerações sobre decisão da Justiça Federal, que suspendeu a privatização da Companhia de Eletricidade de Goiás – CELG, prevista para o próximo dia 22 de novembro, na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro. 730

JEFFERSON PÉRES

Parecer nº 1.187, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 8, de 2001, tendo como primeiro o Senador Osmar Dias, que altera a redação do inciso IV do art. 52 da Constituição Federal, para incluir os chefes de missões diplomáticas de caráter transitório, incumbidas das funções que especifica, entre as autoridades cuja escolha seja aprovada previamente pelo Senado Federal, por voto secreto, após arguição em sessão secreta. 089

JOÃO ALBERTO SOUZA

Projeto de Lei do Senado nº 232, de 2001, que acrescenta a alínea i ao art. 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações. À Comissão de Educação, em decisão terminativa. 856

JORGE BORNHAUSEN

Projeto de Lei do Senado nº 646, de 1999 – Complementar, que dispõe sobre os direitos e as garantias do contribuinte e dá outras providências. **Votação adiada** para o dia 5 de dezembro, nos termos do Requerimento nº 639, de 2001. 877

JONAS PINHEIRO

Apelo ao Governo Federal no sentido de que atenda às reivindicações da securitização das dívidas dos produtores rurais. 573

Viabilização do acordo firmado com o Governo Federal para pagamento da dívida 767

Esclarecimentos ao acordo feito ontem entre governo e parlamentares para o reescalonamento da dívida securitizada dos produtores rurais. 849

JOSÉ COELHO

Parecer nº 1.235, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2001 (nº 3.782/2000, na Casa de origem), que denomina “Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco – Professor Romero Marques” o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. 653

JOSÉ EDUARDO DUTRA

Protesto contra as declarações do Secretário do Tesouro Nacional, Sr. Fábio Barbosa, acerca da destinação dos recursos arrecadados com a renegociação da dívida da Polônia. 744

Contradições nas ações do Presidente Fernando Henrique Cardoso com o pronunciamento proferido na Assembléia Nacional da França. 849

Requerimento nº 51, de 2001, solicitando que o Ministro da Fazenda determine ao Banco Central do Brasil, o envio ao

Senado Federal de toda a movimentação bancária detalhada relativa ao período de janeiro de 1995 a julho de 2000, do ex-Secretário-Geral da Presidência da República, Eduardo Jorge Caldas Pereira e das demais pessoas que especifica. **Rejeitado**, após usarem da palavra a Sr.^a Heloísa Helena, os Srs. Tião Viana, José Eduardo Dutra, Ney Suassuna, Artur da Távola, Ademir Andrade, Geraldo Melo, Eduardo Suplicy, Pedro Simon e Antonio Carlos Valadares. Ao Arquivo. (Votação Nominal). 878

JOSÉ FOGAÇA

Parecer nº 1.224, de 2001, da Comissão de Educação e de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 51, de 2001, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que dispõe sobre a liberação de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. 550

Parecer nº 1.238, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 72, de 2001, de autoria do Senador Osmar Dias, que permite a cessão, a entidades públicas, de bens apreendidos de traficantes de entorpecentes. 790

Parecer nº 1.240, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 551, de 2001, do Senador Pedro Simon, solicitando a inserção em Ata de um Voto de homenagem ao jornal Correio do Povo, de Porto Alegre, pela passagem dos 106 anos de sua fundação, no dia 1º de outubro de 2001 794

JUVÊNCIO FONSECA

Parecer nº 1.208, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 252, de 2001 (nº 775/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária, Ecológica, Educativa e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alcinópolis, Estado do Mato Grosso do Sul. 518

LEOMAR QUINTANILHA

Preocupação com a situação dos sem-terra acampados ao longo da Rodovia Belém–Brasília. 109

LINDBERG CURY

Preocupação com a situação dos empresários

franqueados do McDonalds, em virtude do processo de “canibalização” adotado por aquela multinacional de **Fast food**. 039

LÚCIO ALCÂNTARA

Êxito alcançado pelo Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT, cujas ações beneficiam a população do Estado do Ceará. 080

Comentários sobre o relatório da Confederação Nacional da Agricultura – CNA, relativo às atividades do ano de 2000. 577

Transcurso, no último dia 29 de outubro, do Dia Nacional do Livro. 777

Comentários sobre a importância da consolidação da Defensoria Pública como instrumento do exercício pleno da cidadania no Brasil. 909

LUDIO COELHO

Parecer nº 1.212, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 261, de 2001 (nº 790/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo. 523

Parecer nº 1.215, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 272, de 2001 (nº 816/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Amigos do Meio Ambiente de Rifaina a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rifaina, Estado de São Paulo.. 527

MAGUITO VILELA

Repúdio à proposta do Governo Federal para alteração do Imposto de Renda Pessoa Física. 742

MARINA SILVA

Registro da carta do Fórum Nacional pela Reforma Agrária encaminhada às autoridades governamentais, denunciando a violência extrema que vem ocorrendo no Estado do Pará. 069

Parecer nº 1.229, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 251, de 2001 (nº 774/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Maragogi – AL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maragogi, Estado de Alagoas. 644

Requerimento nº 631, de 2001, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2001, com os Projetos de Lei do Senado nºs 182 e 196, de 2000, e 125, de 2001, por regularem a mesma matéria. O requerimento será incluído em Ordem do Dia, oportunamente. 752

Solicitação ao Ministério da Justiça, de providências relativas aos conflitos de terra envolvendo índios e supostos proprietários de fazendas no Brasil, em especial com relação aos índios Pataxós, na Bahia, e dos Kaiovás no Mato Grosso do Sul. 838

MARLUCE PINTO

Parecer nº 1.209, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 253, de 2001 (nº 777/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade Amigos de Guapiara – SAG, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guapiara, Estado de São Paulo. 519

Parecer nº 1.210, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 254, de 2001 (nº 778/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais. 520

Parecer nº 1.243, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2000 (nº 4.899, de 1999, na Casa de origem). 901

Parecer nº 1.244, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2001 (nº 4.346, de 2001, na Casa de origem). 902

MAURO MIRANDA

Defesa da renegociação das dívidas agrícolas securitizadas, por meio de modificações na Medida Provisória nº 2.196, de 2001. 007

Requerimento nº 576, de 2001, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 265, de 1999 e 137, de 2001, por versarem sobre o mesmo assunto. Aprovado. Os projetos vão às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e, posteriormente, à de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.	051
Solidariedade aos produtores de leite do Estado de Goiás.	114
Expectativas com a criação da Agência de Desenvolvimento do Centro-Oeste.	559
Questionamentos à execução dos planos nacionais de segurança pública lançados pelo Governo Federal.	830
Falta de consenso para apreciação de matérias que regulem sobre segurança pública no Congresso Nacional.	830
Requerimento nº 638, de 2001, de urgência para o Projeto de Resolução nº 54, de 2001, advindo da aprovação da Mensagem nº 197, de 2001, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$65,000,000.00 (sessenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre o Estado de Goiás e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinado ao financiamento parcial do Projeto de Gerenciamento da Malha Rodoviária do Estado de Goiás.	858
Requerimento nº 638, de 2001, de urgência, para o Projeto de Resolução nº 54, de 2001, lido no Expediente da presente sessão. Aprovado , o projeto figurará na pauta da Ordem do Dia de 6 de novembro.	858

MOREIRA MENDES

Parecer nº 1.225, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre a Proposta de Fiscalização e Controle nº 2, de 1999, de iniciativa da Comissão de Fiscalização e Controle, que visa submeter à fiscalização e controle o processo de federalização da Ceal, Cepisa, Eletroacre, CEA e da Ceron, assim como a legalidade de diversos atos e contratos de gestão da Diretoria desta Entidade. (A Presidência tomará as providências necessárias ao atendimento das solicitações contidas nas conclusões).	633
Requerimento nº 637, de 2001, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1996, que dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e a repressão do tráfico ilícito e do uso indevido de entorpecentes e drogas afins, e dá outras	

providências. Será votado após a Ordem do Dia. 858

Requerimento nº 645, de 2001, solicitando audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para apreciação do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1996. **Aprovado.** 900

MOZARILDO CAVALCANTI

Registro do relatório parcial das atividades desenvolvidas em 2001 pela Secretaria de Comunicação Social do Senado Federal. 082

Parecer nº 1.188 , de 2001, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 487, de 2001 de autoria do Senador Ney Suassuna, e da Comissão de Fiscalização e Controle, solicitando informações a Ministros de Estado. 091

Parecer nº 1.190, de 2001, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº, 526 de 2001, de autoria da Comissão de Fiscalização e Controle, solicitando informações a Ministros de Estado. 093

Parecer nº 1.194, de 2001, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 553, da Comissão de Fiscalização e Controle, solicitando informações a Ministros de Estado. 091

Parecer nº 1.195, de 2001, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº, 554, de autoria da Comissão de Fiscalização e Controle, solicitando informações a Ministros de Estado. 095

Parecer nº 1.201 de 2001, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 574, de 2001, de autoria da Comissão de Fiscalização e Controle, solicitando informações a Ministros de Estado. 091

Parecer nº 1.202, de 2001, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 575, de 2001, de autoria da Comissão de Fiscalização e Controle, solicitando informações a Ministros de Estado. 091

NABOR JÚNIOR

Considerações sobre a contribuição do Teatro Amazonas à indústria do turismo cultural naquela região. 037

Realização, na próxima semana, da XXIV Feira Internacional do Pacífico, na cidade de Lima, Peru. 103

Perspectiva de ligação da BR-317 com o sistema rodoviário peruano. 103

Protestos contra a intenção do Governo em criar novas faixas de deduções para o Imposto de Renda da Pessoa Física, para compensar a atualização da tabela, proposta em projeto de lei. 557

OSMAR DIAS

Críticas ao Governo Federal pela omissão no tratamento da questão da biodiversidade. 053

Parecer nº 1.220, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 255, de 2000, de autoria do Senador Paulo Hartung, que dá nova redação ao art. 6º e acrescenta os arts. 10-A e 10-B à Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, para, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 30, de 2000, conceituar as obrigações de pequeno valor e disciplinar o pagamento de obrigações de pequeno valor e do crédito de natureza alimentícia devido pela Fazenda Pública em virtude de sentença judiciária transitada em julgado – precatório – e sobre as emendas nºs 1 e 2 – CCJ, oferecidas em turno suplementar. 532

Previsão de pagamento de indenizações, pela Cosesp, aos agricultores do sul do Estado do Paraná, em decorrência da perda da safra. 742

Parecer nº 1.242, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 2001 (nº 308-A/96, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação à alínea c do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal. 899

PAULO HARTUNG

Projeto de Resolução nº 53, de 2001, que altera os arts. 14, 15, 17 e 20 e acrescenta o art. 16-A à Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993, para o fim de regular o processo disciplinar e o momento a partir do qual a renúncia ficará sobrestada até o julgamento final do processo. 029

PEDRO PIVA

Parecer nº 1.203, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 224, de 2001 (nº 289/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a

concessão da Sociedade Rádio Difusora Batatais Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Batatais, Estado de São Paulo. 512

Parecer nº 1.207, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 244, de 2001 (nº 762/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Independente de Barretos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barretos, Estado de São Paulo. 517

Parecer nº 1.226, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 197, de 2001 (nº 756/2001, na origem), do Presidente da República, que encaminha pleito do Estado de Goiás, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US\$65,000,000.00 (sessenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos). (Projeto de Resolução nº 54, de 2001). 636

Parecer nº 1.239, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 235, de 2001 (nº 1.094/2001, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal, o nome do Senhor Luiz Fux, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo de Ministro, na vaga decorrente da aposentadoria do Senhor Ministro Hélio de Melo Mosimann. 793

PEDRO SIMON

Requerimento nº 629, de 2001, solicitando ao Ministro de Estado da Justiça as informações que menciona. À Mesa para decisão. 723

Requerimento nº 540, de 2001, solicitando a convocação do Ministro de Estado da Fazenda, Pedro Malan, para, perante o Plenário do Senado Federal, prestar informações e esclarecimentos necessários sobre os impactos na economia e nas finanças públicas, em especial sobre as receitas do tesouro, que advirão da aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 646, de 1999-Complementar, que dispõe sobre os direitos e as garantias do contribuinte e dá outras providências. Retirado, nos termos do Requerimento nº 634, de 2001, lido e aprovado nesta oportunidade. Ao Arquivo. 753

Parecer nº 1.237, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Ramez

Tebet, que altera a redação do § 4º do art. 225 da Constituição Federal. 788

RAMEZ TEBET

Esclarecimentos ao Senador Tião Viana. 743

Esclarecimentos ao Senador Tião Viana. 842

RENAN CALHEIROS

Projeto de Lei do Senado nº 230, de 2001, de autoria do Senador Renan Calheiros, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para autorizar o não-comparecimento ao serviço, sem prejuízo do salário, para a procura de parente desaparecido. À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa. 853

Justificativa à apresentação do Projeto de Lei nº 230, de 2001, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho, para autorizar o não-comparecimento ao serviço, sem prejuízo do salário, para a procura de parente desaparecido. 903

RICARDO SANTOS

Sugestão de medidas para fortalecer a pecuária leiteira nacional. 058

Parecer nº 1.235, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2001 (nº 3.782/2000, na Casa de origem), que denomina “Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco – Professor Romero Marques” o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. 653

ROBERTO SATURNINO

Requerimento nº 623, de 2001, solicitando ao Ministro de Estado da Defesa as informações que menciona. 014

Parecer nº 1.231, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 269, de 2001 (nº 808/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a ACITA – Associação Comunitária e Cultural de Itarana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itarana, Estado do Espírito Santo. 646

ROMERO JUCÁ

Aplausos à postura do Ministro Sarney Filho no Fórum dos Ministros de Meio Ambiente da América Latina e Caribe, no Rio de Janeiro, que defendeu o abatimento das dívidas externas dos países da América Latina que realizarem investimentos ambientais. 042

Análise sobre o relatório anual de Acompanhamento das Concessões de Rodovias Federais, editado pelo Departamento Nacional de Estradas e Rodagem – DNER. 078

Parecer nº 1.219, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 255, de 2000, de autoria do Senador Paulo Hartung, que dá nova redação ao art. 6º e acrescenta o arts. 10-A e 10-B à Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, para, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 30, de 2000, conceituar as obrigações de pequeno valor e disciplinar o pagamento de obrigações de pequeno valor e do crédito de natureza alimentícia devido pela Fazenda Pública em virtude de sentença judiciária transitada em julgado – precatório – e sobre as emendas nºs 1 e 2 – CCJ, oferecidas em turno suplementar. 532

Requerimento nº 633, de 2001, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2001 (nº 3.782/2000, na Casa de origem), que denomina “Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco – Professor Romero Marques” o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Será votado após a Ordem do Dia. 753

Requerimento nº 633, de 2001, lido no Expediente da presente sessão, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2001. Aprovado. O projeto será incluído na Ordem do Dia da segunda deliberativa ordinária subsequente. 753

Exaltação à medida provisória que viabiliza o acordo entre o governo federal e os agricultores. 774

Transcrição dos artigos publicados no jornal **O Estado de S.Paulo** intitulados: “A Campanha vai Valorizar o Produto Brasileiro” e “Aumenta o de sem bolso do BNDES”. 774

Análise do sucesso alcançado pela Embraer – Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. 783

Parecer nº 1.241, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 109, de

2001 (nº 5.569/2001, na Casa de origem), que dispõe sobre os vencimentos dos servidores que menciona das instituições federais de ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências. 865

Considerações sobre matéria publicada na revista **Época**, cujo teor considera desrespeitoso ao Estado de Roraima. 904

ROMEU TUMA

Parecer nº 1.211, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 258, de 2001 (nº 787/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vale do Redentor a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo. 522

Parecer nº 1.217, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 280, de 2001 (nº 891/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural e Comunitária Missões de Vida de Ourinhos, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo. 529

Parecer nº 1.218, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 284, de 2001 (nº 909/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Dona Maria Vergentina a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo. 531

Apoio ao projeto de lei apresentado pelo Senador Renan Calheiros. 904

SEBASTIÃO ROCHA

Comentários ao projeto de lei de autoria do Senador José Sarney, que estabelece cotas para a população negra nas universidades e na administração pública. 046

TEOTÔNIO VILELA FILHO

Parecer nº 1.230, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 260, de 2001 (nº 792/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Campestre – FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campestre, Estado de Alagoas. 645

TIÃO VIANA

Necessidade de uma ampla discussão com a sociedade a respeito do substitutivo ao projeto que trata da reprodução humana assistida. 044

Questionamento às recentes mudanças no serviço “Senadores na Mídia”, produzido pela Secretaria de Comunicação Social do Senado e divulgado diariamente on line pela Internet. 743

Repúdio à prática ética do diretor do Hospital de Base de Brasília, Dr. Aloísio Toscano França, pela omissão a paciente humilde que se encontra naquele hospital. 832

Estranheza diante da atitude de censura da Secretaria de Comunicação Social do Senado com relação ao pronunciamento de S. Ex.^a, proferido na sessão de ontem. 842

WALDECK ORNELAS

Parecer nº 1.227, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 232, de 2001 (nº 1.088/2001, na origem), do Presidente da República, que solicita ao Senado Federal autorização para contratação de operações de crédito externo, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor equivalente a até US\$57,000,000.00 (cinquenta e sete milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, para financiamento parcial do Programa de Apoio à Modernização do Sistema Previdenciário Brasileiro – PROPREV – Fase 1. (Projeto de Resolução nº 55, de 2001). 639